Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3271 | Quinta-feira - 24 de Setembro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 6
Águas de Chapecó 7
Águas Frias 12
Alfredo Wagner 32
Anchieta 33
Angelina 35
Antônio Carlos 36
Apiuna 38
Ascurra 46
Atalanta 50
Aurora 51
Balneário Arroio do Silva 52
Balneário Camboriú 54
Balneário Piçarras 57
Balneário Rincão 61
Barra Bonita 62
Belmonte 64
Benedito Novo 65
Biguaçu 75
Blumenau 85
Bom Jesus do Oeste 105
Bom Retiro 108
Botuvera 109
Braço do Trombudo 111
Brunópolis 113
Brusque 114
Caçador 126
Caibi 138
Camboriú 140
Campo Alegre 142
Campo Erê 144
Campos Novos 148
Canelinha 167
Canoinhas 168
Capinzal 175
Catanduvas 179
Caxambu do Sul 182
Celso Ramos 190
Cerro Negro 191
Chapadão do Lageado 194
Chapecó 214
Cocal do Sul 226
Concórdia 228
Cordilheira Alta 255
Coronel Freitas 259
Corupá 269
Cunha Porã 270
Cunhataí 276
Curitibanos 279
Descanso 286
Dionisio Cerqueira 288
Doutor Pedrinho 291
Faxinal dos Guedes 293
Formosa do Sul 294
Fraiburgo 302
Galvão 305
Garopaba 306
Garuva 314
Gaspar 497
Governador Celso Ramos 501
Grão Pará 528
Gravatal 529
Guaraciaba 531
Guaramirim 533
Guarujá do Sul 542
Guatambú 554
Herval d'Oeste 579
Ibiam 583
Ibicaré 588
Ibirama 590
Ilhota 635
Imarui 640
Imbituba 645
Imbuia 649
Indaial 651
Iomerê 670
Ipira 674
Iporã do Oeste 675
Ipuaçú 676
Ipumirim 678
Iraceminha 681
Iratí 682
Irineópolis 724
Itá 726
Itaiópolis 727
Itapema 728
Itapiranga 729
Itapoá 732
Ituporanga 740
Jaborá 744
Jaraguá do Sul 746
Jardinópolis 776
Joaçaba 782
Lages 790
Laguna 797
Lauro Muller 806
Lebon Regis 807
Leoberto Leal 812
Lindóia do Sul 817
Lontras 820
Luzerna 830
Macieira 834
Mafra 837
Maracajá 840
Massaranduba 841
Matos Costa 847
Meleiro 859
Modelo 860
Mondaí 888
Monte Castelo 889
Morro da Fumaça 890
Morro Grande 893
Navegantes 895
Nova Erechim 900
Nova Itaberaba 901
Nova Trento 903
Nova Veneza 907
Novo Horizonte 912
Orleans 923
Otacílio Costa 942
Ouro 943
Ouro Verde 947
Paial 964
Palhoça 965
Palmeira 971
Papanduva 974
Paraíso 975
Passos Maia 994
Paulo Lopes 997
Penha 998
Peritiba 1006
Petrolândia 1009
Pinhalzinho 1013
Pinheiro Preto 1014
Piratuba 1061
Planalto Alegre 1063
Pomerode 1065
Ponte Alta do Norte 1069
Ponte Serrada 1071
Porto Belo 1073
Pouso Redondo 1075
Praia Grande 1082
Presidente Castello Branco 1083
Presidente Getúlio 1085
Presidente Nereu 1089

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3271 | Quinta-feira - 24 de Setembro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Princesa 1101
Quilombo 1105
Rancho Queimado 1111
Rio do Oeste 1113
Rio dos Cedros 1121
Rio do Sul 1114
Rio Fortuna 1124
Rio Negrinho 1125
Rio Rufino 1128
Rodeio 1132
Romelândia 1133
Saltinho 1134
Salto Veloso 1135
Santa Helena 1136
Santa Rosa do Sul 1137
Santa Terezinha do Progresso 1138
Santiago do Sul 1139
Santo Amaro da Imperatriz 1179
São Bento do Sul 1193
São Bernardino 1247
São Carlos 1250
São Domingos 1251
São Francisco do Sul 1252
São João Batista 1279
São João do Sul 1280
São Joaquim 1283
São José 1285
São José do Cedro 1297
São Lourenço do Oeste 1333
São Miguel do Oeste 1336
São Pedro de Alcântara 1345
Saudades 1346
Schroeder 1350
Seara 1356
Serra Alta 1364
Sul Brasil 1368
Tigrinhos 1417
Tijucas 1420
Timbó 1421
Três Barras 1427
Treviso 1435
Treze Tílias 1436
Tunápolis 1437
Turvo 1440
União do Oeste 1441
Urubici 1459
Urupema 1465
Urussanga 1466
Vargeão 1509
Vargem 1513
Vargem Bonita 1514
Videira 1515
Vitor Meireles 1518
Xanxerê 1520
Xaxim 1547
Zortéa 1549

Associações

AMAVI 1550
AMERIOS 1553
FECAM 1554

Consórcios

CIGA 1556
CIM-AMAVI 1574
CIS/AMARP 1577
CIS/AMOSC 1580
CIS/AMUREL 1587
CISAM 1587
CISAMREC 1591
CISNORDESTE 1592
CIM-AMFRI 1598
CVC 1609
CIGAMERIOS 1612

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 47/2020

Publicação Nº 2653967

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 47/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 25 BOMBEADO
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14: 00hs. do dia 07 de Outubro de 2020 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 23 de setembro de 2020

Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

413/2020

Publicação Nº 2654357

PORTARIA Nº 413/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e, Lei Complementar nº.02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

CONSIDERANDO:

- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao poder executivo municipal, permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração publica municipal, fulcro princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração publica,
- Que para o desempenho de atividade laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração publica municipal, os servidores se encontram amparados e submetidos ao que dispõe e determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
-As determinações contidas nos Arts. 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 06/99 de 19/10/99, ainda os dispositivos, Parágrafo Segundo do art. 10º da Lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, Art. 34, itens I a VI da Lei Complementar nº14/2003 de 11/11/03,
- O resultado a que chegou a comissão designada através da Portaria n.º 227/2017 de 22/05/2017, que promoveu a avaliação do período de estagio probatório, a que se encontra submetidos os servidores aprovado em concurso publico e anteriormente nomeados para ocupar cargo de provimento efetivo de vinculo definitivo para com esta municipalidade,

RESOLVE:
1-) Fica, em função do cumprimento dos requisitos, conforme exigidos no texto e anexo da lei complementar n.º 06/99 de 19/10/99, homologado o resultado da avaliação do período de estagio probatório a que foram submetidos os servidores seguintes, todos com parecer e pontuação favorável a efetivação no quadro de servidores de carreira desta municipalidade:

1.1- A partir de 23/09/2020 (vinte e três de setembro de dois mil e vinte), CATILA APARECIDA DA SILVA, matricula nº. 905, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICA EM ENFERMAGEM - 40 horas semanais, e lotação no Departamento de Saúde;

2-) Seja levado à assento em registros funcionais, à condição de servidores efetivos de vínculo definitivo para com esta municipalidade.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2020

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO Nº 33/2020

Publicação Nº 2653024

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020
PREGAO PRESENCIAL Nº PR 33/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA A PREFEITURA DE AGRONÔMICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL.
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 06/10/2020 às 08:00h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 24 de setembro de 2020.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito

AVISO DE PREGÃO Nº 34/2020

Publicação Nº 2653437

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2020
PREGAO PRESENCIAL Nº PR 34/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 07/10/2020 às 08:00h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 24 de setembro de 2020.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito

Água Doce

Prefeitura

006/2020 - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 2654208

PORTARIA Nº 006/2020 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020, instaurado através da Portaria nº 077/2020, de 06 de fevereiro de 2020, do Prefeito Municipal de Água Doce.

RESOLVE:
Art. 1º. Abrir os prazos para conclusão do processo administrativo 002/2020 em desfavor de Daniel Lins.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de setembro de 2020.

RUBIA NEIVA ZATTA BEAL.
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2020 - DISPENSA Nº. 10/2020

Publicação Nº 2653985

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 50/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2020
O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 50/2020, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2020", destinado a aquisição emergencial de telhas de fibrocimento para atendimento às famílias em vulnerabilidade social que tiveram suas casas atingidas por tornado no dia 14/08/2020. Processo julgado em consonância com art. 24 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Contratada: Lojas Quero-Quero S.A.
CNPJ: 96.418.264/0266-00
Valor: R$ 28.280,00
Água Doce, SC, 23 de setembro de 2020
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº33/2020 LEILÃO Nº02/2020

Publicação Nº 2653680

Estado de Santa Catarina **MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO**
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº33/2020
Leilão nº02/2020
Tipo: Maior oferta por item
Objeto: LEILÃO PÚBLICO DE VENDA DE ATIVOS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
Início dos lances: 09h00min do dia 25 de setembro de 2020
Encerramento dos lances 10h00min do dia 14 de outubro de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33390855 ou site www.aguasdechapeco.sc.gov.br.
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 23 de setembro de 2020.
VALMOR FOLLMANN **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº34/2020, PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2020 - SERVIÇOS DE HORA MAQUINA DE RETROESCAVADEIRA

Publicação Nº 2653817

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº34/2020

Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº18/2020

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h30mim do dia 07 de outubro de 2020.

Abertura dos Envelopes: 08h45min do dia 07 de outubro de 2020.

Local: Sala de Compras, Prefeitura Municipal, Rua Porto União, 968

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 23 de setembro de 2020

VALMOR FOLLMANN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 159/2020
De 23 de setembro 2020

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DA ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL Nº 001/2020, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e de acordo com o inciso IX do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica divulgada a **Ata de Classificação Final** dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, destinado ao cargo de Enfermeiro, abaixo relacionados:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1° lugar	Mônica Ludwig Weber	**100**
2° lugar	Adriane Karal	**100**
3° lugar	Ana Cristina Soares	**60**
4 ° lugar	Evandro Cesco	**60**
5° lugar	Valdeci Garcia	**60**
6 ° lugar	Lya Maria S. Faleiro	**60**
7 ° lugar	Erivalda C.Teixeira	**60**
8 ° lugar	Bianca Lima da Cunha	**40**
9 ° lugar	Aldineia de O. dos Santos	**40**
10 ° lugar	Camila T. Saldanha	**40**
11 ° lugar	Kelly de B. sobreira	**40**
12 ° lugar	Hadsamyta S. Campos Pimenta	**30**
13 ° lugar	Lucas de S. Camargo	**30**
14 ° lugar	Samara K. dos Santos	**30**
15 ° lugar	Kelli Felippi	**20**
16 ° lugar	Karina Ruiz	**20**
17 ° lugar	Roziene dos S. G. Lubas de Oliveira	**20**
18 ° lugar	Thaisa Carla Sfredo	**20**
19 ° lugar	Thainá J. Bêe	**10**
20 ° lugar	Larissa Dal Puppo Noglio	**-**
21 ° lugar	Laís S. Dallanora	**-**
22 ° lugar	Crislane N. Ribeiro	**-**
23 ° lugar	Cristiane T. Padilha	**-**
24 ° lugar	Michele N. Fenke	**-**

Art. 2º - Os candidatos que não obtiveram pontuação na tabela acima, estão habilitados para o certame, sendo classificados respectivamente por tempo de experiência em meses e por maior idade.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, 23 de Setembro de 2020.

VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

EDITAL DE 1° CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N ° 001/2020

Publicação Nº 2654364

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Valmor Follmann no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de: Enfermeiro, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 28 de Setembro de 2020

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: ENFERMEIRO – 03 VAGAS
HORÁRIO: 09:30 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
03	MÔNICA LUDWIG WEBER	1°
23	ADRIANE KARAL	2º
06	ANA CRISTINA SOARES	3º

Águas de Chapecó, 24 de Setembro de 2020.

VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 243, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653041

PORTARIA Nº 243/2020 De 23 de Setembro de 2020	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, por término de contrato, em 23 de setembro de 2020, o contrato de trabalho da Servidora DANIELE VERMOLHEM, ocupante do cargo de Enfermeira, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 23 de Setembro de 2020.

VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

Unidade Gestora: 9001 - PREFEITURA E FUNDOS
Período: 01/08/2020 a 31/08/2020

Nível Contábil	S/A	Descriçao	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO**	**24.081.654,71**	**D**	**5.474.812,28**	**5.109.529,50**	**24.446.937,49**	**D**
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO CIRCULANTE**	**2.681.872,85**	**D**	**5.315.766,05**	**4.994.531,54**	**3.003.107,36**	**D**
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**2.311.921,07**	**D**	**5.140.795,54**	**4.879.420,00**	**2.573.296,61**	**D**
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**2.311.921,07**	**D**	**5.140.795,54**	**4.879.420,00**	**2.573.296,61**	**D**
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**2.311.921,07**	**D**	**5.140.795,54**	**4.879.420,00**	**2.573.296,61**	**D**
1.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CAIXA	2.121,50	D	2.735,14	2.730,14	2.126,50	D
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	**S**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**	**36.060,30**	**D**	**3.879.436,06**	**3.827.211,91**	**88.284,45**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.00.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL**	**34.761,84**	**D**	**3.409.490,30**	**3.357.265,88**	**86.986,26**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.01.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO**	**26.891,71**	**D**	**1.948.661,77**	**1.892.305,50**	**83.247,98**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.01.01.00.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - 25133 - X	-		361.548,71	361.548,71	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.02.00.00.00	A	CTA. BB FPM - 27741 - X	-		982.393,86	982.393,86	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.04.00.00.00	A	CTA. BB ITR - 7748 - 8	126,34	D	46,39	9,63	163,10	D
1.1.1.1.1.19.01.01.08.00.00.00	A	CTA. BB SNA - 11984 - 9	10.398,40	D	10.874,93	-	21.273,33	D
1.1.1.1.1.19.01.01.09.00.00.00	A	CTA. BB ICMS - 12899 - 6	6.229,52	D	555.275,00	530.316,62	31.187,90	D
1.1.1.1.1.19.01.01.11.00.00.00	A	CTA. BB IPI - 8591 - X	6.183,30	D	7.328,08	1.524,25	11.987,13	D
1.1.1.1.1.19.01.01.12.00.00.00	A	CTA. BB IPVA - 12887 - 2	3.462,04	D	31.167,20	16.020,05	18.609,19	D
1.1.1.1.1.19.01.01.17.00.00.00	A	CTA. BB CFM - PRD. MINERAL - 10220 - 2	492,11	D	27,60	492,38	27,33	D
1.1.1.1.1.19.01.02.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS CONTA VINCULADA**	**865,19**	**D**	**1.205.640,10**	**1.206.505,29**	**-**	
1.1.1.1.1.19.01.02.05.00.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - FNDE - 12878 - 3	-		6.189,66	6.189,66	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.06.00.00.00	A	CTA. BB PNAT - 10214 - 8	-		3.541,50	3.541,50	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.07.00.00.00	A	CTA. BB RADIO-PATRULHA - 5687 - 1	-		1.188,00	1.188,00	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.15.00.00.00	A	CTA. BB SALÁRIO EDUCAÇÃO - 8134 - 5	-		10.702,88	10.702,88	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.19.00.00.00	A	CTA. BB FUNDO ESPECIAL - 27748 - 7	-		201.427,58	201.427,58	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.22.00.00.00	A	CTA. BB ALIENAÇÃO DE BENS - 8497 - 2	-		23.231,02	23.231,02	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.25.00.00.00	A	CTA. BB COSIP - 8789 - 0	-		7.660,97	7.660,97	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.27.00.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - 9457 - 9	-		191.912,39	191.912,39	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.28.00.00.00	A	CTA. BB BADESC CIDADES - 9472 - 2	865,19	D	-	865,19	-	

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2020

1.1.1.1.1.19.01.02.29.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO 2019TR001234 - 10035 - 8	-		48.635,40	48.635,40	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.31.00.00.00	A	CTA. BB - Pavimentação Estreada Alto Tarumãzinho - 10230 - X	-		200.000,00	200.000,00	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.32.00.00.00	A	CTA. BB - Centro Multiplo Uso Educacional - 10232 - 6	-		288.250,00	288.250,00	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.33.00.00.00	A	CTA. BB - FNDE PAR - Aquisição de Onibus Escolar - 10036 - 6	-		222.900,70	222.900,70	-	
1.1.1.1.1.19.01.03.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**7.004,94**	**D**	**201.089,23**	**205.763,69**	**2.330,48**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.03.03.00.00.00	A	CTA. FMS BB - MOVIMENTO - 5386 - 4	7.004,94	D	184.000,00	188.674,46	2.330,48	D
1.1.1.1.1.19.01.03.06.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PGOGRAMA DE ATENÇÃO BASICA ESTADUAL - 9065 - 4	-		8.199,88	8.199,88	-	
1.1.1.1.1.19.01.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA ESTADUAL - 9067 - 0	-		1.216,75	1.216,75	-	
1.1.1.1.1.19.01.03.08.00.00.00	A	CTA. FMS BB - CONVÊNIO Nº 2020TR000481 - 10174 - 5	-		7.672,60	7.672,60	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**-**		**52.691,40**	**52.691,40**	**-**	
1.1.1.1.1.19.01.04.11.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS - 8582 - 0	-		1.622,81	1.622,81	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.13.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - 8586 - 3	-		25.635,94	25.635,94	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.16.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 10169 - 9	-		19.132,65	19.132,65	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.18.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - AÇÕES DO COVID PARA EPI - 10184 - 2	-		6.300,00	6.300,00	-	
1.1.1.1.1.19.01.05.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA**	**-**		**1.407,80**	**-**	**1.407,80**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.05.02.00.00.00	A	CTA. BB - FIA (CONTA DOAÇÃO IRRF) - 9577 - X	-		1.407,80	-	1.407,80	D
1.1.1.1.1.19.02.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**1.298,46**	**D**	**469.945,76**	**469.946,03**	**1.298,19**	**D**
1.1.1.1.1.19.02.01.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO**	**1.298,19**	**D**	**6.728,78**	**6.728,78**	**1.298,19**	**D**
1.1.1.1.1.19.02.01.01.00.00.00	A	CTA. CX MOVIMENTO - CEF - 72 - 4	1.298,19	D	-	-	1.298,19	D
1.1.1.1.1.19.02.01.02.00.00.00	A	CTA. CX FUREBOM - 71003 - 9	-		6.728,78	6.728,78	-	
1.1.1.1.1.19.02.02.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS CONTA VINCULADA**	**-**		**177.771,20**	**177.771,20**	**-**	
1.1.1.1.1.19.02.02.08.00.00.00	A	CTA. CX. CONVÊNIO MAPA Nº 891566/2019 - 71025 - 0	-		130.000,00	130.000,00	-	
1.1.1.1.1.19.02.02.09.00.00.00	A	CTA. CX. CONTRATO DE REPASSE Nº 900452/2020/MDR/CAIXA - 647203 - 2	-		47.771,20	47.771,20	-	
1.1.1.1.1.19.02.03.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**0,27**	**D**	**285.445,78**	**285.446,05**	**-**	
1.1.1.1.1.19.02.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 62408	0,27	D	285.445,78	285.446,05	-	
1.1.1.1.1.50.00.00.00.00.00.00	**S**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**2.273.739,27**	**D**	**1.258.624,34**	**1.049.477,95**	**2.482.885,66**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**2.273.739,27**	**D**	**1.258.624,34**	**1.049.477,95**	**2.482.885,66**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL**	**1.577.493,18**	**D**	**1.099.765,15**	**867.701,58**	**1.809.556,75**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.**	**264.837,88**	**D**	**447.867,22**	**507.210,22**	**205.494,88**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.01.01.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - APL. FINANCEIRA - 25133 - X	59.550,66	D	102.387,31	104.933,93	57.004,04	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.02.00.00	A	CTA. BB FPM - APLIC.FINANC. - 27741 - X	199.146,52	D	344.291,06	402.276,29	141.161,29	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.05.00.00	A	CTA. BB RADIO-PATRULHA - APL. FIN. - 5687 - 1	6.140,70	D	1.188,85	-	7.329,55	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS VINCULADAS APL. FIN.**	**1.153.192,69**	**D**	**642.459,47**	**352.818,76**	**1.442.833,40**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.02.03.00.00	A	CTA. BB PNAT - APL. FINANCEIRA - 10214 - 8	21.272,69	D	3.544,61	-	24.817,30	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2020

1.1.1.1.1.50.99.01.02.05.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - APL. FINANCEIRA - 12878 - 3	5.921,20	D	875,03	2.824,86	3.971,37	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.06.00.00	A	CTA. BB POLICIA CIVIL - APL. FINAN. - 36461 - 4	2.908,61	D	0,39	-	2.909,00	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.07.00.00	A	CTA. BB POLICIA MILITAR - APL. FINAN. - 36470 - 3	2.029,03	D	0,28	-	2.029,31	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.08.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - APL. FINAN. - 12821 - X	82,20	D	0,01	-	82,21	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.12.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - CUSTEIO - APL. FINANCEIRA - 6628 - 1	20.520,29	D	2,79	-	20.523,08	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.14.00.00	A	CTA. BB SAL. EDUC. - APL. FINANCEIRA - 8134 - 5	5.220,43	D	2.267,95	-	7.488,38	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.17.00.00	A	CTA. BB ALIENAÇÃO DE BENS - APL. FINANCEIRA - 8497 - 2	84.697,22	D	10.078,54	13.164,13	81.611,63	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.18.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - INVESTIMENTO - APL. FIN. - 8415 - 8	22.133,35	D	3,02	-	22.136,37	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.19.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS - APL. FIN. - 8582 - 0	28.814,85	D	1.434,02	192,81	30.056,06	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.20.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO SUAS FNAS - APL. FIN. - 8584 - 7	14.004,20	D	1,91	-	14.006,11	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.21.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - APL. FIN. - 8586 - 3	111.493,16	D	16.047,64	915,44	126.625,36	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.29.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - APL. FIN. - 9457 - 9	62.296,41	D	82.375,55	73.926,91	70.745,05	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.31.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO 2019TR001234 - Apl. Fin. - 10035 - 8	244.623,88	D	31,21	48.635,40	196.019,69	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.32.00.00	A	CTA. BB FUNDO ESPECIAL - APL. FIN. - 27748 - 7	237.937,97	D	12.047,07	190.198,51	59.786,53	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.33.00.00	A	CTA. BB FNDE - BRASIL CARINHOSO - APL. FIN. - 10138 - 9	117,29	D	0,02	-	117,31	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.34.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - APL. FINANCEIRA - 10169 - 9	1.637,00	D	19.133,53	-	20.770,53	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.35.00.00	A	CTA. BB FMAS - AÇÕES DO COVID PARA ACOLHMENTO - APL. FIN. - 10183 - 4	14.409,35	D	1,96	-	14.411,31	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.36.00.00	A	CTA. BB FMAS - AÇÕES DO COVID PARA EPI - APL. FIN. - 10184 - 2	105,28	D	6.300,50	-	6.405,78	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.37.00.00	A	CTA. BB - Pavimentação Estreada Alto Tarumãzinho - Apl. Fin. - 10230 - X	100.003,03	D	200.025,66	-	300.028,69	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.38.00.00	A	CTA. BB - Centro Multiplo Uso Educacional - Apl. Fin. - 10232 - 6	150.004,55	D	288.287,78	-	438.292,33	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.39.00.00	A	CTA. BB - FNDE PAR - Aquisição de Onibus Escolar - Apl. Fin. - 10036 - 6	22.960,70	D	-	22.960,70	-	
1.1.1.1.1.50.99.01.03.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**159.462,61**	**D**	**9.438,46**	**7.672,60**	**161.228,47**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.03.04.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA ESTADUAL - APL. FIN. - 9065 -	32.227,77	D	8.204,62	-	40.432,39	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.05.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA - APL. FIN. - 9067 - 0	6.642,33	D	1.217,71	-	7.860,04	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.06.00.00	A	CTA. FMS BB - CONVÊNIO Nº 2020TR000481 - APL. FIN. - 10174 - 5	20.589,48	D	2,50	7.672,60	12.919,38	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.07.00.00	A	CTA. FMS BB - Reforma de Unidade de Saúde - Apl. Fin. - 10250 - 4	100.003,03	D	13,63	-	100.016,66	D
1.1.1.1.1.50.99.02.00.00.00.00	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**696.246,09**	**D**	**158.859,19**	**181.776,37**	**673.328,91**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.**	**6.925,85**	**D**	**6.666,75**	**1,13**	**13.591,47**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.01.02.00.00	A	CTA. CX APL. FUREBOM - 71003 - 9	6.925,85	D	6.666,75	1,13	13.591,47	D
1.1.1.1.1.50.99.02.02.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS VINCULADAS APL. FIN.**	**109.708,51**	**D**	**68.076,06**	**109.700,00**	**68.084,57**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.02.08.00.00	A	CTA. CX. CONVÊNIO MAPA Nº 891566/2019 - APL. FIN. - 71025 - 0	109.708,51	D	20.303,65	109.700,00	20.312,16	D
1.1.1.1.1.50.99.02.02.09.00.00	A	CTA. CX. CONTRATO DE REPASSE Nº 900452/2020/MDR/CAIXA - APL. FIN. - 64	-		47.772,41	-	47.772,41	D
1.1.1.1.1.50.99.02.03.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**579.611,73**	**D**	**84.116,38**	**72.075,24**	**591.652,87**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.03.07.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Apl. F	560.611,57	D	84.115,02	72.075,24	572.651,35	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2020

1.1.1.1.1.50.99.02.03.08.00.00	A	CTA. FMS CX - Est. Unid. Atenção Esp. em Saúde - Apl. Fin. - 624087 - 5	19.000,16	D	1,36	-	19.001,52	D
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**122.607,49**	**D**	**22.772,35**	**98.173,06**	**47.206,78**	**D**
1.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**122.138,54**	**D**	**22.772,35**	**98.173,06**	**46.737,83**	**D**
1.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**122.138,54**	**D**	**22.772,35**	**98.173,06**	**46.737,83**	**D**
1.1.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**88.024,72**	**D**	**21.508,06**	**78.147,85**	**31.384,93**	**D**
1.1.2.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	IPTU	83.304,40	D	3,35	56.390,78	26.916,97	D
1.1.2.1.1.01.06.00.00.00.00.00	A	ITBI	-		5.605,50	5.605,50	-	
1.1.2.1.1.01.07.00.00.00.00.00	A	ISS	4.720,32	D	15.899,21	16.151,57	4.467,96	D
1.1.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**33.916,22**	**D**	**1.264,29**	**20.025,21**	**15.155,30**	**D**
1.1.2.1.1.02.01.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	17.638,41	D	1.221,81	10.958,07	7.902,15	D
1.1.2.1.1.02.02.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	16.277,81	D	42,48	9.067,14	7.253,15	D
1.1.2.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**197,60**	**D**	-	-	**197,60**	**D**
1.1.2.1.1.03.01.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	197,60	D	-	-	197,60	D
1.1.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	**468,95**	**D**	-	-	**468,95**	**D**
1.1.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**468,95**	**D**	-	-	**468,95**	**D**
1.1.2.4.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	**468,95**	**D**	-	-	**468,95**	**D**
1.1.2.4.1.02.01.00.00.00.00.00	A	DEVEDORES POR FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	468,95	D	-	-	468,95	D
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**2.917,64**	**D**	**528,70**	**1.194,89**	**2.251,45**	**D**
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**	**2.200,00**	**D**	**400,00**	**600,00**	**2.000,00**	**D**
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.200,00**	**D**	**400,00**	**600,00**	**2.000,00**	**D**
1.1.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	2.200,00	D	400,00	600,00	2.000,00	D
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**717,64**	**D**	**128,70**	**594,89**	**251,45**	**D**
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**717,64**	**D**	**128,70**	**594,89**	**251,45**	**D**
1.1.3.8.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	717,64	D	128,70	594,89	251,45	D
1.1.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ESTOQUES**	**244.128,56**	**D**	**124.457,30**	**11.310,13**	**357.275,73**	**D**
1.1.5.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO**	**244.128,56**	**D**	**124.457,30**	**11.310,13**	**357.275,73**	**D**
1.1.5.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**244.128,56**	**D**	**124.457,30**	**11.310,13**	**357.275,73**	**D**
1.1.5.6.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**41.225,37**	**D**	**3.062,08**	**9.403,40**	**34.884,05**	**D**
1.1.5.6.1.01.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA	4.878,17	D	1.593,18	-	6.471,35	D
1.1.5.6.1.01.03.00.00.00.00.00	A	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	36.347,20	D	1.468,90	9.403,40	28.412,70	D
1.1.5.6.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**AUTOPEÇAS**	**37.184,38**	**D**	**27.123,92**	**1.512,00**	**62.796,30**	**D**
1.1.5.6.1.04.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/ MANUT. DE VEÍCULOS - PNEUS	37.184,38	D	27.123,92	1.512,00	62.796,30	D
1.1.5.6.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**	**164.586,38**	**D**	**93.981,50**	**282,73**	**258.285,15**	**D**
1.1.5.6.1.05.02.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	4.944,93	D	5.061,59	282,73	9.723,79	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2020

1.1.5.6.1.05.03.00.00.00.00.00	A	MATERIAL LABORATORIAL	-		10.490,00	-	10.490,00	D
1.1.5.6.1.05.04.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	29.228,59	D	2.466,90	-	31.695,49	D
1.1.5.6.1.05.05.00.00.00.00.00	A	MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	130.412,86	D	75.963,01	-	206.375,87	D
1.1.5.6.1.07.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAL DE EXPEDIENTE**	**1.132,43**	**D**	**289,80**	**112,00**	**1.310,23**	**D**
1.1.5.6.1.07.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.132,43	D	289,80	112,00	1.310,23	D
1.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE**	**298,09**	**D**	**27.212,16**	**4.433,46**	**23.076,79**	**D**
1.1.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR**	**98,09**	**D**	**27.212,16**	**4.333,46**	**22.976,79**	**D**
1.1.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	98,09	D	27.212,16	4.333,46	22.976,79	D
1.1.9.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR**	**200,00**	**D**	**-**	**100,00**	**100,00**	**D**
1.1.9.3.1.00.00.00.00.00.00.00	A	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	200,00	D	-	100,00	100,00	D
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**21.399.781,86**	**D**	**159.046,23**	**114.997,96**	**21.443.830,13**	**D**
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**797.233,16**	**D**	**1.652,40**	**9.467,31**	**789.418,25**	**D**
1.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**270.948,94**	**D**	**1.652,40**	**837,19**	**271.764,15**	**D**
1.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**270.948,94**	**D**	**1.652,40**	**837,19**	**271.764,15**	**D**
1.2.1.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**59.607,27**	**D**	**373,83**	**382,05**	**59.599,05**	**D**
1.2.1.1.1.04.01.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	59.607,27	D	373,83	382,05	59.599,05	D
1.2.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00	A	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	218.636,36	D	1.278,57	455,14	219.459,79	D
1.2.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**7.294,69**	**C**	**-**	**-**	**7.294,69**	**C**
1.2.1.1.1.99.04.00.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.898,39	C	-	-	1.898,39	C
1.2.1.1.1.99.05.00.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	5.396,30	C	-	-	5.396,30	C
1.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO**	**526.284,22**	**D**	**-**	**8.630,12**	**517.654,10**	**D**
1.2.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**526.284,22**	**D**	**-**	**8.630,12**	**517.654,10**	**D**
1.2.1.2.1.98.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO**	**526.284,22**	**D**	**-**	**8.630,12**	**517.654,10**	**D**
1.2.1.2.1.98.05.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓ**	**526.284,22**	**D**	**-**	**8.630,12**	**517.654,10**	**D**
1.2.1.2.1.98.05.01.00.00.00.00	A	Crédito a Receber s/ Alienação de Bens Imóveis	526.284,22	D	-	8.630,12	517.654,10	D
1.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INVESTIMENTOS**	**18.412,37**	**D**	**428,00**	**-**	**18.840,37**	**D**
1.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES**	**18.412,37**	**D**	**428,00**	**-**	**18.840,37**	**D**
1.2.2.1.5.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**18.412,37**	**D**	**428,00**	**-**	**18.840,37**	**D**
1.2.2.1.5.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL**	**18.412,37**	**D**	**428,00**	**-**	**18.840,37**	**D**
1.2.2.1.5.01.07.00.00.00.00.00	A	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	18.412,37	D	428,00	-	18.840,37	D
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMOBILIZADO**	**20.584.136,33**	**D**	**156.965,83**	**105.530,65**	**20.635.571,51**	**D**
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS**	**9.156.027,66**	**D**	**900,00**	**-**	**9.156.927,66**	**D**
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**9.156.027,66**	**D**	**900,00**	**-**	**9.156.927,66**	**D**
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**4.567.501,41**	**D**	**-**	**-**	**4.567.501,41**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	15.118,69	D	-	-	15.118,69	D
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	58.361,32	D	-	-	58.361,32	D
1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABO	108.254,11	D	-	-	108.254,11	D
1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	110.876,27	D	-	-	110.876,27	D
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	2.231,76	D	-	-	2.231,76	D
1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	9.460,50	D	-	-	9.460,50	D
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	20.443,98	D	-	-	20.443,98	D
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	280,00	D	-	-	280,00	D
1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	4.859,00	D	-	-	4.859,00	D
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	1.602.555,88	D	-	-	1.602.555,88	D
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	2.629.030,00	D	-	-	2.629.030,00	D
1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	2.100,00	D	-	-	2.100,00	D
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.929,90	D	-	-	3.929,90	D
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE INFORMÁTICA**	**294.169,50**	**D**	**-**	**-**	**294.169,50**	**D**
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	134.407,54	D	-	-	134.407,54	D
1.2.3.1.1.02.02.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	159.761,96	D	-	-	159.761,96	D
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**650.880,75**	**D**	**900,00**	**-**	**651.780,75**	**D**
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	82.491,38	D	-	-	82.491,38	D
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	2.567,78	D	-	-	2.567,78	D
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	A	MOBILIÁRIO EM GERAL	366.714,08	D	-	-	366.714,08	D
1.2.3.1.1.03.04.00.00.00.00.00	A	UTENSÍLIOS EM GERAL	199.107,51	D	900,00	-	200.007,51	D
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO**	**171.027,64**	**D**	**-**	**-**	**171.027,64**	**D**
1.2.3.1.1.04.02.00.00.00.00.00	A	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	2.450,00	D	-	-	2.450,00	D
1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00	A	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	35.965,45	D	-	-	35.965,45	D
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	118.119,89	D	-	-	118.119,89	D
1.2.3.1.1.04.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	14.492,30	D	-	-	14.492,30	D
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**VEÍCULOS**	**3.472.448,36**	**D**	**-**	**-**	**3.472.448,36**	**D**
1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00	A	VEÍCULOS EM GERAL	3.472.448,36	D	-	-	3.472.448,36	D
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS IMÓVEIS**	**17.008.731,25**	**D**	**156.065,83**	**-**	**17.164.797,08**	**D**
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**17.008.731,25**	**D**	**156.065,83**	**-**	**17.164.797,08**	**D**
1.2.3.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE USO ESPECIAL**	**11.411.160,69**	**D**	**92.490,43**	**-**	**11.503.651,12**	**D**
1.2.3.2.1.01.03.00.00.00.00.00	A	EDIFÍCIOS	8.495.858,50	D	92.490,43	-	8.588.348,93	D
1.2.3.2.1.01.04.00.00.00.00.00	A	TERRENOS/GLEBAS	2.915.302,19	D	-	-	2.915.302,19	D
1.2.3.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DOMINICAIS**	**115.000,00**	**D**	**-**	**-**	**115.000,00**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2020

1.2.3.2.1.04.13.00.00.00.00.00	A	TERRENOS	115.000,00	D	-	-	115.000,00	D
1.2.3.2.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE USO COMUM DO POVO**	**5.482.570,56**	**D**	**63.575,40**	**-**	**5.546.145,96**	**D**
1.2.3.2.1.05.01.00.00.00.00.00	A	RUAS	2.368.885,75	D	-	-	2.368.885,75	D
1.2.3.2.1.05.02.00.00.00.00.00	A	PRAÇAS	605.471,01	D	-	-	605.471,01	D
1.2.3.2.1.05.03.00.00.00.00.00	A	ESTRADAS	2.075.659,36	D	63.575,40	-	2.139.234,76	D
1.2.3.2.1.05.06.00.00.00.00.00	A	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	91.175,00	D	-	-	91.175,00	D
1.2.3.2.1.05.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	341.379,44	D	-	-	341.379,44	D
1.2.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**5.580.622,58**	**C**	**-**	**105.530,65**	**5.686.153,23**	**C**
1.2.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇ**	**5.580.622,58**	**C**	**-**	**105.530,65**	**5.686.153,23**	**C**
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS**	**3.400.897,11**	**C**	**-**	**66.709,25**	**3.467.606,36**	**C**
1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	1.594.096,21	C	-	29.893,85	1.623.990,06	C
1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	155.019,32	C	-	3.118,42	158.137,74	C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	265.275,68	C	-	4.987,91	270.263,59	C
1.2.3.8.1.01.04.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DI	84.952,81	C	-	1.509,44	86.462,25	C
1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	1.301.553,09	C	-	27.199,63	1.328.752,72	C
1.2.3.8.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS**	**2.179.725,47**	**C**	**-**	**38.821,40**	**2.218.546,87**	**C**
1.2.3.8.1.02.01.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	2.174.300,21	C	-	38.712,75	2.213.012,96	C
1.2.3.8.1.02.03.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO COMUM DO POVO	5.425,26	C	-	108,65	5.533,91	C
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**23.081.243,16**	**C**	**2.062.436,00**	**1.935.914,40**	**22.954.721,56**	**C**
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.502.227,97**	**C**	**2.062.436,00**	**1.935.914,40**	**1.375.706,37**	**C**
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A**	**904.953,10**	**C**	**645.435,81**	**714.208,05**	**973.725,34**	**C**
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR**	**716.077,43**	**C**	**556.716,21**	**616.099,04**	**775.460,26**	**C**
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**716.077,43**	**C**	**556.716,21**	**616.099,04**	**775.460,26**	**C**
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO**	**716.077,43**	**C**	**556.716,21**	**616.099,04**	**775.460,26**	**C**
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	-		500.507,77	500.507,77	-	
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	50.602,01	C	-	40.334,27	90.936,28	C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	FÉRIAS	665.475,42	C	56.208,44	75.257,00	684.523,98	C
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**188.875,67**	**C**	**88.719,60**	**98.109,01**	**198.265,08**	**C**
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**188.875,67**	**C**	**660,27**	**10.049,68**	**198.265,08**	**C**
2.1.1.4.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**187.720,15**	**C**	**660,27**	**9.955,57**	**197.015,45**	**C**
2.1.1.4.1.01.01.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	187.720,15	C	-	9.295,30	197.015,45	C
2.1.1.4.1.01.03.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - SERVIÇOS DE TERCEIROS OU CONTRIBUINTES AVU	-		660,27	660,27	-	
2.1.1.4.1.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	1.155,52	C	-	94,11	1.249,63	C
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO**	**-**		**88.059,33**	**88.059,33**	**-**	

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2020

2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSS A PAGAR**	**-**		**87.608,63**	**87.608,63**	**-**	
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	A	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	-		87.608,63	87.608,63	-	
2.1.1.4.3.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	-		450,70	450,70	-	
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**597.249,56**	**C**	**1.289.070,25**	**1.083.458,32**	**391.637,63**	**C**
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**597.249,56**	**C**	**1.289.070,25**	**1.083.458,32**	**391.637,63**	**C**
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLID**	**597.249,56**	**C**	**1.289.070,25**	**1.083.458,32**	**391.637,63**	**C**
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**597.249,56**	**C**	**1.289.070,25**	**1.083.458,32**	**391.637,63**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR**	**597.249,56**	**C**	**1.289.070,25**	**1.083.458,32**	**391.637,63**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.03.00.00.00.00	A	FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	597.249,56	C	1.289.070,25	1.083.458,32	391.637,63	C
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**-**		**19.672,38**	**19.672,38**	**-**	
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**-**		**19.425,32**	**19.425,32**	**-**	
2.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**19.425,32**	**19.425,32**	**-**	
2.1.4.1.1.11.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP A RECOLHER	-		19.425,32	19.425,32	-	
2.1.4.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS**	**-**		**247,06**	**247,06**	**-**	
2.1.4.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**247,06**	**247,06**	**-**	
2.1.4.2.1.06.00.00.00.00.00.00	A	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	-		247,06	247,06	-	
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**25,31**	**C**	**108.257,56**	**118.575,65**	**10.343,40**	**C**
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**25,31**	**C**	**99.321,08**	**99.295,77**	**-**	
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**25,31**	**C**	**99.321,08**	**99.295,77**	**-**	
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSIGNAÇÕES**	**25,31**	**C**	**99.321,08**	**99.295,77**	**-**	
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	INSS	25,31	C	52.716,55	52.691,24	-	
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF**	**-**		**22.930,44**	**22.930,44**	**-**	
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00.00.00	A	IRRF - Terceiros	-		22.930,44	22.930,44	-	
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	A	ISS	-		6.811,44	6.811,44	-	
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	A	PENSÃO ALIMENTÍCIA	-		1.024,10	1.024,10	-	
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00	A	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	-		609,62	609,62	-	
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	A	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-		9.138,35	9.138,35	-	
2.1.8.8.1.01.18.00.00.00.00.00	A	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO FAMÍLIA NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	-		194,48	194,48	-	
2.1.8.8.1.01.19.00.00.00.00.00	A	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO MATERNIDADE NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	-		4.966,10	4.966,10	-	
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	-		930,00	930,00	-	
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**-**		**8.936,48**	**19.279,88**	**10.343,40**	**C**
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**8.936,48**	**19.279,88**	**10.343,40**	**C**
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS A PAGAR	-		1.144,48	1.144,48	-	
2.1.8.9.1.12.00.00.00.00.00.00	A	SUBVENÇÕES A PAGAR	-		-	10.343,40	10.343,40	C

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2020

2.1.8.9.1.14.00.00.00.00.00.00	A	CONSÓRCIOS A PAGAR	-		7.792,00	7.792,00	-	
2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**1.500.284,33**	**C**	**-**	**-**	**1.500.284,33**	**C**
2.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**	**1.500.284,33**	**C**	**-**	**-**	**1.500.284,33**	**C**
2.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**	**1.500.284,33**	**C**	-	-	**1.500.284,33**	**C**
2.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO**	**1.500.284,33**	**C**	**-**	**-**	**1.500.284,33**	**C**
2.2.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS**	**1.500.284,33**	**C**	**-**	-	**1.500.284,33**	**C**
2.2.2.1.1.02.98.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	**1.500.284,33**	**C**	**-**	**-**	**1.500.284,33**	**C**
2.2.2.1.1.02.98.03.00.00.00.00	A	Contrato nº 2018013601 - BADESC	275.031,60	C	-	-	275.031,60	C
2.2.2.1.1.02.98.04.00.00.00.00	A	Contrato nº 2018013602 - BADESC	1.225.252,73	C	-	-	1.225.252,73	C
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**20.078.730,86**	**C**	**-**	-	**20.078.730,86**	**C**
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**20.078.730,86**	**C**	**-**	**-**	**20.078.730,86**	**C**
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**20.078.730,86**	**C**	-	-	**20.078.730,86**	**C**
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**37.321.231,77**	**D**	**-**	**-**	**37.321.231,77**	**D**
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.321.231,77	D	-	-	37.321.231,77	D
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**2.422.257,08**	**D**	**-**	**-**	**2.422.257,08**	**D**
2.3.7.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.422.257,08	D	-	-	2.422.257,08	D
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**36.617.777,22**	**C**	**-**	**-**	**36.617.777,22**	**C**
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.617.777,22	C	-	-	36.617.777,22	C
2.3.7.1.4.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**23.204.442,49**	**C**	**-**	**-**	**23.204.442,49**	**C**
2.3.7.1.4.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.204.442,49	C	-	-	23.204.442,49	C
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**12.569.162,10**	**D**	**2.105.951,09**	**10.338,02**	**14.664.775,17**	**D**
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**4.060.126,04**	**D**	**679.989,14**	**10.134,02**	**4.729.981,16**	**D**
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**3.401.716,58**	**D**	**579.239,06**	**10.134,02**	**3.970.821,62**	**D**
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**3.401.716,58**	**D**	**579.239,06**	**10.134,02**	**3.970.821,62**	**D**
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOL**	**3.401.716,58**	**D**	**579.239,06**	**10.134,02**	**3.970.821,62**	**D**
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**3.013.384,20**	**D**	**509.586,21**	**10.134,02**	**3.512.836,39**	**D**
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	2.743.048,61	D	469.251,94	10.134,02	3.202.166,53	D
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00.00	A	13. SALÁRIO	270.335,59	D	40.334,27	-	310.669,86	D
3.1.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**52.978,24**	**D**	**7.697,24**	**-**	**60.675,48**	**D**
3.1.1.2.1.02.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	52.978,24	D	7.697,24	-	60.675,48	D
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**335.354,14**	**D**	**61.955,61**	**-**	**397.309,75**	**D**
3.1.1.2.1.04.17.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS EVENTUAIS DE PROFESSORES	276.610,86	D	51.455,21	-	328.066,07	D
3.1.1.2.1.04.25.00.00.00.00.00	A	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.743,28	D	10.500,40	-	69.243,68	D
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**623.116,56**	**D**	**97.448,74**	**-**	**720.565,30**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2020

3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**619.896,33**	**D**	**96.903,93**	**-**	**716.800,26**	**D**
3.1.2.2.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	**619.896,33**	**D**	**96.903,93**	**-**	**716.800,26**	**D**
3.1.2.2.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	619.896,33	D	96.903,93	-	716.800,26	D
3.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS**	**3.220,23**	**D**	**544,81**	**-**	**3.765,04**	**D**
3.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO**	**3.220,23**	**D**	**544,81**	**-**	**3.765,04**	**D**
3.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	3.220,23	D	544,81	-	3.765,04	D
3.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**	**35.292,90**	**D**	**3.301,34**	**-**	**38.594,24**	**D**
3.1.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**	**35.292,90**	**D**	**3.301,34**	**-**	**38.594,24**	**D**
3.1.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO**	**35.292,90**	**D**	**3.301,34**	**-**	**38.594,24**	**D**
3.1.9.9.1.01.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL	35.292,90	D	3.301,34	-	38.594,24	D
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**59.037,80**	**D**	**8.755,76**	**-**	**67.793,56**	**D**
3.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS E REFORMAS**	**45.015,20**	**D**	**6.332,06**	**-**	**51.347,26**	**D**
3.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS - RPPS**	**45.015,20**	**D**	**6.332,06**	**-**	**51.347,26**	**D**
3.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**45.015,20**	**D**	**6.332,06**	**-**	**51.347,26**	**D**
3.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PROVENTOS - PESSOAL CIVIL**	**45.015,20**	**D**	**6.332,06**	**-**	**51.347,26**	**D**
3.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	45.015,20	D	6.332,06	-	51.347,26	D
3.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES**	**14.022,60**	**D**	**2.423,70**	**-**	**16.446,30**	**D**
3.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES - RPPS**	**14.022,60**	**D**	**2.423,70**	**-**	**16.446,30**	**D**
3.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**14.022,60**	**D**	**2.423,70**	**-**	**16.446,30**	**D**
3.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	PROVENTOS DE PENSÕES	14.022,60	D	2.423,70	-	16.446,30	D
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**4.573.259,21**	**D**	**876.534,93**	**204,00**	**5.449.590,14**	**D**
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**1.842.810,13**	**D**	**344.663,66**	**204,00**	**2.187.269,79**	**D**
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**1.524.281,03**	**D**	**249.300,74**	**204,00**	**1.773.377,77**	**D**
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**1.524.281,03**	**D**	**249.300,74**	**204,00**	**1.773.377,77**	**D**
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	627.810,67	D	84.542,49	-	712.353,16	D
3.3.1.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	16.460,64	D	1.262,00	-	17.722,64	D
3.3.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00	A	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	38.139,39	D	10.761,57	-	48.900,96	D
3.3.1.1.1.09.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	6.807,56	D	282,73	-	7.090,29	D
3.3.1.1.1.14.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	450,00	D	-	-	450,00	D
3.3.1.1.1.15.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	200,00	D	-	-	200,00	D
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.431,51	D	1.140,50	-	13.572,01	D
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.238,04	D	8.276,92	-	18.514,96	D
3.3.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.019,01	D	285,00	-	1.304,01	D
3.3.1.1.1.20.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	4.700,00	D	-	-	4.700,00	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

3.3.1.1.1.21.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.781,53	D	1.477,60	-	4.259,13	D
3.3.1.1.1.22.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	44.757,87	D	26.350,51	-	71.108,38	D
3.3.1.1.1.23.00.00.00.00.00.00	A	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	14.314,60	D	-	-	14.314,60	D
3.3.1.1.1.24.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	308.450,41	D	74.971,60	-	383.422,01	D
3.3.1.1.1.25.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	7.960,81	D	-	-	7.960,81	D
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	88.977,44	D	90,00	-	89.067,44	D
3.3.1.1.1.28.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	22.405,08	D	11.056,50	-	33.461,58	D
3.3.1.1.1.29.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	141,02	D	-	-	141,02	D
3.3.1.1.1.30.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	96,00	D	-	-	96,00	D
3.3.1.1.1.31.00.00.00.00.00.00	A	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	3.636,25	D	414,00	-	4.050,25	D
3.3.1.1.1.35.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL LABORATORIAL	-		2.099,00	-	2.099,00	D
3.3.1.1.1.36.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	23.854,56	D	1.149,50	-	25.004,06	D
3.3.1.1.1.39.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	230.606,49	D	22.913,33	204,00	253.315,82	D
3.3.1.1.1.42.00.00.00.00.00.00	A	FERRAMENTAS	295,40	D	50,00	-	345,40	D
3.3.1.1.1.43.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	1.448,00	D	2.094,49	-	3.542,49	D
3.3.1.1.1.44.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	24.402,00	D	-	-	24.402,00	D
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	31.896,75	D	83,00	-	31.979,75	D
3.3.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO**	**318.529,10**	**D**	**95.362,92**	**-**	**413.892,02**	**D**
3.3.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO**	**318.529,10**	**D**	**95.362,92**	**-**	**413.892,02**	**D**
3.3.1.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	318.529,10	D	95.362,92	-	413.892,02	D
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS**	**2.019.719,86**	**D**	**426.340,62**	**-**	**2.446.060,48**	**D**
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS**	**12.001,32**	**D**	**1.144,48**	**-**	**13.145,80**	**D**
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**12.001,32**	**D**	**1.144,48**	**-**	**13.145,80**	**D**
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS PESSOAL CIVIL**	**12.001,32**	**D**	**1.144,48**	**-**	**13.145,80**	**D**
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	12.001,32	D	1.144,48	-	13.145,80	D
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**54.573,58**	**D**	**11.890,57**	**-**	**66.464,15**	**D**
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**54.573,58**	**D**	**11.890,57**	**-**	**66.464,15**	**D**
3.3.2.2.1.36.00.00.00.00.00.00	A	SEGUROS EM GERAL	30.465,70	D	4.333,46	-	34.799,16	D
3.3.2.2.1.38.00.00.00.00.00.00	A	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	950,00	D	-	-	950,00	D
3.3.2.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	23.157,88	D	7.557,11	-	30.714,99	D
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**1.953.144,96**	**D**	**413.305,57**	**-**	**2.366.450,53**	**D**
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**1.953.144,96**	**D**	**413.305,57**	**-**	**2.366.450,53**	**D**
3.3.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	A	PERICIAS	811,90	D	962,37	-	1.774,27	D
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	A	COMUNICAÇÃO	48.499,32	D	1.804,62	-	50.303,94	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2020

3.3.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	A	PUBLICIDADE	1.839,60	D	1.464,04	-	3.303,64	D
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00	A	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	286.941,52	D	60.973,25	-	347.914,77	D
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE APOIO	8.350,00	D	-	-	8.350,00	D
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	144.530,12	D	18.378,34	-	162.908,46	D
3.3.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	120.357,86	D	18.908,75	-	139.266,61	D
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00.00	A	LOCAÇÕES	35.028,00	D	840,00	-	35.868,00	D
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80.817,79	D	12.845,82	-	93.663,61	D
3.3.2.3.1.12.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	9.254,70	D	-	-	9.254,70	D
3.3.2.3.1.14.00.00.00.00.00.00	A	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	4.698,00	D	1.100,00	-	5.798,00	D
3.3.2.3.1.30.00.00.00.00.00.00	A	SELEÇÃO E TREINAMENTO	4.062,65	D	4.600,00	-	8.662,65	D
3.3.2.3.1.31.00.00.00.00.00.00	A	SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	686.021,82	D	176.355,86	-	862.377,68	D
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.395,66	D	1.133,14	-	5.528,80	D
3.3.2.3.1.35.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.776,80	D	5.796,00	-	32.572,80	D
3.3.2.3.1.46.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	19.326,05	D	240,00	-	19.566,05	D
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	134.084,56	D	20.211,74	-	154.296,30	D
3.3.2.3.1.56.00.00.00.00.00.00	A	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.357,47	D	-	-	8.357,47	D
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	328.991,14	D	87.691,64	-	416.682,78	D
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**	**710.729,22**	**D**	**105.530,65**	**-**	**816.259,87**	**D**
3.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO**	**710.729,22**	**D**	**105.530,65**	**-**	**816.259,87**	**D**
3.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**710.729,22**	**D**	**105.530,65**	**-**	**816.259,87**	**D**
3.3.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**710.729,22**	**D**	**105.530,65**	**-**	**816.259,87**	**D**
3.3.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	447.186,20	D	66.709,25	-	513.895,45	D
3.3.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	263.543,02	D	38.821,40	-	302.364,42	D
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**35.185,54**	**D**	**-**	**-**	**35.185,54**	**D**
3.4.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**	**35.185,54**	**D**	**-**	**-**	**35.185,54**	**D**
3.4.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA**	**35.185,54**	**D**	-	-	**35.185,54**	**D**
3.4.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO**	**35.185,54**	**D**	**-**	**-**	**35.185,54**	**D**
3.4.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	35.185,54	D	-	-	35.185,54	D
3.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**3.695.661,25**	**D**	**518.398,54**	**-**	**4.214.059,79**	**D**
3.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**1.829.166,69**	**D**	**266.166,67**	**-**	**2.095.333,36**	**D**
3.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**1.829.166,69**	**D**	**266.166,67**	**-**	**2.095.333,36**	**D**
3.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA**	**1.829.166,69**	**D**	**266.166,67**	**-**	**2.095.333,36**	**D**
3.5.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	REPASSE CONCEDIDO	1.829.166,69	D	266.166,67	-	2.095.333,36	D
3.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**1.699.709,51**	**D**	**221.548,92**	**-**	**1.921.258,43**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2020

3.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**1.638.004,91**	**D**	**218.413,92**	**-**	**1.856.418,83**	**D**
3.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	1.638.004,91	D	218.413,92	-	1.856.418,83	D
3.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**61.704,60**	**D**	**3.135,00**	**-**	**64.839,60**	**D**
3.5.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	61.704,60	D	3.135,00	-	64.839,60	D
3.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**118.841,05**	**D**	**22.890,95**	**-**	**141.732,00**	**D**
3.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**118.841,05**	**D**	**22.890,95**	**-**	**141.732,00**	**D**
3.5.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSO**	**118.841,05**	**D**	**22.890,95**	**-**	**141.732,00**	**D**
3.5.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES	87.810,85	D	12.547,55	-	100.358,40	D
3.5.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31.030,20	D	10.343,40	-	41.373,60	D
3.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**47.944,00**	**D**	**7.792,00**	**-**	**55.736,00**	**D**
3.5.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**47.944,00**	**D**	**7.792,00**	**-**	**55.736,00**	**D**
3.5.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	47.944,00	D	7.792,00	-	55.736,00	D
3.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**11.892,05**	**D**	**445,14**	**-**	**12.337,19**	**D**
3.6.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**11.892,05**	**D**	**445,14**	**-**	**12.337,19**	**D**
3.6.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**11.892,05**	**D**	**445,14**	**-**	**12.337,19**	**D**
3.6.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**11.892,05**	**D**	**445,14**	**-**	**12.337,19**	**D**
3.6.5.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS (PERMANENTE)	11.892,05	D	445,14	-	12.337,19	D
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRIBUTÁRIAS**	**108.987,20**	**D**	**20.510,21**	**-**	**129.497,41**	**D**
3.7.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**4.752,84**	**D**	**424,62**	**-**	**5.177,46**	**D**
3.7.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**4.752,84**	**D**	**424,62**	**-**	**5.177,46**	**D**
3.7.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS - CONSOLIDAÇÃO**	**4.752,84**	**D**	**424,62**	**-**	**5.177,46**	**D**
3.7.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.636,93	D	424,62	-	5.061,55	D
3.7.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	115,91	D	-	-	115,91	D
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**104.234,36**	**D**	**20.085,59**	**-**	**124.319,95**	**D**
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**104.234,36**	**D**	**20.085,59**	**-**	**124.319,95**	**D**
3.7.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**104.234,36**	**D**	**20.085,59**	**-**	**124.319,95**	**D**
3.7.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP	99.415,60	D	19.425,32	-	118.840,92	D
3.7.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.818,76	D	660,27	-	5.479,03	D
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**25.013,01**	**D**	**1.317,37**	**-**	**26.330,38**	**D**
3.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREMIAÇÕES**	**1.057,00**	**D**	**-**	**-**	**1.057,00**	**D**
3.9.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREMIAÇÕES DESPORTIVAS**	**1.057,00**	**D**	**-**	**-**	**1.057,00**	**D**
3.9.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	1.057,00	D	-	-	1.057,00	D
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**23.956,01**	**D**	**1.317,37**	**-**	**25.273,38**	**D**
3.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**23.956,01**	**D**	**1.317,37**	**-**	**25.273,38**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2020

3.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	A	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	23.956,01	D	1.317,37	-	25.273,38	D
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**13.569.573,65**	**C**	**10.849,81**	**2.598.267,26**	**16.156.991,10**	**C**
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**540.425,18**	**C**	**10.765,87**	**63.920,85**	**593.580,16**	**C**
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**454.146,80**	**C**	**10.765,87**	**63.305,20**	**506.686,13**	**C**
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**340.311,13**	**C**	**10.765,87**	**29.356,54**	**358.901,80**	**C**
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	340.311,13	C	10.765,87	29.356,54	358.901,80	C
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	**113.835,67**	**C**	**-**	**33.948,66**	**147.784,33**	**C**
4.1.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	113.835,67	C	-	33.948,66	147.784,33	C
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**85.560,61**	**C**	**-**	**615,65**	**86.176,26**	**C**
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**55.738,03**	**C**	**-**	**574,09**	**56.312,12**	**C**
4.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	55.738,03	C	-	574,09	56.312,12	C
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**29.822,58**	**C**	-	**41,56**	**29.864,14**	**C**
4.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	29.822,58	C	-	41,56	29.864,14	C
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**717,77**	**C**	-	-	**717,77**	**C**
4.1.3.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENT**	**717,77**	**C**	-	-	**717,77**	**C**
4.1.3.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTA	717,77	C	-	-	717,77	C
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**59.414,63**	**C**	-	**7.660,97**	**67.075,60**	**C**
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**59.414,63**	**C**	-	**7.660,97**	**67.075,60**	**C**
4.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**59.414,63**	**C**	-	**7.660,97**	**67.075,60**	**C**
4.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**59.414,63**	**C**	-	**7.660,97**	**67.075,60**	**C**
4.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	59.414,63	C	-	7.660,97	67.075,60	C
4.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS**	**5.304,59**	**C**	-	**127,60**	**5.432,19**	**C**
4.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**5.304,59**	**C**	-	**127,60**	**5.432,19**	**C**
4.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇ**	**5.304,59**	**C**	-	**127,60**	**5.432,19**	**C**
4.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.304,59	C	-	127,60	5.432,19	C
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**34.680,63**	**C**	**83,94**	**3.305,30**	**37.901,99**	**C**
4.4.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**6.764,23**	**C**	**83,94**	**1.848,45**	**8.528,74**	**C**
4.4.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**5.078,20**	**C**	**83,94**	**1.659,22**	**6.653,48**	**C**
4.4.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃ	5.078,20	C	83,94	1.659,22	6.653,48	C
4.4.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**1.686,03**	**C**	-	**189,23**	**1.875,26**	**C**
4.4.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	1.686,03	C	-	189,23	1.875,26	C
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**7.255,45**	**C**	-	**366,27**	**7.621,72**	**C**
4.4.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**7.255,45**	**C**	-	**366,27**	**7.621,72**	**C**
4.4.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	7.255,45	C	-	366,27	7.621,72	C

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2020

4.4.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**	**20.660,95**	**C**	**-**	**1.090,58**	**21.751,53**	**C**
4.4.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**	**20.660,95**	**C**	**-**	**1.090,58**	**21.751,53**	**C**
4.4.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS - CONSOL	20.660,95	C	-	1.090,58	21.751,53	C
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**12.903.566,33**	**C**	**-**	**2.513.117,09**	**15.416.683,42**	**C**
4.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**1.240.000,00**	**C**	**-**	**182.000,00**	**1.422.000,00**	**C**
4.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**1.240.000,00**	**C**	**-**	**182.000,00**	**1.422.000,00**	**C**
4.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFS	1.240.000,00	C	-	182.000,00	1.422.000,00	C
4.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**11.663.566,33**	**C**	**-**	**2.331.117,09**	**13.994.683,42**	**C**
4.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**9.812.651,18**	**C**	**-**	**1.395.306,90**	**11.207.958,08**	**C**
4.5.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNI	5.683.430,23	C	-	772.987,34	6.456.417,57	C
4.5.2.1.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - EST	4.129.220,95	C	-	622.319,56	4.751.540,51	C
4.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**787.833,20**	**C**	**-**	**117.985,48**	**905.818,68**	**C**
4.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	787.833,20	C	-	117.985,48	905.818,68	C
4.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**	**167.263,26**	**C**	**-**	**47.771,20**	**215.034,46**	**C**
4.5.2.3.3.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO	119.000,00	C	-	47.771,20	166.771,20	C
4.5.2.3.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	48.263,26	C	-	-	48.263,26	C
4.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**895.818,69**	**C**	**-**	**770.053,51**	**1.665.872,20**	**C**
4.5.2.4.3.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO	521.682,16	C	-	281.803,51	803.485,67	C
4.5.2.4.4.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO	374.136,53	C	-	488.250,00	862.386,53	C
4.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**25,51**	**C**	**-**	**-**	**25,51**	**C**
4.6.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM ALIENAÇÃO**	**25,51**	**C**	**-**	**-**	**25,51**	**C**
4.6.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**25,51**	**C**	**-**	**-**	**25,51**	**C**
4.6.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**25,51**	**C**	**-**	**-**	**25,51**	**C**
4.6.2.2.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**25,51**	**C**	**-**	**-**	**25,51**	**C**
4.6.2.2.1.02.02.00.00.00.00.00	A	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS	25,51	C	-	-	25,51	C
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**26.156,78**	**C**	**-**	**10.135,45**	**36.292,23**	**C**
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**26.156,78**	**C**	**-**	**10.135,45**	**36.292,23**	**C**
4.9.9.5.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**MULTAS ADMINISTRATIVAS**	**-**		**-**	**1.407,80**	**1.407,80**	**C**
4.9.9.5.1.00.00.00.00.00.00.00	A	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	-		-	1.407,80	1.407,80	C
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**20.156,78**	**C**	**-**	**6.727,65**	**26.884,43**	**C**
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO**	**20.156,78**	**C**	**-**	**6.727,65**	**26.884,43**	**C**
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS INDENIZAÇÕES	20.156,78	C	-	6.727,65	26.884,43	C
4.9.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD**	**6.000,00**	**C**	**-**	**2.000,00**	**8.000,00**	**C**
4.9.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD**	**6.000,00**	**C**	**-**	**2.000,00**	**8.000,00**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2020

4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	6.000,00	C	-	2.000,00	8.000,00	C
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**54.950.247,17**	**D**	**5.651.120,18**	**2.825.828,62**	**57.775.538,73**	**D**
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**54.950.247,17**	**D**	**5.651.120,18**	**2.825.828,62**	**57.775.538,73**	**D**
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**20.586.900,00**	**D**	**-**	**-**	**20.586.900,00**	**D**
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**20.586.900,00**	**D**	**-**	**-**	**20.586.900,00**	**D**
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	24.068.500,00	D	-	-	24.068.500,00	D
5.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**3.481.600,00**	**C**	**-**	**-**	**3.481.600,00**	**C**
5.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**3.461.600,00**	**C**	**-**	**-**	**3.461.600,00**	**C**
5.2.1.1.2.01.01.00.00.00.00.00	A	(-) FUNDEB	3.461.600,00	C	-	-	3.461.600,00	C
5.2.1.1.2.99.00.00.00.00.00.00	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	20.000,00	C	-	-	20.000,00	C
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**34.363.347,17**	**D**	**5.651.120,18**	**2.825.828,62**	**37.188.638,73**	**D**
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**21.866.122,60**	**D**	**2.537.397,32**	**1.668.698,66**	**22.734.821,26**	**D**
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**19.576.900,00**	**D**	**-**	**-**	**19.576.900,00**	**D**
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO INICIAL	19.576.900,00	D	-	-	19.576.900,00	D
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO**	**3.875.178,60**	**D**	**1.268.698,66**	**-**	**5.143.877,26**	**D**
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	3.875.178,60	D	1.268.698,66	-	5.143.877,26	D
5.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**-**		**1.268.698,66**	**1.268.698,66**	**-**	
5.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	837.831,07	D	84.000,00	-	921.831,07	D
5.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	EXCESSO DE ARRECADACAO	1.451.391,53	D	784.698,66	-	2.236.090,19	D
5.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	ANULACAO DE DOTACAO	1.585.956,00	D	400.000,00	-	1.985.956,00	D
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	3.875.178,60	C	-	1.268.698,66	5.143.877,26	C
5.2.2.1.9.00.00.00.00.00.00.00	A	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	1.585.956,00	C	-	400.000,00	1.985.956,00	C
5.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	12.497.224,57	D	3.113.722,86	1.157.129,96	14.453.817,47	D
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**54.950.247,17**	**C**	**15.962.464,62**	**18.787.756,18**	**57.775.538,73**	**C**
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**54.950.247,17**	**C**	**15.962.464,62**	**18.787.756,18**	**57.775.538,73**	**C**
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**20.586.900,00**	**C**	**2.728.767,66**	**2.728.767,66**	**20.586.900,00**	**C**
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA A REALIZAR	9.384.787,98	C	2.499.503,93	229.263,73	7.114.547,78	C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA REALIZADA	12.864.408,30	C	-	2.499.503,93	15.363.912,23	C
6.2.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**1.662.296,28**	**D**	**229.263,73**	**-**	**1.891.560,01**	**D**
6.2.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**1.638.004,91**	**D**	**218.413,92**	**-**	**1.856.418,83**	**D**
6.2.1.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	(-) FUNDEB	1.638.004,91	D	218.413,92	-	1.856.418,83	D
6.2.1.3.2.00.00.00.00.00.00.00	A	(-) RENÚNCIA	5.580,29	D	-	-	5.580,29	D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.00.00.00	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	18.711,08	D	10.849,81	-	29.560,89	D
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**34.363.347,17**	**C**	**13.233.696,96**	**16.058.988,52**	**37.188.638,73**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2020

6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO**	**21.866.122,60**	**C**	**8.373.709,91**	**9.242.408,57**	**22.734.821,26**	**C**
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO DISPONÍVEL	9.368.898,03	C	3.513.722,86	2.425.828,62	8.281.003,79	C
6.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO INDISPONÍVEL**	**254,50**	**C**	**1.127.515,31**	**1.138.075,31**	**10.814,50**	**C**
6.2.2.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	254,50	C	1.127.515,31	1.138.075,31	10.814,50	C
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO UTILIZADO**	**12.496.970,07**	**C**	**3.732.471,74**	**5.678.504,64**	**14.443.002,97**	**C**
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.125.480,24	C	1.769.356,82	1.985.985,57	2.342.108,99	C
6.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	-		28.104,22	28.104,22	-	
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	597.249,56	C	1.935.010,70	1.739.742,17	401.981,03	C
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	9.774.240,27	C	-	1.924.672,68	11.698.912,95	C
6.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**12.497.224,57**	**C**	**4.859.987,05**	**6.816.579,95**	**14.453.817,47**	**C**
6.2.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESPESA PRÉ-EMPENHADA**	**254,50**	**C**	**1.127.515,31**	**1.138.075,31**	**10.814,50**	**C**
6.2.2.9.1.01.00.00.00.00.00.00	A	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	254,50	C	1.127.515,31	1.138.075,31	10.814,50	C
6.2.2.9.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMISSÃO DE EMPENHO**	**12.496.970,07**	**C**	**3.732.471,74**	**5.678.504,64**	**14.443.002,97**	**C**
6.2.2.9.2.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**	**12.496.970,07**	**C**	**3.732.471,74**	**5.678.504,64**	**14.443.002,97**	**C**
6.2.2.9.2.01.01.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS A LIQUIDAR	2.125.480,24	C	1.769.356,82	1.985.985,57	2.342.108,99	C
6.2.2.9.2.01.02.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	-		28.104,22	28.104,22	-	
6.2.2.9.2.01.03.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	597.249,56	C	1.935.010,70	1.739.742,17	401.981,03	C
6.2.2.9.2.01.04.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	9.774.240,27	C	-	1.924.672,68	11.698.912,95	C
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DEVEDORES**	**20.721.596,99**	**D**	**3.210.435,88**	**244.427,59**	**23.687.605,28**	**D**
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS**	**6.125.368,63**	**D**	**491.172,00**	**15.163,86**	**6.601.376,77**	**D**
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**6.125.368,63**	**D**	**491.172,00**	**15.163,86**	**6.601.376,77**	**D**
7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**6.125.368,63**	**D**	**491.172,00**	**15.163,86**	**6.601.376,77**	**D**
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**6.125.368,63**	**D**	**491.172,00**	**15.163,86**	**6.601.376,77**	**D**
7.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SEGUROS	-		51.676,00	-	51.676,00	D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS	2.955.639,22	D	419.996,00	15.163,86	3.360.471,36	D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	1.348.049,17	D	19.500,00	-	1.367.549,17	D
7.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.777.306,54	D	-	-	1.777.306,54	D
7.1.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	31.200,00	D	-	-	31.200,00	D
7.1.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	13.173,70	D	-	-	13.173,70	D
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**13.915.302,72**	**D**	**2.681.503,93**	**229.263,73**	**16.367.542,92**	**D**
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**13.915.302,72**	**D**	**2.681.503,93**	**229.263,73**	**16.367.542,92**	**D**
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	13.915.302,72	D	2.681.503,93	229.263,73	16.367.542,92	D
7.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DÍVIDA ATIVA**	**316.416,23**	**D**	**1.652,40**	**-**	**318.068,63**	**D**
7.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	316.416,23	D	1.652,40	-	318.068,63	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2020

7.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**235.590,00**	**D**	**23.160,00**	**-**	**258.750,00**	**D**
7.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	92.040,00	D	-	-	92.040,00	D
7.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	50.940,00	D	8.220,00	-	59.160,00	D
7.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**92.610,00**	**D**	**14.940,00**	**-**	**107.550,00**	**D**
7.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	50.940,00	D	8.220,00	-	59.160,00	D
7.5.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.670,00	D	6.720,00	-	48.390,00	D
7.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**128.919,41**	**D**	**12.947,55**	**-**	**141.866,96**	**D**
7.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**128.919,41**	**D**	**12.947,55**	**-**	**141.866,96**	**D**
7.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**128.919,41**	**D**	**12.947,55**	**-**	**141.866,96**	**D**
7.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10.078,36	D	400,00	-	10.478,36	D
7.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	118.841,05	D	12.547,55	-	131.388,60	D
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES CREDORES**	**20.721.596,99**	**C**	**6.802.009,26**	**9.768.017,55**	**23.687.605,28**	**C**
8.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**6.125.368,63**	**C**	**469.912,12**	**945.920,26**	**6.601.376,77**	**C**
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**6.125.368,63**	**C**	**469.912,12**	**945.920,26**	**6.601.376,77**	**C**
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**6.125.368,63**	**C**	**469.912,12**	**945.920,26**	**6.601.376,77**	**C**
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**6.125.368,63**	**C**	**469.912,12**	**945.920,26**	**6.601.376,77**	**C**
8.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE SEGUROS**	**-**		**27.196,00**	**78.872,00**	**51.676,00**	**C**
8.1.2.3.1.01.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SEGUROS - A EXECUTAR	-		27.196,00	51.676,00	24.480,00	C
8.1.2.3.1.01.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SEGUROS - EXECUTADOS	-		-	27.196,00	27.196,00	C
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**2.968.839,22**	**C**	**412.898,75**	**817.730,89**	**3.373.671,36**	**C**
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS - A EXECUTAR	1.566.486,04	C	412.898,75	419.996,00	1.573.583,29	C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS - EXECUTADOS	1.402.353,18	C	-	397.734,89	1.800.088,07	C
8.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**1.348.049,17**	**C**	**27.000,00**	**46.500,00**	**1.367.549,17**	**C**
8.1.2.3.1.04.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS - A EXECUTAR	7.500,00	C	27.000,00	19.500,00	-	
8.1.2.3.1.04.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS - EXECUTADOS	1.340.549,17	C	-	27.000,00	1.367.549,17	C
8.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**1.777.306,54**	**C**	**-**	**-**	**1.777.306,54**	**C**
8.1.2.3.1.05.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - A EXECUTAR	1.485.766,14	C	-	-	1.485.766,14	C
8.1.2.3.1.05.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - EXECUTADOS	291.540,40	C	-	-	291.540,40	C
8.1.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**18.000,00**	**C**	**1.500,00**	**1.500,00**	**18.000,00**	**C**
8.1.2.3.1.09.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	7.500,00	C	1.500,00	-	6.000,00	C
8.1.2.3.1.09.03.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10.500,00	C	-	1.500,00	12.000,00	C
8.1.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**13.173,70**	**C**	**1.317,37**	**1.317,37**	**13.173,70**	**C**
8.1.2.3.1.99.01.00.00.00.00.00	A	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	9.221,59	C	1.317,37	-	7.904,22	C
8.1.2.3.1.99.02.00.00.00.00.00	A	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	3.952,11	C	-	1.317,37	5.269,48	C

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2020

8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**13.915.302,72**	**C**	**6.274.766,55**	**8.727.006,75**	**16.367.542,92**	**C**
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**13.915.302,72**	**C**	**6.274.766,55**	**8.727.006,75**	**16.367.542,92**	**C**
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**13.915.302,72**	**C**	**6.274.766,55**	**8.727.006,75**	**16.367.542,92**	**C**
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**410.834,04**	**D**	**2.471.077,95**	**2.711.118,58**	**170.793,41**	**D**
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	410.834,04	D	2.471.077,95	2.711.118,58	170.793,41	D
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP	2.125.480,24	C	1.769.356,82	1.985.985,57	2.342.108,99	C
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQ**	**597.274,87**	**C**	**2.034.331,78**	**1.839.037,94**	**401.981,03**	**C**
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	597.249,56	C	1.935.010,70	1.739.742,17	401.981,03	C
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	25,31	C	99.321,08	99.295,77	-	
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	11.603.381,65	C	-	2.190.864,66	13.794.246,31	C
8.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**316.416,23**	**C**	**837,19**	**2.489,59**	**318.068,63**	**C**
8.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**316.416,23**	**C**	**837,19**	**2.489,59**	**318.068,63**	**C**
8.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	280.270,61	C	837,19	1.652,40	281.085,82	C
8.3.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	35.349,29	C	-	820,54	36.169,83	C
8.3.2.5.0.00.00.00.00.00.00.00	A	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	796,33	C	-	16,65	812,98	C
8.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**235.590,00**	**C**	**35.100,00**	**58.260,00**	**258.750,00**	**C**
8.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**92.040,00**	**C**	**8.220,00**	**8.220,00**	**92.040,00**	**C**
8.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - A EXECUTAR	41.100,00	C	8.220,00	-	32.880,00	C
8.5.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - EXECUTADOS	50.940,00	C	-	8.220,00	59.160,00	C
8.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**50.940,00**	**C**	**13.440,00**	**21.660,00**	**59.160,00**	**C**
8.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	A COMPROVAR	9.270,00	C	6.720,00	8.220,00	10.770,00	C
8.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	A	A APROVAR	-		6.720,00	6.720,00	-	
8.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	APROVADOS	41.670,00	C	-	6.720,00	48.390,00	C
8.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**92.610,00**	**C**	**13.440,00**	**28.380,00**	**107.550,00**	**C**
8.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	50.940,00	C	-	8.220,00	59.160,00	C
8.5.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**41.670,00**	**C**	**13.440,00**	**20.160,00**	**48.390,00**	**C**
8.5.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (CONSÓRCIOS)	-		6.720,00	6.720,00	-	
8.5.3.2.3.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR (CONSÓRCIOS)	-		6.720,00	6.720,00	-	
8.5.3.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO (CONSÓRCIOS)	41.670,00	C	-	6.720,00	48.390,00	C
8.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**128.919,41**	**C**	**21.393,40**	**34.340,95**	**141.866,96**	**C**
8.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**128.919,41**	**C**	**21.393,40**	**34.340,95**	**141.866,96**	**C**
8.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E B**	**128.919,41**	**C**	**21.393,40**	**34.340,95**	**141.866,96**	**C**
8.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**10.078,36**	**C**	**600,00**	**1.000,00**	**10.478,36**	**C**
8.9.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR**	**2.200,00**	**C**	**600,00**	**400,00**	**2.000,00**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2020

8.9.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	ROGÉRIO ROQUE TERRIBELE	2.200,00	C	600,00	400,00	2.000,00	C
8.9.1.2.1.03.00.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS APROVADOS	7.878,36	C	-	600,00	8.478,36	C
8.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS**	**118.841,05**	**C**	**20.793,40**	**33.340,95**	**131.388,60**	**C**
8.9.1.2.9.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS RESPONSABILIDADES A COMPROVAR**	**29.033,70**	**C**	**20.793,40**	**12.547,55**	**20.787,85**	**C**
8.9.1.2.9.01.01.00.00.00.00.00	A	FECAM - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS	8.613,30	C	-	1.435,55	10.048,85	C
8.9.1.2.9.01.02.00.00.00.00.00	A	CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	662,00	C	-	662,00	1.324,00	C
8.9.1.2.9.01.03.00.00.00.00.00	A	SAGA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	-		1.035,00	1.035,00	-	
8.9.1.2.9.01.04.00.00.00.00.00	A	AMOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA	9.415,00	C	9.415,00	9.415,00	9.415,00	C
8.9.1.2.9.01.09.00.00.00.00.00	A	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	10.343,40	C	10.343,40	-	-	
8.9.1.2.9.03.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABLIDADES APROVADAS	89.807,35	C	-	20.793,40	110.600,75	C
		Total Geral	-		41.280.079,12	41.280.079,12	-	

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

Alfredo Wagner

Prefeitura

CONTRATO N°65/2020

Publicação Nº 2653093

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
EXTRATO DO CONTRATO Nº65/2020
Contrato Número 65/2020.
Processo Licitatório Número 26/2020.
Contratante: Município de Alfredo Wagner.
Contratado: Salver Construtora e Incorporadora LTDA – CNPJ Número 00.521.113/0001-32.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Reconstrução de duas pontes, nas localidades de Passo da Limeira e São Wendelino, Município de Alfredo Wagner/SC, em conformidade com o memorial Descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, constantes no anexo I do edital de Concorrência Nº02/2020, parte integrante do contrato em todos os seus termos.
Valor do Contrato: R$ R$3.787.777,76 (Três milhões setecentos e oitenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).
Período de Vigência: Início em 16/09/2020; Término em 15/12/2020.
Recursos: Dotação Orçamentária: 213; Fonte de Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.50 – RECURSO FEDERAL.

Alfredo Wagner – SC, 23 de Setembro de 2020.

Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CONTRATADA

Anchieta

Prefeitura

DECRETO N. 179/2020

Publicação Nº 2654136

DECRETO Nº. 179/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

INSTITUI E REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, COMO INSTRUMENTO DE TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL, NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.469, de 19 de novembro de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)";
CONSIDERANDO a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece:
§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1° do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
CONSIDERANDO o art. 36 da Lei Complementar n° 141/2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, que dispõe:
Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;
II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.
[...] 5o O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput.
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade definição das providências a serem adotadas durante o período em que perdurar a situação de emergência de saúde pública, decorrentes do Coronavírus (COVID-19), com objetivo de garantir a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Anchieta - SC.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, a Audiência Pública na forma eletrônica, como instrumento de transparência da gestão fiscal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre do exercício de 2020 do Município de Anchieta/SC e do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, revisão do Plano Plurianual, Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentaria Anual, para exercício de 2021.
Parágrafo Único. A audiência pública que trata o caput deste artigo, será divulgada nos meios eletrônicos oficiais do Município de Anchieta, no dia 28 de setembro de 2020, às 17h.
Art. 2º A ferramenta eletrônica utilizada para realização da audiência pública, que poderá ser através de vídeo conferência ou vídeo explicativo previamente elaborado, deve oferecer amplo acesso público, como forma de incentivo à participação popular, ficando também garantido o direito de manifestação através dos seguintes meios eletrônicos:
I - Via Ouvidoria, pelo sistema eletrônico e-Ouv - disponível no site do Município de Anchieta - SC.
II - Via Lei de Acesso a Informação – LAI - disponível no site do Município de Anchieta - SC.
III - Por e-mail oficial do Município.
Art. 3º A ata de realização da Audiência Pública, será elaborada e juntada à confirmação das participações dos usuários, na forma eletrônica escolhida pelos mesmos.
Art. 4º Fica assegurada a ampla divulgação do Edital de Convite de Audiência Pública Eletrônica, nas mídias em geral e nos meios eletrônicos oficiais do Município, de acordo com a legislação vigente.
Parágrafo único. O Edital de convite de que trata o caput desse artigo, irá divulgar no mínimo, data e horário da realização, objetivo, meios de coletas de dados e manifestações, endereço eletrônico e outras informações relevantes.
Art. 5º Sem prejuízo de outras medidas legais passíveis de serem adotadas, em atenção aos esforços de contenção à propagação da infecção pela COVID-19, as audiências públicas, ficarão disponíveis no link oficial do Município, para acesso via internet.
Art. 6º A Audiência Pública realizada, será divulgada, no sítio eletrônico oficial do Município, com link de acesso a partir da página inicial, e ficará disponível por um período mínimo de 5 (cinco) anos.
Art. 7º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 23 de setembro de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI

Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO N. 180/2020

Publicação Nº 2654374

DECRETO Nº. 180/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.469, de 19 de novembro de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.469, de 19 de novembro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2.015-ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
(220) 4.4.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas ..... R$ 1.500,00

Total ..... R$ 1.500,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em conformidade com a seguinte conta, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2.015-ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
(46) 3.1.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas ..... R$ 1.500,00

Total ..... R$ 1.500,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2468, de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 23 de setembro 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

Angelina

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020

Publicação Nº 2653046

MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MAIOR OFERTA POR VAGA – O Município de Angelina torna público que as 09:00 horas do dia 07 de outubro de 2020, estará recebendo propostas para contratação de empresa responsável pela exploração de serviços funerários por 02 (duas) empresas no município de Angelina/SC, por um prazo de 20 (vinte) anos. O edital encontra-se à disposição no Setor de Licitações do Município de Angelina/SC e pelo endereço: www.angelina.sc.gov.br. Angelina/SC, em 24 de setembro de 2020. Gilberto Orlando Dorigon – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO N° 143/2020

Publicação Nº 2653938

DECRETO N° 143/2020

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 64, da Lei Complementar Municipal n° 558/1992, resolve:

CONSIDERANDO as normas que disciplinam à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, e que existem restos a pagar inscritos no exercício de 2019, que não foram processados, bem como os processados,

DECRETA:
Art.1° Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar, não processados, referente ao exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos. A seguir informações dos restos a pagar tais como, número de empenho, data, credor, fonte, valor e justificativa de tais cancelamentos.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
2709	11/09/2019	Terraplein LTDA	0.1.83	R$ 51.656,13
Motivo: Supressão de alguns serviços.				

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art.3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 23 de setembro de 2020.

Geraldo Pauli
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1661/2020

Publicação Nº 2653564

LEI Nº 1661/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.356/2011, QUE "INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES/PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 13, da Lei Municipal n. 1.356/2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A inscrição para progressão por horas de aperfeiçoamento ocorrerá anualmente, sempre no mês de outubro, só podendo o servidor/profissional acessar uma referência por ano, sendo que a primeira progressão corresponderá a 01 (uma) referência. A progressão dependerá da participação do servidor em no mínimo 80(oitenta) horas de atualização e ou aperfeiçoamento em cursos que estejam diretamente relacionados à sua disciplina ou área de atuação, realizados no período anterior a operacionalização da progressão.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento de 2020.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 535/2020

Publicação Nº 2653896

PORTARIA Nº 535/2020
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MARIANA BORBA MACHADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	03/11/2017 a 02/11/2018	13/10/2020 a 01/11/2020
SÉRGIO PINHEIRO JUNIOR	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	22/02/2019 a 21/02/2020	28/09/2020 a 12/10/2020
SÉRGIO PINHEIRO JUNIOR	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	22/02/2019 a 21/02/2020	16/11/2020 a 30/11/2020

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 23 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de setembro de 2020.

PORTARIA N 536/2020

Publicação Nº 2653897

PORTARIA Nº 536/2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 30 dias ao servidor FLAVIANO BAMBINETE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, a partir de 18 de setembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/09/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 23 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de setembro de 2020.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3598

Publicação Nº 2653921

DECRETO Nº3598/2020
De 21/09/2020

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de até R$ 81.199,00 (Oitenta e um mil, cento e noventa e nove Reais), da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
30000000000	Despesas Corrente	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	40.000,00
	Subtotal	40.000,00
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
30000000000	Despesas Corrente	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	41.199,00
	Subtotal	41.199,00
	TOTAL	81.199,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar no orçamento vigente na Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 81.199,00 (Oitenta e um mil, cento e noventa e nove Reais), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	81.199,00
	TOTAL	81.199,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 21 de Setembro de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3599

Publicação Nº 2653924

DECRETO N° 3599/2020
de 21/09/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de R$ 174.120,69(Cento e setenta e quatro mil, cento e vinte Reais e sessenta e nove centavos) da seguinte classificação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito	
001	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito	
0008.0243.0201.2006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
15.300	COVID-19 – Rec. Transf. da União s/ destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	1.500,00
	Subtotal	1.500,00
0008.0243.0201.2006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
15.300	COVID-19 – Rec. Transf. da União s/ destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	13.965,26
	Subtotal	13.965,26
13	Secretaria de Esporte e Lazer	
001	Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.1301.2131	Manutenção Geral da Secretaria de Esporte e Lazer	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
15.300	COVID-19 – Rec. Transf. da União s/ destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	687,50
	Subtotal	687,50
0027.0812.1301.2131	Manutenção Geral da Secretaria de Esporte e Lazer	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
15.300	COVID-19 – Rec. Transf. da União s/ destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	10.310,08
	Subtotal	10.310,08
03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
15.300	COVID-19 – Rec. Transf. da União s/ destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	111.047,58
	Subtotal	111.047,58
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
15.300	COVID-19 – Rec. Transf. da União s/ destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	6.000,00
	Subtotal	6.000,00
09	Fundo Municipal da Assistência Social	
001	Fundo Municipal da Assistência Social	
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	

30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
15.300	COVID-19 – Rec. Transf. da União s/ destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	937,50
	Subtotal	937,50
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
15.300	COVID-19 – Rec. Transf. da União s/ destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	23.425,14
	Subtotal	23.425,14
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
15.202	COVID-19 – Rec.Transf. União destinados a ações de Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)	6.247,63
	Subtotal	6.247,63
	TOTAL	174.120,69

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de Setembro de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3600

Publicação Nº 2653927

DECRETO Nº3600/2020
De 21/09/2020

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de até R$ 94.817,04 (Noventa e quatro mil oitocentos e dezessete Reais e quatro centavos), da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
30000000000	Despesas Corrente	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
11.800	Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	20.000,00
	Subtotal	20.000,00
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000	Despesas Corrente	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
11.800	Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	74.817,04
	Subtotal	74.817,04
	TOTAL	94.877,04

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar no orçamento vigente na Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 94.817,04 (Noventa e quatro mil oitocentos e dezessete Reais e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura

001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
30000000000	Despesas Corrente	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	20.000,00
	Subtotal	20.000,00
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000	Despesas Corrente	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	74.817,04
	Subtotal	74.817,04
	TOTAL	94.817,04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 21 de Setembro de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0483/2020

Publicação Nº 2653661

PORTARIA Nº 0483/2020
De 17 de setembro de 2020
CONCEDE COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA PARA
GORETE PEREIRA DOS SANTOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 54/2002 de 20/02/2002,
RESOLVE

Art. 1° - Complementar a aposentadoria da servidora inativa GORETE PEREIRA DOS SANTOS, a partir da data do direito ao complemento, 01 de agosto de 2020, visando quitar a diferença entre o benefício pago pelo INSS e o vencimento recebido pela servidora na ativa.
Art. 2° - O complemento dá-se em virtude do reconhecimento de aposentadoria pelo INSS com efeitos retroativos a partir de 11/09/2019 de acordo com a carta de concessão do benefício, ou seja, antes da entrada em vigor da Emenda Constitucional n° 103/2019, de 12 de novembro de 2019, que assegura direito adquirido às complementações de aposentadorias e pensões.
Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de setembro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0484/2020

Publicação Nº 2653662

PORTARIA Nº 0484/2020
De 17 de setembro de 2020

CONSIDERA COMO LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES
O AFASTAMENTO DA SERVIDORA FATIMA WALTRICK BRANCO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 136,
RESOLVE
Art. 1° - Considerar como licença para tratar de assuntos particulares o afastamento político concedido para a servidora FATIMA WALTRICK BRANCO, ocupante do cargo de Assistente Social, contrato 88617-1, pelo período de 15/08/2020 a 04/09/2020, tendo em vista o não registro de sua candidatura partidária e o retorno voluntário da servidora para o exercício das suas atribuições.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de setembro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0485/2020

Publicação Nº 2653664

PORTARIA Nº 0485/2020
De 17 de setembro de 2020

CONSIDERA COMO LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES
O AFASTAMENTO DO SERVIDOR JEAN CARLOS HINCKEL

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 136,
RESOLVE
Art. 1° - Considerar como licença para tratar de assuntos particulares o afastamento político concedido para o servidor JEAN CARLOS HINCKEL, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 17256-1, pelo período de 15/08/2020 a 11/09/2020, tendo em vista o não registro de sua candidatura partidária e o retorno voluntário do servidor para o exercício das suas atribuições.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de setembro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0486/2020

Publicação Nº 2653666

PORTARIA Nº 0486/2020
De 17 de setembro de 2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA
HALLIEN CORREIA ANTONIO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 131 e, Lei Complementar nº 147/2014 de 16/12/2014,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença maternidade de 120 dias a HALLIEN CORREIA ANTONIO, a partir de 16/09/2020 à 13/01/2021, conforme certidão de nascimento.
Art. 2º - Conceder licença especial de 60 dias conforme art. 139 da Lei Complementar 147/14, para HALLIEN CORREIA ANTONIO de 14/01/2021 à 14/03/2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de setembro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0487/2020

Publicação Nº 2653668

PORTARIA Nº 0487/2020
De 17 de setembro de 2020

DESIGNA FERNANDO VITOR JANSEN COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 10/2020-FMS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado FERNANDO VITOR JANSEN, matrícula n. 97322, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
10/2020 FMS	AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, TIPO AMBULÂNCIA CATEGORIA C, TIPO FURGÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pregão Eletrônico Nº 06/2020 FMS	ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Servidor: Marciane Peters Ferrari

Cargo: Assessor de Saúde
Matricula: 19534
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designada a servidora Marciane Peters Ferrari, matrícula 19534, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de setembro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0488/2020

Publicação Nº 2653669

PORTARIA Nº 0488/2020
De 18 de setembro de 2020
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA
O SERVIDOR JEAN CARLOS HINCKEL

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder Função Gratificada II no valor de R$ 535,31 para o servidor JEAN CARLOS HINCKEL, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 05 de setembro de 2020, por atuar junto com o SAMU no Corpo de Bombeiros Voluntários da União que atende os municípios de Apiúna, Ascurra e Rodeio.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus feitos a partir de 05 de setembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 18 de setembro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0489/2020

Publicação Nº 2653671

PORTARIA Nº 0489/2020
De 21 de setembro de 2020

ESTABELECE O CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO DIFERENCIADO
PARA SERVIDORAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto n° 3483/2020 de 13 de abril de 2020 e Decreto n° 3594/2020 de 21 de setembro de 2020;
RESOLVE

Art. 1° - Conceder cumprimento de jornada de trabalho diferenciado a partir de 22 de setembro de 2020 para as servidoras do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) abrangendo até 50% (cinquenta por cento) das atividades visando melhor distribuição física da força de trabalho presencial e enquanto durar a decretação de emergência no Município de Apiúna a fim de preservar a continuidade da prestação do serviço público:
Kelin Trevisan dos Santos – flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho com o exercício parcial das atividades como home office;
Lais Daniel – flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho com o exercício parcial das atividades como home office;
Mary Ellen Schulz – flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho com o exercício parcial das atividades como home office;
Nadir Ines Werner Fusinato – flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho com o exercício parcial das atividades como home office;
Patricia Peters Schmidt – flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho com o exercício parcial das atividades como home office;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de setembro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0490/2020

Publicação Nº 2653674

PORTARIA Nº 0490/2020
De 21 de setembro de 2020

DESIGNA LETICIA LUIZA LANGE COMO FISCAL DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora comissionada LETICIA LUIZA LANGE, matrícula n. 134376, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal da Ata abaixo relacionada, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
Ata de registro de preços nº 32/2020	Aquisição de material e fornecimento de mão de obra para manutenção asfáltica em diversas localidades da área urbana	SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA

Art. 2° - Fica também designado com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado o servidor a seguir:
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Servidor: Nicanor Nunes Júnior
Cargo: Assessor de Planejamento
Matricula: 114243
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o seu auxiliar, Nicanor Nunes Júnior, Matrícula 114243, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de setembro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0491/2020

Publicação Nº 2653675

PORTARIA Nº 0491/2020
De 22 de setembro de 2020
DISPENSA SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO
REGISTRO DE FREQUENCIA NA INTRAJORNADA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 8° do artigo 33 da Lei Complementar n° 95/2008 de 01 de setembro de 2008, e artigo 6° da Instrução Normativa CI 07/2018 de 11 de outubro de 2018,
RESOLVE
Art. 1º - Dispensar os servidores abaixo elencados de registrar sua frequência no ponto eletrônico biométrico digital durante o intervalo para almoço (intrajornada), devidamente lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, devido não existir relógio ponto nas Unidades de Saúde do interior, sendo inviável a vinda dos respectivos servidores para registrar o horário intrajornada na Unidade de Saúde do Centro, conforme previsão expressa pelo § 8° do Art. 33 da Lei Complementar nº 95/2008:
Osmarilda de Sousa Fiamoncini

Taimara Zimath
Ana Cristina Brandes Becher
Beatriz Defrein
Marcos Augusto Sawada
Fernanda Hartmann Scheid
Thaisy Stefany Uler

Art. 2° - Os registros de ponto eletrônico biométrico digital de entrada no início do expediente e de saída no final do expediente continuam obrigatórios, na forma da Lei Complementar nº 95/2008 e da Instrução Normativa CI 07/2018.
Art. 3° - Não se aplica o artigo 1° desta Portaria nos casos em que o servidor permanecer em trabalho no município, ou na unidade onde exista o cadastro no relógio de ponto eletrônico biométrico.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 2° da Portaria nº 320/2020 de 18 de maio de 2020.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de setembro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 54/2020

Publicação Nº 2653425

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 54/2020
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 6/10/2020 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, pelo sistema de registro de preços, para a EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE CALÇAMENTO (LAJOTAS, PARALELEPÍPEDOS E PAVERS), CONSTRUÇÃO DE CAIXA COLETORA (BOCA DE LOBO) COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO P/ PASSEIO PÚBLICO, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme informações previstas no edital e termo de referência.

Ascurra, 24 de setembro de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 237

Publicação Nº 2653138

LEI COMPLEMENTAR N. 237 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020
Autoriza o Executivo Municipal a requerer ao Governo do Estado de Santa Catarina a retificação dos limites territoriais entre Ascurra e os municípios de Apíuna e Rodeio.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito do Município Ascurra/SC, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a requerer ao Governo do Estado de Santa Catarina a retificação da Lei n°11.340/2000 que dispõe sobre a consolidação das divisas intermunicipais do Estado de Santa Catarina e adota outras providências correlatas e que fixou os limites territoriais entre o município de Ascurra e o município de Apiúna e entre o município de Ascurra e o município de Rodeio, recebendo área territorial em ambos os casos, nos termos da descrição a seguir:

§1° Entre o município de Ascurra e o município de Apiúna os limites deverão ser assim descritos:
A - Com o município de APIÚNA:
Inicia no ribeirão Ilse, na foz de um afluente da margem esquerda (c.g.a. lat. 27°01’14”S, long. 49°19’02”W), segue por linha seca e reta até alcançar divisor de água entre os Ribeirão da Cabra ou Santa Barbara e o Ribeirão do Bode ou São Luiz (c.g.a. lat. 27°01’44”S, long. 49°19’30”W); desce por este até alcançar a coordenada (c.g.a. lat. 26°59’44”S, long. 49°22’05”W); segue por uma linha seca até o Ribeirão da Cabra ou Santa Barbara (c.g.a. lat. 26°59’22”S, long. 49°22’10”W) segue até sua foz no rio Itajaí-Açu; sobe por este até a foz do ribeirão da Grota (c.g.a. lat. 27°00’49”S, long. 49°22’37”W); sobe por este até sua nascente no ponto de cota altimétrica 325 m (c.g.a. lat.27°00’37”S, long. 49°23’18”W); segue pelo divisor de águas entre o arroio Cambucava e os ribeirões Jacucaca e do Coxo, de um lado, e arroio Fistorall e ribeirão Guaricana, do outro, até alcançar a nascente do ribeirão do Coxo (c.g.a. lat. 27°00’15”S, long. 49°28’06”W), no morro do Rinco.

§2° Entre o município de Ascurra e o município de Rodeio os limites deverão ser assim descritos:
B - Com o município de RODEIO:
Inicia no pico do Montanhão, no ponto de cota altimétrica 948 m (c.g.a. lat. 26°54’53”S,
long. 49°26’02”W), segue pelo divisor de águas entre os ribeirões Vale Novo ou São Paulo e São Pedro, passando pelo ponto de cota altimétrica 425 m, até alcançar a coordenada Lat. 26°56'23.81"S, Long. 49°22'48.85"W, segue em uma reta até alcançar a Rua Santa Catarina (Rua Nova Brasília, c.g.a. Lat. 26°56'40.01"S, Long. 49°22'36.37"W), segue pelo eixo central até alcançar a Rua Gragório Demarch (Rua Ascurra Lat. 26°56'35.80"S Long. 49°22'26.99"W), segue pelo eixo central até alcançar o ribeirão Marck (c.g.a. lat. 26°56'42.03"S, long. 49°22'23.50"W); desce por este até sua foz no ribeirão São Pedro (c.g.a. lat. 26°56’36”S, long. 49°22’00”W); desce por este até sua foz no rio Itajaí-Açu; desce por este até a foz do Ribeirão Ilse.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ascurra, 21 de setembro de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI,
Prefeito de Ascurra/SC

LEI ORDINÁRIA N. 1596

Publicação Nº 2653103

LEI ORDINÁRIA N. 1596 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020
Autoriza a criação do Coral Municipal, e dá outras providências.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito do Município Ascurra/SC, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Coral Municipal, órgão vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de promover a difusão de arte, música, cultura e resgate das tradições.

Parágrafo Único. O Coral Municipal terá caráter cultural e sem finalidade lucrativa.

Art.2º Os integrantes do Coral Municipal não perceberão qualquer espécie de remuneração, bem como não caracteriza vínculo empregatício ou gera direito indenizatório para com o Município, seja a que título for.

Art. 3º A atividade do membro do coral será considerada de relevante interesse público de cunho social e cultural.

Art. 4º O Coral Municipal tem como objetivos:
I - promover integração da comunidade municipal, sem qualquer distinção social, de origem, cor, raça, sexo, religião ou política;
II - divulgar o Município de Ascurra, no estado e no país;
III - oportunizar o desenvolvimento de habilidades artísticas;
IV - despertar o interesse da comunidade para a cultura musical em especial a italiana;
V - oportunizar aos integrantes o desenvolvimento da auto-expressão, autoconfiança, concentração, disciplina, memorização, percepção auditiva, postura
física, respiração, dicção entre outros;
VI - apresentação em eventos oficiais do Município.

Art. 5º Para integrar o Coral Municipal os interessados deverão:
I - comprovar residência no Município de Ascurra/SC;
II - realizar inscrição na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 6º Os direitos, deveres e penalidades dos integrantes do Coral serão regulamentados através de Regimento Interno aprovado por Decreto Municipal.

Art. 7º Fica o Município autorizado custear materiais de expediente, transporte quando solicitado para representação do Município fora de seu território e 01 (um) regente. As demais despesas serão custeadas pelos membros do Coral.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
04.02 – Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Promoção Social
0013.0392.0060.2022 – Manutenção das Atividades Culturais
30000000 – Despesas Correntes
33900000 – Aplicações Diretas
Vínculo – 01000000.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 21 de setembro de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

LEI ORDINÁRIA N. 1597

Publicação Nº 2653108

LEI ORDINÁRIA N. 1597 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Fixa os subsídios dos Vereadores de Ascurra-SC e dá outras providências.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito do Município Ascurra/SC, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Ascurra será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2021 a 2024, ficará congelado no valor atualmente percebido, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 173/2020, sendo fixado, em parcela única, no valor de R$1.950,96 (um mil, novecentos e cinquenta reais com noventa e seis centavos).
§1º A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias da Câmara.
§2º As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.
§3º Em caso de substituição, o Vereador suplente terá direito à percepção do valor indicado no caput deste artigo.

Art. 3º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal para a Legislatura de 2021 a 2024, ficará congelado no valor atualmente percebido, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 173/2020, sendo fixado, em parcela única, no valor de R$2.938,47 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais com quarenta e sete centavos).
Parágrafo Único - O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Presidente, previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 4º O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmo índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.
§1º É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar n.101, de 04 de maio de 2000.
§2º É vedada a recuperação de valores do subsídio mensal dos Vereadores em anos seguintes, quando não pagos em decorrência da extrapolação dos limites legais e constitucionais.

Art. 5º O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.
Parágrafo Único. É vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação para sessão legislativa extraordinária aplicando por simetria o §7º do art. 57 da Constituição Federal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ascurra, 22 de setembro de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

LEI ORDINÁRIA N. 1598

Publicação Nº 2653124

LEI ORDINÁRIA N. 1598 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DE ASCURRA-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito do Município Ascurra/SC, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito de Ascurra será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º O subsídio mensal do Prefeito, para o Quadriênio de 2021 a 2024, ficará congelado no valor atualmente percebido, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 173/2020, sendo fixado, em parcela única, no valor de R$11.104,06 (onze mil, cento e quatro reais com seis centavos).

Art. 3º O subsídio mensal do Vice - Prefeito, para o Quadriênio de 2021 a 2024, ficará congelado no valor atualmente percebido, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 173/2020, sendo fixado, em parcela única, no valor de R$4.580,45 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais com quarenta e cinco centavos).

Art. 4º O substituto legal que, na forma da Lei, assumir a chefia do Poder Executivo durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito previsto no art. 2º desta Lei, proporcionalmente ao período da substituição.

Parágrafo Único - A proporcionalidade de que trata este artigo levará em consideração o número de dias em que ocorrer a substituição.

Art. 5º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito terão sua expressão monetária revisada anualmente, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, considerando os mesmo índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 6º O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando em gozo de férias ou em licença por motivo de saúde, perceberão integralmente o respectivo subsídio mensal.

Parágrafo Único - Na hipótese de licença para tratamento de saúde, o Prefeito e o Vice-Prefeito estando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social perceberão o equivalente à complementação do subsídio mensal, a partir do benefício previdenciário efetivamente pago.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ascurra, 22 de setembro de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

LEI ORDINÁRIA N. 1599

Publicação Nº 2653129

LEI ORDINÁRIA N. 1599 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ASCURRA-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito do Município Ascurra/SC, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Ascurra será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º O subsídio mensal dos Secretários, para o Quadriênio de 2021 a 2024, ficará congelado no valor atualmente percebido, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 173/2020, sendo fixado, em parcela única, no valor de R$4.412,73 (quatro mil, quatrocentos e doze reais com setenta e três centavos).

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, considerando os mesmo índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 4º Os Secretários Municipais de Ascurra ficam vinculados ao regime jurídico de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ascurra, 22 de setembro de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Atalanta

PREFEITURA

CONTRATO Nº 33/2020

Publicação Nº 2653112

CONTRATO Nº 33 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, BEM COMO SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM NOVOS PONTOS DE IP (COM REDES DE ENERGIA) DE PROJETOS DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELA CONCESSIONARIA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).
CONTRATADA: CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ Nº 17.861.039/0001-04).
VALOR: R$ 501.146,69 (QUINHENTOS E UM MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).
O MUNICÍPIO NÃO É OBRIGADO A FIRMAR CONTRATAÇÃO NA QUANTIDADE TOTAL DESTE TERMO POIS O VALOR CONTRATADO SE TRATA DE ESTIMATIVA, DEVIDO A AQUISIÇÕES QUE NÃO SE PODE PREVER O QUE SERÁ UTILIZADO.
VIGÊNCIA: DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 A 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Aurora

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 28/2020

Publicação Nº 2653712

PORTARIA Nº 28 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

JUSTIFICA FALTA DA SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica justificada a falta da servidora Edinária Aucieres Gesser Kestring - Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara de Vereadores de Aurora, sem desconto em seus vencimentos e da frequência do banco de horas.

Art. 2º. A falta ao trabalho do dia 18 e 21 de setembro de 2020, devidamente comprovada por atestado médico.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 21 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO NIEHUES FERMINO

Presidente

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 015/2020 - EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

Publicação Nº 2653380

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 015/2020
Data: 23 de setembro de 2020.
Referente: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Concurso Público nº 001/2020.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 47, de 1º de abril de 2020, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e, ainda, a existência de Vagas no quadro de Cargos Públicos, CONVOCA os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para comparecer no período de 24 de setembro de 2020 a 23 de setembro de 2020, no horário das 08h00min as 12h00min, no Departamento de Pessoal na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, sito a Av. Santa Catarina, nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC (Departamento de Pessoal), para tomar ciência de sua convocação e, depois de cumpridas as formalidades legais, TOMAR POSSE nos respectivos cargos.
Caso haja manifestação por escrito das candidatas de seu desinteresse na posse dos cargos, durante o período de Convocação, a Administração Municipal poderá publicar novo Edital de Convocação, até que as vagas necessárias sejam preenchidas, mesmo antes do vencimento do prazo deste Edital.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:
Engenheiro Agrimensor

Inscrição	Nome	Posição
204340	Jhenifer Eduardo	1º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 23 de setembro de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

OFÍCIO Nº 076/2020

Publicação Nº 2653029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 076/2020-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 22 de setembro de 2020.

Ilmo. Sr.
ATAIDE DE SÁ RODRIGUES COSTA
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 016/2020, formulado por SILMARA GABRIELA FELICIDADE, onde a mesma requer a alteração cadastral de contribuinte pela posse, do cadastro imobiliário do imóvel inscrito sob o nº 5841, lote localizado no Loteamento Morro dos Conventos Zona Nova.
Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica esta Vossa Senhoria INTIMADO para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.
Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br mencionando o número do Processo Administrativo.
Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

ROSANA COELHO CAETANO
Diretora de Tributos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020

Publicação Nº 2653096

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas (retroescavadeira) conforme a necessidade do município.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09h00min, do dia 06 de outubro de 2020, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 23 de setembro de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

Prefeitura

ATAS DOS PREGÕES 103-095-097-108/2020

Publicação Nº 2654119

PREGÃO Nº 103/2020 – PMBC
OBJETO: PRÉ - MOLDADOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2020 – PMBC
CONTRATADA: DILUCCA COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (32.672.237/0001-05)
VALOR: R$ 178.866,00 (Cento e setenta e oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2020 – PMBC
CONTRATADA: PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (00.556.052/0001-49)
VALOR: R$ 29.550,00 (Vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta reais)
DATA: 15/09/2020

PREGÃO Nº 095/2020 – PMBC
OBJETO: CONTROLADORES E SEMAFÓRICOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2020 – PMBC
CONTRATADA: DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INF. INDUSTRIAL LTDA (80.590.045/0001-00)
VALOR: R$ 619.499,92 (Seiscentos e dezenove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
DATA: 16/09/2020

PREGÃO Nº 097/2020 – PMBC
OBJETO: DEFENSAS, TINTAS E SOLVENTE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020 – PMBC
CONTRATADA: ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA (24.531.333/0001-05)
VALOR: R$ 304.400,00 (Trezentos e quatro mil e quatrocentos reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2020 – PMBC
CONTRATADA: RAYCKS COMERCIAL EIRELI ME (80.234.651/0001-85)
VALOR: R$ 97.870,00 (Noventa e sete mil e oitocentos e setenta reais)
DATA: 21/09/2020

PREGÃO Nº 108/2020 – PMBC
OBJETO: PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2020 – PMBC
CONTRATADA: V&T MIDIA ON LINE LTDA ME (08.950.853/0001-04)
VALOR: R$ 198.350,49 (Cento e noventa e oito mil e trezentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos)
DATA: 22/09/2020

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Publicação Nº 2653294

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PROTOCOLO 31.928/2020

AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, considerando os fatos narrados no termo de instrução e instauração do processo autuado sob o protocolo em epígrafe, comunica a instauração de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa LINDOLAR COMÉRCIO DE ESQUADRIAS, FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 73.294.548/0001-65, e aplicar-lhe, em sendo o caso, as penalidades previstas no art. 7º da Lei n° 10.520 c/c subitens 11.3 e 11.3.1 do edital.

A íntegra do processo pode ser acessada por meio de consulta ao Protocolo Eletrônico, disponível no sítio eletrônico do Município de Balneário Camboriú, informando o Código externo: 442.812.242.382.

Balneário Camboriú, SC, 23 de setembro de 2020.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROTOCOLO 32.125/2020

Publicação Nº 2653341

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PROTOCOLO 32.125/2020

AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, considerando os fatos narrados no termo de instrução e instauração do processo autuado sob o protocolo em epígrafe, comunica a instauração de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, e aplicar-lhe, em sendo o caso, as penalidades previstas na subcláusula 11.5 do Termo de Contrato nº 130/2019 - PMBC.

A íntegra do processo pode ser acessada por meio de consulta ao Protocolo Eletrônico, disponível no sítio eletrônico do Município de Balneário Camboriú, informando o Código externo: 691.243.368.777.

Balneário Camboriú, SC, 23 de setembro de 2020.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROTOCOLO 32.127/2020

Publicação Nº 2653301

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PROTOCOLO 32.127/2020

AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, considerando os fatos narrados no termo de instrução e instauração do processo autuado sob o protocolo em epígrafe, comunica a instauração de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.488.848/0001-60, e aplicar-lhe, em sendo o caso, as penalidades previstas na subcláusula 11.3 dos contratos e no art. 7º da Lei nº 10.520/2020 c/c subitem 11.1.2, alínea "b", do edital.

A íntegra do processo pode ser acessada por meio de consulta ao Protocolo Eletrônico, disponível no sítio eletrônico do Município de Balneário Camboriú, informando o Código externo: 677.270.186.328.

Balneário Camboriú, SC, 23 de setembro de 2020.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020 – PMBC

Publicação Nº 2654075

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020 – PMBC
COMPRASNET Nº 152/2020
OBJETO: Registro de Preços de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
VALOR ESTIMADO: R$ 6.062.448,44.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 08 de outubro de 2020. HORÁRIO: 09h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.

Balneário Camboriú, 23 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 009.2020 - PREGÃO PRESENCIAL 005.2020

Publicação Nº 2653894

CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, de VIGILÂNCIA ARMADA, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços nas dependências da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú no Estado de Santa Catarina.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (VALOR GLOBAL).
REGIMENTO: Leis Federais nºs 8.666 de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02 e demais alterações posteriores, regulamentadas pela Resolução nº 522/2013.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 07 (sete) de outubro de 2020, na sala de reuniões da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, sito à Avenida das Flores, 675, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú.
MAIS INFORMAÇÕES: Pessoalmente, no endereço acima ou pelo telefone (47) 3263-7686.
LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: no endereço acima citado, em dias úteis, das 13h:00 às 19h:00 ou através do site www.balneariocamboriu.sc.leg.br.
Balneário Camboriú, 23 de setembro de 2020.
EMERSON ANTUNES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Balneário Piçarras

Prefeitura

DECRETO 113-2309-SUPLEMENTAÇÃO-EXCESSO

Publicação Nº 2654164

DECRETO Nº 113/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo Art. 19, Inciso I da Lei Municipal nº 731, de 20/11/2019 – LOA, e dá outras providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei nº 731, de 20 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 2.384.685,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 10 – Fundo de Manutenção da Praia - FUMPRA
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Funcional-Programática: 15.451.0004
Atividade: 2.024 - Manutenção do Fundo de Manutenção da Praia - FUMPRA
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00.1000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.350.000,00

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Funcional-Programática: 17.512.0012
Projeto: 1.030 - Construção de Reservatório de Água
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00.1000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 34.685,00

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020 por conta dos Recursos Ordinários na importância de R$ 2.384.685,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 23 de setembro de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 113/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 23 de setembro de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2020 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADES

Publicação Nº 2653169

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2020 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADES
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL a futura locação de caminhão hidro jato, para eventuais limpezas de tubulações juntamente com a sucção de resíduos em bocas de lobo para desobstrução da rede pluvial através do hidrojateamento, conforme especificações constantes do Anexo I. Valor total estimado R$

272.900,00 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos reais). Recebimento dos Envelopes até: 07/10/2020 às 09h. Data da Sessão Pública: 07/10/2020 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 23 de setembro de 2020. Aires Damião Testoni - Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 79/2019/FUNDEMA

Publicação Nº 2653980

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 079/2019

Em cumprimento ao disposto ao disposto no art. 96, § 1o, inciso IV do Decreto Federal nº 6.514/2008, a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras/SC torna público o extrato do Auto de Infração Ambiental nº 079/2019, uma vez que o Auto de Infração foi encaminhado via correios com AR (aviso de recebimento) para o endereço do proprietário do imóvel constante no Cadastro Imobiliário Municipal, pois não havia ninguém no local da infração no momento da fiscalização, e retornou com após três tentativas fracassadas de entrega.

Autuado: ADÃO STIPP SCHMOELLER
Endereço do autuado: Rua dos Universitários, 153, Bom Retiro, Joinville, Santa Catarina, CEP: 89.223-390.
Data da constatação da infração: 20/03/2019 às 13:46
Endereço da infração: RUA 2763 I - (Parq. Res. Nova Piçarras), S/N, Inscrição Imobiliária: 01.08.350.0349, Itacolomi, Balneário Piçarras, CEP: 88.380-000.
Coordenadas Planas UTM (SAD 69): 730124.22 E; 7040030.04 N
Descrição Sumária da Infração: Terraplanagem em terreno localizado parcialmente em Área de Preservação Permanente (APP) às margens do Rio Piçarras, em desacordo com o art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008. O agende fiscal, de acordo com a Lei Estadual nº 14.675/2009, deve indicar medidas para cessar ou atenuar os danos. Por essa razão, indica-se: 1) Interromper imediatamente a intervenção em APP; 2) Retirar todo o material depositado em APP; 3) Protocolar Termo de Compromisso para recuperação da área degradada.
Situação Econômica do Infrator: Micro infrator.
Grau de lesividade da infração ambiental: Leve II, conforme Portaria N° 170/2013/GABP-FATMA/BPMA-SC.
Sanção: Multa simples e embargo da área.
Enquadramento legal: Decreto Federal nº 6.514/2008, artigo 74. Portaria N° 170/2013/GABP-FATMA/BPMA-SC.
Decreto Federal nº 6.514/2008
Art. 7º Para fins de julgamento dos processos administrativos ambientais entende-se como:
I - reincidência específica: prática de nova infração que contempla os mesmos enquadramentos legais, daquela anteriormente cometida e que transitou em julgado.
II - reincidência genérica: prática de nova infração que contempla enquadramentos legais distintos, daquela anteriormente cometida e que transitou em julgado.
Art. 19. O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado em julgamento, implica:
I - aplicação da multa em triplo, no caso de reincidência específica; ou
II - aplicação da multa em dobro, no caso de reincidência genérica.
Em consulta ao sistema GAIA, foi constatado que o autuado (pesquisa realizada com o CPF do autuado) possui antecedente de infração ambiental. O AIA nº 39383 – A foi lavrado pelo Batalhão de Polícia Militar Ambiental por descumprir embargo de atividade e o processo finalizado no dia 19 de abril de 2017. Portanto, constata-se reincidência genérica de Infração Ambiental do Autuado.
Valor da multa: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Data da Autuação: 27 de maio de 2019.
Agente Fiscal: Rafaela Daiane de Oliveira, Matrícula nº 7.
O autuado poderá, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da ciência da autuação, apresentar defesa contra o presente auto de infração (Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 113).

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº212/2019/FUNDEMA

Publicação Nº 2653990

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 212/2019

Em cumprimento ao disposto ao disposto no art. 96, § 1o, inciso IV do Decreto Federal nº 6.514/2008, a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras/SC torna público o extrato do Auto de Infração Ambiental nº 212/2019, uma vez que o Auto de Infração foi encaminhado via correios com AR (aviso de recebimento) para o endereço do proprietário do imóvel constante no Cadastro Imobiliário Municipal, pois não havia ninguém no local da infração no momento da fiscalização, e retornou com a informação "Não existe o número indicado".

Autuado: MARILENE JOSEFA GUENTHER
Endereço do autuado: Rua Antônio Lopes, nº 673, Valparaíso, Blumenau, Santa Catarina, CEP: 89.023-770.
Data da constatação da infração: 10/10/2019, às 10:35
Endereço da infração: RUA 4300 - SANTA INES, S/N, Inscrição Imobiliária: 01.08.279.0267, Itacolomi, Balneário Piçarras, CEP: 88.380-000.
Coordenadas Planas UTM (SAD 69): 729655.21 E; 7041762.26 N
Descrição Sumária da Infração: Terraplanagem em Área de Preservação Permanente (APP), em desacordo com o artigo 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008.
Situação Econômica do Infrator: Micro infrator.
Grau de lesividade da infração ambiental: Leve II, conforme Portaria N° PORTARIA CONJUNTA IMA/CPMA nº 143/19.
Sanção: Multa simples e embargo da área.

Enquadramento legal: Decreto Federal nº 6.514/2008, artigo 43, Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/19.
Valor da multa: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Data da Autuação: 27 de outubro de 2019.
Agente Fiscal: Rafaela Daiane de Oliveira, Matrícula nº 7.
O autuado poderá, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da ciência da autuação, apresentar defesa contra o presente auto de infração (Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 113).

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 113/2020

Publicação Nº 2653868

DECRETO Nº 113, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Determina o funcionamento das repartições públicas que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 84, VI, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

Art. 1º. O horário de expediente no Paço Municipal, Secretaria de Educação e Assistência Social e Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo será realizado entre 07:00 e 13:00 horas.
§único. Os demais órgãos não citados no caput deste artigo ficam com seus horários de funcionamento inalterados.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Balneário Rincão - SC, 23 de setembro de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 465/2020

Publicação Nº 2654088

LEI Nº 465, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
Autoriza a realização de pagamento parcelado de desapropriação amigável para implantação do novo Distrito Industrial no Município e dá outras providências.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar o pagamento de justa indenização por desapropriação de uma área de terra de 70.864,97 m2 existente na Matrícula 26.593 do Registro de Imóveis de Içara para implantação do novo Distrito Industrial no Bairro Pedreiras.
§1º. O valor total perfaz a quantia de R$ 2.169.006,91 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil, seis reais e noventa e um centavos).
§2º. O parcelamento será realizado conforme cláusula terceirado termo de acordo constante no ANEXO I da presente lei.
§3º. Os pagamentos serão realizados utilizando-se a dotação orçamentária nº.1.012.4.4.90 (140).
Art. 2. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.
Balneário Rincão, 23 de setembro de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 23 de setembro de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças Designado

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº55/2020

Publicação Nº 2653589

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 55/2020

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital Tomada de Preço, objetivando a Contratação de Empresa para elaboração de projeto executivo em conformidade ao projeto básico e a execução de projeto de fornecimento de energia elétrica para área industrial conforme relação de itens anexo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08h30min do dia 9 de outubro de 2020, iniciando-se a Sessão Pública às 08:30 horas do dia 9 de outubro de 2020. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 22 de setembro de 2020.

MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇOES10/2020,112020,12/2020 E 13/2020

Publicação Nº 2653716

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Resolução nº. 10/2020
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente ao Cofinanciamento Estadual 2020 a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais – Parcela Extra 02, destinado ao Município de Barra Bonita - SC e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 017/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei nº194/99; Lei nº 279/01; Lei 304/02 e Lei 845/2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Bonita – CMAS, de conformidade ao Decreto nº. 1.246, de 21/07/2020 e;
Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS – CoV-2 (COVID-19);
Considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 17 de setembro de 2020, conforme ata 175/2020;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Cofinanciamento Estadual da Parcela Extra 02, proveniente do FEAS, a ser transferidos ao FMAS, no valor total de dezenove mil cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos (R$ 19.132,65), referente ao ano de 2020, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais, tendo como conclusão da análise do Plano de Trabalho regular e autorizado o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Bonita (SC), 17 de setembro de 2020.

GESI ZANOTTI
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Resolução nº. 11/2020
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente ao repasse de recurso extraordinário do financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais, no município de Barra Bonita – SC, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 017/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei nº194/99; Lei nº 279/01; Lei 304/02 e Lei 845/2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Bonita – CMAS, de conformidade ao Decreto nº. 1.246, de 21/07/2020 e;
Considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 17 de setembro de 2020, conforme ata 175/2020;
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho referente ao repasse de recurso extraordinário do financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais, para ações de combate ao COVID - 19, no município de Barra Bonita – SC, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, conforme Portaria 378, para o Bloco da Proteção Social Básica, referente à terceira parcela, no valor de R$ 24.227,78.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Bonita (SC), 17 de setembro de 2020.

GESI ZANOTTI
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Resolução nº. 12/2020
Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de Ação dos recursos reprogramados, do cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social, referente ao Bloco da Proteção Social Básica, do município de Barra Bonita – SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 017/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei nº194/99; Lei nº 279/01; Lei 304/02 e Lei 845/2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Bonita – CMAS, de conformidade ao Decreto nº. 1.246, de 21/07/2020 e;
Considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 17 de setembro de 2020, conforme ata 175/2020;
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a alteração do Plano de Ação dos recursos reprogramados, do cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social, referente ao Bloco da Proteção Social Básica, do município de Barra Bonita – SC.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita (SC), 17 de setembro de 2020.

GESI ZANOTTI
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Resolução nº. 13/2020
Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de Ação dos recursos reprogramados, do cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social, referente ao Bloco da Gestão do SUAS – componente: Índice de Gestão Descentralizada do SUAS, do município de Barra Bonita – SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 017/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei nº194/99; Lei nº 279/01; Lei 304/02 e Lei 845/2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Bonita – CMAS, de conformidade ao Decreto nº. 1.246, de 21/07/2020 e;
Considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 17 de setembro de 2020, conforme ata 175/2020;
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a alteração do Plano de Ação dos recursos reprogramados, do cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social, referente ao Bloco da Gestão do SUAS – componente: Índice de Gestão Descentralizada do SUAS, do município de Barra Bonita – SC.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Bonita (SC), 17 de setembro de 2020.

GESI ZANOTTI
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Belmonte

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

Publicação Nº 2654277

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Objetivo: encontra-se aberto o credenciamento para prestação de serviços mecanizados com trator de esteira, escavadeira hidráulica, para atender o Programa de Incentivos à Agricultura e Produção Vegetal, em caráter de subsidio, conforme Leis Municipais nº 1906/2017, n º 1911/2017 e n º 1934/2017, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação a partir da publicação do presente, a qualquer tempo, no Dpto. De licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, no horário de atendimento das 07h: 30min às 11h: 30min e das 13h: 00min às 17h: 00min. Informações pelo fone (49) 3625-0066.

Belmonte- SC, 23 de setembro de 2020.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

Publicação Nº 2654278

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serv. de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, p/ pavimentação asfáltica em C.B.U.Q, com área total 4.360,00m² em trecho da rua Mauricio Cardoso, no perímetro urbano do município de Belmonte/SC. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 14/10/2020, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h00min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 23 de setembro de 2020.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

Publicação Nº 2654279

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares de basalto e drenagem pluvial, na sede do município, com área de 617,40 m², conforme projeto de engenharia, com recursos próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14h00min do dia 14/10/2020, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14h00min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 23 de setembro de 2020.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO - PP 91/2020

Publicação Nº 2653176

ATA DE CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

DATA: 23/09/2020 - HORÁRIO DE INÍCIO: 8:30 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2020
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 91/2020
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.

Na data e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se na sala de reuniões o Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e a Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI todos nomeados através da Portaria nº 133/2020, para darem andamento e conclusão ao processo licitatório supracitado. Na ata da sessão de abertura e julgamento ocorrida no dia 15/09/2019 foi desclassificada a proposta da empresa PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI nos itens 172 a 212 pelos motivos expostos na referida Ata. Ao fim da sessão, quando questionado, o representante da referida empresa, manifestou intenção de interpor recurso discordando dos motivos que levaram a sua desclassificação. Na ocasião foi aberto prazo recursal conforme determina o Art. 4º, XVIII, da Lei nº 10520/02, ou seja, 03 (três) dias a contar daquela data. Após decorrido o prazo recursal concedido a empresa não enviou o recurso, ficando, portanto, viabilizada a continuidade do certame. Sendo assim, ficam adjudicados os itens do certame as empresas vencedoras. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presenta ata, que vai assinada pelos membros da comissão de licitações. Encaminhe-se os autos devidamente instruídos e conclusos para análise jurídica e apreciação da autoridade superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Equipe de Apoio

DECRETO Nº 128/2020 - DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2653163

DECRETO Nº 128 de 21 de setembro de 2020 de 2020.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.961, de 28 de novembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, na entidade Prefeitura Municipal de Benedito Novo, no valor de R$ 26.881,59 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme dotação orçamentária abaixo.

04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	01020000	26.881,59

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das seguintes dotações.

04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01020000	26.881,59

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 21 de setembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 0128/20 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 21 de setembro de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe Divisão de Compras

DECRETO Nº 129/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2653891

DECRETO Nº 129 de 22 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.961, de 28 de novembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 376.037,28 (trezentos e setenta e seis mil, trinta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

08.001.0015.0452.0800.2802 Atividades de Limpeza e Conservação de Vias 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01530000	7.767,65
08.001.0015.0451.0800.2801 Manutenção das Atividades do Sistema Viário 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01530000	137.804,83
07.002.0017.0452.0701.2702 Recolhimento e Destinação Final de Resíduos Sólidos 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01530000	13.525,63
07.001.0020.0608.0700.2701 Assistência ao Produtor Rural 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01530000	56.166,68
03.001.0004.0122.0300.2301 Manutenção das Atividades Adm. Financeiras 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01530000	81.013,38
02.001.0004.0124.0200.2203 Manutenção do Controle Interno 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01530000	10.315,72
02.001.0004.0122.0200.2202 Manutenção das Assessorias 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01530000	27.814,41
04.002.0008.0244.0401.2411 Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01520000	7.767,65
05.001.0012.0361.0500.2502 Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01620002	33.861,33

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do excesso de arrecadação do exercício vigente:

Excesso		4171899110600000000	01530000	334.408,30

Excesso		4171899110500000000	01520000	7.767,65
Excesso		4172810210000000000	01620002	33.861,33

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 22 de setembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 129/2020 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 22 de setembro de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe Divisão de Compras

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 121/2019

Publicação Nº 2653608

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 122/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2019
Contratada: COMUNIDADE TERAPÊUTICA BETH HAYÔTSER
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS QUE POSSAM OU NÃO PORTAR DEFICIÊNCIA DE ORDEM PSICOLÓGICA OU FÍSICA QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE CUIDADOS E ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE AMBOS OS SEXOS QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE TRATAMENTO
Finalidade do Aditivo: Prorrogação
Valor de Referência: R$ 1.200,00
Vigência: 23/09/2020 a 22/09/2021
Data Assinatura: 17/09/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

LEI 1.995/2020 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO

Publicação Nº 2653636

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - 89.124-000
Fone/Fax: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

LEI Nº 1.995, de 23 de setembro de 2020.

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento

JEAN MICHEL GRUNDAMNN, Prefeito de Benedito Novo/SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, na entidade **Prefeitura Municipal de Benedito Novo**, no valor de **R$ 1.124.480,00** (hum milhão, cento e vinte e quatro reais e quatrocentos e oitenta reais), conforme dotações orçamentárias relacionadas na tabela abaixo:

08.001.0015.0451.0800.1801 **Abertura e Pavimentação de Ruas** **3449000000000000000 - Aplicações diretas**	**01000000**	**400.000,00**
07.002.0017.0452.0701.2702 **Recolhimento e Destinação Final de Resíduos Sólidos** **3449000000000000000 - Aplicações diretas**	**01000000**	**46.206,84**
03.001.0028.0846.0301.2304 **Contribuição ao PASEP** **3339000000000000000 - Aplicações diretas**	**01000000**	**130.000,00**
02.001.0004.0124.0200.2203 **Manutenção do Controle Interno** **3319000000000000000 - Aplicações diretas**	**01000000**	**25.000,00**
08.001.0015.0451.0800.1803 **Const. Ampliação e Melhorias de Pontes e Pontilhões** **3449000000000000000 - Aplicações diretas**	**01000000**	**75.000,00**
05.001.0012.0365.0500.1502 **Const. Ampl. e Melhoria das Escolas do Ensino Infantil** **3449000000000000000 - Aplicações diretas**	**01010000**	**25.000,00**
05.001.0012.0122.0500.2501 **Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação** **3319000000000000000 - Aplicações diretas**	**01010000**	**60.000,00**
05.001.0012.0361.0500.2502 **Desenvolvimento do Ensino Fundamental** **3319000000000000000 - Aplicações diretas**	**01010000**	**50.000,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - 89.124-000
Fone/Fax: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

05.001.0012.0361.0500.2502 **Desenvolvimento do Ensino Fundamental** **3319000000000000000 - Aplicações diretas**	**01010000**	**20.000,00**
05.001.0012.0361.0500.2502 **Desenvolvimento do Ensino Fundamental** **3449000000000000000 - Aplicações diretas**	**01010000**	**43.273,16**
05.001.0012.0365.0500.2505 **Desenvolvimento do Ensino Infantil** **3319000000000000000 - Aplicações diretas**	**01010000**	**31.206,84**
05.001.0012.0365.0500.2505 **Desenvolvimento do Ensino Infantil** **3339000000000000000 - Aplicações diretas**	**01010000**	**90.000,00**
05.001.0012.0365.0500.2505 **Desenvolvimento do Ensino Infantil** **3449000000000000000 - Aplicações diretas**	**01010000**	**30.000,00**
05.001.0012.0365.0500.2505 **Desenvolvimento do Ensino Infantil** **3319000000000000000 - Aplicações diretas**	**01010000**	**98.793,16**

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das dotações relacionadas na tabela abaixo:

06.001.0027.0812.0600.1601 **Construir Ampliar e Melhorar os Espaços Esportivos** **3449000000000000000 - Aplicações diretas**	**01000000**	**80.000,00**
07.002.0017.0512.0701.1702 **Ampliação do Tratamento do Esgotamento Sanitário** **3449000000000000000 - Aplicações diretas**	**01000000**	**10.000,00**
08.001.0015.0451.0800.1802 **Revitalização Urbana** **3449000000000000000 - Aplicações diretas**	**01000000**	**10.000,00**
08.001.0015.0451.0800.1806 **Melhoramento da Frota de Obras e Serviços Urbanos** **3449000000000000000 - Aplicações diretas**	**01000000**	**65.000,00**
02.001.0004.0122.0200.2201 **Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** **3319000000000000000 - Aplicações diretas**	**01000000**	**15.000,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - 89.124-000
Fone/Fax: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

02.001.0004.0122.0200.2201 **Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** **3339000000000000000 - Aplicações diretas**	**01000000**	**20.000,00**
03.001.0009.0272.0300.2302 **Encargos com Inativos** **3319000000000000000 - Aplicações diretas**	**01000000**	**20.000,00**
03.001.0028.0843.0301.2303 **Pagamento da Dívida Interna e Encargos** **3329000000000000000 - Aplicações diretas**	**01000000**	**100.000,00**
03.001.0028.0061.0301.2305 **Despesas Judiciais** **3339000000000000000 - Aplicações diretas**	**01000000**	**50.000,00**
03.001.0014.0422.0302.2308 **Manutenção de Outras Esferas de Governo** **3319000000000000000 - Aplicações diretas**	**01000000**	**30.000,00**
03.002.0008.0243.0304.2310 **Manutenção das Atividades da Infância e Adolescência** **3339000000000000000 - Aplicações diretas**	**01000000**	**95.000,00**
04.002.0008.0244.0401.2411 **Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais** **3319000000000000000 - Aplicações diretas**	**01000000**	**115.000,00**
05.001.0012.0364.0501.2509 **Apoio ao Transporte do Ensino Superior** **3335000000000000000 – Transf. inst. Priv. s/ fins lucrativos**	**01000000**	**5.000,00**
05.001.0012.0364.0501.2509 **Apoio ao Transporte do Ensino Superior** **3339000000000000000 - Aplicações diretas**	**01000000**	**30.000,00**
06.001.0027.0812.0600.2601 **Manter e Apoiar as Ativ. de Esporte Turismo e Lazer** **3319000000000000000 - Aplicações diretas**	**01000000**	**31.206,84**
05.001.0012.0361.0500.2503 **Merenda Escolar do Ensino Fundamental** **3319000000000000000 - Aplicações diretas**	**01010000**	**30.000,00**
05.001.0012.0361.0500.2504 **Transporte Escolar do Ensino Fundamental** **3319000000000000000 - Aplicações diretas**	**01010000**	**10.000,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - 89.124-000
Fone/Fax: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

05.001.0012.0361.0500.2504 **Transporte Escolar do Ensino Fundamental** **3339000000000000000 - Aplicações diretas**	**01010000**	**60.000,00**
05.001.0012.0365.0500.2506 **Merenda Escolar do Ensino Infantil** **3319000000000000000 - Aplicações diretas**	**01010000**	**80.000,00**
05.001.0012.0365.0500.2507 **Transporte Escolar do Ensino Infantil** **3339000000000000000 - Aplicações diretas**	**01010000**	**49.480,00**
05.002.0013.0392.0501.2512 **Apoiar a Festa das Tradições** **3339000000000000000 - Aplicações diretas**	**01000000**	**160.000,00**
06.001.0027.0812.0600.2601 **Manter e Apoiar as Ativ. de Esporte Turismo e Lazer** **3319000000000000000 - Aplicações diretas**	**01000000**	**8.793,16**
09.001.0004.0122.0900.2901 **Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento** **3319000000000000000 - Aplicações diretas**	**01000000**	**50.000,00**

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, 23 de setembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 23 de setembro de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe da Divisão de Compras

LEI 1.996/2020 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO

Publicação Nº 2653890

LEI Nº 1.996, de 23 de setembro de 2020.
Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento

JEAN MICHEL GRUNDAMNN, Prefeito de Benedito Novo/SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, no Fundo Municipal de Saúde de Benedito Novo, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme dotações orçamentárias relacionadas na tabela abaixo:

04.001.0010.0305.0400.2408 Atividades da Vigilância Epidemiológica 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01020000	10.000,00
04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01020000	200.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das dotações relacionadas na tabela abaixo:

04.001.0010.0122.0400.2401 Manutenção dos Serviços da Secretaria da Saúde.3319000000000000000 - Aplicações diretas	01020000	150.000,00
04.001.0010.0301.0400.2405 - Atividades de Saúde Bucal.3319000000000000000 - Aplicações diretas	01020000	60.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 23 de setembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 23 de setembro de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe da Divisão de Compras

PORTARIA Nº 197/2020 - CONTRATA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Publicação Nº 2653164

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 197/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.
CONTRATA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Art. 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e com amparo na Lei Complementar nº 197/2020, que Dispõe sobre a contratação temporária dos cargos em excepcional interesse público para o enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, c/c com a Lei nº 642/1989, que Disciplina a Contratação de Servidores e Empregados por Tempo Determinado; e de acordo com o Decreto nº 21/2020, onde Decreta Situação de Emergência no Município de Benedito Novo; e ainda no aguardo da realização de Processo Seletivo/ou Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, FABIANA GIOVANELLA LICKFELD, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária

de quarenta horas semanais, em atendimento a Lei Complementar n° 197/2020, pelo período de 10 de setembro de 2020 até 09 de março de 2021, ou revogação do Decreto 021/2020, de 18 de março de 2020, o que ocorrer primeiro, no aguardo da realização de Processo Seletivo/ou Concurso Público, e conforme estabelece o Art. 8º, § 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 10 de setembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 198/2020 - AFASTAMENTO PREVENTIVO

Publicação Nº 2653166

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 198/2020, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

AFASTAMENTO PREVENTIVO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município; e art. 227 a 231 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95; e
Considerando ainda a edição dos Decreto nº 020/2020, de 17 de março de 2020; Decreto nº 028/2020, de 30 de março de 2020; e Decreto nº 038, de 15 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o afastamento preventivo à servidora Gislaine Cristina Rosa Machado, a partir do dia 10 de setembro de 2020, nos termos do art. 3º, § 1º, II do Decreto nº 038/2020 de 15 de abril de 2020, e na vigência do Decreto nº 20/2020, de 17 de março de 2020 ou qualquer outro fato relevante ou superveniente.

Art.2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 10 de setembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 199/2020 - LICENÇA PARA GESTAÇÃO

Publicação Nº 2653167

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 199/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

LICENÇA PARA GESTAÇÃO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 232 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-95; e Lei Complementar nº 100 de 27-06-2013;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença para gestação à servidora NEIDE ELIANE BERTRAM, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 10 de setembro de 2020 a 07 de janeiro de 2021, de conformidade com o art. 232 da LC nº 004/1995.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 10 de setembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 200/2020 - REVOGA PORTARIA Nº 198/2020

Publicação Nº 2653168

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 200/2020, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

REVOGA PORTARIA 198/2020

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município; e art. 227 a 231 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95; e

RESOLVE:
Art. 1° - Revogar, a partir desta data, a pedido, os efeitos da Portaria 198/2020 de 10 de setembro de 2020, que concedeu afastamento preventivo à servidora Gislaine Cristina Rosa Machado, na data de 10 de setembro de 2020, nos termos do art. 3º, § 1º, II do Decreto nº 038/2020 de 15 de abril de 2020.

Art.2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 16 de setembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 252/2020

Publicação Nº 2654246

DECRETO N° 252/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.1.53.000000, na dotação abaixo relacionada:

25. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2501.26.782.0007.2092	Manutenção Da Secretaria De Trânsito E Desenvolvimento Urbano	330.000,00
3.3.90.00/0.1.53.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	330.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu (SC), 23 de setembro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PORTARIA Nº 2308/2020

Publicação Nº 2654188

PORTARIA nº 2308 de 22 de setembro de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) AURINETE VALDECI SCHMITT AMARAL, através da Lei Complementar nº 111/2017, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professora Ruth Faria dos Reis, da Secretaria de Educação, no período de 06/08/2020 a 01/11/2020, em vaga vinculada a servidora Rosilane Capistrano, que se encontra de licença para tratamento de saúde. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06/08/2020.

Biguaçu, 22 de setembro de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2309/2020

Publicação Nº 2654190

PORTARIA nº 2309/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROBSON LUIZ RAIMUNDO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II (C – VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11530/2020 em anexo, no período de 22/09/2020 a 20/12/2020.

Biguaçu, 23 de setembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2310/2020

Publicação Nº 2654191

PORTARIA nº 2310/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FERNANDA DOS PASSOS SOARES, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM SANEAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11327/2020 em anexo, no período de 13/09/2020 a 15/09/2020.

Biguaçu, 23 de setembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2311/2020

Publicação Nº 2654192

PORTARIA nº 2311/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FLAVIA MACHADO GOMES AQUINO, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10918/2020 em anexo, no período de 07/09/2020 a 04/11/2020.

Biguaçu, 23 de setembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2312/2020

Publicação Nº 2654193

PORTARIA nº 2312/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), NILSON RODRIGUES FEIJO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10232/2020 em anexo, no período de 26/08/2020 a 12/09/2020.

Biguaçu, 23 de setembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2313/2020

Publicação Nº 2654195

PORTARIA nº 2313/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SCHEILA PEREIRA SCHU, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11547/2020 em anexo, no período de 01/09/2020 a 03/09/2020 e 15/09/2020 a 16/09/2020.

Biguaçu, 23 de setembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2314/2020

Publicação Nº 2654197

PORTARIA nº 2314/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUIZA PERITO DELTOS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11399/2020 em anexo, no período de 26/08/2020 a 04/09/2020.

Biguaçu, 23 de setembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2315/2020

Publicação Nº 2654198

PORTARIA nº 2315/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) FERNANDA OLIVEIRA BOTELHO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11371/2020 em anexo, no período de 10/09/2020 a 11/09/2020.

Biguaçu, 23 de setembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2316/2020

Publicação Nº 2654199

PORTARIA nº 2316/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANA MARIA FLORENTINO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11342/2020 em anexo, no período de 13/09/2020 a 16/09/2020.

Biguaçu, 23 de setembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2317/2020

Publicação Nº 2654200

PORTARIA nº 2317/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARGARETE DE MELLO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11321/2020 em anexo, no período de 14/09/2020 a 19/09/2020.

Biguaçu, 23 de setembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2318/2020

Publicação Nº 2654201

PORTARIA nº 2318/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARINA VIEIRA E SILVA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 10841/2020, no período de 01/09/2020 a 29/12/2020.

Biguaçu, 23 de setembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2319/2020

Publicação Nº 2654202

PORTARIA nº 2319/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILA REGINA DA SILVA REIS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11030/2020 em anexo, no período de 05/09/2020 a 02/11/2020.

Biguaçu, 23 de setembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2320/2020

Publicação Nº 2654203

PORTARIA nº 2320/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANO VIEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11262/2020 em anexo, no período de 10/09/2020 a 23/09/2020.

Biguaçu, 23 de setembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2321/2020

Publicação Nº 2654205

PORTARIA nº 2321/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SANDRA REGINA JUPA DALPRA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10772/2020 em anexo, no período de 18/06/2020 a 02/07/2020.

Biguaçu, 23 de setembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2322/2020

Publicação Nº 2654206

PORTARIA nº 2322 de 23 de setembro de 2020
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor(a) Magali Mery de Oliveira, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7607, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá suas atividades na Policlínica Municipal de Biguaçu, desempenhando as seguintes atividades:
- Atendimento telefônico;
- Recepção de pacientes;
- Prestação de informações ao público;
- Uso de computador para anotação de dados em prontuário eletrônico;
- Agendamento de consultas;
- Dentre outras funções relacionadas aos serviços de recepção.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 04/09/2020 a 23/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/09/2020.

Biguaçu, 23 de setembro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

TP159/2020-PMB

Publicação Nº 2654000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 159/2020- PMB
Objeto: contratação de empresa especializada para a manutenção e melhorias de drenagens, reparos de obras de arte corrente, conserto e recuperação de passeios e pavimentação em lajota em diversas ruas do Município de Biguaçu, de acordo com termo de referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos, prtes integrantes desse processo.
ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até 13:45 horas do dia 13/10/2020, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 13/10/2020, às 14:00 horas no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: https://biguacu.atende.net, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 23 de setembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO ABERTURA DE PREÇOS TP139-2020-PMB

Publicação Nº 2654168

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

COMUNICADO TP139/2020-PMB

A Comissão de Licitação, através de sua Presidente, vem por meio dessa comunicar às empresas habilitadas no Processo Licitatório TP139/2020-PMB,o seguinte exposto: Após análise dos Recursos apresentados pelas Empresas , os mesmos foram encaminhados para parecer da Procuradoria Geral do Município, sendo que foi dado PROVIMENTO aos Recursos das recorrentes **PLANATERRA TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA e SETEP CONSTRUÇÕES S.**A , conforme parecer em anexo.

Diante do exposto, informamos as empresas habilitadas **BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, SETEP CONSTRUÇÕES S.A, AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI, PLANATERRA TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA, QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA, FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI E TERRAPLAIN LTDA**, que a abertura das propostas, dar-se-á no **dia 25/09/2020, às 14:00horas na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Biguaçu.**

Biguaçu, 23 de setembro de 2020.

NABEL ANA M. DE CAMPOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

COMUNICADO TP150/2020-PMB

Publicação Nº 2654096

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

COMUNICADO REFERENTE A TP150/2020-PMB

A Diretoria de Licitações e Contratos vem comunicar ás empresas interessadas no Processo de Licitação TP150/2020-PMB, cujo objeto: "contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material, para execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e passeio público da Firmino Veríssimo Bernardino, Centro, Biguaçu, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e termo de referência, anexos ao processo", que o item 8.3.11 do edital passa ater a seguinte redação:

Onde lê-se: 8.3.11 – Deverá apresentar dentro do envelope de habilitação **garantia de proposta através do protocolo de caução equivalente a 1% do valor máximo admitido pelo município para esta licitação** em uma das modalidades previstas no
§1º do artigo 56 da Lei 8.666/93:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).
OBS: Para os que desejarem realizar depósito, o município disponibilizará a conta corrente junto ao Banco Brasil, Agência 1644-6, Conta Corrente 155154-X, devendo a empresa apresentar junto a tesouraria o comprovante de depósito onde será emitido recibo pela tesoureira.

Leia-se: 8.3.11 – Deverá apresentar dentro do envelope de habilitação **garantia de proposta através do protocolo de caução equivalente a 1% do valor máximo admitido pelo município para esta licitação** em uma das modalidades previstas no
§1º do artigo 56 da Lei 8.666/93:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).
OBS:
1) Para os que desejarem realizar depósito, o município disponibilizará a conta corrente junto ao Banco Brasil, Agência 1644-6, Conta Corrente 155154-X, devendo a empresa apresentar junto a tesouraria o comprovante de depósito onde será emitido recibo pela tesoureira
2) Para o seguro-garantia deverá ser apresentado junto a documentação o comprovante de pagamento da apólice do seguro.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Biguaçu, 23 de setembro de 2020.

NABEL ANA M. DE CAMPOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Publicação Nº 2653946

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A DAR BAIXA EM PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretora

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, Senhor Nei Cláudio da Cunha, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a declarar inservíveis, bem como proceder a baixa no patrimônio dos bens que especifica no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Os bens inservíveis ao Patrimônio Público sob a guarda da Câmara de Vereadores de Biguaçu serão transferidos à Prefeitura Municipal de Biguaçu para avaliação e devida destinação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2020.

Nei Cláudio da Cunha
Presidente

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS PARA BAIXA			
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**	**PATRIMÔNIO**	**SITUAÇÃO**
03	CADEIRA SEM BRAÇO E	SEM PLAQUETA	SEM USO/INSERVÍVEL
09	CADEIRA SEM BRAÇO E RODA	675, 827, 580, 396, 532, 591, 467, 824,18	SEM USO/INSERVÍVEL
04	CADEIRA COM BRAÇO E	133, 19, 764, 674	SEM USO/INSERVÍVEL
04	CADEIRA SEM BRAÇO,	SEM PLAQUETA	SEM USO/INSERVÍVEL
03	CADEIRA SEM BRAÇO,	605, 586, 221	SEM USO/INSERVÍVEL
01	ARMÁRIO P/ PASTA	SEM PLAQUETA	SEM USO
01	ARMÁRIO P/ PASTA	793	SEM USO
01	LONGARINA COM 03	456	SEM USO
01	MESA COM 02 GAVETAS	SEM PLAQUETA	INSERVÍVEL
10	MONITOR (DIVERSAS MARCAS)	SEM PLAQUETA	SEM USO
05	MONITOR	821, 776, 386, 480, 763	SEM USO
02	CPU	SEM PLAQUETA	SEM USO/INSERVÍVEL
04	CPU	416, 762, 379 e 752	SEM USO/INSERVÍVEL
01	RELÓGIO PONTO	698	INSERVÍVEL
01	RACK	SEM PLAQUETA	SEM USO
DIVERSOS	TELEFONE	SEM PLAQUETA	SEM USO/INSERVÍVEL
06	TELEFONE	588, 219, 20, 383, 8, 518	SEM USO/INSERVÍVEL
DIVERSOS	TECLADO	SEM PLAQUETA	SEM USO/INSERVÍVEL
DIVERSOS	MOUSE	SEM PLAQUETA	SEM USO/INSERVÍVEL
DIVERSOS	RÉGUA	SEM PLAQUETA	SEM USO/INSERVÍVEL
DIVERSOS	MODEM	SEM PLAQUETA	SEM USO/INSERVÍVEL

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.834/2020

Publicação Nº 2654053

DECRETO Nº 12.834, DE 21 DE SETMEBRO DE 2020

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO E CULTURAL DA VILA ITOUPAVA – CTC.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59, e na forma da alínea "f" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

CONSIDERANDO a solicitação objeto do Memorando nº 254/2020, firmado pelo Presidente do Conselho de Administração do CTC e Intendente Distrital da Vila Itoupava, que justifica a necessidade de consolidar o processo de reestruturação administrativa do Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava – CTC;

DECRETA:
Art.1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava – CTC, na forma do Anexo Único deste Decreto, atendendo aos ditames da Lei Complementar nº 1.188, de 26 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO E CULTURAL DA VILA ITOUPAVA – CTC

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava - CTC, órgão colegiado de caráter permanente, de natureza deliberativa, integrante da estrutura administrativa municipal, composto por 17 membros titulares e suplentes, criado pela Lei Complementar n. 318, de 27 de junho de 2001, e reestruturado pela Lei Complementar nº 1.188, de 26 de abril de 2018; pela Lei Complementar 1.211, de 08 de Outubro de 2018 e pela Lei Complementar Municipal 1.310, de 26 de Agosto de 2020; e vinculado oficialmente a estrutura administrativa da Intendência Distrital da Vila Itoupava pela Lei Complementar nº 1.298, de 22 de Maio de 2020, tem como objetivos o estudo e o incentivo à proteção ao meio ambiente, como instrumento de desenvolvimento econômico sustentável no Distrito da Vila Itoupava.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES

Art. 2º O Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava, promoverá as seguintes atividades, sem prejuízo de qualquer outras: eventos referentes à preservação do meio ambiente e promoção da sustentabilidade, e projetos de cunho cultural, turístico, social, arquitetônico e histórico, da região, bem como a promoção e o fomento de ações que envolvam teatro, cinema, música, exposições, oficinas, cursos e parcerias-público-privadas.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - Da composição

Art. 3º O Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava é gerido por um Conselho de Administração, soberano, de caráter deliberativo, nomeado por Portaria editada pelo Intendente Distrital da Vila Itoupava, composto pelo número fixo de 17 (dezessete) conselheiros, sendo um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais - SMC;

II - Intendência Distrital da Vila Itoupava - IDIVI;

III - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS;

IV - Veolia Brasil (antiga Momento Engenharia);

V - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;

VI - Sindicato que represente os trabalhadores de Blumenau, com atuação comprovada no Distrito de Vila Itoupava;

VII - Escolas sediadas na Vila Itoupava;

VIII - Associações de Moradores da Vila Itoupava;

IX – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer – SECTUR;

X - Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito da Vila Itoupava - COMDEVI;

XI - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

XII - Gabinete do Prefeito - GAPREF;

XIII- Associação dos Grupos Folclóricos Germânicos do Médio Vale do Itajaí - AFG;

XIV - Associação dos Clubes de Caça e Tiro de Blumenau;

XV - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE;

XVI - Entidade da Sociedade Civil vocacionada a promoção da accountability e do controle social da Administração Pública;

XVII - Associação que represente o trade turístico da Vila Itoupava, sediada no Distrito.

§1º A Presidência do Conselho de Administração será exercida pelo Intendente Distrital da Vila Itoupava, como membro nato.

§2º A escolha dos conselheiros das entidades da sociedade civil organizada (pessoas jurídicas de direito privado) descritas nos incisos VI, VII, VIII, XIII, XIV, XVI e XVII deste artigo, será realizada por meio de Fóruns Administrativos do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava, a serem realizados bianualmente, com editais amplamente divulgados, onde as entidades interessadas terão acesso às regras do respectivo procedimento eleitoral para a efetivação de candidaturas pleiteando a ocupação das vagas de seu segmento no biênio subseq-ente.

Seção II - Do mandato

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho de Administração terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução por conselheiro para cada cadeira.

§1º As funções de membro do Conselho não são remuneradas, sendo consideradas como de relevante interesse público.

§2º O representante suplente de cada Conselheiro substituirá, automaticamente o titular, em sua ausência e/ou impedimento, devendo o membro titular justificar sua ausência antecipadamente a reunião, por escrito.

§3º Perderá o mandato o representante da entidade/órgão que faltar, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas.

§4º No caso do parágrafo anterior, a entidade/órgão deverá ser notificada acerca da decisão da exclusão do Conselheiro, para que providencie a indicação de um novo representante para ocupar a cadeira vaga.

§5º A vice-presidência do Conselho será escolhida dentre os conselheiros não-governamentais, para mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução para a função.

§6º As Comissões Técnicas tem função de apoio técnico e reunir-se-ão, por deliberação do Conselho, para assuntos específicos, com mandato por tempo determinado, sendo os resultados de seu trabalho objeto de análise e decisão pelo Conselho.

§7º A composição das Comissões Técnicas será objeto de deliberação do Conselho de Administração, podendo delas participar membros do Conselho e ou técnicos externos ao Conselho de Administração.

§8º As Comissões serão constituídas e aprovadas pelo Conselho e contarão cada uma com pelo menos 3 (três) membros, sendo um deles definido como Coordenador.

Seção III - Das reuniões

Art. 5º O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente com convocação mínima de uma semana de antecedência.

§1º O quórum para a realização das reuniões ordinária e extraordinária será a maioria simples, ou seja, a metade mais um conselheiro, levando em conta a totalidade de membros.

§2º Se não houver quórum necessário para a realização da reunião, a mesma será obrigatoriamente adiada.

§3º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por decisão de maioria simples de seus membros, considerando-se a totalidade dos mesmos, tendo o Presidente somente o voto de qualidade, em caso de empate na decisão do plenário.

§4º As reuniões terão a duração máxima de 2 (duas) horas, e serão realizadas nas dependências do auditório do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava ou em outro local que o Presidente do Conselho de Administração designar (respeitando as normas sanitárias vigentes), e as votações serão sempre abertas, vedado o voto secreto.

§5º Todas as reuniões deverão ter registro em ata lavrada em livro próprio e devidamente assinada pelos Conselheiros presentes, devendo ser aprovadas na reunião subseq-ente à que lhes deu origem.

§6º Serão permitidas duas intervenções por tema, de até três minutos, para cada Conselheiro, que deve ter garantido seu direito a fala, e ao mesmo tempo, deverá respeitar o período de fala dos demais Conselheiros.

§7º Havendo tema relevante ao Conselho de Administração ou situação emergencial relacionada ao Centro turístico e Cultural da Vila Itoupava que não tenha sido constada em pauta, o Conselheiro interessado poderá requerer à Presidência, no início da reunião, sua apreciação junto ao Conselho, devendo esta inclusão na pauta ser aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes.

§8º A partir do exercício de 2021 as reuniões serão transmitidas ao vivo, e posteriormente disponibilizadas em arquivo digital no portal da transparência do Município de Blumenau.

Seção IV - Da competência

Art. 6º Compete ao Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava:

I - Acompanhar, fiscalizar, deliberar e avaliar sobre o adequado funcionamento da unidade;

II - Promover a política de estudos e de incentivo à proteção ao meio ambiente paisagístico, arquitetônico, histórico, turístico e cultural da região;

III - Administrar os recursos do Fundo de Manutenção do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava;

IV - Acompanhar e fiscalizar os recursos humanos e materiais utilizados e aplicados no desenvolvimento das ações realizadas pelo Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava;

V - Propor alterações neste regimento interno, atualizando-o quando necessário;

VII - Aprovar propostas de alteração nas leis complementares vigentes e de novos termos aditivos no TAC de 1997, atos legais que atualmente regulamentam o funcionamento do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava;

VIII - Sugerir o convite de profissionais com conhecimento e/ou com formação técnico-científica para subsidiar as deliberações do Conselho e ou compor Comissões Técnicas;

IX - Propor a criação e compor as Comissões Técnicas;

X - Solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante;

XI - Dar apoio ao Presidente, ao Secretário Executivo e ao Gestor Contábil no cumprimento de suas atribuições;

XII - Requerer a Procuradoria Geral do Município (PGM) pareceres jurídicos que subsidiem os processos de tomada de decisão pelo plenário do Conselho;

XIII - Demais atribuições inerentes à função desempenhada.

Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, dando posse aos conselheiros quando de sua designação;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar o Conselho de Administração;

IV - Nomear um Secretário-Executivo, dentre os servidores efetivos da Intendência Distrital de Vila Itoupava, para realização das atividades administrativas com finalidade de auxiliar os trabalhos;

V - Nomear um Gestor Contábil, dentre os servidores efetivos da Intendência Distrital de Vila Itoupava, para realização das atividades contábeis com finalidade de auxiliar os trabalhos;

VI - Abrir, controlar, movimentar e encerrar contas bancárias do fundo de Manutenção do CTCVI;

VII - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural e do Fundo de Manutenção;

VIII - Propor a criação de Comissões Técnicas e designar seus membros, após indicação dos demais Conselheiros;

IX - Solicitar informações de interesse do Conselho de Administração aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, e outras instituições e entidades não governamentais ou de pesquisa;

X - Outras atribuições que lhe sejam inerentes em decorrência da sua função.

Art. 8º Compete ao vice-presidente do Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava:

I – Representar externamente, quando designado, o Conselho de Administração, além de substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos, presidindo as reuniões nestas oportunidades, quando somente terá direito a voto em caso de empate (minerva);

II- Dar apoio ao Presidente e ao Secretário-Executivo no cumprimento de suas atribuições;

III- Exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho.

Art. 9º Compete à Secretaria-Executiva do Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava:

I- Organizar, planejar e coordenar as atividades técnicas e administrativas de atribuições do Conselho de Administração;

II- Fazer publicar as deliberações do Conselho de Administração através dos meios de divulgação oficialmente utilizados pela administração municipal;

III- Convocar as reuniões do Conselho de Administração, por determinação do Presidente;

IV- Assessorar as reuniões das Comissões Técnicas quando instaladas;

V- Assessorar o Presidente em suas atribuições;

VI- Organizar os serviços de protocolo e manter o arquivo da documentação relativo às atividades do Conselho de Administração;

VII- Elaborar o relatório anual das atividades do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava, submetendo-o ao Conselho de Administração anualmente;

VIII- Elaborar as atas do Conselho de Administração, encaminhando-as previamente com no mínimo 07 (sete) dias úteis de antecedência aos conselheiros para análise, e sua posterior apreciação;

IX- Encaminhar com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, via física de toda a documentação e pauta pertinente à reunião do Conselho de Administração a ser realizada;

X- Publicar todos os atos, documentos e ofícios do Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava, no Portal da Transparência do Município.

Art. 10 Compete ao Gestor Contábil do Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava:

I- Elaborar prestação de contas dos gastos, saldos e investimentos do Fundo de Manutenção do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava;
II- Elaborar relatório das movimentações financeiras realizadas no Fundo de Manutenção do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava;

III- Elaborar balancete financeiro anual do Fundo de Manutenção do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava, para análise e deliberação dos membros do Conselho de Administração, e posterior envio aos órgãos de controle externo e social;

IV- Dar apoio ao Presidente e ao Secretário-Executivo no cumprimento de suas atribuições.

Art. 11 Compete aos Conselheiros, na forma de atribuições, deveres e responsabilidades específicas:

I - Exercer o cargo com dignidade, zelo e probidade, sendo vedada a delegação de suas atribuições;

II - Cumprir e fazer cumprir as disposições do regimento interno, e as deliberações do Conselho de Administração e da legislação vigente;

III – Comparecer e participar das reuniões do Conselho de Administração, dentro do horário determinado para início, permanecendo até o encerramento destas, devendo justificar a ausência quando ocorrer;

IV – Comunicar em tempo hábil ao presidente do Conselho de Administração ou ao Secretário-Executivo a impossibilidade de comparecer a

reunião, de forma que seja possibilitada a convocação do seu suplente;

V– Assinar as atas de reuniões do conselho;

VI – Examinar processos e outros documentos que lhe sejam distribuídos para apreciação;

VII – Declarar-se impedido para examinar processos ou documentos em que figurem como partes interessadas o próprio conselheiro, seus parentes, sócios, ou pessoas próximas;

VIII - Tratar com urbanidade os demais conselheiros, as autoridades em geral, servidores públicos, não prescindindo de igual tratamento.

Seção V - Do Fundo de Manutenção

Art. 12 O Fundo de Manutenção do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava é órgão captador e aplicador de recursos do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava.

§1º O Fundo de Manutenção do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava de que trata este artigo, cuja vigência será ilimitada, ficará vinculado ao Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava, tendo na Intendência Distrital da Vila Itoupava sua estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeito de prestação de contas, na forma de Lei.

§2º Os recursos do Fundo de Manutenção do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava serão administrados pelo Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava em conjunto com a Intendência Distrital da Vila Itoupava, destinados exclusivamente para projetos desenvolvidos no território do Distrito, de acordo com a regulamentação expressa no Art. 5º da Lei Complementar 1.211/2018.

§3º Os saldos financeiros do Fundo de Manutenção do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava existentes no final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Parágrafo único: Os materiais de expediente, móveis e utensílios necessários para o perfeito trabalho do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava, serão adquiridos através do Fundo de Manutenção do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava, sendo que a Intendência Distrital da Vila Itoupava cederá com recursos próprios de seu orçamento, o pessoal necessário ao fiel cumprimento de suas competências.

Art. 13 Constituem receita do fundo de Manutenção do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava os recursos:

I- Proveniente dos repasses feitos pela empresa Veolia do Brasil, em cumprimento do termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em 18 de dezembro de 1997;

II- Próprios do Município, consignados no orçamento anual;

III- Financeiros doados por entidades públicas e/ou privadas e por instituições nacionais ou estrangeiras;

IV- Transferidos via emendas parlamentares, convênios ou acordos de cooperação técnica;

V- Próprios diversos.

CAPÍTULO III
Seção VI - Das disposições finais

Art. 14 Caso o Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava seja extinto, seu patrimônio ficará sob a responsabilidade da Intendência Distrital da Vila Itoupava.

Art. 15 Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos pelo Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava.

Art. 16 Qualquer alteração neste Regimento Interno será discutida e votada pelo Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava, por maioria absoluta.

Art. 17 Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração e terá sua publicação nos termos estabelecidos pela legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.838/2020

Publicação Nº 2654054

DECRETO Nº 12.838, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 108.275,23 (cento e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0047.1006 – Construção/Ampliação/Reforma Ceis - Creche
Modalidade 4.4.90 (1081) Aplicações Diretas R$ 40.293,57
Fonte de Recursos 0337.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. das Ativ. de Educação Infantil - Creche
Modalidade 4.4.90 (1203) Aplicações Diretas R$ 67.981,66
Fonte de Recursos 0337.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.485/2020

Publicação Nº 2654056

PORTARIA Nº 24.485, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL PARA A GESTÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 75, II, c, da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao Memorando
nº 263/2020, de 08 de setembro de 2020, encaminhado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, resolve:

CONSIDERANDO, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público deverá prestar o atendimento especializado, aos quais adolescentes autores de atos infracionais têm direito;

CONSIDERANDO, que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594/2012, e trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas Socioeducativas a adolescentes autores de atos infracionais, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO, que com o advento da Lei
nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo, com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas Socioeducativas em meio aberto (responsabilidade dos Municípios) e privativas de liberdade (responsabilidade dos Estados), alem da previsão de intervenções especificas juntos às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO, que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de atos infracionais e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;

CONSIDERANDO, que o SINASE estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de atos infracionais, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescente", deve observar uma "lógica" completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do "garantismo" que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir as suas responsabilidades para com esta importante demanda;

CONSIDERANDO, que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

CONSIDERANDO, a Resolução CMDCA nº 24/2015 que aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para o período de 2015 – 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designa membros para comporem a Comissão Especial para a gestão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo:

I - ANDRÉIA OLIVEIRA SILVA e MALENA ANDRADE SILVA, representantes da Casa Semiliberdade;

II – PÂMELA CAROLINE SCHARF DE ANDRADA e FERNANDA CARLOS SILVA, representantes do Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório - CASEP;

III – TERESINHA GIOVANELLA e JOYCE GOULART CAPELA, representantes da Gerência Regional de Educação - GERED;

IV – MARLENE TERESINHA C. ANUSECK e MATHEUS RAMOS DE AGUIAR, representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais - SMC;

V – RICARDO MATYSZIM e SAMIRDE MATOS OLIVEIRA, representantes da Secretaria Municipal do Esporte - SME;

VI – SHIRLEI FABIANA REINHOLD JUNKES e
URSULA STORTZ HARDER, representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.486/2020

Publicação Nº 2654057

PORTARIA Nº 24.486, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.
EXONERA ARISSON CAMARGO FERNANDES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE AÇÃO CULTURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SMC.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 22 de setembro de 2020:

ARISSON CAMARGO FERNANDES, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Ação Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais, símbolo CC-3, nomeado pela Portaria nº 24.085/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.487/2020

Publicação Nº 2654085

PORTARIA Nº 24.487, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.
NOMEIA PALOMA SENILDA GOTTCHEFSKI PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA – PRÓ-FAMÍLIA

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 23 de setembro de 2020:

PALOMA SENILDA GOTTCHEFSKI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente da Criança e do Adolescente, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.489/2020

Publicação Nº 2654089

PORTARIA Nº 24.489, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

RETIFICA A PORTARIA Nº 19.061, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e Memorando nº 172/2020, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 19.061, de 22 de setembro de 2015, que nomeou candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo, onde se lê: "SÉRGIO LUIZ PUFF, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A", leia-se: "SÉRGIO LUIZ PUFF, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "II", Padrão de Vencimento A".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.490/2020

Publicação Nº 2654090

PORTARIA Nº 24.490, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

RETIFICA A PORTARIA Nº 22.852, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e Memorando nº 171/2020, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 22.852, de 23 de abril de 2019, que nomeou candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo, onde se lê: "GILMAR LANG, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016", leia-se: "GILMAR LANG, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "II", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.491/2020

Publicação Nº 2654091

PORTARIA Nº 24.491, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.
NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 169/2020, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública:

LUIZ FELIPE HENNING WUST, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo concurso público nº 001/2016, a contar de 24 de 09 setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.492/2020

Publicação Nº 2654095

PORTARIA Nº 24.492, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
NOMEIA ELOI SELHORST PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE AÇÃO CULTURAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SMC.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 23 de setembro de 2020, ELOI SELHORST, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Ação Cultural, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais - SMC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.493/2020

Publicação Nº 2654097

PORTARIA Nº 24.493, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
CONVOCA JUNTA MÉDICA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP), PARA REALIZAR EXAME MÉDICO PERICIAL NO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO GIMENEZ TREVISAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 292, § 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Administração – Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal, por meio do Memorando nº 100/2020, de 21/09/2020, resolve:

Art.1º. CONVOCAR os servidores públicos municipais abaixo, para integrarem Junta Médica no âmbito do SESOSP, a fim de realizar exame médico, mediante laudo pericial, para avaliar a capacidade laborativa do servidor público municipal ANTONIO GIMENEZ TREVISAN, matrículas nº 197963 e nº190853, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a ser realizado na data de 05/10/2020, às 10h00min, no Serviço de Saúde Ocupacional – SESOSP, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, sala 48, 4º andar:

I- Dr. JOSÉ BISOGNIN NETO, CRM nº 15304, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SESOSP;

II- Dra. MELISSA HORVATH DE LIMA, CRM nº 14765, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;
III- Dr. LEONARDO MOTTA FELÍCIO FERREIRA, CRM nº 12070, ocupante do cargo de Médico Perito, contratado em caráter temporário (ACT), junto ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU.

Art. 2º Caberá à Diretoria de Pessoal, mediante notificação pessoal, convocar para a realização da perícia:

I – os médicos integrantes da Junta Médica;

II - o servidor e informá-lo de que poderá, se o desejar:
a) formular quesitos à Junta Médica e apresentá-los ao SESOSP, com antecedência mínima de três dias da data da avaliação pericial;

b) apresentar à Junta Médica documentos e exames médicos de que dispuser na data da avaliação pericial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.494/2020

Publicação Nº 2654098

PORTARIA Nº 24.494, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
CONVOCA JUNTA MÉDICA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP), PARA REALIZAR EXAME MÉDICO PERICIAL NA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ÁUREA CORREA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 292, § 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, e atendendo a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP, através do Memorando nº 101/2020, de 21/09/2020, resolve:

Art.1º. CONVOCAR os servidores públicos abaixo, para integrarem Junta Médica no âmbito do SESOSP, a fim de realizar exame médico, mediante laudo pericial, na servidora pública ÁUREA CORREA, matrícula nº 231719, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a ser realizado na data de 05/10/2020, às 09h00min, no Serviço de Saúde Ocupacional – SESOSP, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, sala 48, 4º andar:

I- Dr. JOSÉ BISOGNIN NETO, CRM nº 15304, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SESOSP;

II- Dra. MELISSA HORVATH DE LIMA, CRM nº 14765, ocupante do cargo de Médico Psiquiatra, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

III- Dr. LEONARDO MOTTA FELÍCIO FERREIRA, CRM nº 12070, ocupante do cargo de Médico Perito, contratado em caráter temporário (ACT), junto ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU.

Art. 2º. A Junta Médica designada por esta Portaria deverá avaliar a capacidade laboral da referida servidora a fim de determinar se a doença ou lesão incapacitante é preexistente ao efetivo exercício.

Art. 3º Caberá à Diretoria de Pessoal, mediante notificação pessoal, convocar para a realização da perícia:

I – os médicos integrantes da Junta Médica;

II - a servidora e informá-la de que poderá, se o desejar:
a) formular quesitos à Junta Médica e apresentá-los ao SESOSP, com antecedência mínima de três dias da data da avaliação pericial;

b) apresentar à Junta Médica documentos e exames médicos de que dispuser na data da avaliação pericial.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.495/2020

Publicação Nº 2654100

PORTARIA Nº 24.495, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
CONVOCA JUNTA MÉDICA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP), PARA REALIZAR EXAME MÉDICO PERICIAL NA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHIRLEI DOS SANTOS BENTO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 292, § 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, e atendendo a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP, através do Memorando nº 102/2020, de 21/09/2020, resolve:

Art.1º. CONVOCAR os servidores públicos abaixo, para integrarem Junta Médica no âmbito do SESOSP, a fim de realizar exame médico, mediante laudo pericial, na servidora pública SHIRLEI DOS SANTOS BENTO, matrícula nº 231291, ocupante do cargo de provimento efetivo

de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado na data de 05/10/2020, às 08h00min, no Serviço de Saúde Ocupacional – SESOSP, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, sala 48, 4º andar:

I- Dr. JOSÉ BISOGNIN NETO, CRM nº 15304, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SESOSP;

II- Dra. MELISSA HORVATH DE LIMA, CRM nº 14765, ocupante do cargo de Médico Psiquiatra, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

III- Dr. LEONARDO MOTTA FELÍCIO FERREIRA, CRM nº 12070, ocupante do cargo de Médico Perito, contratado em caráter temporário (ACT), junto ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU.

Art. 2º. A Junta Médica designada por esta Portaria deverá avaliar a capacidade laboral da referida servidora a fim de determinar se a doença ou lesão incapacitante é preexistente ao efetivo exercício.

Art. 3º Caberá à Diretoria de Pessoal, mediante notificação pessoal, convocar para a realização da perícia:

I – os médicos integrantes da Junta Médica;

II - a servidora e informá-la de que poderá, se o desejar:
a) formular quesitos à Junta Médica e apresentá-los ao SESOSP, com antecedência mínima de três dias da data da avaliação pericial;

b) apresentar à Junta Médica documentos e exames médicos de que dispuser na data da avaliação pericial.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.496/2020

Publicação Nº 2654101

PORTARIA Nº 24.496, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
NOMEIA JONATHAN RAFAEL OTTO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE VILA ITOUPAVA – COMDEVI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte no art. 3º caput, incisos I e II, parágrafo único e no inciso III, do art. 4º, da Lei Complementar nº 288,
de 13 de setembro de 2000, e em atenção ao Memorando nº 260/2020, de 19/09/2020, subscrito pelo Intendente Distrital da Vila Itoupava, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 288, de 13 de setembro de 2000, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Vila Itoupava – COMDEVI, juntamente com os demais membros:

JONATHAN RAFAEL OTTO, representante titular da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, em substituição a MICHAEL JACKSON SCHOENFELDER MAIOCHI, nomeado pela Portaria nº 24.440, de 04/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2018

Publicação Nº 2654102

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 208/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FAST VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 06-085/2018.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de outubro de 2020 até 30 de setembro de 2021.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 702.041.06 (setecentos e dois mil, quarenta e um reais e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2020.

EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 054/2016

Publicação Nº 2654104

EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 054/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ERIC BOEING ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE NEGÓCIOS, ANÁLISE DE SISTEMA, CONSULTORIA TÉCNICA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES, SUPORTE, DOCUMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA AO SOFTWARE DENOMINADO PRONTO, SOFTWARE DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE DE BLUMENAU MANTIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UTILIZADO PARA A GESTÃO EM TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 198/2015.

DATA DA RESCISÃO: A partir do dia 04 de agosto de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2020

Publicação Nº 2654112

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, URBANÍSTICO, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA GUILHERME SCHARF, FIDÉLIS, BLUMENAU – SC, SENDO QUE OS RECURSOS PARA PAGAMENTO SERÃO ARCADOS POR MEIO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0498.699 – DVº 69 – FINISA.

PROCESSO: Tomada de Preços nº. 028/2019.

PRAZO: III. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se do dia 04/10/2020 até 31/01/2021.

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 250/2020

Publicação Nº 2654113

EXTRATO – CONTRATO Nº. 250/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamento permanente e material de custeio (item 19 - calças de uniforme) para atendimento ao projeto de Modernização do Banco de Alimentos unidade de rede sócio assistencial, pelo período de 12 meses - contrato de repasse 853156/2017 MSD/CAIXA - SEMUDES.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 023/2020.

PRAZO: O presente contrato terá sua vigência por 12 meses a contar de sua assinatura.

VALOR: O valor total do item a ser adquirido é de R$ 1.292,00 (um mil, duzentos e noventa e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 249/2020

Publicação Nº 2654114

EXTRATO – CONTRATO Nº. 249/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.

OBJETO: Aquisição de equipamento permanente e material de custeio (item 21 – carrinho para transporte de cargas e caixas) para atendimento ao projeto de Modernização do Banco de Alimentos unidade de rede sócio assistencial, pelo período de 12 meses - contrato de repasse 853156/2017 MSD/CAIXA - SEMUDES.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 023/2020.

PRAZO: O presente contrato terá sua vigência por 12 meses a contar de sua assinatura.

VALOR: O valor total do item a ser adquirido é de R$ 1.267,97 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 248/2020

Publicação Nº 2654115

EXTRATO – CONTRATO Nº. 248/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA RP COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamento permanente e material de custeio (item 18 – caixa de hortifruti) para atendimento ao projeto de Modernização do Banco de Alimentos unidade de rede sócio assistencial, pelo período de 12 meses - contrato de repasse 853156/2017 MSD/CAIXA - SEMUDES.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 023/2020.

PRAZO: O presente contrato terá sua vigência por 12 meses a contar de sua assinatura.

VALOR: O valor total do item a ser adquiridos é de R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 247/2020

Publicação Nº 2654117

EXTRATO – CONTRATO Nº. 247/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamento permanente e material de custeio (item 17 – caixa térmica) para atendimento ao projeto de Modernização do Banco de Alimentos unidade de rede sócio assistencial, pelo período de 12 meses - contrato de repasse 853156/2017 MSD/CAIXA - SEMUDES.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 023/2020.

PRAZO: O presente contrato terá sua vigência por 12 meses a contar de sua assinatura.

VALOR: O valor total do item a ser adquirido é de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 246/2020

Publicação Nº 2654118

EXTRATO – CONTRATO Nº. 246/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA LPK LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de custeio (item 04 – termômetro a laser; item 10 – tábua de corte; item

15 – faca ultra corte; item 26 – estrado modular) para atendimento ao projeto de Modernização do Banco de Alimentos unidade de rede sócio assistencial, pelo período de 12 meses - contrato de repasse 853156/2017 MSD/CAIXA - SEMUDES.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 023/2020.

PRAZO: O presente contrato terá sua vigência por 12 meses a contar de sua assinatura.

VALOR: O valor total dos itens a serem adquiridos é de R$ 9.470,00 (nove mil, quatrocentos e setenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 251/2020

Publicação Nº 2654120

EXTRATO – CONTRATO Nº. 251/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI.

OBJETO: Execução de 50(cinq-enta) Faixas de Travessia Elevada em vias urbanas do Município de Blumenau, compreendendo os serviços preliminares; terraplenagem; obras de arte correntes e drenagem; pavimentação; obras complementares e sinalização, obedecendo às características e peculiaridades de cada local/projeto, conforme especificações constantes no edital – SMTT.

PROCESSO: Concorrência nº 03-011/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, I, Lei Federal 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: R$ 1.541.305,67 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e cinco reais e sessenta e sete mil).

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2020.

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2012

Publicação Nº 2654121

EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 226/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A APPE – ASSESSORIA PARA PROJETOS ESPECIAIS LTDA.

OBJETO: Execução dos serviços de Gerenciamento e Apoio Técnico ao Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau.

PROCESSO: Concorrência nº 1001/2012.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos contratuais em mais 6 meses. Sendo, prazo de vigência17 de novembro de 2020 até 16 de maio de 2021 e execução dos serviços de 17 de agosto de 2020 até 16 de fevereiro de 2021.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 1.016.349,01 referente ao acréscimo de quantidades proporcional ao período prorrogado e Suprime a quantia de R$ 304.359,26 referente aos ajustes de saldos de quantitativos e serviços que não serão utilizados.

DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2020.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019

Publicação Nº 2654122

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Execução dos serviços de Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária da Rua Caiçara e Rua Ipiranga para implantação de sistema de retorno de circulação viária (Etapa 03A), localizada no Bairro: Garcia – Blumenau/SC, Projeto de Melhoria e Ampliação do Corredor Estrutural Sul - Etapa 03, conforme especificações constantes no edital e anexos - Contrapartida Recursos Próprios - Proposta Voluntária - Contrato de Repasse nº 2016/842262 - Ministério das Cidades - CEF (LOTE 01) - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº. 03-023/2018.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 dias, ou seja, de 27/09/2020 até 25/11/2020.

VALOR: I. Acrescenta a quantia de R$ 82.836,88 (oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), ou seja, 12,40% a mais que o valor inicialmente previsto; e II. Suprime a quantia de R$ 21.649,32 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), ou seja, 3,24% a menos que o valor originário do contrato. Em decorrência do acréscimo e supressão descritos nesta cláusula, o valor do contrato passa a totalizar 729.416,75.

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.

PROCESSOS DE DISPENSA Nº 08-147/20; 08-148/20 E 08-150/20

Publicação Nº 2654127

Processo Dispensa 08-147/2020
Objeto:Aquisição de Medicamentos para uso no Centro do COVID 19 e Demais Unidades de Atendimento. - SEMUS/FMS.
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CISAMVI
Artigo 24, Inciso VI da lei 8.666/93
Valor total: R$380.310,80

Processo Dispensa 08-148/2020
Objeto: Aquisição de peças para manutenção de veículo em garantia - 3°BBM - SEDECI
Contratada: BLU STAR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Artigo 24, Inciso VII da lei 8.666/93
Valor total: R$1.549,78

Processo Dispensa 08-150/2020
Objeto: Contratação de instituição para elaboração, aplicação, realização, correção e homologação final do processo seletivo público Nº. 001/2020 - SEDEAD.
Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Artigo 24, Inciso XIII da lei 8.666/93
Valor total: R$00,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020

Publicação Nº 2654131

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - PANIFICAÇÃO, LANCHES, DOCES E SALGADOS, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, DIVERSAS SECRETARIAS - FMAS - FMDCA. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 08 de outubro de 2020, até às 14h00min. Início da sessão: dia 08 de outubro de 2020, às 14h30min. Edital completo: via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 23/09/2020 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Publicação Nº 2654137

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
OBJETO: Execução de reforma e adaptação do Prédio do Arquivo Histórico Prof° José Ferreira da Silva e reforma e adaptação na Biblioteca Municipal Dr. Fritz Muller e Anexo, Auditório Edith Gaertner (espaço interno da Fundação Cultural de Blumenau), localizados Alameda Duque de Caxias nº64, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital. Contratos de Repasse nº 870792/2018 e nº 870791/2018 – Ministério da Cidadania/Governo Federal - SMC. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 09 de outubro de 2020 às 10:00 horas. As empresas que não possuem CRC ou necessitam atualizar deverão apresentar documentação exigida, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, ou seja, dia 06/10/2020. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações (47) 3381-6724/(47) 3381-6277. Blumenau, 23/09/2020. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2020

Publicação Nº 2654138

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020
Objeto: Registro de Preços para Materiais Médico Hospitalares, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano. SEMUS-SEMMAS-SEMED. Data da sessão eletrônica: 07 (sete) de outubro de 2020. Horário: 13h30min. Local: Sistema: COMPRASBR - site: https://comprasbr.com.br/ - edital disponível via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes- Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02, 13.979/20 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 24/09/2020 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2020

Publicação Nº 2654140

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2020
HOMOLOGA O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE RETOMADA DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS FINANCIADOS PELO FIA, ATRAVÉS DO EDITAL 01/2018, DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO QUE MENCIONA ESTA RESOLUÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Complementar nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações, no Regimento Interno, na deliberação da Plenária Extraordinária realizada em 17 de setembro de 2020, e

CONSIDERANDO:

- a Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

- as Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, o Decreto Federal 8.726/2016 e o Decreto Municipal 11.235/2017, que regem sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação;

- a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

- o Decreto Municipal nº 9.823, de 11 de outubro de 2012, que aprova o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Blumenau - FMDCA;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

- o Decreto Municipal nº 12.755 de 28 de julho de 2020, que acrescentou dispositivos ao Decreto nº 12.738 de 20 de julho de 2020, possibilitando a retomada gradual de projetos financiados através do Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente;

- a Portaria Semudes nº 11/2020 que institui a Comissão Especial com a finalidade de analisar as propostas de retomada gradual de execução de projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, suspensos em virtude da pandemia COVID-19;

- as propostas de retomada gradual apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's analisadas pela Comissão Especial;

- O ofício nº 04/2020 da Comissão Especial com a apresentação de seu parecer;

RESOLVE:
Art.1º Homologar o Resultado das solicitações de retomada da execução dos Projetos financiados pelo FIA, através do Edital 01/2018, das Organizações da Sociedade Civil e das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, sendo:

a) Projeto "ENTRA 21", executado pelo BLUSOFT;
b) Projeto "FIQUE CONECTADO COM SEUS SONHOS" executado pelo Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE;
c) Projeto "EDUCANDO NO TRATAMENTO" executado pelo Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE;
d) Projeto "HABITA KIDS" executado pela Cruz Azul no Brasil,

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dalva Aparecida Rodrigues da Silva
Coordenadora do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2020

Publicação Nº 2654143

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2020

PRORROGA ATÉ 01 DE MARÇO DE 2021, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O PRAZO DE VALIDADE DOS REGISTROS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DAS INSCRIÇÕES DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS JUNTO AO CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA; e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária realizada em 17 de setembro de 2020, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 05/2020 e

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

- que o CMDCA é o órgão que deve deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes, em todos os níveis, conforme dispõe o ECA;

- que compete ao CMDCA deliberar, normatizar, controlar e articular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a efetiva garantia da sua promoção, defesa e orientação, visando a proteção integral da criança e do adolescente;

- A Resolução CMDCA nº 017/2013 que dispõe sobre o registro de entidades não governamentais, a inscrição de programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente de entidades governamentais e não-governamentais, e dá outras providências, e revoga a Resolução 016/2008.

- a Portaria Ministério da Cidadania nº 337 de 24 de março de 2020, que dispõe cerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do SUAS;

- Recomendação CONANDA nº 06 de 24 de Julho de 2020, que Orienta sobre a prorrogação da validade, durante a pandemia da COVID-19, dos registros das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas e projetos não governamentais e governamentais que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;

- O parecer favorável da Comissão de Normas e Registro - CNR do CMDCA, conforme consta no relatório nº 10/2020, de reunião on line realizada em 04 de setembro de 2020, via chamada plataforma Google Meet, que aprovou a recomendação do CONANDA nº 06 de 24 de Julho de 2020, porém definem dar continuidade as análises das documentações de Registro e Inscrição já iniciadas. A partir dos próximos vencimentos será prorrogada conforme recomendação.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, até 01 de março de 2021, em caráter excepcional, o prazo de validade dos registros das Organizações da Sociedade Civil e das Inscrições de Programas Governamentais e Não Governamentais junto ao CMDCA.

Parágrafo Único - A Prorrogação se justifica pelo estado de emergência de saúde internacional decorrente do Coronavirus, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelar pela qualidade dos serviços prestados pelas Organizações da Sociedade Civil de forma a não prejudicar crianças e adolescentes, que deverão ter seus direitos garantidos.

Art. 2º Os documentos já apresentados ao CMDCA para Registros e Inscrições/Renovações com vencimento até a data da publicação desta Resolução terão a continuidade da análise por parte da CNR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 17 de setembro de 2020.

Dalva Aparecida Rodrigues da Silva
Coordenadora Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA SEMUDES Nº 15/2020

Publicação Nº 2654149

PORTARIA SEMUDES Nº 15 DE 22 de SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA COELHO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 205/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA REUNIDAS TRANSPORTES S.A.

PATRICIA MORASTONI SASSE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 24.022, de 07 de abril de 2020, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com a cláusula 9ª do Contrato nº 205/2020,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora pública municipal LUCIANA COELHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 205/2020 firmado entre o Município de Blumenau e a empresa Reunidas Transportes S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.176.082/0001-80.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Blumenau/SC, 22 de setembro de 2020.

PATRICIA MORASTONI SASSE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEMUDES Nº 16/2020

Publicação Nº 2654150

PORTARIA SEMUDES Nº 16 DE 23 de SETEMBRO DE 2020.

PATRICIA MORASTONI SASSE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 24.022, de 07 de abril de 2020, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

Resolve:

Art. 1º. Designar as servidoras públicas municipais MARJORE KATINE CARDOSO BABITONGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social e AMANDA DE GODOI, ocupante do cargo de provimento temporário de Assistente Social para atuarem como membros integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, em substituição respectivamente a TIAGO VIRGILIO KRUEGER e Marina DOS SANTOS DALFOVO, nomeados pela Portaria SEMUDES nº 09, de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as nomeações dos demais servidores nomeados pelas Portarias SEMUDES nº 09/2019 e nº 04/2020, quais sejam:

I - MÁRCIA ROSELI GUETTER GEISLER, ocupante de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Gerência de Gestão do SUAS, como Coordenadora;

II - DIANA APARECIDA SCHVARTZ VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria de Políticas sobre Drogas e Reintegração Social, como Relatora;

III – KATIEIA DALBERTO GRETTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, lotada na Gerência de Gestão do SUAS;

IV – VANESSA GABRIELE RAUTENBERG, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente, lotada na Diretoria de Proteção Especial;

V - CINTIA LARISSA CAZAGRANDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Diretoria de Políticas sobre Drogas e Reintegração Social;

VI - NILVANA LORAINE CAMPOS GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Diretoria de Proteção Social;

VII - JUSSÂNIA REGINA PEREIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Diretoria Geral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada parcialmente a Portaria SEMUDES nº 09/2019.

Blumenau/SC, 23 de setembro de 2020.

PATRICIA MORASTONI SASSE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO Nº 377/2020 - FURB

Publicação Nº 2654151

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 377/2020
Inexigibilidade de Licitação n°. 219/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 338/2020/PROGEF, para INSCRIÇÃO DE PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA APROVADA NO EVENTO XX EURAM CONFERENCE 2020, A SER REALIZADO ENTRE 4 E 6 DE DEZEMBRO. Setor solicitante: PPGAd. Pedido de Compra: 1852/2020.
Contratada(s): EUROPEAN ACADEMY OF MANGEMENT - EURAM Executive Office. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Até o dia 29/09/2020. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) / 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção das Ativ. De Plano de Trabalho-Custeio)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.48 (Serviço de Seleção e Treinamento).

Blumenau/SC, 21 de setembro de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 380/2020 - FURB

Publicação Nº 2654152

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 380/2020

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
Rosana Musumeci Martins

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA ROSANA MARTINS PARA ATUAR CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LATO SENSU: GESTÃO ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS, GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS E GESTÃO ESTRATÉGICA DE MARKETING.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 212/2020 e Contrato nº 171/2020, firmado em 18 de setembro de 2020.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço de **R$ 3.126,83 (três mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e três centavos),** conforme constante dos autos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 212/2020,** especialmente quanto a Proposta de **folhas __,** que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso: Gestão Estratégica; - Disciplina: Gestão de Treinamento e Desenvolvimento (24h); - Prestação do Serviço: 2020.	3.126,83
Preço Total (em R$)				**3.126,83**	
Preço Total (em reais, por extenso)				**três mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e três centavos**	

PAGAMENTO: O pagamento será em até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do **CONTRATADO** ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do *caput* do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93

DATA: 23/09/2020

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 5500/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653197

DECRETO Nº 5500/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020
ENCERRA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1566/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020, DE "04/09/2020."
O Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º- Fica encerrado o Processo Licitatório nº 1566/2020, de 04/09/2020 na Modalidade Pregão Presencial nº 025/2020.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro encerrado o Edital de Pregão nº 025/2020, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, em sua atual redação. Ato motivado pela falta de interessados ao Certame, restando a Licitação deserta.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, 21 de setembro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste

DECRETO Nº 5501/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653635

DECRETO Nº 5501/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020
ENCERRA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1518/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020, DE "28/08/2020."
O Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º- Fica encerrado o Processo Licitatório nº 1518/2020, de 28/08/2020 na Modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº 023/2020.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro encerrado o Edital de Pregão nº 023/2020, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, em sua atual redação. Ato motivado pela Inabilitação dos participantes do Certame, restando a Licitação fracassada/frustrada.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, 21 de setembro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste

DECRETO Nº 5502/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653880

==========

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

==========

Decreto nº 5502/2020 de 23 de setembro de 2020

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 01485/2020 , dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as leis nº: 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 5258/2020 de 02 de Janeiro de 2.019, sob o Processo de Licitação nº 01485/2020, que tem por objeto Eventual Aquisição de Equipamentos para uso nas atividades diárias sendo (Ar-Condicionado, e Computadores), conforme especificações contidas no Edital.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
3	J U V Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI EPP	Microcomputador com processadro Intel core i3 8.100 3.6 ghz, cache 6 MB, lga 1151 - memória ram 4 GB DDR4 2.400, sistema operacional 64 bits mindows 10 pro 64 bits, unidade SSD 240 GB 520 mb/s para leitura e 430 mb/s para gravação - placa mãe chipset intel H 310 m express, no minimo 10 portas USB 3.1 e 2.0 sendo 2 portas USB frontais, suporta até 32 Gb DDR4 2.666 mhz, saida HDMI, outras conexões rj 45, microfone, fone de ouvido, placa de video integrada, placa de som integrada - teclado multimidia portugues/Brasi ABNT 2 - gabinete 2 baias com fonte 250	12,00	23.280,00

		w - mouse USB com cabo de 1.80 metros, cor pretyo tensão/voltagem bivolt e caixas de som, garantia minima de 12 mesesl		
1	Inova Tech Informática Eireli	MONITOR LED COM TAMANHO MINIMO DE 19 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MAXIMA 1366x768, BRILHO 200 cd/m2, CONTRASTE 5.000.000:1, ANGULO DE VISÃO 90°, 65°, VOLTAGEM BIVOLT.	15,00	6.135,00

vinte e três mil duzentos e oitenta reais	23.280,00
seis mil cento e trinta e cinco reais	6.135,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 23/09/2020.

Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

MINUTA PE 70/2020

Publicação Nº 2653312

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020 SRP

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h30min do dia 08 de outubro de 2020, no seguinte endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 1413/2019, realizarão a abertura do Pregão Eletrônico 70/2020, objetivando Aquisição de pneus, graxas e lubrificantes, para utilização nas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal nº 5.450/05 e Lei nº 123/06, todos com sua redação atual. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 08:00/12:00 das 13:30/17:30. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 24 de setembro de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA TOMADA DE PREÇOS 05/2020

Publicação Nº 2653308

MINUTA EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

O Município de Bom Retiro torna público Edital Tomada de Preços 05/2020 para Construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no Bairro Capistrano. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 350, até dia 13/10/2020 às 14h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 08:00/12:00 das 13:30/17:30. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 24 de setembro de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

PREFEITURA

DECRETO Nº 2574 2020

Publicação Nº 2653449

DECRETO Nº 2574/2020

"Abre Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação No Exercício De 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 882.025,34 (oitocentos e oitenta e dois mil, vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0026 - Transporte	
0782 - Transporte Rodoviário	
0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	
35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
Cód. 183 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 01830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	882.025,34

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício de 2020

Fonte de recurso - 01830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	882.025,34

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 23 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 23 de setembro de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03 2020 AUDIÊNCIA RGF E LDO

Publicação Nº 2653080

EDITAL 03/2020 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido em Lei, torna público que fará realizar Audiência Pública para apresentação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2020 para análise e avaliação, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Local: Em razão da Pandemia do SARS COVID 2, e conforme o Decreto nº 2504/2020 que dispõe sobre a realização de audiência públicas através do uso de instrumentos tecnológicos e da outras providencias, a audiência será realizada em ambiente virtual, no dia 30 de setembro de 2020 às 16 horas com transmissão através do link a ser disponibilizado com uma hora de antecedência no site da Prefeitura de Botuverá, sítio (http://www.botuvera.sc.gov.br/).

Botuverá, 23 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 47/2020 METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA

Publicação Nº 2653113

EXTRATO DO CONTRATO 47/2020 – CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL INÊS GIANESINI MERIZIO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.350/0001-96
Contratada: METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 16.703.799/0001-12, Rodovia Estadual 350, Bairro Seminário 1860, Taió/SC, CEP: 89.190,00

Valor Global: R$ R$ 384.459,32 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Vigência Contratual: 22/09/2020 à 21/09/2021.

Objeto: CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL INÊS GIANESINI MERIZIO deste município, de acordo com os projetos e plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações constante do edital.
Fundamentação Legal: Tomada de Preço nº 02/2020, Processo Licitatório nº 52/2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2020

Número do Registro de Preços: 14/2020 **Data do Registro: 24/06/2020** **Válido até: 24/06/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de caixas d'água para o Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Caixa d'água de polietileno, capacidade 20.000 litros, com tampa rosqueável de vedação total, com flange de 60mmx2" instalado na saída. (26833)	UND	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (9673)	INCOFIMA	0	7.700,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2020

Número do Registro de Preços: 14/2020 **Data do Registro: 24/06/2020** **Válido até: 24/06/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de caixas d'água para o Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
PROCESSO N° 23/2020
(9673) - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME

Braço do Trombudo, 24 de Junho de 2020.

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

Publicação Nº 2653156

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 26/2020 – Edital de Pregão Presencial nº 13/2020
Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 08/10/2020, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8733-2020

Publicação Nº 2654272

DECRETO Nº 8733, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 22º da Lei nº 4.275 de 17/12/2019, a Lei nº 4.242 de 09/09/2019, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 124.693,49 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), para atender as programações abaixo especificadas:

13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.34.54 Transferência Convênios União Outros
VALOR R$ 124.693,49

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Anulação parcial da dotação do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.34.54 Transferência Convênios União Outros
VALOR R$ 124.693,49

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Setembro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO LOA-2021

Publicação Nº 2653456

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

LOA 2021

O Prefeito Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições e nos termos do Parágrafo Único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, Convida toda sociedade Brusquense a participar da audiência pública que será transmitida pela página oficial da Prefeitura Municipal de Brusque no you tube devido a Pandemia do Covid – 19, a transmissão acontecera no dia 29 de Setembro, às 16:00hs, com o objetivo de discutir e definir as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021, a serem expressas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Brusque, 15 de Setembro de 2020

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º,3º E 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113-2018

Publicação Nº 2654163

EXTRATO 2º,3º e 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113-2018

Espécie: 2º,3º e 4º Termo Aditivo, Contrato n° 113/2018 entre o Município de Brusque e TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA CNPJ: 01.185.136/0001-86 Objeto: termo aditivo supressão R$ 764.109,46, qualitativo R$ 306.036,86 e quantitativo R$ 461.684,29 Origem concorrencia nº 002/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Andrea Patricia Volkann e Augusto Benaci Filho.

EXTRATO 3º,4º E 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009-2018-FMS

Publicação Nº 2654166

EXTRATO 3º,4º e 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009-2018-FMS

Espécie: 3º,4º e 5º Termo Aditivo, Contrato n° 009/2018 entre o Município de Brusque e V J COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI EPP CNPJ: 23.982.081/0001-78 Objeto: termo aditivo supressão R$ 10.039,65, qualitativo R$ 8.108,91 e quantitativo R$ 3.745,15 Origem tomada de preço nº 002/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari, Andrea Patricia Volkann e Renan Santana.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100-2017

Publicação Nº 2654167

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100-2017

Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato n° 100/2017 entre o Município de Brusque e NOSSO SISTEMA DE ÔNIBUS BRUSQUE Objeto: termo aditivo prorrogação R$ 1.712.000,00 Origem inexigibilidade nº 022/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Eliani Ap. Busnardo Buemo e Orlando Klan

EXTRATO CONTRATO Nº 074-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2653741

EXTRATO DO CONTRATO 074/2020

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC, PEAD e FoFo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.344905199000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020; VALOR: R$ 704,90; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Cinca Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Eireli ME; CNPJ: 19.434.150/0001-31; Diretor do SAMAE.

Brusque, 22 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 075-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2653744

EXTRATO DO CONTRATO 075/2020

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC, PEAD e FoFo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.344905199000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020; VALOR: R$ 21.000,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Conexo Indústria e Comércio Eireli; CNPJ: 00.662.084/0001-29; Diretor do SAMAE.

Brusque, 22 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 076-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2653751

EXTRATO DO CONTRATO 076/2020

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC, PEAD e FoFo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.344905199000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020; VALOR: R$ 4.666,25; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Gruda e Fixa Comércio de Ferragens Eireli; CNPJ: 31.795.006/0001-26; Diretor do SAMAE.

Brusque, 22 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 077-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2653756

EXTRATO DO CONTRATO 077/2020

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC, PEAD e FoFo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.344905199000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020; VALOR: R$ 2.200,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Guimarães Comercial Eireli ME; CNPJ: 28.436.122/0001-44; Diretor do SAMAE.

Brusque, 22 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 078-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2653772

EXTRATO DO CONTRATO 078/2020

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC, PEAD e FoFo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.344905199000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020; VALOR: R$ 195,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Hidrosanu Soluções para Construção e Saneamento Ltda.; CNPJ: 29.175.860/0001-48; Diretor do SAMAE.

Brusque, 22 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 079-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2653784

EXTRATO DO CONTRATO 079/2020

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC, PEAD e FoFo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.344905199000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020; VALOR: R$ 5.637,20; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: ITA – Instituto Tecnológico Avançado de Metrologia, Inspeções e Laudos Técnicos Eireli; CNPJ: 18.545.585/0001-90; Diretor do SAMAE.

Brusque, 22 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 080-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2653787

EXTRATO DO CONTRATO 080/2020

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC, PEAD e FoFo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.344905199000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020; VALOR: R$ 7.252,29; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Ítaca Eireli; CNPJ: 24.845.457/0001-65; Diretor do SAMAE.

Brusque, 22 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 081-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2653795

EXTRATO DO CONTRATO 081/2020

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC, PEAD e FoFo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.344905199000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020; VALOR: R$ 47.304,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Lot Metais Eireli ME; CNPJ: 16.801.162/0001-69; Diretor do SAMAE.

Brusque, 22 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 082-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2653801

EXTRATO DO CONTRATO 082/2020

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC, PEAD e FoFo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.344905199000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020; VALOR: R$ 2.400,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: N.B. Falce & Cia Ltda.; CNPJ: 82.643.131/0001-51; Diretor do SAMAE.

Brusque, 22 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 083-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2653804

EXTRATO DO CONTRATO 083/2020

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC, PEAD e FoFo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.344905199000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020; VALOR: R$ 8.770,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Navodap Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli; CNPJ: 33.540.866/0001-44; Diretor do SAMAE.

Brusque, 22 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 084-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2653806

EXTRATO DO CONTRATO 084/2020

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC, PEAD e FoFo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.344905199000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020; VALOR: R$ 17.250,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: NE Comércio de Tampas Eireli; CNPJ: 33.639.315/0001-32; Diretor do SAMAE.

Brusque, 22 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 085-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2653813

EXTRATO DO CONTRATO 085/2020

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC, PEAD e FoFo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.344905199000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020; VALOR: R$ 16.152,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Nelia Maria Cyrino Leal EPP; CNPJ: 11.109.083/0001-78; Diretor do SAMAE.

Brusque, 22 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 086-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2653815

EXTRATO DO CONTRATO 086/2020

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC, PEAD e FoFo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.344905199000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020; VALOR: R$ 12.745,70; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Pipeplast Indústria de Tubos e Conexões Eireli; CNPJ: 34.823.982/0001-33; Diretor do SAMAE.

Brusque, 22 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 087-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2653820

EXTRATO DO CONTRATO 087/2020

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC, PEAD e FoFo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.344905199000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020; VALOR: R$ 7.770,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Polierg Indústria e Comércio Ltda; CNPJ: 45.010.717/0001-52; Diretor do SAMAE.

Brusque, 22 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 088-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2653822

EXTRATO DO CONTRATO 088/2020

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC, PEAD e FoFo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.344905199000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020; VALOR: R$ 12.664,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Sanefour Almeida hidráulica Ltda; CNPJ: 26.620.282/0001-13; Diretor do SAMAE.

Brusque, 22 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 089-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2653825

EXTRATO DO CONTRATO 089/2020

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC, PEAD e FoFo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.344905199000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020; VALOR: R$ 23.668,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Tigre Materiais e Soluções para Construção Ltda; CNPJ: 08.862.530/0001-46; Diretor do SAMAE.

Brusque, 22 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 090-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2653835

EXTRATO DO CONTRATO 090/2020

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC, PEAD e FoFo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.344905199000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020; VALOR: R$ 82.393,20; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Unity Industria e Comércio de Equipamentos Ltda; CNPJ: 18.835.414/0001-69; Diretor do SAMAE.

Brusque, 22 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 091-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2653843

EXTRATO DO CONTRATO 091/2020

ESPÉCIE: Aquisição de tubos e conexões em PVC, PEAD e FoFo; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.344905199000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020; VALOR: R$ 123.500,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: VCW Válvulas – Indústria, Comércio e Representação Ltda; CNPJ: 08.739.643/0001-63; Diretor do SAMAE.

Brusque, 22 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050-2020

Publicação Nº 2654154

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050-2020

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 050-2020 em 23/09/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ, AÇÚCAR E LEITE INTEGRAL R$ 48.180,00 ORIGEM: Pregão n° 018/2020 SIGNATÁRIO:Edena Beatris Censi.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051-2020

Publicação Nº 2654155

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051-2020

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 051-2020 em 23/09/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALHAS, RUFOS, CUMEEIRAS E DESCIDAS DE ALUMÍNIO, COM INSTALAÇÃO R$ 139.500,00 ORIGEM: Pregão n° 072/2020 SIGNATÁRIO: Andrea Patricia Volkmann.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052-2020

Publicação Nº 2654156

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052-2020

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 052-2020 em 23/09/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTE PADRÃO (PADRÃO CELESC) – KIT POSTINHO R$ 32.736,71 ORIGEM: Pregão n° 069 /2020 SIGNATÁRIO: Andrea Patricia Volkmann.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 107-2020

Publicação Nº 2654169

PREGÃO ELETRÔNICO n° 078/2020
Processo Licitatório n° 107/2020
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a **AQUISIÇÃO DE TIJOLOS, BLOCOS, TELHAS.**
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00h do dia 18/09/2020, às 13:15h do dia 05/10/2020;

EXTRATO TERMO ADITIVO 09 CONTRATO Nº 001-2016 - SAMAE

Publicação Nº 2654159

EXTRATO TERMO ADITIVO 09 AO CONTRATO 001/2016

ESPÉCIE: Acréscimo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 045/2015; VIGÊNCIA: 31/12/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.80.002.0017.0512.0301.2292.3390399900.6000000; FISCAL CONTRATO: Gilberto Cesar Albrecht. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020; VALOR: R$ 53.037,50. CONTRATADA: Monthenge Engenharia Comércio e Instalações Industriais Ltda.; CNPJ: 80.691.660/0001-03. Diretor do SAMAE.

Brusque, 23 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA N. 13.506 -2020

Publicação Nº 2654170

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA N. 13.506, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea *a* do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Thais Furlin de Figueredo dos Santos**, para responder de forma interina pela Diretoria de Recursos Humanos, sem o acréscimo de quaisquer vantagens financeiras, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom andamento do referido Setor, a partir de 23 de setembro de 2020.

Parágrafo único. A designação se dá em razão do gozo de férias da servidora titular do cargo de Diretora, lotada na Secretaria de Orçamento e Gestão/Diretoria de Recursos Humanos, no período de 23 de setembro de 2020 a 02 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de setembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de setembro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de

PORTARIA Nº 2128-2020

Publicação Nº 2654171

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Portaria nº 2128/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1056077	1	ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA	Secretaria de Orçamento e Gestão	23/09/2020	02/10/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Setembro de 2020.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041-2020-ATA DE JULGAMENTO-SAMAE

Publicação Nº 2654172

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES II – PROPOSTA DE PREÇOS DO PL 041/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às 16h (treze horas), no escritório do SAMAE de Brusque, reuniu-se a Comissão Permanente e Licitações, sob a presidência do Sr. Deivison Araldi, estando presentes os membros, o Sr. Almir Roberto Pavesi e a Sra. Denise Bruns, para o ato de análise e julgamento dos envelopes II – proposta de preços, referentes à Tomada de Preços, processo licitatório nº. 041/2020. Após a análise das propostas pelo engenheiro eletricista do SAMAE, conforme memorando 060/2020ENG em anexo, a Comissão, seguindo sua orientação decidiu por: a) desclassificar a proposta da empresa Isoil Lamon Industria de Equipamentos e Serviços de Instrumentação Ltda, por não atender as exigências constante do item 5.1.3 m relação aos incisos III, VI, VII e XI do edital, conforme memorando supra mencionado; b) declarar como vencedora do presente certame a empresa: Conaut Controles Automáticos Ltda, para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com um valor global de R$ 378.192,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil e Cento e Noventa e Dois Reais); por haver cotado o menor preço e atender as condições estabelecidas no edital.. Assim sendo e tendo em vista que os preceitos legais foram rigorosamente obedecidos e os procedimentos editálicios observados propomos que o Processo Licitatório seja homologado e as empresa considerada vencedora seja adjudicada, nos valores respectivos. Aberta a palavra, não houve manifestação. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e demais pessoas presentes.

Deivison Araldi	- Presidente	_____
Almir Roberto Pavesi	- Membro	_____
Denise Bruns	- Membro	_____

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 8.934

Publicação Nº 2654219

DECRETO Nº 8.934, de 15 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para Estudos do Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino, cria e nomeia comissões no âmbito das escolas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 592, de 17 de abril de 2020 que suspende as atividades escolares presenciais nas unidades das redes públicas e privadas de ensino no território catarinense e a Portaria Estadual Conjunta nº 612/2020 SED/SES de 19/08/2020,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.898, de 28 de agosto de 2020 que mantém a suspensão das atividades escolares, condicionando a retomada ao calendário estabelecido pela Secretaria Estadual de Educação e às deliberações do Governo Estadual,

CONSIDERANDO a Resolução COMED nº 01/2020, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre as normas de reorganização pedagógica escolar de atividades não presenciais em regime especial, excepcional e transitório em situação emergencial de saúde público, devido surto internacional de coronavírus (COVID-19) nas unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Intersetorial para Estudos do Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Allison Luiz Boufleur;
b) Fabiana Rodrigues Moschetta;
c) Helton Calisto;
d) Luana Carolina Bellan Posser;

II – representante dos professores da Educação Infantil: Marluci Dalpias;

III – representante dos professores do Ensino Fundamental: Adriana Moreira Bairro;

IV – representante dos professores da rede Estadual de Ensino: Renato Vogel;

V – representante dos professores da Educação Especial: Sandra Elisa Muncinelli;

VI – representante dos professores da Educação de Jovens e Adultos - EJA: Ana Carla Klaus dos Santos;

VII – representante das escolas da rede Privada de Ensino: Denis Richice Santos Moreira;

VIII – representante do Ensino Superior em Caçador: Talize Foppa;

IX – representante dos estudantes da Educação Básica: Isadora Laube;

X – representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Fabiane Constantini;

XI – representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Neusa Terezinha Pelegrini;

XII – representante do Conselho Municipal de Educação: Denis Alberto Bosso;

XIII – representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: Mario Luiz Cachinski Junior;

XIV – representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar: Orlei Torres Garcia;

XV – representante das Comissões Escolares: Karla Mary Bechert;

XVI – representante das APPs e/ou Conselhos Escolares: Karine Lia Basso Boscari;

XVII – representante do Conselho Tutelar: Noeli Aparecida Ribeiro de Andrade;

XVIII – representante da Defesa Civil Municipal: Sergio Eloy Bisotto;

XIX – representante do Poder Legislativo: Marcos da Silva Creminácio;

XX – representante do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal: Rosangela de Bastiane;

XXI – representante da Secretaria de Administração: Daniel Lemos Barroso;

XXII – representante da Secretaria de Assistência Social: Lilia Capelin;

XXIII – representantes da Secretaria de Saúde:
a) Célio Marcos Moreira Becker;
b) Paula Brustolin Xavier.

Parágrafo único. A Presidência ficará a cargo da Servidora Paula Brustolin Xavier, Secretariada por Allison Luiz Boufleur e Fabiana Rodrigues Moschetta.

Art. 2º A comissão possui as seguintes atribuições:

I – elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação da COVID-19, tomando como base o Plano de Contingência Estadual e demais normativas vigentes;

II – monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no Município e/ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";

III – auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" para a fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis na unidade escolar;

IV – divulgar o contato da Ouvidoria Municipal para o recebimento de denúncias, repasse de orientações e legislações em caso de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;

V – fomentar a realização de Seminários Virtuais que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis federal, estadual, regional e municipal com a presença de pesquisadores e estudiosos sobre saúde pública;

VI – analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 3º As "Comissões Escolares" serão representadas pelos seguintes componentes do Conselho Escolar:

I – Diretor;

II – Especialista em Assuntos Educacionais;

III – representante de professores do Ensino Fundamental ou Educação Infantil;

IV – representante de professores da Educação Especial;

V – representante dos Estudantes;

VI – representante dos Pais;

VII – representante da Equipe de Apoio (serventes);

VIII – representante Equipe Administrativa;

IX – representante da Comunidade (entorno da escola).

Art. 4º A retomada das atividades presenciais levará em consideração as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), o qual segue como referência a Matriz de Risco Potencial Regional.

Parágrafo único. A comunicação do retorno das atividades com base no planejamento e ações proativas de segurança sanitária deverá ser informada aos envolvidos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua vigência ao Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020 e suas alterações, que declararam, respectivamente, estado de calamidade pública no âmbito da União e do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO ÚNICO - COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ESTUDOS DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ATIVIDADE	PROVIDÊNCIA(S)	PRAZO
Emissão do Decreto de constituição da Comissão		
Preparação da Proposta de trabalhos		
Reunião dos membros para organização do processo.		
Período para as visitações in loco		
Período destinado para compilação dos dados pelos Grupos		
Reunião de apresentação dos relatórios das visitas		
Trabalhos de relatoria para a elaboração do documento		
Apresentação para apreciação e aprovação do documento		
Ajustes técnicos no documento		
Publicação do Protocolo		

DECRETO Nº 8.947

Publicação Nº 2654218

DECRETO Nº 8.947, de 23 de setembro de 2020.

Aprova unificação de áreas de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 128, de 12 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de duas áreas de terrenos urbanos de propriedade de Zucco Pneus Ltda., devidamente matriculadas no Registro de Imóveis desta Comarca sob os nºs 38.123 e 0874, com as seguintes medidas e confrontações firmadas em mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – área com 4.310,11m² (quatro mil, trezentos e dez metros e onze decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: inicia-se no ponto denominado 'P01', dividindo-o com a rua Reinaldo Mafessoni; segue confrontando com a rua Reinaldo Mafessoni, com o azimute de 86°29'24" e a distância de 20.00m até o ponto 'P02'; segue confrontando com a rua Altamiro Guimarães, com o azimute de 176°16'39" e a distância de 15.00m até o ponto 'P03'; segue com o azimute de 176°28'13" e a distância de 28.22m até o ponto 'P04'; segue com o azimute de 176°22'32" e a distância de 26.00m até o ponto 'P05'; segue com o azimute de 176°27'44" e a distância de 18.00m até o ponto 'P06'; segue confrontando com a rua Miguel Couto, com o azimute de 266°33'36" e a distância de 36.00m até o ponto 'P07'; segue com o azimute de 265°43'33" e a distância de 26.77m até o ponto 'P08'; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 7763, com o azimute de 355°40'09" e a distância de 50.19m até o ponto 'P09'; segue confrontando com o imóvel constante da transcrição n° 15.727, com o azimute de 85°15'08" e a distância de 13.77m até o ponto 'P10'; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n° 0874, com o azimute de 87°28'40" e a distância de 9.00m até o ponto 'P11'; segue com o azimute de 358°23'01" e a distância de 20.00m até o ponto 'P12'; segue confrontando com o imóvel constante da transcrição n° 8746, com o azimute de 86°29'30" e a distância de 20.00m até o pontoo 'P13'; segue com o azimute de 356°17'02" e a distância de 17.22m até o ponto 'P01'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 4.310,11m²;

II – área com 520,00m² (quinhentos e vinte metros quadrados), com as seguintes confrontações: inicia-se se no ponto denominado 'P14', dividindo-o com a rua Reinaldo Mafessoni; segue confrontando com a rua Reinaldo Mafessoni, com o azimute de 87°51'01" e a distância de 19.00m até o ponto 'P15'; segue confrontando com o imóvel constante da transcrição nº 8.746, com o azimute de 182°42'48" e a distância de 17.70m até o ponto 'P12'; segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 38.123, com o azimute de 178°23'02" e a distância de 20.00m até o ponto 'P11'; segue com o azimute de 267°28'40" e a distância de 9.00m até o ponto 'P10'; segue confrontando com o imóvel constante da transcrição nº 15.727, com o azimute de 345°24'46" e a distância de 38.60m até o ponto 'P14'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 520,00 m².

Art. 2º As áreas acima descritas formam uma área total com 4.830,11m² (quatro mil, oitocentos e trinta metros e onze decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: inicia-se se no ponto denominado 'P01', dividindo-o com a rua Reinaldo Mafessoni; segue confrontando com a rua Reinaldo Mafessoni, com o azimute de 86°29'24" e a distância de 20.00m até o ponto 'P02'; segue confrontando com a rua Altamiro Guimarães, com o azimute de 176°16'39" e a distância de 15.00m até o ponto 'P03'; segue com o azimute de 176°28'13" e a distância de 28.22m até o ponto 'P04'; segue com o azimute de 176°22'32" e a distância de 26.00m até o ponto 'P05'; segue com o azimute de 176°27'44" e a distância de 18.00m até o ponto 'P06'; segue confrontando com a rua Miguel Couto, com o azimute de 266°33'36" e a distância de 36.00m até o ponto 'P07'; segue com o azimute de 265°43'33" e a distância de 26.77m até o ponto 'P08'; segue confrontando

com o imóvel constante da matrícula nº 7763, com o azimute de 355°40'09" e a distância de 50.19m até o ponto 'P09'; segue confrontando com o imóvel constante da transcrição nº 15.727, com o azimute de 85°15'08" e a distância de 13.77m até o ponto 'P10'; segue com o azimute de 345°24'46" e a distância de 38.60m até o ponto 'P11'; segue confrontando com a rua Reinaldo Mafessoni, com o azimute de 87°51'01" e a distância de 19.00m até o ponto 'P12'; segue confrontando com o imóvel constante da transcrição nº 8.746, com o azimute de 182°42'48" e a distância de 17.70m até o ponto 'P13'; segue com o azimute de 86°29'30" e a distância de 20.00m até o ponto 'P14'; segue com o azimute de 356°17'02" e a distância de 17.22m até o ponto 'P01'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 4.830,11 m².

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Art. 4º O registro da unificação no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128/08.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.948

Publicação Nº 2654081

DECRETO Nº 8.948, de 23 de setembro de 2020.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do orçamento geral do Município, exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte dotação do orçamento geral do Município:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.10.2.63 – MANUTENÇÃO DO MAC
3.3.50.00.00 – 0.2.38 – Aplicações Diretas (381) ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.10.2.90 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
3.1.90.00.00 – 0.2.38 – Aplicações Diretas (388) ..... R$ 20.000,00
10.302.10.2.63 – MANUTENÇÃO DO MAC
3.3.90.00.00 – 0.2.38 – Aplicações Diretas (375) ..... R$ 179.725,00
10.302.10.2.63 – MANUTENÇÃO DO MAC
4.4.50.00.00 – 0.2.38 – Aplicações Diretas (380) ..... R$ 275,00

TOTAL 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 33.426

Publicação Nº 2653883

PORTARIA Nº 33.426, de 31 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10448	Edite da Silva Bigas	Merendeira Escolar	6
14506	Izaque Alves dos Santos	Assistente Administrativo	6,16
10806	Joseleia Ribeiro	Auxiliar de Administração	6,15
14529	Juliana Nurilles Garbozza	Técnico Legislativo	6
11060	Lucas Filipini Chaves	Assistente Administrativo	1,36
15681	Reinaldo Pereira	Técnico em Agrimensura	14,29
16199	Silvana Schmidt	Assistente Administrativo	2,15
14228	Vania Moraes Schirrmann	Técnico em Segurança do Trabalho	3,47

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 31 de agosto de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.427

Publicação Nº 2653885

PORTARIA Nº 33.427, de 31 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso ao Servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
1827	Odair Santana	Motorista de Caminhão	239

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 31 de agosto de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.430

Publicação Nº 2653886

PORTARIA Nº 33.430, de 31 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
7671	Francieli Antunes de Macedo	Técnico em Contabilidade	6
7	Leandro Chiarello de Souza	Técnico em Programação de Computador	1,4
7680	Lenita Thibes Stefan	Auxiliar de Administração	1,27

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 31 de agosto de 2020.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DE FAZENDA.

PORTARIA Nº 33.431

Publicação Nº 2653888

PORTARIA Nº 33.431, de 31 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o previsto nas Leis Ordinárias nº 1.889, de 22/04/2003 e nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõem sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

CONSIDERANDO o número e a natureza das ações fiscais mensais realizadas pelos Servidores no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2020, conforme estabelecido no Anexo Único da Lei Ordinária nº 1.932/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação de produtividade aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome, cargo e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Pontuação
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	Fiscal de Obras e Posturas	1000
12763	Gecione Correa Garcia	Fiscal Tributarista	1000
3277	Gizele Aparecida Bonassa Mandeli	Fiscal de Obras e Posturas	1000
12872	Gustavo Spuldaro Tanno	Fiscal Tributarista	1000
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	1000
13959	Juliana Sombrio	Fiscal de Obras e Posturas	1000
13315	Louise Pereira Santos	Fiscal de Obras e Posturas	1000
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras e Posturas	1000
12577	Mara do Amaral e Silva	Fiscal de Obras e Posturas	790
801	Nedival Rodrigues da Cruz	Fiscal de Obras e Posturas	1000

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 31 de agosto de 2020.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 33.432

Publicação Nº 2654176

PORTARIA Nº 33.432, de 31 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurada no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno ao Servidor abaixo relacionado e lotado no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10453	Alan Rocha Liegel	Operador de Estação Aeronáutica	1,33

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de agosto de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.433

Publicação Nº 2654177

PORTARIA Nº 33.433, de 31 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15214	Rafael Renato Seidel	Assessor de Comunicação Social	2
14220	Wagner Severgnini	Professor Ensino Fundamental II	9,12

Art. 2º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento do Servidor abaixo relacionado e lotado no IPPUC, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
29	Guilherme Antonio Bau	Diretor Administrativo e Financeiro	6

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de agosto de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.434

Publicação Nº 2654178

PORTARIA Nº 33.434, de 31 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso ao Servidor abaixo relacionado e lotado no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
14097	Gilmar Martins	Motorista	312

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de agosto de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.501

Publicação Nº 2653866

PORTARIA Nº 33.501, de 17 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto nos arts. 29 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o período de avaliação do estágio probatório das Servidoras abaixo relacionadas, especificando matrícula, nome, cargo, motivo e período

Código	Nome	Cargo	Motivo	Período
16480	Andrea Carla Comel	Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	A disposição da SEMEC	A contar de 10/08/2020
16366	Alzira Salete Padilha	Professor de Sala de Recursos Multifuncionais – AEE	Em licença para tratamento de saúde	22/06/2020 a 20/08/2020 15/08/2020 a 15/10/2020
16371	Andressa de Fátima Rodrigues dos Santos	Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	Em licença maternidade	03/08/2020 a 30/01/2021
16477	Marluci Dalpias	Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	A disposição da SEMEC	A contar de 01/08/2020
16404	Ticiane Shaeffer	Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	Em licença para tratamento de saúde	12/03/2020 a 26/03/2020 27/08/2020 a 25/09/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 17 de setembro de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.505

Publicação Nº 2653867

PORTARIA Nº 33.505, de 17 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio a Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, local de atuação, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
2084	Neide Fátima da Silva	Servente	16/03/2015 a 15/03/2020	01/09/2020 a 30/09/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 17 de setembro de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.506

Publicação Nº 2653869

PORTARIA Nº 33.506, de 17 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 29, § 6º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos do art. 2º da Portaria nº 32.618, de 10 de março de 2020, que suspendeu o estágio probatório do Servidor AUGUSTO LEONEL RIBEIRO, matrícula 16372, ocupante do cargo de Secretário Escolar, lotado no CMEI Marinei Lopes, visto exercer atribuições inerentes ao de seu cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 17 de setembro de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.508

Publicação Nº 2653870

PORTARIA Nº 33.508, de 18 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
10447	Maria Cecília Berezanski	Merendeira Escolar	08 dias	16/09/2020 a 23/09/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 18 de setembro de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.509

Publicação Nº 2654173

PORTARIA Nº 33.509, de 21 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, mais o previsto nos arts. 62 e 63, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e ainda, Decreto nº 8.100, de 11 de abril de 2019, que designa comissão permanente de processos administrativos de licitações, compras e contratos,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo para apurar solicitação de OSVALDO LUIS KRAUSE, protocolada sob nº 13.986/2020, visando indenização integral ou parcial do valor de R$ 10.185,00 (dez mil, cento e oitenta e cinco reais) dispendido com a arrematação do "Lote 3" do Processo Licitatório nº 69/2020 – Leilão nº 01/2020, consistente em "01 (um) veículo Fiat Doblo Atractive 1.4, Placa MLC-7409, Ano 2011/2012, Renavam 416676359. OBS: Sem a porta traseira, motor desmontado, ausência de peças. Estado de conservação ruim." (descrição contida no edital do certame), em razão de ao efetuar a retirada do bem, o mesmo estar em condições diversas das descritas no instrumento convocatório, em síntese: em péssimas condições, tratando-se praticamente de sucata, com ausência de pneus e placas, conforme especificações contidas no Protocolo nº 13.986/2020, no Boletim de Ocorrência nº 00617.2020.0001944 e no Parecer Jurídico nº 176/2020.

Art. 2º DESIGNAR as Servidoras JULIANA NURILLES GARBOZZA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo e lotada na Secretaria da Administração, ANA PAULA CARDOSO DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria da Administração e JOSIANE BURGER DA SILVA CRIMINACIO DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria da Administração, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo nº 14/2020.

Parágrafo único. A Comissão Processante tem poderes de ampla e irrestrita investigação devendo providenciar as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, inclusive de fatos novos que venham a surgir no decorrer do presente processo, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º Fixar gratificação aos membros pelo desempenho de atribuições além das de seus cargos de concurso e pela responsabilidade das funções nos termos do art. 5º do Decreto nº 8.100/2019.

Art. 4º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos a contar da data de publicação da portaria no órgão oficial podendo ser automaticamente prorrogado pelo mesmo período, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.510

Publicação Nº 2654174

PORTARIA Nº 33.510, de 21 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, mais o previsto nos arts. 62 e 63, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e ainda, Decreto nº 8.100, de 11 de abril de 2019, que designa comissão permanente de processos administrativos de licitações, compras e contratos,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo para apurar solicitação da pessoa jurídica LDBC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ nº 28.200.188/0001-30, de pendência financeira do Município no importe de R$ 2.046,80 (dois mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos) referente a reequilíbrio econômico-financeiro ajustado e formalizado através do 1º Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 08/2019 – recomposição de preço dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 125, 126, 127, 128, 129 e 130, conforme documentos e demais especificações contidas no Protocolo nº. 5.148/2020.

Art. 2º DESIGNAR as Servidoras JULIANA NURILLES GARBOZZA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo e lotada na Secretaria da Administração, ANA PAULA CARDOSO DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria da Administração e JOSIANE BURGER DA SILVA CRIMINACIO DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria da Administração, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo nº 15/2020.

Parágrafo único. A Comissão Processante tem poderes de ampla e irrestrita investigação devendo providenciar as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, inclusive de fatos novos que venham a surgir no decorrer do presente processo, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º Fixar gratificação aos membros pelo desempenho de atribuições além das de seus cargos de concurso e pela responsabilidade das funções nos termos do art. 5º do Decreto nº 8.100/2019.

Art. 4º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos a contar da data de publicação da portaria no órgão oficial podendo ser automaticamente prorrogado pelo mesmo período, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.511

Publicação Nº 2654175

PORTARIA Nº 33.511, de 21 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 32.837, de 05 de maio de 2020 – que instaura Processo Administrativo para apurar suposta pendência financeira do Município com a pessoa jurídica Terraplanar Terraplanagem Ltda – ME em decorrência da prestação de serviços "horas máquina" em estradas e acessos do interior – publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08/05/2020,

CONSIDERANDO o pedido de inclusão de ordens de serviço pela requerente e a necessidade de novas diligências a fim de elaborar as conclusões finais,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo n° 09/2020, instaurado pela Portaria nº 32.837, de 05 de maio de 2020, por mais 30 (trinta) dias a contar de 8 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.515

Publicação Nº 2653788

PORTARIA Nº 33.515, de 23 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio a Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
337	Justina Inês Zambonin Castilho	Auxiliar de Contabilidade	17/02/1994 a 16/02/1999	14/09/2020 a 13/10/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 23 de setembro de 2020.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 33.516

Publicação Nº 2653872

PORTARIA Nº 33.516, de 23 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Códigos	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
10527 14164	Maria Celia Badlhuk Maria Celia Badlhuk	Professor Ensino Fundamental I Professor Educação Infantil	08 dias	13/09/2020 a 20/09/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 23 de setembro de 2020.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO.

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 036/2020

Publicação Nº 2654375

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeada pelo Decreto nº 115/2020 de 14 de Julho de 2020 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 06/10/2020 ás 14:00 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 068/2020 , do tipo Menor Preço –Por lote na modalidade Pregão Presencial Nº 036/2020 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE NOTE-BOOKS, PROJETORES E CAIXAS DE SOM NOVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIBI, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 24 de Setembro de 2020.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 036/2020

Publicação Nº 2654124

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 068/2020 na modalidade Pregão Presencial Nº 036/2020, para Aquisição de Notebooks, Projetores e Caixas de Som novos para manutenção das atividades da Secretária Municipal de Educação do município de Caibi, do tipo Menor Preço – Por Lote cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 14:00 horas do dia 06 de Outubro de 2020 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi–SC 23 de Setembro de 2020. ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

DECRETO N° 203/2020

Publicação Nº 2653316

DECRETO Nº 203/2020, de 22 de Setembro de 2020
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Comissão de Licitação do objeto do Chamamento Público N° 001/2020 do Fundo Municipal de Saúde de Caibi –SC.

ELOI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N° 8.883/94,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto N° 116/2020 de 14/07/20, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS/HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CARÁTER ELETIVO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC

Art. 2°. Fica homologado o objeto do Chamamento Público em favor do proponente abaixo relacionado:

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE HOSPITAL SÃO LUCAS

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante do Chamamento Público supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 22 de Setembro de 2020.

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.

Eduardo Gasparin
Diretor de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

PE 06/2020 - PMC

Publicação Nº 2653431

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2020 – PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURADORA EFETUANDO O SEGURO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 06 (Seis) de Outubro de 2020, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú, 23 de Setembro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 11/2020 - FMAS

Publicação Nº 2653873

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020 – FMAS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIA DE TURISMO PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DESTINADAS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, A FIM DE PROPORCIONAR O RETORNO DOS MESMOS ÀS CIDADES DE ORIGEM. CONFORME TERMO DE REFERENCIA
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 07 (Sete) de Outubro de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 23 de Setembro de 2020
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PR 44/2020 - PMC

Publicação Nº 2653766

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 044/2020 - PMC – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 44/2020 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, DEPARTAMENTOS E PAÇO MUNICIPAL", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o item 7.3.8 do Edital:
Onde lê-se:
7.3.8 - Declaração que Comprove possuir no quadro permanente da empresa contratada, na data prevista para a assinatura da ata de registro de preços ou contrato, um responsável técnico, detentor de Certidão de Registro do CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) responsável técnico pela execução dos serviços, que deverá ser um técnico ou engenheiro afim; mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: [...]
Leia –se:
7.3.8 - Declaração que Comprove possuir no quadro permanente da empresa contratada, na data prevista para a assinatura da ata de

registro de preços ou contrato, um responsável técnico, detentor de Certificado de registro do CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) ou detentor do CREA - Certidão de registro do CREA do responsável técnico pela execução dos serviços, que deverá ser um técnico ou engenheiro afim; mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:[...]
Desta maneira, fica prorrogada a data da abertura das propostas e documentações para o dia 08 de Outubro de 2020 às 12h30min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 23 de Setembro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 13.098 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654106

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.098 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos.	
15.452.0045.2.023 -	Vias públicas e Logradouros	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.324 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.324 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de férias ao Servidor Público EVELTON MICHEL SCHULZE, matrícula funcional nº 000774, registro no sistema sob nº 955393, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Operacional III, exercendo atualmente a Função Gratificada de Chefe do Serviço do Núcleo de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 10 de setembro de 2020 á 23 de setembro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 09 de setembro de 2020 sob nº 004155.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

TERMO DE POSSE Nº 010/2020

Publicação Nº 2654275

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE Nº 010/2020

CELINE FABIANE HINKE

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora CELINE FABIANE HINKE, nomeada pelo Decreto Municipal nº 12.538 de 21 de janeiro de 2020, no cargo de Coordenadora Pedagógica FG-5A, no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", Regime Estatutário, Cargo de Função Gratificada, previsto na Lei Complementar Municipal nº 088/12, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento as alíneas dos incisos I, II, III do § 2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora Pública Municipal nomeada e empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CELINE FABIANE HINKE

Campo Erê

Prefeitura

ERRATA TOMADA DE PREÇOS 08/2020

Publicação Nº 2653001

MUNICIPIO DE CAMPO ERE - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 645/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente o Edital Tomada de Preços nº 08/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM FLUVIAL NA RUA NEREU RAMOS E TRECHO DA RUA MINAS GERAIS COM 1.457,50 M²,TUDO CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS BASES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERENCIA ESPECIAL, PROPOSTA 0903-0004588, conforme especificado nesse Edital. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo a seguintes correção:
No item 2.1, onde está o valor de 100.000,00, o correto é 101.949,87 conforme planilha orçamentária.
No item 11.1 onde está o valor de 297.000,00 o correto é 101.949,87.

Sem mais para o momento, dato-o e assino-o.

Campo Erê - SC, em 22 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO 40/2020

Publicação Nº 2653181

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 40/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Campo Erê, CNPJ nº 11.307.776/0001-75. CONTRATADA: PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ME, CNPJ 30.509.342/0001-00. OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE VEÍCULO automotor MERCEDES BENZ416VITRE, novo, tipo van, ano/modelo 2020/2021, zero KM, na cor branca, para transporte de passageiros, 16 lugares (15+1), teto alto, destinado ao transporte de passageiros, apto a trafegar em rodovias pavimentadas ou não, com as seguintes características: AIRBAG DUPLO – motorista e passageiros dianteiros, freios a disco com sistema de anti-bloqueio, motor a diesel, injeção eletrônica, com no mínimo 160 CV, bi turbo, transmissão de 6 marchas, comprimento total de no mínimo 5,90 metros, entre eixos mínimo de 3,66 metros, direção elétrica, ar condicionado, tração traseira, banco do motorista com ajuste de altura, bancos dos passageiros com assentos individuais e reclináveis, revestidos em tecido navalhado, volante com regulagem em altura e profundidade, retrovisores externos com acionamento elétrico e desembaçador, farol de neblina, tacógrafo digital, conta giros, portas traseiras com abertura de 270º, porta lateral deslizante, rodas aro 16, bagageiro elevado embaixo do último assento, iluminação no compartimento de passageiros por duas lâmpadas embutidas, trava elétrica nas portas, tapetes de borracha, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros, rádio AM/FM com MP3/WMA, com porta USB, veículo equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CNT, homologado pelo DETRAN. Entrega imediata. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 610/2020, Pregão Presencial nº 31/2020. VALOR: R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura. Campo Erê/SC, em 18/09/2020. SIGNATÁRIOS: Elizandra da Silva pela Contratante e Daniela Antoneli da Silva pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 41/2020

Publicação Nº 2653182

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 41/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Campo Erê, CNPJ nº 11.307.776/0001-75. CONTRATADA: DEIVYS KUNRATH ME, CNPJ 23.351.128/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA E PINTURA DO POSTO DE SAUDE CENTRAL com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Projetos e anexos constantes da Tomada de Preços nº 07/2020, com recursos provenientes do Convenio nº 2020TR000503, firmado junto ao Governo do Estado de Santa Catarina. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 555/2020, Tomada de Preços nº 07/2020. VALOR: R$ 93.650,00 (noventa e três mil, seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 180 dias a partir da assinatura. Campo Erê/SC, em 22/09/2020. SIGNATÁRIOS: Elizandra da Silva pela Contratante e Deivys Kunrath pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO PL 555/2020

Publicação Nº 2653179

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 555/2020, na modalidade Tomada de Preços de nº 7/2020 tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA E PINTURA DO POSTO DE SAUDE CENTRAL, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
DEIVYS KUNRATH ME	1	1	1,00	93.650,0000	93.650,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
DEIVYS KUNRATH ME	93.650,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Terça-Feira, 22 de setembro de 2020.

ELIZANDRA DA SILVA Gestora Fundo Mun. Saúde	ODILSON VICENTE DE LIMA Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 610/2020

Publicação Nº 2653180

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 610/2020, na modalidade Pregão de nº 31/2020 tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA SECRETARIA DA SAÚDE, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ME	1	1	1,00	215.000,0000	215.000,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ME	215.000,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Sexta-Feira, 18 de setembro de 2020.

ELIZANDRA DA SILVA Gestora Fundo Mun. Saúde	ODILSON VICENTE DE LIMA Prefeito Municipal

PORTARIA 431/20

Publicação Nº 2653037

PORTARIA N. 431, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no art. 2°, V, "a" da Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2020, homologado pelo Decreto 1.848, de 05 de março de 2020;
Considerando a necessidade de prorrogar a contratação da servidora Dayane de Mello Stuani, que atuará na Farmácia, devido o afastamento por motivos de saúde da Farmacêutica concursada;
Considerando o Oficio SMS 094/2020 da Secretaria Municipal de Saude;

RESOLVE

Art. 1°. PRORROGAR A CONTRATAÇÃO por tempo determinado por excepcional interesse público, de DAYANE DE MELLO STUANI,para o cargo de Farmacêutico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 26/09/2020.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 18 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matr 18198

PORTARIA 432/20

Publicação Nº 2653040

PORTARIA N° 432, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a interrupção de férias de servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal
Considerando a necessidade de retorno e permanência ao trabalho pelo servidor, por ser responsável pelo controle interno;
Considerando requerimento protocolado pelo servidor sob o n° 2575/20 em 14/09/2020;

RESOLVE

Art. 1°. INTERROMPER as férias do servidor público municipal, JOSÉ LUIZ ROCHA DA COSTA, matrícula n°10228-8, ocupante do cargo de Técnico em Administração, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, concedida através da portaria 424 de 01 de setembro de 2020, a partir de 14 de setembro de 2020, restando 17 (dezessete) dias de férias, cujo período será gozado oportunamente.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/09/2020.

Campo Erê/SC, 18 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matr 18198

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 8.718/20 DE 21/09/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2653643

DECRETO Nº 8.718/20 DE 21/09/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 354.490,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 35–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 08.244.0006.1.051 Reequipamentos do FMAS
Elementos de despesa: 3 - 4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0031 – Aplicações Diretas ..... R$ 354.490,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados excesso de arrecadação no valor de R$ 354.490,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 21 de setembro de 2020.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 8.719, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DEFINE CRITÉRIOS PARA A RETOMADA DE ATIVIDADES, CONFORME PORTARIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2654245

DECRETO Nº. 8.719, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DEFINE CRITÉRIOS PARA A RETOMADA DE ATIVIDADES, CONFORME PORTARIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e ainda:

CONSIDERANDO a informação contida na matriz do risco potencial para Covid-19 publicada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, em 08 de setembro de 2020, classificando a região Meio Oeste em risco potencial grave.
CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 592, de 17 de agosto de 2020, alterada pela Portaria n. 658, de 28 de agosto de 2020, ambas da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, que estabeleceu os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde.
CONSIDERANDO a Portaria n. 710, de 18 de setembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, que autoriza a retomada, de forma gradual e monitorada, dos eventos sociais, no Estado de Santa Catarina, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID19 nas Regiões de Saúde.
CONSIDERANDO a Portaria n. 712, de 18 de setembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, que autoriza o funcionamento dos Museus no Estado de Santa Catarina, de forma gradual e monitorada, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID19 nas regiões de saúde.
CONSIDERANDO a Portaria n. 713, de 18 de setembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, que autoriza o retorno das atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins.
CONSIDERANDO que a adoção de medidas restritivas pelo Poder Executivo Municipal depende primordialmente dos cuidados adotados pela população, especialmente quanto aos meios de prevenção de contágio, como uso correto da máscara, higienização das mãos, distanciamento e isolamento social.

DECRETA:

Art. 1º. Terão vigência automática, no âmbito do Município de Campos Novos, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.

Parágrafo único. A cláusula de vigência automática não se aplica nas hipóteses em que a autoridade municipal, por ato normativo próprio, entender que devam ser adotadas medidas mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia em âmbito local, sendo considerada para atualização das medidas a classificação de risco da região de saúde divulgada pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no art. 2º da Portaria SES n. 710, de 18 de setembro de 2020, a retomada dos eventos sociais no Município de Campos Novos fica condicionada ao limite da ocupação da capacidade de público do espaço do evento, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 nas regiões de saúde:

I - Risco Potencial GRAVÍSSIMO (representado pela cor Vermelha) e Risco Potencial GRAVE (representado pela cor Laranja): fica proibida a realização de eventos sociais;
II - Risco Potencial ALTO (representado pela cor amarela): fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de ocupação de 40% (quarenta por cento) do espaço;
III - Risco Potencial MODERADO (representado pela cor azul): fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de ocupação de 60% (sessenta por cento) do espaço.

Parágrafo único. A retomada desta modalidade de evento, observada o correspondente grau de Avaliação do Risco Potencial, deverão observar as regras e medidas previstas nos arts. 3º e 5º da Portaria SES n. 710, de 18 de setembro de 2020.

Art. 3º. O funcionamento de museus e bibliotecas no Município de Campos Novos fica autorizado de forma gradual e monitorada, considerando a Avaliação do Risco Potencial para Covid-19 nos termos da Portaria SES n. 712, de 18 de setembro de 2020.

Art. 4º. Fica facultado aos estabelecimentos comerciais proceder a aferição da temperatura dos funcionários e clientes na entrada.

Art. 5º. A fiscalização do cumprimento das regras estabelecidas neste Decreto será realizada de forma conjunta pela Vigilância Sanitária do Município, Polícia Civil e Militar, bem como apoiada pela Guarda Municipal para fins de conscientização.

Parágrafo único. O descumprimento das medidas deste Decreto ensejará a abertura de Processo Administrativo por parte da Vigilância Sanitária do Município e aplicação das sanções previstas na Lei Municipal n. 3.948/2013, e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
Art. 6º. As medidas de enfretamento e contenção do contágio ao COVID-19, definidas no Decreto Municipal n. 8.686, de 14 de agosto de 2020, que não sofreram alteração pelo presente, permanecem em pleno vigor.

Art. 7º. As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e deliberações de âmbito estadual e nacional, observada a avaliação de risco potencial realizada semanalmente pelo Governo do Estado de Santa Catarina, o que depende primordialmente dos cuidados adotados pela população, especialmente quanto aos meios de prevenção de contágio.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário que conflitem com as regras aqui estabelecidas.

Campos Novos-SC, 23 de setembro de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

PORTARIA N° 1932/2020

Publicação Nº 2654001

PORTARIA Nº 1932/2020 DE 21/09/2020
CONCEDE CEDÊNCIA AO SERVIDOR CHRISTIANO QUEIROZ DE CARVALHO PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO 30º NÚCLEO REGIONAL DE PERÍCIAS DE CAMPOS NOVOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
B

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cedência ao servidor CHRISTIANO QUEIROZ DE CARVALHO, membro do quadro efetivo, para prestar serviços em caráter temporário no 30º NÚCLEO REGIONAL DE PERÍCIAS DE CAMPOS NOVOS (IGP).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 21 de setembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ATA DE RG 34/2020 - MANUTENÇÃO MÁQUINAS PESADAS

Publicação Nº 2653297

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo N°.: 92/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°. 49/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 34/2020

No dia 11 do mês de Setembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) Secretário da Fazenda e Administração, o Sr(a). DARI ORESTE SCARABOTTO, inscrito no CPF sob o nº. 430.682.359-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 49/2020, Processo Licitatório nº. 92/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9834	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	3, 9, 11, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 33, 34, 35
6262	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	2, 4, 5, 6, 17, 30, 31, 32
9475	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	12, 13, 14, 15, 16, 20
12044	ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	24, 25, 28
11725	SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - EPP	1, 7, 8, 10, 19

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	IDAIANE BITARELO DUARTE KAIPER	028.289.849-23
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	CARLOS ALBERTO GARCIA	613.484.739-91
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	76.527.951/0008-51	CARLOS ALBERTO SILVA	031.314.779-54
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	IVAIR CARLINHOS ZANELLA	526.396.149-91
SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - EP	26.190.200/0001-48	SIDINEI GARGHETTI	022.131.589-67

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESCONTO SOBRE CATÁLOGO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6262 - MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CARREGADEIRA WA-180 - B N° DE SÉRIE B 2291 KOMATSU ANO 2005	UN		1,000	0,0000	0,00
4	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC160 N° SÉRIE B30373 ANO 2019	UN		1,000	0,0000	0,00
5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 138 US-8 N° DE SÉRIE 22685 KOMATSU ANO 2009	UN		1,000	0,0000	0,00
6	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC138 US-8 N° DE SÉRIE 23724 KOMATSU ANO 2008	UN		1,000	0,0000	0,00
17	MOTONIVELADORA KOMATSU GD555	UN		1,000	0,0000	0,00
30	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DYNAPAC CA250D 2010	UN		1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 6262 - MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DYNAPAC CA250D 2011	UN		1,000	0,0000	0,00
32	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DYNAPAC CA250D 2013	UN		1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 9475 - PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H SERIE 5FM00359	UN		1,000	0,0000	0,00
13	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H SERIE 5FM00361	UN		1,000	0,0000	0,00
14	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - SÉRIE CAT120KCJAP04708	UN		1,000	0,0000	0,00
15	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - SÉRIE CAT120KJJAP04710	UN		1,000	0,0000	0,00
16	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - SÉRIE CAT120KVJAP040709	UN		1,000	0,0000	0,00
20	RETROESCAVADEIRA 416 E N° SÉRIE MFG 06786 CATERPILLAR ANO 2013	UN		1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 9834 - CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CONJUNTO BRITAGEM MÓVEL MODELO 6240 MARCA CCM SERIE 00128 - ANO 2018	UN		1,000	0,0000	0,00
9	MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA SLM-2040 MOTOR A GASOLINA - ANO 2019	UN		1,000	0,0000	0,00
11	MOTONIVELADORA 845 B N° DE SÉRIE 542200130CASEANO 2013	UN		1,000	0,0000	0,00
21	RETROESCAVADEIRA 580 SUPER L N° SÉRIE N6AH04611 CASE ANO 2007	UN		1,000	0,0000	0,00
22	RETROESCAVADEIRA 580 SUPER L N° SÉRIE NGAH04614 CASE ANO2007	UN		1,000	0,0000	0,00
23	RETROESCAVADEIRA 580 SUPER M N° SÉRIE N8AH18051CASEANO 2007	UN		1,000	0,0000	0,00
26	RETROESCAVADEIRA JCB 4CX 2162127	UN		1,000	0,0000	0,00
27	RETROESCAVADEIRA JCB 4CX - SÉRIE 2162145	UN		1,000	0,0000	0,00
29	ROLO COMPACTADOR JCB VM 115D	UN		1,000	0,0000	0,00
33	34 - TRATOR 275 SÉRIE 4275 N° DE SÉRIE 42754CM1320MASSEY FERGUSSON2013	UN		1,000	0,0000	0,00
34	TRATOR NEW HOLLAND T6 110 665CC700261	UN		1,000	0,0000	0,00
35	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	UN		1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 11725 - SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARREGADEIRA HYUNDAI HC740-7A	UN		1,000	0,0000	0,00
7	ESCAVADEIRA HYUNDAI 8220LC-95 SÉRIE - HHKHZ614VC0002076	UN		1,000	0,0000	0,00
8	ESCAVADEIRA HYUNDAI R220LC-95 SÉRIE - HHKHZ614KC0002621	UN		1,000	0,0000	0,00
10	MINI CARREGADEIRA S 175 N° DE SÉRIE A3L537779 BOB CAT ANO 2011	UN		1,000	0,0000	0,00
19	PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS PDU 260 D - ANO 2019	UN		1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 12044 - ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	RETROESCAVADEIRA B110B N° SÉRIE 19720 NEW HOLLAND ANO 2019	UN		1,000	0,0000	0,00
25	RETROESCAVADEIRA B110B N° SÉRIE 19733 NEW HOLLAND ANO 2019	UN		1,000	0,0000	0,00
28	RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND LB 110 B SÉRIE NCAH04705	UN		1,000	0,0000	0,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 11 de Setembro de 2020.

DARI ORESTE SCARABOTTO
Secretário da Fazenda e Administração

Empresas Participantes:

CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	CNPJ: 10.949.905/0001-66	_____
MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	CNPJ: 79.879.318/0001-44	_____
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	CNPJ: 76.527.951/0008-51	_____
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	CNPJ: 02.423.263/0001-39	_____
SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - EPP	CNPJ: 26.190.200/0001-48	_____

ATA DE RG 38/2020 - BANDEIRAS

Publicação Nº 2653026

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 99/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2020

No dia 22 do mês de Setembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) Secretário da Fazenda e Administração, o Sr(a). DARI ORESTE SCARABOTTO, inscrito no CPF sob o nº. 182.529.909-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 53/2020, Processo Licitatório nº. 99/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12682	BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA	4
12681	PORTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA	00.295.234/0001-03		. . -
PORTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	20.213.219/0001-86		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12681 - PORTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	JOGO DE BANDEIRA BRASIL, MUNICIPIO E SANTA CATARINA, 05 PANOS CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEADAS NÃO RESINADO, MEDINDO 2,24mX3,20m;	JOG		40,000	1.047,5000	41.900,00
2	JOGO DE BANDEIRA BRASIL, MUNICIPIO E SANTA CATARINA, 04 PANOS CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEADAS NÃO RESINADO, MEDINDO 1,82mX2,56m;	JOG		38,000	526,0500	19.989,90

Fornecedor: 12682 - BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	JOGO DE BANDEIRA BRASIL, MUNICIPIO E SANTA CATARINA, 05 PANOS CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEADAS NÃO RESINADO, MEDINDO 2,24mX3,20m;	JOG		5,000	1.039,0000	5.199,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 99/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,22 de Setembro de 2020.

DARI ORESTE SCARABOTTO
Secretário da Fazenda e Administração

Empresas Participantes:

BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA CNPJ: 00.295.234/0001-03 _____

PORTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI CNPJ: 20.213.219/0001-86 _____

SAMAE - Campos Novos

ADESÃO A PROCESSO LICITATÓRIO PP04/2020

Publicação Nº 2653157

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

AVISO DE ADESÃO A PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 - PROCESSO DE COMPRA N° 30/2020

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos torna público que, fez ADESÃO ao Processo de Compra nº 05/2020, Pregão Presencial 04/2020, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM-MO), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ANALÍTICOS DO CISAM MEIO OESTE E DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS. O Processo de adesão que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, localizado na Rua Caetano Carlos, nº 466, no horário das 07h30min às 11:30h e das 13h30min às 17h30min diariamente.

LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI
DIRETOR DO SAMAE

ADESÃO A PROCESSO LICITATÓRIO PP11/2020

Publicação Nº 2653159

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

AVISO DE ADESÃO A PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 - PROCESSO DE COMPRA N° 31/2020

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos torna público que, fez ADESÃO ao Processo de Compra nº 27/2020, Pregão Presencial 11/2020, da Prefeitura Municipal de Campos Novos - SC, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS AREAS VERDES, COMPREENDENDO A ROÇADA DE VEGETAÇÃO LEVE (CAPIM, GRAMA ALTA E ARBUSTOS ATÉ 1 METRO DE ALTURA) E REMOÇÃO DO MATERIAL RESULTANTE DO CORTE, DOS IMOVEIS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS –SC. O Processo de adesão que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, localizado na Rua Caetano Carlos, nº 466, no horário das 07h30min às 11:30h e das 13h30min às 17h30min diariamente.

LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 104/PMC/2020

Publicação Nº 2654003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 – Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 104/PMC/2020

O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de materiais de construção e de pintura para reforma do prédio da Delegacia de Polícia Civil Municipal de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. **DATA DE ABERTURA**: 07 de outubro de 2020, às 08h30min. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 23 de Setembro de 2020**.**
SÉRGIO EURIDES CIPRIANI - Responsável Pela DPMu.

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 215/2020

Publicação Nº 2653984

DECRETO Nº. 215/2020.

"CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, e de conformidade com a solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Educação, contida no Memorando nº 16.019/2020, e;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 058, de 16 de março de 2020 e n° 199, de 25 de agosto de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Canoinhas;

CONSIDERANDO o texto das Diretrizes para Retorno as Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Canoinhas, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido psicossocial do servidor, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Constitui o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Canoinhas.

Art. 2º. Nomeia membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, como representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Representantes da Secretaria de Educação: Rosemari Schiessl dos Passos (presidente), Liliane Knop Alves Machado e Mayara Rohrbacher Sakr;
II – Representantes da Secretaria de Saúde: Kátia Oliskowski Munhoz Pires Batista e Ricardo Olsen Rodrigues;
III – Representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica: Josiane Galeski;
IV – Representantes da Secretaria de Assistência Social: Prescila Friedrich de Almeida e Vilcéia Regina Tavares Magalhães;
V – Representante da Secretaria Municipal Administração, Finanças e Orçamento: Celina Scultetus Krauss Gapski;
VI – Representantes dos profissionais e trabalhadores de educação: Lúcia Sueli Brzozowski e Vitor Sartor;
VII – Representante dos estudantes da Educação Básica: Maria Isabela Dreher;
VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação: Paulo Odair Moreira;
IX – Representantes das Comissões Escolares da Rede Estadual: Alexsandra Maria de Souza Bauer, Lilian Claire Kruger;
X – Representantes das Comissões Escolares da Rede Municipal: Carla Simone Schuhmacher Gasda e Rosa Aparecida Massaneiro Pereira;
XI – Representantes das escolas da Rede Estadual: Ana Carolina Allage e Norton Salazar Teixeira;
XII – Representantes das escolas da Rede Privada: Luciane Michalovski; Maria Helena Jenzura Moskwyn e Maria Madalena Schiessl Moreira;
XIII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Marizete Darmorus Pereira;
XIV – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar: Ademir José de Carvalho;
XV – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB): André Luís de Brito;
XVI – Representantes dos grupos organizados dos transportadores escolares: Luís Fernando da Cruz Vieira Magalhães e Lilian Koskodai Pontes;
XVII – Representante da Defesa Civil Municipal: Luiz Ricardo Krauss Selenko;
XVIII - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE): Simone Mireski Pinto da Silva;

Art. 3º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 possui as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Canoinhas;
II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no Município ou Região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III – Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na Unidade Educacional que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V – Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação;
VI – Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

VII – São instrumentos deste comitê:

a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças nos territórios envolvidos, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
d) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);
f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID-19;
g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frentes aos resultados esperados;
i) Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
j) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
k) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológicos compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.
l) Operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
m) Coordenar toda a implementação e eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
n) Operacionalizar o Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e processos de monitoramento e avaliação, que permite identificar os eventuais ajustes que se tornam necessários implementar.

Art. 4º. As Comissões Escolares serão nomeadas por ato do Chefe do Executivo e terão a seguinte composição:

I – Gestor;
II – Representantes do quadro de professores;
III – Representantes de alunos;
IV – Representantes das famílias dos alunos; (quando aplicável)
V – Representantes das entidades colegiadas;
VI – Representantes de outros trabalhadores. (higienização/administrativo/ alimentação)

Paragrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:

I – Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

Art. 5º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presencias, conforme atribuições do artigo 3º.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos de saúde no âmbito do Município de Canoinhas para o retorno das atividades escolares presenciais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Canoinhas/SC, 22 de setembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/09/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1204/2020

Publicação Nº 2654047

PORTARIA Nº. 1204/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido PRISCILA NOERNBERG, que exerce o cargo de Assessor de Comunicação, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 25/09/2020, conforme Memorando nº 15.273/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de setembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/09/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1223/2020

Publicação Nº 2654048

PORTARIA Nº. 1223/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora JESSICA FERREIRA PADILHA, que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 13/10/2020 a 11/11/2020, conforme Memorando nº 15.512/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de setembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/09/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1224/2020

Publicação Nº 2654049

PORTARIA Nº. 1224/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a BRONISIA GURZYNSKI ZACALUZNE, efetiva no cargo de Professor de Educação

Infantil Readaptada, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/09/2020 a 15/03/2021, conforme Memorando nº 15.980/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de setembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/09/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1225/2020

Publicação Nº 2654050

PORTARIA Nº. 1225/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias à servidora LARISSA ALBERTI GONÇALVES, que exerce o cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 13/10/2020 a 01/11/2020, conforme Memorando nº 15.484/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de setembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/09/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - Nº PMC 07/2020

Publicação Nº 2653309

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - Nº. PMC 07/2020

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 16/10/2020, às 14h15min, licitação para EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS JOÃO SABATKE T01 E ALFREDO BACH T01, RECURSOS FINISA, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO AO EDITAL. Recebimento de propostas até às 14h00mim do dia 16/10/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº FMS 13/2020

Publicação Nº 2653626

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 13/2020

O Município de Canoinhas através do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Caput do art. 25, da Lei 8.666/93.
Contratado: CENTRO DE NEUROCIRURGIA (CNPJ: 22.780.270/0001-03).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA COM SONO, CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBICA N FMS 01/2020.
Valor: R$ 5.277,99(cinco mil e duzentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO PREGÃO Nº FMS 02/2020 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2653290

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO N. º FMS 02/2020 (ELETRÔNICO)
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS 50 E 71 DO REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o realinhamento do valor do Item: 50) Complexo B comprimido, que passa de R$ 0,03 o comprimido para o valor de R$ 0,04 o comprimido (fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA) e do Item: 71) Gabapentina 300mg, que passa de R$ 0,34 o comprimido para o valor de R$ 0,3517 o comprimido (fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA). O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.
Gilberto dos Passos
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital: 1656-8534-406	Página: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR30/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA ATUAREM NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC) E PRESTAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA AOS PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA – 24 HORAS), CONFORME PROTOCOLOS ESTABELECIDOS.

Fornecedor: 12426 - PEDIATRIA CANOINHAS LTDA **CPF/CNPJ:** 36.287.246/0001-33 **Valor total (R$):** 1.032.804,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
21/09/2020	1	53320 - SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA PLANTÃO PRESENCIAL	Hora	8.760,00000	117,90000	1.032.804,00

Total Adjudicado (R$): 1.032.804,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 1.032.804,00

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital: 1867-4519-893	Página: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: RDC01/2020 **Modalidade:** Outros **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA DA FARMÁCIA MUNICIPAL DO CAMPO DA ÁGUA VERDE, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

Fornecedor: 12421 - ANDERSON EIMAR DA SILVA **CPF/CNPJ:** 32.533.163/0001-26 **Valor total (R$):** 47.960,40

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
15/09/2020	1	65331 - REFORMA DA FARMÁCIA MUNICIPAL DO CAMPO DA ÁGUA VERDE	SERVIÇO	1,00000	47.960,40000	47.960,40

Total Adjudicado (R$): 47.960,40

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 47.960,40

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RDC FMS 01.2020 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2653558

Capinzal

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 03-2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2653773

RESOLUÇÃO Nº 03/2020.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente ao Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para a Proteção Social Básica do município de Capinzal, exercício de 2020, segunda e terceira parcelas.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 187/2015, tendo em vista a deliberação do Conselho, em Reunião Ordinária, realizada em 13 de agosto de 2019; e
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;
CONSIDERANDO a Resolução da CIB nº 004/2020 de 30/04/2020 que pactuou os prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento da Proteção Social Básica;
CONSIDERANDO a Resolução CEAS nº 006/2020 de 05/05/2020 que aprovou critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina- FEAS/SC, para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica no exercício de 2020, segunda e terceira parcela.
CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho trata do aceite ao Cofinanciamento, segunda e terceira parcelas, bem como define a aplicação do recurso e as responsabilidades a serem cumpridas pelo Gestor municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício de 2020;

Art. 2º. O recurso advindo do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Básica será aplicado 100% para custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no valor de R$ 19.897,95 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e sete reais com noventa e cinco centavos);
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal /SC, 29 Maio de 2020.

Miriam Golin Fagundes
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 04-2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2653777

RESOLUÇÃO Nº 04/2020
Aprova a Prestação de Contas dos Recursos Estaduais recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social para a Proteção Social Básica e para a Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal Complementar n° 187, de 11 de novembro de 2015;
Considerando a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;
Considerando a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;
Considerando o Decreto Estadual nº 547 de 17 de dezembro de 2015.
Resolve:
Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas dos Recursos Estaduais recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o ano de 2019, conforme deliberação da reunião ordinária em 15 julho de 2020, expressa na ata 07/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Capinzal - SC, 15 julho de 2020.

MIRIAM GOLIN FAGUNDES

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal-SC

RESOLUÇÃO Nº 05-2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2653778

RESOLUÇÃO Nº 05/2020.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente ao Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para Benefícios Eventuais oriundos do repasse de recursos da Lei 173/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 187/2015, tendo em vista a deliberação do Conselho, em Reunião Ordinária, realizada em 15 julho de 2020; e
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;
CONSIDERANDO a Resolução da CIB nº 006/2020 de 02/07/2020 que pactuou os prazos e procedimentos de repasse de recursos recebidos pelo estado de Santa Catarina do governo federal por meio da Lei 173/2020, para cofinanciamento dos Benefícios Eventuais;
CONSIDERANDO a Resolução CEAS nº 012/2020 de 03/07/2020 que aprovou critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina- FEAS/SC, para cofinanciamento dos Benefícios Eventuais referente a parcela extra de recursos emergências repassados ao Estado de Santa Catarina pelo Governo Federal por meio da Lei 173/2020.
CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho trata do aceite ao Cofinanciamento da parcela extra de recursos emergencial , bem como define a aplicação do recurso e as responsabilidades a serem cumpridas pelo Gestor municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho do Cofinanciamento Estadual para Benefícios Eventuais, para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS exercício de 2020;

Art. 2º. O recurso do Cofinanciamento Estadual para os Benefícios Eventuais será no valor de R$ 19.132,65 (Dezenove mil, cento e trinta e dois reais com sessenta e cinco centavos);
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal /SC, 15 julho de 2020.

Miriam Golin Fagundes
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 06-2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2653779

RESOLUÇÃO Nº 06/2020.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de recursos da Portaria 369/2020 que tratam de recursos para a execução de ações socioassistenciais – COVID 19,

O Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 187/2015, tendo em vista a deliberação do Conselho, em Reunião Extraordinária, realizada em 30 de julho de 2020; e
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;
CONSIDERANDO que o Plano de Ação que trata do aceite aos recursos da portaria 369/2020, bem como define a aplicação do recurso e as responsabilidades a serem cumpridas pelo Gestor municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar pela aprovação do Plano de Ação apresentado para o uso dos recursos das ações socioassistencias – COVID 19.
Art. 2º. O recurso advindo da Portaria 369/2020 no valor de R$271.200,00 (Duzentos e setenta e hum mil e duzentos reais) serão aplicados conforme o plano apresentado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal /SC, 30 julho de 2020.

Miriam Golin Fagundes
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 07-2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2653783

RESOLUÇÃO Nº 07/2020.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente ao Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS 2ª parcela dos recursos extraordinários oriundos do repasse de recursos da Lei 173/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 187/2015, tendo em vista a deliberação do Conselho, em Reunião Ordinária, realizada em 22 setembro de 2020; e
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;
CONSIDERANDO a Resolução da CIB nº 008/2020 de 27/08/2020 que pactuou os prazos e procedimentos de repasse de recursos recebidos pelo estado de Santa Catarina do governo federal por meio da Lei 173/2020, para cofinanciamento estadual dos serviços da Proteção social Básica,Proteção Social Especial de Média Complexidade e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais referente a parcela extra 02, exclusivamente para custeio.
CONSIDERANDO a Resolução CEAS nº 018/2020 de 02/09/2020 que aprovou critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina- FEAS/SC, para cofinanciamento dos Serviços e Benefícios referente a parcela extra 02, de recursos emergênciais repassados ao Estado de Santa Catarina pelo Governo Federal por meio da Lei 173/2020.
CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho trata do aceite ao Cofinanciamento da parcela extra 02 de recursos emergencial , bem como define a aplicação do recurso e as responsabilidades a serem cumpridas pelo Gestor municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho do Cofinanciamento Estadual para Proteção Social Básica, para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS exercício de 2020;

Art. 2º. O recurso do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Básica será no valor de R$ 19.132,65 (Dezenove mil, cento e trinta e dois reais com sessenta e cinco centavos);
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal /SC, 22 setembro de 2020.

Miriam Golin Fagundes
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA VIRTUAL DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653064

RESUMO DIA
SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
22 DE SETEMBRO DE 2020

- Aprovação da Ata nº 3.067, de 2020, referente à Sessão Ordinária Virtual do dia 15/9/2020.
- Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
- Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
- Projeto de Lei nº 21, de 2020, autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, para cobertura de investimentos com ações desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ao Município de Capinzal.
- Projeto de Lei nº 22, de 2020, autoriza o Município a perfurar poços artesianos nas comunidades de Linha Lauro Muller e Linha Mendes e conceder o uso dos mesmos às associações das respectivas comunidades.
- Substitutivo ao Projeto de Lei nº 20, de 2020, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.025.000,00 (Um milhão e vinte e cinco mil reais), no Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE, visando adequar os valores constantes no orçamento vigente, para viabilizar o desenvolvimento das atividades inerentes às referidas ações, constantes do orçamento do presente exercício, da referida autarquia.
à Os Projetos foram encaminhados as Comissões competentes para análise e Pareceres.
- Expediente dos Vereadores: Indicações: O Vereador Kelvis Borges solicitou placa de identificação com nome da Rua João Dagnoluzo no Loteamento Arco-íris Capinzal. O Vereador Rafael Edgar Tonial solicitou placa de identificação com nome da Rua João Dagnoluzo no Loteamento Arco-íris Capinzal. O Vereador Lucas Antonio Dorini solicitou iluminação em Led na Avenida Cipriano R de Almeida Sobrinho no Loteamento Parizotto Cidade Alta Capinzal. O Vereador Valmor de Vargas solicitou redutor de velocidade na Avenida José Leonardo Santos na Vila Sete de Julho nas proximidades da Mecânica Vimecar, e também um abrigo de passageiros (guarita) nas proximidades da Igreja da vila Anchieta interior de Capinzal. Pedido de Informação: O Vereador Renato Marcelo Markus solicitou informações referentes às contas bancárias do Executivo de Capinzal, das agencias do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal de Capinzal.
- Palavra Livre.
- Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 6 de outubro de 2020, às 18h30min.
A Sessão foi gravada a partir das 18h30min e ficará arquivada na Casa Legislativa de Capinzal.

Câmara de Vereadores, 23 de setembro de 2020.

Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

Catanduvas

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA DELIBERAR SOBRE DILIGÊNCIAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2020

Publicação Nº 2653426

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA DELIBERAR SOBRE DILIGÊNCIAS

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2020, reuniu-se extraordinariamente, a partir das 10h30min, na Sala de Licitação do município de Catanduvas – SC, localizado na sede administrativa da Prefeitura, sito a Rua Felipe Schmidt, 1.435, bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, os membros da Comissão e o Controlador Interno do Município, Sr. Diego Grezelle, após consulta à Assessoria Jurídica deste município, para averiguar denuncia relativo ao processo licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 0005/2020, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para obras de fechamento e vestiários da quadra de esportes do bairro Regina (2ª etapa), município de Catanduvas – SC, incluindo mão de obra e aquisição de materiais, conforme projeto anexo ao edital. A suspeita recai sobre a empresa RTM Construções e Projetos Eireli. Diante da suspeita de irregularidade da emissão da Certidão Negativa Federal apresentada no processo em questão (conforme documentos anexos), onde a Certidão apresentada encontrava-se válida, porém não foi conseguido verificar sua autenticidade junto a Receita Federal conforme documento anexo. Também pode-se verificar junto à Receita Federal que última Certidão emitida em 29/10/2018, com validade em 27/04/2019. A Comissão diante de tal fato, sente-se no dever de realizar diligência para apurar os fatos, e notificará a empresa através de correio eletrônico, publicação no site oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios e de imediato abre prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para a referida empresa apresentar veracidade da certidão apresentada, sob pena de desclassificação e aplicação de penalidades legais. A comprovação deverá ser protocolada nesta Prefeitura em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Leandro Guerra Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Patrícia Moraes de Souza Membro
Ronaldo Adriano Luvison Membro	Marta Angela Borella Menegat Membro
Diego Grezelle Controlador Interno	Dr. Valmir de Rós Assessor Jurídico

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N°0115/2016

Publicação Nº 2653430

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N°0115/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE TELEFONIA IP (INTERNET PROTOCOL), VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA DIGITAL (PABX) BASEADO EM SERVIDOR IP, CONTENDO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA IP E EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA O FUNCIONAMENTO DE 77 RAMAIS, 77 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS SIP FIXO E MÓVEL BRASIL GERAL COM 25.000 MINUTOS PARA FIXO/MÓVEL MÊS, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME, VENCEDORA DO TOMADA DE PREÇO N° 0012/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2016).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, n° 1,435, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, com sede na Rua Avenida XV de Novembro, nº 699, Sala 02, em Joaçaba – SC, CEP: 89.600-000, neste ato representado pelo Sr. Patric Miranda, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 26 de outubro de 2016, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO o acordo entre as partes para melhor adequação ás finalidades de interesse público;
CONSIDERANDO o interesse por parte da Administração Municipal em manter a prestação dos serviços prestados.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Suprimir o valor mensal do contrato supramencionado em R$ 545,92 (quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) que corresponde em 10.81903% (dez virgula oitenta e um por cento), passando a vigorar a partir desta data conforme segue:

Item	Unidade	Especificação	Marca	Preço Unitario
1	Mensal	Implantação de sistema de telefonia digital (PABX) baseado em servidor IP, contendo plataforma IP e equipamentos em comodato para funcionamento de 77 ramais, 77 ligações simultâneas SIP fixo e móvel brasil geral com 25.000 minutos para fixo/móvel mês.	INOVA	R$ 4.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, § 2°, II, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 23 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Dorival Ribeiro dos Santos
Contratante

INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA – ME
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO 159/2020

Publicação Nº 2653030

DECRETO Nº 159, de 22 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre a homologação da Instrução Normativa CI/008/2020, que regulamenta o trabalho remoto, e institui o Comitê Gestor de acompanhamento".

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o artigo 71, IV, V e XXVI da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no art. 2º, inc II, alínea "a" da Lei Municipal n. 1.451 de 08 de maio de 2020.
Considerando a necessidade de normatizar procedimentos relacionados às atividades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Instrução Normativa da Controladoria Interna municipal, IN CI/008/2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a operacionalização do trabalho remoto e adota outras providências.
Art. 2º Fica determinado a todos os setores da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, aos quais dizem respeito às normas estabelecidas, o atendimento integral às suas determinações, sob pena da devida responsabilidade.
Art. 3º Fica instituído o Comitê Gestor para exercer as funções atribuídas na IN/CI/008/2020 de analisar a pertinência do trabalho home Office e demais questões relacionadas ao trabalho remoto, constituído pelos seguintes servidores:
I – Silvano Henrique Santin;
II – Saiane Burtet do Amaral
III – Eduardo Luis Sfreddo
IV – Janio Sadi Kulba Junior

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Caxambu do Sul/SC, 23 de setembro de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0160/2020

Publicação Nº 2653314

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

Planejamento e Orçamento

Número da Lei: 1444
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 28/11/2019

DECRETO Nº 160, de 23 de setembro de 2020

Abre crédito adicional suplementar no orçamento programa de 2020 proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019 do município de Caxambu do Sul e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais):

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Assistência Social	06.001.0008.0244.0010.2022.3449000000000000000.03000109	65.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000109	65.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul - Santa Catarina, 23 de setembro de 2020

GLAUBER BURTET
PREFEITO

ERRATA N. 001 - PROCESSO LICITATÓRIO 051/2020PCS - TP 008/2020

Publicação Nº 2653939

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020 PCS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 PCS

Objeto: EXECUÇÃO DE REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.

ERRATA Nº 001

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, TORNA PÚBLICO que:

1 - Retifica a o item 1 do Edital, nos seguintes termos:

a) Onde se lê:

a) ENVELOPES N.º 01 DOCUMENTAÇÃO: INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL: até o dia 06/10/2020. Horário limite para protocolo: até às 09h00min.

b) ENVELOPE N.º 02 PROPOSTA:INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: até o dia 06/10/2020. Horário limite para protocolo: até 09h00min.

c) ENVELOPE N.º 03 CREDENCIAMENTO: INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS (deverão efetuar o credenciamento até o terceiro dia útil anterior ao da data do recebimento das propostas): protocolo até o dia 02/10/2020, às 15h00min

b) Leia-se:

a) ENVELOPES N.º 01 DOCUMENTAÇÃO: INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL: até o dia 08/10/2020. Horário limite para protocolo: até às 09h00min.

b) ENVELOPE N.º 02 PROPOSTA:INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: até o dia 08/10/2020. Horário limite para protocolo: até 09h00min.

c) ENVELOPE N.º 03 CREDENCIAMENTO: INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS (deverão efetuar o credenciamento até o terceiro dia útil anterior ao da data do recebimento das propostas): protocolo até o dia 08/10/2020, às 09h00min

c) Onde se lê:

1.3 - O início da sessão de abertura e análise da Documentação dar-se-á às 09h30mindo dia 06 de Outubro de 2020, na [...]
d) Leia-se:

1.3 - O início da sessão de abertura e análise da Documentação dar-se-á às 09h30mindo dia 08 de Outubro de 2020, na [...]

e) Onde se lê:

5.7 – Todos os Documentos deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada em tabelionato de notas e documentos, em uma via, ou autenticadas até o dia 02/10/2020 até às 15:00 horas, por servidor público de Caxambu do Sul – SC, designado para esse fim;

f) Leia-se:

5.7 – Todos os Documentos deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada em tabelionato de notas e documentos, em uma via, ou autenticadas até o dia 06/10/2020 até às 15:00 horas, por servidor público de Caxambu do Sul – SC, designado para esse fim;

2 – Todas as demais cláusulas permanecem como estão.

Caxambu do Sul - SC, em 23 de Setembro de 2020.

GLAUBER BURTET Prefeito Municipal	JANIO SADI KULBA JUNIOR OAB/SC 36.255

INTRUÇÃO NORMATIVA CI/008/2020

Publicação Nº 2653020

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. N.º 008/2020

Estabelece procedimentos administrativos para operacionalização do trabalho remoto e adota outras providências.

A Controladoria Interna do Município de Caxambu do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de março de 2019, resolve considerar e determinar o que segue:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, atribuiu à epidemia causada pelo novo coronavírus o status de pandemia;

Considerando o disposto no Decreto nº 515/2020 de 17 de março de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina a respeito da declaração de emergência em todo o território catarinense, nos termo do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 18.332/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Considerando o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo território catarinense;

Considerando o disposto no art. 2º, inc II, alínea “a” da Lei Municipal n. 1451 de 08 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos administrativos para a operacionalização do trabalho remoto, aplicável aos servidores que atuam nos serviços públicos considerados não essenciais, durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Compete aos Secretários Municipais determinar os serviços que poderão ser desempenhados em trabalho remoto e, após remeter ao Comitê Gestor para análise.

Art. 3º. O trabalho remoto deve observar as seguintes diretrizes:

I – Não constitui direito subjetivo do servidor, sendo necessária autorização do Comitê Gestor e, pode ser revogado a qualquer tempo;

II – Não gera qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, a qualquer título, das eventuais despesas do servidor em decorrência do exercício de suas atribuições em trabalho remoto.

III – O trabalho remoto somente será autorizado mediante publicação de portaria no Diário Oficial do Municípios (DOM);

Art. 4º. São deveres dos servidores em trabalho remoto:

I – Estar acessível durante o horário de expediente administrativo, manter e-mail e telefones de contato atualizados e ativos, a fim de garantir a comunicação eficiente e imediata, devendo comparecer ao local de trabalho quando solicitado;

II – Dar ciência à chefia imediata sobre os trabalhos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam afetar o cumprimento;

III – Seguir as recomendações exaradas pela Secretaria Municipal de Saúde para evitar sair de casa, principalmente em locais com muito fluxo de pessoas;

IV – Apresentar justificativa: “trabalho remoto”, no controle de freqüência;

V – Preservar o sigilo das informações profissionais acessadas remotamente;

VI – Fazer relatório mensal das atividades desenvolvidas;

Parágrafo único: Caso ocorra inobservância dos deveres enumerados neste artigo, a chefia imediata deverá adotar as medidas pertinentes para apurar responsabilidade funcional do servidor.

Art. 5º. À chefia imediata do servidor em regime de trabalho remoto cabe:

I – Orientar os servidores sobre o funcionamento e as regras de trabalho remoto, incluindo aspectos referentes aos equipamentos, meios de comunicação, programas de informática e demais elementos que permeiam essa modalidade de trabalho;

II – Solicitar ao departamento de informática o acesso remoto, quando necessário;

III – Alinhar com o servidor os trabalhos que devem ser realizados remotamente, definindo entregas diárias, semanais ou quinzenais que devem ser executadas e apresentadas;

Art. 6º. Em decorrência do enfrentamento da emergência em saúde pública ocasionada pelo Covid-19, no caso de impossibilidade de realização de trabalho remoto, deve-se conceder aos servidores enquadrados no grupo de risco:

I – licença prêmio, ou;

II – férias, ou;

III – antecipação de férias;

Parágrafo único: No caso de impossibilidade de realização de trabalho remoto, após a anuência da chefia imediata e Comitê Gestor poderá haver flexibilização da jornada de trabalho, com efetiva compensação.

Art. 7º. No caso de convocação para o retorno ao trabalho, por necessidade de serviço, de servidores em usufruto de férias, fica dispensada a devolução da gratificação constitucional de férias já adimplida em folha de pagamento;

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul/SC, 23 de setembro de 2020.

Paula Camila Cattani
Agente de Controle Interno

PORTARIA 114/2020

Publicação Nº 2653879

PORTARIA N° 114/2020

"Estabelece jornada de trabalho remoto a servidor que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 71, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 2º, inc II, alínea "a" da Lei n. 1451/2020, o qual dispõe sobre a modalidade de trabalho remoto (home Office);
Considerando o disposto no art. 6º, § 6º da Lei municipal n. 1439/2019, o qual dispõe que "§ 6º Observado o interesse da Administração e a necessidade do serviço, o cumprimento da jornada de trabalho do servidor público municipal poderá, eventualmente, ser realizado em localidade diversa da sua lotação".
Considerando, o requerimento formulado pela Servidora subscrita, bem como, a justificativa por ela exposta e comprovada;
Considerando a previsão do art. 83, §3º da Lei Complementar municipal n. 001/2001, em aplicação analógica ao presente caso;
Considerando não haver prejuízo ao interesse público na prestação de serviços da servidora de forma remota;
Considerando haver possibilidade de controle da prestação de serviços mediante a apresentação de relatório diário e mensal do trabalho realizado, restando resguardados os princípios da eficiência e continuidade da prestação de serviços públicos;

RESOLVE:
Art.1º. Estabelecer jornada de trabalho remoto, por período de 60 dias a contar da publicação da presente portaria, a Servidora Pública Municipal, Senhora EDICLÉA FATIMA CORSO DAMO, ocupante do Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2ª. Ainda que de forma remota, a carga horária da servidora em questão permanece de 4 horas diárias, 20 horas semanais, ficando esta sujeita a controle de jornada mediante a apresentação de relatórios diários e mensais do trabalho realizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª. Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Publique-se

Caxambu do Sul/SC, 23 de setembro de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

PREFEITURA

EDITAL 53/2020

Publicação Nº 2653973

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 30/2020
PROCESSO: 53/2020

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 30/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E SIMILARES, DESTINADO A EXTENSÃO DAS REDES DE ÁGUA DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 05/10/2020, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 24 de setembro de 2020.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Cerro Negro

PREFEITURA

DEC.892.2020-REDUZESUPLEMENTADOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2653323

DECRETO Nº 892/2020
De 09 de setembro de 2020

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ADEMILSON CONRADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 60, inciso IV da LOM e a Lei n° 799/2020, de 09/09/2020,

Decreta

Art.1º. Fica suplementada a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nas unidades/ projetos/atividades a seguir descriminadas:

Entidade:	03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO	
Órgão:	03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	01 – Secretaria de Administração	
Proj./Ativ.:	2.007 – Contribuição para Entidades – Adrel, Amures, CNM e Fecam	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
06	3.3.50.00.00.00.00.00.0700 – Trans. a Instit. Privadas sem Fins Luc.	R$ 09.000,00
Total Proj./Ativ.		R$ 09.000,00

TOTAL A SER SUPLEMENTADO	R$ 09.000,00

Art.2°. Para fazer face à suplementação a que se refere o art. 1°, fica reduzida, igual importância, as dotações das unidades/projetos/atividades a seguir:

Entidade:	03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO	
Órgão:	02 – GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	01 – Gabinete do Prefeito	
Proj./Ativ.:	2.004 – Desenv. e Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito/Vice	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
02	3.3.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R$ 09.000,00
Total Proj./Ativ.		R$ 09.000,00

TOTAL A SER SUPLEMENTADO	R$ 09.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 09 de setembro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito

Publicado e registrado o presente Decreto em 09 de setembro de 2020

DEC.893.2020--CONVENÇÕESPARTIDÁRIAS

Publicação Nº 2653328

DECRETO Nº 893/2020
De 10 de setembro de 2020
Dispõe sobre a realização de Convenções Partidárias do pleito eleitoral 2020 no Município de Cerro Negro / SC e da Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda:

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública no município em razão da pandemia decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade dos Partidos Políticos realizem as Convenções Partidárias com vistas ao pleito 2020;

CONSIDERANDO que, orienta-se que a melhor maneira das Convenções serem realizadas é por meio remoto, diante do quadro de pandemia que está presente neste Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitida a realização de Convenções Partidárias de forma presencial no território do Município de Cerro Negro / SC, desde que no local sejam adotadas as medidas de controle ao contágio da COVID-19, especialmente:
I – Distanciamento entre mesas e cadeiras de no mínimo 1,5 metros;
II – Uso de máscaras;
III – Disponibilização de álcool 70 %;
IV – Não haja aglomeração de pessoas.
Art. 2º Para a realização das Convenções Partidárias será permitido a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do espaço onde se realizará o evento.

Art. 3° A fiscalização do cumprimento das medidas descritas nesse Decreto será feita por intermédio da equipe da Vigilância Sanitária e Epidemiológica Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período estabelecido na legislação eleitoral para a realização das convenções.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 10 de setembro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito

Publicado e registrado o presente Decreto em 10 de setembro de 2020

DEC.894.2020-REDUZESUPLEMENTADOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2653329

DECRETO Nº 894/2020
De 18 de setembro de 2020

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ADEMILSON CONRADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 60, inciso IV da LOM e a Lei n° 799/2020, de 09/09/2020,

Decreta

Art.1º. Fica suplementada a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nas unidades/ projetos/atividades a seguir descriminadas:

Entidade:	03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO	
Órgão:	16 – SECRETARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	01 – Secretaria de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente	
Proj./Ativ.:	2.086 – Desenv. e Manut. das Ativ. da Sec. de Saneamento Amb. e Meio Ambiente	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
142	3.3.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R$ 60.000,00
Total Proj./Ativ.		R$ 60.000,00

TOTAL A SER SUPLEMENTADO	R$ 60.000,00

Art.2°. Para fazer face à suplementação a que se refere o art. 1°, fica reduzida, igual importância, as dotações das unidades/projetos/atividades a seguir:

Entidade:	03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO	
Órgão:	06 – SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade:	01 – Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.:	1.032 – Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
82	4.4.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R$ 60.000,00
Total Proj./Ativ.		R$ 60.000,00

TOTAL A SER SUPLEMENTADO	R$ 60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 18 de setembro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito

Publicado e registrado o presente Decreto em 18 de setembro de 2020

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

PORTARIA N° 330/2020

Publicação Nº 2653334

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 330/2020

- **CONSIDERANDO**, a apresentação de Atestado Médico de 11 (onze) dias.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença para tratamento de saúde, no período de 23.09.2020 à 03.10.2020, ao servidor público, **GIOVANI ANACLETO**, matriculado sob n° 2642/02 ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de setembro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Município de CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	373.234,39	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	373.234,39	0,00	-373.234,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**730.000,00**	**730.000,00**	**168.883,20**	**378.252,35**	**351.747,65**	**163.866,24**	**373.234,39**	**356.765,61**	**369.473,99**
DESPESAS CORRENTES	**702.000,00**	**702.000,00**	**168.883,20**	**377.262,35**	**324.737,65**	**163.866,24**	**372.244,39**	**329.755,61**	**368.483,99**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	535.900,00	535.900,00	128.779,93	304.334,57	231.565,43	123.762,97	299.317,61	236.582,39	295.557,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	166.100,00	166.100,00	40.103,27	72.927,78	93.172,22	40.103,27	72.926,78	93.173,22	72.926,78

Continua 1/2

Município de CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE (j)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (f)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**730.000,00**	**730.000,00**	**168.883,20**	**378.252,35**	**351.747,65**	**163.866,24**	**373.234,39**	**356.765,61**	**369.473,99**
DESPESAS DE CAPITAL	**28.000,00**	**28.000,00**	**0,00**	**990,00**	**27.010,00**	**0,00**	**990,00**	**27.010,00**	**990,00**
INVESTIMENTOS	28.000,00	28.000,00	0,00	990,00	27.010,00	0,00	990,00	27.010,00	990,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**730.000,00**	**730.000,00**	**168.883,20**	**378.252,35**	**351.747,65**	**163.866,24**	**373.234,39**	**356.765,61**	**369.473,99**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**730.000,00**	**730.000,00**	**168.883,20**	**378.252,35**	**351.747,65**	**163.866,24**	**373.234,39**	**356.765,61**	**369.473,99**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	730.000,00	730.000,00	168.883,20	378.252,35	—	163.866,24	373.234,39	—	369.473,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de CHAPADÃO DO LAGEADO - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	50.879,84	45.764,26	47.998,70	44.894,73	44.894,73	62.661,95	36.411,94	44.536,21	48.091,84	46.514,65	35.194,44	41.907,21	549.750,50	0,00
Pessoal Ativo	50.879,84	45.764,26	47.998,70	44.894,73	44.894,73	62.661,95	36.411,94	44.536,21	48.091,84	46.514,65	35.194,44	41.907,21	549.750,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	42.173,99	37.821,71	39.931,00	37.103,09	37.103,09	51.873,52	36.411,94	36.912,55	40.590,37	35.011,91	35.194,44	37.307,72	467.435,33	0,00
Obrigações Patronais	8.705,85	7.942,55	8.067,70	7.791,64	7.791,64	10.788,43	0,00	7.623,66	7.501,47	11.502,74	0,00	4.599,49	82.315,17	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**50.879,84**	**45.764,26**	**47.998,70**	**44.894,73**	**44.894,73**	**62.661,95**	**36.411,94**	**44.536,21**	**48.091,84**	**46.514,65**	**35.194,44**	**41.907,21**	**549.750,50**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.874.799,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	14.874.799,54	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**549.750,50**	**3,70**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	892.487,97	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	847.863,57	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	803.239,17	5,40

CHAPADÃO DO LAGEADO, 23/09/2020

CLAUDIO JOSE EDUARDO	JUARES SCHNEIDER	ADRIANO VELHO
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR CRC 24091/O-8

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LA(
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	43.591,49	0,00	3.760,40	0,00	0,00	39.831,09	5.017,96	0,00	34.813,13
Recursos Ordinários	43.591,49	0,00	3.760,40	0,00	0,00	39.831,09	5.017,96	0,00	34.813,13
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.591,49	0,00	3.760,40	0,00	0,00	39.831,09	5.017,96	0,00	34.813,13

CHAPADÃO DO LAGEADO, 22/09/2020

CLAUDIO JOSE EDUARDO	JUARES SCHNEIDER	ADRIANO VELHO
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR CRC 24091/O-8

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**33.926,24**	**39.831,09**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	33.926,24	39.831,09	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	37.686,64	43.591,49	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	3.760,40	3.760,40	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-33.926,24**	**-39.831,09**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	4.639,67	167,13	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	1,00	5.017,96	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

CHAPADÃO DO LAGEADO, 22/09/2020

CLAUDIO JOSE EDUARDO	JUARES SCHNEIDER	ADRIANO VELHO
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR CRC 24091/O-8

FONTE:

Município de CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL (e) =
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	% (b/Total b)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	730.000,00	730.000,00	168.883,20	378.252,35	100,00	351.747,65	163.866,24	373.234,39	100,00	3
Legislativa	730.000,00	730.000,00	168.883,20	378.252,35	100,00	351.747,65	163.866,24	373.234,39	100,00	3
Ação Legislativa	730.000,00	730.000,00	168.883,20	378.252,35	100,00	351.747,65	163.866,24	373.234,39	100,00	3
TOTAL (III) = (I + II)	730.000,00	730.000,00	168.883,20	378.252,35	100,00	351.747,65	163.866,24	373.234,39	100,00	3

FONTE:

CHAPADÃO DO LAGEADO, 22/09/2020

CLAUDIO JOSE EDUARDO	ADRIANO VELHO	JUARES SCHNEIDER
PRESIDENTE	CONTADOR CRC 24091/O-8	TESOUREIRO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

R$ 1,00

LDO (a-d)
56.765,61
56.765,61
56.765,61
56.765,61

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

CHAPADÃO DO LAGEADO, 22/09/2020

CLAUDIO JOSE EDUARDO	JUARES SCHNEIDER	ADRIANO VELHO
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR CRC 24091/O-8

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de referência	Até o Bimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de referência	Até o Bimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

CHAPADÃO DO LAGEADO, 22/09/2020

CLAUDIO JOSE EDUARDO	JUARES SCHNEIDER	ADRIANO VELHO
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR CRC 24091/O-8

Município de CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	28.000,00	990,00	27.010,00
Investimentos	28.000,00	990,00	27.010,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**28.000,00**	**990,00**	**27.010,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**28.000,00**	**990,00**	**27.010,00**

FONTE:

CHAPADÃO DO LAGEADO, 22/09/2020

CLAUDIO JOSE EDUARDO	JUARES SCHNEIDER	ADRIANO VELHO
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR CRC 24091/O-8

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 31 Ago 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	38.604,84	52.766,05
Disponibilidade de Caixa	0,00	33.926,24	39.831,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	37.686,64	43.591,49
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	3.760,40	3.760,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	4.678,60	12.934,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Quadrimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

CHAPADÃO DO LAGEADO, 22/09/2020

CLAUDIO JOSE EDUARDO	JUARES SCHNEIDER	ADRIANO VELHO
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR CRC 24091/O-8

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	702.000,00	377.262,35	372.244,39	368.483,99	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	535.900,00	304.334,57	299.317,61	295.557,21	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	166.100,00	72.927,78	72.926,78	72.926,78	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	166.100,00	72.927,78	72.926,78	72.926,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	702.000,00	377.262,35	372.244,39	368.483,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	28.000,00	990,00	990,00	990,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	28.000,00	990,00	990,00	990,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	28.000,00	990,00	990,00	990,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**730.000,00**	**378.252,35**	**373.234,39**	**369.473,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-369.473,99**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Quadrimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-369.473,99**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Quadrimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	39.831,09
Disponibilidade de Caixa	0,00	39.831,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	43.591,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	3.760,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-39.831,09
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**39.831,09**	

Continua 3/4

Município de CHAPADÃO DO LAGEADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Quadrimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-3.760,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**43.591,49**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**43.591,49**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	14.874.799,54

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	499.767,72	3,36
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	892.487,97	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	847.863,57	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	803.239,17	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

CHAPADÃO DO LAGEADO, 23/09/2020

CLAUDIO JOSE EDUARDO	JUARES SCHNEIDER	ADRIANO VELHO
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTADOR CRC 24091/O-8

Município de CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Quadrimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	373.234,39
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	730.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	730.000,00
Despesas Empenhadas	378.252,35
Despesas Liquidadas	373.234,39
Despesas pagas	369.473,99
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Quadrimestre
Despesas Empenhadas	378.252,35
Despesas Liquidadas	373.234,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Quadrimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Quadrimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-369.473,99	0,00
Resultado Primário	0,00	-369.473,99	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Quadrimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	990,00	27.010,00

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Quadrimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA

LEI Nº. 7.396, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

LEI Nº. 7.396, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar, Anulação de Dotações, no Orçamento programa do exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar pela anulação de dotações, movimentando o valor de até R$ 24.021.257,63 (vinte e quatro milhões, vinte e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos):

6000 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	
6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	34.000,00
421 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3550 - Superávit Financeiro - Cessão Onerosa – LEI Nº 13.885/2019	34.000,00
21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	23.987.257,63
287 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	11.000.000,00
290 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	8.860.257,63
305 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	2.080.000,00
422 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica	1.467.000,00
423 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1382 - 38 Transferências do SUS - MAC	580.000,00

Art. 2º. Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1000 - Gabinete do Prefeito - GP

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

1001 - Gabinete do Prefeito - GP	613.358,49
2 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	82.641,89
6 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	4.524,12
9 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	142.531,10
12 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	58.376,65
15 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	797,43
18 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	195.138,41
23 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	59.037,06
29 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	67.931,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

32 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	2.379,99
2000 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV	
2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV	1.350.808,22
36 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	78.004,46
40 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	43.026,37
43 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	187.034,70
46 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	848.832,77
49 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	42.967,72
52 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	69.757,67
55 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

1000 - Recursos Ordinários	51.224,48
58 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	29.960,05
3000 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	
3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	1.578.956,88
62 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	53.063,99
67 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	803.835,88
71 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	722.057,01
4000 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM	
4004 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM	7.134,85
74 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	7.134,85
6000 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	
6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	1.363.891,28
127 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	94.620,90
131 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	599.806,78
135 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	301.054,08
140 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	246.615,93
143 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	47.062,28
146 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	48.433,57
149 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	26.297,74
7000 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB	
7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB	1.386.265,87
164 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	70.805,78
167 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	1.203.249,25
171 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	88.326,89
176 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	23.883,95
8000 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA	
8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA	619.395,71
189 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	619.395,71
9000 - Secretaria de Assistência Social - SEASC	
9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC	202.779,17
204 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	76.158,14
209 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	58.621,03
212 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	68.000,00
10000 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET	
10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET	210.570,72
219 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	176.704,21

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

361 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	24.000,00
365 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	9.866,51
11000 - Secretaria de Cultura - SECUL	
11011 - Secretaria de Cultura - SECUL	397.440,45
227 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	175.253,34
234 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	27.079,60
238 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	195.107,51
12000 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR	
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR	839.359,67
243 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	185.006,94
249 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	53.068,76

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

252 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	432.900,87
255 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	20.375,41
259 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	148.007,69
13000 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL	
13013 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL	2.480.131,04
264 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	2.480.131,04
18000 - Encargos Gerais do Município	
18018 - Encargos Gerais do Município	10.924.165,28
270 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	6.696.489,62
375 - 3.2.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	93.461,66
376 - 4.6.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	4.100.214,00
389 - 4.6.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
3550 - Superávit Financeiro - Cessão Onerosa – LEI Nº 13.885/2019	34.000,00
21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	2.047.000,00
288 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas'	
1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica	1.467.000,00
308 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1382 - 38 Transferências do SUS - MAC	580.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 23 de setembro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO: PORTARIA N.º 8.932, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2654132

Pedido de Reconsideração - Processo Administrativo Disciplinar Sumário: Portaria n.º 8.932, de 29 de abril de 2020.

JULGAMENTO

Estando os autos do Pedido de Reconsideração do Processo Administrativo Disciplinar Sumário instaurado pela Portaria nº 8.932, de 29 de abril de 2020, para julgamento final.

Dessa forma, analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Parecer nº. 1046/2020 da Procuradoria Geral do Município e a Resposta ao Pedido de Reconsideração emitida pela Comissão Processante, para INDEFERIR o Pedido de Reconsideração apresentado.

Nada mais.

Chapecó, 23 de setembro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 8.521, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2654135

Pedido de Reconsideração - Processo de Sindicância: Portaria n.º 8.521, de 30 de outubro de 2019.

JULGAMENTO

Estando os autos do Pedido de Reconsideração do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 8.521, de 30 de outubro de 2019, para julgamento final.

Dessa forma, analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Parecer nº. 1026/2020 da Procuradoria Geral do Município e a Resposta ao Pedido de Reconsideração emitida pela Comissão Sindicante, para INDEFERIR o Pedido de Reconsideração apresentado.

Nada mais.

Chapecó, 23 de setembro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº PR6/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Publicação Nº 2653638

Câmara Municipal de Chapecó

Pregão Presencial Nº PR6/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Eu, Presidente da Câmara de Vereadores de Chapecó-SC, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o licitatório em referência, o qual tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA), tendo como vencedores/itens, o constante na tabela abaixo:

4182 - CHAPECO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (74.088.485/0001-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	191488 - CLIPS Nº 5 DOURADO (MINI-CLIPS), CAIXA COM 150 UN	CX	ACC	10	4,90	49,00
7	192083 - FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO, MODELO TZES244, 18MM	UN	BROTHER	1	118,00	118,00
11	114906 - MOLHA DEDO PASTA COM 12G	UN	CARBRINK	20	1,44	28,80
15	190414 - PASTA PLÁSTICA C/ ABA ESLÁSTICA C/ 2 CM DE ESPESSURA PASTA PLÁSTICA C/ ABA ESLÁSTICA C/ 2 CM DE ESPESSURA	UN	ACP	60	1,65	99,00
18	186527 - PILHA AA ALCALINA 1,5V	UN	ELGIN	100	1,35	135,00
					Total (R$):	429,80

18950 - PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (14.797.430/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	191832 - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO, TAMANHO OFÍCIO	UN	BRAGNOLO	30	1,50	45,00
2	33381 - CANETA DEMARCA TEXTO	UN	MASTER	50	0,89	44,50
3	190391 - CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, COR AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO DE RESPIRAÇÃO LATERAL, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINT CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, COR AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO DE RESPIRAÇÃO LATERAL, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, APROVADA PELO INMETRO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UN	BIC	250	0,52	130,00
8	75519 - FITA DUPLA FACE DE ESPUMA 24MM X 1,5	UN	nastro	20	7,00	140,00
9	190394 - GRAMPEADOR DE PAPEL EM METAL ATÉ 40 FOLHAS GRAMPEADOR DE PAPEL EM METAL ATÉ 40 FOLHAS	UN	CLASSE	20	28,00	560,00

Câmara Municipal de Chapecó

10	185954 - GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/8, DOURADO, CAIXA C/5000 UNIDADES	UN	BRW	10	8,34	83,40
14	126227 - PASTA AZ LOMBO LARGO PASTA AZ LOMBO LARGO	UN	FRAMA	30	6,90	207,00
17	186491 - PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 50 FOLHAS	UN	Cavia	10	56,00	560,00
19	186686 - PORTA CANETAS/CLIPS/LEMBRETES, "TRÊS TORRES", FORMATO QUADRADO PORTA CANETAS/CLIPS/LEMBRETES, "TRÊS TORRES", FORMATO QUADRADO, EM ACRÍLICO,	UN	WALEU	20	6,40	128,00
20	190397 - PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO COM PRENDEDOR DE METAL	UN	NOVACRIL	10	6,20	62,00
21	191835 - RÉGUA EM ALUMINIO 30 CM	UN	MASTER	10	2,80	28,00
22	145380 - RÉGUA PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM 30 CM.. RÉGUA PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM 30 CM	UN	WALEU	20	0,65	13,00
23	190401 - TESOURA P/ ESCRITÓRIO, 21 CM, EM METAL, C/ CABO PLÁSTICO TESOURA P/ ESCRITÓRIO, 21 CM, EM METAL, C/ CABO PLÁSTICO	UN	BRW	20	3,40	68,00
					Total (R$):	2.068,90

19569 - RB PAPELARIA E BAZAR LTDA - ME (85.352.755/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	192699 - CANETA FIXA, "TIPO BALCÃO", COM CORRENTE, ACABAMENTOS EM ALUMÍNIO POLIDO. COR CINZA E BASE DE FIXAÇÃO COM FITA ADESIVA DUPLA FACE CANETA FIXA, "TIPO BALCÃO", COM CORRENTE, ACABAMENTOS EM ALUMÍNIO POLIDO. COR CINZA E BASE DE FIXAÇÃO COM FITA ADESIVA DUPLA FACE, COMPATÍVEL COM CARGA DE CANETAS MARCA BIC OU SIMILAR	UN	CANETA FIXA	22	12,50	275,00
6	68183 - ESTILETE LAMINA LARGA	UN	MASTERPRINT	10	1,15	11,50
12	186401 - PAPEL RECICLADO 75G/M2, 210MM X 297MM, PACOTE C/500 FOLHAS PAPEL RECICLADO 75G/M2, 210MM X 297MM, PACOTE C/500 FOLHAS, PARA IMPRESSORA LASER	Re	CHAMEX	10	18,90	189,00
13	121419 - PAPEL SULFITE A4(210 X 297MM), 75 G/M², BRANCO, NÃO PAPEL SULFITE A4(210 X 297MM), 75 G/M², BRANCO, NÃO RECICLADO, RESMAS COM 500 FOLHAS	RES	BIG	300	12,85	3.855,00
16	186460 - PEN DRIVE USB 8GB. PEN DRIVE USB 8GB	UN	MULTILASER	20	21,90	438,00
					Total (R$):	4.768,50

Chapecó-SC, 22 de setembro de 2020.

_____

Ildo Adão Antonini

Vereador

Cocal do Sul

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA SEGUNDO QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2653371

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2020 DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, POR INTERMÉDIO DESTE, EM CONSONÂNCIA AO QUE DISPÕE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, CONVIDA A SOCIEDADE ORGANIZADA E AOS HABITANTES DO MUNÍCIPIO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL QUE SERÁ TRANSMITIDA PELA TV CÂMARA NO ENDEREÇO: https://www.camaracocal.sc.gov.br/tvcamara
A AUDIÊNCIA VIRTUAL SERÁ REALIZADA DIA 30 DE SETEMBRO DE 2020(QUARTA-FEIRA), AS 10:00 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COCAL DO SUL, NA QUAL SERÁ APRESENTADA E AVALIADA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2020 DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

Obs.: A Audiência Pública será virtual e não presencial diante da necessidade de estabelecer regras e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19, de acordo com o Decreto Estadual nº. 515/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal SAF/Nº. 511/2020, de 21 de setembro de 2020.
Dúvidas e informações poderão ser tratadas através dos canais de Ouvidoria e Acesso a Informação, pelo site: www.cocaldosul.sc.gov.br

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de setembro de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/FMS/2020 (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2653556

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/FMS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/FMS/2020 (Registro de Preços)

Objeto: Aquisição de CÂMARAS REFRIGERADAS PARA VACINAS, no atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 05/10/2020.
Abertura: Dia 05/10/2020, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 22 de setembro de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 13/PMCS/2020

Publicação Nº 2654356

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/PMCS/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/PMCS/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a execução dos serviços relativos a construção de uma COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, a ser colocada em parte da Rua Alfredo Del Priori, no município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h00min do dia 09/10/2020.
Abertura: Dia 09/10/2020, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às

16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 24 de setembro de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA

DECRETO Nº 821/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653831

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 821/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Dá nova redação à alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 415/2020, de 31 de março de 2020 e alteração, que designam membros para integrar o Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.322, de 12 de dezembro de 2001 e alteração e no Decreto nº 4.463, de 1º de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º A alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 415/2020, de 31 de março de 2020 e alteração, que designam membros para integrar o Conselho Municipal do Idoso – CMI, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

b) suplente: CLADIMIR SONDA;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ANA MARIA SELLA DA SILVA Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de setembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 823/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653832

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 823/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre o desligamento da servidora MARISETE SALVADEGO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e no art. 20, § 2º, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, a servidora MARISETE SALVADEGO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 93874-00, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de setembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 824/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653837

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 824/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Dá nova redação ao inciso IV do art. 1º do Decreto nº 678/2018, de 10 de setembro de 2018 e alterações, que designam Gestores das Parcerias celebradas pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e no Decreto nº 6.183, de 6 de abril de 2017.
DECRETA:
Art. 1º O inciso IV do art. 1º do Decreto nº 678/2018, de 10 de setembro de 2018 e alterações, que designam Gestores das Parcerias celebradas pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

IV – ALINE VICTORIA SCHMIDT, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como gestora das parcerias que envolvam projetos voltados à área do esporte;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de setembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 126/2020 - PMC

Publicação Nº 2650511

Contrato Nº : 126/2020
Aditivo Nº : 1AP CT 126/2020/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 11/2020
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para execução de obra de capeamento asfáltico com CBUQ das ruas Caiapós, Tupinambás, Tabajaras e Asurinis, pertencentes ao Bairro Itaíba, das ruas Araucanos, Tapajós e Tucanos, pertences ao Bairro Catarina Fontana, e execução de recapeamento asfáltico em parte da rua Santa Catarina, pertencente ao Bairro Centro, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 03/09/2020 Término: 05/11/2020
Assinatura : 03/09/2020
Valor R$: 59.687,40 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 392 - 34.001.1009.3449051980000000000.01390001

Dotação : 438 - 34.001.1009.3449051980000000000.03390001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 145/2020 - PMC

Publicação Nº 2650481

Contrato Nº : 145/2020
Aditivo Nº : 1TA Ctr 145/2020/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PICOLOTTO IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 43/2020
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para execução de serviços de impermeabilização e pintura de superfícies da edificação da Concha Acústica, localizada na Praça Dogello Goss, neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 11/09/2020 Término: 01/11/2020
Assinatura : 11/09/2020

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 193/2020 - PMC

Publicação Nº 2650494

Contrato Nº : 193/2020
Aditivo Nº : 1TA CT 193/2020/2020
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ÁGUIA REALIZAÇÕES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E ELETRÔNICOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 34/2020
Objeto : aquisição de equipamentos de informática, mobiliário, EPI, smartphone, bebedouro e binóculo para atender as necessidades da Polícia Civil, com recursos do Convênio 2017TN000348, Polícia Militar, com recursos do Convênio 055/2016 - Rádio Patrulha - Doações Ministério Público e da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 15/09/2020 Término: 31/10/2020
Assinatura : 15/09/2020
Valor R$: 939,95 (Novecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Dotação : 434 - 08.001.2031.3339030280000000000.03000009

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MATHEUS ILKIV FOGGIATTO

Fiscal Técnico-Administrativo: WILLIAN SARMENTO

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 234/2020 - PMC

Publicação Nº 2650498

Contrato Nº : 234/2020
Aditivo Nº : 1TA CT 234/2020/2020
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LUIS CESAR REIS EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 44/2020
Objeto : Aquisição de mobiliários, conjuntos escolares, eletrodomésticos e equipamentos diversos, para atendimento das necessidades das Unidades Escolares e Unidades Administrativas, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 17/09/2020 Término: 23/11/2020
Assinatura : 17/09/2020
Valor R$: 760,00 (Setecentos e Sessenta Reais)

Dotação : 204 - 12.001.2043.3449052420000000000.01000011

Fiscal Técnico-Administrativo: NANCI ALINE DA SILVA DETOFANO

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 237/2020 - PMC

Publicação Nº 2650485

Contrato Nº : 237/2020
Aditivo Nº : 1TA CT 237/2020/2020
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 44/2020
Objeto : Aquisição de mobiliários, conjuntos escolares, eletrodomésticos e equipamentos diversos, para atendimento das necessidades das Unidades Escolares e Unidades Administrativas, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 14/09/2020 Término: 23/11/2020
Assinatura : 14/09/2020
Valor R$: 2.275,00 (Dois Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais)

Dotação : 463 - 31.001.2005.3449052420000000000.03000010

Fiscal Técnico-Administrativo: NANCI ALINE DA SILVA DETOFANO

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 257/2019 - PMC

Publicação Nº 2650491

Contrato Nº : 257/2019
Aditivo Nº : 1TA CT 257/2019/2020
Tipo Aditivo : Outros
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES 29 DE JULHO LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 43/2019
Objeto : Fornecimento de passes para idoso do interior do Município, conforme Termo de Concessão de Exploração 9/2014 e Decreto 293/2018.
Vigência : Início: 01/09/2020 Término: 24/10/2020
Assinatura : 15/09/2020

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CLADIMIR SONDA

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 81/2020 - FMS

Publicação Nº 2650516

Contrato Nº : 81/2020
Aditivo Nº : 1 TA Ctr 81/2020/2020
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : SUPERLINE TELECOMUNICACOES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 7/2020
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de internet banda larga em fibra óptica e rádio frequência, para atender as necessidades das Unidades do Fundo Municipal de Saúde conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 01/09/2020 Término: 31/08/2021
Assinatura : 01/09/2020
Valor R$: 3.840,00 (Três Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)

Dotação : 459 - 34.001.2003.3339040040000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS GADLER

EXTRATO 1° TA TPU N° 8/2016 - PMC

Publicação Nº 2650475

Contrato Nº : 8/2016
Aditivo Nº : 1TA TPU 8/2016/2020
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA
Licitação : Concorrência para Concessões e Permissões de Serviços Públicos 5/2016
Objeto : Seleção de empresa(s) para a outorga de permissão de uso, a título precário, de 3 (três) salas localizadas no Terminal Rodoviário Municipal, com a finalidade de exploração das mesmas para venda de bilhetes e passagens, carga e descarga de materiais e de guarda-volumes e venda de artigos diversos.
Vigência : Início: 09/09/2020 Término: 08/09/2021
Assinatura : 08/09/2020
Valor R$: 619,28 (Seiscentos e Dezenove Reais e Vinte e Oito Centavos)

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA TPU N° 9/2016 - PMC

Publicação Nº 2650473

Contrato Nº : 9/2016
Aditivo Nº : 1TA TPU 9/2016/2020
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
Licitação : Concorrência para Concessões e Permissões de Serviços Públicos 5/2016
Objeto : Seleção de empresa(s) para a outorga de permissão de uso, a título precário, de 3 (três) salas localizadas no Terminal Rodoviário Municipal, com a finalidade de exploração das mesmas para venda de bilhetes e passagens, carga e descarga de materiais e de guarda-volumes e venda de artigos diversos.
Vigência : Início: 09/09/2020 Término: 08/09/2021
Assinatura : 08/09/2020
Valor R$: 1.338,11 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Onze Centavos)

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 17/2020 - PMC

Publicação Nº 2650501

Contrato Nº : 17/2020
Aditivo Nº : 2TA CT 17/2020/2020
Tipo Aditivo : Prazo/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA

Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 18/2019
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de pavimentação asfáltica na Rua Magdalena Savoldi e no Acesso a São José, localizados neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 11/09/2020 Término: 26/01/2021
Assinatura : 11/09/2020
Valor Acrescido R$: 167.562,34 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos)
Valor Suprimido R$: 131.015,46 (Cento e Trinta e Um Mil, Quinze Reais e Quarenta e Seis Centavos)

Dotação : 442 - 34.001.1009.3449051980000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 46/2019 - PMC

Publicação Nº 2650482

Contrato Nº : 46/2019
Aditivo Nº : 2TA CT 46/2019/2020
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RESTAURANTE DONA MARIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 10/2019
Objeto : Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para os servidores que trabalham no interior do Município de Concórdia - SC
Vigência : Início: 11/09/2020 Término: 20/02/2021
Assinatura : 11/09/2020
Valor R$: 2.989,50 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 96 - 07.001.2022.3339039410000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: VALDOMIRO TAFAREL

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 114/2020 - PMC

Publicação Nº 2650489

Contrato Nº : 114/2020
Aditivo Nº : 3TA CT 114/2020/2020
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 4/2020
Objeto : Contratação de empresa no ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para execução de readequação de trecho da rede elétrica, visando a instalação de novos pontos de iluminação pública no trecho da estrada até Linha Sede Brum, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 15/09/2020 Término: 16/10/2020
Assinatura : 15/09/2020
Valor R$: 554,80 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 442 - 34.001.1009.3449051980000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 182/2019 - PMC

Publicação Nº 2650500

Contrato Nº : 182/2019
Aditivo Nº : 3TA CT 182/2019/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 23/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada, para elaboração do Plano Diretor de Concórdia, revisando o Plano Diretor Urbano Atual e integrando o mesmo com o Plano Diretor Rural e compatibilizando com as definições do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (em andamento), Diagnóstico Sócio Ambiental, indicando diretrizes para o Plano Plurianual (PPA), para a lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e para a Lei do Orçamento Anual (LOA), dentre outros, com recursos próprios, de acordo com as especificações do Anexo "A" deste Edital.
Vigência : Início: 17/09/2020 Término: 21/02/2021
Assinatura : 17/09/2020

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: SANDRA MIWA WRONKA VAZ

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 198/2018 - PMC

Publicação Nº 2650477

Contrato Nº : 198/2018
Aditivo Nº : 3TA Ctr 198/2018/2020
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
Licitação : Inexigibilidade 23/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada para implantação, consolidação, compilação, versionamento, gerenciamento de atos oficiais e acesso a banco de dados compreendendo a legislação dos municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa.
Vigência : Início: 10/09/2020 Término: 31/05/2021
Assinatura : 10/09/2020
Valor R$: 1.493,09 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Nove Centavos)

Dotação : 381 - 33.001.2004.3339040010000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TABARA PASQUALOTTO

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 54/2018 - FMS

Publicação Nº 2650514

Contrato Nº : 54/2018
Aditivo Nº : 4AP CTR 54/2018/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BABY CARE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Licitação : Pregão Presencial 11/2018
Objeto : contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de Atenção Domiciliar, "Home Care", em caráter complementar ao fornecido pelo Sistema Único de Saúde, visando ao atendimento do paciente Bernardo Henrique Dalla Costa, portador de "Amiotrofia Espinhal, Tipo 1" (CID G 12.0), necessitando, em tempo integral, de atendimentos de especialistas, cuidados de enfermagem e ventilação mecânica, em atenção à decisão judicial SIG n° 08.2016.00019502-5, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 04/09/2020 Término: 06/08/2021
Assinatura : 04/09/2020
Valor R$: 279.877,12 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Doze Centavos)

Dotação : 225 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GRACE SIMIONI MENEGAT

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 64/2020 - FMS

Publicação Nº 2650518

Contrato Nº : 64/2020
Aditivo Nº : 4TA Ctr 64/2020/2020
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : MAK SILVA SERVIÇOS EIRELI
Licitação : Dispensa de Licitação 14/2020
Objeto : Prestação de serviços de desinfecção de ruas e acessos a locais com grande fluxo de pessoas, localizados no Município de Concórdia, compreendendo ações de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, com fornecimento de todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do Edital de Pregão Eletrônico 6/2020
Vigência : Início: 14/09/2020 Término: 14/10/2020
Assinatura : 11/09/2020
Valor R$: 118.800,00 (Cento e Dezoito Mil e Oitocentos Reais)

Dotação : 496 - 13.001.2629.3339039780000000000.01520000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALAN CASSIO BORSUK

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 157/2019 - PMC

Publicação Nº 2650480

Contrato Nº : 157/2019
Aditivo Nº : 5TA Ctr 157/2019/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LATUS CONSULTORIA PESQUISAS E ASSES DE PROJETOS LT
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 21/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada, para a elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS do Município de Concórdia/SC - que abrangerá os conjuntos articulados de diretrizes, objetivos, metas, ações e indicadores, que caracterizarão em determinado prazo, os instrumentos e gestão da Habitação de Interesse Social do Município de Concórdia, com recursos próprios, de acordo com as especificações do Anexo "A" deste Edital.
Vigência : Início: 10/09/2020 Término: 12/12/2020
Assinatura : 10/09/2020

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI

Fiscal Administrativo: ELIANE TERESINHA VICENTE PECH

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 282/2019 - PMC

Publicação Nº 2650467

Contrato Nº : 282/2019
Aditivo Nº : 5TA CT 282/2019/2020
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ECOLUX ENGENHARIA E ILUMINACAO LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 5/2019
Objeto : contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para a execução de reforma objetivando a requalificação urbana do Calçadão e contratação de empresa, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a execução de readequação da respectiva rede elétrica, situado no Centro do Município, compreendendo parte das Ruas do Comércio, Rua Anita Garibaldi e o Largo Rio Branco, com recursos do programa Pró Transporte, Contrato n° 2623.500.990-72/2017, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 04/09/2020 Término: 02/06/2021
Assinatura : 04/09/2020
Valor Acrescido R$: 69.823,75 (Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)
Valor Suprimido R$: 9.331,02 (Nove Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Dois Centavos)

Dotação : 388 - 34.001.1009.3449051980000000000.01000001

Fiscal Técnico: CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 63/2019 - FMS

Publicação Nº 2650521

Contrato Nº : 63/2019
Aditivo Nº : 5TA CT 63/2019/2020
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Prestação das ações e serviços de saúde da Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Francisco, considerando a internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, urgência/emergência e outros, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. É parte integrante na execução deste CONTRATO, o Plano Operativo Assistencial - POA.
Vigência : Início: 02/09/2020 Término: 23/10/2020
Assinatura : 02/09/2020
Valor R$: 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)

Dotação : 456 - 13.001.2629.33390395000000000000.01380012

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GEOVANI BEDIN

EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 255/2018 - PMC

Publicação Nº 2650463

Contrato Nº : 255/2018
Aditivo Nº : 6TA Ctr 255/2018/2020
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SMART POINT LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 91/2018
Objeto : Contratação de empresa, para fornecimento e instalação de relógios ponto biométrico (novos, com impressora), para fornecimento de bobinas de papel e para prestação de serviços de atendimento técnico avulso (por chamado/ conforme demanda), com fornecimento de software de gerenciamento embarcado no equipamento e sua respectiva licença de uso vitalício, instalação física, configuração, suporte técnico, atualização de software e prestação de garantia e manutenção dos equipamentos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 04/09/2020 Término: 03/09/2021
Assinatura : 03/09/2020
Valor R$: 25.847,86 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Dotação : 75 - 06.004.2018.33390301600000000000.01360000

Dotação : 75 - 06.004.2018.33390391700000000000.01360000

Dotação : 96 - 07.001.2022.33390301600000000000.01000001

Dotação : 96 - 07.001.2022.33390391700000000000.01000001

Dotação : 176 - 11.001.2040.33390301600000000000.01000001

Dotação : 176 - 11.001.2040.33390391700000000000.01000001

Dotação : 255 - 15.001.2201.33390301600000000000.01000001

Dotação : 255 - 15.001.2201.3339039170000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339030160000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039170000000000.01000001

Dotação : 347 - 30.001.2451.3339030160000000000.01000001

Dotação : 347 - 30.001.2451.3339039170000000000.01000001

Dotação : 355 - 30.002.2401.3339030160000000000.01000001

Dotação : 355 - 30.002.2401.3339039170000000000.01000001

Dotação : 356 - 30.002.1401.3449030160000000000.01000001

Dotação : 356 - 30.002.1401.3449039170000000000.01000001

Dotação : 370 - 08.001.2503.3339030160000000000.01000001

Dotação : 370 - 08.001.2503.3339039170000000000.01000001

Dotação : 498 - 13.001.2103.3339030160000000000.01780004

Dotação : 498 - 13.001.2103.3339039170000000000.01780004

Dotação : 501 - 08.001.2029.3339030160000000000.01530000

Dotação : 501 - 08.001.2029.3339039170000000000.01530000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO GUILIANI

Fiscal Técnico-Administrativo: MARIANA ZOLET RIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: HAIDE GOSSENHEIMER

Fiscal Técnico-Administrativo: JOAO VALMOR REITEL

Fiscal Técnico-Administrativo: ADRIANA MEINE ANTUNES DA SILVA

EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 63/2019 - FMS

Publicação Nº 2650519

Contrato Nº : 63/2019
Aditivo Nº : 6TA CT 63/2019/2020
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Inexigibilidade 16/2019
Objeto : Prestação das ações e serviços de saúde da Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Francisco, considerando a internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, urgência/emergência e outros, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. É parte integrante na execução deste CONTRATO, o Plano Operativo Assistencial - POA.
Vigência : Início: 04/09/2020 Término: 23/10/2020
Assinatura : 04/09/2020
Valor R$: 528.000,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais)

Dotação : 456 - 13.001.2629.3339039500000000000.01380012

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GEOVANI BEDIN

EXTRATO 7° TA CONTRATO N° 08/2020 - PMC

Publicação Nº 2650487

Contrato Nº : 08/2020
Aditivo Nº : 7TA Ctr 08/2020/2020
Tipo Aditivo :Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 13/2019
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.As ruas a serem executadas: Rua Fortunato Pastore e Francisco Tascas, Bairro Primavera; Rua Gralha Azul, Bairro Vila Jacob Biezus; Rua Treviso - Trecho 1, Bairro Jardim; Rua Treviso - Trecho 2, Bairro Jardim; Rua Verona, Bairro Jardim; Rua Cuba, Bairro Nações; Rua das Acácias, Bairro Petrópolis; Rua A, do Loteamento Armindo Menegat, no Bairro São Cristóvão;Rua Bélgica, Bairro Nações; Rua Saul Piloni, Bairro Imigrantes; Rua Kaiper de Oliveira, Bairro Nova Brasília.
Vigência : Início: 15/09/2020 Término: 09/01/2021
Assinatura : 15/09/2020
Valor Acrescido R$: 43.223,62 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)
Valor Suprimido R$: 15.740,29 (Quinze Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Vinte e Nove Centavos)

Dotação : 388 - 34.001.1009.3449051980000000000.01000001

Dotação : 442 - 34.001.1009.3449051980000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2020 – FMS

Publicação Nº 2654037

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 24/2020 – FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, torna público que ratificou o ato do Senhor Leandro Boeira Zorzan, Diretor Administrativo e Financeiro, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 23/09/2020, para a prestação de serviços médicos profissionais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público para auxílio às equipes de saúde, nas ações de combate e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo COVID-19, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2020; a favor de SERVIÇOS MÉDICOS JÉSSICA LTDA no valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

GEOVANI BEDIN
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2020 – PMC

Publicação Nº 2653912

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 24/2020 – PMC

O Secretário Municipal de Gestão Urbana, torna público que ratificou o ato do Senhor Denilson Kroetz, Diretor Técnico, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Lei Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 23/09/2020, para a aquisição de gavetas mortuárias subterrâneas, localizadas em Cemitério Particular, no Município de Concórdia; a favor de SB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME no valor total de R$ 156.432,00 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta e dois).

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

EXTRATO DO CONTRATO N° 253/2020 - PMC

Publicação Nº 2650456

Contrato Nº : 253/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
Licitação : Inexigibilidade 23/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada para implantação, consolidação, compilação, versionamento, gerenciamento de atos oficiais e acesso a banco de dados compreendendo a legislação dos municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa.
Vigência : Início: 18/09/2020 Término: 16/03/2021
Assinatura : 18/09/2020
Valor R$: 34.990,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa Reais)

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339040010000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TABARA PASQUALOTTO

PORTARIA Nº 171/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653759

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 171/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas na CI SEMUS 239/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e CI SEMED ADM 511/2020, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, na forma abaixo:

I – CLAUDETE PALUDO, ocupante do cargo de Assessora Administrativa, a partir de 21 de setembro de 2020;

II – DORIS MARCON, ocupante do cargo de Diretora Pedagógica, a partir de 18 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 172/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653807

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 172/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

- o Adendo nº 05/2020, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;

- a CI DSMT 227/2020, emitida pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ANALISA SERAFINA DALLA COSTA REGINATTO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de agosto de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 173/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653809

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 173/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

- o Adendo nº 26/2020, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;

- a CI DSMT 201/2020, emitida pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MARCELO PAIN, ocupante do cargo de Motorista Socorrista, Adicional de Insalubridade, grau máximo, correspondente a 40% (vinte por cento) sobre o salário mínimo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de agosto de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 174/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653819

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 174/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Dar nova redação ao inciso III do art. 2º da Portaria nº 199/2019, de 4 de novembro de 2019, que instaura Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora A. L. P., matrícula 100463-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho,

Grupo Ocupacional Funcional – GF, na forma abaixo:

"Art. 2º (...)

III – vogal: GREICI BERGAMO, ocupante do cargo de Agente Administrativo." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 175/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653823

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 175/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º A alínea "a" do inciso II da Portaria nº 95/2020, de 15 de junho de 2020, que constitui e designa comissão, com a finalidade de realizar oitiva de testemunhas decorrente da fase probatória de processo administrativo, visando apurar a veracidade dos fatos relativos a acidente de trânsito ocorrido entre máquina de empresa terceirizada pelo Município e veículo de munícipe, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

a) EMANUELE LETICIA TEDESCO, ocupante do cargo de Agente Administrativo;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA Nº 2/2016

Publicação Nº 2653754

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Permanência nº 2/2016
Protocolo nº 12883/2016

Pelo presente Termo, consoante previsão contida no art. 58 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 5.678, de 25 de janeiro de 2012, a servidora FLAVIA PERUZZO, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula 18732-01, integrante do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, fica prorrogado, até 31 de agosto de 2021, o prazo constante no Termo de Compromisso de Permanência nº 2/2016, firmado em 16 de agosto de 2016, para cursar doutorado, oferecido pela Universidade de Passo Fundo – UPF, sediada na cidade de Passo Fundo, RS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso ora prorrogado.

Concórdia, SC, 3 de setembro de 2020.

FLAVIA PERUZZO
Servidora

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2020

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**716.902,87**	**625.117,60**
Ordinária		**13.365,76**	**38.479,01**
Vinculada		**703.537,11**	**586.638,59**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.828.411,00**	**5.540.867,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.828.411,00	5.540.867,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.381.194,44**	**880.875,20**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.931.390,57	273.303,46
Inscrição de Restos a Pagar Processados		10.510,56	2.098,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		439.293,31	605.473,74
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**1.783.493,69**	**1.542.008,80**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.783.493,69	1.542.008,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**8.710.002,00**	**8.588.868,60**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**5.767.162,88**	**6.077.308,90**
Ordinária		**4.959.249,76**	**5.601.363,20**
Vinculada		**807.913,12**	**475.945,70**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**350.000,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		350.000,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**482.409,14**	**728.066,01**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		42.015,83	121.141,88
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.100,00	1.450,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		439.293,31	605.473,74
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**2.110.429,98**	**1.783.493,69**

BALANCETE FINANCEIRO FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.2020

Publicação Nº 2653588

24/09/2020 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3271 Página 242

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2020

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.110.429,98	1.783.493,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**8.710.002,00**	**8.588.868,60**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 22/09/2020, **Hora emissão** 17:17:38

Notas:

ANA MARIA SELLA DA SILVA
Ordenador de Despesa

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2020

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**162.317,61**	**251.204,76**
Ordinária		**13.705,71**	**10.209,29**
Vinculada		**148.611,90**	**240.995,47**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**75.219,00**	**103.018,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		75.219,00	103.018,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**89.071,90**	**84.146,76**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		88.972,11	62.366,64
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	21.250,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		99,79	530,12
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**451.263,55**	**552.320,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa		451.263,55	552.320,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**777.872,06**	**990.690,10**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**170.776,39**	**520.604,43**
Ordinária		**54.948,19**	**205.350,08**
Vinculada		**115.828,20**	**315.254,35**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**35.879,45**	**18.822,12**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		14.529,66	3.292,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		21.250,00	15.000,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		99,79	530,12
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**571.216,22**	**451.263,55**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2020

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		571.216,22	451.263,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**777.872,06**	**990.690,10**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA, **Data Emissão** 22/09/2020, **Hora emissão** 17:17:54

Notas:

ANA MARIA SELLA DA SILVA
Ordenador de Despesa

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

24/09/2020 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3271
Página 245

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2020

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**44.264.182,16**	**36.482.600,02**
Ordinária		**429.376,79**	**593.073,17**
Vinculada		**43.834.805,37**	**35.889.526,85**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**28.204.145,00**	**41.294.647,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		28.204.145,00	41.294.647,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**18.503.431,03**	**7.896.241,98**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		14.655.738,03	2.774.240,86
Inscrição de Restos a Pagar Processados		154.413,56	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.693.279,44	5.122.001,12
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**10.237.723,16**	**8.102.883,21**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.237.723,16	8.102.883,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**101.209.481,35**	**93.776.372,21**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**73.252.240,78**	**76.958.311,19**
Ordinária		**328.829,80**	**384.642,91**
Vinculada		**72.923.410,98**	**76.573.668,28**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**5.881.589,60**	**6.580.337,86**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.227.972,80	1.458.336,74
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.653.616,80	5.122.001,12
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**22.075.650,97**	**10.237.723,16**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2020

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		22.075.650,97	10.237.723,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**101.209.481,35**	**93.776.372,21**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, **Data Emissão** 22/09/2020, **Hora emissão** 17:19:40

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

GEOVANI BEDIN
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 066.895.899-51

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2020

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**168.774.921,52**	**241.513.696,90**
Ordinária		**82.445.767,09**	**121.680.430,21**
Vinculada		**86.329.154,43**	**119.833.266,69**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.062.047,86**	**719.128,72**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.062.047,86	719.128,72
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**64.261.958,12**	**54.503.040,36**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		48.447.758,04	32.650.981,50
Inscrição de Restos a Pagar Processados		581.161,23	115.040,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.233.038,85	21.737.018,38
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**51.943.189,08**	**50.957.838,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		51.943.189,08	50.957.838,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**288.042.116,58**	**347.693.704,31**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**149.424.217,34**	**202.027.489,52**
Ordinária		**70.262.783,67**	**82.364.340,99**
Vinculada		**79.161.433,67**	**119.663.148,53**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**37.112.684,82**	**59.034.270,24**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		37.112.684,82	59.034.270,24
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**36.496.845,75**	**34.688.755,47**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		21.617.430,65	12.830.990,15
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		112.629,40	122.275,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		14.766.785,70	21.735.489,50
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**65.008.368,67**	**51.943.189,08**

Publicação Nº 2653582

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2020

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		65.008.368,67	51.943.189,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**288.042.116,58**	**347.693.704,31**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 22/09/2020, **Hora emissão** 17:18:50

Notas:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

24/09/2020 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3271
Página 249

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO 2831/2020

Publicação Nº 2653922

1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.831, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Transfere ao Executivo Municipal bens integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com deliberação do Plenário,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir ao Executivo Municipal bens integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, constantes no Anexo Único, parte integrante deste Decreto Legislativo, para incorporação ao patrimônio do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 22 de setembro de 2020.

Mauro Acir Fretta
Presidente

Closmar Zagonel
Vice-Presidente

Margarete Poletto Dalla Costa
1º Secretário

Marilane Fiametti Stuani
2º Secretário

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS PARA TRANSFERÊNCIA AO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nº DE ORDEM	CÓDIGO PATRIMONIAL	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	101	01	Mesa diretora 281x076m 1am.linheiro,tampo fórmica branca
02	102	01	Tribuna 127x060x060m,1am.linheiro
03	105	01	Mesa para vereador 065x050x076m,1am.linheiro,tampo fórmica, uma gaveta
04	106	01	Mesa para vereador 065x050x076m,1am.linheiro,tampo fórmica, uma gaveta
05	107	01	Mesa para vereador 065x050x076m,1am.linheiro,tampo fórmica, uma gaveta
06	109	01	Mesa para vereador 065x050x076m,1am.linheiro,tampo fórmica, uma gaveta
07	110	01	Mesa para vereador 065x050x076m,1am.linheiro,tampo fórmica, uma gaveta
08	112	01	Mesa para vereador 065x050x076m,1am.linheiro,tampo fórmica, uma gaveta
09	113	01	Mesa para vereador 065x050x076m,1am.linheiro,tampo fórmica, uma gaveta
10	114	01	Mesa para vereador 065x050x076m,1am.linheiro,tampo fórmica, uma gaveta
11	116	01	Mesa para vereador 065x050x076m,1am.linheiro,tampo fórmica, uma gaveta
12	117	01	Mesa para vereador 065x050x076m,1am.linheiro,tampo fórmica, uma gaveta
13	118	01	Mesa para vereador 065x050x076m,1am.linheiro,tampo fórmica, uma gaveta
14	119	01	Mesa para vereador 065x050x076m,1am.linheiro,tampo fórmica, uma gaveta
15	137	01	Pé para mesa diretora rádica magno
16	248	01	Cadeira estofada giratória, em tecido cor azul, marca Giroflex
17	499	01	Aparelho condicionador de ar, marca Gree Split, modelo GSM 6-22R-Q/f, cor branca, série 4522940000776

DECRETO 2832/2020

Publicação Nº 2653925

1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.832, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Dá baixa de bens sucateados, integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com deliberação do Plenário,

R E S O L V E:

Art. 1º Dar baixa de bens sucateados, integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, constantes no Anexo Único, parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 22 de setembro de 2020.

Mauro Acir Fretta
Presidente

Closmar Zagonel
Vice-Presidente

Margarete Poletto Dalla Costa
1º Secretário

Marilane Fiametti Stuani
2º Secretário

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS

Nº DE ORDEM	CÓDIGO PATRIMONIAL	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	390	01	Aparelho de ar condicionado tipo Split cassete, quente/frio, controle remoto, modelo RC1020 e RAA020AH, 24.000 BTU/h, marca Hitachi.
02	391	01	Aparelho de ar condicionado tipo Split cassete, quente/frio, controle remoto, modelo RC1020 e RAA020AH, 24.000 BTU/h, marca Hitachi.
03	392	01	Aparelho de ar condicionado tipo Split cassete, quente/frio, controle remoto, modelo RC1030 e RAA030AH, 36.000 BTU/h, marca Hitachi
04	393	01	Aparelho de ar condicionado tipo Split cassete, quente/frio, controle remoto, modelo RC1030 e RAA030AH, 36.000 BTU/h, marca Hitachi.

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 63/2020 - IPRECON

Publicação Nº 2653628

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 63/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
Convoca segurados para se submeterem ao exame físico a ser realizado pela Junta Médica do IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto nos arts. 50 e 55 da Lei Complementar nº 164/1999, na Ata nº 7/2010, de 22 de junho de 2010, do Conselho Administrativo do IPRECON e na Portaria nº 61/2020, de 14 de setembro de 2020, do IPRECON.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os segurados abaixo relacionados para se submeterem ao exame físico que será realizado no Edifício Mirage Offices, sala 4, situado na Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia, SC:

I – no dia 20 de outubro de 2020, a partir das 16h:

a) CLADISNEI CLARICE GRUHLKE;

b) DIRCE BOHLKE RESMINI;

c) MARIZA ANDREONI;

d) SANDRA MARIA CARNIEL GONÇALVES;

e) ZILMA RODRIGUES DO NASCIMENTO POYER;

II – no dia 21 de outubro de 2020, a partir das 16h:

a) ALVORI GILBERTO FAUTH;

b) BERNARDETE GLÓRIA GOTTERT;

c) DOMINGOS DIAS;

d) JULIANA CRISTINA KUHN;

e) MARLI PILONI.
Parágrafo único. O exame físico de que trata o art. 1º desta Portaria será realizado pela Junta Médica do IPRECON, designada pela Portaria nº 61/2020, de 14 de setembro de 2020, com o objetivo de avaliar a capacidade laborativa dos segurados.

Art. 2º Caberá ao segurado submeter-se aos exames médicos complementares solicitados pela Junta Médica, no(s) dia(s), horário(s) e local(is) informado(s) pelo IPRECON, bem como comparecer à realização do exame físico.

Art. 3º Os segurados poderão apresentar quesitos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação da data do exame físico e fazer-se acompanhar de médico de sua confiança, às suas expensas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

ONEIDE BERTOLINI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 23 de setembro de 2020.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativo

Cordilheira Alta

Prefeitura

PORTARIA N. 369/2020

Publicação Nº 2653698

PORTARIA Nº 369/2020

"REVOGA PORTARIA Nº 346/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 70, inc. XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria n. 360/2020, de 17 de setembro de 2020, que dispõe sobre o afastamento para tratamento de saúde ao Servidor Municipal MARCOS PAULO FERIGOLLO MOCELLIN, matrícula 1368701, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 23 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N°368/2020

Publicação Nº 2653692

PORTARIA Nº 368/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO A SERVIDOR MUNICIPAL DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta;

Considerando o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cordilheira Alta, que dispõe que "a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença sem remuneração para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até dois anos consecutivos, prorrogado por mais dois anos, uma única vez";

Considerando o item 4 do Prejulgado n. 2046 do TCE/SC, que dispõe que "a concessão de licença para trato de interesse particular, por depender do exame da conveniência e oportunidade administrativas e do interesse público, situa-se no âmbito da discricionariedade administrativa, daí não ser apropriada a sua integração ao rol das situações que autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, haja vista a possibilidade de cessação da licença por interesse da Administração Pública";

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença sem remuneração para o trato de assuntos particulares, até 31/12/2020, ao servidor municipal Sr. Emerson Kalles, matrícula n. 1355001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de setembro de 2020.

Cordilheira Alta/SC, 22 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2020

Publicação Nº 2653345

PORTARIA Nº 365/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal Sra. MARIZELA SILVANA RAMON, matrículas nº 1369501 e 1369502, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de 18/09/2020.

Cordilheira Alta/SC, 22 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 366/2020

Publicação Nº 2653347

PORTARIA Nº 366/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal Sra. MIRIAN LAIS GUOLO, matrícula nº 1368801, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2020.

Cordilheira Alta/SC, 22 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 367/2020

Publicação Nº 2653348

PORTARIA Nº 367/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos à servidora municipal PAULA CASONATO, matricula n. 1347801, ocupante do cargo de Odontólogo, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 12/01/2019 a 11/01/2020, que serão gozadas a partir do dia 14/10/2020.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 22 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PAULA CASONATO
Ciente em: ____/____/2020

PORTARIA Nº 370/2020

Publicação Nº 2654366

PORTARIA Nº 370/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal FERNANDA TAYNARA ANDRETTA, matrícula nº 1363001, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/09/2020.

Cordilheira Alta/SC, 24 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

Câmara Municipal

EDITAL DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

Publicação Nº 2653346

EDITAL RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONVITE Nº 02/2020/ I ERRATA
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA, no uso de suas atribuições resolve tornar público a I Errata ao Edital de Convite nº 02/2020, publicado no DOM de 15 de setembro de 2020.
Onde se lê:
[...]

Além da participação na Sala Virtual, sugestões e manifestações também poderão ser enviadas através dos seguintes meios eletrônicos, até o dia 27 de maio de 2020, para que seja possível, em tempo hábil, a análise e/ou inclusão na pauta.:
Leia-se:
[...]
Além da participação na Sala Virtual, sugestões e manifestações também poderão ser enviadas através dos seguintes meios eletrônicos, até o dia 27 de setembro de 2020, para que seja possível, em tempo hábil, a análise e/ou inclusão na pauta.:

Cordilheira Alta SC, 22 de setembro de 2020

Arduino Nardino
Presidente da Câmara de Cordilheira Alta

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO Nº 8.828/2020

Publicação Nº 2653697

DECRETO Nº. 8.828, 16 De Setembro De 2020.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.351/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 10.01 – Departamento de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social.
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0027 – Conselho Tutelar.
Ação: 2.079 – Manutenção do Conselho Tutelar.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas R$ 40.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Unidade: 02.01 – Chefia de Gabinete.
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 0002 – Gestão Administrativa Superior.
Ação: 2.002 – Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas R$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Setembro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8.829/2020

Publicação Nº 2653699

DECRETO Nº. 8.829, 16 De Setembro De 2020.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.352/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.

Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária.
Programa: 0020 – Vigilância em Saúde.
Ação: 2.092 – Manutenção da Vigilância em Saúde.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002– Aplicações diretas R$ 30.000,00

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0022 – Programa Saúde da Família.
Ação: 2.004 – Manutenção do Programa ESF.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002– Aplicações diretas R$ 50.000,00

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 0022 – Programa Saúde da Família.
Ação: 2.110 – Transferência a Consórcios, Convênios e Parcerias com Entidades.
Elemento: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0002– Aplicações diretas R$ 400.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Unidade: 02.01 – Chefia de Gabinete.
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 0002 – Gestão Administrativa Superior.
Ação: 2.002 – Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas R$ 80.000,00

Órgão: 04.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.04 – Departamento de Esporte.
Função: 27 – Desporto e Lazer.
Subfunção: 812– Desporto Comunitário.
Programa: 0007 – Esporte e Lazer para Todos.
Ação: 2.026 – Manutenção do Departamento de Esporte.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas R$ 60.000,00

Órgão: 05.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade: 05.01 – Departamento de Agricultura.
Função: 20 – Agricultura.
Subfunção: 606– Extensão Rural.
Programa: 0010 – Programa de Incentivo a Produção Agroindustrial.
Ação: 2.037 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas R$ 300.000,00

Órgão: 03.02 – Secretaria de Administração e Finanças.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 0003 – Administração Geral
Ação: 2.003 – Manutenção das Atividades de Administração do Município.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas R$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Setembro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8.830/2020

Publicação Nº 2653700

DECRETO Nº. 8.830, 16 De Setembro De 2020.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇAO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FREITAS – SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srº. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a lei Nº 2.353/23020.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a dotação por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0019 – Saúde para Todos.
Ação: 2.091– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Transferência SUS. R$ 520.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º são provenientes do excesso de arrecadação no DR. 01.0038 – Transferência SUS

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Setembro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 8.831/2020

Publicação Nº 2653702

DECRETO Nº. 8.831, 17 De Setembro De 2020.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.354/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e empenhar na dotação própria do Orçamento atual do Município de Coronel Freitas - SC, o valor de R$ 1.696,90 (um mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos), para pagamento de despesas relativas ao exercício financeiro de 2019, da Secretaria Municipal de Cultura, para a empresa DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA, portadora do CNPJ 91.416.065/0001-78, conforme a seguir discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
AÇÃO 2.083 ELEMENTO 3.3.90.92.99.00.00.00.00.00.1000	DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA CNPJ 91.416.065/0001-78	R$ 1.696,90
TOTAL		R$ 1.696,90

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da ação acima discriminada.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 8.832/2020

Publicação Nº 2653703

DECRETO Nº. 8.832, 17 De Setembro De 2020.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.355/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana.
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.
Ação: 1.064 – Construção de Passeios Públicos Padronizados.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas R$ 250.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão: 04.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.04 – Departamento de Esportes.
Função: 27 – Desporto e Lazer.
Subfunção: 812– Desporto Comunitário.
Programa: 0007 – Esporte e Lazer para Todos.
Ação: 1.019 – Reforma dos Ginásios Municipal: Centro, Floresta II e Roncador.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas R$ 100.000,00

Órgão: 04.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.04 – Departamento de Esporte.
Função: 27 – Desporto e Lazer.
Subfunção: 812– Desporto Comunitário.
Programa: 0007 – Esporte e Lazer para Todos.
Ação: 1.026 – Reforma, Iluminação e Ampliação do Estádio Municipal de Futebol.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas R$ 150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Setembro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 8.833/2020

Publicação Nº 2653704

DECRETO Nº. 8.833, 18, de Setembro de 2020.
DISPÕE SOBRE RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDORA MUNICIPAL.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica cancelada a partir do dia 18/09/2020, a licença remunerada para atividade política a servidora municipal, Emanuela Cristina Grando ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com lotação na, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a qual foi concedida através do Decreto Nº 8770/2020, pelo motivo de não ter efetuado o registro da candidatura para as eleições de 2020, do Partido Progressista do município de Coronel Freitas-SC, pelo qual iria concorrer.

Art.2º. Fica determinado o retorno imediato da servidora, Emanuela Cristina Grando ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, as suas atividades no município a partir do dia 18/09/2020.

Art.3º. Fica revogado o Decreto Nº 8.770/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Setembro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta Secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon.
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 8.834/2020

Publicação Nº 2653706

DECRETO Nº. 8.834, 18 De Setembro De 2020.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.68/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº43/2020, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 68/2020 – Pregão Presencial Nº.43/2020, do Município de Coronel Freitas - SC, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a BRITAGEM BILHAR LTDA, com o item Nº: 1, no valor de R$ 75.120,00 (setenta e cinco mil cento e vinte reais); GROSS ARTEFATOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, com o item Nº: 2 no valor de R$ 49.880,00 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Setembro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8.835/2020

Publicação Nº 2653722

DECRETO Nº. 8.835, 18 De Setembro De 2020.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, 2.324/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 48.615,88 (quarenta e oito mil seiscentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.02 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.02 – Departamento de Transportes e Obras.
Função: 26 – Transporte.
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário.
Programa: 0013 – Estradas Vicinais.
Ação: 2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1044– Aplicações diretas R$ 48.615,88

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão: 06.02 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.02 – Departamento de Transportes e Obras.
Função: 26 – Transporte.
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário.
Programa: 0013 – Estradas Vicinais.
Ação: 2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0044– Aplicações diretas R$ 48.615,88

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Setembro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

LEI Nº 2.351/2020

Publicação Nº 2653725

LEI MUNICIPAL Nº 2.351, 16 De Setembro de 2020.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 10.01 – Departamento de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social.
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0027 – Conselho Tutelar.
Ação: 2.079 – Manutenção do Conselho Tutelar.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas R$ 40.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação das dotações

orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Unidade: 02.01 – Chefia de Gabinete.
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 0002 – Gestão Administrativa Superior.
Ação: 2.002 – Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas R$ 40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Setembro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.352/2020

Publicação Nº 2653727

LEI MUNICIPAL Nº 2.352, 16 De Setembro de 2020.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária.
Programa: 0020 – Vigilância em Saúde.
Ação: 2.092 – Manutenção da Vigilância em Saúde.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002– Aplicações diretas R$ 30.000,00

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0022 – Programa Saúde da Família.
Ação: 2.004 – Manutenção do Programa ESF.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002– Aplicações diretas R$ 50.000,00

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 0022 – Programa Saúde da Família.
Ação: 2.110 – Transferência a Consórcios, Convênios e Parcerias com Entidades.
Elemento: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0002– Aplicações diretas R$ 400.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Unidade: 02.01 – Chefia de Gabinete.
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 0002 – Gestão Administrativa Superior.
Ação: 2.002 – Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas R$ 80.000,00

Órgão: 04.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.04 – Departamento de Esporte.
Função: 27 – Desporto e Lazer.
Subfunção: 812– Desporto Comunitário.
Programa: 0007 – Esporte e Lazer para Todos.
Ação: 2.026 – Manutenção do Departamento de Esporte.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas R$ 60.000,00

Órgão: 05.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade: 05.01 – Departamento de Agricultura.
Função: 20 – Agricultura.
Subfunção: 606– Extensão Rural.
Programa: 0010 – Programa de Incentivo a Produção Agroindustrial.
Ação: 2.037 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas R$ 300.000,00

Órgão: 03.02 – Secretaria de Administração e Finanças.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 0003 – Administração Geral
Ação: 2.003 – Manutenção das Atividades de Administração do Município.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas R$ 40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Setembro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.353/2020

Publicação Nº 2653728

LEI MUNICIPAL Nº 2.353, 16 De Setembro de 2020.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇAO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FREITAS – SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srº. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica suplementada a dotação por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0019 – Saúde para Todos.
Ação: 2.091– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Transferência SUS. R$ 520.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º são provenientes do excesso de arrecadação no DR. 01.0038 – Transferência SUS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Setembro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.354/2020

Publicação Nº 2653730

LEI MUNICIPAL Nº 2.354, 17 De Setembro de 2020.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e empenhar na dotação própria do Orçamento atual do Município de Coronel Freitas - SC, o valor de R$ 1.696,90 (um mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos), para pagamento de despesas relativas ao exercício financeiro de 2019, da Secretaria Municipal de Cultura, para a empresa DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA, portadora do CNPJ 91.416.065/0001-78, conforme a seguir discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
AÇÃO 2.083 ELEMENTO 3.3.90.92.99.00.00.00.00.00.1000	DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA CNPJ 91.416.065/0001-78	R$ 1.696,90
TOTAL		R$ 1.696,90

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da ação acima discriminada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.355/2020

Publicação Nº 2653731

LEI MUNICIPAL Nº 2.355, 17 De Setembro de 2020.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana.
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.
Ação: 1.064 – Construção de Passeios Públicos Padronizados.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas R$ 250.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão: 04.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.04 – Departamento de Esportes.
Função: 27 – Desporto e Lazer.
Subfunção: 812– Desporto Comunitário.

Programa: 0007 – Esporte e Lazer para Todos.
Ação: 1.019 – Reforma dos Ginásios Municipal: Centro, Floresta II e Roncador.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas R$ 100.000,00

Órgão: 04.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.04 – Departamento de Esporte.
Função: 27 – Desporto e Lazer.
Subfunção: 812– Desporto Comunitário.
Programa: 0007 – Esporte e Lazer para Todos.
Ação: 1.026 – Reforma, Iluminação e Ampliação do Estádio Municipal de Futebol.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas R$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Setembro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL 052/2020 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2654336

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 113/2020
Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, Conforme Termo de Referência Anexo I e demais anexos ao presente Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 24/09/2020 às 08:00horas do dia 07/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 07/10/2020.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORÁRIO: das 07h às 13h.
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 24 de setembro de 2020
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO Nº 131, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654082

DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2020.

"CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Cunha Porã;

CONSIDERANDO o texto das Diretrizes Sanitárias e o Plano de Contingência para Retorno as Aulas, elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Cunha Porã, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido psicossocial do servidor;

DECRETA:

Art. 1º. Constitui o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Cunha Porã.

Art. 2º. Nomeia membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, com representantes dos seguintes órgãos e entidades, e determina a função de Presidente e do Vice Presidente Operacional:
I – Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: SIMONE DREHMER - Presidente
Suplente: ELIANE BECKER
II - Vice-Presidente Operacional do Plano de Contingência:
Titular: ELAINE RAMBO
Suplente: SILVANA LENZ
II – Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: ALEXANDRE FAGUNDES.
Suplente: ADRIANE WEBER
III – Representantes da Secretaria de Assistência Social:
Titular: ILHANA AGUIAR PIAZOLLO
Suplente: BARBARA VARELLA
IV – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Coordenador da Defesa Civil:
Titular: SEDENIR CÉSAR KIPPER
Suplente: GERSON STRAUSS
V – Representantes dos profissionais e trabalhadores de educação:
Titular: GRACIELA MARX
Suplente: ANA PAULA CECCON
VI – Representantes dos estudantes da Educação Básica:
Titular: FABIANE ILAINE ZUFFO
Suplente: THIAGO BECKER
VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: KELLEN KIPPER
Suplente: ANDREIA SCHERNER
VIII – Representantes das Comissões Escolares:
Titular: MARCIA BORSTMANN
Suplente: ILEI ANI DRESCHER
IX – Representantes das escolas da Rede Estadual:
Titular: VERANEIDE PRESSER
Suplente: VERA KEMPFER
X – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:
Titular: RAQUEL BORTOLANZA.
Suplente: CARMEM BIESDORF
XI – Representantes do Conselho Municipal da Alimentação Escolar:

Titular: OLIVO SCHAFFAZICK
Suplente: CÁTIA BALESTRELI
XII – Representantes do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB:
Titular: CLEIDE FREITAG
Suplente: GIOVANA CRISTOFOLI
XIV – Representantes dos grupos organizados dos transportadores escolares:
Titular: GILSON FRIEDRICH
Suplente: EDIO MASS

Parágrafo único. Deve desenvolver a execução dos processos e atribuições do comitê entre elas o planejamento estratégico e econômico-financeiro, comunicação e monitorar e implementar políticas, processos e procedimentos do comitê, analisar e aprimorar o plano de Contingência Municipal.

Art. 3º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 possui as seguintes atribuições:
I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Cunha Porã;
II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III – Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V – Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação;
VI – Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.
VII - São instrumentos deste comitê:
a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitor e e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
d) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);
f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID-19;
g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frentes aos resultados esperados;
i) Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
j) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
l) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológicos compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.
M) operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta:
I) das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
II) coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
III) Operacionalizar o Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

Art. 4º. As Comissões Escolares serão nomeadas por ato do Chefe do Executivo e terão a seguinte composição:
I - Gestor;
II - Representantes do quadro de professores;
III - Representantes de alunos;
IV - Representantes das famílias dos alunos;
V - Representantes das entidades colegiadas;
VI - Representantes de outros trabalhadores (higienização/administrativo/alimentação)
Parágrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:
I – Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II - Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

Art. 5º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presencias, conforme atribuições do artigo 2º.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos de saúde no âmbito do Município de Cunha Porã para o retorno das atividades escolares presenciais;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 132, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654087

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

DECRETO Nº 132, de 22 de setembro de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 029/2020 QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DENOMINADO 'LOTEAMENTO PILZ' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, especialmente o Inciso XXII do Art. 96 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento da parte interessada e a Recomendação do Ministério Público ao Cartório de Registro de Imóveis referente ao Pedido de Loteamento SIG/MP: 07.2020.00015830-9 de 1º de Setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 9º do Decreto nº 029, de 3 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 9°. Ficam caucionados, conforme Termo de Compromisso e Caução, os Lotes Urbanos em suas devidas Quadras, conforme projeto aprovado, todos do LOTEAMENTO PILZ, como garantia da execução total das obras de infraestrutura a ser desenvolvidas pelo Loteador, descritos na Tabela 02 - Lotes caucionados do Loteamento Pilz, a seguir.

Tabela 2 - Lotes caucionados do Loteamento Pilz			
N°. da quadra	N°. do Lote	Área do lote (m²)	Valor arbitrado do Lote
1	6	771,19	R$ 122.000,00
1	7	675,00	R$ 120.000,00
1	8	675,00	R$ 120.000,00
1	10	420,00	R$ 90.000,00
1	12	420,00	R$ 90.000,00
1	16	653,98	R$ 130.000,00
5	4	364,00	R$ 69.000,00
5	5	364,00	R$ 67.000,00
5	19	390,00	R$ 63.000,00
5	20	375,00	R$ 63.000,00
5	21	390,00	R$ 63.000,00
5	22	424,33	R$ 63.000,00
5	24	444,20	R$ 64.000,00
6	1	1011,91	R$ 190.000,00
7	9	362,50	R$ 61.000,00
7	10	362,50	R$ 61.000,00
7	11	362,50	R$ 61.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

7	12	362,50	R$	61.000,00
8	7	360,00	R$	61.000,00
8	8	360,00	R$	61.000,00
8	9	360,00	R$	61.000,00
9	2	376,83	R$	75.000,00
9	8	393,00	R$	75.000,00
Total:	**23 lotes**	**10678,44**	**R$**	**1.891.000,00**

Art. 2º. Fica revogada a redação do Art. 11 do Decreto nº 029 de 3 de março de 2020.

Art. 3º. Fica alterada a redação do Art. 12 do Decreto nº 029 de 3 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos a Prefeitura, a requerimento do interessado e após a devida fiscalização, liberará a área caucionada, mediante expedição de Termo de Verificação da execução da obras.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 133, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654103

DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2020.

"REVOGA OS DECRETOS Nº 055/2020 E 082/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficas revogados o Decreto nº 055, de 13 de abril de 2020 e o Decreto nº 082 de 29 de junho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

Cunhataí

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019

Publicação Nº 2653027

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA ALBRECHT E ALBRECHT E DORN LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.
Aos 23 dias do mês de setembro de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, e a empresa ALBRECHT E ALBRECHT E DORN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Clovis Bevilaqua, nº 956, Sala 01, Centro, na cidade de Cunha Porã/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 21.158.098/0001-80, neste ato representada por representante legal Sra. Patrícia Kelly Albrecht Dorn, inscrita no CPF sob o nº 077.195.579-05, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 07/2019 que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de arquitetura e urbanismo, tais como planejar, elaborar, programar, organizar e coordenar a execução de obras relacionadas com a construção civil, e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados para execução de obras licitadas pelo município, fiscalizar obras, fiscalizar acessibilidade local, entre outras atribuições inerentes à profissão, com carga horaria de 20 horas semanais, conforme Processo de Licitação nº 10/2019, Tomada de Preço nº 01/2019.

Cláusula Primeira: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 07/2019, para o exercício de 2020, digo, de 01 de outubro de 2020 a 31 de março de 2021, conforme prevê a "Cláusula Sexta – Da vigência" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 1° e suas alterações posteriores.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.
E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.

Cunhataí/SC, em 23 de setembro de 2020.

Prefeito Municipal de Cunhataí
Luciano Franz
CONTRATANTE

Albrecht e Albrecht e Dorn LTDA
Patrícia Kelly Albrecht Dorn
CONTRATADO

DEC 100

Publicação Nº 2654083

DECRETO MUNICIPAL Nº. 100/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

"REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, A LEI FEDERAL N.º 14.017/2020 E O DECRETO FEDERAL N.º 10.464/2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO N.º 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 77, c/c o inciso I do art. 100 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto ratifica no município de Cunhataí, as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.017/2020 e o Decreto Federal n.º 10.464/2020 e propõe regulamentação municipal com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos.

Art. 2º. A União entregará ao município de Cunhataí, o valor de R$ 32.915,05 (trinta e dois mil e novecentos e quinze reais e cinco centavos), em parcela única, no exercício de 2020, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no art. 2º da Lei n.º 14.017, de 2020, observado a seguinte utilização do recurso:

§1º. distribuição de subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei n.º 14.017, de 2020; e

§2º. elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei n.º 14.017, de 2020.

Art. 3º. Fica o Conselho Municipal de Política Cultural de Cunhataí, definido como órgão responsável pelo acompanhamento e controle social

da aplicação dos recursos no município.

§1º. Integrantes do Conselho não poderão participar dos mecanismos de descentralização dos recursos no município.

§2º. O Conselho será responsável pela homologação dos projetos inscritos nos Editais realizados com recursos da Lei Federal n.º 14.017/2020.

Art. 4º. Poderão ter acesso aos recursos:

§1º. Pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, estabelecida e domiciliada no município de Cunhataí, que tenha experiência prévia de atuação na área artístico-cultural e proponha projeto de natureza cultural, que potencialize ações nas áreas de sua abrangência.

§2º. Pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, estabelecida no município de Cunhataí, que tenha experiência prévia de atuação na área artístico-cultural, tenha finalidade artístico-cultural expressa na Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e/ou, quando for o caso, em seu Estatuto, e proponha projeto de natureza cultural, que potencialize ações nas áreas de sua abrangência.

§3º. Coletivo Cultural, grupo sem constituição jurídica própria, estabelecido no município de Cunhataí, que tenha experiência prévia de atuação na área artístico-cultural e proponha projetos de natureza cultural, que potencializem ações nas áreas de sua abrangência, representado por pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, estabelecida e domiciliada no município de Cunhataí, indicada pelo Coletivo como representante do mesmo.

Art. 5º. Estarão aptos a acessar o recurso descentralizado pela Lei n.º 14.017, de 2020, no município de Cunhataí, artistas, grupos, coletivos, espaços, empreendedores e produtores culturais, sediados, estabelecidos, e que realizam atividades culturais no município de Cunhataí, que tenham aderido ao Cadastro Municipal de Cultura, organizado pelo Órgão Gestor de Cultura Municipal, por meio do Edital 011/2020, entre os dias 31/08/2020 a 10/09/2020.

Art. 6º. O Cadastro Municipal de Cultura será homologado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e publicado nos meios de comunicação oficial do município.

Parágrafo único. O critério utilizado para validação dos Cadastros será a efetiva atuação artístico-cultural, da pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo cultural que se inscreve no cadastro, podendo ser solicitada comprovação de atuação artístico-cultural, realizada por meio de portfólio cultural descritivo, sendo necessário para pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, apresentar ainda finalidade artístico-cultural na Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e/ou, quando for o caso, em seu Estatuto.

Art. 7º. Para acesso aos subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, especificadas no Art. 8º da Lei n.º 14.017, de 2020, é necessário que o beneficiário interessado em acessar este recurso preencha Formulário de Solicitação de Acesso ao Subsídio (Anexo I) e envie para o Órgão Gestor de Cultura, para posterior avaliação e validação pelo Conselho Municipal de Política Cultural, em até 3 (três) dias da publicação deste Decreto.

§1º. Considera-se critério para acesso ao subsídio mensal, comprovar por meio de Formulário (Anexo I) a interrupção total ou parcial das atividades, por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei n.º 14.017, de 2020 e apresentação de condições para prestação de contas, do subsídio recebido e proposta para realização de contrapartida social, conforme prevê o Art. 9º da Lei n.º 14.017, de 2020.

§2º. Os cadastros validados para acesso aos subsídios mensais para manutenção, serão publicados nos meios de comunicação oficial do município e os valores e formas de acesso ao recurso serão definidos em regulamento específico, publicado pelo município.

Art. 8º. Para acesso aos recursos descentralizados por meio de Editais, ficam definidas duas formas de realização:

§1º. Edital de Credenciamento, para cadastramento de prestadores de serviço ou fornecedores, para desenvolvimento de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet, ou disponibilizadas por meio de redes sociais, ou realizadas de forma presencial após o estado de calamidade pública, ou ainda em outros meios e formatos.

§2º. Edital de Premiação, para reconhecer e premiar iniciativas já realizadas propostas por artistas, mestres, coletivos culturais, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural expressa em seu estatuto e/OU CNPJ e que envolvam as expressões artísticas e das culturas populares.

§3º. Os prêmios concedidos às pessoas físicas poderão sofrer retenção na fonte, do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

§4º. A forma de acesso e distribuição dos recursos via Edital, serão definidas em regulamentos específicos.

Art. 9º. O prazo para descentralização dos recursos repassados pela União, será de sessenta dias, contado da data de recebimento do recurso pelo município.

Art. 10. A Prefeitura Municipal, por meio do Órgão Gestor de Cultura, reserva-se o direito de estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar aos beneficiados pela Lei, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados.

Art. 11. Este Decreto poderá ser alterado ou acrescentado, de acordo com novas regulamentações expedidas pela União.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 23 de setembro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Publique-se e Registre-se

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020

Publicação Nº 2653673

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a Lei nº 8.666, Decreto nº 10.024/2020 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 33/2020.
Pregão Eletrônico nº 03/2020.
Tipo: Menor preço unitário.
Objeto: Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia conforme transferência de recursos financeiros da Portaria nº 1.666 de 1º de julho de 2020, para manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde do Município.
Data da sessão: 09/10/2020 Horário: 09:00 Horas.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 24 de setembro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 11/2020

Publicação Nº 2653681

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 11/2020.

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 180 da Lei Complementar 184/2017.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 36 parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o município de Curitibanos não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ANO	RECEITA	VALOR
456/2020	Prestadora de Serviços J.E Ltda ME	05.615.189/0001-40	2016	300	428,98
456/2020	Prestadora de Serviços J.E Ltda ME	05.615.189/0001-40	2017	300	414,61
456/2020	Prestadora de Serviços J.E Ltda ME	05.615.189/0001-40	2018	300	385,33
456/2020	Prestadora de Serviços J.E Ltda ME	05.615.189/0001-40	2019	300	378,94
456/2020	Prestadora de Serviços J.E Ltda ME	05.615.189/0001-40	2020	300	370,33
488/2020	RCR Comercio e Representações de Autopeças	10.349.370/0001-92	2016	300	296,99
488/2020	RCR Comercio e Representações de Autopeças	10.349.370/0001-92	2017	300	287,04
488/2020	RCR Comercio e Representações de Autopeças	10.349.370/0001-92	2018	300	266,76
488/2020	RCR Comercio e Representações de Autopeças	10.349.370/0001-92	2019	300	262,34
488/2020	RCR Comercio e Representações de Autopeças	10.349.370/0001-92	2020	300	256,37
488/2020	RCR Comercio e Representações de Autopeças	10.349.370/0001-92	2016	3800	26,53
488/2020	RCR Comercio e Representações de Autopeças	10.349.370/0001-92	2017	3800	25,34
479/2020	Erizete Aparecida de Farias	07.811.794/0001-12	2016	300	428,98
465/2020	Oliveira & Gasperin Ltda ME	07.373.325/0001-69	2016	300	296,99
465/2020	Oliveira & Gasperin Ltda ME	07.373.325/0001-69	2017	300	287,04
465/2020	Oliveira & Gasperin Ltda ME	07.373.325/0001-69	2018	300	385,33
465/2020	Oliveira & Gasperin Ltda ME	07.373.325/0001-69	2019	300	378,94
465/2020	Oliveira & Gasperin Ltda ME	07.373.325/0001-69	2020	300	370,33
468/2020	Mecânica Roman Ltda ME	01.691.067/0001-82	2017	300	542,18
468/2020	Mecânica Roman Ltda ME	01.691.067/0001-82	2018	300	503,89
468/2020	Mecânica Roman Ltda ME	01.691.067/0001-82	2019	300	495,54
468/2020	Mecânica Roman Ltda ME	01.691.067/0001-82	2017	1000	986,46
483/2020	Jucara Aparecida Chechi ME	09.101.350/0001-19	2016	300	428,98
483/2020	Jucara Aparecida Chechi ME	09.101.350/0001-19	2017	300	414,61
483/2020	Jucara Aparecida Chechi ME	09.101.350/0001-19	2018	300	503,89
483/2020	Jucara Aparecida Chechi ME	09.101.350/0001-19	2019	300	495,54
472/2020	MF Comercio e Confecções de Fraldas Ltda	07.965.005/0001-06	2019	3800	43,12
471/2020	MFLANG Comercio Varejista de Bijuterias e Imi	21.281.137/0001-31	2016	300	296,99
471/2020	MFLANG Comercio Varejista de Bijuterias e Imi	21.281.137/0001-31	2017	300	287,04
471/2020	MFLANG Comercio Varejista de Bijuterias e Imi	21.281.137/0001-31	2018	300	385,33
471/2020	MFLANG Comercio Varejista de Bijuterias e Imi	21.281.137/0001-31	2019	300	378,94
481/2020	Instituto Exito de Desenvolvimento	08.381.228/0001-80	2016	300	428,98
481/2020	Instituto Exito de Desenvolvimento	08.381.228/0001-80	2017	300	414,61
481/2020	Instituto Exito de Desenvolvimento	08.381.228/0001-80	2018	300	503,89
481/2020	Instituto Exito de Desenvolvimento	08.381.228/0001-80	2019	300	495,54
481/2020	Instituto Exito de Desenvolvimento	08.381.228/0001-80	2020	300	484,27
475/2020	MM SKY Instalação e Com. de Equipamentos	09.545.400/0001-57	2019	300	728,73
475/2020	MM SKY Instalação e Com. de Equipamentos	09.545.400/0001-57	2020	300	712,17
484/2020	Priscila Karine da Rosa	09.272.418/0001-22	2016	300	428,98
484/2020	Priscila Karine da Rosa	09.272.418/0001-22	2017	300	414,61
484/2020	Priscila Karine da Rosa	09.272.418/0001-22	2018	300	503,89
484/2020	Priscila Karine da Rosa	09.272.418/0001-22	2019	300	495,54

484/2020	Priscila Karine da Rosa	09.272.418/0001-22	2020	300	484,27
480/2020	House OF THE Games Ltda	07.980.866/0001-55	2016	300	296,99
480/2020	House OF THE Games Ltda	07.980.866/0001-55	2017	300	287,04
480/2020	House OF THE Games Ltda	07.980.866/0001-55	2018	300	385,33
480/2020	House OF THE Games Ltda	07.980.866/0001-55	2019	300	378,94
451/2020	Karla Collection Confecções Ltda	03.673.390/0001-59	2016	300	296,99
451/2020	Karla Collection Confecções Ltda	03.673.390/0001-59	2017	300	287,04
451/2020	Karla Collection Confecções Ltda	03.673.390/0001-59	2018	300	385,33
451/2020	Karla Collection Confecções Ltda	03.673.390/0001-59	2019	300	378,94
455/2020	Vera Lucia Alves da Silva	994.416.759-20	2016	300	296,99
455/2020	Vera Lucia Alves da Silva	994.416.759-20	2017	300	287,04
455/2020	Vera Lucia Alves da Silva	994.416.759-20	2018	300	385,33
455/2020	Vera Lucia Alves da Silva	994.416.759-20	2019	300	378,94
455/2020	Vera Lucia Alves da Silva	994.416.759-20	2020	300	370,33
455/2020	Vera Lucia Alves da Silva	994.416.759-20	2016	400	64,40
455/2020	Vera Lucia Alves da Silva	994.416.759-20	2017	400	62,34
455/2020	Vera Lucia Alves da Silva	994.416.759-20	2018	400	118,56
455/2020	Vera Lucia Alves da Silva	994.416.759-20	2019	400	116,59
455/2020	Vera Lucia Alves da Silva	994.416.759-20	2020	400	113,95
462/2020	Ligue Com. de Aparelho Comunicação Ltda	06.295.199/0003-70	2016	300	428,98
462/2020	Ligue Com. de Aparelho Comunicação Ltda	06.295.199/0003-70	2017	300	414,61
462/2020	Ligue Com. de Aparelho Comunicação Ltda	06.295.199/0003-70	2018	300	385,33
462/2020	Ligue Com. de Aparelho Comunicação Ltda	06.295.199/0003-70	2019	300	378,94
462/2020	Ligue Com. de Aparelho Comunicação Ltda	06.295.199/0003-70	2020	300	370,33
458/2020	Lins Informatica Ltda ME	05.943.463/0001-00	2016	300	428,98
458/2020	Lins Informatica Ltda ME	05.943.463/0001-00	2017	300	414,61
458/2020	Lins Informatica Ltda ME	05.943.463/0001-00	2018	300	503,89
458/2020	Lins Informatica Ltda ME	05.943.463/0001-00	2019	300	495,54
458/2020	Lins Informatica Ltda ME	05.943.463/0001-00	2020	300	484,27
466/2020	Borracharia Walter Ltda ME	82.150.277/0001-65	2016	300	296,99
466/2020	Borracharia Walter Ltda ME	82.150.277/0001-65	2017	300	287,04
466/2020	Borracharia Walter Ltda ME	82.150.277/0001-65	2018	300	385,33
466/2020	Borracharia Walter Ltda ME	82.150.277/0001-65	2019	300	378,94
466/2020	Borracharia Walter Ltda ME	82.150.277/0001-65	2020	300	370,33
450/2020	Comercio e Representações Domingues e Moraes Ltda	03.561.771/0001-46	2016	300	296,99
450/2020	Comercio e Representações Domingues e Moraes Ltda	03.561.771/0001-46	2017	300	287,04
450/2020	Comercio e Representações Domingues e Moraes Ltda	03.561.771/0001-46	2018	300	385,33
450/2020	Comercio e Representações Domingues e Moraes Ltda	03.561.771/0001-46	2019	300	378,94
450/2020	Comercio e Representações Domingues e Moraes Ltda	03.561.771/0001-46	2020	300	370,33
452/2020	Maluhen Transportes Rod. De Cargas Ltda	04.568.675/0001-92	2016	300	296,99
452/2020	Maluhen Transportes Rod. De Cargas Ltda	04.568.675/0001-92	2017	300	287,04
444/2020	Atlantic Ltda	02.458.928/0002-20	2016	300	428,98
444/2020	Atlantic Ltda	02.458.928/0002-20	2017	300	414,61
444/2020	Atlantic Ltda	02.458.928/0002-20	2018	300	503,89
444/2020	Atlantic Ltda	02.458.928/0002-20	2019	300	495,54
444/2020	Atlantic Ltda	02.458.928/0002-20	2020	300	484,27
469/2020	Vera Lucia Fernandes	305.263.370-87	2017	300	287,04
469/2020	Vera Lucia Fernandes	305.263.370-87	2018	300	385,33
469/2020	Vera Lucia Fernandes	305.263.370-87	2019	300	378,94
469/2020	Vera Lucia Fernandes	305.263.370-87	2020	300	370,33
469/2020	Vera Lucia Fernandes	305.263.370-87	2017	400	623,56
469/2020	Vera Lucia Fernandes	305.263.370-87	2018	400	592,82
469/2020	Vera Lucia Fernandes	305.263.370-87	2019	400	582,99
469/2020	Vera Lucia Fernandes	305.263.370-87	2020	400	569,75
469/2020	Vera Lucia Fernandes	305.263.370-87	2019	5000	27,78
461/2020	Joseb Representações Comerciais Ltda	02.796.678/0001-58	2016	300	296,99

461/2020	Joseb Representações Comerciais Ltda	02.796.678/0001-58	2017	300	287,04
461/2020	Joseb Representações Comerciais Ltda	02.796.678/0001-58	2018	300	385,33
461/2020	Joseb Representações Comerciais Ltda	02.796.678/0001-58	2019	300	378,94
460/2020	Jose Carlos Scariot ME – Espolio	03.366.948/0001-53	2016	300	296,99
460/2020	Jose Carlos Scariot ME – Espolio	03.366.948/0001-53	2017	300	287,04
448/2020	Ademar de Barros	028.228.769-83	2016	300	296,99
464/2020	Teresinha Narcizo Rodrigues & Cia Ltda ME	05.589.634/0001-45	2016	300	428,98
464/2020	Teresinha Narcizo Rodrigues & Cia Ltda ME	05.589.634/0001-45	2017	300	414,61
464/2020	Teresinha Narcizo Rodrigues & Cia Ltda ME	05.589.634/0001-45	2018	300	385,33
464/2020	Teresinha Narcizo Rodrigues & Cia Ltda ME	05.589.634/0001-45	2019	300	378,94
464/2020	Teresinha Narcizo Rodrigues & Cia Ltda ME	05.589.634/0001-45	2020	300	370,33
453/2020	Canoas & Medeiros Coml. Catarinense Ltda	04.599.632/0001-74	2016	300	428,98
453/2020	Canoas & Medeiros Coml. Catarinense Ltda	04.599.632/0001-74	2017	300	414,61
453/2020	Canoas & Medeiros Coml. Catarinense Ltda	04.599.632/0001-74	2018	300	503,89
453/2020	Canoas & Medeiros Coml. Catarinense Ltda	04.599.632/0001-74	2019	300	495,54
453/2020	Canoas & Medeiros Coml. Catarinense Ltda	04.599.632/0001-74	2020	300	484,27
467/2020	Helder Calomeno & Cia Ltda ME	07.676.643/0001-07	2016	300	296,99
467/2020	Helder Calomeno & Cia Ltda ME	07.676.643/0001-07	2017	300	287,04
467/2020	Helder Calomeno & Cia Ltda ME	07.676.643/0001-07	2018	300	385,33
467/2020	Helder Calomeno & Cia Ltda ME	07.676.643/0001-07	2019	300	378,94
467/2020	Helder Calomeno & Cia Ltda ME	07.676.643/0001-07	2020	300	370,33
446/2020	Valmor Cezar Pereira	193.939.979-34	2016	300	296,99
446/2020	Valmor Cezar Pereira	193.939.979-34	2017	300	287,04
446/2020	Valmor Cezar Pereira	193.939.979-34	2017	5000	31,39
473/2020	MCPA-Munaro Consultoria e Pesquisa Agricola	11.631.020/0002-68	2017	300	287,04
473/2020	MCPA-Munaro Consultoria e Pesquisa Agricola	11.631.020/0002-68	2018	300	266,76
473/2020	MCPA-Munaro Consultoria e Pesquisa Agricola	11.631.020/0002-68	2019	300	262,34
496/2020	Transportes CML Ltda ME	73.591.828/0001-35	2018	300	385,33
496/2020	Transportes CML Ltda ME	73.591.828/0001-35	2019	300	378,94
496/2020	Transportes CML Ltda ME	73.591.828/0001-35	2020	300	370,33
506/2020	Claudia Aparecida de Souza Hack Marcondes	13.461.914/0001-00	2018	300	742,05
506/2020	Claudia Aparecida de Souza Hack Marcondes	13.461.914/0001-00	2019	300	729,81
502/2020	Maramad – Industria de Artefatos de Madeira	10.437.845/0001-00	2018	300	860,79
500/2020	Agrocomercial Ferreira Ltda ME	03.272.387/0001-23	2018	300	623,33
500/2020	Agrocomercial Ferreira Ltda ME	03.272.387/0001-23	2019	300	613,04
500/2020	Agrocomercial Ferreira Ltda ME	03.272.387/0001-23	2020	300	599,15
				TOTAL	**51.756,59**

Legenda Receitas:

Taxas do Econômico: 300
Imposto Sobre Serviço: 400
Receitas Diversas: 1000
Taxa de Prevenção Contra Sinistro: 3800
Protocolo: 5000

Curitibanos (SC), 22 de setembro de 2020.

Marcio Jose Prandi
Fiscal de Tributos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2020

Publicação Nº 2654244

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2020

REFERENTE: Contrato de compra, venda e prestação de serviço, firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e as empresas AUTO-PLUS VEÍCULOS LTDA com o valor de 2.428,66 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA VIATURA FORD/ECOSPORT, PLACA QJS8097, PREFIXO 12-5269, EM USO NA UNIDADE MILITAR DE CURITIBANOS, RÁDIO PATRULHA, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93.
E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XVII – "para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; "
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 23 de setembro de 2020.

Diego Sebem Wordell Paulo A. Costa Granemann Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro Membro

Roberto Carlos da Silva Mary Helen D. B. Ribeiro Cristiane P. Sandri
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.
Curitibanos, 23 de setembro de 2020.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 23 de setembro de 2020.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 437/2020

Publicação Nº 2654235

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 437/2020

Contrato Nº..: 437/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ME
CPF/CNPJ ..... : 27.841.750/0001-42
Valor ..... : 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 23/09/2020 Término: 23/02/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 112/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (75),
1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (139)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA NA RUA ORLANDO MENDES E RUA KALED SIDANI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 884844/2019/MDR/CAIXA E O MUNICIPIO DE CURITIBANOS E DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 438/2020

Publicação Nº 2654243

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC SETEMBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 438/2020

Contrato Nº..: 438/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ME
CPF/CNPJ ..... : 27.841.750/0001-42
Valor ..... : 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/09/2020 Término: 23/02/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 112/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (75),
1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (139)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA NA RUA ORLANDO MENDES E RUA KALED SIDANI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 884844/2019/MDR/CAIXA E O MUNICIPIO DE CURITIBANOS E DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NR. 112/2020

Publicação Nº 2653551

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 112/2020 - TP Processo Administrativo: 112/2020 Processo de Licitação: 112/2020 Data do Processo: 06/08/2020

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ ANTONIO GUIDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 112/2020
b) Licitação Nr.: 112/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 23/09/2020
e) Data da Adjudicação: 23/09/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA NA RUA ORLANDO MENDES E RUA KALED SIDANI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 884844/2019/MDR/CAIXA E O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 011761 - NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ME	2	0,0000	262.500,00
Total por Fornecedor:	**2**		**262.500,00**
Total:	**2**		**262.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (75), 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (139)

Curitibanos, 23 de Setembro de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NR. 112/2020

Publicação Nº 2653553

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 112/2020 - TP Processo Administrativo: 112/2020 Processo de Licitação: 112/2020 Data do Processo: 06/08/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ ANTONIO GUIDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 112/2020
b) Licitação Nr.: 112/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 23/09/2020
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA NA RUA ORLANDO MENDES E RUA KALED SIDANI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 884844/2019/MDR/CAIXA E O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 011761 - NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ME	2	0,0000	262.500,00
Total por Fornecedor:	**2**		**262.500,00**
Total:	**2**		**262.500,00**

Curitibanos, 23 de Setembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Descanso

Prefeitura

PORTARIA Nº 15994/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À KELLI MORANDI

Publicação Nº 2654358

PORTARIA Nº 15994/2020, de 22 de setembro de 2020.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à KELLI MORANDI, Código: 3.026, ocupante do cargo (258) efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social para exercício das atribuições do cargo, referência ANS-21, grupo I, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 10 (dez) dias, sendo de 22 de setembro de 2020 até 01 de outubro de 2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 22 de setembro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15995/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020 - DESIGNAR, COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Publicação Nº 2654360

PORTARIA Nº 15995/2020, de 22 de setembro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 86, inciso IX c/c XXIII, da Lei Orgânica do Município, Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Decreto Municipal nº 2162/2020, de 10 de setembro de 2020, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, com base nas diretrizes estaduais, para retorno às aulas presenciais, que será composto pelos seguintes integrantes:
I – Representante da Secretaria de Educação, que o presidirá;
Titular: Máicon Rosin
Suplente: Marilene Ines Henecka Pilatti
II – Vice-Presidente Operacional do Plano de Contingência
Titular: Eduarda Andreolla Busnello
Suplente: Elizane Fávero Burin
III – Representante da Secretaria de Saúde;
Titular: Débora Weschenfelder Magrini
Suplente: Mateus Panis
IV – Representante da Secretaria de Assistência Social ou equivalente;
Titular: Josemari Leal Wandscheer
Suplente: Núbia Mara Soares Miotto Leite
V – Representante da Secretaria Municipal de Administração;
Titular: Thais Regina Durigon
Suplente: Rogério de Lemes
VI – Representante dos profissionais e trabalhadores de educação;
Titular: Lucélia Dutra de Campos
Suplente: Francieli Krawczak
VII – Representante dos estudantes da Educação Básica;
Suplente: Rayane Rafaella Padilha
Suplente: Lucas Scopel
Suplente: Maria Eduarda Lucion
VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Marivane Tosini Picinini
Suplente: Neidi Maria Zimermann Barbieri
IX – Representante das Comissões Escolares;
Titular: Marilene Ines Henecka Pilatti
Suplente: Ana Flávia Favero Trintinaglia
X – Representante das escolas da Rede Estadual;
Titular: Jacinta Marilia Mayer Oro
Suplente: Elis Lorenski
XI – Representante das escolas da Rede Privada;
Titular: Alecsandra Tente Seidel
Suplente: Marilei Fátima Bortoluzzi
XII – Representante da Vigilância Sanitária;
Titular: Elaine Melz
Suplente: Cleber Luiz Reck
XIII – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar;
Titular: Eunice Fátima Giordano Linhar
Suplente: Elizana Carmen Pereira
XIV – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB;
Titular: Andreia de Andrade Moráz
Suplente: Clarice de Oliveira Balbinot
XV – Representante do Comitê de acompanhamento da crise desencadeada por conta da infecção pelo Covid-19.
Titular: Edliene Lorenski
Suplente: Silvia Orlandini

Art. 2º Compete à Comissão, ora constituída, as atribuições elencadas no art. 3º do Decreto Municipal nº 2162/2020, de 10 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso - SC, 22 de setembro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 15996/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A CLEIDE CICCONET

Publicação Nº 2654362

PORTARIA Nº 15996/2020, de 23 de setembro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. Art. 183, da Lei Orgânica, conforme redação dada pela Lei nº 1334/2014, de 04 de junho de 2014, resolve:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE

a CLEIDE CICCONET Código: 3.642, brasileira, solteira, nascida aos 08.02.1992, residente e domiciliada na Rua Felix Jaroseski – Loteamento Morada do Sol, município de Descanso - SC, portadora do CPF/CIC nº 069.866.029-36 e Cédula de Identidade nº 5.723.587, pelo órgão emissor SESP/SC, ocupante do cargo (261) Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal da Saúde, para exercício das atribuições do cargo no Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, Estratégia Saúde da Família ESF – 02, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Certidão de Nascimento sob matrícula nº 158287 01 55 2020 1 00018 107 0008293 85, de Isadora Cicconet Machado, nascida em 21.09.2020, registrada no Registro Civil das Pessoas Naturais, pela Oficial Registradora Mauren Andréa Galeazzi Rech, de Descanso – SC, em que será concedida Licença Maternidade, pelo período de 21 de setembro de 2020 até 19 de março de 2021, e seus efeitos retroativos a 21 de setembro de 2020.
Descanso - SC, 23 de setembro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO N° 6100/2020

Publicação Nº 2653016

DECRETO Nº 6100/2020

CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, a Constituição Federal e Estadual, e de conformidade com a solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Educação, contida no Memorando nº ...../2020, e;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 6029/2020, 6033/2020, 6068 e 6081, referentes às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Dionísio Cerqueira;

CONSIDERANDO o texto das Diretrizes Sanitárias e o Plano de Contingência para Retorno as Aulas, elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Dionísio Cerqueira, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido psicossocial do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º. Constitui o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira,

Art. 2º. Nomeia membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, com representantes dos seguintes órgãos e entidades sendo compostos por um 1(um) titular e 1(um) suplente, bem como estabelece a função do Vice Presidente Operacional :

I – Representante da Secretaria de Educação, que o presidirá: Ivonete Fatima Lanza
II – Vice-Presidente - Sirlei Gonçalves Scariot;
II – Representante da Secretaria de Saúde; Deniz Evandro da Rocha
III – Representante da Secretaria de Assistência Social ou equivalente; Taise Maria Bortoluzzi Piasecki
IV – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração: Dr. Normélio Pércio
V – Representante dos profissionais e trabalhadores de educação; Graziela Hallvas
VI – Representante dos estudantes da Educação Básica; Heloísa Niedermaier Baseggio
VII – Representante do Conselho Municipal de Educação; Clarice Schenkel Bueno
VIII – Representante das Comissões Escolares; Lurdes Balsan Dickel
IX – Representante das escolas da Rede Estadual; Simone Niedermaier
X – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar; Maria Rosa Olbermann
XI – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB; Rejane Luiza Lorenzon
XII – Representantes dos grupos organizados dos transportadores escolares; Sandro Ferreira Brasil

Paragrafo único Deve desenvolver a execução dos processos e atribuições do comitê entre elas o planejamento estratégico e econômico-financeiro, comunicação e monitorar e implementar políticas, processos e procedimentos do comitê, analisar e aprimorar o plano de Contingência Municipal

Art. 3º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 possui as seguintes atribuições:
I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira;
II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III – Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V – Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação;
VI – Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.
VII São instrumentos deste comitê
a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;

c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitor e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
d)Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);
f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID-19;
g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frentes aos resultados esperados;
i) Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
j) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
l) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológicos compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.
m) operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta:
I - das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
II - coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
III - Operacionalizar o Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

Art. 4º. As Comissões Escolares serão nomeadas por ato do Chefe do Executivo e terão a seguinte composição:
I - Gestor;
II - Representantes do quadro de professores;
III - Representantes de alunos;
IV - Representantes das famílias dos alunos; (quando aplicável)
V - Representantes das entidades colegiadas;
VI-Representantes de outros trabalhadores; (higienização/administrativo /alimentação);
Parágrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:
I – Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

Art. 5º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presencias, conforme atribuições do artigo 2º.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos de saúde no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira para o retorno das atividades escolares presenciais;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 112/2020 - PMDC

Publicação Nº 2653414

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 112/2020, Edital de Pregão Nº 112/2020, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ESCOLARES, E MATERIAIS PARA OFICINAS,

A SEREM UTILIZADOS NO ABRIGO INFANTIL BEIJA-FLOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CREAS, E CRAS DO MUNICIPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 07/10/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019

Publicação Nº 2653995

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2019 – INEXIGIBILIDADE N° 62/2019.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Brasília, nº 02 , Centro – Doutor Pedrinho/SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Simoni Mercia Mesch Nones, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 86/2019, cujo objeto consiste no SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 01/11/2020 à 01/11/2021, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Acrescenta-se ao Termo inicial, caso ainda não esteja contemplado e sem ônus, no que tange ao objeto, a inclusão do sistema de pesquisa aos atos do Estado, com a legislação apresentada na mesma usabilidade do banco de dados da legislação do Município. A CONTRATANTE poderá, inclusive, solicitar URL à CONTRATADA para criação de Link com a Legislação Estadual na própria página institucional do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho/SC, 22 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL

CARLITO MELLO DE LIZ
LIZ Serviços Online Ltda.

Testemunhas:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019

Publicação Nº 2653999

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2019 – INEXIGIBILIDADE N° 62/2019.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Brasília, nº 02 , Centro – Doutor Pedrinho/SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 86/2019, cujo objeto consiste no SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R$ 11.853,96 (onze mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), podendo ser pago em Parcela Única Anual até 90 dias após o dia de início da vigência e assim sucessivamente, ou em 12 (doze) parcelas trimestrais de R$ 2.963,49 (dois mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos). Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho/SC, 22 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL CARLITO MELLO DE LIZ
LIZ Serviços Online Ltda.

Testemunhas:

|

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

TERMO ADITIVO N. 02 AO CONTRATO 0037/2020

Publicação Nº 2653931

TERMO ADITIVO N. 02 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0037/2020

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, cidade que lhe empresa o nome, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor GILBERTO ANGELO LAZZARI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e Empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede jurídica na Rua Ipê, n. 66-E, Bairro Universitário, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n. 32.286.245/0001-13 neste ato representada por seu administrador, Senhor GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA, com endereço profissional Rua Ipê, n. 66-E, Bairro Universitário, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob n. 438.244.719-49 e, portador da Cédula de Identidade sob n. 1.168.359, expedida pela SSP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo, com amparo legal no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal n. 8.666/93, c/c o item n. 14 do PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 0020/2020, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0004/2020, homologado em 11/05/2020 e ainda o item n. 10.1.1, alínea "a" do Contrato Originário, resolvem aditar o presente instrumento contratual e alterar a redação da Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo Contratual, levando em consideração a nova justificativa técnica do Departamento de Engenharia, parte integrante do presente termo aditivo, datada de 22 de Setembro de 2020, compondo o valor total para a execução do serviços aditivado (fundações) em que readéquam o valor de R$ 98.205,08 o presente termo aditivo não gera qualquer acréscimo no custo total da obra, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Readequar a redação dada no primeiro termo aditivo, em decorrência da glosa no valor de R$ 31.690,45 do contrato originário, sobre a não execução das fundações e para que seja efetuado a liquidação do importe de R$ 98.205,08 (noventa e oito mil duzentos e cinco reais com zero oito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17 - As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário e com o primeiro Termo Aditivo n. 01, permanecem em pleno vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 23 de Setembro de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

GETTEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA
CPF/MF sob n. 438.244.719-49
CONTRATADA

Testemunhas:

Michele Santin
CPF/MF sob n. 063.630.459-08

PEDRO PAULO RAMILO
CPF/MF sob n. 593.571.699-20

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº62/2020

Publicação Nº 2653651

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 62/2020
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº: 09/2020
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR.
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 09/10/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 09/10/2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 23 de setembro de 2020
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º 02/2020-02 RELAÇÃO PRELIMINAR DE ESTUDANTES QUE TIVERAM SUA INSCRIÇÃO DEFERIDA OU INDEFERIDA E ESTUDANTES QUE NÃO PRESTARAM CONTAS REFERENTES AO SEMESTRE ANTERIOR

Publicação Nº 2654077

EDITAL N.º 02/2020-02

O Município de Formosa do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, considerando a necessária observância da legalidade na comprovação dos requisitos de inscrição no Programa Municipal de Auxílio Financeiro Estudantil – PMAFE –, bem como após a criteriosa análise da documentação pela Comissão de Avaliação, torna pública a RELAÇÃO PRELIMINAR DE ESTUDANTES QUE TIVERAM SUA INSCRIÇÃO DEFERIDA OU INDEFERIDA E ESTUDANTES QUE NÃO PRESTARAM CONTAS REFERENTES AO SEMESTRE ANTERIOR, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 682, de 20 de março de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 4202/2017.
INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

ORDEM	NOME
1	Agatha Welter dos Santos
2	Ana Carla Moreschi Zanella
3	Beatriz Bernardi
4	Beatriz Simionato Casagrande
5	Bruna Woicik Barcarolo
6	Carine Luiza Bataglion Frizzon
7	Daiane de Lara Cesar
8	Emanueli Luiza Brunetto de Oliveira
9	Gabriel Junior Chemin
10	Ian Carlos Milan
11	Juracir Sczsepanski
12	Lucas Lima de Cesaro
13	Maísa Nogueira Comunello
14	Mariana Frezza Cossa
15	Mariane Raquel Bataglion Frizon
16	Mariéli Conte
17	Monica Tais Pavão
18	Naura Rosa Variani
19	Ocsana Helen Franzen
20	Paulo Ricardo Furlanetto

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

ORDEM	NOME	OBS:
1	Daniel Renan Tedesco	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RENDIMENTOS, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO OU O ANEXO IV DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4202, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
2	Daniela Lazzarotto Bataglia	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RENDIMENTOS, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO OU O ANEXO IV DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4202, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
3	Eduardo Matheus Bortolotto Bernardi	AUSÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE VENDAS
4	Eloisa Fatima Ravarena	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RENDIMENTOS, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO OU O ANEXO IV DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4202, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
5	Fernando Luiz Pavão	AUSENCIA DO COMPROVANTE DE MATRICULA.
6	Mairieli Bregalda da Silva	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RENDIMENTOS, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO OU O ANEXO IV DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4202, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
7	Tainara Spagnollo Zanco	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RENDIMENTOS, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO OU O ANEXO IV DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4202, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
8	Tais Regina Variani	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RENDIMENTOS, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO OU O ANEXO IV DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4202, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

ESTUDANTES QUE NÃO PRESTARAM CONTAS REFERENTES AO SEMESTRE ANTERIOR

ORDEM	NOME
1	Aimar Bianchetti
2	Amanda Thaís Bregalda
3	Daniela de Lara Gonçalves
4	Eloisa Regina Zanchet
5	Fabíola Lovison Bregalda
6	Juliane Teresinha Boniberge
7	Larissa Lopes Paz
8	Osmar Mauri Moro
9	Andressa Luiza Dellabetta Foralosso
10	Danieli Parisotto
11	Eliandro Luiz Tedesco
12	Gabriel Henrique Parisotto
13	Jakeline Trevizol Borsoi
14	Leonel Henrique Zanatto Soranzo
15	Marcos Paulo Furlanetto
16	Odirlene Bruna Moro
17	Vinicius Gean Deconto

Conforme previsto no art. 15, § 1º, da Lei Municipal n.º 682/2017, "após a divulgação do resultado, o acadêmico terá prazo de 05 (cinco) dias para apresentar requerimento de revisão do indeferimento do seu pedido".
Deste modo, caberá a apresentação individual de REQUERIMENTO DE REVISÃO do indeferimento da inscrição (modelo em anexo), juntamente com a apresentação da documentação faltante ou comprobatória dos motivos ensejadores da revisão. O REQUERIMENTO DE REVISÃO deverá ser assinado pelo estudante/beneficiário e encaminhado através do e-mail: rh@formosa.sc.gov.br.
Ainda, informa-se que o prazo final para a apresentação do requerimento de revisão é o dia 30/09/2020.
Maiores informações serão fornecidas através dos e-mails: rh@formosa.sc.gov.br.

Formosa do Sul/SC, 23 de setembro de 2020.
Rudimar Conte
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
REQUERIMENTO DE REVISÃO

Eu_____, face o indeferimento de minha inscrição, venho, por meio deste, apresentar REQUERIMENTO DE REVISÃO, nos seguintes termos:

Motivo do Indeferimento:
Razões do Requerimento de Revisão:

Documentos anexados pelo estudante:
Formosa do Sul/SC,_____de_____de_____.
Assinatura do Estudante

ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº44/2020

Publicação Nº 2653055

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL CNPJ: 80.637.424/0001-09 AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 580 C.E.P.: 89859-000 - Formosa do Sul - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2020 - TP Processo Administrativo: 44/2020 Processo de Licitação: 44/2020 Data do Processo: 27/07/2020

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RUDIMAR CONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 44/2020
b) Licitação Nr.: 4/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 18/09/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DA RUA ANTÔNIO CELLA, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA E O FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N°884712/2019 E NOS TERMOS DO PROJETO DE ENGENHARIA QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI (1958)						
1	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM PARTE DA RUA ANTÔNIO CELLA, COM ÁREA TOTAL DE 2.219,60M², CONFORME PROJETO.	UN	1,00	0,0000	236.145,55	236.145,55
				Total do Fornecedor:		**236.145,55**
				Total Geral:		**236.145,55**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (156), 1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (158)

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL CNPJ: 80.637.424/0001-09 AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 580 C.E.P.: 89859-000 - Formosa do Sul - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2020 - TP Processo Administrativo: 44/2020 Processo de Licitação: 44/2020 Data do Processo: 27/07/2020

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº44/2020

Publicação Nº 2653058

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL CNPJ: 80.637.424/0001-09 AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 580 C.E.P.: 89859-000 - Formosa do Sul - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2020 - TP Processo Administrativo: 44/2020 Processo de Licitação: 44/2020 Data do Processo: 27/07/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RUDIMAR CONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 44/2020
b) Licitação Nr.: 4/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 18/09/2020
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DA RUA ANTÔNIO CELLA, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA E O FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N°884712/2019 E NOS TERMOS DO PROJETO DE ENGENHARIA QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI (1958)					
1 FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM PARTE DA RUA ANTÔNIO CELLA, COM ÁREA TOTAL DE 2.219,60M², CONFORME PROJETO.	UN	1,00	0,0000	236.145,55	236.145,55
			Total do Fornecedor:		**236.145,55**
			Total Geral:		**236.145,55**

Formosa do Sul, 18 de Setembro de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 - EXTRATO DO EDITAL Nº 006/2020 DE RETOMADA DO CERTAME

Publicação Nº 2653762

CONCURSO PÚBLICO 001/2020 - EXTRATO DO EDITAL 006/2020
A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Sul/SC TORNA PÚBLICA a RETOMADA DO CERTAME. O Edital contendo o novo cronograma de execução, período e forma para solicitação de cancelamento e devolução da taxa de inscrição e outras informações encontra-se divulgado no Painel de Publicações da Câmara Municipal e nos sites www.camaraformosadosul.sc.gov.br e www.objetivas.com.br. Rudimar Casagrande – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL ANEXO I

Publicação Nº 2654093

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	561.400,15	0,00
Pessoal Ativo	561.400,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	463.967,11	0,00
Obrigações Patronais	97.433,04	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**561.400,15**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.276.873,32	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	740.239,17	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	14.536.634,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**561.400,15**	**3,86**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	872.198,05	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	828.588,15	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	784.978,25	5,40

FONTE:

23/09/2020 17:08:21 - Formosa do Sul/SC

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

Formosa do Sul, 23/09/2020

RUDIMAR CASAGRANDE
PRES. DA CÂMARA DE VEREADORES

PERLA BOTTEGA BRUM
CONTADORA CRC/SC- 042237/O-2

FONTE:

23/09/2020 17:08:21 - Formosa do Sul/SC

Fraiburgo

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00234_2020 RP 0016 - SF

Publicação Nº 2653236

Aviso do Pregão Presencial nº 0024/2020 – SF
Registro de Preços n° 0016/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 0028/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa do ramo para prestação de serviços de mecânica industrial para a Sanefrai para período de 12 meses Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 15.10.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 23 de setembro de 2020.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

DECRETO Nº 212 - 2020

Publicação Nº 2653463

DECRETO Nº 212, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2467 de 04 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2020, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.025 – Atenção Básica		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0474 (89)	R$	90.000,00
TOTAL	R$	90.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.025 – Atenção Básica		
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0474 (88)	R$	90.000,00
TOTAL	R$	90.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 23 DE SETEMBRO 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3271 e 24/09/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 213 - 2020

Publicação Nº 2653464

DECRETO Nº 213, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2467 de 04 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2020 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.025 – Atenção Básica		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0457 (10)	R$	30.000,00
TOTAL	R$	30.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 23 DE SETEMBRO DE 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3271 e 24/09/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORTARIA 10762020

Publicação Nº 2653302

PORTARIA Nº 1076, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 0777/2020, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de SOLANGE MOREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 001.787.829-20, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 23 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de setembro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE RENÚNCIA ERALDO DOS SANTOS

Publicação Nº 2653298

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado, compareceu, porém não apresentou os documentos solicitados no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de Instalador Hidráulico para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 0004 de 20 de agosto de 2019. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: ERALDO DOS SANTOS
Cargo: Instalador Hidráulico
Classificação: 5º Lugar
Data da Convocação: 15/09/2020
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia:18/09/2020

Fraiburgo (SC), 23 de setembro de 2020.
ERALDO DOS SANTOS

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2020 - 206 A 206

Publicação Nº 2653994

DECRETO Nº 206/2020
DECRETA FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a comemoração do dia de São Miguel Arcanjo, Padroeiro do Município de Galvão-SC, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Feriado Municipal no dia 29 de setembro de 2020 (terça-feira), em comemoração ao dia de São Miguel Arcanjo, Padroeiro do Município de Galvão-SC.

Art. 2º. Fica ainda, determinado que durante a realização do referido Feriado Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde deve estar de plantão para o atendimento de eventuais urgência/emergências, organizando escalas de trabalho entre os enfermeiros, técnicos, médicos e motoristas do setor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de setembro de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 251/2020

Publicação Nº 2654262

DECRETO N.º 251, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100.000,00
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	100.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100.000,00
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	100.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de setembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 252/2020

Publicação Nº 2654263

DECRETO N.º 252 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 36.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36.000,00
10301251.076 - Construção, Ampliação, Reforma e Apar. de Unidades de Saúde	36.000,00
4.4.90.0.6.23.001211 - Aplicações Diretas	36.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de setembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 253/2020

Publicação Nº 2654264

DECRETO N.º 253, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 7.551,20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 7.551,20 (sete mil, quinhentos e cinq-enta e um reais e vinte centavos) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.551,20
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	7.551,20
3.1.90.0.1.52.000000 - Aplicações Diretas	7.551,20

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 7.551,20 (sete mil, quinhentos e cinq-enta e um reais e vinte centavos), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.551,20
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	7.551,20
3.3.90.0.1.52.000000 - Aplicações Diretas	7.551,20

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de setembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 254/2020

Publicação Nº 2654265

DECRETO N.º 254 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
04.122.00092.007 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração	10.000,00
3.3.90.0.3.00.000000 Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de setembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 255/2020

Publicação Nº 2654266

DECRETO N.º 255 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	70.000,00
15.451.00312.052 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura.	70.000,00
3.3.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas	70.000,00
12.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	30.000,00
20.606.00482.061 - Funci e Manut da Secretaria de Agricultura e pesca	30.000,00
3.3.90.0.3.00.000000 Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de setembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 256/2020

Publicação Nº 2654267

DECRETO N.º 256, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 6.950,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinq-enta reais) no Orçamento vigente:

13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	6.950,00
23.695.00512.066 - Garopaba 04 Estações	6.950,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	6.950,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinq-enta reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	6.950,00
23.695.00512.066 - Garopaba 04 Estações	6.950,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	6.950,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de setembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 257/2020

Publicação Nº 2654268

DECRETO N.º 257, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 7.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) no Orçamento vigente:

13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	7.800,00
23.695.00512.065 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Turístico	7.800,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	7.800,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	7.800,00
23.695.00512.065 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Turístico	7.800,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	7.800,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de setembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2020

Publicação Nº 2653317

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2020 PROCESSO Nº 058/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA ME ; CNPJ Nº 09.346.667/0001-15 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR 02 (DOIS) MESES, QUE VIGERÁ A PARTIR DE 23/09/2020 ATÉ 21/11/2020 DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7347/2017

Publicação Nº 2653352

Nº do Processo Administrativo: 7347/2017
Nº Projeto: 082/2017
Notificante:Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Edevaldo Pacheco Vieira - Proprietário
Katia Regina da Silva – Responsável técnico (Engenheira Civil CREA/SC 055000-7)

NOTIFICAÇÃO
A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Edevaldo Pacheco Vieira , CPF nº 540.844.589.53, residente e domiciliada na Rodovia GRP401 , S/N, Macacu, GAROPABA/SC;
DESTINATÁRIO(S): Katia Regina da Silva , CPF nº 946.988.489.20, residente e domiciliado na Rua Manoel Alvaro de Araujo , nº 18 ,Centro, GAROPABA/SC;

Garopaba, 12 de agosto de 2020.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7439/2017

Publicação Nº 2653353

Nº do Processo Administrativo: 7439 /2017
Nº Projeto: 173/2017
Notificante: Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Gerson Alecio Strossi - Proprietário
Eduardo Bandeira Maia – Resposavel Técnico – Arquiteto - Registro no CAU/SC nº 94838-1.

NOTIFICAÇÃO
A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Eduardo Bandeira Maia, CPF nº 281.116.528.28, residente e domiciliada na Rua Beija Flor, s/n , Ibiraquera , GAROPABA/SC.
Gerson Alecio Strossi, CPF nº 433.597.870.72, residente e domiciliada na Rua Servidão Casan, nº 3120 , s/n , Encantada , GAROPABA/SC

Garopaba, 23 de outubro de 2019.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7479/2017

Publicação Nº 2653359

Nº do Processo Administrativo: 7479/2017
Nº Projeto: 213/2017
Notificante:Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Sonia Regina Santini Dias Wahl - Proprietário
Ronaldo Jean de Abreu – Responsável técnico (Arquiteto CAU/SC A90863-0)

NOTIFICAÇÃO
A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Sonia Regina Santini Dias Wahl , CPF nº 289.630.670-68, residente e domiciliada na Rua Avenida Protasio Alves, nº 2000, Petropolis , Porto Alegre/SC;
DESTINATÁRIO(S): Ronaldo Jean de Abreu , CPF nº 854.105.949-91, residente e domiciliado na Rua Moura, nº 268 , Sao Jose, FLORIANÓLIS/SC;

Garopaba, 15 de novembro de 2019.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7499/2017

Publicação Nº 2653355

Nº do Processo Administrativo: 7499/2017
Nº Projeto: 233/2017
Notificante:Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Edevaldo Pacheco Vieira - Proprietário
Katia Regina da Silva – Responsável técnico (Engenheira Civil CREA/SC 055000-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Edevaldo Pacheco Vieira , CPF nº 540.844.589.53, residente e domiciliada na Rodovia GRP401 , S/N, Macacu, GAROPABA/SC;
DESTINATÁRIO(S): Katia Regina da Silva , CPF nº 946.988.489.20, residente e domiciliado na Rua Manoel Alvaro de Araujo , nº 18 ,Centro, GAROPABA/SC;

Garopaba, 12 de agosto de 2020.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7526/2017

Publicação Nº 2653357

Nº do Processo Administrativo: 7526/2017
Nº Projeto: 260/2017
Notificante:Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Hilario Manoel Bento - Proprietário
Nadia Maria da Silva – Responsável técnico (Técnica em Edificações Registro/SC 036808-3)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Hilario Manoel Bento , CPF nº 377.279.239--15, residente e domiciliada na Rodovia GRP030 , nº 2804, Ferrugem, GAROPABA/SC;
DESTINATÁRIO(S): Nadia Maria da Silva , CPF nº 868.143.549-34, residente e domiciliado na Rodovia SC 434 , nº 220 ,Areias da Palhocinha, GAROPABA/SC;

Garopaba, 12 de agosto de 2020.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7559/2017

Publicação Nº 2653363

Nº do Processo Administrativo: 7559/2017
Nº Projeto: 293/2017
Notificante:Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Mario Schlosser - Proprietário
Jose Kyril Balhas – Responsável técnico (Engenheiro CREA/SC 046113-4)

NOTIFICAÇÃO
A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Mario Schlosser , CPF nº 659.377.089-20, residente e domiciliada na Rodovia GRP 030, S/N, Geral da Ferrugem , Capao , GAROPABA /SC;
DESTINATÁRIO(S): Jose Kiryl Balhas , CPF nº 470.574.089-00, residente e domiciliado na Rua do Engenho , s/n , Capao, GAROPABA/SC;

Garopaba, 06 de julho de 2020.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7671/2017

Publicação Nº 2653365

Nº do Processo Administrativo: 7671/2017
Nº Projeto: 405/2017
Notificante:Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Gilmar Joaquim Crispim - Proprietário
Ronaldo Jean de Abreu – Responsável técnico (Arquiteta CAU/SC A90863-0)

NOTIFICAÇÃO
A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Gilmar Joaquim Crispim , CPF nº 753.184.749-34, residente e domiciliada na Rua Lourenço Cardoso, Ambrosio, GAROPABA/SC;
DESTINATÁRIO(S): Ronaldo Jean de Abreu , CPF nº 854.105.949-91, residente e domiciliado na Rua Moura , nº 268 , São Jose, Florianópolis/SC;

Garopaba, 07 de julho de 2020.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7811/2017

Publicação Nº 2653369

Nº do Processo Administrativo: 7811/2017
Nº Projeto: 358/2017
Notificante:Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Manoel Furtado - Proprietário
Brumell L. C. Costa – Responsável técnico (Engenharia CREA/SC 034772-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): MANOEL FURTADO , CPF nº 145.116.309-68, residente e domiciliada na Rua Jose Cupertino Albano, nº 41, Centro, GAROPABA/SC;
DESTINATÁRIO(S): BEUMELL LAFAYETTE CORTES DA COSTA , CPF nº 599.777.797-91, residente e domiciliado na Rua Marques Guimaraes, nº 80 , Centro, GAROPABA/SC;

Garopaba, 06 de julho de 2020.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7869/2017

Publicação Nº 2653372

Nº do Processo Administrativo: 7869/2017
Nº Projeto: 604/2017
Notificante:Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Analia Horacio Sanseverino - Proprietário
Rafael Santos Ulyssea – Responsável técnico (Arquiteto CAU/SC A59655-8)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Analia Horacio Sanseverino , CPF nº 103.124.719--04, residente e domiciliada na Rua Emiliano da Silveira, s/n , Limpa , GAROPABA /SC;
DESTINATÁRIO(S): Rafael dos Santos Ulyssea , CPF nº 041.112.109-02, residente e domiciliado na Rua 06 de Janeiro , nº 12 , Areias da Palhocinha, GAROPABA/SC;

Garopaba, 06 de julho de 2020.
NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

Garuva

PREFEITURA

CONTRATO N° 96/2020

Publicação Nº 2653061

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 117/2019
CONTRATO 96 / 2020

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n° 117/2019, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Garuva à AVENIDA CELSO RAMOS - 1614, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o(a) Sr.(a) ALESSANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA, Brasileiro(a), Solteiro, RG n° 4738947, CPF n° 062.291.549-51, residente e domiciliada no (a) RUA BAHIA, nº 68, , ANITA GARILBALDI, Joinville, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de MEDICO do Município de Garuva, junto à Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 320 (trezentos e vinte) dias, com carga horária de 044:00 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo do presente contrato é de 22/09/2020, terminando no dia 26/02/2021, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 117/2019.

CLÁUSULA QUARTA

A remuneração mensal é de R$ 14.798,99 (quatorze mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA

O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 117/2019, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Fundo Municipal de Saúde, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Fundo Municipal de Saúde. E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

Garuva,22/09/2020

Município de Garuva
Rodrigo Adriany David - Prefeito

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Marcio Ricardo Herpich

ALESSANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA

CPF 062.291.549-51

Testemunha 1

Testemunha 2

DECRETO N° 170/2020

Publicação Nº 2653051

DECRETO N° 170 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020
"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTOD DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO EM VIRTUDE DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EXPEDIDA COM BASE EM PROCEDIMENTO DA REURB."

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme redação do artigo 23 da Lei 13.465/2017, "a legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016";
CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral quando da emissão da certidão de regularização fundiária, inclusive para fins tributários com base nos artigos 34 e 130, ambos do Código Tributário Nacional;

DECRETA:
Art. 1º. Expedida a certidão de regularização fundiária, o presidente da Comissão a que se refere a Lei Complementar Municipal 110/2017 encaminhará cópia em arquivo digital da referida certidão ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, tome as devidas providências para atualização do cadastro imobiliário relativamente ao núcleo urbano regularizado.

Art. 2º. Se o imóvel objeto da atualização cadastral possuir dívida ativa, ajuizada ou não, deve ser procedida a substituição do sujeito passivo, com fundamento nos artigos 34 e 130 do Código Tributário Nacional, ficando autorizado o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças a declarar prescritas eventuais dívidas e ao Procurador Geral aquelas que já estiverem ajuizadas.

Parágrafo único – Comparecendo espontaneamente ocupante de imóvel com a finalidade de efetuar pagamento e/ou parcelamento de dívida do imóvel cuja Certidão de Regularização Fundiária já tenha sido expedida e as providências descritas nos artigos anteriores ainda não tenham sido realizadas, fica autorizado o setor competente da Secretaria de Administração a proceder com a alteração no cadastro imobiliário respectivo para todos os fins.

Art. 3º. Havendo dúvida no procedimento de alteração cadastral, deverá o setor competente após a abertura do processo, encaminhar o pedido ao presidente da Comissão de Regularização Fundiária para que, no prazo de 5 (cinco) dias emita os esclarecimentos necessários.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos inclusive aos processos de regularização já finalizados.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 171/2020

Publicação Nº 2653053

DECRETO Nº 171 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020
"Regulamenta a aplicação, em âmbito municipal, dos recursos provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, de 29/06/2020, e dá outras providências."

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 79, inciso I alínea a, da Lei Orgânica do Município de Garuva;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural;
CONSIDERANDO os dados obtidos através do cadastro cultural realizado pelo Município de Garuva no mês de agosto de 2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado, através do presente Decreto, os meios e critérios para a aplicação, no município de Garuva, dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

Art. 2° Os recursos destinados às ações expressas na Lei Federal será gerido pela Prefeitura Municipal de Garuva, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a concretização do repasse através da Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil.

Art. 3° Fica criada a Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc em Garuva, composta pelos servidores municipais indicados pelo Chefe do Executivo Municipal;
I – Monise Nagel Moreira da Silva, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Presidente da Comissão;
II - Daniel Wagner Heinig, Advogado do Município;
III – Heloise Gonçalves NunesLemos, Controladora Interna do Município;
IV – Pamela Casagrande, Diretora Administrativa da SMEC;
V – Marcia Solange Burei, Coordenadora de Programas da SMEC;
VI – Paula Roberta Conte, representante da Câmara de Vereadores.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc, dentre outras:
I – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Garuva para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020;
II - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Garuva, e fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
II – elaborar o edital de chamamento das propostas de projetos culturais e artísticos, para a distribuição dos recursos nos termos da Lei Federal;
III - fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados.
IV – realizar a prestação de contas dos recursos, nos termos da Lei Federal Aldir Blanc.

Art. 5º Os recursos recebidos pelo município serão aplicados, em sua totalidade, em ações e projetos especificados no inciso III, do Art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc 14017/2020, quais sejam, "editais chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 6. A distribuição do benefício de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, previsto no inciso I, do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020 será de responsabilidade do Estado de Santa Catarina.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 172/2020

Publicação Nº 2653559

DECRETO N° 172 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2229 de 23/09/2020,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.0010.0301.1036.2070 Repasse de Recursos para Man do CIS/NORDESTE	3370	01.63.55	R$	320.000,00
14.001.0010.0301.1034.2068 Man. do Fundo M de Saúde	3390	01.63.55	R$	30.000,00

Art. 2° Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação dos recursos do Convênio Nº. 2019008465 realizado com a Secretaria Estadual de Saúde, creditado no dia 06/07/2020.

Art. 3o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 39.394,00 (trinta e nove mil e trezentos e noventa e quatro reais) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.0010.0301.1034.2081 Enfrentamento da emergência decorrente do Coronavirus (COVID-19)	3390	01.38.13	R$	39.394,00

Art. 4o Para a cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 3o será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação do Repasse do Fundo Nacional de Saúde (Ordem Bancária 821925 de 06/08/2020), relativo ao Processo Nº. 25000.107859/2020-21.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 173/2020

Publicação Nº 2653560

DECRETO N° 173 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2230 de 23/09/2020,

DECRETA:

Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

04.005.0028.0843.1007.2016 Amort do Princ e Enc da Dívida Pública	4690	01.00.00	R$	200.000,00

Art. 2° Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.0004.0122.1002.2002 Man. e Inv. do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	4490	01.00.00	R$	30.000,00
02.002.0004.0131.1002.2003 Man. e Inv. de Assessoria de Imprensa	4490	01.00.00	R$	5.000,00
02.003.0004.0124.1002.2004 Man. e Inv. do Setor de Controle Interno	4490	01.00.00	R$	5.000,00
04.006.0004.0129.1010.2021 Man. do Depto. de Tributos	4490	01.00.00	R$	15.200,00
04.008.0004.0121.1009.2019 Man. do Depto. de Planejamento	4490	01.00.00	R$	10.000,00
06.002.0023.0695.1013.2024 Man. do Setor de Turismo	4490	01.00.00	R$	4.760,00
11.003.0027.0813.1022.1014 Construção, ampliação de praças, parques e jardins	3390	01.00.00	R$	15.000,00
12.001.0015.0542.1033.2067 Man. e ampl do cemitério Municipal	4490	01.00.00	R$	20.000,00
12.001.0018.0541.1032.1016 Educação Ambiental	3390	01.00.00	R$	9.000,00
12.001.0018.0541.1032.1016 Educação Ambiental	4490	01.00.00	R$	5.000,00
12.002.0017.0512.1033.2064 Man. do Sist de Esgotamento Sanitário	3390	01.00.00	R$	4.320,00
07.001.0012.0361.1015.2032 Man. do Ensino Fundamental	3190	01.01.00	R$	76.720,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 174/2020

Publicação Nº 2653561

DECRETO N° 174 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2231 de 23/09/2020,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

02.001.0006.0182.1002.2006 Man. e Inv. do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	3190	01.00.00	R$	36.000,00
03.001.0002.0062.1002.2008 Man. e Inv. de Procuradoria Geral	3190	01.00.00	R$	30.000,00
04.002.0004.0122.1006.2014 Man. do Depto. de Licitações e Compras	3190	01.00.00	R$	77.000,00
04.003.0004.0122.1004.2012 Man. do Depto. de Recursos Humanos	3190	01.00.00	R$	60.000,00
04.006.0004.0129.1010.2021 Man. do Depto. de Tributos	3190	01.00.00	R$	197.000,00
04.007.0004.0122.1005.2013 Man. do Depto. de Patrimônio	3190	01.00.00	R$	82.000,00
04.008.0004.0121.1009.2019 Man. do Depto. de Planejamento	3190	01.00.00	R$	10.000,00
06.001.0022.0661.1014.2028 Man. do Depto. de Des. Econômico	3190	01.00.00	R$	29.000,00
06.002.0027.0812.1012.2023 Man. do Depto. de Esportes	3190	01.00.00	R$	12.000,00
09.001.0008.0244.1020.2043 Man. do Secr M de Des Social e Hab	3190	01.00.00	R$	50.000,00
11.001.0020.0608.1030.2060 Man. da Secr de Estratégias Rurais	3190	01.00.00	R$	36.000,00
11.003.0015.0452.1022.2051 Man. do Setor de Obras e Serv Públ/Setor de Trâns	3190	01.00.00	R$	152.000,00
20.001.0002.0062.1002.2009 Man. do Fundo Esp de Honorários de Sucumbência	3190	01.00.00	R$	40.000,00
07.001.0012.0365.1015.2036 Man. da Educação Infantil	3190	01.18.00	R$	55.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.0004.0122.1002.2002 Man. e Inv. do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	3190	01.00.00	R$	90.000,00
02.002.0004.0131.1002.2003 Man. e Inv. de Assessoria de Imprensa	3190	01.00.00	R$	18.000,00
02.003.0004.0124.1002.2004 Man. e Inv. do Setor de Controle Interno	3190	01.00.00	R$	10.000,00
04.001.0004.0122.1003.2010 Man. do Depto de Adm. e Finanças	3190	01.00.00	R$	133.000,00
06.002.0023.0695.1013.2024 Man. do Setor de Turismo	3190	01.00.00	R$	19.000,00
12.002.0017.0512.1033.2066 Manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana	3190	01.18.00	R$	13.000,00
15.001.0008.0243.1016.2039 Man. da Casa de Acolhimento	3190	01.00.00	R$	50.000,00
07.001.0012.0361.1015.2032 Man. do Ensino Fundamental	3190	01.10.00	R$	378.000,00
07.001.0012.0361.1015.2032 Man. do Ensino Fundamental	3190	01.18.00	R$	55.000,00

Art. 3o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de de R$ 1.027.000,00 (Um milhão e vinte e sete mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.0010.0301.1034.2068 Man. do Fundo M de Saúde	3190	01.02.00	R$	830.000,00
14.001.0010.0302.1038.2072 Man. do Pronto Atendimento 24 horas	3190	01.02.00	R$	197.000,00

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

14.001.0010.0301.1035.2069 Man. da Estratégia Saúde da Família	3190	01.02.00	R$	830.000,00
04.001.0004.0122.1003.2010 Man. da Depto. de Adm. e Finanças	3190	01.00.00	R$	197.000,00

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DISTRATO N° 025/2020

Publicação Nº 2653060

DISTRATO Nº 25/2020

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 132/2019, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro LIDIANE PEREIRA, brasileira, solteira, RG n° 34136444, CPF: 03544461935, residente e domiciliada na Rua Bonito Lindo, 144, Itapoa/SC a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 132/2019, cujo objeto era a prestação de serviços como TECNICA EM ENFERMAGEM, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 20/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 132/2019.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 25 de setembro de 2020.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

DISTRATO N° 26/2020

Publicação Nº 2653057

DISTRATO Nº 26/2020

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 122/2019, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro MAYKELLI RODE BONDAN, brasileira, solteira, cuidadora, RG n° 5822195 CPF: 09496992927 residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, Sn, Garuva/SC a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 122/2019, cujo objeto era a prestação de serviços como CUIDADOR, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 01/10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 122/2019.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 30 de setembro de 2020.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

EDITAL CONVOCAÇÃO - LOA

Publicação Nº 2653445

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA
MUNICÍPIO DE GARUVA

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, CONVIDA todos os cidadãos residentes no Município de Garuva e Associações Representativas com sede no Município a participarem da Audiência Pública, onde será apresentado e discutido a LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, que será realizada, no local e horário abaixo indicado.

I – OBJETO

Tornar público e dar amplo conhecimento aos habitantes de Garuva/SC, sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício de 2021, do Município de Garuva.

II - LOCAL DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Local: Câmara de Vereadores de Garuva
Rua Castro Alves, 44 – Centro – Garuva/SC.
Data: 14/10/2020
Horário: 15h00min

Assim, todos ficam devidamente convidados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Garuva, 23 de Setembro de 2020.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito de Garuva

EDITAL OS - CONTRATAÇÃO

Publicação Nº 2653306

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020/SMS/OS

PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H DE GARUVA/SC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020/SMS/OS

O Município de Garuva/SC comunica aos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo edital assim se resume.

OBJETO

É objeto deste Termo de Referência e seus Anexos a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação na Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, no âmbito do Município de Garuva para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Jose Carlos Costa.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas **no dia 13 de outubro de 2020** das 11h às 12h na Secretaria Municipal de Saúde de Garuva/SC no seguinte endereço: R. Eugênio Avanci, 656 - Centro, Garuva - SC, 89248-000

EDITAL: Poderá ser obtido no sítio oficial do município de Garuva/Sc, www.garuva.sc.gov.br, na aba chamamento público.

Garuva/SC, 23 de setembro de 2020.

DIOGO HINSCHING
Presidente da Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020/SMS/OS

1. PREÂMBULO

1.1 O município de Garuva torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Público de Seleção para a escolha de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h, para celebrar Contrato de Gestão de operacionalização e execução dos serviços de saúde das UPA 24h. A presente Seleção será processada nos termos da Lei Complementar 116/2020, regulamentada pelo Decreto Nº 005/2020 e ainda o regramento correspondente às Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS e disposto na Recomendação Conjunta emitida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Ministério Público de Contas de Santa Catarina, Recomendação Conjunta Nº 001/2018 e além de condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2. OBJETO

2.1 É objeto deste Termo de Referência e seus Anexos a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação na Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, no âmbito do Município de Garuva para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Jose Carlos Costa, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2.2 Constituem anexos do presente edital, dele sendo partes integrantes, independentemente de sua transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO I-A - PLANO DE ACESSO E USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS
ANEXO I-B - GRADE DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA
ANEXO I-C - TERMO DE PERMISSÃO DE USO (ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO PERMITIDO)
ANEXO I-D - EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS ANEXO I-E - PLANTA DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA GARUVA
ANEXO I-F - GRADE DE MEDICAMENTOS
ANEXO I-G – OUVIDORIA
ANEXO I-H LISTA DE PATRIMÔNIO
ANEXO I-J LISTA DE EXAMES DE RADIOGRAFIAS REALIZADOS NA UPA 24 H GARUVA

ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE
ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
ANEXO V - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO
ANEXO VI - PARÂMETROS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO
ANEXO VII - MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
ANEXO ANEXO VIII - ATESTADO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020/SMS/OS
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
ANEXO X– MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS TÉCNICOS

ANEXO TÉCNICO I – DOCUMENTO DESCRITIVO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADOS;
ANEXO TÉCNICO II – PLANO OPERATIVO DE SAÚDE CONTENDO SISTEMA DE PAGAMENTO, SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E AS METAS E INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS;
ANEXO TÉCNICO III – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO E DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO;
ANEXO TÉCNICO IV - PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANEXO TÉCNICO V – PROGRAMA DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONTRATADA E APROVADO PELA CONTRATANTE

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O limite máximo de orçamento anual previsto para a realização dos serviços objeto do Contrato de Gestão está incluso no Programa de Trabalho constante da Lei Orçamentária Anual. O valor máximo do custeio e investimento anual para encontra-se definido na tabela abaixo:

Unidade de Pronto Atendimento	**Valor Máximo de custeio mensal**	**Valor máximo de custeio anual**	**Valor de investimento anual**
UPA	R$ 435.000,00	R$ 5.220.000,00	R$ 120.000,00

3.2 A despesa decorrente desta licitação correra por conta da seguinte dotação orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 14.001.2072.3390.10200

3.3 Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2018/2021 e a LOA do ano correspondente.

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste edital e seus Anexos, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Comissão Especial de Chamamento Público, por meio do endereço eletrônico procuradoria@garuva.sc.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a sessão pública de apresentação e recebimento da documentação;

4.2 Boletim de Esclarecimento - Para suprir todas as dúvidas e disponibilizar informações solicitadas pelos interessados, a Comissão Especial de Chamamento Público emitirá boletim de esclarecimento, que será anexado no site da Prefeitura Municipal de Garuva (www.garuva.sc.gov.br);

4.3 Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito deste procedimento, não restando direito às interessadas para qualquer reclamação anterior;

4.4 Comunicados - Qualquer comunicado referente a este certame será emitido pela Comissão Especial de Chamamento Público e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Garuva (www.garuva.sc.gov.br);

4.5 Impugnação – Qualquer interessado até 5 (cinco) dias úteis antecedentes à sessão pública para recebimento dos documentos e as entidade qualificadas como Organização Social, até 2 (dois) dia úteis antes, poderão impugnar o ato convocatório. A impugnação deverá ser por escrito e encaminhada para Comissão Especial de

Chamamento Público por meio dos endereços eletrônicos indicados neste edital;

4.6 A não apresentação de impugnação nos prazos acima estabelecidos implicará na decadência desse direito;

4.7 Eventuais modificações ao presente edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio Prefeitura Municipal de Garuva (www.garuva.sc.gov.br) no menu superior Creche e Saúde Já e no Diário Oficial do Município para ciência dos interessados;

4.8 Eventual necessidade de alteração do edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de reabertura do prazo inicial, nos termos previstos no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

4.9 É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos comunicados emitidos pela Comissão Especial de Chamamento Público. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.10 Os interessados ficam cientes que deverão cumprir com todos os requisitos descritos na Lei Complementar Municipal 116/2019 bem como o decreto municipal 005/2020 e que eventual dúvida sobre a redação dos termos deste edital prevalecerá, sempre, a redação da legislação municipal (LCM 116 e Decreto 005/2020)

5. DAS DIRETRIZES GERAIS DO EDITAL:

5.1 Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme o Termo de Referência (Anexo I);

5.2 Elaborar a Política de Aquisição de medicamentos, que utilize como parâmetro de comparação de preço o valor da média ponderada dos registros dos últimos seis meses constantes no Banco de Preços em Saúde (BPS) e para finalização da aquisição, o teto do valor da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da ANVISA deve ser inteiramente respeitado, conforme estabelecido no Anexo I-A do Plano de Acesso e Uso Racional de Medicamentos;

5.3 A execução direta ou subcontratação dos serviços suplementares ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento de Garuva como lavanderia, hotelaria, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares deverão ajustar-se aos valores máximos praticados pelo Banco de Preços em Saúde, disponibilizado pelo endereço http://bps.saude.gov.br/login.jsf. Na ausência deste parâmetro deverá ser utilizado os valores praticados pela Secretaria Municipal de Saúde. Estão vedadas a contratação de serviços de empresas vinculadas a familiar de qualquer autoridade assistencial ou administrativa da Organização Social;

5.4 Realizar a gestão guarda e conservação do prédio público assim como do terreno e bens inventariados pelo município incluindo mobiliário, equipamentos médico hospitalares, de informática e outros listados no Termo de Permissão de Uso, conforme Anexo I-C;

5.5 No caso de despesas de investimento, tais como, obra, ampliação ou aquisição de equipamentos deverá ser oficializado através de justificativa motivadora, tabela com apresentação de no mínimo 3 orçamentos para autorização da Comissão de Avaliação e Fiscalização;

5.6 A Gestão e Contratação de Pessoas para operacionalização dos serviços prestados deverá ser realizada através de processo seletivo incluindo edital de chamamento público;

5.7 Apresentar Proposta de Edital para Processo Seletivo Público para a Contratação de Pessoas para operacionalização os serviços prestados, com os critérios adotados neste edital e no Termo de Referência deste edital;

5.8 Implantar a política HumanizaSUS como proposta de utilização de métodos de humanização nos níveis de atenção e da gestão apostando na indissociabilidade nos modos de produção de saúde, ou seja, todas as ações devem ser tratadas juntas nos âmbitos dos processos de trabalho entre atenção e gestão, entre clínica e política, entre produção de saúde e produção de subjetividade operando com o princípio da transversalidade que consiste na consolidação de redes de vínculo e corresponsabilização entre usuários, trabalhadores e gestores na busca de articulação das ações praticadas por todos os atores envolvidos;

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do Chamamento Público, as Organizações Sociais Qualificadas, assim declaradas pela Municipalidade, conforme Lei Municipal Complementar n. 116/2020 e Decreto Municipal n. 005/2020, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste edital;

6.2 Não poderão participar do Chamamento Público entidades qualificadas:

a. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas ou impedidas de contratar com a administração pública do Município de Garuva, enquanto durarem os efeitos da sanção;
b. Nenhum servidor seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município;
c. Que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência haja sido decretada por sentença judicial, ou em caso de liquidação, dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
d. Que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei no 9.605, de 12.02.1998;
e. Que esteja sob a intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

6.3 A participação neste Chamamento Público importa à entidade qualificada na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

7. VISITA TÉCNICA

7.1 As Organizações Sociais Qualificadas poderão realizar visita técnica à UPA 24H de Garuva da Secretaria Municipal de Saúde previamente à apresentação dos envelopes;

7.2 As condições da UPA 24H e as demais previsões contidas neste edital, se presumem conhecidas e aceitas pelas entidades participantes na data da realização do Chamamento Público, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA

8.1 O envelope Nº 1 – HABILITAÇÃO, a ser entregue com o envelope Nº 2 – PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA no dia e hora marcados neste edital, deverão ser apresentados separadamente e entregues lacrados, devendo conter, preferencialmente, na parte externa e frontal, além da razão social da entidade qualificada, os seguintes dizeres:

Envelope contendo os documentos de Habilitação:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
HABILITAÇÃO ENTIDADE:
CNPJ/CPF:
DATA DA ABERTURA: 13/10/2020 HORÁRIO: a partir das 13h

Envelope contendo os documentos com a Proposta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
ENVELOPE Nº 2 – PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA
ENTIDADE:
CNPJ/CPF:
DATA DA ABERTURA: 13/10/2020 HORÁRIO: a partir das 13h

8.2 Os Documentos de Habilitação (Envelope Nº 1), Programa de Trabalho e Proposta Financeira (Envelope nº 2), exigidos no Presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados;

8.3 Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas e devem ser entregues fechados, na sessão pública a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste edital e no aviso publicado no Diário Oficial do Município;

8.4 Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas preferencialmente rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas;

8.5 Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela interessada, prevalecerão os últimos;

8.6 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro, salvo justificativa;

8.7 Somente serão considerados os Programas de Trabalho e Propostas Financeiras que abranjam a totalidade do Objeto, nos exatos termos deste edital;

8.8 A entrega do envelope contendo Documentação e Programa de Trabalho, ocorrerá:
Local e abertura dos envelopes: sede da secretaria municipal de saúde de Garuva/SC.

8.9 As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas;

8.10 A Organização Social poderá se fazer representar por dirigente, ou por

procurador, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado por seu representante legal, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital, conforme Anexo III - Modelo de Procuração;

8.11 Quando o representante se tratar de dirigente da Organização Social, deverá apresentar o Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

8.12 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) Organização Social na presente Seleção;

8.13 Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Organização Social participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações acima citadas;

8.14 Na análise, julgamento e classificação da Proposta de Trabalho apresentada serão observados os critérios definidos no Edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados.

9. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (art. 32 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 3º da Lei nº 13.726/2018) e, preferencialmente, rubricados;

9.2 A Proposta de Trabalho, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração da entidade, deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observados os seguintes requisitos contidos neste Edital;

9.3 A proposta de Trabalho, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação quanto ao Roteiro previsto no Anexo V e parâmetros para pontuações previstos no Anexo VI e VII;

9.4 Deverá ser entregue também uma versão eletrônica a ser apresentada em mídia digital contendo pastas com a designação estabelecida no Roteiro (C1, C2, C3 e C4);

9.5 CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

9.5.1 O "ENVELOPE 1", dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, da Entidade Qualificada como Organização Social, especificados neste item, bem como a Declaração de Comparecimento na Visita Técnica conforme descrito neste edital.

9.5.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Decreto do Prefeito Municipal de Garuva de Qualificação da Entidade como Organização Social (Decreto Municipal 005/2020);

b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento Público;

c) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, juntamente com a Certidão Negativa de Débito relativo à Previdência Social – CND e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a Sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST no 1470/2011, em conformidade com a Lei no 12.440/2011.

9.5.1.3. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Atestado de Pleno conhecimento e aceitação do Edital de Chamamento Público nº 02/2020/SMS/OS, conforme Anexo VIII;

b) Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que a interessada não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, V, da Lei nº 8666/93, conforme anexo IV deste edital.

d) Declaração de Visita Técnica - para comprovar a realização obrigatória da visita técnica à Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H e, de acordo com data limite estabelecida neste edital, conforme modelo constante no anexo II deste edital;

e) Declaração de Inexistência de Impedimento – apresentar a Declaração de Inexistência de Impedimento, conforme Anexo IX.

9.5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) As empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamenteregistrado no órgão competente), que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao último exercício social já encerrado. a.1) A boa situação será avaliada pelos índices discriminados nas fórmulas a seguir, conforme previsto no Art. 31 da Lei 8.666:

$$\mathbf{LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante
ELP= Exigível a longo Prazo

$$\mathbf{SG = \frac{AT}{PC + ELP}}$$

Onde: SG = Solvência Geral
AT= Ativo total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez
Corrente AC =
Ativo Circulante
PC = Passivo
Circulante

a.2) Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal n° 8.666/93;

a.3) Os índices deverão ser demonstrados pelas participantes, mediante memória de cálculo assinada pelo contador, constando número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

a.4) Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 1 (um).

9.5.2. O "ENVELOPE 2", do PROGRAMA DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA, deverá conter os documentos que compõem a proposta da interessada na forma do artigo 8º da Lei Complementar Municipal 116/2019, para execução das atividades previstas, devendo atender as condições contidas neste edital, bem como os valores da proposta financeira para o período de 12 meses, correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, computando todas as despesas, custos operacionais e impostos, para a gerência da unidade de saúde objeto deste Chamamento, de acordo com as necessidades verificadas na Visita Técnica e com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

9.5.2.1. O "ENVELOPE 2" deverá conter também os documentos (cópia simples acompanhada dos originais ou cópias autenticadas) que comprovem a experiência da interessada na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação (inciso VI, do artigo 8º, da LCM 116/2019), observando-se, ainda, os subitens 9.3 e 9.4 deste Edital;

9.5.2.2. O Programa de Trabalho deverá ser elaborado segundo orientações que constam no Anexo V deste edital - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.

9.5.2.3. "ENVELOPE 2" deverá apresentar também a Proposta Financeira, contendo obrigatoriamente o Plano Orçamentário de Custeio para o desenvolvimento das ações e serviços, contemplando todos os itens solicitados neste edital, especificado para a unidade de saúde objeto deste Chamamento, podendo ser acrescido de outros tipos de despesas pertinentes, desde que justificadas;

a) A Proposta Financeira deverá contemplar todos os impostos e as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes a provisionamentos de encargos trabalhistas, como férias e décimo terceiro salário, dissídios, insalubridade, entre outros);

b) Este será o valor considerado como sendo o valor total da proposta financeira da entidade participante.

b) Cronograma de Desembolso Mensal previsto em consonância com o cronograma de implementação e execução das atividades.

c) Identificação e assinatura do representante da entidade participante,

descrição do valor total mensal e anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

10. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 A Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os eventos ocorridos no decorrer do certame. As observações deverão ser formuladas por escrito, sendo que as apresentadas verbalmente serão redigidas a termo;

Para o conteúdo do envelope de proposta (programa de trabalho e proposta financeira) no dia, hora e local determinados neste edital, em sessão pública, a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público receberá os envelopes, fechados e lacrados de cada participante;

10.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será recebido;

10.3 Após o recebimento dos Envelopes, a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público, efetuará a abertura dos Envelopes, rubricando todas as suas páginas e facultando aos proponentes a realização de igual procedimento;

10.4 As sessões públicas de abertura dos envelopes 1 e 2 poderão ser assistidas por qualquer interessado, mas somente será permitida a manifestação do representante credenciado das entidades, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas;

10.5 A participante poderá ser representada, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração conforme anexo, com poderes expressos para atuar neste procedimento;

10.6 Fica dispensada a procuração prevista no item anterior na hipótese da participante estar representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do estatuto ou documento pertinente e documento oficial de identificação com foto;

10.7 O documento referente à representação da participante deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público no início da sessão de abertura dos envelopes;

10.8 Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Organização Social participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações acima citadas;

10.9 Após a abertura dos Envelopes a sessão será suspensa, a fim de que a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público possa proceder à análise e julgamento, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para divulgação do resultado;

10.10 A Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público realizará a avaliação dos Programas de Trabalho e das Propostas Financeiras, de acordo com os critérios estabelecidos no item 11 deste edital e no Anexo VI, procedendo à definição da Nota do Programa de Trabalho (NPT) e da Nota de Preço (NP);

10.11 Ao final da avaliação do conteúdo do Envelope 2, a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público procederá à classificação das entidades em ordem

decrescente segundo a Nota Final atribuída, em conformidade com o estabelecido neste edital;

10.12 Ocorrido o julgamento final, com a publicação do resultado das respectivas pontuações, definição da vencedora e decorridos os prazos legais para eventuais recursos, a autoridade máxima da Secretaria Municipal da Saúde homologará o resultado e a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público divulgará, no sítio eletrônico oficial, as decisões proferidas e o resultado definitivo do processo administrativo;

10.13 A Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público poderá suspender os trabalhos para análise mais acurada da documentação, se assim entender necessário, quando não houver condições de proferir o julgamento de imediato, sendo designados em ata dia e hora certos para respectiva divulgação;

10.14 À Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos;

10.15 Poderão ser definidas novas datas para abertura dos envelopes, a critério da Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público, por meio de ato devidamente motivado, registrado e publicado no sítio eletrônico do Município e com comunicação por correspondência eletrônica às entidades qualificadas.

11. DO JULGAMENTO

11.1 O julgamento do Chamamento Público será realizado considerando todas as condições detalhadas neste edital, no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste edital;

11.2 Quanto à HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e em seus Anexos ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão, não passível de ser sanada;

11.3 Quanto às PROPOSTAS serão considerados os critérios de avaliação contidos nos Anexos VI e VII;

11.4 Serão desclassificadas as entidades cujo Programa de Trabalho não atenda às especificações técnicas constantes nos anexos do presente edital;

11.5 A Proposta Financeira deverá ser apresentada no quadro de despesas de custeio conforme descrito neste edital, apontando o volume financeiro alocado para cada tipo de despesa ao longo de cada mês do contrato de gestão;

11.6 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público poderá fixar às entidades participantes o prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas;

11.7 O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do

processo de seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garuva, bem como no sítio eletrônico oficial.

12. RECURSOS E REPRESENTAÇÃO

12.1 Das decisões proferidas pela Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público, caberá recurso por parte dos participantes, nos termos do art. 109, da Lei nº 8666/93;

12.2 O recurso a que se refere este item, deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação e publicação da decisão pela Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público;

12.3 A interposição de recurso será comunicada às demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

12.5 Não serão aceitos recursos ao edital via fax, estes dever ser protocolizados em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público na Secretaria Municipal de Saúde, pelo emai: procuradoria@garuva.sc.gov.br;

12.6 No mesmo prazo, a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão da autoridade máxima do órgão promotor;

12.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a autoridade máxima do órgão promotor homologará o resultado e a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público irá divulgar, no sítio eletrônico oficial, as decisões proferidas e o resultado definitivo do processo administrativo;

12.8 Após a homologação, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

13. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE ERROS

13.1 A Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público pode, a seu critério, em qualquer fase do Processo de Seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Chamamento Público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes;

13.2 A interessada participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal, devendo apresentar assinado o atestado de pleno conhecimento e aceitação do Edital de Chamamento Público nº 02/2020/SMS/OS, conforme Anexo VIII;

13.3 Os erros formais observados nas Propostas e nos Documentos de Habilitação poderão ser sanados;

13.4 Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão, a qualquer tempo, disponíveis no processo do Chamamento Público.

14. DO CONTRATO DE GESTÃO

14.1 A CONTRATADA deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Garuva para a assinatura do contrato, conforme Minuta parte integrante deste edital, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

14.2 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela entidade vencedora;

14.3 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o certame, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8666/93;

14.5 O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo edital;

14.6 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e no Contrato de Gestão, partes integrantes deste edital;

14.7 Para assegurar a plena execução do presente ajuste, a entidade vencedora prestará como condição para assinatura do instrumento contratual, Seguro Garantia previsto no artigo 56 da Lei Federal n° 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

15. DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL

15.1 Fica designada Fiscal do Contrato de Gestão da contratação decorrente deste Chamamento Público o titular da Secretaria Municipal de Saúde.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O sistema de pagamento compreenderá o repasse mensal de parcelas, contendo os componentes fixo e variável:

a) O pagamento do componente fixo ocorrerá mediante a prestação de contas mensal, no percentual do valor global mensal de 80% (oitenta por cento);

b) O pagamento do componente variável se dará mediante cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, no percentual do valor global mensal de 20% (vinte por cento), dos quais 10% são para as metas quantitativas e 10% para as metas qualitativas;

16.2 O pagamento do componente fixo e variável e da parcela fixa e variável dar-se-á de forma concomitante, no 10º dia útil do mês após execução da ação;

16.3 As demais condições relativas ao pagamento estão previstas na minuta de contrato de gestão, parte integrante deste edital;

16.4 O Termo de Referência, a minuta do Contrato de Gestão e todos os demais documentos anexos a este Edital são dele partes integrantes, independentemente de transcrição, e dispõem sobre as obrigações, prazos, prestações de contas e demais condições indispensáveis à perfeita execução do ajuste a ser celebrado entre as partes.

17. DA VEDAÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, consoante disposto na Lei Federal nº 12.846/2013.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação da Organização Social no Processo de Seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do Processo de Seleção e execução do Contrato de Gestão;

18.2 O Dirigente máximo da Organização Social deverá apresentar o Atestado de Pleno Conhecimento e Aceitação do presente Edital, do objeto a ser pactuado e suas condições assinado;

18.3 A entidade selecionada que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação;

18.4 Reserva-se à autoridade competente, o direito de revogar no todo ou em parte a presente chamamento visando ao interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº 8.666/1993;

18.5 Os casos omissos neste edital referentes aos procedimentos operacionais serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público, encarregada do recebimento, análise e julgamento;

18.6 Integram o presente edital, como se nele estivessem transcritos, os Anexos citados.

Garuva/SC, 14 de julho de 2020.

Diogo Hinsching
Presidente da Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

É objeto deste Termo de Referência e seus Anexos a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação na Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, no âmbito do Município de Garuva para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Jose Carlos Costa, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O SUS proporcionou o acesso universal ao sistema público de saúde e a atenção integral à saúde passou a ser um direito de todos os brasileiros.

A Constituição Federal de 1988 e posteriormente, a Lei Orgânica da Saúde, nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, entendem que a saúde não se limita apenas a ausência de doença, e que o conceito de saúde decorre da implantação de outras políticas públicas que promovam a redução de desigualdades regionais promovendo desenvolvimentos econômico e social.

Dessa maneira, o SUS, em conjunto com as demais políticas, deve atuar na promoção da saúde, prevenção de ocorrência de agravos e recuperação dos doentes. A rede que compõem o SUS é ampla e abrange tanto ações, como serviços de saúde. Ela engloba a atenção primária, média e alta complexidade, os serviços de urgência e emergência, a atenção hospitalar, as ações e serviços das vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental e a assistência farmacêutica. Para que o sistema de saúde tenha êxito na sua estruturação torna-se necessário a implantação das redes de Atenção à Saúde (RASs) para organizar o sistema de saúde de maneira integrada permitindo responder com efetividade, eficiência, segurança, qualidade e equidade as demandas de saúde da população.

A Atenção Primária (AP) constitui o primeiro nível de atenção e principal porta de entrada no sistema de saúde atuando de forma longitudinal (ao longo do curso de vida) sendo que a maioria das necessidades em saúde da população devem ser abordadas e resolvidas neste nível.

No contexto de um sistema de saúde baseado na Atenção Primária, como é o caso no município de Garuva, esta torna-se o principal ponto de contato entre as pessoas e os serviços de saúde.

Seguindo o sistema de redes, em segundo nível, a rede de atenção abrange a média complexidade que é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados.

Este contexto de redes envolve também a alta tecnologia e o alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade).

Em 2003, o Ministério da Saúde instituiu a Política Nacional de Atenção às Urgências (PNAU) com o objetivo de garantir a universalidade, a equidade e a integralidade no atendimento às urgências. A PNAU foi reformulada em 2011, com a instituição da Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde. As Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas são componentes da rede, que deve ser implementada gradativamente em todo território nacional com base em critérios epidemiológicos e de densidade populacional.

São definidas como unidades de Pronto Atendimento (UPA) o estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família e a Rede Hospitalar associada a rede organizada de atenção às urgências. As UPAs foram criadas para atuar como porta de entrada aos serviços de urgência e emergência; e dependendo do casoatendido,eles

podem ser solucionados no local, estabilizados e/ou encaminhados para os hospitais ou redirecionados às UBS. De acordo com as suas atribuições, as UPAs devem funcionar 24 horas por dia, realizar a classificação de risco dos pacientes, resolver os casos de baixa e média complexidade, estabilizar os casos de pacientes graves e possuir estrutura física, recursos humanos e tecnológico suficientes para o atendimento da população de sua área de abrangência no que se refere ao escopo dos serviços que oferece.

O município de Garuva conta atualmente com 05 Unidades Saúde da Família e 01 Nucleo de Especialidade em Saude – NES e 01 Unidade de Pronto Atendimento, a unidade funciona 24 horas ininterruptas, em todos os dias da semana, com equipe assistencial multiprofissional qualificada e compatível com as necessidades de atendimento da população

O município de Garuva tem investido na estruturação de sua rede de serviços de saúde visando o melhor atendimento da população sob sua responsabilidade, ampliando e qualificando a cobertura de Atenção Primária, à atenção especializada e a oferta de serviços de urgência e emergência necessitam ser qualificadas Para o adequado funcionamento técnico e administrativo da UPA, é necessária a organização e implementação de ações de ordem logística (limpeza e conservação, manutenção predial, segurança, telefonia, rouparia, alimentação, descarte de resíduos, transporte e disponibilidade insumos e medicamentos, entre outras), 24 horas por dia nos 365 dias do ano, bem como o gerenciamento de equipes técnicas e administrativas, o registro detalhado das informações dos atendimentos e das informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral. As estruturas físicas e lógicas, bem como os processos, são interligados de forma que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e na qualidade do serviço à população. Para a agilidade na atenção prestada aos cidadãos, as equipes que atuam na UPA devem possuir dimensionamento compatível com o volume de atendimentos, bem como de celeridade na sua contratação. Devem dispor também de mecanismos ágeis para aquisição de materiais e insumos e formalização de contratos para manutenção predial, dos equipamentos e do serviço.

A UPA em Garuva é atualmente tem seu quadro de médicos e enfermeiros administrado pelo Instituto santa Clara, através de contrato de gestão formalizado com o Fundo Municipal de Saúde. O custo médio mensal é de R$ 205.000,00. Na atual organização da gestão das UPA há uma divisão de atribuições entre Instituto Santa Clara e a Secretaria Municipal de Saúde. Esta forma adotada tem gerado vários problemas na operacionalização dos serviços prestados na UPA, como conflitos gerados em razão de composição de equipes com profissionais de distintos vínculos empregatícios e, especialmente, na composição de seu custo efetivo. Cabe ressaltar que, com a atual crise que assola o país, os municipios vêm sofrendo queda expressiva na arrecadação de impostos, obrigando-se a reduzir investimentos e cortar gastos, levando a administração pública a buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro para prestar assistência adequada à população. Nesse sentido, o gestor municipal identificou a possibilidade de maior eficiência na prestação de serviços na UPA, com garantia da qualidade da atenção, mediante a observação da experiência de vários municípios, tais como Curitiba, Florianópolos, Guaramirim, e demais muinicipios pelo país que utilizam-se de entidades prestadoras de serviços em saúde, qualificadas como organizações sociais, como alternativa viável, devido a sua agilidade em gestão, contratação e movimentação de recursos humanos, compra de insumos e realização de contratos.

Quando se trata de urgência, o tempo resposta é uma qualidade essencial, portanto, a gerência e operação de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h requer a sincronia e sinergia de fatores para o bom desempenho das equipes, inclusive levandose em conta as situações de gravidade, que requerem um tempo resposta exíguo, preservando o bem maior da nossa cidade, a vida dos cidadãos. Para atingir este objetivo, a Secretaria Municipal da Saúde pretende realizar a contratação de instituição especializada e qualificada como Organização Social, para gerenciar a Unidades de Pronto Atendimento, considerando que existem várias entidades em condições de realizar esta atividade, com maior agilidade, qualidade e economicidade para o município, do que os modelos adotados até a presente data.

3. DAS DIRETRIZES GERAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Atuar como prestador de serviço de saúde obedecendo os princípios do Sistema Universal de Saúde – SUS, instituído pela Constituição Federal de 1988 e as Leis 8080 e 8142 de 1990, tendo como princípios a universalidade, integralidade e equidade;

Ter como princípios organizativos a Regionalização e a Hierarquização atendendo aos serviços de forma organizada conforme o grau de complexidade realizando o encaminhamento para o nível hospitalar quando necessário, utilizando a Grade de Referência e contrarreferência, conforme Anexo I-B;

Ter atendimento disponível durante 24 horas por dia, em todos os dias do ano, ininterruptamente, a todos os pacientes, de todas as faixas etárias, que buscam as UPA independente de sua condição.

Desenvolver suas ações alinhadas ao preconizado no Planejamento Institucional da SMS de Garuva, previstos no Plano de Saúde e Programações Anuais de Saúde;

Encaminhar para a atenção primária utilizando-se da contra referência para que o usuário possa dar continuidade do cuidado ao usuário, na sua unidade de referência, utilizando o formulário de contra referência para Atenção Primária, instrumento contido no prontuário eletrônico;

Realizar a gestão guarda e conservação do prédio público assim como do terreno e bens inventariados pelo município incluindo mobiliário, equipamentos médico hospitalares, de informática e outros listados no Termo de Permissão de Uso, conforme Anexo I-C;
No caso de despesas de investimento, tais como, obra, ampliação ou aquisição de equipamentos deverá ser oficializado através de justificativa motivadora, tabela com apresentação de no mínimo 3 orçamentos para autorização da Comissão de Avaliação e Fiscalização;
A execução direta ou subcontratação dos serviços suplementares ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento como lavanderia, hotelaria, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares deverão ajustar-se aos valores máximos praticados pelo Banco de Preços em Saúde, disponibilizado pelo endereço http://bps.saude.gov.br/login.jsf. Na ausência deste parâmetro deverá ser utilizado os valores praticados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Estão vedadas a contratação de serviços de empresas vinculadas a familiar de qualquer autoridade assistencial ou administrativa da Organização Social;
Disponibilizar os exames laboratoriais de análises clínicas, conforme descrito no item 6.6
Atender aos princípios da Vigilância em Saúde, conforme código sanitário municipal, portarias e notas técnicas vigentes ou que venham a ser publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Diretoria de Vigilância em Saúde;
Implantar a política HumanizaSUS como proposta de utilização de métodos de humanização nos níveis de atenção e da gestão apostando na indissociabilidade nos modos de produção de saúde, ou seja, todas as ações devem ser tratadas juntas nos âmbitos dos processos de trabalho entre atenção e gestão, entre clínica e política, entre produção de saúde e produção de subjetividade operando com o princípio da transversalidade que consiste na consolidação de redes de vínculo e corresponsabilização entre usuários, trabalhadores e gestores na busca de articulação das ações praticadas por todos os atores envolvidos;
Implantar as ações do Programa de Segurança do Paciente (PSP) de acordo com a Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017 (que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo VIII - Da Segurança do Paciente) e com as normativas que vierem a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Garuva, contribuindo para qualificação do cuidado em saúde e promovendo a segurança do paciente, dos profissionais de saúde e ambiente de assistência à saúde;
Participar do Sistema de Acreditação desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, quando implantado com objetivo de qualificar as ações desenvolvidas nas suas Unidades de Pronto Atendimento;
Desenvolver Educação Permanente em Saúde em consonância com as diretrizes adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Garuva;
Atender aos aspectos relacionados à transparência das despesas realizadas, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Seção IV Da Transparência da Gestão do Art. 25 da Lei 10372 de 25 de abril de2018;
Atender às normas com relação à Padronização visual da UPA, conforme Manual de Padronização das UPAS do Ministério da Saúde e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Garuva.

4. INFORMAÇÕES SOBRE O PRONTO ATENDIMENTO (PA) JOSÉ CARLOS COSTA

4.1 Apresentação

Os PA's 24 horas são Unidades de Saúde que prestam serviços 24 horas por dia, com atendimento em todas as faixas etárias, em todos os dias do ano, com missão de acolher e atender a todos os usuários que buscarem assistência. Trata-se de um componente pré-hospitalar fixo da Rede de Atenção às Urgências e se caracterizam como estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar.

Na condição de serviço público, o Pronto Atendimento Jose Carlos Costa, está vinculado tecnicamente à Secretaria Municipal de Saúde de Garuva – SC, a qual está vinculada a Prefeitura Municipal de Garuva.

Os serviços de saúde deverão ser prestados nesta Unidade nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS especialmente o disposto na:

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a extinção do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS) e dá outras providências;
- Resolução nº 461 de 29 de novembro de 1988, criação do Fundo Municipal de Saúde de Garuva;
- Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- Portaria nº 10, de 03 de Janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A legislação deve ser aplicável, com observância dos seguintes princípios:

- Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores a usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- Fornecimento gratuito de medicamentos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;
- Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- Direito de informação sobre sua saúde às pessoas assistidas;
- Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;
- Direitos e deveres dos usuários da saúde;
- Organização do Sistema Único de Saúde e em especial dos pronto atendimentos;
- Gestão no SUS;
- Planejamento no SUS;
- Participação social;
- Participação complementar;
- Sistemas de informação;
- Auditoria, controle e avaliação;
- Programação visual padronizada das unidades de saúde do SUS.

4.2 LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Quadro 1 - Localização do Pronto Atendimento Jose Carlos Costa

Nº de PA 24H	NOME	ENDEREÇO
1	UPA Jose Carlos Costa	Rua Padre Jose Novack, 1790, Jardim Itamaraty. Garuva – SC.

O Pronto Atendimento 24hs está destinado ao atendimento médico e de enfermagem de pacientes em situações diversas de saúde, contemplando todas as faixas etárias, ininterrupitamente.

4.3 ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Quanto à estrutura física para assistência às urgências, o Pronto Atendimento possui 744,48m² de área construida, e conta com os seguintes ambientes conforme planta anexo I-E

Quadro 2 – Estrutura física do Pronto Atendimento

AMBIENTE	Nº SALAS
Sala Observação Adulto – Feminina	1
Sala Observação Adulto – Masculina	1
Sala Observação Adulto – Infantil	1
Sala Observação Adulto – Isolamento C/ Antecâmara	1
Posto Enfermagem	1
Sanitário para pacientes	7
Sala para Coordenação da Unidade	1
Sala Odontológica	1
Sala de Espera	2
Sala de Inalação	1
Consultório Médico	2
Sanitário Funcionários	3
Depósito	1
Sala aplicação de medicamentos	2
Sala coordenação Enfermagem	1
Arquivo Morto	1
Armazenamento e distribuição de medicamentos	1
Sala Classificação de risco	1
Recepção	1
Sala Sutura	1
Sala Curativos	1
Sala de Raio – X e vestiário	1
Sala de interpretação de laudos	1
Sala de emergência	1
Sala Higienização	1
Sala de Esterilização	1
Sala de lavagem e descontaminação de materiais	1
Copa	1
Refeitório	1
DML	1
Rouparia	1
Descanso Enfermagem	1
Descanso Médico	1
Descanso Motorista	1
Casinha lixo contaminado e lixo comum	2
Rede de Gases	1
Estacionamento	1
Estacionamento Ambulância	1

4.4 RECURSOS HUMANOS

4.4.1 Recursos Humanos

A Gestão e Contratação de Pessoas para operacionalização dos serviços prestados deverá ser realizada através de processo seletivo incluindo edital de

chamamento público. Essa contratação deverá ser minimamente dimensionada com 4 médicos/24h para o funcionamento da unidade, sendo 2 diurnos e 2 noturnos. A proporção de médicos por turno poderá ser adequada de acordo com a necessidade do serviço e desde que formalizado e concentido pelo gestor do contrato, cumprindo a garantia do efetivo funcionamento no serviço e sendo obrigatório o minimo de um profissional médico por turno, mantendo a proporção de 4 médicos nas 24 horas.

A equipe de trabalhadores e profissionais de saúde da UPA 24h que comporão o quadro de gestão de pessoas deve ser realizada de forma que as ações exigidas neste Termo de Referência sejam realizadas integralmente, respeitando a legislação, preceitos éticos, área fisica do prédio e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional, além dos requisitos determinados pela Portaria do Ministério da Saúde Nº 10 de 03 de Janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde, com no mínimo os seguintes profissionais e quantidades:

Quadro 3 – Equipe mínima de Profissionais

PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	
	DIA	NOITE
Médico	2	2
Enfermeiro Classificador	1	1
Técnico em Enfermagem	3	2
Técnico em Radiologia	1	1 (sobreaviso)
Farmacêutico (20 horas)	1	0
Auxiliar de Limpeza	1	1
Porteiros/Vigilantes	1	1
Recepção	1	1
Coordenador RT Enfermeiro	1	0
Diretor/ Responsável Técnico (40 horas)	1	0
Motorista de Ambulância	1	1

4.5 FLUXO INTERNO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS

O fluxo de atendimento no Pronto Atendimento deverá seguir as seguintes orientações:

Chegada do usuário na recepção da UPA:

O usuário entrará na Unidade de Pronto Atendimento por meio da recepção. Na chegada do usuário ao serviço, o profissional da recepção deverá verificar no prontuário eletrônico vigente no município se o usuário já possui cartão nacional de saúde, em caso positivo, o funcionário obrigatoriamente deverá atualizar telefone do usuário, caso o usuário não o tenha, o funcionário deverá criar um cartão nacional de saúde no prontuário eletrônico. Após esta etapa de verificação ou criação de CNS, o mesmo será encaminhado para classificação de risco com o enfermeiro.

Os usuários que chegarem a unidade e forem direcionado a sala de reanimação, cabendo ao recepcionista também realizar o cadastramento do usuário neste local.

A classificação de risco deverá ser realizada por profissional enfermeiro e classificar o usuário, utilizando como subsídios o protocolo de classificação de risco Manchester.

Após a classificação de risco do enfermeiro o usuário deverá ser encaminhado para consulta médica, que dependendo da situação clínica poderá ter outros atendimentos dentro da Unidade.

Pacientes com suspeita de doenças de transmissão respiratória e/ou infecto contagiosas (listada abaixo), deverão receber máscaras de EPI na classificação de risco e terão o atendimento médico priorizado.

Lista doenças de transmissão respiratória e/ou infecto contagiosas:

- Tuberculose
- Sarampo

- Rubéola
- Caxumba
- Meningite
- Coqueluche
- Varicela
- CoronaVírus

Adoção da Classificação de Risco:

A classificação de Risco é a ferramenta de apoio à decisão clinica, no formato de protocolo, com linguagem universal para as urgências clinicas e traumáticas, que deve ser utilizada por profissionais (médicos ou enfermeiros) capacitados, com o objetivo de identificar a gravidade do paciente e permitir o atendimento rápido, em tempo oportuno e seguro de acordo com o potencial de risco e com base em evidências cientificas existentes.

A CONTRADA deverá adotar o protocolo de classificação de risco Manchester.

Atendimento Médico:

O atendimento médico deverá estar disponível durante 24 horas por dia em todos os dias do ano a todos os pacientes que buscam as UPA independente de sua condição. Estarão compreendidos no atendimento médico os atendimentos de urgência e emergência, as consultas médicas e a observação clínica adulto e infantil, assim como as transferências para outros níveis de complexidade, quando necessários, conforme grade de referência da rede, além dos exames complementares contemplados neste Termo, realizados nos pacientes durante o período de assistência.

Caso o profissional médico constate a necessidade de encaminhamento para outras especialidades médicas que não impliquem no atendimento imediato de emergência, ou seja, atendimento relacionado com a continuidade do cuidado, o usuário deverá ser encaminhado à Atenção Primária, por meio de encaminhamento escrito, sugerindo ao colega médico da unidade de saúde da família o encaminhamento a especialidade.

É vedado a equipe do Pronto Atendimento a solicitação de exames diagnósticos complementares que não estão contemplados neste Termo e ao escopo do atendimento de urgência e emergência, devendo o usuário ser encaminhado à Atenção Primária.

Durante o atendimento, deve efetuar registros das ações e procedimentos realizados no prontuário eletrônico vigente na rede municipal – Sistema Olostech.

Os medicamentos prescritos deverão prioritariamente estar na lista REMUME de.Garuva conforme anexo I-F

Deve encaminhar aqueles usuários que não tiveram suas queixas resolvidas, com garantia da continuidade do cuidado para avaliação em serviços hospitalares de retaguarda, conforme grade de referência e contrarreferência, por meio da regulação do acesso assistencial – SISREG ou SAMU.

Deve realizar notificações compulsórias de doenças transmissíveis no prontuário eletrônico conforme fluxos preconizados pela Diretoria de Vigilância em Saúde do município.

Deve realizar práticas assistenciais de acordo com as melhores práticas e evidências científicas disponíveis, assim como as normas vigentes.

A equipe de profissionais médicos do Pronto Atendimento, por plantão de 24h, deverá ser minimamente dimensionada com 4 médicos/24h para o funcionamento da unidade, sendo 2 diurnos e 2 noturnos.

Os membros da equipe médica deverão, no período de férias, licenças ou outras ausências, ser substituídos de maneira a sempre garantir o mesmo número de profissionais adequado ao atendimento.

A produção médica do Pronto Atendimento comporá as metas quantitativas, especificadas no item 10.

A atenção em saúde realizada pelo médico também comporá indicadores qualitativos, os quais estão descritos no item "Indicadores para Avaliação dos Serviços", item 10.

Nenhum médico vinculado a este contrato poderá ter seus vencimentos superiores ao do cargo de chefe do poder executivo do município de Garuva.

Atendimento de Enfermagem e Técnico de Enfermagem:

Prestado de forma ininterrupta durante 24 horas por dia em todos os dias do ano, composta por uma equipe

que atenda a todas as especificações contidas neste Termo. Os membros da equipe deverão, no período de férias, licenças ou outras ausências, ser substituídos de maneira a sempre garantir o número de profissionais adequado ao atendimento.

Procedimentos médicos e cuidados de enfermagem realizados no interior do Pronto Atendimento:
Realizados em pacientes atendidos na UPA 24 durante ou após o atendimento médico. Os procedimentos podem incluir:

- Administração de medicação oral e/ou parenteral:
- Administrar medicamentos segundo o protocolo de dor torácica;
- Oxigenoterapia por dispositivos que atendam as demandas do paciente;
- Controle das vias aéreas com dispositivos não invasivos (cânula orofaríngea, cânula nasofaringea) e invasivos (cânula de cricostomia, tubo orotraqueal, cânula de traqueostomia e máscara laríngea), incluindo dispositivos para via aérea difícil;
- Ventilação invasiva com ventilador microprocessado que possua recurso de ventilação a volume e a pressão;
- Irrigação gástrica;
- Inserção de sondas e cateteres;
- Curativos e suturas;
- Punções venosas periférica e profunda;
- Aconselhamento pré e pós Teste Rápido para HIV/Sífilis, hepatites;
- Consulta médica e prescrição de Kit medicamentoso para PEP quando for instituido no município o protocolo;
- Coleta de sangue e urina dos exames médicos solicitados;
- Coleta de sangue, urina e swab oral e nasal para doenças de interesse epidemiológico;

Eventualmente outros procedimentos de enfermagem e/ou médico poderão ser necessários e sua realização deve respeitar o atendimento das necessidades integrais do usuário dentro do escopo de atuação dos serviços da UPA;

Outros procedimentos de enfermagem e ou médicos poderão ser incluídos neste hall de acordo com a inclusão de novas tecnologias nos serviços de saúde ou conforme preconizado pela SMS.

Em todos os procedimentos realizados devem ser seguidas as normas de biossegurança vigentes, inclusive o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Exames complementares:

Serão realizados no Pronto Atendimento exames laboratoriais, eletrocardiogramas e Exames radiológicos conforme tabela anexo I-D e anexo I-J.

Os exames dos pacientes são solicitados pelos médicos do Pronto Atendimento. Em situações excepcionais, como em epidemias, exames complementares específicos poderão ser solicitados por enfermeiros, de acordo com plano de contingência e protocolos da instituição.

O exame laboratorial de análises clínicas deverá seguir o que esta descrito no item 6.6.

O serviço de Raio X, contará, minimamente, com um 01 (um) Técnico de Raio X no plantão diurno e 01 (um) Técnico de Raio X no plantão noturno sendo este sobreaviso, devendo ter 01 (um) radiologista responsável técnico pelo serviço.

Fornecimento e administração de medicamentos:

Dos medicamentos sujeitos a controle especial pela Portaria 344/1998- MS:
Os medicamentos sujeitos a controle especial constantes nos anexos da Portaria 344/1998-MS ficarão sob a guarda do farmacêutico.

Haverá carrinho/maleta de medicamentos sujeitos a controle especial, cujos itens e as quantidades serão previamente pactuados e informados formalmente à Vigilância Sanitária Municipal.

Os itens constantes no referido carrinho/maleta somente serão repostos pelo farmacêutico mediante apresentação de receita ou do medicamento danificado ou com prazo de validade expirado.

Ao retirar os medicamentos do carrinho/maleta, o profissional previamente designado pela coordenação que estiver na escala deverá assinar, bem como descrever a quantidade e a data do evento nas duas vias da receita.

A primeira via de receita de controle especial, referente a medicamento fornecido, deverá ser guardada no carrinho/maleta destinado para recolhimento e posterior controle pelo farmacêutico.

A segunda via de receita de controle especial deverá ser entregue para o profissional que realizará a administração do medicamento;

O registro dos medicamentos, constantes da Portaria 344/1998-MS, no sistema informatizado, somente poderá ser efetuado pelo farmacêutico, uma vez que tal registro gera o livro eletrônico de controle de psicotrópicos e ou outros medicamentos sujeitos a controle especial.

No período em que houver a presença do farmacêutico, esse fará as baixas das prescrições de medicamentos controlados do dia anterior, bem como do final de semana.

Dos medicamentos sujeitos a controle especial pela RDC 20/2011-MS (antimicrobianos):

Os medicamentos sujeitos a controle especial constantes no anexo da RDC 20/2011-MS ficarão sob a guarda do farmacêutico.

Haverá um estoque de medicamentos antimicrobianos, cujos itens e as quantidades serão previamente pactuados e informados formalmente à Vigilância Sanitária Municipal. O referido estoque ficará acondicionado em local adequado, cumprindo requisitos sanitários necessários, e o mesmo servirá de suporte assistencial para atender a população na ausência do farmacêutico.

Os itens constantes da RDC 20/2011-MS somente serão repostos pelo farmacêutico mediante apresentação de receita ou do medicamento danificado ou com prazo de validade expirado.

Ao retirar medicamentos da maleta, o profissional que estiver na escala deverá assinar, bem como descrever a quantidade e a data do evento nas duas vias da receita.

A segunda via de receita de controle especial (antimicrobianos), referente a medicamento fornecido, deverá ser guardada na gaveta destinada para recolhimento pelo farmacêutico, para que o mesmo possa repor o armário e conferir se o registro no sistema informatizado foi realizado adequadamente via relatórios disponíveis.

A primeira via de receita de controle especial (antimicrobianos) deverá ser entregue para ao usuário juntamente com o medicamento para uso domiciliar.

O registro dos medicamentos, constantes da RDC 20/11-MS, no sistema informatizado, somente poderá ser efetuado pelo farmacêutico.

O farmacêutico fará o registro das prescrições de antimicrobianos no sistema informatizado fornecidos no dia anterior, bem como no final de semana.

A quantidade de medicamento antimicrobiano fornecida deve ser sempre referente ao tratamento completo, para evitar que a pessoa interrompa o tratamento antes do prazo correto.

A CONTRATADA deverá fornecer medicamento para uso domiciliar e também se adequar nos casos em que houver modificações na REMUME.

Dos medicamentos antirretrovirais utilizados para Profilaxia Pós Exposição (PEP) ao HIV:

Os esquemas de medicamentos que a CONTRATADA deve manter em estoque são:
Esquema preferencial:
ATENOFOVIR/LAMIVUDINA (TDF/3TC) 300/300 MG + DOLUTEGRAVIR (DTG) 50 MG
Esquemas alternativos:
ATENOFOVIR/LAMIVUDINA (TDF/3TC) 300/300 MG + ATAZANAVIR 300 MG +
RITONAVIR 100 MG (Para mulher em idade fértil e risco de engravidar ou se houver gestação atual/provável e < 14 semanas).
ATENOFOVIR/LAMIVUDINA (TDF/3TC) 300/300 MG + RALTEGRAVIR (RAL)
400MG (Se houver gestação atual/provável e ≥ 14 semanas). AZIDOVUDINA/LAMIVUDINA (AZT/3TC) 300/150 MG + DOLUTEGRAVIR (DTG)
50 MG (Se doença renal conhecida).

Haverá um estoque de medicamentos PEP, cujos itens e as quantidades serão previamente pactuados e informados à farmácia/vigilância epidemiológica do Município de Garuva.
Os medicamentos destinados a PEP ficarão sob a guarda do farmacêutico.

Os itens constantes somente serão repostos pelo farmacêutico mediante apresentação de receita (formulário padrão para PEP) ou do medicamento danificado ou com prazo de validade expirado.

No formulário de PEP, o profissional que estiver na escala do serviço de farmácia deverá: solicitar a assinatura do paciente que recebeu o medicamento, datar o fornecimento, rubricar e carimbar, além de

descrever a quantidade e os lotes dos medicamentos entregues no verso.

O profissional que estiver na escala do serviço de farmácia deverá registrar adequadamente no prontuário do paciente a entrega do medicamento no ícone evolução.

A quantidade de medicamentos PEP fornecida deve ser sempre para o tratamento completo, para evitar que a pessoa interrompa o tratamento antes do prazo correto.

Atentar para a entrega correta das caixas de medicamentos conforme terapia prescrita pelo médico (Preferencial ou Alternativa).

Os formulários de PEP, referentes aos medicamentos fornecidos, deverão ser repassados ao farmacêutico no dia posterior para que o mesmo possa repor o armário e, posteriormente enviá-los farmácia/vigilância epidemiológica para reposição de estoque e registro no Sistema Logístico de Medicamentos (SICLOM) do Ministério da Saúde.

O fornecimento de medicamentos para PEP se dará em todo o periodo de funcionamento da UPA.

A CONTRATADA deverá se adequar para o fornecimento dos medicamentos mesmo em casos de mudanças de terapia, sempre de acordo com os protocolos do Ministério da Saúde e/ou descritos no PACK.

Dos demais medicamentos:
Quando realizar a administração do medicamento, o profissional já deverá efetuar a baixa do mesmo no sistema de informações.

Transferência de Usuário do PA para o Hospital:
O médico assistente do usuário na UPA será responsável pela interlocução com a Central de internação SISREG, via sistema e telefone. O Serviço funcionará 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma ininterruptas, obedecendo aos fluxos, protocolos estabelecidos pela Comissão Intergestores Bipartite de SC e conforme Pactuação Programada e Integrada (PPI) .

5 NOVAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO E PROGRAMAS ESPECIAIS

Se ao longo da execução das atividades relacionadas neste Termo de Referência e de comum acordo, a CONTRATADA se propuser ou for requisitada a realizar outros tipos de atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades somente poderão ser implantadas pela Unidade com a aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde, após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade e sua orçamentação econômico-financeira.
Qualquer indicação da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão para ajustes no Contrato de Gestão deverá haver aprovação/autorização da Secretaria Saúde e de Administração e finanças.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 QUANTO À ASSISTÊNCIA:

Atendimento Médico a qualquer paciente, independente de faixa etária contínuo nas 24h, de acordo com a abrangência de atendimento específico de cada Pronto Atendimento, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação;

Assistência de Enfermagem contínua nas 24h;

Realizar avaliação médica e de enfermagem de forma sistemática no intervalo de tempo que cada paciente exigir em todos os paciente que estão em observação;

Operacionalizar junto a regulação de leitos os pacientes com indicação de internação hospitalar que se encontrem na Unidade por mais de 12h, através dos mecanismos regulatórios vigentes;

Exames laboratoriais urgência conforme item 6.6 e eletrocardiograma ;

Comunicar à Vigilância em Saúde/SMS Garuva todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam suspeitados e ou diagnosticados na Unidade;

Desenvolver ações para atender a todas as informações contidas neste termo de referência;

6.4**DIRETRIZES CLÍNICAS, NORMAS, ROTINAS BÁSICAS E PROCEDIMENTOS:**

Seguir Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, de acordo com os seguintes

preceitos:

Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;

Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos no Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde (OMS), entre outros.

Elaborar rotinas técnicas e assistenciais da Unidade, bem como suas alterações e atualizações, deverão ser apresentadas à SMS Garuva para aprovação final.

Elaborar o Manual de Procedimentos Operacionais Padrão da unidade e que contenha todos os procedimentos realizados pelos profissionais contratados, além de Manual de diluição e medicamentos, Manual de não conformidades, entre outros que possam ser solicitados pela vistoria anual da vigilância sanitária.

Revisar e ajustar as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas, manuais e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional. As revisões e ajustes deverão ser apresentados à SMS Garuva;

Cumprir normas, diretrizes clínicas e melhores práticas conforme SMS/Garuva, MS e outras entidades e sociedades que normatizam as especialidades atendidas.

6.3 QUANTO AO ASPECTO INSTITUCIONAL:

Atender com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência;

A contratada fica sujeita a rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal caso ocorra cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis;

Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado proposto e adequado aos Pronto Atendimentos 24h;

Disponibilizar, caso o usuário solicite, cópia de prontuário do usuário, conforme legislação vigente;

Observar:

- Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- Garantia do atendimento do usuário no acolhimento, para toda e qualquer informação;
- Utilização obrigatória da grade de medicamentos padronizada pela SMS/Garuva constante do Anexo I-F, seguindo as orientações contidas no Plano de acesso e uso racional de medicamentos e no item deste Termo
- Adotar o símbolo e o nome designativo da Unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

Respeitar os fluxos de acesso a consultas e exames especializados estabelecidos pela Secretaria do Estado de Santa Catarina, assim como a Política Municipal de Regulação que prevê a APS como ordenadora do cuidado. Caso o plantonista identifique necessidade de seguimento do usuário na atenção especializada deve encaminhar o usuário para a APS;

Adotar nos impressos inerentes ao serviço ou entregues aos pacientes, sinalizações, uniformes, enxoval e demais itens a padronização que será orientada pela SMS/Garuva, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela SMS/Garuva;

Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;

Participar das ações determinadas pela SMS/Garuva na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico financeiro, se houver necessidade por ambas as partes.

6.4 QUANTO AO ASPECTO OPERACIONAL:

Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade 24horas;

Garantir que a Unidade esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES,

conforme legislação vigente que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Fica a CONTRATADA responsável pelo transporte dos pacientes que necessitarem de atendimento subsequente em outras unidades de maior complexidade, devidamente tripulada e equipada conforme Portaria MS/GM 2048, de 5 de novembro de 2002 ou posterior que regule o assunto, sem prejuízo ao atendimento praticado na Unidade;

Fica a CONTRATADA nos períodos de recessos administrativos das Unidades de Saúde da Família responsável pela aplicação de imunobiológicos cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Garuva, devendo compor no quadro técnico de enfermagem pelo menos um profissional com curso em sala e vacina reconhecida pelo Estado de Santa Catarina.

Fornecer:

Materiais médicos, insumos, instrumentais adequados e todo o enxoval para os funcionários e pacientes;

Serviços de esterilização dos materiais, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;

Engenharia Clínica, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da Unidade;

Profissionais para atuar na Recepção, Acolhimento, Apoio Administrativo e gerencial;

Uniformes no padrão e quantitativo estabelecido pela Contratada, devendo ser aprovado previamente pela SMS Garuva;

Roupas hospitalares;

Gases Medicinais;

Vigilância desarmada;

Instalação e Sistema de câmeras de vigilância com gravação de vídeo para acesso remoto pela Secretaria Municipal de Saúde;

Lavanderia;

Limpeza;

Manutenção Predial, incluindo área do pátio e estacionamento e Conforto Ambiental;

Profissionais para atuar de condutores de ambulância, que deverão ter carteira de habilitação compatível e curso de condutor de ambulância;

Coleta, transporte e tratamento de resíduos;

Gerador de energia compatível para atender no mínimo a área crítica da UPA 24h (salas vermelha), além da área de acolhimento e classificação de risco.

Apresentar mensalmente os resultados dos indicadores que não tem como fonte o sistema de informação da Secretaria Municipal de Saúde referidos nos itens dos indicadores dentro dos parâmetros determinados pela SMS/Garuva;

Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações;

Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do paciente e, se for o caso, a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela SMS/Garuva. Não deverá ser vedado acesso ao usuário que não possuir identificação;

Emitir o cartão do SUS;

Garantir os itens condicionantes para o correto preenchimento e dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários;

Arcar e manter mantendo os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento com as seguintes despesas:

Concessionária de Telefone;

Gás Natural;

Faturas de água/esgoto;

Faturas de energia elétrica;

Faturas de internet/telefone.

Dar conhecimento imediato à Gerência de Atenção Especializada da SMS/Garuva de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da Unidade;

Os processos que requeiram autorização/aprovação prévia da da SMS/Garuva e Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão, devem seguir o fluxo de comunicação que obedeça a seguinte

ordem:

A Organização Social de Saúde deve formalizar a possível mudança de procedimentos ou rotinas originalmente não previstos no Contrato e seus anexos a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão, devendo apresentar as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento do Contrato;

Qualquer indicação da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão para ajustes no Contrato de Gestão deverá haver aprovação/autorização da Secretaria e Administração de Garuva, sendo as mudanças formalizadas por meio de Termo Aditivo Contratual;

A Controladoria da Prefeitura Municipal de Garuva deverá dar ciência sobre as mudanças/alterações contratuais à Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão que, deverão fiscalizar os Contratos de Gestão de acordo com os novos padrões estabelecidos.

A Organização Social de Saúde deve formalizar qualquer proposta de alteração no quadro de direção geral e técnica do Pronto Atendimento submetendo a avaliação e parecer da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão;

Comunicar de imediato a assessoria de comunicação quando houver possibilidade de exposição da SMS/Garuva por qualquer veículo de imprensa e/ou mídia social (fotografia, filmagem, áudio). A OSS ou seus prepostos só poderão conceder entrevistas ou quaisquer informações à imprensa ou meios de comunicação quando expressamente solicitadas ou autorizadas pela Prefeitura Municipal de Garuva

Informações relacionadas a Ouvidoria

Observar os preceitos quanto ao serviço de Ouvidoria, constante no DECRETO municipal N° 138, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, que “Regulamenta a Estrutura, Organização e Funcionamento da Ouvidoria do Executivo Municipal de Garuva, e dá outras providências.”

Facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria conforme diretrizes da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Garuva;
Responder em até 5 (cinco) dias úteis as demandas da Ouvidoria para a SMS/Garuva.

6.5 QUANTO À GESTÃO DE PESSOAS

Das responsabilidades da CONTRATADA com seus trabalhadores:

Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS, quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade;
Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades;
Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável;
Implantar e manter, conforme Portarias do MS e Resoluções da ANVISA e do Ministério do Trabalho, normas de atendimento a Acidentes Biológicos e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), além de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores.
Disponibilizar uniformes e alimentação aos funcionários.

Da formação:
Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo ainda estar registrados no respectivo conselho profissional;
Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão estar registrados no respectivo conselho profissional, e, ainda, possuir formação em curso de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ficando vedada a contratação de Técnicos de Enfermagem como substitutos para a realização das atividades específicas de Enfermeiro;
Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde.

Da Educação Permanente:
Todos os profissionais deverão passar por cursos de atualização com comprovação de frequência ou certificado a cada 6 meses no mínimo ou quando houver novas atualizações de protocolos;
Os programas e escalas de capacitação da equipe devem ser informados à SMS/Garuva regularmente. A SMS/Garuva poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação ou participação específica em alguma área.

Da substituição de profissionais:
A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população, informando a SMS para cadastramento dos mesmos no CNES;
Garantir que a escala de médicos plantonistas da Unidade seja cumprida, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de faltas. O não cumprimento deste item implicará na imediata aplicação das cláusulas de sanção do contrato de gestão.

Cadastro:
Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no SCNES, enviando atualização dos profissionais ao setor responsável da secretaria de saúde sempre que houver alterações dos profissionais
Apresentar inicialmente à Gerência de Atenção Especializada da SMS relação dos profissionais da Unidade responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, mensalmente suas alterações.

Do Controle do Ponto Biométrico:
Manter controle do ponto biométrico, disponibilizado pela CONTRATADA, de todos os profissionais, inclusive substitutos, em serviço na Unidade, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado de gestão e apresentando à SMS os extratos do ponto eletrônico a qualquer momento que for requisitado.

Dos vencimentos e responsabilidades na contratação:
A CONTRATADA deverá adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários;
Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Unidade, ficando a CONTRATADA como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SMS/Garuva de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;
O vencimento dos ocupantes de cargos de direção das OSs não poderá ultrapassar, a qualquer título, os vencimentos do cargo de Secretários Municipal de Saúde, vedada a cumulação de qualquer outra função por tais ocupantes;
Nenhum médico vinculado a este contrato poderá ter seus vencimentos superiores ao do cargo de chefe do poder executivo do município de Garuva.

Dos Danos a terceiros:
A CONTRATADA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à SMS/Garuva ou a terceiros na execução do Contrato de Gestão, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços;
Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudências, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à empresa CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades.

Dos contratos entre a CONTRATADA e terceiros:
Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público.
Na hipótese de subcontratação, os contratos entre a CONTRATADA deverão ser enviados a SMS Garuva.

A SMS/Garuva poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato de Gestão, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.
O conhecimento da SMS acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONTRATADA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão.
Todos os empregados e terceiros contratados pela CONTRATADA deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de funções nas dependências da Unidade, após aprovação da SMS/Garuva quanto ao desenho, layout e cores.

6.6 QUANTO AOS EXAMES LABORATORIAIS

Todo processo de coleta, processamento de material biológico e liberação dos resultados são da responsabilidade da CONTRATADA e será executado por funcionários técnicos treinados e habilitados.
A CONTRATADA se obriga a disponibilizar o resultado do exame no prazo máximo DE 03 (TRÊS) HORAs para os exames de emergência. Este prazo se inicia no ato da coleta da amostra.
A CONTRATADA será responsável pela realização dos serviços contratados, de forma ininterrupta.
É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da Portaria GM/MS n.º 2.472 de 31 de agosto de 2010, sobre as doenças de notificação compulsória para SVS, SES/RJ e LACENN.
Deverá haver fluxo estabelecido para comunicar ao médico casos de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de emergência ou de gravidade. A CONTRATADA deverá utilizar meio de transporte seguro, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material de acordo com o proposto na Resolução ANTT Nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 e na Portaria Nº 472 de 09 de março de 2009 - Resolução GMC Nº 50/08 – Transporte de Substâncias Infecciosas e Amostras Biológicas.
Para todos os exames, a CONTRATADA deverá fornecer etiquetas de identificação de código de barra.
A CONTRATADA deverá utilizar em todos os equipamentos das controle de qualidade interno e externo e seus registros deverão estar disponíveis aos supervisores da unidade ou pessoal autorizado pela SES/SC.
A CONTRATADA deverá realizar periodicamente a calibração de equipamentos.
Os exames laboratoriais de urgência e emergência que deverão, minimamente, ser realizados quando solicitados no consultório médico, estão listados abaixo.

Descrição do Exame

HEMOGRAMA
URINA SIMPLES
ENZIMAS CARDÍACAS (CK, CKMB E TROPONINA)
AMILASE E LIPASE
UREIA
CREATININA
SÓDIO
POTÁSSIO
TGO
TGP
COAGULOGRAMA
BETA hcg

6.7 QUANTO AOS EXAMES DE IMAGEM

A SMS de Garuva se reserva o direito de, a qualquer momento de vigência do contrato, realizar modificações na demanda e características dos serviços de imagem, e quando estas implicarem em supressão de custos, a CONTRATADA DEVERÁ CONCEDER os descontos referentes aos serviços ou despesas com insumos ou manutenção que deixar de realizar.

A CONTRATADA deverá:
Realizar em cada Unidade de Pronto Atendimento exames radiográficos, de usuários da própria UPA.
Realizar os exames radiográficos eletivos e também os de urgeência e emergência no equipamento de Raios X , utilizando as instalações disponibilizadas nas Unidades de Pronto Atendimento.
Prestar o serviço 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo o atendimento em plantão noturno por sobreaviso, aos domingos e feriados devendo chegar no máximo em 30 minutos quando for chamado por ligação telefônica.
Os serviços contratados compreendem a realização de exames eletivos e de urgência e de emergência, devendo a estrutura da CONTRATADA ser adequada à perfeita realização dos exames.
Utilizar preferencialmente tecnologia digital para a realização dos exames radiográficos, responsabilizando-se integralmente por adquirir, instalar, implantar, operar e manter (i) sistema completo de digitalização das imagens; (ii) sistema de gerenciamento, arquivamento e distribuição de imagem (PACS) e (iii) sistema de informação da radiologia (RIS), com programas (softwares), equipamentos de informática (hardware), rede lógica e recursos humanos e materiais completamente integrados ao sistema de gestão e informação da Unidade de Pronto Atendimento, instalando monitores para a consulta e visualização, por meio eletrônico, das imagens dos exames radiográficos digitais realizados em todas as salas da Unidade do Pronto Atendimento, sem prejuízo para a entrega dos exames em papel fotográfico sempre que solicitado pela equipe médica.
Utilizar sistemas que atendam integralmente aos requisitos do "Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2)", estabelecidos no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde, para realizar exames radiográficos digitais.
Prestar o serviço com equipe técnica especializada, para operar o Serviço de Radiodiagnóstico das Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo a realização dos exames e cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.
Fornecer todo e qualquer equipamento administrativo, de informática (SOFTWARE E HARDWARE), impressos e materiais de consumo específico, tais como: documentações radiológicas, filmes, digitalizador de imagens, impressoras a seco, materiais de administração, descartáveis e impressos necessários para a prestação dos serviços contratados se for necessário. Todos os equipamentos e material técnico de consumo deverão possuir certificação da ANVISA.
Disponibilizar os exames realizados em prazo imediato, sempre que requisitado pela equipe médica solicitante, já que se trata de um serviço de pronto-atendimento que se propõe a atender casos de urgência e emergência.
Obedecer à padronização estabelecida pela SMS Garuva para todos os impressos inerentes ao serviço e/ou entregues aos usuários, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela SMS
Entregar, sempre que solicitado, a documentação dos exames realizados em papel compatível.
Manter o armazenamento e guarda dos exames digitais não entregues e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução 1.821 / 2007 do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivada ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional.
Elaborar mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológico, conforme solicitação da CONTRATANTE, informando mensalmente os resultados alcançados. Realizar e ser responsável pelos custos da manutenção preventiva e corretiva integral de todos os equipamentos da UPA envolvidos na prestação dos Serviços, além de todos os testes radiológicos conforme determinação da vigilância sanitária.
Atender a todas as normas de proteção radiológica da Portaria 453 da ANVISA ou outra que venha a substituí-la, incluindo controle dosimétrico ambiental e pessoal para todos os funcionários da CONTRATADA.
Garantir a não paralisação do serviço por falta de insumos/equipamentos ou recursos humanos.
Preencher e entregar toda a documentação referente ao atendimento prestado ao usuário, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pela UPA, junto ao convênio SUS.
Permitir que os serviços executados sejam supervisionados por técnicos e fiscais designados pela CONTRATANTE.
Gerenciar internamente os resíduos provenientes das atividades deste projeto básico. Apresentar a Licença Inicial ou Protocolo de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina para o do Serviço

de Radiologia.
A contratada deverá realizar os exames eletivos conforme agenda programada pela Secretaria Municipal de Saúde no período das oito horas as 20 horas.

6.7 QUANTO AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:
Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto neste respectivos termos do Contrato, até sua restituição à SMS/;
Realizar a manutenção preventiva, mantendo em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS/ e, caso necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico;
Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da SMS/PMG ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito aos órgãos de controle do Poder Público;
Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias;
Providenciar seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis e imóveis cedidos pela SMS/, imediatamente após a assinatura do Contrato, a qual a cópia deverá ser enviada à Gerência da SMS/ e anexada ao contrato de gestão;
Dar conhecimento imediato à Gerência da SMS de vícios ocultos, problemas nas estruturas ou funcionamento dos bens móveis e imóveis da UPA 24h, sob pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação à SMS/;
Incluir no patrimônio da SMS/PMG os bens adquiridos na vigência do Contrato de Gestão;
Zelar e manter em perfeito estado de funcionamento e conservação: o forro/telhado, o gerador, a caixa d'água;
Arcar com as despesas decorrentes do fornecimento de água e energia elétrica;
Realizar a cada 3 meses a dedetização e desratização do prédio, além da limpeza de caixa d'água;
Manter vigilância 24 horas;
Providenciar as análises de água sempre que necessário de acordo com a legislação vigente;
Responsabilizar-se pela coleta de resíduos,
Responsabilizar-se pela iluminação da área externa do prédio;
Arcar com as despesas concernentes ao uso, conservação, manutenção preventiva e corretiva, bem como impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel;
Responder por eventuais ações judiciais provenientes da utilização do imóvel cedido, que por ventura vierem a sofrer durante a vigência deste Termo.

6.8 QUANTOAOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICAS E MOBILIÁRIOS:
Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações do (equipamento público), identificados, inventariados, avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, conforme Termo De Permissão de Uso no Anexo I -C.
Os demais equipamentos considerados necessários para a composição da Unidade serão adquiridos com o repasse de Investimento e deverão estar relacionados na Proposta Técnica da Proponente.
Equipamentos Médicos como leitos hospitalares, ventiladores, monitores e outros, identificados na Visita Técnica, serão cedidos pela SMS/Garuva à CONTRATADA para o uso neste contrato, para a prestação dos serviços.
Os demais equipamentos considerados necessários para a composição da Unidade serão adquiridos com o repasse de Investimento e deverão estar relacionados na Proposta Técnica da Proponente.
No momento da assinatura do Contrato de Gestão a CONTRATADA assinará a lista com o nome e o quantitativo dos materiais permanentes, equipamentos e instrumentais, que serão cedidos pela contratante, bem como lista contendo os insumos que deverão ser adquiridos pela Contratada.
Fica a CONTRATADA impedida de destinar bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.
A CONTRATADA será obrigada em relação aos bens imóveis cedidos:
- Conservá-los, mantendo-os limpos e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do

CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos;
- Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido;
- Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos; e
- Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRATANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.

6.9 QUANTO À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO:
Utilizar obrigatoriamente o sistema informatizado da SMS, ou o que for por ela indicado para as atividades assistenciais da Unidade;
Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela SMS/.

6.10 QUANTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS:
O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Execução.
As prestações de contas, relativas aos contratos de gestão, deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
O Relatório de Execução deve conter os seguintes anexos:
Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos;
Demonstrativo de Despesas;
Demonstrativo de Folha de Pagamento;
Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
Balancete Financeiro;
Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;
Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores), aqueles que não terão como fonte de verificação o sistema de informação de Saúde da Secretaria de Saúde de Garuva.
Apresentar à SMS, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente solicitar.
Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios trimestrais previstos, de acordo com regulamentação da SMS/ e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre:
Relação com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;
Estatísticas de óbitos;
Interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores, estadual e municipal, especialmente quanto aos problemas envolvendo remoção e transferência de usuários;
Quaisquer outras informações que a SMS/ julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da Unidade.
Apresentar à SMS, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais estabelecidos no Anexo de Dimensionamento de Recursos Humanos estimados, apólices de seguro contra acidentes, acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito do Contrato de Gestão.
Confeccionar e apresentar relatórios da produção da ouvidoria, conforme modelo apresentado pela Ouvidoria da SMS no Anexo I-G.
Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela SMS, na sede da Unidade, que deverá mantê-las em arquivo até o fim do prazo do Contrato de Gestão.
Apresentar à SMS/, anualmente, o instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei.
Caso estes Relatórios não sejam entregues nos prazos determinados, após a notificação, a Organização Social de Saúde poderá ser multada no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual, sem que isto impacte na produção pré-determinada.
Os Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada, serão disponibilizados pelos SMS/.
A prestação de contas da entidade, inerente ao contrato de gestão, correspondente ao exercício financeiro, será elaborada em conformidade com as disposições legais e constitucionais que tratam a matéria, bem como com o disposto no contrato de gestão, devendo ser encaminhada, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC) e à Câmara Municipal, na forma da legislação aplicável.

Os resultados alcançados pelas organizações sociais, com a execução do contrato de gestão, serão analisados, pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, que emitirá relatório conclusivo e dará publicidade oficial e o encaminhará até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

7. ESTIMATIVA DAS DESPESAS DE CUSTEIO

Baseando-se em pesquisa a contratos vigentes estabelecidos entre gestores estaduais ou municipais com Organizações Sociais com o objetivo de gerenciar e executar ações e serviços de saúde em UPA por porte/Opção, orçamento realizado em contratos vigentes, estima-se o valor de custeio mensal em até R$ 350.000,00 na dotação orçamentária 14.001.2072.3390.10200

8. ESTIMATIVA DAS DESPESAS DE INVESTIMENTO

O valor previsto para investimentos em manutenção predial, materiais permanentes e equipamentos, bem como aquisição de instrumentais pela CONTRATADA, é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

9. DO PAGAMENTO :

9.1 O sistema de pagamento compreenderá o repasse mensal de parcelas, contendo os componentes fixo e variável:

a) O pagamento do componente fixo ocorrerá mediante a prestação de contas mensal, no percentual do valor global mensal de 80% (oitenta por cento);

b) O pagamento do componente variável se dará mediante cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, no percentual do valor global mensal de 20% (vinte por cento), dos quais 10% são para as metas quantitativas e 10% para as metas qualitativas.

9.2 O pagamento do componente fixo e variável dar-se-á de forma concomitante, até o 10º dia útil do mês após execução da ação;

9.3 As demais condições relativas ao pagamento estarão previstas na minuta de contrato de gestão.

10. INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 INDICADORES QUANTITATIVOS:

Quadro 4 – São indicadores quantitativos para UPA 24H :

Nº	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA	META mês	FONTE
1	Número de consultas médicas	Número de consultas médicas	2.700 consultas médicas	Sistema Olostech
2	Número de classificações de risco	Número de classificações de risco	2.700 classificaçõe s de risco	Sistema Olostech

10.1.1 A avaliação da CONTRATADA quanto ao alcance de metas quantitativas será feita com base na Produção Mensal de Atendimentos Médicos e de classificação de risco e deverá situar-se na meta de atendimento médicos mensais, com tolerância de 10% abaixo ou acima da média;

10.1.2 A Produção de Atendimentos Médicos mensais e de classificação de risco na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h será avaliada através do número registrado no Sistema de Informação de Saúde - Olostech

10.1.3 Os indicadores quantitativos compõem o pagamento da parcela variável, no percentual do valor global mensal de 10% (dez por cento);

10.1.4 Nos três primeiros meses de atividade da Organização Social contratada, as metas quantitativas não serão objeto de cobrança de meta, por ser correspondente à fase de implantação do Contrato de Gestão;
10.1.5 Os desvios serão analisados em relação às metas quantitativas contratadas e gerarão uma variação no valor da Transferência de Recursos Mensal;
10.1.6 Caso, no período de 12 (doze) meses da execução contratual, a produção mensal da unidade de pronto atendimento por atividade situar-se abaixo de 90% do volume contratado, por período de 03 (três) meses, consecutivos ou alternados, a unidade receberá Notificação da SMS/Garuva para a apresentação de justificativas e repactuação do Contrato de Gestão. Caso as justificativas não sejam acolhidas ou a unidade não cumpra a repactuação, poderá ocorrer a rescisão contratual, bem como deverá ser observada a Cláusula Contratual que especifique as penalidades em que a Organização Social de Saúde, ora CONTRATADA, é sujeita caso ocorra infração contratual;
10.1.7 Qualquer indicação da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão (CAF) para ajustes no Contrato de Gestão deverá haver aprovação/autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 METAS QUALITATIVAS:

10.2.1 A avaliação da UPA 24h quanto ao alcance de metas qualitativas será feita com base nos Indicadores de Desempenho listados no Quadro 6 a partir do início da operação da Unidade;
10.2.2 A avaliação da CONTRATADA quanto ao alcance de metas qualitativas será feita a partir das fontes de dados estabelecidas por indicador no Quadro 6;
10.2.3 Os Indicadores de Desempenho serão avaliados mensalmente de forma dicotômica (cumpriu a meta/ não cumpriu a meta) e pontuado conforme o Quadro 6;
10.2.4 Os indicadores qualitativos compõem o pagamento da parcela variável, no percentual do valor global mensal de 10% (dez por cento);
10.2.5 A avaliação qualitativa mensal será realizada pela soma dos pontos obtidos no mês;
10.2.6 O Conceito Mensal de Desempenho por unidade será obtido pela média aritmética dos pontos alcançados no mês, podendo situar-se em 2 faixas, conforme:

Quadro 5. Conceitos de Desempenho dos Indicadores Qualitativos

Média de Pontos Mensal	Conceito Mensal
100 - 50	A
49 -0	B

10.2.7 O Conceito Mensal de Desempenho obtido pela UPA 24H ensejará as seguintes ocorrências:
Conceito A: a Unidade de Pronto Atendimento cumpre com o programado de forma adequada, recebendo o valor correspondente à parcela variável da meta qualitativa, conforme os valores estabelecidos pelos indicadores alcançados.
Conceito B: a Unidade de Pronto Atendimento não receberá o valor correspondente à parcela variável da meta qualitativa e precisa rever seus processos e fazer as adequações necessárias e apresentar um plano de ação para cada indicador não alcançado no prazo de 30 (trinta) dias.
10.2.8 Até o terceiro mês de atividade da Organização Social contratada, as metas qualitativas não serão objeto de cobrança de meta, por ser correspondente à fase de implantação do Contrato de Gestão.
10.2.9 Se por três meses consecutivos, a unidade obter seu desempenho qualitativo avaliado e o somatório de pontos seja inferior a 50, a unidade receberá Notificação da SMS/Garuva para a apresentação de justificativas a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão. Caso a referida justificativa não seja acatada por essa Comissão haverá repactuação do Contrato de Gestão.

10.2.10 O Poder Público poderá considerar os Conceitos Mensais de Desempenho obtidos pela OS como componentes dos critérios de pontuação em futuros editais de seleção.
10.2.11 A critério da SMS/Garuva, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos, substituídos ou introduzidos, a cada seis meses, ou sempre que existir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade.

Quadro 6. Indicadores Qualitativos de Desempenho da UPA 24h :

Nº	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA	META	FONTE	Pontuação	Cumpriu o indicador SIM/NÃO
1	Taxa de satisfação do usuário.	(Número de usuários satisfeitos /Total de usuários) X 100.	≥ 80% das respostas dos usuários satisfeitos (avaliação: bom e ótimo).	Relatório do ouvidor e auditoria interna da Secretária Municipal de Saúde / pesquisa de satisfação da OSS.	10	
2	Percentual de atendimentos médicos no tempo esperado	nº de pacientes atendidos por médico de acordo com tempo definido na classificação de risco/total de pacientes classificados com riscoX100 (Vermelho<5min; Amarelo<30min; Verde<1h; Azul<3h;	100%	SMS	12	
3	Percentual de classificação de risco no tempo esperado	nº de classificações de risco em menos de 10 min da chegada do paciente/total de classificações de riscoX100	90%	SMS	12	
4	Percentual de reclassificações de risco	nº de pacientes que foram reclassificados após 1h da classificação inicial/nº de pacientes que não foram atendidos após 1 hora da classificaçãoX100	100%	SMS	8	
5	Tempo porta-eletrocardiograma	Número de pacientes com dor torácica que realizaram ECG em menos de 10 minutos/total de pacientes com queixa de dor torácicaX100	100%	sms	10	

6	Porcentagem de retorno	Número de pessoas que foram atendidas duas vezes em menos de 48h/número total de pessoas atendidasX100	<1%	SMS	8	
7	Condições encaminhados da UPA para APS	Número de pacientes com encaminhamento para APS/número de pacientes com CIDs: Ansiedade,	95%		10	
8	Proporção de profissionais de saúde cadastrados (acompanhamento do cadastramento e atualização no CNES	Nº de profissionais cadastrados no prontuário com correspondência CNES/ nº de profissionais cadastrados no prontuário x 100	100%		10	
9	Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os casos previstos	Número de fichas SINAN preenchidas X 100 Total de situações com SINAN obrigatório	100%		10	
10	Preenchimento adequado do prontuário	Auditoria operativa em 05 prontuários	100%	Sistema Olostech	10	
TOTAL DA PONTUAÇÃO					100	

11.SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A CONTRATADA deverá movimentar os recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, visando facilitar o controle dos recursos públicos.

Os recursos repassados à Organização Social somente poderão ser aplicados no mercado financeiro de instituição financeira oficial, devendo os resultados dessa aplicação reverter, exclusivamente, aos objetivos do Contrato de Gestão, ficando a contratada responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro, a qual deverá ser comunicada imediatamente ao Ente contratante, conforme Recomendação Conjunta Nº 001/2018 do MPSC e do MP de Contas de SC.

11.1 TRANSFERÊNCIAS MENSAIS DE RECURSOS DE CUSTEIO

11.1.1 O cálculo do valor da Transferência Mensal de Recursos de custeio equivalerá a 1/12 avos do Valor Total do Contrato de Gestão;

Os valores de transferências de recursos financeiros de custeio serão realizadas de acordo com a prestação de contas mensal e com o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, conforme especificado no item Indicadores para Avaliação dos Serviços.

11.1.2 As Organizações Sociais deverão apresentar suas prestações de contas, relativas aos contratos de gestão, impreterivelmente, até o 5o dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

11.1.3 O mês 1 do Contrato é destinado à fase de implantação, devendo a Planilha de Custeio e Investimento (Quadro 8) neste mês contemplar as despesas correspondentes.

11.1.4 A transferência de recursos orçamentários será realizada de acordo com a apresentação de relatório de prestação mensal de contas, obedecendo ao calendário da SMS/Garuva.

11.1.5 As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente.

11.1.6 As despesas com pagamento de salários e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos respectivos dirigentes e empregados em no máximo 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio.

11.1.7 Deverá ser restituído ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação da Organização Social ou em caso de encerramento do Contrato de Gestão.

11.1.8 No caso do item anterior, as unidades deverão transferir integralmente ao Fundo Municipal de Saúde de Garuva os legados ou doações que lhes foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhes fora permitido.

11.2 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS RELATIVOS À INVESTIMENTO

11.2.1 A parcela de investimento poderá acontecer dentro da vigência do contrato, desde que haja disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde de Garuva e constate- se a necessidade da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

11.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar relatório prévio a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato, descrevendo quais ações deseja realizar, as justificativas e os valores financeiros a serem utilizados. Deve ser apresentado na reunião da referida comissão no mês antecedente a execução do gasto. Situações excepcionais poderão ser autorizadas pela Comissão.

11.2.3 O valor global de investimento poderá ser repassado em parcela única ou conforme necessidade do serviço, ambas situações após avaliação do referido relatório na Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato;

11.2.4 O montante informado na Planilha de Despesas de Custeio e Investimento (Quadro 8) referente a despesas de Investimento será transferido pelo Fundo Municipal de Saúde de Garuva.

11.2.5 As despesas com recursos de investimentos, como manutenção predial, materiais permanentes, equipamentos e aquisição de instrumentais, deverão ajustar-se aos valores máximos praticados pela Secretaria Municipal de Saúde utilizados para estes serviços. Na ausência deste parâmetro deverá ser utilizado os valores designados pelo Banco de Preços em Saúde, disponibilizado pelo endereço http://bps.saude.gov.br.

11.3 CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.3.1 Quando da assinatura do Contrato de Gestão, serão autorizadas as Transferências de Recursos no 1, referentes ao Custeio. No mês 2, serão realizadas as Transferências de Recursos referentes ao Custeio no 2. No mês 3 será realizada a Transferência de Recursos no 3 referente ao Custeio e assim, sucessivamente, até o mês 12, quando ocorrerá a última Transferência Mensal de Recursos devida.
11.3.2 A autorização para transferência dos recursos será dada a partir da assinatura do Contrato de Gestão, conforme Cronograma constante do Quadro 7.

Quadro 7. Cronograma de Transferências de Recursos Orçamentários

Mês	**Transferências**
Mês 1 Assinatura do Contrato de Gestão	Transferência de Recursos n° 1 referente ao Custeio
Mês 2	Transferência de Recursos n° 2 referente ao Custeio
Mês 3	Transferência de Recursos n° 3 referente ao Custeio
Mês 4	Transferência de Recursos n° 4 referente ao Custeio
Mês 5	Transferência de Recursos n° 5 referente ao Custeio
Mês 6	Transferência de Recursos n° 6 referente ao Custeio
Mês 7	Transferência de Recursos n° 7 referente ao Custeio
Mês 8	Transferência de Recursos n° 8 referente ao Custeio
Mês 9	Transferência de Recursos n° 9 referente ao Custeio
Mês 10	Transferência de Recursos n° 10 referente ao Custeio
Mês 11	Transferência de Recursos n° 11 referente ao Custeio
Mês 12	Transferência de Recursos n° 12 referente ao Custeio

11.3.3 As transferências das demais parcelas previstas no contrato só serão efetuadas mediante a demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento.
11.3.4 Eventuais excedentes financeiros do contrato de gestão ao final do exercício, apurados no balanço patrimonial e financeiro da CONTRATADA, serão incorporados ao planejamento financeiro do exercício seguinte e utilizados no desenvolvimento das atividades da CONTRADA com vistas ao alcance dos objetivos estratégicos e das metas do contrato de gestão.

10. DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO:
12.1A CONTRATADA, mensalmente ou quando solicitada, deverá apresentar a planilha de Despesas de Custeio e Investimento da UPA 24h conforme o Quadro 7.
12.2 Objetivando o acompanhamento financeiro do Contrato de Gestão, a CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária individual para a UPA 24hs, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do contrato de gestão, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
12.3Fica limitado à CONTRATADA valor de investimento anual de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a UPA 24hs conforme Quadro 8. Planilha de Despesas de Custeio e Investimento.

Quadro 8 - Planilha de Despesas de Custeio e Investimento

Gerenciais e Administrativas													
Assessoria jurídica													
Auditorias Contábil, Fiscal e Financeira													
Contabilidade													
Educação continuada													
Material de escritório													
Tecnologia de Informação													
Outras (a especificar)													
Total (d)													
Total de Custeio (a+b+c+d) = (e)													
Itens de Investimentos													
Equipamentos													
Outros (especificar)													
Total (f)													
TOTAL ANUAL UPA 24H = (e) + (f)													

NOME DA UPA 24 HORAS

Itens de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Pessoal													
Salários													
Encargos													
Provisionamento (13° salários e férias													
Provisionamento (rescisões)													
Benefícios													
Outras (a especificar)													
Total (a)													
Materiais e Medicamentos													
Medicamentos													
Materiais de consumo													
Outras (a especificar)													
Total (b)													
Área de Apoio													
Alimentação													
Coleta de resíduos hospitalares													
Esterilização													

Exames Laboratoriais e de Imagem													
Lavanderia													
Limpeza													
Manutenção Predial													
Manutenção Preventiva e Corretiva (engenharia clinica)													
Segurança patrimonial/vigilância													
Seguros													
Telefone													
Gás Natural													
água/esgoto													
energia elétrica													
Internet													
Transporte Avançado - Ambulância													
Uniformes													
Outras (a especificar)													
Total (c)													

*Fornecer listagem detalhada dos equipamentos e seus respectivos

ANEXO I – A

Plano de Acesso e Uso Racional de Medicamentos

Este Plano deve ser assinado pela contratada e entregue juntamente às documentações solicitadas no Plano de Trabalho.

Das Exigências no Plano de Acesso e Uso Racional de Medicamentos:

1. **Assistência Farmacêutica**

A Farmácia é o setor da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) responsável pelo gerenciamento do fluxo de medicamentos e a sua utilização dentro da Unidade.

Este setor deverá contar com farmacêutico responsável técnico e com carrinhos/maletas de emergência para abastecimento dos outros setores nos horários em que não houver farmacêutico presente.

Os medicamentos e insumos a serem administrados e/ou disponibilizados aos usuários pela CONTRATADA obrigatoriamente devem fazer parte do elenco da Relação Municipal de Medicamentos de Garuva (REMUME).

Os profissionais da UPA, a qualquer momento, poderão solicitar alterações na REMUME (inclusões, exclusões, substituições). Para tanto, a instância responsável a ser consultada é a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Além dos medicamentos utilizados internamente, a UPA GARUVA, através da CONTRATADA, deverá disponibilizar aos seus usuários alguns medicamentos para uso externo nas seguintes situações:

a) Medicamentos antimicrobianos de uso oral no período noturno, finais de semana e feriados (horários em que os Centros de Saúde estão fechados);

b) Medicamentos antirretrovirais para Profilaxia Pós Exposição ao HIV (PEP) durante todo horário de funcionamento da UPA.

2. **Da Aquisição e Abastecimento de Medicamentos**

O Setor responsável pelas compras da CONTRATADA deverá realizar uma análise criteriosa dos fornecedores que participarão da comercialização dos medicamentos, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição e atendimento de urgência, quando for o caso.

A compra dos medicamentos pela CONTRATADA deve utilizar como parâmetro de comparação de preço o valor da média ponderada dos registros dos últimos seis meses constantes no Banco de Preços em Saúde (BPS), e, para finalização da aquisição, o teto do valor da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da ANVISA deve ser inteiramente respeitado.

As aquisições deverão ser feitas pela Denominação Comum Brasileira (DCB) da substância ativa, e, quando houver, deverá constar a marca sob a qual a mesma é comercializada, devendo ser informado também o fabricante e a apresentação, bem como o valor unitário.

Para fins de comprovação de regularidade técnica, a empresa interessada na comercialização de medicamentos deverá apresentar à CONTRATADA as seguintes documentações:

a) Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente, expedido pelo Órgão Estadual ou Municipal, responsável pelo controle sanitário para fabricação ou comércio de medicamentos, em plena validade.

b) Autorização de Funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde - ANVISA, ou publicação no Diário Oficial da União, em consonância com o inciso

VII, do art. 7º, da Lei n.º 9.782/99, e inciso VII, do art. 3º c/c art. 4º, do Decreto n.º 3.029/99; da empresa proponente, em plena validade.

A proponente (matriz ou filial) que orçar preços para os medicamentos relacionados na Portaria nº 344 de 12/05/98 da SVS/MS deverá apresentar cópia da Autorização Especial conforme Art.2º da referida portaria, em plena validade.

A proponente que for distribuidora dos medicamentos relacionados na Portaria nº 344 de 12/05/98 da SVS/MS deverá apresentar cópias da Autorização Especial da Empresa Fabricante e da Distribuidora conforme Artigo 2° da referida portaria em plena validade.

Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia local, em plena validade.

Além destes, a empresa interessada na comercialização de medicamentos deverá apresentar à CONTRATADA ainda:

d) Cópia da bula de todos os medicamentos orçados.

e) Certificado de Registro Sanitário do produto na ANVISA/MS ou sua publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977. Caso o Certificado de Registro do produto esteja vencido, a proponente deverá apresentar juntamente com este, o último pedido de revalidação na ANVISA/MS.

f) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA/MS, dentro da validade, para os produtos nacionais e para a forma farmacêutica específica.

No caso de produtos importados, é necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, dentro da validade, acompanhado de sua tradução para o idioma Português.

Sobre o medicamento Oseltamivir, como este vem do Ministério da Saúde, o pedido para reabastecimento deverá ser realizado via sistema de informações, diretamente à Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Garuva. Importante ressaltar que a CONTRATADA deverá manter estoque deste medicamento e fornecer o tratamento completo para todos os usuários, sempre que houver a prescrição médica.

Sobre os medicamentos para Profilaxia Pós Exposição ao HIV (PEP), o abastecimento deverá ser realizado mediante o envio das prescrições para o Departamento de Assistência Farmacêutica, que é o responsável por fazer a baixa das receitas no SICLOM (Sistema de Controle Logístico de Medicamentos).

3. Da Assistência Farmacêutica e Relação de Medicamentos

A CONTRATADA se obriga a fornecer os medicamentos aos usuários em atendimento de forma gratuita, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão, respeitando a padronização definida pela

Relação de Municipal de Medicamentos (REMUME).

Os medicamentos a serem utilizados na UPA Garuva seguem os elencados na REMUME de Garuva, conforme Grade de Medicamentos a ser adquirida e dispensadas pela CONTRATADA, exigidas no contrato de Gestão.

Os profissionais da UPA, a qualquer momento, poderão solicitar alterações na REMUME (inclusões, exclusões, substituições). Para tanto, devem preencher formulário próprio e encaminha-lo para a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde, instância responsável pela seleção de medicamentos, baseada em critérios epidemiológicos e técnico-científicos de eficácia, segurança e custo-efetividade.

A CONTRATADA seguirá a normatização da Assistência Farmacêutica no município de Garuva, portanto, de acordo com o Artigo 89, da Instrução Normativa nº 03/2015, é vetado o ingresso de representantes de laboratórios farmacêuticos e o recebimento e guarda de medicamentos “amostra grátis” em TODAS as unidades de

saúde de responsabilidade do município.

A CONTRATADA será previamente informada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de documento oficial, sobre quaisquer mudanças nos medicamentos padronizados ou nos procedimentos para dispensação ou fornecimento dos mesmos, de forma que possa se adequar para essas modificações.

Assinatura e identificação
Representante Legal da Pessoa Jurídica da Organização Social

ANEXO I –B

GRADE DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISTEMA

Referências em Alta Complexidade

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍP	MACRO	HOSPITAL	ESPECIALIDADE
Região de Saúde do Nordeste	Garuva	NORD / PNORTE	Hospital Regional Hans Dieter Schimidt - Joinville	CIRURGIA CARDÍACA - ADULTO
Região de Saúde do Nordeste	Garuva	NORD / PNORTE	Hospital Marieta Konder Bornhauser - Itajaí	CIRURGIA CARDÍACA - ELETROFISIOLOGIA
Região de Saúde do Nordeste	Garuva	NORD / PNORTE	Hospital Regional Hans Dieter Schimidt - Joinville	CIRURGIA CARDÍACA - ENDOVASCULAR
Região de Saúde do Nordeste	Garuva	NORD / PNORTE	Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria - Joinville	CIRURGIA CARDÍACA - INFANTIL
Região de Saúde do Nordeste	Garuva	NORD / PNORTE	Hospital Regional Hans Dieter Schimidt - Joinville	CIRURGIA CARDÍACA - INTERVENCIONISTA
Região de Saúde do Nordeste	Garuva	NORD / PNORTE	Hospital Regional Hans Dieter Schimidt - Joinville	CIRURGIA CARDÍACA - MARCAPASSO
Região de Saúde do Nordeste	Garuva	NORD / PNORTE	Hospital Regional Hans Dieter Schimidt - Joinville	CIRURGIA CARDÍACA - VASCULAR
Região de Saúde do Nordeste	Garuva	NORD / PNORTE	Hospital Municipal São José - Joinville	CIRURGIA NEURO-ENDOVASCULAR - ADULTO
Região de Saúde do Nordeste	Garuva	NORD / PNORTE	Hospital Municipal São José - Joinville	CIRURGIA ONCOLÓGICA - ADULTO
Região de Saúde do Nordeste	Garuva	NORD / PNORTE	Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria - Joinville	CIRURGIA ONCOLÓGICA - INFANTIL
Região de Saúde do Nordeste	Garuva	NORD / PNORTE	Hospital Municipal São José - Joinville	CIRURGIA ORTOPÉDICA - ADULTO
Região de Saúde do Nordeste	Garuva	NORD / PNORTE	Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria - Joinville	CIRURGIA ORTOPÉDICA - INFANTIL
Região de Saúde do Nordeste	Garuva	NORD / PNORTE	Hospital Muniipal São José - Joinville	NEUROCIRURGIA - ADULTO
Região de Saúde do Nordeste	Garuva	NORD / PNORTE	Hospital Municipal São José - Joinville	NEUROCIRURGIA - ADULTO
Região de Saúde do Nordeste	Garuva	NORD / PNORTE	Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria - Joinville	NEUROCIRURGIA - INFANTIL

ANEXO I –C

TERMO DE PERMISSÃO DE USO
(Especificação do Patrimônio Público Permitido)

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PRÓPRIO MUNICIPAL SITUADO R. Rua Padre José Novack n. 1766 –Centro – CEP 89.258-000, NO MUNICÍPIO DE Garuva, ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Garuva, COMO PERMITENTE, ORA DESIGNADA SIMPLESMENTE MUNICÍPIO, E _____, COMO PERMISSIONÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos ____ dias do mês de _____de 2020, na Secretaria Municipal de Saúde de Garuva/SC, situada na_____, Município de Garuva, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado o Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Sr._____, e, de outro lado,_____ _____, domiciliado/sediado no Município de __ _____, na Rua ___, no.__, inscrito no CPF/CNPJ sob o no._____, doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, neste ato representado por_____, cédula de identidade no _____, inscrito no CPF sob o no_____, domiciliado na Rua _____, Cidade _____, é assinado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PRÓPRIO MUNICIPAL, doravante designado Termo, a título precário, na forma do constante no processo administrativo Nº _____, que se regerá pelas normas Lei Complementar Municipal 116/2020 na forma do instrumento convocatório, aplicando-se a este Termo, irrestrita e incondicionalmente, suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL
O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o IMÓVEL situado na Rua Padre José Novack n. 1766 –Centro – CEP 89.258-000, NO MUNICÍPIO DE Garuva, do qual o MUNICÍPIO é senhor e possuidor, conforme a certidão do Registro Geral de Imóveis ou as respectivas plantas de localização, que fazem parte do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA ENTREGA E FINALIDADE DO IMÓVEL**
Está sendo entregue, neste ato, ao PERMISSIONÁRIO e será destinado, exclusivamente, para à prestação de assistência à saúde de usuários do SUS, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

2.1 Ao IMÓVEL não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no caput desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
A presente Permissão de Uso se rege pelo disposto na Lei Complementar Municipal 116/2020 e Decreto 005/2020 bem como pelas demais normas legais em vigor ou que venham a ser posteriormente editadas sobre o tema deste Termo de Permissão.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO
A presente permissão de uso será válida apenas enquanto estiver em vigor o contrato de gestão, do qual é parte integrante.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a bem conservar o IMÓVEL cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução, incluindo os bens móveis objetos do inventário mencionado na cláusula sexta.

5.1 O PERMISSIONÁRIO deverá enviar à Secretaria Municipal de Saúde, a prestação de contas anual, relativa à conservação do IMÓVEL, devendo informar toda e qualquer alteração, inclusive em relação aos bens móveis que o guarnecem e que foram inventariados, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS

É vedado ao PERMISSIONÁRIO realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Garuva, devendo a montagem de equipamentos ou a realização de construções subordinarem-se, também, às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades competentes.

6.1 Obriga-se o PERMISSIONÁRIO, sob pena de rescisão do presente Termo, quando da execução de obras de reforma e adaptação dos imóveis às suas necessidades, a promover todas as adequações capazes de assegurar o livre acesso a pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida nos imóveis, para utilização com segurança e autonomia, de todos os seus sistemas e meios de comunicação, mediante, inclusive, a eliminação ou supressão de barreiras arquitetônicas, existentes nas normas técnicas da ABNT nestes referidas.

6.2 O PERMISSIONÁRIO obriga-se a aprovar e realizar as construções atendendo aos ditames que norteiam as construções sustentáveis, sendo estas consideradas as que adotam práticas ambientais e sociais sustentáveis, garantindo a qualidade do ambiente e a seleção de materiais não poluentes e reutilizáveis.

6.3 Todos os encargos e despesas decorrentes do atendimento ao disposto no item 6.1, desta cláusula, correrão por conta do PERMISSIONÁRIO, ficando aderidas aos imóveis todas as alterações nele realizadas para tal finalidade, sem que assista a este qualquer direito a indenização, restituição ou retenção.

6.4 Finda a Permissão de Uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito à indenização ou à retenção em favor do PERMISSIONÁRIO, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes no IMÓVEL, assegurado ao MUNICÍPIO, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO SEGURO CONTRA FOGO/INCÊNDIO/VENDAVAL

Cabe ao PERMISSIONÁRIO o pagamento do prêmio de seguro contra fogo/incêndio/vendaval correspondente ao valor do IMÓVEL, que será fixado pelo MUNICÍPIO, pela avaliação prévia para fins de seguro.

7.1 O seguro mencionado no caput desta cláusula terá como beneficiário o Município de Garuva.

7.2 O seguro deverá ser renovado anualmente, enquanto perdurar a permissão do IMÓVEL, até sua efetiva devolução.

7.3 O pagamento do seguro a que alude a presente cláusula deverá ser comprovado perante o MUNICÍPIO, cabendo ao PERMISSIONÁRIO remeter os documentos necessários.

7.4 As renovações anuais serão comprovadas no prazo de 7 (sete) dias da sua efetivação.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a assegurar o acesso ao IMÓVEL objeto da Permissão aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Garuva, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, auditoria ou Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão ou particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

8.1 A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do MUNICÍPIO especialmente designado(s) pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme ato de nomeação.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIRO

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo PERMISSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do IMÓVEL objeto deste Termo. Da mesma forma, o MUNICÍPIO não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: OUTROS ENCARGOS

O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do IMÓVEL, bem como da atividade para a qual a presente Permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao PERMISSIONÁRIO providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

10.1 O PERMISSIONÁRIO não terá direito a qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no IMÓVEL objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESTRIÇÕES OUTRAS NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O PERMISSIONÁRIO reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga- se, por si e seus sucessores:

a) a desocupar o IMÓVEL e restituí-lo ao MUNICÍPIO, nas condições previstas neste Termo, ao término do prazo da Permissão, ou no prazo de __ _ (___) dias, contados do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial em qualquer caso, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;

b) a não usar o IMÓVEL para destinação diversa da prevista na cláusula segunda deste Termo;

c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o IMÓVEL objeto desta cessão ou os direitos e obrigações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORÇA MAIOR

Em caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir, total ou parcialmente, provisória ou definitivamente, o uso do IMÓVEL para as finalidades a que se destina, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão do Prefeito, a seu exclusivo critério:

a) considerar terminada a Permissão de uso, sem que o PERMISSIONÁRIO tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou

b) suspender o prazo da vigência deste Termo, não considerando como efetiva utilização do IMÓVEL o período equivalente ao das obras de restauração ou impedimento provisório do uso deste, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a presente Permissão de Uso, deverá o PERMISSIONÁRIO restituir o IMÓVEL em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

13.1 Qualquer dano porventura causado ao IMÓVEL será indenizado pelo PERMISSIONÁRIO, podendo o MUNICÍPIO exigir a reposição das partes danificadas ao MUNICÍPIO anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender que melhor atenda ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DEVOLUÇÃO DE BENS

O PERMISSIONÁRIO ficará sujeito à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, se findada por qualquer das formas aqui previstas a permissão de uso e o PERMISSIONÁRIO não restituir os bens na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

14.1 A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem àquelas condições originais, seja por providências do PERMISSIONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte do MUNICÍPIO. Nesta última hipótese, ficará o PERMISSIONÁRIO também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REMOÇÃO DE BENS

Finda a presente Permissão de Uso ou verificado o abandono do IMÓVEL pelo PERMISSIONÁRIO, poderá o MUNICÍPIO promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do IMÓVEL, sejam do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros.

15.1 Os bens mencionados no caput desta cláusula poderão ser removidos pelo MUNICÍPIO para o local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo do PERMISSIONÁRIO.

15.2 Decorridos 2 (dois) anos do seu recolhimento, os bens particulares removidos do IMÓVEL serão vendidos em hasta pública, devendo as importâncias respectivas ser levadas a crédito de conta de depósitos, até a habilitação do legítimo proprietário, quando, então, se fará restituição, na forma regulamentar, se não houver ocorrido a prescrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo da rescisão deste Termo, no caso do descumprimento de qualquer obrigação legal ou ora assumida, ou ainda na hipótese de eventual infração a quaisquer dos deveres previstos, ficará o PERMISSIONÁRIO sujeito a arcar com multa correspondente à 10% do valor da obrigação, a ser paga em moeda corrente, incidentes sobre o seu valor, atualizado financeiramente pelo INPC, desde seu inadimplemento.

16.1 Finda a Permissão de Uso por qualquer das formas aqui previstas, o PERMISSIONÁRIO que não restituir o IMÓVEL na data do seu termo, pagará, a título de multa, além da remuneração devida, uma importância diária fixada no termo correspondente, equivalente a 2% (dois por cento) da remuneração mensal do Contrato de Gestão, sem prejuízo de quaisquer outras sanções.

16.2 A multa prevista no item anterior incidirá até o dia em que o IMÓVEL for efetivamente restituído ou quando retornar às condições originais, seja por providências do PERMISSIONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte do MUNICÍPIO. Nesta última hipótese, ficará o PERMISSIONÁRIO também responsável

pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

16.3 A disposição prevista nesta cláusula não se aplica ao cumprimento intempestivo da obrigação, caso em incidirá a penalidade prevista no parágrafo segundo da cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

Sem prejuízo da natureza precária desta Permissão, o descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer de suas obrigações dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, mediante aviso com antecedência (mínima) de 30 (trinta) dias.

17.1 Será considerado descumprimento das condições avençadas, para fins de rescisão, o mau uso do IMÓVEL, a alteração de sua destinação, a não realização

imotivada do inventário no prazo estipulado, a falta de remessa do dito documento, a não execução de obras de reforma para assegurar o livre acesso a pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida ou que não atenda às condições de sustentabilidade, assim como a não comprovação da realização da remuneração ou do cumprimento do encargo, cabendo, neste caso, a ocupação do IMÓVEL pelo MUNICÍPIO.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado ao PERMISSIONÁRIO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

17.3 Rescindida a Permissão, o MUNICÍPIO, de pleno direito, se reintegrará na posse do IMÓVEL e de todos os bens afetados à Permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

O PERMISSIONÁRIO será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências, por meio eletrônico ou postal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO RITO PROCESSUAL

A cobrança de quaisquer quantias devidas ao MUNICÍPIO e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa.

19.1 Por essa via o MUNICÍPIO poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 10% (dez por cento) do valor do débito, e os honorários de advogado, pré- fixados estes em 20% (vinte por cento) do valor em cobrança, além das custas e despesas do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA : DA FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO providenciará o encaminhamento de cópia autêntica do presente Termo ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo determinado por este e à Secretaria Municipal de Saúde de Garuva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, por conta do PERMISSIONÁRIO, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

21.1 O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o foro da comarca de Garuva/SC para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando o PERMISSIONÁRIO, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS

O PERMISSIONÁRIO apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei.

PERMITENTE **PERMISSIONÁRIO**

Testemunha
1 Nome:
CPF:

Testemunha
2 Nome:
CPF:

ANEXO I-D
EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

01. A CONTRATADA deverá realizar a prestação do serviço de aná lises Clínicas, disponibilizados nas 24 HORAS do dia, de forma ininterrupta, com recolhimento de amostras a todo e qualquer paciente designado pela contratante nos horá rios estabelecidos neste instrumento;
02. A CONTRADA deverá oferecer os seguintes exames de patologia clínica:

HEMOGRAMA
URINA SIMPLES
ENZIMAS CARDÍACAS (CK, CKMB E TROPONINA)
AMILASE E LIPASE
UREIA
CREATININA
SÓDIO
POTÁSSIO
TGO
TGP
COAGULOGRAMA
BETA hcg

03. Todo processo de coleta, processamento de material biológico e liberação dos resultados são da responsabilidade da CONTRATADA e será executado por funcionários técnicos treinados e habilitados.
04. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de retirada das amostras diariamente nas Unidades de Atendimento das Urgências e/ou Emergências, atendendo todas as normas dos órgãos competentes, quanto a armazenamento e transporte de amostras.
05. A CONTRATADA deverá emitir laudo contemplando: identificação do laboratório prestador; identificação do paciente (nome completo, registro e unidade de atendimento a urgência) e do médico requisitante (nome completo e registro de classe); identificação do profissional responsável pela liberação do exame; data da amostra e data da liberação do exame; resultado obtido e especificação do material (amostra) e do mé todo de análise utilizado; comparativo com valores de referência, quando for o caso.

06. O prazo para realização de exames de urgência, período diurno ou noturno, inclusive nos finais de semana e feriados, não poderá ser superior a 03 (três) horas, após o aviso telefônico, EXCETO nos casos em que comprovadamente o pró prio exame demandar de maior prazo para sua realização.
07. Dos Resultados dos exames:
a) Deverão estar disponíveis, exclusivamente, por meio digital, com assinatura eletrônica: com certificado digital que garanta, junto a Receita Federal, a autenticidade dos laudos e assinaturas, bem como, toda segurança de criptografia lançada sobre arquivo de texto disponibilizado na internet observando todas as garantias referentes a privacidade e segurança das informações;
b) O tempo médio entre a coleta e o resultado dos exames não deverá exceder 4 (quatro) horas.
08. A Contratada deverá garantir o suporte técnico dos equipamentos e insumos necessários à execução das análises clínicas, desde a coleta até a liberação dos resultados;
09. Responsabilizar-se pelo transporte e cumprimento dos horá rios estabelecidos;
10. Monitorar continuamente a qualidade e agilidade dos serviços prestados;
11. Atender todas as amostras encaminhadas, durante a vigência do CONTRATO;
12. Fornecer os materiais e frascos para armazenamento das amostras coletadas em tamanhos variados e de acordo com as necessidades da

CONTRATANTE. Os frascos deverão ser fornecidos com os devidos líquidos conservantes para as coletas dos materiais, se necessário;

13. A CONTRATADA deverá utilizar meio de transporte seguro, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material de acordo com o proposto na RESOLUÇÃO ANTT no 420 de 12 de fevereiro de 2004 e na PORTARIA no 472 de 09 de março de 2009 – RESOLUÇÃO GMC no 50/08 – transporte de substâncias infecciosas e amostras biológicas;
14. A CONTRATADA deverá monitorar a qualidade e agilidade do serviço prestado, de forma a :
    a) acompanhar o processo de trabalho da retirada do material ao resultado, conferindo rigorosamente as competências e atribuições acima citados, preparando mensalmente relatórios para fins de controle e avaliação;
    b) acompanhar e avaliar o acionamento do transporte, através do tempo de chegada a unidade após o chamado e a qualidade do serviço prestado.
    c) Garantir a boa qualidade dos exames executados;
    d) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
15. É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da Portaria GM/MS n.o 2.472 de 31 de agosto de 2010, sobre as doenças de notificação compulsória para SVS, SMS/Garuva, ou posterior que regule o assunto, sem prejuízo ao atendimento praticado na Unidade;
16. Deverá haver fluxo estabelecido para comunicar ao médico casos de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de emergência ou de gravidade;
17. A CONTRATADA deverá utilizar em todos os equipamentos os controle de qualidade interno e externo e seus registros deverão estar disponíveis aos supervisores da unidade ou pessoal autorizado pela SMS/Garuva;
18. A CONTRATADA deverá realizar periodicamente a calibração de equipamentos.

ANEXO I-E - PLANTA DA ESTRUTURA FÍSICA
DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -
UPA GARUVA

Planta Humanizada

ANEXO I-F - GRADE DE MEDICAMENTOS

Grupo: **Medicamentos**		
8104 Acetilcisteina 20 mg/ml - 100 ml - Frasco	Sim	
3825 Acetilcisteina 40 mg/ml - 120 ml - Frasco	Sim	
113 Aciclovir 200 mg - Comprimido	Sim	
11979 Aciclovir 50 mg/g - Tubo	Sim	
124 Acido Acetilsalicilico 100 mg - Comprimido	Sim	
135 Acido Folico 5 mg - Comprimido	Sim	
157 Acidos Graxos + Vit. A + Vit. E - Frasco	Sim	
15733 Adesivo De Nicotina 14MG - Unidade	Sim	
15744 Adesivo De Nicotina 21 MG - UNIDADE	Sim	
15722 Adesivo De Nicotina 7MG - Unidade	Sim	
350 Albendazol 40 mg/ml - 10 ml - Frasco	Sim	
4930 Albendazol 400 mg - Comprimido	Sim	
383 Alendronato Sodico 70 mg - Comprimido	Sim	
12553 Alginato de Calcio e Sodio 85 g - SAF GEL - Pomada	Sim	
441 Alopurinol 100 mg - Comprimido	Sim	
4952 Alopurinol 300 mg - Comprimido	Sim	
5853 Ambroxol,Cloridrato 3 mg/ml - 120 ml - Frasco	Sim	
452 Ambroxol,Cloridrato 6 mg/ml - 120 ml - Frasco	Sim	
485 Aminofilina 100 mg - Comprimido	Sim	
496 Aminofilina 24 mg/ml (2,4%) - 10ml - Ampola	Sim	
509 Amiodarona,Cloridrato 200 mg - Comprimido	Sim	
4985 Amoxicilina 250 mg/5 ml - 150 ml - Frasco	Sim	
521 Amoxicilina 250 mg/5 ml - 60ml - Frasco	Sim	
532 Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato De Potassio 62,5mg/5ml - 75 ml - Frasco	Sim	
543 Amoxicilina 500 mg - Cápsula	Sim	
5015 Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potassio 125 mg - Comprimido	Sim	
587 Anlodipino,Besilato 10 mg - Comprimido	Sim	
598 Anlodipino,Besilato 5 mg - Comprimido	Sim	
554 Atenolol 25 mg - Comprimido	Sim	
747 Atenolol 50 mg - Comprimido	Sim	
779 Azitromicina 200 mg/5 ml - 15 ml - Frasco	Sim	
768 Azitromicina 500 mg - Comprimido	Sim	
848 Beclometasona,Dipropionato 250 mcg/dose - Frasco	Sim	
15143 Beclometasona,Dipropionato 50 mcg/dose - Frasco	Sim	
860 Benzilpenicilina Benzatina 1200000 UI - Fr. Ampola	Sim	
871 Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI - Fr. Ampola	Sim	
5296 Benzilpenicilina Procaina 300.000 UI + Benzilpenicilina Potassica 100.000 UI - Fr. Ampola	Sim	
3031 Benzoilmetronidazol 40 mg/ml - 100 ml - Frasco	Sim	
13169 Betaistina,Dicloridrato 16 mg - Comprimido	Sim	
5456 Bromoprida 4 mg/ml - 20 ml - Frasco	Sim	
5477 Budesonida Aerosol Nasal 32 mcg - 120 doses - Frasco	Sim	
7279 Budesonida Aerosol Nasal 50 mcg - 120 doses - Frasco	Sim	
15664 Bupropiona 150mg programa tabagismo MS - Comprimido	Sim	
12010 Cabergolina 0,5 mg - Comprimido	Sim	
1079 Captopril 25 mg - Comprimido	Sim	
8057 Carbonato de Calcio 600 mg + Colecalciferol 400 UI (Vitamina D) - Comprimido	Sim	

1138 Carvedilol 12,5 mg - Comprimido	Sim
1149 Carvedilol 25 mg - Comprimido	Sim
1159 Carvedilol 3,125 mg - Comprimido	Sim
5671 Carvedilol 6,25 mg - Comprimido	Sim
15539 Castanha da India - Aesculus hippocastanum 100mg - comprimido	Sim
1171 Cefalexina 250 mg/5ml - 100 ml - Frasco	Sim
1182 Cefalexina 500 mg - Comprimido	Sim
5682 Cefalotina Sodica 1 g - Fr. Ampola	Sim
5693 Ceftriaxona 1g - Fr. Ampola	Sim
1193 Ceftriaxona 500 mg - Fr. Ampola	Sim
12032 Cetoconazol 20 mg/g - Tubo	Sim
11710 Cetoconazol 20 mg/ml - Shampoo 100ml - Frasco	Sim
1207 Cetoconazol 200 mg - Comprimido	Sim
12065 Ciclobenzaprina,Cloridrato 10 mg - Comprimido	Sim
1218 Cilostazol 100 mg - Comprimido	Sim
13158 Cilostazol 50 mg - Compimido	Sim
5751 Cimetidina 200 mg - Comprimido	Sim
5784 Cinarizina 75 mg - Comprimido	Sim
7188 Ciprofibrato 100 mg - Comprimido	Sim
5922 Ciprofloxacino,Cloridrato 2 mg/ml - 100 ml - Bolsa	Sim
1229 Ciprofloxacino,Cloridrato 500 mg - Comprimido	Sim
1240 Claritromicina 500 mg - Comprimido	Sim
1273 Clopidogrel,Bissulfato 75 mg - Comprimido	Sim
1284 Cloreto de Sodio 0,9% Gotas - Frasco	Sim
6200 Colagenase 0,6 UI/g + Cloranfenicol 0,01 g/g - Tubo	Sim
11801 Deslorotadina 0,5 mg/ml - 100 ml - Frasco	Sim
1477 Dexametasona 0,1% - Tubo	Sim
6674 Dexclorfeniramina 2 mg,Maleato - Comprimido	Sim
1502 Dexclorfeniramina 2 mg/5ml,Maleato - 100 ml - Frasco	Sim
13181 Dexpantenol 50 mg/g - Tubo	Sim
1535 Diclofenaco Sodico 50 mg - Comprimido	Sim
1546 Digoxina 0,25 mg - Comprimido	Sim
1589 Dimenidrinato 50 mg + Cloridrato de Piridoxina 10 mg - Comprimido	Sim
6335 Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg - Comprimido	Sim
1590 Dipirona 500 mg - Comprimido	Sim
1615 Dipirona 500 mg/ml - 20 ml - Frasco	Sim
4817 Domperidona 1 mg/ml - 100 ml - Frasco	Sim
11629 Domperidona 10mg - Comprimido	Sim
1658 Doxazosina 2 mg - Comprimido	Sim
13975 Doxazosina 4 mg - Comprimido	Sim
6389 Dropropizina 3 mg/ml - 120 ml - Frasco	Sim
1692 Enalapril,Maleato 20 mg - Comprimido	Sim
1681 Enalapril,Maleato 10 mg - Comprimido	Sim
11812 Eritromicina 50 mg/ml - c/ 60 ml - Frasco	Sim
6404 Eritromicina 500 mg - Comprimido	Sim
907 Escopolamina,Butilbrometo 10 mg - Comprimido	Sim
928 Escopolamina,Butilbrometo 10 mg + Dipirona Sodica 250 mg - Comprimido	Sim
13409 Escopolamina,Butilbrometo 6,67 mg/ml + Dipirona Sodica 333,4 mg/ml - 20 ML - UN	Sim
1841 Espiramicina 500 mg - Comprimido	Sim
1852 Espironolactona 25 mg - Comprimido	Sim
6437 Estradiol 2 mg + Acetato Noretisterona 1mg - Comprimido	Sim
6458 Estriol 1 mg/g - Tubo	Sim
13942 Estrogenios Conjugados 0,625 mg - Comprimido	Sim

11652 Etinilestradiol 0,03mg + Levonorgestrel 0,15mg - Comprimido	Sim
1954 Fenoterol,Bromidrato 5 mg/ml - 20 ml - Frasco	Sim
12156 Finasterida 5 mg - Comprimido	Sim
2094 Fluconazol 150 mg - Cápsula	Sim
12178 Fluocinolona + Neomicina + Polimixina B + Lidocaina - Solucao Otologica - 5 ml - Frasco	Sim
8158 Formoterol di-hidratado,Fumarato 12 mcg + Budesonida 400 mcg - cápsula	Sim
8147 Formoterol di-hidratado,Fumarato 6 mcg + Budesonida 200 mcg - cápsula	Sim
16474 Formula Pediatrica Enteral Polimerica em po - Lata	Sim
6549 Fosfato de Codeina 30 mg - Comprimido	Sim
3290 Fosfato de Sodio Monobasico + Dibasico 160mg/ml e 60mg/ml - Frasco	Sim
2163 Furosemida 40 mg - Comprimido	Sim
2152 Furosemida 10 mg/ml - 2 ml - Ampola	Sim
13567 Gentamicina,Sulfato 0,5% - 5 ml - FRASCO	Sim
6346 Gentamicina,Sulfato 80 mg/ml - 2 ml - Ampola	Sim
2287 Glibenclamida 5 mg - Comprimido	Sim
2298 Gliclazida 30 mg - Comprimido	Sim

13839 Gliclazida 60 mg - comprimido	Sim
2301 Gliconato de Calcio 10% - 10 ml - Ampola	Sim
2323 Glicose 50% - 10ml - Ampola	Sim
6447 Glimepirida 2 mg - Comprimido	Sim
15437 Glycine max 150mg - comprimido	Sim
6470 Glycine max 75 mg - Comprimido	Sim
16087 Harpagophytum procumbens 400 mg - coprimido	Sim
12508 Hidralazina,Cloridrato 25 mg - Comprimido	Sim
8078 Hidralazina,Cloridrato 50 mg - Comprimido	Sim
2399 Hidroclorotiazida 25 mg - Comprimido	Sim
4667 Hidrocortisona, Acetato 1% Creme - Tubo	Sim
2436 Hidroxido de Aluminio 200 mg + Hidroxido de Magnesio 200 mg + Dimeticona 30 mg - Comprimido	Sim
15562 Hidroxido de Aluminio suspensao 150ml - frasco	Sim
14071 Hipromelose 0,3% + Dextrano 70 0,1% - Frasco	Sim
2447 Hipromelose 5 mg/ml - 10 ml - Frasco	Sim
2468 Ibuprofeno 50 mg/ml - 30 ml - Frasco	Sim
2479 Ibuprofeno 600 mg - Comprimido	Sim
2548 Ipratropio,Brometo 0,25 mg/ml - 20ml - Frasco	Sim
6618 Irbesartana 300 mg - Comprimido	Sim
7199 Isossorbida,Dinitrato 10 mg - Comprimido	Sim
7203 Isossorbida,Dinitrato 5 mg - Comprimido	Sim
2560 Isossorbida,Mononitrato 20 mg - Comprimido	Sim
2571 Isossorbida,Mononitrato 40 mg - Comprimido	Sim
13272 Isossorbida,Mononitrato 5 mg - Comprimido	Sim
11797 Itraconazol 100 mg - Comprimido	Sim
2582 Ivermectina 6 mg - Comprimido	Sim
6630 Lactulose Xarope 667 mg/ml - 120 ml - Frasco	Sim
15755 Levodopa + Cloridrato de benserazida HBS 100/25MG - Cápsulas	Sim
12214 Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg - Comprimido	Sim
2708 Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg - Comprimido	Sim
11641 Levodropropizina 6mg/ml - 100 ml - Frasco	Sim
14059 Levonorgestrel 0,75 mg - Comprimido	Sim
13908 Levotiroxina Sodica 75 mcg - Comprimido	Sim
2764 Levotiroxina Sodica 50 mcg - Comprimido	Sim
2742 Levotiroxina Sodica 100 mcg - Comprimido	Sim
2753 Levotiroxina Sodica 25 mcg - Comprimido	Sim
6028 Lidocaina Spray 10% - 50 ml - Frasco	Sim
2775 Lidocaina,Cloridrato 2% Gel - 30g - Tubo	Sim
2786 Loratadina 10 mg - Comprimido	Sim
6652 Loratadina 1mg/ml - 100ml - Frasco	Sim
2797 Losartana Potassica 50 mg - Comprimido	Sim
14060 Manitol 200 mg/ml - 250 ml - Frasco	Sim
11663 Mebendazol 20mg/ml - 30 ml - Frasco	Sim
99 Medroxiprogesterona,Acetato 10 mg - Comprimido	Sim
2989 Metformina,Cloridrato 850 mg - Comprimido	Sim
2978 Metformina,Cloridrato 500 mg - Comprimido	Sim
2990 Metildopa 250mg - comprimido	Sim
5660 Metildopa 500 mg - Comprimido	Sim
3009 Metoclopramida,Cloridrato 10 mg - Comprimido	Sim
3020 Metoclopramida,Cloridrato 4 mg/ml - 10 ml - Frasco	Sim
12291 Metoprolol,Succinato 25 mg - Comprimido	Sim
6108 Metoprolol,Succinato 50 mg - Comprimido	Sim
5707 Metronidazol 400 mg - Comprimido	Sim
3042 Metronidazol 250 mg - Comprimido	Sim
3053 Metronidazol 500 mg/5g Geleia Vaginal - Tubo	Sim

3064 Miconazol 2%,Nitrato Dermatologico - Tubo	Sim
3075 Miconazol 20 mg/g,Nitrato - Creme Vaginal - Tubo	Sim
3155 Neomicina + Bacitracina - Tubo	Sim
5740 Nifedipino 20 mg - Comprimido	Sim
3188 Nimesulida 100 mg - Comprimido	Sim
3198 Nimesulida 50 mg/ml - 15 ml - Frasco	Sim

14038 Nistatina 100.000 UI + Oxido de Zinco 200 mg/g - Tubo	Sim
5773 Nistatina 25000UI/g Creme Vaginal - Tubo	Sim
3202 Nistatina Solucao Oral 100.000 UI/ml - 50 ml - Frasco	Sim
3213 Nitrofurantoina 100 mg - Comprimido	Sim
3224 Noretisterona 0,35 mg - Comprimido	Sim
12258 Oleo Mineral - 100 ml - Frasco	Sim
3268 Omeprazol 20 mg - Comprimido	Sim
12087 Ondansetrona,Cloridrato 4 mg - Comprimido	Sim
12098 Ondansetrona,Cloridrato 8 mg - Comprimido	Sim
15981 Oseltalmivir,Fosfato 30 mg - comprimido	Sim
15176 Oseltamivir,Fosfato 45 mg - Comprimido	Sim
14333 Oseltamivir,Fosfato 75 mg - Comprimido	Sim
12279 Oxibutinina 5 mg - Comprimido	Sim
3369 Paracetamol 200 mg/ml - 15 ml - Frasco	Sim
3370 Paracetamol 500 mg - Comprimido	Sim
3392 Permetrina Locao 1% - 60 ml - Frasco	Sim
5896 Permetrina Locao 5% - 60 ml - Frasco	Sim
1578 Piridoxina, Cloridrato 50 mg - Comprimido	Sim
3472 Pirimetamina 25 mg - Comprimido	Sim
5900 Piroxicam 20 mg - Comprimido	Sim
5911 Piroxicam 20 mg/ml - 2 ml - Ampola	Sim
5955 Polivitaminico + Associacoes -120 ml - Frasco	Sim
3483 Polivitaminico Complexo B - Comprimido	Sim
16270 Prednisolona, Fosfato Sodico - 3mg/ml - 60ml - ml	Sim
3529 Prednisolona,Fosfato Sodico 3 mg/ml - 100 ml - Frasco	Sim
3530 Prednisona 20 mg - Comprimido	Sim
3541 Prednisona 5 mg - Comprimido	Sim
12101 Prometazina,Cloridrato 25 mg - Comprimido	Sim
15608 Propatilnitrato 10 mg - Comprimido	Sim
3574 Propranolol,Cloridrato 40 mg - Comprimido	Sim
3585 Ranitidina,Cloridrato 150 mg - Comprimido	Sim
4781 Retinol 10.000/g, Aminoacidos 25 mg/g, Metionina 5mg/g, Cloranfenicol 5 mg/g - Tubo	Sim
3621 Rifamicina Spray 10 mg/ml - 20 ml - Frasco	Sim
3665 Sais p/ Rehidratacao Oral - Envelope	Sim
3687 Salbutamol 100 mcg,Sulfato aerossol com 200 doses - Frasco	Sim
11709 Simeticona 40mg - Comprimido	Sim
11696 Simeticona 75mg/ml - 10 ml - Frasco	Sim
3814 Sinvastatina 20 mg - Comprimido	Sim
6040 Solucao Fisiologica 0,9% - 100 ml - Frasco	Sim
6051 Solucao Fisiologica 0,9% - 250 ml - Frasco	Sim
6062 Solucao Fisiologica 0,9% - 500 ml - Frasco	Sim
14082 Solucao Glicofisiologica - 250 ml - Frasco	Sim
6073 Solucao Glicofisiologica - 500 ml - Frasco	Sim
6084 Solucao Glicosada 5% - 250 ml - Frasco	Sim
6095 Solucao Glicosada 5% - 500 ml - Frasco	Sim
6039 Solucao Ringer Lactato - 500 ml - Frasco	Sim
4099 Sulfadiazina 500 mg - Comprimido	Sim
6153 Sulfadiazina de prata 1% - Tubo	Sim
4114 Sulfametoxazol 200 mg/5ml + Trimetoprima 40 mg/5ml - 50 ml - Frasco	Sim
4125 Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg - Comprimido	Sim
4147 Sulfato Ferroso 40 mg - Comprimido	Sim
4168 Sulfato Ferroso 125 mg/ml - 30 ml - Frasco	Sim
13599 Suplemento Vitaminico-mineral - Comprimido	Sim

16452 Suplemento calorico para adulto e idoso (Ensure) - Lata	Sim
16463 Suplemento para nutricao enteral ou oral - Nutren 400gr - Lata	Sim
12327 Supositorio de Glicerina - Adulto - Unidade	Sim
12338 Supositorio de Glicerina - Infantil - Unidade	Sim
17364 Suxametonio,Cloreto 100 mg - ml	Sim
12348 Tartarato de Metoprolol 100 mg - Comprimido	Sim
13228 Tiamazol 10 mg - Comprimido	Sim
12112 Tiamina, Cloridrato 300 mg - Comprimido	Sim

11674 Tibolona 1,25mg - Comprimido	Sim
2913 Timolol,Maleato 0,5% - 5 ml - Frasco	Sim
4384 Tinidazol 500 mg - Comprimido	Sim
6390 Tioconazol 20 mg/mg + Tinidazol 30 mg/g Creme Vaginal - Tubo	Sim
6415 Tobramicina 3 mg/ml + Dexametasona 1 mg/ml - 5 ml - Frasco	Sim
12371 Tobramicina 3 mg/ml - 5 ml - Frasco	Sim
13647 Tranexamico, Acido 250 mg - Comprimido	Sim
6426 Trimetazina 35 mg - Comprimido	Sim
14446 Valeriana Officinalis 40mg - comprimido	Sim
12393 Valeriana officinalis 50 mg - Comprimido	Sim
4475 Varfarina Sodica 5 mg - Comprimido	Sim
17217 Varfarina Sodica 2,5 mg - Comprimido	Sim
6186 Verapamil,Cloridrato 80 mg - Comprimido	Sim
15573 Vitamina A 3000 UI/ml + Vitamina D 800 UI/ml - frasco	Sim
4500 Vitamina A 50.000 UI/ml + Vitamina D 10.000 UI/ml - Frasco	Sim

ANEXO I-G
OUVIDORIA

Quanto ao aspecto operacional:

a) facilitar o acesso do cidadão...
Conforme a implantação da Ouvidoria na SMS, o setor desde então, segue o modelo / diretrizes pactuadas com o DOGES - Departamento de Ouvidoria Geral do SUS, preconizadas no "Manual das Ouvidorias SUS".

São diretrizes das Ouvidorias do SUS, conforme Manual do Ministério da Saúde:

- A organização e o funcionamento das Ouvidorias do SUS devem observar as seguintes diretrizes:

A) Defesa dos Direitos da saúde visando contribuir para o fortalecimento da cidadania e da transparência.
B) Reconhecimento dos cidadãos sem qualquer distinção como sujeito de direitos.
C) Preservação da identidade do manifestante, quando por ele solicitada expressamente ou quando o assunto requerer.
D) Acolhimento humanizado nas relações estabelecidas com seus usuários.
E) Objetividade e imparcialidade no tratamento das manifestações de seus usuários.
F) Zelo pela celeridade e qualidade das respostas as demandas dos seus usuários
G) Defesas da ética e da transparência nas relações entre a administração Pública e os (as) cidadãos (ãs).
H) Sigilo da fonte quando o interessado solicitar a preservação de sua identidade.
I) Identificação das necessidades e demandas da sociedade para o setor saúde, tanto na dimensão coletiva, quanto na individual, para sua utilização como suporte estratégico á tomada de decisões no campo da gestão.
J) Atuação coordenada, integrada e horizontal entre as ouvidorias do SUS.
K) Aprofundamento do exercício da cidadania dentro e fora da Administração Pública.

b) Respostas às demandas...
No quesito "Tratamento das demandas", o nível de prioridade das mesmas utilizadas pela SMS é sempre a" *Prioridade Nível 2 Alta*", sendo que os colaboradores tem um prazo de *5 (cinco)* dias úteis para responder.
Obs.: No manual supracitado a sugestão para este nível de prioridade é o prazo de resposta em 30 dias, conforme Portaria do ministério as Saúde Nº 8, de 25 de maio de 2007.

Prestação de Contas:
Confeccionar e apresentar relatórios bimensais da produção da ouvidoria. Os relatórios seguirão o modelo apresentado pela SMS:

- A Ouvidoria da SMS, tendo como base de apoio o sistema Ouvidor SUS e a ferramenta Excel - "Tabela dinâmica", elabora e apresenta para análise e conhecimento da Gestão, relatórios com indicadores para analise dos serviços qualitativos e quantitativos da SMS, são eles:

- Relatório Anual
- Relatórios Quadrimestrais
- Relatório Mensal (pendências dos colaboradores) Segue de modelo:

TIPIFICAÇÃO DAS OUVIDORIAS MANIFESTAÇÕES FORMALIZADAS NA UPA

TIPIFICAÇÃO			DETALHAMENTO	QTDE
Classificação de Risco (Tempo preconizado de espera por atendimento)			Amarelo 5 min.	
			Verde 2 horas	
			Azul 4 horas	
Acesso	Atendimento médico			
	Acolhimento			
Agressão				
Elogio				
Rotinas e Protocolos				
Outros				
Compras	Falta de Medicamento ou Material		Medicamento	
			Outros	
Financeiro	Uso Indevido de Recurso/ Veículo		UPA	
			SAMU	
			Serviço Conveniado	
			Veículo	
Infraestrutura/ Apoio e Logística	Estrutura Física/ Qualidade do Material/Serviço/ Protocolo		UPA	
			Equipamentos	
			Ambulância	
			Enfermeiro	
			Farmacêutico	
			Médico	
			Motorista	
			Téc. Administrativo	
			Téc. Enfermagem	
			Téc. Radiologia	
			Outros Profissionais	
	Qualidade de Atendimento	Ato do Profissional (Erro / Antiético)	Enfermeiro	
			Médico	
			Outros	
		Evasão de Consulta (Não Realizada)	Enfermeiro	
			Médico	
			Outros	
		Mau	Enfermeiro	
			Médico	

		Atendimento	Outros	
			TOTAL	

ANEXO I –H
LISTA DO PATRIMÔNIO DA UPA 24 H GARUVA

LOCAL	ITEM	PATRIMONIO
BANHEIRO FEMININO FUNCIONÁRIO	1 ARMÁRIO COM CHAVE 12 LUGARES	002641
	1 ESPELHO DE PIA	NÃO TEM
ROUPARIA	1 ARMÁRIO 12 POTRTAS	NÃO VISÍVEL
	1 ARMÁRIO 16 GAVETAS	02409
	1 SECADORA	02627
	1 BALANÇA	03422
	1 MAQUINA DE ROUPAS	NÃO VISIVEL
	2 ARMÁRIOS AÉREOS	NÃO VISÍVEL
	1 CARRINHO DE LIMPEZA	NÃO VISÍVEL
COPA/COZINHA	1 MESA 4 LUGARES	10206
	1 MICROONDAS	18528
	2 PRATELEIRAS	NÃO TEM
	1 SANDUICHEIRA	NÃO TEM
	1 FOGÃO 4 BOCAS ATLAS	NÃO VISIVEL
	1 GELADEIRA	NÃO VISÍVEL
	1 ARMÁRIO 3 PORTAS	NÃO VISÍVEL
	1 CADEIRA DE 2 LUGARES	NÃO VISÍVEL
	4 BANCOS DE MADEIRA	NÃO TEM
DESCANSO MOTORISTAS	1 CAMA SOLT.COM COLCHÃO	NÃO VISÍVEL

	1 AR CONDICIONADO	NÃO VISÍVEL
	1 ARMÁRIO AÉREO	NÃO VISÍVEL
DESCANSO ENFERMAGEM	1 AR CONDICIONADO	NÃO VISÍVEL
	1 BELICHE COM COLCHÃO	NÃO VISÍVEL
	1 ARMARIO AÇO/VIDRO	02419
DESCANSO MÉDICO	1 CAMA SOLT.COM COLCHÃO	NÃO VISÍVEL
	1 AR CONDICIONADO	NÃO VISÍVEL
	1 ARMÁRIO AÇO/VIDRO 1PORTA	NÃO VISÍVEL
ESTERILIZAÇÃO/DESCONTAMINAÇÃO	1 MESA DE AÇO	02688
	1 ARMÁRIO/PIA 3 PORTAS	NÃO VISÍVEL
	1 AUTO-CLAVE	02611
	1 SELADORA	NÃO VISÍVEL
	1COMPRESSOR/NEBULIZAÇÃO	NÃO TEM
CORREDOR	1 TELEVISOR AOC	NÃO VISÍVEL
	3 POLTRONAS VERDES	NÃO VISÍVEL
	1 CADEIRA SIMPLES	NÃO VISÍVEL
	1 CADEIRA GIRATÓRIA	NÃO VISÍVEL
HIGIENIZAÇÃO	1 CAMA HOSPITALAR	NÃO VISÍVEL
	1 PIA/ARMARIO	NÃO TEM
EMERGÊNCIA	2 CARRINHOS DE TRANSP.	02593/NÃO TEM
	1 CADEIRA DE RODAS	NÃO VISÍVEL
	1 CAMA/MACA HOSPITALAR	02670
	1 CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	NÃO VISÍVEL
	1 ARMÁRIO AÉREO 23 LUGARES	NÃO VISÍVEL
	2 ARMARIOS VAZADOS 12LUGARES	NÃO VISIVEL
	1 AR CONDICIONADO	NÃO VISÍVEL
	1 MESA DE AÇO	NÃO VISÍVEL
	1 HAMPER	NÃO VISÍVEL
	1 BIOMBO	NÃO VISÍVEL
	1 PIA	NÃO VISÍVEL
	1 RESPIRADOR	010217
	1 MONITOR 5 PARAMETROS	010220

	1 MONITOR 3 PARAMETROS	NÃO TEM
	1 BOMBA DE INFUSÃO	NÃO TEM
	1 ASPIRADOR	NÃO VISÍVEL
	1 SUPORTE DE SORO	NÃO VISÍVEL
	1 DESFIBRILADOR	NÃO VISÍVEL
	1 DEA	NÃO VISÍVEL
	1 BALANÇA DIGITAL	005900
	1 CARRINHO DE EMERGÊNCIA	002690
	1 ELETROCAUTERIO	002602
	1 APARELHO DE ECG	013302
	1 COMPUTADOR	NÃO VISÍVEL
	1 ESCADA PARA MACA 2 DEGRAUS	NÃO VISÍVEL
SUTURA	1 MACA SIMPLES	NÃO VISÍVEL
	1 HAMPER	NÃO VISÍVEL
	1 ARMÁRIO/PIA	NÃO VISÍVEL
	1 ARMÁRIO AÇO/VIDRO	002604
	2 CADEIRAS	002564/ NÃO VISÍVEL
	1 AR CONDICIONADO	NÃO VISÍVEL
	1 COMPUTADOR	NÃO TEM
RAIOX/SALA DE LAUDOS	1 AR CONDICIONADO	NÃO VISÍVEL
	1 ARMÁRIO ARQUIVO	NÃO TEM
	1 ESCRIVANINHA EM L	NÃO VISÍVEL
	1 COMPUTADOR	NÃO VISÍVEL
	1 AR CONDICIONADO	NÃO VISÍVEL
	1 IMPRESSORA	NÃO VISÍVEL
	1 CADEIRA GIRATÓRIA	NÃO VISÍVEL
	1 APARELHO DE RAIOX	NÃO VISÍVEL
	1 COMPUTADOR	NÃO VISÍVEL
	1 AR CONDICIONADO	NÃO VISÍVEL
	1 CADEIRA	002446
	1 CADEIRA 2 LUGARES	NÃO VISÍVEL
CORREDOR	1 BEBEDOURO	010945
	2 CADEIRAS DE RODAS	NÃO VISÍVEL

	2 AR CONDICIONAODS	NÃO VISÍVEL
CURATIVO	1 MESA DE AÇO	NÃO VISÍVEL
	1 SUPORTE DE SORO	NÃO VISÍVEL
	1 MACA SIMPLES	NÃO VISÍVEL
	1 PIA /ARMÁRIO	NÃO VISÍVEL
	1 ESCADA 2 DEGRAUS	NÃO VISÍVEL
	1 CADEIRA	NÃO VISÍVEL
TRIAGEM	2 ESCRIVANINHAS PEQ.	NÃO VISÍVEL
	3 CADEIRAS	NÃO VISÍVEL
	1 COMPUTADOR	018593
	1 IMPRESSORA	NÃO VISÍVEL
	1 CADEIRA DE COLETA	NÃO VISÍVEL
	1 BALANÇA DIGITAL ADULTO	013599
	1 BALAÇA DIGITAL INFANTIL	013587
	1 PIA/ARMARIO	002568
RECEPÇÃO/ARQUIVO	2 CADEIRAS C/ 5LUGARES	NÃO VISÍVEL
	1 BEBEDOURO	NÃO VISÍVEL
	2 CADEIRAS GIRATÓRIAS	NÃO VISÍVEL
	1 COMPUTADOR	NÃO VISÍVEL
	2 TELEFONES / 1 SEM FIO	NÃO TEM
	2 ARMÁRIOS TIPO ARQUIVO	NÃO VISÍVEL
FARMÁCIA	1 FRIGOBAR	008967
	02 ARMÁRIOS VAZADOS	NÃO VISÍVEL
	1 ARMÁRIO 6 GAVETAS	002529
	1 CADEIRA	NÃO VISÍVEL
COORDENAÇÃO	1 ARMÁRIO 4PORTAS 4GAVETAS	NÃO VISÍVEL
	1 PIA/ARMÁRIO	002551
	1 ARMÁRIO 2 PORTAS COM CHAVE	NÃO VISÍVEL
	1 ESCRIVANINHA EM L	002548
	1 ARMÁRIO 4 PORTAS GDE	NÃO VISÍVEL
	1 GELADEIRA	002226
	1 ARMARIO PEQUENO 2 GAVETAS TIPO ARQUIVO COM CHAVE	002550
	1 COMPUTADOR	002533

	1 IMPRESSORA	NÃO VISÍVEL
	2 CADEIRAS	NÃO VISÍVEL
	1 AR CONDICIONADO	NÃO VISÍVEL
SALA DE OBSERVAÇÃO	3 SUPORTES DE SORO	NÃO VISÍVEL
	1 CAMA HOSP SIMPLES	NÃO VISÍVEL
	2 CADEIRAS DE COLETA	NÃO VISÍVEL
	1 AR CONDICIONADO	NÃO VISÍVEL
	1 PIA/ARMARIO	NÃO VISÍVEL
MEDICAÇÃO	1 AR CONDICIONADO	
	1 PIA/ARMARIO	
	1 MESA DE AÇO	002526
	1 ARMARIO 2PORTAS 4GACETAS	002524
	1 CADEIRA DE COLETA NÃO RECLINÁVEL	NÃO VISÍVEL
	1 BIOMBO	NÃO VISÍVEL
	1 ARMÁRIO AÇO/VIDRO	002523
CORREDOR CONSULTORIO	1 CADEIRA 4 LUGARES	NÃO VISÍVEL
	1 CADEIRA 2 LUGARES	NÃO VISÍVEL
CONSULTORIO	1 MACA	NÃO VISÍVEL
	1 ESCADA 2 DEGRAUS	NÃO VISÍVEL
	1 ESCRIVANINHA EM L	NÃO VISÍVEL
	1 ARMARIO AÇO/VIDRO 1 PORTA	NÃO VISÍVEL
	1 PIA/ARMARIO	NÃO VISÍVEL
	1 AR CONDICIONADO	NÃO VISÍVEL
SALA COLETA/DEPÓSITO MEDIC.	1 PIA/ARMARIO	NÃO VISÍVEL
	2 PRATELEIRAS	NÃO VISÍVEL
CORREDOR(COVID)	1 COMPUTADOR	NÃO VISÍVEL
	1 CADEIRA 5 LUGARES	
	1 ESCRIVANINHA SIMPLES	NÃO VISÍVEL
	1 CADEIRA	NÃO VISÍVEL
	1 CADEIRA 3 LUGARES	NÃO VISÍVEL

COORD. ENFERMAGEM	1 ESCRIVANINHA EM L	NÃO VISÍVEL
	1 ARMÁRIO 2PORTAS	NÃO VISÍVEL
	1 COMPUTADOR	002535
	1 BRAÇADEIRA	NÃO VISÍVEL
	1 AR CONDICIONADO	NÃO VISÍVEL
INALAÇÃO (COVID)	1 BRAÇADEIRA	NÃO VISÍVEL
	1 CADEIRA	NÃO VISÍVEL
	1 COMPUTADOR	NÃO VISÍVEL
	1 CADEIRA GIRATORIA	NÃO VISÍVEL
	1 ARMARIO AÇO/VIDRO 1 PORTA	NÃO VISÍVEL
	1 BALANCA DIGITAL	NÃO VISÍVEL
	1 PIA/ ARMARIO	NÃO VISÍVEL
CONSULT.ENF. (COVID)	1 MACA	NÃO VISÍVEL
	1ESCRIVANINHA	NÃO VISÍVEL
	1 CADEIRA	NÃO VISÍVEL
	1 AR CONDICIONADO	NÃO VISÍVEL
CONSULTORIO MEDICO (COVID)	1 MACA	NÃO VISÍVEL
	1 ESCRIVANINHA	NÃO VISÍVEL
	1 ESCADA 2 DEGRAUS	NÃO VISÍVEL
	1 COMPUTADOR	NÃO VISÍVEL
	1 IMPRESSORA	NÃO VISÍVEL
	1 PIA/ARMARIO	NÃO VISÍVEL
	1 AR CONDICIONADO	NÃO VISÍVEL
PEDIATRIA	3 BERÇOS HOSPITALARES	NÃO VISÍVEL
	1 AR CONDICIONADO	NÃO VISÍVEL
OBSERVAÇÃO FEMININA	3 CAMAS HOSPITALARES	NÃO VISÍVEL
	1 MESA DE MAYO	NÃO VISÍVEL
	1 ARMARIO 4 PORTAS GDE	NÃO VISÍVEL

	1 CADEIRA DE BANHO	NÃO VISÍVEL
	1 POLTRONA (VERDE)	NÃO VISÍVEL
	1 AR CONDICIONADO	NÃO VISÍVEL
	1 CADEIRA	NÃO VISÍVEL
SALA DE COLETA (COZINHACOVID)	1 GELADEIRA	NÃO VISÍVEL
	1 AR CONDICIONADO	NÃO VISÍVEL
	3 CADEIRAS	NÃO VISÍVEL
	1 MESA PEQUENA MADEIRA	NÃO VISÍVEL
ISOLAMENTO	1 CAMA HOSPITAR	NÃO VISÍVEL
	1 MESA DE MAYO	NÃO VISÍVEL
	1 MONITOR 3 PARAMETROS	NÃO VISÍVEL
	1 HAMPER	NÃO VISÍVEL
	1 AR CONDICONADO	NÃO VISÍVEL
	1 SUPORTE DE SORO	NÃO VISÍVEL
OBSERVAÇÃO MASCULINA	EQUIPAMENTOS COM DEFEITO OU QUEBRADOS	NÃO VISÍVEL

ANEXO I-I

LISTA DE RADIOGRAFIAS UPA 24 HORAS

Procedimento	Descrição
0204050138	Radiografia De Abdomen Simples (Ap)
0204050120	Radiografia De Abdomen Agudo (Minimo De 3 Incidencias)
0204050111	Radiografia De Abdomen (Ap + Lateral / Localizada)

Grupo de Agenda: **Rx de Coluna**

Procedimento	Descrição
0204020034	Radiografia De Coluna Cervical (Ap + Lateral + To + Obliquas)
0204020042	Radiografia De Coluna Cervical (Ap + Lateral + To / Flexao)
0204020069	Radiografia De Coluna Lombo-Sacra

0204020077	Radiografia De Coluna Lombo-Sacra (C/ Obliquas)
0204020093	Radiografia De Coluna Toracica (Ap + Lateral)
0204020107	Radiografia De Coluna Toracica Radiografia De Coluna Lombar
0204020123	Radiografia De Regiao Sacro-Coccigea

Grupo de Agenda: **Rx de Crânio**

Procedimento	Descrição
0000000000	Radiografia De Mandíbula Bilateral
0204010063	Radiografia De Cavum (Lateral + Hirtz)
0204010071	Radiografia De Cranio (Pa + Lateral + Obligua / Bretton + Hirtz)
0204010128	Radiografia De Ossos Da Face (Mn + Lateral + Hirtz)
0204010144	Radiografia De Seios Da Face (Fn + Mn + Lateral + Hirtz)
0204010136	Radiografia De Regiao Orbitaria (Localizacao De Corpo Estranho)
0204010080	Radiografia De Cranio (Pa + Lateral)
0204010152	Radiografia De Sela Tursica (Pa + Lateral + Bretton)
0204010055	Radiografia De Articulacao Temporo-Mandibular Bilateral

Grupo de Agenda: **Rx de Membros Inferiores**

Procedimento	Descrição
0204060095	Radiografia De Bacia
99000209	Radiografia De Pe / Dedos Do Pe Esquerdo (PMV)
99000208	Radiografia De Pe / Dedos Do Pe Direito (PMV)
99000198	Radiografia De Calcaneo Direita (PMV)
99000199	Radiografia De Calcaneo Esquerda (PMV)
99000192	Radiografia De Articulacao Coxo-Femoral Direita (PMV)
99000193	Radiografia De Articulacao Coxo-Femoral Esquerda (PMV)
99000194	Radiografia De Articulacao Sacro-Iliaca Direita (PMV)
99000195	Radiografia De Articulacao Sacro-Iliaca Esquerda (PMV)
99000196	Radiografia De Articulacao Tibio-Tarsica Direita (PMV)
99000197	Radiografia De Articulacao Tibio-Tarsica Esquerda (PMV)
99000201	Radiografia De Coxa Direita (PMV)
99000200	Radiografia De Coxa Esquerda (PMV)
99000202	Radiografia De Joelho (Ap + Lateral) Direita (PMV) Radiografia De Joelho (Ap+ Lateral) Direita Com Carga (PMV)
99000203	Radiografia De Joelho (Ap + Lateral) Esquerda (PMV) Radiografia De Joelho (Ap + Lateral) Esquerda Com Carga (PMV)
99000204	Radiografia De Joelho Ou Patela (Ap + Lateral + Axial) Direito (PMV)
99000205	Radiografia De Joelho Ou Patela (Ap + Lateral + Axial) Esquerda (PMV)
99000206	Radiografia De Joelho Ou Patela (Ap + Lateral + Obliqua + 3 Axiais) Direita (PMV)
99000207	Radiografia De Joelho Ou Patela (Ap + Lateral + Obliqua + 3 Axiais) Esquerda (PMV)
99000210	Radiografia De Perna Direita (PMV)
99000211	Radiografia De Perna Esquerda (PMV)

Grupo de Agenda: **Rx de Membros Superiores**

Procedimento	Descrição
99000170	Radiografia De Antebraco Direito (PMV)
99000171	Radiografia De Antebraco Esquerdo (PMV)
99000172	Radiografia De Articulacao Acromio-Clavicular Direito (PMV)
99000173	Radiografia De Articulacao Acromio-Clavicular Esquerdo (PMV)
99000174	Radiografia De Articulacao Escapulo-Umeral Direita (PMV)
99000175	Radiografia De Articulacao Escapulo-Umeral Esquerda (PMV)

99000176	Radiografia De Articulacao Esterno-Clavicular Direita (PMV)
99000177	Radiografia De Articulacao Esterno-Clavicular Esquerda (PMV)
99000178	Radiografia De Clavicula Direita (PMV)
99000179	Radiografia De Clavicula Esquerda (PMV)
99000180	Radiografia De Cotovelo Direito (PMV)
99000181	Radiografia De Cotovelo Esquerdo (PMV)
99000182	Radiografia De Dedos Da Mao Direito (PMV)
99000183	Radiografia De Dedos Da Mao Esquerdo (PMV)
99000184	Radiografia De Escapula (Tres Posicoes) Direita (PMV) Radiografia De Ombro Direito (PMV)
99000185	Radiografia De Escapula/Ombro (Tres Posicoes) Esquerda (PMV) Radiografia De Ombro Esquerdo (PMV)
99000186	Radiografia De Mao Direita (PMV)
99000187	Radiografia De Mao Esquerda (PMV)
99000188	Radiografia De Mao E Punho (P/ Idade Ossea), Determinacao De Direita (PMV)
99000189	Radiografia De Mao E Punho (P/ Idade Ossea), Determinacao De Esquerda (PMV)
99000190	Radiografia De Punho (Ap + Lateral + Obliqua) Direita (PMV)
99000191	Radiografia De Punho (Ap + Lateral + Obliqua) Esquerda (PMV)
99000222	Radiografia De Braço direito (PMV)
99000221	Radiografia De Braço esquerdo (PMV)

Grupo de Agenda: **Rx de Tórax**

Procedimento	Descrição
0204030170	Radiografia De Torax (Pa)
0204030153	Radiografia De Torax (Pa E Perfil)
0204030129	Radiografia De Torax (Apico-Lordortica)
0204030099	Radiografia De Esterno
0204030072	Radiografia De Costelas (Por Hemitorax) Direito Radiografia De Costelas (Por Hemitorax) Esquerdo

ANEXO II
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE

Em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº 02/2020/SMS/OS, atesto que o responsável técnico-médico desta Pessoa Jurídica (ou o Representante credenciado da Organização Social)

_____

_____, vistoriou as instalações físicas da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Garuva situada R. Padre Jose Novack, s/n – Garuva - SC, 89.248-000 e tomou ciência das instalações físicas e dos equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Garuva.

Garuva/SC,_____de_____de_____.

_____

Assinatura e identificação do Representante da SMS/Garuva

_____

Assinatura e identificação do Representante Legal da Pessoa Jurídica da Organização Social

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE.....,... por seu representante legal ..... (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de Identidade Nº ....., expedido pela ..... devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº ..... , residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de .....à Rua..... , Nº ....., na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade Nº ....., expedida pela ....., residente e domiciliado na cidade de..... , Estado de ....., à Rua ....., Nº ..... PODERES para assinar em nome da Outorgante os documentos relativos ao Edital de Chamamento Público nº 02/2020/SMS/OS, referente ao objeto "contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação na Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, no âmbito do Município de Garuva para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h ", publicado no D.O.E. do dia ...../...../....., podendo o dito ....., no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

Garuva,_____de_____de_____.

_____

(Assinatura e identificação do Outorgante)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Chamamento Público nº...../.....

(Identificação do proponente), inscrito no CNPJ no_____, DECLARA que, não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02; e não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Garuva/SC,_____, de_____de 2020.

Nome e carimbo do representante legal (Emitir em papel timbrado da organização social)

ANEXO V
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Entende-se que o Programa de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da Seleção.
O Programa deve ser elaborado com finalidade de gerir a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, especificar o grau de funcionamento da estrutura, ressaltando as atividades que serão realizadas e a estimativa de despesas. Deverá ser elaborado considerando as especificações contidas no Termo de Referência deste Edital. Poderão ser solicitadas informações técnicas para a SMS/Garuva quanto ao acesso a documentos públicos, instituídos por esta Secretaria ou pela Secretaria de Estados da Saúde/SC, bem como demais órgãos correlatos, que possam orientar a elaboração do Plano de Trabalho, conforme contatos estabelecidos neste edital.
O Programa de Trabalho deverá ser apresentado em versão impressa e eletrônica. A versão impressa deverá ser apresentada em volumes não encadernados com, no máximo, 300 páginas cada, com dupla furação central. A numeração das páginas deverá ser sequencial para todos os volumes do Programa de Trabalho.
A versão eletrônica deverá ser apresentada em mídia digital contendo pastas com a designação estabelecida neste Roteiro (C1, C2, C3 e C4).

Título: Programa de Trabalho para Organização, Administração e Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, conforme Edital de Seleção nº 02/2020/SMS/OS.
1. Proposta de Modelo Gerencial/Assistencial (C1)
2. Proposta de Atividades Voltadas para Qualidade (C2)
3. Qualificação Técnica (C3)
4. Proposta Econômica (C4)

1. Proposta de Modelo Gerencial/Assistencial (C1)
Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial e Assistencial para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h e deverá ser elaborado considerando as especificações do Termo de Referência deste Edital e conter os seguintes tópicos:
a.Organograma;
b.Protocolos e organização de atividades assistenciais para atender ao Anexo I (Termo de Referência) e seus subitens, em especial ao item Fluxo Interno das Ações Assistenciais;
c. Política de Aquisição de medicamentos;
d.Protocolos e organização do Serviço de Farmácia;
e.Protocolos e organização de atividades de Apoio;
f. Protocolos e organização de Atividades Administrativas e Financeiras;
g. Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras necessários à execução do Contrato de Gestão;
h. Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público;
i. Apresentação da Política de Gestão de Pessoas a ser praticada;
j. Apresentação da Proposta de Edital para Processo Seletivo Público para a Contratação de Pessoas para operacionalização os serviços prestados;
k. Apresentação do dimensionamento de recursos humanos estimados, com o preenchimento do quadro abaixo, conforme o termo de referência.

Quadro 01: Dimensionamento de recursos humanos estimados

Categoria	Carga Horária Semanal	Quantidade	Salário Base	Remuneração Total *	TOTAL
Total					

*Remuneração Total Consiste na soma do salário base com os encargos trabalhistas

2. Proposta de Atividades Voltadas para Qualidade (C2)

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos, tecnologia existentes e considerando as especificações contidas no Termo de Referência deste edital. O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

a.Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade e de produtividade, dentre outros;

b. Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento acima;

c. Proposta de Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação;

d. Proposta de Educação Permanente;

e.Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos;

f.Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação;

g.Programas de Qualidade, implantado ou em desenvolvimento pela Organização Social. Apresentar plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto, etc. Caso tenha já tenha implantado apresentar comprovação do fato, quais unidades já foram implantados, tempo de implantação, resultados obtidos, entre outros. Sendo a pontuação relacionada ao grau de implantação.

3. Qualificação Técnica (C3)

a. Certificar experiência anterior, há pelo menos 5 anos, em gestão de serviços de pronto atendimento ou urgência e emergência, mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas;

b. Análise de currículos e comprovantes dos responsáveis técnicos dos serviços a serem prestados e dos ocupantes dos postos correspondentes aos dois primeiros níveis do organograma.

4. Proposta Econômica (C4)

A Proposta Econômica deverá ser apresentada no quadro de Despesas de Custeio e Investimento conforme Termo de Referência, Anexo I, quadro 7, apontando o volume de recursos financeiros alocados para cada tipo de despesa, ao longo de cada mês de execução do Contrato de Gestão.

A proposta deverá conter a relação de equipamentos que serão objeto das Despesas de Investimento, por necessitar de reposição ou incorporação tecnológica. Para tanto, a Proponente poderá utilizar as informações apuradas na Visita Técnica à Unidade a qual se refere a Proposta

5. Observações

A Proposta de Trabalho, a Proposta de Incremento de Produção e a Proposta Econômica apresentada no Termo de Referência, Anexo I, Quadro 7, constarão como obrigações da CONTRATADA e servirão como linha de base para as medições mensais, trimestrais e semestrais, feitas pela Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão.

ANEXO VI
PARÂMETROS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho para gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, baseado nas especificações e condições previstas no Anexo I, será analisado e pontuado conforme o quadro abaixo:

Quadro 01: Parâmetros para Seleção

Critérios	**Pontuação Máxima**
C1 - Proposta de modelo gerencial/assistencial	30 pontos
C2 - Propostas de atividade voltadas à qualidade	30 pontos
C3 - Qualificação Técnica	40 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	**100 Pontos**

1. Serão desclassificados os Programas que:

1.1. Obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos Critérios ou não atingirem uma pontuação total mínima de 70 (setenta) pontos nos Critérios:
C.1 - Atividade C.2 - Qualidade C.3 - Qualificação Técnica

1.2. Não atenderem às exigências deste Edital;

1.3. Contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Garuva, com valores acima dos valores máximos estabelecidos no Anexo I.

2. No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação, conforme fórmula a seguir:

NT = C1+ C2+ C3

2.1. O julgamento do Programa de Trabalho será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela pontuação Maior de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:

$$ITP = \frac{NT \times 10}{MNT}$$

2.2. No julgamento das Propostas para a definição da Nota de Preço (NP)

serão avaliados os Preços Propostos (PP) para o custeio anual pelos participantes da seleção, em relação à Proposta de Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir:

$$NP = \frac{MP \times 10}{PP}$$

3. A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das Propostas Técnicas e Econômicas, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

PROPOSTA TÉCNICA: PESO = 60

PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 40

$$A = \frac{((ITP \times 60) + (NP \times 40))}{100}$$

Onde:

A= Avaliação

ITP = Índice Técnico da Proposta

NP = Nota de Preço

4. Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade classificada, cuja avaliação obtenha a maior pontuação dentre as demais pontuações totais.

ANEXO VII
MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Item C1: PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ ASSISTENCIAL – No conjunto da Proposta corresponde a 30 pontos.

Avalia a adequação da Proposta de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional da unidade. Observa os meios sugeridos, resultados e cronogramas.

Item C2: PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE – No conjunto da Proposta equivale a 30 pontos.

Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a Humanização das relações entre equipe profissional, usuários da unidade e comunidade.

Item C3: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – No conjunto da Proposta equivale a 40 pontos.

Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de desenvolvimento para a saúde coletiva.

Matriz de Avaliação para Julgamento e Classificação			
Critérios (em referência ao Anexo VIII)	**Itens de Avaliação**	**Descrição do Item de Avaliação**	**Pontuação Máxima**
C1. Proposta de modelo gerencial/assistencial	(a)	a. Organograma individualizado para a Unidade;	2
	(b)	b. Apresentar programação de implantação de no minimo 05 Protocolos para atender a Unidade de Pronto atendimento a ser gerenciada;	6
	(c)	c. Política de Aquisição de medicamentos;	2
	(d)	d. Protocolos e organização do Serviço de Farmácia;	2
	(e)	e. Protocolos e organização de atividades de Apoio;	2
	(f)	f. Protocolos Financeiras; e organização de Atividades Administrativas e	2
	(h)	h. Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público;	5
	(i)	i. Apresentação da Política de Gestão de Pessoas a ser praticada;	5
	(k)	k. Apresentação do dimensionamento de recursos humanos estimados, com o preenchimento do quadro abaixo, conforme o termo de referência.	4
	Total C1. Proposta de modelo gerencial/assistencial		**30**
C2. Proposta de atividades voltadas à qualidade	(a)	a. Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade e de produtividade, dentre outros;	2
	(b)	b. Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento acima;	3
	(c)	c. Proposta de Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação;	5
	(d)	d. Proposta de Educação Permanente;	6
	(e)	e. Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos;	2
	(f)	f. Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação;	2
	(g)	g. Programas de Qualidade, implantado ou em desenvolvimento pela Organização Social.	10
	Total C2. Proposta de atividades voltadas à qualidade		**30**
C3. Qualificação Técnica	(a)	a. Certificar experiência anterior, há pelo menos 5 anos, em gestão de serviços de pronto atendimento ou urgência e emergência, mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas;	30
	(b)	b. Análise de currículos e comprovantes dos responsáveis técnicos dos serviços a serem prestados e dos ocupantes dos postos correspondentes aos dois primeiros níveis do organograma.	10
	Total C3. Qualificação Técnica		**40**

ANEXO VIII

ATESTADO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020/SMS/OS

Pelo presente ATESTADO torno público para o fim que se especifica no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2020/SMS/OS, que conheço o inteiro teor do Edital de Seleção que objetiva sistematizar a melhor escolha para organização, administração e gerenciamento da Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento.

Declaro que fornecerei quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Comissão Especial de Seleção ou ao Secretário Municipal de Saúde de Garuva e que conheço e irei observar as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital de Seleção, em especial a Lei Federal n. 8.080/90 e a Lei Complementar Municipa, 116/2020 e que irei respeitar o caráter público da Unidade de Pronto Atendimento
– UPA 24h GARUVA.

Garuva/SC,_____de_____de_____.

_____

Assinatura e identificação do Representante Legal da Pessoa

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020/SMS/OS

(Identificação do proponente), inscrito no CNPJ no_____, DECLARA que não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, nem existe outra causa impeditiva de sua participação no presente Chamamento Público.

Garuva,_____, de_____de 2020.

Nome e carimbo do representante legal

(Emitir em papel timbrado da organização social)

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS TÉCNICOS

Contrato de Gestão **Nº XX/FMS** que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE GARUVA** e a entidade NOME DA ENTIDADE, qualificada como Organização Social de Saúde pelo Decreto Municipal Nº XX.XXX/2018.

Aos..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezoito, na Cidade de Garuva, do Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura Municipal de Garuva, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GARUVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **XXXXXXX**, CPF/MF nº xxxxxxxx, assistido pelo Secretário Municipal de Saúde **XXXXXXXXXX**, CPF/MF nº xxxxx e, de outro lado, a entidade **NOME DA ENTIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto Municipal no. XX.XXX, de XX de XXXX de 2020, na forma da Lei Municipal Complementar 116/2020, com sede e foro na Rua xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxx, neste ato representada na forma de seu Estatuto por **xxxxx**, CPF/MF nº xxxxx, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar 116/2020 e ainda o Decreto Municipal XXX/2020, que qualifica a CONTRATADA como Organização Social no âmbito da Saúde no Município de Garuva.

Resolvem as Partes firmar o presente Contrato de Gestão, que será regido pela Lei Municipal Complementar 116/2020, pelo Decreto Municipal nº 005/2020, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelo Estatuto da CONTRATADA, as Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 que regem os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e o regramento das normas do SUS emanadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde de Santa Catarina e Secretaria Municipal da Saúde de Garuva, além de condições fixadas no Edital de Chamamento Público nº 02/2020/SMS/OS, tendo como órgão gestor deste contrato a Secretaria Municipal de Saúde de Garuva, mediante as condições expressas nas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação na Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24H, no âmbito do Município de Garuva para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conforme

especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2020/SMS/OS, no Termo de Referência, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal da Saúde de Garuva – SMS/Garuva e com os Anexos Técnicos, que integram este instrumento.

Parágrafo Primeiro: O objeto contratual deverá ser executado de modo a atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

Parágrafo Segundo: São partes integrantes e indissociáveis deste **CONTRATO,** independentemente de transcrição:

- **Anexo Técnico I** – Documento Descritivo das ações e serviços de saúde a serem executados;

- **Anexo Técnico II** – Plano Operativo de Saúde contendo Sistema de Pagamento, Sistemática de Avaliação e as Metas e Indicadores qualitativos e quantitativos;
- **Anexo Técnico III** – Cronograma de Desembolso Financeiro e Despesas de Custeio e Investimento
- **Anexo Técnico IV** - Prestação de Contas;
- **Anexo Técnico V** – Programa de Trabalho apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;

Parágrafo Terceiro: Os Anexos poderão ser revisados pelo órgão gestor deste contrato, com a determinação de novas metas e objetivos, critérios de avaliação de desempenho e indicadores mínimos de qualidade e produtividade, mediante a formalização de apostilamento ou aditivo contratual, mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato e as regras estabelecidas na Lei Municipal Complementar 116/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo a este contrato, as regras estabelecidas na Lei Municipal Complementar 116/2020 e Decreto Municipal 005/2020

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime o CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo: A execução dos serviços deverá se iniciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DO CONTRATO DE GESTÃO

Na execução do Contrato de Gestão, a Organização Contratada deverá observar as seguintes diretrizes estratégicas:

3.1 Atuar como prestador de serviço de saúde obedecendo os princípios do Sistema Universal de Saúde – SUS, instituído pela Constituição Federal de 1988 e as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, tendo como princípios a universalidade, integralidade e equidade;

3.2 Ter como princípios organizativos a Regionalização e a Hierarquização atendendo aos serviços de forma organizada conforme o grau de complexidade realizando o encaminhamento para o nível hospitalar quando necessário, utilizando a Grade de Referência e contra referência, conforme Anexo Técnico I-A e/ou sua atualização;

3.3 Ter atendimento disponível durante 24 horas por dia, em todos os dias do ano, ininterruptamente, a todos os pacientes, de todas as faixas etárias, que buscam as UPA independente de sua condição;

3.4 Desenvolver suas ações alinhadas ao preconizado no Planejamento Institucional da SMS de Garuva, previstos no Plano de Saúde e Programações Anuais de Saúde;

3.5 Encaminhar para a atenção primária utilizando-se da contrarreferência para que o usuário possa dar continuidade do cuidado ao usuário, na sua unidade de referência, utilizando o formulário de contrarreferência para Atenção Primária, instrumento contido no prontuário eletrônico;

3.6 A Contratada deverá seguir o Plano de Acesso e Uso Racional de

Medicamentos, que deverá ser assinado e entregue juntamente às documentações exigidas no Plano de Trabalho, conforme Anexo Técnico I-B;

3.7 Realizar a gestão guarda e conservação do prédio público assim como do terreno e bens inventariados pelo município incluindo mobiliário, equipamentos médico hospitalares, de informática e outros listados no Termo de Permissão de Uso, conforme Anexo Técnico I-C;

3.8 No caso de despesas de investimento, tais como, obra, ampliação ou aquisição de equipamentos deverá ser oficializado através de justificativa motivadora, tabela com apresentação de no mínimo 3 orçamentos para autorização da Comissão de Avaliação e Fiscalização;

3.9 A Gestão e Contratação de Pessoas para operacionalização dos serviços prestados deverá ser realizada através de processo seletivo incluindo edital de chamamento público;

3.10 A execução direta ou subcontratação dos serviços suplementares ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento de Garuva como lavanderia, hotelaria, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares deverão ajustar-se aos valores máximos praticados pelo Banco de Preços em Saúde, disponibilizado pelo endereço http://bps.saude.gov.br/login.jsf. Na ausência deste parâmetro deverá ser utilizado os valores praticados pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.11 Estão vedadas a contratação de serviços de empresas vinculadas a familiar de qualquer autoridade assistencial ou administrativa da Organização Social;

3.12 Disponibilizar os exames laboratoriais de análises clínicas, conforme estabelecido no Anexo Técnico I-D;

3.13 Atender aos princípios da Vigilância em Saúde, conforme código sanitário municipal, portarias e notas técnicas vigentes ou que venham a ser publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Diretoria de Vigilância em Saúde;

3.14 Implantar a política HumanizaSUS como proposta de utilização de métodos de humanização nos níveis de atenção e da gestão apostando na indissociabilidade nos modos de produção de saúde, ou seja, todas as ações devem ser tratadas juntas nos âmbitos dos processos de trabalho entre atenção e gestão, entre clínica e política, entre produção de saúde e produção de subjetividade operando com o princípio da transversalidade que consiste na consolidação de redes de vínculo e corresponsabilização entre usuários, trabalhadores e gestores na busca de articulação das ações praticadas por todos os atores envolvidos;

3.15 Implantar as ações do Programa de Segurança do Paciente (PSP) de acordo com a Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017 (que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo VIII - Da Segurança do Paciente) e com as normativas que vierem a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Garuva, contribuindo para qualificação do cuidado em saúde e promovendo a segurança do paciente, dos profissionais de saúde e ambiente de assistência à saúde;

3.16 Receber alunos de cursos de graduação e/ou técnico para práticas educacionais em saúde, assim como ser campo de estágio para os programas de residência, contribuindo para a formação profissional e construção da rede "SUS como escola";

3.17 Participar de pesquisas em saúde, quando autorizadas previamente pela Comissão de Acompanhamento dos Projetos de Pesquisa em Saúde – CAPPS da Secretaria Municipal de Saúde de Garuva;

3.18 Participar do Sistema de Acreditação desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, quando implantado com objetivo de qualificar as ações desenvolvidas nas suas Unidades de Pronto Atendimento;

3.19 Desenvolver Educação Permanente em Saúde em consonância com as diretrizes adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Garuva;

3.20 Atender aos aspectos relacionados à transparência das despesas realizadas, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação)
3.21 Atender às normas com relação à Padronização visual da UPA, conforme Manual de Padronização das UPAS do Ministério da Saúde e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Garuva.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a executar a sua missão institucional, bem como cumprir as especificações técnicas estabelecidas pelo CONTRATANTE, pela legislação referente ao SUS, bem como pelos diplomas municipal, estadual e federal que regem a presente contratação e as cláusulas deste Contrato de Gestão, sob pena de caracterização de infração contratual, submetendo-se à supervisão, fiscalização, controle e avaliação dos órgãos e das entidades municipais competentes, e às obrigações abaixo:

4.1 Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo Técnico I à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, nos exatos termos da legislação permanente do SUS, alcançando as metas e cumprindo os objetivos estabelecidos neste contrato;

4.2 Propiciar os meios internos para o gerenciamento do contrato, que assegurem a orientação, a coordenação e o acompanhamento necessários à execução do contrato e permitam, inclusive, a adoção de medidas corretivas, quando pertinentes;

4.3 Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO,** bem como responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no contrato de gestão, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal na hipótese de inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento;

4.4 Administrar os bens móveis e o imóvel cujo uso lhe foram permitidos, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal que Outorga a permissão e uso, até a sua restituição ao Poder Público e comunicar à instância responsável da CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, para garantir a incorporação dos mesmos ao patrimônio da CONTRATANTE;

4.5 Transferir integralmente à CONTRATANTE em caso de desqualificação ou rescisão e consequente extinção das atividades da Organização Social de Saúde no Município, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde ou o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos, objeto do presente Contrato;

4.6 Garantir que a remuneração e vantagens a serem percebidas pelos empregados da Organização Social de Saúde sejam baseadas em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado, respeitando os critérios comparativos de porte e complexidade da unidade gerenciada pela CONTRATADA e respeitando o mínimo determinado pelas categorias de classe;

4.7 Manter em absoluta ordem os documentos e os registros referentes à execução do objeto do presente contrato, em especial a escrituração contábil e o registro de empregados;

4.8 Permitir que técnicos indicados pela CONTRATANTE exerçam atividades de acompanhamento, controle, avaliação, auditoria, fiscalização da execução das atividades contratadas;

4.9 Encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos definidos neste

contrato, todas as informações sobre pactos e cumprimento de metas e resultados, conforme disciplinam os Anexos Técnicos, partes integrantes do Contrato;

4.10 Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde UPA 24H;

4.11 Facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria Municipal de Saúde de Garuva, conforme diretrizes do Sistema Municipal de Ouvidoria, em anexo;

4.12 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

4.13 Manter o registro adequado no prontuário dos usuários atendidos na UPA 24H, utilizando o prontuário eletrônico instituído pela Secretaria Municipal de Saúde de Garuva;

4.14 Atender os pacientes com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

4.15 Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

4.16 Esclarecer aos pacientes quais são os seus direitos e os assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

4.17 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

4.18 Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativos aos pacientes;

4.19 Não utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

4.20 Afixar cartaz em local visível, de sua condição de Entidade Qualificada como Organização Social e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição aos usuários do SUS;

4.21 Assegurar a presença de um acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência em leito de observação na UPA 24H, conforme legislação vigente;

4.22 Adotar práticas de planejamento sistemático das ações, mediante instrumentos de programação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;

4.23 Manter atualizado o cadastro de dados do estabelecimento, profissionais e equipamentos da UPA 24h no Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;

4.24 Cumprir as metas e os resultados discriminados no Anexo Técnico II do Contrato de Gestão, segundo os critérios objetivos de avaliação de desempenho, inclusive mediante indicadores de qualidade e produtividade nele estabelecidos, garantindo-se a eficiência e a continuidade na prestação dos serviços;

4.25 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à administração pública municipal contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

4.26 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do contrato e da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

4.27 Reparar quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;

4.28 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da qualificação e da habilitação;
4.29 Manter atualizadas junto ao setor de cadastro de fornecedores do Município as certidões de regularidade Municipais, Estaduais e Federais, trabalhistas, negativa de falência, FGTS, INSS e outras que vierem a ser obrigatórias por legislação vigente;
4.30 Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse do serviço, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, no prazo máximo de trinta dias e o balancete financeiro atualizado no prazo máximo de sessenta dias, para análise da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão;
4.31 Publicar anualmente as demonstrações financeiras e contábeis, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do contrato de gestão;
4.32 Obedecer ao regulamento próprio contendo o procedimento para a contratação de obras e serviços, compras e alienação e seleção de pessoal, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
4.33 Assumir a responsabilidade pelo sigilo acerca de quaisquer dados e informações do contratante, que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados.
4.34 Responsabilizar-se exclusivamente sobre a seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados para execução dos contratos;
4.35 Manter, na execução dos contratos, os empregados devidamente identificados por meio de crachá, devendo substituí-los imediatamente caso o(s) mesmo(s) não esteja(m) cumprindo satisfatoriamente os serviços e atividades a ele(s) designado(s) ou sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Município;
4.36 Gerenciar os recursos humanos utilizados na execução dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE, realizando as atividades relativas ao repasse e acompanhamento dos serviços;
4.37 Manter, durante a execução dos contratos, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados;
4.38 Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;
4.39 Implementar os dispositivos constantes de seu Estatuto, mantendo-se fiel à sua condição de Organização Social e ente de cooperação e parceria deste Município;
4.40 Apresentar, sempre que solicitado, informações sobre composição de projetos, serviços, detalhando os insumos incidentes e os respectivos custos;
4.41 Garantir o pleno acesso a dados e informações ao CONTRATANTE, emitindo relatórios e consultas sempre que requisitado pelo órgão gestor deste contrato, atendendo aos prazos estabelecidos na solicitação;
4.42 Zelar pelo patrimônio público cedido pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se pela sua manutenção preventiva e corretiva;
4.43 Responder pelas pessoas que venham a executar os serviços contratados, abrangendo a responsabilidade pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto Federal nº 61.784/67;

4.44 Manifestar-se, por escrito, sobre ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo estipulado pelo CONTRATANTE**;**

4.45 Propiciar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização da execução do contrato de gestão, garantindo disponibilidade permanente de documentação para auditoria de qualquer dos componentes do Sistema Nacional de Auditoria – SNA e da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão designada pelo Gestor Municipal, garantindo ao CONTRATANTE o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

4.46 Garantir a segurança de todos os funcionários e colaboradores envolvidos na execução dos serviços contratados;

4.47 Estar ciente de que a ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;

4.48 Atender, sob pena de rescisão contratual, ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja: não admitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.49 Instituir o Conselho de Administração da Organização Social na forma apregoada pela Lei Municipal Complementar 116/2020;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a assegurar o sigilo dos dados e informações confidenciais do CONTRATANTE a que vier a ter conhecimento por conta desta contratação, de forma a que não cheguem ao conhecimento de terceiros, bem como assegurar o acesso, a segurança e a integridade dos dados de propriedade do CONTRATANTE, mantidos sob sua guarda ou responsabilidade.

Parágrafo Segundo: Entende-se por informação confidencial todas as informações e dados de natureza técnica, econômica ou de engenharia, bem como outros dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e outras de que a CONTRATADA venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste instrumento, sendo eles de interesse exclusivo do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA, sob qualquer pretexto, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este instrumento, sob as penas da lei, exceto se com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Somente os empregados e servidores diretamente envolvidos com os trabalhos e atividades decorrentes deste contrato poderão ter acesso aos elementos cobertos pelo presente acordo, devendo ser informados de sua natureza sigilosa, obrigando-se as partes a diligenciar para que tais empregados e servidores observem e cumpram os termos e condições aqui estabelecidos.

Parágrafo Quarto: Em decorrência do disposto acima, fica vedado o acesso de terceiros aos elementos cobertos pelo presente instrumento, a menos que prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, são obrigações exclusivas e indelegáveis do CONTRATANTE**:**

5.1 Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato;

5.2 Programar no orçamento do Município de Garuva os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a programação orçamentária mensal e anual previsto no Anexo Técnico III, que integra este

Contrato;

5.3 Permitir o uso dos bens móveis e imóvel públicos para perfeita execução do objeto e firmar os correspondentes Termo de Permissão de Uso;

5.4 Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização do Termo de Permissão de Uso;

5.5 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato com repasse definido no Anexo Técnico III;

5.6 Garantir o acesso da CONTRATADA às informações em saúde necessárias para o planejamento e a execução dos serviços contratados, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados neste Contrato;

5.7 Nomear Fiscal de Contrato e Comissão de Avaliação e Fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Gestão, demais ajustes contratuais dele derivados, incluindo as eventuais subcontratações;

5.8 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA vinculado à conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.9 Aplicar à CONTRATADA sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.10 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.11 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço, objeto do contrato;

5.12 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos elencados na normativa municipal em vigor e em conformidade com o contrato;

5.13 Designar os membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão, nos termos da Lei Municipal Complementar 116/2020 e Decreto Municipal 005/2020;

5.14 Manter representação no Conselho de Administração da CONTRATADA;

5.15 Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste, ressalvados os casos de urgência;

5.16 Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar informações necessárias para o bom andamento da prestação dos serviços;

5.17 Adotar procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrários aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem do Município de Garuva, seus órgãos ou entidades municipais;

5.18 Quando entender necessário, realizar diligências para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;

5.19 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

Parágrafo Único. A tolerância em caráter excepcional, com anuência da Comissão de Avaliação e Fiscalização, por parte do CONTRATANTE, com respeito a eventuais inadimplementos da CONTRATADA, assim como as transigências tendentes a facilitar o cumprimento voluntário das obrigações aqui assumidas, não constituirá, em hipótese alguma, novação.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores integralizados a serem repassados à CONTRATADA estão estabelecidos no Anexo Técnico III – Cronograma de Desembolso Financeiro e Despesas

de Custeio e Investimento.

Parágrafo Primeiro: O valor de repasse das parcelas fixa e variável serão efetuadas de uma única vez, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês que sucede a despesa.

Parágrafo Segundo: O pagamento referente ao primeiro, segundo e terceiro mês de prestação de serviços será realizado de forma integral e efetuado em parcela única até o décimo dia útil do mês que sucede a despesa.

Parágrafo Terceiro: A partir do quarto mês os pagamentos acontecerão conforme o descrito no parágrafo primeiro desta cláusula, sendo que na parcela variável poderá incidir desconto decorrente da análise da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão.

Parágrafo Quarto: A análise da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão, deverá ser realizada a partir do quarto mês correspondente à execução dos serviços, devido ao fluxo dos sistemas de informação que irão gerar os relatório com os dados que serão utilizados para a avaliação das metas.

Parágrafo Quinto: A avaliação das metas poderá definir redução do valor da parcela variável., sendo o pagamento da parcela variável proporcional a pontuação obtida na avaliação de desempenho.

Parágrafo Sexto: A obtenção reiterada de percentual de alcance de metas qualitativas e quantitativas igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) poderá culminar na rescisão contratual unilateral pela CONTRATANTE, assegurados os direitos de ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Sétimo: No caso de desconto da parte variável pelo descumprimento total ou parcial das metas estabelecidas neste Contrato, a dedução será feita na no pagamento do mês de análise da Comissão de Fiscalização de Acompanhamento do Contrato de Gestão.

Parágrafo Oitavo: A realização dos pagamentos devidos à Organização Social depende da apresentação dos documentos elencados no Anexo Técnico IV - Prestação de Contas deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços especificados no Anexo Técnico I, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a importância mensal de até R$ xxxxxxx e anual de até R$ xxxxxx , dentro do prazo e condições estabelecidos neste contrato.

Parágrafo Primeiro: Os recursos destinados ao custeio dos serviços contratados originar-se-ão do Fundo Nacional de Saúde – FNS, que, por sua vez, repassará os valores ao Fundo Municipal de Saúde de Garuva – FMS, de forma regular e mensal, para fins de efetivo pagamento pela SMS ao CONTRATADO e dos recursos do Tesouro Municipal transferidos ao FMS.

Parágrafo primeiro: O sistema de pagamento compreenderá o repasse mensal de parcela fixa e variável, cujos conceitos constam no Anexo Técnico II e III.

Parágrafo segundo: O sistema de pagamento compreenderá o repasse mensal de parcelas, contendo os componentes fixo e variável:

a) O pagamento do componente fixo ocorrerá mediante a prestação de contas mensal, no percentual do valor global mensal de 80% (oitenta por cento);

b) O pagamento do componente variável se dará mediante cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, no percentual do valor global mensal de 20% (vinte por cento), dos quais 10% são para as metas quantitativas e 10% para as metas qualitativas;

Parágrafo terceiro: O pagamento do componente fixo e variável dar-se-á de forma concomitante, até o 10º dia útil do mês após execução da ação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Contrato de Gestão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo de indicações para o ano de 2019, da LOA correspondente, do valor excedente:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:14.001.2072.3390.10200

Parágrafo Primeiro: Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2018/2021 e a LOA do ano correspondente.

Parágrafo Segundo: Os recursos repassados à CONTRATADA deverão ser por esta aplicados no mercado financeiro e os resultados dessa aplicação deverão reverter exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme disposições legais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pelo CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, em banco oficial, de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social de Saúde CONTRATADA, devendo ser encaminhado mensalmente à CONTRATANTE os extratos de movimentação bancária.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS PÚBLICOS

Durante a vigência do presente contrato, poderão ser cedidos à CONTRATADA bens públicos visando ao cumprimento de seus objetivos, mediante instrumentos legais específicos.

Parágrafo Primeiro: será destinado à CONTRATADA, por meio do Termo de Permissão de uso, o imóvel Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H, localizado à R. Padre José Novak, 1788, centro – Garuva/SC, para que nele a CONTRATADA desempenhe as atividades e os serviços necessários, com vistas ao cumprimento de sua missão, compromissos, diretrizes e objetivos estatutários bem como as obrigações pactuadas neste contrato.

Parágrafo Segundo: Serão objeto de Termo de Permissão de Uso os bens

móveis relacionados no Anexo Técnico I-C deste Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a manter os bens públicos em perfeitas condições de uso, devendo realizar neles efetiva manutenção preventiva e corretiva.

Parágrafo Quarto: A cessão de uso para a CONTRATADA, se necessária, com a respectiva discriminação de outros bens que venham a ser necessários à consecução do objeto deste contrato, observará os prazos e trâmites legais e administrativos pertinentes e será objeto de Termo Aditivo a este contrato.

Parágrafo Quinto Uma vez adquiridos novos bens, a CONTRATADA providenciará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o inventário das referidas aquisições, instruído com a cópia das respectivas Notas Fiscais e transferência de domínio dos referidos bens ao CONTRATANTE, a fim de integrar o patrimônio do MUNICÍPIO DE GARUVA.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE poderá requisitar o retorno de qualquer bem móvel cedido, para o que se obriga a CONTRATADA a atender no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência da notificação, exceto em caso de rescisão contratual, em que a devolução deverá ser imediata.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA, a qualquer tempo e justificadamente, poderá propor ao CONTRATANTE a devolução de bens cujo uso lhe fora permitido e que não sejam mais necessários ao cumprimento das metas avençadas, o que deverá ser feito formalmente, por meio de Termo de devolução específico.

Parágrafo Oitavo: Qualquer alteração que implique mudança visual e/ou arquitetônica, relevante, das instalações físicas de propriedade pública cedidas à CONTRATADA**,** deverá ser previamente aprovada e autorizada pelo órgão gestor do contrato, com anuência da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Nono: Os bens cedidos pelo CONTRATANTE deverão ser utilizados pela CONTRATADA para a realização de serviços decorrentes deste instrumento e para o cumprimento de sua missão, compromissos, diretrizes e objetivos estatutários.

Parágrafo Décimo: Findo o presente CONTRATO DE GESTÃO, os bens permissionados deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE, no mesmo estado de conservação em que foram entregues à CONTRATADA, sob pena de ressarcimento, sendo toleráveis os desgastes naturais das utilizações e vidas úteis dos bens.

Parágrafo Décimo Primeiro: Todos os bens localizados no imóvel permissionado serão de propriedade do CONTRATANTE, garantida a incorporação de bens que eventualmente não estejam ainda inventariados em seu patrimônio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde – SMS Garuva será responsável pela fiscalização da execução deste contrato, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação de desempenho da CONTRATADA, de acordo com objetivos, metas e indicadores de desempenho estabelecidos no Anexo Técnico II deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A SMS realizará o controle, acompanhamento, auditoria e fiscalização da execução do objeto deste contrato por meio de uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, nos termos Lei Municipal Complementar 116/2020 e Decreto Municipal 005/2020;

Parágrafo Segundo: O fiscal deste contrato, juntamente com a Comissão de Avaliação e Fiscalização, assumirão todas as obrigações previstas nos termos Lei Municipal Complementar 116/2020 e Decreto Municipal 005/2020, ou de diploma que o suceder, cuja responsabilidade abrangerá o acompanhamento do planejamento das ações, procedimentos, níveis de qualidade e prioridade relativas aos serviços objeto da contratação, definição de procedimentos e

informações necessárias para a solicitação, acompanhamento, gestão e aceitação dos serviços realizados, bem como o atesto e providências para o pagamento da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Compete ao fiscal e à Comissão de Avaliação e Fiscalização a readequação das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias, emitindo pareceres e, no caso de necessidade, propor ajustes nos pagamentos efetuados no quadrimestre em curso ou no subsequente.

Parágrafo Quarto: O fiscal e a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão, no desenvolvimento das atividades previstas nesta Cláusula, poderão requisitar aos representantes da CONTRATADA esclarecimentos complementares e analisar situações técnicas específicas quando necessário.

Parágrafo Quinto: O fiscal e a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão deverão elaborar relatório técnico sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA na execução do Contrato de Gestão, sendo os resultados apurados integralizados à Prestação de Contas Quadrimestral da Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Sexto: O monitoramento da execução deste contrato será realizado pelo fiscal do Contrato de Gestão, devendo verificar os seguintes itens, conforme o caso:

1. atuação da CONTRATADA em conformidade com os termos contratuais;
2. manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
3. encaminhamento de demandas de correção à CONTRATADA;
4. indicação de glosas e retenção de valores, especialmente relacionadas a serviços não executados ou não comprovados, bem como de sanções e penalidades, devidamente justificadas, a serem aplicadas à CONTRATADA;
5. emissão de atestos para pagamento verificando a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA conforme legislação vigente;
6. encaminhamento, com a devida justificativa, de pedidos de modificação contratual (aditivos), quando necessário;
7. manutenção do histórico de gestão do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências importantes, positivas e negativas, da execução do contrato, em ordem cronológica.

Parágrafo Sétimo: O fiscal deste contrato anotará as ocorrências relacionadas com a execução contratual em formulário próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Oitavo: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização/inspeção, a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE ou quem este indicar.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE poderá exigir a retirada do local de execução dos serviços, dos prepostos da CONTRATADA que não estejam exercendo as suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição de todo e qualquer material ou equipamento por ela impugnado, no prazo estabelecido e de conformidade com a devida anotação em formulário próprio.

Parágrafo Décimo: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualificações e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Parágrafo Décimo Primeiro: O CONTRATANTE poderá realizar auditoria nos serviços prestados, inspeções e diligências nas instalações onde os serviços são prestados, a fim de verificar o exato cumprimento dos termos contratuais, seja por seus representantes ou por terceiros especialmente contratados para esse fim, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, obrigando a CONTRATADA à exibição de todos os documentos que lhe forem solicitados, pertinentes à execução do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo: As eventuais deficiências verificadas na execução do Contrato serão formalmente comunicadas pelo fiscal ou pela Comissão de Avaliação e Fiscalização à CONTRATADA, para correção no prazo adequado, visando o ajuste ao padrão de qualidade requerido, sem prejuízo da instauração do procedimento administrativo.

Parágrafo Décimo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida no interesse da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do contrato, incluídas as imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

Parágrafo Décimo Quarto: Fica desde já reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços a serem executados, caso os mesmos se afastem das especificações constantes dos anexos do Contrato ou da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Quinto: Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do Contrato, ainda que imposto a terceiro, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Sexto: A Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato será constituída na forma da Lei Municipal Complementar 116/2020 e Decreto Municipal 005/2020, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar o desempenho da organização social frente ao cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão, por meio de relatórios periódicos, conforme estabelecido no referido instrumento; II - fiscalizar os atos dos dirigentes da organização social no âmbito do contrato de gestão, verificando o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III - analisar a prestação de contas anual da organização social, no âmbito do contrato de gestão, expedindo parecer instrutivo sobre tal;

IV - concluir, com base nas informações obtidas na aplicação de procedimentos específicos, quanto ao desempenho do órgão ou entidade sob o ponto de vista da eficiência, eficácia, economicidade, qualidade e efetividade;

V - encaminhar aos órgãos setoriais de controle interno os relatórios pertinentes à execução dos contratos de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro ou ao período de gestão; e

VI - aprovar os regulamentos que serão adotados para a contratação de

obras e serviços no âmbito do contrato de gestão, bem como para compras e contratação de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Parágrafo Décimo Sétimo: O acompanhamento e avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos será nos termos do Anexo Técnico II. A Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão, fará mensalmente acompanhamento e avaliação dos resultados, com emissão de relatório específico indicando o percentual de atingimento das metas e indicadores.

Parágrafo Décimo Oitavo: A Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual sobre a avaliação do desempenho da CONTRATADA na execução do Contrato de Gestão, sem prejuízo das avaliações de que trata o parágrafo anterior.

Parágrafo Décimo Nono: A CONTRATADA**,** sempre que solicitada, prestará as informações necessárias a fim de subsidiar os trabalhos da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão.

Parágrafo Vigésimo: O gestor do contrato deverá avaliar os relatórios da Comissão de Avaliação, observando recomendações constantes dos mesmos.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Caberá à CONTRATADA providenciar a publicação anual das Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas referentes à execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução das despesas, conforme descrito no Anexo Técnico IV, a prestação de contas contendo:

a. Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos;
b. Demonstrativo de Despesas;
c. Demonstrativo de Folha de Pagamento;
d. Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
e. Balancete Financeiro;
f. Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;
h. Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores), aqueles que não terão como fonte de verificação o sistema de informação de Saúde da Secretaria de Saúde de Garuva.

Parágrafo Primeiro: Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios trimestrais previstos, de acordo com regulamentação da SMS/Garuva e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre:

a. Relação com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;
b. Interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores, estadual e municipal, especialmente quanto aos problemas envolvendo remoção e transferência de usuários;
c. Quaisquer outras informações que a SMS/Garuva julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da Unidade.

Parágrafo Segundo: Apresentar à SMS/Garuva, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais

estabelecidos no Anexo de Dimensionamento de Recursos Humanos estimados, apólices de seguro contra acidentes, acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro: Confeccionar e apresentar relatórios da produção da ouvidoria, conforme modelo apresentado pela Ouvidoria da SMS/Garuva no Anexo X.

Parágrafo Quarto: Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela SMS/Garuva, na sede da Unidade, que deverá mantê-las em arquivo até o fim do prazo do Contrato de Gestão.

Parágrafo Quinto: Apresentar à SMS/Garuva, anualmente, o instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei.

Parágrafo Sexto: Caso estes Relatórios não sejam entregues nos prazos determinados, após a notificação, a Organização Social de Saúde poderá ser multada no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual, sem que isto impacte na produção pré-determinada.

Parágrafo Sétimo: Os Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada, serão disponibilizados pelos SMS/Garuva.

Parágrafo Oitavo: Os resultados alcançados pelas organizações sociais, com a execução do contrato de gestão, serão analisados, pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, que emitirá relatório conclusivo e dará publicidade oficial e o encaminhará até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONTROLE EXTERNO

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a documentação abaixo, sempre que solicitado formalmente pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias ou inferior, em conformidade com prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC):

1. comprovação dos poderes de representação do Diretor Presidente da CONTRATADA;
2. os nomes dos dirigentes e dos conselheiros da CONTRATADA, os cargos ocupados e respectivos períodos de atuação;
3. sempre que houver qualquer alteração nos documentos citados nos itens I e II, fica a CONTRATADA obrigada a comunicar oficialmente e de forma imediata ao CONTRATANTE, sem a necessidade de solicitação por parte deste;
4. certidões de regularidade municipais, estaduais e federais, trabalhistas, negativas de falência, FGTS, INSS e outras que vierem a ser obrigatórias pela legislação vigente;
5. outros documentos necessários para a auditoria por parte do TCE/SC;
6. quaisquer outras informações necessárias para o controle externo, desde que pertinentes à prestação dos serviços previstos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração parcial ou total, deste contrato, formalizada mediante Apostilamento ou Termo Aditivo e necessariamente precedida de justificativas que demonstrem o

interesse público.

Parágrafo Primeiro: Qualquer indicação da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão para ajustes no Contrato de Gestão deverá haver aprovação/autorização da Secretaria e Administração de Garuva/Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Programa Municipal Creche e Saúde Já, sendo as mudanças formalizadas por meio de Termo Aditivo Contratual.

Parágrafo Segundo: A Controladoria dos Contratos de Organizações Sociais deverá dar ciência sobre as mudanças/alterações contratuais à Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão que, deverão fiscalizar os Contratos de Gestão de acordo com os novos padrões estabelecidos e aprovados pela Gerência de Atenção Especializada da SMS/Garuva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES PARA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, revisto ou renovado, total ou parcialmente, mediante termo aditivo, necessariamente precedido de justificativa da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, podendo ocorrer nas seguintes situações:

14.1 Por recomendação constante do relatório de avaliação da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão do Contrato;

14.2 Para adequação à Lei Orçamentária do CONTRATANTE;

14.3 Para ajuste e cumprimento de metas e revisão dos indicadores, preservando os interesses do CONTRATANTE, por solicitação do órgão gestor deste contrato;

14.4 Para adequação às novas políticas de governo que inviabilizem a execução deste Contrato nas condições originalmente pactuadas;

14.5 Nos casos expressamente previstos no art. 65 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES PARA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Por decisão do Prefeito Municipal, após ouvido o gestor deste termo, a execução do presente contrato poderá ser suspensa nos casos previstos no art. 78,

XII e XIV, e nos arts. 58 e 65, II, "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A decisão pela suspensão deve ser motivada, estar fundamentada em razão de interesse público e deverá ser endereçada à CONTRATADA mediante notificação, que fixará o prazo de início da suspensão.

Parágrafo Segundo: Serviços considerados essenciais devem ser mantidos pelo **CONTRATANTE**, sob pena de prejuízo à coletividade.

Parágrafo Terceiro: A suspensão de execução contratual pode ser objeto de acordo entre as partes, caso em que deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, observados todos os requisitos e procedimentos necessários.

Parágrafo Quarto: Não havendo acordo entre as partes, a suspensão deverá ser formalizada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, por meio do qual será dada a "Ordem de Suspensão dos Serviços".

Parágrafo Quinto: O prazo máximo da suspensão de execução de contrato, por decisão unilateral do **CONTRATANTE**, é de 120 (cento e vinte) dias. Prazos superiores somente são admitidos se decorrentes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

Se a CONTRATADA incorrer em infrações administrativas, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87, da Lei Federal no 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: Constituem infrações da CONTRATADA:

a) Proceder com atraso, no início, no cumprimento, ou na conclusão de serviços programados;
b) Descumprir os prazos previstos neste Contrato;
c) Dificultar os trabalhos de fiscalização do fiscal deste Contrato ou o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde;
d) Executar os serviços em desacordo com as condições contratuais ou com as normas técnicas pertinentes;
e) Inexecutar parcial ou totalmente o presente Contrato;
f) Dar causa à rescisão deste Contrato.

Parágrafo Segundo: A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, a ser definida pela Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão, obedecidos os seguintes parâmetros:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor mensal do Contrato de Gestão, no caso de inexecução dos serviços previstos, que não causem prejuízos ao CONTRATANTE ou ao atendimento do cidadão, considerada multa punitiva LEVE;
b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato de Gestão, no caso de inexecução dos serviços previstos, que ocasione a diminuição da qualidade no atendimento das demandas municipais e cause prejuízos ao CONTRATANTE ou ao cidadão e no caso de subcontratação de serviços;
c) Sem prévia aprovação pelo Município e/ou acima do limite permitido, considerada multa punitiva MÉDIA de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato de Gestão, no caso de inexecução dos serviços previstos, que inviabilize o atendimento das demandas municipais e cause prejuízos ao CONTRATANTE ou ao cidadão, considerada multa punitiva GRAVE.

Parágrafo Terceiro: Além das penalidades previstas no Parágrafo Segundo, se a CONTRATADA deixar de atender o objeto contratado por qualquer motivo dentro do prazo de validade das propostas ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, facultada defesa prévia da CONTRATADA, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência, na hipótese de inadimplemento do contrato sem prejuízos à Administração;
b) No caso de descumprimento injustificado ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE de quaisquer das obrigações da CONTRATADA, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias e, vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado rescindido, a critério do CONTRATANTE, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores;
c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado;
d) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, penalidade a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

e) Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Quarto: A aplicação de penalidades não prejudica o direito do CONTRATANTE recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a CONTRATADA ou profissionais inadimplentes, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quinto: As multas referidas nesta cláusula não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar, diretamente do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo Sétimo: As multas previstas no Parágrafo Terceiro desta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Oitavo: Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pelo CONTRATANTE será corrigida pelo IGPM ou outro índice oficial determinado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Nono: A multa moratória e a multa compensatória poderão ser cumuladas.

Parágrafo Décimo: A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com o CONTRATANTE serão aplicados por prazo não superior a 2 (dois) anos para situações de inadimplemento com prejuízos graves, potenciais ou efetivos, ao **CONTRATANTE**, devidamente descritos e mediante fundamentação; desde que seja constatada a reincidência no mesmo contrato e quando a empresa já tiver sido penalizada, ao menos, 03 (três) vezes nos últimos 5 (cinco) anos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade ou de prática de condutas ilícitas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente que aplicou a penalidade.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pelo CONTRATANTE não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão dos outros contratos vigentes.

Parágrafo Décimo Terceiro: Excetua-se da regra prevista no caput deste artigo e, diante do caso concreto, poderá o CONTRATANTE rescindir os contratos vigentes com o sancionado desde que sejam indicadas nos autos a que se refere o contrato as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante.

Parágrafo Décimo Quarto: A rescisão prevista no parágrafo anterior ocorrerá apenas a partir da data da decisão irrecorrível que aplica a sanção à

CONTRATADA, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do Contrato.

Parágrafo Décimo Quinto: A aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Décimo desta cláusula impede a contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de eventuais outros contratos vigentes firmados pelo sancionado.

Parágrafo Décimo Sexto: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da CONTRATADA na Secretaria Municipal de Planejamento e de Administração ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo Décimo Sétimo: As penalidades administrativas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e deverão ser proporcionais à gravidade e ao eventual prejuízo causado ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos em lei;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: A rescisão poderá ainda ser realizada, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, nos casos de:

a) Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) Lentidão no seu cumprimento, caso fique comprovada a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;
d) Atraso injustificado no início do serviço;
e) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1o, do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93;
h) Instauração de insolvência civil ou dissolução da CONTRATADA;
i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
k) Supressão pelo CONTRATANTE de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1o, do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93;
l) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo

superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimento de bens, ou parcelas destes, já executados ou recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A rescisão deste contrato será precedida do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a serem exercidos no prazo segundo a legislação pertinente contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão deste contrato, a devolução dos bens permissionados à CONTRATADA, dos recursos existentes de propriedade do CONTRATANTE e a adoção das demais providências rescisórias deverão ser realizadas imediatamente após o término do referido processo administrativo.

Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese de rescisão, a CONTRATADA ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por um período de até 120 dias, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Quinto: Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 11 a 16 do Parágrafo Primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA**,** será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até sua rescisão e pelo custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA apresentará Seguro Garantia nos termos do art. 56, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato de gestão, na ordem de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PLANO DE TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

A contratada deverá entregar ao contratante plano de transição, em até 90 dias antes do encerramento do presente contrato, cujo instrumento tem por objetivo minimizar os impactos e garantir a continuidade dos serviços contratados em decorrência do término da vigência contratual. O plano conterá as condições de transição e encerramento contratual definido responsabilidades prazos e ações a serem realizados.

Parágrafo único. O plano de transição apresentado pela CONTRATADA deverá ser analisado pelo gestor do CONTRATANTE, que deverá, no prazo máximo de sua entrega, confirmar ou não sua validade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo entre as partes que subscrevem este Contrato de Gestão, em reunião convocada para esse fim, por qualquer das partes, cuja solução será lavrada em ata, sob a responsabilidade do órgão gestor deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no prazo previsto na legislação em vigor, pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, conforme determinação legal. O conteúdo do contrato também será disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Garuva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXERCÍCIO DE PRERROGATIVAS

Qualquer omissão ou tolerância das partes quanto ao fiel e cabal cumprimento das prerrogativas decorrentes do presente contrato, não constituirá novação tácita ou renúncia das mesmas, não afetando o direito das partes de exercê-las a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro: Por meio do presente instrumento contratual, fica reconhecida pelas partes a prerrogativa de o CONTRATANTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade da prestação de serviços.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão, poderá o CONTRATANTE intervir na CONTRATADA, respeitado os procedimentos previstos Lei Municipal Complementar 116/2020 e Decreto Municipal 005/2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre as partes subscritas deste instrumento, renunciando a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único. O ajuizamento de qualquer ação está condicionado à prévia tentativa de conciliação administrativa entre as partes, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de gestão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva em XX de XXXXXXX de 2020.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal de GARUVA

Secretário Municipal da Saúde de Garuva

Xxxxxxxxxxxxxxx
Diretor Geral da Organização Social de Saúde

ANEXO TÉCNICO I
DOCUMENTO DESCRITIVO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADOS

Incluem-se a este ao Documento Descritivo das ações e serviços de saúde a serem executados os seguintes anexos:

ANEXO TÉCNICO I-A - GRADE DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA
ANEXO TÉCNICO I-B - PLANO DE ACESSO E USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS ANEXO TÉCNICO I-C - TERMO DE PERMISSÃO DE USO
ANEXO TÉCNICO I-D - EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS
ANEXO TÉCNICO I-F - PLANTA DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA GARUVA
ANEXO TÉCNICO I-G - GRADE DE MEDICAMENTOS
ANEXO TÉCNICO I-I - OUVIDORIA

1. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS

1.1 Princípios do Atendimento

As UPAs 24 horas são Unidades de Saúde que prestam serviços 24 horas por dia, com atendimento em todas as faixas etárias, em todos os dias do ano, com vocação de acolher e atender a todos os usuários que buscarem assistência. Trata-se de um componente pré-hospitalar fixo da Rede de Atenção às Urgências e se caracterizam como estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar.

Na condição de serviço público, a UPA 24 horas, está vinculada tecnicamente à Secretaria Municipal de Saúde de Garuva - SMS.

Os serviços de saúde deverão ser prestados nesta Unidade nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS especialmente o disposto na:

h) Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

i) Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

j) Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a extinção do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS) e dá outras providências;

A legislação deve ser aplicável, com observância dos seguintes princípios:

q) Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

r) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores a usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

s) Fornecimento gratuito de medicamentos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão, conforme descrito no Plano de Acesso e Uso Racional de Medicamentos;

t) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

u) Direito de informação sobre sua saúde às pessoas assistidas;

v) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a

sua utilização pelo usuário;
w) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;
x) Direitos e deveres dos usuários da saúde;
y) Organização do Sistema Único de Saúde e em especial das UPAs;
z) Gestão no SUS;
aa) Planejamento no SUS;
bb) Participação social;
cc) Participação complementar; dd) Sistemas de informação;
ee) Auditoria, controle e avaliação;
ff) Programação visual padronizada das unidades de saúde do SUS.

1.2 Localização e Abrangência de Atendimento da Unidade de Pronto Atendimento

Quadro 1 - Localização Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H GARUVA

Nº de UPA 24H	NOME	ENDEREÇO
1	UPA	R. Padre Jose Novak, 1788, centro, Garuva/SC

A UPA 24H está destinada ao atendimento médico e de enfermagem de pacientes em situações diversas de saúde, contemplando todas as faixas etárias, ininterrupitamente.

1.3. Estrutura Física da Unidade de Pronto Atendimento - UPA GARUVA

A estrutura física das Unidades de Pronto Atendimento UPA 24h GARUVA está descrita no Anexo I-F.

1.4 Recursos Humanos

A Gestão e Contratação de Pessoas para operacionalização dos serviços prestados deverá ser realizada através de processo seletivo incluindo edital de chamamento público. Essa contratação deverá ser minimamente dimensionada com 4 médicos/24h para o funcionamento da unidade, sendo 2 diurnos e 2 noturnos. A proporção de médicos por turno poderá ser adequada de acordo com a necessidade do serviço e desde que formalizado e concentido pelo gestor do contrato, cumprindo a garantia do efetivo funcionamento no serviço e sendo obrigatório o minimo de um profissional médico por turno, mantendo a proporção de 4 médicos nas 24 horas.

A equipe de trabalhadores e profissionais de saúde da UPA 24h que comporão o quadro de gestão de pessoas deve ser realizada de forma que as ações exigidas neste Termo de Referência sejam realizadas integralmente, respeitando a legislação, preceitos éticos, área física do prédio e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional, além dos requisitos determinados pela Portaria do Ministério da Saúde Nº 10 de 03 de Janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde, com no mínimo os seguintes profissionais e quantidades:

Quadro 2 – Equipe mínima de Profissionais

PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	
	DIA	NOITE
Médico	2	2
Enfermeiro Classificador	1	1
Técnico em Enfermagem	3	2
Técnico em Radiologia	1	1 (sobreaviso)
Farmacêutico (20 horas)	1	0
Auxiliar de Limpeza	1	1
Porteiros/Vigilantes	1	1
Recepção	1	1
Coordenador RT Enfermeiro	1	0
Diretor/ Responsável Técnico (40 horas)	1	0
Motorista de Ambulância	1	1

1.5 Fluxo Interno das Ações Assistenciais

O fluxo de atendimento na UPA GARUVA deverá seguir as seguintes orientações:

1.5.1 Adoção da Classificação de Risco:

A classificação de Risco é a ferramenta de apoio à decisão clinica, no formato de protocolo, com linguagem universal para as urgências clinicas e traumáticas, que deve ser utilizada por profissionais (médicos ou enfermeiros) capacitados, com o objetivo de identificar a gravidade do paciente e permitir o atendimento rápido, em tempo oportuno e seguro de acordo com o potencial de risco e com base em evidências cientificas existentes.

A CONTRADA deverá adotar o protocolo de classificação de risco utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Garuva.

1.5.2 Chegada do usuário na recepção da UPA:

O usuário entrará na Unidade de Pronto Atendimento por meio da recepção. Na chegada do usuário ao serviço, o profissional da recepção deverá verificar no prontuário eletrônico vigente no município se o usuário já possui cartão nacional de saúde, em caso positivo, o funcionário obrigatoriamente deverá atualizar endereço e telefone do usuário, caso o usuário não o tenha, o funcionário deverá criar um cartão nacional de saúde no prontuário eletrônico. Após esta etapa de verificação ou criação de CNS, o mesmo será encaminhado para classificação de risco com o enfermeiro.

Os usuários que chegarem a unidade e forem direcionado a sala de reanimação, cabendo ao administrador realizar o cadastramento do usuário neste local.

A classificação de risco deverá ser realizada por profissional enfermeiro e classificar o usuário, utilizando como subsídios o protocolo de classificação de risco adotado pela Secretaria Municipal de Saúde de Garuva.

Após a classificação de risco do enfermeiro o usuário deverá ser encaminhado para consulta médica, que dependendo da situação clínica poderá ter outros atendimentos dentro da Unidade.

Caso o paciente já chegue referenciado com o cartão da Dengue preenchido, o mesmo deverá ser encaminhado diretamente para consulta médica, sendo dispensado

da classificação de risco, em sendo referenciado pelo Centro de Saúde deverá manter a classificação de risco.

Pacientes com suspeita de doenças de transmissão respiratória e/ou infecto contagiosas (listada abaixo), deverão receber máscaras de EPI na classificação de risco e terão o atendimento médico priorizado.

Lista doenças de transmissão respiratória e/ou infecto contagiosas:

- Tuberculose
- Sarampo
- Rubéola
- Caxumba
- Meningite
- Coqueluche
- Varicela

Ao adotar a estratégia do "Atendimento Pré-Clínico" a Secretaria Municipal de Saúde de Garuva normatizará o fluxo da classificação de risco, entre UPA e os videofonistas e comunicará a CONTRATADA para que a mesma execute essa ação.

1.5.3 Atendimento Médico

O atendimento médico deverá estar disponível durante 24 horas por dia em todos os dias do ano a todos os pacientes que buscam as UPA independente de sua condição. Estarão compreendidos no atendimento médico os atendimentos de urgência e emergência, as consultas médicas e a observação clínica adulto e infantil, assim como as transferências para outros níveis de complexidade, quando necessários, conforme grade de referência da rede, além dos exames complementares contemplados neste Termo, realizados nos pacientes durante o período de assistência.

Caso o profissional médico constate a necessidade de encaminhamento para outras especialidades médicas que não impliquem no atendimento imediato de emergência, ou seja, atendimento relacionado com a continuidade do cuidado, o usuário deverá ser encaminhado à Atenção Primária, obedecendo a Política Municipal de Atenção Primária de Garuva.

É vedado a equipe da UPA a solicitação de exames diagnósticos complementares que não estão contemplados neste Termo e ao escopo do atendimento de urgência e emergência, devendo o usuário ser encaminhado à Atenção Primária, obedecendo a Política Municipal de Atenção Primária de Garuva.

Durante o atendimento, deve efetuar registros das ações e procedimentos realizados no prontuário eletrônico vigente na rede municipal.

Os medicamentos prescritos deverão observar o Plano e Acesso e Uso Racional de Medicamentos Anexo I-B, bem como a Grade de Medicamentos constantes no Anexo I-G.

Deve encaminhar aqueles usuários que não tiveram suas queixas resolvidas, com garantia da continuidade do cuidado para avaliação em serviços hospitalares de retaguarda, conforme grade de referência e contrarreferência, por meio da regulação do acesso assistencial.

Deve realizar notificações compulsórias de doenças transmissíveis no prontuário eletrônico conforme fluxos preconizados pela Diretoria de Vigilância em Saúde do município.

Deve realizar práticas assistenciais de acordo com as melhores práticas e evidências científicas disponíveis, assim como as normas vigentes.

Os membros da equipe médica deverão, no período de férias, licenças ou outras ausências, ser substituídos de maneira a sempre garantir o mesmo número de profissionais adequado ao atendimento.

A produção médica da UPA 24H comporá as metas quantitativas, especificadas nos itens “9. DO PAGAMENTO” e “10. INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS .

A atenção em saúde realizada pelo médico também comporá indicadores qualitativos, os quais estão descritos no item "Indicadores para Avaliação dos

Serviços".

Nenhum médico vinculado a este contrato poderá ter seus vencimentos superiores ao do cargo de chefe do poder executivo do município de Garuva.

1.5.4 Atendimento de Enfermagem e Técnico de Enfermagem

Prestado de forma ininterrupta durante 24 horas por dia em todos os dias do ano, composta por uma equipe que atenda a todas as especificações contidas neste Termo. Os membros da equipe deverão, no período de férias, licenças ou outras ausências, ser substituídos de maneira a sempre garantir o número de profissionais adequado ao atendimento.

1.5.5 Procedimentos médicos e cuidados de enfermagem realizados no interior da UPA 24h

Realizados em pacientes atendidos na UPA 24h durante ou após o atendimento médico. Os procedimentos podem incluir: Administração de medicação oral e/ou parenteral, são eles:

- Administrar medicamentos segundo o protocolo de dor torácica;
- Oxigenoterapia por dispositivos que atendam as demandas do paciente;
- Controle das vias aéreas com dispositivos não invasivos (cânula orofaríngea, cânula nasofaringea) e invasivos (cânula de cricostomia, tubo orotraqueal, cânula de traqueostomia e máscara laríngea), incluindo dispositivos para via aérea difícil;
- Ventilação não invasiva por CPAP e BiPAP;
- Ventilação invasiva com ventilador microprocessado que possua recurso de ventilação a volume e a pressão;
- Irrigação gástrica;
- Inserção de sondas e cateteres;
- Curativos e suturas;
- Punções venosas periférica e profunda;
- Aconselhamento pré e pós Teste Rápido para HIV/Sífilis e hepatites;
- Consulta médica e prescrição de Kit medicamentoso para PEP;
- Coleta de sangue, urina e swab oral e nasal para doenças de interesse epidemiológico;
- Eventualmente outros procedimentos de enfermagem e/ou médico poderão ser necessários e sua realização deve respeitar o atendimento das necessidades integrais do usuário dentro do escopo de atuação dos serviços da UPA;
- Outros procedimentos de enfermagem e ou médicos poderão ser incluídos neste hall de acordo com a inclusão de novas tecnologias nos serviços de saúde ou conforme preconizado pela SMS.

Em todos os procedimentos realizados devem ser seguidas as normas de biossegurança vigentes, inclusive o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

1.5.6 Exames complementares

Serão realizados na UPA 24H exames laboratoriais, eletrocardiogramas e RX.

Os exames dos pacientes são solicitados pelos médicos da UPA 24H e. Em situações excepcionais, como em epidemias, exames complementares específicos poderão ser solicitados por enfermeiros, de acordo com plano de contingência e protocolos exarados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O exame laboratorial de análises clínicas deverá seguir ao Anexo I-D - Exames Laboratoriais de Análises Clínicas.

O serviço de Raio X, contará, minimamente, com um 01 (um) Técnico de Raio X no plantão diurno e 01 (um) Técnico de Raio X no plantão noturno, devendo ter 01 (um) radiologista responsável técnico pelo serviço.

1.5.7 Fornecimento e administração de medicamentos

Dos medicamentos sujeitos a controle especial pela Portaria 344/1998-MS:

i) Os medicamentos sujeitos a controle especial constantes nos anexos da Portaria 344/1998-MS ficarão sob a guarda do farmacêutico.
j) Haverá carrinho/maleta de medicamentos sujeitos a controle especial, cujos itens e as quantidades serão previamente pactuados e informados formalmente à Vigilância Sanitária Municipal.
k) Os itens constantes no referido carrinho/maleta somente serão repostos pelo farmacêutico mediante apresentação de receita ou do medicamento danificado ou com prazo de validade expirado.
l) Ao retirar os medicamentos do carrinho/maleta, o profissional previamente designado pela coordenação que estiver na escala deverá assinar, bem como descrever a quantidade e a data do evento **nas duas vias** da receita.
m) A primeira via de receita de controle especial, referente a medicamento fornecido, deverá ser guardada no carrinho/maleta destinado para recolhimento e posterior controle pelo farmacêutico.
n) A segunda via de receita de controle especial deverá ser entregue para o profissional que realizará a administração do medicamento;
o) O registro dos medicamentos, constantes da Portaria 344/1998-MS, no sistema informatizado, somente poderá ser efetuado pelo farmacêutico, uma vez que tal registro gera o livro eletrônico de controle de psicotrópicos e ou outros medicamentos sujeitos a controle especial.
p) No período em que houver a presença do farmacêutico, esse fará as baixas das prescrições de medicamentos controlados do dia anterior, bem como do final de semana.

Dos medicamentos sujeitos a controle especial pela RDC 20/2011-MS

(antimicrobianos):

l) Os medicamentos sujeitos a controle especial constantes no anexo da RDC 20/2011-MS ficarão sob a guarda do farmacêutico.

m) Haverá um estoque de medicamentos antimicrobianos, cujos itens e as quantidades serão previamente pactuados e informados formalmente à Vigilância Sanitária Municipal. O referido estoque ficará acondicionado em local adequado, cumprindo requisitos sanitários necessários, e o mesmo servirá de suporte assistencial para atender a população na ausência do farmacêutico.

n) Os itens constantes da RDC 20/2011-MS somente serão repostos pelo farmacêutico mediante apresentação de receita ou do medicamento danificado ou com prazo de validade expirado.

o) Ao retirar medicamentos da maleta, o profissional que estiver na escala deverá assinar, bem como descrever a quantidade e a data do evento

nas duas vias da receita.

p) A segunda via de receita de controle especial (antimicrobianos), referente a medicamento fornecido, deverá ser guardada na gaveta destinada para recolhimento pelo farmacêutico, para que o mesmo possa repor o armário e conferir se o registro no sistema informatizado foi realizado adequadamente via relatórios disponíveis.

q) A primeira via de receita de controle especial (antimicrobianos) deverá ser entregue para ao usuário juntamente com o medicamento para uso domiciliar.

r) O registro dos medicamentos, constantes da RDC 20/11-MS, no sistema informatizado, somente poderá ser efetuado pelo farmacêutico.

s) O farmacêutico fará o registro das prescrições de antimicrobianos no sistema informatizado fornecidos no dia anterior, bem como no final de semana.

t) A quantidade de medicamento antimicrobiano fornecida deve ser sempre referente ao tratamento completo, para evitar que a pessoa interrompa o tratamento antes do prazo correto.

u) Os períodos de fornecimento de medicamentos antimicrobianos para uso domiciliar somente ocorrerão em situações nas quais a pessoa não consiga acessar a farmácia do Centro de Saúde: finais de semana, feriados e após 17 horas, durante a semana, a critério médico (ACM).

v) A CONTRATADA deverá se adequar para o fornecimento dos medicamentos nos casos em que houver modificações na REMUME.

Dos medicamentos antirretrovirais utilizados para Profilaxia Pós Exposição (PEP) ao HIV:

Os esquemas de medicamentos que a CONTRATADA deve manter em estoque são:

Esquema preferencial:

ATENOFOVIR/LAMIVUDINA (TDF/3TC) 300/300 MG + DOLUTEGRAVIR (DTG) 50 MG

Esquemas alternativos:

ATENOFOVIR/LAMIVUDINA (TDF/3TC) 300/300 MG + ATAZANAVIR 300 MG + RITONAVIR 100 MG (Para mulher em idade fértil e risco de engravidar ou se houver gestação atual/provável e < 14 semanas).

ATENOFOVIR/LAMIVUDINA (TDF/3TC) 300/300 MG + RALTEGRAVIR (RAL) 400MG (Se houver gestação atual/provável e ≥ 14 semanas).

AZIDOVUDINA/LAMIVUDINA (AZT/3TC) 300/150 MG + DOLUTEGRAVIR (DTG) 50 MG (Se doença renal conhecida).

k) Haverá um estoque de medicamentos PEP, cujos itens e as quantidades serão previamente pactuados e informados à ASSFAR.
l) Os medicamentos destinados a PEP ficarão sob a guarda do farmacêutico.
m) Os itens constantes somente serão repostos pelo farmacêutico mediante apresentação de receita (formulário padrão para PEP) ou do medicamento danificado ou com prazo de validade expirado.
n) No formulário de PEP, o profissional que estiver na escala do serviço de farmácia deverá: solicitar a assinatura do paciente que recebeu o medicamento, datar o fornecimento, rubricar e carimbar, além de descrever a quantidade e os lotes dos medicamentos entregues no verso.
o) O profissional que estiver na escala do serviço de farmácia deverá registrar adequadamente no prontuário do paciente a entrega do medicamento no ícone evolução.
p) A quantidade de medicamentos PEP fornecida deve ser sempre para o tratamento completo, para evitar que a pessoa interrompa o tratamento antes do prazo correto.
q) Atentar para a entrega correta das caixas de medicamentos conforme terapia prescrita pelo médico (Preferencial ou Alternativa).
r) Os formulários de PEP, referentes aos medicamentos fornecidos, deverão ser repassados ao farmacêutico no dia posterior para que o mesmo possa repor o armário e, posteriormente enviá-los a ASSFAR para reposição de estoque e registro no Sistema Logístico de Medicamentos (SICLOM) do Ministério da Saúde.
s) O fornecimento de medicamentos para PEP se dará em todo o funcionamento das UPAs.
t) A CONTRATADA deverá se adequar para o fornecimento dos medicamentos mesmo em casos de mudanças de terapia, sempre de acordo com os protocolos do Ministério da Saúde e/ou descritos no PACK.

Dos demais medicamentos:

Quando realizar a administração do medicamento, o profissional já deverá efetuar a baixa do mesmo no sistema de informações.

1.5.8 Transferência de Usuário da UPA para o Hospital

O médico assistente do usuário na UPA será responsável pela interlocução com a Central de internação da SES/SC, via telefone. O Serviço funcionará 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma ininterruptas, obedecendo aos fluxos, protocolos estabelecidos pela Comissão Intergestores Bipartite de SC.

1.5.9 Padronização de Documentos

Fica determinado a obrigatoriedade de utilização dos instrumentos/documentos e ferramentas padronizadas, como o cartão da dengue, raiva, investigação e qualquer outro que seja adotado pela rede de atenção à saúde de Garuva A referida UPA será informada oficialmente a respeito de qualquer nova ferramenta a ser incorporada.

2. NOVAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO E PROGRAMAS ESPECIAIS

Se ao longo da execução das atividades relacionadas neste Termo de Referência e de comum acordo, a CONTRATADA se propuser ou for requisitada a realizar outros tipos de atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades somente poderão ser implantadas pela Unidade com a aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde, após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade e sua orçamentação econômico- financeira.

Qualquer indicação da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão (CAF) para ajustes no Contrato de Gestão deverá haver aprovação/autorização da Secretaria e Administração de Garuva, sendo as mudanças formalizadas por meio de Termo Aditivo Contratual.

A Controladoria dos Contratos de Organizações Sociais deverá dar ciência sobre as mudanças/alterações contratuais à Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão (CAF) que, deverão fiscalizar os Contratos de Gestão.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 QUANTO À ASSISTÊNCIA:

3.1.1 Atendimento Médico a qualquer paciente, independente de faixa etária contínuo nas 24h, de acordo com a abrangência de atendimento específico de cada UPA 24h, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação;

3.1.2 Assistência de Enfermagem contínua nas 24h;

3.1.3 Realizar avaliação médica e de enfermagem de forma sistemática no intervalo de tempo que cada paciente exigir em todos os paciente que estão em observação;

3.1.4 Operacionalizar junto a regulação de leitos da SES os pacientes com indicação de internação hospitalar que se encontrem na Unidade por mais de 12h, através dos mecanismos regulatórios vigentes;

3.1.5 Exames laboratoriais (Anexo I-D) e eletrocardiograma ;

3.1.6 Comunicar à Diretoria de Vigilância em Saúde/SMS Garuva todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam suspeitados e ou diagnosticados na Unidade;

3.1.7 Atender a todas as diretrizes contidas no item 3 deste termo "Das Diretrizes Gerais do Termo de Referência";

3.1.8 Desenvolver ações para atender a todas as informações contidas neste termo no item 4 "Informações sobre a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas GARUVA".

3.2 DIRETRIZES CLÍNICAS, NORMAS, ROTINAS BÁSICAS E PROCEDIMENTOS: Seguir Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, de acordo com os seguintes preceitos:

a. Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;

b. Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos no Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde (OMS), entre outros.

c. Elaborar rotinas técnicas e assistenciais da Unidade, bem como suas alterações e atualizações, deverão ser apresentadas à SMS Garuva.

d. Revisar e ajustar as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional. As revisões e ajustes deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Saúde

e. Cumprir normas, diretrizes clínicas e melhores práticas conforme SMS/Garuva, MS e outras entidades e sociedades que normatizam as especialidades atendidas.

3.3 QUANTO AO ASPECTO INSTITUCIONAL:

3.3.1 Atender com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS

oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência;

3.3.2 A contratada fica sujeita a rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal caso ocorra cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis;

3.3.3 Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado proposto e adequado a UPA 24h;

3.3.4 Disponibilizar, caso o usuário solicite, cópia de prontuário do usuário, conforme legislação;

3.3.5 Observar:

a. Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

b. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

c. Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

d. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

e. Garantia do atendimento do usuário no acolhimento, para toda e qualquer informação;

3.3.6 Utilização obrigatória da grade de medicamentos padronizada pela SMS/Garuva constante do Anexo I-G, seguindo as orientações contidas no Plano de acesso e uso racional de medicamentos e no item deste Termo 4.5.7 Fornecimento e administração de medicamentos;

3.3.7 Adotar o símbolo e o nome designativo da Unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

3.3.8 Adotar nos impressos inerentes ao serviço ou entregues aos pacientes, sinalizações, uniformes, enxoval e demais itens a padronização que será orientada pela SMS/Garuva, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela SMS/Garuva;

3.3.9 Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;

3.3.10 Participar das ações determinadas pela SMS/Garuva na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico financeiro, se houver necessidade.

3.4 QUANTO AO ASPECTO OPERACIONAL:

3.4.1 Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade;

3.4.2 Garantir que a Unidade esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

3.4.3 Fica a CONTRATADA responsável pelo transporte dos pacientes que necessitarem de atendimento subsequente em outras unidades de maior complexidade, devidamente tripulada e equipada conforme Portaria MS/GM 2048, de 5 de novembro de 2002 ou posterior que regule o assunto, sem prejuízo ao atendimento praticado na Unidade;

3.4.4 Fornecer:

a. Materiais médicos, insumos e instrumentais adequados;

b. Serviços de esterilização dos materiais, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;

c. Engenharia Clínica, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da Unidade;

d. Profissionais para atuar na Recepção, Acolhimento e Apoio Administrativo;
e. Uniformes padrão
f. Roupas hospitalares;
g. Gases Medicinais;
h. Vigilância desarmada;
i. Sistema de câmeras de vigilância com gravação de vídeo;
j. Lavanderia;
k. Limpeza;
l. Manutenção Predial, incluindo área do pátio e estacionamento e Conforto Ambiental;
m. Coleta, transporte e tratamento de resíduos;
n. Gerador de energia compatível para atender no mínimo a área crítica da UPA 24h (salas vermelha), além da área de acolhimento e classificação de risco.

3.4.5 Apresentar mensalmente os resultados dos indicadores que não tem como fonte o sistema de informação da Secretaria Municipal de Saúde referidos nos itens 10.1 e 10.2 dentro dos parâmetros determinados pela SMS/Garuva;

3.4.6 Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações;

3.4.7 Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do paciente e, se for o caso, a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela SMS/Garuva. Não deverá ser vedado acesso ao usuário que não possuir identificação;

3.4.8 Emitir o cartão do SUS;

3.4.9 Garantir os itens condicionantes para o correto preenchimento e dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários;

3.4.10 Arcar e manter mantendo os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento com as seguintes despesas:

f. Concessionária de Telefone;
g. Gás Natural;
h. Faturas de água/esgoto;
i. Faturas de energia elétrica;
j. Faturas de internet .

3.4.11 Dar conhecimento imediato à Gerência de Atenção Especializada da SMS/Garuva de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da Unidade;

3.4.12 Os processos que requeiram autorização/aprovação prévia da Gerência de Atenção Especializada da SMS/Garuva/Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestã0, devem seguir o fluxo de comunicação que obedeça a seguinte ordem:

a. A Organização Social de Saúde deve formalizar a possível mudança de procedimentos ou rotinas originalmente não previstos no Contrato e seus anexos a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão (CAF), devendo apresentar as razões do seu pleito,com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento do Contrato;
b. Qualquer indicação da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão (CAF) para ajustes no Contrato de Gestão deverá haver aprovação/autorização da Secretaria e Administração de Garuva, sendo as mudanças formalizadas por meio de Termo Aditivo Contratual;

c. A Controladoria da PMG deverá dar ciência sobre as mudanças/alterações contratuais à Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão (CAF) que, deverão fiscalizar os Contratos de Gestão de acordo com os novos padrões estabelecidos.

3.4.13 A Organização Social de Saúde deve formalizar qualquer proposta de alteração no quadro de direção geral e técnica da UPA submetendo a avaliação e parecer da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão;

3.4.14 Comunicar de imediato a assessoria de comunicação quando houver possibilidade de exposição da SMS/Garuva por qualquer veículo de imprensa e/ou mídia social (fotografia, filmagem, áudio). A OSS ou seus prepostos só poderão conceder entrevistas ou quaisquer informações à imprensa ou meios de comunicação quando expressamente solicitadas ou autorizadas pela SMS/Garuva;

3.4.15 Observar os preceitos quanto ao serviço de Ouvidoria, constante no Anexo I-I, e:

a. Facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria conforme diretrizes da Ouvidoria da SMS;

b. Responder em até 5 (cinco) dias úteis as demandas da Ouvidoria da SMS/Garuva.

3.5 QUANTO À GESTÃO DE PESSOAS

3.5.1 Da Contratação de Pessoas:

a. A Contratação de Pessoas para operacionalização dos serviços prestados deverá ser realizada por meio de processo seletivo com aplicação de prova objetiva aos candidatos, que possibilite aferir o conhecimento do profissional em sua área de atuação, pautada em critérios previamente definidos em seu próprio regulamento de seleção de pessoal, conforme Recomendação Conjunta do MPSC e MP de Contas de SC Nº 001/2018;

b. O processo seletivo deve ser realizado mediante edital de chamamento público;

3.5.2 Da transparência do Processo seletivo na contratação de pessoas:

a. Os editais realizados pela CONTRATADA, bem como o resultado desses deverão constar na página da Prefeitura, onde conterão todas as informações de forma transparente;

b. A seleção de pessoal pela CONTRATADA deve ser conduzida de forma pública (jornal de grande circulação), objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado por ela.

3.5.3 Dos critérios do Processo Seletivo:

a. Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

b. Os profissionais contratados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de saúde deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe;

c. Garantir que no edital de contratação de profissionais médicos e enfermeiros contenha requisitos de comprovação de qualificação na área de urgência e emergência;

d. Garantir que no edital de contratação de profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem contenha critério de pontuação de tempo experiência comprovada na área de urgência e emergência.

3.5.4 Das responsabilidades da CONTRATADA com seus trabalhadores:

a. Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com

os princípios e diretrizes do SUS, quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade;

b. Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades;

c. Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável;

d. Implantar e manter, conforme Portarias do MS e Resoluções da ANVISA e do Ministério do Trabalho, normas de atendimento a Acidentes Biológicos e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), além de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

e. Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores.

3.5.5 Da formação:

a. Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo ainda estar registrados no respectivo conselho profissional;

b. Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão estar registrados no respectivo conselho profissional, e, ainda, possuir formação em curso de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ficando vedada a contratação de Técnicos de Enfermagem como substitutos para a realização das atividades específicas de Enfermeiro;

c. Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde.

3.5.6 Da Educação Permanente:

a. Todos os profissionais deverão passar por cursos de atualização com comprovação de frequência ou certificado (no mínimo de 2 em 2 anos);

b. Os programas e escalas de capacitação da equipe devem ser informados à SMS/Garuva regularmente. A SMS/Garuva poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação ou participação específica em alguma área.

3.5.7 Da substituição de profissionais:

a. A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população, informando a SMS Garuva para cadastramento dos mesmos no CNES;

b. Garantir que a escala de médicos plantonistas da Unidade seja cumprida, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de faltas. O não cumprimento deste item implicará na imediata aplicação das cláusulas de sanção do contrato de gestão.

3.5.8 Cadastro

a. Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no SCNES, enviando atualização dos profissionais ao setor responsável da secretaria de saúde sempre que houver alterações dos profissionais

b. Apresentar inicialmente à SMS/Garuva relação dos profissionais da Unidade responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, mensalmente suas alterações.

3.5.9 Do Controle do Ponto Biométrico:

a. Manter controle do ponto biométrico, disponibilizado pela CONTRATADA, de todos os profissionais, inclusive substitutos, em serviço na Unidade, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado de gestão e apresentando à SMS os extratos do ponto eletrônico a qualquer momento que for requisitado.

3.5.10 Dos vencimentos e responsabilidades na contratação:

a. A CONTRATADA deverá adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários;

b. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Unidade, ficando a CONTRATADA como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SMS/Garuva de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;

c. O vencimento dos ocupantes de cargos de direção das OSs não poderá ultrapassar, a qualquer título, os vencimentos do cargo de Secretários Municipal de Saúde, vedada a cumulação de qualquer outra função por tais ocupantes;

d. Nenhum médico vinculado a este contrato poderá ter seus vencimentos superiores ao do cargo de chefe do poder executivo do município de Garuva.

3.5.11 Dos Danos a terceiros:

a. A CONTRATADA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à SMS/Garuva ou a terceiros na execução do Contrato de Gestão, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços;

b. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudências, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à empresa CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades.

3.5.12 Da Cessão de Servidor Público:

Na hipótese de Cessão de servidor público à organização social, com ônus para a origem, será vedado à incorporação aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido de qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela entidade, bem como ao pagamento de vantagem pecuniária permanente pela entidade gerenciadora ao servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção ou assessoria, conforme estabelecido na Recomendação Conjunta do MPSC e MP de Contas de SC Nº 001/2018.

3.5.13 Dos contratos entre a CONTRATADA e terceiros:

a. Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público.

b. Na hipótese de subcontratação, os contratos entre a CONTRATADA deverão ser enviados a SMS/Garuva.

c. A SMS/Garuva poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato de Gestão, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.

d. O conhecimento da SMS/Garuva acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONTRATADA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão.

e. Todos os empregados e terceiros contratados pela CONTRATADA deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de funções nas dependências da Unidade.

3.6 QUANTO AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

a) Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto neste respectivos termos do Contrato, até sua restituição à SMS/PMF;
b) Realizar a manutenção preventiva, mantendo em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS/PMG e, caso necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico;
c) Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da SMS/PMG ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
d) Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito aos órgãos de controle do Poder Público;
e) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias;
f) Providenciar seguro contra incêndio e vendaval, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis e imóveis cedidos pela SMS/PMG, imediatamente após a assinatura do Contrato, a qual a cópia deverá ser enviada à Gerência de Atenção Especializada da SMS/PMF e anexada ao contrato de gestão;
g) Dar conhecimento imediato à SMS/PMG de vícios ocultos, problemas nas estruturas ou funcionamento dos bens móveis e imóveis da UPA 24h, sob pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação à SMS/PMF;
h) Incluir no patrimônio da SMS/PMG os bens adquiridos na vigência do Contrato de Gestão;
i) Zelar e manter em perfeito estado de funcionamento e conservação: o elevador, o gerador, a caixa d'água;
j) Arcar com as despesas decorrentes do fornecimento de água e energia elétrica;
k) Realizar mensalmente a dedetização do prédio;
l) Manter vigilância 24 horas;
m) Providenciar as análises de água sempre que necessário de acordo com a legislação vigente;
n) Responsabilizar-se pela coleta de resíduos,
o) Responsabilizar-se pela iluminação da área externa do prédio;
p) Arcar com as despesas concernentes ao uso, conservação, manutenção preventiva e corretiva, bem como impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel;
q) Responder por eventuais ações judiciais provenientes da utilização do imóvel cedido, que por ventura vierem a sofrer durante a vigência deste Termo.

3.7 QUANTO AOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICAS E MOBILIÁRIOS:

Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações do (equipamento público), identificados, inventariados, avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, conforme Termo De Permissão de Uso no Anexo I-C.

Os demais equipamentos considerados necessários para a composição da Unidade serão adquiridos com o repasse de Investimento e deverão estar relacionados na Proposta

Técnica da Proponente.

Equipamentos Médicos serão cedidos pela SMS/Garuva à CONTRATADA para o uso neste contrato, para a prestação dos serviços.

Os demais equipamentos considerados necessários para a composição da Unidade serão adquiridos com o repasse de Investimento e deverão estar relacionados na Proposta Técnica da Proponente.

No momento da assinatura do Contrato de Gestão a CONTRATADA assinará a lista com o nome e o quantitativo dos materiais permanentes, equipamentos e instrumentais, que serão cedidos pela contratante, bem como lista contendo os insumos que deverão ser adquiridos pela Contratada.

Fica a CONTRATADA impedida de destinar bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

A CONTRATADA será obrigada em relação aos bens imóveis cedidos:

I - Conservá-los, mantendo-os limpos e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos;

II - Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido;

III - Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos; e

IV - Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRATANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.

3.8 QUANTO À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO:

a) Utilizar obrigatoriamente o sistema informatizado da SMS/PMG, ou o que for por ela indicado para as atividades assistenciais da Unidade;

b) Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela SMS/PMG.

Anexo Técnico I-A

GRADE DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISTEMA

Referências em Alta Complexidade

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍP	MACRO	HOSPITAL	ESPECIALIDADE
Região de Saúde do Nordeste	Garuva	NORD / PNORTE	Hospital Regional Hans Dieter Schimidt - Joinville	CIRURGIA CARDÍACA - ADULTO
Região de Saúde do Nordeste	Garuva	NORD / PNORTE	Hospital Marieta Konder Bornhauser - Itajaí	CIRURGIA CARDÍACA - ELETROFISIOLOGIA
Região de Saúde do Nordeste	Garuva	NORD / PNORTE	Hospital Regional Hans Dieter Schimidt - Joinville	CIRURGIA CARDÍACA - ENDOVASCULAR
Região de Saúde do Nordeste	Garuva	NORD / PNORTE	Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria - Joinville	CIRURGIA CARDÍACA - INFANTIL
Região de Saúde do Nordeste	Garuva	NORD / PNORTE	Hospital Regional Hans Dieter Schimidt - Joinville	CIRURGIA CARDÍACA - INTERVENCIONISTA
Região de Saúde do Nordeste	Garuva	NORD / PNORTE	Hospital Regional Hans Dieter Schimidt - Joinville	CIRURGIA CARDÍACA - MARCAPASSO
Região de Saúde do Nordeste	Garuva	NORD / PNORTE	Hospital Regional Hans Dieter Schimidt - Joinville	CIRURGIA CARDÍACA - VASCULAR
Região de Saúde do Nordeste	Garuva	NORD / PNORTE	Hospital Municipal São José - Joinville	CIRURGIA NEURO-ENDOVASCULAR - ADULTO
Região de Saúde do Nordeste	Garuva	NORD / PNORTE	Hospital Municipal São José - Joinville	CIRURGIA ONCOLÓGICA - ADULTO
Região de Saúde do Nordeste	Garuva	NORD / PNORTE	Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria - Joinville	CIRURGIA ONCOLÓGICA - INFANTIL
Região de Saúde do Nordeste	Garuva	NORD / PNORTE	Hospital Municipal São José - Joinville	CIRURGIA ORTOPÉDICA - ADULTO
Região de Saúde do Nordeste	Garuva	NORD / PNORTE	Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria - Joinville	CIRURGIA ORTOPÉDICA - INFANTIL
Região de Saúde do Nordeste	Garuva	NORD / PNORTE	Hospital Muniipal São José - Joinville	NEUROCIRURGIA - ADULTO
Região de Saúde do Nordeste	Garuva	NORD / PNORTE	Hospital Municipal São José - Joinville	NEUROCIRURGIA - ADULTO
Região de Saúde do Nordeste	Garuva	NORD / PNORTE	Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria - Joinville	NEUROCIRURGIA - INFANTIL

Anexo Técnico I-B
Plano de Acesso e Uso Racional de Medicamentos

Este Plano deve ser assinado pela contratada e entregue juntamente às documentações solicitadas no Plano de Trabalho.

Das Exigências no Plano de Acesso e Uso Racional de Medicamentos:

4. Assistência Farmacêutica

A Farmácia é o setor da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) responsável pelo gerenciamento do fluxo de medicamentos e a sua utilização dentro da Unidade.

Este setor deverá contar com farmacêutico responsável técnico e com carrinhos/maletas de emergência para abastecimento dos outros setores nos horários em que não houver farmacêutico presente.

Os medicamentos e insumos a serem administrados e/ou disponibilizados aos usuários pela CONTRATADA obrigatoriamente devem fazer parte do elenco da Relação Municipal de Medicamentos de Garuva (REMUME).

Os profissionais da UPA, a qualquer momento, poderão solicitar alterações na REMUME (inclusões, exclusões, substituições). Para tanto, a instância responsável a ser consultada é a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Além dos medicamentos utilizados internamente, a UPA GARUVA, através da CONTRATADA, deverá disponibilizar aos seus usuários alguns medicamentos para uso externo nas seguintes situações:

a) Medicamentos antimicrobianos de uso oral no período noturno, finais de semana e feriados (horários em que os Centros de Saúde estão fechados);

b) Medicamentos antirretrovirais para Profilaxia Pós Exposição ao HIV (PEP) durante todo horário de funcionamento da UPA.

5. Da Aquisição e Abastecimento de Medicamentos

O Setor responsável pelas compras da CONTRATADA deverá realizar uma análise criteriosa dos fornecedores que participarão da comercialização dos medicamentos, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição e atendimento de urgência, quando for o caso.

A compra dos medicamentos pela CONTRATADA deve utilizar como parâmetro de comparação de preço o valor da média ponderada dos registros dos últimos seis meses constantes no Banco de Preços em Saúde (BPS), e, para finalização da aquisição, o teto do valor da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da ANVISA deve ser inteiramente respeitado.

As aquisições deverão ser feitas pela Denominação Comum Brasileira (DCB) da substância ativa, e, quando houver, deverá constar a marca sob a qual a mesma é comercializada, devendo ser informado também o fabricante e a apresentação, bem como o valor unitário.

Para fins de comprovação de regularidade técnica, a empresa interessada na comercialização de medicamentos deverá apresentar à CONTRATADA as seguintes documentações:

c) Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente, expedido pelo Órgão Estadual ou Municipal, responsável pelo controle sanitário para

fabricação ou comércio de medicamentos, em plena validade.

d) Autorização de Funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde - ANVISA, ou publicação no Diário Oficial da União, em consonância com o inciso VII, do art. 7º, da Lei n.º 9.782/99, e inciso VII, do art. 3º c/c art. 4º, do Decreto n.º 3.029/99; da empresa proponente, em plena validade.

A proponente (matriz ou filial) que orçar preços para os medicamentos relacionados na Portaria nº 344 de 12/05/98 da SVS/MS deverá apresentar cópia da Autorização Especial conforme Art.2º da referida portaria, em plena validade.

A proponente que for distribuidora dos medicamentos relacionados na Portaria nº 344 de 12/05/98 da SVS/MS deverá apresentar cópias da Autorização Especial da Empresa Fabricante e da Distribuidora conforme Artigo 2° da referida portaria em plena validade.

Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia local, em plena validade.

Além destes, a empresa interessada na comercialização de medicamentos deverá apresentar à CONTRATADA ainda:

g) Cópia da bula de todos os medicamentos orçados.

h) Certificado de Registro Sanitário do produto na ANVISA/MS ou sua publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977. Caso o Certificado de Registro do produto esteja vencido, a proponente deverá apresentar juntamente com este, o último pedido de revalidação na ANVISA/MS.

i) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA/MS, dentro da validade, para os produtos nacionais e para a forma farmacêutica específica.

No caso de produtos importados, é necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, dentro da validade, acompanhado de sua tradução para o idioma Português.

Sobre o medicamento Oseltamivir, como este vem do Ministério da Saúde, o pedido para reabastecimento deverá ser realizado via sistema de informações, diretamente à Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Garuva. Importante ressaltar que a CONTRATADA deverá manter estoque deste medicamento e fornecer o tratamento completo para todos os usuários, sempre que houver a prescrição médica.

Sobre os medicamentos para Profilaxia Pós Exposição ao HIV (PEP), o abastecimento deverá ser realizado mediante o envio das prescrições para o Departamento de Assistência Farmacêutica, que é o responsável por fazer a baixa das receitas no SICLOM (Sistema de Controle Logístico de Medicamentos).

6. Da Assistência Farmacêutica e Relação de Medicamentos

A CONTRATADA se obriga a fornecer os medicamentos aos usuários em atendimento de forma gratuita, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão, respeitando a padronização definida pela Relação de Municipal de Medicamentos (REMUME).

Os medicamentos a serem utilizados na UPA Garuva seguem os elencados na REMUME de Garuva, conforme Grade de Medicamentos a ser adquirida e dispensadas pela CONTRATADA, exigidas no contrato de Gestão.

Os profissionais da UPA, a qualquer momento, poderão solicitar alterações na REMUME (inclusões, exclusões, substituições). Para tanto, devem preencher formulário próprio e encaminha-lo para a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde, instância responsável pela seleção de medicamentos, baseada em critérios epidemiológicos e técnico-científicos de eficácia, segurança e custo-efetividade.

A CONTRATADA seguirá a normatização da Assistência Farmacêutica no município de Garuva, portanto, de acordo com o Artigo 89, da Instrução Normativa nº

03/2015, é vetado o ingresso de representantes de laboratórios farmacêuticos e o recebimento e guarda de medicamentos “amostra grátis” em TODAS as unidades de saúde de responsabilidade do município.

A CONTRATADA será previamente informada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de documento oficial, sobre quaisquer mudanças nos medicamentos padronizados ou nos procedimentos para dispensação ou fornecimento dos mesmos, de forma que possa se adequar para essas modificações.

Assinatura e identificação
Representante Legal da Pessoa Jurídica da Organização Social

Anexo Técnico I-C Termo de Permissão de Uso (Especificação do Patrimônio Público Permitido)

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PRÓPRIO MUNICIPAL SITUADO R.
Padre José Novack sn - SC, 89.248.000, NO MUNICÍPIO DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA, COMO PERMITENTE, ORA DESIGNADA SIMPLESMENTE MUNICÍPIO, E _____, COMO PERMISSIONÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos ____ dias do mês de _____de 2020, na Secretaria Municipal de Saúde de Garuva – SMS/Garuva, situada na_____, Município de Garuva, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado o Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Sr._____, e, de outro lado,_____, domiciliado/sediado no Município de _____, na Rua _____, no._, inscrito no CPF/CNPJ sob o no.____, doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, neste ato representado por_____, cédula de identidade no _____, inscrito no CPF sob o no_____, domiciliado na Rua ____, Cidade _____, é assinado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PRÓPRIO MUNICIPAL, doravante designado Termo, a título precário, na forma do constante no processo administrativo Nº _____, que se regerá pelas normas Lei Nº 10372 de 25 de abril de 2018, na forma do instrumento convocatório, aplicando-se a este Termo, irrestrita e incondicionalmente, suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL
O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o IMÓVEL situado na Rua Padre José Novack sn., Garuva - SC, 89.248-000, do qual o MUNICÍPIO é senhor e possuidor, conforme a certidão do Registro Geral de Imóveis ou as respectivas plantas de localização, que fazem parte do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA ENTREGA E FINALIDADE DO IMÓVEL**
Está sendo entregue, neste ato, ao PERMISSIONÁRIO e será destinado, exclusivamente, para à prestação de assistência à saúde de usuários do SUS, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

2.1 Ao IMÓVEL não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no caput desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
A presente Permissão de Uso se rege pelo disposto na Lei nº 10.372/2018 e Decreto nº 18.710/2018, bem como pelas demais normas legais em vigor ou que venham a ser posteriormente editadas sobre o tema deste Termo de Permissão.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO
A presente permissão de uso será válida apenas enquanto estiver em vigor o contrato de gestão, do qual é parte integrante.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL
Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a bem conservar o IMÓVEL cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução, incluindo os bens móveis objetos do inventário mencionado na cláusula sexta.

5.1 O PERMISSIONÁRIO deverá enviar à Secretaria Municipal de Saúde, a prestação de contas anual, relativa à conservação do IMÓVEL, devendo informar toda e qualquer alteração, inclusive em relação aos bens móveis que o guarnecem e que foram inventariados, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS

É vedado ao PERMISSIONÁRIO realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Garuva, devendo a montagem de equipamentos ou a realização de construções subordinarem-se, também, às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades competentes.

6.1 Obriga-se o PERMISSIONÁRIO, sob pena de rescisão do presente Termo, quando da execução de obras de reforma e adaptação dos imóveis às suas necessidades, a promover todas as adequações capazes de assegurar o livre acesso a pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida nos imóveis, para utilização com segurança e autonomia, de todos os seus sistemas e meios de comunicação, mediante, inclusive, a eliminação ou supressão de barreiras arquitetônicas, existentes nas normas técnicas da ABNT nestes referidas.

6.2 O PERMISSIONÁRIO obriga-se a aprovar e realizar as construções atendendo aos ditames que norteiam as construções sustentáveis, sendo estas consideradas as que adotam práticas ambientais e sociais sustentáveis, garantindo a qualidade do ambiente e a seleção de materiais não poluentes e reutilizáveis.

6.3 Todos os encargos e despesas decorrentes do atendimento ao disposto no item 6.1, desta cláusula, correrão por conta do PERMISSIONÁRIO, ficando aderidas aos imóveis todas as alterações nele realizadas para tal finalidade, sem que assista a este qualquer direito a indenização, restituição ou retenção.

6.4 Finda a Permissão de Uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito à indenização ou à retenção em favor do PERMISSIONÁRIO, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes no IMÓVEL, assegurado ao MUNICÍPIO, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO SEGURO CONTRA FOGO/INCÊNDIO

Cabe ao PERMISSIONÁRIO o pagamento do prêmio de seguro contra fogo/incêndio correspondente ao valor do IMÓVEL, que será fixado pelo MUNICÍPIO, pela avaliação prévia para fins de seguro.

7.1 O seguro mencionado no caput desta cláusula terá como beneficiário o Município de Garuva.

7.2 O seguro deverá ser renovado anualmente, enquanto perdurar a permissão do IMÓVEL, até sua efetiva devolução.

7.3 O pagamento do seguro a que alude a presente cláusula deverá ser comprovado perante o MUNICÍPIO, cabendo ao PERMISSIONÁRIO remeter os documentos necessários.

7.4 As renovações anuais serão comprovadas no prazo de 7 (sete) dias da sua efetivação.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a assegurar o acesso ao IMÓVEL objeto da Permissão aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Garuva, incumbidos de tarefas de

fiscalização geral, auditoria ou Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão ou em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

8.1 A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por

representante(s) do MUNICÍPIO especialmente designado(s) pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme ato de nomeação.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIRO

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo PERMISSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do IMÓVEL objeto deste Termo. Da mesma forma, o MUNICÍPIO não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: OUTROS ENCARGOS

O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do IMÓVEL, bem como da atividade para a qual a presente Permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao PERMISSIONÁRIO providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

10.1 O PERMISSIONÁRIO não terá direito a qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no IMÓVEL objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESTRIÇÕES OUTRAS NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O PERMISSIONÁRIO reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga- se, por si e seus sucessores:

a) a desocupar o IMÓVEL e restituí-lo ao MUNICÍPIO, nas condições previstas neste Termo, ao término do prazo da Permissão, ou no prazo de __ _ (___) dias, contados do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial em qualquer caso, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;

b) a não usar o IMÓVEL para destinação diversa da prevista na cláusula segunda deste Termo;

c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o IMÓVEL objeto desta cessão ou os direitos e obrigações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORÇA MAIOR

Em caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir, total ou parcialmente, provisória ou definitivamente, o uso do IMÓVEL para as finalidades a que se destina, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão do Prefeito, a seu exclusivo critério:

a) considerar terminada a Permissão de uso, sem que o PERMISSIONÁRIO tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou

b) suspender o prazo da vigência deste Termo, não considerando como efetiva utilização do IMÓVEL o período equivalente ao das obras de restauração ou impedimento provisório do uso deste, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a presente Permissão de Uso, deverá o PERMISSIONÁRIO restituir o IMÓVEL em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

13.1 Qualquer dano porventura causado ao IMÓVEL será indenizado pelo PERMISSIONÁRIO, podendo o MUNICÍPIO exigir a reposição das partes danificadas ao MUNICÍPIO anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender que melhor atenda ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DEVOLUÇÃO DE BENS

O PERMISSIONÁRIO ficará sujeito à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, se findada por qualquer das formas aqui previstas a permissão de uso e o PERMISSIONÁRIO não restituir os bens na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

14.1 A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem àquelas condições originais, seja por providências do PERMISSIONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte do MUNICÍPIO. Nesta última hipótese, ficará o PERMISSIONÁRIO também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REMOÇÃO DE BENS

Finda a presente Permissão de Uso ou verificado o abandono do IMÓVEL pelo PERMISSIONÁRIO, poderá o MUNICÍPIO promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do IMÓVEL, sejam do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros.

15.1 Os bens mencionados no caput desta cláusula poderão ser removidos pelo MUNICÍPIO para o local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo do PERMISSIONÁRIO.

15.2 Decorridos 2 (dois) anos do seu recolhimento, os bens particulares removidos do IMÓVEL serão vendidos em hasta pública, devendo as importâncias respectivas ser levadas a crédito de conta de depósitos, até a habilitação do legítimo proprietário, quando, então, se fará restituição, na forma regulamentar, se não houver ocorrido a prescrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo da rescisão deste Termo, no caso do descumprimento de qualquer obrigação legal ou ora assumida, ou ainda na hipótese de eventual infração a quaisquer dos deveres previstos, ficará o PERMISSIONÁRIO sujeito a arcar com multa correspondente à 10% do valor da obrigação, a ser paga em moeda corrente, incidentes sobre o seu valor, atualizado financeiramente pelo INPC, desde seu inadimplemento.

16.1 Finda a Permissão de Uso por qualquer das formas aqui previstas, o PERMISSIONÁRIO que não restituir o IMÓVEL na data do seu termo, pagará, a título de multa, além da remuneração devida, uma importância diária fixada no termo correspondente, equivalente a 2% (dois por cento) da remuneração mensal do Contrato de Gestão, sem prejuízo de quaisquer outras sanções.

16.2 A multa prevista no item anterior incidirá até o dia em que o IMÓVEL for efetivamente restituído ou quando retornar às condições originais, seja por providências do PERMISSIONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte do MUNICÍPIO. Nesta última hipótese, ficará o PERMISSIONÁRIO também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

16.3 A disposição prevista nesta cláusula não se aplica ao cumprimento intempestivo da obrigação, caso em incidirá a penalidade prevista no parágrafo segundo da cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

Sem prejuízo da natureza precária desta Permissão, o descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer de suas obrigações dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, mediante aviso com antecedência (mínima) de 30 (trinta) dias.

17.1 Será considerado descumprimento das condições avençadas, para fins de

rescisão, o mau uso do IMÓVEL, a alteração de sua destinação, a não realização imotivada do inventário no prazo estipulado, a falta de remessa do dito documento, a não execução de obras de reforma para assegurar o livre acesso a pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida ou que não atenda às condições de sustentabilidade, assim como a não comprovação da realização da remuneração ou do cumprimento do encargo, cabendo, neste caso, a ocupação do IMÓVEL pelo MUNICÍPIO.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado ao PERMISSIONÁRIO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

17.3 Rescindida a Permissão, o MUNICÍPIO, de pleno direito, se reintegrará na posse do IMÓVEL e de todos os bens afetados à Permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

O PERMISSIONÁRIO será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências, por meio eletrônico ou postal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO RITO PROCESSUAL

A cobrança de quaisquer quantias devidas ao MUNICÍPIO e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa.

19.1 Por essa via o MUNICÍPIO poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 10% (dez por cento) do valor do débito, e os honorários de advogado, pré- fixados estes em 20% (vinte por cento) do valor em cobrança, além das custas e despesas do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA : DA FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO providenciará o encaminhamento de cópia autêntica do presente Termo ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo determinado por este e à Secretaria Municipal de Saúde de Garuva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, por conta do PERMISSIONÁRIO, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

21.1 O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando o PERMISSIONÁRIO, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS

O PERMISSIONÁRIO apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei.

PERMITENTE **PERMISSIONÁRIO**

Testemunha
1 Nome:
CPF:

Testemunha
2 Nome:
CPF:

Anexo Técnico I-D
Exames Laboratoriais de Análises Clínicas

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

10. A CONTRATADA deverá realizar a prestação do serviço de aná lises Clínicas, disponibilizados nas 24 HORAS do dia, de forma ininterrupta, com recolhimento de amostras a todo e qualquer paciente designado pela contratante nos horá rios estabelecidos neste instrumento;
11. A CONTRADA deverá oferecer os seguintes exames de patologia clínica:

HEMOGRAMA
URINA SIMPLES
ENZIMAS CARDÍACAS (CK, CKMB E TROPONINA)
AMILASE E LIPASE
UREIA
CREATININA
SÓDIO
POTÁSSIO
TGO
TGP
COAGULOGRAMA
BETA hcg

12. Todo processo de coleta, processamento de material biológico e liberação dos resultados são da responsabilidade da CONTRATADA e será executado por funcionários técnicos treinados e habilitados.
13. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de retirada das amostras diariamente nas Unidades de Atendimento das Urgências e/ou Emergências, atendendo todas as normas dos órgãos competentes, quanto a armazenamento e transporte de amostras.
14. A CONTRATADA deverá emitir laudo contemplando: identificação do laboratório prestador; identificação do paciente (nome completo, registro e unidade de atendimento a urgência) e do médico requisitante (nome completo e registro de classe); identificação do profissional responsável pela liberação do exame; data da amostra e data da liberação do exame; resultado obtido e especificação do material (amostra) e do mé todo de análise utilizado; comparativo com valores de referência, quando for o caso.

15. O prazo para realização de exames de urgência, período diurno ou noturno, inclusive nos finais de semana e feriados, não poderá ser superior a 03 (três) horas, após o aviso telefônico, EXCETO nos casos em que comprovadamente o pró prio exame demandar de maior prazo para sua realização.
16. Dos Resultados dos exames:
    a) Deverão estar disponíveis, exclusivamente, por meio digital, com assinatura eletrônica: com certificado digital que garanta, junto a Receita Federal, a autenticidade dos laudos e assinaturas, bem como, toda segurança de criptografia lançada sobre arquivo de texto disponibilizado na internet observando todas as garantias referentes a privacidade e segurança das informações;
    b) O tempo médio entre a coleta e o resultado dos exames não deverá exceder 4 (quatro) horas.
17. A Contratada deverá garantir o suporte técnico dos equipamentos e insumos necessários à execução das análises clínicas, desde a coleta até a liberação dos resultados;
18. Responsabilizar-se pelo transporte e cumprimento dos horá rios estabelecidos;
19. Monitorar continuamente a qualidade e agilidade dos serviços prestados;
20. Atender todas as amostras encaminhadas, durante a vigência do CONTRATO;

21. Fornecer os materiais e frascos para armazenamento das amostras coletadas em tamanhos variados e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. Os frascos deverão ser fornecidos com os devidos líquidos conservantes para as coletas dos materiais, se necessário;
22. A CONTRATADA deverá utilizar meio de transporte seguro, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material de acordo com o proposto na RESOLUÇÃO ANTT no 420 de 12 de fevereiro de 2004 e na PORTARIA no 472 de 09 de março de 2009 – RESOLUÇÃO GMC no 50/08 – transporte de substâncias infecciosas e amostras biológicas;
23. A CONTRATADA deverá monitorar a qualidade e agilidade do serviço prestado, de forma a :
    a) acompanhar o processo de trabalho da retirada do material ao resultado, conferindo rigorosamente as competências e atribuições acima citados, preparando mensalmente relatórios para fins de controle e avaliação;
    b) acompanhar e avaliar o acionamento do transporte, através do tempo de chegada a unidade após o chamado e a qualidade do serviço prestado.
    c) Garantir a boa qualidade dos exames executados;
    d) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
24. É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da Portaria GM/MS n.o 2.472 de 31 de agosto de 2010, sobre as doenças de notificação compulsória para SVS, SMS/Garuva, ou posterior que regule o assunto, sem prejuízo ao atendimento praticado na Unidade;
25. Deverá haver fluxo estabelecido para comunicar ao médico casos de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de emergência ou de gravidade;
26. A CONTRATADA deverá utilizar em todos os equipamentos os controle de qualidade interno e externo e seus registros deverão estar disponíveis aos supervisores da unidade ou pessoal autorizado pela SMS/Garuva;
27. A CONTRATADA deverá realizar periodicamente a calibração de equipamentos.

Anexo Técnico I-F
Planta da Estrutura Física da Unidade de Pronto Atendimento - UPA GARUVA

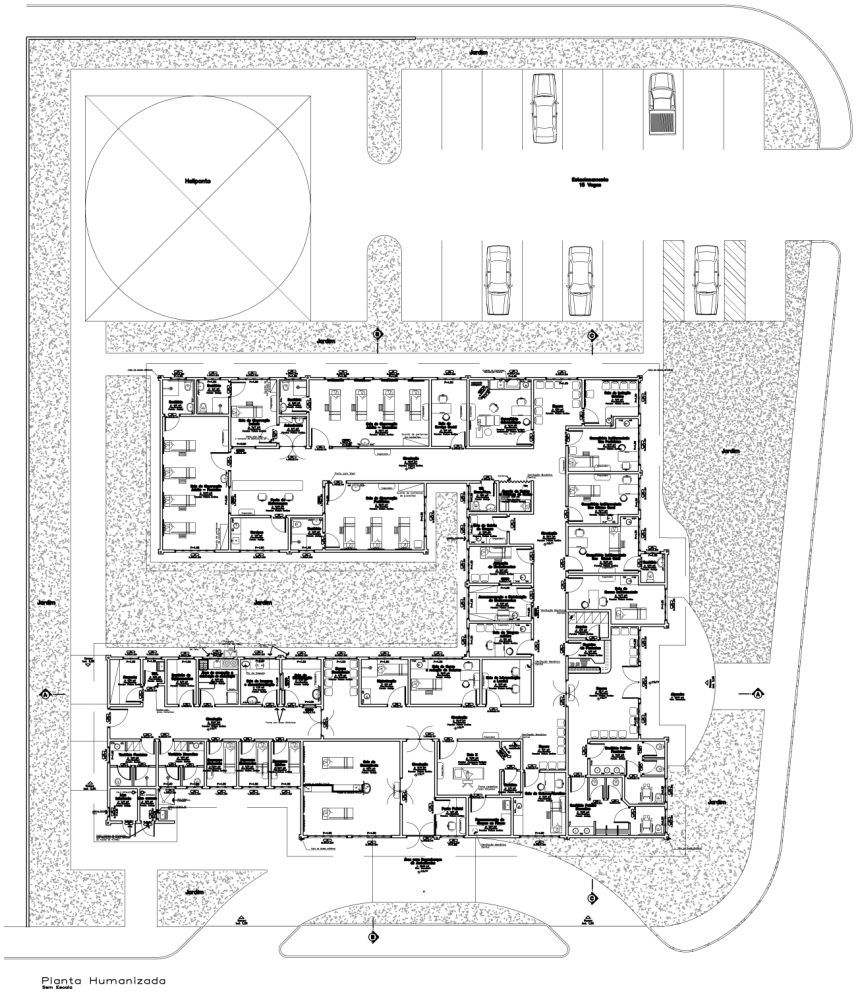

Anexo Técnico I-G Grade de Medicamentos

Grupo: **Medicamentos**	
8104 Acetilcisteina 20 mg/ml - 100 ml - Frasco	Sim
3825 Acetilcisteina 40 mg/ml - 120 ml - Frasco	Sim
113 Aciclovir 200 mg - Comprimido	Sim
11979 Aciclovir 50 mg/g - Tubo	Sim
124 Acido Acetilsalicilico 100 mg - Comprimido	Sim
135 Acido Folico 5 mg - Comprimido	Sim
157 Acidos Graxos + Vit. A + Vit. E - Frasco	Sim

15733 Adesivo De Nicotina 14MG - Unidade	Sim
15744 Adesivo De Nicotina 21 MG - UNIDADE	Sim
15722 Adesivo De Nicotina 7MG - Unidade	Sim
350 Albendazol 40 mg/ml - 10 ml - Frasco	Sim
4930 Albendazol 400 mg - Comprimido	Sim
383 Alendronato Sodico 70 mg - Comprimido	Sim
12553 Alginato de Calcio e Sodio 85 g - SAF GEL - Pomada	Sim
441 Alopurinol 100 mg - Comprimido	Sim
4952 Alopurinol 300 mg - Comprimido	Sim
5853 Ambroxol,Cloridrato 3 mg/ml - 120 ml - Frasco	Sim
452 Ambroxol,Cloridrato 6 mg/ml - 120 ml - Frasco	Sim
485 Aminofilina 100 mg - Comprimido	Sim
496 Aminofilina 24 mg/ml (2,4%) - 10ml - Ampola	Sim
509 Amiodarona,Cloridrato 200 mg - Comprimido	Sim
4985 Amoxicilina 250 mg/5 ml - 150 ml - Frasco	Sim
521 Amoxicilina 250 mg/5 ml - 60ml - Frasco	Sim
532 Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato De Potassio 62,5mg/5ml - 75 ml - Frasco	Sim
543 Amoxicilina 500 mg - Cápsula	Sim
5015 Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potassio 125 mg - Comprimido	Sim
587 Anlodipino,Besilato 10 mg - Comprimido	Sim
598 Anlodipino,Besilato 5 mg - Comprimido	Sim
554 Atenolol 25 mg - Comprimido	Sim
747 Atenolol 50 mg - Comprimido	Sim
779 Azitromicina 200 mg/5 ml - 15 ml - Frasco	Sim
768 Azitromicina 500 mg - Comprimido	Sim
848 Beclometasona,Dipropionato 250 mcg/dose - Frasco	Sim
15143 Beclometasona,Dipropionato 50 mcg/dose - Frasco	Sim
860 Benzilpenicilina Benzatina 1200000 UI - Fr. Ampola	Sim
871 Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI - Fr. Ampola	Sim
5296 Benzilpenicilina Procaina 300.000 UI + Benzilpenicilina Potassica 100.000 UI - Fr. Ampola	Sim
3031 Benzoilmetronidazol 40 mg/ml - 100 ml - Frasco	Sim
13169 Betaistina,Dicloridrato 16 mg - Comprimido	Sim
5456 Bromoprida 4 mg/ml - 20 ml - Frasco	Sim
5477 Budesonida Aerosol Nasal 32 mcg - 120 doses - Frasco	Sim
7279 Budesonida Aerosol Nasal 50 mcg - 120 doses - Frasco	Sim
15664 Bupropiona 150mg programa tabagismo MS - Comprimido	Sim
12010 Cabergolina 0,5 mg - Comprimido	Sim
1079 Captopril 25 mg - Comprimido	Sim
8057 Carbonato de Calcio 600 mg + Colecalciferol 400 UI (Vitamina D) - Comprimido	Sim
1138 Carvedilol 12,5 mg - Comprimido	Sim
1149 Carvedilol 25 mg - Comprimido	Sim
1159 Carvedilol 3,125 mg - Comprimido	Sim
5671 Carvedilol 6,25 mg - Comprimido	Sim
15539 Castanha da India - Aesculus hippocastanum 100mg - comprimido	Sim
1171 Cefalexina 250 mg/5ml - 100 ml - Frasco	Sim
1182 Cefalexina 500 mg - Comprimido	Sim
5682 Cefalotina Sodica 1 g - Fr. Ampola	Sim
5693 Ceftriaxona 1g - Fr. Ampola	Sim
1193 Ceftriaxona 500 mg - Fr. Ampola	Sim
12032 Cetoconazol 20 mg/g - Tubo	Sim
11710 Cetoconazol 20 mg/ml - Shampoo 100ml - Frasco	Sim
1207 Cetoconazol 200 mg - Comprimido	Sim

12065 Ciclobenzaprina,Cloridrato 10 mg - Comprimido	Sim
1218 Cilostazol 100 mg - Comprimido	Sim
13158 Cilostazol 50 mg - Compimido	Sim
5751 Cimetidina 200 mg - Comprimido	Sim
5784 Cinarizina 75 mg - Comprimido	Sim
7188 Ciprofibrato 100 mg - Comprimido	Sim
5922 Ciprofloxacino,Cloridrato 2 mg/ml - 100 ml - Bolsa	Sim
1229 Ciprofloxacino,Cloridrato 500 mg - Comprimido	Sim
1240 Claritromicina 500 mg - Comprimido	Sim
1273 Clopidogrel,Bissulfato 75 mg - Comprimido	Sim
1284 Cloreto de Sodio 0,9% Gotas - Frasco	Sim
6200 Colagenase 0,6 UI/g + Cloranfenicol 0,01 g/g - Tubo	Sim
11801 Deslorotadina 0,5 mg/ml - 100 ml - Frasco	Sim
1477 Dexametasona 0,1% - Tubo	Sim
6674 Dexclorfeniramina 2 mg,Maleato - Comprimido	Sim
1502 Dexclorfeniramina 2 mg/5ml,Maleato - 100 ml - Frasco	Sim
13181 Dexpantenol 50 mg/g - Tubo	Sim
1535 Diclofenaco Sodico 50 mg - Comprimido	Sim
1546 Digoxina 0,25 mg - Comprimido	Sim
1589 Dimenidrinato 50 mg + Cloridrato de Piridoxina 10 mg - Comprimido	Sim
6335 Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg - Comprimido	Sim
1590 Dipirona 500 mg - Comprimido	Sim
1615 Dipirona 500 mg/ml - 20 ml - Frasco	Sim
4817 Domperidona 1 mg/ml - 100 ml - Frasco	Sim
11629 Domperidona 10mg - Comprimido	Sim
1658 Doxazosina 2 mg - Comprimido	Sim
13975 Doxazosina 4 mg - Comprimido	Sim
6389 Dropropizina 3 mg/ml - 120 ml - Frasco	Sim
1692 Enalapril,Maleato 20 mg - Comprimido	Sim
1681 Enalapril,Maleato 10 mg - Comprimido	Sim
11812 Eritromicina 50 mg/ml - c/ 60 ml - Frasco	Sim
6404 Eritromicina 500 mg - Comprimido	Sim
907 Escopolamina,Butilbrometo 10 mg - Comprimido	Sim
928 Escopolamina,Butilbrometo 10 mg + Dipirona Sodica 250 mg - Comprimido	Sim
13409 Escopolamina,Butilbrometo 6,67 mg/ml + Dipirona Sodica 333,4 mg/ml - 20 ML - UN	Sim
1841 Espiramicina 500 mg - Comprimido	Sim
1852 Espironolactona 25 mg - Comprimido	Sim
6437 Estradiol 2 mg + Acetato Noretisterona 1mg - Comprimido	Sim
6458 Estriol 1 mg/g - Tubo	Sim
13942 Estrogenios Conjugados 0,625 mg - Comprimido	Sim
11652 Etinilestradiol 0,03mg + Levonorgestrel 0,15mg - Comprimido	Sim
1954 Fenoterol,Bromidrato 5 mg/ml - 20 ml - Frasco	Sim
12156 Finasterida 5 mg - Comprimido	Sim
2094 Fluconazol 150 mg - Cápsula	Sim
12178 Fluocinolona + Neomicina + Polimixina B + Lidocaina - Solucao Otologica - 5 ml - Frasco	Sim
8158 Formoterol di-hidratado,Fumarato 12 mcg + Budesonida 400 mcg - cápsula	Sim
8147 Formoterol di-hidratado,Fumarato 6 mcg + Budesonida 200 mcg - cápsula	Sim
16474 Formula Pediatrica Enteral Polimerica em po - Lata	Sim
6549 Fosfato de Codeina 30 mg - Comprimido	Sim
3290 Fosfato de Sodio Monobasico + Dibasico 160mg/ml e	Sim

60mg/ml - Frasco	
2163 Furosemida 40 mg - Comprimido	Sim
2152 Furosemida 10 mg/ml - 2 ml - Ampola	Sim
13567 Gentamicina,Sulfato 0,5% - 5 ml - FRASCO	Sim
6346 Gentamicina,Sulfato 80 mg/ml - 2 ml - Ampola	Sim
2287 Glibenclamida 5 mg - Comprimido	Sim
2298 Gliclazida 30 mg - Comprimido	Sim

13839 Gliclazida 60 mg - comprimido	Sim
2301 Gliconato de Calcio 10% - 10 ml - Ampola	Sim
2323 Glicose 50% - 10ml - Ampola	Sim
6447 Glimepirida 2 mg - Comprimido	Sim
15437 Glycine max 150mg - comprimido	Sim
6470 Glycine max 75 mg - Comprimido	Sim
16087 Harpagophytum procumbens 400 mg - coprimido	Sim
12508 Hidralazina,Cloridrato 25 mg - Comprimido	Sim
8078 Hidralazina,Cloridrato 50 mg - Comprimido	Sim
2399 Hidroclorotiazida 25 mg - Comprimido	Sim
4667 Hidrocortisona, Acetato 1% Creme - Tubo	Sim
2436 Hidroxido de Aluminio 200 mg + Hidroxido de Magnesio 200 mg + Dimeticona 30 mg - Comprimido	Sim
15562 Hidroxido de Aluminio suspensao 150ml - frasco	Sim
14071 Hipromelose 0,3% + Dextrano 70 0,1% - Frasco	Sim
2447 Hipromelose 5 mg/ml - 10 ml - Frasco	Sim
2468 Ibuprofeno 50 mg/ml - 30 ml - Frasco	Sim
2479 Ibuprofeno 600 mg - Comprimido	Sim
2548 Ipratropio,Brometo 0,25 mg/ml - 20ml - Frasco	Sim
6618 Irbesartana 300 mg - Comprimido	Sim
7199 Isossorbida,Dinitrato 10 mg - Comprimido	Sim
7203 Isossorbida,Dinitrato 5 mg - Comprimido	Sim
2560 Isossorbida,Mononitrato 20 mg - Comprimido	Sim
2571 Isossorbida,Mononitrato 40 mg - Comprimido	Sim
13272 Isossorbida,Mononitrato 5 mg - Comprimido	Sim
11797 Itraconazol 100 mg - Comprimido	Sim
2582 Ivermectina 6 mg - Comprimido	Sim
6630 Lactulose Xarope 667 mg/ml - 120 ml - Frasco	Sim
15755 Levodopa + Cloridrato de benserazida HBS 100/25MG - Cápsulas	Sim
12214 Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg - Comprimido	Sim
2708 Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg - Comprimido	Sim
11641 Levodropropizina 6mg/ml - 100 ml - Frasco	Sim
14059 Levonorgestrel 0,75 mg - Comprimido	Sim
13908 Levotiroxina Sodica 75 mcg - Comprimido	Sim
2764 Levotiroxina Sodica 50 mcg - Comprimido	Sim
2742 Levotiroxina Sodica 100 mcg - Comprimido	Sim
2753 Levotiroxina Sodica 25 mcg - Comprimido	Sim
6028 Lidocaina Spray 10% - 50 ml - Frasco	Sim
2775 Lidocaina,Cloridrato 2% Gel - 30g - Tubo	Sim
2786 Loratadina 10 mg - Comprimido	Sim
6652 Loratadina 1mg/ml - 100ml - Frasco	Sim
2797 Losartana Potassica 50 mg - Comprimido	Sim
14060 Manitol 200 mg/ml - 250 ml - Frasco	Sim
11663 Mebendazol 20mg/ml - 30 ml - Frasco	Sim
99 Medroxiprogesterona,Acetato 10 mg - Comprimido	Sim
2989 Metformina,Cloridrato 850 mg - Comprimido	Sim
2978 Metformina,Cloridrato 500 mg - Comprimido	Sim
2990 Metildopa 250mg - comprimido	Sim
5660 Metildopa 500 mg - Comprimido	Sim
3009 Metoclopramida,Cloridrato 10 mg - Comprimido	Sim
3020 Metoclopramida,Cloridrato 4 mg/ml - 10 ml - Frasco	Sim
12291 Metoprolol,Succinato 25 mg - Comprimido	Sim
6108 Metoprolol,Succinato 50 mg - Comprimido	Sim
5707 Metronidazol 400 mg - Comprimido	Sim
3042 Metronidazol 250 mg - Comprimido	Sim
3053 Metronidazol 500 mg/5g Geleia Vaginal - Tubo	Sim

3064 Miconazol 2%,Nitrato Dermatologico - Tubo	Sim
3075 Miconazol 20 mg/g,Nitrato - Creme Vaginal - Tubo	Sim
3155 Neomicina + Bacitracina - Tubo	Sim
5740 Nifedipino 20 mg - Comprimido	Sim
3188 Nimesulida 100 mg - Comprimido	Sim
3198 Nimesulida 50 mg/ml - 15 ml - Frasco	Sim

14038 Nistatina 100.000 UI + Oxido de Zinco 200 mg/g - Tubo	Sim
5773 Nistatina 25000UI/g Creme Vaginal - Tubo	Sim
3202 Nistatina Solucao Oral 100.000 UI/ml - 50 ml - Frasco	Sim
3213 Nitrofurantoina 100 mg - Comprimido	Sim
3224 Noretisterona 0,35 mg - Comprimido	Sim
12258 Oleo Mineral - 100 ml - Frasco	Sim
3268 Omeprazol 20 mg - Comprimido	Sim
12087 Ondansetrona,Cloridrato 4 mg - Comprimido	Sim
12098 Ondansetrona,Cloridrato 8 mg - Comprimido	Sim
15981 Oseltalmivir,Fosfato 30 mg - comprimido	Sim
15176 Oseltamivir,Fosfato 45 mg - Comprimido	Sim
14333 Oseltamivir,Fosfato 75 mg - Comprimido	Sim
12279 Oxibutinina 5 mg - Comprimido	Sim
3369 Paracetamol 200 mg/ml - 15 ml - Frasco	Sim
3370 Paracetamol 500 mg - Comprimido	Sim
3392 Permetrina Locao 1% - 60 ml - Frasco	Sim
5896 Permetrina Locao 5% - 60 ml - Frasco	Sim
1578 Piridoxina, Cloridrato 50 mg - Comprimido	Sim
3472 Pirimetamina 25 mg - Comprimido	Sim
5900 Piroxicam 20 mg - Comprimido	Sim
5911 Piroxicam 20 mg/ml - 2 ml - Ampola	Sim
5955 Polivitaminico + Associacoes -120 ml - Frasco	Sim
3483 Polivitaminico Complexo B - Comprimido	Sim
16270 Prednisolona, Fosfato Sodico - 3mg/ml - 60ml - ml	Sim
3529 Prednisolona,Fosfato Sodico 3 mg/ml - 100 ml - Frasco	Sim
3530 Prednisona 20 mg - Comprimido	Sim
3541 Prednisona 5 mg - Comprimido	Sim
12101 Prometazina,Cloridrato 25 mg - Comprimido	Sim
15608 Propatilnitrato 10 mg - Comprimido	Sim
3574 Propranolol,Cloridrato 40 mg - Comprimido	Sim
3585 Ranitidina,Cloridrato 150 mg - Comprimido	Sim
4781 Retinol 10.000/g, Aminoacidos 25 mg/g, Metionina 5mg/g, Cloranfenicol 5 mg/g - Tubo	Sim
3621 Rifamicina Spray 10 mg/ml - 20 ml - Frasco	Sim
3665 Sais p/ Rehidratacao Oral - Envelope	Sim
3687 Salbutamol 100 mcg,Sulfato aerossol com 200 doses - Frasco	Sim
11709 Simeticona 40mg - Comprimido	Sim
11696 Simeticona 75mg/ml - 10 ml - Frasco	Sim
3814 Sinvastatina 20 mg - Comprimido	Sim
6040 Solucao Fisiologica 0,9% - 100 ml - Frasco	Sim
6051 Solucao Fisiologica 0,9% - 250 ml - Frasco	Sim
6062 Solucao Fisiologica 0,9% - 500 ml - Frasco	Sim
14082 Solucao Glicofisiologica - 250 ml - Frasco	Sim
6073 Solucao Glicofisiologica - 500 ml - Frasco	Sim
6084 Solucao Glicosada 5% - 250 ml - Frasco	Sim
6095 Solucao Glicosada 5% - 500 ml - Frasco	Sim
6039 Solucao Ringer Lactato - 500 ml - Frasco	Sim
4099 Sulfadiazina 500 mg - Comprimido	Sim
6153 Sulfadiazina de prata 1% - Tubo	Sim
4114 Sulfametoxazol 200 mg/5ml + Trimetoprima 40 mg/5ml - 50 ml - Frasco	Sim
4125 Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg - Comprimido	Sim
4147 Sulfato Ferroso 40 mg - Comprimido	Sim
4168 Sulfato Ferroso 125 mg/ml - 30 ml - Frasco	Sim
13599 Suplemento Vitaminico-mineral - Comprimido	Sim

16452 Suplemento calorico para adulto e idoso (Ensure) - Lata	Sim
16463 Suplemento para nutricao enteral ou oral - Nutren 400gr - Lata	Sim
12327 Supositorio de Glicerina - Adulto - Unidade	Sim
12338 Supositorio de Glicerina - Infantil - Unidade	Sim
17364 Suxametonio,Cloreto 100 mg - ml	Sim
12348 Tartarato de Metoprolol 100 mg - Comprimido	Sim
13228 Tiamazol 10 mg - Comprimido	Sim
12112 Tiamina, Cloridrato 300 mg - Comprimido	Sim

11674 Tibolona 1,25mg - Comprimido	Sim
2913 Timolol,Maleato 0,5% - 5 ml - Frasco	Sim
4384 Tinidazol 500 mg - Comprimido	Sim
6390 Tioconazol 20 mg/mg + Tinidazol 30 mg/g Creme Vaginal - Tubo	Sim
6415 Tobramicina 3 mg/ml + Dexametasona 1 mg/ml - 5 ml - Frasco	Sim
12371 Tobramicina 3 mg/ml - 5 ml - Frasco	Sim
13647 Tranexamico, Acido 250 mg - Comprimido	Sim
6426 Trimetazina 35 mg - Comprimido	Sim
14446 Valeriana Officinalis 40mg - comprimido	Sim
12393 Valeriana officinalis 50 mg - Comprimido	Sim
4475 Varfarina Sodica 5 mg - Comprimido	Sim
17217 Varfarina Sodica 2,5 mg - Comprimido	Sim
6186 Verapamil,Cloridrato 80 mg - Comprimido	Sim
15573 Vitamina A 3000 UI/ml + Vitamina D 800 UI/ml - frasco	Sim
4500 Vitamina A 50.000 UI/ml + Vitamina D 10.000 UI/ml - Frasco	Sim

Anexo Técnico I-I
Ouvidoria

Quanto ao aspecto operacional:

a) facilitar o acesso do cidadão...
Conforme a implantação da Ouvidoria na SMS, o setor desde então, segue o modelo / diretrizes pactuadas com o DOGES - Departamento de Ouvidoria Geral do SUS, preconizadas no "Manual das Ouvidorias SUS".

São diretrizes das Ouvidorias do SUS, conforme Manual do Ministério da Saúde:

- A organização e o funcionamento das Ouvidorias do SUS devem observar as seguintes diretrizes:

L) Defesa dos Direitos da saúde visando contribuir para o fortalecimento da cidadania e da transparência.
M) Reconhecimento dos cidadãos sem qualquer distinção como sujeito de direitos.
N) Preservação da identidade do manifestante, quando por ele solicitada expressamente ou quando o assunto requerer.
O) Acolhimento humanizado nas relações estabelecidas com seus usuários.
P) Objetividade e imparcialidade no tratamento das manifestações de seus usuários.
Q) Zelo pela celeridade e qualidade das respostas as demandas dos seus usuários
R) Defesas da ética e da transparência nas relações entre a administração Pública e os (as) cidadãos (ãs).
S) Sigilo da fonte quando o interessado solicitar a preservação de sua identidade.
T) Identificação das necessidades e demandas da sociedade para o setor saúde, tanto na dimensão coletiva, quanto na individual, para sua utilização como suporte estratégico á tomada de decisões no campo da gestão.
U) Atuação coordenada, integrada e horizontal entre as ouvidorias do SUS.
V) Aprofundamento do exercício da cidadania dentro e fora da Administração Pública.

b) Respostas às demandas...
No quesito "Tratamento das demandas", o nível de prioridade das mesmas utilizadas pela SMS é sempre a" *Prioridade Nível 2 Alta*", sendo que os colaboradores tem um prazo de *5 (cinco)* dias úteis para responder.
Obs.: No manual supracitado a sugestão para este nível de prioridade é o prazo de resposta em 30 dias, conforme Portaria do ministério as Saúde Nº 8, de 25 de maio de 2007.

Prestação de Contas:
Confeccionar e apresentar relatórios bimensais da produção da ouvidoria. Os relatórios seguirão o modelo apresentado pela SMS:

- A Ouvidoria da SMS, tendo como base de apoio o sistema Ouvidor SUS e a ferramenta Excel - "Tabela dinâmica", elabora e apresenta para análise e conhecimento da Gestão, relatórios com indicadores para analise dos serviços qualitativos e quantitativos da SMS, são eles:

- Relatório Anual
- Relatórios Quadrimestrais
- Relatório Mensal (pendências dos colaboradores) Segue de modelo:

TIPIFICAÇÃO DAS OUVIDORIAS MANIFESTAÇÕES FORMALIZADAS NA UPA GARUVA

TIPIFICAÇÃO		DETALHAMENTO	QTDE
Classificação de Risco (Tempo preconizado de espera por atendimento)		Amarelo 5 min.	
		Verde 2 horas	
		Azul 4 horas	
Acesso	Atendimento médico		
	Acolhimento		
Agressão			
Elogio			
Rotinas e Protocolos			
Outros			
Compras	Falta de Medicamento ou Material	Medicamento	
		Outros	
Financeiro	Uso Indevido de Recurso/ Veículo	UPA	
		SAMU	
		Serviço Conveniado	
		Veículo	
Infraestrutura/ Apoio e Logística	Estrutura Física/ Qualidade do Material/Serviço/ Protocolo	UPA	
		Equipamentos	
		Ambulância	
		Enfermeiro	
		Farmacêutico	
		Médico	
		Motorista	
		Téc. Administrativo	
		Téc. Enfermagem	
		Téc. Radiologia	
		Outros Profissionais	

	Qualidade de Atendimento	Ato do Profissional (Erro / Antiético)	Enfermeiro	
			Médico	
			Outros	
		Evasão de Consulta (Não Realizada)	Enfermeiro	
			Médico	
			Outros	
		Mau Atendimento	Enfermeiro	
			Médico	
			Outros	
			TOTAL	

ANEXO TÉCNICO II
PLANO OPERATIVO DE SAÚDE CONTENDO O SISTEMA DE PAGAMENTO, A SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E AS METAS E INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

Considerando o Anexo III, item 8, disposto na Recomendação Conjunta emitida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Ministério Público de Contas de Santa Catarina, Recomendação Conjunta Nº 001/2018;
Considerando que na referida Recomendação citada anteriormente o Plano Operativo de Saúde é um instrumento que integrará todos os ajustes entre o ente público e a instituição privada, devendo conter elementos que demostrem a utilização da capacidade instalada necessária ao cumprimento do objeto do contrato, a definição de oferta, fluxo de serviços e pactuação de metas;

ESTABELECER o Plano Operativo de Saúde contendo o Sistema de Pagamento as Metas e Indicadores qualitativos e quantitativos

O **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação na Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, no âmbito do Município de Garuva para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h GARUVA, conforme especificações contidas no Edital de Chamamento Público Nº 01/2018/SMS/OS, no Termo de Referência, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal da Saúde de Garuva – SMS/Garuva e com os Anexos Técnicos, que integram este instrumento.

1. DO PAGAMENTO :
1.1 O sistema de pagamento compreenderá o repasse mensal de parcelas, contendo os componentes fixo e variável:
a) O pagamento do componente fixo ocorrerá mediante a prestação de contas

mensal, no percentual do valor global mensal de 80% (oitenta por cento);

b) O pagamento do componente variável se dará mediante cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, no percentual do valor global mensal de 20% (dez por cento), dos quais 10% são para as metas quantitativas e 10% para as metas qualitativas;

1.2 O pagamento do componente fixo e variável dar-se-á de forma concomitante, até o 10º dia útil do mês após execução da ação;

1.3 As demais condições relativas ao pagamento estarão previstas na minuta de contrato de gestão.

2. INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. INDICADORES QUANTITATIVOS:

Quadro 1 – São indicadores quantitativos para UPA 24H Continente:

Nº	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA	META mês	FONTE
1	Número de consultas médicas	Número de consultas médicas	2.700 consultas médicas	Sistema Olostech
2	Número de classificações de risco	Número de classificações de risco	2.700 classificações de risco	Sistema Olostech

2.1.1 A avaliação da CONTRATADA quanto ao alcance de metas quantitativas será feita com base na Produção Mensal de Atendimentos Médicos e de classificação de risco e deverá situar-se na meta de atendimento médicos mensais, com tolerância de 10% abaixo ou acima da média;

2.1.2 A Produção de Atendimentos Médicos mensais e de classificação de risco na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h GARUVA será avaliada através do número registrado no Sistema de Informação de Saúde da SMS/Garuva;

2.1.3 Os indicadores quantitativos compõem o pagamento da parcela variável, no percentual do valor global mensal de 10% (dez por cento);

2.1.4 Nos três primeiros meses de atividade da Organização Social contratada, as metas quantitativas não serão objeto de cobrança de meta, por ser correspondente à fase de implantação do Contrato de Gestão;

2.1.5 Os desvios serão analisados em relação às metas quantitativas contratadas e gerarão uma variação no valor da Transferência de Recursos Mensal;

2.1.6 Caso a produção mensal da unidade de pronto atendimento por atividade situe-se abaixo de 90% do volume contratado para o mês, a transferência de recursos do componente fixo será calculada de acordo com a planilha de despesas apresentadas, limitada ao valor máximo de 70% do valor global mensal;

2.1.7 Caso, no período de 12 (doze) meses da execução contratual, a produção mensal da unidade de pronto atendimento por atividade situar-se abaixo de 90% do volume contratado, por período de 03 (três) meses, consecutivos ou alternados, a unidade receberá Notificação da SMS/Garuva para a apresentação de justificativas e repactuação do Contrato de Gestão. Caso as justificativas não sejam acolhidas ou a unidade não cumpra a repactuação, poderá ocorrer a rescisão contratual, bem como deverá ser observada a Cláusula Contratual que especifique as penalidades em que a Organização Social de Saúde, ora CONTRATADA, é sujeita caso ocorra infração contratual;

2.1.8 Caso a produção mensal da unidade pronto atendimento por atividade ultrapasse 110% do total da meta estipulada para o mês, poderá haver revisão do Valor do Contrato de Gestão, desde que haja disponibilidade financeira e constate-se a necessidade de tal revisão de metas e valores para a UPA 24H GARUVA;

2.1.9 Qualquer indicação da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão (CAF) para ajustes no Contrato de Gestão deverá haver aprovação/autorização da Secretaria de Administração de Garuva sendo as mudanças formalizadas por meio de Termo Aditivo Contratual.

2.2 METAS QUALITATIVAS:

2.2.1 A avaliação da UPA 24h quanto ao alcance de metas qualitativas será feita com base nos Indicadores de Desempenho listados no Quadro 5 a partir do início da operação da Unidade;

2.2.2 A avaliação da CONTRATADA quanto ao alcance de metas qualitativas será feita a partir das fontes de dados estabelecidas no por indicador no Quadro 5;

2.2.3 Os Indicadores de Desempenho serão avaliados mensalmente de forma dicotômica (cumpriu a meta/ não cumpriu a meta) e pontuado conforme o Quadro 5;

2.2.4 Os indicadores qualitativos compõem o pagamento da parcela variável, no percentual do valor global mensal de 10% (dez por cento);

2.2.5 A avaliação qualitativa mensal será realizada pela soma dos pontos obtidos no mês;

2.2.6 O Conceito Mensal de Desempenho por unidade será obtido pela média aritmética dos pontos alcançados no mês, podendo situar-se em 3 faixas, conforme:

Quadro 2. Conceitos de Desempenho dos Indicadores Qualitativos

Média de Pontos Mensal	Conceito Mensal
100 - 50	A
49 -0	B

2.2.7 O Conceito Mensal de Desempenho obtido pela UPA 24H GARUVA ensejará as seguintes ocorrências:

Conceito A: a Unidade de Pronto Atendimento cumpre com o programado de forma adequada, recebendo o valor correspondente à parcela variável da meta qualitativa, conforme os valores estabelecidos pelos indicadores alcançados.

Conceito B: a Unidade de Pronto Atendimento não receberá o valor correspondente à parcela variável da meta qualitativa e precisa rever seus processos e fazer as adequações necessárias e apresentar um plano de ação para cada indicador não alcançado no prazo de 30 (trinta) dias.

2.2.8 Até o terceiro mês de atividade da Organização Social contratada, as metas qualitativas não serão objeto de cobrança de meta, por ser correspondente à fase de implantação do Contrato de Gestão.

2.2.9 Se por três meses consecutivos, a unidade obter seu desempenho qualitativo avaliado e o somatório de pontos seja inferior a 50, a unidade receberá Notificação da SMS/Garuva para a apresentação de justificativas a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão. Caso a referida justificativa não seja acatada por essa Comissão haverá repactuação do Contrato de Gestão.

2.2.10 O Poder Público poderá considerar os Conceitos Mensais de Desempenho obtidos pela OS como componentes dos critérios de pontuação em futuros editais de seleção.

2.2.11 A critério da SMS/Garuva, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos, substituídos ou introduzidos, a cada seis meses, ou sempre que existir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade.

Quadro 3. Indicadores Qualitativos de Desempenho da UPA 24h GARUVA

Nº	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA	META	FONTE	Pontuação	Cumpriu o indicador SIM/NÃO
1	Taxa de satisfação do usuário.	(Número de usuários satisfeitos /Total de usuários) X 100.	≥ 80% das respostas dos usuários satisfeitos (avaliação: bom e ótimo).	Relatório do ouvidor e auditoria interna da Secretária Municipal de Saúde / pesquisa de satisfação da OSS.	10	
2	Percentual de atendimentos médicos no tempo esperado	nº de pacientes atendidos por médico de acordo com tempo definido na classificação de risco/total de pacientes classificados com riscoX100 (Vermelho<5min; Amarelo<30min; Verde<1h; Azul<3h;	100%	Olostech	12	
3	Percentual de classificação de risco no tempo esperado	nº de classificações de risco em menos de 10 min da chegada do paciente/total de classificações de riscoX100	90%	Olostech	12	
4	Percentual de reclassificações de risco	nº de pacientes que foram reclassificados após 1h da classificação inicial/nº de pacientes que não foram atendidos após 1 hora da classificaçãoX100	100%	Olostech	8	
5	Tempo porta-eletrocardiograma	Número de pacientes com dor torácica que realizaram ECG em menos de 10 minutos/total de pacientes com queixa de dor torácicaX100	100%	Olostech	10	

6	Porcentagem de retorno	Número de pessoas que foram atendidas duas vezes em menos de 48h/número total de pessoas atendidasX100	<1%	Olostech	8	
7	Condições encaminhados da UPA para APS	Número de pacientes com encaminhamento para APS/número de pacientes com CIDs: Ansiedade,	95%	Olostech	10	
8	Proporção de profissionais de saúde cadastrados (acompanhamento do cadastramento e atualização no CNES	Nº de profissionais cadastrados no prontuário com correspondência CNES/ nº de profissionais cadastrados no prontuário x 100	100%	CNES	10	
9	Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os casos previstos	Número de fichas SINAN preenchidas X 100 Total de situações com SINAN obrigatório	100%	SINAN	10	
10	Preenchimento adequado do prontuário	Auditoria operativa em 05 prontuários	100%	Sistema Olostech	10	
TOTAL DA PONTUAÇÃO					100	

ANEXO TÉCNICO III
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO E DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO:

1. SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A CONTRATADA deverá movimentar os recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, visando facilitar o controle dos recursos públicos.

Os recursos repassados à Organização Social somente poderão ser aplicados no mercado financeiro de instituição financeira oficial, devendo os resultados dessa aplicação reverter, exclusivamente, aos objetivos do Contrato de Gestão, ficando a contratada responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro, a qual deverá ser comunicada imediatamente ao Ente contratante, conforme Recomendação Conjunta Nº 001/2018 do MPSC e do MP de Contas de SC.

1.1 TRANSFERÊNCIAS MENSAIS DE RECURSOS DE CUSTEIO

1.1.1 O cálculo do valor da Transferência Mensal de Recursos de custeio equivalerá a 1/12 avos do Valor Total do Contrato de Gestão;

Os valores de transferências de recursos financeiros de custeio serão realizadas de acordo com a prestação de contas mensal e com o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, conforme especificado no item Indicadores para Avaliação dos Serviços.

1.1.2 As Organizações Sociais deverão apresentar suas prestações de contas, relativas aos contratos de gestão, impreterivelmente, até o 5o dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

1.1.3 O mês 1 do Contrato é destinado à fase de implantação, devendo a Planilha de Custeio e Investimento (Quadro 7) neste mês contemplar as despesas correspondentes.

1.1.4 A transferência de recursos orçamentários será realizada de acordo com a apresentação de relatório de prestação mensal de contas, obedecendo ao calendário da SMS/Garuva.

1.1.5 As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente.

1.1.6 As despesas com pagamento de salários e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos respectivos dirigentes e empregados em no máximo 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio.

1.1.7 Deverá ser restituído ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação da Organização Social ou em caso de encerramento do Contrato de Gestão.

1.1.8 No caso do item anterior, as unidades deverão transferir integralmente à SMS/Garuva os legados ou doações que lhes foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhes fora permitido.

1.2 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS RELATIVOS À INVESTIMENTO

1.2.1 A parcela de investimento poderá acontecer dentro da vigência do contrato, desde que haja disponibilidade financeira da SMS/Garuva e constate-se a necessidade da UPA 24h GARUVA.

1.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar relatório prévio a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato, descrevendo quais ações deseja realizar, as justificativas e os valores financeiros a serem utilizados. Deve ser apresentado na reunião da referida comissão no mês antecedente a execução do gasto. Situações excepcionais poderão ser autorizadas pela Comissão.

1.2.3 O valor global de investimento poderá ser repassado em parcela única ou conforme necessidade do serviço, ambas situações após avaliação do referido relatório na Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato;

1.2.4 O montante informado na Planilha de Despesas de Custeio e Investimento (Quadro 7) referente a despesas de Investimento será transferido pela SMS/Garuva;

1.2.5 As despesas com recursos de investimentos, como manutenção predial, materiais permanentes, equipamentos e aquisição de instrumentais, deverão ajustar-se aos valores máximos praticados pela Secretaria Municipal de Saúde utilizados para estes serviços. Na ausência deste parâmetro deverá ser utilizado os valores designados pelo Banco de Preços em Saúde, disponibilizado pelo endereço http://bps.saude.gov.br/login.jsf.

1.3 CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1 Quando da assinatura do Contrato de Gestão, serão autorizadas as Transferências de Recursos no 1, referentes ao Custeio. No mês 2, serão realizadas as Transferências de Recursos referentes ao Custeio no 2. No mês 3 será realizada a Transferência de Recursos no 3 referente ao Custeio e assim, sucessivamente, até o mês 12, quando ocorrerá a última Transferência Mensal de Recursos devida.

1.3.2 A autorização para transferência dos recursos será dada a partir da assinatura do Contrato de Gestão, conforme Cronograma constante do Quadro 6.

Quadro 6. Cronograma de Transferências de Recursos Orçamentários

Mês	**Transferências**
Mês 1 Assinatura do Contrato de Gestão	Transferência de Recursos n° 1 referente ao Custeio
Mês 2	Transferência de Recursos n° 2 referente ao Custeio
Mês 3	Transferência de Recursos n° 3 referente ao Custeio
Mês 4	Transferência de Recursos n° 4 referente ao Custeio
Mês 5	Transferência de Recursos n° 5 referente ao Custeio
Mês 6	Transferência de Recursos n° 6 referente ao Custeio
Mês 7	Transferência de Recursos n° 7 referente ao Custeio
Mês 8	Transferência de Recursos n° 8 referente ao Custeio
Mês 9	Transferência de Recursos n° 9 referente ao Custeio
Mês 10	Transferência de Recursos n° 10 referente ao Custeio
Mês 11	Transferência de Recursos n° 11 referente ao Custeio
Mês 12	Transferência de Recursos n° 12 referente ao Custeio

1.3.3 As transferências das demais parcelas previstas no contrato só serão efetuadas mediante a demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento.

1.3.4 Eventuais excedentes financeiros do contrato de gestão ao final do exercício, apurados no balanço patrimonial e financeiro da CONTRATADA, serão incorporados ao planejamento financeiro do exercício seguinte e utilizados no desenvolvimento das atividades da CONTRADA com vistas ao alcance dos objetivos estratégicos e das metas do contrato de gestão.

2. DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO:

2.1 A CONTRATADA, mensalmente ou quando solicitada, deverá apresentar a planilha de Despesas de Custeio e Investimento da UPA 24h do GARUVA, conforme o Quadro 7.

2.2 Objetivando o acompanhamento financeiro do Contrato de Gestão, a CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária individual para a UPA 24hs GARUVA, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do contrato de gestão, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

2.3 Fica limitado à CONTRATADA valor de investimento anual de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a UPA 24hs GARUVA conforme Quadro 7. Planilha de Despesas de Custeio e Investimento.

Quadro 7 - Planilha de Despesas de Custeio e Investimento

NOME DA UPA 24h:

Itens de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Pessoal													
Salários													
Encargos													
Provisionamento (13° salários e férias													
Provisionamento (rescisões)													
Benefícios													
Outras (a especificar)													
Total (a)													
Materiais e Medicamentos													
Medicamentos													
Materiais de consumo													
Outras (a especificar)													
Total (b)													
Área de Apoio													
Alimentação													
Coleta de resíduos hospitalares													
Esterilização													
Exames Laboratoriais e de Imagem													
Lavanderia													
Limpeza													
Manutenção Predial													
Manutenção Preventiva e Corretiva (engenharia clinica)													
Segurança patrimonial/vigilância													
Seguros													
Telefone													
Gás Natural													
água/esgoto													
energia elétrica													
Internet													
Transporte Avançado - Ambulância													
Uniformes													
Outras (a especificar)													
Total (c)													
Gerenciais e Administrativas													

Assessoria jurídica													
Auditorias Contábil, Fiscal e Financeira													
Contabilidade													
Educação continuada													
Material de escritório													
Tecnologia de Informação													
Outras (a especificar)													
Total (d)													
Total de Custeio (a+b+c+d) = (e)													
Itens de Investimentos													
Equipamentos													
Outros (especificar)													
Total (f)													
TOTAL ANUAL UPA 24H = (e) + (f)													

*Fornecer listagem detalhada dos equipamentos e seus respectivos valores e quantidades.

ANEXO TÉCNICO IV PRESTAÇÃO
DE CONTAS

O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Execução.

Em relação ao RATEIO DE SEDE, deve se observar que as despesas classificadas como rateio da sede das Organizações Sociais de Saúde ficam limitadas em até 6% do valor mensal do contrato de gestão, e deverá atender aos critérios de rastreabilidade, clareza, desdobramento analítico de sua composição e proporcionalidade, em nome da ECONOMICIDADE DA GESTÃO. As despesas que comporão o que chamamos de "base" de rateio deverão ser objeto de informação analítica, apresentando nominalmente o colaborador ou a empresa, conforme o caso. A SMS/Garuva se reserva ao direito de não reconhecer a despesa se esta não for discriminada e pertinente ao objeto do contrato.

As prestações de contas, relativas aos contratos de gestão, deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

O Relatório de Execução deve conter os seguintes anexos:

a. Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos;
b. Demonstrativo de Despesas;
c. Demonstrativo de Folha de Pagamento;
d. Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
e. Balancete Financeiro;
f. Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;
g. Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores), aqueles que não terão como fonte de verificação o sistema de informação de Saúde da Secretaria de Saúde de Garuva.

Apresentar à SMS/Garuva, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente solicitar.

Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios trimestrais previstos, de acordo com regulamentação da SMS/Garuva e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre:

a. Relação com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;
b. Estatísticas de óbitos;
c. Interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores, estadual e municipal, especialmente quanto aos problemas envolvendo remoção e transferência de usuários;
d. Quaisquer outras informações que a SMS/Garuva julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da Unidade.

Apresentar à SMS/Garuva, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais estabelecidos no Anexo de Dimensionamento de Recursos Humanos estimados, apólices de seguro contra acidentes, acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito do Contrato de Gestão.

Confeccionar e apresentar relatórios da produção da ouvidoria, conforme modelo apresentado pela Ouvidoria da SMS/Garuva no Anexo Técnico I-I.

Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela SMS/Garuva, na sede da Unidade, que deverá mantê-las em arquivo até o fim do prazo do Contrato de Gestão.

Apresentar à SMS/Garuva, anualmente, o instrumento de convenção

trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei.

Caso estes Relatórios não sejam entregues nos prazos determinados, após a notificação, a Organização Social de Saúde poderá ser multada no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual, sem que isto impacte na produção pré-determinada.

Os Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada, serão disponibilizados pelos SMS/Garuva.

A prestação de contas da entidade, inerente ao contrato de gestão, correspondente ao exercício financeiro, será elaborada em conformidade com as disposições legais e constitucionais que tratam a matéria, bem como com o disposto no contrato de gestão, devendo ser encaminhada, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC) e à Câmara Municipal, na forma da legislação aplicável.

Os resultados alcançados pelas organizações sociais, com a execução do contrato de gestão, serão analisados, pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, que emitirá relatório conclusivo e dará publicidade oficial e o encaminhará até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

HOMOLOGAÇÃO - TECNICO DE ENFERMAGEM TS 7-20

Publicação Nº 2653667

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL 07/2020

Técnico de Enfermagem:		DOCUMENTOS ENTREGUES:						
			Obrigatórios:					
Nº.	NOME	SITUAÇÃO:	RG	FILHOS	TÍTULOS	DIPLOMA	CONSELHO	COMP. RES.
571	Erlane Figueiredo da Silva	Indeferido	não	não	não	não	não	não
572	Camila Kuboski	Indeferido	não	não	não	não	não	não
573	Verônica Regina Xavier de Oliveira	Indeferido	não	não	não	não	não	não
574	Tuanecarolineasquel@outlook.com	Indeferido	não	não	não	não	não	não
575	Tuanecarolineasquel@outlook.com	Indeferido	não	não	não	não	não	não
576	Tuanecarolineasquel@outlook.com	Indeferido	não	não	não	não	não	não
577	Joselei Maciel de Lima	Indeferido	não	não	não	não	não	não
578	Fabio Adriano Marcelo Candido	Indeferido	não	não	não	não	não	não
579	Fabio Adriano Marcelo Candido	Indeferido	não	não	não	não	não	não
580	Fabio Adriano Marcelo Candido	Indeferido	não	não	não	não	não	não
581	Ana Maria da Silva	Indeferido	não	não	não	não	não	não
584	Gabriel Gomes da Silva	Indeferido	não	não	não	não	não	não
585	Débora Gomes da Silva	Indeferido	não	não	não	não	não	não
586	Noemia Garcia Palavro	Indeferido	sim	não	não	sim	sim	não
587	Leda Bertoli	Indeferido	não	não	não	não	sim	não
588	Raquel Pereira	Deferido	sim	sim	não	sim	sim	sim
589	Joelma Gonçalves	Indeferido	não	não	não	não	não	não
590	Camila Kuboski	Indeferido	não	sim	não	não	não	sim
591	Joelma Gonçalves	Indeferido	não	não	não	não	não	não
592	Camila Kuboski	Indeferido	não	não	não	não	não	não
593	Lucilea Fatima Barra	Indeferido	sim	não	sim	sim	sim	não
594	Isabela Rita Gomes Padilha	Deferido	sim	sim	não	sim	sim	sim
595	Ivonete maria da Silva	Deferido	sim	não	não	sim	sim	sim
599	Diego Camargo	Deferido	sim	não	não	sim	sim	sim
600	Emily Caroline da Silva	Indeferido	não	não	não	não	não	não
601	Emily Caroline da Silva	Indeferido	sim	não	não	sim	não	sim
602	Erlane Figueiredo da Silva	Deferido	sim	sim	sim	sim	sim	sim
603	Joselei Maciel de Lima	Indeferido	sim	sim	sim	sim	sim	não
605	Leda Bertoli	Deferido	sim	não	não	sim	sim	sim
606	Leda Bertoli	Deferido	sim	não	não	sim	sim	sim
607	Ariana Jeguer da Silva Martins	Deferido	sim	não	sim	sim	sim	sim
608	Lidiane Silva Cordeiro	Indeferido	sim	não	não	sim	não	sim
609	Keisy Miriane Prestes	Deferido	sim	sim	sim	sim	sim	sim
610	Patrick Maurecy Maria	Indeferido	não	não	não	não	não	não
611	Eduardo Rodrigues de Souza Rocha	Deferido	sim	não	sim	sim	sim	sim
612	Jocimara Mchele Funk Ramos	Deferido	sim	sim	não	sim	sim	sim
613	Flavia Ione Ferreira de França	Deferido	sim	não	não	sim	sim	sim
614	Janaína Mara Silva Blasius	Indeferido	sim	sim	sim	não	sim	não
615	Patrícia Regina Melo Passos	Indeferido	não	não	não	não	não	não
616	Elenice Rosa de Ramos	Deferido	sim	sim	sim	sim	sim	sim
617	João Paulo LInhar	Deferido	sim	não	não	sim	sim	sim
618	Ana Maria da Silva	Indeferido	não	não	não	não	não	não
619	Leila Alice Kopper	Indeferido	sim	não	não	sim	sim	não
620	Magda Dayane Padilha	Indeferido	sim	não	sim	sim	sim	não
622	Pamela Cristine Almeida Sampaio	Indeferido	sim	sim	sim	sim	não	sim
623	Zenir Wisniewski Fernandes	Indeferido	sim	não	sim	sim	não	não
624	Zenir Wisniewski Fernandes	Indeferido	sim	não	não	não	não	sim
625	Camila da Silva Ocker	Deferido	sim	sim	sim	sim	sim	sim
626	Silvana da Silva	Indeferido	não	não	não	não	não	não
627	Joelma Gonçalves	Indeferido	sim	não	não	sim	não	sim
628	Silvana da Silva	Indeferido	não	não	não	sim	não	não
629	Jocilene Tavares da Silva	Indeferido	sim	não	sim	sim	sim	não
630	Luci de Freitas Borba	Indeferido	não	não	não	não	não	não
631	Elaine Turin	Deferido	sim	sim	não	sim	sim	sim
632	Jessica Fernandes Moreira	Deferido	sim	sim	sim	sim	sim	sim

633	Pamela Cristine Almeida Sampaio	Indeferido	não	não	não	não	não	não
634	Pamela Cristine Almeida Sampaio	Indeferido	não	não	não	não	não	não
636	Andressa Correia de Souza	Deferido	sim	sim	sim	sim	sim	sim
637	Pamela Cristine Almeida Sampaio	Indeferido	não	não	não	não	não	não
638	Pamela Cristine Almeida Sampaio	Indeferido	sim	sim	não	sim	não	sim
639	Fellipe Rafael da Silva Souza	Indeferido	sim	não	não	sim	sim	não
640	Claudiomara Fatima Sepp da Silva	Deferido	sim	sim	sim	sim	sim	sim
641	Isabela Rita Gomes Padilha	Indeferido	não	não	sim	não	não	não
642	Daniele Nominato Costa	Indeferido	sim	não	não	sim	sim	não
643	Thamara Zietz de Carvalho Paz	Indeferido	sim	não	sim	sim	sim	não
644	Ronaldo de Souza	Deferido	sim	sim	sim	sim	sim	sim
645	Ieda Iara Salvador Miranda	Indeferido	sim	não	não	não	não	não
646	Ronaldo de Souza	Indeferido	não	não	sim	não	não	não

- Tentativa de Inscrições realizadas fora do período (Edital Item 4.2) não é considerada como válida;

Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 097/2020

LEI N° 2229/2020

Publicação Nº 2653555

LEI Nº 2229 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinq-enta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde / Atenção Básica
Programa 1036. Transferência CIS/NORDESTE (Consorcio Intermunicipal de Saúde)
Ação 2070 Repasse de Recursos para Man do CIS/NORDESTE

• 3370 Outras despesas correntes	01.63.55 Transf. Convênio-Estado/Saúde	R$	320.000,00

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1034. Nova Garuva Saudável
Ação 2068 Man. do Fundo M de Saúde

• 3390 Outras despesas correntes	01.63.55 Transf. Convênio-Estado/Saúde	R$	30.000,00

Art. 2o Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação dos recursos do Convênio Nº. 2019008465 realizado com a Secretaria Estadual de Saúde, creditado no dia 06/07/2020.

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva Crédito Adicional Especial no valor de R$ 39.394,00 (trinta e nove mil e trezentos e noventa e quatro reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Assistência Social / Assistência Comunitária
Programa 1034. Nova Garuva Saudável
Ação 2081 Enfrentamento da emergência decorrente do Coronavirus (COVID-19)

• 3390 Outras despesas correntes	01.38.13 Coronavirus (COVID-19)	R$	39.394,00

Art. 4o Para a cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 3o será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação do Repasse do Fundo Nacional de Saúde (Ordem Bancária 821925 de 06/08/2020), relativo ao Processo Nº. 25000.107859/2020-21.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI N° 2230/2020

Publicação Nº 2653554

LEI Nº 2230 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 04.005. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Finanças
Função/ Sub-função 28.843. Encargos Especiais/ Serviço da Dívida Interna
Programa 1007. Gestão da Adm. Contábil e Financeira
Ação 2016 Amort do Princ e Enc da Dívida Pública

• 4690 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	200.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 02.001. Gabinete do Prefeito/Depto. de Gabinete
Função/ Sub-função 04.122. Adm./Adm. Geral
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2002 Man. e Inv. do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	30.000,00

Órgão/Unidade 02.002. Gabinete do Prefeito/Depto. de Comunicação
Função/ Sub-função 04.131. Adm./ Comunicação Social
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2003 Man. e Inv. de Assessoria de Imprensa

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	5.000,00

Órgão/Unidade 02.003. Gabinete do Prefeito/Depto. de Controladoria Geral
Função/ Sub-função 04.124. Adm./ Controle Interno
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2004 Man. e Inv. do Setor de Controle Interno

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	5.000,00

Órgão/Unidade 04.006. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Tributos
Função/ Sub-função 04.129. Adm./Adm. de Receitas
Programa 1010. Gestão Tributária
Ação 2021 Man. do Depto. de Tributos

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	15.200,00

Órgão/Unidade 04.008. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Planejamento Urbanístico
Função/ Sub-função 04.121. Adm./ Planejamento e Orçamento
Programa 1009. Planejamento
Ação 2019 Man. do Depto. de Planejamento

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	10.000,00

Órgão/Unidade 06.002. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo/Depto. de Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 23.695. Comércio e Serviços/Turismo
Programa 1013. Promoção do Des. Turístico
Ação 2024 Man. do Setor de Turismo

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	4.760,00

Órgão/Unidade 11.003. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Infraestrutura
Função/ Sub-função 27.813. Desporto e Lazer/Lazer
Programa 1022. Urbanização, humanização e infraestrutura urbana
Ação 1014 Construção, ampliação de praças, parques e jardins

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	15.000,00

Órgão/Unidade 12.001. Secr. de Saneamento Ambiental/Depto. de Meio Ambiente
Função/ Sub-função 15.542. Urbanismo/ Servicos Urbanos
Programa 1033. Programa de Saneamento Básico

Ação 2067 Man. e ampl do Cemitério Municipal

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	20.000,00

Órgão/Unidade 12.001. Secr. de Saneamento Ambiental/Depto. de Meio Ambiente
Função/ Sub-função 18.541. Gestão Ambiental/ Preservação e Conservação Ambiental
Programa 1032. Programa Gestão Ambiental
Ação 1016 Educação Ambiental

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	9.000,00
• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	5.000,00

Órgão/Unidade 12.002. Secr. de Saneamento Ambiental/Depto. de Saneamento Básico
Função/ Sub-função 17.512. Saneamento/ Saneamento Básico Urbano
Programa 1033. Programa de Saneamento Básico
Ação 2064 Man. do Sist de Esgotamento Sanitário

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	4.320,00

Órgão/Unidade 07.001. Secr. de Educação e Cultura/Depto. de Ensino
Função/ Sub-função 12.361. Educação/ Ensino Fundamental
Programa 1015. Nova Garuva Educadora
Ação 2032 Man. do Ensino Fundamental

• 3190 Despesas de Pessoal	01.01.00 Recursos Ordinários do Tesouro-Educ	R$	76.720,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI N° 2231/2020

Publicação Nº 2653540

LEI Nº 2231 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 02.001. Gabinete do Prefeito/Depto. de Gabinete
Função/ Sub-função 06.182. Segurança Pública/Defesa Civil
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2006 Man. e Inv. do Setor de Defesa Civil

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	36.000,00

Órgão/Unidade 03.001. Procuradoria Geral do Município
Função/ Sub-função 02.062. Judiciária/Ação Judiciária
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2008 Man. e Inv. da Procuradoria Geral

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	30.000,00

Órgão/Unidade 04.002. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Licitação e Compras
Função/ Sub-função 04.122. Adm./ Adm. Geral
Programa 1006. Gestão de Licitações e Compras
Ação 2014 Man. do Depto. de Licitações e Compras

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	77.000,00

Órgão/Unidade 04.003. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Recursos Humanos
Função/ Sub-função 04.122. Adm./ Adm. Geral
Programa 1004. Gestão de Recursos Humanos
Ação 2012 Man. do Depto. de Recursos Humanos

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	60.000,00

Órgão/Unidade 04.006. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Tributos
Função/ Sub-função 04.129. Adm./Adm. de Receitas
Programa 1010. Gestão Tributária

Ação 2021 Man. do Depto. de Tributos

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	197.000,00

Órgão/Unidade 04.007. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Patrimônio
Função/ Sub-função 04.122. Adm./Adm. Geral
Programa 1005. Gestão de Patrimônio
Ação 2013 Man. do Depto. de Patrimônio

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	82.000,00

Órgão/Unidade 04.008. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Planejamento Urbanístico
Função/ Sub-função 04.121. Adm./ Planejamento e Orçamento
Programa 1009. Planejamento
Ação 2019 Man. do Depto. de Planejamento

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	10.000,00

Órgão/Unidade 06.001. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 22.661. Indústria/Promoção Industrial
Programa 1014. Promoção do Des. Empresarial
Ação 2028 Man. do Depto. de Des. Econômico

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	29.000,00

Órgão/Unidade 06.002. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo/Depto. de Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 27.812. Desporto e Lazer/ Desporto Comunitário
Programa 1012. Esporte e Lazer: Direito de todos
Ação 2023 Man. do Depto. de Esportes

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	12.000,00

Órgão/Unidade 09.001. Secr. de Des. Social e Habitação/Depto. de Des. Social e Habitação
Função/ Sub-função 08.244. Assistência Social/ Assistência Comunitária
Programa 1020. Nova Garuva Social
Ação 2043 Man. da Secr M de Des Social e Hab

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	50.000,00

Órgão/Unidade 11.001. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Estrategias Rurais
Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
Programa 1030. Man. Secr. de Estratégias Rurais
Ação 2060 Man. da Secr de Estratégias Rurais

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	36.000,00

Órgão/Unidade 11.003. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Infraestrutura
Função/ Sub-função 15.452. Urbanismo/ Servicos Urbanos
Programa 1022. Urbanização, humanização e infraestrutura urbana
Ação 2051 Man. do Setor de Obras e Serv Públ/Setor de Trâns

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	152.000,00

Órgão/Unidade 20.001. Fundo Especial Honorários de Sucumbência
Função/ Sub-função 02.062. Judiciária/ Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2009 Man. do Fundo Esp de Honorários de Sucumbência

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	40.000,00

Órgão/Unidade 07.001. Secr. de Educação e Cultura/Depto. de Ensino
Função/ Sub-função 12.365. Educação/ Educação Infantil
Programa 1015. Nova Garuva Educadora
Ação 2036 Man. da Educação Infantil

• 3190 Despesas de Pessoal	01.18.00 Transferências do FUNDEB	R$	55.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 02.001. Gabinete do Prefeito/Depto. de Gabinete
Função/ Sub-função 04.122. Adm./Adm. Geral
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2002 Man. e Inv. do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	90.000,00

Órgão/Unidade 02.002. Gabinete do Prefeito/Depto. de Comunicação

Função/ Sub-função 04.131. Adm./ Comunicação Social
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2003 Man. e Inv. de Assessoria de Imprensa

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	18.000,00

Órgão/Unidade 02.003. Gabinete do Prefeito/Depto. de Controladoria Geral
Função/ Sub-função 04.124. Adm./ Controle Interno
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2004 Man. e Inv. do Setor de Controle Interno

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	10.000,00

Órgão/Unidade 04.001. Secr. de Adm., Planej. e Finanças
Função/ Sub-função 04.122. Adm./Adm. Geral
Programa 1003. Apoio Administrativo
Ação 2010 Man. do Depto. de Adm. e Finanças

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	133.000,00

Órgão/Unidade 04.004. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Contabilidade
Função/ Sub-função 04.123. Adm./ Adm. Financeira
Programa 1007. Gestão da Adm. Contábil e Financeira
Ação 2015 Man. do Depto. de Contabilidade e Finanças

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	100.000,00

Órgão/Unidade 06.002. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo/Depto. de Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 23.695. Comércio e Serviços/Turismo
Programa 1013. Promoção do Des. Turístico
Ação 2024 Man. do Setor de Turismo

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	19.000,00

Órgão/Unidade 12.002. Secr. de Saneamento Ambiental/Depto. de Saneamento Básico
Função/ Sub-função 17.512. Saneamento/ Saneamento Básico Urbano
Programa 1033. Programa de Saneamento Básico
Ação 2066 Manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	13.000,00

Órgão/Unidade 15.001. Fundo Municipal de Des. Social
Função/ Sub-função 08.243. Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa 1016. Casa de Acolhimento
Ação 2039 Man. da Casa de Acolhimento

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	50.000,00

Órgão/Unidade 07.001. Secr. de Educação e Cultura/Depto. de Ensino
Função/ Sub-função 12.361. Educação/ Ensino Fundamental
Programa 1015. Nova Garuva Educadora
Ação 2032 Man. do Ensino Fundamental

• 3190 Despesas de Pessoal	01.10.00 Recursos ordinários do Tesouro-Educ	R$	378.000,00
• 3190 Despesas de Pessoal	01.18.00 Transferências do FUNDEB	R$	55.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.027.000,00 (Um milhão e vinte e sete mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1034. Nova Garuva Saudável
Ação 2068 Man. do Fundo M de Saúde

• 3190 Despesas de Pessoal	01.02.00 Recursos Ordinários do Tesouro-Saúde	R$	830.000,00

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.302. Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 1038. Pronto Atendimento 24 horas
Ação 2072 Man. do Pronto Atendimento 24 horas

• 3190 Despesas de Pessoal	01.02.00 Recursos Ordinários do Tesouro-Saúde	R$	197.000,00

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde

Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1035. Man. Estratégia Saúde da Família - Nova Garuva Saudável
Ação 2069 Man. da Estratégia Saúde da Família

• 3190 Despesas de Pessoal	01.02.00 Recursos Ordinários do Tesouro-Saúde	R$	830.000,00

Órgão/Unidade 04.001. Secr. de Adm., Planej. e Finanças
Função/ Sub-função 04.122. Adm./Adm. Geral
Programa 1003. Apoio Administrativo
Ação 2010 Man. do Depto. de Adm. e Finanças

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	197.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI N° 2232/2020

Publicação Nº 2653542

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

LEI Nº 2232 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

"Denomina via pública e dá outras providências."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do **Poder Legislativo Municipal**, aprova e eu, **RODRIGO ADRIANY DAVID**, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a via pública, com aproximadamente 115,69 metros, localizada no Bairro Vila Trevo, como Rua Elton Jhones Zavodini.

Art. 2° Faz parte integrante desta Lei o Anexo I, contendo mapa com a localização que serve de referência para indicação da rua acima nominada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

ANEXO I

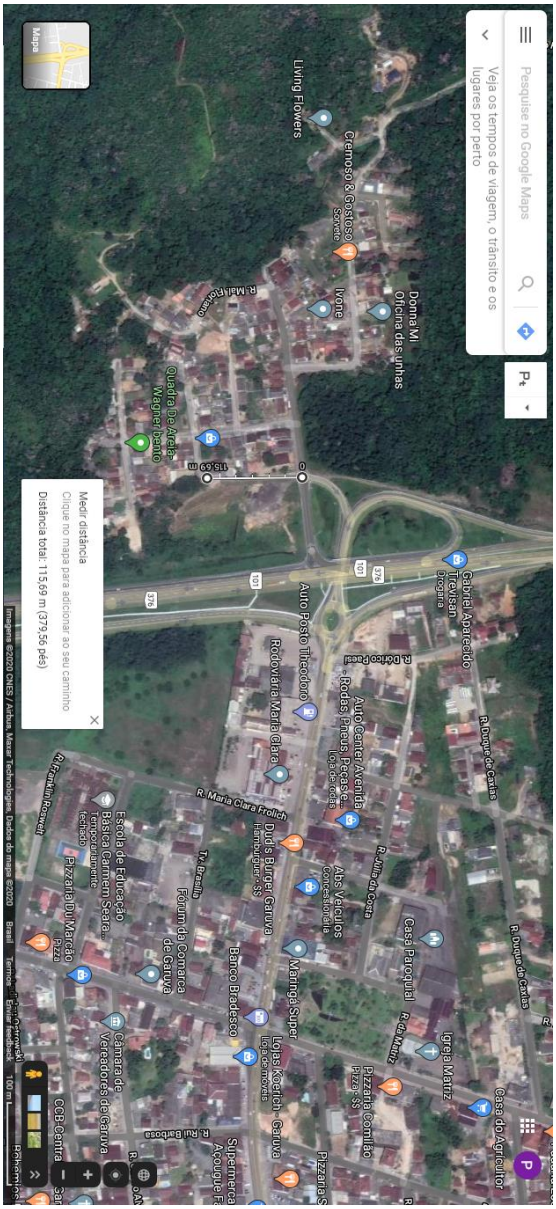

LEI N° 2233/2020

Publicação Nº 2653550

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

LEI Nº 2233 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

"Denomina via pública e dá outras providências."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do **Poder Legislativo Municipal**, aprova e eu, **RODRIGO ADRIANY DAVID**, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a via pública, com aproximadamente 250 metros, localizada no Bairro Palmital, como Rua Mateus Mioduski.

Art. 2° Faz parte integrante desta Lei o Anexo I, contendo mapa com a localização que serve de referência para indicação da rua acima nominada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

ANEXO I

PORTARIA N° 108/2020

Publicação Nº 2653054

PORTARIA Nº 108 de 22 de setembro de 2020

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA - PROCESSO N° 947/2020 - OTM1."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, o memorando n° 3.851/2020 da Comissão Permanente de Sindicância;
Considerando, o disposto no artigo 210 da Lei Complementar 001/98.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão de Sindicância – Processo nº. 2630/2020 – OTM1.

Art. 2o. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020

Publicação Nº 2654217

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Ferramentas. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 06/10/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 23/09/2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 9.575 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653998

DECRETO Nº 9.575 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.025, de 27 de novembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações constantes da Administração Direta:

Órgão: 06 Fundo de Saúde		
Unidade: 11 Fundo de Saúde		
Função: 10 Saúde		
Subfunção: 301Atenção Básica		
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde		
Atividade: 2122 Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica		
Dotação: 170 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 28.894,90	
Dotação: 42 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 17.847,27	
Dotação: 171 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 9.304,18	
Dotação: 158 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 11.058,81	
Dotação: 174 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 74.263,20	
Dotação: 54 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 19.805,68	
Projeto: 1163 Construção e Reforma das Unidades de Saúde		
Dotação: 172 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas		R$ 2.203,56
Dotação: 173 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas		R$ 2.538,54
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde		
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade		
Dotação: 175 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 7.137,31	

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 18 Corpo de Bombeiros	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 182 Defesa Civil	
Programa: 0016 Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar	
Atividade: 2080 Apoio à Segurança Pública	
Dotação: 97 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra Estrutura Urbana	
Programa: 0014 Gestão da Secretaria de Obras e serviços Urbanos	
Atividade: 2074 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Dotação: 241 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 130.000,00

Art. 2º Fica suplementado, por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação constante da Administração Direta:

Órgão: 10 Fundo de Assistência Social	
Unidade: 20 Fundo de Assistência Social	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social	
Atividade: 2192 Manter Proteção Social Básica	
Dotação: 34 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 15.334,00

Art. 3º Fica anulado o seguinte saldo de dotação constante do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 07 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Unidade: 12 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 606 Extensão Rural	
Programa: 0021 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro	
Atividade: 2104 Manutenção das Atividades Agrícolas e Pesqueira	
Dotação: 191 3.1.90.00.00.00.00.00Aplicações Diretas	R$ 23.235,00

Art. 4º Por conta da anulação do artigo anterior fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo da dotação constante do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 07 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Unidade: 12 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 606 Extensão Rural	
Programa: 0021 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro	
Atividade: 2104 Manutenção das Atividades Agrícolas e Pesqueira	
Dotação: 196 3.3.90.00.00.00.00.00Aplicações Diretas	R$ 23.235,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de setembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA N.º 6.483, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653123

PORTARIA N.º 6.483, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
REVOGA AS PORTARIAS Nº 6.372, DE 14 DE JULHO DE 2020, E Nº 6.413, DE 10 DE AGOSTO DE 2020, QUE DESIGNARAM FISCAL DOS CONTRATOS Nº 161/2019, Nº 108/2019 E Nº 155/2019.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam revogadas as Portarias n.º 6.372, de 14 de julho, e nº 6.413, de 10 de agosto de 2020, que designaram a servidora CAROLINE SCHRAMM DOS PASSOS, inscrita no CPF sob o nº 083.417.359-03, para atuar como Fiscal dos Contratos nº 161/2019, nº 108/2019 e nº 155/2019, firmados entre o Município de Gaspar e as empresas SOTEPA - Sociedade Técnica de Estudos, Projetos e Assessoria LTDA. e Progresso Ambiental EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de setembro de 2020.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 6.474, DE 14 DE SETEMBRODE 2020

Publicação Nº 2653125

PORTARIA Nº 6.474, DE 14 DE SETEMBRODE 2020.
DESIGNA RAMIRES DOS SANTOS PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 2083/2020.

ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 11 de setembro de 2020, o servidor RAMIRES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Diretor-Geral de Controle,

Avaliação, Regulação e Auditoria, inscrito no CPF sob o nº 041.095.839-50, para atuar como Fiscal do Contrato nº 2083/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa LONGYN MEDICINA INTEGRATIVA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de setembro de 2020.

Gaspar, 14 de setembro de 2020.
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 6.479, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2643055

PORTARIA Nº 6.479, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SAF Nº 102/2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 6.135, de 14 de novembro de 2019, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de setembro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial designada através da Portaria nº 6.135, de 14 de novembro de 2019, em relação ao Processo Administrativo nº 05/2019, que apura a responsabilidade de empresa por inexecução parcial do Contrato SAF nº 102/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de setembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 6.484, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653403

PORTARIA Nº 6.484, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
DESIGNA GIOVANA MARIA ROSSI NESI PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

SILVANIA JANOELO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 16 de setembro de 2020, a servidora GIOVANA MARIA ROSSI NESI, inscrita no CPF sob o nº 607.691.309-68, ocupante do cargo de Assistente Social, para atuar como Fiscal dos Contratos que especifica:

I. Contrato nº 3046/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa MOCAM SUPERMERCADOS LTDA.;
II. Contrato nº 3074/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa MOCAM SUPERMERCADOS LTDA.;
III. Contrato nº 3075/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa MOCAM SUPERMERCADOS LTDA.;
IV. Contrato nº 3076/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa MOCAM SUPERMERCADOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de setembro de 2020.

Gaspar, 18 de setembro de 2020.
SILVANIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 6.485, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653126

PORTARIA Nº 6.485, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
DESIGNA TATIANA CUNHAGO LIRA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 2078/2020.

ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 16 de setembro de 2020, a servidora TATIANA CUNHAGO LIRA, inscrita no CPF sob o nº 052.918.299-82,

ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para atuar como Fiscal do contrato nº 2078/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a entidade JOÃO PEDRO TECHY EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para de 16 de setembro de 2020.

Gaspar, 18 de setembro de 2020.
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 6.486, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653118

PORTARIA Nº 6.486, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.
DESIGNA JESSICA MACHADO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº2073/2020.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 17 de setembro de 2020, a servidora JESSICA MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 044.019.571-30, ocupante do cargo de Coordenadora de Obras, para atuar como Fiscal do Contrato nº 2073/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa STOP FIRE Projetos e Soluções Contra Incêndios EIRELI EPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de setembro de 2020.

Gaspar, 21 de setembro de 2020.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Governador Celso Ramos

Prefeitura

COMPLEMENTA OS ART. 209 DA LEI 19/1983

Publicação Nº 2653739

LEI N° 1.426, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

COMPLEMENTA OS ART. 209 DA LEI 19/1983 – CÓDIGO DE OBRASE EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E ART. 1º DA LEI 1.267/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS do Estado de Santa Catarina, JULIANO DUARTE CAMPOS, no uso das atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 209 da Lei 19/1983 – Código de Obras e Edificações do Município de Governador Celso Ramos/SC, passando a deter a seguinte redação:
"Art. 209. Nenhuma edificação poderá ter comprimento superior a 42m (quarenta e dois metros), ficando livre esta metragem em áreas comerciais, industriais e destinadas à serviços."

Art. 2º Fica alterado o Artigo 1º da Lei 1.267/2018 do Município de Governador Celso Ramos/SC, passando a deter a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica proibido no âmbito do Município de Governador Celso Ramos, o uso do equipamento do tipo "bate-estaca", utilizado na atividade de estaqueamento na construção civil, exceto nas áreas industriais, comerciais e destinadas a prestação de serviços."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 22 de setembro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029-2015 - 6.º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015, OBJETO DO PROCESSO N.º 043/2015, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E O SR NATALÍCIO JOSÉ DE ÁVILA FILHO

Publicação Nº 2653855

SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 029/2015
6.º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015, OBJETO DO PROCESSO N.º 043/2015, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E O SR NATALÍCIO JOSÉ DE ÁVILA FILHO .

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente LOCATARIO, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e o Sr. Natalício José de Ávila Filho, brasileiro, casado, RG nº 2.505.576, CPF nº 683.097.839-49, novo representante legal em substituição a Sra. Selma Francisca Gonçalves de Ávila, residente e domiciliado à Estrada Geral Areias de Baixo, nº 250, Bairro Areias de Baixo, CEP: 88190-000, Governador Celso Ramos/SC, doravante denominado simplesmente LOCADOR, RESOLVEM, de comum acordo, READEQUAR/SUPRIMIR O CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto o Imóvel situado na localidade de Areias de Baixo n/s, Governador Celso Ramos/SC, constituído uma área de terreno de aproximadamente 540m², onde encontra-se 01 (uma) construção de alvenaria com duas salas comerciais, com área total construída medindo aproximadamente 161m². O imóvel será utilizado pela Secretaria de Educação. Respeitando o estabelecido Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem – Art.65,II,1º

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a redução do pagamento do aluguel em 50% (cinquenta por cento) do valor mensal.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. Tal decisão se faz necessária, devido ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA, em que o município de Governador Celso Ramos se encontra, em decorrência do ciclone bomba que ocorreu no dia 30 de junho de 2020, causando danos em residências, industrias, comércios, patrimônio publico e privado, rede de energia elétrica, rede telefônica, desmoronamento de barreiras, tombamento de arvores, provocados pelos fortes ventos, acompanhado de chuva intensa, conforme DECRETO 077/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O mensal total do contrato será suprimido em 50% alterando o valor para R$ 2.789,34 (DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS COM TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 15 de julho de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS	SR. NATALÍCIO JOSÉ DE ÁVILA FILHO
Prefeito municipal	CPF nº 683.097.839-49
Locatário	Locador

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202041850004

Publicação Nº 2653105

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202041850004

Aos 23 dias do mês de Setembro do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, estabelecida à Avenida Presidente Kennedy, nº 112, Campinas, São José/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 10.459.491/0001-97, neste ato representado pelo(a) Ney Botto Guimaraes Filho, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 003.455.899-39, portador(a) do RG n° 2906282, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202041850004, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 85/2020, objeto do Processo n° 85/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTOMÓVEL 1.0 FLEX – BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), 4 PORTAS, PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, COR BRANCA, DO ANO DA AQUISIÇÃO, ZERO KM, COMPLETO, COM AR-CONDICIONADO, FREIOS ABS E EBD, AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, ALÇA DE SEGURANÇA NO TETO PARA O PASSAGEIRO, CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO RETRÁTEIS COM 3 PONTOS DE REGULAGEM DE ALTURA, CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO LATERAL COM 3 PONTOS DE REGULAGEM DE ALTURA, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, FARÓIS DE NEBLINA, LIMPADOR/DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, BANCO DO MOTORISTA OU VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, VELOCÍMETRO E MARCADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, PARA-SOL COM ESPELHO DO LADO DO PASSAGEIRO, TOMADA DE 12V, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS NA COR DO VEÍCULO, ALARME ANTIFURTO, RÁDIO COM ENTRADA USB, E EQUIPADO COM DEMAIS ITENS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: -POTÊNCIA DE 70CV (GASOLINA) E 75CV (ÁLCOOL); -DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; -CAPACIDADE DO PORTA-MALAS DE 257 LITROS COM O BANCO TRASEIRO NA POSIÇÃO NORMAL; -3 CILINDROS; -COM NO MÍNIMO 01 (UM) ANO DE GARANTIA; -POSSUIR O SELO CONPET DE EFICIENCIA ENERGETICA VEICULAR, A SER CONSULTADO NA SESSÃO PÚBLICA.	UND	2	49.000,00	98.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 23 de Setembro de 2020.

LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 037/2020 - PROCESSO 56/2020 - TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E FLAVIA DA SILVA GOMES

Publicação Nº 2653595

CONTRATO Nº 037/2020
TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E FLAVIA DA SILVA GOMES

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000, representada neste ato pelo Prefeito representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos e a empresa FLAVIA DA SILVA GOMES, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Governador Celso Ramos, na Rod SC 410, S/N, Areias do Meio, inscrita no CNPJ sob nº 18.719.692/0001-98, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, através de seu representante legal, Sr.(ª) FLAVIA DA SILVA GOMES, celebram este Contrato de EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS, POR MEIO DE CONTRATO DE CONCESSÃO, Leis Municipais e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante estas cláusulas e condições:

PRIMEIRA: DO OBJETO

Exploração dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos, retirados de circulação por infrações e medidas administrativas previstas no Código Brasileiro de Trânsito, por meio deste contrato de concessão, c/c as Leis Municipais, pelo período de 10 (dez) anos.

SEGUNDA: DA TARIFA, DO REPASSE E DA ATUALIZAÇÃO

2.1 - Pela execução do objeto da concessão, a CONCESSIONÁRIA cobrará dos usuários as tarifas devidas, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal.
2.2 - As tarifas serão recolhidas exclusivamente por boleto bancário, sendo depositadas em conta específica da CONCESSIONÁRIA, assegurada a qualquer tempo a fiscalização do Município de Governador Celso Ramos.
2.3 – Por repasse compreende-se o valor devido pela Concessionária à Concedente pela exploração dos serviços públicos objetos desta concessão.
2.4 – O repasse tem como base de cálculo o valor total das tarifas recolhidas pela Concessionária e como alíquota o percentual oferecido pelo vencedor do certame, consoante estabelece a cláusula 10.5 do edital.
2.5 – A Concessionária deverá efetuar o repasse semanalmente, enviando extratos bancários atualizados da conta específica referida no subitem 2.2, bem como os demais documentos exigidos pela Concedente para a verificação do valor tarifário arrecadado.
2.6 -Os valores serão atualizados, reajustados anualmente pelo INPC ou por qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1 – Prazo contratual
O prazo de concessão será de 10 (dez) anos, contados a partir da data de início de operação, podendo ser prorrogado, ressalvado o interesse público, por igual período.
3.2 – Prazo de execução
Os serviços deverão ser iniciados em período não superior a 90 (noventa) dias da data da assinatura do Termo de Concessão, incluindo o compromisso de colocar, neste mesmo prazo, em pronta disponibilidade e funcionamento, toda a estrutura operacional exigida no edital de licitação.

QUARTA: DOS VALORES

4.1 – Para os serviços de remoção, guarda e depósito de veículos os valores cobrados deverão ser os ofertados na proposta respeitando os valores máximos conforme disposto na Lei Municipal:

I - para a remoção:
a) de caminhões, reboques, ônibus, microônibus, tratores, caminhonetes e cavalos mecânicos: R$ 200,00 (duzentos reais) por remoção;
b) de automóveis de passeio, pequenos utilitários e peruas: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por remoção;
c) de motocicletas, motonetas, triciclos, charretes, carroças: R$ 100,00 (cem reais) por remoção;

II - para o depósito:
a) de caminhões, reboques, ônibus, microônibus, tratores, caminhonetes e cavalos mecânicos: R$ 29,88 (vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) por dia;
b) de automóveis de passeio, pequenos utilitários e peruas: R$ 23,85 (vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) por dia;
c) de motocicletas, motonetas, triciclos, charretes, carroças: R$ 17,88 (dezessete reais e oitenta e oito centavos) por dia.

QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

5.1 – Permitir, a qualquer tempo, que o PODER PÚBLICO CEDENTE fiscalize as condições dos serviços públicos concedidos, formulando as exigências necessárias à eficaz execução, cabendo à CONCESSIONÁRIA facilitar a atuação da fiscalização, prestando colaboração plena, especialmente quanto ao acesso aos documentos relativos ao faturamento da empresa;
5.2 - Zelar pela boa disciplina de seus empregados, mantendo-os em serviço, devidamente uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executarem suas funções, afastando imediatamente aqueles que o Município entender inidôneos, desidiosos ou que não se

adaptem ao trabalho;
5.3 – Apresentar, até o dia 10 (dez) de cada mês, relatório contendo nome do pessoal operacional e especializado que está em atividade junto aos serviços, objeto Contratual, acompanhado das cópias dos respectivos registros de empregados e dos comprovantes de pagamento regular das remunerações salariais, bem como da comprovação de regularidade perante o INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de impossibilidade de permanência junto aos serviços contratados, sem prejuízo nas penas contratuais e caducidade, por justa causa;
5.4 – Não permitir que haja subcontratação, cessão, transferência, arrendamento, ou qualquer outra forma de repasse a terceiros, do objeto deste edital ou partes do mesmo, exceto o disposto no subitem 1.3 do edital de licitação;
5.5 – Aceitar os acréscimos que o Município tiver de impor, em virtude da demanda, ou desde que o interesse público assim os exigir;
5.6 – Adquirir, por sua conta e expensas, o necessário, no que tange aos quantitativos de impressos, veículos, equipamentos, pessoal e outros afins, destinados aos serviços públicos concedidos, bem como ao adequado funcionamento da estrutura organizacional;
5.7 – Assegurar que o pátio de veículos removidos funcione nas condições e local propostas, sob pena de rescisão contratual;
5.8 – Prestar contas da gestão dos serviços, anualmente, à Secretaria Municipal responsável e aos usuários, quando for solicitado;
5.9 – Assumir por sua conta e encargo, todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, trabalhistas e tributários, regidas pelas disposições de direito privado, não se estabelecendo, sob quaisquer hipóteses, relação entre os terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA e o PODER PÚBLICO CEDENTE;
5.10 – Publicar, anualmente, o balancete financeiro, prestando conta de suas atividades, concernentes a Concessão;
5.11 – Prestar os serviços de conformidade com o previsto no edital de licitação, na Lei Municipal e neste Termo de Concessão;
5.12 – Comprovar mensalmente o recolhimento regular dos valores relativos à parcela de ISS – Imposto Sobre o Serviço, em favor do Município de Governador Celso Ramos/SC, através das guias e recolhimento do mês anterior;
5.13 - Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, equipamentos e ferramental, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação à Concessão, objeto deste Contrato;
5.14 - Arcar com todo o ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao Município de Governador Celso Ramos/SC e/ou a terceiros, em decorrência dos serviços cedidos, respondendo por si, seus empregados e preposto;
5.15 – Seguir as melhores normas aprovadas e/ou recomendadas, no que concerne a materiais e mão-de-obra, especialmente às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
5.16 – Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelos serviços eventualmente subcontratados, como se os tivesse executado;
5.17 – Manter ou aumentar, nos serviços concedidos, durante todo o contrato, o efetivo de pessoas, equipamentos e capacidade ocupacional do imóvel, que atenda suficientemente à demanda operacional;
5.18 – Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a serviços prestados por terceiros, não cabendo ao PODER PÚBLICO CEDENTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;
5.19 – Operar como uma organização completa e independente, prestando serviços públicos adequados e dentro das normas técnicas;
5.20 - Designar preposto categorizado para comandar as ações de liderança acompanhamento dos serviços, se for o caso, servindo, inclusive, de elo entre as partes;
5.21 – Prestar com eficiência, todo o controle de entrada e saída de veículos removidos, registrando-os através de programa de informática, ficando estas informações de livre acesso da fiscalização do PODER PÚBLICO CEDENTE, a qualquer hora;
5.22 - A CONCESSIONÁRIA deverá remover todos os veículos retirados de circulação por infrações e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (automóveis, motos, caminhões, etc) que atualmente se encontram no pátio da Delegacia de Polícia Civil, localizado no Bairro Calheiros e que tenham sido apreendidos no território do Município de Governador Celso Ramos, e transportá-los para o seu pátio, sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO CEDENTE;
5.23 - A Concessionária deverá providenciar quando da assinatura do contrato, um seguro para cobertura de eventuais roubos, furtos ou danos aos veículos sob sua guarda no valor mínimo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais).

SEXTA: DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL E ATENDIMENTO

6.1 - A empresa CONCESSIONÁRIA deverá cumprir o seguinte procedimento operacional:
a) Receber o chamado telefônico ou por rádio do Agente de Autoridade de trânsito credenciado previamente;
b) Deslocar o guincho até o local indicado;
c) A CONCESSIONÁRIA só poderá remover o veículo após a emissão de auto de infração por autoridade competente, nos termos da legislação vigente;
d) A remoção dos veículos deverá ser feita em presença de agente de trânsito do Município, Policial Militar ou outra autoridade com poderes para proceder tal ato, que assinará o Auto de Retirada de Veículos de Circulação e o Auto de Infração, já preenchida nos campos pertinentes, juntamente com o pessoal responsável pela remoção;
e) O processo de recebimento de veículos deverá ser acompanhado por agente de trânsito do Município, Policial Militar ou outra autoridade com poderes para proceder tal ato;
f) O Pátio de recolhimento será o local onde serão levados os veículos removidos por infração mencionada no escopo do edital de licitação;
g) Passados (60) sessenta dias de guarda dos veículos, a CONCESSIONÁRIA comunicará o Poder Público Cedente das providências para o leilão;
h) Caso, antes do prazo acima, receber documento da CIRETRAN, Polícia Militar ou Prefeitura Municipal (conforme competência estabelecida em Convênio) que libere o veículo, após quitados os valores de remoção e estadia inerentes ao mesmo e diante do documento que identifique o proprietário, providenciará a entrega do veículo condicionada à assinatura do Termo de Recebimento.
6.2 - A Empresa CONCESSIONÁRIA deverá dispor, no mínimo, dos seguintes dispositivos buscando um atendimento digno à população:
a) Sala de espera para os usuários do serviço;
b) Escritório fechado para a administração do sistema;
c) Iluminação do pátio;
d) Controle ininterrupto (24 Horas por dia / 7 dias por semana);
e) Pessoal identificado com crachá;
f) Pessoal de serviços operacionais uniformizados;
g) Veículos utilizados na remoção (guincho) padronizados e identificados.

SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao MUNICÍPIO CEDENTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativamente ao objeto deste termo de contrato.
7.1.1 - A CONCESSIONÁRIA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO CEDENTE.
7.1.2 - A existência e atuação da fiscalização em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONCESSIONÁRIA, no que concerne ao objeto deste termo de contrato.

OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

8.1 - O MUNICÍPIO CEDENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados ao uso dos bens objeto deste contrato, bem como por eventuais danos ou indenizações decorrentes de atos da CONCESSIONÁRIA ou de seus empregados, prepostos ou contratados.
8.2 – É de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a relação contratual que puder advir entre esta e o executor da obra (construtora, empreiteira). O MUNICÍPIO CEDENTE apenas reportar-se-á à CONCESSIONÁRIA, independente da ação ou omissão ter sido praticada por pela CONCESSIONÁRIA ou suas contratadas.

NONA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – Esta concessão não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO CEDENTE e o que dispõem o subitem 1.3 do edital de licitação.

DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Este termo poderá ser rescindido nas hipóteses da Lei nº 8.666/93.
10.2 – O MUNICÍPIO CEDENTE poderá, ainda, considerar finda a Concessão, reintegrando-se de imediato na posse dos bens a ela afetados, inclusive com relação a terceiros, no caso de descumprimento pela CONCESSIONÁRIA de quaisquer das condições inseridas neste termo.
10.3 – Também constituirá motivo para a rescisão da Concessão, a paralisação total ou parcial das atividades, salvo se com autorização do MUNICÍPIO CEDENTE ou comprovado motivo de força maior.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA CONTRATUAL

11.1 - Em caso de inobservância das condições avençadas neste termo, a CONCESSIONÁRIA além das sanções previstas nas Leis Municipais sobre o objeto deste contrato, ainda ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total repassado nos últimos seis meses, no caso de infração a qualquer das obrigações previstas nesse termo;
b) no caso de reincidência será cobrada a multa em dobro ficando sujeito à rescisão se a CONCESSIONÁRIA persistir no descumprimento de qualquer obrigação;
c) poderá ainda, a CONCESSIONÁRIA, conforme o caso, responder por perdas e danos independentemente de multa prevista neste termo.

DÉCIMA SEGUNDA: DOS OUTROS ENCARGOS

12.1 - A CONCESSIONÁRIA pagará as despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais e municipais que decorram desta concessão, bem como da atividade para a qual lhe é outorgada, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios do imóvel.
12.1.1 - Eventual denegação de licenciamento total ou parcial da atividade a ser exercida no imóvel objeto da presente Concessão será de responsabilidade única e exclusiva da CONCESSIONÁRIA, não cabendo ao MUNICÍPIO CEDENTE prestar-lhe qualquer indenização.
DÉCIMA TERCEIRA: DA REVOGAÇÃO

13.1 – Esta concessão poderá ser revogada a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir, em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou por mútuo consenso das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de trinta dias, assegurado ao MUNICÍPIO CEDENTE o direito de reintegrar-se imediatamente na posse dos bens a ela afetados, inclusive com relação a terceiros.

DÉCIMA QUARTA: DO FORO CONTRATUAL
14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Biguaçu/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 - E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Governador Celso Ramos (SC), 28 de Agosto de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal CONCEDENTE	FLAVIA DA SILVA GOMES Contratada CONCESSIONÁRIA

GRASIELA ILZA ROSA
Procurador-Geral do Município de Governador Celso Ramos
OAB/SC 20.653

MANOEL MARCELO DA CUNHA
CPF: 014.701.539-12
TESTEMUNHAS

NADIA DALMIRA ZIEGLER
CPF: 036.761.869-90
TESTEMUNHAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2018 - PROCESSO Nº 075/2018 - 2º TERMO DO CONTRATO Nº 038/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PRECISÃO GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENÇA

Publicação Nº 2654073

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2018

2º TERMO DO CONTRATO Nº 038/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PRECISÃO GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENÇA, CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2018 PROCESSO 75/2018.

O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio, Governador Celso Ramos , Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.892.373/0001-89, representada neste ato pelo prefeito Juliano Duarte Campos , doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa PRECISÃO GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Minas Gerais, nº 533 E, Sala 206, Presidente Médici, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.954..970/0001-80, representada neste ato por PAULO ANDRÉ TESTA, RG nº 3.127.894, inscrito no CPF nº 870.781.989-72 infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, acatar a solicitação da Secretária de Assistência Social e Habitação, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e nos termos do art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93 e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2018 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL pelo índice do IGPM/FGV – 9,64%, tomando como base o índice do mês de agosto de 2020, a contar da data de 19/10/2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO
Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, especialmente para Secretária de Assistência Social e Habitação que utiliza diariamente os serviços pois o sistema atende a Gestão, o CRAS de forma integrada, garantindo um bom atendimento, integral ao usuário que procura pela política de assistência.

2.2 DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

A Constituição Federal de 1988 expressamente aludiu à obrigatoriedade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesse sentido estabelece o inciso XXI, do art. 37, da CF/88:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)"

A previsão constitucional de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução.

Neste sentido o professor Marçal Justen Filho leciona:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".

Por sua vez a lei infraconstitucional – Lei 8.666/1993 reafirma o mandamento constitucional em seu artigo 65, inciso II alínea "d":
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

E ainda estabelece em seus artigos normas quanto à observância obrigatória de certas regras, determinando a obrigatoriedade de que as cláusulas de reajuste de preços estejam expressa tanto no corpo do instrumento contratual como no próprio ato convocatório do processo de licitação que assim destaca conforme determina a lei de licitações em seus artigos 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, que assim expressa:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;"

"Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Deste modo asseveramos que a previsão aludida ao reajustamento fora avençada não somente no contrato supracitado assim como também no ato convocatório (item 15, subitem 15.3) e ainda na minuta contratual, cumprindo assim as determinações legais.
Ainda, o renomado autor Marçal Justen Filho:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".
Portanto, cumpridas as determinações legais, tanto constitucionais quanto infraconstitucionais, é viável o reajuste de preços buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O valor total atual do contrato que é R$ 38.534,16 (trinta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), e será acrescido em 9,64% - índice IGPM/FGV mês de referência – AGO. 2020, atualizando o valor global do contrato para R$ 42.248,85 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais com oitenta e cinco centavos).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 23 de agosto de 2020.
PRECISÃO GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 70/2020

Publicação Nº 2653049

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2020
PROCESSO Nº 70/2020 – RETIFICADO II

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA ATÉ:
Dia: 06/10/2020
Hora: 14:00hs

INÍCIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:
Dia: 06/10/2020
Hora: 14:30hs

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo 60 (sessenta) dias.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, contendo COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA DE ATÉ 25% E COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações posteriores, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores, em sessão pública em data e horário acima especificados

I – DO OBJETO

1.1- A presente Licitação tem por fim o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CERCAS E PORTÕES COM COLUNAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, COBERTURA POLICARBONATO COM ESTRUTURA MATALICA, ALAMBRADO ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E FORNECIMENTO DE RUFO EM ALUMINIO, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I – Detalhamento do objeto e Termo de Referência, partes integrantes do presente edital.

II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

2.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 70/2020
PREGÃO "PRESENCIAL – RP" Nº 70/2020
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 14:30 HORAS DO DIA: 06/10/2020
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

2.1.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 70/2020
PREGÃO "PRESENCIAL – RP" Nº 70/2020
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 14:30 HORAS DO DIA: 06/10/2020
ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

2.2 - Os envelopes dos subitens acima (2.1.1 e 2.1.2), poderão ser colocados em 01 (um) envelope, mantendo as devidas separações (Envelope nº 01 - Da Proposta e Envelope nº 02 - Da Habilitação), bem como deverá obrigatoriamente vir em apenso a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, mantendo na parte externa do referido envelope as seguintes informações:

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 70/2020
PREGÃO "PRESENCIAL – RP" Nº 70/2020
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 14:30 HORAS DO DIA: 06/10/2020

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que atue no ramo do objeto licitado, sendo este comprovado através dos meios pertinentes (CNPJ, contrato social) e satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

3.1.1 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio; membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

3.2 - DA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% E/OU ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

3.2.1 - Para a "Cota Reservada" ou "Exclusiva" não poderão participar as empresas que não estão Enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP conforme legislação vigente, exceto se ocorrer o descrito no subitem 7.10.2.1;

3.2.2 -Para a "Cota Reservada" ou "Exclusiva" as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benéficos da Licitação com reserva de cota e itens exclusivos;

3.2.3- Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 na presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

3.2.4 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º;

3.2.5 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial(emitido a menos de 90(noventa) dias) nos casos de ME e/ou EPP ou o Certificado da Condição de Microempreendedor em caso de MEI, emitida a menos de 90(noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no Anexo IV deste Edital.

3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DA COTA PRINCIPAL

3.3.1 - Poderá participar qualquer empresa que atue no ramo do objeto licitado, em conformidade com o item 3.1, sendo este comprovado através dos meios pertinentes (CNPJ, contrato social) e satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

3.4 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.4.1 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Governador Celso Ramos;

3.4.2 - Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.4.3 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.4 - Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos;

3.5 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.6 - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);

3.6.1 - A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

3.6.1.1 - Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

3.7 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

3.8 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

3.9 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo

instaurado.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento, para que apresentem os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio:
- Cópia do Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

b) Tratando-se de Representante Legal:
- Cópia do Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, sem a necessidade de reconhecimento de firma;
- Cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

4.1.1 - Os documentos exigidos nas letras "a" e "b" do item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de GCR, bem como por Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

4.2 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.2.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas para lotes/itens diferentes;

4.2.2 - Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda às condições de credenciamento;

4.2.3 - Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior deste Pregão (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como Princípio da Economicidade e Princípio da Competitividade);

4.3 - A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

4.3.1 – Também, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

4.4 – O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar esta condição, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo opcional no Anexo IV deste edital) e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (emitido a menos de 90(noventa) dias) nos casos de ME e/ou EPP ou o Certificado da Condição de Microempreendedor em caso de MEI, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nas Leis Complementares nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, devendo ser apresentada grampeada no lado externo de um dos envelopes subitens: 2.1.1 (Proposta) ou 2.1.2 (Habilitação);

4.5 – O Pregoeiro realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis licitantes atrasados em credenciar-se, chamando todas as licitantes participantes (que entregaram envelopes). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento.

V – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo II do Edital, devendo ser apresentada grampeada no lado externo de um dos envelopes subitens: 2.1.1 (Proposta) ou 2.1.2 (Habilitação);

5.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.1.2 - O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a referida declaração com ressalva, se for o caso, em conformidade com o item 9.1.3. (Anexo II-A do Edital);

5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo II ou Anexo II-A), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo(a) Pregoeiro(a) na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, até o final da sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 01

6 - São requisitos da proposta de preços:

6.1 - Ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone e e-mail da licitante, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V;

6.2 - Discriminar em algarismos o preço unitário e total para cada item, especificando também o valor total cotado em algarismos e por extenso, que deverá ser expresso em reais, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência prevalecerá o valor total expresso por extenso;

6.2.1- Declaração expressa de que os preços propostos compreendem todas as despesas com seguro, impostos, taxas e outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

6.3 - Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numerada;

6.4. - Na hipótese das propostas estarem em desacordo com o item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

6.4.1 - A referência na proposta do número da Agência e Conta Bancária do Licitante no Banco do Brasil - BB - agilizará o processo de pagamento;

6.5 - Conter as especificações do item, marca/modelo/fabricante, no que couber, em conformidade com os descritivos contidos no Anexo I;

6.5.1- Conter prazo de garantia;

6.5.2 - Conter prazo de entrega;

6.6 - A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo;

6.7 - A Licitante vencedora, se solicitada, deverá apresentar amostra na Secretaria solicitante em Governador Celso Ramos/SC conforme consta no Capítulo XVII do Edital;

6.8 – Os licitantes não enquadrados como Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, poderão ofertar proposta para todos os itens, sendo que para os itens com reserva de cota ou exclusivos para ME/EPP serão considerados apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP. Observar o disposto no subitem 7.10.2;

6.9 - Qualquer documento que componha o envelope de proposta de preços deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma da lei;

6.10 - A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

6.11 – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data do encerramento da sessão.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

7.1 - Após o final da etapa de Credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, as propostas serão abertas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, quanto à sua aceitabilidade, conforme:
a) Se o objeto ofertado é compatível com o objeto descrito no Edital e com as formalidades dele;
b) Se o preço cotado na proposta escrita está excessivo de acordo com os preços praticados no mercado;

c) Se o preço cotado na proposta escrita está inexeq-ível de acordo com os preços praticados no mercado;
d) Se todas as propostas entrarão na disputa, ou não, em observância ao subitem 7.10;
e) Se todos os itens do Lote estão em conformidade;

7.1.1 - Será enfatizada a análise da letra "a" do item anterior (objeto e formalidades), sendo observadas as letras "b" e "c" quando flagrantes, ou seja, de fácil percepção;

7.2 - Será desclassificada a proposta da licitante que:

7.2.1 - Deixar de apresentar quaisquer documentos solicitados no Capítulo VI – Da Proposta de Preços;

7.2.2 - Estiver de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;

7.2.3 - Não atender às especificações mínimas dos produtos/serviços, exigidas neste Edital;

7.2.4 - Conflitarem com a legislação em vigor;

7.2.5 – Para o lote que deixar de ofertar proposta para qualquer item, e/ou conter valor superior ao máximo permitido;

7.3 - Não serão consideradas para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

7.4 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

7.5 – O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;

7.6 - Na apreciação das propostas o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido na ata da sessão pública, sob pena de desclassificação;

7.6.1 - No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente;

7.7 - Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para cada um dos itens objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e, caso exigido no Capítulo VI do presente Edital, a marca, o modelo e o fabricante;

7.8 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará, PELO PREÇO POR ITEM, as propostas passíveis de ofertas de lances verbais, além de ser identificado o menor preço, fazendo a devida ordenação das propostas de preços para cada item, em ordem crescente;

7.8.1 - Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

7.8.1.1 - Caso existam empates e diversas empresas dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais;

7.8.2 - Caso não houver, no certame, pelo menos três propostas escritas de preços classificadas, conforme o subitem 7.8.1, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três), exceto quando houver empate nas propostas, caso em que serão todos esses convidados a participar da etapa de lances (até o 3º menor preço);

7.9 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Tais lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, de forma razoável, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

7.9.1 - O Pregoeiro convidará os credenciados das licitantes a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seq-encialmente, em ordem decrescente de valor;

7.9.1.1 – A oferta de lances deverá ser efetuada pelo valor total bruto para todos os licitantes;

7.9.1.2 - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.9.1.3 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

7.9.2 - Caso não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote, podendo registrar os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor

preço final, devendo estes constarem em Ata da Sessão Pública para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;

7.9.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior(es) de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

7.9.3.1 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, mas na fase de lances:

7.10.1 – Para a Cota principal: Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado NÃO SEJA microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas com ele EMPATADAS, as propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, cujos últimos lances sejam até 5% superiores ao melhor preço;

7.10.1.2 – Será oportunizado ao licitante mais bem classificado entre os empatados, conforme o item 7.10.1, apresentar proposta inferior ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;

7.10.1.3 – Na hipótese do licitante mais bem classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houverem, remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;

7.10.1.4 – Caso não haja novas propostas pelos licitantes considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto licitado;

7.10.2 – Para a Cota reservada e/ou itens exclusivos: Caso tenham três Micros ou Pequenas Empresas participando da disputa do(s) item(s), será declarada vencedora a licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado e a esta será adjudicado o item licitado;

7.10.2.1- Porém, caso não tenham três licitantes ME/EPP na disputa do(s) item(s) todos os licitantes (ME/EPP, médias e grandes empresas) que tenham ofertado proposta para o(s) item(s) entram na disputa dos lances e consequentemente aplica-se o descrito no item 7.10.1 e seguintes;

7.10.3 - Cabe ressaltar que não havendo vencedor para a cota reservada/exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, bem como se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a adjudicação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

7.11 - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;

7.12 - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

7.13 -O(A) Pregoeiro(a) poderá estipular parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;

7.13.1 - Durante etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances.

7.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.14.1 -O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preços;

7.14.2 - Se a oferta não for aceitável, mesmo após a tentativa de negociação, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.15 - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o credenciado para que seja obtido preço melhor;

7.16 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo(a) Pregoeiro(a) o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

VIII – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 02
8.1 - O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, preferencialmente numerados seq-encialmente, que constituirão a comprovação da:

8.1.1 - Habilitação Jurídica

8.1.1.1 - Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
8.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

8.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

8.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5 - Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física.

8.1.1.6 - A apresentação do documento de habilitação jurídica na fase de credenciamento substitui a apresentação na fase de habilitação, desde que em cópia autenticada em cartório ou, em caso de cópia simples, devidamente acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio durante a sessão.

8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, a Dívida Ativa da União, bem como, a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, através de Certidão Unificada, conforme disposto no Decreto 8.302 de 04 de Setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 05 de Setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;

8.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente;

8.1.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante expedido pela Secretaria de Finanças/ Fazenda Municipal, ou outro órgão competente. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS;

8.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3 - Qualificação Técnica

8.1.3.1 – Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo comprovar que a empresa licitante já prestou os serviços, de forma satisfatória, compatível com a característica, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação.
8.1.3.2 – O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social, o endereço e o CNPJ do licitante.

8.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

8.1.4.1– Certidão(ões) Negativa(s) de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; Para as empresas situadas no Estado de Santa Catarina segue aviso retirado no site do Tribunal de Justiça:
"ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade."
Portanto deverão apresentar as duas certidões: uma a ser expedida no site: https://certeproc1g.tjsc.jus.br/ e a outra a ser expedida no site: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do;

8.1.5 – Regularidade Social

8.1.5.1 - Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo – Anexo III do Edital.

IX – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do Envelope nº 02 – Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

9.1.1 – Após constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.1.2 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.1.3 – Os licitantes "microempresas" ou "empresas de pequeno porte" deverão apresentar, sob pena de desclassificação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;

9.1.3.1 – Caso a documentação apresentada por "microempresa" ou "empresa de pequeno porte" vencedora do certame contenha restrição fiscal, será dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a), para que tal licitante apresente a documentação de habilitação regular e se dê a adjudicação e homologação do pregão;

9.2 – Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada;

9.3 – O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;

9.4 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a que se refere o § 1º do art. 36 da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando expedido pelo Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, pertinente ao objeto da licitação, substituem os itens 8.1.1 e 8.1.2;

9.4.1 – A substituição aplica-se somente aos documentos que constem como válidos no Certificado de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos. A licitante deverá apresentar os documentos que constarem como vencidos, sob pena de ser inabilitada caso não apresente;

9.5 – Os documentos exigidos no Capítulo VIII poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Governador Celso Ramos, bem como por Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma da lei;

9.5.1– Quando a autenticação for realizada por membro da Comissão Permanente de Licitação ou por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, preferencialmente a licitante deverá se apresentar antes da data limite para entrega dos envelopes com os documentos a serem autenticados e os respectivos originais. Não sendo possível a antecipação da licitante para autenticação dos documentos, podem os mesmos serem autenticados quando da entrega e da abertura dos envelopes desde que o representante legal possua os respectivos documentos originais para serem conferidos;

9.6 – Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, subitem 8.1.3.1 do Capítulo VIII deste Edital em que não há prazo de validade a ser estipulado;

9.7 – Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

9.8 – O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, após análise da documentação da empresa classificada para tal, fará anuncio de sua Habilitação ou Inabilitação;

9.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado;

9.9.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais), permanecerão sob guarda do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, podendo a empresa retirar ou restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

X – DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 – Na sessão pública do Pregão será lavrada ata da Sessão Pública circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

10.1.1 – A ata da Sessão Pública circunstanciada deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio presente e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;

10.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo justo motivo assim caracterizado pelo(a) Pregoeiro(a);

10.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) poderá de imediato determinar nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes ou então posteriormente determinar uma nova data que deverá ser comunicada a todos os licitantes participantes pelos meios de comunicação (telefone, e-mail entre outros) e também publicada no Mural Público;

10.2.2 – Será lavrada ata da Sessão Pública a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;

10.3 – O(A) Pregoeiro(a) poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa ou analisar melhor as propostas/documentos do certame para o bom andamento dos trabalhos;

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A(s) ata(s) decorrente(s) do presente processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC);

11.2 - Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos;

11.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura;

11.3.1– A Prefeitura Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preços, não está obrigado a adquirir nenhum item registrado em Ata, sendo o fornecimento eventual e conforme a necessidade e/ou prioridade do mesmo;

11.3.2 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;

11.4 – A Prefeitura Municipal convocará o licitante vencedor, por e-mail, telefone ou notificação via correio com aviso de recebimento, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período se justificado;

11.4.1 - As Atas de Registro de Preços será assinada pelo órgão gerenciador e pelos fornecedores cujos preços forem registrados. E, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório;

11.4.2 - A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, na assinatura da Ata de Registro de Preços e durante o prazo de vigência da mesma, todas as condições de habilitação exigidas no Capítulo VIII deste Edital;

11.4.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal convocará e registrará os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

11.4.4 - Os fornecedores classificados, subseq-entemente, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem fornecer ao preço do detentor do preço registrado;

11.5 - Durante toda a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços;

11.6 - As aquisições que eventualmente forem feitas obedecerão à conveniência e às necessidades da Secretaria da Saúde e será procedida preferencialmente pela emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou por documento equivalente;

11.6.1 – A Prefeitura Municipal encaminhará ao detentor do preço registrado a Autorização de Fornecimento (AF) via e-mail ou via correio com aviso de recebimento, devendo atender ao fornecimento no prazo e no local de entrega estabelecido;

11.7 - A existência de preços registrados não obriga aos órgãos: gerenciador e participantes deste Registro de Preços a efetivar as aquisições que dele poderão advir e também ficam-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação do fornecimento pretendido, respeitado a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições;

11.7.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os órgãos participantes deste Registro de Preços optem por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado;

XII – DO PAGAMENTO

12.1 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do(s) item(ns) com a respectiva Nota Fiscal ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

12.1.1 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

12.1.2 - O fornecedor ou prestador de serviços á Prefeitura Municipal que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não seja o BANCO DO BRASIL, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal são efetuados prioritariamente pelo BANCO DO BRASIL.

12.2 - A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal, a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, sede ou domicílio da contratada, demonstrando sua regularidade;

12.3 - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato/Ata, o número da Licitação, do Processo Administrativo e da Autorização de Fornecimento.

12.4 - Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

XIII – DO PRAZO E DA ENTREGA

13.1 – A entrega dos itens será nos termos da requisição da Secretaria solicitante, conforme especificações e condições estabelecidas nos anexos deste edital.

13.2 - O prazo de entrega/atendimento deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e/ou o recebimento da autorização de fornecimento para conserto/manutenção/motor e até 10(dez) dias úteis para fornecimento e instalação de portão novo;

13.2.1– Para os itens que, por ventura, necessitarem de montagem/instalação a mesma deverá ser realizada no período compreendido dentro do prazo de entrega após a solicitação e/ou o recebimento da autorização de fornecimento);

.
XIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar/refazer, às suas expensas, o produto/serviço que for recusado por motivo justo, como por exemplo: apresentar-se danificado, com prazo de validade vencido, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos entre outros;

14.2 - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:

"a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseq-ente aceitação."

14.3 - A validade dos produtos, no que couber, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de validade.

XV – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e a qualquer tempo, tornar-se superior ao praticado no mercado e/ou em outros órgãos da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, órgão gerenciador, deverá:
a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, desde que comunicado anteriormente à emissão da Autorização de Fornecimento, mediante requerimento devidamente comprovado e fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá, mediante criteriosa análise:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, ainda, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) Analisar a documentação comprobatória e conceder o reequilíbrio econômico financeiro do(s) item(ns) da Ata, caso em que será elaborado o apostilamento, visando assim também a celeridade da aquisição;
b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, ou revogação do lote e/ou item da Ata de Registro de Preços.

XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:
a) Não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;
b) Não formalizar e/ou cumprir a nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.2 - O cancelamento do registro, nas alíneas citadas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, mediante abertura de processo administrativo, devidamente fundamentado, comprovando fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou ocorrência de Fato do Príncipe;

16.3.1 - O participante fica obrigado a manter o Registro pelo prazo de 12 (doze) meses, salvo as condições estabelecidas no item anterior, após analisadas e julgadas;

16.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do item 16.1, será pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento (protocolo), juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços;

16.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

16.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

XVII – DAS AMOSTRAS

17.1 – Após a declaração de classificação, as licitantes vencedoras, ofertantes do menor preço, se solicitadas, deverão apresentar 01 (uma) amostra para cada produto (item) no qual foi vencedora, em quantidade suficiente para análise/testes, devidamente identificada com o número do Pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante, peso embalagem, sabor do produto conforme o caso, e os documentos técnicos constantes nas especificações técnicas de cada produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, nos termos do especificado no Anexo I, devendo ser apresentadas até 3 (três) dias úteis a partir da solicitação no local a ser indicado pela Prefeitura Municipal.

17.2 - Os referidos produtos serão avaliados até a homologação do processo, sendo que após este prazo será feita a devolução aos licitantes.

17.3 - A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens de qualidade equivalente aos apresentados nas amostras e aprovados pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

17.4 - Após laudo aprovando os itens apresentados nas amostras, será homologado o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

17.5 - Na eventualidade da amostra ser reprovada, nos termos do laudo devidamente firmado por servidor e/ou comissão designada para esse fim, a empresa decairá do direito de contratar, sendo desclassificada do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5.1 - Na hipótese de desclassificação, a Prefeitura Municipal convocará as empresas remanescentes, de acordo com a ordem de classificação obtida no pregão;

17.6 - As amostras de que tratam os subitens anteriores não constituem parte dos quantitativos totais solicitados.

XVIII - DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

18.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

18.1.1 - A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas;

18.2 - Até o 2º (segundo) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório;

18.2.1 - Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de GCR, via correio, e-mail ou através do protocolo no setor;

18.2.2- As dúvidas encaminhadas eletronicamente deverão ser endereçadas exclusivamente para o endereço: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com, devendo constar a identificação da empresa com a razão social, endereço completo e CNPJ e/ou cidadão solicitante;

18.2.3 - Os esclarecimentos/erratas/retificação ao edital, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de GCR e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC);

18.2.4 - A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame;

18.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será o mesmo alterado, e dependendo do caso, designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços;

18.4 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos;

18.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

18.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

18.7 - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

18.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.9 - O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

18.10 - O recurso deverá ser entregue no setor de Licitação, podendo, dentro do prazo, ser encaminhado por e-mail;

18.10.1 - À parte que interpuser recurso por meio de e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a interposição sob pena do não conhecimento deste;

18.11 - O recurso será recebido pelo(a) Pregoeiro(a) e será processado conforme determina as Lei 10.520/02 e posteriores e a Lei 8666/93;

18.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora com posterior homologação;

18.13 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal;

18.14 - A ocorrência de recursos de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida em lei.

XIX – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

19.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

19.2 - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

19.3 - A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

19.3.1- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

19.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

19.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

19.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

19.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

19.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

19.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Município, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos;

19.4.2- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

19.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos;

19.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

19.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

19.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

19.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

19.8 - Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

19.9 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

19.10 - As penalidades aplicadas serão registradas na Prefeitura Municipal, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município;

19.10.1 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, para registro.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Fazem parte integrante deste edital de Licitação:

• Anexo I – Detalhamento do objeto;
• Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
• Anexo II.A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, com restrição;
• Anexo III – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
• Anexo IV – Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
• Anexo V – Modelo de Apresentação das Propostas;
• Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

20.2. A Prefeitura Municipal de GCR reserva-se ao direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº 473);

20.3. No caso de não haver expediente para a data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou propostas, a sessão pública realizar-se-á às 14 (quatorze) horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;

20.3.1. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve ou paralisação, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

20.4. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

20.5. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando

sujeitos a comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário;

20.6. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

20.7. A Prefeitura Municipal de GCR, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

20.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente licitação;

20.9. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação;

20.10. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, que se reserva ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexeq-íveis.

Governador Celso Ramos/SC, 23 de setembro de 2020.
PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

COTA PRINCIPAL

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo R$
1	CERCAS COM COLUNAS METÁLICAS REDONDAS A SEREM COLOCADAS EM DISTÂNCIA, MÁXIMA, DE 2 EM 2 METROS. DEVEM TER PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC NA COR VERDE. ALTURA DA TELA DE 2,03 METROS. TUBO DE 2". MALHA 5X10CM, FIO 2,5MM. DEVE INCLUIR TODA A ESTRUTURA DE CONCRETO (VIGAS, MURETAS) DE, NO MÍNIMO, 20 CM DE ALTURA COM TODAS AS FERRAGENS, PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO, TANTO MATERIAL COMO MÃO DE OBRA. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA, OU SEJA, DEVERÁ DEIXAR EM PERFEITA FUNCIONALIDADE.	METRO LINEAR	450	306,66
2	PORTÃO COM ESTRUTURA METÁLICAS REDONDAS COM PINTURA ELETRSTÁTICAS COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDÁVEL COM REVESTIMENTO DE PVC NA COR VERDE, PRATA OU BRANCO. DIMENSÕES A DEFINIR PELO CONTRATANTE (M²). TUBO DE 2". MALHA 5X10CM. FIO 2,5MM. DEVE INCLUIR TODOS OS ACESSÓRIOS PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO, TANTO MATERIAL COMO MÃO DE OBRA, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE TODA ESTRUTURA, OU SEJA, DEVERÁ DEIXAR O PORTÃO EM PERFEITA FUNCIONALIDADE.	METRO QUADRADO	60	489,66
3	ALAMBRADO ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM. DIMENSÕES A DEFINIR PELO CONTRATANTE (M²). DEVEM INCLUIR TODA A ESTRUTURA DE CONCRETO (VIGAS, MURETAS) DE, NO MÁXIMO, 20CM DE ALTURA COM TODAS AS FERRAGENS, PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO, TANTO MATERIAL COMO MÃO DE OBRA. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA, OU SEJA, DEVERÁ DEIXAR EM PERFEITA FUNCIONALIDADE.	METRO QUADRADO	225	325,00

COTA RESERVADA ATÉ 25% ME/EPP/MEI
Obs: Exceção prevista no item 7.10.2.1 do Edital

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo R$
4	CERCAS COM COLUNAS METÁLICAS REDONDAS A SEREM COLOCADAS EM DISTÂNCIA, MÁXIMA, DE 2 EM 2 METROS. DEVEM TER PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC NA COR VERDE. ALTURA DA TELA DE 2,03 METROS. TUBO DE 2". MALHA 5X10CM, FIO 2,5MM. DEVE INCLUIR TODA A ESTRUTURA DE CONCRETO (VIGAS, MURETAS) DE, NO MÍNIMO, 20 CM DE ALTURA COM TODAS AS FERRAGENS, PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO, TANTO MATERIAL COMO MÃO DE OBRA. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA, OU SEJA, DEVERÁ DEIXAR EM PERFEITA FUNCIONALIDADE	METRO LINEAR	150	306,66

5	PORTÃO COM ESTRUTURA METÁLICAS REDONDAS COM PINTURA ELETRSTÁTICAS COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDÁVEL COM REVESTIMENTO DE PVC NA COR VERDE, PRATA OU BRANCO. DIMENSÕES A DEFINIR PELO CONTRATANTE (M²). TUBO DE 2". MALHA 5X10CM. FIO 2,5MM. DEVE INCLUIR TODOS OS ACESSÓRIOS PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO, TANTO MATERIAL COMO MÃO DE OBRA, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE TODA ESTRUTURA, OU SEJA, DEVERÁ DEIXAR O PORTÃO EM PERFEITA FUNCIONALIDADE.	METRO QUADRADO	15	489,66
6	ALAMBRADO ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM. DIMENSÕES A DEFINIR PELO CONTRATANTE (M²). DEVEM INCLUIR TODA A ESTRUTURA DE CONCRETO (VIGAS, MURETAS) DE, NO MÁXIMO, 20CM DE ALTURA COM TODAS AS FERRAGENS, PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO, TANTO MATERIAL COMO MÃO DE OBRA. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA, OU SEJA, DEVERÁ DEIXAR EM PERFEITA FUNCIONALIDADE.	METRO QUADRADO	75	325,00

ITENS EXCLUSIVOS/COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
(Obs: Exceção prevista no item 7.10.2 do Edital)

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo R$
7	FORNECIMENTO DE RUFO EM ALUMINIO 250 X 0,5MM. DEVE INCLUIR TODOS OS ACESSÓRIOS PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO, TANTO MATERIAL COMO MÃO DE OBRA, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE TODA ESTRUTURA, OU SEJA, DEVERÁ DEIXAR EM PERFEITA FUNCIONALIDADE.	METRO QUADRADO	300	41,34
8	FORNECIMENTO DE RUFO EM ALUMINIO 300 X 0,5MM. DEVE INCLUIR TODOS OS ACESSÓRIOS PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO, TANTO MATERIAL COMO MÃO DE OBRA, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE TODA ESTRUTURA, OU SEJA, DEVERÁ DEIXAR EM PERFEITA FUNCIONALIDADE.	METRO QUADRADO	300	46,39
9	FORNECIMENTO DE CALHA BEIRAL EM ALUMINIO 300X0,5MM. INCLUSO CONDUTORES ARTIFICIAIS EM ALUMINIO COM DIAMETRO DE 0,75MM. DEVE INCLUIR TODOS OS ACESSÓRIOS PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO, TANTO MATERIAL COMO MÃO DE OBRA, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE TODA ESTRUTURA, OU SEJA, DEVERÁ DEIXAR EM PERFEITA FUNCIONALIDADE.	METRO QUADRADO	300	54,71
10	FORNECIMENTO DE CALHA BEIRAL EM ALUMUINIO, COM CHAPA DE ESPESSURA DE 0,7MM, CORTE 25CM COM SUPORTE COLOCADO. DEVE INCLUIR TODO OS ACESSÓRIOS PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO, TANTO MATERIAL COMO MÃO DE OBRA, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE TODA ESTRUTURA, OU SEJA, DEVERÁ DEIXAR EM PERFEITA FUNCIONALIDADE.	METRO LINEAR	300	59,95
11	COBERTURA POLICARBONATO, COM ESTRUTURA METÁLICA. COBERTURA OU PASSARELA. ESTRUTURA METÁLICA FIXADA AO PISO E COBERTURA EM POLICARBONATO COMPACTO (COR A DEFINIR) DE 06MM ALVEOLAR, COM MEDIDAS A DEFINIR PELO CONTRATANTE (LARGURA X COMPRIMENTO) E ALTURA DE 2,8M. • ESTRUTURA SOLDADA DE TUBOS GALVANIZADOS (METALON), FIXADA NA ESTRUTURA DOS PRÉDIOS COM FUNDO E ACABAMENTO COM TINTA PRIMER DE PRIMEIRA LINHA; • CONFECÇÃO DE VIGA CALHA FEITA DE CHAPA METÁLICA GALVANIZADA DE 1,55MM COM MEDIDAS SEGUNDO PROJETO; • PINTURA DAS ESTRUTURAS METÁLICAS COM TINTA DUPLA FUNÇÃO "PU" BRANCA, AMARELA OU AZUL MARINHO; • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS EM POLICARBONATO COMPACTO (INCOLOR) 03MM DE ALTA QUALIDADE COM PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UV; • FIXAÇÃO DAS CHAPAS NA ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIS DE ALUMÍNIO COM GAXETAS DE BORRACHA E PARAFUSOS AUTO BROCANTES COM ARRUELAS; • VEDAÇÃO DA COBERTURA JUNTO AS PAREDES EXISTENTES. VALOR POR M². INCLUSO MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	100	583,00

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº_____/_____ PARA REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº_____/_____ PARA REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____

ANEXO II-A

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte – Com restrições)

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... , portador (a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende aos Requisitos de Habilitação, ressalvado o disposto nas Leis Complementares n.º 123, de 14/12/2006 e n.º 147, de 07/08/2014.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)
DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____ PARA REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº_____/_____ PARA REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CGC/CNPJ nº _____intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e n.º 147, de 07/08/2014.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº_____/_____ PARA REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFÔNE E FAX:
CNPJ:
E-MAIL:
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° .....-PMGCR – A presente licitação tem por objeto a: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CERCAS E PORTÕES COM COLUNAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, COBERTURA POLICARBONATO COM ESTRUTURA MATALICA, ALAMBRADO ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E FORNECIMENTO DE RUFO EM ALUMINIO, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

PREFEITURA						
COTA PRINCIPAL						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Fabricante/ Modelo	Preço Unit. R$	Preço Total R$
COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI (Obs: Exceção prevista no item 7.10.2 do Edital)						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Fabricante/ Modelo	Preço Unit. R$	Preço Total R$
ITENS EXCLUSIVOS/COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (Obs: Exceção prevista no item 7.10.2 do Edital)						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Fabricante/ Modelo	Preço Unit. R$	Preço Total R$

Valor total da proposta por extenso (_____)
Validade da proposta: _____
Prazo de entrega:
Prazo de garantia:

Declaro que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com seguro, impostos, taxas e outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
NOME:
RG
CPF

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE
NOME:
RG
CPF

DADOS PARA PAGAMENTO
BANCO:
AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../202X

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CERCAS E PORTÕES COM COLUNAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, COBERTURA POLICARBONATO COM ESTRUTURA MATALICA, ALAMBRADO ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E FORNECIMENTO DE RUFO EM ALUMINIO, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos dias do mês de do ano de 202X, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) _____ (fornecedor) _____, estabelecida à Rua _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° _____, neste ato representado pelo(a) _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro(a), __(estado civil)___, __(profissão)__, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador(a) do RG n.° _____, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CERCAS E PORTÕES COM COLUNAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, COBERTURA POLICARBONATO COM ESTRUTURA MATALICA, ALAMBRADO ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E FORNECIMENTO DE RUFO EM ALUMINIO, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 70/2020, objeto do Processo 70/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA EMPRESA	MARCA(S)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				

Governador Celso Ramos/SC,

Representante da Empresa
Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

SAMAE - Gov. Celso Ramos

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 3010.007.021.0000020/2020 - SUSPENSÃO NOMEAÇÃO E POSSE - VINICIUS BRANCO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Publicação Nº 2653310

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
DIRETORIA GERAL DO SAMAE-GR
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS – SAMAE GCR

DIRETORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.007.021.0000020/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

01. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo aberto de ofício por esta entidade a fim de que se regularize a situação do convocado para o cargo de técnico de informática, SR. VINICÍUS BRANCO.
O setor de RH relatou que a convocação se deu no dia 27/01/2020, com entrega de documentação pelo candidato no dia 27/02/2020. Informa-se também que houve a publicação do Decreto Municipal 031/2020 (covid-19) e O 077/2020 (CICLONE BOMBA).
Durante tal período o candidato se manteve em constante contato com o setor de recursos humanos para sabe quando ocorrerá a posse, tendo sido informado que em razão dos decretos municipais 077/2020 e -31/2020 essa ainda não se realizou.
No parecer jurídico 15-2020, o setor jurídico opinou pela regularização da situação mediante decisão administrativa a fim de que se tenha segurança jurídica, e pela necessidade de manifestação do convocado a fim de que se observe o contraditório e ampla defesa.
O candidato apresentou manifestação, na qual, em síntese, pugnou por pelo investimento no cargo tão logo cesse o estado de calamidade pública, uma vez que sempre demonstrou seu interesse na posse.
É o relato, passo a decidir.

02. FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

No ano de 2020, além de severamente afetado pela pandemia decorrente do COVID-19 (fato este suficiente para determinar a suspensão da nomeação e posse, uma vez que gerou a publicação da resolução normativa 24/2020, da ARISSC, que impossibilitou a realização de cortes de água e esgoto por inadimplência dos usuários), o Município de Governado Celso Ramos/SC também foi atingido por devastador CICLONE BOMBA, que também tornou inutilizável a antiga sede administrativa do SAMAE-GCR, e danificou outros bens:

(FOTOS TIRADAS NO DIA SEGUINTE – CORREDOR DO PONTO ELETRÔNICO E ILHA DO RH TOTALMENTE MOLHADAS – DESTAQUE PARA OS DOCUMENTOS E ELETRÔNICOS MOLHADOS E INUTILIZÁVEIS)

(FOTO TIRADA NO DIA SEGUINTE – CORREDOR LATERAL DE ACESSO AO PONTO)

(FOTO TIRADA NO DIA SEGUINTE – PORTA DESTRUÍDA E VISÃO DE OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS EM RUÍNAS)

(FOTO TIRADA NO DIA SEGUINTE – A PORTA DE VIDRO SIMPLESMENTE ESTILHAÇOU-SE DIANTE DOS VENTOS)

(FOTO TIRADA APÓS VÁRIOS DIAS, COM VISTA DA FRENTE DA ANTIGA SEDE ADMINISTRATIVA, AINDA SEM TELHAS E PORTA)

Algumas fotos de outros danos registrados:

Após a tempestade a maior parte do município ficou sem eletricidade, internet e telefone. Alguns serviços públicos foram parcial e temporariamente interrompidos (sequer havia local para instalar os eletrônicos, ou novo endereço para a sede administrativa, e ainda que houvesse não havia internet, nem eletricidade!). Os danos causados pelo ciclone foram tamanhos, que o próprio PJSC determinou, do dia 30/06/2020 ao dia 05/07/2020, a suspensão dos prazos judiciais, notadamente em razão da interrupção no fornecimento de energia elétrica para mais de 1,5 milhão de pessoas, das instabilidades na internet e linhas telefônicas.
Assim, considerando a necessidade de readequar-se à sua nova realidade administrativa em razão dos danos causados pelo CICLONE BOMBA, e considerando a vigência do estado de emergência pública decorrente do COVID-19, deixou de ser conveniente, tampouco oportuna, a nomeação do sr. VINÍCIUS BRANCO.
No mesmo sentido, a jurisprudência já decidiu:

MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - PREVISÃO DE VAGAS EM EDITAL - DIREITO À NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS - SUSPENSÃO - CONVOCAÇÃO - CONTENÇÃO DE DESPESAS - DISCRICIONARIEDADE - ADMINISTRAÇÃO - VALIDADE DO CERTAME - PRETERIÇÃO - NÃO OCORRÊNCIA - SEGURANÇA DENEGADA - MAIORIA.O candidato aprovado dentro do número de vagas determinadas no edital tem direito subjetivo à nomeação, todavia, a Administração Pública é detentora da discricionariedade quanto ao momento da nomeação, desde que essa ocorra dentro do prazo de validade do concurso.Inexiste ilegalidade no ato do Governador do Distrito Federal que suspende convocação de candidatos aprovados em concurso público se, em determinado momento e dentro do prazo de validade do certame, a Administração afere que a nomeação e posse não se afiguram mais convenientes nem oportunas, como medida de contenção de despesa de pessoal. Eventual ilegalidade somente se concretizará na hipótese de transcurso do prazo de validade do concurso sem que

ocorra a nomeação dos aprovados dentro do quantitativo de vagas previsto pela Administração. Não há que se falar em preterição, até mesmo porque não houve nomeação de servidores aprovados no concurso público com eventual quebra da ordem de classificação, por força mesmo do próprio Decreto governamental impugnado. As nomeações efetivadas pelo Sr. Governador para preenchimento de funções comissionadas no PROCON não caracterizam, de plano, a preterição do Impetrante, pois se cuida de contratação diversa, demissíveis ad nutum. (TJDFT. 20120020102633MSG - (0010279-59.2012.8.07.0000 - Res. 65 CNJ, Relator: LECIR MANOEL DA LUZ, Acórdão 639004, Publicado no DJE : 05/12/2012 . Pág.: 228)

ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DA FEDF. SUSPENSÃO DA NOMEAÇÃO E POSSE. DECRETO Nº 29.019/2008. POSSIBILIDADE. HIPÓTESE DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. DANOS MORAIS E MATERIAIS. NÃO CABIMENTO. IMPROVIMENTO DO RECURSO. PRECEDENTES DESTA CORTE. TJDFT (20080110652054APC - (0065205-26.2008.8.07.0001 - Res. 65 CNJ). Acórdão 501504. DJ 13/04/2011.5ª Turma Cível. Relator Dácio Vieira.

Diante dos motivos apresentados, e observado o direito ao contraditório e ampla defesa, SUSPENDO A NOMEAÇÃO E POSSE DO SR. VINÍCIUS BRANCO, convocado para assumir o cargo de TÉCNICO DE INFORMÁTICA nesta entidade.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Por fim, arquivem-se os autos.

Governador Celso Ramos/SC, 23 de setembro de 2020.
RICARDO AMILTON DA SILVA
DIRETOR GERAL DO SAMAE

Grão Pará

Prefeitura

COMUNICADO AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA - 2021

Publicação Nº 2653786

C O M U N I C A D O

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, em cumprimento com o disposto no Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2001 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº 1359/2005, COMUNICA, às entidades civis e organizadas e à população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, às 14h, do dia 09 de outubro de 2020, no Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, com o objetivo de definir metas da Administração Municipal, relacionadas a investimentos e geração de despesas, para a inclusão na LOA – Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2021. Por este ato, ficam, as entidades civis e organizadas do Município, notificadas a indicarem representantes até o dia 02 de outubro de 2020.

Grão-Pará/ SC, 23 de setembro de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 08-2020 (RESUMO JORNAL) EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Publicação Nº 2653782

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 41/2020
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 08/2020-PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC. Data e Horário de Abertura: 06/10/2020, às 13 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.

Grão-Pará/ SC, 22 de setembro de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 39/2020 - PAV. RUA MANOEL JOSE LEANDRO

Publicação Nº 2653044

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020. TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, abertura dia 14 de outubro de 2020, às 09:00hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER) NA RUA MANOEL JOSE LEANDRO NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS EM ANEXO." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces Gravatal, 23 de setembro de 2020. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020 - AGROWERNER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - PMG

Publicação Nº 2653379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO Nº 892353/2019 JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL."
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GRAVATAL.
CNPJ Nº: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: AGROWERNER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ Nº: 86.430.576/0001-04.
ENDEREÇO: Rodovia SC 370, nº 351 - Bairro Trevo, município de Braço do Norte/SC.
VALOR: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos Reais).
VENCIMENTO: 31/12/2020.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 17 de setembro de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2061/2020-ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SEC. EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2653443

LEI ORDINÁRIA Nº 2.061, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do artigo 46, corroborada com os artigos 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 50.000,00 (Cinq-enta mil reais) existente na seguinte Dotação:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO		
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO INOVAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
Projeto/Atividade:	2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa:	(29) 3.3.90.00.00.00.00.00.0058 -		R$ 50.000,00
Total			R$ 50.000,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinq-enta mil reais),

por conta da anulação prevista no artigo 1º desta Lei, obedecendo as seguinte distribuição:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO INOVAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	1.018 – CONST. AMPL. E REF. DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL	
Despesa:	(197) 4.4.90.00.00.00.00.00.0058 -	R$ 50.000,00
Total		R$ 50.000,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 23 de setembro de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito de Gravatal

Dilton Fermino Fidelis
Secretário de Administração e Fazenda

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 62/2020

Publicação Nº 2652996

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 62/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 792/2020 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Certidão de Conformidade Ambiental, com prazo de validade de 30/09/2021, formulado pelo empreendedor Paulo Antonio Griebeler, inscrito no CPF: 563.465.499-87, informou a implantação/operação da atividade: 33.13.00- Reservatórios artificiais para múltiplos usos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, situado na : Linha Guataparema, S/N, interior do Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EXTRATOS CONTRATOS 40, 41, E 42.2020 FMS

Publicação Nº 2653829

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 40/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME
Valor ..... : 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 23/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE SEIS UNIDADES DE ARMÁRIOS DE AÇO CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA EMENDA N. 11355.924000/1140-3, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA TEREZINHA QUE PASSA POR REFORMAS E NECESSITA DOS MOVEIS PARA ADEQUAR AO ESPAÇO A FIM DE OFERECER MAIS CONFORTO E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES E PARA A EQUIPE NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES.

Contrato Nº..: 41/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
Valor ..... : 2.579,52 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e cinq-enta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 23/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE SEIS UNIDADES DE ARMÁRIOS DE AÇO CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA EMENDA N. 11355.924000/1140-3, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA TEREZINHA QUE PASSA POR REFORMAS E NECESSITA DOS MOVEIS PARA ADEQUAR AO ESPAÇO A FIM DE OFERECER MAIS CONFORTO E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES E PARA A EQUIPE NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES.

Contrato Nº..: 42/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Valor ..... : 17.100,00 (dezessete mil cem reais)
Vigência ..... : Início: 23/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE SEIS UNIDADES DE ARMÁRIOS DE AÇO CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA EMENDA N. 11355.924000/1140-3, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA TEREZINHA QUE PASSA POR REFORMAS E NECESSITA DOS MOVEIS PARA ADEQUAR AO ESPAÇO A FIM DE OFERECER MAIS CONFORTO E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES E PARA A EQUIPE NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 101.2020 PMGBA

Publicação Nº 2653812

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020
PROCESSO Nº 101/2020 HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONA PLASTICA PRETA PARA ESTOQUE NO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, SENDO UTILIZADO QUANDO DA
OCORRENCIA DE INTEMPÉRIES E EVENTOS CLIMÁTICOS QUE NECESSITEM.

CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 28.2020 FMS

Publicação Nº 2653818

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020
PROCESSO Nº 28/2020 HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEIS UNIDADES DE ARMÁRIOS DE AÇO CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA EMENDA N. 11355.924000/1140-3, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA TEREZINHA QUE PASSA POR REFORMAS E NECESSITA DOS MOVEIS PARA ADEQUAR AO ESPAÇO A FIM DE OFERECER MAIS CONFORTO E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES E PARA A EQUIPE NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES.

CONTRATADO: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais)

CONTRATADO: ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 2.579,52 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e cinq-enta e dois centavos)

CONTRATADO: FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 17.100,00 (dezessete mil cem reais)

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020-PMG

Publicação Nº 2654044

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico nº 129/2020 – PMG
Processo Licitatório: 129/2020 – PMG
Tipo: Menor preço/lance por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: até 06/10/2020 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 06/10/2020 às 09h01min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.guaramirim.sc.gov.br.

Guaramirim (SC), 23 de setembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2020 PMG

Publicação Nº 2653300

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico 131/2020 PMG

Processo Licitatório: 131/2020 PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP P45 E P13 E VASILHAMES PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega das Propostas: a partir de 24 de setembro de 2020 às 17h no site www.portaldecompraspublicas.com.br
Abertura das Propostas: 07 de outubro de 2020 às 09h01min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guaramirim (SC), 23 de setembro de 2020.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - PMG

Publicação Nº 2653691

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico nº 134/2020 – PMG
Processo Licitatório: 134/2020 – PMG
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de lâminas e unhas para manutenção das máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 07/10/2020 às 13h59
Abertura da Sessão Pública: 07/10/2020 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 23 de setembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

DECRETO Nº. 1316/2020

Publicação Nº 2653848

DECRETO N°. 1316/2020
Altera o Decreto nº. 1249/2020, que estabelece caução ao Loteamento Bela Vista.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº. 1249/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Ementa: "Aprova e estabelece caução ao Loteamento Bela Vista." (NR)

"Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Bela Vista, situado no Bairro Ilha da Figueira, neste município, empreendido no imóvel com área loteada de 152.267,10 m², na Rua 47 - Izidio Carlos Peixer, objeto das matriculas nº 30.765 e 31.639 de propriedade de Protenge Urbanismo Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.524.136/0001-63." (NR)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de setembro de 2020.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº. 1317/2020

Publicação Nº 2653214

DECRETO N°. 1317/2020
Abre um crédito suplementar no valor de R$ 1.229.370,00 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 1.229.370,00 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

02 - Gabinete do Prefeito	
001 - Gabinete do Prefeito	
0004.0122.0002.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete Prefeito	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos sem destinação específica (LC 173/2020 - Art 5º, II-b)	51.600,00
0004.0122.0002.2006 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-prefeito	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos sem destinação específica (LC 173/2020 - Art 5º, II-b)	13.920,00
03 - Procuradoria	

001 - Procuradoria	
0004.0062.0002.2007 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos sem destinação específica (LC 173/2020 - Art 5º, II-b)	43.300,00
04 - Secretaria de Administração e Finanças	
001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0004.2010 - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico, Compras Almoxarifado e Patrimônio	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos sem destinação específica (LC 173/2020 - Art 5º, II-b)	123.000,00
0004.0122.0004.2097 - Manutenção das Atividades de Apoio a Serviços de Terceiros, JSM e Identificação	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos sem destinação específica (LC 173/2020 - Art 5º, II-b)	47.500,00
0004.0123.0004.2009 - Manutenção das Atividades de Controle Financeiro e Prestação de Contas	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos sem destinação específica (LC 173/2020 - Art 5º, II-b)	63.700,00
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	7.000,00
0004.0126.0004.2011 - Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo, Pessoal e Ti	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos sem destinação específica (LC 173/2020 - Art 5º, II-b)	17.400,00
0004.0129.0004.2008 - Manutenção das Atividades de Arrecadação e Fiscalização	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos sem destinação específica (LC 173/2020 - Art 5º, II-b)	40.400,00
05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	
001 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	
0004.0121.0004.2013 - Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos sem destinação específica (LC 173/2020 - Art 5º, II-b)	172.800,00

0004.0125.0004.2014 - Manutenção das Atividades de Fiscalização Urbana	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos sem destinação específica (LC 173/2020 - Art 5º, II-b)	15.200,00
06 - Secretaria Municipal de Educação	
001 - Ensino Fundamental	
0012.0306.0005.2073 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos sem destinação específica (LC 173/2020 - Art 5º, II-b)	43.200,00
004 - Ensino de Jovens e Adultos	
0012.0366.0005.2031 - Educação de Jovens e Adultos - EJA	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos sem destinação específica (LC 173/2020 - Art 5º, II-b)	11.600,00
005 - Educação Infantil - Pré-escolar	
0012.0306.0005.2074 - Alimentação Escolar - Pré-Escola	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos sem destinação específica (LC 173/2020 - Art 5º, II-b)	19.800,00
006 - Educação Infantil - Creches	
0012.0306.0005.2075 - Alimentação Escolar - Creche	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos sem destinação específica (LC 173/2020 - Art 5º, II-b)	53.600,00
08 - Secretaria de Infraestrutura	
001 - Secretaria de Infraestrutura	
0026.0782.0011.2091 - Manutenção de Estradas, Ruas, Calçadas, Canais, Córregos e Valas.	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos sem destinação específica (LC 173/2020 - Art 5º, II-b)	265.100,00
10 - Secretaria Municipal de Agricultura	
001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
0020.0606.0008.2061 - Manutenção das Atividades de Apoio a Iniciativas Produtivas (Agrícola, Pecuária, etc.)	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	

01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos sem destinação específica (LC 173/2020 - Art 5º, II-b)	39.000,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	80.000,00
0020.0606.0008.2063 - Manutenção das Atividades de Veterinária e Inseminação Artificial	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos sem destinação específica (LC 173/2020 - Art 5º, II-b)	25.650,00
18 - Secretaria de Esporte e Lazer	
001 - Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.0015.2081 - Apoio ao Esporte Amador	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos sem destinação específica (LC 173/2020 - Art 5º, II-b)	37.500,00
0027.0812.0015.2083 - Manutenção das Atividades das Escolinhas de Esportes	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos sem destinação específica (LC 173/2020 - Art 5º, II-b)	32.300,00
0027.0812.0015.2099 - Manutenção de Estádios, Campos e Ginásios Esportivos	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos sem destinação específica (LC 173/2020 - Art 5º, II-b)	25.800,00
TOTAL	1.229.370,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar provêm do excesso de arrecadação na receita 4171899110100000000 Outras transferências da união, fonte 01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b), no valor de R$ 1.142.370,00 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, trezentos e setenta reais) e, anulação do item abaixo:

04 - Secretaria de Administração e Finanças	
001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0123.0004.2009 - Manutenção das Atividades de Controle Financeiro e Prestação de Contas	
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	7.000,00
10 - Secretaria Municipal de Agricultura	
001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
0020.0606.0008.2061 - Manutenção das Atividades de Apoio a Iniciativas Produtivas (Agrícola, Pecuária, etc.)	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	80.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de setembro de 2020.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2020 FMAS

Publicação Nº 2653043

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2020 – FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2020- FMAS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, COM ACOMPANHAMENTO DE MONITORES, NECESSÁRIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor: o Município de Guaramirim, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o no 13.884.310/0001-68, com paço municipal na Rua Irineu Vilela Veiga, nº 222, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: EVERTON DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 27.822.447/0001-00, com sede na Rua Bananal, nº 1160, galpão, bairro Beira Rio, CEP 89.270-000, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Vigência: Início: 10/09/2020 Término: 09/09/2021

Fornecedor: 428930 - EVERTON DOS SANTOS 06032808971

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	14	UN	Tobogã inflável, com no mínimo 4mt de altura e 5 mt comprimento. Capacidade para 02 crianças por vez, idade mínima de 04 anos, máxima 12 anos. Com monitor em tempo integral durante o evento. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente.	ALUGUEL	406,0000	5.684,00
2	10	UN	Tobogã inflável, com no mínimo 4mt de altura e 5 mt comprimento. Capacidade para 02 crianças por vez, idade mínima de 04 anos, máxima 12 anos. Com monitor para meio período, matutino, vespertino ou noturno, totalizando 04 horas durante o evento. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente.	LOCA-ÇÃO	349,5000	3.495,00
3	14	UN	Tobogã inflável, com no mínimo 4mt de altura e 7 mt comprimento. Capacidade para 02 crianças por vez, idade mínima de 04 anos, máxima 12 anos. Com monitor em tempo integral durante o evento. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente.	LOCA-ÇÃO	429,0000	6.006,00
4	10	UN	Tobogã inflável, com no mínimo 4mt de altura e 7 mt comprimento. Capacidade para 02 crianças por vez, idade mínima de 04 anos, máxima 12 anos. Com monitor para meio período, matutino, vespertino ou noturno, totalizando 04 horas durante o evento. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente.	LOCA-ÇÃO	393,5000	3.935,00
5	20	UN	Cama elástica medindo no mínimo 3,70 mt de diâmetro, para crianças de até 12 anos com rede de proteção lateral. Capacidade para 03 crianças por vez. Com monitor em tempo integral durante o evento. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente.	LOCA-ÇÃO	253,5000	5.070,00
6	20	UN	Cama elástica medindo no mínimo 3,70 mt de diâmetro, para crianças de até 12 anos com rede de proteção lateral. Capacidade para 03 crianças por vez. Com monitor para meio período, matutino, vespertino ou noturno, totalizando 04 horas durante o evento. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente.	LOCA-ÇÃO	184,5000	3.690,00
7	10	UN	Piscina de bolinhas medindo no mínimo 1,60 mt x 1,60 mt, para crianças de 02 a 05 anos com rede de proteção lateral. Com monitor em tempo integral durante o evento. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente.	LOCA-ÇÃO	254,0000	2.540,00
8	10	UN	Piscina de bolinhas medindo no mínimo 1,60 mt x 1,60 mt, para crianças de 02 a 05 anos com rede de proteção lateral. Com monitor para meio período, matutino, vespertino ou noturno, totalizando 04 horas durante o evento. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente.	LOCA-ÇÃO	185,0000	1.850,00
9	10	UN	Mesa de Pebolim. Estrutura produzida em Mdf medindo no mínimo: C x L x A - (1,41 x 0,79 x 0,96 mt.). Bonecos em alumínio fundido. Varões embutidos (que proporcionam maior segurança). Com monitor em tempo integral durante o evento. Sistema coletor de bolas e bandeja embutida. Contador de pontos. O brinquedo deverá acompanhar no mínimo três bolas.	LOCA-ÇÃO	241,0000	2.410,00

10	10	UN	Mesa de Pebolim. Estrutura produzida em Mdf medindo no mínimo: C x L x A - (1,41 x 0,79 x 0,96 mt.). Bonecos em alumínio fundido. Varões embutidos (que proporcionam maior segurança). Com monitor para meio período, matutino, vespertino ou noturno, totalizando 04 horas durante o evento. Sistema coletor de bolas e bandeja embutida. Contador de pontos. O brinquedo deverá acompanhar no mínimo três bolas.	LOCAÇÃO	188,5000	1.885,00
11	10	UN	Mesa de Aero Hockey. Estrutura produzida em MDP de alta resistência. Tampo em MDF revestido com laminado melamínico. Contador de pontos. Possui 01 moto ventilador que proporciona perfeita flutuação do disco. Dimensões mínimas: C x L x A - (2,11 x 1,09 x 0,22 mt.). Acompanha 01 kit com 02 rebatedores e 02 discos. Com monitor em tempo integral durante o evento. Voltagem: 220V.	LOCAÇÃO	252,5000	2.525,00
12	10	UN	Mesa de Aero Hockey. Estrutura produzida em MDP de alta resistência. Tampo em MDF revestido com laminado melamínico. Contador de pontos. Possui 01 moto ventilador que proporciona perfeita flutuação do disco. Dimensões mínimas: C x L x A - (2,11 x 1,09 x 0,22 mt.). Acompanha 01 kit com 02 rebatedores e 02 discos. Com monitor para meio período, matutino, vespertino ou noturno, totalizando 04 horas durante o evento. Voltagem: 220V.	LOCAÇÃO	199,0000	1.990,00
13	10	UN	SERVIÇO DE RECREAÇÃO - OFICINA DE PINTURA FACIAL Com 2 (dois) monitores em tempo integral durante o evento. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.	MÃO DE OBRA	959,5000	9.595,00
14	10	UN	SERVIÇO DE RECREAÇÃO - OFICINA DE PINTURA FACIAL Com 01 (um) monitor para meio período, matutino, vespertino ou noturno totalizando 04 horas durante o evento. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.	MÃO DE OBRA	451,0000	4.510,00
15	10	UN	CARRINHO DE PIPOCA. Pipoca servida em saquinhos de papel adequados, para servir durante período integral do evento. Todo material e o preparo necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.	LOCAÇÃO	656,0000	6.560,00
16	10	UN	CARRINHO DE PIPOCA. Pipoca servida em saquinhos de papel adequados, para servir durante período do evento. Período podendo ser: matutino, vespertino ou noturno. Todo material e o preparo necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.	LOCAÇÃO	514,0000	5.140,00
17	10	UN	CARRINHO DE ALGODÃO DOCE. Servidos em palitos de madeira adequados, para atendimento durante período do evento. Todo material e o preparo necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.	LOCAÇÃO	606,0000	6.060,00
18	10	UN	CARRINHO DE ALGODÃO DOCE. Servidos em palitos de madeira adequados, para atendimento durante período integral do evento. Período podendo ser: matutino, vespertino ou noturno. Todo material e o preparo necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.	LOCAÇÃO	440,0000	4.400,00
Total					R$77.345,00	

Guaramirim (SC), 11 de setembro de 2020
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 289/2020

Publicação Nº 2653018

PORTARIA N°. 289/2020
Concede licença prêmio para Janderléia Lucia Serpa da Veiga.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença prêmio para Janderléia Lucia Serpa da Veiga, Professora III (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 21 de setembro até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de setembro de 2020.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 290/2020

Publicação Nº 2653019

PORTARIA N°. 290/2020
Concede licença prêmio para Luciene Martins Franco.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença prêmio para Luciene Martins Franco, Professora I-C (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 21 de setembro até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de setembro de 2020.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO N° 12/2020 DISPÕE DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, DA PARCELA EXTRA II, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 173 DE 27 DE MAIO DE 2020, QUE ESTABELECE O PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19), PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Publicação Nº 2653039

RESOLUÇÃO N° 12/2020
Dispõe da aprovação do Plano de Trabalho do Município de Guaramirim, da Parcela Extra II, Conforme Lei Complementar n° 173 de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), para Benefícios Eventuais;
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 4.468/2017, e,

Considerando a reunião extraordinária de forma virtual através do aplicativo de whatsapp, (devido aos Decretos Estadual e Municipal com relação a pandemia do COVID-19), do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 22 de setembro de 2020, sob ata nº 16/2020;

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Parcela Extra II, conforme Lei Complementar n° 173 de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), para benefícios eventuais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 22 de setembro de 2020.
FRANCINNE MAIRA ESPEZIM PEIXER
PRESIDENTE CMAS

RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 125/2020 – PMG

Publicação Nº 2654042

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 125/2020 – PMG

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.
Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Município de Guaramirim, inscrita no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim (SC).

1. DAS ALTERAÇÕES
Alteração dos itens:

• Item 6.4 do Edital;
• Item 7.6.4, alínea "e" do Edital;
• Item 9 do Edital;
• Item 13 do Edital;
• Item 2.1.11 do ANEXO V - Minuta do Termo de Credenciamento;
• Item 6.1 do ANEXO V - Minuta do Termo de Credenciamento;
• Item 3.4, alínea "a" do ANEXO VI – Termo de Referência;
• Item 3.7, alínea "a" do ANEXO VI – Termo de Referência;

Inclusão do item:

• Item 2.1.13 do ANEXO V - Minuta do Termo de Credenciamento;

2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
Entrega da documentação a partir de 30 de setembro de 2020 a 30 de outubro de 2020.

O Edital poderá ser adquirido no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, no Setor de Licitações, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo site https:/guaramirim.atende.net ou pelo telefone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 23 de setembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

Guarujá do Sul

Prefeitura

144/2020

Publicação Nº 2653192

DECRETO Nº 144/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.646/2019 de 19 de novembro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.891,05 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinco centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
12- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
02- Coordenação de Programas:
Atividade: 1202.05.244.006.2.053
4.4.90.00-00.00.3070 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.246,64
12- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
02- Coordenação de Programas:
Atividade: 1202.05.244.006.2.056
4.4.90.00-00.00.3070 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.721,04
12- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
02- Coordenação de Programas:
Atividade: 1202.05.244.006.2.106
4.4.90.00-00.00.001 - Aplicações Diretas ..... R$ 31.775,50
4.4.90.00-00.00.234 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.147,87

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, referente aos recursos do FNAS/IGDBM o valor de R$ 6.246,64, Superávit Financeiro do Exercício de 2019, referente aos recursos do FNAS/IGDBF o valor de R$ 2.731,04, Superávit Financeiro do Exercício de 2019, referente aos recursos do FEAS/Basica/Invest o valor de R$ 1.147,87 e o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2020 referente aos recursos do FEAS/Basica/Invest o valor de R$ 31.75,50.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
06- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
01- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Atividade: 0601.20.606.0026.2.026
3.3.90.00-00.00.118 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 4º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o Art. 3º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
06- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
01- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Atividade: 0601.20.606.0026.2.026
3.1.90.00-00.00.118 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 23 de setembro de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

2684/2020

Publicação Nº 2653324

LEI Nº 2.684/2020
"DISPÕE SOBRE A REESTIMATIVA DOS VALORES FISCAIS DO PLANO PLURIANUAL DO GOVERNO DO MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL, PARA O PERÍODO DE 2021".

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores apreciou, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei reestima os valores fiscais do Plano Plurianual do Município de GUARUJÁ DO SUL, da administração direta e seus fundos, para o período de 2021, constituído pelos Relatórios Funções, Subfunções, de Programas com a Fonte de Recurso, Relação Detalhada das Receitas Planejadas e Relação Detalhada das Despesas Planejadas que são partes integrantes desta Lei, será executada nos termos das respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1°, da Constituição Federal, na forma do anexo desta lei.

Art. 2o, O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I – garantir o direito ao acesso a programas de habitação popular à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;

II – garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir o absenteísmo;

III – criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município, inclusive com o objeto de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

IV – realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, clínica ou intermitente, que podem ser debelados ou erradicados por esse meio;

V – estruturar a área rural e certas áreas periféricas, ainda à margem de melhoramentos urbanos;

VI – integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;

VII – intensificar as relações com os Municípios vizinhos, a fim de dar solução conjunta a problemas comuns.

Art. 3º Para que haja equilíbrio das contas públicas em cada exercício financeiro, os valores constantes das planilhas do Plano Plurianual, que estão orçados a preços de Julho de 2020, poderão ser atualizados pelo Chefe do Poder Executivo em cada exercício de vigência, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, e serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 5º O levantamento das necessidades foi feito em audiência pública com a participação popular dando sugestões para a elaboração das ações do Plano Plurianual, em atendimento ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e as prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Anual, e na Lei Orçamentária Anual, extraídas dos anexos desta lei.

Art. 6° O Poder Executivo poderá ajustar as metas e prioridades estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa com a receita em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º Os investimentos em Obras e Instalações, constantes do Plano Plurianual, somente poderão ser iniciados com prévia inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou com Lei específica que autorize a sua inclusão.

Art. 8º Os Projetos de Obras em andamento terão sempre prioridade sobre os demais.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, 23 de setembro de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

2685/2020

Publicação Nº 2653326

LEI Nº 2.685/2020
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Guarujá do Sul, as Prioridades e Metas da Administração, seus Recursos Financeiros e as bases para preparação do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores apreciou, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2. º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, corroborado com a Lei Orgânica do Município, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Guarujá do Sul para o exercício de 2021, compreendendo:
I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital;
II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração, a execução dos orçamentos do Município e as suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VI – as disposições sobre a dívida pública municipal;
VII – as disposições sobre despesas com educação e saúde; e
VIII – as disposições gerais;
Art. 2º A presente Lei, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias Gerais para o exercício de 2021, compreende o Poder Legislativo, Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 3º No projeto de Lei do Orçamento para o exercício 2021, os valores da receita serão estimados e os da despesa fixados, onde o Poder Executivo tomará medidas para sua correção e compatibilização de valores, até o limite previsto pela legislação em vigor, podendo para tanto, no decorrer do exercício, abrir Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, observada a autorização específica e os dispositivos da presente Lei.
Art. 4º A Lei Orçamentária, bem como as suas alterações, não destinarão recursos para a execução de projetos e atividades atípicas da Administração Estadual ou Federal, ressalvando-se aquelas autorizadas como cooperação técnica e financeira intergovernamental.
Art. 5º A Lei Orçamentária incluirá os recursos correspondentes às Receitas e Despesas de todos os órgãos mantidos pelo Município.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, corroborados com a Lei Orgânica do Município, fica estabelecido que as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no ANEXO I – Das Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a Despesa orçada com a Receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das Contas Públicas.
Art. 7º As metas fiscais para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no ANEXO II – Das Metas Fiscais, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, em atendimento ao estabelecido no art. 4º, I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.
Parágrafo único. Os Fundos Municipais que não se caracterizam de natureza impositiva, poderão ser incorporados ao Orçamento Municipal.
Art. 9º A Lei de Orçamento evidenciará, em cada Unidade Gestora, a Receita por rubrica e a Despesa por função, subfunção, programa, projeto/atividade e elemento de despesa, na forma dos seguintes Adendos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
V – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções, programas e por Projetos e Atividades (Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Demonstrativo da Despesa por Funções e Subfunções, conforme o vínculo com os Recursos (Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por elemento e/ou sub-elemento, segundo cada unidade orçamentária (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IX – Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X – Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos dois exercícios, da estimada para o exercício corrente e da

projeção para três exercícios seguintes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa realizada por Elemento e/ou sub elemento dos dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e para três exercícios seguintes;
XII – Demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social.
Parágrafo Único - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias nº 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.
Art. 10. O orçamento fiscal discriminará a despesa pela unidade orçamentária específica, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, dentro de cada projeto/atividade, conforme a seguir discriminados:
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais;
3.2 – Juros e Encargos da Dívida;
3.3 – Outras Despesas Correntes;
4.4 – Investimentos;
4.5 – Inversões Financeiras; e,
4.6 – Amortização da Dívida.
Art. 11. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – Quadro Demonstrativo da evolução da receita arrecadada dos exercícios de 2018 e 2019, prevista para 2020 e 2021 e projetada para 2022 e 2023, com justificativa da estimativa para 2021, acompanhado de metodologia e memória de cálculo;
II – Quadro Demonstrativo da evolução da despesa empenhada em nível de Elemento, dos exercícios de 2018 e 2019, fixada para 2020 e 2021 e projetada para 2022 e 2023, com justificativa para os valores fixados para 2021;
III – Quadro Demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31/12/2019, previsão de saldo em 31/12/2020 e estimativa de desembolso do principal e acessórios nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
IV – Quadro Demonstrativo da dívida flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V – Quadro Demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior a remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI – Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2021, se for o caso;
VII – Quadro Demonstrativo das receitas correntes líquidas de 2018 e 2019 e a prevista para 2020 e 2021, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
VIII – Quadro Demonstrativo da despesa por Unidade Orçamentária e sua evolução nos exercícios de 2018, 2019 e a prevista para 2020 e 2021;
IX – Quadro Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações de ativos e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas. A elaboração do projeto de lei orçamentária terá como base às previsões da receita, que observarão as normas técnicas e legais, tais como, alterações da legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquela em que se referir, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas. Após a obtenção de previsão das receitas, serão fixadas as despesas de acordo com as programações constantes no Plano Plurianual – PPA e nesta Lei.
Art. 13. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alteração do Plano Plurianual 2018/2021, que tenham sido projetos de lei específicos.
Art. 14. O Poder Legislativo terá como limites, de despesas correntes e de capital em 2021, até 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizada no exercício anterior, conforme artigo 29ª da Constituição Federal do Brasil.
Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 16. Na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária, salvo casos especiais;
III – incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.
Art. 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
Art. 18. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.
Art. 19. É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar, esportivas ou recreativas, de interesse comunitário e social;
II – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas regionais de saúde;
IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 1º O Poder Executivo somente poderá repassar recursos de que trata este artigo, mediante aprovação, pelo Poder Legislativo, de Lei específica;
§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de pleno funcionamento, emitida por duas autoridades locais comprovando o mandato de sua diretoria.
§ 3º Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas em que o Município for associado.
Art. 20. A lei orçamentária poderá conter Reserva de Contingência em montante equivalente a, no máximo, 1% (Um por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 21. Constituem passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município.
§ 1º Os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, caso se concretizem, poderão ser atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superávit financeiro do exercício de 2020.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.
§ 3º O valor orçado na Reserva de Contingência, se até o dia 10 de dezembro do exercício orçamentário não ocorrer Passivos Contingentes, poderá ser remanejado por ato do Poder Executivo para reforço de dotações insuficientes, desde que não comprometa o equilíbrio orçamentário do exercício em curso.
Art. 22. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação fixada no inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.
Art. 23. Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado em Lei específica, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de Crédito Adicional Especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes do ANEXO I desta Lei e alterações posteriores.
Art. 24. A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, não excederão, no exercício de 2021, a 5% (cinco por cento) da RCL apurada no Exercício de 2020.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo, observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal.
Art. 26. O Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Orçamento do Município.
Art. 27. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores municipais, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V, da LRF).
Art. 28. O Executivo e Legislativo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos Artigos 19 e 20 da LRF:
I – eliminação de vantagens concedidas aos servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 29. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização", elemento de despesa 3.3.90.34.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 30. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. A Lei que concede ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.
Parágrafo Único. O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal.
Art. 32. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2021, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.
Art. 34. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 35. A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII
DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Art. 36. O Poder Executivo através da Secretaria da Educação, tomará as medidas necessárias para atendimento e aplicação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, instituído pela Emenda Constitucional Nº53 de 19/12/2006 e da Lei 9.394 de 20/12/1996, que dispõe sobre o Estabelecimento das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em conformidade com o artigo 212 da Constituição Federal de 1988, ou outras leis e normas que por ventura surgirem.

Parágrafo único. O Poder Executivo consignará na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotações orçamentárias próprias para contabilização das despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB -, do Salário Educação, e do FNDE.

Art. 37. O Poder Executivo Municipal através do Fundo Municipal da Saúde, tomará as medidas necessárias para o cumprimento à legislação vigente e em especial à Emenda Constitucional de nº 29/2000.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Ocorrendo Assistência Técnica e Cooperação Financeira pela União prevista no Art. 64 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá estruturar-se para:
I – até o exercício de 2022, obrigatoriamente, implantar "Sistema de Controle de Custos e Avaliação de Resultados", previsto no Art. 4º, I "e" da LRF;.
Art. 39. Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas do equilíbrio financeiro, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.
§ 1º Somente será permitida limitação de empenho nas dotações orçamentárias no grupo de natureza de despesa "pessoal e encargos sociais" quando houver dotação única vinculada à respectiva fonte de recursos.
§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.
Art. 40. As receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, poderão ser aplicados para custeio de despesas do regime geral de previdência social, conforme estabelece o Art. 44 da LRF.
Art. 41. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros de mora pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.
Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 43. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento, deverá atender, no prazo máximo previsto na Lei Orgânica Municipal, prorrogável por igual período, desde que solicitado com antecedência ao vencimento deste, contados da data do recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, relativo a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.
Art. 44. O executivo Municipal enviará até o dia 30 de outubro de 2020, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que apreciará e a devolverá para sanção até o dia 30 de novembro de 2020.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de Dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Município;
III – pagamento de serviço da dívida; e,
IV – transferências ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 45. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.
Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 47. Nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, através de Decreto, efetuar suplementações por conta do Excesso de Arrecadação verificado no mês anterior e do Superávit Financeiro do exercício anterior.
Art. 48. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios ou acordos com o objetivo de viabilizar a cedência de um servidor municipal para o Poder Judiciário da Comarca de São José do Cedro-SC.
Art. 49. O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar Convênios com os Governos Estadual e Federal, para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.
Art. 50. Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2021, revogando-se a Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 2.637 de 18/09/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, 23 de setembro do ano 2020.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Lei de Diretrizes Orçamentária para 2021

ANEXO–Metas Fiscais – Art. 4º, § 1º da LRF
R$ 1,00

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Total	18.350.397,52	20.252.733,57	22.508.396,47	22.362.728,00	23.133.358,48	24.083.149,01
Despesa Total	18.350.397,52	20.252.733,57	22.508.396.47	22.362.728,00	23.133.358,48	24.083.149,01
Resultado Primário	-229.436,86	-108.000,00	-192,400,00	-234.406,57	-288.242,23	-302.654,34
Resultado Nominal	-174.094,04	-300.000,00	300.000,00	-280.000,00	-200.000,00	200.000,00
Dívida Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ao exigir o estabelecimento de metas fiscais de receita, despesa, resultado nominal e primário e montante da dívida, a LRF fortaleceu na administração pública o princípio do planejamento das ações governamentais, na medida em que:

a) Tornou indispensável à estruturação da função planejamento, por menor que seja a entidade.
b) Inibiu a formulação de orçamentos superestimados, que permitia uma execução orçamentária flexível, e abria caminho para o déficit orçamentário e o conseq-ente desequilíbrio de caixa.
c) A necessidade de avaliação dos resultados alcançados, inclusive em audiência pública, impõe o aperfeiçoamento das técnicas de planejamento e envolvimento daqueles que tem poder de decisão.
d) Exige a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas e, quando for o caso, adoção de medidas corretivas.

ANEXO – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal

O Resultado Nominal – RN, a exemplo do Resultado Primário, é calculado conforme metodologia indicada na Portaria STN Nº575/2007 de 30/08/2007.

Ele é o resultado do confronto entre a dívida fiscal líquida – DFL de dois períodos, ou seja, representa a sua evolução. (RN = DFL de X1 – DFL de Xo). Se positivo, impactou negativamente no resultado patrimonial, se negativo, impactou positivamente no resultado patrimonial do período.
O objetivo da apuração do resultado Nominal é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida ao final do Bimestre de referência e o saldo ao final do Bimestre anterior.
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	470.000,00	750.000,00	950.000,00	750.000,00
Ativo Disponível	500.000,00	800.000,00	1.000.000,00	800.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
DÍV. CONS. LÍQUIDA (III = I – II)	-470.000,00	-750.000,00	-950.000,00	-750.000,00
Receitas de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. FISCAL LÍQUIDA (VI = III + IV - V)	-470.000,00	-750.000,00	-950.000,00	-750.000,00
RESULTADO NOMINAL (VI0 - VI 1)	300.000,00	-280.000,00	-200.000,00	200.000,00

R$ 1,00

Realizado				Estimado		
Bimestre	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1ºBimestre	1.625.004,95	599.155,65	50.000,00	-46.666,67	-33.333,33	33.333,33
2ºBimestre	734.632,99	325.474,82	100.000,00	-93.333,33	-66.666,67	66.666,67
3ºBimestre	992.646,74	188.442,29	150.000,00	-140.000,00	-100.000,00	100.000,00
4ºBimestre	901.402,19	790.851,22	200.000,00	-186.666,67	-133.333,33	133.333,33
5ºBimestre	247.235,05	732.996,01	250.000,00	-233.333,33	-166.666,67	166.666,67
6ºBimestre	-174.094,04	161.757,31	300.000,00	-280.000,00	-200.000,00	200.000,00
Total Anual	-174.094,04	161.757,31	300.000,00	-280.000,00	-200.000,00	200.000,00

ANEXO – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário

O Resultado Primário – RP, a exemplo do Resultado Nominal, é calculado conforme metodologia indicada na Portaria STN Nº575/2007 de 30/08/2007.

É calculado com base nos dados de receita e despesa consolida envolvendo todas as Unidades Gestoras, é uma forma de medir o desempenho fiscal do governo num exercício, no que diz respeito a capacidade de pagamento da dívida e seus encargos com recursos oriundos da carga tributária, excluído portanto, as receitas e despesas financeiras.

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023
RECEITA TOTAL	22.508.396,47	22.362.728,00	23.133,358,48	24.083.149,01
(-) Rendimento de Aplicações Financeiras	92.400,00	82.400,00	130.904,47	137.449,69
(-) Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	157.337,76	165.204,65
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA FISCAL LÍQUIDA (I)	22.315.996,47	22.180.328,00	22.845.116,25	23.780.494,67
DESPESA TOTAL	22.508.396,47	22.362.728,00	23.133,358,48	24.083.149,01
(-) Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aquisição de Título de Capital Integr.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	25.467,75	26.741,13
DESPESA FISCAL LÍQUIDA (II)	22.508.396,47	22.362.728,00	23.133,358,48	24.083.149,01
RESULTADO PRIMÁRIO	-192.400,00	-184.400,00	-288.242,23	-302.654,34

R$ 1,00

Realizado				Estimado		
Bimestre	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1ºBimestre	1.625.004,95	591.481,37	-32.066,67	-39.067,76	-48.040,37	-50.442,39
2ºBimestre	734.532,99	310.852,36	-64.133,33	-78.135,52	-96.080,74	-100.884,78
3ºBimestre	960.663,07	167.115,48	-96.200,00	-117.203,28	-144.121,11	-151.327,17
4ºBimestre	857.893,02	762.933,02	-128.266,67	-156.271,05	-192.161,49	-201.769,56
5ºBimestre	199.123,79	699.736,55	-160.333,33	-195.338,81	-240.201,85	-252.211,95
6ºBimestre	-229.436,86	122.973,42	-192.400,00	-234.406,57	-288.242,23	-302.654,34
Total Anual	-229.436,86	122.973,42	-192.400,00	--234.406,57	--288.242,23	--302.654,34

ANEXO – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida Pública

A LRF em seu artigo 4°, § 1°, determina que a LDO apresente meta fiscal do montante da dívida pública para o exercício a que se referir e para os dois seguintes, enquanto o artigo 30, I diz que o Senado Federal, mediante proposta do Poder Executivo, fixará os limites globais para o montante da dívida consolidada.

No artigo 29, I, a mesma lei apresenta a definição de dívida pública consolidada ou fundada, como sendo o montante apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, ou inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A meta fiscal Montante da Dívida para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, foi calculada levando em consideração o limite de endividamento autorizado na LDO e/ou na Resolução n° 40/2001 do Senado Federal, os novos financiamentos, atualizações e as amortizações programadas até 2023.

R$ 1,00

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Dívida contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COHAB/SC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BADESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos. Art. 4°, § 2°, III da LRF.

Este demonstrativo deve apresentar a evolução do patrimônio líquido das diversas entidades que compõem a administração pública do ente federativo, e a origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de ativos.
Por certo, o intuito é chamar a atenção do administrador público para a grande relevância do patrimônio, que na área pública não tem merecido o devido cuidado, na medida que grande parte do ativo permanente não é atualizado, depreciado ou provisionado, não atendendo, neste aspecto, ao princípio fundamental da contabilidade da atualização monetária, que impõe a correção dos ativos e passivos, assim como depreciação de ativos, de forma que os demonstrativos contábeis representem a realidade.
Esta avaliação fica prejudicada também, na medida que os investimentos em bens de uso comum da sociedade, como estradas, pontes, e praças, não são incorporados ao patrimônio.
De todo modo, a evolução do patrimônio líquido, é representado pelo resultado patrimonial do exercício extraído do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, Anexo 15 da Lei 4.320/1964, que pode ser superavitário ou deficitário.
Na administração pública, o patrimônio líquido é conhecido como resultado patrimonial. Quando superavitário é denominado "Ativo Real Líquido" e quando deficitário "Passivo Real a Descoberto", sendo que sua apuração é apresentada no Balanço Patrimonial, Anexo 14 da Lei 4.320/1964.

Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
U.G. PREFEITURA	13.811.013,35	16,54	11.851.257,86	-5,89	12.593.655,20	-13,94
Patrimônio/Capital	13.811.013,35	16,54	11.851.257,86	-5,89	12.593.655,20	-13,94
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	13.811.013,35	16,54	-11.851.257,86	-5,89	12.593.655,20	-13,94

Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (d)	2017
RECEITAS DE CAPITAL (I)	3.703,20	187.620,00	4.466,87
Alienação de Ativos	3.703,20	187.620,00	4.466,87
Alienação de Bens Móveis		128.920,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	3.703,20	58.700,00	4.466,87
TOTAL	3.703,20	187.620,00	4.466,87

DESPESAS LIQUIDADAS	2019 (b)	2018 (e)	2017
DESPESAS DE CAPITAL	61.874,48	71.441,00	92.259,86
Investimentos	61.874,48	71.441,00	92.259,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL NO EXERCÍCIO	61.874,48	71.441,00	92.259,86
SALDO FINANCEIRO EM 31.12	-58.171,28	116.179,00	-87.792,99

Saldo na conta bancária em 31.12.2018 R$ 190.813,79
(+) Arrecadações durante o ano de 2019 R$ 3.703,20
(+) Rendimentos bancários durante o ano de 2019 R$ 1.697,39
(-) Gastos em despesas de capital durante o ano de 2019 R$ (61.874,48)
= Saldo bancário em 31.12.2019 R$ 134.339,90

As despesas de capital realizadas durante o ano de 2019 foram as seguintes:
-Parte de empenho para execução de pavimentação com pedras irregulares nas Ruas José Seibt, Rua Eduardo Gustavo Scmidt e Rua Hugo Afonso Vergutz, pagto á Pagnussatti Engenharia Ltda, no valor de R$ 52.000,00;
- Parte de empenho para execução de passeios em paver em ruas diversas do Município, pagto á Caibi Empreendimentos Ltda, no valor de R$ 5.924,49;
- Parte de empenho para execução de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. (reperfilagem) e sinalização viária, na Rua Governador Jorge Lacerda, Rua Octavio Reinaldo Diehl e Rua Rio Grande do Sul, pagto á Gaia Rodovias Ltda,, no valor de R$ 3.949,99.

ANEXO – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita. Art. 4°, § 2°, V da LRF.

O Anexo procura evidenciar ao administrador público, aos vereadores e à sociedade, o volume e a evolução dos incentivos ou benefícios fiscais caracterizados como renúncia de receitas.
Estas informações são importantes, na medida em que podem orientar tomada de decisão no sentido, por exemplo, de estudar melhor os resultados sociais desses benefícios e, se for o caso, reduzir ou até eliminar.
Constituem renúncia de receita, a anistia (isenção de multas), a remissão (isenção de débitos inscritos em dívida ativa), subsídio (diferença entre o custo real e o valor efetivamente pago pela sociedade), isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo com redução discriminada de tributos, e outros benefícios diferenciados.
ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITA
ISSQN R$ 1,00

	2021	2021
EVENTOS	Receita Orçamentária	Receita Financeira
1. Concessão de Isenção do ISSQN para as prestações de serviços efetuadas entidades descritas no Inciso VII do art. 243 da Lei Complementar nº 47/2018.	47.750,00	47.750,00
2. Concessão de Desconto no pagamento de ISSQN fixo em cota única de acordo com art. 238 Inciso III da Lei Complementar nº 47/2018	9.500,00	9.500,00
TOTAL	57.250,00	57.250,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO

ISSQN ESTIMADO PARA 2020 R$. 490.000,00
INADIMPLÊNCIA ESTIMADA 2,50% R$. 12.250,00
ISENÇÃO DE PGTO ENTIDADES INCISO VII R$. 47.750,00

CONCEÇÃO DESCONTO PGTO A VISTA ISSQN R$. 9.500,00

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO LÍQUIDA EM 2021 R$. 441.500,00

IPTU
R$ 1,00

	2021	2021
EVENTOS	Receita Orçamentária	Receita Financeira
1. Concessão de Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU para os tipos de Imóveis descritos nos Incisos I a XIV do art.139 da Lei Complementar 47/2018	37.400,00	37.400,00
2. Concessão de Desconto no pagamento de IPTU em cota única	41.200,00	41.200,00
TOTAL	78.600,00	78.600,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO

IPTU ESTIMADO PARA 2020 R$. 566.000,00
INADIMPLÊNCIA ESTIMADA 8% R$. 41.900,00
REDUÇÃO DE PGTO EM CONTÁ ÚNICA R$. 41.200,00
REDUÇÃO ISENÇÃO IDOSOS 3,5% R$. 37.400,00

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO LÍQUIDA EM 2021 R$. 445.500,00

HORAS MÁQUINAS

	2021	2021
EVENTOS	Receita Orçamentária	Receita Financeira
1. Incentivo cfe. Art. 15, 16, 17 e 24-A da Lei 2.453/2015 alterada pela Lei 2.579/2018 de 26 de abril de 2018	160.000,00	160.000,00
TOTAL	160.000,00	160.000,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO

HORAS MÁQUINAS ESTIMADA PARA 2020 R$. 310.000,00
INCENTIVO DA LEI 2.453/2015 e LEI 2.579/2018 R$ 150.000,00 ----------
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO LÍQUIDA EM 2021 R$. 160.000,00

SERVIÇOS AGRÍCOLAS

	2021	2021
EVENTOS	Receita Orçamentária	Receita Financeira
1. Incentivo 50% Art. 8º da Lei 2.453/2015 pela Lei 2.579/2018 de 26 de abril de 2018) e Lei 2.584/2018	5.000,00	5.000,00
TOTAL	5.000,00	5.000,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO

SERVIÇOS AGRÍCOLAS ESTIMADO PARA 2021 R$. 10.000,00
INCENTIVO 50% DA LEI 2.453/2015 R$ 5.000,00 ----------
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO LÍQUIDA EM 2021 R$. 5.000,00

ART. 14 – LRF – I Demonstração pelo proponente de que a renuncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do art 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ANEXO – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 4°, § 2°, V da LRF.

Este Anexo evidencia o aumento permanente da receita, capaz de suportar as despesas obrigatórias de caráter continuado conforme caracterizadas no Art. 17 da LRF. Trata-se de despesa corrente derivada de Lei ou Ato Administrativo normativo que fixem obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

- Nomeação de Servidores;
- Alteração no plano de cargos e salários;
- Assinatura de Contratos e Convênios;
- Novas Unidades de Saúde;
- Novas Unidades Escolares, Creches.

Conforme disposto no artigo 17, § 3º da LRF e orientação contida na Portaria STN Nº471/2004 à fl. 68, considera-se aumento permanente

da receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição. Há de se considerar também o crescimento real de receitas de transferências como FPM, ICMS, IPVA, FUNDEB, etc.
Entretanto, no nosso entendimento, tais conceitos impedem Municípios pequenos, localizados na zona rural, de expandir a ação governamental com novos serviços nas áreas da educação, assistência social, transportes, etc., mediante nomeação de novos servidores, tendo em vista a impossibilidade de aumentar a receita própria pela sua natureza urbana. Isto a nosso ver não seria razoável, se o crescimento real do FPM e ICMS e outras transferências sustentassem o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Veja que até mesmo as transferências de recursos e encargos como: PNAE, PAB, ESF, PNATE, Salário Educação, CRAS, entre outros, impõem ao Município a geração de despesas obrigatórias de caráter continuado, e a compensação não tem como ser feita com aumento dos tributos da sua competência, vez que eles muitas vezes representam pouco mais de 5% do orçamento do Município.
Por isso, com a devida cautela, entendemos ser razoável aumentar as despesas obrigatórias de caráter continuado por conta do crescimento real de receitas de transferências como FPM, ICMS, IPVA, FUNDEB, etc., ou ainda por conta da redução permanente de despesas, caracterizadas como a eliminação de um encargo corrente como por exemplo: aposentadoria de servidores, diminuição dos custos de manutenção da frota rodoviária, suspensão de um contrato ou convênio, novas tecnologias com melhoria dos custos.
No demonstrativo abaixo, diferentemente da Portaria STN n° 577/2008, consideramos como aumento permanente da receita, a previsão do crescimento real da RCL de 2021 em relação a 2020. Da mesma forma, consideramos como expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, a previsão de crescimento real das despesas de pessoal e outras, quando for o caso, decorrente de contratos ou convênios com as características definidas no artigo 17 da LRF.

Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
R$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2021
Aumento Permanente da Receita - APR (I)	-509.523,61
Redução Permanente de Despesa (II)	Zero
Margem Bruta de Expansão (III = I + II)	-509.623,61
Expansão Prevista das DOCC – EP DOCC (IV)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III – IV)	-509.623,61

APR de 2021 = RCL de 2021 – RCL de 2020
APR de 2021= 21.898.772,86 – 22.408.396,47
APR de 2021 = -509.623,61

Claudio Junior Weschenfelder Deisi Cemin Franco
Prefeito Municipal Contadora CRC 028174/O-0
ANEXO DOS RISCOS FISCAIS
ART. 4º, § 3º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
PASSIVO CONTINGENTE DO GOVERNO MUNICIPAL

AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS CAPAZES DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS:

A reserva de recursos orçamentários para riscos fiscais, juntamente com outros mecanismos impostos pela LRF como: desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, programação financeira, limitação de empenho, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e compensação para renúncia de receita e geração de despesas, destacam a preocupação do legislador com a preservação do equilíbrio de caixa.
Assim, para dispor de recursos financeiros em situações inesperadas ou imprevistas, a LDO deverá indicar a reserva, em percentual da receita corrente líquida, de uma parcela para passivos contingentes, outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, conforme disposto no artigo 4°, § 3° da LRF e Portaria STN nº 577/2008.

Os valores em discussão na esfera judicial, tanto na área trabalhista quanto nas demais, não são relevantes para o contexto e as sentenças de pequenos valores poderão ser liquidadas imediatamente mediante crédito suplementar adicional. Conforme dispõe os artigos 100 e 81 das Constituições Federal e Estadual respectivamente, os precatórios apresentados até 1º de Julho do exercício em curso, deverão ser incluídos no orçamento do exercício seguinte:

Relação do estoque de precatórios para 2021, em ordem cronológica para pagamento.

PRECATÓRIO	NATUREZA	BENEFICIÁRIO	VALOR
0500056-78.2013.8.24.0065	Comun	Irmãos Filippi Materiais de Construção Ltda	27.896,87
		Total	27.896,87

Outros riscos contingentes para o Município poderão ser as situações de emergência e ou calamidade pública, geradas por vendavais, enchentes, granizos, secas prolongadas, entre outros. Se alguma das situações previstas acontecer, a Administração Municipal avaliará a extensão das mesmas, definindo as despesas conseq-entes, utilizando para o atendimento parte da Reserva de Contingência. Se esta for insuficiente, o Poder Executivo enviará Projeto de Lei específico ao Poder Legislativo, propondo a suplementação dos recursos necessários.

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Gestora: Município de Guarujá do Sul – SC		Abertura de Créditos Adicionais com recursos da Reserva de Contingência	20.000,00
1. Outros Riscos Fiscais	20.000,00		

1.1. Intempéries	20.000,00		
SOMA	20.000,00	SOMA	20.000,00
TOTAL	20.000,00	TOTAL	20.000,00

*Redução da Receita do ICMS e demais transferências por conta da redução da atividade econômica, colapso da economia, etc;

*Eventuais renúncias de receitas estão detalhadas no ANEXO – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita. Art. 4º, § 2º, V da LRF, anexo a esta Lei, já que estas, como bem identificam as memórias de cálculo respectivas, foram obtidas a partir das receitas efetivamente arrecadadas.

*Falha de planejamento (Dotações orçadas a menor ou inexistentes);
*Caso os eventos não ocorrerem até o dia 10/12/2021 e existir saldo financeiro, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados para a aquisição de medicamentos, pagamento de salários e encargos, despesas relativas ao cumprimento dos limites constitucionais de saúde, educação e FUNDEB.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Deisi Cemin Franco
Contadora CRC 028174/O-0

DECRETO MUNICIPAL N. 145/2020

Publicação Nº 2654084

DECRETO Nº 145 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
Altera Decreto Municipal n. 115 de 03 de agosto de 2020 que "Estabelece medidas preventivas e restritivas no âmbito do município de Guarujá do Sul - SC para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19)".

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO Portaria SES Nº 658 de 28 de agosto de 2020 que altera Portaria SES Nº 492 que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde.
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19; CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do Estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e a atual estrutura de saúde existentes;

DECRETA:
Art. 1º - Altera alínea "b" "c" do art. 1º do decreto 115 de 03 de agosto de 2020 que passa o vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....
I - .....
b) o calendário de eventos esportivos amadores organizados pelo Município, bem como o acesso público a eventos e competições da iniciativa privada.
c) a realização de eventos culturais como shows e espetáculos que acarretem reunião de público em espaços públicos ou privados.

Art. 2º Altera alínea "b" inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal n. 115/2020, com a seguinte redação:

II – .....
a) .....
b) Bocha, Bocha 48, bilhar, bolão, carteados e dominó.

Art. 3º - Altera art. 4º do Decreto Municipal n. 115/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação
Art. 4º Fica suspensa, até deliberação em contrário, em qualquer horário e ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, a realização de eventos, confraternizações, festas, com mais de 30 (trinta) participantes. Condicionada a aviso prévio as autoridades sanitárias e lista de presença, posterior.
Art. 4º Revoga § 6º do art. 4º do Decreto Municipal n. 115/2020.
Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da Região de Saúde.
Art. 6º Demais condições permanecem inalteradas
Art. 7ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação., revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, SC, em 23 de setembro de 2020.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

ERRATA 01 LEILÃO 01/2020

Publicação Nº 2653535

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPO DE GUATAMBU
95.990.206/0001-12
Departamento Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DE EDITAL
LEILÃO 01/2020
PROCESSO ADM 121/2020

Em conformidade com as disposições gerais do Edital de Leilão 01/2020, clausula 21.2 o Municipio de Guatambú através do chefe do Executivo, retifica parcialmente o referido edital, decidindo retirar do rol de itens para leilão o Lote 17 : Veiculo Fiat Uno Mille, Way Economy, 2012/2012, Placas MKM 3561, Chassi.: 9BD15844AC66860090.

Onde se lê:
ANEXO 1 – da relação de Itens com 17 lotes.

Leia-se:
ANEXO 1 – da relação de Itens com 16 Lotes.

GUATAMBU, SC, 23 de Setembro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 061 / 2020

Publicação Nº 2653257

PORTARIA N. 061/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Jair Carlos Lauxen, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 05/01/2018 à 04/01/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 02/01/2020 a 16/01/2020, com retorno em 17/01/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de janeiro de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 062 / 2020

Publicação Nº 2653261

PORTARIA N. 062/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Cezar Mauricio Moreira, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 12/02/2019 à 11/02/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 02/01/2020 a 21/01/2020, com retorno em 22/01/2020.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 063 / 2020

Publicação Nº 2653263

PORTARIA N. 063/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Antonio Marcos Moreira Pinto, ocupante do cargo de Professor de Música, matrícula: 1710-8 lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 08/04/2019 à 07/04/2020 referente à 20 horas semanais. Concedendo também ao mesmo, ocupante do cargo de Facilitador de Música, matrícula: 1431-7, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, pelo mesmo período citado acima, referente ao período aquisitivo de 08/05/2017 à 07/05/2018 referente à outras 20 horas semanais.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 02/01/2020 a 21/01/2020, com retorno em 22/01/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 064 / 2020

Publicação Nº 2653265

PORTARIA N. 064/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Leonardo Luiz Bartolamei, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 à 03/02/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 02/01/2020 a 21/01/2020, com retorno em 22/01/2020.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 065 / 2020

Publicação Nº 2653268

PORTARIA N. 065/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor José Adair Zeferino, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 05/05/2019 à 04/05/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 02/01/2020 a 21/01/2020, com retorno em 22/01/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 066 / 2020

Publicação Nº 2653269

PORTARIA N. 066/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Jonas Thiago Corá, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 à 03/02/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 02/01/2020 a 21/01/2020, com retorno em 22/01/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 067 / 2020

Publicação Nº 2653358

PORTARIA N. 067/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Fabio Sieg, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 11/04/2019 à 10/04/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 02/01/2020 a 31/01/2020, com retorno em 01/02/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 068 / 2020

Publicação Nº 2653360

PORTARIA N. 068/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Odair José Correa, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 11/04/2019 à 10/04/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 02/01/2020 a 31/01/2020, com retorno em 01/02/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 069 / 2020

Publicação Nº 2653361

PORTARIA N. 069/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Armando Afonso Sbeghen Neto, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 02/01/2020 a 16/01/2020, com retorno em 17/01/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 070 / 2020

Publicação Nº 2653364

PORTARIA N. 070/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Juliano Feleciano dos Santos, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 à 03/02/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 02/01/2020 a 21/01/2020, com retorno em 22/01/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 071 / 2020

Publicação Nº 2653366

PORTARIA N. 071/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Eleandro Manoel Schmidt, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 10/04/2019 à 09/04/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 02/01/2020 a 31/01/2020, com retorno em 01/02/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 072 / 2020

Publicação Nº 2653370

PORTARIA N. 072/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Alcides José Dutra, ocupante do cargo de Operador de Máquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 10/05/2018 à 09/05/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 02/01/2020 a 31/01/2020, com retorno em 01/02/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 073 / 2020

Publicação Nº 2653373

PORTARIA N. 073/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Silvania M. Companhoni Panis, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 14/05/2018 à 13/05/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 02/01/2020 a 31/01/2020, com retorno em 01/02/2020.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de janeiro de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 074 / 2020

Publicação Nº 2653374

PORTARIA N. 074/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Ozana Maria Bedin Somacal, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 08/10/2018 à 07/10/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 22/01/2020 a 31/01/2020, com retorno em 01/02/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 075 / 2020

Publicação Nº 2653377

PORTARIA N. 075/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Loreci Honorato de Arruda, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 à 03/02/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 02/01/2020 a 21/01/2020, com retorno em 22/01/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 076 / 2020

Publicação Nº 2653378

PORTARIA N. 076/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Roseli Moreira, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 29/02/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 02/01/2020 a 21/01/2020, com retorno em 22/01/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 077 / 2020

Publicação Nº 2653381

PORTARIA N. 077/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Jucemir Zanette da Rosa Rodrigues, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 12/04/2019 à 11/04/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 02/01/2020 a 21/01/2020, com retorno em 22/01/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 078 / 2020

Publicação Nº 2653383

PORTARIA N. 078/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Roziclei de Miranda, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 14/05/2018 à 13/05/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 02/01/2020 a 31/01/2020, com retorno em 01/02/2020.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 079 / 2020

Publicação Nº 2653593

PORTARIA N. 079/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Cintia Sperotto, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 15/10/2018 à 14/10/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 02/01/2020 a 16/01/2020, com retorno em 17/01/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 080 / 2020

Publicação Nº 2653594

PORTARIA N. 080/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Jussara Ansolin Favero, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 à 31/12/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 02/01/2020 a 31/01/2020, com retorno em 01/02/2020.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 081 / 2020

Publicação Nº 2653596

PORTARIA N. 081/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Ivonete Milkevicz Vaz, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 à 03/02/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 02/01/2020 a 21/01/2020, com retorno em 22/01/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 082 / 2020

Publicação Nº 2653597

PORTARIA N. 082/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Carmen Cleci Schneider de Arruda, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 03/03/2019 à 02/03/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 02/01/2020 a 31/01/2020, com retorno em 01/02/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 083 / 2020

Publicação Nº 2653598

PORTARIA N. 083/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Rosangela Schmidt, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 12/08/2019 à 11/08/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 02/01/2020 a 21/01/2020, com retorno em 22/01/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 084 / 2020

Publicação Nº 2653600

PORTARIA N. 084/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Soeli Aparecida de Araújo, ocupante do cargo de Professora, matrícula: 1705-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 à 31/03/2020 referente à 20 horas semanais. Concedendo também a mesma, ocupante do cargo de Professora, matrícula: 1747-7, pelo mesmo período citado acima, referente ao período aquisitivo de 25/09/2019 à 25/09/2020 referente às outras 20 horas semanais, sendo que a mesma possui 2 (dois) contratos.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 02/01/2020 a 21/01/2020, com retorno em 22/01/2020.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 085 / 2020

Publicação Nº 2653601

PORTARIA N. 085/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Ideliria Deffaveri Schneider, ocupante do cargo de Professora, matrícula: 1689-6 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 27/02/2019 à 26/02/2020 referente à 20 horas semanais. Concedendo também a mesma, ocupante do cargo de Professora, matrícula: 1730-2, pelo mesmo período citado acima, referente ao período aquisitivo de 02/08/2019 à 01/08/2020 referente às outras 20 horas semanais, sendo que a mesma possui 2 (dois) contratos.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 02/01/2020 a 21/01/2020, com retorno em 22/01/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 086 / 2020

Publicação Nº 2653603

PORTARIA N. 086/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Naiara Lourenço da Silva da Luz, ocupante do cargo de Professora, matrícula: 1688-8 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 26/02/2019 à 25/02/2020 referente à 20 horas semanais. Concedendo também a mesma, ocupante do cargo de Professora, matrícula: 1698-5, pelo mesmo período citado acima, referente ao período aquisitivo de 14/03/2019 à 13/03/2020 referente às outras 20 horas semanais, sendo que a mesma possui 2 (dois) contratos.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 02/01/2020 a 21/01/2020, com retorno em 22/01/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 087 /2020

Publicação Nº 2653604

PORTARIA N. 087/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Juliana Roza, ocupante do cargo de Professora, matrícula: 1707-8 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 04/04/2019 à 03/04/2020 referente à 20 horas semanais. Concedendo também a mesma, ocupante do cargo de Professora, matrícula: 1734-5, pelo mesmo período citado acima, referente ao período aquisitivo de 12/08/2019 à 11/08/2020 referente às outras 20 horas semanais, sendo que a mesma possui 2 (dois) contratos.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 02/01/2020 a 21/01/2020, com retorno em 22/01/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 088 / 2020

Publicação Nº 2653605

PORTARIA N. 088/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Andressa Marostica, ocupante do cargo de Professora, matrícula: 1714-0 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 à 01/05/2020

referente à 20 horas semanais. Concedendo também a mesma, ocupante do cargo de Professora, matrícula: 1729-9, pelo mesmo período citado acima, referente ao período aquisitivo de 02/08/2019 à 01/08/2020 referente às outras 20 horas semanais, sendo que a mesma possui 2 (dois) contratos.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 02/01/2020 a 21/01/2020, com retorno em 22/01/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 089 / 2020

Publicação Nº 2653614

PORTARIA N. 089/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Jediane Matte, ocupante do cargo de Professora, matrícula: 1708-6 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 à 01/04/2020 referente à 20 horas semanais. Concedendo também a mesma, ocupante do cargo de Professora, matrícula: 1746-9, pelo mesmo período citado acima, referente ao período aquisitivo de 25/09/2019 à 24/09/2020 referente às outras 20 horas semanais, sendo que a mesma possui 2 (dois) contratos.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 02/01/2020 a 21/01/2020, com retorno em 22/01/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 090 / 2020

Publicação Nº 2653615

PORTARIA N. 090/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Maria Joana Alievi Giachini, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 à 01/02/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 02/01/2020 a 11/01/2020, com retorno em 12/01/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 02 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 091 / 2020

Publicação Nº 2653620

PORTARIA N. 091/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"Determina a interrupção de férias e solicita retorno de servidor que menciona e dá outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu - SC, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a interrupção do gozo de férias da servidora pública LETICIA MARIA ROSTIROLLA, Enfermeira, lotada na Secretária Municipal de Saúde, a partir de 06/01/2020, por interesse da secretaria de saúde, sendo que a reprogramação do período restante de férias interrompidos se dará oportunamente através de comunicado da Secretaria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Guatambu – SC, 03 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 092 / 2020

Publicação Nº 2653639

PORTARIA N. 092/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Luiz Clóvis Dal Piva, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 à 01/01/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 06/01/2020 a 20/01/2020, com retorno em 21/01/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 06 de janeiro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 093 / 2020

Publicação Nº 2653642

PORTARIA N. 093/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Lucimara Aparecida Marssona Pavan, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 11/04/2018 à 10/04/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 06/01/2020 a 04/02/2020, com retorno em 05/02/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 06 de janeiro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 094 / 2020

Publicação Nº 2653644

PORTARIA N. 094/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Evandro Antonio dos Santos, ocupante do cargo de Motorista de veículos leves, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 19/11/2018 à 18/11/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 06/01/2020 a 04/02/2020, com retorno em 05/02/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 06 de janeiro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 095 / 2020

Publicação Nº 2653645

PORTARIA N. 095/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Luiz André Sperotto, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 à 31/07/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 06/01/2020 a 25/01/2020, com retorno em 26/01/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 06 de janeiro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 096 / 2020

Publicação Nº 2653647

PORTARIA N. 096/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Irineu Rafaelli, ocupante do cargo de Motorista de veículos leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 15/01/2018 à 14/01/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 06/01/2020 a 04/02/2020, com retorno em 05/02/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 06 de janeiro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 097 / 2020

Publicação Nº 2653719

PORTARIA N. 097/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Fabiana Thais Reckziegel Bones, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 10/06/2018 à 09/06/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 13/01/2020 a 11/02/2020, com retorno em 12/02/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 06 de janeiro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 098 / 2020

Publicação Nº 2653723

PORTARIA N. 098/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Micheli Andréia Schneider, ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 13/04/2018 à 12/04/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 06/01/2020 a 25/01/2020, com retorno em 26/01/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 06 de janeiro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 099 / 2020

Publicação Nº 2653724

PORTARIA N. 099/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Juliana Faccio, ocupante do cargo de Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 04/07/2018 à 03/07/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 06/01/2020 a 04/02/2020, com retorno em 05/02/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 06 de janeiro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 100 / 2020

Publicação Nº 2653729

PORTARIA N. 100/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Raquel Aparecida Dallastra, ocupante do cargo de Enfermeira PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 05/02/2018 à 04/02/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 06/01/2020 a 25/01/2020, com retorno em 26/01/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 06 de janeiro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 101 / 2020

Publicação Nº 2653732

PORTARIA N. 101/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Andressa Pompeu da Silva, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 15/05/2018 à 14/05/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 06/01/2020 a 20/01/2020, com retorno em 21/01/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 06 de janeiro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 102 / 2020

Publicação Nº 2653735

PORTARIA N. 102/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Nilva Rosa Elis, ocupante do cargo de Técnica em Higiene Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 11/04/2018 à 10/04/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 07/01/2020 a 26/01/2020, com retorno em 27/01/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 07 de janeiro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 103 / 2020

Publicação Nº 2653737

PORTARIA N. 103/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Jean Carlos Franzen, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por

um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 28/03/2018 à 27/03/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 07/01/2020 a 26/01/2020, com retorno em 27/01/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 07 de janeiro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 104 / 2020

Publicação Nº 2653740

PORTARIA N. 104/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Talita Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Tesoureira, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 à 01/01/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 08/01/2020 a 17/01/2020, com retorno em 18/01/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 08 de janeiro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 105 / 2020

Publicação Nº 2653742

PORTARIA N. 105/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Derli Antunes Maciel, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Florestais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 09/10/2018 à 08/10/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 13/01/2020 a 01/02/2020, com retorno em 02/02/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 13 de janeiro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 106 / 2020

Publicação Nº 2653746

PORTARIA N. 106/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Mauriana Paula Gritti, ocupante do cargo de Facilitadora de Dança, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 05/04/2018 à 04/04/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 13/01/2020 a 01/02/2020, com retorno em 02/02/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 13 de janeiro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 107 / 2020

Publicação Nº 2653748

PORTARIA N. 107/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Andréia dos Santos Valendorff, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 05/04/2018 à 04/04/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 13/01/2020 a 01/02/2020, com retorno em 02/02/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 13 de janeiro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 108 / 2020

Publicação Nº 2653749

PORTARIA N. 108/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Angela Maria Guerra, ocupante do cargo de Facilitadora de Artesanato, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 05/04/2018 à 04/04/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 13/01/2020 a 01/02/2020, com retorno em 02/02/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 13 de janeiro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 109 / 2020

Publicação Nº 2653750

PORTARIA N. 109/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Paulo Ricardo Moreira, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 20/08/2018 à 19/08/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 13/01/2020 a 11/02/2020, com retorno em 12/02/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 13 de janeiro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 110 / 2020

Publicação Nº 2653780

PORTARIA N. 110/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Elizane Milkevicz, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 05/03/2018 à 04/03/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 13/01/2020 a 11/02/2020, com retorno em 12/02/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 13 de janeiro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 111 / 2020

Publicação Nº 2653789

PORTARIA N. 111/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Anderson Moreira, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 15/05/2018 à 14/05/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 13/01/2020 a 11/02/2020, com retorno em 12/02/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 13 de janeiro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 112 / 2020

Publicação Nº 2653790

PORTARIA N. 112/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Jean Gustavo Corá, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, lotado na Secretaria Municipal

de Administração, Fazenda e Planejamento por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 18/02/2018 à 17/02/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 16/01/2020 a 14/02/2020, com retorno em 15/02/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 16 de janeiro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 113 / 2020

Publicação Nº 2653791

PORTARIA N. 113/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"Concede licença maternidade a servidora que menciona e dá outras providências".

SILVESTRE FAVARO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com os incisos IV e XXIV do artigo 72, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 12 de Fevereiro de 2001.

Considerando, atestado médico em anexo:

RESOLVE:
Art. 1º Concede Licença Maternidade à servidora LISSANDRA FERRON, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 16 de janeiro de 2020, com término em 13 de julho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre e Publique-se.

Guatambu, 16 de janeiro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 114 / 2020

Publicação Nº 2653793

PORTARIA N. 114/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"Determina a interrupção de férias e solicita retorno de servidor que menciona e dá outras providências".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a interrupção do gozo de férias da servidora pública MICHELI ANDRÉIA SCHNEIDER, Chefe de Setor, lotada na Secretária Municipal de Saúde, a partir de 20/01/2020, por interesse da secretaria de saúde, sendo que a reprogramação do período restante de férias interrompidos se dará oportunamente através de comunicado da Secretaria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Guatambu – SC, 17 de janeiro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 115 / 2020

Publicação Nº 2653794

PORTARIA N. 115/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Valdecir dos Santos, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde por um

período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 à 31/07/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 20/01/2020 a 18/02/2020, com retorno em 19/02/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 20 de janeiro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 116 / 2020

Publicação Nº 2653796

PORTARIA N. 116/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Silvania Favaro, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 05/05/2018 à 04/05/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 20/01/2020 a 29/01/2020, com retorno em 30/01/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 20 de janeiro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 117 / 2020

Publicação Nº 2653871

PORTARIA N. 117/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Iléia Carrarro Rossato, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 09/06/2018 à 08/06/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 20/01/2020 a 08/02/2020, com retorno em 09/02/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 20 de janeiro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 118 / 2020

Publicação Nº 2653874

PORTARIA N. 118/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Neudir Antonio Elis, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 09/01/2019 à 08/01/2020.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 20/01/2020 a 18/02/2020, com retorno em 19/02/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 20 de janeiro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 149 / 2020

Publicação Nº 2653876

PORTARIA N. 149/2020 DO MÊS DE MARÇO DE 2020.
"ALTERA CARGO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Alterar o cargo de MARILUSI SALETE PALUDO DA SILVA, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, para o cargo de provimento comissionado de Diretora Escolar com carga horária de 40 horas semanais, inscrita no quadro de pessoal sob matricula n° 949-1 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Turismo, a partir de 12 de março de 2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 12 de março de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 156 / 2020

Publicação Nº 2653878

PORTARIA N. 156/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor José Antonio Zatt, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 08/02/2018 à 07/02/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 27/01/2020 a 15/02/2020, com retorno em 16/02/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 27 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 157 / 2020

Publicação Nº 2653881

PORTARIA N. 157/2020 DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Sidicleya Mello Cattani, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 13/11/2018 à 12/11/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 27/01/2020 a 10/02/2020, com retorno em 11/02/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 27 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 158 / 2020

Publicação Nº 2653882

PORTARIA N. 158/2020 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Augusto Sérgio Farias, ocupante do cargo de Facilitador de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 03/02/2020 a 22/02/2020, com retorno em 23/02/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 03 de fevereiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 159 / 2020

Publicação Nº 2653887

PORTARIA N. 159/2020 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Eliamara Cansi, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 à 03/02/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 05/02/2020 a 05/03/2020, com retorno em 06/03/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 05 de fevereiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 160 / 2020

Publicação Nº 2653889

PORTARIA N. 160/2020 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Ackson Adriano Cristiano, ocupante do cargo de Auxiliar de Oficina, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 02/10/2018 à 01/10/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 10/02/2020 a 29/02/2020, com retorno em 01/03/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 10 de fevereiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 161 / 2020

Publicação Nº 2653913

PORTARIA N. 161/2020 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Aline Veiga da Silva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 08/12/2018 à 07/12/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 10/02/2020 a 24/02/2020, com retorno em 25/02/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 10 de fevereiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 162 / 2020

Publicação Nº 2653915

PORTARIA N. 162/2020 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Daniela Teixeira da Silva, ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 à 31/01/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 10/02/2020 a 29/02/2020, com retorno em 01/03/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 10 de fevereiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 163 / 2020

Publicação Nº 2653916

PORTARIA N. 163/2020 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Janete de Fátima Johann da Silva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 15/05/2018 à 14/05/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 10/02/2020 a 24/02/2020, com retorno em 25/02/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 10 de fevereiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 164 / 2020

Publicação Nº 2653917

PORTARIA N. 164/2020 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Orlei de Arruda, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 11/07/2018 à 10/07/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 10/02/2020 a 10/03/2020, com retorno em 11/03/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 10 de fevereiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 165 / 2020

Publicação Nº 2653919

PORTARIA N. 165/2020 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Rosane Pavão Estácio, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 31/05/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 10/02/2020 a 19/02/2020, com retorno em 20/02/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 10 de fevereiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 166 / 2020

Publicação Nº 2653920

PORTARIA N. 166/2020 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Sergio Veiga da Silva, ocupante do cargo de Motorista de veículos leves, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 19/02/2018 à 18/02/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 10/02/2020 a 29/02/2020, com retorno em 01/03/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 10 de fevereiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 274 / 2020

Publicação Nº 2653392

PORTARIA Nº 274/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia membros para compor o Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos oriundos da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), e da outras providencias.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catariana, no uso das atribuições de seu cargo e que lhe são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais e vigentes, e

CONSIDERANDO, as disposições constantes do artigo 12, do Decreto nº 219/20, de 04 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos repassados pela União por intermédio da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc):

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Titular: Jislaine Pacasso Rebelatto
Suplente: Cristiane Honorato da Fonseca

II - Representante do Gabinete do Prefeito;
Titular: Tiago Francisco de Camargo
Suplente: Andreia dos Santos Valendorff

III - Representante da Procuradoria Jurídica do Município;
Titular: Denilso Antonio Bartolamey
Suplente: Lucas Cardoso Teles

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Titular: Elias Chiarello
Suplente: Jean Gustavo Corá

V - Representante da Contabilidade do Município;
Titular: Fabricio Antonio Antunes
Suplente: Tamara Matte

VI - Representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais.
Titular: Luiza Margaret Corá
Suplente: Maristela Lourdes Soligo

Art. 2° - A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público de relevante interesse Social vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 23 de setembro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 062/2020

Publicação Nº 2654379

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020
EXTRATO CONTRATO Nº 062/2020
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
SETEP CONSTRUÇÕES S/A

OBJETO: Execução de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) da Rua Francisco Porto Moreira com fornecimento de Material e Mão de obra

VALOR R$ 402.114,74 (Quatrocentos e dois mil cento e catorze reais e setenta e quatro centavos)

RECURSOS FINANCEIROS Os recursos financeiros serão os provenientes de Transferências Especiais no valor de R$ 150.000,00, Transferências de Emendas Impositivas R$ 150.000,00 com contrapartida de recursos próprios da Administração Municipal no valor de R$ 102.114,74.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020 conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 33.383/2019 de 05/12/2019.

Herval d'Oeste (SC) 17de setembro de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Pela Contratada

PORTARIA Nº 1109/2020

Publicação Nº 2654141

PORTARIA Nº 1109/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora MARILENA APARECIDA DE MATOS (Matr. 3992), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PEDAGOGO, do Nível/Referência – 2/A, para o Nível – 2, Referência - B, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, referente ao mês de novembro de 2019, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de novembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 23 de setembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1110/2020

Publicação Nº 2654142

PORTARIA Nº 1110/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora JOSEANGELA DE BARBA (Matr. 3612), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência – 3/B, para o Nível – 3, Referência - C, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar

nº 316/2013, referente ao mês de novembro de 2019, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de novembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 23 de setembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1111/2020

Publicação Nº 2654144

PORTARIA Nº 1111/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora IZABEL RODRIGUES (Matr. 3750), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência – 3/A, para o Nível – 3, Referência - B, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, referente ao mês de dezembro de 2019, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de dezembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 23 de setembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1112/2020

Publicação Nº 2654146

PORTARIA Nº 1112/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RECONHECER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora DIVA ZARPELON TREVISOL (Matr. 3088), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência – 3/B, para o Nível – 3, Referência - C, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, referente ao mês de agosto de 2017, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de agosto de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 23 de setembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1113/2020

Publicação Nº 2654147

PORTARIA Nº 1113/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, FRANSSUIZY MARIA MOREIRA (MATRÍCULA 5325), a partir de 24 de setembro de 2020, aprovada em 44º (quadragésimo quarto) lugar através do Concurso Público 001/2017, de conformidade com Decreto nº 3.793/2017, de 21 de dezembro de 2017, prorrogado pelo Decreto nº 4.140/2019, de 20 de dezembro de 2019, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011. Seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 23 de setembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Município de Herval d'Oeste - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Janeiro/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	128.095,07	135.239,64	128.403,43	195.360,95	129.419,38	134.606,63	135.013,46	157.591,52	122.581,27	161.008,93	139.213,41	135.013,45	1.701.547,14	0,00
Pessoal Ativo	128.095,07	135.239,64	128.403,43	195.360,95	129.419,38	134.606,63	135.013,46	157.591,52	122.581,27	161.008,93	139.213,41	135.013,45	1.701.547,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	104.349,63	111.397,70	104.598,11	159.991,79	104.473,04	109.614,58	109.975,11	132.499,19	95.954,21	135.970,58	113.589,89	109.975,10	1.392.388,93	0,00
Obrigações Patronais	23.745,44	23.841,94	23.805,32	35.369,16	24.946,34	24.992,05	25.038,35	25.092,33	26.627,06	25.038,35	25.623,52	25.038,35	309.158,21	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**128.095,07**	**135.239,64**	**128.403,43**	**195.360,95**	**129.419,38**	**134.606,63**	**135.013,46**	**157.591,52**	**122.581,27**	**161.008,93**	**139.213,41**	**135.013,45**	**1.701.547,14**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.044.142,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	78.044.142,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.701.547,14**	**2,18**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.682.648,53	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.448.516,10	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.214.383,68	5,40

FONTE:

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N. 071/2020

Publicação Nº 2654129

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 071/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
SRP N° 028/2020

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 06 de outubro de 2020, licitação modalidade Pregão, com adjudicação por menor preço por ITEM, do tipo Eletrônico, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO PRANCHA E CAÇAMBA, INCLUINDO-SE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIAM, listados no Termo de Referência (Anexo I). Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h00min do dia 06 de outubro de 2020, com início da mesma às 13h15min no mesmo sítio e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no sítio da Prefeitura Municipal www.ibiam.sc.gov.br, e em breve no sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 24 DE SETEMBRO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3492/2020

Publicação Nº 2653466

DECRETO Nº 3492, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS/FPM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0641/2019:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 9.031,60 (Nove mil e trinta e um reais e sessenta centavos), no orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo	
Unidade Orçamentária:	0205	Sec. De Administração e Fazenda	
Função:	04	Administração	
Sub-Função:	122	Administração Geral	
Programa:	0402	Administração geral	
Projeto/Atividade:	2004	Manut. das Atividades Administrativas	
Modalidade de Aplicação:	3390	Aplicações Diretas R$ 89,42	
Fonte: Valor: Red.: 181	1142 R$	Outras Transferências legais e constitucionais- União 89,42	

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	04	Sec. Mun. Infraestrutura, Obras e Transp.
Função:	26	Transporte
Sub-Função:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	2601	Estradas Vicinais
Projeto/Atividade:	1066	Obras de infraestrutura Rural

Modalidade de Aplicação: Fonte: Valor: R$ 8.942,18 Red.: 180	 4490 1142	 Aplicação Direta Outras Transferências legais e constitucionais- União

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação referente ao APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS/FPM.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 18 DE AGOSTO DE 2020.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3503/2020

Publicação Nº 2653458

DECRETO Nº 3503, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS/FPM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0641/2019:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 79.688,51 (Setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), no orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo	
Unidade Orçamentária:	0205	Sec. De Administração e Fazenda	
Função:	04	Administração	
Sub-Função:	122	Administração Geral	
Programa:	0402	Administração geral	
Projeto/Atividade:	2004	Manut. das Atividades Administrativas	
Modalidade de Aplicação:	3390	Aplicações Diretas R$ 89,42	
Fonte: Valor: Red.: 181	1142 R$	Outras Transferências legais e constitucionais- União 788,99	

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	04	Sec. Mun. Infraestrutura, Obras e Transp.
Função:	26	Transporte
Sub-Função:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	2601	Estradas Vicinais
Projeto/Atividade:	1066	Obras de infraestrutura Rural
Modalidade de Aplicação: Fonte: Valor: R$ 78.899,52 Red.: 180	 4490 1142	 Aplicação Direta Outras Transferências legais e constitucionais- União

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação referente ao APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS/FPM.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 04 DE SETEMBRO DE 2020.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3505/2020

Publicação Nº 2653460

DECRETO Nº 3505, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0641/2019:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.480,00 (Hum mil quatrocentos e oitenta reais), no orçamento de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Saúde Com Qualidade
Projeto/Atividade:	2035	Manut. do Bloco Vigilância em Saúde
Modalidade de Aplicação:	4490	Aplicações Diretas
Fonte:	1138	Transferência do Sistema único de Saúde SUS União
Valor: Red.	R$ 26	1.480,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, fica anulada a importância de no valor de R$ 1.480,00 (Hum mil quatrocentos e oitenta reais), no orçamento de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, na seguinte rubrica orçamentaria:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Saúde Com Qualidade
Projeto/Atividade:	2035	Manut. do Bloco Vigilância em Saúde
Modalidade de Aplicação:	3390	Aplicações Diretas.
Fonte:	1138	Transferência do Sistema único de Saúde SUS União
Valor: Red.	R$ 25	1.480,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE SETEMBRO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 228/2020

Publicação Nº 2654145

PORTARIA Nº 228, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar servidores, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 068/2020 Pregão Eletrônico 031/2020, SRP 026/2020, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IBIAM (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SAÚDE, OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES), para o período de doze meses.

SECRETARIA	GESTOR	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
SAÚDE	MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA	LUIZ ALVARO RAMOS	ARNALDO LUIZ MICHELUZZI
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA	LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI	GISELI SEFFER ALVES DE ANHAIA
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	ALCINDO PEROSA	FLÁVIA LENITA PELENTIR	DANIANE VIEIRA DAMES
INFRAESTRUTURA OBRAS E TRANSPORTES	RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA	MARCOS ROBERTO BAZZEN	EDSSON GOMES DE OLIVEIRA
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA	MARCOS ROBERTO BAZZEN	EDSSON GOMES DE OLIVEIRA
EDUCAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA	CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI	RODRIGO FELICETTI PEROSA
VIGILANCIA SANITÁRIA	MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA	LUIZ ALVARO RAMOS	ARNALDO LUIZ MICHELUZZI
CONVENIO SEG. PÚBLICA	ALCINDO PEROSA	ELCIO NERES DA SILVA	CLAUDEMIR ROCHA

Art. 2º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 3º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 17 DE SETEMBRO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ LUIZ ALVARO RAMOS Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ ARNALDO LUIZ MICHELUZZI substituto de Fiscal
Ciente em: ___/_____/_____ LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ GISELI SEFFER ALVES DE ANHAIA substituto de Fiscal
Ciente em: ___/_____/_____ FLÁVIA LENITA PELENTIR Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ DANIANE VIEIRA DAMES Substituto do Fiscal
Ciente em: ___/_____/_____ MARCOS ROBERTO BAZZEN Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ EDSSON GOMES DE OLIVEIRA Substituto do Fiscal

Ciente em: ___/_____/_____ CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ RODRIGO FELICETTI PEROSA Substituto do Fiscal
Ciente em: ___/_____/_____ ELCIO NERES DA SILVA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ CLAUDEMIR ROCHA Fiscal

PORTARIA Nº 229/2020

Publicação Nº 2654139

PORTARIA Nº 229, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores, responsável pela Secretaria Solicitante e como fiscal EDSSON GOMES DE OLIVEIRA, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 069/2020 Pregão Eletronico 032/2020 SRP: 027/2020 que tem como objeto A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM MÁQUINAS EM GERAL, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IBIAM.

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor MARCOS ROBERTO BAZZZEN.
Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.
Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 17 DE SETEMBRO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ EDSSON GOMES DE OLIVEIRA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ MARCOS ROBERTO BAZZEN substituto de Fiscal

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO 1TA CONTRATO 043/2020

Publicação Nº 2653332

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 043/2020
(ADITIVO DE PRAZO E VALOR)

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), com sede à Rua Dom Pedro II, 133, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIANFRANCO VOLPATO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.790.279-21, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.816.075/0001-24, estabelecida na Rua Pedro Nelcídio Kafer, 29, Centro, no Município de Treze Tílias (SC), doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao instrumento original conforme segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo tem origem no Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2020, celebrado em 13 de março de 2020, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO

"O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 22 de outubro de 2020.".

"Conforme parecer do engenheiro responsável e mediante análise dos documentos apresentados, fica aditivado o valor de de R$ 151.486,94 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) a ser pago com recursos próprios.".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.
E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré/SC, 22 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC	TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI
Gianfranco Volpato	Sr. Rudi Ohlweiler Junior
Prefeito	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: João Nelson Antes	Nome: Evandro Volpato
CPF: 423.412.139-87	CPF: 949.814.000-09

EXTRATO DISPENSA 11 - 2020 CONTRATAÇÃO DE PERITO

Publicação Nº 2654110

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2020 PMI
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 PMI
DO OBJETO
Contratação de serviços periciais, de peças automotivas substituídas nas maquinas e veículos da frota municipal de Ibicaré.
DA JUSTIFICATIVA
A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se pela relevância dos serviços a serem prestados nas dependências do setor de transportes e urbanismo do Município de Ibicaré.
DA CONTRATADA

EDSON ZAGONEL, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob n° 642.762.959-04, com sede à Rua Luiz Botega, nº 74, Bairro Frei Bruno, Município de Joaçaba, Estado do SC.
DO VALOR CONTRATADO
Fica o valor R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais), valor este a ser pago em parcela única após apresentação dos serviços prestados mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso II e decreto 61/20 art. 6º.

Ibicaré (SC), em 23 de setembro de 2020.
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Gianfranco Volpato
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 053-2020

Publicação Nº 2654063

LEI COMPLEMENTAR Nº 053, de 23 de setembro de 2020.
"Altera a Lei Complementar Municipal nº 005/2007, bem como seus Anexos I, II e IV, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal da Prefeitura Municipal de Ibicaré/ SC, e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARÉ,
Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 37 da Lei Complementar nº 005/2007, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 37 – [...]
Parágrafo Único – Quanto aos recuos laterais entre os imóveis já construídos pelo Poder Público Municipal, através de Programas do Governo Federal, no Conjunto Habitacional Bem Morar e Loteamento Dona Helena, fica instituída a distância mínima de um metro entre os imóveis.

Art. 2º - O Anexo I que trata do Macrozoneamento, passará a vigorar da seguinte forma:
I - A área que compreende o final da Macrozona Urbana Consolidada, será expandida até a Linha Lageado Grande, através da Rodovia SC 453.

Art. 3º - O Anexo II, que trata sobre o Mapa de Zoneamento, passará a vigorar da seguinte forma:
I - No que compreende a área denominada no artigo 2º, inciso I, desta lei, tratar-se-á de Zona de Interesse Residencial 02;

Art. 4º - O Anexo IV, que trata sobre o Uso e Ocupação do Solo, passará a vigorar com as seguintes propostas de uso:
I - Zona de Interesse Residencial 1 (ZIR 1):
a) Permitidos – Uso 1, Uso 2, Uso 4, Uso 5 A, Uso 8, Uso 9, Uso 10, Uso 12 A, Uso 13, Uso 18.
b) Permissíveis – Uso 11, Uso 14, Uso 17* e Uso 20.

II - Zona de Interesse Residencial 2 (ZIR 2):
a) Permitidos – Uso 1, Uso 2, Uso 4, Uso 5 A; Uso 8, Uso 9, Uso 10; Uso 12 A; Uso 13, Uso 15, Uso 18.
b) Permissíveis – Uso 14 e Uso 16 A.

III - Zona de Interesse Expansão Urbana 1 (Interesse Industrial):
a) Permitidos – Uso 1, Uso 2, Uso 4, Uso 5 A, Uso 5 B, Uso 6, Uso 7, Uso 8, Uso 9, Uso 12 A, Uso 12 B, Uso 17*, Uso 18, Uso 19, Uso 20, Uso 21, Uso 22.
b) Permissíveis – Uso 11, Uso 13, Uso 14,16 A e 16 B.

IV - Zona de Interesse Expansão Urbana 2 (Interesse Misto):
a) Permitidos – Uso 1, Uso 2, Uso 4, Uso 8, Uso 9, Uso 10, Uso 11, Uso 12 A, Uso 13.
b) Permissíveis – Uso 6, Uso 16 A e 16 B, Uso 18, Uso 20.

Art. 5º -Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ibicaré, 23 de setembro de 2020.
Gianfranco Volpato
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.000,00	1,11	54.998,89
Receita de Alienação de Bens Móveis	54.800,00	0,00	54.800,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	200,00	1,11	198,89

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Despesas de Capital	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Investimentos	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	874,25	1,11	875,36

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 22/09/2020, às 10:54:21.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

MATHEUS KOLLING
Contador
CRC 37.213

Publicação Nº 2653507

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.024.700,00	8.024.700,00	5.642.771,67	70,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.251.500,00	3.251.500,00	2.284.099,87	70,25
IPTU	2.797.500,00	2.797.500,00	2.014.405,24	72,01
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	454.000,00	454.000,00	269.694,63	59,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	452.500,00	452.500,00	495.257,04	109,45
ITBI	450.000,00	450.000,00	495.251,75	110,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	5,29	0,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.966.700,00	2.966.700,00	1.766.136,02	59,53
ISS	2.897.700,00	2.897.700,00	1.719.794,93	59,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	69.000,00	69.000,00	46.341,09	67,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.354.000,00	1.354.000,00	1.097.278,74	81,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.520.000,00	28.520.000,00	17.047.697,50	59,77
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	9.277.788,74	57,99
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.339,63	13,40
Cota-Parte IPVA	2.750.000,00	2.750.000,00	1.741.476,97	63,33
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	5.954.380,81	62,02
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	72.711,35	55,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.544.700,00**	**36.544.700,00**	**22.690.469,17**	**62,09**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.503.399,00	6.503.399,00	4.086.843,31	62,84	3.986.543,06	61,30	3.973.777,43	61,10
Despesas Correntes	6.376.399,00	6.346.399,00	3.986.844,31	62,82	3.886.544,06	61,24	3.873.778,43	61,04
Despesas de Capital	127.000,00	157.000,00	99.999,00	63,69	99.999,00	63,69	99.999,00	63,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.503.399,00**	**6.503.399,00**	**4.086.843,31**	**62,84**	**3.986.543,06**	**61,30**	**3.973.777,43**	**61,10**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.086.843,31	3.986.543,06	3.973.777,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.086.843,31**	**3.986.543,06**	**3.973.777,43**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			3.403.570,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			3.403.570,38
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	683.272,93	582.972,68	570.207,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,01**	**17,57**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	5.043.220,34	6.888.622,30	0,00	1.845.401,96	126.714,75	117.559,81	9.154,94	0,00	0,00	1.845.401,96
Empenhos de 2018	4.661.210,32	6.335.071,81	0,00	1.673.861,49	115.181,94	110.391,35	3.802,95	987,64	0,00	1.672.873,85
Empenhos de 2017	4.328.037,66	6.181.906,96	0,00	1.853.869,30	142.110,65	139.636,80	0,00	2.473,85	0,00	1.851.395,45
Empenhos de 2016	4.208.743,68	6.240.900,47	0,00	2.032.156,79	107.419,70	95.917,12	311,06	11.191,52	0,00	2.020.965,27
Empenhos de 2015 e anteriores	3.986.503,24	5.739.774,46	0,00	1.753.271,22	346.219,48	325.751,99	52,80	20.414,69	0,00	1.732.856,53
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**22.227.715,24**	**31.386.276,00**	**0,00**	**9.158.560,76**	**837.646,52**	**789.257,07**	**13.321,75**	**35.067,70**	**0,00**	**9.123.493,06**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	5.005.371,00	5.005.371,00	5.827.508,74	116,43
Proveniente da União - Fundo a Fundo	4.397.222,00	4.397.222,00	5.482.956,73	124,69
Proveniente dos Estados	608.149,00	608.149,00	344.552,01	56,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	12.350,00	12.350,00	1.325,15	10,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**5.017.721,00**	**5.017.721,00**	**5.828.833,89**	**116,16**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	6.075.721,00	9.518.259,19	4.447.823,28	46,73	4.321.363,25	45,40	4.065.283,23	42,71
Despesas Correntes	5.065.721,00	8.508.259,19	4.425.402,28	52,01	4.299.607,25	50,53	4.055.803,23	47,67
Despesas de Capital	1.010.000,00	1.010.000,00	22.421,00	2,22	21.756,00	2,15	9.480,00	0,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**6.075.721,00**	**9.518.259,19**	**4.447.823,28**	**46,73**	**4.321.363,25**	**45,40**	**4.065.283,23**	**42,71**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	12.579.120,00	16.021.658,19	8.534.666,59	53,27	8.307.906,31	51,85	8.039.060,66	50,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	12.579.120,00	16.021.658,19	8.534.666,59	53,27	8.307.906,31	51,85	8.039.060,66	50,18
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	12.579.120,00	16.021.658,19	8.534.666,59	53,27	8.307.906,31	51,85	8.039.060,66	50,18

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 22/09/2020, às 10:55:34.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ADRIANO POFFO PREFEITO CPF: 056.499.899-07	FABIO LUIZ FUSINATO Secretario de Administração e Finanças CPF: 458.695.109-53	GERSON MACHOTA Controlador Interno CPF: 657.738.459-20	MATHEUS KOLLING Contador CRC 37.213

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.420.000,00	67.420.000,00	13.996.746,25	20,76	44.781.827,34	66,42	22.638.172,66
RECEITAS CORRENTES	58.936.800,00	58.936.800,00	12.487.362,06	21,19	41.425.368,72	70,29	17.511.431,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.014.979,00	10.014.979,00	1.546.411,63	15,44	7.400.821,45	73,90	2.614.157,55
Impostos	8.039.700,00	8.039.700,00	1.282.507,80	15,95	5.642.771,67	70,19	2.396.928,33
Taxas	1.922.279,00	1.922.279,00	260.935,59	13,57	1.747.998,13	90,93	174.280,87
Contribuição de Melhoria	53.000,00	53.000,00	2.968,24	5,60	10.051,65	18,97	42.948,35
CONTRIBUIÇÕES	2.100.000,00	2.100.000,00	302.939,05	14,43	1.273.113,09	60,62	826.886,91
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.100.000,00	2.100.000,00	302.939,05	14,43	1.273.113,09	60,62	826.886,91
RECEITA PATRIMONIAL	805.050,00	805.050,00	17.369,69	2,16	206.428,67	25,64	598.621,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	2.142,48	5,36	24.463,05	61,16	15.536,95
Valores Mobiliários	265.050,00	265.050,00	4.738,52	1,79	47.972,10	18,10	217.077,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	500.000,00	500.000,00	10.488,69	2,10	133.993,52	26,80	366.006,48
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	1.815,00	9,08	2.678,74	13,39	17.321,26
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.380.271,00	45.380.271,00	10.526.818,54	23,20	32.243.880,59	71,05	13.136.390,41
Transferências da União e de suas Entidades	20.535.122,00	20.535.122,00	6.675.388,73	32,51	17.491.681,93	85,18	3.043.440,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.615.149,00	11.615.149,00	1.782.730,70	15,35	6.723.956,38	57,89	4.891.192,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	210.000,00	210.000,00	23.510,84	11,20	90.725,60	43,20	119.274,40
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	13.000.000,00	2.045.188,27	15,73	7.937.516,68	61,06	5.062.483,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	606.500,00	606.500,00	92.008,15	15,17	298.446,18	49,21	308.053,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	372.500,00	372.500,00	40.108,46	10,77	187.175,42	50,25	185.324,58
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	51.899,69	22,57	111.270,76	48,38	118.729,24
RECEITAS DE CAPITAL	8.483.200,00	8.483.200,00	1.509.384,19	17,79	3.356.458,62	39,57	5.126.741,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.145.000,00	4.145.000,00	290.248,76	7,00	1.405.539,55	33,91	2.739.460,45
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.145.000,00	4.145.000,00	290.248,76	7,00	1.405.539,55	33,91	2.739.460,45
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	54.800,00	54.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.800,00
Alienação de Bens Móveis	54.800,00	54.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.283.400,00	4.283.400,00	1.219.135,43	28,46	1.950.919,07	45,55	2.332.480,93
Transferências da União e de suas Entidades	3.200.900,00	3.200.900,00	359.144,46	11,22	1.090.928,10	34,08	2.109.971,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.082.500,00	1.082.500,00	859.990,97	79,44	859.990,97	79,44	222.509,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.420.000,00	67.420.000,00	13.996.746,25	20,76	44.781.827,34	66,42	22.638.172,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.420.000,00	67.420.000,00	13.996.746,25	20,76	44.781.827,34	66,42	22.638.172,66
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**67.420.000,00**	**67.420.000,00**	**13.996.746,25**	**20,76**	**44.781.827,34**	**66,42**	**22.638.172,66**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.464.284,07	-	-	1.113.008,06	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.464.284,07	-	-	1.113.008,06	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.420.000,00	75.199.376,90	10.921.051,07	42.625.738,99	32.573.637,91	9.833.260,63	35.516.593,77	39.682.783,13	34.637.147,10
DESPESAS CORRENTES	55.374.980,00	60.585.532,64	8.427.708,57	35.911.616,85	24.673.915,79	8.912.501,38	32.799.850,53	27.785.682,11	32.059.897,07
Pessoal e Encargos Sociais	32.527.812,00	35.339.619,56	6.216.583,73	21.712.060,62	13.627.558,94	6.220.782,59	21.712.060,52	13.627.559,04	21.285.301,75
Juros e Encargos da Dívida	110.000,00	119.592,45	19.977,17	78.669,91	40.922,54	19.977,17	78.669,91	40.922,54	78.669,91
Outras Despesas Correntes	22.737.168,00	25.126.320,63	2.191.147,67	14.120.886,32	11.005.434,31	2.671.741,62	11.009.120,10	14.117.200,53	10.695.925,41
DESPESAS DE CAPITAL	11.995.020,00	14.563.844,26	2.493.342,50	6.714.122,14	7.849.722,12	920.759,25	2.716.743,24	11.847.101,02	2.577.250,03
Investimentos	11.325.020,00	13.393.844,26	2.248.570,52	5.905.201,02	7.488.643,24	675.987,27	1.907.822,12	11.486.022,14	1.768.328,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	670.000,00	1.170.000,00	244.771,98	808.921,12	361.078,88	244.771,98	808.921,12	361.078,88	808.921,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.420.000,00	75.199.376,90	10.921.051,07	42.625.738,99	32.573.637,91	9.833.260,63	35.516.593,77	39.682.783,13	34.637.147,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	67.420.000,00	75.199.376,90	10.921.051,07	42.625.738,99	32.573.637,91	9.833.260,63	35.516.593,77	39.682.783,13	34.637.147,10
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.156.088,35	-	-	9.265.233,57	-	10.144.680,24
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**67.420.000,00**	**75.199.376,90**	**10.921.051,07**	**44.781.827,34**	**-**	**9.833.260,63**	**44.781.827,34**	**-**	**44.781.827,34**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 22/09/2020, às 08:28:45.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

MATHEUS KOLLING
Contador
CRC 37.213

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2653509

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.143.248,76	1.405.539,55
Interna	1.143.248,76	1.405.539,55
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	1.143.248,76	1.405.539,55
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.143.248,76**	**1.405.539,55**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.541.488,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	380.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.161.488,26	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.625.838,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	8.663.254,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.211.304,18	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 22/09/2020, às 12:48:34.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.335.473,51	2.291.340,92	2.309.718,64	3.749.930,35	2.309.593,69	2.336.994,25	2.777.955,19	2.500.821,69	2.416.855,42	2.501.002,57	3.433.711,96	2.498.989,26	31.462.387,45	179,12
Pessoal Ativo	2.288.106,53	2.243.973,94	2.278.176,55	3.693.031,37	2.262.833,37	2.293.627,86	2.720.721,11	2.450.193,12	2.369.453,65	2.446.012,08	3.386.310,19	2.451.587,49	30.884.027,26	179,12
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.848.402,55	1.812.553,48	1.848.032,62	2.886.222,72	1.866.863,87	1.869.845,49	2.238.705,31	2.006.871,71	1.927.894,49	2.002.034,20	2.940.481,80	2.006.757,48	25.254.665,72	0,00
Obrigações Patronais	439.703,98	431.420,46	430.143,93	806.808,65	395.969,50	423.782,37	482.015,80	443.321,41	441.559,16	443.977,88	445.828,39	444.830,01	5.629.361,54	179,12
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	47.366,98	47.366,98	31.542,09	56.898,98	46.760,32	43.366,39	57.234,08	50.628,57	47.401,77	54.990,49	47.401,77	47.401,77	578.360,19	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	47.366,98	47.366,98	31.542,09	56.898,98	46.760,32	43.366,39	57.234,08	50.628,57	47.401,77	54.990,49	47.401,77	47.401,77	578.360,19	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	79.030,66	53.275,97	64.115,19	182.754,82	42.256,94	47.379,53	78.576,34	83.224,64	266.309,38	203.582,78	147.734,60	92.730,60	1.340.971,45	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	43.795,34	10.158,60	17.998,53	161.652,15	22.523,90	43.943,09	65.547,65	59.774,30	236.992,98	183.747,10	14.909,14	31.535,37	892.578,15	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	35.235,32	43.117,37	46.116,66	21.102,67	19.733,04	3.436,44	13.028,69	23.450,34	29.316,40	19.835,68	132.825,46	61.195,23	448.393,30	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.256.442,85	2.238.064,95	2.245.603,45	3.567.175,53	2.267.336,75	2.289.614,72	2.699.378,85	2.417.597,05	2.150.546,04	2.297.419,79	3.285.977,36	2.406.258,66	30.121.416,00	179,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.541.488,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	380.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	180.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	59.981.488,26	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	30.121.595,12	50,22
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.390.003,66	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.770.503,48	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.151.003,29	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 22/09/2020, às 12:37:06.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.420.000,00	75.199.376,90	10.921.051,07	42.625.738,99	100,00	32.573.637,91	9.833.260,63	35.516.593,77	100,00	39.682.783,13
LEGISLATIVA	2.696.640,00	2.696.640,00	307.400,12	1.014.392,45	2,38	1.682.247,55	307.400,12	1.014.392,45	2,86	1.682.247,55
Ação Legislativa	2.696.640,00	2.696.640,00	307.400,12	1.014.392,45	2,38	1.682.247,55	307.400,12	1.014.392,45	2,86	1.682.247,55
ADMINISTRAÇÃO	8.011.771,00	8.615.771,00	1.285.476,48	5.201.291,10	12,20	3.414.479,90	1.341.217,19	4.981.250,63	14,03	3.634.520,37
Administração Geral	6.372.771,00	6.727.771,00	981.745,96	4.129.294,47	9,69	2.598.476,53	1.042.312,67	3.914.080,00	11,02	2.813.691,00
Administração Financeira	1.639.000,00	1.888.000,00	303.730,52	1.071.996,63	2,51	816.003,37	298.904,52	1.067.170,63	3,00	820.829,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.757.100,00	2.093.328,10	407.490,39	1.113.558,78	2,61	979.769,32	215.115,40	852.492,06	2,40	1.240.836,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	200.000,00	(202,25)	129.627,61	0,30	70.372,39	1.914,45	88.885,66	0,25	111.114,34
Assistência Comunitária	1.557.100,00	1.893.328,10	407.692,64	983.931,17	2,31	909.396,93	213.200,95	763.606,40	2,15	1.129.721,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	620.000,00	637.521,41	108.169,92	405.537,15	0,95	231.984,26	108.169,92	405.537,15	1,14	231.984,26
Demais Subfunções	620.000,00	637.521,41	108.169,92	405.537,15	0,95	231.984,26	108.169,92	405.537,15	1,14	231.984,26
SAÚDE	12.579.120,00	16.021.658,19	2.519.090,48	8.534.666,59	20,02	7.486.991,60	2.542.445,97	8.307.906,31	23,39	7.713.751,88
Atenção Básica	12.579.120,00	16.021.658,19	2.519.090,48	8.534.666,59	20,02	7.486.991,60	2.542.445,97	8.307.906,31	23,39	7.713.751,88
EDUCAÇÃO	21.790.369,00	22.237.980,24	2.244.301,66	12.337.578,35	28,94	9.900.401,89	2.637.199,00	10.345.749,25	29,13	11.892.230,99
Ensino Fundamental	11.423.389,00	11.945.767,04	1.481.767,18	7.199.904,96	16,89	4.745.862,08	1.442.261,03	5.807.142,29	16,35	6.138.624,75
Ensino Médio	350.000,00	350.000,00	0,00	254.622,90	0,60	95.377,10	0,00	34.759,21	0,10	315.240,79
Ensino Superior	670.000,00	695.000,00	(349.107,00)	345.720,00	0,81	349.280,00	38.117,52	141.103,20	0,40	553.896,80
Educação Infantil	8.700.880,00	8.601.113,20	1.097.861,58	4.265.984,03	10,01	4.335.129,17	1.111.474,65	4.151.398,09	11,69	4.449.715,11
Educação Especial	345.000,00	345.000,00	12.994,93	216.947,97	0,51	128.052,03	42.994,93	156.947,97	0,44	188.052,03
Demais Subfunções	301.100,00	301.100,00	784,97	54.398,49	0,13	246.701,51	2.350,87	54.398,49	0,15	246.701,51
CULTURA	1.329.000,00	1.319.000,00	181.084,52	727.767,55	1,71	591.232,45	185.849,11	692.060,99	1,95	626.939,01
Difusão Cultural	1.329.000,00	1.319.000,00	181.084,52	727.767,55	1,71	591.232,45	185.849,11	692.060,99	1,95	626.939,01
URBANISMO	11.900.000,00	13.939.781,13	2.477.300,25	8.020.830,81	18,82	5.918.950,32	1.472.434,69	4.380.188,37	12,33	9.559.592,76
Infra-Estrutura Urbana	7.060.000,00	8.682.188,68	1.537.814,37	4.628.859,96	10,86	4.053.328,72	614.924,21	1.468.407,35	4,13	7.213.781,33
Serviços Urbanos	4.840.000,00	5.257.592,45	939.485,88	3.391.970,85	7,96	1.865.621,60	857.510,48	2.911.781,02	8,20	2.345.811,43
HABITAÇÃO	70.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação Urbana	70.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	580.000,00	560.000,00	106.436,46	380.047,25	0,89	179.952,75	106.436,46	380.047,25	1,07	179.952,75
Preservação e Conservação Ambiental	580.000,00	560.000,00	106.436,46	380.047,25	0,89	179.952,75	106.436,46	380.047,25	1,07	179.952,75
AGRICULTURA	996.000,00	996.000,00	162.605,54	590.882,43	1,39	405.117,57	164.701,14	570.477,93	1,61	425.522,07
Extensão Rural	996.000,00	996.000,00	162.605,54	590.882,43	1,39	405.117,57	164.701,14	570.477,93	1,61	425.522,07
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	(362,45)	11.440,63	0,03	38.559,37	3.138,22	11.395,33	0,03	38.604,67
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	(362,45)	11.440,63	0,03	38.559,37	3.138,22	11.395,33	0,03	38.604,67
COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.000,00	185.999,92	3.183,45	137.961,00	0,32	48.038,92	3.373,45	29.123,77	0,08	156.876,15
Turismo	90.000,00	185.999,92	3.183,45	137.961,00	0,32	48.038,92	3.373,45	29.123,77	0,08	156.876,15
TRANSPORTE	2.510.000,00	2.894.104,46	253.429,70	2.208.699,30	5,18	685.405,16	330.340,40	2.091.412,85	5,89	802.691,61
Transporte Rodoviário	2.510.000,00	2.894.104,46	253.429,70	2.208.699,30	5,18	685.405,16	330.340,40	2.091.412,85	5,89	802.691,61
DESPORTO E LAZER	1.610.000,00	1.592.000,00	600.695,40	1.053.494,57	2,47	538.505,43	150.690,41	566.968,40	1,60	1.025.031,60
Desporto Comunitário	1.610.000,00	1.592.000,00	600.695,40	1.053.494,57	2,47	538.505,43	150.690,41	566.968,40	1,60	1.025.031,60
ENCARGOS ESPECIAIS	780.000,00	1.289.592,45	264.749,15	887.591,03	2,08	402.001,42	264.749,15	887.591,03	2,50	402.001,42
Serviço da Dívida Interna	780.000,00	1.289.592,45	264.749,15	887.591,03	2,08	402.001,42	264.749,15	887.591,03	2,50	402.001,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**67.420.000,00**	**75.199.376,90**	**10.921.051,07**	**42.625.738,99**	**100,00**	**32.573.637,91**	**9.833.260,63**	**35.516.593,77**	**100,00**	**39.682.783,13**

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 22/09/2020, às 08:30:59.
NOTA:

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

MATHEUS KOLLING
Contador
CRC 37.213

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.294.501,94**	**18.597,72**	**697.590,36**	**116.413,50**	**47.398,26**	**0,00**	**2.414.502,10**	**4.281.239,82**	**0,00**	**(1.866.737,72)**
Recursos Ordinários	3.294.501,94	18.597,72	697.590,36	116.413,50	47.398,26	0,00	2.414.502,10	4.281.239,82	0,00	(1.866.737,72)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**9.222.074,11**	**40.173,21**	**1.330.710,68**	**1.253.915,78**	**219.195,22**	**0,00**	**6.378.079,22**	**12.030.027,89**	**0,00**	**(5.651.948,67)**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.430.319,90	10.503,06	72.335,85	109.300,44	6.003,47	0,00	1.232.177,08	1.696.791,24	0,00	(464.614,16)
Transferências do FUNDEB	399.395,78	368,06	306.565,42	72.995,38	97.164,73	0,00	(77.697,81)	0,00	0,00	(77.697,81)
Outros Recursos Vinculados à Educação	126.697,05	0,00	0,00	0,00	391,59	0,00	126.305,46	1.564.273,78	0,00	(1.437.968,32)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	89.124,71	21.460,65	38.296,89	18.504,60	7.811,98	0,00	3.050,59	300.900,75	0,00	(297.850,16)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.059.407,30	5.486,46	570.874,74	13.035,94	102.781,61	0,00	2.367.228,55	63.858,00	0,00	2.303.370,55
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.178.386,00	2.354,98	20.670,74	75.122,16	2.035,06	0,00	1.078.203,06	537.305,86	0,00	540.897,20
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	243.159,42	16.962,86	0,00	0,00	(260.122,28)	2.695.798,64	0,00	(2.955.920,92)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	938,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	938,27	0,00	0,00	938,27
Outros Recursos Vinculados	2.937.805,10	0,00	78.807,62	947.994,40	3.006,78	0,00	1.907.996,30	5.171.099,62	0,00	(3.263.103,32)
TOTAL (III) = (I + II)	**12.516.576,05**	**58.770,93**	**2.028.301,04**	**1.370.329,28**	**266.593,48**	**0,00**	**8.792.581,32**	**16.311.267,71**	**0,00**	**(7.518.686,39)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 22/09/2020, às 12:51:26.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.476.764,69	2.367.864,75	3.062.963,29	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.443.837,80	2.334.937,86	3.030.036,40	0,00
Empréstimos	2.440.969,08	2.334.937,86	3.030.036,40	0,00
Internos	2.440.969,08	2.334.937,86	3.030.036,40	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.868,72	0,00	0,00	0,00
Internos	2.868,72	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	32.926,89	32.926,89	32.926,89	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.832.779,72	8.107.070,26	12.507.503,02	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	4.831.221,91	8.098.619,84	12.498.935,25	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.439.972,62	8.121.941,38	12.519.893,81	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	608.750,71	23.321,54	20.958,56	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.557,81	8.450,42	8.567,77	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(2.356.015,03)	(5.739.205,51)	(9.444.539,73)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.535.231,75	56.748.913,38	60.541.488,26	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	200.000,00	380.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	56.535.231,75	56.548.913,38	60.161.488,26	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,38	4,19	5,09	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(4,17)	(10,15)	(15,70)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	67.842.278,10	67.858.696,06	72.193.785,91	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	61.058.050,29	61.072.826,45	64.974.407,32	0,00

Publicação Nº 2653515

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	122.574,25	57.746,71	20.389,33	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.417.431,23	1.291.991,49	644.461,55	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 22/09/2020, às 12:41:36.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	56.535.231,75	56.748.913,38	60.541.488,26	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	200.000,00	380.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	56.535.231,75	56.548.913,38	60.161.488,26	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	12.437.750,99	12.440.760,94	13.235.527,42	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	11.193.975,89	11.196.684,85	11.911.974,68	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 22/09/2020, às 12:45:04.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.024.700,00	8.024.700,00	5.642.771,67	70,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.251.500,00	3.251.500,00	2.284.099,87	70,25
1.1.1- IPTU	2.797.500,00	2.797.500,00	2.014.405,24	72,01
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	454.000,00	454.000,00	269.694,63	59,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	452.500,00	452.500,00	495.257,04	109,45
1.2.1- ITBI	450.000,00	450.000,00	495.251,75	110,06
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	5,29	0,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.966.700,00	2.966.700,00	1.766.136,02	59,53
1.3.1- ISS	2.897.700,00	2.897.700,00	1.719.794,93	59,35
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	69.000,00	69.000,00	46.341,09	67,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.354.000,00	1.354.000,00	1.097.278,74	81,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.900.000,00	29.900.000,00	17.683.223,35	59,14
2.1- Cota-Parte FPM	17.380.000,00	17.380.000,00	9.913.314,59	57,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	16.000.000,00	9.277.788,74	57,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	680.000,00	680.000,00	635.525,85	93,46
2.2- Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	5.954.380,81	62,02
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	72.711,35	55,93
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.339,63	13,40
2.6- Cota-Parte IPVA	2.750.000,00	2.750.000,00	1.741.476,97	63,33
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.924.700,00	37.924.700,00	23.325.995,02	61,51

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.606.800,00	1.606.800,00	1.034.659,27	64,39
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.200.000,00	1.200.000,00	745.312,17	62,11
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	345.000,00	345.000,00	243.931,80	70,70
5.4- Transferência Diretas do PNATE	55.000,00	55.000,00	44.498,44	80,91
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.800,00	6.800,00	916,86	13,48
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.500,00	3.500,00	1.643,44	46,96
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.500,00	3.500,00	1.643,44	46,96
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.610.300,00	1.610.300,00	1.036.302,71	64,35

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.704.000,00	5.704.000,00	3.409.569,00	59,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	1.855.557,54	57,99
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.920.000,00	1.920.000,00	1.190.875,43	62,02
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	26.000,00	26.000,00	14.544,38	55,94
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.000,00	2.000,00	267,87	13,39
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	550.000,00	550.000,00	348.323,78	63,33
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.100.000,00	13.100.000,00	7.953.409,38	60,71
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.000.000,00	13.000.000,00	7.937.516,68	61,06
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	15.892,70	15,89
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.296.000,00	7.296.000,00	4.527.947,68	62,06
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	7.296.000,00	7.296.000,00	4.527.947,68	62,06
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.860.000,00	8.209.106,07	6.201.917,31	75,55	6.201.917,31	75,55
13.1- Com Educação Infantil	3.930.000,00	3.930.000,00	3.054.651,14	77,73	3.054.651,14	77,73
13.2- Com Ensino Fundamental	3.930.000,00	4.279.106,07	3.147.266,17	73,55	3.147.266,17	73,55
14- OUTRAS DESPESAS	5.240.000,00	5.240.000,00	1.988.331,52	37,95	1.988.331,52	37,95
14.1- Com Educação Infantil	2.523.000,00	2.523.000,00	624.894,34	24,77	624.894,34	24,77
14.2- Com Ensino Fundamental	2.717.000,00	2.717.000,00	1.363.437,18	50,18	1.363.437,18	50,18
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	13.100.000,00	13.449.106,07	8.190.248,83	60,90	8.190.248,83	60,90

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	349.106,07
17.1- FUNDEB 60%	349.106,07
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	349.106,07

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.841.142,76
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	73,59
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	25,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	1,41

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	349.106,07
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	349.106,07

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.904.980,00	7.904.980,00	4.179.566,72	52,87	4.066.798,70	51,45
22.1- Creche	7.904.980,00	7.904.980,00	4.179.566,72	52,87	4.066.798,70	51,45
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.453.000,00	6.453.000,00	3.679.545,48	57,02	3.679.545,48	57,02
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.451.980,00	1.451.980,00	500.021,24	34,44	387.253,22	26,67
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.454.689,00	9.803.795,07	6.104.459,55	62,27	5.651.630,49	57,65
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.647.000,00	6.996.106,07	4.510.703,35	64,47	4.510.703,35	64,47
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.807.689,00	2.807.689,00	1.593.756,20	56,76	1.140.927,14	40,64
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.445.000,00	1.470.000,00	739.916,65	50,33	359.105,18	24,43
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	18.804.669,00	19.178.775,07	11.023.942,92	57,48	10.077.534,37	52,55

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.527.947,68
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	4.527.947,68
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	5.190.481,51
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,25

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.204.000,00	1.253.277,77	286.658,05	22,87	69.472,94	5,54
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.681.700,00	1.705.927,40	1.026.977,38	60,20	198.741,94	11,65
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.885.700,00	2.959.205,17	1.313.635,43	44,39	268.214,88	9,06
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	21.690.369,00	22.137.980,24	12.337.578,35	55,73	10.345.749,25	46,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	76.616,22	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	39.934,50	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	36.681,72	0,00

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.092.683,88	183.062,35
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.937.516,68	745.312,17
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.615.225,41	202.617,53
47.1 (-) Orçamento do Exercício	8.036.966,12	69.472,94
47.2 (-) Restos a Pagar	578.259,29	133.144,59
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.892,70	418,93
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	430.867,85	726.175,92
50- (+) AJUSTES	(31.472,07)	(639,99)
50.1 (+) Retenções	(31.472,07)	(639,99)
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	399.395,78	725.535,93

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 22/09/2020, às 10:51:50.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

MATHEUS KOLLING
Contador
CRC 37.213

OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2653518

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	4.145.000,00	1.405.539,55	2.739.460,45

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.563.844,26	6.714.122,14	7.849.722,12
Investimentos	13.393.844,26	5.905.201,02	7.488.643,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.170.000,00	808.921,12	361.078,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.563.844,26	6.714.122,14	7.849.722,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**10.418.844,26**	**5.308.582,59**	**5.110.261,67**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 22/09/2020, às 10:52:35.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ADRIANO POFFO PREFEITO CPF: 056.499.899-07	FABIO LUIZ FUSINATO Secretario de Administração e Finanças CPF: 458.695.109-53	GERSON MACHOTA Controlador Interno CPF: 657.738.459-20	MATHEUS KOLLING Contador CRC 37.213

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	56.535.231,75	60.541.488,26	60.541.488,26	60.541.488,26	60.541.488,26	60.541.488,26	60.541.488,26	60.541.488,26	60.541.488,26	60.541.488,26	60.541.488,26
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 22/09/2020, às 10:57:30.

NOTA:

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.867.587,45	4.429.790,95	4.783.806,97	6.764.401,21	4.880.024,70	5.947.096,50	6.491.681,13	4.714.645,95	4.512.497,88	5.005.660,98	6.693.094,82	6.590.235,76	65.680.524,30	64.916.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	537.457,53	622.093,28	597.373,65	519.288,05	722.229,56	992.690,29	2.263.054,57	693.360,57	576.080,08	606.994,75	890.936,16	655.475,47	9.677.033,96	10.014.979,00
IPTU	78.902,32	86.855,60	77.672,71	71.295,98	131.520,01	331.922,59	1.198.532,78	95.580,54	96.435,74	96.496,03	236.474,91	97.137,27	2.598.826,48	3.251.500,00
ISS	316.564,02	238.713,03	233.895,44	180.750,56	227.498,00	182.563,53	223.973,63	179.092,51	170.513,98	223.257,85	278.303,25	280.933,27	2.736.059,07	2.966.700,00
ITBI	28.628,11	92.981,51	120.341,35	95.781,95	32.811,24	46.174,04	140.901,86	27.713,47	34.202,20	57.923,69	88.115,38	67.415,16	832.989,96	452.500,00
IRRF	39.650,01	134.437,71	83.503,99	102.860,05	184.665,41	96.480,40	73.725,46	207.959,20	176.633,04	123.686,67	110.881,43	123.247,13	1.457.730,50	1.354.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.713,07	69.105,43	81.960,16	68.599,51	145.734,90	335.549,73	625.920,84	183.014,85	98.295,12	105.630,51	177.161,19	86.742,64	2.051.427,95	1.990.279,00
Contribuições	162.807,34	159.727,02	156.237,64	150.538,01	163.429,29	158.440,60	187.992,90	155.894,71	151.796,48	152.620,06	151.936,49	151.002,56	1.902.423,10	2.100.000,00
Receita Patrimonial	20.792,71	50.868,27	33.864,28	66.740,28	6.713,37	78.304,11	47.775,05	9.440,02	37.389,50	9.436,93	3.763,37	13.606,32	378.694,21	805.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.195,27	14.586,32	13.359,73	21.907,03	0,77	8.569,01	11.555,16	9.440,02	9.229,49	4.439,13	2.820,22	1.918,30	115.020,45	265.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.597,44	36.281,95	20.504,55	44.833,25	6.712,60	69.735,10	36.219,89	0,00	28.160,01	4.997,80	943,15	11.688,02	263.673,76	540.000,00
Receita Agropecuária	0,00	18,19	214,00	0,00	0,00	55,47	0,00	83,17	46,40	678,70	88,00	1.727,00	2.910,93	20.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	4.119.747,02	3.550.733,08	3.949.187,36	5.969.393,53	3.969.824,17	4.653.000,16	3.969.559,88	3.815.873,15	3.715.248,60	4.207.156,57	5.608.008,98	5.714.778,08	53.242.510,58	51.360.271,00
Cota-Parte do FPM	1.027.503,62	945.950,53	1.283.790,24	2.188.650,42	1.291.917,88	1.866.763,66	1.091.548,38	1.069.959,05	1.117.864,99	910.002,06	1.568.750,47	996.508,10	15.359.209,40	17.380.000,00
Cota-Parte do ICMS	771.199,25	412.651,02	801.665,27	853.680,79	897.118,00	859.204,89	812.867,24	619.454,44	563.035,68	638.312,14	771.378,32	793.010,10	8.793.577,14	9.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	222.952,53	184.834,78	115.048,75	78.643,72	158.334,86	174.147,54	199.881,28	217.601,60	262.580,87	263.053,40	243.066,90	222.810,52	2.342.956,75	2.750.000,00
Cota-Parte do ITR	1.758,36	4.396,88	731,19	815,37	194,58	202,33	57,81	93,70	227,45	232,36	266,10	65,30	9.041,43	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.946,15	374.450,84	10.173,01	11.957,43	9.377,54	10.144,11	9.361,54	8.401,20	8.376,53	7.535,74	9.049,17	10.465,52	480.238,78	130.000,00
Transferências do FUNDEB	1.111.526,32	1.032.458,96	998.351,83	1.130.564,44	1.138.030,09	1.160.780,71	1.078.248,33	841.544,92	815.144,40	858.579,96	1.011.424,25	1.033.764,02	12.210.418,23	13.000.000,00
Outras Transferências Correntes	973.860,79	595.990,07	739.427,07	1.705.081,36	474.851,22	581.756,92	777.595,30	1.058.818,24	948.018,68	1.529.440,91	2.004.073,77	2.658.154,52	14.047.068,85	8.460.271,00
Outras Receitas Correntes	26.782,85	46.351,11	46.930,04	58.441,34	17.828,31	64.605,87	23.298,73	39.994,33	31.936,82	28.773,97	38.361,82	53.646,33	476.951,52	606.500,00
DEDUÇÕES (II)	406.871,76	384.456,58	442.281,51	495.857,19	471.388,34	582.092,36	422.743,03	383.101,77	390.416,90	363.858,08	391.396,81	404.571,71	5.139.036,04	5.980.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	406.871,76	384.456,58	442.281,51	495.857,19	471.388,34	582.092,36	422.743,03	383.101,77	390.416,90	363.858,08	391.396,81	404.571,71	5.139.036,04	5.980.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.460.715,69**	**4.045.334,37**	**4.341.525,46**	**6.268.544,02**	**4.408.636,36**	**5.365.004,14**	**6.068.938,10**	**4.331.544,18**	**4.122.080,98**	**4.641.802,90**	**6.301.698,01**	**6.185.664,05**	**60.541.488,26**	**58.936.800,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	250.000,00	0,00	(70.000,00)	0,00	380.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.460.715,69**	**4.045.334,37**	**4.341.525,46**	**6.268.544,02**	**4.408.636,36**	**5.365.004,14**	**6.068.938,10**	**4.131.544,18**	**3.872.080,98**	**4.641.802,90**	**6.371.698,01**	**6.185.664,05**	**60.161.488,26**	**58.936.800,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.460.715,69**	**4.045.334,37**	**4.341.525,46**	**6.268.544,02**	**4.408.636,36**	**5.365.004,14**	**6.068.938,10**	**4.131.544,18**	**3.872.080,98**	**4.641.802,90**	**6.191.698,01**	**6.185.664,05**	**59.981.488,26**	**58.936.800,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 22/09/2020, às 09:22:46.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

MATHEUS KOLLING
Contador
CRC 37.213

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019	Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019	Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 22/09/2020, às 09:34:10.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	8.383,68	600.367,03	588.219,15	177,00	20.354,56	56.689,98	2.360.741,25	1.601.040,25	1.600.436,25	171.929,43	645.065,55	665.420,11
Executivo	8.383,68	600.367,03	588.219,15	177,00	20.354,56	56.689,98	2.360.741,25	1.601.040,25	1.600.436,25	171.929,43	645.065,55	665.420,11
FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL	472,28	12.826,94	11.817,45	177,00	1.304,77	0,00	4.639,71	63,81	63,81	417,50	4.158,40	5.463,17
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	5.092,53	174.063,36	169.863,11	0,00	9.292,78	0,00	56.597,11	43.910,94	43.306,94	0,00	13.290,17	22.582,95
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	13.062,79	13.062,79	0,00	0,00	0,00	5.079,12	1.962,79	1.962,79	0,00	3.116,33	3.116,33
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	514,52	68.250,95	65.451,21	0,00	3.314,26	0,00	97.828,99	70.299,19	70.299,19	0,00	27.529,80	30.844,06
SECRETARIA DE DESENV. ECON. E MEIO-AMB.	0,00	14.648,42	14.648,42	0,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	1.450,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES	119,39	271.460,99	267.816,47	0,00	3.763,91	37.222,68	609.056,50	533.997,49	533.997,49	0,00	112.281,69	116.045,60
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2.184,96	46.053,58	45.559,70	0,00	2.678,84	19.467,30	1.586.089,82	950.806,03	950.806,03	171.511,93	483.239,16	485.918,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**8.383,68**	**600.367,03**	**588.219,15**	**177,00**	**20.354,56**	**56.689,98**	**2.360.741,25**	**1.601.040,25**	**1.600.436,25**	**171.929,43**	**645.065,55**	**665.420,11**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 22/09/2020, às 10:50:16.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

MATHEUS KOLLING
Contador
CRC 37.213

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	58.936.800,00	41.425.368,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.014.979,00	7.400.821,45
IPTU	3.251.500,00	2.284.099,87
ISS	2.966.700,00	1.766.136,02
ITBI	452.500,00	495.257,04
IRRF	1.354.000,00	1.097.278,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.990.279,00	1.758.049,78
Contribuições	2.100.000,00	1.273.113,09
Receita Patrimonial	805.050,00	206.428,67
Aplicações Financeiras (II)	265.050,00	47.972,10
Outras Receitas Patrimoniais	540.000,00	158.456,57
Transferências Correntes	45.380.271,00	32.243.880,59
Cota-Parte do FPM	13.904.000,00	8.057.757,05
Cota-Parte do ICMS	7.680.000,00	4.763.505,38
Cota-Parte do IPVA	2.200.000,00	1.393.153,19
Cota-Parte do ITR	8.000,00	1.071,76
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	104.000,00	58.166,97
Transferências do FUNDEB	13.000.000,00	7.937.516,68
Outras Transferências Correntes	8.460.271,00	10.032.709,56
Demais Receitas Correntes	636.500,00	301.124,92
Outras Receitas Financeiras (III)	30.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	606.500,00	301.124,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	58.641.750,00	41.377.396,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.483.200,00	3.356.458,62
Operações de Crédito (VI)	4.145.000,00	1.405.539,55
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	54.800,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	54.800,00	0,00
Transferências de Capital	4.283.400,00	1.950.919,07
Convênios	4.283.400,00	1.250.919,07
Outras Transferências de Capital	0,00	700.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.338.200,00	1.950.919,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	62.979.950,00	43.328.315,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	60.585.532,64	35.911.616,85	32.799.850,53	32.059.897,07	588.219,15	138.116,43	137.512,43
Pessoal e Encargos Sociais	35.339.619,56	21.712.060,62	21.712.060,52	21.285.301,75	464.995,00	162,79	162,79
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	119.592,45	78.669,91	78.669,91	78.669,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.126.320,63	14.120.886,32	11.009.120,10	10.695.925,41	123.224,15	137.953,64	137.349,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	60.465.940,19	35.832.946,94	32.721.180,62	31.981.227,16	588.219,15	138.116,43	137.512,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.563.844,26	6.714.122,14	2.716.743,24	2.577.250,03	0,00	1.462.923,82	1.462.923,82
Investimentos	13.393.844,26	5.905.201,02	1.907.822,12	1.768.328,91	0,00	1.462.923,82	1.462.923,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.170.000,00	808.921,12	808.921,12	808.921,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.393.844,26	5.905.201,02	1.907.822,12	1.768.328,91	0,00	1.462.923,82	1.462.923,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	73.909.784,45	41.738.147,96	34.629.002,74	33.749.556,07	588.219,15	1.601.040,25	1.600.436,25
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**7.390.104,22**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.660.050,00)

JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	15.256,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	68.250,08
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.337.110,78**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.476.764,69	3.062.963,29
DEDUÇÕES (XXIX)	4.832.779,72	13.251.403,75
Disponibilidade de Caixa [1]	4.831.221,91	13.242.835,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.439.972,62	13.263.794,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	608.750,71	20.958,56
Demais Haveres Financeiros	1.557,81	8.567,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.356.015,03)	(10.188.440,46)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**7.832.425,43**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	587.792,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.244.633,28**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**7.297.626,72**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 22/09/2020, às 09:38:22.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

ADRIANO POFFO PREFEITO CPF: 056.499.899-07	FABIO LUIZ FUSINATO Secretario de Administração e Finanças CPF: 458.695.109-53	GERSON MACHOTA Controlador Interno CPF: 657.738.459-20	MATHEUS KOLLING Contador CRC 37.213

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 4º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.420.000,00
Previsão Atualizada	67.420.000,00
Receitas Realizadas	44.781.827,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.113.008,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.420.000,00
Créditos Adicionais	7.779.376,90
Dotação Atualizada	75.199.376,90
Despesas Empenhadas	42.625.738,99
Despesas Liquidadas	35.516.593,77
Despesas Pagas	34.637.147,10
Superávit Orçamentário	9.265.233,57

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 4º Bimestre
Despesas Empenhadas	42.625.738,99
Despesas Liquidadas	35.516.593,77

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 4º Bimestre
Receita Corrente Líquida	60.541.488,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.161.488,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.981.488,26

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 4º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Publicação Nº 2653525

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,229,375
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(3.660.050,00)	7.390.104,22	(201,91)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	7.337.110,78	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	608.750,71	177,00	588.219,15	20.354,56
Poder Executivo	608.750,71	177,00	588.219,15	20.354,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.417.431,23	171.929,43	1.600.436,25	645.065,55
Poder Executivo	2.417.431,23	171.929,43	1.600.436,25	645.065,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.026.181,94	172.106,43	2.188.655,40	665.420,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.190.481,51	25,00	22,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.841.142,76	60,00	73,59
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.405.539,55	2.739.460,45
Despesa de Capital Líquida	6.714.122,14	7.849.722,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,229,375

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	1,11	54.998,89
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	55.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.986.543,06	15,00	17,57

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 22/09/2020, às 11:08:35.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

MATHEUS KOLLING
Contador
CRC 37.213

SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2653526

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	60.541.488,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.161.488,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.981.488,26

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.121.595,12	50,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.390.003,66	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	30.770.503,48	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.151.003,29	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(9.444.539,73)	(15,70)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	72.193.785,91	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.235.527,42	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.625.838,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.211.304,18	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 23/09/2020, às 07:13:02.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 043 PP 036 - 2020 FMS - VEÍCULO AUTOMOTOR - SANTA CLARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Publicação Nº 2654340

CONTRATO Nº 043/2020
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ILHOTA E A SANTA CLARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2020, O MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160, Centro, Ilhota, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Erico de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 338420 e inscrito no CPF sob o nº 291.364.239-04, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e o SANTA CLARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.029.587/0001-99 com sede na Rodovia BR 470, n° 5909, Km 59 CEP: 89.072-200 Bairro: Badenfurth na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu representante legal Sr.Darlan Carlos Gruber, C.I 4606404 SSP/SC, CPF 053.182.339-37, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação n° 332/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020- FMS, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO ZERO KM, ANO 2020/MODELO 2021, TIPO MINI-VAN COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA/SC, conforme Anexo I do Edital.

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ANO 2020 ZERO KM, TIPO MINIVAN OU SUV COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES PARA O FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA/SC - CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.	1,00	UN	96.000,00	96.000,00

Total Geral: 96.000,00 1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é total.
Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 - FMS e seus Anexos;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 A CONTRATADA deverá entregar os itens, objeto deste Contrato, prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização de compras – AC – ou ordem de serviço – OS – encaminhada pelo requisitante.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n° 8.666/93.

4 PREÇO
4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recursos para pagamento - dotações orçamentárias:

Cód.	Órgão	Unidade	Funcional	Proj. /Ativ.	Categoria	Recurso	Descrição do Proj. /Ativ.

18377	12	12001	10301	1.00026	449052520000	106300	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULANCIAS
19472	12	12001	30110	000261	449052520000	3074	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULANCIAS

5 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Os itens deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de compras – AC – ou ordem de serviço – OS, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

5.2 Os objetos relacionados na autorização de empenho deverão ser entregues em 30 (trinta) dias corridos após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

5.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos locais discriminados no ANEXO XI - LOCAIS DE ENTREGA.

5.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados no edital, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os itens no local indicado, desde que seja dentro do Município de Ilhota.

5.3 No ato da entrega dos itens a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação contida neste edital e seus anexos;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e a consequente aceitação.

5.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

5.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5.7 Caso seja comprovado que os itens entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Na entrega dos itens, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais, conforme edital.

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e,
conseq-entemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos itens fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no respectivo Edital;
c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos

ou incorreções;

8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1 A não substituição dos materiais/produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materais/produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e o seu aceite;
b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
e) Rejeitar, no todo ou em parte materiais entregues ou serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
f) Emitir Autorização de Compras ou Ordem de Serviço para marcar o ínicio do prazo para cumprimento das obrigações por parte da Contratada;
g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
h) Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
i) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
j) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

10 PENALIDADES

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, não cumprirem com as obrigações assumidas na licitação e na ATA de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% do valor calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:
a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; multa de 10%;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; multa de 5%;
c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; multa de 20%;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; multa de 10%;
e) não mantiver a proposta de preços; multa de 10%;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato; multa de 10%;
g) não entregar os produtos ou entregar os produtos com mais de 10 dias de atraso; multa de 10%;
h) comportar-se de modo inidôneo; multa de 20%;
i) cometer fraude fiscal; multa de 20%;

10.4.1 Caberá aplicação da multa de 0,5% por dia de atraso até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor do pedido, pelo não cumprimento do prazo de entrega.

10.4.2 Caso não seja realizada entrega ou a entrega seja realizada com mais de 10 dias de atraso, caberá aplicação da multa prevista no item 9.4 "g", podendo ser recindido o contrato.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
g) não entregar os produtos ou entregar os produtos com mais de 10 dias de atraso; 1 ano mais multa;

h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
i) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco)dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhida o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

11 RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13 VALOR DO CONTRATO
13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.
14 FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Gaspar/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Ilhota, 22 de setembro de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

SANTA CLARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 83.029.587/0001-99
Contratada

_____
Assinatura:
Nome: Cristiano Plotegher
Responsável pela Frotas da Saúde
CPF: 024.434.929-07

_____
Assinatura:
Nome: Lavino Miguel Nunes
Secretário de Saúde
CPF: 437.957.229-34

TERMO DE COOPERAÇÃO 2019-001 - ADITIVO 001 - CP 004-2019 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI ME

Publicação Nº 2653440

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO FIRMADO EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI ME, com sede em novo endereço na Rua Tiradentes n° 262, Edifício Gabriela, primeiro andar, Centro na cidade de Ibirama em Santa Catarina inscrita no CNPJ sob o nº 29.212.382/0001-07, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Chamamento Público 04/2019
Objeto: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FIDUCIÁRIA NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 OU OS INSTRUMENTOS PRESENTES NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO TEMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 19/09/2020 à 17/03/2021. Devido morosidade por parte dos proprietários na entrega das documentações pertinentes como também nas soluções técnicas da área de regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 18 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Assinatura:
Nome: Carlos Eduardo Schmitt
Secretário Municipal de Planejamento
Fiscal do Contrato

_____
Assinatura:
Nome: Daisy Cristiane Pereira
CPF: 026.546.389-01

Imarui

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 002/2020

Publicação Nº 2653244

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 002/2020

Data do Registro de preço: 17/09/2020. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos Básicos.

Empresa registrada: A.G Kienen & Cia. Ltda. 82.225.947/0001-65

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
3	Aciclovir 200 mg comp	Comp	10.000	Pharlab	R$ 0,1890	1.890,00
29	Brometo de Ipratropio 0,25 mg/ml solução p/inalação frasco 20ml	Frasco	300	Hipolabor	R$ 0,8000	240,00
33	Cloridrato de Bupropiona 150 mg	Comp	80.000	EMS	R$ 0,4100	32.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 34.930,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e trinta reais)

Empresa registrada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. 00.802.002/0001-02

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
75	Fenobarbital 100 mg comp	COMP	50.000	Teuto	R$ 0,0971	4.855,00
100	Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03mg +0,15 mg comprimido	COMP	5.000	Biolab	R$ 0,0780	390,00
130	Paracetamol+codeína 500/30mg comp	COMP	80.000	Geolab	R$ 0,3194	25.552,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 30.797,00 (Trinta mil, setecentos e noventa e sete reais)

Empresa registrada: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. 03.652.030/0001-70

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
2	Acebrofilina 10 mg/ml xarope adulto frasco 120ml	Frasco	500	Cimed	R$ 4,6000	2.300,00
10	Albendazol 400mg comprimido mastigável	Comp	1.500	Green Pharma	R$ 0,2900	435,00
17	Amoxicilina 50 mg/mL suspensão oral frasco 60 ml	Frasco	7.000	Cimed	R$ 2,1400	14.980,00
50	Ciprofloxacino 500 mg	Comp	50.000	Pharlab	R$ 0,1900	9.500,00
63	Dexclorferanina Maleato 2 mg comp	Comp	5.000	Natulab	R$ 0,0570	285,00
66	Diclofenaco sodico 50 mg comp	Comp	50.000	Belfar	R$ 0,0590	2.950,00
71	Dipirona Sodica 500 mg/ml soluçao oral frasc 10 ml	Frasco	10.000	Farmace	R$ 0,7800	7.800,00
120	Nistatina 100.000UI/4g creme vaginal tubo 60g	Tubo	5.000	Green Pharma	R$ 3,6500	18.250,00
125	Cloridrato de Nortriptilina 50 mg	Capsula	50.000	Cellera	R$ 0,3800	19.000,00
149	Sulfato Ferroso 40 mg	Comp	60.000	Vitamed	R$ 0,0330	1.980,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 77.480,00 (Setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)

Empresa registrada: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda. 05.782.733/0003-00

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
84	Cloridrato de Hidralazina 25 mg	Comp	20.000	Novartis	R$ 0,2740	5.480,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.480,00 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)

Empresa registrada: Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. 94.516.671/0002-34

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
40	Carvedilol 12,5 mg comp	COMP	40.000	EMS	R$ 0,1100	4.400,00
132	Permetrina 50 mg/g (5%) loção 60ml	FRASCO	5.000	IFAL	R$ 2,1200	10.600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Empresa registrada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. 44.734.671/0001-51

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
26	Cloridrato de Biperideno 2 Mg	Comp	50.000	Cristália	R$ 0,1732	8.660,00
52	Clonazepam 0,5 Mg	Comp	50.000	Cristália	R$ 0,0590	2.950,00
53	Clonazepam 2 Mg	Comp	100.000	Cristália	R$ 0,0520	5.200,00

58	Cloridrato de Clorpromazina 25 Mg	Comp	50.000	Cristália	R$ 0,2000	10.000,00
59	Cloridrato de Clorpromazina 40 Mg/ml Solução Oral Frasco 20 Ml	Frasco	300	Cristália	R$ 4,9900	1.497,00
81	Haloperidol 1mg	Comp	20.000	Cristália	R$ 0,1200	2.400,00
82	Haloperidol 5 Mg	Comp	60.000	Cristália	R$ 0,1730	10.380,00
88	Imipramina, Cloridrato 25 Mg	Comp	30.000	Cristália	R$ 0,2800	R8.400,00
97	Levomepromazina 40 Mg/ml Gotas 20ml	Comp	5.00	Cristália	R$ 8,5000	42.500,00
98	Levomepromazina, Maleato 100 Mg	Comp	50.000	Cristália	R$ 0,6500	32.500,00
136	Cloridrato de Prometazina 25 Mg	Comp	20.000	Cristália	R$ 0,1040	2.080,00
140	Risperidona 1 Mg	Comp	80.000	Cristália	R$ 0,0880	7.040,00
141	Risperidona 2 Mg	Comp	80.000	Cristália	R$ 0,1000	8.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 141.607,00 (Cento e quarenta e um mil, seiscentos e sete reais)

Empresa registrada: Dimaster Comércio Produtos Hospitalares Ltda. 02.520.829/0003-02

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
49	Cinarizina 75 Mg	Comp	8.000	Ranbaxy	R$ 0,0930	744,00
51	Citalopram 20 Mg	Comp	50.000	Ranbaxy	R$ 0,1300	6.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.244,00 (Sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

Empresa registrada: FF Distribuidora De Medicamentos Ltda. 28.093.678/0001-85

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
131	Paroxetina, Cloridrato 20 Comp	Comp	80.000	EMS	0,2300	18.400,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais)

Empresa registrada: ILG Comercial Ltda ME 20.657.155/0001-02

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
028	Bromazepam 6 Mg	Comp	50.000	Germed	R$ 0,1116	5.580,00
041	Carvedilol 25 Mg	Comp	40.000	EMS	R$ 0,1479	5.916,00
042	Carvedilol 6,25 Mg	Comp	40.000	EMS	R$ 0,0849	3.396,00
047	Cilostazol, Cloridrato 50 Mg	Comp	30.000	Ache	R$ 0,1849	5.547,00
048	Cilostazol, Cloridrato 100 Mg	Comp	30.000	Ache	R$ 0,3589	10.767,00
068	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 50 mg/10mg (dramim)	Comp	8.000	Dramin	R$ 0,4899	3.919,20
106	Lorazepam 2mg	Comp	20.000	EMS	R$ 0,1030	2.060,00
122	Noretisterona 0,35mg	Comp	7.000	Biolab	R$ 0,1356	949,20
151	Tramadol, Cloridrato 50 Mg	Comp	80.000	EMS	R$ 0,1367	10.936,00
154	Hemifumarato de Quetiapina 25mg	Comp	120.000	EMS	R$0,1413	16.956,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 66.026,40 (Sessenta e seis mil, vinte e seis reais e quarenta centavos).
Empresa registrada: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda 12.889.035/000102

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
01	Acebrofilina 5 Mg/ml Xarope Pediátrico Frasco 120ml	Frasco	500	Cimed	R$ 2,589	1.294,95
04	Aciclovir 50mg/g (5%) Creme Cimed	Tubo	1.500	Cimed	R$ 1,9638	2.945,70
86	Ibuprofeno 100mg/ml Solução Oral	Frasco	7.000	1Farma/ Cimed	R$ 2,0799	14.559,30
90	Mononitrato de Isossorbida 20 Mg Comp	Comp	60.000	Zydus Nikkho	R$ 0,0900	5.400,00
99	Levomepromazina, Maleato 25 Mg	Comp	50.00	Cristalia	R$ 0,3589	17.945,00
104	Loratadina 1 Mg/ml Xarope	Frasco	2.000	Cimed	R$ 2,5000	5.000,00
105	Loratadina 10 Mg	Comp	10.000	Cimed	R$ 0,0794	794,00
119	Nimesulida 100mg	Comp	80.000	Cimed	R$ 0,0549	4.392,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 52.330,95 (Cinquenta e dois mil, trezentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

Empresa registrada: Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. S/A. 07.752.236/0001-23

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
07	Ácido Valproico 250 Mg	Comp	8.000	Abbott	R$ 0,1572	1.257,60
18	Amoxicilina+clavulanato de Potássio 50 Mg/ml + 12,5 Mg/ml Suspensão Oral Frasco 75 Ml	Comp	3.000	Sandoz	R$ 10,0000	30.000,00
19	Amoxicilina+clavulanato de Potássio 500mg+125mg	Comp	8.000	Sandoz	R$ 0,6100	4.880,00
24	Azitromocina 40 Mg/ml Pó Para Suspensão Oral Frasco 15 Ml	Comp	8.000	Neo Quimica	R$ 5,5100	44.080,00
64	Diazepam 5 Mg	Comp	30.000	Neo Quimica	R$ 0,0443	1.329,00

65	Diazepam 10 Mg	Comp	60.000	Neo Quimica	R$ 0,0685	4.110,00
118	Nifedipino 20 Mg	Comp	20.000	Geolab	R$ 0,0680	1.360,00
134	Prednisona 20 Mg	Comp	20.000	Neo Quimica	R$ 0,1500	3.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 90.016,60 (Noventa mil, dezesseis reais e sessenta centavos).
Empresa registrada: Promefarma Representações Comerciais Ltda. 81.706.251/0001-98

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
06	Ácido Fólico 5 Mg	Comp	8.000	Natulab	R$ 0,0349	279,20
27	Bromazepam 3 Mg	Comp	50.000	Hypera / Brainfarma	R$ 0,0820	4.100,00
30	Brometo de N-Butilescopolamina 10 Mg Comp Buscopam Simples	Comp	10.000	União Química	R$ 0,4199	4.199,00
31	Brometo de N-Butilescopolamina+dipirona Sódica 10 mg+250 Mg Comp	Compr	15.000	Belfar	R$ 0,3789	5.683,50
69	Diosmina+herperidina 450mg+50 Mg	Comp	50.000	Hypera/ Brain farma	R$ 0,2800	14.000,00
80	Haloperidol 2 Mg/ml Solução Oral	Frasco	3.000	União Química	R$ 2,1499	6.449,70
85	Hidróxido de Alumínio 61,5 Mg/ml Suspensão Oral Frasco 100ml	Frasco	6.000	Natulab	R$ 1,8390	11.034,00
94	Levodopa+benzerazida 100 Mg+25 Mg	Comp	12.000	Farmo química / Roche	R$ 0,7970	9.564,00
95	Levodopa+benzerazida 200 Mg+50 Mg	Comp	12.000	Farmo química / Roche	R$ 0,8560	10.272,00
101	Levotiroxina Sodica 100mcg	Comp	80.000	Merck	R$ 0,0855	6.840,00
102	Levotiroxina Sodica 25mcg	Comp	80.000	Merck	R$ 0,0763	6.104,00
103	Levotiroxina Sodica 50 Mcg	Comp	80.000	Merck	R$ 0,1000	8.000,00
127	Polimixina B, Composição:associada Com Neomicina e Hidrocortisona, Concentração:10.000ui + 5mg + 10 mg/ml, Uso:solução Otológica	Frasco	1.000	Farmo química	R$ 8,7514	8.751,40
135	Prednisona 5 Mg	Comp	20.000	Hypera/ Brain farma	R$ 0,0590	1.180,00
142	Sais Para Reidratação Oral Cloreto de Sódio, Glicose Anidra, Cloreto de Potássio Citrato de Sódio DiHidratado -pó Pa...	Env	5.000	Natulab	R$ 0,4630	2.315,00
152	Varfarina Sódica 5mg	Comp	8.000	Farmo química	R$ 0,1095	876,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 99.647,80 (Noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Empresa registrada: RG2S Distribuidora De Medicamentos Ltda 31.905.076/0001-90

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
39	Carvedilol 3,125 Mg	Comp	40.000	EMS	R$ 0,0730	2.920,00
56	Clopidogrel 75 Mg	Comp	80.000	Nova Química Marcas	R$ 0,2499	19.992,00
87	Ibuprofeno 600 Mg	Comp	60.000	Multilab Marcas	R$ 0,1556	9.336,00
115	Metronidazol 400 Mg	Comp	8.000	Multilab Marcas	R$ 0,3150	2.520,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 34.768,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Empresa registrada: Soma SC Produtos Hospitalares Ltda 05.531.725/0001-20

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
11	Albendazol 40mg/ml Suspensão Oral Frasco 10 Ml	Frasco	1.500	Prati	R$ 0,8200	1.230,00
12	Alendronato de Sódio 70 Mg	Comp	3.000	Cellera	R$ 0,1700	510,00
73	Espirolactona 25 Mg	Comp	30.000	Aspen	R$ 0,1280	3.840,00
74	Fenitoina 100 Mg	Comp	30.000	Teuto	R$ 0,1303	3.909,00
77	Fluconazol 150 Mg	Caps	15.000	Med quimica	R$ 0,3600	5.400,00
78	Fluoxetina, Cloridrato 20 Mg	Comp	120.000	Teuto	R$ 0,0579	6.948,00
89	Dinitrato de Isossorbida 5 Mg Comp Sublingual	Comp	8.000	EMS	R$ 0,2417	1.933,60
96	Levodopa+carbidopa 250 Mg+25 Mg	Comp	12.000	Teuto	R$ 0,5890	7.068,00
108	Metildopa 250 Mg	Comp	15.000	Sanval	R$ 0,4034	6.051,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 36.889,60 (Trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Empresa registrada: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. 04.372.020/0001-44

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
113	Tartarato de Metoprolol 100 Mg	Comp	30.000	Multilab	0,2699	8.097,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.097,00 (Oito mil e noventa e sete reais).

Total Geral Da Ata De Registro De Preços: R$ 718.714,35 (Setecentos e dezoito mil, setecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).
Validade da ata: 12 meses após assinatura.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO FMS Nº 001/2020

Publicação Nº 2653781

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO FMS Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2020
HOMOLOGAÇÃO DIA: 23.09.2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área da saúde, no âmbito do município de Imaruí, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços das 05 (cinco) Equipes de Saúde da Família, 05 (cinco) Equipes de Saúde Bucal, 1 (um) Centro de Saúde Ampliado 24 horas e 1 (um) Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).
CONTRATADA: Instituto Beneficente de Habilitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES.
CNPJ 11.421.131/0001-69
VALOR MENSAL: 388.670,00 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: 4.664.040,12 (quatro milhões e seiscentos e sessenta e quatro mil e quarenta reais e doze centavos).

Imaruí, 23 de setembro de 2020.
FRANCISMARI ROSSI LESSA
Secretária Municipal de Saúde

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO - LEI Nº 2.125, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653761

LEI Nº 2.125, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, AO HOSPITAL DE CARIDADE E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA DE IMARUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais) a título de recursos financeiros, mediante celebração de convênio ao Hospital de Caridade e Maternidade São João Batista, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.203.132/0001-00, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, n.14, Centro, Imaruí/SC.

I – A celebração do convênio mencionado no caput deste artigo deve ser precedida de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, conforme art. 116, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

II – O valor mencionado no caput deste artigo será repassado em 04 (quatro) parcelas, na importância de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) cada, de acordo com o Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso constantes do Plano de Trabalho.

III – O repasse será realizado mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.

Parágrafo único. O repasse de valores ao Hospital de Caridade e Maternidade São João Batista somente poderá ser realizado após a autorização do juízo da Comarca de Imaruí, com a apresentação de todos os alvarás e documentos necessários para o perfeito estado de funcionamento da instituição.

Art. 2º Os recursos, objeto deste artigo, serão destinados a custear as despesas advindas da manutenção dos serviços prestados pela entidade, principalmente aqueles relacionados ao atendimento médico de urgência e emergência do Hospital, conforme as etapas e fases de execução do Plano de Trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária do Fundo Municipal de Saúde do Exercício na data de seu pagamento.

Art. 4º A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria, sobretudo, com a responsabilidade prestar contas detalhadas para o Executivo com cópia ao Legislativo, contendo notas, recibos, pagamentos, nominais de cada funcionário, com respectivos gastos, sempre especificando gastos com a folha mensal e plantões, e em consonância com as disposições do Decreto municipal nº 01/2014 e Instrução Normativa N. T.C nº 14 do TCE.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 03 de setembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 115/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2654212

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 56/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC – 147/2014)
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEAD – Secretaria Municipal de Administração, e demais Secretarias comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 06 de OUTUBRO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTIDADES".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 24 de setembro de 2020
Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 116/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020 - SEINFRA/SEDETUR

Publicação Nº 2654229

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 57/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC – 147/2014)
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SEDETUR, comunicam, que realizará às 14:00 horas, do dia 08 de OUTUBRO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "AQUISIÇÃO DE MADEIRA, PINUS AUTOCLAVADO, PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE DECKS".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 24 de setembro de 2020
Edilson Misael Antunes da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento - SEINFRA

Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SEDETUR

PORTARIA PMI/SEAD Nº 880/2020

Publicação Nº 2653686

PORTARIA PMI/SEAD Nº 880, de 23 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 978, de 09 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 7.277/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 978, de 09 de outubro de 2019, da Sra. JANE LUCIANE QUERINO DE MENESES, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 838.144.699-68, admitida em 01 de outubro de 1992 no contrato nº 202 e em 07 de junho de 1994 no contrato nº 203, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2007 a 2012 (contrato nº 202) 2009 a 2014 (contrato nº 203)	02.03.2020 a 31.03.2020 03.10.2022 a 01.11.2022 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de outubro de 2019, conforme PORTARIA PMI/SEAD nº 978, de 09 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Daiane Leopoldina Nunes — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 881/2020

Publicação Nº 2653715

PORTARIA PMI/SEAD Nº 881, de 23 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a Exoneração de Assistente de Chefe de Departamento - SEASTH, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 16.228/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 23 de setembro de 2020, a Sra. ROSANA BERNARDINO LIMAS, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 028.741.919-30, do cargo de Assistente de Chefe de Departamento da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAGP nº 355, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Daiane Leopoldina Nunes — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 882/2020

Publicação Nº 2653757

PORTARIA PMI/SEAD Nº 882, de 23 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Interina - SEDURB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 16.270/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 23 de setembro de 2020, a Sra. ISABELLA DE MELLO ROCHA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 099.385.289-02, Superintendente de Gestão – SEDURB, para exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 23 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Daiane Leopoldina Nunes — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 883/2020

Publicação Nº 2653765

PORTARIA PMI/SEAD Nº 883, de 23 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015; considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; considerando a necessidade de se manter a fiscalização ostensiva nos estabelecimentos cuja atividade permaneça suspensa, bem como, a fiscalização de áreas públicas no município de Imbituba, assegurando medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19; considerando ainda o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 23 de setembro de 2020, o candidato abaixo relacionado, visando a contratação emergencial e imediata de pessoal em caráter temporário, para exercer o cargo de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, com a remuneração consignada na legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

Nome	CPF
Henrique Sombrio Silva	103.251.819-77

Art. 2º O nomeado para a referida função temporária deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Imbituba no dia 23/09/2020, a partir dás 09:00h, data da expedição deste ato, para tomar posse em caráter de emergência.
Parágrafo único. O não comparecimento do nomeado na data e horário estabelecido no art.2º deste ato, será tomado sem efeito o ato de nomeação por desistência.

Art. 3º O servidor empossado, não entrando em exercício, será exonerado de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Daiane Leopoldina Nunes — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 884/2020

Publicação Nº 2654228

PORTARIA PMI/SEAD Nº 884, de 23 de setembro de 2020.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Cuidadora/Educadora Residente, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e Lei Complementar n° 4.489 de 09 de dezembro de 2014 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 16.340/2020;

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 14/2015, admitida em 19 de setembro de 2018 através da PORTARIA PMI/SEAD nº 591, de 19 de setembro de 2018, do cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Josilene da Silva	Cuidadora/Educadora Residente 40h	069.709.339-54	18/09/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 23 de setembro de 2020.
Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 170/2020

Publicação Nº 2653771

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 170/2020

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 883, de 23 de setembro de 2020, para exercer a função temporária de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	CPF
Henrique Sombrio Silva	103.251.819-77

Art. 2º Em conformidade com a legislação que rege os contratos temporários, o servidor entra em exercício em 24/09/2020.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 171/2020

Publicação Nº 2654099

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 171/2020

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 873, de 21 de setembro de 2020, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS junto Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
FELIPE FORNASA BRESSAN	SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	079.674.179-41

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 24/09/2020.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Imbuia

Prefeitura

LEI Nº 1.740, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654355

LEI Nº 1.740, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
Institui no Município de Imbuia a Regularização Fundiária Urbana – Reurb, de que trata a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Imbuia a Regularização Fundiária Urbana – Reurb de que trata a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, visando a promoção de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Parágrafo único. A Reurb deverá ser realizada observando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.465, de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis e dos Decretos Municipais regulamentadores.

Art. 2º A Reurb compreende duas modalidades, a serem classificadas em ato do poder executivo municipal para cada núcleo urbano informal a ser regularizado:
I – Reurb de Interesse Social (Reurb-S) – regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda que atenda os seguintes requisitos:
a) não possuir renda bruta mensal familiar superior a um salário mínimo.
b) os membros do grupo familiar não terem posse legal de outro imóvel.

II – Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) – regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.
Parágrafo único. A classificação da modalidade como Reurb de Interesse Social (Reurb-S) ou Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) será feita preferencialmente de forma integral, por parte ou região do município, assim declarada e definida em Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Para fins de Reurb o município poderá dispensar exigências relativas ao percentual e às dimensões dos lotes destinados a uso público ou ao tamanho mínimo dos lotes e vias existentes, assim como outros parâmetros urbanísticos e edilícios previstos na legislação urbanística municipal podendo exigir compensações urbanísticas e ambientais a serem previstas no projeto de regularização fundiária e em termo de compromisso, se for o caso.

Art. 4º Após a aprovação da Reurb e emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, as áreas regularizadas deverão ser inseridas no cadastro imobiliário municipal e lançamento dos tributos municipais.
Art. 5º Na Reurb-S, se o legitimado apresentar requerimento acompanhado do projeto de regularização fundiária, o Município poderá considerá-lo para fins de promoção da Reurb, desde que respeitado o conteúdo mínimo previsto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, bem como em Decreto Municipal regulamentador da presente lei.

Art. 6º Na Reurb-S o Município poderá firmar com os legitimados ou os ocupantes do núcleo urbano informal, termo de compromisso ou instrumento congênere para a implantação da infraestrutura essencial, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil ou criminal de quem tenha dado causa à formação da ocupação irregular.
Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, definindo ações específicas e procedimentos administrativos de tramitação e análise dos processos de Regularização Fundiária Urbana – Reurb.
Art. 8º Para aplicação da Lei 13.465, de julho de 2017, no âmbito municipal deverão ser observadas as regras nela previstas na legislação municipal, não impedindo a promoção de regularização fundiária através de outros instrumentos legais vigentes.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária constante de seu orçamento vigente.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2020.

AMILTON MACHADO Prefeito Municipal

Esta Lei foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2020.

VALDIR ALVES
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

LEI Nº 1.741, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654354

LEI Nº 1.741, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotações orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, utilizando recursos oriundos do provável excesso de arrecadação do exercício, segundo as respectivas fontes e destinações de recursos, a suplementar as seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, a saber:
R$

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0025.1.005 – REEQUIPAMENTO E OBRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(028) 4.4.90.00.00.00.00.00.3073 – Aplicações Diretas	70.000,00
(029) 4.4.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas	122.000,00
10.301.0025.2.012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(006) 3.1.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas	430.000,00
(025) 3.1.90.00.00.00.00.00.0452 – Aplicações Diretas	20.000,00
(026) 3.1.90.00.00.00.00.00.0453 – Aplicações Diretas	168.556,08
(011) 3.3.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas	317.363,59
(023) 3.3.90.00.00.00.00.00.0210 – Aplicações Diretas	100.000,00
(027) 3.3.90.00.00.00.00.00.3073 – Aplicações Diretas	78.554,88
(030) 3.3.93.00.00.00.00.00.0153 – Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos	50.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2020.

AMILTON MACHADO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2020.

VALDIR ALVES
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Indaial

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 094/2020

Publicação Nº 2653284

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 094/2020
Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Indaial/SC e o(a) Sr(a). RENATO DE OLIVEIRA SILVA com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). RENATO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 321.480.928-80, residente e domiciliado(a) na Rua Carlos Fritz, 13, Apto 102, Bairro Warnow, Indaial/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO(A), têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de ENFERMEIRO (A), estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o(a) CONTRATADO(A) receberá a quantia de R$ 4.084,25 (quatro mil e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda será reajustado conforme índices da categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 22 de setembro DE 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da Lei nº 4.724/2012.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao(à) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - O(A) CONTRATADO(A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
a) Não cumprir o CONTRATANTE as obrigações do contrato;
b) Praticar o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao(à) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos na Lei Complementar nº 105/2010, que disciplina o regime jurídico dos
servidores municipais.

CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014, que dispõe sobre a contratação de
serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 21 de setembro de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

RENATO DE OLIVEIRA SILVA
Contratado

Testemunhas:

DECRETO Nº 2523/2020

Publicação Nº 2653052

. DECRETO Nº 2523/20
. De 23 de setembro de 2020
ALTERA DECRETO Nº 2428 DE 2020 / NOMEIA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE– CMS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Municipais de Saúde – CMS, conforme relacionados abaixo:

a) Secretário Municipal de Saúde
Titular: Alexandre Manoel Dalabrida
Suplente: Mara Aparecida Tambani

b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Aline Festewig
Suplente:

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular: Marisa de Fátima Mariano
Suplente: Flaviane Agostini

d) Hospital Beatriz Ramos (HBR)
Titular: Adriane Machado Ferrari
Suplente: Valeria Cristiane de Macedo

e) Laboratórios de Análises Clínicas
Titular: Augusto Ferrari Hering
Suplente: Rodrigo Mass

II – REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:

a) Atenção Básica
Titular: Maria Ediléia Ribeiro da Silva
Titular: Brian Ehrat
Suplente: Marlise Bambinetti Dorow
Suplente: Aline Maiochi Beirão

b) Vigilância Epidemiológica
Titular: Sabrina de Vargas Souza
Suplente: Eduardo Rafael Prim

c) Vigilância Sanitária
Titular: Rogério Brassiani
Suplente: Daniel Reis Pedroso Albuquerque

d) Atenção de Especialidades
Titular: Samuel Galitzki Grimm
Suplente: Dienata Fernandes de Lima

III – REPRESENTAÇÃO DE ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DOS USUÁRIOS DA SAÚDE:

a) Associação de Moradores
Titular:
Titular: Maria Janete Berri Ossemer
Suplente: Renato Ceniro da Silva
Suplente: Meri Cleusa Peixer

b) Conselhos Locais de Saúde
Titular:
Titular: José de Oliveira Agostinho
Titular: Enalva Maria Andreatta
Suplente: Luciano Pachuczki
Suplente:
Suplente: Odete Aparecida Guski Floriano

c) Rede Feminina de Combate ao Câncer
Titular: Jussaná Maria Busarello Nagel
Suplente: Marcia Arndt Brandt

d) Sindicato dos Trabalhadores
Titular: Ivo Schnaider
Suplente: Evaldo Gonzaga

e) Associação Empresarial de Indaial (ACIDI) e/ou Associação de Micro e Pequenas Empresas de Indaial (AMPE) e/ou Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL)
Titular: Ana Gabriela G. Guimarães
Suplente: Edgar Cardoso

f) Pastoral da Criança
Titular: Ana Maria Campregher
Suplente: Sabina Zermiani Cani

g) Clubes e Serviços
Titular: João Paulo Sucena Alencar
Suplente: Lothar Stange

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 23 de setembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2524/2020

Publicação Nº 2653072

. DECRETO Nº 2524/20
. De 23 de setembro de 2020
Autoriza alteração orçamentária por Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando o art. 11, III, § 2º e § 3º da Lei 5745/19,
DECRETA:
Art. 1º - Fica anulado o valor de R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais) da dotação orçamentária em conformidade do quadro abaixo discriminado:

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.002 – Secretaria de Educação / Educação Infantil	
0012.0365.0005.2221 – Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Educação Infantil	
3319000000000000000 – Pessoal e encargos sociais / Aplicações Diretas.	
01010000 – Educação (vínculo de recursos)	50.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo 1º, ficam suplementadas em R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais), no Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE INDAIAL as dotações orçamentárias em conformidade do quadro abaixo discriminado:

Dotação	Valor a suplementar em crédito orçamentário
05.002 – Secretaria de Educação / Educação Infantil	
0012.0365.0005.2221 – Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Educação Infantil	
3339000000000000000 – Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas.	
01010000 – Educação (vínculo de recursos)	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de setembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2525/2020

Publicação Nº 2653074

. DECRETO Nº 2525/20
. De 23 de setembro de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.745/19,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.413.319,43 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS E TREZE MIL E TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
02.001 - Gabinete do Prefeito	
0004.0122.0002.2051 - Manutenção do RH - Folha de Pagamento - Gabinete do Prefeito	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	200.741,78
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	7.859,00
02.006 - Gabinete do Prefeito	
0022.0122.0002.2081 - Manutenção do RH - Folha de Pagamento - Assessoria de Desenvolvimento Econômico	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	26.957,72
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	2.163,40
04.001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0004.2151 - Manutenção do RH - Folha de Pagamento - Secretaria de Administração e Finanças	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	329.845,34
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	20.402,47
06.001 - Secretaria de Agricultura	
0020.0122.0006.2251 - Manutenção do RH - Folha de Pagamento - Agricultura e Abastecimento	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	73.509,14
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	6.548,20
08.001 - Secretaria de Obras	
0015.0122.0008.2301 - Manutenção do RH - Folha de Pagamento - Secretaria de Obras	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	322.919,55
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	36.979,85
09.001 - Secretaria de Planejamento	

0015.0122.0009.2351 - Manutenção do RH - Folha de Pagamento - Secretaria de Planejamento	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	110.940,89
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	7.122,40
09.003 - Secretaria de Planejamento	
0006.0122.0009.2801 - Manutenção do RH - Folha de Pagamento - DEMUTTIN	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	59.237,71
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	5.370,80
10.001 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	
0017.0122.0010.2401 - Manutenção do RH - Folha de Pagamento - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	184.114,38
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	18.606,80

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de setembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2526/2020

Publicação Nº 2653429

. DECRETO Nº 2526/20
. De 23 de setembro de 2020
Altera o Decreto nº 2.128, de 24 de março de 2020, e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 2.162/2020, que implementava ações, no âmbito do Munícipio de Indaial, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais de enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, na Medida Cautelar na Ação Direta de Constitucionalidade nº 6341 DF, em cognição sumária, reconheceu a competência concorrente para que os municípios possam adotar medidas preventivas no combate do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO, que no dia 1º de junho de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 630/2020, alterando o Decreto 562/2020, por meio do qual, em seu artigo 9º, estabeleceu que "a governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus".

CONSIDERANDO, por fim, a redução significativa do número de casos no Município de Indaial, possibilitando o retorno gradativo de diversas atividades;

DECRETA:
Art.1º. Ficam revogados o inciso I e as letras "b" e "c" do inciso III do artigo 11º do Decreto nº Decreto nº 2.128, de 24 de março de 2020, devendo ser respeitada no Município de Indaial a regulamentação definida pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Município de Indaial, em 23 de setembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Silvio Cesar da Silva
Secretário de Governo Interino

Alexandre Manoel Dalabrida
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 2527/2020

Publicação Nº 2653452

. DECRETO Nº 2527/20
. De 23 de setembro de 2020
ANULA E SUPLEMENTA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.745/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Valor
08.001 - Secretaria de Obras	
0015.0451.0008.2305 - Manutenção, Implantação e Ampliação de Iluminação Pública	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01080000 – COSIP	400.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICÍPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Valor
08.001 - Secretaria de Obras	
0015.0451.0008.2305 - Manutenção, Implantação e Ampliação de Iluminação Pública	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01080000 – COSIP	400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de setembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

EDITAL 06/2020 DE PAVIMENTAÇÃO - SISTEMA MUTIRÃO - DA RUA ITAPEMA

Publicação Nº 2653339

Indaial, 29 de agosto de 2020
EDITAL Nº 06/2020
O Prefeito de Indaial, André Luiz Moser, torna público de acordo com o estabelecido na Lei 4.580 de 20 de Dezembro de 2011 e Decreto nº 2475/2012, orçamento contendo custos da pavimentação com lajota – tijolão de concreto - Sistema Mutirão da Rua Itapema, Bairro Rio Morto, com 520,40m² de pavimentação, 130,10 metros lineares de testadas com meio-fio de concreto, importando a obra em R$ 69.736,97 (sessenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), iniciando na propriedade de Fábio Locks, pelo lado direito e de Jociel Raimondi, pelo lado esquerdo, terminando na propriedade de Almeri Jacques, pelo lado direito e de Verner Armim Romer, pelo lado esquerdo.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. MATERIAL
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão;
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto;
1.3 – Colchão de areia;
1.4 – Tijolos comuns para confecção e reparação de caixas coletoras;
1.5 – Grelha para caixa coletora;
1.6 – Tubos de concreto 30 cm;
1.7 – Tubos de concreto 40 cm;
1.8 – Tubos de concreto 60 cm;
1.9 – Cimento para rejunte.

2. MÃO-DE-OBRA
2.1 –Colocação de lajota tijolão de concreto com preparação do colchão para assentamento e rejunte das sarjetas;
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte de fugas;
2.3 – Reparo de caixa coletora;
2.4 – Colocação de tubos;
2.5 – Máquina p/ abertura de vala p/ colocação de tubos;
2.6 – Execução de caixa coletora;
2.7 – Máquina para preparação de cancha;
2.8 – Transporte de material p/ apiloamento de vala;
2.9 – Rolo compactador;
2.10 – Transporte de material excedente;
2.11 - Carregadeira.

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL R$
1. MATERIAL				
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto	m²	520,40	45,00	23.418,00
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto	m	136,00	32,20	4.379,20
1.3 – Colchão de areia	m³	104,00	76,00	7.904,00
1.4 – Tijolo comum para confecção e reparação de caixa coletora	unid	1.890,00	0,50	945,00
1.5 – Grelha para caixa coletora	pç	8,00	195,28	1.562,24
1.6 – Tubos de concreto DN = 30cm	m	16,00	71,30	1.140,80
1.7 – Tubos de concreto DN = 40cm	m	75,00	97,28	7.296,00
1.8 – Tubos de concreto DN = 60cm	m	15,00	115,00	1.725,00
1.9 – Cimento para rejunte	kg	305,00	0,71	216,55
TOTAL ITEM 01 = R$				48.586,79
2. MÃO-DE-OBRA				
2.1 – Execução de pavimentação	m²	520,40	22,00	11.448,80
2.2 – Execução de meio-fio com rejunte	m	136,00	18,433	2.507,00
2.3 – Reparo de caixa coletora	unid	4,00	16,00	64,00
2.4 – Colocação de tubos	m	106,00	22,73	2.409,38
2.5 – Máquina p/ abertura de vala p/ colocação de tubos	h	6,00	150,00	900,00
2.6 – Execução de caixa coletora	unid	8,00	80,00	640,00
2.7– Máquina para preparação de cancha	h	6,00	240,00	1.440,00
2.8 – Transporte de material p/ apiloamento de vala	h	6,00	80,00	480,00
2.9 – Rolo compactador	h	4,00	80,00	320,00
2.10– Transporte de material excedente	h	6,00	63,50	381,00
TOTAL ITEM 02 = R$				21.150,18
TOTAL GERAL ITEM 01 E 02 = R$				69.736,97
3. CUSTOS DA OBRA				
3.1 Participações dos moradores				21.856,80
3.2 – Participações do Poder Público				
3.2.1 – Infraestrutura e melhorias				47.880,17
TOTAL ITEM 03 = R$				69.736,97
DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS				
		TESTADA	ÁREA	
PROPRIETÁRIOS		(m)	(m²)	TOTAL - R$
Lado Direito				
Fabio Locks		11,00	44,00	1.848,00
Levi Elias Voltolini		20,00	80,00	3.360,00

Valdir Rubens Schaefer		15,40	61,60	2.587,20
Gentil Fachini		16,30	56,00	2.738,40
Almeri Jacques		15,00	60,00	2.520,00
Lado Esquerdo				
Jociel Raimondi		19,00	76,00	3.192,00
Divair Jovino Fontana		15,40	61,60	2.587,20
Verner Armim Romer - Espólio		18,00	72,00	3.024,00

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados, supramencionados, que não aderiram ao sistema mutirão para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar quaisquer elementos dos custos apresentados.

1. Vencimento 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação para pagamento total ou 1ª parcela.

2. Em 12 (doze) parcelas, conforme artigo 9° da Lei 4580/2011, com redação dada pela Lei 4841/2013, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, conforme Art. 407 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) e artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.

3. O não pagamento implicará:
3.1 - MULTA: conforme Art. 458 e 459 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal)

3.2 - JUROS: conforme Art. 62 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.

3.3 - CORREÇÃO MONETÁRIA: conforme Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

ANDRÉ LUIZ MOSER
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2020

Publicação Nº 2653253

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2020
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- JEFFERSON DUWE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.749.658/0001-42, estabelecida à RUA ARTHUR KEUNECKE, nº 62 – Bairro DOS ESTADOS, no município de Indaial – Santa Catarina.

- MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.421.421/0001-82, estabelecida à AVENIDA PINTASSILGO, nº 462 – Bairro PARQUE LARANJEIRAS, no município de Maringá – Paraná.

- FABIO VIEIRA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.699.260/0001-13, estabelecida à RUA Luiz Rodrigues, nº 349 – Bairro Jardim Magnolia, no município de Monte Santo de Minas – Minas Gerais

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de materiais de EPI, para utilização dos profissionais dos serviços de assistência social do Município de Indaial.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 8.687,80.
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.31/2020

Publicação Nº 2653417

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.31/2020
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.524.233/0001-09, estabelecida à RUA BLUMENAU, nº 083 – Bairro CENTRO, no município de Apiúna – Santa Catarina.

- A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.858.182/0001-76, estabelecida à RUA EDGAR LINHARES, nº 742 – Bairro NOVA ESPERANCA, no município de Balneário Camboriú – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição suplementar de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, kits de materiais de limpeza e higiene para auxiliar as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade devido ao COVID-19 nos termos da lei 13.979/2020.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 217.200,00.
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020.

PORTARIA N° 1046/20

Publicação Nº 2653282

PORTARIA Nº 1046/20
De 09 de setembro de 2020
Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Agricultura

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto nº 1658/15 de 23 de novembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2226/20 de 05 de maio de 2020, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Agricultura e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Agricultura em 03 de setembro de 2020 e o artigo 1º, § 2º do Decreto nº 2216 de 28 de abril de 2020, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura com efeitos ao período de 01 de setembro de 2020 até 30 de setembro de 2020 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
Valmir França	Operador de Máquina Niveladora	05,06,07,19 e 20 de setembro de 2020
Roberto Joni Stahnke	Inseminador	05,06,07,19,20,26 e 27 de setembro de 2020
Olacir José Nunes	Operador de Máquina Rotativa	12 e 13 de setembro de 2020
Charles Suchara	Operador de Retroescavadeira	12,13,26 e 27 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal de Indaial em 09 de setembro de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Secretário Interino de Agricultura
(Decreto nº 2135 de 30/03/20).

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1057/20

Publicação Nº 2653280

PORTARIA Nº 1057/20
De 14 de setembro de 2020
Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Agricultura

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto nº 1658/15 de 23 de novembro de 2015 alterado pelo Decreto nº 2226/20 de 05 de maio de 2020, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Agricultura e considerando a Comunicação Interna de 11 de setembro de 2020, confeccionada pela Secretaria de Agricultura e o artigo 1º, § 2º do Decreto nº 2216 de 28 de abril de 2020, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura com efeitos ao período de 01 de setembro de 2020 até 30 de setembro de 2020 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
Gelson Finkenauer de Candida	Operador de Trator de Pneus	13 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal de Indaial em 14 de setembro de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Secretário Interino de Agricultura
(Decreto nº 2135 de 30/03/20).

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1058/20

Publicação Nº 2653278

PORTARIA Nº 1058/20
De 14 de setembro de 2020
Retifica Portaria 1001/20

Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Olívia Guerreiro

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando correção de solicitação confeccionada pela servidora em 10 de setembro de 2020, RESOLVE:

Retificar a portaria nº 1001/20, que Homologou/Concedeu Licença Prêmio à servidora, Olívia Guerreiro, que passa a ter a seguinte redação:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2009/2014 à servidora Olívia Guerreiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 30 (trinta) dias sendo usufruídos de 21 de agosto de 2020 a 19 de setembro de 2020;
- 30 (trinta) dias já usufruídos de 22 de julho de 2020 a 20 de agosto de 2020;
- 30 (trinta) dias a serem usufruídos em época oportuna e de acordo com a Administração Municipal.

Prefeitura de Indaial, em 14 de setembro de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1059/20

Publicação Nº 2653272

PORTARIA Nº 1059/20
De 15 de setembro de 2020
Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Aline Maiochi Beirão

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 60/2020 de 21 de agosto de 2020, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 2007/2020 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base da servidora Aline Maiochi Beirão, ocupante do cargo de Psicóloga, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12, retroagindo efeitos a partir de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 15 de setembro de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1060/20

Publicação Nº 2653271

PORTARIA Nº 1060/20
De 15 de setembro de 2020
Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Altair Goll

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 60/2020 de 21 de agosto de 2020, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 2007/2020 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base do servidor Altair Goll, ocupante do cargo de Operador de Retroescavadeira, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a terceira promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 15 de setembro de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1061/20

Publicação Nº 2653266

PORTARIA Nº 1061/20
De 15 de setembro de 2020
Promoção por nova Titulação/Qualificação /
Larissa Poletto

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 67/2020 de 04 de setembro de 2020, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 2007/2020 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base da servidora Larissa Poletto, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a terceira promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 15 de setembro de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1062/20

Publicação Nº 2653260

PORTARIA Nº 1062/20
De 15 de setembro de 2020
Promoção por nova Titulação/Qualificação /
Sebastião Carlos Pereira da Cruz

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 68/2020 de 09 de setembro de 2020, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 2007/2020 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base do servidor Sebastião Carlos Pereira da Cruz, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a primeira promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 15 de setembro de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1063/20

Publicação Nº 2653255

PORTARIA Nº 1063/20
De 15 de setembro de 2020
Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Aline Machado dos Santos

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 69/2020 de 09 de setembro de 2020, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 2007/2020 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base da servidora Aline Machado dos Santos, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a terceira promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12, surtindo efeitos a partir de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 15 de setembro de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1064/20

Publicação Nº 2653254

PORTARIA Nº 1064/20
De 16 de setembro de 2020
Concede Licença Adotante.

Cristiane Claudia Camillo

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigos 81 e 82, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Parecer/PROGEM n. 219/2020, confeccionado em 14 de setembro de 2020, RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Adotante à servidora Cristiane Claudia Camillo, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem II do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 10 de setembro de 2020.

Prefeitura de Indaial, em 16 de setembro de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1065/20

Publicação Nº 2653276

PORTARIA Nº 1065/20
De 16 de setembro de 2020
Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Tarsianne dos Santos Vieira

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 10 de setembro de 2020, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2014/2019 à servidora Tarsianne dos Santos Vieira, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem II do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 30 (trinta) dias a serem usufruídos a partir de 22 de setembro de 2020 à 21 de outubro de 2020;
- 60 (sessenta) dias sendo usufruídos a partir de 24 de julho de 2020 a 21 de setembro de 2020.

Prefeitura de Indaial, em 16 de setembro de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1072/20

Publicação Nº 2653251

PORTARIA Nº 1072/20
De 18 de setembro de 2020
Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Renata dos Santos Aurélio

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e demais dispositivos legais em vigor e considerando Ofício nº 383/2020 confeccionado pelo INDAPREV em 14 de setembro de 2020, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 11 de janeiro de 2008, nº 20021040.1.00001/08-6 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 6.089 dias, ou 16 (dezesseis) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias a servidora Renata dos Santos Aurélio, ocupante do cargo de Professora.

Prefeitura de Indaial, 18 de setembro de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1074/20

Publicação Nº 2653250

PORTARIA Nº 1074/20
De 18 de setembro de 2020
Reconhece Estabilidade

Evelize Lorenzi Pereira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 16 de setembro de 2020, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 2007/20 de 06 de fevereiro de 2020, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade à servidora Evelize Lorenzi Pereira, ocupante do cargo de Odontóloga III, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura de Indaial, em 18 de setembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1075/20

Publicação Nº 2653249

PORTARIA Nº 1075/20
De 18 de setembro de 2020
Reconhece Estabilidade
Patrícia Rachadel Manzke

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 20 de agosto de 2020, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 2007/20 de 06 de fevereiro de 2020, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade à servidora Patrícia Rachadel Manzke, ocupante do cargo de Professora C 20 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 30 de julho de 2020.

Prefeitura de Indaial, em 18 de setembro de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1076/20

Publicação Nº 2653246

PORTARIA Nº 1076/20
De 18 de setembro de 2020
Reconhece Estabilidade
Helena Lerner

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 14 de setembro de 2020, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 2007/20 de 06 de fevereiro de 2020, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade à servidora Helena Lerner, ocupante do cargo de Professora C 20 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 17 de agosto de 2020.

Prefeitura de Indaial, em 18 de setembro de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1077/20

Publicação Nº 2653243

PORTARIA Nº 1077/20
De 18 de setembro de 2020
Reconhece Estabilidade
Joelma Demonti Tiso

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 14 de setembro de 2020, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 2007/20 de 06 de fevereiro de 2020, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade à servidora Joelma Demonti Tiso, ocupante do cargo de Professora C 20 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 09 de setembro de 2020.

Prefeitura de Indaial, em 18 de setembro de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1078/20

Publicação Nº 2653242

PORTARIA Nº 1078/20
De 18 de setembro de 2020
Reconhece Estabilidade
Janete Pandini

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 14 de setembro de 2020, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 2007/20 de 06 de fevereiro de 2020, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade à servidora Janete Pandini, ocupante do cargo de Professora B 20 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 11 de setembro de 2020.

Prefeitura de Indaial, em 18 de setembro de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1079/20

Publicação Nº 2653239

PORTARIA Nº 1079/20
De 18 de setembro de 2020
Reconhece Estabilidade

Elenice Hermes

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 25 de agosto de 2020, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 2007/20 de 06 de fevereiro de 2020, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade à servidora Elenice Hermes, ocupante do cargo de Professora C 20 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 25 de agosto de 2020.

Prefeitura de Indaial, em 18 de setembro de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1080/20

Publicação Nº 2653238

PORTARIA Nº 1080/20
De 18 de setembro de 2020
Reconhece Estabilidade

Kelly Ticiana Schumann

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 24 de agosto de 2020, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 2007/20 de 06 de fevereiro de 2020, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade à servidora Kelly Ticiana Schumann, ocupante do cargo de Professora C 20 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 29 de julho de 2020.

Prefeitura de Indaial, em 18 de setembro de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1081/20

Publicação Nº 2653235

PORTARIA Nº 1081/20
De 18 de setembro de 2020
Reconhece Estabilidade

Mirelli de Souza Dalaqua

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 24 de agosto de 2020, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 2007/20 de 06 de fevereiro de 2020, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade à servidora Mirelli de Souza Dalaqua, ocupante do cargo de Professora C 40 h/s, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 27 de agosto de 2020.

Prefeitura de Indaial, em 18 de setembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1082/20

Publicação Nº 2653228

PORTARIA Nº 1082/20
De 18 de setembro de 2020
Reconhece Estabilidade

Letícia Amorim

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 20 de agosto de 2020, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 2007/20 de 06 de fevereiro de 2020, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade à servidora Letícia Amorim, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 02 de agosto de 2020.

Prefeitura de Indaial, em 18 de setembro de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1083/20

Publicação Nº 2653222

PORTARIA Nº 1083/20
De 21 de setembro de 2020
Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Janiane da Costa Pietsch

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 70/2020 de 19 de setembro de 2020, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 2007/2020 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base da servidora Janiane da Costa Pietsch, ocupante do cargo de Psicóloga, do quadro

de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 21 de setembro de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1084/20

Publicação Nº 2653219

PORTARIA Nº 1084/20
De 21 de setembro de 2020
Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Carlos Roberto Wolmann

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 70/2020 de 19 de setembro de 2020, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 2007/2020 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base do servidor Carlos Roberto Wolmann, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a terceira promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 21 de setembro de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1085/20

Publicação Nº 2653215

PORTARIA Nº 1085/20
De 21 de setembro de 2020
Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Evelize Lorenzi Pereira

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 70/2020 de 19 de setembro de 2020, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 2007/2020 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base da servidora Evelize Lorenzi Pereira, ocupante do cargo de Odontóloga III, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a primeira promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 21 de setembro de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 022/2020

Publicação Nº 2653200

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 022/2020
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35
OBJETO DO ADITIVO: visa a alteração do endereço da CONTRATADA previsto no preambulo do presente contrato, para Rua 240, nº 400, sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020.

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 189/2019

Publicação Nº 2653178

TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO Nº 189/2019

O MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado na Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO, e a empresa MAPA IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 76.598.838/0001-90, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n° 22, sala 02, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Rogério Isnar Patrício, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 484.728.839-49, e Cédula de Identidade nº 1.041.331, residente na Avenida Getúlio Vargas, n° 22, sala 02, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de LOCADOR, firmam o presente contrato de locação de acordo com o Processo Licitatório n° 190/2019 - Termo de Dispensa n° 008/2019-10430, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação anexa, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2019, que tem como objeto a locação de imóvel comercial destinado à instalação do EJA – A Educação de Jovens e Adultos, visa a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.

Diante disso, a cláusula segunda, item 2.1., do contrato original, passa a vigorar da seguinte forma:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo do presente contrato de locação será de 18 de setembro de 2020 até 18 de setembro de 2021."

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos e jurídicos.

Indaial/SC, 16 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Locatário	MAPA IMOBILIÁRIA LTDA Rogério Isnar Patrício Locadora
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Jairo Gebien Secretário Municipal	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível:_____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível:_____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 189/2019

Publicação Nº 2653187

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 189/2020
CONTRATADA: MAPA IMOBILIÁRIA LTDA
CNPJ: 76.598.838/0001-90
OBJETO DO ADITIVO: visa a concessão de desconto no importe de 20% sobre o pactuado – Cláusula Terceira, ou R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) no período compreendido entre 18 de setembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, perfazendo o montante mensal de R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).
VALOR MENSAL: R$ 2.160,00
VALOR TOTAL: R$ 8.640,00
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020.

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 039/2019

Publicação Nº 2653270

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 039/2019
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.255.187/0001-08
OBJETO DO ADITIVO: visa o acréscimo do item 94 aos quantitativos especificados na Cláusula terceira do Contrato, no valor total de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).
VALOR ACRESCIDO: R$ 1.750,00
VALOR TOTAL: R$ 783.500,00.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020.

Iomerê

Prefeitura

DECRETO Nº 1952/2020

Publicação Nº 2653217

DECRETO Nº. 1952 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 924/2019 de 14 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 924/2019 de 14 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 Secretaria M. de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
04.01 Departamento de Educação
2009 Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental
44900000 Aplicações Diretas
1101 Recursos Ordinários
R$ 18.000,00

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2004 Manut. da Secretaria de Administração e Finanças
44900000 Aplicações Diretas
1100 Recursos Ordinários
R$ 17.000,00

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2004 Manut. da Secretaria de Administração e Finanças
33930000 Aplicação Direta decorrente de Operação de Órgãos
1100 Recursos Ordinários
R$ 15.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da Anulação nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 Secretaria M. de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
04.01 Departamento de Educação
2009 Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental
33900000 Aplicações Diretas
1101 Recursos Ordinários
R$ 18.000,00

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2004 Manut. da Secretaria de Administração e Finanças
31710000 Transferências a Consórcios Públicos
1100 Recursos Ordinários
R$ 3.500,00
33710000 Transferências a Consórcios Públicos
1100 Recursos Ordinários
R$ 2.860,00
33500000 Transferências a Instituições Privadas
1100 Recursos Ordinários
R$ 10.000,00
31900000 Aplicações Diretas
1100 Recursos Ordinários
R$ 15.640,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 15 de setembro de 2020.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1956/2020

Publicação Nº 2653207

DECRETO Nº. 1956 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 924/2019 de 14 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com lei nº 949/2020 de 22 de setembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00 Secretaria Municipal de infraestrutura
06.01 Secretaria Municipal de infraestrutura
1059 Obras de Infraestrutura Urbana
44900000 Aplicações Diretas
1100 Recursos Próprios
R$ 216.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação parcial da seguinte dotação Orçamentaria:

04.00 Secret. M. Educação, Cultura, Esportes E Turismo
04.02 Departamento de Cultura
2015 Organização de Festas e Eventos
33900000 Aplicações Diretas
1100 Recursos Próprios
R$ 216.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 22 de setembro de 2020.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1957/2020

Publicação Nº 2653209

DECRETO Nº. 1957 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 924/2019 de 14 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 924/2019 de 14 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ R$ 166.581,61 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2.004 Manut. da Secretaria de Administração e Finanças
31900000 Aplicações Diretas
1153 Receita Covid/19 Livre
R$ 80.000,00

06.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura
06.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura
2.020 Manut. das Ativ. de Infraestrutura
31900000 Aplicações Diretas
1153 Receita Covid/19 Livre
R$ 57.000,00

12.00 Fundo Municipal de Assistência Social
12.01 Fundo Municipal de Assistência Social
2.033 Manut. do Fundo M. de Assistência Social
31900000 Aplicações Diretas
1152 Receita Covid/19 Social
R$ 10.041,75

11.00 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Fundo Municipal de Saúde
2.025 Manut. das Atividades da Saúde
31900000 Aplicações Diretas
1152 Receita Covid/19 Saúde
R$ 19.539,86

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Excesso de Arrecadação do Exercício.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 22 de setembro de 2020.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

LEI Nº 949/2020

Publicação Nº 2653210

LEI Nº. 949, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre Crédito Suplementar alterando a lei nº. 924/2019 de 14 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00 Secretaria Municipal de infraestrutura
06.01 Secretaria Municipal de infraestrutura
1059 Obras de Infraestrutura Urbana
44900000 Aplicações Diretas
1100 Recursos Próprios
R$ 216.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação parcial da seguinte dotação Orçamentaria:
04.00 Secret. M. Educação, Cultura, Esportes E Turismo
04.02 Departamento de Cultura
2015 Organização de Festas e Eventos
33900000 Aplicações Diretas
1100 Recursos Próprios
R$ 216.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 22 de setembro de 2020.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO COMUNICADO/CHAMAMENTO LEI ALDIR BLANC

Publicação Nº 2653545

Retificação Comunicado/chamamento Lei Aldir Blancc
De acordo com o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 e com o Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, comunicamos o chamamento público para inscrição no Mapeamento Cultural do Município e no Mapeamento Cultural do estado de Santa Catarina como segue:

I - Renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;
Art. 5º A renda emergencial prevista no inciso I do caput do art. 2º desta Lei terá o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e deverá ser paga

mensalmente desde a data de publicação desta Lei, em 3 (três) parcelas sucessivas.
§ 1º O benefício referido no caput deste artigo também será concedido, retroativamente, desde 1º de junho de 2020.
§ 2º O benefício referido no caput deste artigo será prorrogado no mesmo prazo em que for prorrogado o benefício previsto no art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.
Art. 6º Farão jus à renda emergencial prevista no inciso I do caput do art. 2º desta Lei os trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atividades interrompidas e que comprovem:
I - Terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou auto declaratória;
II - Não terem emprego formal ativo;
III - Não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;
IV - Terem renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior;
V - Não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);
VI - Estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º desta Lei; e
VII - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.
§ 1º O recebimento da renda emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma unidade familiar.
§ 2º A mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas da renda emergencial.
Resolve que:
O cadastramento assim como requisição do benefício devem se dar através da plataforma do mapas culturais através do link: http://mapacultural.sc.gov.br

LEI ALDIR BLANC
LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL 14.017/2020

A Lei 14.017/2020 destina aos municípios, valores a serem aplicados no Setor Cultural. Acompanhe a aplicação desses recursos em Iomerê. Informe-se sobre seus direitos.
Saiba mais: (49) 3539-6000

O impacto social e econômico da pandemia de COVID-19 no setor cultural brasileiro foi devastador. As consequências deste impacto serão longas e difíceis. Não sabemos como será o futuro, quando a população voltará participar de manifestações culturais.
Diante deste cenário o setor cultural brasileiro se mobilizou e desta ação surgiu a Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020) que estabelece um auxílio emergencial ao setor, para que estes saberes e fazeres da cultura nacional não se percam, para que portas não fechem para sempre e para que as próximas gerações mantenham estas atividades como suas, e se divirtam e as apreciem, como soubemos fazer até hoje.
Iomerê, como os demais municípios do Brasil também receberá recursos para aplicar no setor cultural. Neste mês o Departamento de Cultura junto com o Conselho de Política Municipal de Cultura iniciaram os trabalhos para programação do uso deste recurso.
Valor destinado ao município de Iomerê R$ 38.527,07.
Acompanhe nossas ações nos canais oficiais da Prefeitura. Informe-se sobre seus direitos.
Mais informações: Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Link da Lei http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14017.htm

O prazo para inscrição, cadastramento e adesão no Mapa Cultural é até 29/09/2020

Ipira

Prefeitura

103/2020

Publicação Nº 2653932

23/09/2020 31/12/2020 23/09/2020 2803 103/2020 0 1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de projeto elétrico da iluminação natalina referente ao evento da noite das lanternas, contendo memorial técnico descritivo devidamente aprovado pela Celesc. 1500,00 101969 AMBIENCE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME J 1 119 2020 1087 34 C 24 8 8 DL 0 0 0 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

104/2020

Publicação Nº 2654014

23/09/2020 23/09/2021 23/09/2020 2804 104/2020 0 1 A Contratação tem por objeto a arrecadação de valores de mensalidades referente à IPTU, ISSQN, e Taxas Diversas com código de barras, emitidas pelo contratante em seu favor, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento (guichês de caixa, Home/Office Banking, Internet, Auto Atendimento e ou débito automático em conta) devidamente adequados ao padrão FEBRABAN, pela Contratada ou em seus postos de atendimento, localizados na área de atuação da CONTRATADA. 0,01 102961 BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. J 1 0 0 1088 34 C 24 8 8 DL 0 0 0 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

PROC LIC. 073-2020 - MANTA ASFALTICA

Publicação Nº 2653579

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:00 horas do dia 13 de outubro de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANTA ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.

Iporã do Oeste/SC, 24 de setembro de 2020.
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
VICE-PREFEITO EM EXERCICIO

Ipuaçú

Prefeitura

16 ADTO CT FMS Nº. 59.2019

Publicação Nº 2653640

DATA DE ADITAMENTO:17/09/2020.
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 59 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 59/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "SIVIERO DIESEL LTDA" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA- REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: SIVIERO DIESEL LTDA inscrita no CNPJ n. 76.592.286/0001-03.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n. º 82.2019, Pregão Presencial Pref n. º 42.2019 e Ata de Registro de Preços n. º 33/2019 datada de 19/11/2019.
DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quarta –preço, forma de pagamento e reajuste e entrega do contrato FMS n. 59/2019 de 19 de novembro de 2019.
Considerando solicitação da empresa de reequilíbrio econômico financeiro e parecer jurídico favorável, faz-se o reequilíbrio de valor de R$ 0,129 no custo do litro do óleo diesel S10.
Sendo assim, o valor antes pago de R$ 3,229 por litro de óleo diesel S10 passa a ser de R$ 3,10 sobre o saldo remanescente.
Sendo assim, o saldo remanescente fica assim reajustado, passando a vigorar da seguinte forma:

Combustível	Unid	Quantidade	Marca	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Máximo
Diesel S10 ou S50	Litros	1.500,00	Petrobras	R$ 3,10	R$ 4.650,00

16 ADTO CT PREF Nº. 146.2019

Publicação Nº 2653410

DATA DE ADITAMENTO:17/09/2020.
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 146 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 146/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "SIVIERO DIESEL LTDA" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: SIVIERO DIESEL LTDA inscrita no CNPJ n. 76.592.286/0001-03.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n. º 82.2019, Pregão Presencial Pref n. º 42.2019 e Ata de Registro de Preços n. º 33/2019 datada de 19/11/2019.

DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quarta –preço, forma de pagamento e reajuste e entrega do contrato PREF n. 146/2019 de 19 de novembro de 2019.
Considerando solicitação da empresa de reequilíbrio econômico financeiro e parecer jurídico favorável, faz-se o reequilíbrio de valor de R$ 0,129 no custo do litro do óleo diesel S10 e de R$ 0, 104 no custo do diesel S500 sobre o saldo remanescente ao contrato original.
Sendo assim, o valor antes pago de R$ 3,229 por litro de óleo diesel S10 passa a ser de R$ 3,10 e o valor do óleo diesel comum antes pago R$ 3,124 passa a ser de R$ 3,02 por litro sobre o saldo remanescente.
Sendo assim, o saldo remanescente fica assim reajustado, passando a vigorar da seguinte forma:

Combustível	Unid	Quantidade	Marca	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Máximo
Diesel S10 ou S50	Litros	6.000,00	Petrobras	R$ 3,10	R$ 18.600,00
Diesel Comum	Litros	62.500,00	Petrobras	R$ 3,02	R$ 188.750,00
					Total de R$ 207.350,00

CONTRATO PREF Nº. 120.2020

Publicação Nº 2653975

CONTRATO PREF Nº. 120 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVA PARA A ARBORIZAÇÃO DO ESPAÇO ANEXO A QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL TOLDO VELHO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA:FLORESTAL OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 81.838.971/0001-07.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.59/2020, Dispensa de Licitação Pref n. 27/2020.

OBJETO:Aquisição de grama em leiva para a arborização do espaço anexo a quadra de esportes da Escola de Ensino Fundamental Toldo Velho.

DO VALOR: O Município pagará a Contratada em moeda corrente o valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 23 de setembro de 2020, e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO PREF. Nº 59.2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF Nº. 27.2020

Publicação Nº 2653892

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 59/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF N.27/2020
A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que realizou a licitação conforme este edital.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DO OBJETO: Aquisição de grama em leiva para a arborização do espaço anexo a quadra de esportes da Escola de Ensino Fundamental Toldo Velho.

DO FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DA CONTRATADA: FLORESTAL OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 81.838.971/0001-07.
DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Município pagará a Contratada em moeda corrente o valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a aquisição do material conforme abaixo descrito:

Item	Quant		Descrição	Valor unitário	Valor total
01	400,00 M²		Grama em Leiva- Sempre Verde.	R$ 10,00	R$ 4.000,00

Ipumirim

PREFEITURA

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 58, PP 19-SÊMEN BOVINO

Publicação Nº 2653017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO 58/2020

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020, do PROCESSO Nº 58/2020, homologado aos 22 de setembro de 2020, cujo objeto é: registro de preço para fornecimento de sêmen bovino e materiais, para atender o programa de melhoramento genético do rebanho leiteiro do Município de Ipumirim, com as características e quantidades constantes no anexo III do presente edital., para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.58.7705
de 23 de setembro de 2020.

FORNECEDOR: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, situada na RUA GUILHERME SCHARF, Nº 2520, Município de BLUMENAU-SC, BAIRRO: FIDÉLIS, CEP: 89.060-001, inscrita no CNPJ sob n. 00.593.476/0001-83,representado pelo Senhor FÁBIO JOSÉ RECKZIEGER, CPF: 002.178.960-65.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	sêmen bovino importado da raça Jersey com as seguintes características mínimas comprovadas através de provas oficiais na base americana do Dairybulls ou Interbull de agosto de 2020, com: JPI igual ou superior a +65; PTA Leite igual ou maior a +400 libras; confiabilidade para produção igual ou maior a 72%; células somáticas igual ou menor a 3.00; PTA tipo igual ou maior a 0,40; composto de úbere (JUI) igual ou maior a 6.0; úbere anterior igual ou maior a 0.40; altura úbere posterior igual ou maior a 0,70; largura úbere posterior igual ou maior a 0.30.	DS	1.500,00	GINKGO	19,65	29.475,00
Valor Total Registrado					R$ 29.475,00	

EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.58.7814
de 23 de setembro de 2020.

FORNECEDOR: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, situada na RODOVIA BR 050, S/N, KM 164, CAIXA POSTAL 4008, CEP: 38020-970, município de UBERABA-MG, inscrita no CNPJ sob n. 00.771.945/0001-07, representado pelo Senhor MAX FRISCHMANN, CPF:037.964.459-26.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	luvas plásticas descartáveis de 5 (cinco) dedos e cano longo para inseminação artificial de bovinos, caixa com 25 unidades.	PCT	400,00	WAGO	7,75	3.100,00
Valor Total Registrado					R$ 3.100,00	

EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.58.9698
de 23 de setembro de 2020.

FORNECEDOR: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA -, situada na RUA PIO XII - Nº 1847, MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR, inscrita no CNPJ sob n. 09.492.811/0001-21 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 904.40342.36, representado pelo Senhor DANILO APARECIDO BORELLA, CPF:247.853.168-29.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	Nitrogênio Liquido para conservação de sêmen.	L	3.000,00	NITROTEC	3,00	9.000,00
Valor Total Registrado					R$ 9.000,00	

EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.58.10673
de 23 de setembro de 2020.

FORNECEDOR: PROGENÉTICA COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA, situada na RUA NEREU RAMOS, Nº 2036, BAIRRO: CENTRO, CEP: 85.810-210, município de CASCAVEL- PR, inscrita no CNPJ sob n. 07.817.465/0001-89, representado pelo Senhor GIANI MARSAL ZAN, CPF:726.971.729-04.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	sêmen bovino importado da Raça Holandesa preto e branco com as seguintes características mínimas comprovadas através de provas oficiais na base americana do Dairybulls ou Interbull de agosto de 2020, com: TPI igual ou maior a +2100; PTA leite igual ou maior a +400 libras; PTA proteína igual ou maior a 40; PTA gordura igual ou maior a 30; células somáticas igual ou menor a 3,00; vida produtiva igual ou maior a 3,0; composto de úbere igual ou maior a 1.0; úbere anterior igual ou maior a 1,00; altura úbere posterior igual ou maior a 1,00 largura do úbere posterior igual ou maior a 1,00; facilidade de parto igual ou menor a 2.5.	DS	1.000,00	ENFORCE	17,80	17.800,00
Valor Total Registrado					R$ 17.800,00	

EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.58.10125
de 23 de setembro de 2020.

FORNECEDOR: DNA GENÉTICA DO BRASIL COMERCIO EIRELI, situada na RODOVIA SC 159, LINHA BELA VISTA, BAIRRO: INTERIOR, CEP: 89.843-000, município de ÁGUAS FRIAS-SC, inscrita no CNPJ sob n. 19.278.326/0001-03, representado pelo Senhor JULIANO TEBALDI, CPF: 069.970.929-69.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	sêmen bovino da raça Gir Leiteiro com as seguintes características mínimas, comprovadas pela prova oficial PMGZ 2020 com as seguintes características mínimas: mãe com lactação igual ou acima de 7.000 kg; PTA Leite maior que 500 kg; facilidade de ordenha menor que +2,2 e temperamento menor que +1,50.	DS	800,00	DNA G.B/ ASSIRIO DE BRAS	9,96	7.968,00
Valor Total Registrado					R$ 7.968,00	

EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.58.10674
de 23 de setembro de 2020.

FORNECEDOR: CAMPESTRE VET COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA - ME, situada na AVENIDA BRASIL, Nº 1486, BAIRRO: JOÃO BATISTA TONIAL, CEP: 89.820-000, município de XANXERÊ-SC, inscrita no CNPJ sob n. 17.231.365/0001-20, representado pelo Senhor JEAN RODRIGO FURLAN, CPF: 015.045.209-80.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	doses de sêmen bovino importado da Raça Holandesa preto e branco com as seguintes características mínimas comprovadas através de provas oficiais na base americana do Dairybulls ou Interbull de agosto de 2020, com: TPI igual ou maior a +2500; PTA leite igual ou maior a 1300 libras; PTA proteína igual ou maior a 40; PTA gordura igual ou maior a 30; confiabilidade produção igual ou maior a 75%; células somáticas igual ou menor a 3,00; vida produtiva igual ou maior a 4,5; composto de úbere igual ou maior a 1.0; úbere anterior igual ou maior a 1,00; altura úbere posterior igual ou maior a 1,00 largura do úbere posterior igual ou maior a 1,00; facilidade de parto igual ou menor a 3.0.	DS	1.500,00	GENEX - 1HO141	19,80	29.700,00
8	bainhas para inseminação artificial tipo francesa, pct/50 unidades.	PCT	150,00	CRYOGAIME	16,90	2.535,00
Valor Total Registrado					R$ 32.235,00	

Os extratos das atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 01/2020/FMS MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2020/FMS

Publicação Nº 2653193

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 01/2020/FMS
MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

VALDIR ZANELLA - GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso CAPUT, cujo objeto é: fornecimento de medicamentos éticos/referência, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possua em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, através de requisições/

autorizações emitidas pelo Fundo de Saúde do Município de Ipumirim, para entrega direta ao paciente na sede do Município. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 23/09/2020
VALDIR ZANELLA
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS
DO FUNDO M. DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 470/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653877

EXONERA NO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 e seu § 3° da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005 e Lei Complementar n°.74 de 16 de Março de 2010, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

E X O N E R A
JANETE CLARICE BERNARDI LOCATELLI, sob a Matrícula 3193, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 1.873.533 e do CPF nº. 586.249.539-87 , no cargo comissionado de GERENTE DE ASSUNTOS P/ JUVENTUDE, constante no nível salarial CC - 020, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Administração Planejamento e Finanças.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 24 de Agosto de 2020.

Ipumirim - SC, 23 de Setembro de 2020.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 471/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653898

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE MOTORISTA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

CONTRATA

FILIPE SUTIL VILBERT, sob a Matrícula 3194, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4731439 e do CPF 076.048.469-47, para ocupar o cargo em caráter temporário de Motorista, constante no Anexo II, Grupo C - Serviços Operacionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 60, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 44 horas semanais, lotação: Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 23/09/2020 a 20/12/2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 23/09/2020.

Ipumirim - SC, 23 de Setembro de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Iraceminha

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PL 054/2020 PP 19/2020

Publicação Nº 2653884

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020
EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de PAPEL A4, para uso em todos os Fundos e Departamentos da Administração Municipal.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 06/10/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 24 de setembro de 2020.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 099/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2653611

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 099/2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA Contratada...: JAISON LAERCIO MASS Valor ..... : 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Vigência ..... : Início: 23/09/2020 Término: 31/12/2020 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Constitui o objeto do presente Contrato, a compra por parte da Municipalidade e a venda da parte do contratado de 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta) metros cúbicos de cascalho de excelente qualidade, a R$ 2,00 (dois reais) cada metro cúbico, perfazendo o total de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), em cascalheira situada próxima a sede do município, para utilização na recuperação das estradas do município de Iraceminha.		
Iraceminha, 23 de Setembro de 2020		

Iratí

Prefeitura

DECRETO Nº 214-2020 - DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020

Publicação Nº 2654035

DECRETO Nº 214/2020
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 033/2020 DO MUNICÍPIO DE IRATI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a empresa VANESSA ALBANI – ME, não apresentou a CND Conjunta do Governo Federal e a CND do Estado de Santa Catarina, indispensáveis para a conclusão do referido processo administrativo,

D E C R E TA
Art. 1º. Fica anulado o processo Administrativo de Licitação nº 114/2020, da modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 033/2020 da entidade Município de Irati.

Art. 2º. Publique-se esta decisão no Diário Oficial dos Municípios, e nos autos da própria licitação que ora se anula.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de setembro de 2020.
Neuri Meurer
PREFEITO MUNICIPAL

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume SÉRGIO PACHECO Secretario Administração	Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 069/2017 nesta data: _____/_____/2020. Publicação N º _____/2020. Maurício Eduardo Zanella Responsável p/ publicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020-PMI - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE EPIS – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA PROFESSORES, MERENDEIRAS E AUXILIARES DE SALA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IRATI/SC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2653262

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020-PMI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor MARCOS HENRIQUE KEHL, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irati, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE EPIs – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA PROFESSORES, MERENDEIRAS E AUXILIARES DE SALA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IRATI/SC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Contratado ..... : DONINA MARIA DE PAULA 76697118920, CNPJ 25.407.633/0001-40, com endereço na Rua Telmiro Bodanese, nº 27, centro, CEP 89.856-000, Município de Irati, Estado de Santa Catarina.
Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.
Valor ..... : R$ 4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati/SC.

Irati/SC, 24 de setembro de 2020
SÉRGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

Município de Irati - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.011.089,71**	**16.011.089,71**	**3.365.946,35**	**21,02**	**10.702.148,05**	**66,84**	**5.308.941,66**
RECEITAS CORRENTES	**15.220.639,71**	**15.220.639,71**	**2.822.967,69**	**18,55**	**9.677.497,43**	**63,58**	**5.543.142,28**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	407.646,63	407.646,63	93.388,89	22,91	373.933,42	91,73	33.713,21
IMPOSTOS	407.050,00	407.050,00	86.538,03	21,26	318.818,99	78,32	88.231,01
TAXAS	96,63	96,63	6.850,86	7.089,79	55.114,43	57.036,56	-55.017,80
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
CONTRIBUIÇÕES	26.000,00	26.000,00	1.726,45	6,64	12.671,29	48,74	13.328,71
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	26.000,00	26.000,00	1.726,45	6,64	12.671,29	48,74	13.328,71
RECEITA PATRIMONIAL	112.390,00	112.390,00	1.182,55	1,05	14.283,33	12,71	98.106,67
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	1.727,22	21,59	6.272,78
VALORES MOBILIÁRIOS	104.390,00	104.390,00	1.182,55	1,13	12.556,11	12,03	91.833,89
RECEITA DE SERVIÇOS	745.500,00	745.500,00	116.151,53	15,58	487.745,12	65,43	257.754,88
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	395.500,00	395.500,00	78.166,50	19,76	310.618,71	78,54	84.881,29
OUTROS SERVIÇOS	350.000,00	350.000,00	37.985,03	10,85	177.126,41	50,61	172.873,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.925.203,08	13.925.203,08	2.610.121,71	18,74	8.787.531,21	63,11	5.137.671,87
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.799.086,31	8.799.086,31	1.833.540,11	20,84	5.899.051,32	67,04	2.900.034,99
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.021.116,77	4.021.116,77	604.623,43	15,04	2.220.880,80	55,23	1.800.235,97
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.105.000,00	1.105.000,00	171.958,17	15,56	667.599,09	60,42	437.400,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.900,00	3.900,00	396,56	10,17	1.333,06	34,18	2.566,94
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	405,64	16,23	2.094,36
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.400,00	1.400,00	396,56	28,33	927,42	66,24	472,58
RECEITAS DE CAPITAL	**790.450,00**	**790.450,00**	**542.978,66**	**68,69**	**1.024.650,62**	**129,63**	**-234.200,62**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50,00	50,00	283,42	566,84	311.717,79	623.435,58	-311.667,79
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50,00	50,00	0,00	0,00	310.225,00	620.450,00	-310.175,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	283,42	0,00	1.492,79	0,00	-1.492,79
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	20.237,59	22,49	69.762,41
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.300,00	700.300,00	542.695,24	77,49	692.695,24	98,91	7.604,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	435.800,00	435.800,00	392.695,24	90,11	392.695,24	90,11	43.104,76
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	264.500,00	264.500,00	150.000,00	56,71	300.000,00	113,42	-35.500,00

Continua 1/3

Município de Irati - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.011.089,71**	**16.011.089,71**	**3.365.946,35**	**21,02**	**10.702.148,05**	**66,84**	**5.308.941,66**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**16.011.089,71**	**16.011.089,71**	**3.365.946,35**	**21,02**	**10.702.148,05**	**66,84**	**5.308.941,66**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.011.089,71	16.011.089,71	3.365.946,35	21,02	10.702.148,05	66,84	5.308.941,66
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.234.743,15	—	—	2.234.743,15	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.234.743,15	—	—	2.234.743,15	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.011.089,71**	**20.112.699,18**	**1.584.590,45**	**12.458.677,73**	**7.654.021,45**	**2.541.087,45**	**10.145.660,25**	**9.967.038,93**	**9.589.730,65**
DESPESAS CORRENTES	**13.474.252,00**	**14.955.304,60**	**1.766.141,30**	**9.678.908,05**	**5.276.396,55**	**2.115.658,63**	**8.727.381,96**	**6.227.922,64**	**8.243.278,17**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.696.200,00	7.999.603,02	1.163.203,35	5.065.396,30	2.934.206,72	1.163.203,35	5.065.396,30	2.934.206,72	4.803.480,87
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	25.367,10	9.632,90	25.367,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.743.052,00	6.920.701,58	602.937,95	4.578.511,75	2.342.189,83	952.455,28	3.636.618,56	3.284.083,02	3.414.430,20
DESPESAS DE CAPITAL	**2.486.837,71**	**5.107.394,58**	**-181.550,85**	**2.779.769,68**	**2.327.624,90**	**425.428,82**	**1.418.278,29**	**3.689.116,29**	**1.346.452,48**
INVESTIMENTOS	2.151.537,71	4.715.094,58	-181.550,85	2.400.888,18	2.314.206,40	425.428,82	1.202.286,55	3.512.808,03	1.130.460,74
INVERSOES FINANCEIRAS	300,00	57.300,00	0,00	43.881,50	13.418,50	0,00	43.881,50	13.418,50	43.881,50

Continua 2/3

Município de Irati - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.011.089,71**	**20.112.699,18**	**1.584.590,45**	**12.458.677,73**	**7.654.021,45**	**2.541.087,45**	**10.145.660,25**	**9.967.038,93**	**9.589.730,65**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	335.000,00	335.000,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00	172.110,24	162.889,76	172.110,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.011.089,71**	**20.112.699,18**	**1.584.590,45**	**12.458.677,73**	**7.654.021,45**	**2.541.087,45**	**10.145.660,25**	**9.967.038,93**	**9.589.730,65**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**16.011.089,71**	**20.112.699,18**	**1.584.590,45**	**12.458.677,73**	**7.654.021,45**	**2.541.087,45**	**10.145.660,25**	**9.967.038,93**	**9.589.730,65**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	556.487,80	—	1.112.417,40
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.011.089,71	20.112.699,18	1.584.590,45	12.458.677,73	—	2.541.087,45	10.702.148,05	—	10.702.148,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 779.665,42

Irati, 22/09/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador - CRC-SC-31357/O-2

Município de Irati - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)										
	LIQUIDADAS										
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	577.090,13	553.235,54	572.378,09	580.455,20	590.991,39	588.770,93	588.030,41	1.083.381,61	663.499,18	610.193,86	597.318,
Pessoal Ativo	577.090,13	553.235,54	572.378,09	580.455,20	590.991,39	588.770,93	588.030,41	1.083.381,61	663.499,18	610.193,86	597.318,
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	477.577,87	452.619,99	468.325,52	475.640,79	485.269,29	483.585,73	480.961,50	892.265,96	551.089,96	502.023,31	492.119,
Obrigações Patronais	99.512,26	100.615,55	104.052,57	104.814,41	105.722,10	105.185,20	107.068,91	191.115,65	112.409,22	108.170,55	105.198,
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**577.090,13**	**553.235,54**	**572.378,09**	**580.455,20**	**590.991,39**	**588.770,93**	**588.030,41**	**1.083.381,61**	**663.499,18**	**610.193,86**	**597.318,**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.538.610,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	14.538.610,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**7.692.084,39**	**52,91**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.723.166,30	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.287.007,99	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.850.849,67	54,00

Irati, 22/09/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCH
Contador - CRC-SC-31357/O-2

FONTE:

R$ 1,00

	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
14	686.739,91	7.692.084,39	0,00
14	686.739,91	7.692.084,39	0,00
71	571.568,68	6.333.048,31	0,00
43	115.171,23	1.359.036,08	0,00
00	0,00	0,00	0,00
00	0,00	0,00	0,00
00	0,00	0,00	0,00
00	0,00	0,00	0,00
00	0,00	0,00	0,00
00	0,00	0,00	0,00
00	0,00	0,00	0,00
00	0,00	0,00	0,00
00	0,00	0,00	0,00
00	0,00	0,00	0,00
00	0,00	0,00	0,00
14	**686.739,91**	**7.692.084,39**	**0,00**

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2654330

MUNICÍPIO DE IRATI - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.165.555,49**	**1.051.155,46**	**993.445,25**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.000.000,00	885.599,97	827.889,76	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.000.000,00	885.599,97	827.889,76	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	165.555,49	165.555,49	165.555,49	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.316.045,16**	**2.176.263,19**	**2.778.256,47**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.202.678,03	2.103.608,97	2.661.585,55	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.204.895,54	2.777.727,19	3.221.423,26	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.217,51	674.118,22	559.837,71	0,00
Demais Haveres Financeiros	113.367,13	72.654,22	116.670,92	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.150.489,67**	**-1.125.107,73**	**-1.784.811,22**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.204.613,15**	**14.538.610,50**	**15.193.984,99**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**13,45**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**14.204.613,15**	**14.538.610,50**	**15.193.971,54**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**8,21%**	**7,23%**	**6,54%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-8,10%**	**-7,74%**	**-11,75%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**17.045.535,78**	**17.446.332,60**	**18.232.765,85**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**15.340.982,20**	**15.701.699,34**	**16.409.489,26**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	47.490,56	151.289,08	162.599,52	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	709.452,67	2.989.401,46	2.377.480,36	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IRATI - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Irati, 22/09/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador - CRC-SC-31357/O-2

FONTE:

Publicação Nº 2654306

Município de Irati - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL (e) =
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.011.089,71	20.112.699,18	1.584.590,45	12.458.677,73	100,00	7.654.021,45	2.541.087,45	10.145.660,25	100,00	9.9
Legislativa	825.000,00	825.000,00	81.003,12	435.578,02	3,50	389.421,98	90.936,85	407.288,24	4,01	4
Ação Legislativa	825.000,00	825.000,00	81.003,12	435.578,02	3,50	389.421,98	90.936,85	407.288,24	4,01	4
Administração	1.978.300,00	2.191.181,31	222.006,68	1.457.938,43	11,70	733.242,88	327.676,74	1.306.359,13	12,88	8
Planejamento e Orçamento	670.300,00	677.300,00	97.501,26	479.551,78	3,85	197.748,22	119.142,03	440.842,78	4,35	2
Administração Geral	1.030.000,00	1.235.881,31	85.197,50	782.662,31	6,28	453.219,00	165.286,79	669.792,01	6,60	5
Administração Financeira	170.000,00	170.000,00	24.137,08	100.518,88	0,81	69.481,12	24.137,08	100.518,88	0,99	
Controle Interno	100.000,00	100.000,00	15.170,84	95.205,46	0,76	4.794,54	19.110,84	95.205,46	0,94	
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	23.595,15	77.601,31	2.390,00	28.266,72	0,23	49.334,59	10.930,69	13.647,10	0,13	
Policiamento	23.595,15	77.601,31	2.390,00	28.266,72	0,23	49.334,59	10.930,69	13.647,10	0,13	
Assistência Social	926.400,00	999.226,30	94.638,14	600.922,58	4,82	398.303,72	115.045,86	511.925,92	5,05	4
Assistência ao Idoso	95.000,00	30.000,00	0,00	4.073,68	0,03	25.926,32	0,00	4.073,68	0,04	
Assistência ao Portador de Deficiência	60.100,00	60.100,00	0,00	60.000,00	0,48	100,00	0,00	18.000,00	0,18	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	769.200,00	907.026,30	94.638,14	536.848,90	4,31	370.177,40	115.045,86	489.852,24	4,83	4
Saúde	3.163.796,63	4.307.609,55	576.473,27	2.530.099,94	20,31	1.777.509,61	750.223,18	2.235.626,43	22,04	2.0
Atenção Básica	2.591.200,00	3.330.004,92	424.298,67	2.016.352,04	16,18	1.313.652,88	642.410,46	1.883.721,22	18,57	1.4
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	505.500,00	889.508,00	139.592,61	469.402,69	3,77	420.105,31	92.039,38	307.560,00	3,03	5
Vigilância Sanitária	54.096,63	75.096,63	9.436,74	32.390,23	0,26	42.706,40	9.436,74	32.390,23	0,32	
Vigilância Epidemiológica	13.000,00	13.000,00	3.145,25	11.954,98	0,10	1.045,02	6.336,60	11.954,98	0,12	
Educação	2.812.497,93	3.207.612,92	293.051,92	1.698.940,66	13,64	1.508.672,26	286.858,84	1.470.026,82	14,49	1.7
Alimentação e Nutrição	69.300,00	72.839,91	8.163,00	25.327,95	0,20	47.511,96	5.532,88	22.697,83	0,22	
Ensino Fundamental	1.910.401,86	2.300.470,83	168.516,41	1.158.532,47	9,30	1.141.938,36	163.902,22	939.911,18	9,26	1.3
Ensino Médio	66.596,07	66.596,07	0,00	0,00	0,00	66.596,07	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	758.200,00	759.706,11	116.372,51	515.080,24	4,13	244.625,87	117.423,74	507.417,81	5,00	2
Cultura	68.200,00	33.200,00	1.970,00	1.970,00	0,02	31.230,00	1.970,00	1.970,00	0,02	
Difusão Cultural	68.200,00	33.200,00	1.970,00	1.970,00	0,02	31.230,00	1.970,00	1.970,00	0,02	
Urbanismo	1.464.162,46	3.519.174,72	-220.137,77	2.310.478,82	18,55	1.208.695,90	249.169,08	1.240.466,57	12,23	2.2
Infra-Estrutura Urbana	858.162,46	3.003.174,72	-252.836,38	1.893.657,51	15,20	1.109.517,21	166.160,89	891.297,85	8,79	2.1

C

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

R$ 1,00

LDO (a-d)
67.038,93
17.711,76
17.711,76
84.822,18
36.457,22
66.089,30
69.481,12
4.794,54
8.000,00
63.954,21
63.954,21
87.300,38
25.926,32
42.100,00
2.100,00
17.174,06
71.983,12
46.283,70
81.948,00
42.706,40
1.045,02
37.586,10
50.142,08
60.559,65
66.596,07
8.000,00
52.288,30
31.230,00
31.230,00
78.708,15
11.876,87

ontinua 1/3

Município de Irati - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.011.089,71	20.112.699,18	1.584.590,45	12.458.677,73	100,00	7.654.021,45	2.541.087,45	10.145.660,25	100,00	9.9
Urbanismo	1.464.162,46	3.519.174,72	-220.137,77	2.310.478,82	18,55	1.208.695,90	249.169,08	1.240.466,57	12,23	2.2
Serviços Urbanos	606.000,00	516.000,00	32.698,61	416.821,31	3,35	99.178,69	83.008,19	349.168,72	3,44	1
Habitação	305.200,00	375.200,00	66.895,55	116.639,87	0,94	258.560,13	66.686,95	116.188,27	1,15	2
Habitação Urbana	305.200,00	375.200,00	66.895,55	116.639,87	0,94	258.560,13	66.686,95	116.188,27	1,15	2
Saneamento	305.100,00	345.100,00	37.343,95	330.684,57	2,65	14.415,43	78.429,70	272.513,82	2,69	
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	305.000,00	345.000,00	37.343,95	330.684,57	2,65	14.315,43	78.429,70	272.513,82	2,69	
Gestão Ambiental	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.357.100,00	1.458.400,00	159.136,46	889.709,05	7,14	568.690,95	194.680,57	851.737,59	8,40	6
Extensão Rural	1.357.100,00	1.458.400,00	159.136,46	889.709,05	7,14	568.690,95	194.680,57	851.737,59	8,40	6
Comércio e Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	99.840,00	0,80	160,00	18.048,00	55.636,00	0,55	
Fomento ao Trabalho	100.000,00	100.000,00	0,00	99.840,00	0,80	160,00	18.048,00	55.636,00	0,55	
Transporte	1.790.537,54	1.786.813,73	267.039,45	1.237.239,41	9,93	549.574,32	274.928,47	1.174.891,13	11,58	6
Transporte Rodoviário	1.790.537,54	1.786.813,73	267.039,45	1.237.239,41	9,93	549.574,32	274.928,47	1.174.891,13	11,58	6
Desporto e Lazer	107.000,00	107.000,00	-1.155,04	46.639,25	0,37	60.360,75	11.909,31	40.473,96	0,40	
Desporto Comunitário	107.000,00	107.000,00	-1.155,04	46.639,25	0,37	60.360,75	11.909,31	40.473,96	0,40	
Encargos Especiais	727.200,00	729.579,34	3.934,72	673.730,41	5,41	55.848,93	63.593,21	446.909,27	4,40	2
Serviço da Dívida Interna	370.000,00	370.000,00	0,00	370.000,00	2,97	0,00	0,00	197.477,34	1,95	1
Outros Encargos Especiais	357.200,00	359.579,34	3.934,72	303.730,41	2,44	55.848,93	63.593,21	249.431,93	2,46	1

C

nuação 2/3

LDO (a-d)
67.038,93
78.708,15
66.831,28
59.011,73
59.011,73
72.586,18
100,00
72.486,18
0,00
0,00
06.662,41
06.662,41
44.364,00
44.364,00
11.922,60
11.922,60
66.526,04
66.526,04
82.670,07
72.522,66
10.147,41

ontinua 2/3

Município de Irati - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL (e) =
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.011.089,71	20.112.699,18	1.584.590,45	12.458.677,73	100,00	7.654.021,45	2.541.087,45	10.145.660,25	100,00	9.9
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	16.011.089,71	20.112.699,18	1.584.590,45	12.458.677,73	100,00	7.654.021,45	2.541.087,45	10.145.660,25	100,00	9.9

FONTE:

Irati, 22/09/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador - CRC-SC-31357/O-2

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 3/3

.DO (a-d)
67.038,93
50.000,00
67.038,93

Município de Irati - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.336.898,82**	**1.164.415,22**	**1.307.301,42**	**2.297.548,89**	**1.269.401,82**	**1.616.699,70**	**1.238.152,21**	**1.425.992,49**	**1.237.888,41**	**1.318.140,12**	**1.629.291,76**	**1.555.059,47**	**17.397.790,33**	**17.751.813,77**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.990,22	57.770,82	17.334,79	80.082,25	10.955,98	48.860,42	53.367,57	61.764,20	49.247,95	56.348,41	45.593,23	47.795,90	568.111,74	407.646,63
I.P.T.U.	1.466,43	683,18	241,48	1.599,67	231,04	404,54	10.587,24	12.650,20	8.200,09	5.924,47	1.966,82	1.193,43	45.148,59	41.600,00
I.R.R.F	17.167,08	33.827,08	370,17	63.634,05	0,00	26.966,26	20.354,94	22.185,60	23.990,41	18.289,63	17.850,78	18.346,98	262.982,98	165.000,00
I.S.S.	14.266,78	15.956,49	13.865,61	12.977,07	7.536,20	7.325,46	7.962,69	12.625,61	10.979,18	16.429,85	14.360,81	12.897,51	147.183,26	120.450,00
I.T.B.I.	3.747,13	5.861,79	0,00	580,80	2.226,40	7.279,26	2.600,00	900,00	0,00	6.631,89	6.000,32	13.921,38	49.748,97	80.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.342,80	1.442,28	2.857,53	1.290,66	962,34	6.884,90	11.862,70	13.402,79	6.078,27	9.072,57	5.414,50	1.436,60	63.047,94	596,63
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.940,96	8.623,74	4.655,62	5.583,61	3.547,79	3.392,69	2.411,81	995,07	1.470,81	1.282,61	829,35	353,20	38.087,26	112.390,00
Outras Receitas Patrimoniais	626,39	628,10	600,56	727,47	423,07	851,77	433,91	0,00	18,47	0,00	0,00	0,00	4.309,74	8.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.314,57	7.995,64	4.055,06	4.856,14	3.124,72	2.540,92	1.977,90	995,07	1.452,34	1.282,61	829,35	353,20	33.777,52	104.390,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	47.875,62	54.802,00	89.191,64	64.625,10	48.254,15	68.831,82	82.370,38	77.736,10	128.903,39	108.556,34	93.096,50	62.456,88	926.699,92	745.500,00
Transferências Correntes	1.229.905,76	1.043.174,84	1.196.077,80	2.147.191,33	1.206.580,57	1.495.578,55	1.099.933,77	1.285.497,12	1.057.753,10	1.151.697,65	1.489.576,52	1.445.253,09	15.848.220,10	16.482.377,14
Cota-Parte do F.P.M.	513.751,82	472.949,85	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	7.679.579,29	9.246.836,36
Cota-Parte do I.C.M.S.	324.252,90	326.206,76	336.695,27	358.139,27	369.442,03	353.308,86	334.057,35	254.488,30	231.312,96	262.435,50	317.338,99	326.238,14	3.793.916,33	4.450.991,62
Cota-Parte do I.P.V.A.	11.699,59	10.128,65	4.731,10	3.100,80	9.315,27	14.873,30	17.916,74	18.212,80	19.122,55	17.792,27	14.246,95	19.855,62	160.995,64	200.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.380,12	1.007,89	1.254,92	95,39	0,00	180,38	0,00	0,00	0,00	11,13	0,00	164,78	4.094,61	300,00
Outras Transferências Correntes	288.553,73	145.455,27	120.682,14	592.131,15	82.404,05	92.146,80	107.711,76	403.535,65	176.324,59	341.114,93	284.870,13	509.579,64	3.144.509,84	1.418.678,85
Transferências da LC 61/1989	4.595,51	4.066,97	4.228,18	4.969,84	3.819,25	4.131,46	3.812,73	3.421,61	3.411,57	3.067,99	3.685,53	4.262,36	47.473,00	51.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.570,31
Transferências do FUNDEB	85.672,09	83.359,45	86.591,08	94.429,68	95.641,03	97.555,92	90.661,00	70.859,23	68.648,94	72.274,80	85.059,68	86.898,49	1.017.651,39	1.105.000,00
Outras Receitas Correntes	15.186,26	43,82	41,57	66,60	63,33	36,22	68,68	0,00	513,16	255,11	196,16	200,40	16.671,31	3.900,00
DEDUÇÕES (II)	**170.859,77**	**158.640,92**	**197.509,77**	**226.526,94**	**205.706,93**	**261.138,91**	**180.312,01**	**162.220,25**	**162.555,70**	**147.659,18**	**160.376,55**	**170.298,41**	**2.203.805,34**	**2.570.200,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	170.859,77	158.640,92	197.509,77	226.526,94	205.706,93	261.138,91	180.312,01	162.220,25	162.555,70	147.659,18	160.376,55	170.298,41	2.203.805,34	2.570.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.166.039,05**	**1.005.774,30**	**1.109.791,65**	**2.071.021,95**	**1.063.694,89**	**1.355.560,79**	**1.057.840,20**	**1.263.772,24**	**1.075.332,71**	**1.170.480,94**	**1.468.915,21**	**1.385.761,06**	**15.193.984,99**	**15.181.613,77**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,45	13,45	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.166.039,05**	**1.005.774,30**	**1.109.791,65**	**2.071.021,95**	**1.063.694,89**	**1.355.560,79**	**1.057.840,20**	**1.263.772,24**	**1.075.332,71**	**1.170.480,94**	**1.468.915,21**	**1.385.747,61**	**15.193.971,54**	**15.181.613,77**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.166.039,05**	**1.005.774,30**	**1.109.791,65**	**2.071.021,95**	**1.063.694,89**	**1.355.560,79**	**1.057.840,20**	**1.263.772,24**	**1.075.332,71**	**1.170.480,94**	**1.468.915,21**	**1.385.747,61**	**15.193.971,54**	**15.181.613,77**

FONTE:

Irati, 22/09/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador - CRC-SC-31357/O-2

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2654331

MUNICÍPIO DE IRATI - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**14.204.613,15**	**14.538.610,50**	**15.193.984,99**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**13,45**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**14.204.613,15**	**14.538.610,50**	**15.193.971,54**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.125.014,89**	**3.198.494,31**	**3.342.676,70**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.812.513,40**	**2.878.644,88**	**3.008.409,03**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Irati, 22/09/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador - CRC-SC-31357/O-2

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2654332

MUNICÍPIO DE IRATI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.193.984,99**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	**13,45**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**15.193.971,54**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.431.035,45**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.187.931,90**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.063.578,01**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Irati, 22/09/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador - CRC-SC-31357/O-2

Município de Irati - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	1.666,40	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	44,21	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	44,21	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.622,19	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.622,19	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	435.800,00	435.800,00	392.695,24	239.550,23
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	435.800,00	435.800,00	392.695,24	239.550,23
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**435.800,00**	**435.800,00**	**394.361,64**	**239.550,23**

Continua 1/3

Município de Irati - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**435.800,00**	**435.800,00**	**394.361,64**	**239.550,23**	**394.361,64**	**239.550,23**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Irati - SC Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

FONTE:

Irati, 22/09/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCH
Contador - CRC-SC-31357/O-2

ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2654321

Município de Irati - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**100,00**	**0,00**	**100,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.107.394,58	2.779.769,68	2.327.624,90
Investimentos	4.715.094,58	2.400.888,18	2.314.206,40
Inversões Financeiras	57.300,00	43.881,50	13.418,50
Amortização de Dívida	335.000,00	335.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.107.394,58**	**2.779.769,68**	**2.327.624,90**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**5.107.294,58**	**2.779.769,68**	**2.327.524,90**

FONTE:

Irati, 22/09/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador - CRC-SC-31357/O-2

MUNICÍPIO DE IRATI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	756.611,25	2.217,51	423.042,88	425,80	101.208,45	0,00	229.716,61	967.030,37	0,00	(737.313,76)
Recursos Ordinários	756.611,25	2.217,51	423.042,88	425,80	101.208,45	0,00	229.716,61	967.030,37	0,00	(737.313,76)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.464.812,01	1.690,60	132.886,72	64.037,08	61.391,07	0,00	2.204.806,54	1.345.987,11	0,00	858.819,43
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	56.633,16	0,00	44.330,91	0,00	9.336,57	0,00	2.965,68	0,00	0,00	2.965,68
Outros Recursos Vinculados à Educação	117.640,56	0,00	293,93	0,00	0,00	0,00	117.346,63	11.021,29	0,00	106.325,34
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	314.290,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.290,91	0,00	0,00	314.290,91
Outras Recursos Vinculados	1.976.247,38	1.690,60	88.261,88	64.037,08	52.054,50	0,00	1.770.203,32	1.334.965,82	0,00	435.237,50
TOTAL (III) = (I + II)	3.221.423,26	3.908,11	555.929,60	64.462,88	162.599,52	0,00	2.434.523,15	2.313.017,48	0,00	121.505,67

Irati, 22/09/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador - CRC-SC-31357/O-2

Município de Irati - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Jun 2020 (B)	Em 31 Ago 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.165.555,49	993.445,25	993.445,25
DEDUÇÕES (II)	2.202.678,03	1.831.193,02	2.661.585,55
Disponibilidade de Caixa	2.202.678,03	1.831.193,02	2.661.585,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.204.895,54	2.813.325,29	3.221.423,26
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.217,51	982.132,27	559.837,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Irati, 22/09/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador - CRC-SC-31357/O-2

ANEXO VI - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2654334

MUNICÍPIO DE IRATI - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	15.193.984,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.193.971,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.193.971,54

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.883.750,74	51,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.116.382,92	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.660.563,77	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	8.204.744,63	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.784.811,22	-11,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.232.765,85	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.342.676,70	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.431.037,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.063.578,95	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Irati, 22/09/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador - CRC-SC-31357/O-2

Município de Irati - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.220.639,71	9.677.497,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	407.646,63	373.933,42
I.P.T.U.	41.600,00	41.157,83
I.S.S.	120.450,00	90.117,31
I.T.B.I.	80.000,00	39.559,25
I.R.R.F.	165.000,00	147.984,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	596,63	55.114,43
Contribuições	26.000,00	12.671,29
Receita Patrimonial	112.390,00	14.283,33
Aplicações Financeiras(II)	14.390,00	7.544,65
Outras Receitas Patrimoniais	98.000,00	6.738,68
Transferências Correntes	13.925.203,08	8.787.531,21
Cota-Parte do FPM	7.546.836,36	4.028.878,66
Cota-Parte do ICMS	3.590.991,62	1.932.055,27
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	131.335,50
Cota-Parte do ITR	240,00	285,07
Transferências da LC 87/1996	7.656,25	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.800,00	23.690,07
Transferências do FUNDEB	1.105.000,00	667.599,09
Outras Transferências Correntes	1.433.678,85	2.003.687,55
Demais Receitas Correntes	749.400,00	489.078,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	749.400,00	489.078,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.206.249,71	9.669.952,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	790.450,00	1.024.650,62
Operação de Crédito(VI)	100,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	90.000,00	20.237,59
Alienação de Bens	50,00	311.717,79
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Irati - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	50,00	311.717,79
Transferências de Capital	700.300,00	692.695,24
Convênios	700.200,00	542.695,24
Outras Transferências de Capital	100,00	150.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	700.350,00	1.004.413,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**15.906.599,71**	**10.674.365,81**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.955.304,60	9.678.908,05	8.727.381,96	8.243.278,17	0,00	71.945,38	70.254,78
Pessoal e Encargos Sociais	7.999.603,02	5.065.396,30	5.065.396,30	4.803.480,87	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	35.000,00	35.000,00	25.367,10	25.367,10	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.920.701,58	4.578.511,75	3.636.618,56	3.414.430,20	0,00	71.945,38	70.254,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.920.701,58	4.578.511,75	3.636.618,56	3.414.430,20	0,00	71.945,38	70.254,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.920.304,60	9.643.908,05	8.702.014,86	8.217.911,07	0,00	71.945,38	70.254,78
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.107.394,58	2.779.769,68	1.418.278,29	1.346.452,48	0,00	140.743,86	140.743,86
Investimentos	4.715.094,58	2.400.888,18	1.202.286,55	1.130.460,74	0,00	90.744,82	90.744,82
Inversões Financeiras	57.300,00	43.881,50	43.881,50	43.881,50	0,00	49.999,04	49.999,04
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	57.300,00	43.881,50	43.881,50	43.881,50	0,00	49.999,04	49.999,04
Amortização da Dívida (XX)	335.000,00	335.000,00	172.110,24	172.110,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.772.394,58	2.444.769,68	1.246.168,05	1.174.342,24	0,00	140.743,86	140.743,86

Continua 2/4

Município de Irati - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.742.699,18**	**12.088.677,73**	**9.948.182,91**	**9.392.253,31**	**0,00**	**212.689,24**	**210.998,64**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.071.113,86**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.544,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	25.367,10
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.053.291,41**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.165.555,49	993.445,25
DEDUÇÕES (XXIX)	2.316.045,16	2.778.256,47
Disponibilidade de Caixa	2.202.678,03	2.661.585,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.204.895,54	3.221.423,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.217,51	559.837,71
Demais Haveres Financeiros	113.367,13	116.670,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.150.489,67	-1.784.811,22
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**634.321,55**	

Continua 3/4

Município de Irati - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-557.620,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.191.941,75**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.209.764,20**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.234.743,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.234.743,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Irati - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	2.217,51	-	-	2.217,51	0,01	709.452,66	212.689,24	210.998,64	432.300,55	66.153,48	68.370,99
EXECUTIVO	0,00	2.217,51	0,00	0,00	2.217,51	0,01	709.452,66	212.689,24	210.998,64	432.300,55	66.153,48	68.370,99
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	2.217,51	0,00	0,00	2.217,51	0,01	709.452,66	212.689,24	210.998,64	432.300,55	66.153,48	68.370,99
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.235,00	2.235,00	2.235,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DA AGRIC., PECUÁRIA, TURISMO E MEIO AM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.917,00	4.917,00	4.917,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.125,73	103.125,73	103.125,73	0,00	0,00	0,00
SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.485,20	14.485,20	14.485,20	0,00	0,00	0,00
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTRES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.970,00	16.965,99	16.777,87	0,00	192,13	192,13
SEC. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBL.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548.339,40	51.802,18	51.802,18	432.300,55	64.236,67	64.236,67
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	2.217,51	0,00	0,00	2.217,51	0,01	19.380,33	19.158,14	17.655,66	0,00	1.724,68	3.942,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**2.217,51**	**0,00**	**0,00**	**2.217,51**	**0,01**	**709.452,66**	**212.689,24**	**210.998,64**	**432.300,55**	**66.153,48**	**68.370,99**

FONTE:

Irati, 22/09/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador - CRC-SC-31357/O-2

ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2654320

MUNICÍPIO DE IRATI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	327.050,00	327.050,00	318.818,99	97,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	41.600,00	41.600,00	41.157,83	98,94
1.1.1- IPTU	38.000,00	38.000,00	40.537,85	106,68
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.600,00	3.600,00	619,98	17,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	–	0,00	39.559,25	0,00
1.2.1- ITBI	–	0,00	39.559,25	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	120.450,00	120.450,00	90.117,31	74,82
1.3.1- ISS	119.950,00	119.950,00	86.909,22	72,45
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	3.208,09	641,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	165.000,00	165.000,00	147.984,60	89,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.958.698,29	13.958.698,29	7.566.583,73	54,21
2.1- Cota-Parte FPM	9.246.836,36	9.246.836,36	4.956.657,31	53,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.616.836,36	8.616.836,36	4.638.894,38	53,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	360.000,00	360.000,00	317.762,93	88,27
2.2- Cota-Parte ICMS	4.450.991,62	4.450.991,62	2.448.622,13	55,01
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	9.570,31	9.570,31	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	51.000,00	51.000,00	29.612,50	58,06
2.5- Cota-Parte ITR	300,00	300,00	356,29	118,76
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	131.335,50	65,67
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.285.748,29	14.285.748,29	7.885.402,72	55,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	183.647,93	183.647,93	94.779,44	51,61
5.1- Transferências do Salário-Educação	123.000,00	123.000,00	67.290,52	54,71
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	26.000,00	26.000,00	18.747,40	72,11
5.4- Transferências Diretas - PNATE	32.897,93	32.897,93	8.348,00	25,38
5.5- Outras Transferências do FNDE	50,00	50,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.700,00	1.700,00	393,52	23,15
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	81.225,94	81.225,94	570.788,89	702,72
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	324.873,87	324.873,87	665.568,33	204,87

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.570.200,00	2.570.200,00	1.450.267,94	56,43
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	927.778,65	54,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	820.000,00	820.000,00	489.723,69	59,72
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.200,00	10.200,00	5.922,43	58,06
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	–	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	26.843,17	67,11
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.105.000,00	1.105.000,00	667.599,09	60,42
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.105.000,00	1.105.000,00	667.599,09	60,42
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.465.200,00	-1.465.200,00	-782.668,85	53,42
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE IRATI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.108.000,00	1.130.627,14	687.752,89	60,83	687.752,89	60,83
13.1- Com Educação Infantil	365.000,00	365.000,00	355.347,71	97,36	355.347,71	97,36
13.2- Com Ensino Fundamental	743.000,00	765.627,14	332.405,18	43,42	332.405,18	43,42
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.108.000,00	1.130.627,14	687.752,89	60,83	687.752,89	60,83

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	687.752,89
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	103,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-3,02

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [3]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	555.000,00	555.000,00	411.786,28	74,20	409.565,39	73,80
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.902.400,00	1.927.759,14	1.022.070,63	53,02	998.929,09	51,82
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	743.000,00	765.627,14	332.405,18	43,42	332.405,18	43,42
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.159.400,00	1.162.132,00	689.665,45	59,34	666.523,91	57,35
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.457.400,00	2.482.759,14	1.433.856,91	57,75	1.408.494,48	56,73

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-782.668,85
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	22.627,14
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-760.041,71
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.168.536,19
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	124.300,00	180.001,95	17.100,00	9,50	6.078,71	3,38
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	230.797,93	544.851,83	247.983,75	45,51	55.453,63	10,18
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	355.097,93	724.853,78	265.083,75	36,57	61.532,34	8,49
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	2.812.497,93	3.207.612,92	1.698.940,66	52,97	1.470.026,82	45,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	192,13	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	192,13	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IRATI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	22.627,14	55.776,76
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	667.599,09	67.290,52
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	634.085,41	5.784,78
47.1 Orçamento do Exercício	634.085,41	5.784,78
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	358,06
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	56.140,82	117.640,56
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	56.140,82	117.640,56

Irati, 22/09/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador - CRC-SC-31357/O-2

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Irati - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	50,00	311.718,22	-311.668,22
Receita de Alienação De Bens Móveis	50,00	310.225,00	-310.175,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	1.492,79	-1.492,79
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,43	-0,43

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
Despesas de Capital	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
Investimentos	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	2.475,92	311.718,22	314.194,14

FONTE:

Irati, 22/09/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador - CRC-SC-31357/O-2

Município de Irati - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	327.050,00	327.050,00	318.819,02	97,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	41.600,00	41.600,00	41.157,86	98,94
IPTU	38.000,00	38.000,00	40.537,85	106,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	3.600,00	3.600,00	620,01	17,22
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	39.559,25	0,00
ITBI	0,00	0,00	39.559,25	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	120.450,00	120.450,00	90.117,31	74,82
ISS	119.950,00	119.950,00	86.909,22	72,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	500,00	500,00	3.208,09	641,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	165.000,00	165.000,00	147.984,60	89,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.328.698,29	13.328.698,29	7.248.820,80	54,39
Cota-Parte FPM	8.616.836,36	8.616.836,36	4.638.894,38	53,84
Cota-Parte ITR	300,00	300,00	356,29	118,76
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	131.335,50	65,67
Cota-Parte ICMS	4.450.991,62	4.450.991,62	2.448.622,13	55,01
Cota-Parte IPI-Exportação	51.000,00	51.000,00	29.612,50	58,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.570,31	9.570,31	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.570,31	9.570,31	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**13.655.748,29**	**13.655.748,29**	**7.567.639,82**	**55,42**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.974.200,00	2.019.192,00	1.341.141,01	66,42	1.273.338,15	63,06	1.198.617,93	59,36	-
Despesas Correntes	1.934.100,00	1.970.092,00	1.328.312,01	67,42	1.260.509,15	63,98	1.191.168,93	60,46	-
Despesas de Capital	40.100,00	49.100,00	12.829,00	26,13	12.829,00	26,13	7.449,00	15,17	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	244.500,00	278.508,00	269.187,04	96,65	219.983,44	78,99	218.994,26	78,63	-
Despesas Correntes	243.500,00	273.021,00	264.900,51	97,03	217.079,28	79,51	216.090,10	79,15	-
Despesas de Capital	1.000,00	5.487,00	4.286,53	78,12	2.904,16	52,93	2.904,16	52,93	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	32.000,00	32.000,00	21.804,15	68,14	21.804,15	68,14	19.893,01	62,17	-
Despesas Correntes	32.000,00	32.000,00	21.804,15	68,14	21.804,15	68,14	19.893,01	62,17	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.000,00	1.000,00	425,68	42,57	425,68	42,57	425,68	42,57	-
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	425,68	42,57	425,68	42,57	425,68	42,57	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de Irati - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.251.700,00**	**2.330.700,00**	**1.632.557,88**	**70,05**	**1.515.551,42**	**65,03**	**1.437.930,88**	**61,70**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.632.557,88	1.515.551,42	1.437.930,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.632.557,88**	**1.515.551,42**	**1.437.930,88**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.135.145,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	497.411,91	380.405,45	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,57**	**20,03**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Irati - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Irati - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	617.000,00	1.310.812,92	675.211,03	51,51	610.383,07	46,57	587.075,71	44,79	-
Despesas Correntes	603.900,00	1.110.087,71	490.633,88	44,20	426.581,92	38,43	404.048,56	36,40	-
Despesas de Capital	13.100,00	200.725,21	184.577,15	91,96	183.801,15	91,57	183.027,15	91,18	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	261.000,00	611.000,00	200.215,65	32,77	87.576,56	14,33	87.576,56	14,33	-
Despesas Correntes	261.000,00	611.000,00	200.215,65	32,77	87.576,56	14,33	87.576,56	14,33	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.096,63	43.096,63	10.586,08	24,56	10.586,08	24,56	10.586,08	24,56	-
Despesas Correntes	22.096,63	43.096,63	10.586,08	24,56	10.586,08	24,56	10.586,08	24,56	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	12.000,00	12.000,00	11.529,30	96,08	11.529,30	96,08	11.529,30	96,08	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	11.529,30	96,08	11.529,30	96,08	11.529,30	96,08	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**912.096,63**	**1.976.909,55**	**897.542,06**	**45,40**	**720.075,01**	**36,42**	**696.767,65**	**35,25**	-

Município de Irati - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.591.200,00	3.330.004,92	2.016.352,04	60,55	1.883.721,22	56,57	1.785.693,64	53,62	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	505.500,00	889.508,00	469.402,69	52,77	307.560,00	34,58	306.570,82	34,47	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	54.096,63	75.096,63	32.390,23	43,13	32.390,23	43,13	30.479,09	40,59	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	13.000,00	13.000,00	11.954,98	91,96	11.954,98	91,96	11.954,98	91,96	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.163.796,63**	**4.307.609,55**	**2.530.099,94**	**58,74**	**2.235.626,43**	**51,90**	**2.134.698,53**	**49,56**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**3.163.796,63**	**4.307.609,55**	**2.530.099,94**	**58,74**	**2.235.626,43**	**51,90**	**2.134.698,53**	**49,56**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Irati, 22/09/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador - CRC-SC-31357/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO XIII - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2654326

Município de Ilhota - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	15.193.984,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2654327

Município de Irati - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.011.089,71
Previsão Atualizada	16.011.089,71
Receitas Realizadas	10.702.148,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.234.743,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.011.089,71
Créditos Adicionais	4.101.609,47
Dotação Atualizada	20.112.699,18
Despesas Empenhadas	12.458.677,73
Despesas Liquidadas	10.145.660,25
Despesas pagas	9.589.730,65
Superavit Orçamentário	556.487,80

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.458.677,73
Despesas Liquidadas	10.145.660,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.193.984,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.193.971,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.193.971,54

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	394.361,64
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	394.361,64
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.053.291,41	0,00
Resultado Primário	0,00	1.071.113,86	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	709.452,67	432.300,55	210.998,64	66.153,48
EXECUTIVO	709.452,67	432.300,55	210.998,64	66.153,48
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.217,51	0,00	0,00	2.217,51
EXECUTIVO	2.217,51	0,00	0,00	2.217,51
TOTAL:	**711.670,18**	**432.300,55**	**210.998,64**	**68.370,99**

Continua 1/2

Município de Irati - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.168.536,19	25%	27,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	687.752,89	60%	103,02

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	100,00
Despesa de Capital Líquida	2.779.769,68	2.327.624,90

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	311.718,22	-311.668,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	310.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.515.551,42	15,00	20,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Irati, 22/09/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador - CRC-SC-31357/O-2

Município de Irati - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL IRATI
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Janei./2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.339,57	45.339,57	45.339,57	65.735,27	49.273,77	47.253,93	45.405,61	54.681,24	40.055,73	44.984,76	40.055,73	40.055,73	563.520,48	0,00
Pessoal Ativo	45.339,57	45.339,57	45.339,57	65.735,27	49.273,77	47.253,93	45.405,61	54.681,24	40.055,73	44.984,76	40.055,73	40.055,73	563.520,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	37.470,73	37.470,73	37.470,73	54.326,69	41.115,78	39.052,85	37.525,30	45.913,12	33.103,92	38.032,95	33.103,92	33.103,92	467.690,64	0,00
Obrigações Patronais	7.868,84	7.868,84	7.868,84	11.408,58	8.157,99	8.201,08	7.880,31	8.768,12	6.951,81	6.951,81	6.951,81	6.951,81	95.829,84	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**45.339,57**	**45.339,57**	**45.339,57**	**65.735,27**	**49.273,77**	**47.253,93**	**45.405,61**	**54.681,24**	**40.055,73**	**44.984,76**	**40.055,73**	**40.055,73**	**563.520,48**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.948.871,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	14.948.871,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (II a + II b)	**563.520,48**	**3,77**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	896.932,32	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	852.085,70	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	807.239,09	5,40

Irati, 23/09/2020

CLEUSA BORTOLUZ FORTUNA
PRESIDENTE

TAMIRES MEURER
CONTADOR

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Irineópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 - DECLARAÇÃO

Publicação Nº 2653612

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2020
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, e amparado no Decreto nº 3539/2019 e a Lei Municipal nº. 1.700/2013, conforme consta do Processo de Licitação nº. 38/2019, declarou a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa MMV TERRAPLANAGEM CONSTRUTORA EIRELI EPP conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de prestar serviços de hora maquina, especialmente para locação de maquinas, equipamentos e veículos, para prestarem serviços no Município, principalmente destinados ao atendimento de programas municipais, em conformidade com o Decreto nº 2762/2015. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 23 de setembro de 2020.
ANDRESSA BENDLIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 441/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 - DESPACHO

Publicação Nº 2653617

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2020
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MMV TERRAPLANAGEM CONSTRUTORA EIRELI EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MÁQUINA, ESPECIALMENTE PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, DENTRE OS QUAIS O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 3539/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epigrafe, para nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, declarar a Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa MMV TERRAPLANAGEM CONSTRUTORA EIRELI EPP para prestar serviços de hora maquina especialmente para locação de maquinas, equipamentos e veículos, para prestarem serviços no Município, principalmente destinados ao atendimento de programas municipais, em conformidade com o Decreto nº 3539/2019. A empresa se compromete para os serviços ao qual se credenciou incluindo operador ou motorista, combustível e manutenções dos veículos, máquinas ou equipamentos. Os serviços prestados serão para a recuperação e manutenção das ruas e estradas deste município, onde se fizer necessário, de acordo com solicitação e autorizado pela Secretaria de Infraestrutura ou Agricultura, e também junto ao Programa "Porteira Adentro", conforme Lei Municipal nº. 1700/2013. O processo em epígrafe encontra respaldo legal no artigo supra citado, sendo MMV TERRAPLANAGEM CONSTRUTORA EIRELI EPP o primeiro a encaminhar os documentos necessários, de acordo com os solicitados no Processo Licitatório nº 38/2019 – Credenciamento nº 01/2019. Conforme consta dos autos, o valor do contrato será conforme valores fixados no processo de credenciamento e de acordo com os itens no qual a empresa pediu o seu credenciamento. O valor a ser pago será conforme relatório enviado pela Secretaria da Infraestrutura ou Agricultura, informando a quantidade de horas trabalhadas e os locais onde os serviços foram prestados. Cumpra-se.

Irineópolis, 23 de setembro de 2020
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 2653623

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2020
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita CONTRATAR A EMPRESA MMV TERRAPLANAGEM CONSTRUTORA EIRELI EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MÁQUINA, ESPECIALMENTE PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS

E VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, DENTRE OS QUAIS O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 3539/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019. A empresa MMV TERRAPLANAGEM CONSTRUTORA EIRELI EPP, se compromete para os serviços aos quais se credenciou, incluindo operador e/ou motorista, combustível e manutenções dos veículos, máquinas ou equipamentos. Os serviços prestados serão para a recuperação e manutenção das ruas e estradas deste município, onde se fizer necessário, de acordo com solicitação e autorizado pela Secretaria de Infraestrutura ou Agricultura, e também junto ao Programa "Porteira Adentro", conforme Lei Municipal nº. 1.700/2013, aos agricultores cadastrados, conforme artigo 3º:
I – Terraplanagem;
II – Abertura, conservação e revestimentos de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais;
III – Construção e reforma de silos, trincheiras, tanques de peixe e açudes para captação de água;
IV – realização de drenagem;
V – Fornecimento de brita, lascão e cascalho;
VI – Transporte de cascalho e brita;
VII – Transporte de calcário e outros insumos, para fins de programa oficial de correção de solo;
VIII – Valetamento;
IX – Construção de bueiros, abertura de fossas e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, dentro das possibilidades da Secretaria Municipal da Infraestrutura e obedecida os limites orçamentários.
RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput, artigo 34, Paragrafo 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um numero limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, caput, artigo 34, §§ 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.
A contratação da empresa MMV TERRAPLANAGEM CONSTRUTORA EIRELI EPP, dar-se-á pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.
É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 23 de setembro de 2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANDRESSA BENDLIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 441/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020 - PM

Publicação Nº 2653602

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de Outubro de 2020, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "CONSTRUÇÃO DO POSTO POLICIAL COM ÁREA DE 91,44 M² COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 248". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 23 de setembro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

EXTRATOS DE ADITIVOS L E Z

Publicação Nº 2653863

Aditivo Nº ..... : 1AD 54/2020 - Contrato Nº: 54/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: L E Z COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME
Valor ..... : 3.516,31 (três mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 15/09/2020 Término: 16/10/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (266), 2.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (284)
Objeto ..... : Aditivo de prazo de vigência para supressão de valor.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 67/2020 - Contrato Nº: 67/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: L E Z COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 11/09/2020 Término: 05/11/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.050.4.4.90.00.00.00.00.00 (332),
1.050.4.4.90.00.00.00.00.00 (339)
Objeto ..... : Aditivo no prazo de execução devido a atraso causado pelas datas programadas para desligamento da rede elétrica.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PE 19/2020

Publicação Nº 2653160

Fundo Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico nº 19/2020. objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e descaráveis para uso, consumo e distribuição nas Unidades Sanitárias e ESFs da Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiopolis/SC. Data para recebimento das propostas até às 10:00horas do dia 07 de outubro de 2020. Exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site www.bllcompras.org.br . Data e hora para sessão dos lances: dia 07 de outubro de 2020 às 13:30horas. O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Itaiópolis www.itaiopolis.sc.gov.br. Maiores informações no fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 23/09/2020. Kelly Evellyn Ientz de Souza – Secretária Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

PUBLICAÇÃO 329 - PROCESSO 135.2020 - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2654249

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 135/2020, Pregão Presencial nº 04.061.2020 - Ata de Registro de preço 04.061.2020.

DO OBJETO: Registro de Preço - Locação de caminhão de hidrojato para limpeza e desassoreamento de vias públicas do Município de Itapema/SC, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.061.2020.
CONTRATADO: AUTO FOSSA PEREQUE LTDA
VALOR DA HORA: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:23/09/2020

Itapema, 23 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

1° TERMO SUSPENSÃO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2018

Publicação Nº 2653483

1º TERMO SUSPENSÃO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2018

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.821.208/0001-36, com sede Administrativa na Praça das Bandeiras, n° 200, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JORGE WELTER, brasileiro, casado, portador do CPF nº 423.045.559-34, residente e domiciliado nesta Cidade e Município de Itapiranga - SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa ADEMIR DA SILVA 06253635905, inscrita no CNPJ sob nº 27.490.613/0001-00, estabelecida na Avenida Martin Piaseski, n° 125, Centro, Compl. Sala 03, CEP 89910-000, no Município de Descanso – SC, representada neste ato pelo Sócio Administrador Sr. ADEMIR DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do CPF n. 062.536.359-05 e Cédula de Identidade nº 4.303.294, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º TERMO SUSPENSÃO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2018, em decorrência do Processo Licitatório no Pregão Presencial de n° 105/2018 de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas Contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

0.1 – Considerando o Decreto Municipal nº 37, de 18 de março de 2020, do Município de Itapiranga - SC, que estabelece medidas de prevenção à propagação da pandemia de COVID-19 (Coronavírus) e conforme acordo realizado entre as partes fica suspenso a execução do Item nº 4, do 3° Termo aditivo ao Contrato n° 076/2018, desde o dia 24/09/2020.
0.2 – Referente ao item mencionado acima, o Município suspenderá também o pagamento do mesmo, pois não há efetiva prestação de serviços Contratados.
0.3 – Durante o isolamento social e a suspensão das aulas o serviço será executado por uma servente da Secretaria da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O Presente Termo ficará suspenso enquanto perdurar o isolamento social em decorrência do Coronavírus - COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X, do artigo 29, da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapiranga – SC, 21 de setembro de 2020.

Jorge Welter Prefeito Municipal Contratante	Ademir da Silva Ademir da Silva 06253635905 Contratada

Testemunhas:	
Jarline Hofer CPF: 094.836.479-32	Arlete Preis CPF: 035.808.359-12
Visto pela Assessoria Jurídica:	
Nodivar Carati Adv. Assessor Geral do Município OAB/SC Nº 30.520	

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 113/2020

Publicação Nº 2654068

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 113/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM E KIT PARA TRANSFORMAÇÃO VEICULAR PARA POLÍCIA MILITAR E AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA O SETOR DE SANEAMENTO DO MUNICIPIO.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que em razão da adequação do item 1 do termo de referência e dos prazos de garantia do edital, de acordo com o disposto no item 22.5 do Edital Convocatório, fica PRORROGADO o prazo para recebimento de propostas para as 07h55min do dia 06 de outubro de 2020 e Início da Sessão as 08h00 do dia 06 outubro de 2020.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 23 de setembro de 2020.
JOSÉ GILVANE LAUER
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2018

Publicação Nº 2653499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 076/2018
Aditivo Nº: 3 T.A 076/2018
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: ADEMIR DA SILVA
Licitação: Pregão Presencial 105/2018
Objeto: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, AVENIDA URUGUAI E PRAÇAS DA CIDADE E BAIRROS, DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Vigência: Início: 24/09/2020 Término: 24/09/2021
Assinatura: 21/09/2020
Valor R$: 173.092,32 (Cento e Setenta e Três Mil, Noventa e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)
Dotação: 61 - 07.001.2037.3319034010000000000.01001000
Dotação: 115 - 03.002.2009.3319034010000000000.01001000
Itapiranga, 23 de setembro de 2020

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142/2017

Publicação Nº 2653512

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 142/2017
Aditivo Nº: 3 T.A 142/2017
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: CILIA TECNOLOGIA LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 241/2017
Objeto: PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB, POSSIBILITANDO A CONFERÊNCIA DE PREÇOS DE PEÇAS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, AUXILIANDO NA AUDITORIA CONTRA FRAUDE ATRAVÉS DA CONFERÊNCIA DE PREÇO DE PEÇAS, CÓDIGO E TEMPO DE REPARAÇÃO.
Vigência: Início: 30/09/2020 Término: 30/09/2021
Assinatura: 21/09/2020
Valor R$: 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais)
Dotação: 71 - 04.001.2012.3339040010000000000.01001000
Itapiranga, 23 de setembro de 2020

PORTARIA Nº 184/2020

Publicação Nº 2653996

Portaria nº 184, de 21 de setembro de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 21 de setembro de 2020, Elisete Teresinha de Moura matrícula nº 15543/02 do cargo de provimento em comissão de Diretora de Atenção Básica de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 21 de setembro de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4578, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653145

DECRETO MUNICIPAL Nº 4578, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso I do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$ 275.761,90 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos) conforme segue:

Anulações:
13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2090 Manutenção das Unidades Administrativas – SME e CPAE
34490 Aplicações Diretas (515) FR 01010100..... ....R$ 46.019,09
33350 Aplicações Diretas (524) FR 01010000..... ....R$ 33.974,00
34490 Aplicações Diretas (689) FR 03010000..... ....R$ 14.911,10

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental
34490 Aplicações Diretas (459) FR 01010100..... ....R$ 137.477,71
33390 Aplicações Diretas (485) FR 01010400..... ....R$ 39.390,00
34490 Aplicações Diretas (464) FR 01010400... ....R$ 3.990,00

Total das anulações ....R$ 275.761,90

Suplementações:
13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2090 Manutenção das Unidades Administrativas – SME e CPAE
33390 Aplicações Diretas (451) FR 01010000..... ....R$ 79.993,09
33390 Aplicações Diretas (764) FR 03010000..... ....R$ 14.911,10

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental
33390 Aplicações Diretas (532) FR 01010100..... ....R$ 180.857,71

Total das suplementações .... R$ 275.761,90

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 11 de setembro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4581, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653148

DECRETO MUNICIPAL Nº 4581, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020
Concede gratificação especial a profissional de saúde na Estratégia Saúde da Família - ESF.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 959, de 16 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação especial no percentual de 60,00% (sessenta por cento), à Senhora Marina Medeiros da Silva, por atuação como Médica na Estratégia de Saúde da Família da UBS da Barra do Saí.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/09/2020.

Itapoá, 16 de setembro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4584, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653147

DECRETO MUNICIPAL Nº 4584, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020
Nomeia Assessora Especial de Gestão Ambiental, da Secretaria de Meio Ambiente.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Laura Mezzaroba de Lima, na função de Assessora Especial de Gestão Ambiental, da Secretaria de Meio Ambiente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 18 de setembro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4586, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653146

DECRETO MUNICIPAL Nº 4586, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020
Altera Decreto Municipal nº 4161, de 15 de outubro de 2019, que nomeia a Comissão de Patrimônio Público Municipal de Bens Imóveis e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 4161, de 15 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
...
I – Heloiza Helena Moreira. (NR)
...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 22 de setembro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4587, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653142

DECRETO MUNICIPAL Nº 4587, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso IV, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$ 677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais) conforme segue:

Suplementações:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2091 Folha de Pagamento dos Profissionais da Sec. de Educação
33191 Aplicações Diretas (467) FR 0101000 ..... R$ 20.000,00
33190 Aplicações Diretas (523) FR 0101000 ..... R$ 140.000,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2096 Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação Fundamental
33191 Aplicações Diretas (489) FR 0101000 ..... R$ 2.800,00
33190 Aplicações Diretas (509) FR 0101000 ..... R$ 16.000,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2101 Folha de Pagamento dos Profissionais das Creches Municipais
33190 Aplicações Diretas (466) FR 0101000 ..... R$ 24.000,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2201 Folha de Pagamento dos Profissionais da Pré-Escola
33191 Aplicações Diretas (442) FR 0101000 ..... R$ 14.000,00
33190 Aplicações Diretas (530) FR 0101000 ..... R$ 61.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2076 Ensaibramento de Vias Públicas
33390 Aplicações Diretas (765) FR 01530100 ..... R$ 400.000,00

Total das suplementações .... R$ 677.800,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 21 de setembro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4588, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653144

DECRETO MUNICIPAL Nº 4588, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso III, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) conforme segue:
Suplementação:
10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.1018 Construção e Ampliação de Estrutura Turística
34490 Aplicações Diretas (766) FR 03390100 ..... R$ 350.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ....R$ 350.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 21 de setembro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4589, DE 20 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653415

DECRETO MUNICIPAL Nº 4589, DE 20 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior decorrente da Anulação da Nota de empenho n. 4199/2019.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 6º inciso III da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

Considerando que no mês de Julho houve equilíbrio da receita executada e as metas previstas;

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto 4564/2020 de 27 de Agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 2º Fica contingenciado o superávit financeiro proveniente da anulação do Empenho nº 4199/2019, referente à contração de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a pavimentação e urbanização da Avenida Saí mirim – trecho II, com extensão de 1.560 metros, localizada no Balneário Saí Mirim no montante de R$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais). (NR)
...

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º do Decreto 4564/2020 de 27 de Agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 3º Total do contingenciamento no montante de R$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais). (NR)
...

Art. 3º Abre-se no orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior decorrente da Anulação da Nota de empenho n. 4199/2019, perfazendo o montante de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil) conforme segue:

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.2051 (Manutenção do Departamento de Turismo)
33390 Aplicações Diretas (720) FR 0300000 ..... R$ 340.000,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.1018 Construção e Ampliação de Estrutura Turística
34490 Aplicações Diretas (706) FR 0300000 ..... R$ 50.000,00

Total das Suplementações ....R$ 390.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 20 de setembro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

LEI MUNICIPAL Nº 1031, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653188

LEI MUNICIPAL Nº 1031, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
Denomina nome de via pública como "Estrada Procópio Ludovino".

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a "Estrada Procópio Ludovino", iniciando nas coordenadas 26o6'47.82"S e 48o38'4.81"O até as coordenadas 26o6'5642"S e 48o38'8.86"O, na Comunidade Rural denominada Bairro 1º de Julho, neste município de Itapoá/SC.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 14 de setembro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1032, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653190

LEI MUNICIPAL Nº 1032, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Cria o Cadastro Municipal de Cultura – CMC no Município de Itapoá - SC, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Municipal de Cultura – CMC no município de Itapoá - SC, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura, voltado para os profissionais do segmento artístico e espaços culturais.
Art. 2º O Cadastro Municipal de Cultura - CMC tem por objetivo:
I – mapear os artistas, profissionais e instituições culturais de todos os segmentos para formação de banco de dados e indicadores culturais.
II – auxiliar na orientação, planejamento e execução de políticas públicas, mediante critérios e competências vinculadas à Secretaria de Turismo e Cultura, e/ou Governo Estadual e Federal.
III - aproximar de forma democrática, artistas e profissionais de arte e cultura para o fomento da produção artística da cultura local.
Art. 3º O cadastro é gratuito e a veracidade e atualizações das informações é de única e exclusiva responsabilidade do informante.
Art. 4º São considerados para cadastro pessoas física e jurídicas, todas as pessoas ou instituições que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais:
I - pessoas físicas:
a) Artistas;
b) Contadores de história;
c) Produtores técnicos;
d) Curadores;
e) Oficineiros;
f) Professores de escola de arte e capoeira, entre outros.
II - pessoas jurídicas:
a) Escolas de música, de capoeira, de artes e estúdios, companhias e escolas de dança, de teatro e de música;
b) Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
c) Bibliotecas comunitárias; Espaços culturais em comunidades indígenas;
d) Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
e) Comunidades quilombolas;
f) Espaços de povos e comunidades tradicionais;
g) Festas populares e outras de caráter regional;
h) Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
i) Livrarias, editoras e sebos;
j) Empresas de diversão e produção de espetáculos;
k) Estúdios de fotografia;
l) Produtoras de cinema e audiovisual;

m) Associações e ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
n) Circos;
o) Cineclubes;
p) Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
q) Galerias de arte e de fotografias;
r) Feiras de arte e de artesanato;
s) Espaços de apresentação musical;
t) Espaços de literatura;
u) Associações, espaços e centros de cultura diversos;
v) Pontos e pontões de cultura;
w) Teatros e espaços de arte e cultura independentes, entre outros.
Art. 5ª Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 14 de setembro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO Nº 104/2020

Publicação Nº 2653432

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO Nº 104/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020. (1º Aditivo)
Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob n° 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e de outro lado, a Sra. DEJANIR DOS SANTOS PINHEIRO, inscrita no CNPF/MF sob o nº 039.002.419-88, CI.RG sob o nº 4.336.731 SSP/SC e DAP sob o nº SDW00390024198802041908 27, residente e domiciliada à Estrada Geral do Saí-Mirim, s/nº, no Município de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo de rescisão à Aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar Rural para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ano letivo de 2020, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020 - PROCESSO Nº 30/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo visa a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 22/2020, totalizando o valor de R$ 19.985,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais) conforme especificações abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Sanduíche natural. Composto por 2 fatias de pão de centeio, patê de frango, cenoura ralada e alface. Produto acondicionado em plástico filme.	PT	3.500	R$ 5,71	R$ 19.985,00
VALOR RESCINDIDO					R$ 19.985,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, a partir da data de 23/09/2020, as partes dão por encerrado o Contrato Administrativo nº 22/2020, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o Foro da comarca de Itapoá-SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Itapoá, 23 de setembro de 2020.

CONTRATANTE LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADO DEJANIR DOS SANTOS PINHEIRO	
Fiscal do Contrato: MARIÂNGELA FARIA CAFIERO RODRIGUES SERVIDORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NUTRICIONISTA		
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:	

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO Nº 105/2020

Publicação Nº 2653433

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO Nº 105/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020. (1º Aditivo)
Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob n° 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e de outro lado, o Sr. ALTEMAR ANTONIO TITON, inscrito no CNPF/MF sob o nº 545.975.879-34, CI.RG sob o nº 7.885.380 SSP/SC e DAP sob o nº SDW0545975879341101190301, residente e domiciliado à Estrada Geral do Primeiro de Julho, s/nº, no Município de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo de rescisão à Aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar Rural para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ano letivo de 2020, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020 - PROCESSO Nº 30/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo visa a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 25/2020, totalizando o valor de R$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais) conforme especificações abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Morango in natura. Frutos íntegros, frescos, coloração uniforme, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo.	PT	900	R$ 22,20	R$ 19.980,00
VALOR RESCINDIDO					R$ 19.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a partir da data de 23/09/2020, as partes dão por encerrado o Contrato Administrativo nº 25/2020, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Itapoá-SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Itapoá, 23 de setembro de 2020.

CONTRATANTE LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADO ALTEMAR ANTONIO TITON	
Fiscal do Contrato: MARIÂNGELA FARIA CAFIERO RODRIGUES SERVIDORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NUTRICIONISTA		
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:	

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2020 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

Publicação Nº 2653552

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE
SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, os candidatos relacionados abaixo, para a realização de contratação imediata:

PROTOCOLO DATA/HORÁRIO	CANDIDATO	CARGO
06/05 – 17:31	Daniele Barbosa Teixeira Silva	Enfermeiro
11/05 – 15:55	Jayne Steffany Leal	Enfermeiro
26/05 – 19:44	Carolina Corrêa	Enfermeiro
21/07 – 14:39	Priciane Conceição K. Alberto	Técnico de Enfermagem
29/07 – 15:02	Camila da Silva Ocker	Técnico de Enfermagem

Os convocados deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:
-Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
-Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
-Título de Eleitor (cópia e original);
-Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
-Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
-Uma foto recente 3x4;
-Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
-Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo (cópia e original);
-Registro no órgão de classe;
-Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
-Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
-Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
-Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
-Certidão de regularização do CPF (internet);
-Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br);
-Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
-Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
-Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
-Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
-Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
-Laudo médico, com aptidão para o trabalho e constando não pertencer ao Grupo de Risco para o COVID 19;
-Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração)

Itapoá, 23 de Setembro de 2020.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Ituporanga

PREFEITURA

PORTARIA N. 1.997, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653983

PORTARIA N. 1.997, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À GESTÃO DE PESSOAL E TRABALHO REMOTO DIANTE DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 65 da Lei Orgânica do Município e legislação vigente, e

CONSIDERANDO a atual situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, e ainda em atenção aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando a otimização permanente dos recursos e a maior eficácia nos resultados da ação do serviço público.

CONSIDERANDO o regime de trabalho remoto instituído de forma emergencial e provisória, nos termos do art. 3º, incisos I e II, do Decreto Municipal n. 116, de 04 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 7/2020, da Secretaria de Estado da Administração, que estabelece, no âmbito da Administração Estadual, procedimentos administrativos para a operacionalização do trabalho remoto, aplicável aos servidores que atuam nos serviços públicos considerados não essenciais, durante enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MPC n. 021/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado em 7 de abril de 2020, que regulamenta procedimentos no âmbito do trabalho remoto;

CONSIDERANDO a Nota de Orientação Administrativa Circular MPC n. 004/2020, que orienta sobre as medidas administrativas relativas à gestão de pessoal e trabalho remoto diante a situação de emergência em Santa Catarina, para fins de prevenção e enfrentamento à Pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO as orientações do TCE/SC para procedimentos relacionados aos servidores do grupo de risco, transmitidas em *live* na data de

01.09.2020, através da diretora de Atos de Pessoal (DAP), Ana Paula Machado da Costa, com o tema: Atos de pessoal em tempos de pandemia da Covid-19 e período eleitoral, no 20º Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos administrativos para a operacionalização do trabalho remoto, aplicável aos servidores que atuam nos serviços públicos considerados não essenciais, durante enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Os servidores submetidos ao regime de TRABALHO REMOTO deverão apresentar à chefia imediata, mensalmente relatório das atividades realizadas.

Art. 3º A Chefia imediata de posse dos relatórios de atividades, tomarão ciência do desempenho dos servidores em trabalho remoto e adotarão uma das seguintes medidas:

I - caso o desempenho seja considerado satisfatório, dentro do acordado com suas respectivas chefias imediatas, deverão avalizar e encaminhar o relatório de atividades ao Departamento de Recursos Humanos juntamente com a entrega do espelho ponto ou da folha ponto individual do servidor, para registro e arquivo na pasta funcional;

II - na hipótese de intercorrências, anormalidades ou desempenho insatisfatório, a chefia imediata deverá justificar os motivos pelos quais o relatório de atividades não se encontra apto para validar o trabalho remoto do servidor e encaminhá-lo ao departamento de recursos humanos, que decidirá sobre as medidas a serem adotadas.

Parágrafo único - Caso o servidor não apresente o relatório mensal de atividades conforme estabelecido no art. 2º e não havendo justificativa plausível, a carga horária referente ao trabalho remoto do servidor será considerada como falta injustificada.

Art. 4º Compete à chefia imediata dos órgãos e entidades determinar quais funções poderão ser desempenhadas por meio de trabalho remoto.

Parágrafo único. Para fins de controle, a chefia imediata da respectiva pasta deverá manter atualizada listagem dos servidores em trabalho remoto.

Art. 5º O trabalho remoto deve observar as seguintes diretrizes:

I – não constitui direito subjetivo do servidor, sendo necessário o requerimento por parte do servidor e a autorização da chefia imediata, podendo, todavia, ser revogado a qualquer tempo; e,

II – não gera qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, a qualquer título, das eventuais despesas do servidor em decorrência do exercício de suas atribuições em trabalho remoto.

Art. 6º São deveres dos servidores em trabalho remoto:

I – estar acessível durante o horário de expediente administrativo, manter e-mail e telefones de contato atualizados e ativos, afim de garantir a comunicação eficiente e imediata, devendo comparecer ao local de trabalho quando solicitado;

II – dar ciência à chefia imediata sobre os trabalhos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam afetar o cumprimento;

III – seguir as recomendações exaradas pela Secretaria de Estado da Saúde (SES) para evitar sair de casa, principalmente em locais com muito fluxo de pessoas;

IV – apresentar relatório mensal de atividades, contendo no mínimo: nome, função, respectiva secretaria, data, horário, bem como as atividades realizadas no "trabalho remoto", e,

V – preservar o sigilo das informações profissionais acessadas remotamente.

§1º Dentre as atividades realizadas no trabalho remoto, poderão ser realizadas, de forma virtual, treinamentos e capacitações, desde que, relacionadas as atribuições do cargo do servidor e que sejam do interesse da Administração.

§2º Caso ocorra inobservância dos deveres enumerados neste artigo, a chefia imediata deverá adotar as medidas pertinentes para apurar responsabilidade funcional do servidor.

Art. 7º À chefia imediata do servidor em regime de trabalho remoto cabe:

I – orientar os servidores sobre o funcionamento e as regras de trabalho remoto, incluindo aspectos referentes aos equipamentos, meios de comunicação, programas de informática e demais elementos que permeiam essa modalidade de trabalho;

II – solicitar ao departamento de informática o acesso remoto, quando necessário; e,

III - alinhar com o servidor os trabalhos que devem ser realizados remotamente, definindo a forma que devem ser executadas e apresentadas.

Art. 8º Em decorrência do enfrentamento da emergência em saúde pública ocasionada pelo Covid-19, no caso de impossibilidade de trabalho presencial e diante de EVENTUAL IMPOSSIBILIDADE de aplicação do trabalho remoto, por razões de ordem técnica ou relativas à natureza do serviço em cada caso concreto, o gestor pode buscar a REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS SETORES OU FUNÇÕES onde haja demanda, visando o aproveitamento máximo da capacidade de trabalho, ainda que em atividades diversas das habitualmente exercidas, entretanto, caso esse remanejamento não possa ocorrer, as chefias imediatas deverão conceder aos servidores:

I – gozo de banco de horas, caso o servidor possuir saldo positivo;

II - concessão de férias a seus servidores;

II - determinação do gozo de licença-prêmio;

III – antecipação de férias;

IV - flexibilização da jornada de trabalho, mediante compensação, ou seja, aplicação de banco de horas negativo em prol da Administração:

Art. 9º Os servidores que se enquadram no grupo de risco, deverão protocolar requerimento junto à chefia imediata, anexando os documentos comprobatórios, como atestados, receituários, exames ou laudos. Os requerimentos serão encaminhados ao setor de recursos humanos, para enquadramento do afastamento nos incisos do artigo anterior.

Art. 10. Em qualquer situação, conforme orientações do Tribunal de Contas, Ministério Público de Contas e Secretaria de Estado da Administração, em atenção aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, deve o gestor EVITAR O SIMPLES AFASTAMENTO DO SERVIDOR, buscando valorizar ao máximo a força de trabalho e os recursos públicos aplicados na remuneração do serviço público.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 18 de setembro de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

Jaborá

Prefeitura

ERRATA – EXTRATO DO EDITAL Nº 58/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 3/2020

Publicação Nº 2653069

ERRATA – EXTRATO DO EDITAL Nº58/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 3/2020
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

ERRATA Nº 001 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020 – TOMADA DE PREÇOS N°3/2020
A Prefeitura de Jaborá, através da Presidente da Comissão Permanente Alice Aparecida Cervelin, vem a público retificar o Edital n°58/2020 de 08 de setembro de 2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II, 6 (SEIS) SALAS DE AULA, NA RUA GERMANO POYER, 2000, LOTEAMENTO SÃO VALENTIN II, NO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO – 201901502-1, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR).
Onde se lê: 4.5.

Item componente do BDI	Siglas	Adotado (%)
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – 0% ou 4,5% - desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Formula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,56%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,72%

Leia-se: 4.5.

Item componente do BDI	Siglas	Adotado (%)
Administração Central	AC	3,30%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,60%
Lucro	L	6,20%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – 0% ou 4,5% - desoneração)	CPRB	4,50%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,34%

Onde se lê: 4.8. Planilha orçamentária elaborada pelo Município de Jaborá, contendo os preços unitários e quantidade de serviços (ANEXO I).
Leia-se: 4.8. Planilha orçamentária elaborada conforme a apresentada pelo Município de Jaborá, contendo os preços unitários (sem e com BDI) e quantidade de serviços (ANEXO I).

Em virtude desta alteração, altera-se também a data de realização da sessão pública para o dia 13 de outubro de 2020, às 09 horas. Os demais Termos constantes do Edital permanecem inalterados.

Jaborá (SC), 23 de Setembro de 2020.

Aline Aparecida Cervelin
Presidente Comissão de Permanente de Licitações

PORTARIA Nº 127/2020

Publicação Nº 2653627

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 127, de 23 de setembro de 2020.
NOMEIA LUCÉLIA PIRES DE LIMA LUIZ PARA O CARGO DE ENFERMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso II, do artigo 19, mais os incisos V, VIII, XI e XII do artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaborá-SC, combinado com o artigo 21, I, da Constituição do Estado de Santa Catarina; combinado com o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; ainda a Lei Complementar nº 58/2001 - Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inciso I, do artigo 8º, o inciso I, do artigo 9º e artigos 10 e 11; tendo presentes os termos do Edital de Concurso Público nº 02/2018.
RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeada, como nomeada está, LUCÉLIA PIRES DE LIMA LUIZ, brasileira, casada, CPF 039.331.559-24, residente e domiciliada na Rua Anésio Miotto, 726 – centro - Jaborá - SC, para ocupar o cargo de Enfermeira, em decorrência de aprovação em Concurso Público, com direitos, deveres e remuneração estabelecidos em lei, vinculado ao Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/09/2020.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24/setembro/2020.

MARLENE FÁTIMA MAGNABOSCO DA CRUZ PICINATTO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DA DISPUTA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2020

Publicação Nº 2653893

ATA DA DISPUTA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2020
Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, com início às treze horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 130/2020, que tem por objeto aquisição de EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS, destinados para auxiliar no combate ao COVID-19, ao longo de 06 (seis) meses, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127/2019. Compareceram ao certame, entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponentes	Credenciado	Identificação
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Dalci Dambros	545.515.499-34
ACERTA PROTEÇÃO LTDA ME	Sem representante	.x.x.x.x.
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Cleiton André Wagner	029.131.619-01
ALVARO EMANOEL DE OLIVEIRA	Sem representante	.x.x.x.x.
ANDRARI INDUSTRIA TEXTIL LTDA	Ivo Morais da Cruz	954.850.589-49
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA	Arilson José Alves	294.019.099-20
BELCHER FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA ME	Oseias dos Santos	029.350.039-85
BMI PROSPER EIRELI	Elias Batisti	948.637.339-68
BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI	Sem representante	.x.x.x.x.
BONZÃO IND. PROD. DE LIMPEZA LTDA ZELI ODETE DA SILVA	Sem representante	.x.x.x.x.
BRIOJARAGUÁ COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA	Juliano dos Santos	849.371.309-00
C3 HEALTH SUPRIMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP	Gerson Postai	741.667.009-87
CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
C. M. ORATHES CONFECÇÕES	Edvaldo Orathes	513.598.559-04
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA	Alan Filipe da Silva	064.978.469-30
CNP PERONDI COM E DIST DE EPIS E CONFECÇÕES LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	Waldir Jacobi	442.222.899-49
GERAÇÃO LIVRE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI	Marcos Antonio Lobo	043.585.139-05
JEFERSON DUWE	Sem representante	.x.x.x.x.
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA	Carlos Cesar Assis	337.284.451-34
MAYCON WILL EIRELI	Sem representante	.x.x.x.x.
METROMED COM DE MATERIALMÉDICO HOSPITALAR LTDA	Carla Renata Silveira	048.084.749-56
MULLER PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI	Sem representante	.x.x.x.x.
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Tatiane Gonçalves Hildebrando	003.335.799-41
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	Giovani Kramer Horn	575.195.600-15
RAFAELA OLIMPIO MACHADO	Sem representante	.x.x.x.x.
RP COMERCIAL LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
STARCLEAN COMÉRCIO DE P´RODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	Edivan Finato	077.005.179-36
STAR MAX COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS	Sem representante	.x.x.x.x.
SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI	Jonathan Cesar Nazario	026.332.319-69
WFL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.

Presentes a sessão a Sra Lucimara Gabardo Tarachucki, representante do Fundo Municipal de Saúde, membro responsável pela análise das Propostas e habilitações técnicas que acompanharam as propostas comerciais. Dando início a sessão, foi realizado o credenciamento dos representantes presentes e logo após passou-se ao conhecimento do resultado do julgamento das Propostas realizado pela equipe técnica do FMS, relativamente às imposições do edital (anexo). Prosseguindo foi registrado o pedido de desclassificação do item 18 pelo Representante da empresa BELCHER FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA ME, os itens 12 e 13 pelo Representante da empresa PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA e do item 36 pela empresa JEFERSON DUWE solicitado por e-mail conforme documento anexo a esta. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação exclusiva e empresas de Grande Porte. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lances), com os valores registrados no Anexo I desta ata. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes valores unitários para os itens:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário por item R$

01	ABC DIST. MEDICAMENTOS LTDA ME	382	UN Disputa Ampla	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - Faixa de medição aproximada de 32,0°C a 43,0°C - Touch Free: Sem contato com a pele, mais prático e higiênico - 3 em 1: Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies, a uma distância mínima de 03cm e máxima até 15cm - Com bloqueio automático em até 07 segundos - Visor: O display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura - Alarme de Febre - Mínimo 30 memórias - Alimentação com baterias alcalinas ou baterias 09V. - Deverá acompanhar o aparelho as baterias. - Dimensões aproximadas: 100 x 45 x 150MM (C x L X A). - Garantia mínima de 12 meses - Substituição do equipamento que apresentarem problemas em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da notificação.	95,50
02	ABC DIST. MEDICAMENTOS LTDA ME	42	UN 10% do item 01 ME/EPP	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - Faixa de medição aproximada de 32,0°C a 43,0°C - Touch Free: Sem contato com a pele, mais prático e higiênico - 3 em 1: Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies, a uma distância mínima de 03cm e máxima até 15cm - Com bloqueio automático em até 07 segundos - Visor: O display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura - Alarme de Febre - Mínimo 30 memórias - Alimentação com baterias alcalinas ou baterias 09V. - Deverá acompanhar o aparelho as baterias. - Dimensões aproximadas: 100 x 45 x 150MM (C x L X A). - Garantia mínima de 12 meses - Substituição do equipamento que apresentarem problemas em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da notificação.	95,50
03	STARCLEAN PROD DE LIMPEZA EIRELI ME * reg	2.230	UN	MÁSCARA PROTETOR FACIAL - Face em PTGE Cristal Curva; - Medidas mínimas 240mm x 200mm; - Espessura mínima 0,3mm; - Haste EVA 20mm, com elástico para fixação, garante ajuste para diferentes usuários. - Haste EVA personalizada (conforme informações passada pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul) - O material deverá suportar a higienização com álcool.	7,19
04	SULVALE EQUIP. EIRELI ME	54.000	UN Disputa Ampla	MÁSCARA COM RESPIRADOR/FILTRO - PFF-2 - Respirador PFF-2 - Código 20418 -1 - Descrição: - Respirador (Máscara) Purificador de ar Tipo Peça Filtrante Para Partículas PFF-2 - O Respirador Possui Dois Tirantes Elástico e Na Parte Superior Externa, Uma Tira de Material Metálico Moldável. Indicado para poeira, névoas e fumos.	2,30
05	SULVALE EQUIP. EIRELI ME	6.000	UN 10% do item 04 ME/EPP	MÁSCARA COM RESPIRADOR/FILTRO - PFF-2 - Respirador PFF-2 - Código 20418 -1 - Descrição: - Respirador (Máscara) Purificador de ar Tipo Peça Filtrante Para Partículas PFF-2 - O Respirador Possui Dois Tirantes Elástico e Na Parte Superior Externa, Uma Tira de Material Metálico Moldável. Indicado para poeira, névoas e fumos.	2,30
06	SULVALE EQUIP. EIRELI ME	65.700	UN Disputa Ampla	MÁSCARA SEM RESPIRADOR/FILTRO - PFF2 - Respirador PFF-2 - Código 20418-2 - Descrição: - Respirador (Máscara) Purificador de ar Tipo Peça Filtrante Para Partículas PFF-2 - O Respirador Possui Dois Tirantes Elástico e Na Parte Superior Externa, Uma Tira de Material Metálico Moldável. Indicado para poeira, névoas e fumos.	1,90
07	SULVALE EQUIP. EIRELI ME	7.300	UN 10% do item 06 ME/EPP	MÁSCARA SEM RESPIRADOR/FILTRO - PFF2 - Respirador PFF-2 - Código 20418-2 - Descrição: - Respirador (Máscara) Purificador de ar Tipo Peça Filtrante Para Partículas PFF-2 - O Respirador Possui Dois Tirantes Elástico e Na Parte Superior Externa, Uma Tira de Material Metálico Moldável. Indicado para poeira, névoas e fumos.	1,90

08	C3 HEALTH SUPRIM. MÉDICOS LTDA EPP	3.429	CAIXA Disputa Ampla	MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT - CÓDIGO 16808 Máscara Cirúrgica Descartável TNT (Tecido Não Tecido) Com Três (03) Camadas, com elástico, branca. - Embaladas em caixa com 50 unidades.	19,90
09	C3 HEALTH SUPRIM. MÉDICOS LTDA EPP	381	CAIXA 10% do item 08 ME/EPP	MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT - CÓDIGO 16808 Máscara Cirúrgica Descartável TNT (Tecido Não Tecido) Com Três (03) Camadas, com elástico, branca. - Embaladas em caixa com 50 unidades.	19,90
10	PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP	8.316	GL Disputa Ampla	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - GALÃO 5 LITROS Gel a base de álcool etílico hidratado incolor, 70° INPM com ação antisséptica para higienização das mãos. Ideal para ser usado em hospitais por enfermeiras, médicos, laboratórios dentistas, indústria de alimentos, fisioterapeutas, veterinários e esteticistas. Acondicionado em Embalagem plástica, c/ alça de transporte, prática e segura. Conteúdo líquido mínimo de 4,40kg e/ou 5000ml.Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Composição Básica: Álcool etílico, carbômero, glicerina, água deionizada.	28,00
11	PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP	924	GL 10% do item 10 ME/EPP	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - GALÃO 5 LITROS Gel a base de álcool etílico hidratado incolor, 70° INPM com ação antisséptica para higienização das mãos. Ideal para ser usado em hospitais por enfermeiras, médicos, laboratórios dentistas, indústria de alimentos, fisioterapeutas, veterinários e esteticistas. Acondicionado em Embalagem plástica, c/ alça de transporte, prática e segura. Conteúdo líquido mínimo de 4,40kg e/ou 5000ml.Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Composição Básica: Álcool etílico, carbômero, glicerina, água deionizada.	28,00
12	A.V. COM. VAREJISTA LTDA EPP	22.500	UN Disputa Ampla	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - FRASCO COM 200ML Gel a base de álcool com ação antisséptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos em hospitais por enfermeiras, médicos, laboratórios dentistas, indústria de alimentos, fisioterapeutas, veterinários e esteticistas. Composição:- álcool etílico, carbômero, aminometilpropanol, metil parabeno, glicerina, água deionizada. Apresentação em frasco de 200ml – embalagem plástica com tampa FLIP TOP.	3,63
13	A.V. COM. VAREJISTA LTDA EPP	2.500	UN 10% do item 12 ME/EPP	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - FRASCO COM 200ML Gel a base de álcool com ação antisséptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos em hospitais por enfermeiras, médicos, laboratórios dentistas, indústria de alimentos, fisioterapeutas, veterinários e esteticistas. Composição:- álcool etílico, carbômero, aminometilpropanol, metil parabeno, glicerina, água deionizada. Apresentação em frasco de 200ml – embalagem plástica com tampa FLIP TOP.	3,63
14	MULTIHOSP PROD HOSP LTDA EPP	25.502	UN Disputa Ampla	ÁLCOOL ETÍLICO 70° - FRASCO COM 1 L - (9202-1) Álcool etílico hidratado 70° INPM, neutro. Uso antisséptico e desinfetante. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem plástica, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 1 litro. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Selo INMETRO. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	3,72
15	MULTIHOSP PROD HOSP LTDA EPP	2.833	UN 10% do item 14 ME/EPP	ÁLCOOL ETÍLICO 70° - FRASCO COM 1 L - (9202-1) Álcool etílico hidratado 70° INPM, neutro. Uso antisséptico e desinfetante. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem plástica, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 1 litro. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Selo INMETRO na embalagem. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	3,40
16	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA	375	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO S/TALCO - tamanho "P" – CÓDIGO 19079 Luvas de Látex s/talco para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho P, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades, com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O vencedor deverá entregar o produto acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dada de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	53,50

17	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA	700	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO S/TALCO - tamanho "M" – CÓDIGO 19080 Luvas de Látex s/talco para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho M, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O vencedor deverá entregar o produto acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dada de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	53,50
18	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA	600	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATÉX TAM. PP – CÓDIGO 9341 Luvas de Látex para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho PP, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades constando o nº do lote de fabricação, com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O vencedor deverá entregar o produto acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	46,97
19	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA	1.800	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATÉX TAM. P – CÓDIGO 9342 Luvas de Látex para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho P, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades constando o nº do lote de fabricação, com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O vencedor deverá entregar o produto acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	49,40
20	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA	1.800	CAIXA Disputa Ampla	LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATÉX TAM. M – CÓDIGO 9343 Luvas de Látex para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho M, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades constando o nº do lote de fabricação, com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O vencedor deverá entregar o produto acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	49,40
21	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA	200	CAIXA 10% do item 20 ME/EPP	LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATÉX TAM. M – CÓDIGO 9343 Luvas de Látex para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho M, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades constando o nº do lote de fabricação, com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O vencedor deverá entregar o produto acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	49,40
22	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA	300	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATÉX TAM. G – CÓDIGO 27513 Luvas de Látex para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho G, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades constando o nº do lote de fabricação, com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O vencedor deverá engregar o produto acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	49,40
23	ABC DIST. MEDICAMENTOS LTDA ME	200	PAR	LUVA PRONTO USO – Tamanho 7.0 – CÓDIGO 9349 Luva de segurança cirúrgica pronto uso tamanho 7.0, confeccionada em látex natural, com textura uniforme, sem falhas, com alta sensibilidade tátil, com acabamento no punho de formato anatômico, estéril, com pó, apresentação em envelope contendo 01 par. A embalagem deverá constar numeração nacional. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,62
24	ABC DIST. MEDICAMENTOS LTDA ME	1.000	PAR	LUVA PRONTO USO – Tamanho 7.5 – CÓDIGO 9348 Luva de segurança cirúrgica pronto uso tamanho 7.5, confeccionada em látex natural, com textura uniforme, sem falhas, com alta sensibilidade tátil, com acabamento no punho de formato anatômico, estéril, com pó, apresentação em envelope contendo 01 par. A embalagem deverá constar numeração nacional. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,62
25	ABC DIST. MEDICAMENTOS LTDA ME	200	PAR	LUVA PRONTO USO – Tamanho 8.0 – CÓDIGO 9347 Luva de segurança cirúrgica pronto uso tamanho 8.0, confeccionada em látex natural, com textura uniforme, sem falhas, com alta sensibilidade tátil, com acabamento no punho de formato anatômico, estéril, com pó, apresentação em envelope contendo 01 par. A embalagem deverá constar numeração nacional. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,62

26	ABC DIST. MEDICAMENTOS LTDA ME	200	PAR	LUVA PRONTO USO – Tamanho 6.5 – CÓDIGO 32408 Luva de segurança cirúrgica pronto uso tamanho 6.5, confeccionada em látex natural, com textura uniforme, sem falhas, com alta sensibilidade tátil, com acabamento no punho de formato anatômico, estéril, com pó, apresentação em envelope contendo 01 par. A embalagem deverá constar numeração nacional. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,62
27	ABC DIST. MEDICAMENTOS LTDA ME	200	UN	LUVA PRONTO USO TAMANHO 6.0 Luva de segurança cirúrgica pronto uso tamanho 6.0, confeccionada em látex natural, com textura uniforme, sem falhas, com alta sensibilidade tátil, com acabamento no punho de formato anatômico, estéril, com pó, apresentação em envelope contendo 01 par. A embalagem deverá constar numeração nacional. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,62
28	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA	240	CAIXA	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G SEM TALCO cadastro 19081 Hipo-alergênica, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. caixa com 100 unidades, na embalagem deverá conter o nº do lote de fabricação, data de fabricação.	47,95
29	DESERTO	30	UN	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO GG SEM TALCO cadastro Hipo-alergênica, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. caixa com 100 unidades, na embalagem deverá conter o nº do lote de fabricação, data de fabricação. O vencedor deverá entregar o produto acompanhado do C.A	XXX
30	BELCHER FARMACEUTICA BRASIL LTDA EPP	600	UN	CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L - CÓDIGO 9224 O mesmo deve ser fabricado de acordo com a NBR 13853 e Ter aprovação pelo IPT. Deve possuir contra trava de segurança, suporte para fixação na parede e descartador de agulhas usadas. Capacidade de 07 litros.	2,48
31	BELCHER FARMACEUTICA BRASIL LTDA EPP	1.200	UN	CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L - CÓDIGO 9223 O mesmo deve ser fabricado de acordo com a NBR 13853 e Ter aprovação pelo IPT. Deve possuir contra trava de segurança, suporte para fixação na parede e descartador de agulhas usadas. Capacidade de 13 litros.	3,45
32	ANDRARI IND. TEXTIL LTDA EPP	24.750	UN Disputa Ampla	JALECO cirúrgico manga longa com elástico no punho, confeccionado em tecido não tecido 100% Polipropileno (TNT) gramatura 20gm², fechamento com tiras, abertura traseira, tamanho único.	2,57
33	ANDRARI IND. TEXTIL LTDA EPP	2.750	UN 10% do item 32 ME/EPP	JALECO cirúrgico manga longa com elástico no punho, confeccionado em tecido não tecido 100% Polipropileno (TNT) gramatura 20gm², fechamento com tiras, abertura traseira, tamanho único.	2,57
34	C. M. ORATHES CONFECÇÕES ME	9.720	UN Disputa Ampla	JALECO cirúrgico manga longa com elástico no punho, confeccionado em tecido não tecido 100% Polipropileno (TNT) gramatura 50gm², fechamento com tiras, abertura traseira, tamanho único.	4,93
35	JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA ME	1.080	UN 10% do item 34 ME/EPP	JALECO cirúrgico manga longa com elástico no punho, confeccionado em tecido não tecido 100% Polipropileno (TNT) gramatura 50gm², fechamento com tiras, abertura traseira, tamanho único.	4,92
36	BMI PROSPER EIRELI EPP	70	UN	OXÍMETRO DE DEDO ADULTO/INFANTIL (NEONATAL) Oxímetro de Dedo, compacto, com seu visor de LED informa o nível de bateria no painel. Desliga automático o oxímetro após retirar o dedo. SpO2 – Fc e barra de intensidade do Pulso 0 à 100% Faixa de Pulso – 30 à 240 bpm Resistente a queda e a respingos de água. Com visor de LED, alarme sonoro e visual, de rápida leitura. Dimensões externas aproximadas de 67.5mm x 38mm x 25mm Peso aproximado de 45g Alimentação – pilhas alcalinas AAA Resolução – SpO2 +/- 1% - Fc +/- 1 bpm. A embalagem deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, nº do lote e nº do registro no M.S. Garantia: 2 anos	129,00

Os valores iniciais das propostas apresentadas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02 - Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela HABILITAÇÃO das empresas, visto terem apresentado suas documentações de acordo com as exigências do edital. A empresa STARCLEAN COMÉRCIO DE P´RODUTOS DE LIMPEZA EIRELI apresentou a certidão Municipal vencida, mas considerando o item 5.8 do Edital, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar o documento vencido. NÃO foram adjudicados os itens as empresas vencedoras, neste momento pelo fato de alguns itens restarem consideravelmente acima do valor estimado pelo FMS e desta forma o processo será encaminhado ao Fundo Municipal de Saúde para

análise do valor dos itens acima e manifestação formal para autorização ou não destes itens para homologação. Após finalização desta fase, a decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para a devida Adjudicação e Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 23 de setembro de 2020.

Rosinei A. G. Dias	
Sidnei Correa de Almeida	
Lenita Malheiro	
Lucimara Gabardo Tarachucki	
Dalci Dambros	
Cleiton André Wagner	
Ivo Morais da Cruz	Retirou-se antes do término da sessão pública
Arilson José Alves	Retirou-se antes do término da sessão pública
Oseias dos Santos	Retirou-se antes do término da sessão pública
Elias Batisti	Retirou-se antes do término da sessão pública
Juliano dos Santos	Retirou-se antes do término da sessão pública
Gerson Postai	
Edvaldo Orathes	Retirou-se antes do término da sessão pública
Alan Filipe da Silva	Retirou-se antes do término da sessão pública
Waldir Jacobi	Retirou-se antes do término da sessão pública
Marcos Antonio Lobo	Retirou-se antes do término da sessão pública
Carlos Cesar Assis	Retirou-se antes do término da sessão pública
Carla Renata Silveira	Retirou-se antes do término da sessão pública
Tatiane Gonçalves Hildebrando	Retirou-se antes do término da sessão pública
Giovani Kramer Horn	Retirou-se antes do término da sessão pública
Edivan Finato	Retirou-se antes do término da sessão pública
Jonathan Cesar Nazario	Retirou-se antes do término da sessão pública

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2653769

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 25 de Setembro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: IVAN SÉRGIO LONGO
Cargo: Cirurgião Dentista - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 19º lugar

DECISÃO Nº 097/2018/GAPREF

Publicação Nº 2653826

DECISÃO/GAPREF
Decisão nº 097/2018/GAPREF
Autos nº 009/2017
Requerente: Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte
Requerido: D2 Distribuidora Ltda.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - Trata-se de pedido da Diretoria de Trânsito e Transporte para averiguação da conduta da Requerida acima nominada por descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 184/2016, para fornecimento de 300 (trezentas) unidades de "conjunto logradouro composto por 2 placas em aço galvanizado 1,5mm 80x20cm frisada com furo oblongo, uma abraçadeira para fixação das placas e tubo galvanizado 1" ½ (48,30mm) com parede de 2,65mm x 3,50m de comprimento, dotados com aletas antigiro 20x10cm em chapa de aço galvanizado e tampa de plástico, tudo conforme croqui anexo. Na entrega apresentar Certificado de que o produto está com qualidade de galvanização de acordo com a NBR 6323".(fl. 148)

É a síntese!

II - FUNDAMENTO E DECIDO

II.III – Sem preliminares.

Dito isso, ao mérito, então.
Antes, cabe a este Mandatário, por imposição do art. 71, XXII, da Lei Orgânica do Município a análise e decisão do caso concreto.

Muito bem.

O presente processo foi impetrado a pedido da Diretoria de Trânsito e Transporte, eis que assim relatou ao Exmo. Sr. Secretário da pasta no ofício 286/2017/Semplu-DTT (fl. 12):

Informamos a Vossa Senhoria, a Empresa D2 Distribuidora LTDA. ME foi notificada extrajudicialmente no dia 31 de maio de 2017, por não entregar os materiais da Autorização de Fornecimento 673/2017 e do Edital Pregão Presencial 106/2016 - Conjunto logradouro composto por 2 placas em aço galvanizado 1,5mm 80x20cm frisada com furo oblongo, uma abraçadeira para fixação das placas e tubo galvanizado 1" 1/2 (48,30mm) com parede de 2,65mm x 3,50m de comprimento, dotados com aletas antigiro 20x10cm em chapa de aço galvanizado e tampa de plástico, tudo conforme croqui anexo. Na entrega apresentar Certificado de que o produto está com a qualidade de galvanização de acordo com a NBR 6323 - sendo que a mesma não apresentou resposta por escrito até a presente data. Mas informou verbalmente em, 17/07/2017, que faria a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias retirando inclusive amostras do material. No entanto em 07/08/2017, voltou atrás, alegando via telefone que não poderia realizar a entrega pois o valor a ser pago pelos itens não cobrem os custos de fabricação.
ANTERIORMENTE a estes fatos, a empresa já havia questionado a descrição do item no Edital Pregão Presencial 106/2016 e na Autorização de Fornecimento, sendo devidamente esclarecidos conforme cópia de documentos anexos.
Salientamos que devido a falta de materiais esta Diretoria fica prejudicada no desenvolvimento de suas atividades relativas a substituição e instalação de novos conjuntos de logradouros, bem como, a população fica a mercê da má qualidade na identificação das vias do município.
Diante do acima exposto solicitamos que sejam tomadas as devidas providências diante do não cumprimento dos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços n° 184/2016.

A partir das provas produzida e/ou trazidas aos autos, inclusive com a manifestação da defesa (fls. 93/97) a Comissão Processante assim concluiu (fls. 155/159):

V – DA CONCLUSÃO (art. 7º, V, §§ 3º e 4º da Portaria 904/2017)
Ante a análise de todo o acervo probatório juntado aos autos, restou demonstrado que a empresa investigada participou do certame público sem sequer ter realizado a leitura do objeto do item 23 do Edital, do qual foi vencedora.
Ademais, assinou a Ata de Registro de Preços, onde consta o descritivo de todo o objeto a ser fornecido, concordando com a mesma.
Entende esta Comissão que a alegação de que a licitação deva ser anulada em virtude de que no Termo de Referência não consta o "tubo galvanizado" como parte do objeto, induzindo a vencedora a erro, não é justificativa suficiente para a pretendida esquiva da empresa investigada de cumprir com a obrigação assumida em ato público.
Conforme o Manual de Compras e Licitações do Executivo Municipal de Jaraguá do Sul (informado às fls. 81), deve ser detalhado no Termo de Referência tudo o que for necessário para que o objeto seja entregue na forma desejada pela administração – grife-se.
Não havendo maiores detalhes, não há motivos para se inserir repetitivamente o material em um documento cuja função existencial é pormenorizar tudo aquilo que necessita ser pormenorizado.
Ademais, cabe aqui citar a máxima jurídica de que "o edital é a lei do certame e a participação no processo licitatório pressupõe pleno conhecimento de seu objeto". No presente caso, não há que se dizer que o Edital está omisso ou obscuro.
Ou seja, o Edital e o Termo de Referência se complementam, devendo ser analisados em conjunto. O que ocorreu, no caso em tela, é que, conforme alegado, a empresa investigada se atentou apenas ao Termo de Referência.
Quanto a alegação de que o preço sugerido pelo Edital está em desacordo com as pesquisas de preços, cabe ressaltar que é de plena responsabilidade do fornecedor verificar esse quesito antes de oferecer a proposta e, caso considere o valor fixado inexequível, se abstenha de oferecê-la.
Ademais, ocorre que a Autorização de Fornecimento, juntada às fls. 22 fora enviada via e-mail e recebida pela empresa, conforme confirmação de fls. 24, decaindo neste momento o direito de pedir revisão dos preços, conforme item 8.1.8 da Ata de Registro de Preços:
"8.1.8 – A empresa vencedora dos itens terá o direito de revisão dos preços, desde que, justificado e comprovado em documentos para a Administração, com antecedência ao recebimento da Autorização de Fornecimento" (grifo nosso).
No presente caso, a empresa investigada ofereceu a proposta, venceu o certame, assinando a Ata de Registro de Preços, inclusive, na qual consta todo o material a ser oferecido, recebeu a autorização de fornecimento no dia 04 de abril de 2017 e, somente na data de 07 de abril do mesmo ano, conforme fls. 31 do presente processo, a empresa investigada começou a levantar obstáculos ao cumprimento do objeto.
Não houve qualquer nulidade ou falta de transparência, conforme alegado. Os materiais a serem fornecidos estão descritos de forma clara no Edital e na Ata de Registro de Preços, que são os documentos através dos quais a empresa investigada se comprometeu perante a administração pública, detalhando-se no Termo de Referência tudo o que necessita de pormenorização.
Isto posto, CONCLUÍMOS pela inexecução total da Ata de Registro de Preços nº 184/2016, por parte da empresa D2 DISTRIBUIDORA LTDA, infringindo a cláusula 8.1.1 da mesma, que assim dispõe:
"8.1 – A empresa vencedora obriga-se a:
8.1.1 – Entregar os materiais conforme estabelecido no Edital" (grifo nosso)
Dispõe sobre o descumprimento total da Ata de Registro de Preços, a cláusula 6.3 da mesma:
"6.3 – Considerar-se-á descumprimento total do contrato/Ata de Registro de Preços: (grifo próprio)
[...]
b) a não entrega dos materiais."
Imprescindíveis são as palavras de Joel de Menezes Niebhur, em seus ensinamentos:
"(...) A Administração Pública encara grande desafio em relação às sanções administrativas. Sob uma vertente, não deve ser omissa e leniente, deve exigir a execução rigorosa dos contratos administrativos e penalizar os contratos faltosos. De outra banda, deve ser prudente e moderada na aplicação das penalidades, analisando com detença, os fatos e sopesando bem a gravidade das condutas e os prejuízos causados, sempre em alinfio ao princípio da proporcionalidade para evitar injustiças.".

V.I – DAS PENALIDADES
Extrai-se da autorização de fornecimento (fls. 22) que o prazo para a entrega fora fixado em 10 (dez) dias úteis a contar do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da mesma. O recebimento fora confirmado no dia 04 de abril de 2017 (fls. 23), fixando-se como data limite para a entrega dos materiais o dia 19 de abril de 2017.
Restando provado que a empresa licitante não cumpriu com a obrigação assumida dentro do prazo estabelecido na autorização de fornecimento, a aplicação da penalidade prevista pela cláusula 6.4.3 da mesma é a adequada, a qual assim dispõe:

"6.4.3 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, quando a proponente/contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida".
Desta feita, considerando que não ficou comprovada a má-fé da empresa investigada, no entanto, do que se extrai dos autos, resta evidente a culpa da mesma, caracterizada, no mínimo, pela imperícia em analisar o Edital e a Ata de Registro de Preços, dando causa à alegada inviabilidade no fornecimento dos materiais.
Considerando, ainda, o disposto na Lei 8.666/93, da qual se desprende:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Somos pelo seguinte:
1. Aplicação de multa no valor de 30% do valor da Autorização de Fornecimento, conforme cláusula 6.4.3 da Ata de Registro de Preços;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.
VI – DAS RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES DE PROVIDÊNCIAS (art. 7º, VI, §5º da Portaria 904/2017)
Entende esta Comissão que se deva dar atenção a ausência do Gestor do Contrato, ainda que esta ausência não tenha implicado na inexecução contratual aqui demonstrada. Porém, é de fundamental importância que se corrija tal carência administrativa no futuro, pois a Lei 8.666/93 assim o exige.
Segundo o Livro Manual de Licitações & Contratos do Tribunal de Contas da União, "Acompanhamento e fiscalização de contrato são medidas poderosas colocadas à disposição do gestor na defesa do interesse público.".

Muito bem.

Da análise aos autos, tem-se que de fato a Secretaria de origem não se manteve omissa diante do arguido descumprimento contratual, tanto é que expediu as Notificação extrajudicial (fls. 55/58) além de inúmeras mensagens eletrônicas colacionadas nos autos (fls. 23/48).

Detendo-se à documentação retira-se que existe razão à Diretoria de Trânsito, é evidente pelas provas trazidas aos autos que a empresa assumiu um compromisso para o qual não tinha preparo técnico.

Conforme se dessume da notificação (fl. 55/57), das mensagens eletrônicas (fls. 23/48) e da resposta dada ao questionamento (fls. 42/47) da própria empresa (fls. 49/51) a empresa argui deficiência editalícia que não existiu e descumpriu frontalmente a Autorização de Fornecimento nº 673/2017, eis que aquela foi emitida na data de 31 de março de 2017 (fl. 48) e, conforme dito pelo Diretor de Trânsito "recebida pela empresa fornecedora na data de 03 de abril de 2017. Tendo entrado em contato com esta Diretoria de Trânsito no dia 07 de abril de 2017 para esclarecer estas mesmas dúvidas, que foram respondidas entre os dias 07 e 11 de abril de 2017".

Conforme dito pelo órgão administrativo em resposta à empresa:

A empresa contratada foi vencedora do item 23 (Conjunto logradouro composto por 2 placas em aço galvanizado 1,5mm 80x20cm frisada com furo oblongo, uma abraçadeira para fixação das placas e tubo galvanizado 1" ½ (48,30mm) com parede de 2,65mm x 3,50m de comprimento, dotados com aletas antigiro 20x10cm em chapa de aço galvanizado e tampa de plástico, tudo conforme croqui anexo. Na entrega apresentar Certificado de que o produto está com a qualidade de galvanização de acordo com a NBR 6323), do Pregão Presencial n.º106/2016, para Registro de Preços, cujo objeto foi o fornecimento de Materiais para Sinalização Viária, (tachões, tachinhas, cola para tachão, adesivos, máscara adesiva, espelho de segurança, tubos galvanizados, chapas galvanizadas, placas de regulamentação e advertência, películas, logradouro) ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III do Edital.
No Anexo I do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 106/2016, consta a relação com a DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS detalhada dos materiais a serem fornecidos, as QUANTIDADES ESTIMADAS dos mesmos, e, ainda, os VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS E VALORES TOTAIS ESTIMADOS para cada item.
Onde para o item nº23 tem-se o disposto a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos materiais	Valor unitário Estimado R$	Valor total Estimado R$
23	300	unid.	Conjunto logradouro composto por 2 placas em aço galvanizado 1,5mm 80x20cm frisada com furo oblongo, uma abraçadeira para fixação das placas e tubo galvanizado 1" 1/2 (48,30mm) com parede de 2,65mm x 3,50m de comprimento, dotados com aletas antigiro 20x10cm em chapa de aço galvanizado e tampa de plástico, tudo conforme croqui anexo. Na entrega apresentar Certificado de que o produto está com a qualidade de galvanização de acordo com a NBR 6323.	154,02	46.206,00

Quanto aos itens 21 e 22 do Edital, os mesmos são adquiridos para instalação de placas de regulamentação e advertência, e o item 23 é utilizado para placas de logradouros, ou seja, não tem a mesma finalidade e não se complementam.

Referente ao Conjunto Para Identificação Logradouros Especificação de Materiais (pág.44), o objetivo foi apenas esclarecer quanto a confecção e instalação do conjunto das placas em si, uma vez que o poste/tubo já estava devidamente descritos no Anexo I.
Em relação a especificação do item na Autorização de Fornecimento nº 673/2017, trata-se do resumo do Item 23 constante no Anexo I - Descrições e quantidades estimadas dos materiais, do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 106/2016 e na Ata de Registro de Preço nº 184/2016.
Sendo assim a empresa D2 Distribuidora Ltda ME, deverá fornecer o objeto da Autorização de Fornecimento nº 673/2017, tal qual constante no Anexo I - Descrições e quantidades estimadas dos materiais, do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 106/2016; na Ata de Registro de Preço nº 184/2016, e na Proposta Comercial apresentada, imediatamente. Sob pena de aplicação das penalidades legais. Haja vista que na data de 19 de abril de 2017, o prazo para entrega do material já havia prescrito, pois a Autorização de Fornecimento nº 673/2017 foi emitida na data de 31 de março de 2017 e recebida pela empresa fornecedora na data de 03 de abril de 2017. Tendo entrado em contato com esta Diretoria de Trânsito no dia 07 de abril de 2017 para esclarecer estas mesmas dúvidas, que foram respondidas entre os dias 07 e 11 de abril de 2017.
Por fim cumpre ressaltar que em relação ao item 23 não houve nenhum tipo de questionamento ou impugnação.

Sobre a não entrega, alegou a empresa, conforme bem documentado pela Controladoria-Geral (fl. 168) que:

[...] na formalização de seu preço, atentou-se somente ao termo de referência, e que com isso, fora induzida à erro por estar em desacordo com o Edital do respectivo Pregão Presencial, e consequentemente, a execução dos serviços seria inviável à esta. A contratada solicitou anulação do certame, afirmando que o mesmo apresentou vício insanável, devido a divergência apresentada acima.
O termo de referência é um complemento do Edital e este não poderia ser observado isoladamente. Neste sentido, tem-se evidências de que o fornecedor desconhecia a denominada "lei do certame", antes de precificar o seu produto final.

Ora, o termo de referência "estabelece a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia do negócio. O dever de planejar é concebido tanto no âmbito jurídico constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88)", ou seja, é parte da licitação e não poderia mesmo ser visto a destempo do Edital, conquanto, ao sagrar-se vencedora da Ata de Registro de Preços nº 184/2016,
do Pregão Presencial 106/2016, homologado em 13 de dezembro de 2016, na qual deveria ter entregue o respectivo material em conformidade ao Edital publicado e à Autorização de Fornecimento 673/2017.

Bem por isso, por óbvio, não poderia a empresa ter lido "apenas" o termo de referência, pois é notório que não se atentou ao que dizia o editalícia, pois o item 23 do Edital, do qual foi vencedora, repetiu-se, inclusive na Ata de Registro de Preços, assinada pela empresa (fl. 14 e retrazido acima, na fl. 7 desta decisão), até por quê, é do Edital de Pregão 106/2016:

[...]
16.9. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.
[...]
E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.) e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL e disponibilizado no site: www.jaraguadosul.sc.gov.br da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL-SC.

Ora, a alegação de que a licitação deva ser anulada porque no Termo de Referência não consta a expressão "tubo galvanizado" como parte do objeto, o que a induziu "a erro", é justificativa pueril que não merece amparo, pois se a empresa sequer conhece, com todo respeito, a Lei de Licitações, o regramento, a importância de um edital que, é consabido, se não contrariar o texto legiferante e os princípios constitucionais e licitatórios, faz LEI ENTRE AS PARTES, que não participasse do certame.

E continuo.

É um despautério que se entenda seja possível simplesmente deixar de entregar um produto depois de um procedimento moroso e dispendioso para a Coisa Pública, simplesmente porque, repito, não cumpriu com o dever mínimo de conhecer o Edital.

Passa-se da hora de que se entenda que quem contrata com a Administração Pública contrata com o Dinheiro Público e, bem por isso, não se pode falar em razoabilidade de serviço, mas em excelência, uma vez que a conta é paga pela população!

Ademais, com todo respeito ao contratado, soa disparatado lembrar ao Poder Público que pode "anular os próprios atos quando eivados de vício" [...] em homenagem à Súmula da mais Alta Corte, quando a Administração Público cumpriu a Lei, quem a descumpriu foi a empresa que assinou um contrato para o qual não estava preparada, outrossim aqui interessa a supremacia do interesse público e demanda o interesse público que aquele que contrata com a Administração cumpra à risca o pactuado, sob pena de responder por isso, sempre, por óbvio, nos limites da Lei.
Bem por isso, traz-se aqui do Ata de Registro de Preços nº 184/2016, aquela na qual a empresa sagrou-se vencedora, sem se descurar das demais disposições lá postas, as responsabilidades da empresa contrata (fls. 16/17):

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO / OBRIGAÇÃO / PENALIDADES / RESCISÃO
6.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceita pela Administração, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração;
[...]
6.3 – Considerar-se-á descumprimento total do contrato/Ata de Registro de Preços:
[...]

b) a não entrega dos materiais.
6.4 – As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela Contratada, nos seguintes casos:
[...]
6.4.3 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, quando a proponente/contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
[...]

Evidente que trata o caso concreto de inobservância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, porquanto:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."
Na espécie, a questão deve ser resolvida quanto à observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, logo, em deixando a licitante de fornecer o equipamento de acordo com as características exigidas, não pode alegar ofensa aos seus direitos o fato de a Administração lhe exigir a multa contratualmente prevista, na medida em que descumpriu sua parte no contrato, e, em assim agindo, está sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação de regência.

Também, por analogia, da mesma jurisprudência, cujo caso analisado é de origem deste mesmo município:

[...] porquanto a empresa deixou de cumprir sua parte no contrato firmado ao não fornecer o equipamento exigido na licitação, sujeitando-se, por conseguinte, às sanções administrativas aplicáveis à hipótese, ressaltando-se que entre as normas que regem o procedimento licitatório, encontra-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e, se a Administração entendeu ser mais eficiente o imunoanalisador automatizado, de piso, o fez, por motivos de conveniência e oportunidade, não podendo a agravante fornecer maquinário diverso do licitado, descumprindo exigência do edital, da qual tinha pleno conhecimento, necessário registrar, como dito alhures.

Também:

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso --- o melhor negócio --- e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração.

Assim, resta dizer da penalidade a se aplicar.

Muito bem.

Do rol de penalidades definidas, as cláusulas punitivas (fls. 16/19) da Ata de Registro de Preços juntada nos autos e aceitas as condições contratuais pelo fornecedor dos materiais, resta definida a possibilidade relacionada à aplicação de sanção punitiva de natureza pecuniária e restritiva.

Quanto ainda à aplicação da penalidade prevista e atendendo o limite posto na Lei de Licitações no art. 87, eis que:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
[...]
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Ademais, a própria Lei 10.520/2014, a Lei do Pregão, impõe ao Ente Público o dever de aplicar as penalidades, conquanto retira-se do art. 7º de tal texto legiferante:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Até por quê, é do Superior Tribunal de Justiça :

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO E CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL. RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE MULTA. PREVISÃO NA LEI E NO CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEGALIDADE DO ATO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. (STJ – RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA: RMS 45524 RS 2014/0108243-9, T2 – Segunda Turma, Publicação DJe 24/02/2016, Julgamento16 de Fevereiro de 2016, Relator Ministro Humberto Martins) (Grifei)

Ainda:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. INEXECUÇÃO PARCIAL. APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO E MULTA. LEGALIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA.
I – Verificado que foi garantido a parte a apresentação de defesa prévia e recurso em processo administrativo, não há que se falar em cerceamento de defesa.
II – Nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução parcial do contrato autoriza a sua rescisão, cabendo à Administração, nessa hipótese, aplicar as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da referida lei.
III – Constatando-se que o ato indigitado coator foi produzido em conformidade com a lei e precedido de regular processo administrativo, não merece procedência a alegação de nulidade.
IV – Segurança denegada. (TJ-MA – MANDADO DE SEGURANÇA: MS 250272008 MA, Órgão Julgador São Luis, Julgamento 10 de Março de 2009, Relator Jorge Rachid Mubárack Maluf) (Grifei)

E no Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2016 tem-se a penalização:

XII - DAS PENALIDADES
12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceita pela Administração, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração;
[...]
12.3 - Considerar-se-á descumprimento total do contrato/Ata de Registro de Preços:
a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a Autorização de Fornecimento;
b) a não entrega dos materiais.
12.4 - As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela Contratada, nos seguintes casos:
12.4.3 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, quando a proponente/contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
[...]
12.4.5.4 – Não entregar o produto/material, dando ensejo à rescisão contratual/cancelamento da Ata de Registro de Preços;
[...]
12.5 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.
12.6 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
12.7 - Aplicar-se-á as disposições previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002.
12.8 - Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
12.9 - Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.
12.10 - A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.
12.11 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada diante da aplicação de penalidade.

Por todos os fundamentos expostos é que decido pela penalização da empresa vencedora do certame e plenamente possível a majoração da aplicação das penalidades apontadas pela Comissão Processante seu relatório final.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, determino em relação à empresa D2 Distribuidora Ltda. ME, referente à Ata de Registro de Preços nº 184/2016 e ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2016, com forte nos descumprimentos apontados nestes autos, com base no art. 87 da Lei de Licitações c/c Lei nº 10.520/2014 (art. 7º), Cláusula XIII do Edital nº 106/2016 e da Cláusula 6ª da Ata de Registro de Preço nº 184/2016, embora já expirada a vigência (fl. 14), DETERMINO:

a) APLICAÇÃO DE MULTA de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento (item 12.4.3 do Edital e conforme cláusula 6.4.3 da Ata de Registro de Preços);

b) a SUSPENSÃO da empresa na participação de licitação, bem como de celebração de contratos com o Município de Jaraguá do Sul pelo

prazo de (dois) anos, a partir de sua notificação;

c) o DESCREDENCIAMENTO da empresa do cadastro de fornecedores, enquanto perdurar a suspensão impedindo-a de participar de licitação com o Poder Público Municipal;

d) O LANÇAMENTO DA PUNIÇÃO da empresa nos róis licitatórios, dando-se ciência aos demais órgãos públicos acerca da punição, inclusive atendendo ao art. 7º da Lei do Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 bem como, determino, seja certificado o cumprimento nos autos;

e) havendo crédito da empresa na Ata de Registro, haja compensação pelo Município com o valor da multa a ser aplicada no item "b" desta decisão, em não havendo, emita-se documento de arrecadação municipal do saldo a pagar, pela empresa, à Administração;

f) em não havendo o devido pagamento, lance-se em dívida ativa;

g) enviem-se os autos à Controladoria-Geral para que oriente a efetivação da decisão junto à Comissão Processante e Secretaria de Origem;

h) efetivada a decisão, não havendo pendências, enviem-se-os à Controladoria-Geral do Município para as formalizações de estilo.

Cumpra-se. Certifiquem-se nos autos o cumprimento da decisão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após todos os trâmites legais, arquivem-se.

Jaraguá do Sul, 7 de agosto de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

DECRETO Nº 14.243/2020

Publicação Nº 2654281

D E C R E T O Nº 14.243/2020
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.430/2020, de 23 de setembro de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.1.163 - Ampliação EMEB Luiz Gonzaga Ayroso
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002. 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos -
Educação R$ 140.000,00
08.002.12.361.350.1.177 - Reformar EMEB Luiz Gonzaga Ayroso
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002. 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos -
Educação R$ 220.000,00
TOTAL R$ 360.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.301.2.127 - Pagamento dos Servidores do Ensino Fundamental
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.002.105 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos -
Educação R$ 360.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 14.214/2020, de 16/09/2020.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.244/2020

Publicação Nº 2654282

D E C R E T O Nº 14.244/2020
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.432/2020, de 23 de setembro de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 434.404,35 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.082 - Pavimentação Rua Leopoldo Janssen
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 434.404,35

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.048 - Construção Ponte Chico de Paulo - Amizade
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.727 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 434.404,35
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.245/2020

Publicação Nº 2654283

D E C R E T O Nº 14.245/2020
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.433/2020, de 23 de setembro de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), a saber:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
10.002.8.241.854.1.801 - Realização Diagnóstico Técnico/Científico - CMDI
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.002.811 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
0.3.06.0419 - SF - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI R$ 230.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), a saber:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
10.002.8.241.854.1.801 - Realização Diagnóstico Técnico/Científico - CMDI
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.002.317 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.06.0419 - SF - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI R$ 230.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.246/2020

Publicação Nº 2654284

D E C R E T O Nº 14.246/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.434/2020, 23 de setembro de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 506.000,00 (Quinhentos e seis mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.122.0300.4.009 - Gestão dos Complexos Esportivos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.593 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 200.000,00
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 266.000,00
39.004.27.813.1000.5.607 - Implantação do Parque Tecnológico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.004.609 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 40.000,00
TOTAL R$ 506.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.811.1002.4.006 - Suporte às Modalidades de Rendimento
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.611 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 200.000,00
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 306.000,00
TOTAL R$ 506.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.247/2020

Publicação Nº 2654285

D E C R E T O Nº 14.247/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.435/2020, de 23 de setembro de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 759.830,00 (Setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.15.452.410.2.261 - Manutenção da Sinalização Viária
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.002.529 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 759.830,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 759.830,00 (Setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 152/2020

Publicação Nº 2654300

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 152/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma em uma área de 150,25 m², contemplando a realocação da cozinha e do refeitório e a instalação de novos sanitários para a unidade, além da substituição integral das instalações elétricas, de telefonia, lógica, CFTV e alarme de monitoramento (em área de 599,40 m²) e a pintura interna do CMEI, Gertrudes Kanzler, localizado na Rua Lourenço Kanzler 1000 – Bairro Vila Lenzi em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 13 de outubro de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 292.380,24 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 02 de setembro de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 143/2020

Publicação Nº 2654298

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 143/2020
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia,com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica,serviços preliminares,terraplenagem,drenagem pluvial,sinalização viária e obras complementares na Rua 687 – Levinus Krause (trechos 01 e 02) – Bairro São Luís,com extensão total de 500,00m (quinhentos metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 29 de outubro de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.365.124,05 (hum milhão trezentos e sessenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e cinco centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 28 de agosto de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 144/2020

Publicação Nº 2654299

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 144/2020
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento) drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e obras complementares na Rua: 60 – Joaquim Francisco de Paula – Bairro: Chico de Paulo, com extensão total de 4.480,00m(quatro mil quatrocentos e oitenta metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.888.357,89 (quatro milhões oitocentos e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 28 de agosto de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

LEI Nº 8.428/2020

Publicação Nº 2654301

LEI Nº 8.428/2020
Aprova as Alterações do Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e Alterações Subsequentes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam acrescidas, ao Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, ações pertinentes aos Programas 300 - Gestão Administrativa; 350 - Gestão do Ensino Fundamental; 351 - Gestão da Educação Infantil; 1350 - Gestão da Política Administrativa e de Assistência; e 1400 - Água e Esgoto Tratados - Meio Ambiente Preservado, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Ficam alterados, no Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, o valor total dos Programas 300 - Gestão Administrativa; 350 - Gestão do Ensino Fundamental; 351 - Gestão da Educação Infantil; 1350 - Gestão da Política Administrativa e de Assistência; e 1400 - Água e Esgoto Tratados - Meio Ambiente Preservado, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.428/2020 - ANEXO

Publicação Nº 2654303

LEI MUNICIPAL Nº 8.428/2020

ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 8.428/2020
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os anexos da Lei Municipal Nº 8.428/2020 encontram-se disponíveis no link abaixo:
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=23271

LEI Nº 8.429/2020

Publicação Nº 2654304

LEI Nº 8.429/2020
Altera Dispositivos do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo dos Projetos em Andamento e Despesas Com Conservação do Patrimônio, e Acresce Dispositivos ao Anexo de Metas e Prioridades das Despesas por Programa, da Lei Municipal Nº 8.318/2020, de 22 de Maio de 2020, que Dispõe Sobre as Diretrizes Para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alterados, no Anexo de Metas Fiscais, que integra a Lei Municipal Nº 8.318/2020, de 22/05/2020, para o exercício financeiro de 2021, as Metas Anuais, a Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas, a Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas, a Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais Para o Resultado Primário e Nominal, a Metodologia e Memória de Cálculo Para a Receita Corrente Líquida e as Metas Fiscais Atuais Comparadas Com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Fica alterado o Anexo dos Projetos em Andamento e Despesas Com Conservação do Patrimônio, que integra a Lei Municipal Nº 8.318/2020, de 22/05/2020, para o exercício financeiro de 2021, conforme descrito em anexo na presente Lei.
Art.3º Ficam acrescidas, ao Anexo de Metas e Prioridades das Despesas por Programa, que integra a Lei Municipal Nº 8.318/2020, de 22/05/2020, para o exercício financeiro de 2021, ações pertinentes aos Programas 0300 - Gestão Administrativa; 0350 - Gestão do Ensino Fundamental; 0351 - Gestão da Educação Infantil; 0410 - Trânsito Seguro; 0602 - Gestão da Política Habitacional; 0755 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde; 1002 - Modalidades Esportivas; 1104 - Fundo Patrimônio Material e Imaterial - Fumphaan; 1260 - Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços; e 1400 - Água e Esgoto Tratados - Meio Ambiente Preservado, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.429/2020 - ANEXO

Publicação Nº 2654305

LEI MUNICIPAL Nº 8.429/2020

ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 8.429/2020
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os anexos da Lei Municipal Nº 8.429/2020 encontram-se disponíveis no link abaixo:
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=23177

LEI Nº 8.430/2020

Publicação Nº 2654307

LEI Nº 8.430/2020
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.1.163 - Ampliação EMEB Luiz Gonzaga Ayroso
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002. 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos -
Educação R$ 140.000,00
08.002.12.361.350.1.177 - Reformar EMEB Luiz Gonzaga Ayroso
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002. 4.4.90 - Aplicações Diretas

0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos -
Educação R$ 220.000,00
TOTAL R$ 360.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.301.2.127 - Pagamento dos Servidores do Ensino
Fundamental
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.002.105 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos -
Educação R$ 360.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal Nº 8.417/2020, de 16/09/2020.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.431/2020

Publicação Nº 2654308

LEI Nº 8.431/2020
Aprova as Alterações do Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e Alterações Subsequentes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado, no Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, o valor total do Programa 450 - Infraestrutura, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Fica acrescida, ao Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, ação pertinente ao Programa 450 - Infraestrutura, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.431/2020 - ANEXOS

Publicação Nº 2654310

LEI MUNICIPAL Nº 8.431/2020

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.431/2020
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo da Lei Municipal Nº 8.431/2020 encontra-se disponível no link abaixo:
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=23270

LEI Nº 8.432/2020

Publicação Nº 2654311

LEI Nº 8.432/2020
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 434.404,35 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.082 - Pavimentação Rua Leopoldo Janssen
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 434.404,35

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.048 - Construção Ponte Chico de Paulo - Amizade
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.727 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 434.404,35

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.433/2020

Publicação Nº 2654313

LEI Nº 8.433/2020
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), a saber:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
10.002.8.241.854.1.801 - Realização Diagnóstico Técnico/Científico - CMDI
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.002.811 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
0.3.06.0419 - SF - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI R$ 230.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), a saber:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
10.002.8.241.854.1.801 - Realização Diagnóstico Técnico/Científico - CMDI
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.002.317 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.06.0419 - SF - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI R$ 230.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.434/2020

Publicação Nº 2654316

LEI Nº 8.434/2020
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 506.000,00 (Quinhentos e seis mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.122.0300.4.009 - Gestão dos Complexos Esportivos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.593 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 200.000,00
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 266.000,00
39.004.27.813.1000.5.607 - Implantação do Parque Tecnológico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.004.609 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 40.000,00
TOTAL R$ 506.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.811.1002.4.006 - Suporte às Modalidades de Rendimento
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.611 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 200.000,00
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 306.000,00
TOTAL R$ 506.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.435/2020

Publicação Nº 2654317

LEI Nº 8.435/2020
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 759.830,00 (Setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.15.452.410.2.261 - Manutenção da Sinalização Viária
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.002.529 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 759.830,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 759.830,00 (Setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 310/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2653218

PORTARIANº 310/2020/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA INTERINO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 100/2020/3ª CPPAD, de 21/09/2020, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 11/09/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 016/2018, instaurado pela Portaria Nº 0219/2018, de 04/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de setembro de 2020.
WAGNER RICARDO ALVES
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública Interino
Portaria 662/2020

PORTARIA Nº 311/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2653220

PORTARIANº 311/2020/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA INTERINO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 101/2020/3ª CPPAD, de 21/09/2020, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 12/09/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2019, instaurado pela Portaria Nº 187/2019, de 18/03/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de setembro de 2020.
WAGNER RICARDO ALVES
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública Interino
Portaria 662/2020

PORTARIA Nº 312/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2653221

PORTARIANº 312/2020/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA INTERINO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 102/2020/3ª CPPAD, de 21/09/2020, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo

Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 12/09/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 005/2019, instaurado pela Portaria Nº 306/2019, de 17/04/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
WAGNER RICARDO ALVES
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública Interino
Portaria 662/2020

PORTARIA Nº 313/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2653223

PORTARIANº 313/2020/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA INTERINO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 103/2020/3ª CPPAD, de 21/09/2020, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 21/08/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 015/2019, instaurado pela Portaria Nº 541/2019, de 24/06/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/08/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
WAGNER RICARDO ALVES
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública Interino
Portaria 662/2020

PORTARIA Nº 314/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2653224

PORTARIANº 314/2020/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA INTERINO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 108/2020/3ª CPPAD, de 21/09/2020, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 17/09/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 030/2019, instaurado pela Portaria Nº 737/2019, de 20/08/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
WAGNER RICARDO ALVES
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública Interino
Portaria 662/2020

PORTARIA Nº 315/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2653225

PORTARIANº 315/2020/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA INTERINO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 104/2020/3ª CPPAD, de 21/09/2020, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 15/09/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 040/2019, instaurado pela Portaria Nº 920/2019, de 17/10/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
WAGNER RICARDO ALVES
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública Interino
Portaria 662/2020

PORTARIA Nº 316/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2653226

PORTARIANº 316/2020/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA INTERINO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 105/2020/3ª CPPAD, de 21/09/2020, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 22/09/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2020, instaurado pela Portaria Nº 070/2020, de 20/02/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
WAGNER RICARDO ALVES
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública Interino
Portaria 662/2020

PORTARIA Nº 317/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2653229

PORTARIANº 317/2020/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA INTERINO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 106/2020/3ªCPPAD de 21/09/2020, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 19/09/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2020, instaurado pela Portaria 177/2020 de 18/03/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
WAGNER RICARDO ALVES
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública Interino
Portaria 662/2020

PORTARIA Nº 318/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2653231

PORTARIANº 318/2020/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA INTERINO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 107/2020/3ªCPPAD de 21/09/2020, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 09/09/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2020, instaurado pela Portaria 282/2020 de 12/05/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
WAGNER RICARDO ALVES
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública Interino
Portaria 662/2020

PORTARIA Nº 672/2020

Publicação Nº 2654286

PORTARIANº 672/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 313/2020/Semplu, de 16/09/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 16/09/2020, PAULO AFONSO NICOLETTO da função gratificada de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 7º, da Portaria Nº 971/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 673/2020

Publicação Nº 2654287

PORTARIANº 673/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 875/2020/Semsa, de 16/09/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 21/09/2020, RAQUEL MARIANO DA SILVA BELTRAME da função gratificada de ASSISTENTE DE EQUIPES DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 45, da Portaria Nº 965/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 674/2020

Publicação Nº 2654288

PORTARIANº 674/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 874/2020/Semsa, de 16/09/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 21/09/2020, JACKCIANE EYNG CANDIDO da função gratificada de ASSISTENTE DE EQUIPES DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 534/2020, de 11/08/2020.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 675/2020

Publicação Nº 2654289

PORTARIANº 675/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 875/2020/Semsa, de 16/09/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, no período de 22/09/2020 a 10/10/2020, RAQUEL MARIANO DA SILVA BELTRAME, matrícula 8006, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROGRAMAS DE SAÚDE, da Diretoria de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município, em razão de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 676/2020

Publicação Nº 2654290

PORTARIANº 676/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 874/2020/Semsa, de 16/09/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, no período de 22/09/2020 a 10/10/2020, JACKCIANE EYNG CANDIDO, matrícula 8432, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA, da Diretoria de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município, em razão de férias da titular.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 677/2020

Publicação Nº 2654291

PORTARIANº 677/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, e 260/2020, de 22/07/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 180/2020/Semad/DGP/GAS, de 21/09/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 04/09/2020 a 02/11/2020, à servidora pública municipal DINACI BIRCHES NERI, matrícula 10566, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 678/2020

Publicação Nº 2654292

PORTARIANº 678/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, e 260/2020, de 22/07/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 179/2020/Semad/DGP/GAS, de 21/09/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 18/09/2020 a 15/10/2020, à servidora pública municipal ROSELI LURDES DO NASCIMENTO, matrícula 10585, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Unidade Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 679/2020

Publicação Nº 2654293

PORTARIANº 679/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, e 260/2020, de 22/07/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 179/2020/Semad/DGP/GAS, de 21/09/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 16/10/2020 e 17/10/2020, à servidora pública municipal ROSELI LURDES DO NASCIMENTO, matrícula 10585, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Unidade Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/10/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 680/2020

Publicação Nº 2654294

PORTARIANº 680/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, e 260/2020, de 22/07/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 217/2020/Semad-DGP, de 22/09/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR A LICENÇA, sem remuneração, do servidor público municipal GILBERTO NUNES TRINDADE, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a partir de 02 de janeiro de 2021, encerrando-se em 1º de janeiro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 681/2020

Publicação Nº 2654295

PORTARIANº 681/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, e 260/2020, de 22/07/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 216/2020/Semad-DGP, de 22/09/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR A LICENÇA, sem remuneração, da servidora pública municipal JULIANA REU JUNQUEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a partir de 02 de janeiro de 2021, encerrando-se em 1º de janeiro de 2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 682/2020

Publicação Nº 2654296

PORTARIANº 682/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, e 260/2020, de 22/07/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 218/2020/Semad-DGP, de 22/09/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR A LICENÇA, sem remuneração, da servidora pública municipal DEBORA SILVANA DE MIRA VOOS, lotada na Secretaria Municipal da Administração, a partir de 17 de setembro de 2020, encerrando-se em 16 de setembro de 2022.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 683/2020

Publicação Nº 2654297

PORTARIANº 683/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, e 260/2020, de 22/07/2020; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 213/2020/Semad-DGP, de 16/09/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER LICENÇA, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à servidora pública municipal LAURECI ALVES DE OLIVEIRA KANZLER, matrícula 8703, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 25/09/2020 a 24/09/2022.

Art.2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 22/2020/CMAS/JS

Publicação Nº 2653745

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 22/2020/CMAS/JS

Dispõe sobre a análise do Plano de Trabalho da Gestão Municipal, ano 2020 referente a parcela extra 02 - emergencial do cofinanciamento Estadual, integralmente destinado aos Benefícios Eventuais concedidos em razão da situação de emergência em saúde pública no estado de Santa Catarina.

A Presidenta do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/JS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, Art. 28, X: "tomar decisões de caráter urgente ad referendum";

CONSIDERANDO o Regimento Interno, a Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art.28, X: "tomar decisões de caráter urgente ad referendum";

CONSIDERANDO a Lei Municipal no 7.229 de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Constituição Federal à luz do artigo 194 que estabelece a Seguridade Social como um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social, precipuamente ao artigo 13 que trata da competência do Estado em cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e projetos de assistência social:

Compete aos Estados:
I - destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social;
II - cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO o artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social, que versa sobre os Benefícios Eventuais:

Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o artigo 15, II, da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, que trata do cofinanciamento por meio de transferência regular e automática;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.819/2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, dispõe ser condição para o recebimento de repasses a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo

Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.230, de 16 de junho de 2016, que reorganiza o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 121, X, da NOB/SUAS/2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina, que aprovou "ad referendum" a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020, dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Especial e de Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.870/2019 de 20 de março de 2019, que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2020 da Comissão de Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC através da qual resolve pactuar critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual para Benefícios Eventuais referente a parcela extra de recursos recebidos do Governo Federal por meio da Lei Complementar 173/2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020; Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº 322/2020/SEMASH, de 18 de setembro de 2020, que solicita análise e parecer do Conselho Municipal de Assistência Social a respeito do Plano de Trabalho – cofinanciamento de recursos extras para Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO o Parecer nº 09/2020/CMAS-JS emitido pela Comissão de Finanças e Patrimônio deste Conselho;

RESOLVE:
Art. 1o – Aprovar o Plano de Trabalho do Município de Jaraguá do Sul, que contempla o valor e a distribuição de recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social, transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social referente a segunda parcela extra - emergencial do Cofinanciamento de recurso extra para Benefícios Eventuais, no valor de R$ 133.928,55 (Cento e trinta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), integralmente destinados aos Benefícios Eventuais.

Art. 2o. Solicitar que a aplicação dos recursos seja exclusivamente nos Benefícios Eventuais, respeitando o Plano de Trabalho - Cofinanciamento de recurso extra 02 para Benefícios Eventuais, em virtude de:
a) Nascimento;
b) Morte; e
c) Vulnerabilidade temporária.

Art. 3o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de setembro de 2020.
Tânia Griselda Krause
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul (CMAS-JS)

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 5.692/20 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654369

DECRETO Nº 5.692/20 DE 21/09/2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 088/19 de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora BRUNA CREMONINI, portadora do CPF Nº 132.313.109-46, CI Nº 6.924.250, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 40 horas semanais, percebendo a remuneração fixada no Nível CC-2, Anexo V, da Lei Complementar nº 088/19 de 17/12/2019.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 21 de Setembro de 2020.

DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.693/20 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654370

DECRETO Nº 5.693 /20 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 1072/2020 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2020 DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 71, IV:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardinópolis no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais) nas dotações abaixo:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Função: 0012– Educação
Sub Função: 0361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Criança na Escola
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 101.1001, com o Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Órgão 07.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária 0.01 – Departamento de Indústria Comércio e Turismo
Função 0022 – Indústria
Sub Função 0661– Promoção Industrial
Programa 0013 – Geração de Emprega e Renda
Projeto/Atividade 2.026 – Incentivo ao Desenvolvimento Econômico
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000 com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Obras e Serviços Urbanos
Função: 06- Segurança Publica

Sub Função: 752 – Energia Elétrica
Programa: 0015 – Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção da Iluminação Publica
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 108.1008, com o Valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Agricultura
Função: 20- Agricultura
Sub Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0017 – Apoio a Atividade Agropecuária
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000, com o Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º As fontes de recursos utilizadas para a cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º é remanejado de dotação a seguir:

Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 0004- Administração
Sub Função: 0122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000, com o Valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Órgão: 03.00 – SECRETARIA DA ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração
Função: 0004- Administração
Sub Função: 0122 – Administração Geral
Programa: 0003 –Administrativa Geral
Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção de Pensões e Aposentadorias
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000, com o Valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Órgão: 03.00 – SECRETARIA DA ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração
Função: 0004- Administração
Sub Função: 0121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 0003 –Administrativa Geral
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção do Planejamento Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000, com o Valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000, com o Valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Função: 0012– Educação
Sub Função: 0361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Criança na Escola
Projeto/Atividade: 1.070 – Ampliação e Reforma de Unidades Escolares Municipais
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 101.1001, com o Valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Função: 0012– Educação
Sub Função: 0361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Criança na Escola
Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção do Transporte Escolar
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 101.1001, com o Valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Órgão 07.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária 0.01 – Departamento de Indústria Comércio e Turismo
Função 0023 – Comércio e Serviços
Sub Função 0661– Promoção Industrial
Programa 0013 – Geração de Emprega e Renda
Projeto/Atividade 2.013 – Manutenção do Turismo Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000 com o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000 com o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis SC,
22 de Setembro de 2020.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.694/20 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654373

DECRETO Nº 5.694 /20 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 1073/2020 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO 2020 DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 71, IV:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardinópolis no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) nas dotações abaixo:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Obras e Serviços Urbanos
Função: 0027- Desporto e Lazer
Sub Função: 0813 – Lazer
Programa: 0015 – Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.040 – Implantação de Praça Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000, com o Valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 2º Para suplementar a conta de que trata o art. 1º será reduzido a conta abaixo relacionada:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Obras e Serviços Urbanos
Função: 0027- Desporto e Lazer
Sub Função: 0813 – Lazer
Programa: 0015 – Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.040 – Implantação de Praça Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000, com o Valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis SC,
22 de Setembro de 2020.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

LEI N. 1.072/20 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654377

LEI N. 1.072/20 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte

LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardinópolis no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais) nas dotações abaixo:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Função: 0012– Educação
Sub Função: 0361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Criança na Escola
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 101.1001, com o Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Órgão 07.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária 0.01 – Departamento de Indústria Comércio e Turismo
Função 0022 – Indústria
Sub Função 0661– Promoção Industrial
Programa 0013 – Geração de Emprega e Renda
Projeto/Atividade 2.026 – Incentivo ao Desenvolvimento Econômico
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000 com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Obras e Serviços Urbanos
Função: 06- Segurança Publica
Sub Função: 752 – Energia Elétrica
Programa: 0015 – Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção da Iluminação Publica
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 108.1008, com o Valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Agricultura
Função: 20- Agricultura
Sub Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0017 – Apoio a Atividade Agropecuária
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000, com o Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º As fontes de recursos utilizadas para a cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º é remanejado de dotação a seguir:

Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 0004- Administração
Sub Função: 0122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000, com o Valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Órgão: 03.00 – SECRETARIA DA ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração
Função: 0004- Administração
Sub Função: 0122 – Administração Geral
Programa: 0003 –Administrativa Geral
Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção de Pensões e Aposentadorias
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000, com o Valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Órgão: 03.00 – SECRETARIA DA ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração
Função: 0004- Administração
Sub Função: 0121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 0003 –Administrativa Geral
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção do Planejamento Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000, com o Valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000, com o Valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Função: 0012– Educação
Sub Função: 0361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Criança na Escola
Projeto/Atividade: 1.070 – Ampliação e Reforma de Unidades Escolares Municipais

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 101.1001, com o Valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Função: 0012– Educação
Sub Função: 0361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Criança na Escola
Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção do Transporte Escolar
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 101.1001, com o Valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Órgão 07.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária 0.01 – Departamento de Indústria Comércio e Turismo
Função 0023 – Comércio e Serviços
Sub Função 0661– Promoção Industrial
Programa 0013 – Geração de Emprega e Renda
Projeto/Atividade 2.013 – Manutenção do Turismo Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000 com o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000 com o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis SC,
22 de Setembro de 2020.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

LEI N° 1.073/20 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654378

LEI N° 1.073/20 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abertura de Crédito Especial no orçamento do Município de Jardinópolis, no montante de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) conforme segue.

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Obras e Serviços Urbanos
Função: 0027- Desporto e Lazer
Sub Função: 0813 – Lazer
Programa: 0015 – Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.040 – Implantação de Praça Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000, com o Valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 2º Para suplementar a conta de que trata o art. 1º será reduzido a conta abaixo relacionada:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Obras e Serviços Urbanos
Função: 0027- Desporto e Lazer
Sub Função: 0813 – Lazer
Programa: 0015 – Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.040 – Implantação de Praça Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000, com o Valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis SC,
22 de Setembro de 2020.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO Nº 6.044 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654210

DECRETO Nº 6.044 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 4.320/64 E AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, INCISO I, AGRUPADO COM O ART. 20 DA LEI MUNICIPAL 5.314 DE 30/12/2019 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação de recurso vinculado ao Estado, repassados através de Emenda Parlamentar para aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), para atender as despesas assim codificadas:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 1.011 – BLINV – AQUISIÇÃO VEICULOS - FMS
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.79.0000
Valor: R$ 30,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 23 de setembro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020/FMS

Publicação Nº 2653115

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020/FMS
PL 56/2020/PMJ – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020/PMJ

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: JOAÇABA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de rede óptica e de serviço de instalações de infraestrutura de rede óptica, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Joaçaba, SC.

VALOR TOTAL CONTRATADO: O valor ora contratado é o correspondente a 18% (dezoito por cento) do total consignado na proposta apresentada e declarada como vencedora no Processo de Licitação, ou seja, R$ 10.015,65 (dez mil e quinze reais e sessenta e cinco centavos), relativo aos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	12	MÊS	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede óptica	630,00	7.560,00

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	01	SV	Serviços de instalação/ampliação de rede óptica	2.455,65	2.455,65

VIGÊNCIA: O contrato oriundo desse processo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, na forma da lei.

DOTAÇÃO:
2.121 - BLGES: BLOCO DE GESTÃO DO SUS
3.3.90 - Aplicações Diretas
2.122 - BLATB: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90 - Aplicações Diretas
2.123 - BLMAC: BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE

3.3.90 - Aplicações Diretas
2.124 - BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90 - Aplicações Diretas

FISCAL: LUIZ FERNANDO VACCARI e TIAGO LUIS BASTOS

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2020

Joaçaba/SC, 23 de setembro de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER

PORTARIA Nº 7.141

Publicação Nº 2654231

PORTARIA Nº 7.141 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) ELOISA CRISTINA POLATTO, para exercer o cargo de Agente da Dengue, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 03º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 15 de setembro de 2020.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.142

Publicação Nº 2654232

PORTARIA Nº 7.142 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 15 de setembro de 2020, do(a) Sr.(a) MICHELE CRISTINA DIESEL, Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, devido a troca de contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 15 de setembro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.143

Publicação Nº 2654233

PORTARIA Nº 7.143 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MICHELE CRISTINA DIESEL durante o período de 16 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, para exercer as funções de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 07º lugar no edital de Teste Seletivo nº 05/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, em substituição a servidora Luisa Cavalcanti Carneiro Monteiro, que exerce a função de Chefe de Controle Administrativo CAPS, conforme memorando n.º 198/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 16 de setembro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.144

Publicação Nº 2654234

PORTARIA Nº 7.144 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) NADIA RUBIA HEYLMANN SELBACH durante o período de 17 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, para exercer as funções de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 09º lugar no edital de Teste Seletivo nº 05/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, em substituição a servidora Angela Signori Paimell, que exerce a função de Chefe do Programa DST/AIDS, conforme memorando n.º 198/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 17 de setembro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.145

Publicação Nº 2654236

PORTARIA Nº 7.145 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR pelo período de 01 (um) ano, o(a) Servidor(a) ELIANE GIARETTO, Auxiliar de Serviços Internos para o cargo de Vigia, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 15 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 21 de setembro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.146

Publicação Nº 2654237

PORTARIA Nº 7.146 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

"REDISTRIBUI COMISSÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei nº 5.337 de 25 de maio de 2020,

RESOLVE,

Art. 1º REDISTRIBUIR os Processos abaixo descritos em virtude da mudança na composição das Comissões Permanente de Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial, conforme memorando nº 24/2020 do Gabinete do Prefeito:

1. Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 5.554 de 21 de dezembro de 2019;
2. Sindicância instaurada pela Portaria nº 6.386 de 06 de maio de 2020;
3. Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 6.957 de 19 de junho de 2020;
4. Sindicância instaurada pela Portaria nº 7.026 de 15 de julho de 2020;
5. Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 5.321 de 07 de novembro de 2019;
6. Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 5.664 de 10 de janeiro de 2020;
7. Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 3.694 de 30 de janeiro de 2019;
8. Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 5.731 de 31 de janeiro de 2020;
9. Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 7.075 de 04 de agosto de 2020.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, ELIANE APARECIDA CERON VIER, LUCIANO DE MATTOS E PRISCILA CONTINI SCALABRIN para conduzirem as Comissões, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 5.858 de 28 de janeiro de 2020 e Decreto nº 6.042 de 18 de setembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 21 de setembro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.147

Publicação Nº 2654238

PORTARIA Nº 7.147 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

"REDISTRIBUI COMISSÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei nº 5.337 de 25 de maio de 2020,

RESOLVE,

Art. 1º REDISTRIBUIR os Processos abaixo descritos em virtude da mudança na composição das Comissões Permanente de Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial, conforme memorando nº 24/2020 do Gabinete do Prefeito:

1. Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 5.266 de 14 de outubro de 2019;
2. Sindicância instaurada pela Portaria nº 5.005 de 10 de setembro de 2019;
3. Sindicância instaurada pela Portaria nº 6.745 de 21 de maio de 2020;
4. Sindicância instaurada pela Portaria nº 6.384 de 06 de maio de 2020;
5. Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 5.663 de 08 de janeiro de 2020;
6. Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 5.718 de 28 de janeiro de 2020;
7. Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 2.753 de 28 de maio de 2018;
8. Sindicância instaurada pela Portaria nº 4.667 de 03 de maio de 2019;
9. Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 5.364 de 22 de novembro de 2019;
10. Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 6.864 de 09 de junho de 2020;
11. Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 3.661 de 22 de janeiro de 2019.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, ANDRE LUIZ DRI, JEFERSON GUILHERME BERNARDI E WILLIAM SCHMITZ GUGEL para conduzirem as Comissões, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 5.858 de 28 de janeiro de 2020 e Decreto nº 6.042 de 18 de setembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 21 de setembro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.148

Publicação Nº 2654240

PORTARIA Nº 7.148 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

"REDISTRIBUI COMISSÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei nº 5.337 de 25 de maio de 2020,

RESOLVE,

Art. 1º REDISTRIBUIR os Processos abaixo descritos em virtude da mudança na composição das Comissões Permanente de Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial, conforme memorando nº 24/2020 do Gabinete do Prefeito:

1. Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 6.383 de 06 de maio de 2020;
2. Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 5.717 de 28 de janeiro de 2020;
3. Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 5.186 de 09 de setembro de 2019;
4. Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 5.257 de 07 de outubro de 2019;
5. Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 5.887 de 28 de fevereiro de 2020;
6. Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 7.034 de 16 de julho de 2020;
7. Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 6.859 de 05 de junho de 2020;
8. Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 5.369 de 26 de novembro de 2019;
9. Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 6.381 de 06 de maio de 2020.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI, LUCI TEREZINHA HEBERLE E MATHEUS FELIPE SURDI para conduzirem as Comissões, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 5.858 de 28 de janeiro de 2020 e Decreto nº 6.042 de 18 de setembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 21 de setembro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.149

Publicação Nº 2654242

PORTARIA Nº 7.149 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ELISANGELA GONÇALVES DOS SANTOS, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe " A-I" para a Classe "A-II", de acordo com a Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e conforme os anexos III, IV e V da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 21 de setembro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 382/2020

Publicação Nº 2652995

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 382/2020 DE 21/09/2020

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a validade da Portaria n. 265/2020 de 22.06.2020, a partir de 22 de setembro de 2020, sendo a validade prorrogada até 21 de outubro de 2020.

Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 21 de setembro de 2020.

Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PORTARIA JHL 383/2020

Publicação Nº 2653860

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 383/2020 DE 23.09.2020

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) Orlando Lino, Licença-Prêmio a que tem direito solicitada através do processo n° 1375/2020 de 03 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de 01.01.2016 à 31.12.2016 para serem fruídos no período de 28.09.2020 à 09.10.2020 (12 dias), de acordo com o Artigo 80, § 3º da Lei Complementar n° 76 de 11 de Dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 28 de setembro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 23 de setembro de 2020.

Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PORTARIA JHL 384/2020

Publicação Nº 2653864

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 384/2020 DE 23.09.2020

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) Vanderlei Nunes Ferreira, Licença-Prêmio a que tem direito solicitada através do processo n° 1464/2020 de 31 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de 11.01.2019 à 10.01.2020 para serem fruídos no período de 28.09.2020 à 09.10.2020 (12 dias), de acordo com o Artigo 80, § 3º da Lei Complementar n° 76 de 11 de Dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 28 de setembro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 23 de setembro de 2020.

Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0049/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2653632

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2020
PROTOCOLO JHL 1484/2020
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0049/2020 – Licitação 0058/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE MOTORES PARA AS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO – EEJS 012, 013 E 014, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 50min do dia 07/10/2020 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 07/10/2020 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 24/09/2020 a 07/10/2020.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 23 de setembro de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente do Simae.

RESOLUÇÃO 038/2020

Publicação Nº 2653709

RESOLUÇÃO N° 038/2020– DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Simae, no uso das atribuições legais:

Considerando a flexibilização de diversas atividades estabelecida pela da Portaria SES nº 658 de 28 de agosto de 2020, que variam de acordo com a classificação de risco de cada região:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar o inciso III do artigo 3º da Resolução JHL 036/2020 de 20 de abril de 2020.

Artigo 2º - Demais artigos permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta alteração entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Joaçaba-SC, 25 de setembro de 2020.

Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

Lages

Prefeitura

DECRETO Nº 18.079/2020

Publicação Nº 2654224

DECRETO Nº 18.079, de 03 de agosto de 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4400/2019 de 16.12.2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.298.280,00 (vinte milhões, duzentos e noventa e oito mil e duzentos e oitenta reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	1.251 – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR/FNDE
Modalidade/Valor:	(71) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.37.0560.0000 – Outras Transferências do FNDE R$ 273.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.327 - CONVENIO RADIO PATRULHA - POLICIA MILITAR
Modalidade/Valor:	(142) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.12.0036.0000 – Convênio Radio Patrulha R$ 20.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.324 – TRÂNSITO: Segurança, Educação, Fiscalização e Sinalização
Modalidade/Valor:	(129) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.12.0054.0000 – Convenio Semasa/Complexo Ponte Grande R$ 160.760,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	1.273 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (COMPRA E DESAPROPRIAÇÃO)
Modalidade/Valor:	(42) 4.5.90.00 – Inversões Financeiras – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.00.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 209.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	0.000 - PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Modalidade/Valor:	(198) 4.6.90.00 – Principal da Dívida Contratual – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.00.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 2.750.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.202 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Modalidade/Valor:	(7) 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas Fonte: 0.1.00.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 45.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	1.271 – Saneamento Integrado Ponte Grande
Modalidade/Valor:	(28) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.00.1271.0000 – Convenio Semana – Ponte Grande R$ 100.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.200 – REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES

Modalidade/Valor:	(4) 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.53.0053.0000 – Auxílio Financeiro LC 173/2020 – Recursos Ordinários R$ 135.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.210 – REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES
Modalidade/Valor:	(15) 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.53.0053.0000 – Auxílio Financeiro LC 173/2020 – Recursos Ordinários R$ 10.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.273 – Frota do Departamento de Infraestrutura – Manutenção e Funcionamento
Modalidade/Valor:	(33) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.00.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 200.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.273 – Frota do Departamento de Infraestrutura – Manutenção e Funcionamento
Modalidade/Valor:	(33) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.83.0002.0000 – Operação de Crédito Banco do Brasil Munic Eficientes R$ 5.000.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.280 – REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES
Modalidade/Valor:	(87) 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.53.0053.0000 – Auxílio Financeiro LC 173/2020 – Recursos Ordinários R$ 120.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.283 – OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E DE INFRAESTRUTURA RURAL
Modalidade/Valor:	(89) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.00.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 113.800,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.290 – REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES
Modalidade/Valor:	(97) 3.1.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.53.0053.0000 – Auxílio Financeiro LC 173/2020 – Recursos Ordinários R$ 160.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.300 – REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES
Modalidade/Valor:	(117) 3.1.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.53.0053.0000 – Auxílio Financeiro LC 173/2020 – Recursos Ordinários R$ 435.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.306 – COSIP – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Modalidade/Valor:	(119) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.08.0008.0000 – COSIP R$ 650.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.340 – REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES
Modalidade/Valor:	(145) 3.1.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.53.0053.0000 – Auxílio Financeiro LC 173/2020 – Recursos Ordinários R$ 40.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.550 – REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES
Modalidade/Valor:	(145) 3.1.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.53.0053.0000 – Auxílio Financeiro LC 173/2020 – Recursos Ordinários R$ 103.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.640 -MANUT. DAS ATIV. SEC DAS POLITICAS P/ A MULHER E ASSUNTOS COMUNIT.

Modalidade/Valor:	(180) 3.1.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.53.0053.0000 – Auxílio Financeiro LC 173/2020 – Recursos Ordinários R$ 56.500,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	1.274 – OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA
Modalidade/Valor:	(50) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.00.0000.0000 – COSIP R$ 50.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.282 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
Modalidade/Valor:	(95) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.00.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 42.920,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.251 – REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES – PROPRIOS
Modalidade/Valor:	(64) 3.1.91.00 – Pessoal e Encargos - Intraorçamentários Fonte: 0.1.01.0000.0000 – Recursos da Educação - MDE R$ 3.000.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.328 – CONVENIO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
Modalidade/Valor:	(144) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.00.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 90.000,00
Entidade:	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGES
Ação:	1.600 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS
Modalidade/Valor:	(4) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.35.0723.2070 – Convênio FNAS Abrigo R$ 10.000,00
Entidade:	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGES
Ação:	2.610 – MUNIC – MANUTENÇÃO DA FORTA – FMAS
Modalidade/Valor:	(30) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.00.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 5.000,00
Entidade:	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGES
Ação:	2.600 – REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES – REC MUNIC
Modalidade/Valor:	(1) 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.53.0053.0000 – Auxilio Financeiro LC 173/2020 – Recursos Ordinários R$ 760.000,00
Entidade:	20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Ação:	2.404 - BLAT FNS - PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB
Modalidade/Valor:	(5) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.38.1000.0000 - BLAT UNIÃO – PAB R$ 40.000,00
Entidade:	20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Ação:	2.424 - BLAT FNS - BLOCO ATENÇAO BÁSICA (DEMAIS AÇÕES)
Modalidade/Valor:	(8) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.38.0492.0000 – BLAT FNS – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO PAB, PMAQ) R$ 9.300,00
Entidade:	20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Ação:	2.412 - BLMAC FNS - OUTRAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Modalidade/Valor:	(20) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.38.0490.0000 – BLMAC UNIÃO – DEMAIS SERVIÇOS E AÇÕES DO MAC R$ 1.800.000,00
Entidade:	20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Ação:	2.401 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES - REC FNS

Modalidade/Valor:	(1) 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.38.0501.0000 – BLAT UNIÃO – Programas ESF NASF ESB PACS SAMU R$ 750.000,00
Entidade:	20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Ação:	2.440 - MUNIC - AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE
Modalidade/Valor:	(44) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.35.0498.0000 – BLAT UNIÃO - PAB EXCLUSIVO R$ 850.000,00
Entidade:	20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Ação:	2.440 - MUNIC - AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE
Modalidade/Valor:	(45) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.35.0498.0000 – BLAT UNIÃO - PAB EXCLUSIVO R$ 25.000,00
Entidade:	20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Ação:	2.401 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES - REC FNS
Modalidade/Valor:	(2) 3.1.91.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Intra-orçamentárias Fonte: 0.1.53.0053.0000 – Aux. Financeiro LC 173/2020 – Recursos Livres R$ 150.000,00
Entidade:	20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Ação:	2.438 – AÇÕES GERAIS DE ENFRENTAMENTO DOCOVID 19
Modalidade/Valor:	(57) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.38.0500.0000 – SUS UNIÃO COVID 19 R$ 960.000,00
Entidade:	23 – LAGESPREV – FUNDO FINANCEIRO
Ação:	2.650 – MANUTENÇÃO DO LAGESPREVI – FUNDO FINANCEIRO
Modalidade/Valor:	(2) 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.03.00011.0000 – Contribuição ao RPPS R$ 1.175.000,00

Art. 2º. As fontes de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1º serão utilizados recursos:

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.35.0723.2070 – Convênio FNAS Abrigo
R$ 10.000,00

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.00.0000.0000 – Recursos Ordinários – Assistência Social
R$ 5.000,00

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.53.0053.0000 – Auxílio Financeiro LC 173/2020 – Recursos Ordinários – Assistência Social
R$ 760.000,00

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.38.1000.0000 - BLAT UNIÃO – PAB
R$ 40.000,00

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.38.0492.0000 – BLAT FNS – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO PAB, PMAQ)
R$ 9.300,00
Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.35.0498.0000 – BLAT UNIÃO - PAB EXCLUSIVO
R$ 875.000,00

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.38.0490.0000 – BLMAC UNIÃO – DEMAIS SERVIÇOS E AÇÕES DO MAC
R$ 1.800.000,00

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.38.0501.0000 – BLAT UNIÃO – Programas ESF NASF ESB PACS SAMU
R$ 750.000,00

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.53.0053.0000 – Aux. Financeiro LC 173/2020 – Recursos Livres
R$ 150.000,00

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.38.0500.0000 – SUS UNIÃO COVID 19
R$ 960.000,00

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.03.00011.0000 – Contribuição ao RPPS
R$ 1.175.000,00

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.37.0560.0000 – Outras Transferências do FNDE
R$ 273.000,00

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.12.0054.0000 – Convenio Semasa/Complexo Ponte Grande
R$ 160.760,00

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.00.1271.0000 – Convenio Semana – Ponte Grande
R$ 100.000,00

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.83.0002.0000 – Operação de Crédito Banco do Brasil Munic Eficientes
R$ 5.000.000,00

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.08.0008.0000 – COSIP
R$ 650.000,00

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.53.0053.0000 – Auxílio Financeiro LC 173/2020 – Recursos Livres
R$ 900.000,00

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.00.0000.0000 – Recursos Ordinários
R$ 743.500,00

Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.327 - CONVENIO RADIO PATRULHA - POLICIA MILITAR
Modalidade/Valor:	(141) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.12.0033.0000 –Radio Patrulha Convênio SEMASA R$ 20.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	0.000 - PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Modalidade/Valor:	(197) 3.2.90.00 – Juros da Dívida – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.00.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 2.750.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.283 – OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E DE INFRAESTRUTURA RURAL
Modalidade/Valor:	(90) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.00.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 33.800,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.282 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
Modalidade/Valor:	(96) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.00.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 42.920,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.251 – REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES – PROPRIOS

Modalidade/Valor:	(64) 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.01.0000.0000 – Recursos da Educação - MDE R$ 3.000.000,00
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.328 – CONVENIO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
Modalidade/Valor:	(143) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.00.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 90.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Lages, 03 de agosto de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 18.175/2020

Publicação Nº 2654230

DECRETO Nº 18.175, de 22 de setembro de 2020.

Altera o Decreto nº 17.993.2020, de 05.05.2020, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMUPDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 428 de 27.11.2013,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMUPDEC, em substituição aos anteriormente nomeados através do Decreto nº 17.993, de 05.05.2020, conforme segue:

I - ....

b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Edson Luiz Perotoni (em substituição à André de Liz Padilha)
Suplente: Edson Henrique Pilar (Filipe Antonio Wroblescki)

c) Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Mayckon Antonio Cardoso Padilha (em substituição à Luis Reinaldo Fraga)
Suplente: Marcio Rodrigues da Silva (em substituição à Francine Aparecida Formiga)

d) Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
.....
Suplente: Luciano Mohamad Husseini (em substituição à Giovanni Tomazelli Guesser)

f) Diretoria de Trânsito - DIRETRAN
Titular: Anna Carolina Chagas Toscan (Simoni Schlichting Branco)
Suplente: Milena de Oliveira (Rodolfo Henrique Isolani)

h) 2º Pelotão da Guarnição Polícia Militar Ambiental
Titular: Cap. PM Marco Antonio Marafon Junior (em substituição ao Maj. Adair Pimentel)
.....

i) 5º Batalhão de Bombeiro Militar
.....
Suplente: Sgt. BM Marcio Lopes Germano (3º Sgt BM RR Josias Artur Vieira dos Santos)

k) 6º Batalhão de Policia Militar
.....
Suplente: Sub. Ten. RR PM Ion A. dos Santos (em substituição ao 3º Sgt. PM Eduardo R. Rosa)

l) 1º Batalhão Ferroviário
Titular: Maj. Marcus Vinicius Assis Alencar (em substituição ao 1º Ten. Victor Vinicius R. de Lima)
Suplente: Cap. André Lima dos Santos (em substituição ao Sgt. Anderson de Almeida Silva)

m) Secretaria de Águas e Saneamento - SEMASA

Titular: Ederson Alves Correa (em substituição à Jurandi Domingos Agustini)
Suplente: Leonardo Ghislandi Proença (em substituição à José Luiz Zanoni)

II -

a) Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL
Titular: Carlos Fontana (em substituição à Arnaldo Augusto Arving Souza)
.....

b) Associação Empresarial de Lages - ACIL
Titular: Alberto Engel (em substituição à Nilceu José Matos)
Suplente: Celio Vassen (em substituição à Alberto Egel)

d) Hospital Infantil Seara do Bem
Titular: Delise Godoi Cardoso (em substiruição à Fernanda de Matia)
Suplente: Fernanda de Matia (em substituição à Eder Alexandre Gonçalves)

e) Jeep Clube de Lages
.....
Suplente: Newton Silveira Junior (em substituição à Maycon Bressan)

f) Labre Região Serrana Radio Amador
Titular: Jocelito Rosa Bernardo (em substituição à João Victor Vieira)
Suplente: Bley Campos Junior (em substituição à Antônio Marcos Moraes Ramos)

g) PROJETA – Projetos e Estudos Ambientais
Titular: Bruna Cerati Carvalho (em substituição à Isabella Alessandra Branco)
Suplente: Felipe de Oliveira Farias (em substituição à Flavia Corrêa Ramos)

i) Transportes Urbanos Nossa Senhora dos Prazeres - Transul
Titular: Genésio Cesar de Melo Kuster (em substituição à Humberto Arantes)
Suplente: Carlos Roberto da Silva (em substituição à Genesio Cesar Melo Kuster)

j) Centro Universitário Facvest - Unifacvest
Titular: Geovani Broering (em substituição à Ceniro Ferreiro de Sousa)
Suplente: Renato Rodrigues (em substituição à Geovani Broering)

k) União das Associações de Moradores de Lages
.....
Suplente: Marcos Daniel Antunes de Lima (em substituição à Carlos Alberto Arruda)

m) Associação Lageana de Assistência ao Menor - ALAM
Titular: Andiara Gabrielle de O. de Medeiros (em substituição à Magda Aparecida Neto)
Suplente: Ivone Mello de Liz (em substituição à Kamila dos Santos)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 22 de setembro de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação

Antonio Ceron
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO 119/2020 SMS

Publicação Nº 2653905

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 119/2020 SMS
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Auriculoterapia, Acunputura, Enfermagem, Enxovais, Equipamentos, Ar condicionado e itens diversos para uso nas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).
Abertura: 15/10/2020 às 09h.
Valor Estimado: 35.569,97
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 24 de setembro de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

PREFEITURA

FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA - EXTRATO DAS ATAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - 2020

Publicação Nº 2654280

Fundação Lagunense de Cultura
Prefeitura Municipal de Laguna

PREFEITURA DE LAGUNA
www.laguna.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA

EXTRATO DAS ATA S DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS:
27/08/2020 DA REUNIÃO ORDINÁRIA
03/09/2020 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A Fundação Lagunense de Cultura torna público os cadastros homologados no Cadastro Municipal de Espaços Culturais, estabelecido pela Portaria 03/2020-FLC, após análise e deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, na reunião ordinária do dia 27 de agosto de 2020 e na reunião extraordinária do dia 03 de setembro de 2020.

Cadastros Homologados no Cadastro Municipal de Políticas Culturais:

1 - Instituição/grupo/coletivo: Sociedade Musical Carlos Gomes
CNPJ/CPF: 83.710.608/0001-37
Responsável Legal: Bianca Silva de Oliveira Vieira
Ano de Criação: 1882

2 - Instituição/grupo/coletivo: A.C. Brinca Quem Pode
CNPJ/CPF: 78.625.951/0001-43
Responsável Legal: Janice dos Reis
Ano de Criação: 1947

3 - Instituição/grupo/coletivo: G.C.E.R.C. Os Democratas
CNPJ/CPF: 79.524.872/0001-09
Responsável Legal: Cláudia Netto Lopes da Silva
Ano de Criação: 1958

4 - Instituição/grupo/coletivo: G. R. C. Escola de Samba Mocidade Independente do Bairro Progresso
CNPJ/CPF: 83.712.091/0001-15
Responsável Legal: Fátima Regina Mendes Marçal
Ano de Criação: 1960

5 - Instituição/grupo/coletivo: C. C. Xavante
CNPJ/CPF: 80.960.677/0001-00
Responsável Legal: Marcio Antônio Cardoso
Ano de Criação: 1946

6 - Instituição/grupo/coletivo: S.R.C. Escola Samba Vila Isabel
CNPJ/CPF: 78.625.720/0001-30
Responsável Legal: André Roberto da Silva Machado
Ano de Criação: 1958

7 - Instituição/grupo/coletivo: Astrid Ziegles de Lima - Canecarte
CNPJ/CPF: 23.604.781/0001-29
Responsável Legal: Astrid Ziegles de Lima
Ano de Criação: 2015

8 - Instituição/grupo/coletivo: Rosa da Terra – Ateliê
CNPJ/CPF: 053.903.989-63
Responsável Legal: Débora Campos da Rosa
Ano de Criação:2019

9 - Instituição/grupo/coletivo: Nossa Terra
CNPJ/CPF: 342.751.779.91
Responsável Legal: Julia Guedes
Ano de Criação: 2005

10 - Instituição/grupo/coletivo: Instituto Cultural Anita Garibaldi
CNPJ/CPF: 03.075.168/0001-54
Responsável Legal: Leo Felipe Nunes da Silva
Ano de Criação: 1999

11 - Instituição/grupo/coletivo: Grupo Teatral Terra
CNPJ/CPF: 07.006.933/0001-35
Responsável Legal: Joel dos Reis
Ano de Criação: 2002

12 - Instituição/grupo/coletivo: Herança Cultural Capoeira - Gesso
CNPJ/CPF: 049.414.199-95
Responsável Legal: Felipe Gainet Vieira
Ano de Criação: 2010

13 - Instituição/grupo/coletivo: Coral Santo Antônio dos Anjos
CNPJ/CPF: 83.711.432/0001-38
Responsável Legal: Neusa Maria Preuss Custódio
Ano de Criação: 1948

14 - Instituição/grupo/coletivo: Grupo Capoeira Caravelas Negras
CNPJ/CPF: 684.002.689-20
Responsável Legal: Luis Everton Rodrigues Fernandes
Ano de Criação: 1998

15 - Instituição/grupo/coletivo: Stúdio Voga
CNPJ/CPF: 22.203.036/0001-05

Responsável Legal: Dejair Flávio Borges Junior
Ano de Criação: 2015

16 - Instituição/grupo/coletivo: Cufa Laguna
CNPJ/CPF: 05.051.898/0001-40
Responsável Legal: Vinícius Lauffer dos Santos
Ano de Criação: 2002

17 - Instituição/grupo/coletivo: Associação dos Artesãos e de Produtores Caseiros de Laguna - Feira Livre
CNPJ/CPF: 34.582.785/0001-70
Responsável Legal: Sabrina Tolotti presidente
Ano de Criação: 2016

18 - Instituição/grupo/coletivo: Sociedade Musical União dos artistas
CNPJ/CPF: 78.625.746/0001-88
Responsável Legal: Giovani Sabastião Cardoso
Ano de Criação: 1860

19 - Instituição/grupo/coletivo: Espaço SAM
CNPJ/CPF: 28.058.151/0001-10
Responsável Legal: Luciane Ramos
Ano de Criação: 2017

20 - Instituição/grupo/coletivo: Livraria Coruja Buraqueira - Arnaldo Russo
CNPJ/CPF: 32.620.350/0001-47
Responsável Legal: Arnaldo Russo
Ano de Criação: 2019

21 - Instituição/grupo/coletivo: Art Festa.
CNPJ/CPF: 22.368.322/0001-20
Responsável Legal: Luciana Luchina dos santos
Ano de Criação: 2015

22 - Instituição/grupo/coletivo: Ile Axé Africano Iemanjá Yá Docô
CNPJ/CPF: 039.932.689-89
Responsável Legal: Diego Carvalho - Babarolixá
Ano de Criação: 2017

23 - Instituição/grupo/coletivo: Abassá de Iansã
CNPJ/CPF: 040.944.719-60
Responsável Legal: Fabrício Paulo dos Santos - Babalorixá
Ano de Criação: 2012

24 - Instituição/grupo/coletivo: Estúdio de Música Ricardo Prates
CNPJ/CPF: 34.207.044/0001-09
Responsável Legal: Bárbara Baumgarten Baião Pereira

Fundação Lagunense de Cultura
Prefeitura Municipal de Laguna

PREFEITURA DE LAGUNA
www.laguna.sc.gov.br

Ano de Criação: 2019

A Instituição/grupo/coletivo Willian Francklin Ritta apresentou o endereço comercial no certificado da condição de Microempreendedor Individual a cidade de Florianópolis. Desta forma não ficou homologado.

Mirella de Jesus Honorato
Presidente
Fundação Lagunense de Cultura

LEI ORDINÁRIA N. 2.173/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR BAIXA EM BEM MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2654314

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral

LEI ORDINÁRIA N.º 2.173, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR BAIXA EM BEM MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC.**, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a baixa do patrimônio municipal por sinistro do veículo FORD Fiesta, Placas MKA 2560, Renavam 597346470, Chassi 3FAFP4WJXEM100663, decorrente de acidente ocorrido em 27 de abril de 2020.

Parágrafo único. A baixa do ativo permanente não circulante deverá respeitar as Normas Brasileiras de Contabilidade para o Setor Público, assim como o reembolso devido pela Seguradora.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral

LEI ORDINÁRIA N.º 2.174, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O INCISO III DO ART. 1º DA LEI N. 2.132, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC.**, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do Art. 1º da Lei n. 2.132, de 15 de janeiro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º [...]
[...]

III – A pesca referida nesta lei será permitida somente entre os dias 1º de janeiro a 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N. 2.175/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO PREFEITURA MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2654328

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral

LEI ORDINÁRIA N.º 2.175, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO PREFEITURA MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE LAGUNA/SC., *Sr. Mauro Vargas Candemil*, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$ 241.889,20 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte e Obras
Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção da Coleta do Lixo e Limpeza Publica
78– 3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações
diretas.....R$ 241.889,020

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade: 2.052 – Manutenção da Biblioteca Publica
66– 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações
diretas.....R$ 241.889,020

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PREGÃO 28/2020-PML

Publicação Nº 2654033

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 28/2020-PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para o fornecimento de PROJETORES E ACESSÓRIOS, no dia 07 de OUTUBRO de 2020, às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, no portal laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail licitacoeslaguna@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
.

Laguna, em 23 de setembro de 2020.
Waldomiro Souza Netto - Pregoeiro

TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 01/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA, no uso de sua competência e prerrogativas conferidas em legislação:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos de chamamento público processados em sua instância, com fundamento na Constituição Federal e Súmula 473 do Supremo Tribuno Federal;

Considerando que se trata de ato não vinculado, o qual se reveste de elementos de conveniência e oportunidade da Administração Pública;

Considerando que a Administração Pública é detentora da gestão dos bens públicos, gozando de prerrogativas constitucionais;

Considerando a necessidade de readequação, com vista a melhor atender o interesse público;

DECIDE:

Revogar o certame **"EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 01/2020",** cujo objeto é a contratação excepcional de profissional médico veterinário para o provimento de cargo temporário, no quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA** do município de Laguna/SC.

Laguna/SC, 17 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS MENDES NETTO
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura

Lauro Muller

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 125/PMLM/2020

Publicação Nº 2653862

CHAMADA PÚBLICA Nº 125/PMLM/2020
Data início de abertura: 02/10/2020 às 08h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O município de Lauro Muller torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública com Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município, conforme resolução Nº26 do FNDE.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 23 de setembro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇO Nº 124/PMLM/2020

Publicação Nº 2653296

TOMADA DE PREÇO Nº 124/PMLM/2020
Data e horário da sessão de abertura: 09/10/2020 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução da reforma e revitalização da escola municipalizada Prof. Emília Mamede Soares de Lauro Muller/SC, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, bem como de acordo com o convenio firmado com o Governo do Estado DE Santa Catarina de nº2020TR1140/2020 e sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 23 de setembro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Prefeitura

DECRETO Nº 032 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654032

DECRETO Nº 032 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PARA GESTÃO 2020-2021".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo Artigo 104 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1o Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, representantes da organização governamental e da sociedade civil, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS Gestão 2019-2020, o qual passa a ser composto da seguinte forma:

Organizações Governamentais – OG:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda:
Titular – Amanda Thais Oliveira de Souza
Suplente – Melisa Sabini

II - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Maiara Ribeiro
Suplente – Maristela Vergopolan

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular – Anderson Palhano
Suplente – Mariléia Alves Preto Koehler
IV - Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular – Mauricio Passos Pinheiro
Suplente – Adriana Ferlin Mello

V – Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Habitação e Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Juventude:
Titular – Viviane Aparecida da Silva
Suplente – Rodrigo Machado Sordi

VI – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Psicultura e Meio Ambiente e Defesa Civil:
Titular – Rosane Guesser
Suplente – Luana Carolina de Souza Campos

Sociedade Civil (Usuários, Entidades e Trabalhadores do SUAS):

I – Pérolas do Contestado e Rio Doce:
Titular – Alberto dos Santos
Suplente – Lucas Patrik de Souza Petter

II – Associação 3ª Idade Nova Vida e ASAPREV
Titular – Marli Altino de França
Suplente – José Dileno Dias

III – APAE:
Titular – Tiago José de Morais
Suplente – Andrea Rodrigues

IV – Abrigo Institucional Leonardo Muller Deboni
Titular – Camila Oliveira Campos
Suplente – Andressa Cavalheiro de Medeiros

IV – Trabalhadores SUAS:
Titular – Laressa Gabriela Webber
Suplente – Rosangela Ribeiro
Titular – Tatiana Rosa
Suplente – Andreza Ribeiro

Art. 2º. Fica expressamente revogado o Decreto nº 022 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Lebon Régis, 15 de Setembro de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 033 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654036

DECRETO Nº 033 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO PARA GESTÃO 2019-2020."

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo Artigo 104 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Nomeia membros titulares e suplentes representantes da Organização Governamental e da Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal do Idoso Gestão 2019-2020, o qual passa a ser composto pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Tatiana dos Santos Rosa
b) Suplente: Rosane Guesser

II - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Maristela Vergopolan
b) Suplente: Delair Martins Maiberg

III - Poder Legislativo:

a) Titular: Saulo Correia da Silva
b) Suplente: Margarete Conte
IV - ASAPREV – Associação dos Aposentados e Pensionistas de Lebon Régis:

a) Titular: José Dileno Dias
b) Suplente: Zenilda Granemann Maciel

V - Pastoral do Idoso:

a) Titular: Hisolde Terezinha Campos dos Reis
b) Suplente: Beloni Terezinha Maitelli

VI - Associação da terceira Idade Nova Vida:

a) Titular: Marli Altino de França
b) Suplente: Aurea Pires Pezzole

Art. 2º. Fica expressamente revogado o Decreto nº 009 de 22 de março de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Lebon Régis, 15 de setembro de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 034 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654038

DECRETO Nº 034 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PARA GESTÃO 2020-2021".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo Artigo 104 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1o – Ficam nomeados os membros titulares e suplentes representantes da Organização Governamental e da Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Gestão 2019-2020, o qual passa a ter a seguinte composição:

I - Organizações Governamentais – OG:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda:

Titular – Tatiana Aparecida Rosa

Suplente – Laressa Gabriela Webber

Titular – Rosane Guesser.

Suplente – Amanda Thais Oliveira de Souza

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular – Jean Carlos Silveira

Suplente – Ariane Ávila de Lima Souza

c) Represente da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Cristiane Antunes Scussiato

Suplente – Daniele Ghirardi

d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular – Adelmir Carlim do Prado

Suplente - Ducinéia Guedes Ferreira

II – Sociedade Civil (Entidades Não Governamentais):

a) Representantes do Grupo "Escoteiros Coração do Contestado":

Titular – Clarice Helena Cerbato Werner

Suplente – Marcos Antonio Carlim do Prado

b) Representantes das Entidades Religiosas (Igreja Presbiteriana):

Titular – Hendrik Zomer Filho
c) Representantes da APAE:

Titular – Tiago José Alves de Moraes.

Suplente – Alessandra Ribeiro da Silva.

d) Representantes da Fundação Weiss Scarpa e Ação Social do Contestado:

Titular – Izabel de Amorim

Suplente – Pe. Moacir da Silva Caetano

e) Representantes do Abrigo Institucional Leonardo Muller Deboni

Titular – Camila Oliveira de Lima

Suplente – Idinei Alves Granemann

Art. 2º. Fica expressamente revogado o Decreto nº 021 30 de abril de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se.
Lebon Régis, 15 de setembro de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 035 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654040

DECRETO Nº 035 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

"ALTERA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA GESTÃO 2019-2020."

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo Artigo 104 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1o – Ficam nomeados os membros titulares e suplentes representantes da organização governamental e da sociedade civil para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD Gestão 2019-2020, o qual passa a ter a seguinte composição:

I - Organizações Governamentais – OG
a) Representação da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Amanda Thais Oliveira de Souza
Suplente – Rosane Guesser

b) Representação da Secretaria Municipal de Educação

Titular – Sueli Camargo da Silva
Suplente – Sirleny Sampaio Bortolozzo

c) Represente da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular – Luana Carolina de Souza Campos
Suplente – Mailton Rafael Wolfart

d) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular – Maurício Passos Pinheiro
Suplente – Adriana Ferlin Mello

e) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Maristela Vergopolan
Suplente – Delair Martins Maiberg

f) Conselho Tutelar:
Titular – Daniele Jaciara Telles da Costa
Suplente – Rosane Aparecida da Silva Pahl

II – Representantes da Sociedade Civil e Entidades Não Governamentais (ONGs):

a) Representante da APAE:

Titular – Samara da Silva Souza
Suplente – Sandraléa Alves Webber
Titular – Ilda Cristina da Silveira Cracco
Suplente – Vivian Pereira Telles
Titular – Tiago J. Moraes
Suplente – Alessandra Ribeiro da Silva

b) Representantes da Igreja Presbiteriana:

Titular – Hendrick Zomer
Suplente – Marlene Conte de Andrade

c) Representantes das APPs:

Titular – Maurita Ap. Abraão
Suplente – Maria Vatrin dos Santos
Titular – Elenice Ribeiro da Silva
Suplente – Rosenir Ribeiro Scheffmacher

Art. 2º. Fica expressamente revogado o Decreto nº 011 de 22 de março de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Lebon Régis, 15 de setembro de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO PASSOS PINHEIRO
Secretária de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020_ RP 17 PROCESSO LICITATÓRIO Nº40/2020

Publicação Nº 2653895

HOSPITAL MUNICIPAL "SANTO ANTÔNIO"
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020_ RP 17 PROCESSO LICITATÓRIO Nº40/2020
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL"SANTO ANTÔNIO" DE LEBON RÉGIS, conforme Anexo I (Termo de Referência). O HOSPITAL MUNICIPAL "SANTO ANTÔNIO" DE LEBON RÉGIS, resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 07.174.735/0001-80. Valor total de R$163.080,00 (cento e sessenta e três mil e oitenta reais). Vigência: 22/09/2020 até 22/09/2021.
Lebon Regis, 22 de setembro de 2020.
LEONIRO DA SILVA PAHL – Presidente do Conselho Superior do Hospital

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15/2020

Publicação Nº 2653944

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, com sede à Rua Arthur Barth, nº 300, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.310/0001-88, mediante a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada através do Decreto nº 044 de 04 de novembro de 2019, torna público aos interessados que o Processo Administrativo Licitatório nº 15/2020, Modalidade Tomada de Preços nº 02/2020, Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução, incluindo-se o fornecimento de materiais, de Escola de Educação Infantil – CRECHE PRÉ-ESCOLA/PADRÃO FNDE – PROJETO MODELO TIPO 01, no Bairro Núcleo Rio Doce, neste Município, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto Básico e, de acordo com a Ata Circunstancial da Sessão no dia 14 de setembro de 2020, DECLARA que a empresa LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.783.640/0001-58 foi VENCEDORA do presente certame, no valor global de R$ 2.349.335,13 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais com treze centavos).
Lebon Régis (SC), 23 de setembro de 2020.

VANIA REGINA MARAFFON
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto nº 044/2019

Leoberto Leal

PREFEITURA

DECRETO N.º 103/2020

Publicação Nº 2653492

DECRETO N.º 103, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.485, de 22 de setembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do Orçamento Fiscal Vigente no valor de até R$ 54.000,00 (cinq-enta e quatro mil reais) de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	54.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	54.000,00
Função	26	Transporte	54.000,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	54.000,00
Programa	0012	TRANSPORTES E OBRAS	54.000,00
Atividade	1.016	Aquisição de Equipamentos pesados para STOSU	54.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	54.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	54.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	54.000,00
Fonte de Recurso/	0.1.0076	Emendas Parlamentares Individuais	54.000,00
Detalhamento	89	Transferências Especiais – Art. 166-A,I da CF	54.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			54.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) correrão por conta da anulação parcial da dotação com a seguinte classificação institucional e programática:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	54.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	54.000,00
Função	12	Educação	54.000,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	54.000,00
Programa	006	EDUCAÇÃO	54.000,00
Projeto/ Atividade	1.013	Reforma do Ginásio Norberto H. Alves	54.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	54.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	54.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	54.000,00
Fonte de Recurso/	0.1.0076	Emendas Parlamentares Individuais	54.000,00
Detalhamento	89	Transferências Especiais – Art. 166-A,I da CF	54.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			54.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 23 de setembro de 2020.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 104/2020

Publicação Nº 2653493

DECRETO N.º 104, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

"ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.486, de 22 de setembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do Orçamento da Seguridade Social Vigente no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
Função	08	Assistência Social	50.000,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	50.000,00
Programa	0009	Assistência Social	50.000,00
Projeto/Atividade	2.023	Benefícios Eventuais (à famílias carentes)	50.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	50.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.1.0000.00	Recursos Ordinários	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			50.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correrão por conta da anulação parcial da dotação com a seguinte classificação institucional e programática:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	50.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	50.000,00
Função	04	Administração	50.000,00
Sub-função	122	Administração Geral	50.000,00
Programa	0005	Gestão Administrativa	50.000,00
Projeto/Atividade	2.005	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças.	50.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	50.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 23 de setembro de 2020.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 105/2020

Publicação Nº 2654079

DECRETO N.º 105, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 32, Inciso III da Lei nº 1.440, de 27 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 22.014,09, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.014,09
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.014,09
Função	10	Saúde	22.014,09
Sub-função	301	Atenção Básica	22.014,09
Programa	0015	SAÚDE	22.014,09
Projeto/ Atividade	2.056	Bloco - Atenção Básica	22.014,09
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	22.014,09
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	22.014,09
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	22.014,09
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0038.213	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	22.014,09
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			22.014,09

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, na seguinte fonte:

Especificação Fonte/Detalhamento	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	01.0038.213	22.014,09
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO		22.014,09

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 101, de 22 de setembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 23 de setembro de 2020.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2020

Publicação Nº 2653909

Portaria nº 109, de 01 de setembro de 2020.
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO EXTEMPORÂNEO DA CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 418/90.
RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer, extemporaneamente, a concessão de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (Licença sem Vencimentos) à servidora NEIDE MARIA SPERBER KREUSCH, matrícula nº 155, no período de 07/03/2003 a 25/10/2006.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 07 de março de 2003, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 01 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 110/2020

Publicação Nº 2653914

Portaria n.º 110, de 08 de setembro de 2020.

"Nomeia Comissão de Seleção e de Julgamento para Chamamento Público conforme Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores, e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Seleção e de Julgamento de Chamamento Público conforme Lei Federal 13.019/2014, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.411/2019, Município de Leoberto Leal – SC:
I – Gian Carlos Knaul;
II – Roberta Otto;
III – Rosimeri Schmitt Scheidt;
IV - Ana Paula Eger.
Art. 2º A seleção e o julgamento das propostas inscritas em cada chamamento público deverão ser minuciosamente analisados avaliando os critérios contidos no Edital de Chamamento Público para contratação de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa idosa - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI e demais normas da Lei Federal 13.019/2014 e alterações e Lei Municipal nº 1.411/2019.
Art. 3º O trabalho da Comissão de Seleção e Julgamento sendo considerado um serviço de relevância comunitária não será remunerado.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 08 de Setembro de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal
Registre-se, Publique-se
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 111/2020

Publicação Nº 2653918

PORTARIA N.º 111, de 11 de setembro de 2020.

"Designa Servidor Público Municipal para exercer as funções do Cargo de Ouvidor do Município de Leoberto Leal e dá outras providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei municipal nº 1420/2019,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor público municipal senhor, JEAN CARLOS TRUPPEL, inscrito sob a matrícula n.º 1766, ocupante do cargo em efetivo exercício de Analista de Patrimônio, para responder pessoalmente, sem prejuízo de suas atribuições normais pelas funções do Cargo de Ouvidor do Município de Leoberto Leal, devendo para tanto, executar todos os serviços necessários para o fiel cumprimento dos procedimentos próprios do oficio, em observância aos ditames legais e normativos editadas pelo Município.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 11 de Setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 112/2020

Publicação Nº 2653923

PORTARIA Nº 112, de 11 de setembro de 2020.

Revisa, nos termos da sentença judicial transitada em julgado, advinda dos autos judiciais nº 0003173-30.2013.8.24.0035/SC que tramitaram na 2ª Vara da Comarca de Ituporanga, a aposentadoria por invalidez implantada à servidora MARILETE GARCIA LEANDRO, em caráter proporcional para o caráter integral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Revisar, nos termos da sentença judicial transitada em julgado, advinda dos autos judiciais nº 0003173-30.2013.8.24.0035/SC que tramitaram na 2ª Vara da Comarca de Ituporanga, a aposentadoria por invalidez implantada à servidora MARILETE GARCIA LEANDRO, ex-detentora da matrícula funcional nº 625 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF nº 848.170.119-04 e no PASEP nº 190.202.323-90, do caráter proporcional para o caráter integral.

Art. 2º Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, em caráter integral, pagos mensalmente pelo IPRELL, sem a observação da aplicação da Lei federal nº 10.887/2004, em conformidade com a determinação contida no Acórdão exarado pelo Relator Des. Julio Cesar Knoll, da Terceira Câmara de Direito Público, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição na posição de 25/03/2013, perfazendo a importância originária de R$ 852,51 (oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), composta das seguintes parcelas:
I – Horas Normais: R$ 525,17;
II – Abono: R$ 324,34.
Parágrafo único. O valor integral dos proventos fica revisado a partir de 25/03/2013, data da implantação disposta na Portaria nº 084/2013.

Art. 3º O valor dos proventos totais na competência de julho de 2020 (trânsito em julgado) corresponde a R$ 1.349,33, composto das seguintes parcelas, observada a aplicação dos índices de reajuste e revisão geral entre 25/03/2013 e 15/07/2020:
I – Horas Normais: R$ 831,44;
II – Abono: R$ 517,89.
Parágrafo único. Fica determinado o pagamento administrativo da diferença dos proventos de aposentadoria a partir de 15/07/2020 – data do trânsito em julgado da sentença, após o reexame necessário, conferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, que totaliza:

Mês/Ano	Valor Proventos Proporcionais Pagos	Valor Proventos Integrais	Diferença a pagar
Julho/2020*	R$ 1.045,00	R$ 1.349,33	R$ 304,33
13/2020 (6/12)	R$ 522,50	R$ 674,66	R$ 152,16
Agosto/2020	R$ 1.045,00	R$ 1.349,33	R$ 304,33
Total			R$ 760,82

* A competência de julho/2020 está sendo integralmente quitada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos iniciam-se a partir de 15/07/2020 (data do trânsito em julgado da sentença), revogadas as disposições em contrário.

Leoberto Leal, 11 de Setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3426, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653683

DECRETO Nº 3.426 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO,
- o disposto na Lei n° 1.461, de 12 de dezembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar, da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade 002 – Diretoria de Infra Estrutura e Transportes
Projeto/Atividade 1.004 – Reestruturação da Diretoria de Infra Estrutura
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.89.0089 – Alienação de Bens destinados a outros Programas ..... R$ 233.400,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação da fonte 0.1.89.0089 – Alienação de Bens destinados a outros Programas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul-SC, 23 de setembro 2020.

FLÁVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 13, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653859

EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 13, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 38 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE TRATA DO PERÍODO DA SESSÃO LEGISLATIVA ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL.
Art. 1º O Artigo 38 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 38. Independentemente de convocação, a Sessão Legislativa anual desenvolve-se de 1º de fevereiro a 15 de dezembro. (Com redação dada pela Emenda nº .05/2001).
§ 1º (...)
§ 2º A sessão legislativa anual ordinária não será interrompida sem a aprovação dos projetos de leis do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no art. 179 § 2º. (Com redação da emenda nº 3/2001)
Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 23 de agosto de 2020.

Presidente: GENICLER DE OLIVEIRA LUZ TOMBINI

Vice-Presidente: IRTO DOMINGOS ZONTA

1º Secretário: EDSON JOSÉ BIONDO

2º Secretário: JUCEMAR CASON

LEI COMPLEMENTAR Nº 329/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653688

LEI COMPLEMENTAR Nº 329, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
Altera dispositivos da Lei Complementar n. 230 de 11 de abril de 2014, que dispõe sobre a ampliação do Programa Estratégia da Saúde da Família – ESF, adesão ao Programa Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono seguinte Lei:
Art. 1º. O art. 2º da Lei Complementar n. 230 de 11 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958 de 18 de dezembro de 2019."
Art. 2º. O art. 3º, incisos I e II, e § 1º da Lei Complementar n. 230 de 11 de abril de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. Para a viabilização do que dispõe o art.2º e cumprir com o estabelecido nos incisos III e IV do art. 11 da Portaria Interministerial n. 1.369 de 8 de julho de 2013, e no § 3º do art. 3º e art. 10 da Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, e alterações, ficam

instituídos o auxílio moradia e o auxílio alimentação aos médicos participantes do Programa Médicos Pelo Brasil, que vierem a atuar no Município de Lindóia do Sul, mediante o pagamento de:
I – R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) para cada médico a título de auxílio moradia;
II – R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada médico a título de auxílio alimentação.
§ 1º. A partir do exercício seguinte da entrada em vigor dessa Lei, os valores de que tratam os incisos I e II, poderão ser reajustados nos mesmos percentuais definidos pelo Ministério da Saúde."
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2020
Lindóia do Sul, 23 de setembro de 2020.

FLÁVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 - AGOSTO/2020

Data de emissão: 23/09/2020
Exercício de 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.323,31	24.955,29	24.955,29	25.730,29	24.297,49	24.297,49	24.658,85	25.210,99	26.124,49	26.124,49	26.124,49	26.124,49	301.926,96	0,00
Pessoal Ativo	23.323,31	23.405,29	23.405,29	23.405,29	24.297,49	24.297,49	24.658,85	24.297,49	24.297,49	24.297,49	24.297,49	24.297,49	288.280,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.111,01	19.178,30	19.178,30	19.178,30	19.922,43	19.922,43	19.922,43	19.922,43	19.922,43	19.922,43	19.922,43	19.922,43	236.025,35	0,00
Obrigações Patronais	4.212,30	4.226,99	4.226,99	4.226,99	4.375,06	4.375,06	4.736,42	4.375,06	4.375,06	4.375,06	4.375,06	4.375,06	52.255,11	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	1.550,00	1.550,00	2.325,00	0,00	0,00	0,00	913,50	1.827,00	1.827,00	1.827,00	1.827,00	13.646,50	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.323,31	24.955,29	24.955,29	25.730,29	24.297,49	24.297,49	24.658,85	25.210,99	26.124,49	26.124,49	26.124,49	26.124,49	301.926,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.143.078,48**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**220.805,60**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**20.922.272,88**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**301.926,96**	**1.44%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.255.336,37**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.192.569,55**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.129.802,73**	**5,4%**

Fonte:

Genir Loli	LEONARDO JUNIOR CAVALLIER	GENICLER DE OLIV. LUZ TOMBINI
Prefeito Municipal	Contador - CRC-SC 036882/O	Presidente da Câmara Municipal de

Lontras

Prefeitura

DECRETO 143.2020

Publicação Nº 2653208

DECRETO Nº 143/2020
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão nº 66/2020 em 23 de setembro de 2020, pela Pregoeira e Comissão de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 66/2020, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA OS VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 23 de setembro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO 144/2020

Publicação Nº 2653856

DECRETO Nº 144/2020
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão da Chamada Pública nº 68/2020 em 23 de setembro de 2020, pela Presidente da Comissão e equipe de apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 68/2020, para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, CONFORME ANEXO. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 23 de setembro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO Nº 139/2020

Publicação Nº 2653000

DECRETO Nº 139, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.	
	"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 86.841,65 (OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO".

DECRETO Nº 139, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 86.841,65 (oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Assistencia Social e Habitação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Fundo de Assistencia Social de Lontras	
Funcional Programática: 11.001.0008.0243.0007.2053	Atividade:Manutenção das Atividades do Creas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01351400 - Incremento Temporario ao Bloco da Protecao Social Especial para Acoes de Combate ao COVID-19	R$ 26.000,00
Secretaria Assistencia Social e Habitação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Fundo de Assistencia Social de Lontras	
Funcional Programática: 11.001.0008.0244.0007.2056	Atividade:Manutenção do CRAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01351500 - Incremento Temporário ao Bloco da Protecao Social Basica para Acoes de Combate ao COVID-19	R$ 60.841,65
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 86.841,65		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1718121100 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas - principal da fonte 1351400 - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19, 1351500 - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 22 de setembro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal de Lontras

DECRETO Nº 140/2020

Publicação Nº 2653008

DECRETO Nº 140, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.		
	"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 77.744,93 (SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO".	

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 77.744,93 (setenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
Secretaria de Saude

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 77.744,93 (setenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Unidade Orçamentária: 06.001	Fundo Municipal de Saude de Lontras	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0008.2027	Atividade:Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01670100 - SUS/Estado - Cofinanciamento	R$ 43.784,60
Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária: 06.001	Fundo Municipal de Saude de Lontras	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0008.2027	Atividade:Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01381100 - Prog.Nac.Melhoria Qualid.Atenç Bas PMAQ	R$ 33.960,33
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 77.744,93		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária: 06.001	Fundo Municipal de Saude de Lontras	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0008.2027	Atividade: Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01381100 - Prog.Nac.Melhoria Qualid.Atenç Bas PMAQ	R$ 33.960,33
Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária: 06.001	Fundo Municipal de Saude de Lontras	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0008.2027	Atividade: Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01670100 - SUS/Estado - Cofinanciamento	R$ 43.784,60
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 77.744,93		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lontras (SC), 22 de setembro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

DECRETO Nº 141/2020

Publicação Nº 2653012

DECRETO Nº 141, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.	
	"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 708.000,00 (SETECENTOS E OITO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO".
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, DECRETA:	

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Funcional Programática: 04.001.0020.0606.0004.2006	Atividade:Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
3190000000 - Aplicações diretas	01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	R$ 36.000,00
Secretaria da Fazenda		
Unidade Orçamentária: 10.001	Secretaria da Fazenda	
Funcional Programática: 10.001.0004.0123.0003.2051	Atividade:Manutenção da Secretaria da Fazenda	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	R$ 59.000,00
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0011.2034	Atividade:Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 113.000,00
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0026.0782.0011.2042	Atividade:Manutenção das Estradas Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 708.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria da Administracao		
Unidade Orçamentária: 03.001	Secretaria da Administracao	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0003.2004	Atividade: Manutenção da Secretaria de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 330.000,00
Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0002.2002	Atividade: Manutenção do Gabinete	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 211.000,00
Secretaria da Fazenda		
Unidade Orçamentária: 10.001	Secretaria da Fazenda	
Funcional Programática: 10.001.0004.0123.0003.2051	Atividade: Manutenção da Secretaria da Fazenda	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 72.000,00
Secretaria da Administracao		
Unidade Orçamentária: 03.001	Secretaria da Administracao	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0003.2004	Atividade: Manutenção da Secretaria de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	R$ 56.000,00
Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0002.2002	Atividade: Manutenção do Gabinete	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	R$ 39.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 708.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lontras (SC), 22 de setembro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

.

DECRETO Nº 142/2020

Publicação Nº 2653015

DECRETO Nº 142, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.	
	"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO".
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, DECRETA:	

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0005.1029	Projeto: Construção de Centros de Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	R$ 550.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 550.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.2019	Atividade: Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	R$ 420.000,00
Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0005.2021	Atividade: Manutenção das Unidades Pre-escolares	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	R$ 30.000,00
Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0005.2020	Atividade: Manutenção dos CEIs	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	R$ 50.000,00
Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.2018	Atividade: Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
3190000000 - Aplicações diretas	01010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 550.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lontras (SC), 22 de setembro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

EXTRATO DE CONTRATO 1134/2020

Publicação Nº 2653350

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1134/2020
OBJETO: Aquisição de produtos para serem usados pelos funcionários e técnicos no combate e prevenção ao corona vírus
CONTRATADO: Corsul – comercio de produtos para indústria ltda
CNPJ: 09.531.045/0001-67
Valor: R$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais)
Lontras, 23 de setembro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI Nº 2553/2020

Publicação Nº 2652997

LEI Nº 2553, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.	
	"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 86.841,65 (OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO".
A CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:	

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 86.841,65 (oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Assistencia Social e Habitação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Fundo de Assistencia Social de Lontras	
Funcional Programática: 11.001.0008.0243.0007.2053	Atividade:Manutenção das Atividades do Creas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01351400 - Incremento Temporario ao Bloco da Protecao Social Especial para Acoes de Combate ao COVID-19	R$ 26.000,00
Secretaria Assistencia Social e Habitação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Fundo de Assistencia Social de Lontras	
Funcional Programática: 11.001.0008.0244.0007.2056	Atividade:Manutenção do CRAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01351500 - Incremento Temporário ao Bloco da Protecao Social Basica para Acoes de Combate ao COVID-19	R$ 60.841,65
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 86.841,65		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1718121100 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas - principal da fonte 1351400 - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19, 1351500 - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Lontras (SC), 22 de setembro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim.
Projeto de Lei nº 50, de 08 de setembro de 2020.

LEI Nº 2554/2020

Publicação Nº 2653004

LEI Nº 2554, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.	
	"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 77.744,93 (SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO".
A CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:	

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 77.744,93 (setenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária: 06.001	Fundo Municipal de Saude de Lontras	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0008.2027	Atividade:Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01670100 - SUS/Estado - Cofinanciamento	R$ 43.784,60
Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária: 06.001	Fundo Municipal de Saude de Lontras	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0008.2027	Atividade:Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01381100 - Prog.Nac.Melhoria Qualid.Atenç Bas PMAQ	R$ 33.960,33
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 77.744,93		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária: 06.001	Fundo Municipal de Saude de Lontras	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0008.2027	Atividade: Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01381100 - Prog.Nac.Melhoria Qualid.Atenç Bas PMAQ	R$ 33.960,33
Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária: 06.001	Fundo Municipal de Saude de Lontras	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0008.2027	Atividade: Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01670100 - SUS/Estado - Cofinanciamento	R$ 43.784,60
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 77.744,93		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Lontras (SC), 22 de setembro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim.
Projeto de Lei nº 51, de 08 de setembro de 2020.

LEI Nº 2555/2020

Publicação Nº 2653010

LEI Nº 2555, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.	
	"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 708.000,00 (SETECENTOS E OITO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO".
A CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:	

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Funcional Programática: 04.001.0020.0606.0004.2006	Atividade:Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	R$ 36.000,00
Secretaria da Fazenda		
Unidade Orçamentária: 10.001	Secretaria da Fazenda	
Funcional Programática: 10.001.0004.0123.0003.2051	Atividade:Manutenção da Secretaria da Fazenda	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	R$ 59.000,00
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0011.2034	Atividade:Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 113.000,00
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0026.0782.0011.2042	Atividade:Manutenção das Estradas Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 708.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria da Administracao		
Unidade Orçamentária: 03.001	Secretaria da Administracao	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0003.2004	Atividade: Manutenção da Secretaria de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 330.000,00
Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria	

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0002.2002	Atividade: Manutenção do Gabinete	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 211.000,00
Secretaria da Fazenda		
Unidade Orçamentária: 10.001	Secretaria da Fazenda	
Funcional Programática: 10.001.0004.0123.0003.2051	Atividade: Manutenção da Secretaria da Fazenda	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 72.000,00
Secretaria da Administracao		
Unidade Orçamentária: 03.001	Secretaria da Administracao	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0003.2004	Atividade: Manutenção da Secretaria de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	R$ 56.000,00
Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0002.2002	Atividade: Manutenção do Gabinete	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	R$ 39.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 708.000,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Lontras (SC), 22 de setembro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim.
Projeto de Lei nº 52, de 08 de setembro de 2020.

LEI Nº 2556/2020

Publicação Nº 2653014

LEI Nº 2556, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.	
	"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO".
A CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:	

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0005.1029	Projeto: Construção de Centros de Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	R$ 550.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 550.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.2019	Atividade: Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	R$ 420.000,00
Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0005.2021	Atividade: Manutenção das Unidades Pre-escolares	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	R$ 30.000,00
Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0005.2020	Atividade: Manutenção dos CEIs	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	R$ 50.000,00
Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.2018	Atividade: Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 550.000,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Lontras (SC), 22 de setembro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim.
Projeto de Lei nº 53, de 08 de setembro de 2020.

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 031/2020

Publicação Nº 2654105

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 031/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, nos termos da Portaria nº 097/20 de 26 maio de 2020, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. ITAMAR TONETTO, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições e a empresa VANDERLEI WEIRICH JUNIOR ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua da Represa, nº 400, Centro, no município de Luzerna/SC, inscrita no CNPJ nº 23.412.204/0001-35, representada por seu sócio administrador, VANDERLEI WEIRICH JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5914294, e inscrito no CPF sob o nº 081.457.349-59, denominado FORNECEDOR 06, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LUZERNA/SC E ENTES CONVENIADOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com concordância de ambas as partes, aditivar em 25% (vinte por cento) o item 21 (serviços de funilaria e pintura para veículos leves) correspondente a 25 (vinte e cinco) horas, sem alteração de valor unitário, conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira da mencionada Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ações:
02.001.04.122.0200.2.202-Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.004.04.122.0200.2.240-Manutenção da Consultoria Técnica
02.009.08.243.0203.2.290-Manutenção do Conselho Tutelar
03.002.04.122.0300.2.302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.006.15.451.0400.2.406-Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2.407-Manutenção dos serviços da área rural
04.002.20.606.0401.2421-Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.010.06.181.0010.2.450-Manutenção do convênio rádio-patrulha
04.010.06.181.0010.2.451-Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
05.001.10.122.0500.2.504-Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
05.001.10.301.0500.2.502-Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.302.0500.2503-Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade
05.001.10.304.0500.2505-Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
06.001.08.244.0601.2.603-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2.606-Manutenção da Assistência Social
07.001.12.361.0701.2.711-Manutenção da Educação - Fundamental
07.001.12.365.0701.2.709-Manutenção da Educação - Creche
07.001.12.365.0701.2.710-Manutenção da Educação - Pré escola
07.002.27.812.0704.2.730-Manutenção da Diretoria de Esportes

G.N.D. – Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fontes:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
020 - Corpo de Bombeiros
021 - Rádio Patrulha

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata originária, não modificadas pelo presente

instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luzerna/SC, 22 de setembro de 2020.

ITAMAR TONETTO
MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE

VANDERLEI WEIRICH JUNIOR
VANDERLEI WEIRICH JUNIOR ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------

DECRETO 2991

Publicação Nº 2654270

DECRETO Nº 2991 de 23 de setembro de 2020.

"TRANSFERE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos art. 4° da Lei nº 1.683 de 05 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º- Ficam transferidas as dotações abaixo:

I - Recursos Ordinários (000,001 e 002)

Movimento	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	2.506	1	90	50.000,00
Suplementação	2.506	3	90	50.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2020.

Luzerna(SC), 23 de setembro de 2020.

MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2992

Publicação Nº 2654271

DECRETO Nº 2992 de 23 de setembro de 2020.

"ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 2927 DE 24 DE ABRIL DE 2020 QUE "PRORROGA VIGÊNCIA DO MANDADO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 2927 de 24 de abril de 2020 que "PRORROGA VIGÊNCIA DO MANDADO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passando a ter a seguinte redação:

"Art.1º- Fica prorrogada a vigência do mandato da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), até 31 de outubro de 2020.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 23 de setembro de 2020.

MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2993

Publicação Nº 2654276

DECRETO Nº 2993 de 23 de setembro de 2020.

"ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 2933 DE 08 DE MAIO DE 2020 QUE 'PRORROGA VIGÊNCIA DO MANDADO DE CONSELHOS QUE ESPECIFICA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 2933 de 08 de maio de 2020 que "PRORROGA VIGÊNCIA DO MANDADO DE CONSELHOS QUE ESPECIFICA", passando a ter a seguinte redação:

"Art.1º- Fica prorrogada a vigência do mandato do CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS, CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM, CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES - COMEN, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO - CMTE, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED, CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA e CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), até 31 de dezembro de 2020."

Art.2º- Fica nomeada DIANA CAROLINE SCHNEIDER DA SILVA em substituição a CRISTIANA SIMONE PRETTO como Suplente, representante do Setor de Saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social; JEFFERSON TEDESCO em substituição a AIRTON LUIS PILATTI, representante da Polícia Militar; e EVANDRO HENN DA SILVA em substituição a GILMAR BONAMIGO como Titular e TIAGO SCHNEIDER em substituição a CÁSSIO DRESCH GIUSTI como Suplente - Representantes da Polícia Civil , junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES - COMEN.

Art.3º- As demais disposições vigentes dos Decretos nº s 2562 de 06/04/2018, 2590 de 07/08/2018, 2618 de 06/08/2018, 2620 de 06/08/2018, 2621 de 07/08/2018, 2623 de 15/08/2018, 2624 de 15/08/2018,2634 de 29/08/2018, 2638 de 12/09/2018, 2660 de 24/10/2018, 2664 de 05/11/2018 e 2667 de 06/11/2018, permanecem inalteradas.

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 23 de setembro de 2020.

MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 068/2020 - PE 042/2020 - SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SISTEMAS EDUCAÇÃO - PML

Publicação Nº 2654241

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 068/2020 - PML
Pregão Eletrônico nº 042/2020 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, representado neste ato pelo Sr. ITAMAR TONETTO, conforme Portaria nº 097/20, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 068/2020, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de Sistemas para Gestão Pública, destinadas a Prefeitura Municipal, Fundos Especiais e Câmara de Vereadores, com acesso simultâneo e ilimitado dos usuários do Município e hospedado em ambiente virtual (datacenter em ambiente web/em nuvem), com possibilidade de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante por meio de redundância ou download; Incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas conforme especificações técnicas descritas neste Edital e seus Anexos, em especial ao Anexo I (Termo de Referência).

- Proponente(s) Vencedora(s):
* BETHA SISTEMAS LTDA.

- Valor total: R$344.609,00

Luzerna (SC), 23 de setembro de 2020.

ITAMAR TONETTO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 070/2020 - PE 044/2020 - CESTAS BÁSICAS - PML

Publicação Nº 2654180

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 070/2020 - PML
Pregão Eletrônico nº 044/2020 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA, neste ato representada pela sua Gestora, Sra. TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 070/2020, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço
- Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de cestas básicas de alimentos para auxílio de pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Luzerna/SC, de acordo com a Lei Municipal nº 1560 de 12 de dezembro de 2017 e conforme disposições deste Edital e Anexos que o integram.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* ENIO DELAZERI EIRELI.

- Valor total: R$25.400,00

Luzerna (SC), 23 de setembro de 2020.

TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ
Gestora do FMAS

PORTARIA 164/2020

Publicação Nº 2654269

PORTARIA Nº 164/20 de 22 de setembro de 2020.

"DETERMINA RETORNO AO TRABALHO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art.1º- DETERMINAR o retorno às atividades, a partir de 21 e setembro de 2020, após liberação através de avaliação médica, os servidores abaixo relacionados, que se encontravam afastados:

1. Elói Krug
2. Mirton José Diehl
3. Silvério Da Caz
4. Lúcia Cassel de Andrade
5. Inês Tedesco
6. Claudete Bressan

Art.2º- CONSTITUIR, nos termos do Decreto n° 2984 de 08 de setembro de 2020, para compensação em data futura, banco de horas negativo, conforme sua carga horária, para o seguinte servidor:

Aldomar Guilherme Pascotto

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2020 e revogadas as disposições em contrário.

Luzerna(SC), 22 de setembro de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

PORTARIA 4470

Publicação Nº 2653315

PORTARIA Nº 4470, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 4356/2020 E ATRIBUI FUNÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 65, de 27/05/2014,

RESOLVE:

Art.1º ALTERA PORTARIA 4356/2020, e define novas atribuição de função dos conselheiros que compõem as Câmaras de Educação Básica e do Fundeb junto ao Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

I - Câmara da Educação Básica:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: SALETE CATARINA LISZKIEVICH
Suplente: NADIR ZIMMER TELEGEN

b) 1 (um) representante do Magistério Público Municipal:
Titular: ROSANGELA TASCA WOSNIAK
Suplente: CARLA LOCATELLI

c) 1 (um) representante dos Diretores de Unidades deEducação e Ensino da Rede Pública Municipal:
Titular: MARYLUCY BONASSA SETTI
Suplente: CRISTIANE TURMINA

d) 1 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes:
Titular: EVELIZE ZANELLA DE SOUZA – Presidente do Conselho Municipal de Educação
Suplente: JOCIANE DE MEIRA

e) 1 (um) representante da Escola Estadual no município, se houver:
Titular: PATRÍCIA TASCA DI DOMENICO
Suplente: LOURDES SETTI LOCATELLI

II - Câmara do FUNDEB, nos termos da Lei nº. 11.494, de 2007:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular I: MARLISE SCAPIN
Suplente I: ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
Titular II: IANA SPANHOLO
Suplente II: ROSANE BERTOTTO

b) 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: FRANCIELE MANENTI – Presidente do CACS Fundeb
Suplente: JANETE BENTO PEREIRA

c) 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: JENIFER TOMASI BEGNINI– Vice-presidente do CACS Fundeb
Suplente: KENILI BASSANI

d) 1 (um) representante dos Servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: TIAGO BERTOTTO
Suplente: CRISTINA LAZAROTTI

e) 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: JULIANA SONDA
Suplente: VITOR MAIKE KRULIKOSKI

f) 2 (dois) representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal, que não sejam servidores públicos municipais:
Titular I: JOSIANE VITTORAZZI FAVARIN
Suplente I: FABIANA FÁTIMA PALOSCHI
Titular II: DÉBORA DE MELLO

Suplente II: NAIR TEREZINHA DE MELLO

g) 2 (dois) representantes dos Estudantes Universitários que não sejam servidores públicos municipais.
Titular I: GABRIELA SANTORO
Suplente I: CIDINEI ANTÔNIO SERIGHELLI
Titular II: ALINE ZIMMER
Suplente II: LEISIANE DE PAULA SCHLOSSER

Art. 2º Esta Portaria reorganiza as funções de presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Educação (Câmaras de Educação Básica e do Fundeb), conforme ATA nº 008/2020 e revoga a Portaria nº 4468/2020.

Art. 3º Permanece em vigor a Portaria 4356/2020 do ato de posse do conselho ocorrido em 23 de março de 2020, com as devidas alterações previstas na presente Portaria.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Macieira, em 23 de setembro de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO RESUMIDA ATA DE RP Nº 0011/2020

Publicação Nº 2653774

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0028/2020
PREGÃO ELETRONICO N° 0011/2020
REGISTRO DE PREÇOS N° 0007/2020
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de horas máquinas (com máquina e operador qualificado), destinados a atender as necessidades do Município e ainda os serviços de apoio e incentivo ao produtor rural, de acordo com a Lei n° 546/2011 e Decreto n° 1931/2020, conforme especificações do Edital e seus Anexos.
Vigência: Até 27/08/2021
Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e emissão de Nota Fiscal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2020
FORNECEDOR: LIBERTY TRANSPORTES COLETIVOS E SERVIÇOS PESADOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de escavadeira hidráulica, com peso mínimo de 16.000 kg, ano de fabricação 2012 ou superior, com operador qualificado, combustível, transporte e manutenção por conta da contratada.	Horas Trabalhadas	500	R$ 105,00 (Referente aos 50%)	R$ 52.500,00
02	Prestação de serviços de trator de esteiras, com peso mínimo de 11.000 kg, ano de fabricação 2012 ou superior, com operador qualificado, combustível, transporte e manutenção por conta da contratada.	Horas Trabalhadas	200	R$ 100,00 (Referente aos 50%)	R$ 20.000,00
				TOTAL (50%)	R$ 72.500,00

Macieira, 21 de setembro de 2020.

ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CPL – PORTARIA 4458/2020

PUBLICAÇÃO RESUMIDA CONTRATO Nº 0029/2020

Publicação Nº 2653768

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA
Processo Licitatório n° 0029/2020
Tomada de Preços n° 0006/2020
Objeto: Construção de Portal Turístico do Município de Macieira, com área total de 66,56 m², a ser executado na Rua José Augusto Royer, Perímetro Urbano, conforme Projeto, Planilha orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão de obra.
Contrato Administrativo n° 0029/2020
Contratada: FOCUS SERVIÇOS EIRELI - ME.
Valor do Contrato: O valor global para a execução total do objeto deste contrato é de R$ 132.948,44 (cento e trinta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais com quarenta e quatro centavos).
Prazo de execução: O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias consecutivos.
Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro, após a emissão do Boletim de Medição (emitido pelo engenheiro responsável) e apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços executados.
Fiscal do contrato: Para fiscalizar a execução do contrato fica designado os Srs. Eduardo Miguel Zílio e Clair Arconti, conforme designação na Portaria, considerando o artigo 67 da Lei n° 8.666/93.
Vigência: 31/12/2020.
Macieira/SC, 22 de setembro de 2020.
ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente da CPL – PORTARIA 4458/2020

PUBLICAÇÃO RESUMIDA CONTRATOS Nº 0027 E 0028/2020

Publicação Nº 2653753

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0027/2020
CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2020
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar (ou montagem de kits para distribuição às famílias carentes em caso de recesso escolar (COVID-19)), conforme Lei nº. 11.947 DE 16/06/2009, resolução nº. 26, de 17/06/2013, resolução n° 04 DE 02/04/2015.
Vigência do Contrato: 31/12/2020
Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil após a entrega e emissão de Nota Fiscal ou fatura.
Contrato Administrativo n° 0027/2020
Contratada: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA - COOPERTRINTA.
Valor total: R$ 15.729,44 (quinze mil setecentos e vinte e nove reais com quarenta e quatro centavos), conforme itens da Ata de julgamento.
Contrato Administrativo n° 0028/2020
Contratada: EVANI LANHI BERTOTTO.
Valor total: R$ 17.832,55 (dezessete mil oitocentos e trinta e dois reais com cinquenta e cinco centavos), conforme itens da Ata de julgamento.
Macieira, 21 de setembro de 2020.
ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4376 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653320

DECRETO Nº 4376
23 DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Mafra WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019, conforme segue:

Unidade Gestora: 5 - Fundo de Saneamento Básico de Mafra
Órgão Orçamentário: 20000 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO
Unidade Orçamentária: 20001 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 20 - SANEAMENTO BÁSICO
Ação: 2.132 - Saneamento Básico
Despesa (414) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 324 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
R$ 642,89

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mafra, em 23 de setembro de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTON° 062/2020

Publicação Nº 2654070

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTON° 062/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado: TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI
CNPJ: 13.304.528/0001-04
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção, que serão disponibilizados às equipes de técnicos que estão em visitas domiciliares devido a Pandemia, disposto na Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (despesa COVID SUAS, COVID PSB, COVID PSMAC, BLGSUAS e Criança Feliz).
Processo Licitatório n.º 326/2020; Pregão Eletrônico n° 071/2020.
Valor: R$ 1.906,20 (um mil novecentos e seis reais e vinte centavos).
Data Assinatura: 26 de agosto de 2020.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data de 31/12/2020, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
415 - 3 . 14002 . 8 . 244 . 14 . 2.177 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
465 - 3 . 14002 . 8 . 244 . 53 . 2.254 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
466 - 3 . 14002 . 8 . 244 . 53 . 2.255 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
467 - 3 . 14002 . 8 . 244 . 53 . 2.256 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
471 - 3 . 14002 . 8 . 244 . 14 . 2.259 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2020

Publicação Nº 2654069

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA.
Contratado: KEY CONSTRUCTION SOLUÇÕES RODOVIARIAS EIRELI
CNPJ: 10.771.614/0001-20
Objeto: contratação de empresa especializada para construção de sede para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme Contrato de Repasse OGU nº 874201/2018 Operação 1060619-22, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Processo Licitatório n.º 318/2020 – Tomada de Preço n° 012/2020.
Valor: R$ 314.875,00 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e setenta cinco reais)
Data Assinatura: 17 de setembro de 2020.
Prazo: O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas partes, e vigorará até 31/12/2020, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:
430 - 3 . 14002 . 8 . 243 . 14 . 2.207 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

RESOLUÇÃO N. 007/2020/CMDCA

Publicação Nº 2654043

RESOLUÇÃO N. 007/2020/CMDCA
Mafra, 14 de setembro de 2020.

Aprova financiamento do projeto especial "Equipe Multidisciplinar na Educação", a ser executado pela Secretaria Municipal de Educação, através de recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra, órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações em todos os níveis, dirigidas à proteção e defesa da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 260-I do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei 1.838, de 06 de outubro de 1992, e considerando a aprovação unânime por sua Plenária, em reunião ordinária do dia 09 de setembro de 2020;
Considerando a declaração de situação de emergência em saúde pública Internacional pela Organização Mundial de Saúde e nacional pela Portaria 188 do Ministério da Saúde e corroborada pela Lei 13.979/2020 e o reconhecimento da situação de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18/03/2020;
Considerando que o direito à vida e à saúde das crianças e adolescentes devem ser garantidos com prioridade absoluta nos termos do artigo 227 da Constituição;
Considerando que o artigo 4º do ECA asseguram a destinação privilegiada de recursos para infância e adolescência e o artigo 4º da Convenção sobre os Direitos da Criança estabelece que Estados Partes devem adotar todas as medidas administrativas, legislativas e de qualquer natureza, necessárias para a implementação destes direitos, é fundamental a garantia de investimento público, utilizando o máximo de recursos disponíveis para a efetivação de políticas sociais públicas que permitam as garantias de condições dignas de existência e a promoção de seu desenvolvimento integral;
Considerando que o artigo 16 de Resolução CONANDA n o 137/2010 estabelece que: Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei" e que "esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando o disposto no art. 15, incisos I e VI da Resolução nº 137 do CONANDA;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o financiamento do Projeto "Equipe Multidisciplinar na Educação" apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de Mafra, com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA. O projeto se caracteriza enquanto programa/serviço complementar de apoio pedagógico e multidisciplinar, visando a contratação temporária (credenciamento) de psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo e terapeuta ocupacional para atuarem na rede municipal de ensino, no primeiro semestre no ano letivo de 2021. A justificativa principal do projeto são os impactos causados pela pandemia mundial, consequências do isolamento social, da paralização das aulas, das perdas econômicas e, sobretudo, à saúde mental de crianças e adolescentes.
Art. 2º - Aprovar o financiamento do Projeto, no valor máximo de R$ 75.502,80 (setenta e cinco mil quinhentos e dois reais e oitenta centavos), referente ao pagamento dos prestadores de serviços, assim sendo:
I – 01 (um) psicólogo com carga horária de 40h semanais;
II – 01 (um) psicopedagogo com carga horária de 40h semanais;
III – 01 (um) fonoaudiólogo com carga horária de 40h semanais;
IV – 01 (um) terapeuta ocupacional com carga horária de 30h semanais.
Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Mafra
Órgão Orçamentário: 15000 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA – FIA
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá fornecer o local apropriado para execução do Projeto, bem como a inclusão do tempo necessário para seu desenvolvimento no calendário escolar.
Art. 4º - Deve ser priorizada a contratação dos prestadores de serviços através de Credenciamento/Inexigibilidade, cujo valor máximo de cada prestador deverá atender à tabela SUS ou documento semelhante.

Art. 5º - A execução do Projeto se dará durante o primeiro semestre letivo de 2021.
Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação de Mafra deverá apresentar relatório de prestação de contas, apresentando a execução do Projeto, trimestralmente.
Art. 7º - Casos omissão serão resolvidos pelo O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mafra, em observâncias as normais legais e Resoluções do CONANDA.
Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA APARECIDA BORGES SALIBA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MAFRA

BRUNA RAFAELI OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MAFRA

Maracajá

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N. 054/2020

Publicação Nº 2653752

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e planto de grama esmeralda em placas, com preparação do terreno, correção e adubação, na Praça Frei Eusébio de Alfredo Chaves, no centro do município de Maracajá /SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 07 de outubro de 2020 às 09h00min.
ABERTURA: Dia 07 de outubro de 2020 às 09h15min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 23 de setembro de 2020.

ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 72.2020 - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA

Publicação Nº 2653336

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 08.628.996/0001-96, com sede na Rua Canoinhas, número 260 bairro Sete de Setembro, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. VALMIR DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 546.763.399-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 150/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ALFREDO JACOBOWSKI.

1.2. Ao assinar este contrato, a contratada declara que possui pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pela contratante qualquer reclamação ou reivindicação por parte da contratada fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Faz parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: edital de licitação e seus projetos, proposta comercial da contratada, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

2.2. O objeto do presente contrato será realizado sob o regime de EMPREITADA GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO
3.1. Conforme art. 56 da Lei Federal 8.666/93, no ato da assinatura deste contrato, a contratada deverá comprovar caução de 05% (cinco por cento) sobre o valor da proposta comercial, a fim de proteger a contratante contra atos ou omissões caso a contratada retire sua proposta comercial durante o período de validade definido no edital. A comprovação deverá ser efetuada dentre as seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro (moeda corrente ou cheque)/título da dívida pública que deverá ser depositado no BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA MASSARANDUBA N° 1.390-0, CONTA CORRENTE N° 10-8, em guia de depósito identificado;

b) Fiança bancária;

c) Seguro garantia.

3.2. Caso a contratada não comprove caução no ato da assinatura deste contrato ou apresente caução no valor errôneo, a contratante convocará a licitante remanescente para assinatura deste contrato, tendo ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinatura do mesmo.

3.3. Ao término da vigência deste contrato, a caução será restituída à contratada no prazo de 05 (dias) úteis após a protocolização do pedido junto ao Setor de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. A contratante pagará o valor global de R$ 87.277,98 (OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), sendo esta a única remuneração devida à contratada.

4.1.1. A contratante compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a emissão do relatório de medições dos serviços executados, juntamente com a apresentação da nota fiscal, devidamente aprovada pela fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

4.1.2. Os pagamentos das medições dependerão da entrega da documentação fiscal correspondente, condicionada a adimplência fiscal, bem como à comprovação dos recolhimentos dos tributos devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da contratada, o pagamento poderá ser retido pela contratante até a normalização da mesma, sem que acarrete ônus adicionais à contratante.

4.1.5. Os valores dos serviços contratados são fixos e irreajustáveis, mas havendo o desequilíbrio econômico-financeiro, observar-se-á o estabelecido nos arts. 58 e 65 da Lei Federal 8.666/93, sendo reajustáveis pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.1.6. Fica expressamente estabelecido que o valor constante na proposta comercial da contratada inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1. O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando após a data de recebimento da ordem de serviço e assinatura do contrato, sob pena de aplicação das multas por inadimplência e demais sanções deste edital bem como as das Leis aplicáveis.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias úteis do término de sua vigência, e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

5.3. A contratante poderá, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, aumentar ou reduzir as quantidades do objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

5.4. A contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, a documentação de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme consta no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

5.5. O recebimento provisório do objeto deste contrato dar-se-á mediante a emissão, por parte da contratante, do termo de recebimento provisório da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Visando a perfeita execução dos serviços, a contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços sob o regime de empreitada global, obedecendo fielmente aos projetos.

6.1.2. Observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança determinados nas normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.1.3. Aceitar acréscimos ou supressões que a contratante solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.4. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra.

6.1.5. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da contratante em seu acompanhamento.

6.1.6. Comunicar a contratante, por escrito, sobre quaisquer anormalidades de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.7. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

6.1.8. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores.

6.1.9. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra e quaisquer outras que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

6.1.10. Executar os serviços, sob sua inteira responsabilidade, em 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando após a data de recebimento da ordem de serviço e assinatura do contrato, sob pena de aplicação das multas por inadimplência e demais sanções deste edital bem como as das Leis aplicáveis.

6.1.11. Manter, durante a vigência deste contrato, a documentação de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme consta no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.12. Remover, após a conclusão da obra, todos os equipamentos utilizados e materiais excedentes, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando o local e as áreas contíguas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

6.1.13. Anotar em registro próprio (diário de obras) todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

6.1.14. Manter os seus empregados utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante.

6.1.15. Não subcontratar o objeto sem autorização prévia da contratante.

6.1.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados.

6.1.17. Permitir o livre acesso da fiscalização da contratante ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações.

6.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

6.1.19. Para pagamento da última medição, a licitante vencedora deverá providenciar a Certidão Negativa do Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (CEI) da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto desta licitação, a contratante compromete-se a:

7.1.1. Exigir que a contratada cumpra com o exposto neste contrato.

7.1.2. Aplicar as penalidades previstas neste contrato ou de Leis pertinentes, à contratada, quando couber.

7.1.3. Designar um profissional qualificado para acompanhamento e fiscalização da obra.

7.1.4. Comunicar à contratada quaisquer anormalidades verificadas na execução dos serviços.

7.1.5. Rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar no todo ou em parte a presente licitação.

7.1.6. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas neste contrato.

7.1.7. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

7.1.8. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXECUTOR, RESPONSABILIDADE CIVIL E GARANTIA
8.1. A contratada designará, em caráter permanente, um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da contratante, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

8.2. A contratada responderá, durante o prazo de 05 (cinco) anos, pela solidez da obra, ficando responsável por qualquer defeito ou dano que venha a acontecer na mesma em virtude da má execução. Este prazo iniciará após a data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra.

8.3. A contratada responderá por perdas e danos em que vier sofrer a contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

9.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:

a) A execução do objeto com atraso;

b) A execução do objeto alheio ao especificado;

c) A execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

9.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato;

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a autorização de execução;

b) A não execução do objeto.

9.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de execução, quando a contratada, sem justa causa, deixar de

cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a contratada não assinar o contrato;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de execução especificadas no contrato;

e.4) Não executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a contratada apresentar declaração falsa.

9.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

9.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.5. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

9.6. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

9.7. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. Constituem motivo para rescisão deste contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias consecutivos dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO
11.1. A não utilização por parte da contratante, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da contratante neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SEGURO
12.1. A contratada é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento, material ou veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
13.1. Vincula-se o presente contrato às disposições da Lei Federal 8.666/93, e o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020, à proposta comercial da contratada e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

14.2. A execução do presente do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Adilson Pedro Mais, que exercerá rigoroso controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 22 de setembro de 2020.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		VALMIR DE SOUZA
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSE FRANCISCO HILBERT		FABIANO SPEZIA
CPF: 067.857.989-06		CPF: 950.720.129-72

DECRETO Nº 4275 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653274

DECRETO Nº 4275 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020
Autoriza o Município de Massaranduba a adotar medidas administrativas para cumprimento do § 4º do artigo 48 da LRF, necessário ao cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, em especial o disposto no inciso XVIII do art. 50, e com fundamento no art. 3º do Decreto Estadual nº 515 de 17 de março de 2020 e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo

CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Estado nº 515, de 17 de março de 2020, e Decreto Municipal nº 4137, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o Poder Executivo demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública, com intuito de trazer a sociedade a participação;

CONSIDERANDO que não há regulamentação especifica sobre a forma como devam ser realizadas as audiências públicas de competência da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal determina o prazo até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro para apresentação dos resultados;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ao editar recomendação ao Município, sugeriu que seja realizada através de plataforma que viabilizam a realização de audiência publica sem a exposição de seus participantes aos riscos decorrentes da Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de regras de participação do público nessa nova formatação de audiência, garantindo assim a possibilidade de eventuais questionamentos, bem como a participação do publico em forma ordenada.

DECRETA:
Art. 1º Excepcionalmente, e pelos motivos acima expostos, a Audiência Pública relativa demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2020 ocorrerá de forma virtual, cuja apresentação ficará sob responsabilidade do Secretário de Administração e Finanças conforme abaixo especificado:
Endereço para acesso através da Sala Virtual: https://us02web.zoom.us/j/83027069389
Data: 30/09/2020
Horário: 14h30min (perguntas através do chat)

Art. 2º A fim de oportunizar a participação da população, será disponibilizado o chat para perguntas durante a apresentação da Audiência, entendendo assim, que a participação da população é fundamental para uma maior efetividade da gestão pública.
Paragrafo único. Qualquer pessoa poderá enviar as sugestões e críticas, que serão recepcionadas e analisadas pelo setor competente, não havendo caráter deliberativo, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Transparência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 01 de setembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 153/2020

Publicação Nº 2653824

DECRETO N.º 153/2020 – de 21 de setembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e ;

Considerando as flexibilizações acordadas em reunião online dos Prefeitos que compõem a Associação dos Municípios do Auto Vale do Rio do Peixe - da AMARP:

DECRETA:
Art. 1º. Fica liberado o Transporte Intermunicipal e Interestadual nos municípios que compõe a região da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe (Amarp), devendo respeitar o disposto na Portaria nº 583 de 2020 do Governo de Estado de Santa Catarina.

Art.2º. Todas as atividades nos serviços públicos municipais continuam mantidos, devendo cada setor seguir os protocolos de prevenção estabelecidos.

Art. 3º. As missas e cultos poderão ser realizados diariamente, com um percentual mínimo de lotação, bem como seguindo todos os protocolos e regramentos sanitários estabelecidos.

Art. 4º. O funcionamento de Lojas de Departamentos, Supermercados, Mercados, Mercearias, Padarias, e Similares continuam com horário de funcionamento até as 20 horas, mas agora de segunda a domingo.

Art. 5º. Os restaurantes e lanchonetes poderão funcionar de segunda a domingo, com musica ao vivo, mantendo-se sempre as regras de prevenção e higienização.

Art. 6º. As lanchonetes poderão funcionar de segunda a domingo até as 22 horas.

Art. 7º. Nos bares o horário estabelecido é de segunda a domingo, sendo que agora até as 20, não sendo permitido nenhum tipo de jogos como baralho, dominó, sinuca e similares.

Art. 8º. Ficam autorizadas reuniões presenciais de associações e afins com o devido regramento sanitário e com redução da capacidade do local em 30%.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 146/2020.

Matos Costa, 21 de setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

EXTRATO 3º ADITIVO PRAZO CONTRATO 15/2020

Publicação Nº 2653653

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 3º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAUL RIBAS NETO.
CONTRATADO: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90.
Vigência: INICIO: 29/09/2020 TÉRMINO: 29/11/2020
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução, por mais 60 (sessenta) dias, mediante solicitação da empresa Contratada, de acordo com o Laudo Técnico emitido pela Engenheira e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes,

anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.
Matos Costa, 18 de setembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 27/2020

Publicação Nº 2653592

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATO Nº 27/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAUL RIBAS NETO.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC - Caçador, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.774.688/0006-60.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais)
Vigência: INICIO: 10/09/2020 TÉRMINO: 31/12/2020
OBJETO: Este instrumento tem como objeto a prestação dos produtos/serviços abaixo detalhados.
*O despertar nas atividades; *Replanejamento da aula para o modelo on-line através de apresentações audiovisuais; *Dicas de gravação de vídeo utilizando celular; *Edição de vídeos utilizando celular e computador; *Transmissão de áudio pela internet - Podcast; *Avaliação utilizando formulários google; *Ferramentas para as aulas on-line - google meet e jitsi meet; *Youtube e suas aplicabilidades; *Google drive e google documentos; *Google apresentações e google planilhas; *Google Classroome e sua aplicabilidade na educação; *Ferramentas digitais e google pelo celular; *WhatsApp telegram e hangout como ferramenta educacional; *Segurança digital - evite "surpresas" durante aulas on-line; *Aulas dinâmicas com o OBS studio; *Como assegurar o aprendizado dos alunos com deficiência?; *Professor e você como está?; *Como apoiar as famílias neste momento;
*Como auxiliar os alunos a estabelecerem uma rotina de estudos eficiente?
*Como manter o equilíbrio emocional e organização no trabalho remoto?
Matos Costa, 10 de setembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 28/2020

Publicação Nº 2653606

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATO Nº 28/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAUL RIBAS NETO.
CONTRATADO: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90.
VALOR DA DESPESA: R$ 150,00 (cento e cinq-enta reais) a hora
HORAS CONTRATADAS: 20
Vigência: INICIO: 14/09/2020 TÉRMINO: 31/12/2020
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços com MINI ESCAVADEIRA - BOBCAT, incluindo abertura de valas na obra de iluminação Pública na avenida Absalão Carneiro no Município de Matos Costa - SC.
Matos Costa, 14 de setembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 29/2020

Publicação Nº 2653616

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATO Nº 29/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAUL RIBAS NETO.
CONTRATADO: PHF CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.107/0001-64.
VALOR DA DESPESA: R$ 190.941,90 (cento e noventa mil novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos).
Vigência: INICIO: 21/09/2020 TÉRMINO: 31/12/2020
OBJETO: Contratação de empresa habilitada em regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO SALÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS GERMANO PASSERO NO MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, conforme memorial descritivos, planilhas orçamentárias e de acordo com as especificações dos projetos fornecidos pela prefeitura municipal de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 179/SEF de 14/07/2020 - Emendas Impositivas - Transferências Especiais.
Matos Costa, 21 de setembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 2268/2020

Publicação Nº 2653827

Lei Municipal Nº 2.268/2020 – de 23 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a revisão do PPA 2018/2021, Lei 2182/2017, do Município de Matos Costa, e dá outras providências.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores das planilhas que compõem o Plano Plurianual, através do anexo III, com inclusão, exclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para o exercício de 2021, com estruturação de acordo com as fontes e seus detalhamentos da destinação de recursos do anexo II que integra a presente lei e estabelecerá as diretrizes para o exercício de 2020, conforme programas especificados no anexo I;

Art. 2º - Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas do anexo IV, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos;
Art. 3º - Os valores para o exercício de 2021 foram atualizados de maneira a adequar as fontes de recursos, programas, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente;

Art. 4º – Ficam revogadas disposições em contrário;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 23 de setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

LEI MUNICIPAL 2269/2020

Publicação Nº 2653833

Lei Municipal Nº 2.269/2020 – de 23 de setembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2021, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.

Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa;
IV - Programa de Trabalho;
V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;
IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.
§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN.

Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Fundo Municipal de Assistência da saúde dos Servidores e Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (descentralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);
- Fundo Municipal de Habitação (centralizado);
- Fundo de defesa civil (centralizado);

Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Texto da Lei;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2017 a 2019, fixada para 2020 e projetada para 2021 a 2023;
III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2019 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2021 a 2023;
IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2017 a 2019;
VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2021;
VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2017 a 2019, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2021 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2021, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.

Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - redução dos investimentos programados;
V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2021 a 10%(Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2021.

Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2021, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.

Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:
I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;
II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;
III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.

Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.
§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.

Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2021, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.

Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em de 01 exercícios 2020 e funcionamento regular exercício de 2021, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.

Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de

crédito.

Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2021, a preços correntes.

Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.

Art. 27 - Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2021, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.
Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.

Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42 - Até o dia 30 de Outubro de 2020, O Executivo Municipal encaminhará o projeto de lei da Loa para 2021.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, o Excesso ou provável excesso de arrecadação; e a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
j) – Demonstrativos das receitas e despesas.

Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 23 de setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

LEI MUNICIPAL 2270/2020

Publicação Nº 2653836

Lei Municipal Nº 2.270/2020 – de 23 de setembro de 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL DESTINADO À FUTURA CESSÃO DE USO EM FAVOR DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal a adquirir, mediante a realização de Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, X da Lei 8.666/1993, o bem imóvel assim descrito:

" 01 (um) terreno em área urbana cadastrado na matricula nº 19076, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União - SC, medindo 1.146,00 m² (um mil cento e quarenta e seis metros quadrados), imóvel situado na Rua Sete de Setembro, Bairro Polati, na cidade de Matos Costa - SC, de acordo com parecer técnico de avaliação mercadológica de imóvel, em anexo".

Art. 2º. O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) fixo e irreajustável, a ser pago em duas parcelas de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), nas datas de 10 de outubro e 10 de novembro de 2020, e, será consignado em dotação própria do orçamento vigente.
Parágrafo Único - O valor mencionado no caput deste artigo não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste.
Art. 3º. O imóvel a ser adquirido, será destinado a cessão de uso de forma gratuita para uso e construção do prédio do Poder legislativo do Município de Matos Costa.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço do Contestado, 23 de setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

LEI MUNICIPAL 2271/2020

Publicação Nº 2653838

Lei Municipal Nº 2.271/2020 – de 23 de setembro de 2020.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL LIRA DO CONTESTADO".

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, no âmbito administrativo deste município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina a ASSOCIAÇÃO CULTURAL LIRA DO CONTESTADO, também nominada de FANFARRA LIRA DO CONTESTADO.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO CULTURAL LIRA DO CONTESTADO de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 29.190.636/0001-25, com sede a Rua Matos Costa, s/nº nesta cidade, tem a finalidade de apoiar e desenvolver ações para a criação, instalação, manutenção e desenvolvimento de uma sociedade artística/musical na cidade de Matos Costa - SC

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 23 de setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

LEI MUNICIPAL 2272/2020

Publicação Nº 2653841

Lei Municipal Nº 2.272/2020 – de 23 de setembro de 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
5
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa e Fundo Municipal de Saúde, que especifica:

ORGÃO	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
UNIDADE	05.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
PROJ/ATIV	2.009		Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Agric. E Abast	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas - 31	140.000,00

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJ/ATIV	2.042		Manut. Da Educação Infantil Pré-Escolar	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1118		Aplicações Diretas - 68	30.000,00

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
PROJ/ATIV	2.015		Manut. Da Secret. De Viação, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas - 101	120.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas – 102	50.000,00
PROJ/ATIV	2.016		Manut. Da Iluminação e Limpeza Pública	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas – 84	200.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
PROJ/ATIV	2.007		Manutenção das Atividades Administrativas	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas - 19	30.000,00

ORGÃO	04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
UNIDADE	04.01	SECRETARIA DE FINANÇAS		
PROJ/ATIV	2.008		Manutenção das Atividades Financeiras	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas - 26	45.000,00

ORGÃO	09.00	SECRETARIA DA IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS		
UNIDADE	09.01	SECRETARIA DA IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS		
PROJ/ATIV	1.061		Promoção da Indústria e Comércio	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas - 121	30.000,00

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJ/ATIV	2.011		Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1118		Aplicações Diretas - 43	30.000,00

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV	2.021	Manutenção das Atividades da Saúde	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1102	Aplicações Diretas - 8	405.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 23 de setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

PORTARIA 458/2020

Publicação Nº 2653388

PORTARIA Nº 458/2020 – De 14 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER a pedido a licença para atividade política concedida, através da Portaria nº. 394/2020 de 14.08.2020 a servidora MARIA LUIZA PAIVA, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional do SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE , por motivos particulares. Ficando a mesma reintegrada ao seu cargo de concurso.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 459/2020

Publicação Nº 2653393

PORTARIA Nº 459/2020 – De 14 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando Decreto Municipal nº 41/2020 de 06/04/2020, o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento de ações de saúde publica emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID – 19.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Premio a Servidora investida em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Saúde, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo Efetivo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
841	Fernanda Aparecida Bleixuvehl	Enfermeira	40 Dias	16/07/2012 a 16/07/2017	14/09/2020 a 23/10/2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 15 de Junho de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 460/2020

Publicação Nº 2653396

PORTARIA Nº 460/2020 – De 14 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor EDERSON DIEDRICH, investido no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 461/2020

Publicação Nº 2653399

PORTARIA Nº 461/2020 – De 14 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora RENATA MAGALY TOMACHEUSKI ORTIZ, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO N° 001/2020 AO CONTRATO Nº 023/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2653987

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 001/2020 (Acréscimo de valor - quantitativo)
Contrato nº. 023/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: FAROL MEDICAMENTOS COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2020, conforme especificações do anexo I do edital – Termo de Referência do edital.
Valor Acrescido: R$ 45.504,40 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos).
Data da assinatura: 15 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº. 098/2020

Publicação Nº 2653992

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 098/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de TUBOS aos consorciados do CISAM-SUL, com entrega na sede dos respectivos entes consorciados, com base na ata do certame do Pregão Presencial n 9/2020 e sua Ata de Registro de Preços.
Valor: R$ 209.219,76 (duzentos e nove mil, duzentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).
Vigência: Início: 22/09/2020 Término: 31/12/2020.
Data da assinatura: 22 de setembro de 2020.

Modelo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1489/2020 AQUISIÇÃO DE EPI'S

Publicação Nº 2653929

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Licitatório nº 1489/2020 Modalidade Pregão Presencial nº 040/2020 Para Registro de Preços

1. PREÂMBULO
1.1. O Prefeito do Município de Modelo/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO** e do critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com o processo licitatório nº **1489/2020** e a modalidade pregão presencial nº **040/2020** para registro de preços**,** observado às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº. 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Municipal nº 2.312 de 03/07/2017, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/ 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
1.2. Os envelopes de Habilitação e Proposta serão recebidos até as **08h00min** do dia **07 de Outubro de 2020,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua do Comercio, nº 1.304, Centro, Modelo, Estado de Santa Catarina, CEP 89872-000.
1.3. A abertura dos envelopes iniciará às **08h15min**, no mesmo endereço e no mesmo dia.
1.4. As retificações do presente Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM), reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
1.5. O Edital, o arquivo digital para elaboração da proposta bem como o sistema de instalação deste e demais anexos, podem ser adquiridos no site da Prefeitura Municipal de Modelo, no endereço www.modelo.sc.gov.br.
1.6. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do Objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Licitação junto à Comissão de Pregão do município de Modelo, no seguinte endereço: Rua do Comercio, nº. 1.304, Sala de Licitações, Centro, Modelo, SC, CEP: 89872-000, aos cuidados do Pregoeiro, ou através do endereço eletrônico licitacao@modelo.sc.gov.br.
1.7. Caberá ao Departamento de Compras e Comissão de Pregão responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da Sessão através de e-mail e/ou através de publicação no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM).

2. DO OBJETO
2.1. O objeto do presente Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO
3.1. O presente pregão presencial rege-se pelo tipo **Menor preço** e do critério **Menor preço - Unitário por Item**, observado o § 3º, do art. 48 da Lei nº 123/2006.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.
4.2. As informações estarão presentes no CONTRATO e na ORDEM DE SERVIÇO.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1. Esta licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e a estas equiparadas por lei, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e demais condições constantes neste Edital.
5.1.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos conforme estabelece artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como ao regulamento consistente no artigo 1° do Decreto 8.538/2015, de onde se extrai que o ITEM, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem o seu enquadramento e comprovarem o Município de sua sede.
5.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
5.2.1. Se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionam no país;
5.2.2. Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;

5.2.3. Declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
5.2.2. Empresas sob as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
5.2.5. De mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas ou em consórcio;
5.2.6. Empresas ou pessoas descritas nos art. 9 da Lei Complementar nº. 8.666/93.
5.3. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, protocolando o pedido por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço da Prefeitura de Modelo, Rua do Comércio, nº. 1.304, 1º andar, Sala de Licitações, Centro, Modelo/SC, CEP 89.872-000, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
6.1.1. Só serão admitidas as impugnações que forem dirigidas ao Pregoeiro ou ao Prefeito de Modelo, protocoladas por escrito no Setor de Licitações da Prefeitura de Modelo, no endereço informado no item acima, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.
6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

7. DO CREDENCIAMENTO
7.1. Até o horário limite para a entrega dos envelopes, o representante do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro ou equipe de apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.
7.2. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
7.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
7.4. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, apresentando cópia deste, ou mediante instrumento de procuração público ou particular juntamente com a cópia do estatuto ou contrato social.
7.4.1. No caso de procuração particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.
7.4.2. Na procuração pública ou particular, devem estar expressos os poderes para formular ou desistir de lances, recursos, assinar atas e demais atos inerentes ao certame.
7.5. Deverão ser apresentados juntamente com os documentos de credenciamento:
7.5.1. Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da licitação;
7.5.2. Declaração que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 (MODELO ANEXO II);
7.6. Todos os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração, cópias não autenticadas não serão aceitas.
7.7. Com exceção do documento de identidade, não serão autenticados documentos por servidor público desta Administração no dia da licitação.
7.8. A licitante que não queira credenciar representante para acompanhar e se manifestar em seu nome durante a sessão, deverá incluir no envelope contendo os documentos de habilitação a Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nas mesmas condições citadas a cima.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A
8.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada na forma estabelecida nos itens abaixo:
8.1.1. Deverá ser elaborada através do sistema de cotação eletrônica de preços, oferecido pelo Município em arquivo digital, e deverá ser (entregue em CD) e em 01 (uma*)* via impressa da proposta gerada pelo sistema, assinada em todas as páginas pelo representante legal da empresa participante, não sendo aceito outra forma de entrega da mesma.
8.1.2. Caso ocorra algum imprevisto ou problema na abertura dos dados gravados no CD, por culpa do licitante, seja por erro na gravação, seja pela alteração do tipo de arquivo ou pela falta deste na mídia, o Município de Modelo não se responsabiliza pelo ocorrido, ficando o licitante DESCLASSIFICADO do certame.
8.1.3. Os preços unitários serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após vírgula.
8.1.4. O CD onde conterá a proposta de preços ficará retido e fará parte do processo licitatório, se as propostas forem apresentadas em pen drive (o que não se aconselha), este ficará igualmente retido e fará parte do processo licitatório.
8.1.5. O formato do arquivo disponibilizado para a cotação eletrônica de preços deverá permanecer o mesmo disponibilizado através do site do Município de Modelo, devendo o licitante apenas preenche-lo com sua proposta e demais informações nele exigidas e salvar ao final, e posteriormente gravar no CD, em nenhuma hipótese poderá ser modificado

para formatos diversos, como por exemplo, para PDF, DOC, EXCEL ou outro, se isso ocorrer, o sistema não reconhecerá a proposta e o licitante será DESCLASSIFICADO sumariamente.
8.1.6. Para elaborar a Proposta de Preços através **do sistema de cotação eletrônica de preços**, o proponente deverá baixar o arquivo Cotação Eletrônica de Preços e Programa de Instalação, os quais estarão disponíveis no site do Município, no mesmo local onde se encontra o Edital.
8.1.7. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta em arquivo digital através de e-mail para o Setor de Licitações ou Pregoeiro/Equipe de Apoio, devendo o licitante inserir o arquivo digital (gravado em CD), gerado após a cotação, no ENVELOPE "A" (Proposta De Preços).
8.1.8. O setor de Licitações e Equipe do Pregão não se responsabilizam por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não consiga baixar o arquivo através do site, comparecer ao Setor de Licitações, munido de mídia eletrônica (CD virgem) para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente e impreterivelmente até às 12h:00min (meio dia) do último dia útil que anteceder a data da licitação;
8.1.9. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigação trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
8.1.10. O valor cotado não poderá ultrapassar o valor máximo previsto no termo de referência (ANEXO I) do presente edital.
8.1.11. Na proposta de preços deverá, obrigatoriamente, constar a marca do item, sendo desclassificada a proposta que não apresentar.
8.1.12. Deverá apresentar o certificado de aprovação válido, com a validade não inferior a 1 (um) ano da data de fabricação, nos itens correspondentes.
8.2. A proposta de preços deverá ser acondicionada em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
Tipo: **Pregão Menor preço** Processo nº. **1489/2020** Modalidade Pregão Presencial nº **040/2020** Para Registro de Preços
Empresa/Licitante: _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____
CEP:_____-_____.
Endereço eletrônico: _____
Telefone: (__)_____

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE B
9.1. Os licitantes deverão apresentar no "ENVELOPE B" a documentação relativa à habilitação, conforme abaixo:

9.1.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Declaração conjunta de inexistência de penalidades de suspensão ou impedimento temporário da participação em licitação, e inidoneidade para licitar e contratar (MODELO ANEXO III).
f) Declaração de indicação de preposto conforme o art. 68. Da Lei Federal nº 8.666/93, que é a pessoa de contrato a quem a Administração irá se reportar, quando necessário. (MODELO ANEXO VIII).
g) Declaração que não possui no seu quadro societário servidor público da ativa (MODELO ANEXO IX).

9.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
g) Declaração que cumpre com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal. (MODELO ANEXO IV);

9.1.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br;

9.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.
9.3. Os documentos exigidos neste envelope deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, exceto os documentos emitidos através da Internet, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, rubricados pelo representante legal da empresa em todas as folhas, facultados ao Pregoeiro solicitar ao representante da empresa que o faça na sua presença.
9.4. As autenticações dos documentos relativos à habilitação deverão ser realizadas em cartório por tabelião ou por servidor público nomeado pelo Município de Modelo, somente mediante a apresentação do documento ORIGINAL, não serão efetuadas autenticações por Servidor Público desta Administração no dia da licitação.
9.5. Os documentos que forem apresentados fora dos envelopes conforme exigido no item que trata do credenciamento não precisarão ser repetidos no envelope "B".
9.6. No caso dos documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá confirmar o teor do documento na internet, entretanto, o Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação, ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
9.7. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.
9.8. Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Tipo: **Pregão Menor preço** Processo nº **1489/2020** Modalidade Pregão Presencial nº **040/2020** Para Registro de Preços
Empresa/Licitante: _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____
CEP:_____-_____.
Endereço eletrônico: _____
Telefone: (__)_____

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10.1. No local, dia e hora previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com suas propostas e os documentos solicitados neste edital.
10.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no presente edital, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
10.3. Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item acima do presente edital, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances (individuais) verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
10.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
10.8. O Pregoeiro poderá estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes.
10.9. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
10.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.12. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.
10.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes não ofertarem lances menores a aquele apresentado pelo seu concorrente.
10.14. Caso não se realize lance verbal será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários por lote orçados pela Administração.
10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das classificadas quanto ao objeto e valor, onde será declarada vencedora a proposta mais vantajosa para o Município.
10.16. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope "B" contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
10.17. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
10.18. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sem prejuízo das sanções legais e editalícias ao faltoso.
10.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
10.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes.
10.21. A deliberação do pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade que autorizou a abertura do presente certame, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito de indenização.

11. DOS RECURSOS
11.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
11.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, e este fará a verificação da presença dos pressupostos recursais relativos à sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 11, inciso XVII, do Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), podendo rejeitar os atos que se mostrarem puramente protelatórios.
11.3. Recebidos os recursos e contrarrazões pelo Pregoeiro, observado o constante no item acima, reconsiderando ou não sua decisão, fará subir a autoridade superior para decisão final.
11.4. A não apresentação de razões escritas tempestivamente acarretará como consequência à anulação do recurso.
11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para sua Homologação.
11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. Não havendo recursos ou estes decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito de Modelo homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
12.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis.
12.3. Da ata de registro de preços poderão ocorrer um ou mais contratos.

13. DO REGISTRO DOS PREÇOS
13.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços com o fornecedor correspondente, mediante a assinatura da ata de registro de preços (MINUTA ANEXO V), pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando vedada à transferência ou cessão desta a terceiros.
13.2. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da ata de registro de preços, ou deixar de entregá-la no mesmo endereço onde ocorreu o pregão no prazo de 03 (três) dias úteis após tê-la recebido, nos termos deste edital, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após justificativa, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidade previstas em edital e das demais cominações legais ao faltoso.
13.3. A convocação para assinatura da ata de registro de preços se fará através de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.
. **13.3.1.** Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Modelo para assinarem a ata, não sendo aceito que se faça por outro modo.

13.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.
13.5. Durante a vigência da ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
13.5.1. O mero aumento de preços eventualmente praticado pelo fornecedor do detentor da ata de registro de preços não gera direito de revisão de preços ou pedido de reequilíbrio econômico por este.
13.6. A ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
13.7. Durante o prazo de validade do registro de preços, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da ata.
13.8. Havendo revisão de preço durante a vigência da ata de registro de preços, esta será feita por apostilamento.

14. DO CONTRATO
14.1. Será firmado contrato (MINUTA ANEXO VI), que constitui parte integrante da presente Licitação, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.
14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital de Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos, independentemente de transcrição.
14.3. A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará durante a validade da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
14.3.1. A convocação para a assinatura se dará mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.
14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, conforme estabelecido anteriormente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei Nº. 8.666/93 e deste edital.
14.5. É facultado a Administração, quando a convocada não assinar o "Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Edital de Licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes.
14.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.
14.7. No ato da assinatura do contrato, se a licitante vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outra licitante, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. DA ORDEM DE FORNECIMENTO
15.1. Será emitida ordem de fornecimento de acordo com as quantidades que o departamento solicitar e os preços contratados.
15.2. Constará na ordem de fornecimento o número do processo licitatório e do contrato.

16. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no envelope de proposta, conforme (MODELO ANEXO VII).
16.2. Após a entrega dos materiais, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até **30 dias sendo observada a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo**.
16.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
16.4. A empresa contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura todas as negativas referente a débitos previdenciários (FGTS e INSS), trabalhistas, e se a empresa estiver localizada na Sede do Município de Modelo/SC a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais.

17. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO
17.1. A contratada deverá entregar os materiais solicitados no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis após a solicitação, no local indicado pelo departamento solicitante.
17.2. Se algum material ou serviço não corresponder à descrição solicitada, ou ainda, a qualidade for comprovadamente inferior a média dos serviços similares existentes no mercado, a contratada deverá efetuar a adequação do mesmo (em até 24 horas), podendo ser responsabilizada pelo ocorrido, ficando sujeita as penalidades constantes na Lei e neste Edital.
17.3. Sendo necessário a troca de algum material, objeto desta licitação, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo, não sendo respeitado este prazo, será imediatamente iniciado procedimento administrativo de punição.

17.4. O atraso injustificado na entrega ou na substituição destes quando solicitado pela Administração, caracteriza-se como inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, sujeitando aquele que deu causa as penalidades constantes no edital.

18. DO LOCAL DE FORNECIMENTO
18.1. Os materiais deverão ser entregues e prestados nos locais indicados na respectiva ordem de fornecimento.

19. DAS PENALIDADES
19.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, conforme o caso, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
19.2. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
19.3. A penalidade de multa, prevista no item 19.1 deste edital, poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
19.4. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
19.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
19.5.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
19.5.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ser aplicado à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
19.5.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
19.6. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 19.5.1 e 19.5.2 será o valor inicial do Contrato.
19.7. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
19.8. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:
19.8.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
19.8.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
19.9. Estará sujeita às penalidades a contratada que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL
20.1. Não será exigida a prestação de garantia para aquisição resultante desta licitação, conforme estabelece o Inciso I, do artigo 5º da Lei n. 10.520/2002.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
21.1.1. Automaticamente:
21.1.1.1. Por decurso do prazo de vigência;
21.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
21.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
21.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
21.2.1. A pedido, quando:
21.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
21.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

21.2.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
21.2.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
21.2.3.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
21.2.3.2. Por razões de interesse públicos devidamente motivados e justificados;
21.2.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
21.2.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
21.2.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
21.2.3.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
21.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

22. DA FRAUDE À LICITAÇÃO
22.1. A constatação pelo pregoeiro, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

23. DOS PODERES DO PREGOEIRO
23.1. O pregoeiro, no decorrer do certame poderá:
23.1.1. Advertir os licitantes;
23.1.2. Definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
23.1.3. Estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais;
23.1.4 Permitir comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;
23.1.5. Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;
23.1.6. O pregoeiro tem poder de polícia durante a sessão.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
24.2. A presente licitação poderá ser revogada em qualquer fase, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
24.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos do presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
24.5. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
24.6. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a homologação do resultado da licitação, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
24.7. Após os lances verbais e antes da Homologação do resultado, a empresa vencedora deverá ratificar os preços de sua proposta conforme lances verbais.
24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
24.9. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou conveniência administrativa, devendo as partes notificar com 15 (quinze) dias de antecedência, não cabendo nenhum valor a título de reclamação, indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.
24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, à luz da legislação vigente.
24.11. A fiscalização do Contrato ficará a cargo de servidor nomeado pela Entidade Executora ou pela legislação.

24.12. Todos os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Modelo/SC ou publicação em órgão da imprensa oficial.
24.13. O foro da cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, recusando-se outro por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS DO EDITAL
25.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
25.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
25.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;
25.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de penalidades;
25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII da CF/88;
25.1.5. Anexo V – Minuta da ata de registro de preços;
25.1.6. Anexo VI – Minuta do contrato;
25.1.7. Anexo VII – Modelo de declaração de informação dos dados bancários;
25.1.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de indicação de preposto;
25.1.9. Anexo IX – Modelo de declaração de que não possui no quadro societário servidor da ativa.

Modelo/SC, 18 de Setembro de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, nas condições descritas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:
2.1. Justifica-se a realização do presente para dar continuidade aos serviços prestados pela municipalidade, conforme a Lei 6514 de dezembro de 1977, que é o Capítulo V da CLT, estabelece a regulamentação de segurança e medicina do trabalho. A Seção IV desse capítulo define a obrigatoriedade de a empresa fornecer o EPI gratuitamente ao trabalhador, e a obrigatoriedade de o EPI possuir o Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). "Artigo 166 – A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados. NR 6 – Equipamento de Proteção Individual, NR 01, item 1.7 e 1.8.

3. CONDIÇÕES DE GARANTIA
3.1. A contratada deverá dar garantia de 90 dias dos materiais entregues.

4. DOS ITENS E ORÇAMENTO

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	**PROTETOR AUDITIVO**, do tipo inserção pré-moldado com três flages de silicone na cor laranja, com ou sem cordão. Deverá ter Certificado de Aprovação Válido, com validade não inferior à 01 (um) ano da data de fabricação, aprovado para proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, Anexos I e II, com atenuação mínima de 18dB. **CA: 5745 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.**	un	120,0000	2,3000	276,00
1	2	**PROTETOR AUDITIVO**, do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. Deverá ter Certificado de Aprovação Válido, com validade não inferior à 01 (um) ano da data de fabricação, aprovado para proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na nr 15, anexos i e ii, com nível mínimo de atenuação de ruído de 21 dB. **CA: 14235 OU SIMILAR OU DEMELHOR QUALIDADE.**	un	120,0000	45,0000	5.400,00
1	3	**ÓCULOS**, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbornato incolor, amarelo, cinza, verde, incolor com revestimento externo de filme prateado, verde claro tonalidade 3 e verde escuro tonalidade 5, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes	un	264,0000	2,9500	778,80

		tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da lente e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafusos metálicos. Deverá ter Certificado de Aprovação Válido, com validade não inferior à 01 (um) ano da data de fabricação, aprovado para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais e luminosidade intensa frontal no caso das lentes cinza, verde, incolor espelhado, cinza espelhado, verde claro tonalidade 3.0 verde escuro tonalidade 5.0. **CA: 36032 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.**				
1	4	**PROTETOR FACIAL** de um suporte de material plástico rígido preto, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um escudo de material plástico (policarbonato) incolor, com cerca de 230 mm de largura e 155 mm de altura, 260 mm de largura e 235 mm de altura, preso ao suporte preto por meio de três pinos plásticos. As extremidades do suporte preto são fixadas na Carneira e coroa de material plástico branco por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajustes simples. A parte frontal da carneira é coberta com uma espuma para absorção de suor. Deverá ter Certificado de Aprovação Válido, com validade não inferior à 01 (um) ano da data de fabricação, aprovado para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais. **CA: 1509 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE**	un	6,0000	25,5000	153,00
1	5	**LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS** confeccionada em PVC, forrada, palma áspera, nos comprimentos 26 cm, 35 cm, 56 cm e 70 cm. Deverá ter Certificado de Aprovação Válido, com validade não inferior à 01 (um) ano da data de fabricação, aprovado para proteção das mãos contra agentes químicos tais como classe a – tipo 1: agressivos ácidos e tipo 2: agressivos básicos.	un	24,0000	11,1500	267,60
1	6	**RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2**, classe s, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibras sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça elástico para	un	174,0000	2,6500	461,10

		sustentação de peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exação. Este equipamento deverá aprestar o selo de marcação do Inmetro. Deverá ter Certificado de Aprovação Válido, com validade não inferior à 01 (um) ano da data de fabricação, aprovado para proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos (pff2). **CA: 16366 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.**				
1	7	**CREME PROTETOR DE SEGURANÇA**, classificado no grupo 3, composto de: Glycerin, cetearylalcohol, paraffinumliquidum, ceteareth 20, methytlisothiazolinoneandmethylchloroisothiazolinone, ethylhexylpalmitate,sodiumlaurylsulfate,polytester- 7 60% andneopentylglycoldiheptanoate, fragance, 4,4 –bis (4 amilino-6-morpholino-1,3,5-triazin-2-ylamino) stilbene -2 –disulfonatedisodiumsalt, glycerylstearate, aqua. Deverá ter Certificado de Aprovação Válido, com validade não inferior à 01 (um) ano da data de fabricação, aprovado para proteção dos membros superiores do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos (tolueno, xileno, benzina, querosene, aguarrás, thinner, metiletilcetona, gasolina, óleo diesel, acetona, pós em geral, percloroetileno, cloreto de metileno, tintas, adesivos, ácido fosfórico diluído a 15%. Ácido clorídrico diluído a 15%. Ácido sulfúrico diluído a 15%, Ácido acético diluído a 10%). **CA: 11070 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE**	un	18,0000	8,1000	145,80
1	8	**VESTIMENTA TIPO AVENTAL** confeccionado em raspa, tiras em raspas no pescoço e cintura, presas por meio de costuras para ajuste. Deverá ter Certificado de Aprovação Válido, com validade não inferior à 01 (um) ano da data de fabricação, aprovado para proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas e calor radiante) e contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. **CA: 31096 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.**	un	6,0000	18,0000	108,00
1	9	**CALÇADO TIPO BOTINA** calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilhas de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, solado de poliuretano bidensidade, com bico de aço. Deverá ter Certificado de Aprovação Válido,	un	324,0000	47,9000	15.519,60

		com validade não inferior à 01 (um) ano da data de fabricação, aprovado para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes. **CA 28491 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.**				
1	10	**MANGOTE DE SEGURANÇA** confeccionado em raspa, tiras em raspas presas por fivelas metálicas, para ajustes. Deverá ter Certificado de Aprovação Válido, com validade não inferior à 01 (um) ano da data de fabricação, aprovado para proteção do braço e antebraço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e agentes térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. **CA: 16031 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.**	un	6,0000	14,9000	89,40
1	11	**MASCARA DE SOLDA TIPO ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO** com suporte de cabeça (carneira) com regulagem por catraca, confeccionada em policarbonato (PCB) preto reciclável, com um cassete de proteção (visor) com cristal líquido, células solares duas lentes transparentes, automático eletrônico, proporcionando auto-escurecimento uniforme, podendo ser de tonalidade fixa de 10 ou de tonalidade variável de 9 a 13. Contem botão de ajuste para escurecimento e botão para ajuste de sensibilidade do filtro. Possui uma lente transparente em PETG substituível para proteção do filtro. Deverá ter Certificado de Aprovação Válido, com validade não inferior à 01 (um) ano da data de fabricação, aprovado para proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem. **CA: 15083 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.**	un	6,0000	55,3000	331,80
1	12	**CALÇADO TIPO BOTA** ocupacional de uso profissional, tipo, bota PVC cano curto ou cano longo, impermeável, inteiro polimétrico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Deverá ter Certificado de Aprovação Válido, com validade não inferior à 01 (um) ano da data de fabricação, Aprovado Para Proteção Dos Pés Do Usuário Contra Riscos De Natureza Leve E Contra UmidadeProveniente De Operações Com O Uso De Água. **CA: 42291 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE**	un	102,0000	30,2900	3.089,58

1	13	**LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICA** confeccionadaem borracha nitrílica, interior liso, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Deverá ter Certificado de Aprovação Válido, com validade não inferior à 01 (um) ano da data de fabricação, aprovado para proteção das mãos do usuário contra abrasivos, cortantes e perfurantes químicos (alcoóis primários (a), aminas (G), bases inorgânicas (K).	un	96,0000	5,6000	537,60
1	14	**LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS** confeccionada em látex nitrílico, com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma,face palmar e pontados dedos. Deverá ter Certificado de Aprovação Válido, com validade não inferior à 01 (um) ano da data de fabricação, aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como classe A tipo 2: agressivos básicos: classe B detergentes, sabões, amoníaco e classe C tipo 1 hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2 hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: alcoóis, tipo 4: éteres, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos e tipo 8: ésteres. **CA: 16313 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE**	un	24,0000	7,2500	174,00
1	15	**LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO** Proteção Das Mãos Do Usuário Contra Agentes Biológicos. Marcação no punho, de latex neoprene branca com pó ambidestra. Tamanhos P, M, G **CA: 27785 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE**	un	78,0000	59,5000	4.641,00
1	16	**CALÇADO TIPO TÊNIS** Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca ou preta, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Aprovado Para: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	un	54,0000	52,5000	2.835,00

4.1. A proposta de preços não poderá conter preços maiores do que os do orçamento.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas deste processo de licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.
5.2. As informações estarão presentes no CONTRATO e na ORDEM DE SERVIÇO.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
6.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Declaração conjunta de inexistência de penalidades de suspensão ou impedimento temporário da participação em licitação, e inidoneidade para licitar e contratar.
f) Declaração de indicação de preposto conforme o art. 68. Da Lei Federal nº 8.666/93, que é a pessoa de contrato a quem a Administração irá se reportar, quando necessário.
g) Declaração que não possui no seu quadro societário servidor público da ativa.

6.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
g) Declaração que cumpre com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br;

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES
7.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência, gravado em CD e uma via impressa, assinada e carimbada. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução e não poderá ser maior do que o preço contido no TR. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.
7.2. Será desclassifica a proposta que apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
7.2.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
7.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;
7.2.1.2. Valor orçado pela Administração.
7.2.1.3. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução.
7.3. O prazo de validade das propostas deve ser de no mínimo 12 (doze) meses.
7.4. Deverá apresentar o certificado de aprovação válido, com a validade não inferior a 1 (um) ano da data de fabricação, nos itens correspondentes.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. Trata-se da aceitação do objeto, recebimento provisório e definitivo;
8.1.1. Recebimento provisório: se dará quando o responsável da contratada receber os materiais, o servidor do departamento/setor/secretaria fará a conferência e constará sua assinatura neste documento;
8.1.2. Recebimento definitivo, em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovado que os termos contratuais foram cumpridos.

9. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
9.1. Os materiais deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após a ordem de fornecimento, no local indicado pelo Departamento solicitante.
9.2. O pagamento será feito através de depósito bancário, na conta indicada pela contratada, após o recebimento definitivo, em até 30 dias sendo observada a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo/SC.
9.3. Não será feito pagamento antecipado.

10. LOCAL DE FORNECIMENTO
10.1. A entrega dos materiais ocorrerá onde o departamento responsável solicitar.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. A contratada obriga-se a entregar os materiais e prestar os serviços objeto desta licitação, dentro das normas legais, agindo dentro da ética e probidade necessárias nas contratações públicas.
11.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.
11.3. A contratada que não cumprir com suas obrigações estará sujeita as penalidades da Lei 8.666/93 e do Edital.
11.4. Dar garantia de 30 dias dos materiais entregues.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1. A contratante obriga-se a cumprir fielmente ao avençado, efetuando o pagamento dos materiais que solicitar, de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.
12.2. Fiscalizar a qualidade e quantidade dos materiais entregues.
12.3. Prestar o apoio necessário e a infra-estrutura disponível para que a contratada preste o serviço no local indicado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Caso haja alguma inobservância das obrigações assumidas por parte da contratada, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, no contrato e no edital, e ainda, aplicará multa explícita nas cláusulas do edital.

14. GARANTIA CONTRATUAL
14.1. Não será exigida garantia contratual para o presente objeto.

15. FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização do contrato será feita pelos servidores designados pela Portaria 086/2019, ou outros que possam substituí-los, a depender do caso, ou edição de nova portaria de nomeação:
15.2. Compete ao fiscal de contrato acompanhar a execução do mesmo, dentro das especificações e exigências do edital e do contrato, especialmente no acompanhamento do quantitativo e da qualidade dos materiais.
15.3. Caso observado pelo fiscal de contrato, qualquer inexecução, deverá levar o ocorrido a Assessoria Jurídica do Município, que deverá tomar as medidas cabíveis.

Modelo/SC, 18 de Setembro de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito

ANEXO II

"MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial nº _____/_____

A signatária da presente _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____/_____-___ (número do CNPJ/MF), com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA,** para todos os fins de lei e direitos que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação deste Processo Licitatório, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

_____, ___ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro ou equipe de apoio após a abertura da sessão, durante o credenciamento e antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial nº _____/_____
Local e data

A signatária _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-___, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr.(a), _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____- ___ portador(a) da cédula de identidade nº _____ expedida por _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

_____, ___ de _____ de _____

_____
(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial nº _____/_____

A signatária da presente _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____/_____-___(número do CNPJ/MF), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____(nome completo), portador da Carteira de Identidade nº. _____(número do RG), e do CPF nº. _____-____ (número do CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. ( ) sim ( ) não.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

_____, ___ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/_____

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____/____-__, pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominada simplesmente de **DETENTORA**, vencedora do processo licitatório nº _____/_____, Pregão Presencial nº. _____/_____, Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital, referente aos seguintes itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A **DETENTORA** deverá prestar os serviços nos locais informados pelos Departamentos solicitantes na ordem de fornecimento.
2. O prazo para a prestação é de até 03 (três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. Após a entrega dos materiais, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias sendo observada a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a **DETENTORA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à **DETENTORA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **DETENTORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **DETENTORA** que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a **DETENTORA** que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da **DETENTORA** que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial nº _____/_____ e a proposta da empresa **DETENTORA**.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC _____ de _____ de _____.

_____ _____
MUNICÍPIO DE MODELO **DETENTORA**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/_____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE MODELO** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, nº ___, Centro, Modelo – Santa Catariana, CEP 98.872-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. _____, residente e domiciliado no Município de Modelo - SC, portador do CPF nº _____, e cédula de identidade n° _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa _____, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____ com sede _____, nº ____, Município de _____ - _____, neste ato representada por seu(ua) _____, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____-____portador(a) do CPF/MF sob nº _____-___, e da Cédula de Identidade sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Tem de comum acordo e com amparo nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/1993, 8.883/1994 e demais legislação correlata, entre si, certos e ajustados, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital, referente aos seguintes itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ _____(_____) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.

2. Os preços deste contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3. A mera majoração de preços pelo fornecedor do contratado não constitui motivo para que este pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

1. Após a entrega dos materiais, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias sendo observada a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.

2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

4. A empresa contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura todas as negativas referente a débitos previdenciários (FGTS e INSS), trabalhistas, e se a empresa estiver localizada na Sede do Município de Modelo/SC a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais solicitados no local indicado na ordem de fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão da referida ordem de fornecimento.

2. Se algum item dos materiais não corresponder à descrição solicitada, ou ainda, a qualidade for comprovadamente inferior a média dos serviços similares existentes no mercado, a contratada deverá efetuar a adequação, podendo ser responsabilizada pelo ocorrido, ficando sujeita as penalidades constantes na Lei e principalmente neste Edital.
3. Sendo necessário a troca de algum material, objeto desta licitação, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo, não sendo respeitado este prazo, será imediatamente iniciado procedimento administrativo de punição.
4. O atraso injustificado na entrega dos materiais ou na troca destes, se solicitado pela Administração, caracteriza-se como inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, sujeitando aquele que deu causa as penalidades constantes no edital.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:
1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório.
2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
4. Fiscalizar os serviços contratados.
5. Aplicar penalidades se houver descumprimento das cláusulas contratuais ou editalícias.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. A **CONTRATADA** obriga – se - á:
1.1. Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
1.2. Permitir que os prepostos da **CONTRATANTE** inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
1.3. Apresentar sempre que lhe for solicitado, provas de que o objeto entregue condiz com o especificado no edital e no contrato.
1.4. Executar a prestação dos serviços e observando a melhor qualidade e técnica, agindo com ética.
1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.
1.5.1. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.6. Responsabilizar-se pela obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
1.7. Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assiná-lo.
2. A penalidade de multa, prevista no acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
4. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se à **CONTRATADA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
4.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, será aplicado à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
4.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
5. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas acima será o valor inicial do Contrato.
6. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
7. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **CONTRATADA** que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:
7.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.

7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. Será utilizado para o pagamento do objeto do presente contrato a seguinte dotação orçamentária do Município de Modelo, prevista no orçamento do ano de 2020:
1.1. Dotação orçamentária _____ - ____ - ___ - ____.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio da Administração, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
3. Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de deposito bancário.
4. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Municipal nº 2.312/2017, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, e o disposto no processo licitatório que originou este contrato.
5. Para desempenhar as atribuições de "**Fiscal de Contrato**", fica designado através da Portaria nº _____ de _____ o(a) Servidor(a) Municipal _____ para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
5.1 Para desempenhar as atribuições de "**Preposto"** fica designado através de declaração fornecida pela contratada o/a Sr.Sra:
6. Ao fiscal de contrato caberá a instauração, acompanhamento e conclusão dos processos administrativos de punição ao **CONTRATADO** que descumprir o disposto no edital, ata de registro de preços e no contrato.
7. O prazo de vigência deste contrato é até o dia _____/_____/_____.
8. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo/SC, aos _____ de_____ de _____.

_____ _____
Contratante Contratada

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

VISTO:

_____
Assessor Jurídico

ANEXO VII

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial nº _____/_____

Local e data

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
Nome: _____
e-mail: _____
Celular: _____

Declaramos que são da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

Obs: Esta declaração deverá ser inserida no envelope "A" Proposta de Preço.

ANEXO VIII

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial nº _____/_____

Por meio da presente, nomeio na qualidade de PREPOSTO, o mandatário _____, brasileiro, estado civil, profissão, domiciliado na cidade de _____/____, sito na Rua _____ nº ____, bairro ___, portador da Carteira de Identidade, RG nº _____/UF e do CPF nº _____, para fins de representar a empresa _____ , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____/____-__, estabelecida na cidade de (CIDADE/UF), sito na Rua _____, nº ____ , bairro _____, pessoa esta a quem a Administração irá se reportar referente aos contratos advindos deste processo licitatório, quando necessário, conforme dispõe o Art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____ _____
CPF E NOME DO DECLARANTE CPF E NOME DO PREPOSTO

Obs.: Esta declaração deverá constar dentro do envelope "Documentos de Habilitação".

ANEXO IX

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATVA"

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A empresa signatária da presente, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, para todos os fins de direito Declaração do licitante de que **não possui** em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão celebrante, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

_____, ___ de _____ de _____.

Obs.: Esta declaração deverá constar dentro do envelope "Documentos de Habilitação".

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032.2020 - PMM

Publicação Nº 2653006

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC.
EMPRESAS REGISTRADAS: CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP, valor total registrado R$ 3.075,00 (três mil, setenta e cinco reais); DALLA VECCHIA E MARTINI LTDA ME, valor total registrado R$ 4.847,45 (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); DOUGLAS ALAN HEINEN, valor total registrado R$ 1.913,50 (mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos); ELMO PAPELARIA EPP, valor total registrado R$ 3.371,25 (três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos); GESUL COMERCIAL LTDA, valor total registrado R$ 23.328,85 (vinte e três mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos); JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME, valor total registrado R$ 1.075,65 (mil e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA, valor total registrado R$ 822,20 (oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos); PREMIER COMÉRCIO LTDA, valor total registrado R$ 41.997,00 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente destinado à manutenção das atividades das Secretarias da Administração Municipal, com entrega parcelada, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I, e mediante as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. ORIGEM: Processo Licitatório n° 068/2020, Pregão Eletrônico nº. 013/2020. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 22 de setembro de 2021. Mondaí – SC, 22 de setembro de 2020. ELISEU BOHN - Secretário Municipal de Administração e Finanças - Ordenador de Despesas

EXTRATO CT Nº 017.2020 - FMS

Publicação Nº 2653183

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – F.M.S.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020
CONTRATANTE: Município de Mondaí, através do F.M.S.
CONTRATADA: INSTITUTO SANTÉ – HOSPITAL SAGRADA FAMÍLIA ITAPIRANGA - CNPJ/MF sob o nº. 08.776.971/0007-25. OBJETO: O presente Chamamento Público tem como Objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Mondai/SC com vigência para o ano de 2020, para a execução/fornecimento total/parcial dos serviços mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes, com os valores constantes no (Anexo I). ORIGEM: Processo Licitatório nº 029/2020 – Inexigibilidade de licitação n° 006/2020. VALOR: R$ 229.504,58 (duzentos e vinte nove mil, quinhentos e quatro reais com cinquenta e oito centavos). VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. Mondaí – SC, 23 de setembro de 2020. GINTHER OTTO DREHER - Gestor e Ordenador de Despesas do F.M.S.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N° 023.2020 PMM

Publicação Nº 2653245

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESA REGISTRADA: ANTONIO CARLOS DALPIAZ - ME, desconto de 7% (sete por cento) no LOTE 01; ADEMIR RODRIGUES PADILHA – ME, desconto de 7% (sete por cento) no LOTE 02 e desconto de 7% (sete por cento) no LOTE 03 e Desconto de 7% (sete por cento) no LOTE 05; e MGB TRANSPORTES LTDA, desconto de 7% (sete por cento) no LOTE 04. OBJETO: Registro e preços para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos leves e utilitários da frota oficial do Município de Mondaí/SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica e instalação de acessórios conforme especificações contidas neste edital. ORIGEM: Processo Licitatório n° 075/2020, Pregão Presencial nº. 023/2020. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 22 de setembro de 2021. Mondaí – SC, 23 de setembro de 2020. ELISEU BOHN - Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 2.652 DE 15/09/2020

Publicação Nº 2653810

LEI MUNICIPAL N° 2.652 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR ACORDO DE SUBSÍDIO COM A FUNDAÇÃO LIONS CLUBE INTERNACIONAL COM A INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO LD5, PROMOVER O DEPÓSITO DE CONTRAPARTIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º. Fica o Município de Monte Castelo, autorizado a celebrar acordo de subsídio com a Fundação Lions Clube Internacional – LCIF, com a finalidade de expansão e aquisição de equipamentos de unidade hospitalar e realizar o depósito de contrapartida, de acordo com as normas e condições estabelecidas nesta lei.

Art.2º. Para a celebração do acordo de subsídio a que se refere o Artigo 1º desta lei, fica o Município de Monte Castelo, autorizado a abrir em estabelecimento bancário oficial, conta corrente especifica destinada ao depósito, movimentação e aplicação dos recursos referentes ao acordo e depositar na mesma a título de contrapartida, a importância equivalente a US$ 22.946,00 (vinte e dois mil e novecentos e quarenta e seis dólares).

Art.3º. Em razão do acordo de subsídio celebrado com base nesta lei, a Fundação Lions Clube Internacional – LCIF destinará e depositará a favor do Município para a expansão e aquisição de equipamentos hospitalares, a importância equivalente a US$ 68.837,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e trinta e sete dólares), em estabelecimento bancário e conta corrente informada pelo Município.

Art.4º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover o depósito dos valores referentes à contrapartida especificado no Artigo 2º desta lei, bem como a promover a assinatura do termo de acordo de subsídio e os demais documentos referentes a sua efetiva celebração e com ele relacionados.

Art.5º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas, consignadas e aprovadas no orçamento do exercício financeiro de 2020 e pela abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, que se fizerem necessários para a execução e desenvolvimento do acordo de subsídio autorizado por esta lei.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 15 de Setembro de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 176/2020

Publicação Nº 2653714

DECRETO Nº 176, de 22 de setembro de 2020.
DISPÕE SOBRE JOGOS DE BARALHO, BOCHA, BOLÃO, SINUCA E AFINS EM BARES, CLUBES, LANCHONETES, RESTAURANTES, ENTRE OUTROS ESTABELECIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade constante de ajustes e adequações nas ações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 703 de 14 de setembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º Ficam autorizadas no Município de Morro da Fumaça/SC, na vigência da avaliação do RISCO POTENCIAL GRAVE, ALTO E MODERADO para COVID-19 na região de saúde da AMREC, as atividades de jogos de baralho, bocha, bolão, sinuca e afins, cujo entendimento da Portaria SES nº 703/2020 seja modalidade sem contato direto, nos bares, clubes comunitários, lanchonetes, restaurantes entre outros estabelecimentos, inclusive o funcionamento de bares e similares anexos aos campos de futebol e ginásios esportivos de jogos, mediante a observância dos seguintes requisitos mínimos:

I. A quantidade de pessoas dentro do estabelecimento deve ser no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total;
II. O responsável pelo estabelecimento deve limitar e ordenar o seu público, bem como organizar as atividades com a manutenção de todas as áreas ventiladas;
III. Na entrada do estabelecimento, deve ser disponibilizado álcool 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos;
IV. É obrigatório o uso correto de máscaras descartáveis, de tecido, não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos que adentrarem no local;
V. Manter obrigatoriamente o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
VI. Deve haver em vários pontos estratégicos do estabelecimento, álcool 70% (setenta por cento) para que as pessoas possam higienizar com frequência as suas mãos;
VII. Manter pelo menos um funcionário higienizando frequentemente as mesas e cadeiras com álcool 70% (setenta por cento) ou com preparações antissépticas ou sanitizantes para higienização;
VIII. No sanitário deve ter sabonete líquido, papel toalha e álcool 70% (setenta por cento);
IX. Deve ter pelo menos um funcionário para fazer o controle para evitar aglomeração;
X. As mesas e cadeiras devem respeitar o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros);
XI. As mesas para jogos de cartas devem ser disponibilizadas para no máximo 4 (quatro) pessoas, sendo indispensável o uso correto da máscara, apenas podendo retirar no momento em que for beber algum líquido, não sendo permitido conversar com os parceiros sem o uso de máscara;
XII. Intensificar a limpeza e higienização no local, usando produtos antissépticos e/ou outra solução ou preparações antissépticas ou sanitizantes para higienização;
XIII. No jogo de bocha, deve-se evitar aglomeração e respeitar o distanciamento de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) de cada jogador(a);
XIV. As pessoas que não fazem parte dos jogos devem ficar afastadas dos jogadores evitando a aglomeração;
XV. Os jogadores do jogo de bocha devem fazer com frequência a higienização das mãos, com álcool 70% (setenta por cento) ou outro antisséptico para a higienização.

§1º. Os requisitos mínimos acima elencados não dispensam as demais diretrizes sanitárias, notas técnicas, portarias e decretos vigentes orientadas pelo Estado de Santa Catarina e pelo Município de Morro da Fumaça/SC.

§2º. Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos em conformidade com a Portaria da Secretaria de Estado da Saúde nº 703, de 14 de setembro de 2020.

Art. 2º Os órgãos de fiscalização ficam autorizados a adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - A reclassificação da avaliação para a COVID-19 na região de saúde da AMREC para RISCO POTENCIAL GRAVÍSSIMO suspende

automaticamente os efeitos deste Decreto, passando tais atividades para condição de proibidas.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 22 de setembro de 2020.

AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO SAVIO CAETANO
SECRETÁRIO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 177/2020

Publicação Nº 2653718

DECRETO Nº 177/2020, de 22 de setembro de 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2020."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.892, de 26 de Novembro de 2019,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 34.105,16 (trinta e quatro mil cento e cinco reais e dezesseis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
04.01 – SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
04.01.06.181.0010.2.099-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 109
Valor de R$ 4.105,16

05 – SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP., CULT. E TUR.
05.01 – SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP., CULT. E TUR.
05.01.13.392.0007.2.094-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 109
Valor de R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 – SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
04.01 – SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
04.01.06.181.0010.2.099-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 4.105,16

05 – SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP., CULT. E TUR.
05.01 – SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP., CULT. E TUR.
05.01.13.392.0007.2.094-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 30.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de setembro de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 178/2020

Publicação Nº 2653720

DECRETO Nº 178/2020, de 22 de setembro de 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2020."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.892, de 26 de Novembro de 2019,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 – SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 2.800,00

Art. 2º - O crédito que trata do artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro da fonte 3075 – GESTÃO DO SUS.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de setembro de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2020

Publicação Nº 2653693

Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2020. AQUISIÇÃO DE LANCHES, conforme anexo. Data: 06/10/2020. Hora: 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO – TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020 - PMMG

Publicação Nº 2653770

PREFEITURA DE MORRO GRANDE

AVISO – TERMO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 8/2020 - PMMG

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED COB, BRAÇOS DE FIXAÇÃO E RELES FOTOELÉTRICOS, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, TRECHO ENTRE O CENTRO DA CIDADE DE MORRO GRANDE E O BAIRRO NOVA ROMA.

TERMO DE REVOGAÇÃO

- Considerando os argumentos e fatos trazidos no Termo de Solicitação exarado pelo Pregoeiro do município.

- Considerando que a mudança nas especificações técnicas irá ampliar a participação de empresas do ramo no certame licitatório;

- Considerando que fica comprovado o interesse público decorrente de fato superveniente, preenchendo os requisitos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993;

Com base nas considerações acima, ACATO a sugestão emitida pelo Pregoeiro e determino a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 19/2020, Edital de Pregão nº 8/2020 da Prefeitura de Morro Grande.

Determino também que seja aberto novo procedimento licitatório com as mudanças nas especificações nos itens relacionados a Luminária de LED.

Publique-se a presente decisão do Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Morro Grande/SC, 23 de setembro de 2020.
Valdionir Rocha - Pregoeiro

CHAMADO - FORNECEDORES - 2020

Publicação Nº 2654335

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE

COMUNICADO – CHAMAMENTO DE FORNECEDORES

A Prefeitura Municipal de Morro Grande, situada a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, COMUNICA aos seus fornecedores e interessados, para atualizarem e/ou fazerem seus cadastros, referentes ao ano de 2020, junto ao seu Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço supracitado. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. A relação completa dos documentos exigidos encontra-se disponível no site morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO 2/2020 - CME

Publicação Nº 2653659

RESOLUÇÃO CME Nº 02, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O § 3º DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO CME Nº 1/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020

A Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME, no uso de suas atribuições, em conformidade com o regimento interno, em especial a Lei do Sistema Municipal de Educação nº 570/2005,

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Educação através da "Ata de Reunião Ordinária" realizada no dia 21 de setembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º O § 3º do artigo 3º da Resolução CME Nº 1/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades, a carga horária a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.

I - A Educação Infantil (Pré-Escolar) as atividades deverão ser realizadas de maneira complementar com duração mínima de 02 (duas) horas diárias;

II - O Ensino fundamental Anos Iniciais e Anos Finais as atividades deverão ser realizadas com duração mínima de 04 (quatro) horas diárias;

III - Será possível a realização de projetos pedagógicos que objetivem o cumprimento da carga horária anual prevista na LDB.

IV - Atividades e estratégias que a escola possa utilizar para interagir com os pais/professores no que diz respeito ao processo de ensino e aprendizagem dos alunos, (drive-in, reuniões online, debates, entrega de material impresso, orientações) poderão ser contabilizadas a carga horária anual.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 23 de setembro de 2020.

Izelma Fenali Crepaldi Pazzini
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Navegantes

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 137/2020 PMN

Publicação Nº 2653177

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO 137/2020 PMN
Data retificada
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de refletores led 400w pro com 55.000 lúmens para o ginásio municipal Prefeito Domingos Angelino Régis de Navegantes, através da Fundação Municipal de Esportes e demais secretarias, fundos e fundações municipais de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deveram cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 23/09/2020 até as 7h30 do dia 06/10/2020. Início da sessão em meio eletrônico as 8h00 do dia 06/10/2020. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

DECRETO N°213 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653384

DECRETO Nº 213 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3450 de 27/11/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 5042 – Outras Receitas Legais e Constitucionais – União no valor de até R$ 559.258,70 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos) da seguinte dotação:

Órgão: 06 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Programa: 39 – Movimento Criativo
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
2.057 – Manutenção das Ações da Fundo Municipal de Cultura
Fonte de Recursos – 5042 – Outras Receitas Legais e Constitucionais - União
20 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 559.258,70

T O T A L .....R$ 559.258,70

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Emílio Vieira
PREFEITO

DECRETO N°214 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653386

DECRETO Nº 214 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3450 de 27/11/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 5006 – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos no valor de até R$ 238,50 (Duzentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos) da seguinte dotação:

Órgão: 06 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura

Programa: 39 – Movimento Criativo
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
2.054 – Manutenção das Ações da Fundação Municipal de Cultura
Fonte de Recursos – 5006 – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos
19 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 238,50

T O T A L .....R$ 238,50

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE SETEMBRO DE 2020.
Emílio Vieira
PREFEITO

ERRATA 2566/2020

Publicação Nº 2653850

ERRATA:

Na Portaria 2.566, publicada na Edição nº 3223 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina de 06 de Agosto de 2020,

Onde se lê:

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE MAIO DE 2020..

Leia-se:

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de Setembro de 2020.

RESULTADO FINAL PROGRESSÃO EDUCAÇÃO SET/2020

Publicação Nº 2653025

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE PROGRESSÃO VERTICAL, PARA OS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE ESPECIALISTAS E PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE NAVEGANTES CONFORME OFICIO SME Nº 376/2020.
INDEFERIDOS

MATRICULA	NOME	CARGO/SEGMENTO	MOTIVO
61833-10	Caroline Mendes Bortolato	Professora dos Anos Iniciais	A CANDIDATA NÃO ATENDE o ART. 23 da Lei Complementar Nº 9 – Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Navegantes e dá outras Providências. Art. 23 – "Durante o estágio probatório, não poderá ocorrer progressão funcional ou qualquer outra movimentação do nomeado, exceto remoção, que poderá ser concedida após 365 dias de trabalho efetivo". LEI COMPLEMENTAR Nº 72 DE 08 DE JANEIRO DE 2010. DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E A REMUNERAÇÃO DOS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL Art. 23 Os Profissionais do Magistério poderão progredir na carreira mediante comprovação de conclusão de curso de graduação plena e pós-graduação específica de duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula. A Professora apresentou Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em Supervisão Escolar. Não sendo de área especifica ao qual a Professora é efetiva.
1984804	Jucéli Sedrez de Souza	Professora dos Anos Finais (Ciências)	A CANDIDATA NÃO ATENDE o ART. 23 da Lei Complementar Nº 9 – Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Navegantes e dá outras Providências. Art. 23 – "Durante o estágio probatório, não poderá ocorrer progressão funcional ou qualquer outra movimentação do nomeado, exceto remoção, que poderá ser concedida após 365 dias de trabalho efetivo".

1547-02	Viviane Berkenbrock Ramos	Professora de Informática	A CANDIDATA NÃO ATENDE O ART. 48 da LDBE - Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Art. 48. Os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular. § 1º Os diplomas expedidos pelas universidades serão por elas próprias registrados, e aqueles conferidos por instituições não--universitárias serão registrados em universidades indicadas pelo Conselho Nacional de Educação. § 2º Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação. § 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior. Recurso indeferido – a Comissão entende ser ilegal fazer a troca de documentos, durante a análise dos processos, sabedores que o período de inscrição, conforme OFICIO SME Nº 376/2020, foi de 02 a 08 de setembro de 2020.
352804	Volmar Adriano Junior	Professor dos Anos Finais (Língua Inglesa)	De acordo com a Lei Complementar nº 72 de 08 de janeiro de 2010, o processo constará de: Art. 25 Somente terá direito à progressão funcional, o servidor do Magistério que, durante o período aquisitivo: III Não tiver 03 faltas injustificadas ao serviço;

DEFERIDOS

MATRICULA	NOME	CARGO/SEGMENTO	CARGA HORARIA	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	ALTERAR PARA NIVEL/ REFERÊNCIA
61919-02	Iara França Ritter	Professora da Educação Infantil	20	MAG- II	MAG- III
4511-03	Cristiane Raquel de Quevedo Fernandes	Professora da Educação Infantil	20	MAG- II	MAG- III
61997-03	Maelly Custodio Pivatto	Professora da Educação Infantil	20	MAG- II	MAG- III
4972-10	Ledinéia Correia	Professora da Educação Infantil	20	MAG- II	MAG- III
244127	Fabiana de Queiroz Borges Rodrigues	Professora da Educação Infantil	20	MAG- II	MAG- III
4254-02	Rosimere Aparecida de Freitas Bueno	Professora da Educação Infantil	20	MAG- II	MAG - III
62041-04	Paula Pricila da Silva Korb	Professora da Educação Infantil	40	MAG- II	MAG- III
2457-10	Daniela Baron Kolher	Professora dos Anos Iniciais	20	MAG - II	MAG – III
633615-01	Scarlet Louise Pott Lemos	Professora dos Anos Iniciais	20	MAG - II	MAG – III
1737818	Raquel Paloma da Silva	Professora dos Anos Iniciais	20	MAG- II	MAG- III
62035-10	Liliane Ribeiro Burlier da Silveira	Professora dos Anos Iniciais	20	Mag- II	MAG- III
62831-05	Maria de Fátima de Souza	Professora dos Anos Iniciais	20	MAG- II	MAG- III
3842-21	Janaina Forlim de Souza	Professora dos Anos iniciais	20	MAG- II	MAG- III
19855-16	Mirela Cristina Leite Mothé	Professora dos Anos Finais (História)	10	MAG- II	MAG – III
408003	Anderson do Rosário	Professor dos Anos Finais (Arte)	30	MAG- II	MAG – III

Navegantes,21 de setembro de 2020.
Comissão de Avaliação – Conforme Portaria Nº 961 de 12 de fevereiro de 2020.

Mari Ângela Rocha Ferreira
Rita de Cássia da Silva
Sérgio Soares
Tereza Cristina Socorro dos Santos
Vilma Bernardes de Souza
Viviane dos Santos Simão

Lígia Gorges
Secretária de Educação

ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2020 FUMSCI

Publicação Nº 2653335

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR

Ofício Nr 773-2020/7ºBBM **Navegantes, 22 de Setembro de 2020**

Senhor Secretário de Administração,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste solicitar retificação do Edital PR 012/2020 visto ter sido encontrado incongruências com base no Termo de Referência apresentado.

Solicita-se que seja retificado no Edital da Licitação o Item 4.1 e 9.1. que apresenta o seguinte texto:

ONDE SE LÊ:

Página 27 do Edital

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;

Página 15 do Edital

9. DO PRAZO CONTRATUAL, DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro em que for firmado, vedada sua prorrogação;

Para que esteja em conformidade com o Termo de Referência e permita a possibilidade de prorrogação, caso interesse das partes, onde traz o seguinte texto:

LEIA – SE:

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro em que for firmado, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.

7.2. Os serviços que não forem prestados/ executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação/execução dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA – CAP BM
Cmt da 2ª/7º BBM

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 68 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653171

PORTARIA N º 68 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO a publicação do edital de análise das progressões verticais e horizontais no Diário Oficial dos Municípios realizada no dia 28 de agosto de 2020 nos termos do art. 7º, § 3º, inc. VI, "a" c/c art. 11, § 11, inc. I da Lei Complementar nº 11/2003;

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos objetivos e o deferimento da progressão pela comissão avaliadora de progressões;

RESOLVE:
I Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO à servidora MARGARETH BERLINCK DA COSTA, no quadro geral dos Servidores Públicos do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes, no cargo efetivo de Secretária Recepcionista, nível II, referência C, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para posicionar-se no nível II, referência D.

II A progressão está mencionada no artigo 7º da Lei Complementar 11 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de carreira, cargos e salários do quadro geral dos servidores municipais de Navegantes.

III Ficam inclusos na pasta funcional da servidora os certificados utilizados para essa progressão.

IV Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
DIRETORA PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 24 de setembro de 2020.

Nova Erechim

PREFEITURA

PORTARIA Nº 119/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ESTEFANI PAGLIARI BEVILAQUA

Publicação Nº 2654338

PORTARIA Nº 119, DE 23 DE SETEMBRO DE 2030.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias para a Servidora Municipal ESTEFANI PAGLIARI BEVILAQUA, Matrícula 5429/01, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, a ser usufruída no período de 03.11.2020 a 02.12.2020, referente ao período 01.02.2019 a 31.01.2020.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 23 de setembro de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 354/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654345

DECRETO Nº 354/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA/SC, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Itaberaba/SC;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Nova Itaberaba/SC, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, através das Matrículas Imobiliárias n° 35.104, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapeco– SC, conforme Mapa em anexo sendo que as ruas e servidões este município receberá em doação para a sua efetiva manutenção.
Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária de interesse social e especifico Reurb-S e Reurb-E.
Art. 2º - O loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, na modalidade de REURB-E, sendo este Loteamento de Interesse especifico.
Em anexo segue a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) emitida por esta municipalidade.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC EM 22 DE SETEMBRO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

SAMUEL BOTIN BOTH
Consultor Jurídico

DECRETO Nº 355/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654348

DECRETO Nº 355/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE LICENÇA PARA ESTUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.228/2019.
DECRETA

Art 1º- Ficam nomeados para comporem a Comissão de Seleção do Processo Seletivo de Licença para Estudos, aberto pelo Edital nº 01/2020, nos termos do item 06, do referido Edital, os seguintes servidores:

Elza Franceschetto Borin
Sandra Maria Civa
Monia Cypel Santana
Claudete Maria Eckert

Art. 2º - O desempenho dos trabalhos junto á Comissão de Avaliação, será prestado durante o expediente, em horário previamente agendado, motivo pelo qual os participantes não perceberão nenhum valor adicional aos seus vencimentos.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 22 SETEMBRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. De Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

LEI Nº 1.289/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654351

LEI Nº 1.289/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA A PROCEDER A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM PROPRIEDADES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte;

LEI.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a perfuração de poços artesianos em propriedades particulares, desde que seja para atendimento de um grupo de moradores, localizados nas proximidades da propriedade atendida.
Paragrafo Único – Os poços serão perfurados com a utilização das máquinas do Consórcio "Pro Poços", sem nenhum custo de perfuração e revestimento do poço aos proprietários atendidos, ficando expressamente vedada a perfuração de poços em propriedades particulares para atendimento de uma única propriedade.
Art. 2° – O proprietário do imóvel onde for perfurado o poço, deverá firmar contrato de cessão de uso vitalício em favor da Municipalidade, de uma área de 30 metros quadrados onde se localizar a perfuração.
Art. 3º - Após a perfuração dando vazão suficiente para o atendimento do grupo de moradores, o encanamento e distribuição da água ficará a critério e por conta dos membros do grupo.
Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de 01 de Janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 23 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 101/2020

Publicação Nº 2653427

CONTRATO Nº 101/2020

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91. Contratado: MEDCENTER CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecido(a) na Rua Eduardo Horn, nº 298, Sala 1, bairro Jardim Atlântico – na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob n° 33.060.441/0001-38. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço de implementação e operacionalização de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) de 10 (dez) leitos nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição. O valor de R$ 344.998,50 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) mensais. Vigência: até 01/11/2020.

Nova Trento, 01 de setembro de 2020.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

CONTRATO Nº 102/2020

Publicação Nº 2653428

CONTRATO Nº 102/2020

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91. Contratado: PAULO DOEMER MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, com sede à Rua Biase Faraco, nº 171, Capoeiras, cidade de Florianópolis/SC, CNPJ n° 75.822.882/0001-70. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto o comodato de um Raio-X móvel, marca VMI, modelo Áquila 100 para radiologia geral com serviços de manutenção preventiva e corretiva. O valor total de R$ 2.158,00 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais) mensais. Vigência: até 31/12/2020.

Nova Trento, 03 de setembro de 2020.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

CONTRATO Nº 103/2020

Publicação Nº 2653436

CONTRATO Nº 103/2020

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI, estabelecida a Rua Almirante Barroso, 1342, Sala 07, Bairro Vila Nova, Blumenau, Santa Catarina, CEP 89.035-402, CNPJ/MF n. 25.526.024/0001-00. Objeto do Contrato: Execução de serviços com fornecimento de material para a construção do Centro de Eventos - Etapa III (Anexo ao Ginásio de Esportes Inácio Gullini localizado em Nova Trento), cidade de Nova Trento/SC. O valor total de R$ 803.430,13 (oitocentos e três mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos). Vigência: até 31/12/2021. Execução: 240 dias.

Nova Trento, 13 de janeiro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PORTARIA Nº 784/2020 "B

Publicação Nº 2653032

PORTARIA Nº 784/2020 "B"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal THIAGO ILUAR GROTT JANUARIO, matrícula nº 8197, ocupante do cargo de provimento Técnico em Radiologia, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04(quatro) dias, a contar de 19 de setembro de 2020 até 22 de setembro de 2020, conforme atestado médico, datado de 19 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de setembro de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 785/2020

Publicação Nº 2652998

PORTARIA Nº 785/2020

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:
Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, CHRISTIANO CELMER BALZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, matrícula 7095, com efeitos a partir de 15 de Março de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de setembro de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 785/2020 "A

Publicação Nº 2653454

PORTARIA Nº 785/2020 "A"

Concede Afastamento

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 111 , inciso II, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Afastamento por motivo de Casamento, ao Servidor Público Municipal EDER MARQUATO, matrícula nº 7598, concursado no cargo de Motorista III, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 05(cinco) dias, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2020 até 22 de setembro de 2020, conforme Certidão de Casamento sob o n°106187 01 552020 2 00003 146 0000287 71, datada de 18 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de setembro de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 786/2020

Publicação Nº 2653009

PORTARIA Nº 786/2020
Dispõe Sobre Exoneração

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 64, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal DANIEL CECCATO, matrícula nº 7862, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Servidores Efetivos deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 23 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de setembro de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 787/2020

Publicação Nº 2653007

PORTARIA Nº 787/2020

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:
Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, ELISABETE COTTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 6770, com efeitos a partir de 04 de Agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de setembro de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 788/2020

Publicação Nº 2653202

PORTARIA Nº 788/2020

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:
Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, EDER MARQUATO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista III, matrícula 7598, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de setembro de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - **Nova Veneza - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 151/2020 - PR

Processo Administrativo:	**151/2020**
Processo de Licitação:	**151/2020**
Data do Processo:	**08/09/2020**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de servidor novo e completo para banco de dados; e nobreak, em atendimento as demandas da Secretaria Administração e Finanças do Município de Nova Veneza, SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 22 de Setembro de 2020, às 08:38 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 151/2020, Licitação nº 151/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 151/2020 - PR

Processo Administrativo: 151/2020
Processo de Licitação: 151/2020
Data do Processo: 08/09/2020

LOTE: 1

Participante: 10752 - FRANCIELI BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIDOR: para banco de dados. Servidores com no mínimo 01 (um) processador instalado, no mínimo processador Intel Xeon Silver 4215 2.5G, 8C/16T, 9,6GT/s, 11Mb cache, com suporte a aplicações de 64 bits e implemente instruções dos microprocessadores X86; Possuir chipset do mesmo fabricante do processador ou do fabricante da placa-mãe, sendo específico para servidores. Possuir instruções de virtualização e suporte a virtualização de I/O. Servidor para montagem em rack de 19 polegadas acompanhado de todos os trilhos (deslizantes) e acessórios para fixação, incluindo braço de gerenciamento de cabos; Gabinete de no máximo 2 Us de altura com display no painel frontal; abertura de gabinete, remoção de placas e unidades de discos sem necessidade de ferramentas; No mínimo 4 portas USB 2.0 ou superior (frontais e traseiras) e portas VGA ou HDMI frontal e traseira; O gabinete deve possuir no painel, leds ou display para a indicação de componentes defeituosos. Sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete dotado de ventiladores redundantes e hot-plug; no mínimo 8 baias padrão hot-plug; Duas fontes redundantes (1+1) de no mínimo 1100 Watts cada com certificado 80 Plus Platinum, redundante hot-plug; alimentação 110/220v automática; 2 cabos de energia NBR14136/C13 (padrão brasileiro), 250V, 15A, com no mínimo 2m de comprimento; 1 unidade de disco ótico DVD+/-ROM SATA; Placa controladora de discos com suporte a RAID-5 no mínimo com cache não-volátil de 1 GB, padrão SATA3 e transferência mínima de 6Gb/s; 3 unidades de disco SSD, hot plug, padrão SATA 3 com capacidade mínima de 400GB cada, com performance de leitura sequencial até 500MB/s e escrita até 450MB/s e performance randômica de leitura até 72.000 IOPS e de escrita de 19.000 IOPS para blocos de 4KB. Placa controladora de discos com suporte a RAID-5, RAID-6 e RAID-10 no mínimo com cache não-volátil de 1 GB, padrão SATA3 e transferência mínima de 6Gb/s; 3 unidades de disco hot plug, padrão SATA 3 com capacidade mínima de 1.2TB cada e rotação mínima de 7.200RPM. Memória principal DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com no mínimo, 2400 MT/s. Os canais de memória deverão ser populados com módulos de memória, de mesma capacidade e tipo, sendo a capacidade não inferior a 32GB por módulo. Capacidade de detecção e correção de erros (ECC) ou correção avançada de erros (Advanced ECC ou SDDC). Possuir no mínimo 2 (dois) slots PCIExpress v. 3 x8 ou superior Possuir no mínimo 2 (dois) slots PCExpress v. 2 x8 ou superior No mínimo 2 (duas) interfaces de rede 10GbE Base-T, 2 (duas) interfaces 10 GbE SFP+ e 2 (duas) interfaces 1GbE Base-T, operando em modo fullduplex com suporte ao padrão IEEE 802.3ab e suporte a PXE ou similar, gerenciável e com leds externos de monitoração e diagnósticos. Estrutura redundante que implemente tolerância a falhas de forma que a indisponibilidade de uma das placas não comprometa, em hipótese alguma, o funcionamento da outra. As interfaces devem possuir suporte a TCP/IP Off-load Engine (TOE), ou I/O Acceleration Technology (I/OAT) ou tecnologia equivalente que permita a redução do uso da CPU para processamento de pacotes de dados. Fornecer pelo menos 2 (dois) transcievers para as portas 10GbE SFP+ e 2 cabos de rede categoria 6A homologados pela Anatel para as portas 10GbE Base-T. Fornecer interface de gerenciamento remoto dedicada no padrão RJ-45 na versão mais atual e livre de licenciamento, do mesmo fabricante do servidor, para trabalhar com console remota que ofereça pleno controle do servidor, como monitoramento dos seus componentes, possibilidade de ligar/desligar o servidor remotamente, enviar alertas de falhas, realizar inventário do hardware e acesso via interface web sem a necessidade de instalação de cliente específico. Sistema operacional mínimo instalado Windows Server 2019; garantia total do	UND	1,00	LENOVO	0,0000	31.547,9525	31.547,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 151/2020 - PR

Processo Administrativo: 151/2020
Processo de Licitação: 151/2020
Data do Processo: 08/09/2020

Folha: 3/4

2	TopologiaNobreak (UPS) interativo senoidal1800 VABivolt automático 115/127/220V~Tensão saida115V~Forma de OndaSenoidal puraFator de potência de saída0.7Plugue NBR 14136Conexão de saída5 tomadas NBR 14136Expansão de autonomiaEstabilizador InternoTorrePorta fusível externo com unidade reservaAutodiagnóstico de bateriaBattery SaverMicroprocessador DSP (Processador Digital de Sinais) que proporciona melhor desempenho e confiabilidadeFunção TRUE RMSAutotesteRecarregador Strong ChargerDC StartSinalizaçõesLed, bateria estacionária de non mínimo 80ah inclusa, bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak e bargraph de leds que informa o nível de potência consumida na saída do nobreak (em modo rede) e o nível de carga da bateria (em modo bateria).Alarme AudiovisualBotão liga/desligaTemporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários Função MuteInversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL).GerenciamentoPorta de comunicação USB (cabo USB incluso)Proteções para a cargaQueda de rede Blackout)Ruído de rede elétricaSobretensão de rede elétricaSubtensão de rede elétricaurtos de tensão na redeCorreção de variação da rede elétrica por degrau, instalado, Proteções do nobreakSobreaquecimento no transformador e inversorPotência excedidaDescarga total da bateriaCurto-circuito no inversor deve acompanhar todos os cabos necessários para seu completo funcionamento.	UND	1,00	TS SHARA	0,0000	2.902,0475	2.902,05

Total do Participante --------> 34.450,00

Total Geral ----------> 34.450,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 22 de Setembro de 2020

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SANDRO PIETSCH - ..... - Representante

CAMILA CORAL - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 151/2020 - PR Processo Administrativo: 151/2020 Processo de Licitação: 151/2020 Data do Processo: 08/09/2020

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDUARDO HAMMES - ..... - Representante

RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS N.º 136/2020 - PMNV

Publicação Nº 2653979

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 136/2020 - TP Processo Administrativo: 136/2020 Processo de Licitação: 136/2020 Data do Processo: 20/08/2020 Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para revitalização da iluminação pública no Município de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 30/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 9 de Setembro de 2020, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 335/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 136/2020, Licitação nº 136/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 11069 - AI ELECTRIC COMERCIAL ELETRICA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	revitalização da iluminação pública em Nova Veneza	SRV	1,00	AI ELECTRIC	0,0000	286.345,80	286.345,80

Total do Participante --------> 286.345,80

Total Geral ----------> 286.345,80

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Nova Veneza, 9 de Setembro de 2020

COMISSÃO:

Joana Maccarini Torquato - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Angélica Eyng - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

AKILSON MOTA BARBOSA - ..... - Representante

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.674 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653132

DECRETO Nº 2.674 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotado durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Art. 2º O Município de Novo Horizonte/SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, executará os recursos recebidos da União, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, competindo-lhe:
I - promover chamamento público visando à distribuição dos subsídios para a manutenção de entes culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;
II - elaborar e publicar Edital de Prêmio Multilinguagem, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.
§ 1º Do valor recebido da União, até 80% (oitenta por cento) podem ser aplicados no inciso II do caput do art. 2º da Lei e pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados ao previsto no inciso III do caput do art.2º da Lei, sendo que esgotadas as possibilidades de utilização dos recursos no inciso II o residual dos 80% (oitenta por cento) serão automaticamente remanejados para as formas de aplicação do inciso III da Lei 14.017/2020.
§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto deverão estar domiciliados em Novo Horizonte/SC, a pelo menos 2 (dois) anos.
§ 3º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º da Lei fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Governo Federal.
§ 4º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 3º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados de outros entes federados, cujas informações obtidas deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo a qual o município procederá consulta.
Art. 3º Quanto ao inciso I da lei 14.017/2020: o município promoverá cadastramento municipal de cultura e incentivará as inscrições no cadastro estadual de cultura "Mapa Cultural do Estado" e o recurso destinado a estes beneficiários será repassado pelo estado de Santa Catarina de acordo com o previsto no inciso I do Art. 2º do decreto federal nº 10.464/2020.
Art. 4º Quanto ao inciso II da lei 14.017/2020: O subsídio de que trata o inciso II do caput do art. 2º terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos em chamada pública.
§ 1º Farão jus ao subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:
I - Cadastro Estadual de Cultura;
II - Cadastro Municipal de Cultura.
§ 2º As entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º da Lei deverão apresentar Auto Declaração (Anexo I), da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação gerada pelo município.
§ 3º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o município adotará medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de Auto Declaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial.
§ 4º O subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
§ 5º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º da Lei ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o município e o responsável pela gestão pública cultural do local.
§ 6º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da lei apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis. E o prazo e condições para a realização desta condição da contrapartida deverá estar definida no edital e no contrato administrativo firmado com a entidade beneficiada.
§ 7º Fica vedada a concessão do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, e ou institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 8º O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.
§ 9º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 10º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I - Internet;
II - Transporte;
III - Aluguel;
IV - Telefone;
V - Consumo de água e luz; e
VI - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 11º O Município emitirá relatório de gestão final no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de todas as prestações de contas de cada beneficiário onde discriminará os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.
§º 12 Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles destacados no art.8 da Lei 14.017/2020 e no art. 8 do Decreto 10.464/2020.
Art. 5º No caso de sobras de recursos previstos para aplicação no inciso II do art. 2º da lei, os recursos remanescentes serão automaticamente utilizados nas formas previstas de aplicação inciso III do Art. 2º da Lei.
Art. 6º Quanto ao inciso III da Lei 14.017/2020: O município elaborará e publicará Edital Premio Multilinguagem, de acordo com o que trata o inciso III do caput do art. 2º da Lei.
§ 1º O município trabalhará para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.
§ 2º Fica vedada a concessão do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, e ou institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
§ 3º O município dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do caput do art. 2º da lei e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial.
§ 4º A transferência do recurso/subsídio ao interessado habilitado será feito mediante depósito em conta bancária de titularidade do proponente.
§ 5º O beneficiário do subsídio previsto no inciso III do caput do art. 2º da Lei apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.
Art. 7º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de 60 (sessenta) dias após a descentralização serão objeto de reversão ao órgão ou à entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.
§ 1º O município transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil para a conta do Estado de que trata o § 4º do art. 11 do Decreto 10.464/2020 no prazo de 10 (dez) dias, contado da data a que se refere o caput.
§ 2º O município informará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto 10.464/2020:
I - Os tipos de instrumentos realizados;
II - A identificação do instrumento;
III - O total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - O quantitativo de beneficiários;
V - A publicação no Diário Oficial do Município dos resultados dos certames;
VI - A comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
VII - Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.
Art. 8. O município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de 10 (dez) anos.
Art. 9. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: https://www.novohorizonte.sc.gov.br.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 23 de setembro de 2020.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se Aimar Francisco Pavelecini
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº (.....)
À
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
NOVO HORIZONTE – SANTA CATARINA

Prezada Secretária:

Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Novo Horizonte, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);
Considerando que o espaço cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio mensal mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor de cultura de Novo Horizonte destinados ao setor cultural no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 7° da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural homologado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Novo Horizonte;
Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7°, § 3° da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);
Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8°, parágrafo único da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);
Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural, sendo beneficiário do subsídio, devo garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor de cultura de Novo Horizonte, conforme artigo 9°, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);
Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Novo Horizonte em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme artigo 10°, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
Considerando ainda as disposições do Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Municipal no _____(Nº do decreto municipal de regulamentação da lei Aldir Blanc), de __ de _____ de 2020,

Eu,	
	(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)

CPF no		.		.		-		Registro Geral (RG) no:	

Nacionalidade:		Residente e domiciliado no endereço:

Rua/avenida:			
No:		Bairro/localidade:	

CEP:		-		Telefone de contato:	(		)	

E-mail de contato:	
Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado:	

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ):

Número do CNPJ (Espaço cultural formal)		.		.		/		-		

Situado e em atividade legal no município de Novo Horizonte do Estado de Santa Catarina no endereço:

Rua/avenida:			
No:		Bairro/localidade:	

CEP:		-		Telefone de contato:	(		)	

E-mail de contato:	
Site Web:	

Enquadramento do Espaço Cultural:

		Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
		Associação, Fundação ou Instituto
		Cooperativa
		MEI – Microempreendedor individual
		ME - Microempresa
		EPP – Empresa de Pequeno Porte
		Normal
		Pessoa Física

		Outro:	

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):

		Espaço alugado
		Espaço emprestado ou de uso compartilhado
		Espaço itinerante
		Espaço próprio
		Espaço próprio financiado
		Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
		Espaço público cedido em comodato

		Outro:	

Identificação dos membros do coletivo cultural (identifique até 10 membros do Coletivo Cultural):

Nome	Identidade (CPF ou RG)

Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:

Nome	Município /UF
	Não possuo outro espaço cultural

Área cultural principal do Espaço Cultural:

		Patrimônio cultural material e imaterial
		Artes circenses
		Artes da dança
		Artes do teatro
		Artes visuais
		Artesanato
		Audiovisual
		Cultura popular
		Design
		Moda
		Fotografia
		Gastronomia
		Literatura
		Música

		Outro segmento:	

Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:

		Antiquário
		Arquivo
		Ateliê
		Biblioteca
		Casa de cultura
		Casa de eventos
		Centro cultural
		Centro de educação musical
		Centro de Tradições
		Cinema ou Cineclube
		Circo
		Escola ou casas de dança
		Editora
		Escola de Artes
		Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
		Feira ou Mercado público
		Galeria de artes
		Livraria ou Sebo
		Museu ou Centro de memória
		Parque de diversões
		Produtora
		Teatro
		Terreiro
		Sede de grupo

		Outro:	

Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural (art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):

		Pontos e pontões de cultura
		Teatros independentes
		Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
		Circos
		Cineclubes
		Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
		Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
		Bibliotecas comunitárias
		Espaços culturais em comunidades indígenas
		Centros artísticos e culturais afrodescendentes
		Comunidades quilombolas
		Espaços de povos e comunidades tradicionais
		Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
		Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
		Livrarias, editoras e sebos
		Empresas de diversões e produção de espetáculos
		Estúdios de fotografia
		Produtoras de cinema e audiovisual
		Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
		Galerias de arte e de fotografias
		Feiras de arte e de artesanato
		Espaços de apresentação musical
		Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
		Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares

		Outros:	

Faturamento/Receita do Espaço Cultural resultante de recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que o coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural, referente ao ano de 2019:

		R$ 0,00
		R$ 0,01 a R$ 60.000,00
		R$ 60.001,00 a R$ 80.000,00
		R$ 80.001,00 a R$ 100.000,00
		R$ 100.001,00 a R$ 150.000,00
		R$ 150.001,00 a R$ 360.000,00
		R$ 360.001,00 a R$ 500.000,00
		Acima de R$ 500.000,00

Despesas mensais em reais (R$) com a manutenção do Espaço Cultural (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel) excluídas as despesas referentes à vínculo empregatício). O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).

	Água	Luz	Internet	Transporte	Telefone	Aluguel	TOTAL
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
TOTAL (que será solicitado)							

Cite outras despesas mensais em reais (R$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas (O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

							TOTAL
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
TOTAL (que será solicitado)							

Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários (informe o número de funcionários e o valor mensal total dos salários). O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao período anterior à vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

	Número de funcionários	Valor mensal total com salários
Funcionários Formais (CLT)		
Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)		
TOTAL		

Caso receba o subsídio mensal, irá auxiliar o Espaço Cultural na manutenção de empregos?

		Sim, pretendo manter todos os funcionários formais e informais

		Sim, pretendo manter		funcionários formais
		Sim, pretendo manter		funcionários informais

		Sim, e ainda pretendo contratar		formais		informais

		Não, pois vou demitir		funcionários formais		funcionários informais

		Outro:	

O Espaço Cultural atende a Comunidades Tradicionais:

		Não atende a nenhuma Comunidade Tradicional
		Indígenas
		Quilombolas
		Ciganos
		Comunidades ribeirinhas
		Comunidades caboclas
		Pescadores artesanais
		Comunidades agroecológicas
		Comunidades rurais

		Outros:	

Acessibilidade do Espaço Cultural:

		Não possui acessibilidade
		Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida
		Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual
		Serviços de acessibilidade comunicacional

		Outros:	

DECLARAÇÕES

		DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural a ser homologada pela Comissão de Homologação e Validação, do Conselho Municipal de Políticas Culturais:

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

		Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural de Santa Catarina) somente para SC
		Cadastro Municipal de Cultura (www.novohorizonte.sc.gov.br)
		Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
		Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
		Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
		Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)

		Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima (nome Mapa Cultural SC seu link (url) será semelhante a http://mapacultural.sc.gov.br/agente/0000/):

		DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020:

		DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
		DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.
		DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
		DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Novo Horizonte, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

		DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Gestor de cultura de Novo Horizonte, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). (Supondo que o Espaço Cultural tenha recebido R$ 4.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que, juntos, somem R$ 4.000,00. Exemplo: realização de 5 apresentações musicais no valor de R$ 800,00 em escolas públicas de n Novo Horizonte, totalizando R$ 4.000,00 de contrapartida).

Para tanto, submeto como proposta de contrapartida do Espaço cultural, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis:

Atividades propostas em bens ou serviços:	R$
TOTAL	

		DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

MÊS/ANO	ATIVIDADES REALIZADAS
Junho/2019	
Julho/2019	
Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	
Novembro/2019	
Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	
Maio/2020	

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

		DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.

		DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

R$	

REQUEIRO À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes DE Novo Horizonte o acesso ao Subsídio no valor de R$ .....
.....

Conforme as despesas mensais declaradas e firmadas neste documento. Some o valor total especificado nas despesas de manutenção do espaço, mais o total de demais despesas e insira o valor correspondente à solicitação do subsídio.
Requeiro ainda, que os referidos valores sejam preferencialmente repassados em parcela única.

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta:			
Banco:			
Número da agência:		Número da Conta corrente (001):	

Novo Horizonte/SC, em:		/		/	

Espaço dedicado ao parecer do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc – CGMAB (Não preencher)

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 35/2020 FMS

Publicação Nº 2653721

PROCESSO Nº 35/2020 FMS
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 2/2020
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM BASE NOS PROJETOS ELABORADOS, PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE PADRE SANTOS, BAIRRO COLONINHA, NO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC.
Recebimento dos Envelopes de Propostas e Habilitação até o dia: 13/10/2020 às 17h30min.
Abertura dos Envelopes dia: 14/10/2020, às 14h30min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 23 de Setembro de 2020.
Murilo Debiasi Ferrareis
Secretário da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2654160

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 186/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95 / 2020

No dia 23 do mês de Setembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 63/2020, Processo licitatório nº 186/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CELITO CARLESSI & CIA LTDA	32

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CELITO CARLESSI & CIA LTDA	73.540.379/0001-04	CELITO CARLESSI	479.989.209-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CELITO CARLESSI & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
32	SUPORTE OFICIAL PARA ANTENA DE VOLEIBOL.	par	Pangu¿	2	32,00	64,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força

maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,23 de Setembro de 2020

CELITO CARLESSI & CIA LTDA
CNPJ: 73.540.379/0001-04

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2654161

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 186/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96 / 2020

No dia 23 do mês de Setembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 63/2020, Processo licitatório nº 186/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MARLI WATERKEMPER FERNANDES - ME	16,22,23,26

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARLI WATERKEMPER FERNANDES - ME	00.118.763/0001-31	CELSO CARDOSO FERNANDES	460.552.909-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MARLI WATERKEMPER FERNANDES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
16	AGASALHOS: BORDADOS PERSONALIZADOS(CALÇA COM ELÁSTICO, FORRO E BOLSOS EM POLIESTER. JAQUETAS COM ZIPER, FORRO, BOLSOS EM POLIÉSTER CONFECCIONADOS NAS CORES PREDOMINANTES DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, NOS TAMANHOS P, M E G, GG.	Unidade	CCF SPORTS	20	189,50	3790,00
22	KIT UNIFORME ESPORTIVO, MODALIDADE FUTSAL MASCULINO/FEMININO: (KIT CONTENDO: 01 CAMISA E 01 SHORTS E 01 PAR DE MEIA) CONFORME MODELO. CAMISAS E CALÇÕES DE TECIDO POLIAMIDA, COM SUBLIMAÇÃO – DRY FIT (TRANFER) – TECIDO 92% POLIÉSTER E 8% ELASTANO– NUMERADAS CONFORME SOLICITAÇÃO. TAMANHOS M E G, PINTURAS NA COR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS E LOGO DA DME.	KIT	CCF SPORTS	40	90,50	3620,00
23	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO : (KIT CONTENDO: 01 CAMISA E 01 SHORTS E 01 PAR DE MEIA) CONFORME MODELO, CAMISAS E CALÇÕES DE TECIDO POLIAMIDA, COM SUBLIMAÇÃO – DRY FIT (TRANSFER) - TECIDO 92% POLIESTER E 8% ELASTANO– NUMERADAS CONFORME SOLICITAÇÃO, TAMANHO G, PINTURAS NA COR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS E	KIT	CCF SPORTS	80	89,50	7160,00

	LOGO DA DME.					
26	COLETES ESPORTIVOS, CONFECCIONADOS EM POLIESTER, TAMANHO P, M E G, NAS CORES: AMARELO, VERMELHO E AZUL, COM A LOGO DO DME.	Unidade	CCF SPORTS	100	18,50	1850,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação

ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial

juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador,

considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,23 de Setembro de 2020

MARLI WATERKEMPER FERNANDES - ME
CNPJ: 00.118.763/0001-31

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2654162

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 186/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97 / 2020

No dia 23 do mês de Setembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 63/2020, Processo licitatório nº 186/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
J.M. ESPORTES LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,17,18,19,20,21,24,25,27,28,29,30, 31

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J.M. ESPORTES LTDA	10.892.922/0001-04	JOSEMAR SACOM	037.946.659-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: J.M. ESPORTES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ANTENA PROFISSIONAL PARA REDE DE VOLEIBOL, FLEXÍVEL, COM 1,80 M DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIÂMETRO, FEITO DE FIBRA DE VIDRO.	par	PANGUE	2	59,90	119,80
2	REDE ESPOTIVA DE VOLEIBOL: MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO IMPERMEÁVEL; FIO/MALHA: ESPAÇAMENTO 12 CM, FIO DE 2,50 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO: 02 LONAS SINTÉTICAS IMPERMEÁVEL COR BRANCA; DIMENSÕES: 9,50M COMPRIMENTO X 1,00 M DE ALTURA: COR PRETA; REDE CONFECCIONADA EM FIO TRANÇADO, RESISTENTE, COM PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV); COM ILHÓS N 0 NOS 04 CANTOS DA LONA, NAS PONTAS DA FAIXA PARA MELHOR ESTICAMENTO DA MESMA	Unidade	PANGUE	2	71,79	143,58
3	REDE OFICIAL DE VOLEIBOL: MEDINDO 9,50 M DE COMPRIMENTO POR 1,0M DE ALTURA	Unidade	PANGUE	7	114,90	804,30
4	REDE FUTEBOL DE CAMPO (PAR) CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIETILENO (PE) 100 % EXTRA VIRGEM E PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). VISTA FRONTAL (7,50M COMPRIMENTO 2,50M ALTURA) VISTA LATERAL (2,50 M ALTURA 2,00 M PROFUNDIDADE INFERIOR	par	PANGUE	4	496,90	1987,60

	(BAIXO) E 0,85 CM PROFUNDIDADE SUPERIOR (CIMA) COM MALHA (ESPAÇAMENTO) DE 14X14CM CORDA COM 4,00 MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA					
5	REDE DE FUTSAL (PAR) CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIETILENO (PE) 100 % EXTRA VIRGEM E PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). NO TAMANHO OFICIAL (3MX2MX1M) COM MALHA (ESPAÇAMENTO) DE 12X12CM CORDA COM 4,00 MM DE ESPESSURA.	par	PANGUE	5	130,90	654,50
6	BOLA OFICIAL DE VOLEI: FABRICADA EM MICROFIBRA, A PEÇA POSSUI 18 GOMOS E CONTA COM A TECNOLOGIA TERMOTEC, UM SISTEMA DE TERMO FUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA. NA PARTE INTERNA, UMA CAMADA DE DUPLA COLAGEM REFORÇA AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E UM AMORTECIMENTO NEOTEC TRAZ 4.5MM DE ESPESSURA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NOS SAQUES/CORTADAS, DIMINUINDO O IMPACTO NAS DEFESAS, SEM PERDER A VELOCIDADE. CONSTRUÍDA À BASE DE BORRACHA BUTÍLICA, SUA EXCLUSIVA CÂMARA 6D APRESENTA UM SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, DEIXANDO A BOLA MUITO MAIS ESFÉRICA. JÁ SEU MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CARREGA O SISTEMA CÁPSULA SIS, TRAZENDO UM BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR. SEU DESIGN MODERNO MESCLA AS CORES AMARELA E ROXA, APRESENTANDO A LOGO DA MARCA EM DESTAQUE. POR FIM, O MODELO TRAZ UM SELO DE APROVAÇÃO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 65 - 67 CM, MATERIAL CÂMARA: BORRACHA BUTÍLICA, PESO APROXIMADO: 260 - 280 G, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATERIAL PRINCIPAL: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, ORIGEM: NACIONAL, GOMOS: 18	Unidade	PENALTY	20	323,65	6473,00
7	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL S11 R1: CATEGORIA ADULTO, COM 11 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, CONFECCIONADA COM PU. TAMANHO: 68 - 70 CM DE DIÂMETRO. PESO:410 - 450 G. APROVADA PELA CBF	Unidade	PENALTY	15	163,60	2454,00
8	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY: S11 R1: CATEGORIA ADULTO, COM 11 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, CONFECCIONADA COM PU. TAMANHO: 68 - 69 CM DE DIÂMETRO. PESO:420 - 450 G APROVADA PELA CBF	Unidade	PENALTY	15	130,65	1959,75
9	BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 1.000:CATEGORIA ADULTO, COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, CONFECCIONADA E M PU (POLIURETANO) E CÂMARA EM B ÚTIL, VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 410 A 440 GRAMAS DIÂMETRO 61 A 64 CM, APROVADA PELA, A BOLA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE 01(UM) MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO, APROVADA PELA FIFA	Unidade	PENALTY	24	231,90	5565,60
10	BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 200: CATEGORIA INFANTIL, COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) E CÂMARA EM B ÚTIL, VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 350 A 380 GRAMAS DIÂMETRO 55 A 59 CM, A BOLA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE 01(UM) MIOLO DE VÁLVULA EM SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO, APROVADA PELA FESPORTE.	Unidade	PENALTY	6	147,60	885,60
11	BOLA DE FUTSAL OFICIAL MAX 100: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM, COM 8 GOMOS, COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, CONFECCIONADA EM PU, E CÂMARA EM B ÚTIL, VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. TAMANHO: 50 - 55 CM DE DIÂMETRO. PESO:300 - 350 G, APROVADO PELA FESPORTE.	Unidade	PENALTY	6	139,90	839,40
12	MESA PARA TÊNIS DE MESA DOBRÁVEL, COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF, ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, PÉS DOBRÁVEIS EM TUBO DE AÇO COM RODÍZIOS, TAMPO EM MDF COM 25 MM DE ESPESSURA, COM RODINHAS, REDINHA E SUPORTE PARA REDE.	Unidade	KLOPF	1	1574,00	1574,00

13	BOLAS DE TÊNIS DE QUADRA: BOLA PROFISSIONAL, APROVADA (PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TÊNIS), KIT COM 3 (TRÊS) BOLAS CADA.	KIT	WILSON	10	46,46	464,60
14	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA, OFICIAIS APROVADOS PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA.	par	DONIC	5	87,21	436,05
15	BOLSA DE MASSAGEM TÉRMICA. TAMANHO:30 X 30 X 60 CM COM BOLSOS NAS LATERAIS	Unidade	EVERBAGS	2	136,42	272,84
17	CHAPEU: CHINÊS PARA TREINO 500X500 COM 12 UNIDADES	Unidade	PANGUE	4	37,85	151,40
18	CONE: PLÁSTICO 23 CM CHAPÉU DE BRUXA COM 8 UNIDADES	Unidade	PANGUE	4	40,90	163,60
19	BOMBA PARA ENCHER BOLAS: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, SISTEMA DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA, 02 BICOS (AGULHAS) ROSQUEÁVEIS	Unidade	POKER	5	29,45	147,25
20	APITO OFICIAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESITENTE: MEDINDO ENTRE 5,50CM DE CUMPRIMENTO E LARGURA DE 2,10CM, COM UMA ENTRADA PARA O SOPRO, SEM BOLINHA INTERNA, C/DUAS SAÍDAS LATERAIS PARA O SOM, COM ARGOLA DE METAL NA PONTA	Unidade	POKER	5	11,80	59,00
21	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO, MODALIDADE VOLEIBOL FEMININO: (KIT CONTENDO: 01 CAMISA E 01 SHORT), CONFORME MODELO. CAMISA DE TECIDO POLIAMIDA, COM SUBLIMAÇÃO – DRY FIT (TRANFER)- TECIDO 92% POLIÉSTER E 8% ELASTANO E BERMUDAS DE ELANCA – NUMERADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, TAMANHO M, PINTURAS NA COR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS E LOGO DA DME.	KIT	LANCE	40	90,20	3608,00
24	MEIA ELETRÔNICA (TAEKWONDO) PSS DAEDO GERAÇÃO 2 , COM 11 SENSORES.	par	DAEDO	1	581,00	581,00
25	QUIMONOS TAMANHO M	Unidade	SHANGAI	3	382,19	1146,57
27	CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL.	Unidade	POKER	1	97,90	97,90
28	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO FUTEBOL: DESCRIÇÃO: MANUAL DE COM DUPLA FACE EM CORES DIFERENTES NAS FACES.	Unidade	STARFLEX	3	650,75	1952,25
29	PLACAR DE MESA COM NUMERAÇÃO PARA GOLS/PONTOS E NUMERAÇÃO PARA FALTAS/SETS.	Unidade	STARFLEX	2	121,32	242,64
30	TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO: COM AS MEDIDAS OFICIAIS (7,23M X 2,44M POR DENTRO), COM OS POSTES E TRAVESSÃO CONFECCIONADAS EM CONOS METÁLICOS GALVANIZADOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E DIÂMETRO DE 12 CM. OS SUPORTES DA REDE EM CANOS METÁLICOS DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA COM NO MÍNIMO 3 CM DE DIÂMETRO, COM TAMANHO DE 1,5M NA PARTE INFERIOR(BAIXO) E 80 CM, NA PARTE SUPERIOR (ALTO) EM CADA POSTE ESTES UNINDO-SE A PARTE INFERIOR DO SUPORTE DA REDE., A PARTE INFERIOR DEVERÁ SER UNIDAS COM CANOS DA MESMA DESCRIÇÃO DE UMA EXTREMIDADE DA TRAVE A OUTRA, COM GANCHOS DE FIXAÇÃO DA REDE. OS POSTES DEVERÃO TER UM PROLONGAMENTO DE NO MÍNIMO 40 CM PARA FIXAÇÃO.	par	JM	2	3361,10	6722,20
31	TRAVE DE FUTSAL: COM AS MEDIDAS OFICIAIS (3M X 2M POR DENTRO), COM OS POSTES E TRAVESSÃO CONFECCIONADAS EM CONOS METÁLICOS GALVANIZADOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E DIÂMETRO DE 8 CM. OS SUPORTES DA REDE EM CANOS METÁLICOS DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA COM NO MÍNIMO 3 CM DE DIÂMETRO, COM TAMANHO DE 1 M NA PARTE INFERIOR(BAIXO) E 50 CM, NA PARTE SUPERIOR (ALTO) EM CADA POSTE ESTES UNINDO-SE A PARTE INFERIOR DO SUPORTE DA REDE. A PARTE INFERIOR DEVERÁ SER UNIDAS COM CANOS DA MESMA DESCRIÇÃO DE UMA EXTREMIDADE DA TRAVE A OUTRA, COM GANCHOS DE FIXAÇÃO DA REDE.	par	JM	5	1209,64	6048,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação

deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,23 de Setembro de 2020

J.M. ESPORTES LTDA
CNPJ: 10.892.922/0001-04

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Otacílio Costa

Instituto de Previdência do Município de Otacílio Costa

PORTARIA 20/2020

Publicação Nº 2653524

PORTARIA N° 20/2020

Designa Administradora de Atos de Pessoal para o cargo de Tesoureira do Instituto de Previdência do Município de Otacílio Costa – IPAM, HELOISA RAMLOV.

A Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR HELOISA RAMLOV, PARA EXERCER O CARGO DE TESOUREIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA do Município de Otacílio Costa – IPAM, de acordo com o artigo 54, III da Lei nº 81/2005, gerando acumulo de função sem resultar em aumento de salário.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 22 de setembro de 2020.

KEYLA CRISTINA CHAVES
PRESIDENTE DO IPAM

Ouro

Prefeitura

PR 0042/2020

Publicação Nº 2653587

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0042/2020

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 07/10/2020, às14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0073/2020, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0042/2020, tipo menor preço por item, representado pelo maior desconto ofertado por item, com entrega parcelada.Objeto:A presente licitação COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos éticos, para distribuição gratuita à população do Município de Ouro, para o restante do exercício de 2020,conforme especificações contidas no Anexo I, do edital.Obtenção do edital:licitacoes@ouro.sc.gov.br;www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 23/09/2020. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	73.163,00	60.664,80	65.819,75	87.889,32	73.773,71	68.681,94	69.409,28	70.102,76	70.020,94	69.397,69	69.754,26	69.990,81	848.668,26	0,00
Pessoal Ativo	73.163,00	60.664,80	65.819,75	87.889,32	73.773,71	68.681,94	69.409,28	70.102,76	70.020,94	69.397,69	69.754,26	69.990,81	848.668,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.059,59	48.970,62	53.131,88	70.947,17	60.446,11	55.442,33	56.029,66	56.589,25	56.523,20	56.020,10	56.307,94	56.498,89	685.966,74	0,00
Obrigações Patronais	14.103,41	11.694,18	12.687,87	16.942,15	13.327,60	13.239,61	13.379,62	13.513,51	13.497,74	13.377,59	13.446,32	13.491,92	162.701,52	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	73.163,00	60.664,80	65.819,75	87.889,32	73.773,71	68.681,94	69.409,28	70.102,76	70.020,94	69.397,69	69.754,26	69.990,81	848.668,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.787.971,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.787.971,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	848.668,26	3,17
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.607.278,29	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.526.914,38	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.446.550,46	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO. Emissão: 23/09/2020, às 08:34:58.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Patrícia Casagrande
Presidente da Câmara

Fernando Bedin
Contador

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2653203

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	26.787.971,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.787.971,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.787.971,50

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	848.668,26	3,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.607.278,29	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.526.914,38	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.446.550,46	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(162.454,41)	(0,61)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.145.565,80	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.893.353,73	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.286.075,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.875.158,01	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO. Emissão: 23/09/2020, às 09:38:08.

NOTA:

Patrícia Casagrande
Presidente da Câmara

Fernando Bedin
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3462

Publicação Nº 2653649

DECRETO N.º 3462/2020

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.093/2019.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotação orçamentária no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) para a seguinte a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	6000	SECRETARIA/COORD. DE AGRICULTURA
Unidade Orçam.	6001	SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	2001	Assistência ao Produtor
Ação	2.33	Manut. das Ativ. Desenvolvimento de Ações e Projetos Agropecuários
Fonte	0100	Recursos Ordinários
Valor	R$	22.000,00
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa 46

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta do remanejamento/redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçament.	6000	SECRETARIA/COORD. DE AGRICULTURA
Unidade Orçam.	6001	SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	2001	Assistência ao Produtor
Ação	2.33	Manut. das Ativ. Desenvolvimento de Ações e Projetos Agropecuários
Fonte	0100	Recursos Ordinários
Valor	R$	22.000,00
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa 47

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde – SC, em 11 de Setembro de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3463

Publicação Nº 2653652

DECRETO N.º 3463/2020

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 035/2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Concedido Função de Confiança de Diretor Técnico em contabilidade, Padrão FG-01, ao Servidor Público Municipal Sr. Getúlio Ribeiro de Freitas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 23 de setembro de 2020.

AMELIO REMOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3464

Publicação Nº 2653658

DECRETO N.º 3464/2020

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 035/2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Concedido Função de Confiança de Diretor de Recursos Humanos, Padrão FG-01, ao Servidor Público Municipal Sr. Ronaldo Pratto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 23 de setembro de 2020.

AMELIO REMOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3465

Publicação Nº 2653660

DECRETO N.º 3465/2020

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 035/2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Concedido Função de Confiança de Diretor de Compras, Padrão FG-01, a Servidora Pública Municipal Sra. Eli Cleide Balbinot.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 23 de setembro de 2020.

AMELIO REMOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3466

Publicação Nº 2653665

DECRETO N.º 3466/2020

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 035/2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Concedido Função de Confiança de Gestor de Tesouraria, Padrão FG-02, a Servidora Pública Municipal Sra. Alexsandra Olivia Ferneda de Siquiera.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 23 de setembro de 2020.

AMELIO REMOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3467

Publicação Nº 2653672

DECRETO N.º 3467/2020

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 035/2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Concedido Função de Confiança de Coordenador de Licitações e Contratos, Padrão FG-02, a Servidora Pública Municipal Sra. Teresinha Cavalheiro da Silva.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 23 de setembro de 2020.

AMELIO REMOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 045

Publicação Nº 2653475

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO.
Objeto: concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO DE OURO VERDE à ASSOCIAÇÃO APRISCO, em contrapartida pela disponibilização de 02(duas) vagas para o acolhimento de criança/adolescente (idade de 0 a 18 anos) que se encontra em situação de risco pessoal e social, a qual permanecerá em regime de acolhimento no Lar Aprisco. Valor certo e ajustado de R$:8.160,00 (oito mil, sento e sessenta reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 14 de setembro de 2020. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº079

Publicação Nº 2653676

Lei Complementar n. 079/2020.

Revoga o parágrafo único do art. 2º, da Lei Complementar n. 076/2019, conforme especifica.

AMÉLIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos dos arts. 66, VI, 68, I e III e 86, II da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do art. 2º, da Lei Complementar n. 076, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Verde – SC, 28 de Agosto de 2020.

AMÉLIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº080

Publicação Nº 2653678

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

LEI COMPLEMENTAR N. 080/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 021 DE 01/07/2005 RELATIVO ÀS FUNÇÕES GRATIFICADAS CONFORME ESPECIFICA.

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos dos artigos 66, VI, 68, I e III e 86, II da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o anexo IV da Lei Complementar nº. 021/2005, conforme anexo constante da presente lei, para reduzir a quantidade e disciplinar as atribuições de cada função gratificada.
Parágrafo único. No caso de o servidor designado para o exercício de função gratificada possuir carga horária semanal inferior a 40 horas, a gratificação será paga proporcionalmente a carga horária laborada.

Art. 2º. – O número de vagas, os níveis, as atribuições e as respectivas remunerações são os definidos na nova tabela IV, anexa a esta Lei que passa a integrar a Lei Complementar Municipal 021/2005.
Parágrafo único. Os valores constantes do anexo IV serão anualmente corrigidos, na mesma data base e com o mesmo índice aplicado a reposição dos servidores municipais da carreira respectiva.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o antigo anexo IV da Lei Complementar Municipal 021/2005 com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n. 035/2009.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Verde, 24 de setembro de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice Prefeito Municipal

Rua João Maria Conrado, 425 – Centro – 89.834-000 – Ouro Verde – SC
e.mail: prefeito@ouroverde.sc.gov.br - fone/Fax: 049 34470007

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

A N E X O IV

FUNÇÕES DE CONFIANÇA
Identificação, Atribuições, Vagas e Valor do Adicional.

DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES	FUNÇÃO GRATIFIC.	VAGAS FUNÇÕES	VALOR R$
Diretor Técnico de Contabilidade Exercer a direção técnica do departamento contábil, dirigindo os trabalhos, com os encaminhamentos necessários à elaboração de projetos de leis orçamentárias, ao registro da movimentação de recursos financeiros e de bens, ao levantamento de balancetes e o balanço, a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pelo município, a elaboração de cronograma de desembolso financeiro, elaboração de pareceres contábeis; controle da execução orçamentária, análise de documentos, elaboração de relatórios e demonstrativos; orientação e organização de processos de tomadas de contas, a emissão de certificado de auditoria, com a finalidade de atender as exigências legais, enfim: dirigir e coordenar a programação, execução, controle e avaliação de toda a contabilidade municipal.	FG-01	01	906,63
Diretor de Recursos Humanos Dirigir as atividades de registro e movimentação de pessoal, a realização de concursos públicos e/ou processos seletivos para a contratação de pessoal, carga horária e o ponto dos agentes públicos municipais, o controle de férias, folhas de pagamento, sindicâncias e processos disciplinares sobre irregularidades cometidas por servidores municipais, treinamento e demais atos visando a qualificação do serviço público, enfim, dirigir a política de recursos humanos no Poder Executivo Municipal.	FG-01	01	906,63
Diretor de Desenvolvimento Coordenar as atividades visando o desenvolvimento econômico do Município relacionadas às atividades empresarias, agropecuárias e comerciais, promovendo e incentivando a exigência e emissão de notas fiscais,	FG-01	01	906,63

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

dirigindo a emissão e controle de notas fiscais de produtor rural, a emissão e controle para o recolhimento de taxas visando a realização de serviços públicos nos termos da lei.			
Direção de Unidades de Saúde. Planejar e coordenar a gestão pública de saúde no âmbito da Unidade Básica de Saúde do município, desenvolvendo atividades gerais visando a redução do risco de doença e outros agravos, em obediência à legislação vigente e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e coordenar as atividades em Unidade Básica de Saúde do município.	FG-01	01	906,63
- Direção de Infra estrutura. Planejar e coordenar a gestão pública da infra estrutura em todos os termos administrativos, desenvolvendo atividades visando o controle, redução de custos, tais como controle de frota, manutenção, abastecimentos, lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, o controle do almoxarifado, a organização, limpeza e salubridade do ambiente de trabalho.	FG-01	01	906,63
Direção de Escola Municipal Dirigir as atividades de ensino em escola municipal, coordenando, planejando e acompanhando, junto com a equipe pedagógica, a execução do Projeto Político Pedagógico, da Unidade Educativa; Dirigir a articulação com a comunidade escolar; Dirigir junto com a Equipe Pedagógica, o planejamento e execução das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, reuniões de pais, e outras atividades da Unidade Educativa, Dirigir o processo ensino aprendizagem, incentivando as experiências da Unidade Educativa; Dirigir e zelar pelo cumprimento da função social da escola, dinamizando o processo de matrícula, o acesso e a permanência de todos os alunos na Unidade Educativa, Associações, Conselho e outros, Dirigir e administrar o cotidiano Escolar; Dirigir, organizar e acompanhar os trabalhos realizados pelos funcionários da Unidade Educativa em relação à limpeza, conservação, alimentação e higiene; Dirigir e acompanhar o processo ensino aprendizagem, através do índices de aprovação, evasão e repetência; Dirigir e buscar em conjunto com a Equipe Pedagógica, Professores e Pais, a solução dos problemas referentes à aprendizagem dos alunos; Dirigir a organização	FG-01	01	906,63

relativa a documentação escolar, desde sua elaboração, para manter os dados atualizados, cumprindo prazos, bem como encaminhar prioridades; Dirigir e solucionar problemas administrativos e pedagógicos de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Educação; Coordenar o processo educacional na área administrativa e no encaminhamento pedagógico; Colaborar nas questões individuais e coletivas, que exijam respostas imediatas nos problemas de disciplinas de alunos, professores e funcionários; Buscar soluções alternativas e criativas para os problemas específicos da Unidade Educativa, em relação à convivência humana, espaço físico, segurança, etc.; Gerenciar os recursos financeiros na Unidade Educativa, de forma planejada, atendendo às necessidades coletivas do Projeto Político Pedagógico; Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos, negligência e abandono de crianças em sua Unidade Educativa; Administrar os recursos financeiros e patrimônio da Unidade Educativa; Aplicar normas, procedimentos e medidas administrativas e pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação; Cumprir e fazer cumprir as determinações legais; Coordenar e manter o fluxo de informações entre a Unidade Educativa e a Secretaria Municipal de Educação; Desenvolver o trabalho de direção, considerando a ética profissional;			
Direção de Centro Municipal de Educação Infantil Dirigir as atividades do centro municipal de educação infantil, coordenando, planejando e acompanhando, junto com a equipe pedagógica, a execução do Projeto Político Pedagógico; Dirigir a articulação com a comunidade escolar; Dirigir junto com a Equipe Pedagógica, o planejamento e execução das reuniões pedagógicas, reuniões de pais, e outras atividades da Unidade Educativa, Dirigir o processo de cuidados dispensados às crianças, o ensino aprendizagem, incentivando as experiências da Unidade Educativa; Dirigir e zelar pelo cumprimento da função social do centro de educação, dinamizando o processo de matrícula, o acesso e a permanência das crianças na Unidade Educativa; Dirigir e administrar o cotidiano da unidade; Dirigir, organizar e acompanhar os trabalhos realizados pelos funcionários da Unida em relação à limpeza, conservação, cuidados, alimentação	FG-01	01	906,63

e higiene; Dirigir e solucionar problemas administrativos e pedagógicos de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Educação; Coordenar o processo na área administrativa e no encaminhamento pedagógico; Colaborar nas questões individuais e coletivas, que exijam respostas imediatas aos problemas apresentados; Buscar soluções alternativas e criativas para os problemas específicos da Unidade, em relação à convivência humana, espaço físico, equipamentos, limpeza, higiene, cuidados, segurança, etc.; Gerenciar os recursos na Unidade, de forma planejada, visando o atendimento das necessidades; Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos, negligência e abandono de crianças na Unidade; Administrar os recursos e patrimônio da Unidade; Aplicar normas, procedimentos e medidas administrativas e pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação; Cumprir e fazer cumprir as determinações legais; Coordenar e manter o fluxo de informações entre a Unidade a Secretaria Municipal de Educação; Desenvolver o trabalho de direção, considerando a ética profissional;			
Diretor de Compras Dirigir de forma centralizada a gestão e o controle relacionado às compras efetuadas pelo Município, coordenando e aferindo as solicitações, os orçamentos, a vigência dos contratos de fornecimento, a disponibilidade relacionada ao quantitativo do produto contratado a ser adquirido, dirigindo o contato com o fornecedor, a emissão dos documentos e alimentação dos sistemas de informações.	FG-01	01	906,63
Coordenador Pedagógico de Escolar Municipal Coordenar o processo de aprendizagem dos alunos da instituição de ensino, tanto individual quanto coletivamente; Coordenar a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, buscando a causa de possíveis problemas para propor soluções, apontar alternativas, idéias, visando alavancar e inovar a prática escolar através de melhoria das ações pedagógicas na sala de aula; assistir as atividades de planejamento, organização, controle e avaliação de atividades curriculares; proceder levantamento dos interesses, par a programação de cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional; promover, sem prejuízo as atividades docentes reuniões periódicas com	FG-02	01	566,62

professores para avaliação do trabalho pedagógico; acompanhar o trabalho do corpo docente, incentivando-o, orientando-o e avaliando-o.			
Coordenador Pedagógico Centro de Educação Infantil Coordenar o processo de aprendizagem das crianças na instituição de ensino, tanto individual quanto coletivamente; Coordenar a avaliação do rendimento, evolução e desenvolvimento das crianças, buscando identificar a causa de possíveis problemas para propor soluções, apontar alternativas, idéias, visando alavancar e inovar a prática através de melhoria das ações pedagógicas na unidade, assistir as atividades de planejamento, organização, controle e avaliação de atividades; proceder levantamento dos interesses, par a programação de cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional; promover, sem prejuízo as atividades normais reuniões periódicas com os profissionais para avaliação dos trabalhos; acompanhar o trabalho dos profissionais, incentivando-o, orientando-o e avaliando-o.	FG-02	01	566,62
Coordenador de Transporte Escolar Coordenar o transporte escolar municipal, prezando e controlando o preenchimento e cumprimento dos requisitos legais por parte dos transportadores/motoristas, definindo as linhas e itinerários, horários, escala e motoristas responsáveis, fiscalizando e acompanhando, se for o caso, o transporte realizado por terceirizados, supervisionando o controle de frota e quilometragem, manutenção preventiva e corretiva, estado de conservação, abastecimentos e lubrificação, licenças e documentação dos veículos e motoristas/transportadores, procedendo à interlocução e mediação entre os alunos, pais/responsáveis e transportadores na solução de eventuais reclamações e problemas; planejar, orientar, executar, acompanhar e controlar os procedimentos administrativos do Setor; distribuir tarefas, supervisionando as equipes de trabalho promovendo a eficácia e a eficiência dos serviços públicos prestados; realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos; acompanhar as inspeções semestrais ou quando for necessárias nos veículos; trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o	FG-02	01	566,62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira; exigir e prezar pelo cumprimento das normas de trânsito			
Direção da APAE Dirigir as atividades, nos termos da legislação municipal, da escola destinada ao atendimento dos portadores de necessidades especiais (APAE), coordenando, planejando e acompanhando, junto com a equipe de trabalho, a execução do Projeto Político Pedagógico; Dirigir a articulação com a comunidade; Trabalhar junto com a Equipe, o planejamento e execução das reuniões de trabalho, reuniões de pais, e outras atividades da Unidade, Dirigir o processo de cuidados dispensados aos atendidos, o ensino aprendizagem, incentivando as experiências da Unidade Educativa; Dirigir e zelar pelo cumprimento da função social da unidade; Dirigir e administrar o cotidiano da unidade; Dirigir, organizar e acompanhar os trabalhos realizados pelos funcionários da Unidade em relação à limpeza, conservação, cuidados, alimentação e higiene; Dirigir e solucionar problemas administrativos e pedagógicos de forma conjunta; Coordenar o processo na área administrativa e no encaminhamento pedagógico; Colaborar nas questões individuais e coletivas, que exijam respostas imediatas; Buscar soluções alternativas e criativas para os problemas específicos da Unidade, em relação à convivência humana, espaço físico, equipamentos, limpeza, higiene, cuidados, segurança, etc.; Gerenciar os recursos na Unidade, de forma planejada, visando o atendimento das necessidades; Cumprir e fazer cumprir as determinações legais; Desenvolver o trabalho de direção, considerando a ética profissional;	FG-02	01	566,62
Gestor de Tesouraria Gerenciar a tesouraria do Município, conferindo a regularidade do pagamento com o preenchimento dos requisitos legais, disponibilidade financeira, orçamentária, regularidade da compra, aquisição ou contratação, assinando os documentos necessários de forma física, digital ou através de senha para efetivação do pagamento; gerenciar as rotinas administrativas e financeiras da tesouraria, aferindo os recebimento de receita, conciliação bancária, extratos bancários, previsões de fluxo de caixa, aplicações financeiras, movimentações bancárias.	FG-02	01	566,62
Coordenador de Licitações e Contratos	FG-02	01	566,62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Coordenar a organização dos diplomas legais e normas aplicáveis a licitações e compras; a elaboração dos instrumentos convocatórios das licitações, bem como a sua execução; a instrução e publicação dos processos licitatórios; a elaboração de minutas e contratos; a manutenção do arquivo de todos os processos de licitação e contratos administrativos; a alimentação dos sistemas disponíveis, especialmente o portal de transparência, o site do Tribunal de Contas, desempenhar a função de presidente da comissão de licitações, além de outras atividades correlatas ao tema.			
Serviço Especial de Pregoeiro e Leiloeiro Coordenar todo o processo licitatório, conduzindo os trabalhos da equipe de apoio; responsável por conduzir a fase externa do pregão, que vai desde a publicação do edital até a adjudicação do objeto à empresa vencedora; receber as propostas e lances e analisar questões de aceitabilidade, classificação e habilitação, assim como a adjudicação do contrato; examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente; Coordenar todo o processo licitatório relacionado à realização de leilão de bens públicos, desde o levantamento de bens, avaliação, publicações, realização e/ou acompanhamento do procedimento até a efetiva venda, documentação e recebimento dos valores relativos às vendas realizadas, com o acompanhamento e supervisão de todas as etapas.	FG-02	01	566,62
Coordenador do CRAS Coordenar, articular, acompanhar e avaliar os serviços de atendimentos do CRAS; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Coordenar a elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Coordenar e definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes	FG-02	01	566,62

da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Coordenar e promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; Coordenar e definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Coordenar e contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Coordenar e efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Coordenar e efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações etc.); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;			
Coordenador do Serviço de Convivência Coordenar e fomentar os serviços de convivência para: Propiciar vivências que valorizem as experiências de vida e que estimulem e potencializem o desenvolvimento da autonomia; Possibilitar o acesso a manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento e novas sociabilidades; Detectar necessidades e motivações, despertando potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; Fortalecer a função protetiva	FG-02	01	566,62

da família, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e comunitários; Prevenir o confinamento e o abrigamento institucional; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social no território municipal; Assegurar o funcionamento de espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social; Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil; Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; Assegurar o funcionamento de espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional; Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos; Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública, desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, de modo a prevenir a segregação e combater o preconceito, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.			
Gestão de Sistemas da Saúde	FG-02	01	566,62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Dirigir a gestão de todos os sistemas de saúde, prezando pela alimentação dos sistemas com as informações e dados necessários a gestão, controle e cumprimento dos requisitos exigidos legalmente visando à manutenção de convênios e repasses por outras esferas de governo, bem como o controle e estatísticas			
Ouvidor-Geral Coordenar, avaliar e controlar as atividades e serviços relacionados às competências institucionais da Ouvidoria, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação; representar a ouvidoria diante das demais unidades administrativas do Município e perante a sociedade; receber demandas – reclamações, sugestões, consultas ou elogios – provenientes tanto de agentes públicos do município quanto do público externo, devendo se manifestar sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, mantendo os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos; assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos legais.	FG-03	01	377,73
Gestor do Cadastro Único e Bolsa Família Promover a gestão local do cadastro único e Bolsa Família, promovendo a articulação com as áreas de educação e saúde no acompanhamento das condicionalidades, bem como da assistência social, no acompanhamento de famílias beneficiárias; a gestão de benefícios; a execução dos recursos; acompanhamento e fiscalização das ações com o fortalecimento do controle e da participação social.	FG-03	01	377,73
Gestor de Sistemas na Educação Dirigir a gestão de todos os sistemas de educação, prezando pela alimentação dos sistemas com as informações e dados necessários a gestão, controle e cumprimento dos requisitos exigidos legalmente visando à manutenção de convênios e repasses por outras esferas de governo, bem como o controle e estatísticas; participar das reuniões com conselhos e dirigir as Atas: CAE, CME, APP, FUNDEB, entre outros; alimentar os Sistemas e determinar a comunicação aos presidentes de conselhos para emitir pareceres quando solicitados: SIMEC, SIGPC,CACS, CAE, SIGECON, PDDE, MAVS/SIOP entre outros; organizar e manter em dia a coletânea de leis,	FG-03	01	377,73

regulamentos diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos; elaborar relatórios e processos a serem encaminhados a autoridades superiores;			
Gestor de Serviços Conveniados Coordenar o desenvolvimento de trabalhos conveniados com outras esferas de governo ou órgão públicos, tais como auxilio no atendimento a delegacia de polícia civil, IGP nos procedimentos necessários a emissão de documentos de identificação, serviço militar, carteira de trabalho, SINE, mediação familiar, Defesa Civil, Bombeiros, dentre outros.	FG-03	02	377,73
Gestor de Prevenção a Endemias Responder pela organização e formulação de rotinas internas e externas visando o controle de endemias, monitoramento da dengue, Coordenar a Vigilância Sanitária voltada ao controle do *Aedes Aegypti*, visando promover e proteger a saúde da população por meio de estratégias e ações de educação e fiscalização; atuar em um conjunto de ações para eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente da população e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.	FG-03	01	377,73
Gestor de Atendimentos na Unidade de Saúde Coordenar, organizar o atendimento ao público na unidade de saúde; prezando pelos encaminhamentos de acordo com protocolos de saúde, com atenção as prioridades legalmente estabelecidas	FG-03	01	377,73

LEI Nº1104

Publicação Nº 2653690

Lei n. 1104/2020.
Autoriza cessão de direito real de uso de imóvel pertencente ao Município, conforme especifica.

AMÉLIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos dos arts. 66, VI, 68, I e III e 86, II da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de uso de imóvel pertencente ao Município de Ouro Verde, consistente em partes da edificação medindo 30,00 m², localizada nas dependências do antigo posto de Saúde hoje atual centro de Convivência Social, na Rua Natalino Catapan, nº 238, centro, ao Sindicato Rural de Ouro Verde – SC, com inscrição no CNPJ/MF n. 04.830.023/0001-84, conforme planta baixa anexa que fica fazendo parte integrante da presente lei.
Parágrafo único. Nos termos do § 2º, do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Ouro Verde/SC fica dispensada a concorrência pública.

Art. 2º Fica proibido ao beneficiário efetuar modificações no imóvel/espaço cedido, sem expressa autorização do Poder Público municipal.
Parágrafo único. O beneficiário deverá:
I - Executar, com recursos próprios os serviços e reparos destinados a manutenção preventiva e decorrentes de depreciação, primando pelo bom estado de conservação e aparência visual do local;
II - Custear, com recursos próprios as despesas decorrentes do funcionamento, incluindo aquelas de natureza trabalhista e isentar integralmente o Município de quaisquer obrigações ou compromissos assumidos;
III - Permitir ao Município realizar vistorias no imóvel/espaço concedido, observando a conservação e fins destinados;

Art. 3º O beneficiário não será ressarcido pelas melhorias e/ou benfeitorias a qualquer título que eventualmente possa vir a realizar no imóvel/espaço durante o prazo de cessão, como também o Município não exigirá qualquer valor monetário dos mesmos no período de ocupação.

Art. 4º Eventual encerramento das atividades, antes de fluido o prazo de ocupação estabelecido, obriga o beneficiário a desocupar o imóvel imediatamente, independente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, não podendo a presente cessão ou qualquer direito dela decorrente ser transferida a terceiros sem expressa autorização do Executivo Municipal.
Parágrafo único. A cessão do imóvel será por prazo determinado de 10 (dez) anos, renovável por iguais períodos, mediante interesse comum das partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Verde – SC, 22 de Setembro de 2020.

AMÉLIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice Prefeito Municipal

Paial

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 008-2020 PE 004-2020 FMS

Publicação Nº 2653485

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2020
PROCESSO LICITATORIO 008/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIAL, Estado de Santa Catarina através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada no Decreto Nº 005/2020 do dia 21 de janeiro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, Nº 004/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM , em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos cujo objeto: Aquisição de 01 (UM) equipamento para ultrassonografia, conforme especificações constantes no ANEXO "I" deste Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 25/09/2020 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 07/10/2020 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 07/10/2020 ás 09:30horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOSENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.portaldecompraspublicas.com.brO EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.paial.sc.gov.br/ transparência/licitações e http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: www.paial.sc.gov.br/ transparência/licitações ou pelo e-mail: pregao@paial.sc.gov.br. Paial, SC, 22 de setembro de 2020
RENAN VIZZOTO
Pregoeiro

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2020

Publicação Nº 2653461

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL 170/2020

O Município de Palhoça torna público que por razões de interesse público fica SUSPENSO por prazo indeterminado o processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 170/2020, que consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários de cirurgias de esterilização (castração minimamente invasiva) que contenha unidade fixa, bem como unidade móvel equipada com as normas básicas de vigilância sanitária, e outras especificadas neste termo de referência, destinada a cães e gatos cadastrados no Centro de Bem-Estar do Município de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços. A suspensão se dá em face dos questionamentos apresentados e para que os apontamentos sejam devidamente analisados, considerando a complexidade dos pleitos contidos nas referidas solicitações. Assim que possível será disponibilizada a nova data para abertura do referido processo. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 13h00min às 19h00min, diariamente ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 23 de setembro de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 194/2020

Publicação Nº 2653111

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 194/2020

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 08 de outubro de 2020, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 194/2020, que tem por objeto a confecção de uniformes profissionais para serem utilizados pelos servidores desempenharem suas funções nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24H da Bela Vista e Praia do Sonho, com fornecimento de todos os materiais necessários, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 23 de setembro de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.648, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2654055

DECRETO Nº 2.648, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Institui a Unidade Executora do Projeto - UEP para o Projeto ACELERA PALHOÇA (SC): INFRAESTRUTURA URBANA DA REGIAO SUL E DO FREI DAMIÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.643, de 31 de outubro de 2018, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica instituída a Unidade Executora do Projeto - UEP para desenvolver as atividades de coordenação da execução do PROJETO ACELERA PALHOÇA (SC): INFRAESTRUTURA URBANA DA REGIAO SUL E DO FREI DAMIÃO, bem como o gerenciamento físico-financeiro e contábil do contrato de empréstimos a ser firmado entre o Município de Palhoça e o Fundo Financeiro de Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA.

§ 1º A consecução das atribuições da UEP será realizada com recursos provenientes do Fundo Financeiro de Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA e com recursos próprios do Município de Palhoça.

§ 2º A duração dos trabalhos da UEP será pelo período de (84) oitenta e quatro meses, nele compreendendo o prazo para execução do Projeto e o prazo de 3 (três) anos seguintes a sua concussão, este último lapso no qual devem ser mantidas as informações relativas ao

projeto e elaborados os relatórios de encerramento e avaliação externa das obras executadas, independente da vigência do Contrato de Empréstimo.

Art. 2º O Projeto terá como organismo executor a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento por intermédio da UEP.

Art. 3º Fica constituído o colegiado da UEP composta pelos seguintes membros:

I – Kristy Cardoso Fabre - Coordenador-Geral;

II – Letícia Abreu Ramos - Secretário-Geral;

III – Nelson Ferreira Rocha Neto - Gerente Financeiro;

IV – Ana Paula Santos Barducco - Gerente Engenharia;

V - Sandra Pereira de Abreu Oliveira- Gestor de Licitações;

VI – Orlando Mazzotta Neto - Gerente Jurídico;

VII – Osvaldo Bossolan Neto – Controladoria Interna;

§ 1º A UEP será responsável pela execução e operacionalização do projeto a que se refere o artigo 1º, durante a sua vigência.

§ 2º Caberá ao membro indicado no inciso I do caput deste artigo o encargo da coordenação das atividades do Colegiado.

Art. 4º Mediante solicitação do Coordenador-Geral da UEP, ora instituída as Secretarias Municipais darão o suporte administrativo, financeiro e operacional no que concerne aos serviços necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos estabelecidos no artigo 1º deste Decreto, competirá a UEP:

I - Coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à execução do projeto;

II - Subsidiar o Departamento de licitação na seleção e contratação de bens e serviços relacionados a execução do projeto;

III - Coordenar a seleção e contratação de pessoal, se necessário;

IV - Garantir o fiel cumprimento dos contratos firmados no âmbito do projeto;

V - Supervisionar o fluxo financeiro do projeto;

VI - Preparar e solicitar os desembolsos de recursos junto ao FONPLATA e os aportes correspondentes à contrapartida local do empréstimo junto aos órgãos competentes;

VII - Autorizar, juntamente ao órgão executor e demais ordenadores de despesas, todos os pagamentos;

VIII - Administrar as contas específicas do Projeto;

IX - Implantar, operar e manter atualizado um sistema de gerenciamento físico-financeiro e contábil de execução do Projeto;

X - Monitorar os resultados e produtos dos serviços, estudos e atividades executados no âmbito do Projeto e avaliar, continuadamente, os resultados auferidos;

XI - Assegurar o cumprimento das diretrizes e das estratégias fixadas para consecução dos objetivos e metas do Projeto;

XII - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos adquiridos para a execução do projeto;

XIII - Atuar como elo de interface e interlocutor no Município de Palhoça relativamente as questões e ações administrativas, técnicas e financeiras resultantes da execução do Projeto;

XIV - Manter registro e arquivo da documentação referente ao projeto e ao Contrato de Empréstimo;

XV - Produzir e divulgar dados e informações quantitativas e qualitativas sobre o andamento da execução das intervenções, observadas as normas, os procedimentos e os instrumentos de controle e acompanhamento definidos para o Projeto;

XVI - Assegurar a obtenção de registro históricos que preservem a memória da implantação do Projeto.

XVII - Atuar como interlocutor oficial do Município de Palhoça junto ao Fundo Financeiro de Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA.

Art. 6º O Manual Operativo da UEP conterá as normas de funcionamento e as atribuições de seus integrantes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 26 de agosto de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.669, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654059

DECRETO Nº 2.669, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

REFORMA ADMINISTRATIVA. Estabelece alteração na estrutura administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 113 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e na Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Um cargo de Assessor IV, Código DAS VII, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, previsto no inciso XLIV do art. 50 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Um cargo de Assessor IV, Código DAS VII, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, previsto no inciso XLIV do art. 50 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão.

Art. 3º Um cargo de Assessor IV, Código DAS VII, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, previsto no inciso XLIV do art. 50 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Um cargo de Assessor Técnico, Código DAS III, da Secretaria Municipal de Assistência Social, previsto no inciso XVI do art. 52 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

Palhoça, 18 de setembro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.670, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654060

DECRETO Nº 2.670, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

MERCADO PÚBLICO. Altera o Decreto Municipal nº 2.547/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4.745/2019, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Dá nova redação aos incisos I e III do art. 6º do Decreto Municipal nº 2.547, de 07 de fevereiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

I - Loja 1 - Sorveteria e Açaíteria: Espaço destinado para o comércio de açaí, sorvetes e picolés de combinação técnica, envolvendo o balanceamento de ingredientes; temperatura do congelamento e textura, podendo ser à base de leite ou água. É facultada a degustação "in loco" ou em embalagens para retirada. Vedada a comercialização de bebidas alcoólicas e salgados fritos;

(...)

III - Loja 3 - Pastelaria e Caldo de Cana: Espaço destinado para o comércio de pasteis fritos e assados, doces e salgados de sabores variados, preparados na hora, bem como preparação do líquido extraído do processo de moagem da cana- de- açúcar por sua vez transformado em bebida e outros produtos para consumo, facultada a degustação "in loco" ou em embalagens para retirada;" (N.R.)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 21 de setembro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.671, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654061

DECRETO Nº 2.671, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

REFORMA ADMINISTRATIVA. Estabelece alteração na estrutura administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 113 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e na Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Um cargo de Gerente Geral Administrativo, Código DAS I, da Secretaria Municipal de Educação, previsto no inciso V do art. 38 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

Palhoça, 22 de setembro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.856, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654062

LEI Nº 4.856, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Reconhece como Comunidade Tradicional a Comunidade de Pescadores Artesanais filiados a Colônia de Pescadores Z-15, estabelecida na Região da Baixada do Maciambu, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Reconhece como Comunidade Tradicional, na forma da Convenção da Organização Internacional do Trabalho - OIT nº 169/1989, ratificada pelo Decreto Federal 5.061/2004, e nos termos do que dispõe o Decreto Federal 6.040/2007, a Comunidade de Pescadores Artesanais filiados a Colônia de Pescadores Z-15, estabelecida na Região da Baixada do Maciambu, neste Município.

Parágrafo único. Entende-se por Comunidade Tradicional, nos termos do Decreto Federal 6.040/2007, os "grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuam formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição".

Art. 2º O Município deverá adotar, no âmbito das ações do Poder Executivo, medidas especiais para garantir aos trabalhadores pertencentes a Comunidade de Pescadores Artesanais da Baixada do Maciambu, proteção eficaz em matéria de contratação e condições de trabalho, na medida em que não estejam protegidas eficazmente pela legislação aplicável, devendo estabelecer regras de preferência e/ou prioridade nas ações realizadas na faixa litorânea do Município.

Art. 3º A presente lei tem como principal objetivo promover o desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantias nas terras que tradicionalmente ocupam, nas questões sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização a sua identidade, suas formas de organização e suas instituições.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por ato do Executivo.

Palhoça, 23 de setembro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.857, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654065

LEI Nº 4.857, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

DESAPROPRIAÇÃO. Desapropria área de imóvel situado no Passa Vinte para fins de via pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial, se for o caso, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de faixa de terra do imóvel lindeiro abaixo descrito, situado no bairro Passa vinte, neste Município, com a seguinte especificação:

I - uma área de 28,67m² (vinte e oito metros e sessenta e sete centímetros quadrados), com perímetro 27,88m, com a seguinte descrição: Oeste (Frente) confronta-se em um lance, medindo 10,04 metros, com a Avenida projetada; Leste (Fundos) confronta-se em um lance, medindo 11,81 metros, com a área remanescente; Sul (Lateral) confronta-se em um lance, medindo 0,60 metros; e Norte (Lateral) confronta-se em um lance, medindo, 5,43 metros.

Art. 2º O valor da indenização para a desapropriação de que trata esta Lei será no montante de R$ 12.712,77 (doze mil, setecentos e doze mil reais e setenta e sete centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação.

Art. 3º A área descrita no art. 1º desta Lei foi declarada de utilidade pública através do Decreto nº 2.615, de 13 de julho de 2020.

Art. 4º A área descrita na presente Lei fica afetada para fins de implantação de via pública (Avenida das Torres).

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto, correrão a conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 23 de setembro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

RESULTADO CC 162-2020 HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2653610

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0162/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO nº 162 /2020, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, Pavimentação e Sinalização Viária da Rua Glauber Rocha, Bairro Jardim Eldorado, Palhoça/SC (LOTE 01); fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, Pavimentação e Sinalização Viária das ruas Frida Melzer Silva, Rua Dona Filomena e Rua 799, Rio Grande, Palhoça/SC (LOTE 02), e fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação em Blocos Intertravados de Concretos e Sinalização Viária Vertical da Avenida 23 de março (trecho 02), Bairro Caminho Novo – Palhoça/SC (LOTE 03).

EMPRESAS HABILITADAS:

Licitante	CNPJ
Andrade & Amorim Eireli	22853624/0001-94
Crestani Comercio Ltda	23831304/0001-04
Hepav Construções Eireli	27152014/0001-87
MSM Empreiteira	25185855/0001-65
Propav Projetos e Construções	21310754/0001-18

Palhoça, 23 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO TP 160/2020

Publicação Nº 2653351

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

RESULTADO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 160/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO nº 160/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Muro e guarita em área pública municipal para onde será transferida a garagem dos equipamentos pesados do município, como caminhões, máquinas, patrolas, com a construção da garagem em terreno próprio, será possível rescindir o contrato de locação, economizando em custeio, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes deste ato convocatório.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	PROPOSTA
1º	KS CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 137.525,97
2º	MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA	R$ 147.197,90
3º	RVC CONSTRUTORA LTDA	R$ 154.601,00

Palhoça, 23 de Setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2020

Publicação Nº 2653906

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 174/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Peças de Reposição Original (mecânicas, elétricas e acessórios) e Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para serem utilizadas na manutenção das máquinas da frota do Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

EDP – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME ficou classificada em 1° lugar para o item 01, totalizando R$1.049.482,00 (um milhão, quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).

Palhoça, 23 de setembro de 2020

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1703_2020_DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA EXERCER ATRIBUIÇÕES DE GESTORA DO FMHP

Publicação Nº 2653861

DECRETO Nº 1.703, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA EXERCER ATRIBUIÇÕES DE GESTORA DO FMHP, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;
Considerando que o gestor é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;
Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;
Considerando o disciplinado pela Lei n.º 378, de 06 de março de 2008, que instituiu o Fundo Municipal da Habitação de Palmeira.
DECRETA:
Art. 1º Fica a servidora Viviane Matteucci Zanqueta, brasileira, casada, inscrita no RG sob nº 30410363 e no CPF sob nº 949.071.299-04, efetiva no cargo de professor III, matrícula 4245, DESIGNADA a exercer as atribuições de "GESTORA" do FMHP – Fundo Municipal da Habitação de Palmeira até 31/12/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º As atribuições referentes a este Decreto não exime o servidor de suas demais responsabilidades atribuídas no cargo do qual foi nomeado.
Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 23 de setembro de 2020.

Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 23 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 0219 FÉRIAS JACQUELINE VARGAS

Publicação Nº 2653434

PORTARIA Nº 0219/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, JACQUELINE VARGAS, brasileira, portadora do CPF de n° 078.107.469-01, ocupante do cargo EFETIVO de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na Secretaria da Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 12/11/2018 a 11/11/2019 no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 03/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de setembro de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 0220 FÉRIAS ADERBAL ANTUNES BATISTA

Publicação Nº 2653435

PORTARIA Nº 0220/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, ADERBAL ANTUNES BATISTA, brasileiro, portador do CPF de n° 007.846.979-14, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE EQUIPAMENTO I, lotado na Secretaria da Agricultura, referente ao período aquisitivo de 04/11/2019 a 03/11/2020 no período de 11/10/20 a 30/10/2020, sendo efetuada a compra de 10 dias, com retorno ao seu trabalho no dia 03/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de setembro de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de setembro de 2020.

PL_49_PE_AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO

Publicação Nº 2654134

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada pela Prefeita Municipal a Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Caminhão Caçamba Novo.** A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br** "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO ". A **sessão de disputa ocorrerá no dia 09/10/2020**. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 28 de setembro de 2020, nos endereços eletrônicos: http://www.bll.org.br e http://www.palmeira.sc.gov.br. Palmeira, 23 de setembro de 2020. **VIVIANE LOPES GODOY –** Pregoeira

.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO - AUTO POSTO MATINHOS

Publicação Nº 2654008

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 4º ADITIVO
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO A ATA Nº 033/2020, vinculado ao Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 032/2020. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: AUTO POSTO MATINHOS. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 23 de Setembro de 2020. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 62/2019

Publicação Nº 2653591

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DE CONTRATO Nº 62/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2019

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO LOCALIZADA NA RUA ALCIDES ZANIN, CENTRO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
ALTERAÇÃO: MUDANÇA NA CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E CLAUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: JOSIANE PIRES DA SILVA EIRELI.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 29 de abril de 2020 até o dia 05 de novembro de 2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 29 de abril de 2020.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL.

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CT 02/2020 FMS

Publicação Nº 2653273

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2020 FMS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraíso, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.009/0001-08, com sede a Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, município de Paraíso/SC, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Linha Parque São Miguel, S/N, Interior, Paraíso/SC.

CONTRATADA: ABASTECEDORA PEPERI LTDA - ME, com sede na com sede na Rua Atilio Granzotto, S/N, município de Paraíso/Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.429.594/0001-01.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contato Nº 02/2020, Processo Licitatório Nº 38/2019, Pregão Presencial Nº 28/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.

REAJUSTE: Realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é o reequilíbrio de valores dos itens 02 e 03 do Contrato nº 02/2020 FMS a partir do dia 12 de agosto de 2020, a fim de manter o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR/LT	VALOR ATUAL/LT
02	LT	OLEO DIESEL S500	R$ 3,259	R$ 3,319
03	LT	OLEO DIESEL S10	R$ 3,299	R$ 3,359

Paraíso/SC, 12 de agosto de 2020.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ILI ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MAIKO DANIEL BONAMIGO
Procurador Geral do Município
OAB/SC 42.553

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CT 03/2020

Publicação Nº 2653240

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraíso, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.009/0001-08, com sede a Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, município de Paraíso/SC, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Linha Parque São Miguel, S/N, Interior, Paraíso/SC.

CONTRATADA: PASINATO SCHMIDT & CIA LTDA, com sede na Rua Professor João Lindermayer, Nº 570, município de Paraíso/Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 78.994.449/0001-00.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contato Nº 03/2020, Processo Licitatório Nº 101/2019, Pregão Presencial Nº 53/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.

REAJUSTE: Realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é o reequilíbrio de valores do item 02 do Contrato nº 03/2020– OLEO DIESEL S500 a partir do dia 03 de setembro de 2020, a fim de manter o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR/LT	VALOR ATUAL/LT
02	LT	ÓLEO DIESEL S500	R$ 3,299	R$ 3,599

Paraíso/SC, 02 de setembro de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito municipal

ALINE A. B. WINGERT
Secretaria municipal de Gestão e Desenvolvimento

MAIKO DANIEL BONAMIGO
Procurador Geral do Município
OAB/SC 42.553

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CT 04/2020

Publicação Nº 2653258

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.009/0001-08, com sede a Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, município de Paraíso/SC, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Linha Parque São Miguel, S/N, Interior, Paraíso/SC.

CONTRATADA: ABASTECEDORA PEPERI LTDA - ME, com sede na com sede na Rua Atilio Granzotto, S/N, município de Paraíso/Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.429.594/0001-01.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contato Nº 04/2020, Processo Licitatório Nº 101/2019, Pregão Presencial Nº 53/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.

REAJUSTE: Realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é o reequilíbrio de valores do item 03 do Contrato nº 04/2020 a partir do dia 12 de agosto de 2020, a fim de manter o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR/LT	VALOR ATUAL/LT
03	LT	OLEO DIESEL S10	R$ 3,299	R$ 3,359

Paraíso/SC, 12 de agosto de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ALINE A. B. WINGERT
Secretaria municipal de Gestão e Desenvolvimento

MAIKO DANIEL BONAMIGO
Procurador Geral do Município
OAB/SC 42.553

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CT 02/2020 FMS

Publicação Nº 2653275

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2020 FMS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraíso, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.009/0001-08, com sede a Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, município de Paraíso/SC, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Linha Parque São Miguel, S/N, Interior, Paraíso/SC.

CONTRATADA: ABASTECEDORA PEPERI LTDA - ME, com sede na com sede na Rua Atilio Granzotto, S/N, município de Paraíso/Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.429.594/0001-01.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contato Nº 02/2020, Processo Licitatório Nº 38/2019, Pregão Presencial Nº 28/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.

REAJUSTE: Realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é o reequilíbrio de valores dos itens 01, 02 e 03 do Contrato nº 02/2020 FMS a partir do dia 24 de agosto de 2020, a fim de manter o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR/LT	VALOR ATUAL/LT
01	LT	GASOLINA COMUM	R$ 4,099	R$ 4,269
02	LT	OLEO DIESEL S500	R$ 3,319	R$ 3,419
03	LT	OLEO DIESEL S10	R$ 3,359	R$ 3,459

Paraíso/SC, 24 de agosto de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ILI ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MAIKO DANIEL BONAMIGO
Procurador Geral do Município
OAB/SC 42.553

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CT 03/2020

Publicação Nº 2653279

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraíso, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.009/0001-08, com sede a Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, município de Paraíso/SC, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Linha Parque São Miguel, S/N, Interior, Paraíso/SC.

CONTRATADA: PASINATO SCHMIDT & CIA LTDA, com sede na Rua Professor João Lindermayer, Nº 570, município de Paraíso/Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 78.994.449/0001-00.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contato Nº 03/2020, Processo Licitatório Nº 101/2019, Pregão Presencial Nº 53/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.

REAJUSTE: Realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é o reequilíbrio de valores do item 02 do Contrato nº 03/2020– OLEO DIESEL S500 a partir do dia 11 de setembro de 2020, a fim de manter o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR/LT	VALOR ATUAL/LT
02	LT	ÓLEO DIESEL S500	R$ 3,599	R$ 3,459

Paraíso/SC, 10 de setembro de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito municipal

ALINE A. B. WINGERT
Secretaria municipal de Gestão e Desenvolvimento

MAIKO DANIEL BONAMIGO
Procurador Geral do Município
OAB/SC 42.553

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CT 04/2020

Publicação Nº 2653277

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.009/0001-08, com sede a Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, município de Paraíso/SC, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Linha Parque São Miguel, S/N, Interior, Paraíso/SC.

CONTRATADA: ABASTECEDORA PEPERI LTDA - ME, com sede na com sede na Rua Atilio Granzotto, S/N, município de Paraíso/Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.429.594/0001-01.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contato Nº 04/2020, Processo Licitatório Nº 101/2019, Pregão Presencial Nº 53/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.

REAJUSTE: Realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é o reequilíbrio de valores dos itens 01 e 03 do Contrato nº 04/2020 a partir do dia 24 de agosto de 2020, a fim de manter o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR/LT	VALOR ATUAL/LT
01	LT	GASOLINA COMUM	R$ 4,099	R$ 4,269
03	LT	OLEO DIESEL S10	R$ 3,359	R$ 3,459

Paraíso/SC, 24 de agosto de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ALINE A. B. WINGERT
Secretaria municipal de Gestão e Desenvolvimento

MAIKO DANIEL BONAMIGO
Procurador Geral do Município
OAB/SC 42.553

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CT 02/2020 FMS

Publicação Nº 2653292

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2020 FMS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraíso, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.009/0001-08, com sede a Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, município de Paraíso/SC, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Linha Parque São Miguel, S/N, Interior, Paraíso/SC.

CONTRATADA: ABASTECEDORA PEPERI LTDA - ME, com sede na com sede na Rua Atilio Granzotto, S/N, município de Paraíso/Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.429.594/0001-01.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contato Nº 02/2020, Processo Licitatório Nº 38/2019, Pregão Presencial Nº 28/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.

REAJUSTE: Realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é o reequilíbrio de valores dos itens 02 e 03 do Contrato nº 02/2020 FMS a partir do dia 03 de setembro de 2020, a fim de manter o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR/LT	VALOR ATUAL/LT
02	LT	OLEO DIESEL S500	R$ 3,419	R$ 3,549
03	LT	OLEO DIESEL S10	R$ 3,459	R$ 3,599

Paraíso/SC, 03 de setembro de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ILI ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MAIKO DANIEL BONAMIGO
Procurador Geral do Município
OAB/SC 42.553

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CT 03/2020

Publicação Nº 2653319

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraíso, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.009/0001-08, com sede a Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, município de Paraíso/SC, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Linha Parque São Miguel, S/N, Interior, Paraíso/SC.

CONTRATADA: PASINATO SCHMIDT & CIA LTDA, com sede na Rua Professor João Lindermayer, Nº 570, município de Paraíso/Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 78.994.449/0001-00.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contato Nº 03/2020, Processo Licitatório Nº 101/2019, Pregão Presencial Nº 53/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.

REAJUSTE: Realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é o reequilíbrio de valores do item 02 do Contrato nº 03/2020– OLEO DIESEL S500 a partir do dia 21 de setembro de 2020, a fim de manter o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR/LT	VALOR ATUAL/LT
02	LT	ÓLEO DIESEL S500	R$ 3,459	R$ 3,289

Paraíso/SC, 18 de setembro de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito municipal

ALINE A. B. WINGERT
Secretaria municipal de Gestão e Desenvolvimento

MAIKO DANIEL BONAMIGO
Procurador Geral do Município
OAB/SC 42.553

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CT 04/2020

Publicação Nº 2653288

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.009/0001-08, com sede a Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, município de Paraíso/SC, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Linha Parque São Miguel, S/N, Interior, Paraíso/SC.

CONTRATADA: ABASTECEDORA PEPERI LTDA - ME, com sede na com sede na Rua Atilio Granzotto, S/N, município de Paraíso/Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.429.594/0001-01.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contato Nº 04/2020, Processo Licitatório Nº 101/2019, Pregão Presencial Nº 53/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.

REAJUSTE: Realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é o reequilíbrio de valores do item 03 do Contrato nº 04/2020 a partir do dia 03 de setembro de 2020, a fim de manter o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR/LT	VALOR ATUAL/LT
03	LT	OLEO DIESEL S10	R$ 3,459	R$ 3,599

Paraíso/SC, 03 de setembro de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ALINE A. B. WINGERT
Secretaria municipal de Gestão e Desenvolvimento

MAIKO DANIEL BONAMIGO
Procurador Geral do Município
OAB/SC 42.553

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2020

Publicação Nº 2653785

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2020

Data de Aprovação: 24/09/2020
Publicação: Dário Oficial dos Municípios – DOM/SC em 24/09/2020.

Estabelece critérios para organização e apresentação da Prestação de Contas Anual, normas relativas à guarda e remessa de dados, informações e demonstrativos ao Tribunal de Contas de Santa Catarina e dá outras providências.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, vem por meio desta estabelecer critérios para organização e apresentação da Prestação de Contas Anual, normas relativas à guarda e remessa de dados, informações e demonstrativos e dá outras providências, em consonância ao que determina o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em sua Resolução IN 20/2015 Consolidada.
Considerando o disposto no artigo 58, parágrafo único, da Constituição do Estado que estabelece a obrigação de prestar contas a qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos;
Considerando o disposto nos artigos 62 e 113, inciso II, da Constituição do Estado, que preveem a ação do controle interno para fiscalizar e avaliar a gestão de dinheiros, bens e valores públicos;
Considerando a necessidade de ampliar o conteúdo da prestação de contas anual de governo e de gestão em face do disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº 202/2000 e nos artigos 10 e 11 da Resolução N. TC. 06/2001;
Considerando o disposto nos artigos 48, parágrafo único, e 48-A da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000, com redação dada pela Lei Complementar n. 131/2009, de 27 de maio de 2009, sobre a transparência da Administração Pública, e as normas da Lei n. 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o direito de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no artigo 37, §3º, inciso II, e no artigo 216, §2º, todos da Constituição Federal de 1988;
Considerando a necessidade de regulamentar o encaminhamento das demonstrações contábeis, dados, informações, documentos, relatórios e pareceres que compõem a prestação de contas anual do Município, à vista da implantação, no âmbito da jurisdição do Tribunal de Contas de Santa Catarina, o processo eletrônico; e,
Considerando os princípios aplicáveis ao controle exercido no âmbito da Administração Pública pelos órgãos constitucionais de controle interno e externo, como a racionalização do exame, apreciação e julgamento das prestações de contas, mediante critérios de seletividade, materialidade, risco, relevância, oportunidade e temporalidade;
Considerando a Instrução Normativa IN TC 20/2015 Consolidada, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que Estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências;
Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para o atendimento as instruções elencadas pela norma da IN TC 20/2015 e a primazia pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e dos atos de pessoal da Administração Municipal que deverá ser exercida em todos os níveis, inclusive pelo acompanhamento da execução dos projetos e atividades e da movimentação de recursos de fundos especiais ou contábeis.

RESOLVE:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo estabelecer critérios para organização e apresentação da Prestação das Contas Anual de Governo, e normas relativas à guarda e remessa de dados, informações e demonstrativos ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, com a finalidade de atender ao dever de prestar contas de todos aqueles responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos.
Art. 2º A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e dos atos de pessoal da Administração Municipal será exercida em todos os níveis, inclusive pelo acompanhamento da execução dos projetos e atividades e da movimentação de recursos de fundos especiais ou contábeis.
Art. 3º A contabilidade evidenciará os atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, mantendo controle metódico e registro cronológico, sistemático e individualizado, de modo a demonstrar os resultados da gestão.
§1º A escrituração contábil deverá permitir o efetivo controle, conhecimento e levantamento, a qualquer tempo, das operações efetuadas e comprovar a situação de registro analítico de qualquer conta.
§2º Os bens de caráter permanente terão registros analíticos, com indicação dos elementos necessários para a perfeita identificação de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

TÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

Art. 4° A Prestação de Contas do Prefeito deve ser remetida ao Tribunal de Contas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, e compõe-se de:
I - Balanço Geral Município, composto, no mínimo, pelas demonstrações contábeis consolidadas do exercício e demonstrativos da execução do Orçamento, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, na forma dos anexos estabelecidos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as alterações posteriores e as demais normas legais e regulamentares pertinentes em vigor;
II - relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos, conforme prevê o artigo 51 da Lei Complementar n° 202, de 15 de dezembro de 2000;
III - pareceres dos Conselhos Municipais: Conselho Municipal de Saúde; Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente; Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Conselho Municipal do Idoso.
Parágrafo único. Fica estabelecido que cada Secretaria Municipal é responsável pelo encaminhamento, em tempo hábil à apreciação, aos

Conselhos Municipais, as Prestações de Contas sob sua competência. A secretaria responsável terá até o dia 20 de fevereiro para enviar a Controladoria Interna o parecer de apreciação das contas por parte dos Conselhos Municipais.
Art. 5º O relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo que acompanhar a prestação de contas do Governo Municipal conterá, no mínimo, os elementos indicados no Anexo II da Instrução Normativa IN-TC 20/2015.
Parágrafo único. As ações fiscalizadoras do órgão de Controle Interno seguirá sua programação anual e será baseada em matriz de risco, avaliando processos e procedimentos de todas as unidades integrantes da Administração Pública Municipal direta e indireta.

TÍTULO III
CAPÍTULO I
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Art. 6º Estão obrigadas a prestar contas de gestão anualmente, os órgãos e entidades da administração direta e indireta dos Municípios, compreendendo:
a) Unidade Gestora representativa da Prefeitura Municipal;
b) Câmara de Vereadores;
c) autarquias e fundações instituídas pelo poder público municipal;
d) empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pelo Município;
e) fundos especiais constituídos como unidades gestoras, vinculados a órgãos ou entidades do Município;
Parágrafo único. O prazo para a Prestação de Contas de Gestão ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina é até 28 de fevereiro do ano subsequente.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO

Seção I
Disposições gerais

Art. 7º A Prestação Anual de Contas de Gestão é de responsabilidade dos titulares dos órgãos e entidades da administração, e será composta das seguintes peças:
I - rol de responsáveis, contendo no mínimo: nome completo; número do CPF; ato de nomeação identificando o cargo ou funções exercidos e respectivos períodos de gestão; incluindo a data de publicação no órgão oficial de divulgação; endereço residencial completo e funcional se estiver exercendo função pública e endereço de correio eletrônico.
II - demonstrativos contábeis exigidos pela legislação aplicável, relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Fazenda;
III - relatório de gestão emitido pelos titulares de órgãos e entidades jurisdicionadas, cujo conteúdo observará o disposto no Anexo I desta Instrução Normativa.
IV - relatórios e pareceres de conselhos, órgãos e entidades que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão da unidade jurisdicionada, consoante previsão em lei ou em seus atos constitutivos.
§1° O dirigente máximo da unidade jurisdicionada, e o contador e demais responsáveis que estão obrigados a prestar contas, respondem perante o Tribunal de Contas do Estado pela fidedignidade das informações, documentos e demonstrativos contidos nos processos de prestação de contas.
§2° A prestação de contas de que trata o caput do artigo será submetida ao órgão de controle interno para elaboração de relatório, emissão do certificado e parecer de que trata o artigo 16 da IN-TC 20/2015.
Art. 8º As unidades jurisdicionadas divulgarão, anualmente, no sítio eletrônico oficial dos respectivos entes federados na Internet ou sítio eletrônico na Internet do órgão ou entidade, quando existentes, para amplo acesso público e controle pelo Tribunal de Contas, a prestação de contas de gestão e o relatório de controle interno.
§1° A divulgação da prestação anual de contas de gestão deverá ficar disponível no sítio oficial na Internet do Município pelo prazo de cinco anos.
Art. 9° A remessa ao Tribunal de Contas dos dados e informações necessárias para a composição das prestações de contas de que trata esta Instrução Normativa são de responsabilidade da Contabilidade do Município e da Controladoria Interna e será feita por meio informatizado, via sistema corporativo que o Tribunal de Contas disponibilizará.
§1° A remessa de dados deverá ser encaminhada bimestralmente, e observará os prazos estabelecidos na Instrução Normativa n.TC 04/2004 e as alterações posteriores.
§2° O Relatório de Gestão e os pareceres de órgão e conselhos serão confeccionados em meio documental e digitalizados a partir do original, e assinados digitalmente, pelo titular do órgão ao entidade que deve apresentar a prestação de contas.

Seção II
Da Composição e Organização do Relatório de Gestão

Art. 10 O Relatório de Gestão de que trata o inciso III do art. 7° desta Instrução Normativa terá o conteúdo mínimo relacionado no Anexo I e sua organização ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, com o auxílio permanente de todas as demais Secretarias Municipais.
Art. 11 O Relatório de Gestão deve demonstrar a execução da programação orçamentária e o cumprimento das metas físicas da unidade jurisdicionada, avaliar os resultados da atuação da respectiva unidade no cumprimento das suas finalidades institucionais durante um exercício financeiro.
Art. 12. A organização e coleta de dados, para a compilação e confecção do Relatório de Gestão, será dividida e ficará a cargo dos seguintes setores:
I – Informações gerais sobre a unidade e respectivos responsáveis: Controladoria Interna;

II – Informações sobre a gestão orçamentária e financeira da unidade: Contabilidade e Tesouraria;
III – Informações sobre a gestão de pessoas e terceirização de mão de obra: Departamento de Pessoal/RH;
IV – Informações sobre a gestão patrimonial: Departamento de Patrimônio;
V – Informações sobre licitações e contratos: Departamento de Compras e Licitações;
VI – Informações sobre o órgão de Controle Interno: Controladoria Interna;
VII – Acompanhamento das ações relacionadas a contrato de gestão vigente no exercício: Controladoria Interna;
VII – Avaliação dos Termos de Parcerias celebrados pela unidade jurisdicionada: Controladoria Interna;
§1° O responsável de cada setor poderá solicitar o auxílio de qualquer funcionário que julgar necessário para contribuir na coleta dos dados e informações necessárias.
§2º Para o alcance dos dados da execução física das ações realizadas previstas pela Lei Orçamentária Anual, de que trata a alínea c do inciso II do Anexo I dessa Instrução Normativa, ao final do ano, será de responsabilidade de cada Secretário Municipal elaborar e organizar relatório com o acompanhamento e execução do orçamento de competência e responsabilidade de sua Secretaria para compor o Relatório de Gestão anual.
Art. 13 Fica a Secretaria de Gestão e Desenvolvimento responsável pelas Prestações de Contas dos Contratos de Gestão e dos Termos de Parceria, conforme capitulo III artigo 27 à 32 da IN 20/2015, quando houverem.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 Esta Instrução Normativa poderá sofrer alterações para adequá-la a decisões do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 15 O Município fornecerá ao Tribunal de Contas, quando solicitado, acesso irrestrito aos sistemas corporativos informatizados utilizados para os registros contábeis e demais controles administrativos.
Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso/SC, 23 de setembro de 2020.

Leila Cristine Weizemann
Controladora Interna
Matrícula nº 1978

De acordo.
Em: 24/09/2020.

Valdecir Antonio Casagrande – Prefeito Municipal

Anexo I
CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE JURISDICIONADA

I - Informações gerais sobre a unidade e respectivos responsáveis:
1. identificação da unidade jurisdicionada, incluindo CNPJ, endereço, telefones e endereço eletrônico;
2. atos de delegação de competência, indicando o número do ato, objeto da delegação, agente público delegado e vigência da delegação;
3. estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes;
4. competências institucionais, indicando as norma legais e regulamentares correspondentes.

II - Informações sobre a gestão orçamentária e financeira da unidade:
1. relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:
a) a identificação do programa;
b) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e das realizadas, em valores nominais e relativos;
c) a execução física das ações realizadas, relacionando as ações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual do exercício de referência do relatório de gestão, por função; subfunção; programa; ação; tipo da ação; prioridade; unidade de medida; metas previstas; metas realizadas; d) alterações mais significativas na programação orçamentária, por grupo e elemento de despesa, indicando os créditos adicionais abertos no exercício;
e) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;
f) Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros;
g) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

III – Informações sobre a gestão de pessoas e terceirização de mão de obra:
1. Quadro de pessoal, informando quantidade de cargos efetivos e comissionados, quantidade de servidores em cada cargo em 31 de dezembro de cada ano, discriminando os servidores em exercício do cargo comissionado que não mantenham vínculo com a unidade jurisdicionada;
2. Demonstrativo dos servidores que percebem função gratificada;
3. Demonstrativo de agentes públicos contratados em caráter temporário (art. 37, IX, CF), contendo funções e respectivos valores, bem como a despesa total mensal e anual e o fundamento legal da contratação (lei autorizadora);
4. Demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo funções e respectivos valores, bem como a despesa total mensal e anual;
5. Demonstrativo da quantidade de estagiários e respectiva despesa;
6. Demonstrativo de pessoal recebido à disposição e de pessoal cedido, indicando a pessoa jurídica cessionária e respectivo fundamento

legal;
7. Discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título;
8. Resumo mensal consolidado das folhas de pagamento da unidade jurisdicionada, discriminando servidores efetivos, temporários, estagiários e membros de diretoria e conselhos, quando for o caso;
9. Resumo mensal consolidado das folhas de pagamento dos segurados vinculados ao RPPS.

IV – Informações sobre a gestão patrimonial:
1. Demonstrativo dos imóveis de propriedade do Estado e do Município, ou locados de terceiros, sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada no exercício do relatório de gestão, estruturado com os seguintes tópicos:
a) bens imóveis de uso especial sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada no final do exercício em análise, destacando a denominação, a localização geográfica, a destinação da utilização do imóvel, o estado de conservação e o valor do imóvel (discriminando valor histórico, valor reavaliado, data da avaliação);
b) bens imóveis de uso especial locados de terceiros sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada no final do exercício em análise, destacando a denominação, a localização geográfica, a destinação da utilização do imóvel, área locada e o valor mensal do aluguel;
2. Demonstrativo da frota de veículos de propriedade do Estado e do Município sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada e dos veículos locados de terceiros, incluindo:
a) custos envolvidos;
b) normas que regulamentam o uso da frota;
3. Avaliação da gestão patrimonial, destacando, inclusive, a existência de bens imóveis não registrados no patrimônio e os eventos que impedem a sua regularização.

V – Informações sobre licitações e contratos:
1. Quadro resumo anual contendo valor das contratações por modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade, em valores nominais e relativos.

VI - Informações sobre o órgão de controle interno da unidade
1. Estrutura orgânica de controle interno (unidade de auditoria, órgão de controle interno ou controladoria), com informações sobre:
a) cargos da unidade de controle interno;
b) natureza dos cargos;
c) quantidade de cargos;
d) formação acadêmica exigida na norma;
e) identificação dos ocupantes dos cargos e respectiva qualificação (formação acadêmica etc.) no exercício;
2. Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando:
a) recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos; b) recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos).

VII - Acompanhamento das ações relacionadas a contrato de gestão vigentes no exercício (exigíveis somente para os órgãos encarregados da supervisão destes contratos, no âmbito do Estado e dos Municípios):
1. Informações do contrato e da entidade privada signatária:
a) número do contrato;
b) nome e CNPJ da entidade contratada
c) endereço;
d) dirigente máximo;
e) data da celebração;
f) objeto;
g) período de vigência, indicando início e fim;
h) valor global, quando for o caso (especificando a parte da contratante e da contratada);
i) limite para remuneração dos dirigentes e empregados;
j) composição e atuação do Conselho de Administração, especificando: órgão que representa (sociedade civil ou poder público); nome dos membros; CPF; atos de designação; período de exercício (início e fim); quantidade de reuniões do conselho no exercício; custo de participação do membro componente do Conselho de Administração nas reuniões, especificando: nome do Conselheiro; número de reuniões que o Conselheiro participou no exercício de referência do relatório de gestão (ordinárias e extraordinárias); ajuda de custo para participação nas reuniões considerando o montante pago no exercício de referência do relatório de gestão e no exercício imediatamente anterior;
2. Volume de recursos públicos repassados pela unidade jurisdicionada às entidades privadas signatárias do contrato de gestão, indicando o montante repassado a cada entidade privada por força de contrato de gestão, especificando o nome e CNPJ da entidade contratada e total dos valores repassados em cada mês do exercício;
3. Informações sobre a prestação de contas e avaliação dos resultados da contratação:
a) demonstrativo das prestações de contas apresentadas no exercício contendo: a identificação da entidade contratada (nome e CNPJ) e informações da prestação de contas (data da apresentação, período de referência – início e fim; dados da publicação no Diário Oficial; situação da análise – descrição da análise efetuada sobre as contas (aprovada, reprovada, etc.); demonstrativo dos valores repassados e avaliação das metas do contrato de gestão, com a identificação da entidade contratada (nome e CNPJ) especificação dos recursos financeiros, indicação dos valores pactuados global e para o exercício; valores repassados no exercício e acumulado até o exercício; repasse previsto para o exercício seguinte; meta (pactuada e realizada) e percentual de meta realizada em exercícios anteriores; indicadores de desempenho pactuados e seus resultados, especificando: a entidade contratada (nome e CNPJ); o indicador de desempenho pactuado (fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição); a meta do indicador para o exercício de referência; o resultado do indicador no exercício de referência do relatório e no imediatamente anterior; a meta do indicador no exercício de referência e a análise crítica acerca

do cumprimento ou não da meta estabelecida para o indicador, levando-se em conta, se for o caso, as medidas adotadas para corrigir os problemas que impediram a entidade contratada de atingir as metas previamente acordadas;
b) avaliação geral dos resultados do contrato de gestão contendo: identificação da entidade contratada (nome e CNPJ); avaliação dos resultados da parceria no exercício; ilegalidades e irregularidades apuradas durante o exercício; parecer da comissão de avaliação; síntese da conclusão da comissão de avaliação;
4. Recursos da unidade jurisdicionada colocados à disposição da entidade privada signatária do contrato de gestão:
a) identificação da entidade contratada (nome e CNPJ);
b) discriminação dos recursos;
c) relação dos servidores da unidade jurisdicionada colocados à disposição da entidade privada (nome, ato de designação, cargo que ocupava na unidade jurisdicionada, cargo que ocupa na entidade, data da cessão, com indicação de ônus ou não para a unidade jurisdicionada);
d) relação dos bens móveis e imóveis cedidos pela unidade jurisdicionada para a entidade privada no exercício (descrição do bem, data de aquisição, valor de aquisição, ato autorizador da cessão, data da cessão, declarando se a propriedade do bem foi transferida para a entidade privada ou não).

VIII - Avaliação dos termos de parceria celebrados pela unidade jurisdicionada (exigível somente para as unidades jurisdicionadas que firmaram termo de parceria):
1. Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:
a) dados da entidade parceira (nome e CNPJ);
b) âmbito de atuação da entidade (art. 3º da Lei 9.790/99 e legislação estadual equivalente);
c) regulamento da contratação de obras e serviços (art. 14 da Lei 9.790/99 e legislação estadual equivalente);
2. Informações sobre o termo de parceria:
a) nº e data da celebração;
b) forma de escolha da unidade parceira;
c) objeto;
d) unidade jurisdicionada parceira;
e) período de vigência (início e fim);
f) valor global em reais (da unidade jurisdicionada e da entidade);
3. Valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ);
4. Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:
a) identificação da entidade parceira (nome e CNPJ);
b) demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição;
c) aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização); percentual de realização da meta de exercícios anteriores;
d) análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

Publicação Nº 2653599

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 46/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020

No dia 3 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2020, Processo Licitatório nº. 46/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, MONTADOS E INSTALADOS NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE CENTRAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NO ARQUIVO, LOCALIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10101	CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	
8419	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	36.160.222/0001-19	LUIS GIACOMELLI	960.160.439-15
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	09.552.508/0001-77	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	041.562.419-39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, MONTADOS E INSTALADOS NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE CENTRAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NO ARQUIVO, LOCALIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8419 - JACKSON NEIMAR PEDRASSANI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Tipo A1 (ANEXO I e II) - Estante para Arquivo: em madeira de pinus tratado, 2 cm de espessura, e envernizado fosco. Módulos de (1,00 m comprimento x 0,40 m profundidade x 2,10 m altura). Composto por moldura no referido material, com 04 placas parafusadas; 05 prateleiras internas parafusadas, distando 30 cm entre elas; 06 suportes diagonais (ver anexo II); 12 suportes horizontais para prateleiras e moldura superior+ suporte (pé) reforçado; 01 placa de fundo, em pinus tratado, para reforço do peso. INCLUSO MONTAGEM NO LOCAL	UND	JP Móveis	67,000	879,0000	58.893,00
2	Tipo A2 (ANEXO I e II) - Estante para Caixas de papel A4: em madeira de pinus tratado, 2 cm de espessura, e envernizado fosco. Módulos de (0,95 m comprimento x 0,50 m profundidade x 2,10 m altura). Composto por moldura no referido material, com 04 placas parafusadas; 04 prateleiras internas parafusadas, distando 35 cm ou 43 cm entre elas (ver anexo II); 05 suportes diagonais; 10 suportes horizontais para prateleiras e moldura superior + suporte (pé) reforçado; 01 placa de fundo, em pinus tratado, para reforço do peso. INCLUSO MONTAGEM NO LOCAL	UND	JP Móveis	7,000	876,0000	6.132,00

Fornecedor: 8419 - JACKSON NEIMAR PEDRASSANI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Estante para telefonista (ANEXO III) em MDF branco dupla face 18 mm. Aéreo (1,73m comp.x 0,35m alt x 0,40m prof.) com 01 divisória interna, 02 portas de correr com trilho em alumínio, roldanas e kit para portas de correr com parafusos, 02 puxadores em perfil de alumínio anodizado para móvel de sobrepor; 01 nicho em MDF branco dupla face 18 mm. (0,35m comp. x 0,95m alt. x 0,40m prof.) com 01 divisória, ligando o móvel aéreo e o gaveteiro; 01 Gaveteiro m MDF branco dupla face 18 mm. (0,60m comp.x 0,80m alt x 0,55 prof.) com 03 gavetas (02 de 0,18m alt. e 01 de 0,26m de alt) em corrediças do tipo telescópica e kit para sua montagem; 03 puxadores para gavetas em perfil de alumínio anodizado; INCLUSO MONTAGEM NO LOCAL	UND	JP Móveis	1,000	1.119,0000	1.119,00
4	Balcão para impressora (ANEXO IV) em MDF branco dupla face (em 25mm parte estrutural externa e 18 mm parte interna) Medidas totais: 2,10m comp.x 0,80m alt x 0,55m prof.) com 02 prateleiras internas no mesmo material; trilho em alumínio para roldanas e kit para portas de correr com parafusos para as 02 portas de correr com puxador de perfil de alumínio anodizado inteiriço de sobrepor na face superior da porta; 05 gavetas de 0,15m de alt. em corrediças do tipo telescópica e kit para sua montagem, com puxador em perfil de alumínio anodizado inteiriço de sobrepor na face superior da gaveta; OBS: nas faces externas do móvel usar laminado melamínico; INCLUSO MONTAGEM NO LOCAL	UND	JP Móveis	1,000	1.519,0000	1.519,00
5	Armário suspenso para guarda de objetos de funcionários (ANEXO V) em MDF branco com laminado melamínico dupla face 18 mm (1,71m comp.x 1,48m alt x 0,55m prof.) com 15 divisões internas de 0,47m alt. x 0,32m comp. 15 portas de abrir com dobradiças cromadas. 08 pés de aço galvanizado, pré-pintados na cor cinza, com altura de 15 cm. 15 kits de fechaduras com chave inclusa; INCLUSO MONTAGEM NO LOCAL	UND	JP Móveis	1,000	2.117,0000	2.117,00
6	Armário (ANEXO VI) em MDF branco dupla face (em 25mm parte estrutural externa e 18 mm parte interna) - medidas totais: 3,00m comp.x 2,10m alt x 0,55m prof.; 15 divisórias internas com medidas variadas, 04 portas de abrir com dobradiças cromadas, 04 puxadores metálicos lisos e 05 gavetas de 0,15m de alt. em corrediças do tipo telescópica e kit para sua montagem; INCLUSO MONTAGEM NO LOCAL	UND	JP Móveis	2,000	4.020,0000	8.040,00
7	Armário para DML (lavanderia) (ANEXO VII) em MDF branco com laminado melamínico dupla face (em 25mm parte estrutural externa e 18 mm parte interna) - medidas totais: 2,27m comp.x 2,10m alt x 0,55m prof., prateleiras internas com 10 divisórias com medidas variadas, 04 portas de abrir com dobradiças cromadas, 04 puxadores metálicos lisos; INCLUSO MONTAGEM NO LOCAL	UND	JP Móveis	2,000	2.895,0000	5.790,00
8	Escrivaninha com estante para Ginecologia (ANEXO VIII). Escrivaninha em MDF branco com laminado melamínico dupla face 25 mm (1,35m comp.x 0,75m alt x 0,55m prof.),Estante em MDF branco dupla face 18 mm (0,67m comp.x 2,10m alt x 0,45m prof.) com 04 nichos abertos de medidas variadas e 04 nichos fechados com porta de abrir com dobradiças cromadas e 01 puxador em perfil inteiriço de alumínio anodizado para móvel de sobrepor; INCLUSO MONTAGEM NO LOCAL	UND	JP Móveis	1,000	1.758,0000	1.758,00
9	Armário (ANEXO IX) em MDF branco com laminado melamínico dupla face 18 mm (1,20m comp.x 1,60m alt x 0,60m prof.); 05 prateleiras internas com medidas variadas, 02 portas de abrir com dobradiças cromadas, 02 puxadores metálicos lisos; INCLUSO MONTAGEM NO LOCAL	UND	JP Móveis	2,000	1.280,0000	2.560,00
10	Armário para esterilização 01 (ANEXO X) em MDF branco com laminado melamínico dupla face (em 25mm parte estrutural externa e 18 mm parte interna) - medidas totais: 2,50m comp.x 0,80m alt x 0,60m prof. Com 06 divisórias em medidas variadas (02 superiores e 04 inferiores) 04 portas de correr com trilho em alumínio, roldanas e kit para portas de correr com parafusos e 04 puxadores de perfil de alumínio anodizado inteiriço de sobrepor na face superior da porta; INCLUSO MONTAGEM NO LOCAL	UND	JP Móveis	1,000	1.660,0000	1.660,00
11	Armário em L para esterilização 02 (ANEXO XI) em MDF branco em laminado melamínico dupla face (em 25mm parte estrutural externa e 18 mm parte interna) - medidas totais: 3,90m comp.x 0,80m alt x 0,55m prof. e 1,65m comp.x 0,80m alt x 1,00m prof.; 03 prateleiras internas, totalizando 06 divisórias; 04 portas de correr com trilho em alumínio, roldanas e kit para portas de correr com parafusos, 04 puxadores em perfil de alumínio anodizado para móvel de sobrepor e 01 porta de abrir com dobradiças cromadas e 01 puxador em perfil de alumínio anodizado para móvel de sobrepor. Incluso granito cinza Corumbá (1,00 comp. x 1,65m prof.) INCLUSO MONTAGEM NO LOCAL	UND	JP Móveis	1,000	3.875,0000	3.875,00
12	Armário para ambulatório (ANEXO XII) em MDF branco em laminado melamínico dupla face (em 25mm parte estrutural externa e 18 mm parte interna) - medidas totais: 3,90m comp.x 0,88m alt x 0,65m prof. 08 divisórias internas com medidas variadas. 04 portas de correr com trilho em alumínio, roldanas e kit para portas de correr com parafusos, 04 puxadores em perfil de alumínio anodizado para móvel de sobrepor. INCLUSO MONTAGEM NO LOCAL	UND	JP Móveis	1,000	2.260,0000	2.260,00

Fornecedor: 8419 - JACKSON NEIMAR PEDRASSANI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	Gaveteiro com rodinhas (ANEXO XIII) em MDF branco dupla face 18 mm - medidas totais: 0,55m comp.x 0,60m alt x 0,55m prof. 04 gavetas em corrediças do tipo telescópica e kit para sua montagem, suportando o peso da gaveta, com perfil de alumínio anodizado inteiriço de sobrepor na face superior da gaveta; Jogo de 04 rodinhas para a base; INCLUSO MONTAGEM NO LOCAL	UND	JP Móveis	1,000	632,0000	632,00
14	Nichos para recepção (ANEXO XIV) em MDF branco em laminado melamínico dupla face 18 mm - Medidas totais: 0,30m comp.x 0,30m alt x 0,15m prof.; INCLUSO MONTAGEM NO LOCAL	UND	JP Móveis	6,000	140,0000	840,00
15	Pia de Banheiro (ANEXO XV) em MDF branco com laminado melamínico dupla face 18 mm (0,42mx0,80mx0,60m); 01 prateleira interna; 02 portas de abrir com dobradiças cromadas ; 02 puxadores metálicos lisos; 02 peças de granito cinza Corumbá (1- 0,45mx0,80m 2- 0,15m x 0,80m) e espaço para instalação de encanamentos de cuba em louça (ver item 018) e respectivos encanamentos para funcionamento; INCLUSO MONTAGEM NO LOCAL	UND	JP Móveis	2,000	1.235,0000	2.470,00
17	Espelho para Banheiro com Prateleira para colocar objetos (ANEXO XVII). Base de MDP com espelho colocado a frente. Material: MDP 15mm; Altura: 46cm; Largura: 35cm. Profundidade Prateleira: 13cm. INCLUSO INSTALAÇÃO E MONTAGEM NO LOCAL	UND	JP Móveis	2,000	158,0000	316,00
18	Kit com Cuba (ANEXO XVIII) quadrada sobrepor q35, em mármore sintético na cor branca, 1 torneira de metal cromada com mecanismo 1/4 de volta e 1 válvula de metal click up botão 7/8 (de Cobre, níquel e sais de ouro 24K), sifão de Polipropileno universal branco, 1 engate flexível; Dimensões aproximadas: 10.5 x 33.5 x 35 cm (A x L x P). Furação da cuba torneira: 7/8 Polegadas (32mm) Furação da cuba válvula: 1 1/4 Polegadas (40mm); INCLUSO INSTALAÇÃO E MONTAGEM NO LOCAL	UND	JP Móveis	2,000	835,0000	1.670,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 46/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2020

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,3 de Agosto de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 36.160.222/0001-19 _____

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI CNPJ: 09.552.508/0001-77 _____

Passos Maia

Prefeitura

069-2020 RECURSO ESTADUAL DE 21-09-2020

Publicação Nº 2653936

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Estadual
Valor: R$ 563,95
Destinação: Cofinanciamento de Assistência Farmacêutica Básica
Data de liberação: 21/09/2020

Passos Maia – SC, 23 de setembro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

070-2020 RECURSO ESTADUAL DE 21-09-2020

Publicação Nº 2653940

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Estadual
Valor: R$ 457,14
Destinação: Cofinanciamento de Atenção Básica
Data de liberação: 21/09/2020

Passos Maia – SC, 23 de setembro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

071-2020 RECURSO ESTADUAL DE 21-09-2020

Publicação Nº 2653943

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Estadual
Valor: R$ 2.161,27
Destinação: Cofinanciamento de Atenção Básica
Data de liberação: 21/09/2020

Passos Maia – SC, 23 de setembro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

072-2020 RECURSO ESTADUAL DE 21-09-2020

Publicação Nº 2653947

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Estadual
Valor: R$ 1.977,52

Destinação: Procis
Data de liberação: 21/09/2020

Passos Maia – SC, 23 de setembro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

073-2020 RECURSO ESTADUAL DE 21-09-2020

Publicação Nº 2653950

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Estadual
Valor: R$ 6.267,70
Destinação: NASF Estadual
Data de liberação: 21/09/2020

Passos Maia – SC, 23 de setembro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

074-2020 RECURSO ESTADUAL DE 21-09-2020

Publicação Nº 2653953

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Estadual
Valor: R$ 5.014,16
Destinação: Procis
Data de liberação: 21/09/2020

Passos Maia – SC, 23 de setembro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

075-2020 RECURSO ESTADUAL DE 21-09-2020

Publicação Nº 2653954

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Estadual
Valor: R$ 864,51
Destinação: Recurso Estadual Saúde Bucal (Prótese Dentária)
Data de liberação: 21/09/2020

Passos Maia – SC, 23 de setembro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 61/2020

Publicação Nº 2653267

DECRETO Nº 61 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

"ALTERA O DECRETO Nº 58 DE 8 DE SETEMBRO DE 2020 PARA ESTABELECER NOVAS REGRAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito do Município de Passos Maia/SC, no uso das suas atribuições de seu cargo e com fundamento no

artigo 62, inciso V da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que o Município de Passos Maia no dia 22 de setembro de 2020 estava classificado como risco grave (Região de Xanxerê), na matriz epidemiológico-sanitário, por conta da epidemia do coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio;
DECRETA:
Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto n. 58 de 8 de setembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Este decreto dispõe sobre a adoção de medidas de enfrentamento da COVID-19, para o Município de Passos Maia, de acordo com a classificação de Risco Potencial Grave, devendo ser adotadas as seguintes medidas, por um período de 14 (quatorze) dias, a contar do dia 23 de setembro de 2020:" (NR)

Art. 2º O art. 2º do Decreto n. 58 de 8 de setembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

☐Ficam liberadas/autorizadas a realização de pequenos eventos, assim compreendidas festividades de aniversários, mini weddings, confraternizações, assembleias e reuniões em geral, com participação limitadas a 10% da capacidade máxima do estabelecimento; " (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência por 14 (quatorze) dias, contados a partir de 23 de setembro de 2020.
Passos Maia – SC, 23 de setembro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020

Publicação Nº 2654341

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO CONTRATO Nº 14/2020 – TP Nº 08/2020- PL Nº 24/2020
HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
CONTRATADO: C.A.P CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ nº 01.965.025/0001-92
OBJETO: Contratação por empreitada global, para a terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização do trecho da Rua Gerassino de Assis compreendido entre as estacas 12+0,00m à 23+6,665m, bairro Penha, município de Paulo Lopes. Incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária.
VALOR DO CONTRATO: R$215.998,10 (duzentos e quinze mil e novecentos e noventa e oito reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020.

Penha

Prefeitura

3º ADITIVO 018/2020 - FMAS

Publicação Nº 2654179

3° TERMO ADITIVO N° 018/2020-FMAS
AO CONTRATO N° 007/2018-FMAS

Licitação: Processo Licitatório nº 18/2017 – PMP, Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 016/2017– PMP.
OBJETO: Prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas, com dois postos de ronda preventiva, roubo e dano zero, sistema de alarme com vistoria de pronto atendimento 24 horas por atendente motorizado, desarmado e com utilização de rádio de comunicação de transmissão, utilização de caneta ponto e botons, para registro de atendimento localizados na área geográfica abrangida pelos Bairros/ Localidades: Centro, Praia Alegre, Nossa Senhora de Fátima, Praia de Armação, Armação do Itapocoroi, Praia Grande, Gravatá, Cohab, Santa Lídia, São Cristóvão, São Miguel, São Nicolau, com fornecimento de todos equipamentos eletrônicos, bem como todos e quaisquer materiais, peças, acessórios e equipamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços, em forma de comodato

Pelo presente instrumento de 3° Termo Aditivo n° 018/2020-FMAS, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor, Sr. NEREU RAMOS CALDEIRA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 003.993.599-07, RG nº 3.642.096, residente e domiciliado à Rua Maria Francelina Flores, nº.43 Gravata, Penha/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, estabelecida à Travessa Marcílio Dias n°. 98, Jardim América, CEP: 89.160-186, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.913.862/0001/29, representada, neste ato pelo Sr. Jorge Goetten De Lima CPF sob o n° 439.279.989-15, Sócio, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
Cláusula Primeira
A vigência constante no 2º TA nº 014/2019-FMAS referente ao contrato administrativo n° 007/2018-PMP, fica prorrogada para mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Parecer Jurídico nº_080/2020/PGM, documentos anexos a este Termo.
Cláusula Segunda
O presente contrato é reajustado conforme I.P.C., conforme previsão da Cláusula Terceira do Contrato nº_007/2018 FMAS e 2º TA nº 014/2019-FMAS, portanto, o valor anual passará a ser de R$ 124.333,93 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Três Centavos), por se tratar de serviços contínuos.
Cláusula Terceira
4 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação:

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.068 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (5)

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (9)

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.071 – Proteção Social Especial de Média Complexidade - PAEFI
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (44)

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.072 Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00000 – Aplicações Diretas (40)

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Penha/SC, 05 de junho de 2020.

NEREU RAMOS CALDEIRA FILHO MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social Jorge Goetten De Lima
CONTRATANTE CONTRATADA
TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F. nº

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos

Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

7° ADITIVO N° 015/2020 - FMEDUC

Publicação Nº 2653776

7° TERMO ADITIVO N° 015/2020 - FMEDUC
AO CONTRATO N° 173/2014 - PMP

Licitação: Processo nº. 98/2014 - PMP, modalidade Dispensa de Licitação nº 10/2014-PMP
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Lauro Zimmermann Filho, 200, Centro, Penha/SC, que será utilizado para funcionamento do Centro de Educação Infantil "Simone Aparecida Reis Souza", atendendo solicitação da Secretaria de Educação e Cultura.

Os signatários deste instrumento de 7º Termo Aditivo n°. 015/2020-FMEDUC ao Contrato Administrativo nº. 173/2014-PMP, de um lado NEUSA FELOMENA VOLPI, tel. 3345-1717, portadora do RG 1.204.179 – SSI/SP e CPF 953.256.389-04, residente e domiciliada à Rua Benjamim Constant, 1798, Bairro América, Joinville/SC, denominado LOCADOR e de outro lado, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por seu Diretor Sr. PATRICK MIRANDA MORAIS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 065.326.349-05, residente e domiciliado à Rua Florianópolis, 150, Centro de Penha/SC, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 173/2014 PMP e o Termo Aditivo nº057/2019 FMEDUC, vinculados ao Processo de Licitação nº. 98/2014 PMP, Dispensa de Licitação nº 10/2014, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira

Os valores referente ao aluguel, conforme a cláusula segunda do contrato 173/2014 – PMP e último Termo Aditivo feito nº_057/2019 FMEDUC, que atualiza o valor do Aluguel conforme I.P.C.A, será reajustado conforme o presente Termo Aditivo de Supressão no montante de 15% do valor do aluguel, à partir de Junho até Novembro de 2020, em razão da Pandemia de Covid-19, que encontra fundamento no art. 65 da Lei de Licitações, conforme Solicitação do Fundo Municipal da Educação, via Memorando 1DOC nº_3150/2020 e Parecer Jurídico nº 105/2020.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem contratados assinam o presente em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.
Penha/SC, 26 de maio de 2020

. PATRICK MIRANDA MORAIS NEUSA FELOMENA VOLPI
Diretor do Fundo Municipal da Educação Locador
Locatário

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº1230/2018

DE ACORDO:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

ATA 038/2020 PMP

Publicação Nº 2653470

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 - PMP
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PMP
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE VEÍCULO AUTOMOTIVO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, estabelecida à AV Marques de São Vicente n° 1619, na cidade de Varzeaa da Barra Funda, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.093.776/0001-91, representada, neste ato pelo Sra. Manuella Jacob, CPF sob o n° 372.532.828-50, Cargo/Função Titular da Empresa, telefone (19) 3661-4061, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2020-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de veículo tipo camioneta pick-up média ou superior, cabine dupla, 4x4, montada sobre estrutura de chassi e combustível diesel, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento – Polícia Civil nº 630/2020, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR R$ UNIT	VALOR R$ TOTAL
1	Veículo automotivo tipo camioneta pick-up média ou superior, cabine dupla, 4x4, montada sobre estrutura de chassi e combustível diesel nos termos das especificações do item 3 à 9 do presente Termo de Referência.	NISSAN FRONTIER ATAC	UNI	1	R$ 204.000,00	R$ 204.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria de Planejamento Urbano – Polícia Civil.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Planejamento Urbano. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica

discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Planejamento Urbano.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Planejamento Urbano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 14 de setembro de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
Manuella Jacob
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

DECRETO N° 3594/2020. PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, DO ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO, DO ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIO, DO ALVARÁ SANITÁRIO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA DOENÇA PROVOCADA PELO CORONAVIRÚS IDENTIFICADO EM 2019

Publicação Nº 2653287

DECRETO N° 3594/2020.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, DO ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO, DO ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIO, DO ALVARÁ SANITÁRIO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA DOENÇA PROVOCADA PELO CORONAVIRÚS IDENTIFICADO EM 2019.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, no uso das atribuições que lhe confere art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista as disposições do §4º, art. 251, da Lei Complementar n° 013, de 16 de novembro de 2009, e
CONSIDERANDO a Situação de Emergência declarada no Estado de Santa Catarina, através do Decreto Estadual nº. 515, de 17 de março de 2020 e ainda o Decreto Estadual nº. 525, de 23 de março de 2020, preceituando medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, em que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública até 31 de dezembro do corrente ano;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 3508/2020, de 18 de março de 2020, que declara Situação de Emergência no município de Penha, nos termos do COBRADE nº. 1.5.1.0 – Doenças Infecciosas Virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências;

DECRETA
Art. 1º Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2020, os seguintes procedimentos:
I - Alvará de Construção com vencimento em março a outubro de 2020;
II – Outorga Onerosa com vencimento em março a outubro de 2020;
III - Validade das certidões de regularidade fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda do Município.
Art. 2º Ficam prorrogados até o dia 31 de dezembro de 2020, o seguinte procedimento:
I – Alvará Provisório de Funcionamento de Estabelecimento com vencimento em março a outubro de 2020;
II – Alvará de Funcionamento de Estabelecimento com vencimento em março a outubro de 2020;
III – Alvará de Vigilância Sanitária com vencimento em março a outubro de 2020.
Art. 3º Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2020 os seguintes procedimentos:
I - inscrição em dívida ativa de débitos municipais;
II - ajuizamento de execução fiscal;
III - encaminhamento de protesto de dívidas de origem tributária e não tributária; e
IV - cobrança administrativa e responsabilização de contribuintes por dívidas de origem tributária e não tributária.
Parágrafo único. Excetuam-se da suspensão acima, os créditos que estejam na iminência de decadência ou prescrição.
Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº. 3520/2020.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Penha/SC, 22 de setembro de 2020.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ERRATA DO DECRETO 3586/2020 FICA DESCONSIDERADO A PUBLICAÇÃO DO CITADO DECRETO MUNICIPAL Nº 3586/2020, COM A SÚMULA: "PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, DO ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO, DO ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIO, DO ALVARÁ SANITÁRIO, EM DECORRÊNCIA DA

Publicação Nº 2653286

ERRATA DO DECRETO 3586/2020

FICA DESCONSIDERADO A PUBLICAÇÃO DO CITADO DECRETO MUNICIPAL Nº 3586/2020, COM A SÚMULA: "PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, DO ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO, DO ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIO, DO ALVARÁ SANITÁRIO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA DOENÇA PROVOCADA PELO CORONAVIRÚS IDENTIFICADO EM 2019.", PUBLICADO EM 18 DE SETEMBRO DE 2020, POR TER SIDO ERRONEAMENTE PUBLICADA, PERDENDO TOTALMENTE SEUS EFEITOS A PARTIR DE 18/09/2020.

Art. 1º Fica desconsiderado a publicação do citado Decreto Municipal nº 3586/2020, com a súmula: "Prorroga Prazo de Validade da Certidão Negativa de Débito, do Alvará de Licença e Localização, do Alvará de Licença e Localização Provisório, do Alvará Sanitário, em Decorrência da Pandemia da Doença Provocada pelo Coronavirús Identificado em 2019", publicado em 18 de setembro de 2020, por ter sido erroneamente publicada, perdendo totalmente seus efeitos a partir de 18/09/2020.

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2020.

Penha, 18 de setembro de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Errata na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 61/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020

Publicação Nº 2653988

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo de Licitação nº 61/2020 – Tomada de Preços nº 06/2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de adequação de acessibilidade em três prédios do município de Peritiba, Capela Mortuária Frei Loivo Brandt, Unidade Sanitária Municipal Dr. Gilberto Luiz Dallegrave e no Centro de Educação Infantil Mateus Petter, com fornecimento de material e mão de obra.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Peritiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, COMUNICA que a Tomada de Preços nº 06/2020, Processo de Licitação nº 61/2020, foi considerado deserto, pois não houveram interessados ao certame.

Peritiba SC., 23 de setembro de 2020.

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Decreto nº 169/2020)

DECRETO 164/2020

Publicação Nº 2653264

DECRETO N.º 164/2020
NOMEIA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DE AMOSTRAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso X, art. 111, da Lei Orgânica do município de Peritiba de 16 de Dezembro de 2009.

Considerando o Processo Licitatório nº 71/2020, Pregão Eletrônico nº 08/2020, para aquisição de kits de higiene pessoal e limpeza destinados à população Peritibense.

DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados para acompanhar os trabalhos de análise de amostras referentes ao Processo Licitatório acima citado, constituída pelos seguintes:

IZABEL CRISTINA BORSCHEIDT
NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA
NÉRCIA MERI SGANDERLA

Parágrafo Único: Os membros da equipe em conjunto ou individualmente terão poderes para aprovar ou rejeitar os produtos amostrados conforme critérios usuais de mercado e conhecimento do uso destes produtos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 22 de setembro de 2020

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 22/setembro/2020.

Isabela Cristina Wuaden
Responsável pela publicação

LEI Nº 2.211/2020

Publicação Nº 2653134

LEI Nº 2.211 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.973, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei nº 1.973, de 26 de novembro de 2013, que "declara de utilidade pública a Associação Beneficente Hospitalar Peritiba", em razão da alteração da Razão Social da entidade, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAMILO - PERITIBA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.478.559/0001-19, e localizada na Rua Frei Bonifácio, nº 211, Centro, nesta cidade.

Art. 2º À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAMILO – PERITIBA ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e benefícios legais". NR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 22 DE SETEMBRO DE 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

DÂNDARA LUÍSA BAZZEI
Secretária Adjunta de Administração e Finanças

PORTARIA 306/2020

Publicação Nº 2653022

PORTARIA N° 306/2020
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora VALESKA GRZYBOWSKI, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, Grupo 2, Nível 3, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 18 a 21 de setembro de 2020 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 21 de setembro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 21/setembro/2020	

Isabela Cristina Wuaden
Responsável pela publicação

PORTARIA 307/2020

Publicação Nº 2653023

PORTARIA N° 307/2020
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA BOLL, ocupante do cargo efetivo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, Grupo 2, Nível 7, Classe "F", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 22 de setembro de 2020 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de setembro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/setembro/2020	

Isabela Cristina Wuaden
Responsável pela publicação

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 14 2020 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2653170

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA USO NA MANUTENÇÃO DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA. Empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EGER LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.577.220/0001-33, valor R$ 192.491,90. Empresa SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.040.796/0001-25, valor R$ 17.160,00. Valor Total: R$ 209.651,90. Data: 23/09/2019. Validade: 31/12/2020. Petrolândia, 24 de setembro de 2020. Joel Longen – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 083/2020

Publicação Nº 2653368

DECRETO Nº. 083, de 14 de Setembro de 2020.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1739/2019, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.004,57 (Doze mil, quatro reais e cinquenta e sete centavos) com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (91) Aplicações Diretas
Recursos - 0.3.3086 – Recursos MAC União ..... .R$ 12.004,57

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.3.3086 – Recursos MAC União - Exercício Anterior, constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde, na importância de R$ 12.004,57 (Doze mil, quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 14 de Setembro de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 084/2020

Publicação Nº 2653382

DECRETO Nº. 084, de 16 de Setembro de 2020.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1739 de 18 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (87) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.3109 – Recursos Covid-19 Saúde na Escola ..... .R$ 3.800,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) na seguinte dotação orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (92) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.3109 – Recursos Covid-19 Saúde na Escola ..... .R$ 3.800,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 16 de Setembro de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 085/2020

Publicação Nº 2653390

DECRETO Nº. 085, de 16 de Setembro de 2020.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1739 de 18 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 4.770,00 (Quatro mil, setecentos e setenta reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 02 – Departamento de Serviços Urbanos
Proj./Atividade – 2.034 – Policiamento Militar e Ostensivo
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (206) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0667 – Recursos Convênio de Trânsito-Polícia Militar ..... .R$ 4.770,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º a importância de R$ 4.770,00 (Quatro mil, setecentos e setenta reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 02 – Departamento de Serviços Urbanos
Proj./Atividade – 2.034 – Policiamento Militar e Ostensivo
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (210) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0667 – Recursos Convênio de Trânsito-Polícia Militar .....R$ 4.770,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 16 de Setembro de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 086/2020

Publicação Nº 2653048

DECRETO Nº. 086, de 23 de Setembro de 2020.
CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Inciso VII, do Art. 85 e Art. 126 da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº. 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º. Constitui e nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, que será formada pelos senhores: Eloy Roberto Cunha, Thomas Krause, Mário Cesar Kammers, Rosemeri Steinheuser Clasen, Gilson Diogo da Cunha e Claudete Sch-tz Hinghaus, sob a presidência do primeiro, com o fim especial de apurar o valor comercial dos bens de propriedade do Município de Petrolândia, para fins de alienação, através de leilão, conforme ANEXO I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 23 de Setembro de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
(Decreto nº. 086 de 23 de Setembro de 2020.)

RELAÇÃO DOS BENS PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

BENS MÓVEIS:

– 01 (um) Ônibus Iveco Cityclass 70C17, 29 lugares, ano 2012, modelo 2013, placa MKW-6646, 170CV, Renavam 492519234, Chassi 93ZL-68C01D8442923, cor amarela, movido à diesel, com tacógrafo, funcionando, com estofado perfeito;

– 01 (um) Microônibus Fiat Ducato Minibus, 16 lugares, ano 2012, modelo 2013, Placa MKG-6757, 127CV, Renavam 495034398, Chassi 93W244M24D2107031, cor branca, movido à diesel, com tacógrafo, funcionando, com estofado perfeito;

– 01 (um) Microônibus Sprinterm I/M. BENZ313CDI, 16 lugares, ano 2009, modelo 2010, Placa MGY-2499, Renavam 183223314, Chassi 8AC903672AE025781, cor branca, movido à diesel, com problemas no motor, estofado perfeito;

– 01 (um) Automóvel Fiat Uno Mille Economy, 5 poltronas, ano 2009, modelo 2010, placa MGX-1079, Renavam 182976548, Chassi 9BD15822AA6405140, cor branca, movido à álcool/gasolina, funcionando, estofado perfeito;

- Sucatas de RX hospitalar, acompanha revelador e cápsula;

- Sucatas equipamentos hospitalares e odontológicos contendo: macas, cadeiras ginecológicas, mesas auxiliares, balança, centrifuga de sangue, cadeiras odontológicas, autoclaves e cadeiras ferro;

- Sucatas de cadeiras escolares e persianas;

- Sucatas de informática contendo CPUs e estabilizadores;

- Sucatas de impressoras diversas;

- Sucatas de monitores diversos.

- Sucatas de notebook diversos;

- Sucatas diversas contendo câmeras digitais e fotográficas, celulares, mouse, teclados, cartuchos, roteadores, fragmentadora de papéis, telefones;

- Sucatas de aparelhos de som, DVDs e TVs;

- Sucatas de ar condicionado (funcionando), bebedouros, ventiladores, lava jato, estante e arquivo de aço, forno elétrico, liquidificadores, batedeiras de bolo;

- Sucatas de câmara fria, medindo 4,00 x 2,80 x 3,20 mts, em painel dupla face tipo sanduiche 100mm, ar forçado, temperatura 0 a 3 graus e motor;

- Sucatas de câmara fria, medindo 4,00 x 2,80 x 3,20 mts, em painel dupla face tipo sanduiche 100mm, ar forçado, temperatura 0 a 3 graus e motor.

- Sucata de bomba centrífuga para descarga de leite soro 3cvs, trifásica, vazão 20.000 litros/hr, em aço inox 407;

- Sucata de bomba centrífuga para descarga de leite e soro 3cvs, trifásica, vazão 20.000 litros/hr, em aço inox 407;

- Sucata de tanque em inox para 500 litros de leite, acompanha chapa;

- Sucata de tanque para salga de queijo em resina poliéster reforçada com fibra de vidro, na cor branca, 700 litros;

- Sucata de 02 prateleiras planas para estocagem e maturação de queijo, em resina poliéster, pés em PVC, medindo 2,00 x 0.60 mts, com capacidade para 25 queijos cada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 23 de Setembro de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 004-2020 - CIDIR - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2653926

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 - CIDIR
Objeto: A aquisição de Tubos de Concreto a serem utilizados em obra de pavimentação asfáltica, de acordo com as especificações MÍNIMAS constantes no Termo de Referência Anexo "A" do Edital Convocatório.
VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 182/2019, TORNA PÚBLICO a 1ª RETIFICAÇÃO ao Edital do Pregão Presencial nº 004/2020, conforme especificações abaixo:

I – Fica SUPRIMIDO do edital no item 6 do Edital:
"g) Apresentar NBR 8890 e NBR 8891;"

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: cidir@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho, SC, 23 de setembro de 2020.
Jairo Rivelino Eberling
Presidente do CIDIR

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/2020 - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Publicação Nº 2654337

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 069/2020, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA COM ENTREGA PARCELADA DE CONTENTOR DE LIXO, POSTE DE JARDIM E BANCO DE PRAÇA PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.
Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 08/10/2020, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h.
Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL), ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000
PINHEIRO PRETO-SC,24 DE SETEMBRO DE 2020
PEDRO RABUSKE
PREFEITO

PORTARIA Nº 567, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653174

PORTARIA Nº 567, DE 18 de setembro DE 2020.

Revoga portaria nº 546, de 03 de setembro de 2020.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o memorando 996/2020;

RESOLVE:
Art. 1.º Fica revogada a Portaria 546, de 03 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2020.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 18 de setembro de 2020

pedro rabuske
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 568, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653175

PORTARIA Nº 568, DE 18 de setembro DE 2020.

A Secretaria de Educação, cultura e esportes, resolve CEDER TEMPORARIAMENTE, A servidora Camila Crestani Zucco, Professora de Educação Física – para escolinhas CME, da referida Secretaria, para desempenhar funções administrativas na Secretaria de Transportes e Obras.
PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o memorando 996/2020;
Considerando a demanda da Secretaria de Transportes e Obras, e a suspensão das atividades escolares;
Considerando a excepcionalidade da atual situação (Pandemia de Coronavírus), e com o objetivo de não onerar a Administração Pública;
Considerando o conhecimento e as condições técnicas que a servidora possui para desempenhar a função;
Considerando o Decreto nº 5.218 de 24 de abril de 2020;
RESOLVE:
Art. 1.º Designar temporariamente, a partir de 18 de setembro de 2020, a servidora pública municipal Camila Crestani Zucco, ocupante da função temporária de "Professora de Educação Física – para escolinhas CME", portadora do CPF nº 105.406.329-02 para desempenhar as suas funções administrativas na Secretaria de Transportes e Obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2020.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 18 de setembro de 2020

pedro rabuske
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 569, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654361

PORTARIA Nº 569, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.
HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2020 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92, e

Considerando o Edital Nº 002/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que dispõe sobre o Programa de Concessão de Bolsa de Estudos previsto pela Lei Municipal Nº 1.200/2006 e pelo Decreto Nº 4.756/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER apoio financeiro à estudantes do município, que preencheram todos os requisitos solicitados no edital Nº 002/2020, através de bolsas de estudo, conforme relação abaixo:

	Aluno	CPF	Curso	IES	Cidade
01	Barbara Ventorim Zucco	082.905.229-16	Educação Fisica	UNOESC	Videira
02	Clederson Iurkevicz	006.450.489-17	Técnico em Mecânica	SENAI	Videira
03	Daiane Masson	087.421.519-61	Ciências Contábeis	UNOESC	Videira
04	Gabriela Goetten	070.232.129-06	Ciências Contábeis	UNOESC	Videira
05	Geovana Mugnol	087.421.459-96	Administração	UNOESC	Videira
06	Gustavo Colle Denardi	102.677.489-65	Téc. em Eletrotécnica	SENAI	Videira
07	Indianara Fryde Loch	096.999.849-02	Tec. Processos Ger.	SENAC	Videira
08	Jaiane Sabrina da Silva	115.093.149-38	Administração	UNOESC	Videira
09	Jéssica Scaraboto	087.420.929-30	Tec. em Enfermagem	SENAC	Videira
10	Juciele Vailatti Bernardi	109.655.169-11	Ciências Contábeis	UNOESC	Videira
11	Leidiane Rech	100.098.709-46	Design de Interiores	SENAC	Videira
12	Luana Eggers Piccoli	077.360.829-01	Arquitetura e Urbanismo	UNIARP	Caçador
13	Maira Mattana Mariani	066.130.439-66	Arquitetura e Urbanismo	UNOESC	Videira
14	Silvana Mugnol Vuelma	029.465.589-16	Ciências Contabeis	UNIGRAN	Videira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 21 de setembro de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 570, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654342

PORTARIA Nº 570, DE 21 de setembro DE 2020.
CONCEDE progressão funcional por desempenho ao SERVIDOR Sergio Luiz Burik, ocupante do cargo efetivo de Motorista.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os artigos 25 a 32 da Lei Complementar nº 142/2008, de março de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, progressão funcional horizontal, por desempenho, ao servidor Sergio Luiz Burik, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível TSO-04, referência "C", carga horária de 40 horas semanais, do quadro de cargos e vencimentos do Poder Executivo, Lotado na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, tendo em vista a apresentação do Comprovante de Avaliação e do Termo Final de Avaliação, pela Comissão de Avaliação, tendo preenchido todos os demais requisitos exigidos em Lei, passando para referência "D", do mesmo nível, com efeitos a partir de 26 de agosto 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020.

Centro Administrativo Municipal, 21 de setembro de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 571, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654343

PORTARIA Nº 571, DE 21 de setembro DE 2020.
CONCEDE progressão funcional por desempenho ao SERVIDOR Izidoro Iri Rubini, ocupante do cargo efetivo de Motorista.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os artigos 25 a 32 da Lei Complementar nº 142/2008, de março de 2008, e

Considerando o memorando 827/2020;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, progressão funcional horizontal, por desempenho, ao servidor Izidoro Iri Rubini, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível TSO-04, referência "C", carga horária de 40 horas semanais, do quadro de cargos e vencimentos do Poder Executivo, Lotado na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, tendo em vista a apresentação do Comprovante de Avaliação e do Termo Final de Avaliação, pela Comissão de Avaliação, tendo preenchido todos os demais requisitos exigidos em Lei, passando para referência "D", do mesmo nível, com efeitos a partir de 01 de setembro 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020.

Centro Administrativo Municipal, 21 de setembro de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

RGF 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2653232

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2019 a Agosto/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.265.758,46	0,00
Pessoal Ativo	10.702.534,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.325.797,39	0,00
Obrigações Patronais	2.376.737,37	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.563.223,70	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.369.133,93	0,00
Pensões	194.089,77	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.565.808,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.584,82	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.563.223,70	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**10.699.949,94**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.085.740,46**	**---**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	760.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**21.325.740,46**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**10.699.949,94**	**50,17**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**11.515.899,85**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**10.940.104,86**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**10.364.309,86**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (2148-2652-812). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 08:55.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	165.009,11	120.509,00	125.087,74	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	42.936,71	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	42.936,71	
Internos	0,00	0,00	42.936,71	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	165.009,11	120.509,00	82.151,03	
OPERAÇÃO DE CREDITO - BRDE	103.290,77	83.477,94	63.635,43	
PARCELAMENTO IPREPI 2015	61.718,34	37.031,06	18.515,60	
DEDUÇÕES (II)	6.095.350,57	6.885.922,64	8.311.777,50	
Disponibilidade de Caixa[1]	6.086.783,62	6.884.345,82	8.310.390,49	
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.086.783,62	6.902.287,36	8.357.761,04	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	17.941,54	47.370,55	
Demais Haveres Financeiros	8.566,95	1.576,82	1.387,01	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-5.930.341,46**	**-6.765.413,64**	**-8.186.689,76**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.446.154,60**	**21.127.716,08**	**22.085.740,46**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	160.000,00	160.000,00	760.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**21.286.154,60**	**20.967.716,08**	**21.325.740,46**	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,78**	**0,57**	**0,59**	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-27,86**	**-32,27**	**-38,39**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**25.543.385,52**	**25.161.259,30**	**25.590.888,55**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**22.989.046,97**	**22.645.133,37**	**23.031.799,70**	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	10.562.954,76	10.562.954,76	10.562.954,76	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	778.617,84	446.035,89	227.493,81	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1655-7863-915). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 08:56.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

Continuação

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) **R$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**21.446.154,60**	**21.127.716,08**	**22.085.740,46**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	160.000,00	160.000,00	760.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**21.286.154,60**	**20.967.716,08**	**21.325.740,46**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**6.862.769,47**	**6.760.869,15**	**7.067.436,95**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**6.176.492,52**	**6.084.782,24**	**6.360.693,26**	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

FONTE: Sistema e-Pública (1616-6875-371). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 08:59.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") **R$ 1,00**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	42.936,71	42.936,71
Interna	42.936,71	42.936,71
Empréstimos	42.936,71	42.936,71
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**42.936,71**	**42.936,71**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.085.740,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	760.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.325.740,46	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	42.936,71	0,20
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.412.118,47	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.070.906,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.492.801,83	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1564-3078-255). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 09:00.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDA DE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.259.380,84**	**0,00**	**26.881,66**	**109.158,04**	**300,09**	**0,00**	**3.123.041,05**	**1.431.387,13**	**0,00**	**1.691.653,92**
Recursos Ordinários	3.259.380,84	0,00	26.881,66	109.158,04	300,09	0,00	3.123.041,05	1.431.387,13	0,00	1.691.653,92
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**13.893.151,85**	**0,00**	**82.786,85**	**117.651,77**	**4.449,32**	**0,00**	**13.688.263,91**	**3.258.916,80**	**0,00**	**10.429.347,11**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-19.672,52	0,00	1.861,46	0,00	0,00	0,00	-21.533,98	453.513,54	0,00	-475.047,52
Transferências do FUNDEB	110.575,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.575,72	0,00	0,00	110.575,72
Outros Recursos Vinculados à Educação	153.018,10	0,00	12.722,02	0,00	3.343,79	0,00	136.952,29	106.632,65	0,00	30.319,64
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-15.726,44	0,00	1.588,84	0,00	900,90	0,00	-18.216,18	563.829,60	0,00	-582.045,78
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.563.410,64	0,00	0,00	0,00	204,63	0,00	1.563.206,01	29.187,90	0,00	1.534.018,11
Recursos Vinculados à Assistência Social	65.027,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.027,07	0,00	0,00	65.027,07
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	10.091.925,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.091.925,75	0,00	0,00	10.091.925,75
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.731.625,37	0,00	-1.731.625,37
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	499.351,86	0,00	66.614,53	0,00	0,00	0,00	432.737,33	166.815,15	0,00	265.922,18
Outros Recursos Vinculados	1.445.241,67	0,00	0,00	117.651,77	0,00	0,00	1.327.589,90	207.312,59	0,00	1.120.277,31
TOTAL (III) = (I + II)	**17.152.532,69**	**0,00**	**109.668,51**	**226.809,81**	**4.749,41**	**0,00**	**16.811.304,96**	**4.690.303,93**	**0,00**	**12.121.001,03**

FONTE: Sistema e-Pública (1506-8499-099). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 09:01.

Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06 **R$ 1,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	22.085.740,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.325.740,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.325.740,46

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.699.949,94	50,17
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.515.899,85	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	10.940.104,86	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	10.364.309,86	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.186.689,76	-38,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.590.888,55	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.067.436,95	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	42.936,71	0,20
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.412.118,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.492.801,83	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1565-6251-397). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 09:02.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Setembro 2020

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	1.166.999,44	917.000,71	249.998,73	249.998,73
2020	1.167.303,65	910.940,44	256.363,21	506.361,94
2021	1.086.212,98	1.058.195,53	28.017,45	534.379,39
2022	1.032.848,59	1.078.946,54	-46.097,95	488.281,44
2023	1.011.328,93	1.160.769,21	-149.440,28	338.841,16
2024	972.346,10	1.208.737,57	-236.391,47	102.449,69
2025	940.682,30	1.209.437,72	-268.755,42	-166.305,73
2026	920.753,55	1.162.600,95	-241.847,40	-408.153,13
2027	912.883,58	1.171.547,32	-258.663,74	-666.816,87
2028	889.364,38	1.109.650,58	-220.286,20	-887.103,07
2029	884.566,39	1.071.477,54	-186.911,15	-1.074.014,22
2030	873.261,85	1.002.001,13	-128.739,28	-1.202.753,50
2031	870.298,13	960.052,03	-89.753,90	-1.292.507,40
2032	859.681,42	914.785,85	-55.104,43	-1.347.611,83
2033	850.108,67	915.298,71	-65.190,04	-1.412.801,87
2034	827.776,50	883.140,88	-55.364,38	-1.468.166,25
2035	814.023,05	834.151,43	-20.128,38	-1.488.294,63
2036	780.429,36	803.250,34	-22.820,98	-1.511.115,61
2037	743.657,78	763.120,82	-19.463,04	-1.530.578,65
2038	711.216,46	712.347,10	-1.130,64	-1.531.709,29
2039	683.565,30	666.151,49	17.413,81	-1.514.295,48
2040	656.378,53	669.751,94	-13.373,41	-1.527.668,89
2041	616.463,12	627.511,76	-11.048,64	-1.538.717,53
2042	591.165,34	585.232,70	5.932,64	-1.532.784,89
2043	567.409,59	566.153,95	1.255,64	-1.531.529,25
2044	538.401,99	538.256,62	145,37	-1.531.383,88
2045	513.454,87	517.595,42	-4.140,55	-1.535.524,43
2046	487.715,39	485.637,58	2.077,81	-1.533.446,62
2047	11.263,61	458.000,53	-446.736,92	-1.980.183,54
2048	6.316,29	416.557,05	-410.240,76	-2.390.424,30
2049	6.032,59	384.187,42	-378.154,83	-2.768.579,13
2050	4.046,65	351.371,04	-347.324,39	-3.115.903,52
2051	3.101,82	322.530,24	-319.428,42	-3.435.331,94
2052	1.757,97	293.989,97	-292.232,00	-3.727.563,94
2053	842,85	267.242,42	-266.399,57	-3.993.963,51
2054	0,00	240.830,84	-240.830,84	-4.234.794,35
2055	0,00	215.780,48	-215.780,48	-4.450.574,83
2056	0,00	193.837,90	-193.837,90	-4.644.412,73
2057	0,00	173.353,44	-173.353,44	-4.817.766,17
2058	0,00	153.647,19	-153.647,19	-4.971.413,36
2059	0,00	136.398,80	-136.398,80	-5.107.812,16
2060	0,00	121.541,21	-121.541,21	-5.229.353,37
2061	0,00	108.136,61	-108.136,61	-5.337.489,98
2062	0,00	95.972,41	-95.972,41	-5.433.462,39
2063	0,00	83.684,63	-83.684,63	-5.517.147,02
2064	0,00	72.435,10	-72.435,10	-5.589.582,12
2065	0,00	64.022,74	-64.022,74	-5.653.604,86
2066	0,00	56.412,67	-56.412,67	-5.710.017,53
2067	0,00	49.473,76	-49.473,76	-5.759.491,29

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Setembro 2020

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

2068	0,00	43.556,47	-43.556,47	-5.803.047,76
2069	0,00	38.307,14	-38.307,14	-5.841.354,90
2070	0,00	33.567,71	-33.567,71	-5.874.922,61
2071	0,00	29.093,30	-29.093,30	-5.904.015,91
2072	0,00	25.284,47	-25.284,47	-5.929.300,38
2073	0,00	21.935,93	-21.935,93	-5.951.236,31
2074	0,00	18.924,14	-18.924,14	-5.970.160,45
2075	0,00	16.218,74	-16.218,74	-5.986.379,19
2076	0,00	13.832,10	-13.832,10	-6.000.211,29
2077	0,00	11.694,24	-11.694,24	-6.011.905,53
2078	0,00	9.779,96	-9.779,96	-6.021.685,49
2079	0,00	8.191,65	-8.191,65	-6.029.877,14
2080	0,00	6.791,47	-6.791,47	-6.036.668,61
2081	0,00	5.371,69	-5.371,69	-6.042.040,30
2082	0,00	4.390,94	-4.390,94	-6.046.431,24
2083	0,00	3.554,82	-3.554,82	-6.049.986,06
2084	0,00	2.858,80	-2.858,80	-6.052.844,86
2085	0,00	2.157,76	-2.157,76	-6.055.002,62
2086	0,00	1.614,05	-1.614,05	-6.056.616,67
2087	0,00	1.253,82	-1.253,82	-6.057.870,49
2088	0,00	978,93	-978,93	-6.058.849,42
2089	0,00	732,77	-732,77	-6.059.582,19
2090	0,00	599,70	-599,70	-6.060.181,89
2091	0,00	505,87	-505,87	-6.060.687,76
2092	0,00	439,33	-439,33	-6.061.127,09
2093	0,00	0,00	0,00	-6.061.127,09

FONTE: Sistema e-Pública (1718-0063-241). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 07:47.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	14.400,00	162.560,02	-148.160,02
Receita de Alienação de Bens Móveis	3.300,00	90.394,64	-87.094,64
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	71.742,54	-70.742,54
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.100,00	422,84	9.677,16

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	479.901,15	403.704,03	236.888,88	170.274,35	166.815,15	0,00	76.197,12
Despesas de Capital	479.901,15	403.704,03	236.888,88	170.274,35	166.815,15	0,00	76.197,12
Investimentos	479.901,15	403.704,03	236.888,88	170.274,35	166.815,15	0,00	76.197,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	507.066,19	-7.714,33	499.351,86

FONTE: Sistema e-Pública (2023-2251-061). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 07:47.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

Continuação

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.130.150,00	1.130.150,00	834.704,55	73,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	186.900,00	186.900,00	123.976,59	66,33
IPTU	168.000,00	168.000,00	81.920,37	48,76
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.900,00	18.900,00	42.056,22	222,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	116.189,80	77,46
ITBI	150.000,00	150.000,00	116.189,80	77,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	405.250,00	405.250,00	273.041,62	67,38
ISS	400.000,00	400.000,00	266.233,27	66,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.250,00	5.250,00	6.808,35	129,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	388.000,00	388.000,00	321.496,54	82,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.233.700,00	18.233.700,00	10.544.994,19	57,83
Cota-Parte FPM	8.400.000,00	8.400.000,00	4.638.894,38	55,22
Cota-Parte ITR	4.200,00	4.200,00	107,92	2,57
Cota-Parte IPVA	693.000,00	693.000,00	562.303,49	81,14
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	5.279.784,16	58,66
Cota-Parte IPI-Exportação	105.000,00	105.000,00	63.904,24	60,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.363.850,00	19.363.850,00	11.379.698,74	58,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.365.877,50	4.529.839,54	3.285.611,96	72,53	2.707.894,66	59,78	2.618.995,24	57,82
Despesas Correntes	4.279.877,50	4.443.839,54	3.278.579,83	73,78	2.700.862,53	60,78	2.611.963,11	58,78
Despesas de Capital	86.000,00	86.000,00	7.032,13	8,18	7.032,13	8,18	7.032,13	8,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.377.877,50	4.541.839,54	3.285.611,96	72,34	2.707.894,66	59,62	2.618.995,24	57,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.285.611,96	2.707.894,66	2.618.995,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.285.611,96	2.707.894,66	2.618.995,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.706.954,81	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	------	1.000.939,85	912.040,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	------	------	------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**23,80**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	------	------	------	------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	785.449,77	0,00	785.449,77	------	785.449,77	------	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.660,22	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.099.000,00	1.099.000,00	1.132.503,17	103,05
Proveniente da União	970.000,00	970.000,00	962.872,19	99,27
Proveniente dos Estados	129.000,00	129.000,00	169.630,98	131,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	178.100,00	178.100,00	1.482.618,30	832,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.277.100,00	1.277.100,00	2.615.121,47	204,77

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.365.877,50	4.529.839,54	3.285.611,96	72,53	2.707.894,66	59,78	2.618.995,24	57,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.377.877,50	4.541.839,54	3.285.611,96	72,34	2.707.894,66	59,62	2.618.995,24	57,66

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	990.700,00	2.008.066,66	643.163,01	32,03	624.174,73	31,08	530.770,87	26,43
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.387.177,50	2.533.772,88	2.642.448,95	104,29	2.083.719,93	82,24	2.088.224,37	82,42

FONTE: Sistema e-Pública (1759-3837-236). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 07:47.

Notas:

[1] 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1822-9610-807). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 07:47.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.401.625,00
Previsão Atualizada	24.401.625,00
Receitas Realizadas	16.806.865,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	3.694.012,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.184.625,00
Créditos Adicionais	6.655.119,68
Dotação Atualizada	30.839.744,68
Despesas Empenhadas	19.765.482,50
Despesas Liquidadas	14.229.293,32
Despesas Pagas	13.864.954,19
Superávit Orçamentário	2.577.571,81

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.765.482,50
Despesas Liquidadas	14.229.293,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.085.740,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.325.740,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.325.740,46

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.302.860,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.092.215,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.084.154,84
Resultado Previdenciário	218.705,17
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-535.586,00	2.036.424,39	-380,22
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.389.765,25	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	778.617,84	104.101,13	399.652,35	274.864,36
Poder Executivo	778.617,84	104.101,13	399.652,35	274.864,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	778.617,84	104.101,13	399.652,35	274.864,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	3.535.699,40	25,00	30,23
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	797.335,15	60,00	76,01
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14

Em Reais

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.707.894,66	15,00	23,80
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1628-0877-933). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 08:49.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.893.625,00**	**22.893.625,00**	**4.963.959,83**	**21,68**	**15.720.838,95**	**68,67**	**7.172.786,05**
RECEITAS CORRENTES	**22.854.325,00**	**22.854.325,00**	**4.394.280,54**	**19,23**	**14.478.819,11**	**63,35**	**8.375.505,89**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.515.550,00	1.515.550,00	476.527,34	31,44	1.107.144,38	73,05	408.405,62
Impostos	1.130.150,00	1.130.150,00	304.147,09	26,91	834.704,55	73,86	295.445,45
Taxas	338.150,00	338.150,00	172.380,25	50,98	272.439,83	80,57	65.710,17
Contribuição de Melhoria	47.250,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.250,00
CONTRIBUIÇÕES	1.025.000,00	1.025.000,00	211.451,04	20,63	694.115,82	67,72	330.884,18
Contribuições Sociais	805.000,00	805.000,00	172.370,17	21,41	566.934,01	70,43	238.065,99
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	39.080,87	17,76	127.181,81	57,81	92.818,19
RECEITA PATRIMONIAL	973.975,00	973.975,00	94.414,46	9,69	379.584,53	38,97	594.390,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	1.907,19	15,89	10.092,81
Valores Mobiliários	960.975,00	960.975,00	91.960,13	9,57	360.240,97	37,49	600.734,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	2.454,33	245,43	17.436,37	1.743,64	-16.436,37
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	123.215,00	123.215,00	47.665,93	38,69	166.874,87	135,43	-43.659,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	28.215,00	28.215,00	98,65	0,35	25.164,14	89,19	3.050,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	90.000,00	90.000,00	14.944,87	16,61	54.805,64	60,90	35.194,36
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.000,00	5.000,00	32.622,41	652,45	86.905,09	1.738,10	-81.905,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.956.260,00	18.956.260,00	3.539.183,41	18,67	12.097.585,29	63,82	6.858.674,71
Transferências da União e de suas Entidades	8.966.760,00	8.966.760,00	1.995.893,87	22,26	6.157.888,18	68,67	2.808.871,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.189.400,00	8.189.400,00	1.271.978,68	15,53	4.889.877,71	59,71	3.299.522,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	1.800.000,00	270.048,17	15,00	1.048.556,71	58,25	751.443,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	100,00	100,00	1.262,69	1.262,69	1.262,69	1.262,69	-1.162,69

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	254.550,00	254.550,00	25.038,36	9,84	33.514,22	13,17	221.035,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	37.800,00	37.800,00	1.512,89	4,00	7.939,91	21,01	29.860,09
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.750,00	15.750,00	4.374,97	27,78	4.469,97	28,38	11.280,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	201.000,00	201.000,00	19.150,50	9,53	21.104,34	10,50	179.895,66
RECEITAS DE CAPITAL	**39.300,00**	**39.300,00**	**569.679,29**	**1.449,57**	**1.242.019,84**	**3.160,36**	**-1.202.719,84**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	42.936,71	2.146,84	42.936,71	2.146,84	-40.936,71
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	42.936,71	2.146,84	42.936,71	2.146,84	-40.936,71
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.300,00	3.300,00	102.577,78	3.108,42	149.040,96	4.516,39	-145.740,96
Alienação de Bens Móveis	2.300,00	2.300,00	83.944,50	3.649,76	83.944,50	3.649,76	-81.644,50
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	18.633,28	1.863,33	65.096,46	6.509,65	-64.096,46
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	34.000,00	34.000,00	424.164,80	1.247,54	1.050.042,17	3.088,36	-1.016.042,17
Transferências da União e de suas Entidades	17.000,00	17.000,00	120.000,00	705,88	539.428,00	3.173,11	-522.428,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.000,00	6.000,00	304.164,80	5.069,41	510.614,17	8.510,24	-504.614,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.508.000,00**	**1.508.000,00**	**322.185,38**	**21,37**	**1.086.026,18**	**72,02**	**421.973,82**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.401.625,00**	**24.401.625,00**	**5.286.145,21**	**21,66**	**16.806.865,13**	**68,88**	**7.594.759,87**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**24.401.625,00**	**24.401.625,00**	**5.286.145,21**	**21,66**	**16.806.865,13**	**68,88**	**7.594.759,87**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**24.401.625,00**	**24.401.625,00**	**5.286.145,21**	**21,66**	**16.806.865,13**	**68,88**	**7.594.759,87**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	3.694.012,73	------	------	1.634.164,16	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	3.694.012,73	------	------	1.634.164,16	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.675.625,00**	**29.183.544,68**	**5.333.130,10**	**18.538.586,91**	**10.644.957,77**	**3.384.764,93**	**13.002.397,73**	**12.779.099,02**	**16.181.146,95**
DESPESAS CORRENTES	**21.178.100,00**	**23.313.199,92**	**2.539.666,74**	**14.428.984,32**	**8.884.215,60**	**3.034.273,30**	**11.868.327,57**	**11.736.928,86**	**11.444.872,35**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.791.816,50	12.327.101,42	1.761.846,96	7.353.082,80	4.974.018,62	1.767.384,96	7.343.631,80	7.336.308,31	4.983.469,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	1.481,95	6.900,13	243.099,87	1.481,95	6.900,11	6.900,11	243.099,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.136.283,50	10.736.098,50	776.337,83	7.069.001,39	3.667.097,11	1.265.406,39	4.517.795,66	4.393.720,44	6.218.302,84
DESPESAS DE CAPITAL	**1.481.525,00**	**5.854.344,76**	**2.793.463,36**	**4.109.602,59**	**1.744.742,17**	**350.491,63**	**1.134.070,16**	**1.042.170,16**	**4.720.274,60**
INVESTIMENTOS	1.326.525,00	5.699.344,76	2.783.539,25	4.069.947,25	1.629.397,51	340.567,52	1.094.414,82	1.002.514,82	4.604.929,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	9.924,11	39.655,34	110.344,66	9.924,11	39.655,34	39.655,34	110.344,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.509.000,00**	**1.656.200,00**	**444.659,08**	**1.226.895,59**	**429.304,41**	**444.659,08**	**1.226.895,59**	**1.085.855,17**	**429.304,41**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.184.625,00**	**30.839.744,68**	**5.777.789,18**	**19.765.482,50**	**11.074.262,18**	**3.829.424,01**	**14.229.293,32**	**13.864.954,19**	**16.610.451,36**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**24.184.625,00**	**30.839.744,68**	**5.777.789,18**	**19.765.482,50**	**11.074.262,18**	**3.829.424,01**	**14.229.293,32**	**13.864.954,19**	**16.610.451,36**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**2.577.571,81**	**2.941.910,94**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**24.184.625,00**	**30.839.744,68**	**5.777.789,18**	**19.765.482,50**	**11.074.262,18**	**3.829.424,01**	**16.806.865,13**	**16.806.865,13**	**16.610.451,36**
RESERVA DO RPPS	**217.000,00**	**217.000,00**	**0,00**	**0,00**	**217.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**217.000,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**1.508.000,00**	**1.508.000,00**	**322.185,38**	**21,37**	**1.086.026,18**	**72,02**	**421.973,82**

Continua 3 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

CONTRIBUIÇÕES	1.291.000,00	1.291.000,00	271.811,06	21,05	915.876,77	70,94	375.123,23
Contribuições Sociais	1.291.000,00	1.291.000,00	271.811,06	21,05	915.876,77	70,94	375.123,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	217.000,00	217.000,00	50.374,32	23,21	170.149,41	78,41	46.850,59
Demais Receitas Correntes	217.000,00	217.000,00	50.374,32	23,21	170.149,41	78,41	46.850,59
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**1.508.000,00**	**1.508.000,00**	**322.185,38**	**21,37**	**1.086.026,18**	**72,02**	**421.973,82**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**1.509.000,00**	**1.656.200,00**	**444.659,08**	**1.226.895,59**	**429.304,41**	**444.659,08**	**1.226.895,59**	**1.085.855,17**	**429.304,41**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.291.500,00	1.377.500,00	369.997,84	1.032.459,30	345.040,70	369.997,84	1.032.459,30	915.705,82	345.040,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	217.500,00	278.700,00	74.661,24	194.436,29	84.263,71	74.661,24	194.436,29	170.149,35	84.263,71
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.509.000,00**	**1.656.200,00**	**444.659,08**	**1.226.895,59**	**429.304,41**	**444.659,08**	**1.226.895,59**	**1.085.855,17**	**429.304,41**

FONTE: Sistema e-Pública (1721-5614-218). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 07:42.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.675.625,00	29.183.544,68	5.333.130,10	18.538.586,91	93,79	10.644.957,77	3.384.764,93	13.002.397,73	91,38	16.181.146,95
LEGISLATIVA	886.000,00	886.000,00	95.177,50	365.085,36	1,85	520.914,64	97.850,71	353.510,77	2,48	532.489,23
Ação Legislativa	886.000,00	886.000,00	95.177,50	365.085,36	1,85	520.914,64	97.850,71	353.510,77	2,48	532.489,23
ADMINISTRAÇÃO	2.974.200,00	3.069.950,00	380.727,64	2.110.972,24	10,68	958.977,76	456.544,10	1.728.433,38	12,15	1.341.516,62
Administração Geral	2.974.200,00	3.069.950,00	380.727,64	2.110.972,24	10,68	958.977,76	456.544,10	1.728.433,38	12,15	1.341.516,62
SEGURANÇA PÚBLICA	149.075,00	306.833,39	12.380,32	181.583,44	0,92	125.249,95	13.691,09	138.694,71	0,97	168.138,68
Policiamento	93.075,00	154.751,61	7.417,98	99.945,31	0,51	54.806,30	9.782,75	58.110,58	0,41	96.641,03
Defesa Civil	56.000,00	152.081,78	4.962,34	81.638,13	0,41	70.443,65	3.908,34	80.584,13	0,57	71.497,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.728.850,00	2.079.781,39	137.656,66	1.183.094,53	5,99	896.686,86	308.441,28	1.081.457,14	7,60	998.324,25
Assistência ao Idoso	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.150,00	12.150,00	0,00	0,00	0,00	12.150,00	0,00	0,00	0,00	12.150,00
Assistência Comunitária	1.702.700,00	2.053.631,39	137.656,66	1.183.094,53	5,99	870.536,86	308.441,28	1.081.457,14	7,60	972.174,25
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.970.000,00	1.970.000,00	274.453,46	1.089.599,53	5,51	880.400,47	275.593,46	1.081.539,08	7,60	888.460,92
Previdência do Regime Estatutário	1.970.000,00	1.970.000,00	274.453,46	1.089.599,53	5,51	880.400,47	275.593,46	1.081.539,08	7,60	888.460,92
SAÚDE	5.208.077,50	6.415.277,65	611.201,31	3.724.731,10	18,84	2.690.546,55	893.680,58	3.126.717,11	21,97	3.288.560,54
Atenção Básica	5.125.027,50	6.229.215,34	611.201,31	3.714.553,60	18,79	2.514.661,74	886.213,08	3.116.539,61	21,90	3.112.675,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	71.050,00	174.062,31	0,00	10.177,50	0,05	163.884,81	7.467,50	10.177,50	0,07	163.884,81
Abastecimento	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
EDUCAÇÃO	4.629.672,50	6.586.054,69	1.577.491,20	4.726.218,00	23,91	1.859.836,69	574.815,70	2.811.849,25	19,76	3.774.205,44
Alimentação e Nutrição	206.725,00	269.315,39	0,00	244.284,20	1,24	25.031,19	4.576,80	23.180,51	0,16	246.134,88
Ensino Fundamental	3.451.800,00	5.331.491,80	1.448.414,94	3.885.875,39	19,66	1.445.616,41	448.172,86	2.244.931,28	15,78	3.086.560,52
Ensino Superior	55.000,00	55.000,00	900,00	13.300,00	0,07	41.700,00	900,00	13.300,00	0,09	41.700,00
Educação Infantil	866.147,50	892.147,50	128.176,26	544.658,41	2,76	347.489,09	117.991,04	517.737,46	3,64	374.410,04
Educação Especial	50.000,00	38.100,00	0,00	38.100,00	0,19	0,00	3.175,00	12.700,00	0,09	25.400,00
CULTURA	110.000,00	310.000,00	5.500,00	29.106,60	0,15	280.893,40	182,72	1.532,15	0,01	308.467,85
Difusão Cultural	110.000,00	310.000,00	5.500,00	29.106,60	0,15	280.893,40	182,72	1.532,15	0,01	308.467,85
URBANISMO	822.025,00	973.105,02	184.360,70	528.591,60	2,67	444.513,42	108.201,70	336.107,41	2,36	636.997,61
Infra-Estrutura Urbana	65.500,00	215.395,41	96.398,88	168.984,97	0,85	46.410,44	38.613,66	38.613,66	0,27	176.781,75
Serviços Urbanos	756.525,00	757.709,61	87.961,82	359.606,63	1,82	398.102,98	69.588,04	297.493,75	2,09	460.215,86
HABITAÇÃO	7.000,00	74.611,96	0,00	72.000,00	0,36	2.611,96	0,00	0,00	0,00	74.611,96
Habitação Urbana	7.000,00	74.611,96	0,00	72.000,00	0,36	2.611,96	0,00	0,00	0,00	74.611,96
SANEAMENTO	19.000,00	19.000,00	0,00	1.200,00	0,01	17.800,00	131,57	536,30	0,00	18.463,70
Saneamento Básico Urbano	19.000,00	19.000,00	0,00	1.200,00	0,01	17.800,00	131,57	536,30	0,00	18.463,70

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
AGRICULTURA	1.212.200,00	1.391.991,47	290.188,64	1.035.009,56	5,24	356.981,91	166.583,64	647.193,51	4,55	744.797,96
Extensão Rural	1.175.000,00	1.230.891,47	133.439,64	878.260,56	4,44	352.630,91	166.583,64	647.193,51	4,55	583.697,96
Promoção da Produção Agropecuária	37.200,00	161.100,00	156.749,00	156.749,00	0,79	4.351,00	0,00	0,00	0,00	161.100,00
INDÚSTRIA	12.000,00	7.402,14	0,00	0,00	0,00	7.402,14	0,00	0,00	0,00	7.402,14
Promoção Industrial	12.000,00	7.402,14	0,00	0,00	0,00	7.402,14	0,00	0,00	0,00	7.402,14
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	1.319,00	4.319,00	0,02	15.681,00	674,68	2.465,21	0,02	17.534,79
Turismo	20.000,00	20.000,00	1.319,00	4.319,00	0,02	15.681,00	674,68	2.465,21	0,02	17.534,79
TRANSPORTE	2.139.525,00	4.265.403,64	1.709.029,62	3.186.637,45	16,12	1.078.766,19	430.598,28	1.425.588,11	10,02	2.839.815,53
Transporte Rodoviário	2.139.525,00	4.265.403,64	1.709.029,62	3.186.637,45	16,12	1.078.766,19	430.598,28	1.425.588,11	10,02	2.839.815,53
DESPORTO E LAZER	152.000,00	172.133,33	1.118,00	112.663,27	0,57	59.470,06	5.249,37	78.998,39	0,56	93.134,94
Desporto Comunitário	152.000,00	172.133,33	1.118,00	112.663,27	0,57	59.470,06	5.249,37	78.998,39	0,56	93.134,94
ENCARGOS ESPECIAIS	620.000,00	620.000,00	52.526,05	187.775,23	0,95	432.224,77	52.526,05	187.775,21	1,32	432.224,79
Outros Encargos Especiais	620.000,00	620.000,00	52.526,05	187.775,23	0,95	432.224,77	52.526,05	187.775,21	1,32	432.224,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Reserva de Contingência	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.509.000,00	1.656.200,00	444.659,08	1.226.895,59	6,21	429.304,41	444.659,08	1.226.895,59	8,62	429.304,41
TOTAL (III) = (I + II)	24.184.625,00	30.839.744,68	5.777.789,18	19.765.482,50	100,00	11.074.262,18	3.829.424,01	14.229.293,32	100,00	16.610.451,36

Continua 2 / 3

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.509.000,00	1.656.200,00	444.659,08	1.226.895,59	6,21	429.304,41	444.659,08	1.226.895,59	8,62	429.304,41
LEGISLATIVA	50.000,00	50.000,00	5.206,67	17.076,88	0,09	32.923,12	5.206,67	17.076,88	0,12	32.923,12
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	5.206,67	17.076,88	0,09	32.923,12	5.206,67	17.076,88	0,12	32.923,12
ADMINISTRAÇÃO	364.800,00	373.300,00	107.787,49	299.991,87	1,52	73.308,13	107.787,49	299.991,87	2,11	73.308,13
Administração Geral	364.800,00	373.300,00	107.787,49	299.991,87	1,52	73.308,13	107.787,49	299.991,87	2,11	73.308,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000,00	15.200,00	2.278,97	6.925,70	0,04	8.274,30	2.278,97	6.925,70	0,05	8.274,30
Assistência Comunitária	14.000,00	15.200,00	2.278,97	6.925,70	0,04	8.274,30	2.278,97	6.925,70	0,05	8.274,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	41.000,00	769,86	2.615,76	0,01	38.384,24	769,86	2.615,76	0,02	38.384,24
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	41.000,00	769,86	2.615,76	0,01	38.384,24	769,86	2.615,76	0,02	38.384,24
SAÚDE	290.000,00	290.000,00	89.331,96	233.543,04	1,18	56.456,96	89.331,96	233.543,04	1,64	56.456,96
Atenção Básica	290.000,00	290.000,00	89.331,96	233.543,04	1,18	56.456,96	89.331,96	233.543,04	1,64	56.456,96
EDUCAÇÃO	447.200,00	544.700,00	146.998,14	410.894,29	2,08	133.805,71	146.998,14	410.894,29	2,89	133.805,71
Ensino Fundamental	360.200,00	427.700,00	107.587,38	316.239,10	1,60	111.460,90	107.587,38	316.239,10	2,22	111.460,90
Educação Infantil	87.000,00	117.000,00	39.410,76	94.655,19	0,48	22.344,81	39.410,76	94.655,19	0,67	22.344,81
URBANISMO	36.000,00	36.000,00	11.535,60	33.098,46	0,17	2.901,54	11.535,60	33.098,46	0,23	2.901,54
Serviços Urbanos	36.000,00	36.000,00	11.535,60	33.098,46	0,17	2.901,54	11.535,60	33.098,46	0,23	2.901,54
AGRICULTURA	126.000,00	126.000,00	30.877,02	83.616,42	0,42	42.383,58	30.877,02	83.616,42	0,59	42.383,58
Extensão Rural	126.000,00	126.000,00	30.877,02	83.616,42	0,42	42.383,58	30.877,02	83.616,42	0,59	42.383,58
TRANSPORTE	180.000,00	180.000,00	49.873,37	139.133,17	0,70	40.866,83	49.873,37	139.133,17	0,98	40.866,83
Transporte Rodoviário	180.000,00	180.000,00	49.873,37	139.133,17	0,70	40.866,83	49.873,37	139.133,17	0,98	40.866,83
TOTAL	1.509.000,00	1.656.200,00	444.659,08	1.226.895,59	6,21	429.304,41	444.659,08	1.226.895,59	8,62	429.304,41

FONTE: Sistema e-Pública (2081-9397-437). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 07:43.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	2.239.389,42	1.868.586,43	1.887.551,41	3.197.623,01	2.014.570,00	2.203.792,07	1.744.703,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.359,97	72.467,63	67.862,03	121.042,53	123.273,47	88.132,98	81.878,89
IPTU	1.042,48	216,58	1.176,58	7.382,53	36.691,68	709,42	815,56
ISS	45.339,48	28.115,20	25.599,60	26.345,66	28.491,73	34.036,67	28.472,93
ITBI	2.100,00	1.305,04	960,00	3.842,19	13.000,13	14.698,27	17.292,00
IRRF	34.014,05	33.454,56	32.204,49	68.078,47	37.249,02	35.250,73	31.470,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.863,96	9.376,25	7.921,36	15.393,68	7.840,91	3.437,89	3.827,49
Contribuições	81.627,22	80.672,91	78.289,24	198.740,11	83.949,07	22.747,13	87.776,61
Receita Patrimonial	129.972,32	136.219,04	46,85	103.689,66	61.179,91	52.376,51	-97.569,82
Rendimentos de Aplicação Financeira	129.080,63	135.324,10	-690,28	99.301,22	56.048,81	49.357,01	-99.237,94
Outras Receitas Patrimoniais	891,69	894,94	737,13	4.388,44	5.131,10	3.019,50	1.668,12
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	47.184,09	16.241,91	28.871,71	36.084,30	13.920,51	10.245,29	36.677,32
Transferências Correntes	1.870.512,04	1.559.801,85	1.707.448,80	2.730.138,67	1.729.269,41	2.029.011,36	1.632.380,90
Cota-Parte do FPM	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19
Cota-Parte do ICMS	709.108,22	714.833,68	737.169,57	785.072,72	796.676,25	761.950,77	719.939,15
Cota-Parte do IPVA	67.420,92	76.108,08	48.022,34	22.607,39	53.128,88	68.801,06	72.646,73
Cota-Parte do ITR	958,05	2.090,79	34,81	26,22	0,00	13,49	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	9.981,31	8.833,36	9.276,29	10.903,43	8.242,01	8.915,76	8.227,95
Transferências do FUNDEB	143.857,28	139.972,18	145.401,19	158.569,68	150.415,55	153.189,94	142.354,85
Outras Transferências Correntes	425.434,44	144.988,50	125.649,49	658.634,03	74.847,78	102.758,51	143.438,03
Outras Receitas Correntes	1.733,78	3.183,09	5.032,78	7.927,74	2.977,63	1.278,80	3.559,41
DEDUÇÕES (II)	292.285,85	287.055,26	320.507,33	416.860,52	335.100,60	355.391,52	306.540,88
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	32.042,00	32.087,23	33.227,90	99.719,77	34.299,57	779,12	36.971,39
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	260.243,85	254.968,03	287.279,43	317.140,75	300.801,03	354.612,40	269.569,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.947.103,57	1.581.531,17	1.567.044,08	2.780.762,49	1.679.469,40	1.848.400,55	1.438.162,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	100.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.947.103,57	1.581.531,17	1.467.044,08	2.720.762,49	1.679.469,40	1.848.400,55	1.438.162,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.947.103,57	1.581.531,17	1.467.044,08	2.720.762,49	1.679.469,40	1.848.400,55	1.438.162,43

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	1.754.096,42	1.850.269,50	2.123.479,03	2.766.030,18	2.131.127,99	25.781.218,77	26.501.065,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.234,07	93.487,98	146.609,65	295.046,64	181.480,70	1.476.876,54	1.515.550,00
IPTU	274,59	614,39	6.410,91	66.868,91	11.591,13	133.794,76	186.900,00
ISS	19.663,88	30.184,88	28.040,34	43.849,92	60.301,27	398.441,56	405.250,00
ITBI	17.116,96	5.541,28	10.625,99	15.683,72	22.231,45	124.397,03	150.000,00
IRRF	53.719,56	38.604,11	41.581,52	41.914,03	41.706,66	489.248,11	388.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.459,08	18.543,32	59.950,89	126.730,06	45.650,19	330.995,08	385.400,00
Contribuições	88.523,47	99.881,12	99.787,38	108.964,98	102.486,06	1.133.445,30	1.025.000,00
Receita Patrimonial	63.584,33	116.093,78	89.505,36	98.304,25	-3.889,79	749.512,40	973.975,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	61.797,28	115.356,34	84.959,34	97.258,56	-5.298,43	723.256,64	960.975,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.787,05	737,44	4.546,02	1.045,69	1.408,64	26.255,76	13.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.727,01	23.069,41	19.569,40	30.615,23	17.050,70	295.256,88	123.215,00
Transferências Correntes	1.488.800,26	1.517.737,21	1.767.574,50	2.208.875,79	1.833.185,25	22.074.736,04	22.603.000,00
Cota-Parte do FPM	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	7.679.604,70	9.114.000,00
Cota-Parte do ICMS	548.226,59	498.300,74	565.846,03	684.820,10	704.024,53	8.225.968,35	9.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	65.065,97	84.230,13	74.929,51	76.436,39	67.064,82	776.462,22	693.000,00
Cota-Parte do ITR	34,75	19,45	13,91	14,29	12,03	3.217,79	4.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Transferências da LC 61/1989	7.383,89	7.362,21	6.620,78	7.953,41	9.198,23	102.898,63	105.000,00
Transferências do FUNDEB	111.262,00	107.792,87	113.493,33	133.556,85	136.491,32	1.636.357,04	1.800.000,00
Outras Transferências Correntes	221.847,53	261.099,32	551.669,91	521.719,51	418.140,26	3.650.227,31	1.855.300,00
Outras Receitas Correntes	227,28	0,00	432,74	24.223,29	815,07	51.391,61	254.550,00
DEDUÇÕES (II)	267.942,81	270.531,15	260.497,28	287.064,69	295.700,42	3.695.478,31	4.036.740,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	36.804,85	40.762,35	40.015,20	39.897,59	39.989,89	466.596,86	390.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	231.137,96	229.768,80	220.482,08	247.167,10	255.710,53	3.228.881,45	3.646.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.486.153,61	1.579.738,35	1.862.981,75	2.478.965,49	1.835.427,57	22.085.740,46	22.464.325,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	760.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.486.153,61	1.479.738,35	1.612.981,75	2.228.965,49	1.835.427,57	21.325.740,46	22.464.325,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.486.153,61	1.479.738,35	1.612.981,75	2.228.965,49	1.835.427,57	21.325.740,46	22.464.325,00

FONTE: Sistema e-Pública (2269-6133-129). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 07:44.

Continua 2 / 3

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.188.000,00	2.188.000,00	1.473.009,42	1.519.332,57
Receita de Contribuições dos Segurados	390.000,00	390.000,00	269.519,96	209.832,45
Civil	390.000,00	390.000,00	269.519,96	209.832,45
Ativo	384.000,00	384.000,00	268.752,54	209.366,44
Inativo	6.000,00	6.000,00	767,42	466,01
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	966.000,00	966.000,00	723.408,57	555.325,35
Civil	966.000,00	966.000,00	723.408,57	555.325,35
Ativo	966.000,00	966.000,00	723.408,57	555.325,35
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	615.000,00	615.000,00	309.931,48	632.508,65
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	615.000,00	615.000,00	309.931,48	632.508,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	217.000,00	217.000,00	170.149,41	121.666,12
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	217.000,00	217.000,00	170.149,41	121.666,12
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)	1.971.000,00	1.971.000,00	1.302.860,01	1.397.666,45

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	1.067.779,62	823.084,79	1.067.779,62	823.084,79
Aposentadorias	0,00	0,00	937.850,14	721.024,07	937.850,14	721.024,07
Pensões	0,00	0,00	129.929,48	102.060,72	129.929,48	102.060,72
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.971.000,00	2.011.000,00	24.435,67	36.254,68	16.375,22	28.654,68
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.971.000,00	2.011.000,00	24.435,67	36.254,68	16.375,22	28.654,68
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (V)	1.971.000,00	2.011.000,00	1.092.215,29	859.339,47	1.084.154,84	851.739,47
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV-V)²	0,00	-40.000,00	210.644,72	538.326,98	218.705,17	545.926,98

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	217.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Continua 2 / 4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	170.149,41
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2020	2019
Caixa e Equivalente de Caixa	11.290.008,72 D	10.901.024,28 D
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	81.006,00	81.006,00	58.421,57	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	81.006,00	81.006,00	58.421,57	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	75.006,00	115.006,00	24.414,77	0,00	16.354,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)	81.006,00	121.006,00	24.414,77	0,00	16.354,32	0,00
RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-40.000,00	34.006,80	0,00	42.067,25	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1991-0229-687). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 07:44.

Nota:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

Continua 3 / 4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.854.325,00	14.478.819,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.515.550,00	1.107.144,38
IPTU	186.900,00	123.976,59
ISS	405.250,00	273.041,62
ITBI	150.000,00	116.189,80
IRRF	388.000,00	321.496,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	385.400,00	272.439,83
Contribuições	1.025.000,00	694.115,82
Receita Patrimonial	973.975,00	379.584,53
Aplicações Financeiras (II)	960.975,00	360.240,97
Outras Receitas Patrimoniais	13.000,00	19.343,56
Tranferências Correntes	18.956.260,00	12.097.585,29
Cota-Parte do FPM	7.434.000,00	4.028.878,66
Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00	4.223.828,01
Cota-Parte do IPVA	554.400,00	449.591,31
Cota-Parte do ITR	3.360,00	86,36
Transferências da LC 87/1996	25.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	84.000,00	51.123,39
Transferências do FUNDEB	1.800.000,00	1.048.556,71
Outras Transferências Correntes	1.855.300,00	2.295.520,85
Demais Receitas Correntes	383.540,00	200.389,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	383.540,00	200.389,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.893.350,00	14.118.578,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	39.300,00	1.242.019,84
Operações de Crédito (VI)	2.000,00	42.936,71
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.300,00	149.040,96
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	3.300,00	149.040,96

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	34.000,00	1.050.042,17
Convênios	33.000,00	380.614,17
Outras Transferências de Capital	1.000,00	669.428,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	34.000,00	1.050.042,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.927.350,00	15.168.620,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.313.199,92	14.428.984,32	11.868.327,57	11.736.928,86	0,00	72.218,44	72.218,44
Pessoal e Encargos Sociais	12.327.101,42	7.353.082,80	7.343.631,80	7.336.308,31	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	250.000,00	6.900,13	6.900,11	6.900,11	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.736.098,50	7.069.001,39	4.517.795,66	4.393.720,44	0,00	72.218,44	72.218,44
Transferências Constitucionais e Legais	131.332,45	123.583,83	83.583,83	83.583,83	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.604.766,05	6.945.417,56	4.434.211,83	4.310.136,61	0,00	72.218,44	72.218,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.063.199,92	14.422.084,19	11.861.427,46	11.730.028,75	0,00	72.218,44	72.218,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.854.344,76	4.109.602,59	1.134.070,16	1.042.170,16	0,00	374.804,46	327.433,91
Investimentos	5.699.344,76	4.069.947,25	1.094.414,82	1.002.514,82	0,00	374.804,46	327.433,91
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	39.655,34	39.655,34	39.655,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.704.344,76	4.069.947,25	1.094.414,82	1.002.514,82	0,00	374.804,46	327.433,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.783.544,68	18.492.031,44	12.955.842,28	12.732.543,57	0,00	447.022,90	399.652,35

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	2.036.424,39

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	-535.586,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	360.240,97
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	6.900,11
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	2.389.765,25

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	165.009,11	125.087,74
DEDUÇÕES (XXIX)	6.095.350,57	8.311.777,50
Disponibilidade de Caixa	6.086.783,62	8.310.390,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.086.783,62	8.357.761,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	47.370,55
Demais Haveres Financeiros	8.566,95	1.387,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.930.341,46	-8.186.689,76
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		2.256.348,30

Continua 3 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-47.370,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	149.040,96
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.154.677,89

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.801.337,03

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.694.012,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.694.012,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	217.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1847-7316-876). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 07:45.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.108,95	709.508,89	447.022,90	399.652,35	104.101,13	274.864,36	274.864,36
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Pret	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329.341,18	208.038,19	160.667,64	0,00	168.673,54	168.673,54
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.660,22	7.660,22	7.660,22	0,00	0,00	0,00
Município de Pinheiro Preto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.108,95	372.507,49	231.324,49	231.324,49	104.101,13	106.190,82	106.190,82
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.108,95	709.508,89	447.022,90	399.652,35	104.101,13	274.864,36	274.864,36

FONTE: Sistema e-Pública (1747-8008-845). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 07:45.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.130.150,00	1.130.150,00	834.704,55	73,86
1.1-Receita resultante do IPTU	186.900,00	186.900,00	123.976,59	66,33
1.1.1-IPTU	168.000,00	168.000,00	81.920,37	48,76
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.900,00	18.900,00	42.056,22	222,52
1.2-Receita resultante do ITBI	150.000,00	150.000,00	116.189,80	77,46
1.2.1-ITBI	150.000,00	150.000,00	116.189,80	77,46
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	405.250,00	405.250,00	273.041,62	67,38
1.3.1-ISS	400.000,00	400.000,00	266.233,27	66,56
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.250,00	5.250,00	6.808,35	129,68
1.4-Receita resultante do IRRF	388.000,00	388.000,00	321.496,54	82,86
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.947.700,00	18.947.700,00	10.862.757,12	57,33
2.1-Cota Parte FPM	9.114.000,00	9.114.000,00	4.956.657,31	54,39
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.400.000,00	8.400.000,00	4.638.894,38	55,22
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	315.000,00	315.000,00	317.762,93	100,88
2.2-Cota Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	5.279.784,16	58,66
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	105.000,00	105.000,00	63.904,24	60,86
2.5-Cota-Parte ITR	4.200,00	4.200,00	107,92	2,57
2.6-Cota-Parte IPVA	693.000,00	693.000,00	562.303,49	81,14
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	20.077.850,00	20.077.850,00	11.697.461,67	58,26

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	280.450,00	280.450,00	158.425,09	56,49
5.1-Transferências do Salário-Educação	189.000,00	189.000,00	107.710,39	56,99
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	46.200,00	46.200,00	27.193,60	58,86
5.4-Transferências Diretas - PNATE	40.000,00	40.000,00	22.404,83	56,01
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	5.250,00	5.250,00	1.116,27	21,26
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000,00	3.000,00	100.025,81	3.334,19
6.1-Transferências de convênios	3.000,00	3.000,00	100.000,00	3.333,33
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	25,81	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	285.550,00	285.550,00	258.450,90	90,51

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.646.740,00	3.646.740,00	2.109.249,39	57,84
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.680.000,00	1.680.000,00	927.778,65	55,22
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.055.956,15	58,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	21.000,00	21.000,00	12.780,85	60,86
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	840,00	840,00	21,56	2,57
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	138.600,00	138.600,00	112.712,18	81,32
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.810.500,00	1.810.500,00	1.048.930,44	57,94
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	1.048.556,71	58,25
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	10.500,00	10.500,00	373,73	3,56
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.846.740,00	-1.846.740,00	-1.060.692,68	57,44

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.536.300,00	1.536.300,00	797.335,15	51,90	797.335,15	51,90	0,00
13.1-Com Educação Infantil	540.000,00	540.000,00	269.957,77	49,99	269.957,77	49,99	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	996.300,00	996.300,00	527.377,38	52,93	527.377,38	52,93	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	274.200,00	274.200,00	135.247,31	49,32	135.247,31	49,32	0,00
14.1-Com Educação Infantil	24.000,00	24.000,00	18.679,10	77,83	18.679,10	77,83	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	250.200,00	250.200,00	116.568,21	46,59	116.568,21	46,59	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.810.500,00	1.810.500,00	932.582,46	51,51	932.582,46	51,51	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	29.488,57
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	29.488,57
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	29.488,57

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	903.093,89
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,01
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	10,08
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	13,91

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	29.488,57
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	29.488,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	902.322,50	938.322,50	606.511,60	64,64	592.580,65	63,15	0,00
22.1-Creche	902.322,50	938.322,50	606.511,60	64,64	592.580,65	63,15	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	564.000,00	564.000,00	288.636,87	51,18	288.636,87	51,18	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	338.322,50	374.322,50	317.874,73	84,92	303.943,78	81,20	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.449.000,00	3.620.271,52	2.477.471,84	68,43	2.028.529,20	56,03	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.246.500,00	1.275.988,57	673.434,16	52,78	673.434,16	52,78	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.202.500,00	2.344.282,95	1.804.037,68	76,95	1.355.095,04	57,80	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	55.000,00	55.000,00	13.300,00	24,18	13.300,00	24,18	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.406.322,50	4.613.594,02	3.097.283,44	67,13	2.634.409,85	57,10	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.060.692,68
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	29.488,57
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	116.614,56
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-914.589,55
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	3.535.699,40
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	30,23

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	193.200,00	310.682,18	133.463,20	42,96	91.501,54	29,45	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	4.883.672,50	6.820.072,51	5.003.649,09	73,37	3.131.242,00	45,91	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	5.076.872,50	7.130.754,69	5.137.112,29	72,04	3.222.743,54	45,19	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	9.483.195,00	11.744.348,71	8.234.395,73	70,11	5.857.153,39	49,87	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	29.488,57	210.486,75
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.048.556,71	107.710,39
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	919.487,71	93.163,66
47.1- (-) Orçamento do Exercício	919.487,71	90.783,54
47.2- (-) Restos a Pagar	0,00	2.380,12
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	373,73	984,23
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	158.931,30	226.017,71
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	158.931,30	226.017,71

FONTE: Sistema e-Pública (1707-7127-763). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 08:47.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Continua 3 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

PEDRO RABUSKE	**SIMONE RABUSKE OLIVO**
PREFEITO MUNICIPAL	Contadora
ORDENADOR DA DESPESA	CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.000,00**	**120.676,27**	**-118.676,27**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.892.144,76	4.542.524,61	1.349.620,15
Investimentos	5.737.144,76	4.497.905,49	1.239.239,27
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida	150.000,00	44.619,12	105.380,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**5.892.144,76**	**4.542.524,61**	**1.349.620,15**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	5.890.144,76	**4.421.848,34**	**1.468.296,42**

FONTE: Sistema e-Pública (1763-9681-979). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 23/09/2020 e hora de emissão: 07:46.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 301/2020

Publicação Nº 2653162

PORTARIA Nº301/2020, de 23 de setembro de 2020

Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratuba, combinado com a Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 29, de 02 de maio de 2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, faz compilação de leis, revoga leis e dá outras providências, e considerando também a homologação final do Concurso Público nº 001/2019, através do Decreto nº 1.187/2019, de 16 de setembro de 2019.
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO:

AMARILDO MACHADO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Ko Freitag, nº103, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 3.304.580 e CPF sob o n° 950.767.949-91, para exercer o cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, constante no Anexo I, Grupo C, da lei complementar n° 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 80-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba - SC, 23 de setembro de 2020.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 23 de setembro de 2020.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 302/2020

Publicação Nº 2653325

PORTARIA N° 302/2020, de 23 de setembro de 2020

ALTERA PORTARIA Nº 151/2020, QUE CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM FÉRIAS REGULARES PARA RETORNO AS ATIVIDADES.

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

ALTERA

ANDRESSA HECKLER BORTOLINI, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, nº 401, nesta cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.182.135, inscrito no CPF sob o n°051.664.829-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, em férias regulares no período de 10 de março de 2020 a 08 de abril de 2020, conforme portaria nº 127/2020, para o retorno das atividades funcionais no período de 23 de março de 2020 a 08 de abril de 2020. O gozo será concedido no período de 01 à 17 de outubro de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 23 de setembro de 2020.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 23 de setembro de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2020

Publicação Nº 2654076

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preço Nº. 11/2020
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de reformas no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Piratuba, constituindo de: confecção e instalação de 3 (três) portões eletrônicos em chapa galvanizada, conforme Termo de Referência e Projetos Básicos constantes do Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 13/10/2020.
Abertura: às 08h30 do dia 13/10/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 22 de setembro de 2020.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE P. ALEGRE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.587,46	37.982,48	37.982,48	52.309,48	38.867,69	47.706,57	38.867,56	40.435,81	38.447,18	42.903,56	35.999,42	41.765,02	490.854,71	0,00
Pessoal Ativo	37.587,46	37.982,48	37.982,48	52.309,48	38.867,69	47.706,57	38.867,56	40.435,81	38.447,18	42.903,56	35.999,42	41.765,02	490.854,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	31.064,02	31.390,49	31.390,49	43.230,99	31.390,49	40.111,77	31.390,49	32.656,94	31.050,88	34.649,76	29.074,21	34.078,50	401.479,03	0,00
Obrigações Patronais	6.523,44	6.591,99	6.591,99	9.078,49	7.477,20	7.594,80	7.477,07	7.778,87	7.396,30	8.253,80	6.925,21	7.686,52	89.375,68	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	37.587,46	37.982,48	37.982,48	52.309,48	38.867,69	47.706,57	38.867,56	40.435,81	38.447,18	42.903,56	35.999,42	41.765,02	490.854,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.502.309,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.902.309,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	490.854,71	3,09
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	954.138,58	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	906.431,65	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	858.724,72	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE P. ALEGRE. Emissão: 24/09/2020, às 07:08:44.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE P. ALEGRE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

PAULO ROHRBEK:66481090920

Assinado de forma digital por PAULO ROHRBEK:66481090920
Dados: 2020.09.24 07:13:24 -03'00'

PAULO ROHRBEK
Presidente da Câmara
CPF: 664.810.909-20

DANIELA BET:07541642924

Assinado de forma digital por DANIELA BET:07541642924
Dados: 2020.09.24 07:14:42 -03'00'

DANIELA BET
Contadora
CPF: 075.416.429-24

Pomerode

Prefeitura

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 057 / 2018 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2653733

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057 / 2018
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 036 / 2018. Pregão Presencial n.º019 / 2018. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARMES ELETRÔNICOS E DE IMAGENS CFTV, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CULTURAL DE POMERODE/SC, EM SUAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, CONFORME DEMAIS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total: R$69.834,95 (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Prazo: 12 meses até 12/09/2021. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 057 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se 13/09/2020 até 12/09/2021, renova-se para a continuidade dos serviços prestados de serviços de monitoramento de sistemas de alarmes eletrônicos e de imagens cftv, aproveitando toda a instalação de equipamentos e seus acessórios, para atender as necessidades do Centro Cultural de Pomerode / SC, em suas áreas internas e externas, conforme demais disposições técnicas. Os valores contratados para execução dos serviços de monitoramento de sistemas de alarmes eletrônicos e de imagens cftv, com fornecimento de equipamentos e acessórios, serão reajustados aplicando-se o Índice do INPC-IBGE de 2,5712% do período. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante /Jorge Goetten de Lima, Representante Legal, Minister Serviços de Vigilância Ltda – Contratado.

Pomerode / SC, 02 de Setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118 / 2020

Publicação Nº 2654123

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118 / 2020

Processo Administrativo n.º 072 / 2020. Pregão Presencial n.º 041 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: OURO PRETO MINERAÇÃO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, CONCRETO USINADO, ENTRE OUTROS PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 20/09/2021. Valor Total Contratado: R$493.900,00 (quatrocentos e noventa e três mil e novecentos reais). Itens 08 e 09.

Pomerode / SC, 21 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119 / 2020

Publicação Nº 2654125

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119 / 2020

Processo Administrativo n.º 072 / 2020. Pregão Presencial n.º 041 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: AGREMIX COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, CONCRETO USINADO, ENTRE OUTROS PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 20/09/2021. Valor Total Contratado: R$130.020,00 (cento e trinta mil e vinte reais). Itens 01, 02, 03, 04 e 06.

Pomerode / SC, 21 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120 / 2020

Publicação Nº 2654126

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120 / 2020

Processo Administrativo n.º 072 / 2020. Pregão Presencial n.º 041 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: JVA OBRAS DE URBANIZAÇÃO EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, CONCRETO USINADO, ENTRE OUTROS PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 20/09/2021. Valor Total Contratado: R$76.000,00 (setenta e seis mil reais). Itens 13, 14, 15 e 16.

Pomerode / SC, 21 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121 / 2020

Publicação Nº 2654128

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121 / 2020

Processo Administrativo n.º 072 / 2020. Pregão Presencial n.º 041 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, CONCRETO USINADO, ENTRE OUTROS PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 20/09/2021. Valor Total Contratado: R$70.110,00 (setenta mil e cento e dez reais). Itens 05, 07, 10, 11 e 12.

Pomerode / SC, 21 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014 / 2020

Publicação Nº 2653705

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014 / 2020

Processo Administrativo n.º 080 / 2020. Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 007 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE

POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 1.729,00M² (MIL SETECENTOS E VINTE E NOVE METROS QUADRADOS) DA RUA CAMBORIÚ – BAIRRO REGA, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 025 / 2019. Valor unitário do metro quadrado – pavimentação asfáltica (m²): R$65,00 (sessenta e cinco reais). Valor total da pavimentação: R$112.385,00 (cento e doze mil e trezentos e oitenta e cinco reais), sendo: - VALOR TOTAL a ser pago pelos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: R$64.974,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e setenta e quatro reais); - Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente aos imóveis lindeiros não aderentes: R$19.110,00 (dezenove mil e cento e dez reais); - Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente à área de entroncamentos: R$4.225,00 (quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais); - Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente às áreas públicas: R$24.076,00 (vinte e quatro mil e setenta e seis reais); - VALOR TOTAL a ser pago pelo Município de Pomerode: R$47.411,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e onze reais). Área total a ser pavimentada: 1.729m² (mil setecentos e vinte e nove metros quadrados), sendo: - ÁREA TOTAL de competência dos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: 999,60m² (novecentos e noventa e nove metros e sessenta decímetros quadrados); - Área de competência do Município de Pomerode referente aos imóveis lindeiros não aderentes: 294,00m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados); - Área de competência do Município de Pomerode referente à área de entroncamentos: 65,00m² (sessenta e cinco metros quadrados); - Área de competência do Município de Pomerode referente às áreas públicas: 370,40m² (trezentos e setenta metros e quarenta decímetros quadrados); - ÁREA TOTAL de competência do Município de Pomerode: 729,40m² (setecentos e vinte e nove metros e quarenta decímetros quadrados). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra / Serviço. Justificativa: A pavimentação é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade. Justifica-se a referida prestação de serviço amparada pelo Artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/1993 (Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]). A inexigibilidade se justifica diante do sistema de credenciamento das empresas adotado, onde, por força da fixação (com supedâneo técnico e de mercado) do valor a ser pago pelo metro quadrado pavimentado, credenciaram-se diversas empresas do ramo, cabendo aos proprietários de imóveis lindeiros à obra escolher dentre as empresas cadastradas, a que executará o serviço sob o custo de mercado já fixado no edital de credenciamento.

Pomerode / SC, 23 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015 / 2020

Publicação Nº 2653707

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015 / 2020

Processo Administrativo n.º 081 / 2020. Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 007 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 1.852,60M² (MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS METROS E SESSENTA DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA IPIRA - BAIRRO REGA, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 025 / 2019. Valor unitário do metro quadrado – pavimentação asfáltica (m²): R$65,00 (sessenta e cinco reais). Valor total da pavimentação: R$120.419,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e dezenove reais), sendo: - VALOR TOTAL a ser pago pelos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: R$65.679,25 (sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos; - Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente aos imóveis lindeiros não aderentes: R$20.354,75 (vinte mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); - Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente aos imóveis lindeiros isentos: R$10.237,50 (dez mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); - Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente à área de entroncamentos: R$1.625,00 (mil seiscentos e vinte e cinco reais); Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente às áreas públicas: R$22.522,50 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); - VALOR TOTAL a ser pago pelo Município de Pomerode: R$54.739,75 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). Área total a ser pavimentada: 1.852,60m² (mil oitocentos e cinquenta e dois metros e sessenta decímetros quadrados), sendo: - ÁREA TOTAL de competência dos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: 1.010,45m² (mil e dez metros e quarenta e cinco decímetros quadrados); - Área de competência do Município de Pomerode referente aos imóveis lindeiros não aderentes: 313,15m² (trezentos e treze metros e quinze decímetros quadrados); - Área de competência do Município de Pomerode referente aos imóveis lindeiros isentos: 157,50m² (cento e cinquenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados); - Área de competência do Município de Pomerode referente à área de entroncamentos: 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados); - Área de competência do Município de Pomerode referente às áreas públicas: 346,50m² (trezentos e quarenta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados); - ÁREA TOTAL de competência do Município de Pomerode: 842,15m² (oitocentos e quarenta e dois metros e quinze decímetros quadrados). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra / Serviço. Justificativa: A pavimentação é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade. Justifica-se a referida prestação de serviço amparada pelo Artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/1993 (Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]). A inexigibilidade se justifica diante do sistema de credenciamento das empresas adotado, onde, por força da fixação (com supedâneo técnico e de mercado) do valor a ser pago pelo metro quadrado pavimentado, credenciaram-se diversas empresas do ramo, cabendo aos proprietários de imóveis lindeiros à obra escolher dentre as empresas cadastradas, a que executará o serviço sob o custo de mercado já fixado no edital de credenciamento.

Pomerode / SC, 23 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016 / 2020

Publicação Nº 2653708

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016 / 2020

Processo Administrativo n.º 082 / 2020. Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 007 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 1.593,45M² (MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS METROS E QUARENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA ERICH DORN – BAIRRO WUNDERWALD, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 025 / 2019. Valor unitário do metro quadrado – pavimentação asfáltica (m²): R$65,00 (sessenta e cinco reais). Valor total da pavimentação: R$103.574,25 (cento e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo: - VALOR TOTAL a ser pago pelos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: R$86.872,50 (oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); - VALOR TOTAL a ser pago pelo Município de Pomerode referente aos imóveis lindeiros não aderentes: R$16.701,75 (dezesseis mil, setecentos e um reais e setenta e cinco centavos). Área total a ser pavimentada: 1.593,45m² (mil quinhentos e noventa e três metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), sendo: - ÁREA TOTAL de competência dos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: 1.336,50m² (mil trezentos e trinta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados); - ÁREA TOTAL de competência do Município de Pomerode referente aos imóveis lindeiros não aderentes: 256,95m² (duzentos e cinquenta e seis metros e noventa e cinco decímetros quadrados). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra / Serviço. Justificativa: A pavimentação é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade. Justifica-se a referida prestação de serviço amparada pelo Artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/1993 (Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]). A inexigibilidade se justifica diante do sistema de credenciamento das empresas adotado, onde, por força da fixação (com supedâneo técnico e de mercado) do valor a ser pago pelo metro quadrado pavimentado, credenciaram-se diversas empresas do ramo, cabendo aos proprietários de imóveis lindeiros à obra escolher dentre as empresas cadastradas, a que executará o serviço sob o custo de mercado já fixado no edital de credenciamento.

Pomerode / SC, 23 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-2000-2020 - COMITE - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2653450

DECRETO 2000/2020
NOMEIA MEMBROS DO COMITE MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, DENTRO DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- Nomeia membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia do COVID-19, para acompanhar o monitoramento, e controle da disseminação do vírus, inserido na rede educacional local:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- JANE NEVES BETIOL

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAUDE

- FRANCIELE KARINE SCARIOT

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

- ALESSANDRA GOTER

IV– REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- MAIRA VARGAS FERNANDES

V – REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO

- GRAZIELE NUNES
- SHEILA CRISTINA LIMA DAS NEVES

VI- REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BASICA

- CIBELY MARIA ALVES

VII- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- MARINES FATIMA BASTOS SCHMIDT

VIII- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES

- ALINE RENATA FRANÇA
- JULIANO SERGIO LOPES

IX – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL

- JOÃO LUIS MARGOTHI

X- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- PRISCILA AGUIAR RAMOS

XI – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

- ANA KELI SANTORO

Art. 2º - O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia do COVID-19, tem as seguintes atribuições:

a) Auxiliar na criação e treinamento de Comissões Escolares de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais.
b) Analisar e validar os protocolos elaborados pelas comissões escolares.
c) Outras atribuições que se julgar necessário, dentro do quadro apresentado pelo COVID-19.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 23 de Setembro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos vinte e três dias do mês de Setembro de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

DECRETO-2001-2020 - COMITE ESCOLAR - COVID-19

Publicação Nº 2653451

DECRETO 2001/2020
NOMEIA MEMBROS COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- Nomeia membros do Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia do COVID-19, para elaboração dos protocolos, com base no Plano de Contingencia Municipal.

I – REPRESENTANTE DAS GESTORAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

- ANA KELI SANTORO
- ANGELITA MUSSANIK DE LIMA LISBOA
- ELIANE APARECIDA GOIS
- PRISCILA AGUIAR RAMOS
- MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA

II – REPRESENTANTE DO QUADRO DE PROFESSORES

- LUCENIR DE LIMA HEIDEMANN
- ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS

III – REPRESENTANTE DAS FAMILIAS DE ALUNOS

- DANIELA CRISLAINE DO ESPIRITO SANTO
- VERENE OLIVIO LEFFER

IV– REPRESENTANTE DE NUTRIÇÃO

- JOELMA PASQUALLI

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 23 de Setembro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos vinte e três dias do mês de Setembro de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 544/2020

Publicação Nº 2653337

DECRETO Nº 544/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

☐DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS☐.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.386, de 12 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2020 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 08.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
26.782.2601.2027 - MANUT. DEPTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 01. 1100 – 87- 150.000,00

Órgão: 07.001 - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 07.01 – SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.2001.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA AGRICULTURA
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 01. 1100 – 71- 50.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
26.782.2601.2027 - MANUT. DEPTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Modalidade de Aplicação: 31.90.00.00
Fonte de Recursos: 01. 1100 – 86- 150.000,00

Órgão: 07.001 - SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 07.01 – SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.2001.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA AGRICULTURA
Modalidade de Aplicação: 31.90.00.00
Fonte de Recursos: 01. 1100 – 70- 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2020 - SUPRESSÃO - LIGEIRINHO

Publicação Nº 2653295

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2020 - SUPRESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2019
PREGÃO Nº 81/2019

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309.59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e empresa AUTO POSTO LIGEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 03.671.477/0001-97, com sede às margens da Rodovia BR 282, Km 464, Bairro Baia Alta, Ponte Serrada/SC, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. IVALDINO EVANGELISTA, inscrito no CPF-MF sob o n. 251.010.649-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações

posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo reequilíbrio econômico financeiro/dedução do item GASOLINA, objeto do processo licitatório, conforme solicitação e parecer jurídico.
II – DOS VALORES
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento GASOLINA os seguintes valores: GASOLINA

VALOR ANTIGO	DIFERENÇA A SER DEDUZIDA	VALOR ATUAL
R$ 4,32	R$ 0,19	R$ 4,13

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e válidas.
IV – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Ponte Serrada/SC, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal CONTRATANTE	AUTO POSTO LIGEIRINHO ME Ivaldino Evangelista CONTRATADA

Testemunhas:
01. _____ 02. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Examinado e aprovado:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 23051

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 2.545, 23 DE SETEMBRO 2020

Publicação Nº 2653491

DECRETO Nº 2.545, 23 DE SETEMBRO 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.840/2019".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional Programática: 0006.0182.0007
Atividade – 2029 - Manutenção do Convênio com Corpo de Bombeiros Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01640001 – Convênio Corpo de Bombeiros
Valor: R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01640001 – Convênio Corpo de Bombeiros
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2020 por conta do Recurso Convênio Corpo de Bombeiros na importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 23 de setembro de 2020.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2.546, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653634

DECRETO Nº 2.546, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.923/2020".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional especial na importância de R$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais), na dotações abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 22 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Funcional-Programática: 0018.0541.0025
Projeto: 1.039 – Estudo Técnico Socioambiental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 02060012 – Taxas - Fundação Meio Ambiente
Valor: R$ 196.000,00

Art. 2° - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2020 por conta do recurso Taxas - Fundação Meio Ambiente na importância de R$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 23 de setembro de 2020.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2923, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653568

LEI MUNICIPAL Nº 2923, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais) ao Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 22 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Funcional-Programática: 0018.0541.0025
Projeto: 1.039 – Estudo Técnico Socioambiental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 02060012 – Taxas - Fundação Meio Ambiente
Valor: R$ 196.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2020 por conta do recurso Taxas - Fundação Meio Ambiente na importância de R$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2924, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653578

LEI MUNICIPAL Nº 2924, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Altera Anexo da Lei Municipal nº 2807, de 23 de Agosto de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o "ANEXO DE METAS FISCAIS - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - ANO DE 2020", da Lei Municipal nº 2.807, de 23 de agosto de 2019, que passará a vigorar com a redação do ANEXO da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO N° 139/2020 DE 17/09/2020 - DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2653062

DECRETO N° 139/2020 de 17/09/2020
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Funcional: 04.122.0009.2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração
(06) 3.3.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Órgão: 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 28.244.0028.2.043 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social
(162) 3.3.90.00.00.00.00.00 0187 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 8.000,00

Art. 2º - O produto da anulação das dotações orçamentárias, descritas no artigo 1º deste Decreto, poderá ser utilizado como fonte de recursos para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias do mesmo orçamento, a saber:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Funcional: 04.122.0009.2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração
(10) 4.4.90.00.00.00.00.00 0130 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Órgão: 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 28.244.0028.2.043 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social
(164) 4.4.90.00.00.00.00.00 0187 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de setembro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 140/2020 DE 18/09/2020 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2653102

DECRETO Nº 140/2020 de 18/09/2020

Aprova Desmembramento de área de terras e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Complementar n° 009/2010 de 14 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar n° 007/2014 de 26 de novembro de 2014.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Desmembramento de um imóvel de propriedade de LORENÇO BACHES E IRMA DECHERING BACHES, com área total de 37.178,10 m² (trinta e sete mil, cento e setenta e oito metros e dez decímetros quadrados), situado na Rua Fortunato Fronza, Bairro Aterrado, no Município de Pouso Redondo, Comarca de Trombudo Central, Santa Catarina, de matrícula nº 20.398.

Art. 2º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO autorizada a desmembrar:

DESCRIÇÃO ATUAL DO IMÓVEL

Mat. Nº 20.398 = 37.178,10 m²

Um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 37.178,10 m² (trinta e sete mil, cento e setenta e oito metros e dez decímetros quadrados), situado na Rua Fortunato Fronza, Bairro Aterrado, Município de Pouso Redondo/SC, Comarca de Trombudo Central/SC, que conforme planta topográfica e memorial descritivo de responsabilidade do Engenheiro Civil Pablo da Cunha, CREA/SC n° 144.466-5, com a ART nº 6765294-1, apresenta as seguintes medidas e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 6.982.329,2627 metros, e E 610.391,1834 metros, situado no limite com terras de Edilson Cesar Lehmkuhl (matrícula 15.674), deste, segue com azimute de 129°55’07” e distância de 22,91 metros, confrontando neste trecho com terras de Edilson Cesar Lehmkuhl (matrícula 15.674), até o vértice 02, de coordenadas N 6.982.314,5600 metros, e E 605.408,7560 metros, deste, segue com azimute de 154°19’46” e distância de 81,89 metros, confrontando neste trecho com terras de Edilson Cesar Lehmkuhl (matrícula 15.674), até o vértice 03, de coordenadas N 6.982.240,7513 metros, e E 610.444,2311 metros, deste, segue com azimute de 234°43’36” e distância de 54,98 metros, confrontando neste trecho com a área rural do mesmo proprietário, até o vértice 04, de coordenadas N 6.982.209,0014 metros, e E 610.399,3450 metros, deste, segue com azimute de 242°28’13” e distância de 208,65 metros, confrontando neste trecho com a área rural do mesmo proprietário, até o vértice 05, de coordenadas N 6.982.112,5633 metros, e E 610.214,3244 metros, deste, segue com azimute de 183°39’39” e distância de 77,91 metros, confrontando neste trecho com a área rural do mesmo proprietário, até o vértice 06, de coordenadas N 6.982.034,8095 metros, e E 610.209,3495 metros, deste, segue com azimute de 299°57’07” e distância de 111,54 metros, confrontando neste trecho com terras de Anelito Pessati (matrícula 4.709), até o vértice 07, de coordenadas N 6.982.090,4975 metros, e E 610.112,7081 metros, deste, segue com azimute de 3°39’39” e distância de 42,16 metros, confrontando neste trecho com a Rua Fortunato Fronza, até o vértice 08, de coordenadas N 6.982.132,5745 metros, e E 610.115,4003 metros, deste, segue com azimute de 11°16’25” e distância de 28,27 metros, confrontando neste trecho com a Rua Fortunato Fronza, até o vértice 09, de coordenadas N 6.982.160,2952 metros, e E 610.120,9262 metros, deste, segue com azimute de 32°31’20” e distância de 23,50 metros, confrontando neste trecho com a Rua Fortunato Fronza, até o vértice 10, de coordenadas N 6.982.180,1134 metros, e E 610.133,5625 metros, deste, segue com azimute de 52°49’31” e distância de 16,53 metros, confrontando neste trecho com a Rua Fortunato Fronza, até o vértice 11, de coordenadas N 6.982.190,1022 metros, e E 610.146,7343 metros, deste, segue com azimute de 62°28’13” e distância de 225,98 metros, confrontando neste trecho com a Rua Fortunato Fronza, até o vértice 12, de coordenadas N 6.982.294,5502 metros, e E 610.347,1224 metros, deste, segue com azimute de 54°43’36” e distância de 46,12 metros, confrontando neste trecho com a Rua Fortunato Fronza, até o vértice 13, de coordenadas N 6.982.321,1853 metros, e E 610.384,7775 metros, deste, segue com azimute de 38°25’00” e distância de 10,31 metros, confrontando neste trecho com a Rua Fortunato Fronza, até o vértice 01, de coordenadas N 6.982.329,2627 metros, e E 610.391,1834 metros, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DAS CONFRONTAÇÕES: NORTE: Em sete linhas a 1ª medindo 10,31 metros, a 2ª medindo 46,09 metros, a 3ª medindo 225,98 metros, a 4ª medindo 16,53 metros, a 5ª medindo 23,50 metros, a 6ª medindo 28,27 metros e a 7ª medindo 42,16 metros, todas confrontando com a Rua Fortunato Fronza; SUL: Em três linhas a 1ª medindo 54,98 metros, a 2ª medindo 208,65 metros, e a 3ª medindo 77,91 metros, todas confrontando com a área rural do mesmo proprietário; LESTE: Em duas linhas a 1ª medindo 22,91 metros, e a 2ª medindo 81,89 metros, ambas confrontando com terras de Edilson Cezar Lehmkuhl (matrícula 15.674); OESTE: Em uma linha medindo 111,54 metros, confrontando com terras Anelito Pessatti (matrícula 4.709).

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO

(Área Remanescente) - área de 26.079,88 m², localizado na Rua Fortunato Fronza
DESCRIÇÃO PERIMETRAL
O terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da rua Fortunato Fronza, bairro Aterrado, município de Pouso Redondo, comarca de Trombudo Central, estado de Santa Catarina, contendo a área de 26.079,88 m² (vinte seis mil seiscentos setenta nove metros e oitenta oito decímetros quadrados), Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, coordenadas UTM: E= 610.391,183 m e N= 6.982.329,263 m dividindo-o com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o Edilson Cesar Lehmkuhl (matricula 15.674); Deste segue confrontando com terras de Edilson Cesar Lehmkuhl (matricula 15.674) com o azimute de 129°55'07" e a distância de 22,91 m até o vértice '2', de coordenadas N 6.982.314,560 m e E 610.408,756 m; Deste segue confrontando com terras de Edilson Cesar Lehmkuhl (matricula 15.674) com o azimute de 154°19'46" e a distância de 81,89 m até o vértice '3', de coordenadas N 6.982.240,751 m e E 610.444,231 m; Deste segue confrontando com terras de Lourenço Baches e Irma Baches (matricula 20.397) com o azimute de 234°43'36" e a distância de 54,98 m até o vértice '4', de coordenadas N 6.982.209,001 m e E 610.399,345 m; Deste segue confrontando com terras de Lourenço Baches e Irma Baches (matricula 20.397) com o azimute de 242°28'13" e a distância de 208,65 m até o vértice '5', de coordenadas N 6.982.112,563 m e E 610.214,324 m; Deste segue confrontando com terras de Lourenço Baches e Irma Baches (matricula 20.397) com o azimute de 183°39'39" e a distância de 77,91 m até o vértice '6', de coordenadas N 6.982.034,810 m e E 610.209,350 m; Deste segue confrontando com terras de Anelito Pessati (matricula 4.709) com o azimute de 299°57'07" e a distância de 78,08 m até o vértice '7', de coordenadas N 6.982.073,791 m e E 610.141,701 m; Deste segue confrontando com o Lote 20 com o azimute de 3°39'39" e a distância de 26,99 m até o vértice '8', de coordenadas N 6.982.100,724 m e E 610.143,424 m; Deste segue confrontando com o Lote 19 com o azimute de 3°39'39" e a distância de 12,50 m até o vértice '9', de coordenadas N 6.982.113,199 m e E 610.144,222 m; Deste segue confrontando com o Lote 18 com o azimute de 3°39'39" e a distância de 12,50 m até o vértice '10', de coordenadas N 6.982.125,673 m e E 610.145,020 m; Deste segue confrontando com o Lote 17 com o azimute de 9°20'38" e a distância de 11,80 m até o vértice '12', de coordenadas N 6.982.137,318 m e E 610.146,936 m; Deste segue confrontando com o Lote 16 com o azimute de 11°16'25" e a distância de 11,82 m até o vértice '13', de coordenadas N 6.982.148,912 m e E 610.149,247 m; Deste segue confrontando com o Lote 15 com o azimute de 34°37'25" e a distância de 8,23 m até o

vértice '14', de coordenadas N 6.982.155,684 m e E 610.153,923 m; Deste segue confrontando com o Lote 14 com o azimute de 34°37'25" e a distância de 8,23 m até o vértice '15', de coordenadas N 6.982.162,456 m e E 610.158,599 m; Deste segue confrontando com o Lote 13 com o azimute de 62°28'13" e a distância de 15,00 m até o vértice '16', de coordenadas N 6.982.169,389 m e E 610.171,901 m; Deste segue confrontando com o Lote 12 com o azimute de 62°28'13" e a distância de 15,00 m até o vértice '17', de coordenadas N 6.982.176,322 m e E 610.185,202 m; Deste segue confrontando com o Lote 11 com o azimute de 62°28'13" e a distância de 14,99 m até o vértice '18', de coordenadas N 6.982.183,252 m e E 610.198,497 m; Deste segue confrontando com o Lote 10 com o azimute de 62°28'13" e a distância de 15,03 m até o vértice '19', de coordenadas N 6.982.190,198 m e E 610.211,824 m; Deste segue confrontando com o Lote 09 com o azimute de 62°28'13" e a distância de 14,73 m até o vértice '20', de coordenadas N 6.982.197,006 m e E 610.224,884 m; Deste segue confrontando com o Lote 08 com o azimute de 62°28'13" e a distância de 15,00 m até o vértice '21', de coordenadas N 6.982.203,939 m e E 610.238,186 m; Deste segue confrontando com o Lote 07 com o azimute de 152°28'13" e a distância de 27,53 m até o vértice '22', de coordenadas N 6.982.179,525 m e E 610.250,911 m; Deste segue confrontando com o Lote 07 com o azimute de 62°28'13" e a distância de 15,00 m até o vértice '23', de coordenadas N 6.982.186,458 m e E 610.264,212 m; Deste segue confrontando com o Lote 06 com o azimute de 62°28'13" e a distância de 15,00 m até o vértice '24', de coordenadas N 6.982.193,391 m e E 610.277,514 m; Deste segue confrontando com o Lote 06 com o azimute de 332°28'13" e a distância de 22,53 m até o vértice '25', de coordenadas N 6.982.213,371 m e E 610.267,100 m; Deste segue confrontando com o Lote 05 com o azimute de 62°28'13" e a distância de 15,00 m até o vértice '27', de coordenadas N 6.982.220,304 m e E 610.280,402 m; Deste segue confrontando com o Lote 04 com o azimute de 62°28'13" e a distância de 15,00 m até o vértice '28', de coordenadas N 6.982.227,237 m e E 610.293,703 m; Deste segue confrontando com o Lote 03 com o azimute de 62°28'13" e a distância de 15,00 m até o vértice '29', de coordenadas N 6.982.234,171 m e E 610.307,005 m; Deste segue confrontando com o Lote 02 com o azimute de 62°28'13" e a distância de 40,00 m até o vértice '30', de coordenadas N 6.982.252,659 m e E 610.342,475 m; Deste segue confrontando com o Lote 01 com o azimute de 62°28'13" e a distância de 20,00 m até o vértice '31', de coordenadas N 6.982.261,903 m e E 610.360,211 m; Deste segue confrontando com o Lote 01 com o azimute de 332°28'13" e a distância de 35,00 m até o vértice '32', de coordenadas N 6.982.292,940 m e E 610.344,033 m; Deste segue confrontando com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o azimute de 62°28'13" e a distância de 3,48 m até o vértice '33', de coordenadas N 6.982.294,550 m e E 610.347,122 m; Deste segue confrontando com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o azimute de 54°43'36" e a distância de 46,12 m até o vértice '34', de coordenadas N 6.982.321,185 m e E 610.384,778 m; Deste segue confrontando com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o azimute de 38°25'00" e a distância de 10,31 m até o vértice '1', de coordenadas N 6.982.329,263 m e E 610.391,183 m; início de descrição deste perímetro.

- Lote 01 (a desmembrar) - área de 700,00 m², localizado na Rua Fortunato Fronza.
DESCRIÇÃO PERIMETRAL
O terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da rua Fortunato Fronza, bairro Aterrado, município de Pouso Redondo, comarca de Trombudo Central, estado de Santa Catarina, contendo a área de 700,00 m² (setecentos metros quadrados) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 32, coordenadas UTM: E= 610.344,033 m e N= 6.982.292,940 m dividindo-o com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o Área Remanescente; Deste segue confrontando com terras de Área Remanescente com o azimute de 152°28'13" e a distância de 35,00 m até o vértice '31', de coordenadas N 6.982.261,903 m e E 610.360,211 m; Deste segue confrontando com terras de Área Remanescente com o azimute de 242°28'13" e a distância de 20,00 m até o vértice '30', de coordenadas N 6.982.252,659 m e E 610.342,475 m; Deste segue confrontando com o Lote 02 com o azimute de 332°28'13" e a distância de 35,00 m até o vértice '35', de coordenadas N 6.982.283,696 m e E 610.326,298 m; Deste segue confrontando com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o azimute de 62°28'13" e a distância de 20,00 m até o vértice '32', de coordenadas N 6.982.292,940 m e E 610.344,033 m; início de descrição deste perímetro.

- Lote 02 (a desmembrar) - área de 1.400,00 m², localizado na Rua Fortunato Fronza.
DESCRIÇÃO PERIMETRAL
O terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da rua Fortunato Fronza, bairro Aterrado, município de Pouso Redondo, comarca de Trombudo Central, estado de Santa Catarina, contendo a área de 1.400,00 m² (hum mil e quatrocentos metros quadrados) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 35, coordenadas UTM: E= 610.326,298 m e N= 6.982.283,696 m dividindo-o com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o Lote 01; Deste segue confrontando com o Lote 01 com o azimute de 152°28'13" e a distância de 35,00 m até o vértice '30', de coordenadas N 6.982.252,659 m e E 610.342,475 m; Deste segue confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 242°28'13" e a distância de 40,00 m até o vértice '29', de coordenadas N 6.982.234,171 m e E 610.307,005 m; Deste segue confrontando com o Lote 03 com o azimute de 332°28'13" e a distância de 35,00 m até o vértice '36', de coordenadas N 6.982.265,208 m e E 610.290,827 m; Deste segue confrontando com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o azimute de 62°28'13" e a distância de 40,00 m até o vértice '35', de coordenadas N 6.982.283,696 m e E 610.326,298 m; início de descrição deste perímetro.
- Lote 03 (a desmembrar) - área de 525,00 m², localizado na Rua Fortunato Fronza.
DESCRIÇÃO PERIMETRAL
O terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da rua Fortunato Fronza, bairro Aterrado, município de Pouso Redondo, comarca de Trombudo Central, estado de Santa Catarina, contendo a área de 525,00 m² (quinhentos e vinte cinco metros quadrados) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 36, coordenadas UTM: E= 610.290,827 m e N= 6.982.265,208 m dividindo-o com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o Lote 02; Deste segue confrontando com o Lote 02 com o azimute de 152°28'13" e a distância de 35,00 m até o vértice '29', de coordenadas N 6.982.234,171 m e E 610.307,005 m; Deste segue confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 242°28'13" e a distância de 15,00 m até o vértice '28', de coordenadas N 6.982.227,237 m e E 610.293,703 m; Deste segue confrontando com o Lote 04 com o azimute de 332°28'13" e a distância de 35,00 m até o vértice '37', de coordenadas N 6.982.258,274 m e E 610.277,526 m; Deste segue confrontando com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o azimute de 62°28'13" e a distância de 15,00 m até o vértice '36', de coordenadas N 6.982.265,208 m e E 610.290,827 m; início de descrição deste perímetro.
- Lote 04 (a desmembrar) - área de 525,00 m², localizado na Rua Fortunato Fronza.
DESCRIÇÃO PERIMETRAL
O terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da rua Fortunato Fronza, bairro Aterrado, município de Pouso Redondo, comarca de Trombudo Central, estado de Santa Catarina, contendo a área de 525,00 m² (quinhentos e vinte cinco metros quadrados) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 37, coordenadas UTM: E= 610.277,526 m e N= 6.982.258,274 m dividindo-o com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o Lote 03; Deste segue confrontando com o Lote 03 com o azimute de 152°28'13" e a distância de 35,00 m até o vértice '28', de coordenadas N 6.982.227,237 m e E 610.293,703 m; Deste segue confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 242°28'13" e a distância de 15,00 m até o vértice '27', de coordenadas N 6.982.220,304 m e E 610.280,402 m; Deste segue confrontando

com o Lote 05 com o azimute de 332°28'13" e a distância de 35,00 m até o vértice '38', de coordenadas N 6.982.251,341 m e E 610.264,224 m; Deste segue confrontando com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o azimute de 62°28'13" e a distância de 15,00 m até o vértice '37', de coordenadas N 6.982.258,274 m e E 610.277,526 m; início de descrição deste perímetro.

- Lote 05 (a desmembrar) - área de 525,00 m², localizado na Rua Fortunato Fronza.
DESCRIÇÃO PERIMETRAL
O terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da rua Fortunato Fronza, bairro Aterrado, município de Pouso Redondo, comarca de Trombudo Central, estado de Santa Catarina, contendo a área de 525,00 m² (quinhentos e vinte cinco metros quadrados) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 38, coordenadas UTM: E= 610.264,224 m e N= 6.982.251,341 m dividindo-o com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o Lote 04; Deste segue confrontando com o Lote 04 com o azimute de 152°28'13" e a distância de 35,00 m até o vértice '27', de coordenadas N 6.982.220,304 m e E 610.280,402 m; Deste segue confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 242°28'13" e a distância de 15,00 m até o vértice '25', de coordenadas N 6.982.213,371 m e E 610.267,100 m; Deste segue confrontando com o Lote 06 com o azimute de 332°28'13" e a distância de 35,00 m até o vértice '39', de coordenadas N 6.982.244,408 m e E 610.250,923 m; Deste segue confrontando com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o azimute de 62°28'13" e a distância de 15,00 m até o vértice '38', de coordenadas N 6.982.251,341 m e E 610.264,224 m; início de descrição deste perímetro.

- Lote 06 (a desmembrar) - área de 862,97 m², localizado na Rua Fortunato Fronza.
DESCRIÇÃO PERIMETRAL
O terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da rua Fortunato Fronza, bairro Aterrado, município de Pouso Redondo, comarca de Trombudo Central, estado de Santa Catarina, contendo a área de 862,97 m² (oitocentos e sessenta dois metros e noventa sete decímetros quadrados) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 39, coordenadas UTM: E= 610.250,923 m e N= 6.982.244,408 m dividindo-o com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o Lote 05; Deste segue confrontando com o Lote 05 com o azimute de 152°28'13" e a distância de 35,00 m até o vértice '25', de coordenadas N 6.982.213,371 m e E 610.267,100 m; Deste segue confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 152°28'12" e a distância de 22,53 m até o vértice '24', de coordenadas N 6.982.193,391 m e E 610.277,514 m; Deste segue confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 242°28'13" e a distância de 15,00 m até o vértice '23', de coordenadas N 6.982.186,458 m e E 610.264,212 m; Deste segue confrontando com o Lote 07 com o azimute de 332°28'13" e a distância de 57,53 m até o vértice '40', de coordenadas N 6.982.237,475 m e E 610.237,621 m; Deste segue confrontando com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o azimute de 62°28'13" e a distância de 15,00 m até o vértice '39', de coordenadas N 6.982.244,408 m e E 610.250,923 m; início de descrição deste perímetro.

- Lote 07 (a desmembrar) - área de 862,97 m², localizado na Rua Fortunato Fronza.
DESCRIÇÃO PERIMETRAL
O terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da rua Fortunato Fronza, bairro Aterrado, município de Pouso Redondo, comarca de Trombudo Central, estado de Santa Catarina, contendo a área de 862,97 m² (oitocentos e sessenta dois metros e noventa sete decímetros quadrados) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 40, coordenadas UTM: E= 610.237,621 m e N= 6.982.237,475 m dividindo-o com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o Lote 06; Deste segue confrontando com o Lote 06 com o azimute de 152°28'13" e a distância de 57,53 m até o vértice '23', de coordenadas N 6.982.186,458 m e E 610.264,212 m; Deste segue confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 242°28'13" e a distância de 15,00 m até o vértice '22', de coordenadas N 6.982.179,525 m e E 610.250,911 m; Deste segue confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 332°28'13" e a distância de 27,53 m até o vértice '21', de coordenadas N 6.982.203,939 m e E 610.238,186 m; Deste segue confrontando com o Lote 08 com o azimute de 332°28'13" e a distância de 30,00 m até o vértice '41', de coordenadas N 6.982.230,542 m e E 610.224,319 m; Deste segue confrontando com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o azimute de 62°28'13" e a distância de 15,00 m até o vértice '40', de coordenadas N 6.982.237,475 m e E 610.237,621 m; início de descrição deste perímetro.

- Lote 08 (a desmembrar) - área de 450,00 m², localizado na Rua Fortunato Fronza.
DESCRIÇÃO PERIMETRAL
O terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da rua Fortunato Fronza, bairro Aterrado, município de Pouso Redondo, comarca de Trombudo Central, estado de Santa Catarina, contendo a área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 41, coordenadas UTM: E= 610.224,319 m e N= 6.982.230,542 m dividindo-o com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o Lote 07; Deste segue confrontando com o Lote 07 com o azimute de 152°28'13" e a distância de 30,00 m até o vértice '21', de coordenadas N 6.982.203,939 m e E 610.238,186 m; Deste segue confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 242°28'13" e a distância de 15,00 m até o vértice '20', de coordenadas N 6.982.197,006 m e E 610.224,884 m; Deste segue confrontando com o Lote 09 com o azimute de 332°28'13" e a distância de 30,00 m até o vértice '42', de coordenadas N 6.982.223,609 m e E 610.211,018 m; Deste segue confrontando com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o azimute de 62°28'13" e a distância de 15,00 m até o vértice '41', de coordenadas N 6.982.230,542 m e E 610.224,319 m; início de descrição deste perímetro.

- Lote 09 (a desmembrar) - área de 444,31 m², localizado na Rua Fortunato Fronza.
DESCRIÇÃO PERIMETRAL
O terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da rua Fortunato Fronza, bairro Aterrado, município de Pouso Redondo, comarca de Trombudo Central, estado de Santa Catarina, contendo a área de 444,31 m² (quatrocentos e quarenta quatro metros e trinta um decímetros quadrados) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 42, coordenadas UTM: E= 610.211,018 m e N= 6.982.223,609 m dividindo-o com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o Lote 08; Deste segue confrontando com o Lote 08 com o azimute de 152°28'13" e a distância de 30,00 m até o vértice '20', de coordenadas N 6.982.197,006 m e E 610.224,884 m; Deste segue confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 242°28'13" e a distância de 14,73 m até o vértice '19', de coordenadas N 6.982.190,198 m e E 610.211,824 m; Deste segue confrontando com o Lote 10 com o azimute de 332°09'18" e a distância de 30,00 m até o vértice '43', de coordenadas N 6.982.216,725 m e E 610.197,812 m; Deste segue confrontando com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o azimute de 62°28'13" e a distância de 14,89 m até o vértice '42', de coordenadas N 6.982.223,609 m e E 610.211,018 m; início de descrição deste perímetro.

- Lote 10 (a desmembrar) - área de 451,18 m², localizado na Rua Fortunato Fronza.

DESCRIÇÃO PERIMETRAL
O terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da rua Fortunato Fronza, bairro Aterrado, município de Pouso Redondo, comarca de Trombudo Central, estado de Santa Catarina, contendo a área de 451,18 m² (quatrocentos e cinquenta um metros e dezoito decímetros quadrados) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 43, coordenadas UTM: E= 610.197,812 m e N= 6.982.216,725 m dividindo-o com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o Lote 09; Deste segue confrontando com o Lote 09 com o azimute de 152°09'18" e a distância de 30,00 m até o vértice '19', de coordenadas N 6.982.190,198 m e E 610.211,824 m; Deste segue confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 242°28'13" e a distância de 15,03 m até o vértice '18', de coordenadas N 6.982.183,252 m e E 610.198,497 m; Deste segue confrontando com o Lote 11 com o azimute de 332°06'47" e a distância de 30,00 m até o vértice '44', de coordenadas N 6.982.209,769 m e E 610.184,465 m; Deste segue confrontando com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o azimute de 62°28'13" e a distância de 15,05 m até o vértice '43', de coordenadas N 6.982.216,725 m e E 610.197,812 m; início de descrição deste perímetro.

- Lote 11 (a desmembrar) - área de 446,98 m², localizado na Rua Fortunato Fronza.
DESCRIÇÃO PERIMETRAL
O terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da rua Fortunato Fronza, bairro Aterrado, município de Pouso Redondo, comarca de Trombudo Central, estado de Santa Catarina, contendo a área de 446,98 m² (quatrocentos e quarenta seis metros e noventa oito decímetros quadrados) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 44, coordenadas UTM: E= 610.184,465 m e N= 6.982.209,769 m dividindo-o com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o Lote 10; Deste segue confrontando com o Lote 10 com o azimute de 152°06'47" e a distância de 30,00 m até o vértice '18', de coordenadas N 6.982.183,252 m e E 610.198,497 m; Deste segue confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 242°28'13" e a distância de 14,99 m até o vértice '17', de coordenadas N 6.982.176,322 m e E 610.185,202 m; Deste segue confrontando com o Lote 12 com o azimute de 332°28'13" e a distância de 30,00 m até o vértice '45', de coordenadas N 6.982.202,925 m e E 610.171,336 m; Deste segue confrontando com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o azimute de 62°28'13" e a distância de 14,81 m até o vértice '44', de coordenadas N 6.982.209,769 m e E 610.184,465 m; início de descrição deste perímetro.

- Lote 12 (a desmembrar) - área de 450,00 m², localizado na Rua Fortunato Fronza.
DESCRIÇÃO PERIMETRAL
O terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da rua Fortunato Fronza, bairro Aterrado, município de Pouso Redondo, comarca de Trombudo Central, estado de Santa Catarina, contendo a área de 450,00 m² (quatrocentos cinquenta metros quadrados) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 45, coordenadas UTM: E= 610.171,336 m e N= 6.982.202,925 m dividindo-o com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o Lote 11; Deste segue confrontando com o Lote 11 com o azimute de 152°28'13" e a distância de 30,00 m até o vértice '17', de coordenadas N 6.982.176,322 m e E 610.185,202 m; Deste segue confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 242°28'13" e a distância de 15,00 m até o vértice '16', de coordenadas N 6.982.169,389 m e E 610.171,901 m; Deste segue confrontando com o Lote 13 com o azimute de 332°28'13" e a distância de 30,00 m até o vértice '46', de coordenadas N 6.982.195,992 m e E 610.158,034 m; Deste segue confrontando com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o azimute de 62°28'13" e a distância de 15,00 m até o vértice '45', de coordenadas N 6.982.202,925 m e E 610.171,336 m; início de descrição deste perímetro.

- Lote 13 (a desmembrar) - área de 449,57 m², localizado na Rua Fortunato Fronza.
DESCRIÇÃO PERIMETRAL
O terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da rua Fortunato Fronza, bairro Aterrado, município de Pouso Redondo, comarca de Trombudo Central, estado de Santa Catarina, contendo a área de 449,57 m² (quatrocentos quarenta nove metros e cinquenta sete decímetros quadrados) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 46, coordenadas UTM: E= 610.158,034 m e N= 6.982.195,992 m dividindo-o com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o Lote 12; Deste segue confrontando com o Lote 12 com o azimute de 152°28'13" e a distância de 30,00 m até o vértice '16', de coordenadas N 6.982.169,389 m e E 610.171,901 m; Deste segue confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 242°28'13" e a distância de 15,00 m até o vértice '15', de coordenadas N 6.982.162,456 m e E 610.158,599 m; Deste segue confrontando com o Lote 14 com o azimute de 332°28'13" e a distância de 29,62 m até o vértice '48', de coordenadas N 6.982.188,719 m e E 610.144,910 m; Deste segue confrontando com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o azimute de 52°49'31" e a distância de 2,29 m até o vértice '47', de coordenadas N 6.982.190,102 m e E 610.146,734 m; Deste segue confrontando com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o azimute de 62°28'13" e a distância de 12,74 m até o vértice '46', de coordenadas N 6.982.195,992 m e E 610.158,034 m; início de descrição deste perímetro.

- Lote 14 (a desmembrar) - área de 512,02 m², localizado na Rua Fortunato Fronza.
DESCRIÇÃO PERIMETRAL
O terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da rua Fortunato Fronza, bairro Aterrado, município de Pouso Redondo, comarca de Trombudo Central, estado de Santa Catarina, contendo a área de 512,02 m² (quinhentos e doze metros e dois decímetros quadrados) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 48, coordenadas UTM: E= 610.144,910 m e N= 6.982.188,719 m dividindo-o com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o Lote 13; Deste segue confrontando com o Lote 13 com o azimute de 152°28'13" e a distância de 29,62 m até o vértice '15', de coordenadas N 6.982.162,456 m e E 610.158,599 m; Deste segue confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 214°37'25" e a distância de 8,23 m até o vértice '14', de coordenadas N 6.982.155,684 m e E 610.153,923 m; Deste segue confrontando com o Lote 15 com o azimute de 298°33'31" e a distância de 30,37 m até o vértice '50', de coordenadas N 6.982.170,204 m e E 610.127,244 m; Deste segue confrontando com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o azimute de 32°31'19" e a distância de 11,75 m até o vértice '49', de coordenadas N 6.982.180,113 m e E 610.133,563 m; Deste segue confrontando com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o azimute de 52°49'31" e a distância de 14,24 m até o vértice '48', de coordenadas N 6.982.188,719 m e E 610.144,910 m; início de descrição deste perímetro.

- Lote 15 (a desmembrar) - área de 384,98 m², localizado na Rua Fortunato Fronza.
DESCRIÇÃO PERIMETRAL
O terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da rua Fortunato Fronza, bairro Aterrado, município de Pouso Redondo, comarca de Trombudo Central, estado de Santa Catarina, contendo a área de 384,98 m² (trezentos e oitenta quatro metros e noventa oito decímetros quadrados) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 50, coordenadas UTM: E= 610.127,244 m e N= 6.982.170,204 m dividindo-o com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o Lote 14; Deste segue confrontando com o Lote 14 com o azimute de 118°33'31" e a

distância de 30,37 m até o vértice '14', de coordenadas N 6.982.155,684 m e E 610.153,923 m; Deste segue confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 214°37'25" e a distância de 8,23 m até o vértice '13', de coordenadas N 6.982.148,912 m e E 610.149,247 m; Deste segue confrontando com o Lote 16 com o azimute de 281°16'25" e a distância de 30,00 m até o vértice '52', de coordenadas N 6.982.154,776 m e E 610.119,826 m; Deste segue confrontando com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o azimute de 11°16'25" e a distância de 5,63 m até o vértice '51', de coordenadas N 6.982.160,295 m e E 610.120,926 m; Deste segue confrontando com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o azimute de 32°31'19" e a distância de 11,75 m até o vértice '50', de coordenadas N 6.982.170,204 m e E 610.127,244 m; início de descrição deste perímetro.

- Lote 16 (a desmembrar) - área de 384,58 m², localizado na Rua Fortunato Fronza.
DESCRIÇÃO PERIMETRAL
O terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da rua Fortunato Fronza, bairro Aterrado, município de Pouso Redondo, comarca de Trombudo Central, estado de Santa Catarina, contendo a área de 384,58 m² (trezentos e oitenta quatro metros e cinquenta oito decímetros quadrados) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 52, coordenadas UTM: E= 610.119,826 m e N= 6.982.154,776 m dividindo-o com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o Lote 15; Deste segue confrontando com o Lote 15 com o azimute de 101°16'25" e a distância de 30,00 m até o vértice '13', de coordenadas N 6.982.148,912 m e E 610.149,247 m; Deste segue confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 191°16'25" e a distância de 11,82 m até o vértice '12', de coordenadas N 6.982.137,318 m e E 610.146,936 m; Deste segue confrontando com o Lote 17 com o azimute de 277°28'02" e a distância de 30,07 m até o vértice '53', de coordenadas N 6.982.141,226 m e E 610.117,125 m; Deste segue confrontando com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o azimute de 11°16'25" e a distância de 13,82 m até o vértice '52', de coordenadas N 6.982.154,776 m e E 610.119,826 m; início de descrição deste perímetro.

- Lote 17 (a desmembrar) - área de 386,33 m², localizado na Rua Fortunato Fronza.
DESCRIÇÃO PERIMETRAL
O terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da rua Fortunato Fronza, bairro Aterrado, município de Pouso Redondo, comarca de Trombudo Central, estado de Santa Catarina, contendo a área de 386,33 m² (trezentos e oitenta seis metros e trinta três decímetros quadrados) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 53, coordenadas UTM: E= 610.117,125 m e N= 6.982.141,226 m dividindo-o com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o Lote 16; Deste segue confrontando com o Lote 16 com o azimute de 97°28'02" e a distância de 30,07 m até o vértice '12', de coordenadas N 6.982.137,318 m e E 610.146,936 m; Deste segue confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 189°20'38" e a distância de 11,80 m até o vértice '10', de coordenadas N 6.982.125,673 m e E 610.145,020 m; Deste segue confrontando com o Lote 18 com o azimute de 273°39'39" e a distância de 30,00 m até o vértice '55', de coordenadas N 6.982.127,589 m e E 610.115,081 m; Deste segue confrontando com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o azimute de 3°39'39" e a distância de 5,00 m até o vértice '54', de coordenadas N 6.982.132,575 m e E 610.115,400 m; Deste segue confrontando com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o azimute de 11°16'25" e a distância de 8,82 m até o vértice '53', de coordenadas N 6.982.141,226 m e E 610.117,125 m; início de descrição deste perímetro.

- Lote 18 (a desmembrar) - área de 375,00 m², localizado na Rua Fortunato Fronza.
DESCRIÇÃO PERIMETRAL
O terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da rua Fortunato Fronza, bairro Aterrado, município de Pouso Redondo, comarca de Trombudo Central, estado de Santa Catarina, contendo a área de 375,00 m² (trezentos e setenta cinco metros quadrados) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 55, coordenadas UTM: E= 610.115,081 m e N= 6.982.127,589 m dividindo-o com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o Lote 17; Deste segue confrontando com o Lote 17 com o azimute de 93°39'39" e a distância de 30,00 m até o vértice '10', de coordenadas N 6.982.125,673 m e E 610.145,020 m; Deste segue confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 183°39'39" e a distância de 12,50 m até o vértice '9', de coordenadas N 6.982.113,199 m e E 610.144,222 m; Deste segue confrontando com terras de Lote19 com o azimute de 273°39'39" e a distância de 30,00 m até o vértice '56', de coordenadas N 6.982.115,114 m e E 610.114,283 m; Deste segue confrontando com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o azimute de 3°39'39" e a distância de 12,50 m até o vértice '55', de coordenadas N 6.982.127,589 m e E 610.115,081 m; início de descrição deste perímetro.

- Lote 19 (a desmembrar) - área de 375,00 m², localizado na Rua Fortunato Fronza.
DESCRIÇÃO PERIMETRAL
O terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da rua Fortunato Fronza, bairro Aterrado, município de Pouso Redondo, comarca de Trombudo Central, estado de Santa Catarina, contendo a área de 375,00 m² (trezentos e setenta cinco metros quadrados) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 56, coordenadas UTM: E= 610.114,283 m e N= 6.982.115,114 m dividindo-o com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o Lote 18; Deste segue confrontando com o Lote 18 com o azimute de 93°39'39" e a distância de 30,00 m até o vértice '9', de coordenadas N 6.982.113,199 m e E 610.144,222 m; Deste segue confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 183°39'39" e a distância de 12,50 m até o vértice '8', de coordenadas N 6.982.100,724 m e E 610.143,424 m; Deste segue confrontando com o Lote 20 com o azimute de 273°39'39" e a distância de 30,00 m até o vértice '57', de coordenadas N 6.982.102,640 m e E 610.113,485 m; Deste segue confrontando com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o azimute de 3°39'39" e a distância de 12,50 m até o vértice '56', de coordenadas N 6.982.115,114 m e E 610.114,283 m; início de descrição deste perímetro.

- Lote 20 (a desmembrar) - área de 587,33 m², localizado na Rua Fortunato Fronza.
DESCRIÇÃO PERIMETRAL
O terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da rua Fortunato Fronza, bairro Aterrado, município de Pouso Redondo, comarca de Trombudo Central, estado de Santa Catarina, contendo a área de 587,33 m² (quinhentos e oitenta sete metros e trinta três decímetros quadrados) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 57, coordenadas UTM: E= 610.113,485 m e N= 6.982.102,640 m dividindo-o com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o Lote 19; Deste segue confrontando com o Lote 19 com o azimute de 93°39'39" e a distância de 30,00 m até o vértice '8', de coordenadas N 6.982.100,724 m e E 610.143,424 m; Deste segue confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 183°39'39" e a distância de 26,99 m até o vértice '7', de coordenadas N 6.982.073,791 m e E 610.141,701 m; Deste segue confrontando com terras de Anelito Pessati (matricula 4.709) com o azimute de 299°57'07" e a distância de 33,46 m até o vértice '58', de coordenadas N 6.982.090,498 m e E 610.112,708 m; Deste segue confrontando com o lado ímpar da rua Fortunato Fronza com o azimute de 3°39'39" e a distância de 12,17 m até o vértice '57', de coordenadas N 6.982.102,640 m e E 610.113,485 m; início de

descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como sistema de referência o SIRGAS2000.

Art. 3º - A área de terras de que trata este Decreto, encontra-se devidamente registradas no CRI de Trombudo Central, Matrícula n° 20.398, com uma área total de 37.178,10 m² (trinta e sete mil, cento e setenta e oito metros e dez decímetros quadrados), situado na Rua Fortunato Fronza, Bairro Aterrado, no Município de Pouso Redondo, Comarca de Trombudo Central, Santa Catarina, de propriedade de LORENÇO BACHES, CPF n° 313.553.409-00 e IRMA DECHERING BACHES, CPF n° 022.200.149-67.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 068/2016.

Pouso Redondo, (SC), 18 de setembro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO 104 2020

Publicação Nº 2654039

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº104/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do pregão presencial com julgamento as 09:00 horas do dia 06.10.2020, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos para desenvolvimento de ação pelo Cras em virtude do dia das Crianças, para com as famílias atendidas no Programa Bolsa Familia e tambem Familias atendidas no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 22 de setembro de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

PREFEITURA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 12/2020 - PMPG

Publicação Nº 2653401

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 06/10/2020.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45 HORAS DO DIA 06/10/2020.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 08:30H ÀS 11:30H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 23 DE SETEMBRO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

DECRETO N. D/4.594/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653563

Decreto n° D/4.594/2020, de 23 de setembro de 2020.

Homologa a Resolução de n° 009/2020, de 21 de setembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos X, XII e XIX, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1°. Fica homologada a Resolução de n° 009/2020, de 21 de setembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde, que emite parecer aprovando por unanimidade o Plano Municipal de Saúde 2018/2021, com o objetivo de atualizar o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento – DGMP, conforme Ata n. 08/2020, de 21 de setembro de 2020.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 23 de setembro de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 23/09/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Angélica Frigo
Diretora da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

DECRETO N. D/4.595/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653565

Decreto n° D/4.595/2020, de 23 de setembro de 2020.

Homologa a Resolução de n° 010/2020, de 21 de setembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos X, XII e XIX, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1°. Fica homologada a Resolução de n° 010/2020, de 21 de setembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde, que emite parecer aprovando por unanimidade o Relatório de Prestação de Contas do 2° Quadrimestre de 2020, conforme Ata n. 08/2020, de 21 de setembro de 2020.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 23 de setembro de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 23/09/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Angélica Frigo
Diretora da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO N. 253001

Publicação Nº 2653136

Extrato da Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.

Instituição de Ensino:	Escola de Educação Básica Dois Irmãos.
Unidade Concedente de Estágio:	Município de Presidente Castello Branco – SC.
Estagiário:	T. P. Z.
Objeto:	Rescisão do Termo de Compromisso do Estágio n. 253001.
Data da Rescisão:	23/09/2020.

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 185/2020

Publicação Nº 2653375

DECRETO Nº. 185/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por conta do provável excesso de arrecadação, sob a codificação 14252 – Auxílio Financeiro - UNIÃO – a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 847.000,00 (oitocentos e quarenta e sete mil reais).

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
PROJETO	1041	Qualificação de Vias Públicas Urbanas
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	14252	Auxílio Financeiro - UNIÃO 847.000,00
TOTAL		847.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 186/2020

Publicação Nº 2653376

DECRETO Nº. 186/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por conta do provável excesso de arrecadação, a destinação de recursos sob a codificação 14252 – Auxílio Financeiro - União, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	03.01	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	020	Gerência Administrativa e Financeira Geral
ATIVIDADE	2003	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	14252	Auxílio Financeiro - União 150.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2020

Publicação Nº 2653689

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
SAATE - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2020
DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
EMPRESA: MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA
CNPJ: 58.514.928/0033-51
VIGÊNCIA: 12 MESES

PRESIDENTE GETÚLIO, SC, em 23 de setembro de 2020
EDSON JOSÉ STALOCH - Superintendente

PORTARIA N°. 959/2020

Publicação Nº 2653899

PORTARIA Nº 959/2020
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 97, caput e parágrafo primeiro da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve:

CONCEDER:
A servidora MARLI SUCHARA KLITZKE, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de Licença por motivo de doença de pessoa da família, sem remuneração, a partir do dia 11 de setembro a 10 de outubro de 2020, conforme Atestado Médico de 30 e declarações anexas na pasta funcional.

Presidente Getúlio - SC em, 23 de setembro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 23 DE SETEMBRO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 960/2020

Publicação Nº 2653902

PORTARIA Nº 960/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora DAILACLER AVI, Nutricionista, Nível 48, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, no período de 26 de setembro a 25 de outubro de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de setembro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 23 DE SETEMBRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 961/2020

Publicação Nº 2653908

PORTARIA Nº 961/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor LAERCIO HOEPERS, Operador de Veículos, Nível 27, Classe C, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 18 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2019 a 02 de agosto de 2020, no período de 10 de setembro a 27 de setembro de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de setembro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 23 DE SETEMBRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 962/2020

Publicação Nº 2653910

PORTARIA Nº 962/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor LAERCIO HOEPERS, Operador de Veículos, Nível 27, Classe C, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 12 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2020 a 02 de agosto de 2021, no período de 28 de setembro a 09 de outubro de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 23 de setembro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 23 DE SETEMBRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 963/2020

Publicação Nº 2653911

PORTARIA Nº 963/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A Servidora JOSI MERY BRAATZ, Técnica de Enfermagem, Nível 26, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2013 a 02 de novembro de 2018, a partir do dia 28 de setembro a 27 de outubro de 2020.(sendo esse o 1° mês de direito)

Presidente Getúlio/SC em, 23 de setembro de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA

PRES. GETÚLIO. 23 DE SETEMBRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

Publicação Nº 2653736

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO PARA REFORMA DA EDIFICAÇÃO EM QUE SERÁ INSTALADO O LABORATÓRIO DE OVOSCOPIA. A entrega dos envelopes acontecerá no dia 07/10/2020 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 23 de setembro de 2020
NELSON VIRTUOSO - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020

Publicação Nº 2653423

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020
DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020
OBJETO: COBERTURA DA RAMPA DE ACESSO DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR EM ESTRUTURA METÁLICA
CONTRATADA: JOLVANE FILAGRANA ME
VALOR TOTAL: R$25.500,00
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Presidente Getúlio, 23 de setembro de 2020.
Nelson Virtuoso - Prefeito

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 95/2020

Publicação Nº 2653031

DECRETO 95/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ENTIDADE MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal 1604/2019, de 29/11/2019, baixa o seguinte

DECRETO:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados abaixo:

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor R$
Suplementar	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0028.0845.1301.0003.33320 00000000000000.01520000	82,04
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.2016.33390 00000000000000.01530000	60.650,24
Suplementar	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0028.0845.1301.0003.33320 00000000000000.01530000	613,45

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso de arrecadação no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor R$
Excesso de arrecadação	-	4171899110000000000 - 01530000	61.263,69
		4171899110000000000 - 01520000	82,04

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 18 de setembro de 2020.

AURINO MAINCHAIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

DECRETO 96/2020

Publicação Nº 2653033

Número da Lei: 1604 Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 29/11/2019
DECRETO Nº 96, de 19 de setembro de 2020
suplementa dotações pelo excesso de arrecadação na fonte 0152000
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.743,04 (Cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0305.1601.2046.33390 00000000000000.0152	5.743,04

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899110000000000 - 01520000	5.743,04

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 19 de setembro de 2020

AURINO MAINCHAIN
Prefeito Municipal em exercicio

DECRETO 97/2020

Publicação Nº 2653034

Número da Lei: 1604 Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 29/11/2019
DECRETO Nº 97, de 19 de SETEMBRO de 2020
suplementa dotações pelo excesso de arrecadação na fonte 01520000
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.461,30(dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1602.2006.33390 00000000000000.0152	2.461,30

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899110000000000 - 01520000	2461,30

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 19 de Setembro de 2020

AURINO MAINCHAIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

DECRETO 98/2020

Publicação Nº 2653035

Decreto nº 98/2020, de 19 de setembro de 2020.
DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AURINO MAINCHAIN, O Prefeito Municipal em Exercicio de Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, LRF e considerando a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro
DECRETA:
Art. 1º. – Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, para os próximos 90 (noventa) dias, fica bloqueado o valor de R$ 60.650,24 (sessenta Mil, Seiscentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) do saldo atualizado das dotações correspondentes às despesas de custeios no Departamento de Cultura, Esporte, como segue:

06.001.0013.0392.1503.2013 ..... R$23.500,00
07.001.0027.0812.1502.2012 ..... R$12.000,00
03.001.0004.0122.1301.2003 ..... R$25.150,24
Total: R$ 60.650,24

§ 1º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, despesas com pessoal, encargos sociais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, compreendendo ainda os recursos oriundos de convênios e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 2º. – O valor definido poderá ser revisto a critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o Exercício.

Art. 3º. – Poderá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao

cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Nereu, 19 de setembro de 2020.

AURINO MAINCHAIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PORTARIA 366/2020

Publicação Nº 2653066

PORTARIA N.º 366 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção III, Art. 129, § 2º, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. Fica prorrogado licença por motivo de doença em pessoa da família ao (a) Servidor (a) ANA ROSELI BENTO, conforme atestado médico do familiar em anexo, pelo período de até 30 dias.

Art.2º. Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 03 de Setembro de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 367/2020

Publicação Nº 2653068

PORTARIA Nº. 367 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
NOMEIA A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Complementar Nº 001/2003, de 15 de Setembro de 2003, e ainda em conformidade com o Art. 16 da Lei Complementar Nº. 001 de 18 de Dezembro de 2002, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1° - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório pelos servidores: IZALENE THEISS DA ROSA, JAQUELINE CONHAQUE, MARLON KAIO BUNN, DINEIDE MEYER COMANDOLI E SCHIRLEI VANDERLINDE sob a Presidência da primeira, ficando a Comissão encarregada de proceder a Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores do Município de Presidente Nereu que terá inicio na data de 30 de Setembro de 2020.

Parágrafo 1º - Além dos servidores estáveis, a comissão de avaliação acima constituída, contará com o auxilio do Secretário Municipal do setor em que o servidor a ser avaliado estiver desempenhando suas funções.

Art. 2° - A Comissão nomeada por este ato terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de inicio das avaliações, para apresentar o Relatório Final de Avaliação, para fins de Homologação pelo Prefeito Municipal.

Art. 3° - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 08 de Setembro de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 368/2020

Publicação Nº 2653070

PORTARIA N.º 368 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

AURINO MAINCHAIN, Prefeito em Exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde a (a) Servidor (a) ANGELA CONHAQUE MATE, Recreadora, pelo período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 17 de Setembro de 2020.
AURINO MAINCHAIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PORTARIA 369/2020

Publicação Nº 2653073

PORTARIA N.º 369 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

AURINO MAINCHAIN, Prefeito em Exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) JAISON MATE, Motorista, pelo período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 17 de Setembro de 2020.
AURINO MAINCHAIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PORTARIA 370/2020

Publicação Nº 2653076

PORTARIA N.º 370 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

AURINO MAINCHAIN, Prefeito em Exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde a (a) Servidor (a) ROSELI MANNRICH RESINE, Recreadora, pelo período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 21 de Setembro de 2020.
AURINO MAINCHAIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PORTARIA 371/2020

Publicação Nº 2653079

PORTARIA N°. 371 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (10 dias) a AURINO PIU VENTURA JÚNIOR, Secretário de Esporte, pelo período de 22 de Setembro de 2020 a 01 de Outubro de 2020, relativo ao período aquisitivo de 02/07/2018 à 01/07/2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 22 de Setembro de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 372/2020

Publicação Nº 2653087

PORTARIA N.º 372 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

AURINO MAINCHAIN, Prefeito em Exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde a (a) Servidor (a) LUCIANO DE ANDRADE FERREIRA, Motorista, pelo período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 211/09/2020.

Presidente Nereu, 22 de Setembro de 2020.

AURINO MAINCHAIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PORTARIA 373/2020

Publicação Nº 2653106

PORTARIA N°. 373, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

AURINO MAINCHAIN, Prefeito em Exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (10 dias) a BENITO BRAND, Sec. Municipal de Saúde, pelo período de 23 de Setembro de 2020 a 02 de Outubro de 2020(fruição), relativo ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Setembro de 2020.

AURINO MAINCHAIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS

Publicação Nº 2654376

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 42 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
41/2020
Processo Administrativo: 41/2020

O Sr. Isamar de melo prefeito municipal, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela 234/2020, decide:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 41/2020, o(s) participante(s):

20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMOTOLIA 250ML	UNIDADE	GERDAU	20	R$19,76	R$395,20
2	ALUZINCO CHAPAS 2 MM	METRO QUADRADO	GERDAU	2.000	R$29,43	R$58.860,00
3	ALVENARIT 3,6LT	UNIDADE	VEDACIT	80	R$30,30	R$2.424,00
4	ALVENARITE 1 LT	UNIDADE	VEDACIT	30	R$7,90	R$237,00
5	ANEL DE POÇO 1,20 X 0,90	UNIDADE	pré vale	15	R$243,66	R$3.654,90
6	ANEL DE POÇO 1,20 X 0,80	UNIDADE	pré vale	20	R$136,33	R$2.726,60
7	ANEL DE POÇO 80 X 90	UNIDADE	pré vale	50	R$95,16	R$4.758,00
8	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	KRONA	50	R$9,03	R$451,50
9	AREIA GROSSA	METRO CUBICO	mineração	100	R$102,00	R$10.200,00
10	ARREBITE 4,8X16	UNIDADE	parfix	500	R$0,37	R$185,00
11	ARREBITE 4,8X22	UNIDADE	parfix	500	R$0,16	R$80,00
12	ARRUELA 5/16	UNIDADE	parfix	600	R$0,46	R$276,00
13	ARRUELA LISA 10 MM	UNIDADE	parfix	500	R$0,17	R$85,00
14	ASSENTO ALMOFADADO	UNIDADE	KRONA	30	R$25,96	R$778,80
15	ASSENTO FOFINHO PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	amanco	50	R$25,96	R$1.298,00
16	BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO 10 L	UNIDADE	PLASVALE	50	R$11,50	R$575,00
17	BARRAS DE APOIO 40CM	UNIDADE	CISER	30	R$81,16	R$2.434,80
18	BARRA ROSCADA 1/4	UNIDADE	parfix	50	R$3,26	R$163,00
19	BARRA ROSCADA 3/8	UNIDADE	parfix	100	R$6,96	R$696,00
20	BARRA ROSCADA 5/16	UNIDADE	parfix	100	R$5,43	R$543,00
21	BOIA 3/4	UNIDADE	KRONA	50	R$6,46	R$323,00
22	BOIA COM HASTE ALUMÍNIO	UNIDADE	KRONA	50	R$7,76	R$388,00
23	BROCA DE ACO 8MM	UNIDADE	CISER	50	R$14,26	R$713,00
24	BROCA DE ENCAIXA 08 X 160 MM MADEIRA	UNIDADE	CISER	50	R$13,80	R$690,00
25	BROCA DE ACO 6MM	UNIDADE	CISER	50	R$8,73	R$436,50
26	BROCA DE ACO 8MM	UNIDADE	CISER	50	R$8,96	R$448,00
27	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UNIDADE	CISER	50	R$14,20	R$710,00
28	BROCA ENCAIXE 6 X 160 MM MADEIRA	UNIDADE	CISER	50	R$14,26	R$713,00
29	BROCA MOURÃO 3/8X40 CM	UNIDADE	CISER	50	R$15,46	R$773,00
30	BROCA VIDEA 10MM	UNIDADE	CISER	30	R$15,84	R$475,20
31	BROXA 18X8	UNIDADE	CISER	30	R$12,70	R$381,00
32	BUTINA BIDENSIDADE	PAR	CARTOM	100	R$66,00	R$6.600,00
33	CABO DE FREIO DE MAO	UNIDADE	CISER	60	R$21,93	R$1.315,80
34	CABO DE ENXADÃO	UNIDADE	Marfim	60	R$25,16	R$1.509,60
35	CADEADO 40MM	UNIDADE	SOPRANO	25	R$22,40	R$560,00
36	CAIBRO 6 X 12 MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO	METRO	Madeireira	800	R$18,50	R$14.800,00
37	CAIBRO 6X12 DE MADEIRA DE EUCALIPTO	METRO	Madeireira	400	R$18,50	R$7.400,00
38	CAIBRO DE MADEIRA TRATADA DE 6 X 12 DE 3 MT	UNIDADE	Madeireira	800	R$29,73	R$23.784,00
39	CAIXA DE DESCARGA PARA BANHEIRO	UNIDADE	alumasa	60	R$24,90	R$1.494,00
40	CAPA DE CHUVA LAMINADA AMARELA	UNIDADE	PLASVALE	100	R$16,26	R$1.626,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 42 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	CARRINHO DE MAO REFORCADO	UNIDADE	Maestro	60	R$128,00	R$7.680,00
42	CASCOREZ 1 KG	UNIDADE	cascola	600	R$21,93	R$13.158,00
43	CONECTOR PERFURANTE PIERCING 10A	UNIDADE	CISER	50	R$7,40	R$370,00
44	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X 25	UNIDADE	CISER	20	R$9,26	R$185,20
45	DESEMPENADEIRA PVC C/ ESPUMA	UNIDADE	PLASVALE	30	R$8,60	R$258,00
46	DESENGRAXANTE PARA MÃOS 500G	UNIDADE	VEDACIT	50	R$10,46	R$523,00
47	DISCO DE CORTE FERRO NORTEM 7´.	UNIDADE	NORTON	120	R$10,43	R$1.251,60
48	DISCO DE CORTE MADEIRA 18 CM	UNIDADE	NORTON	60	R$20,83	R$1.249,80
49	DICO DIAMANTADO 180 MM	UNIDADE	NORTON	50	R$34,60	R$1.730,00
50	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	JOGO	SOPRANO	50	R$11,80	R$590,00
51	DISJUNTOR 20 A	UNIDADE	SOPRANO	30	R$9,20	R$276,00
52	DISJUNTOR 25 A	UNIDADE	SOPRANO	30	R$9,56	R$286,80
53	DISJUNTOR 32 A	UNIDADE	SOPRANO	30	R$9,56	R$286,80
54	DISJUNTOR 40 A	UNIDADE	SOPRANO	30	R$10,56	R$316,80
55	DOBRADICA AM 2	UNIDADE	CISER	100	R$0,93	R$93,00
56	DOBRADICA AM 3	UNIDADE	CISER	100	R$1,41	R$141,00
57	DOBRADIÇA AM 4"	UNIDADE	CISER	100	R$2,60	R$260,00
58	DOBRADIÇA DE PORTÃO N° 3	PAR	CISER	100	R$40,53	R$4.053,00
59	DOBRADIÇA DE PORTÃO N°2.	PAR	CISER	30	R$28,53	R$855,90
60	DUCHA ELETRI 4000 W	UNIDADE	Sintex	50	R$96,66	R$4.833,00
61	ELETRODUTO 3/4 BARRA 3MT	UNIDADE	KRONA	40	R$8,50	R$340,00
62	CURVA ELETRODUTO CINZA 1/2	UNIDADE	KRONA	50	R$8,66	R$433,00
63	ENROLADOR DE MANGUEIRA TIPO CAVALETE	UNIDADE	durin	5	R$157,33	R$786,65
64	ESCADA DE AÇO 7 DEGRAUS BOTA FOGO.	UNIDADE	alumasa	10	R$146,66	R$1.466,60
65	ESCADA DE ALUMÍNIO 9 DEGRAUS	UNIDADE	alumasa	15	R$228,33	R$3.424,95
66	ESCADA DE MADEIRA ARAUCARIA 15 DEGRAUS	UNIDADE	araucaria	5	R$404,00	R$2.020,00
67	ESCADA DE 19 DEGRAUS.	UNIDADE	araucaria	5	R$492,00	R$2.460,00
68	ESCOVA DE AÇO 03 FILEIRAS COM CABO	UNIDADE	CISER	60	R$6,70	R$402,00
69	ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS C/ CABO	UNIDADE	CISER	40	R$6,76	R$270,40
70	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	KRONA	30	R$2,26	R$67,80
71	ESPUMA ESPANSIVA 450GR	UNIDADE	Vila	50	R$20,93	R$1.046,50
72	ESTEIO MADEIRA TRATADA	METRO	Madeireira	300	R$34,66	R$10.398,00
73	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/8	UNIDADE	CISER	40	R$7,40	R$296,00
74	FACÃO 20" CABO PVC	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R$18,26	R$365,20
75	FECHADURA BANHEIRO	UNIDADE	SOPRANO	50	R$28,90	R$1.445,00
76	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	SOPRANO	50	R$37,93	R$1.896,50
77	FECHADURA INTERNA	UNIDADE	SOPRANO	50	R$30,36	R$1.518,00
78	FECHADURA PORTA DE CORRER	UNIDADE	SOPRANO	30	R$37,26	R$1.117,80
79	FERROLHO REDONDO N°3	UNIDADE	SOPRANO	50	R$3,50	R$175,00
80	FERTILIZANTE SUBSTRATO 5KG	UNIDADE	Madeireira	100	R$9,93	R$993,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 42 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
81	FILTRO ANAERÓBIO 650 LITROS PLÁSTICO	UNIDADE	KRONA	5	R$612,67	R$3.063,35
82	FILTRO DE FOSSA DE CONCRETO 1,20 X 1,80 MT	UNIDADE	pré vale	10	R$634,33	R$6.343,30
83	FIO DE PARABÓLICA 75 OHNS 67% MALHA	METRO	SIL	200	R$1,09	R$218,00
84	FIO TELEFONE 2X0,28 CZ BRANCO OU CINZA	METRO	SIL	400	R$0,51	R$204,00
85	FITA ADESIVA DE ALUMÍNIO ETERNIT 0,10 X 10 MT	METRO	ADERE	100	R$4,16	R$416,00
86	FITA DUPLA FACE 12MM X 2MT	UNIDADE	ADERE	50	R$13,20	R$660,00
87	FITA ISOLANTE AUTO -FUSÃO; 19 MM X 10 M; ESPESSURA 0,76MM.;	PECA	amanco	50	R$16,30	R$815,00
88	FITA DE NYLON 200 X 3,5 MM	PECA	ADERE	100	R$11,13	R$1.113,00
89	FITA PARA SINALIZAÇÃO / ZEBRADA COM 100MT	UNIDADE	ADERE	50	R$11,16	R$558,00
90	FLANGE DE 50MM	UNIDADE	KRONA	50	R$14,76	R$738,00
91	FLANGE 25MM BRANCO	UNIDADE	KRONA	40	R$9,96	R$398,40
92	FLEXIVEL 40CM	UNIDADE	KRONA	50	R$2,43	R$121,50
93	FLEXIVEL 60CM	UNIDADE	KRONA	50	R$4,26	R$213,00
94	FOSSA CONCRETO 1,20 X 1,80 MT	UNIDADE	pré vale	10	R$540,00	R$5.400,00
95	FOSSA SÉPTICA 650 LITROS PLÁSTICA	UNIDADE	KRONA	5	R$578,33	R$2.891,65
96	FUNDO A OLEO 3,6L	UNIDADE	RESICOLOR	20	R$55,00	R$1.100,00
97	FUNDO OLEO 900ML PARA MADEIRA	UNIDADE	RESICOLOR	30	R$17,30	R$519,00
98	GARRAFA TERMICA 1,8 LT	UNIDADE	Invicta	50	R$76,43	R$3.821,50
99	GARRAFA TÉRMICA 2,200 L AMPOLA INOX	UNIDADE	Invicta	30	R$187,66	R$5.629,80
100	GARRAFÃO TERMICO 5LT	UNIDADE	Invicta	20	R$35,33	R$706,60
101	GRAMPO DE CERCA 9 X 1 KG	KILOGRAMA	GERDAU	100	R$11,46	R$1.146,00
102	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA MEC	UNIDADE	mectronic	80	R$8,60	R$688,00
103	JANELA BASCULANTE ALUMÍNIO 80 X 40 C/ VIDRO	UNIDADE	CISER	10	R$81,66	R$816,60
104	JANELA BASCULANTE MADEIRA 40X60CM	UNIDADE	Madeireira	10	R$54,43	R$544,30
105	JOELHO 150 MM	UNIDADE	KRONA	100	R$20,66	R$2.066,00
106	JOELHO 25 X 1/2	UNIDADE	KRONA	20	R$3,70	R$74,00
107	JOELHO 45 ° 75 MM	UNIDADE	KRONA	50	R$5,50	R$275,00
108	LAJOTA P/ LAGE 30 X 11,5 X 20..	UNIDADE	PRINCESA	2.000	R$1,31	R$2.620,00
109	LAMPADA FLORESCENTE 20W	UNIDADE	G-LIGHT	50	R$9,13	R$456,50
110	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UNIDADE	G-LIGHT	50	R$20,60	R$1.030,00
111	LAMPADA LED 12 W	UNIDADE	G-LIGHT	80	R$18,10	R$1.448,00
112	LAMPADA LED 15 WW	UNIDADE	G-LIGHT	80	R$27,23	R$2.178,40
113	LÂMPADA LED 20 W	UNIDADE	G-LIGHT	50	R$46,60	R$2.330,00
114	LÂMPADA LED 30 W G-LIGHT	UNIDADE	G-LIGHT	40	R$35,30	R$1.412,00
115	LÂMPADA LED 40 W	UNIDADE	G-LIGHT	30	R$90,66	R$2.719,80
116	LIMA MOTO SERRA 8X7/32	UNIDADE	CISER	50	R$6,06	R$303,00
117	LIMA MOTO SERRA 3/16	UNIDADE	CISER	50	R$6,36	R$318,00
118	LIMA PARA ENXADA COM CABO	UNIDADE	CISER	40	R$17,93	R$717,20
119	LINHA MADEIRA TRATADA ROLIÇA	METRO	Madeireira	1.000	R$33,76	R$33.760,00
120	LINHA PEDREIRO 0,80	UNIDADE	PLASVALE	50	R$7,96	R$398,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 42 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
121	LIXEIRA 15LT	UNIDADE	PLASVALE	20	R$27,50	R$550,00
122	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 80 L	UNIDADE	PLASVALE	20	R$44,16	R$883,20
123	lona manta duas cores 6x100	METRO	Nortene	200	R$7,76	R$1.552,00
124	LONA REFORÇADA DUAS COR 4X 100 45 KG 170 MICRAS.	METRO QUADRADO	Nortene	200	R$7,05	R$1.410,00
125	LUVA DE BORRACHA PARA PEDREIRO	PAR	Vila	50	R$11,30	R$565,00
126	LUVA DE COURO	PAR	Vila	50	R$23,16	R$1.158,00
127	LUVA DE MALHA PRETA E CINZA	PAR	Vila	100	R$6,10	R$610,00
128	LUVA PIGMENTADA P,M,G	PAR	Vila	60	R$3,80	R$228,00
129	MACHADO COM CABO	UNIDADE	pandolfo	10	R$46,50	R$465,00
130	MALHA POP 3X2	UNIDADE	GERDAU	100	R$34,90	R$3.490,00
131	MANGUEIRA ENTRADA DE MÁQUINA 1,20	UNIDADE	PLASVALE	30	R$6,86	R$205,80
132	MANGUEIRA LED NATAL	METRO	G-LIGHT	500	R$8,70	R$4.350,00
133	MANGUEIRA DE NIVEL 1/2X1,5MM	METRO	Nortene	200	R$2,01	R$402,00
134	MANGUEIRA PARA GAS 1,20MT	UNIDADE	Vila	20	R$7,66	R$153,20
135	MANGUEIRA PARA GAS DE METRO	METRO	Vila	100	R$4,00	R$400,00
136	MANGUEIRA PRETA 1' X 2,0	METRO	carpes	500	R$1,61	R$805,00
137	MANGUEIRA PRETA 1/2 PAREDE 2	METRO	carpes	500	R$0,90	R$450,00
138	MANGUEIRA PRETA 3/4 PAREDE 2	METRO	carpes	500	R$1,21	R$605,00
139	MANTA ASFÁLTICA 2,5 MM X 0,2 X 10 MT.	METRO	Nortene	100	R$4,10	R$410,00
140	MARTELO 27' COM CABO DE FIBRA	UNIDADE	pandolfo	30	R$30,00	R$900,00
141	MARTELO 27 MM CABO MADEIRA	UNIDADE	pandolfo	30	R$22,60	R$678,00
142	MARCAR 100% ALGODÃO	UNIDADE	Nortene	50	R$4,93	R$246,50
143	MÁSCARA RESPIRADOR DESC. PFF2 COM VÁLVULA-CA38812	UNIDADE	Vila	50	R$6,60	R$330,00
144	MÁSCARA SOLDA SR1 V8	UNIDADE	Vila	5	R$171,33	R$856,65
145	MASSA CORRIDA 18 L	UNIDADE	RESICOLOR	30	R$31,00	R$930,00
146	BOTA DE BORRACHA - DIVERSOS TAMANHOS	PAR	Nortene	60	R$39,80	R$2.388,00
147	MASSA CORRIDA 3,6L	UNIDADE	RESICOLOR	30	R$76,30	R$2.289,00
148	MEIO FIO ONDULADO	UNIDADE	pré vale	250	R$9,00	R$2.250,00
149	MICTÓRIO SANFONADO	UNIDADE	incepa	20	R$269,00	R$5.380,00
150	NEUTROL 1LT	UNIDADE	VEDACIT	30	R$23,40	R$702,00
151	NEUTROL 18LT	UNIDADE	VEDACIT	10	R$254,00	R$2.540,00
152	NEUTROL 3,6 L	UNIDADE	VEDACIT	40	R$77,33	R$3.093,20
153	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA SIMPLES DE PLÁSTICO	UNIDADE	Vila	30	R$46,14	R$1.384,20
154	OCULOS DE SEGURANCA	UNIDADE	Vila	50	R$5,46	R$273,00
155	ÓLEO DE CORRENTE MOTOSSERRA 5 LT	LITROS	Vila	50	R$57,95	R$2.897,50
156	ÓLEO DESENGRIPANTE 300 ML	UNIDADE	Vila	50	R$9,06	R$453,00
157	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY WD-40 300 ML	UNIDADE	Vila	40	R$31,80	R$1.272,00
158	PÁ DE CORTAR C/ CABO.	UNIDADE	pandolfo	30	R$24,10	R$723,00
159	PA DE AJUNTAR QUADRADA DE BICO COM CABO	UNIDADE	pandolfo	30	R$25,26	R$757,80
160	PALANQUE DE PEDRA 10X10 2MT	UNIDADE	mineração	300	R$15,86	R$4.758,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 42 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
161	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO 8 A 12 X 2,20 MT	UNIDADE	Eco Trate	200	R$14,30	R$2.860,00
162	PALANQUE EUCALIPTO TRATADO 8A 12MX2MT	UNIDADE	Eco Trate	300	R$15,53	R$4.659,00
163	PARAFUSO 5/16X4.1/2	UNIDADE	CISER	200	R$1,40	R$280,00
164	PARAFUSO DE FORRO PVC CAIXA C/ 1000	CAIXA	CISER	50	R$41,33	R$2.066,50
165	PARAFUSO FRANCE C/ PORCA 5/16 X 5	UNIDADE	CISER	200	R$2,02	R$404,00
166	PARAFUSO SEX	UNIDADE	CISER	200	R$0,54	R$108,00
167	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X4.1/2	UNIDADE	CISER	200	R$7,86	R$1.572,00
168	PARAFUSO WC LATAO B/10MM	UNIDADE	CISER	200	R$3,26	R$652,00
169	PENEIRA ARO 55 PVC	UNIDADE	Vila	20	R$16,76	R$335,20
170	PINO HIDRAULICO 12MM	UNIDADE	CISER	100	R$12,73	R$1.273,00
171	PINO HIDRAULICO 19MM	UNIDADE	CISER	100	R$18,46	R$1.846,00
172	PISCA-PISCA 200 MICROLMPADAS BRANCO	UNIDADE	G-LIGHT	100	R$38,66	R$3.866,00
173	PISCA BRANCO 100 L MICRO LAMPADAS	UNIDADE	G-LIGHT	100	R$12,83	R$1.283,00
174	PISO CERÂMICO 32007 32 X 56	METRO QUADRADO	CRISTÓFOLI	200	R$17,23	R$3.446,00
175	PISO CERAMICO 56X56CM	METRO QUADRADO	CRISTÓFOLI	300	R$17,13	R$5.139,00
176	PLACA 4X2 CEGA BRANCO	UNIDADE	mectronic	100	R$2,46	R$246,00
177	PLUG FEMEA 10A	UNIDADE	mectronic	50	R$3,50	R$175,00
178	PLUG FEMEA 3P 10A	UNIDADE	mectronic	50	R$4,80	R$240,00
179	PLUG FEMEA 20A	UNIDADE	mectronic	50	R$4,80	R$240,00
180	PLUG MACHO 10A	UNIDADE	mectronic	50	R$4,80	R$240,00
181	PLUGE MACHO 20 AMP	UNIDADE	mectronic	80	R$5,96	R$476,80
182	PNEU PARA CARRINHO DE MAO	UNIDADE	Levorim	40	R$35,26	R$1.410,40
183	POSTE DE EUCALIPTO ROLICO 5MT	UNIDADE	Eco Trate	30	R$79,00	R$2.370,00
184	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	mectronic	100	R$2,70	R$270,00
185	PRUMO METAL 400 GR	UNIDADE	CISER	20	R$20,28	R$405,60
186	PULVERIZADOR 20 LITROS COSTAL	UNIDADE	Jacto	10	R$335,00	R$3.350,00
187	RABICHO MANGUEIRA LED 13MM	UNIDADE	G-LIGHT	60	R$9,10	R$546,00
188	RALO CHUVEIRO 100X100X50	UNIDADE	KRONA	20	R$9,70	R$194,00
189	RASTELO 12 D COM CABO	UNIDADE	Vila	30	R$12,26	R$367,80
190	REBITADOR MANUAL	UNIDADE	CISER	30	R$24,06	R$721,80
191	REDUCAO 100X75 ESGOTO	UNIDADE	KRONA	30	R$5,73	R$171,90
192	REGADOR 10 LT	UNIDADE	PLASVALE	20	R$14,46	R$289,20
193	REGADOR 5 LTS	UNIDADE	PLASVALE	20	R$10,53	R$210,60
194	REGISTRO 50MM SOLDAVEL	UNIDADE	KRONA	20	R$18,66	R$373,20
195	REGISTRO ESFERA 25MM	UNIDADE	KRONA	50	R$7,40	R$370,00
196	REGISTRO LEKAT PRESSÃO 25MM	UNIDADE	KRONA	20	R$23,83	R$476,60
197	REGUA DE PEDREIRO 2 MT REFORÇADA	UNIDADE	Vila	20	R$31,60	R$632,00
198	REGULADOR DE GAS GRANDE	UNIDADE	ALIANCA	40	R$28,56	R$1.142,40
199	REGULADOR DE GAS, PEQUENO	UNIDADE	ALIANCA	30	R$19,86	R$595,80
200	RELE FOTOSOQUETE	UNIDADE	Vila	30	R$30,56	R$916,80

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 42 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
201	REPARO VALVULA DE DESCARGA	UNIDADE	KRONA	20	R$30,33	R$606,60
202	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM PINTURA	UNIDADE	ROMA	30	R$8,56	R$256,80
203	ROLO DE LA 23 CM	UNIDADE	ROMA	30	R$30,00	R$900,00
204	ROLO DE ESPUMA 9CM PINTURA	UNIDADE	ROMA	20	R$3,76	R$75,20
205	ROLO DE LÃ 9 CM C/ CABO	UNIDADE	ROMA	50	R$9,90	R$495,00
206	ROLO DE LA 23 CM	UNIDADE	ROMA	30	R$38,83	R$1.164,90
207	SARRAFO TRATADO 10X0,027 X 1,00.	METRO	Eco Trate	1.000	R$3,90	R$3.900,00
208	SEPARADOR DE PISO 3 MM PACOTE FECHADO	PACOTE	Vila	50	R$3,26	R$163,00
209	SEPARADOR DE PISO 4 MM EM PACOTE FECHADO	PACOTE	Vila	50	R$3,03	R$151,50
210	SIFAO DUPLO	UNIDADE	Vila	30	R$12,76	R$382,80
211	SIFÃO SIMPLES 0.80CM	UNIDADE	Vila	50	R$5,26	R$263,00
212	SIFAO SIMPLES 1;5M	UNIDADE	Vila	30	R$10,43	R$312,90
213	SILICONE 280 G TRANSPARENTE INCOLOR	UNIDADE	Vila	40	R$13,93	R$557,20
214	SOQUETE PENDENTE	UNIDADE	mectronic	60	R$10,60	R$636,00
215	SPRAY MATA BARATA E INSETOS 300 ML	UNIDADE	Vila	50	R$12,00	R$600,00
216	TAMPA DE BOCA DE LOBO DE FERRO FUNDIDO 75X90 CM	UNIDADE	CISER	50	R$105,00	R$5.250,00
217	tampa padrão energia 65x45 cm	UNIDADE	CISER	10	R$366,83	R$3.668,30
218	TAPETE EMBORRACHADO ENTRADAS	METRO QUADRADO	Vila	30	R$82,33	R$2.469,90
219	TAPETE DE PVC 50 X 40	UNIDADE	Vila	30	R$20,33	R$609,90
220	TEE DE ESGOTO 100X100	UNIDADE	KRONA	20	R$8,73	R$174,60
221	TEE ESG. 100X50MM	UNIDADE	KRONA	50	R$7,36	R$368,00
222	TEE ESGOTO 50 MM	UNIDADE	KRONA	50	R$3,98	R$199,00
223	TEE SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	KRONA	30	R$4,90	R$147,00
224	TELA MALHA GALV. 7	METRO	CISER	300	R$6,80	R$2.040,00
225	TELA MOSQUITEIRO 1,20 MT	METRO QUADRADO	NORTON	50	R$3,20	R$160,00
226	TELA DE MOSQUITEIRO VERDE E BRANCA DE 1 MT	METRO	NORTON	50	R$3,00	R$150,00
227	TELA PLÁSTICA PRETA PINTEIRO 1 MT MÉDIA	METRO	NORTON	100	R$3,50	R$350,00
228	TELA SOMBRITE 3MT	METRO	NORTON	50	R$15,76	R$788,00
229	TESOURA PARA PODA 12 ´	UNIDADE	CISER	20	R$14,66	R$293,20
230	THINNER GALAO 5LT	UNIDADE	ANJO	30	R$54,06	R$1.621,80
231	THINNER 900ML	UNIDADE	ANJO	30	R$12,55	R$376,50
234	TINTA SPRAY 400ML	UNIDADE	RESICOLOR	50	R$13,26	R$663,00
235	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA BRANCA	UNIDADE	RESICOLOR	30	R$15,00	R$450,00
236	TOMADA EXTERNA 2 POLOS P/ COMPUTADOE	UNIDADE	mectronic	50	R$4,66	R$233,00
237	TORNEIRA DE JARDIM 1/2	UNIDADE	KRONA	50	R$11,80	R$590,00
238	TORNEIRA PARA TANQUE E MÁQUINA DE LAVAR	UNIDADE	KRONA	50	R$22,96	R$1.148,00
239	TRINCHA N° 4 PELO ESCURO	UNIDADE	ROMA	30	R$11,46	R$343,80
240	TRINCHA 1 PELO CLARO	UNIDADE	ROMA	30	R$3,30	R$99,00
241	PINCEL TRINCHA 3 PELO CLARO	UNIDADE	ROMA	30	R$9,76	R$292,80
242	TUBO 100MM ESGOTO	METRO	KRONA	200	R$7,68	R$1.536,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 42 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

20460 - JBN - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
243	TUBO DE DESCARGA LONGO COM CURVA	UNIDADE	KRONA	30	R$11,50	R$345,00
244	TUBO ESGOTO 150 MM...	METRO	KRONA	200	R$24,60	R$4.920,00
245	TUBO 200MM ESGOTO	METRO	KRONA	100	R$45,46	R$4.546,00
246	TUBO DE ESGOTO 75MM	METRO	KRONA	100	R$7,60	R$760,00
247	TUBO GALVANIZADO PADRÃO CELESC 3"	UNIDADE	CISER	10	R$419,66	R$4.196,60
248	TUBO SOLDAVEL 25MM	METRO	KRONA	200	R$2,58	R$516,00
249	UNIAO INT. 3/4 MANGUEIRA	UNIDADE	Vila	50	R$12,16	R$608,00
250	UNIAO INT. AZUL 1/2	UNIDADE	Vila	50	R$1,23	R$61,50
251	VALVULA AMERICANA 3 1/2 P/ PIA	UNIDADE	KRONA	20	R$8,90	R$178,00
252	VALVULA DE TANQUE V8	UNIDADE	KRONA	50	R$3,10	R$155,00
253	VARA DE CORTINA 2,50MT	UNIDADE	CISER	50	R$15,33	R$766,50
254	VARAL DE CHÃO COM ABAS METAL ALUMINIO	UNIDADE	CISER	30	R$75,23	R$2.256,90
255	VARAL SANFONADO DE PAREDE 0,80 CM	UNIDADE	CISER	15	R$36,33	R$544,95
256	VASO SANITÁRIO P/ CAIXA ACOPLADO	UNIDADE	incepa	30	R$175,00	R$5.250,00
257	VASO SANITÁRIO COMUM	UNIDADE	incepa	20	R$115,00	R$2.300,00
258	VEDA CONCRETO 1LT	UNIDADE	Vila	50	R$17,16	R$858,00
259	VEDA CONCRETO 5 LT	UNIDADE	Vila	50	R$87,66	R$4.383,00
260	veda pó 1mt	UNIDADE	CISER	20	R$9,50	R$190,00
261	VEDA REBOCO 1 LT	LITROS	Vila	50	R$16,80	R$840,00
262	VEDA REBOCO 5 LITROS	UNIDADE	Vila	50	R$82,73	R$4.136,50
263	VEDA ROSCA 18MM 25	UNIDADE	KRONA	50	R$6,16	R$308,00
264	VEDA ROSCA 18 X 10 MM	UNIDADE	KRONA	30	R$3,16	R$94,80
265	VERNIZ RESITREX MOGNO 3,6LT	LATA	RESICOLOR	30	R$54,00	R$1.620,00
266	videa cortar piso	UNIDADE	Vila	30	R$12,50	R$375,00
					Total do Fornecedor:	R$490.225,20

64769 - ELTON LUIZ MADEIRA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
232	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BRANCO NEVE 18 LITROS	LATA	FUTURA	80	R$188,00	R$15.040,00
233	TINTA DE PISO AMARELA DE MARCACAO 18LT	UNIDADE	FUTURA	60	R$90,00	R$5.400,00
					Total do Fornecedor:	R$20.440,00

Presidente Nereu, 24 de setembro de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

CNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 545
C.E.P.: 89935-000 - Princesa - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2020 - CC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 72/2020
Data do Processo: 22/06/2020

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 83/2020 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de duas salas box localizadas no parque industrial do Município de Princesa/SC.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Princesa, comunica aos interessados do processo em epígrafe, que conforme parecer jurídico e decisão do gestor público anexo aos autos, a empresa THAIDU INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA foi declarada habilitada. Dessa forma, INTIMA-SE a licitante e demais interessado para sessão de abertura da proposta da licitante habilitada a ser realizada no Departamento de Compras e Licitações, no dia 24 de setembro, às 13h30min.

Princesa, 23 de Setembro de 2020

COMISSÃO:

Michele C. Kunzler - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Valtair Epping - ..... - Membro

Joao Kaiser - ..... - Membro

Silvana de Moura Stuani - ..... - Membro

Alessandra dos Santos - ..... - Membro

Edinéia I. Wille - ..... - Membro

Simone L. Pinheiro - ..... - Membro

Luciane M. T. da Silveira - ..... - Membro

Marciele C. Bruder - ..... - Membro

PORTARIA Nº 183 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653590

PORTARIA Nº. 183 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, Prefeita Municipal em Exercício de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Seção I, Artigos 110 e 111, da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público estável **Odair José Noll**, inscrito no CPF nº 020.328.919-64 e com matrícula funcional nº 629, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, considerando o período aquisitivo de 07 de maio de 2017 a 06 de maio de 2018. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 21 de setembro de 2020 e data final em 20 de outubro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* à data de 21 de setembro de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 23 de setembro de 2020.

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2653590
Data da Publicação: 24 de setembro de 2020

Edineia Inês Wille

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 136.2020 PR 45.2020 - CHINELOS E BRINQUEDOS

Publicação Nº 2653189

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA CNPJ: 01.612.836/0001-00 RUA RIO GRANDE DO SUL, 545 C.E.P.: 89935-000 - Princesa - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 45/2020 - PR Processo Administrativo: 84/2020 Processo de Licitação: 136/2020 Data do Processo: 09/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 136/2020 b) Licitação Nr.: 45 /2020-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 23/09/2020 e) Data da Adjudicação: 23/09/2020 Sequência: 0

f) Objeto da Licitação Aquisição de JOGOS DE TABULEIRO para distribuição aos alunos da Escola Pública Municipal Renascer e aquisição de pares de CHINELOS para distribuição aos alunos da CMEI Pequenos Anjos, conforme autoriza a Lei nº 698, de 16 de agosto de 2013.

(em Reais R$

) g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 2 - 006715 - CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA	3	0,0000	3.488,93
Total por Fornecedor:	**3**		**3.488,93**
Lote: 1 - 009298 - AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI - EPP	2	0,0000	1.363,96
Total por Fornecedor:	**2**		**1.363,96**
Total:	**5**		**4.852,89**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (100), 2.091.3.3.90.00.00.00.00.00 (124), 2.092.3.3.90.00.00.00.00.00 (132)

Princesa, 23 de Setembro de 2020. ----------Diangele Marmitt - Prefeita em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

CNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 545
C.E.P.: 89935-000 - **Princesa - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 45/2020 - PR

Processo Administrativo:	**84/2020**
Processo de Licitação:	**136/2020**
Data do Processo:	**09/09/2020**

Princesa, 23 de Setembro de 2020. ----------Diangele Marmitt - Prefeita em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Quilombo

Prefeitura

AVISO TP 84/2020

Publicação Nº 2653808

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 84/2020
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 84/2020.
Forma de Julgamento: Menor Preço/Preço Global
Regime de Execução: Indireta Empreitada por Preço Global
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL P/EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NAS RUAS JOÃO GOULART (BAIRRO BELA VISTA), JOÃO GOULART (BAIRRO NOVA ESPERANÇA) E JOÃO GOULART (CENTRO); RUAS SANTA CATARINA E SANTA INÊS (BAIRRO SANTA.INÊS); RUAS SANTA CATARINA E ADOLFO CÚNICO (CONTORNO DO CAMPO SANTA INÊS DO BAIRRO SANTA INÊS) E NA SERVIDÃO ESPÍRITO SANTO (CENTRO), MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO DO MUNICÍPIO EM ANEXO.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 09/10/2020.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 09/10/2020.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 23 de setembro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 285/2020 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653487

DECRETO Nº 285/2020 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JHEISON TEILOR SARETTO BRUNETTO PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 21 de setembro de 2020, Jheison Teilor Saretto Brunetto, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, no Setor de Fiscalização, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de setembro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de setembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/09/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

DECRETO Nº 286/2020 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653488

DECRETO Nº 286/2020 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A DESISTÊNCIA DA CANDIDATA CONVOCADA PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001, Lei Municipal 1600/2001 e alterações,

Considerando o Decreto nº 284/2020, de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre a convocação de candidata do concurso público 02/2019, para contratação temporária,

Considerando o Requerimento de Desistência, datado de 22 de setembro de 2020, sob o protocolo nº 7900, de 23 de setembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica a candidata Débora Martinhago Osokoski, nº de inscrição 0019688, aprovada na 6ª posição para o cargo de Farmacêutica, declarada desistente da vaga, tendo em vista o Requerimento de Desistência, datado de 22 de setembro de 2020, sob o protocolo nº 7900, de 23 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de setembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/09/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

DECRETO Nº 287/2020 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653489

DECRETO Nº 287/2020 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 1600/2001, e,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo lançou o Edital de Concurso n. 02/2019 visando o provimento de vários cargos, sobretudo nas áreas da saúde e da educação;

CONSIDERANDO que em muitos cargos não houve classificação dos candidatos, por não terem obtido a nota mínima exigida pelo edital;

CONSIDERANDO solicitação dos Secretários de Saúde e de Educação para provimento imediato de alguns cargos, por serem necessários e urgentes para a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que se trata de cargos que não podem ser terceirizados, aliado ao fato de que a realização de um teste seletivo demandaria praticamente o mesmo prazo de um concurso público;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 1600/2001, em seu art. 3º, § 1º, prevê que a contratação para atender a situações de emergência e urgência prescindirá de processo seletivo;

CONSIDERANDO que o provimento temporário dos cargos nas áreas da saúde e da educação configuram situações de emergência, tendo em vista que o Município não pode interromper ou precarizar os serviços nesses setores;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo escolheu como critério de escolha para as contratações temporárias a classificação obtida no concurso público;

CONSIDERANDO que a adoção desse critério objetivo atende aos princípios da impessoalidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias irão perdurar até o provimento dos cargos por novo concurso público;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 041/2020, emitida pelo Secretário de Saúde em 19 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 286/2020, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre a desistência da candidata aprovada no concurso público nº 002/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica CONVOCADA a Sra. Thainara Pederssetti, conforme ordem decrescente de pontuação obtida no Concurso Público relativo ao Edital nº 02/2019, a comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Quilombo, sito à Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, no prazo máximo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar da notificação deste Decreto, para manifestar seu interesse e apresentar documentação a fim de, temporariamente, assumir o cargo de Farmacêutico, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Lei Municipal nº. 1600/2001.
§ 1º Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo estipulado, este perderá o direito à contratação temporária.
§ 2º A contratação temporária dar-se-á nas condições da Administração Municipal, sendo formalizada por meio de contrato de trabalho temporário assinado imediatamente após a apresentação da documentação.
§ 3º O início do exercício das atividades deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato de trabalho temporário.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de setembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/09/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

DECRETO Nº 288/2020 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653490

DECRETO Nº 288/2020 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 1600/2001, e,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo lançou o Edital de Concurso n. 02/2019 visando o provimento de vários cargos, sobretudo nas áreas da saúde e da educação;

CONSIDERANDO que em muitos cargos não houve classificação dos candidatos, por não terem obtido a nota mínima exigida pelo edital;

CONSIDERANDO solicitação dos Secretários de Saúde e de Educação para provimento imediato de alguns cargos, por serem necessários e urgentes para a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que se trata de cargos que não podem ser terceirizados, aliado ao fato de que a realização de um teste seletivo demandaria praticamente o mesmo prazo de um concurso público;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 1600/2001, em seu art. 3º, § 1º, prevê que a contratação para atender a situações de emergência e urgência prescindirá de processo seletivo;

CONSIDERANDO que o provimento temporário dos cargos nas áreas da saúde e da educação configuram situações de emergência, tendo em vista que o Município não pode interromper ou precarizar os serviços nesses setores;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo escolheu como critério de escolha para as contratações temporárias a classificação obtida no concurso público;

CONSIDERANDO que a adoção desse critério objetivo atende aos princípios da impessoalidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias irão perdurar até o provimento dos cargos por novo concurso público;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 041/2020, emitida pelo Secretário de Saúde em 19 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 286/2020, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre a desistência da candidata aprovada no concurso público nº 002/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica CONVOCADA a Sra. Elisandra Morgan Zanchet, conforme ordem decrescente de pontuação obtida no Concurso Público relativo ao Edital nº 02/2019, a comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Quilombo, sito à Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, no prazo máximo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar da notificação deste Decreto, para manifestar seu interesse e apresentar documentação a fim de, temporariamente, assumir o cargo de Farmacêutico, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Lei Municipal nº. 1600/2001.
§ 1º Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo estipulado, este perderá o direito à contratação temporária.
§ 2º A contratação temporária dar-se-á nas condições da Administração Municipal, sendo formalizada por meio de contrato de trabalho temporário assinado imediatamente após a apresentação da documentação.
§ 3º O início do exercício das atividades deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato de trabalho temporário.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de setembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/09/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº 0693/2020 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653646

PORTARIA Nº 0693/2020 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O LOCAL DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VIVALDINO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Servidor Público Municipal, Vivaldino de Oliveira, para exercer suas funções de Motorista junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Santa Inês, situada na Rua Germano Poltronieri, Bairro Santa Inês, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, a partir do dia 21 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de setembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0701/2020 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653655

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº. 0701/2020

Na Portaria Nº 0681/2020, de 15 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, de 17 de setembro de 2020, Edição nº 3264, páginas nº 1277 e 1278,

Onde se lê: Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Valdecir Lorenzi Dal Pont (1291), ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, por determinação médica e conforme atestado, no dia 14 de setembro de 2020.

Leia-se: Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Valdecir Lorenzi Dal Pont (1291), ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, por determinação médica e conforme atestado, por 05 (cinco) dias, de 14 à 18 de setembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de setembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº.0698/2020 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653648

PORTARIA Nº.0698/2020 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LURDES CATANEO ZATTERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Lurdes Cataneo Zattera (1774), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Saúde, no dia 24 de setembro de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo N° 7887, de 22 de setembro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de setembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº.0699/2020 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653650

PORTARIA Nº.0699/2020 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA CONSTANZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Sandra Constanzi (1709), ocupante do cargo de Odontóloga, no dia 25 de setembro de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo N° 7888, de 22 de setembro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo meio período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 42 minutos, e meio período será descontado da folha de pagamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de setembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

DECRETO 2547 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020 - DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS

Publicação Nº 2653840

DECRETO N° 2547, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020. Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429/1992 que condiciona a posse e o exercício de agente público à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente, devendo ser anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei 8.730/93 que estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e dá outras providências,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa 01 de 21 de junho de 2006 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que estabelece procedimentos para o encaminhamento da declaração de bens pelos agentes públicos estaduais e municipais, em cumprimento à Lei nº 8.730 de 10 de novembro de 1983,
DECRETA:
Art. 1º A apresentação de Declaração de Bens e Valores que compõem o patrimônio privado como condição para posse e o exercício de agente público, bem como a sua atualização anual e ao deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função observarão as normas deste Decreto.
Art. 2º Estão obrigados a apresentar a declaração de bens e valores com indicação das fontes de renda em conformidade a Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, todos os agentes públicos municipais que exerçam mandatos eletivos, cargos, empregos ou funções na Administração Direta e Indireta.
§1 A declaração de que trata o caput deste artigo será entregue à unidade de pessoal do Poder, órgão ou entidade estadual ou municipal ao qual estão vinculados os agentes públicos, no momento da posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou do mandato.
§ 2º A declaração de bens deverá ser anualmente atualizada até 30 dias após a data limite fixada pela Receita Federal para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, bem como nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.
§ 3º Os dirigentes das unidades de pessoal não poderão formalizar atos de posse ou de entrada em exercício nos cargos relacionados no caput deste artigo, sem a prévia entrega da declaração de bens com a indicação das fontes de renda.
§ 4º Será nulo o ato de posse ou de entrada em exercício em cargo, emprego ou função que se realizar sem a entrega da declaração, conforme os termos do art. 3º da Lei n. 8.730/93.
§5º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa conforme os termos do art. 13, §4º da Lei 8.429/92.
Art. 3º As declarações de bens com a indicação das fontes de renda permanecerão sob a guarda das unidades de pessoal de cada órgão ou entidade, organizadas de forma a permitir a pronta localização de qualquer delas para remessa aos órgãos de controle interno e externo quando requisitadas.
Parágrafo único. O dirigente da unidade de pessoal de cada órgão ou entidade será responsável pelo sigilo das informações contidas nas declarações de bens com indicação das fontes de renda que lhe forem entregues nos termos desta Instrução Normativa, em conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único, da Lei n. 8.730, de 10 de novembro de 1993.
Art. 4º A declaração a que se refere o art. 2º, excluídos os objetos e utensílios de uso doméstico de módico valor, constará de relação pormenorizada:
I - dos bens imóveis, móveis, semoventes, títulos ou valores mobiliários, direitos sobre veículos automóveis, embarcações ou aeronaves e dinheiros ou aplicações financeiras que, no País ou no exterior, constituam, separadamente, o patrimônio do declarante e de seus dependentes, na data respectiva;

II - dos ônus reais e obrigações do declarante, inclusive de seus dependentes, dedutíveis na apuração do patrimônio líquido, em cada período, discriminando-se entre os credores, se for o caso, a Fazenda Pública, as instituições oficiais de crédito e quaisquer entidades, públicas ou privadas, no País e no exterior.
§ 1º Os bens serão declarados, discriminadamente, pelos valores de aquisição constantes dos respectivos instrumentos de transferência de propriedade, com indicação concomitante de seus valores venais.
§ 2º No caso de inexistência do instrumento de transferência de propriedade, será dispensada a indicação do valor de aquisição do bem, facultada a indicação de seu valor venal à época do ato translativo, ao lado do valor venal atualizado.
§ 3º O valor de aquisição dos bens existentes no exterior será mencionado na declaração e expresso na moeda do país em que estiverem localizados.
§ 4º Relacionados os bens, direitos e obrigações, o declarante apurará a variação patrimonial ocorrida no período, indicando a origem dos recursos que hajam propiciado o eventual acréscimo.
§ 5º Na declaração constará, ainda, menção a cargos de direção e de órgãos colegiados que o declarante exerça ou haja exercido nos últimos dois anos, em empresas privadas ou de setor público e outras instituições, no País e no exterior.
Art. 5º A declaração de bens com a indicação das fontes de renda será feita em conformidade com o formulário integrante deste Decreto.
Parágrafo único. A critério do declarante, poderá ser entregue, em substituição à declaração de que trata o caput deste artigo, cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal na conformidade da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.
Art. 6º O Controle Interno do órgão ou entidade fiscalizará o cumprimento da exigência de entrega das declarações à respectiva unidade

de pessoal pelas autoridades e servidores relacionados no art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Verificada a omissão da entrega da declaração de bens com a indicação das fontes de renda de que trata o artigo 2º deste Decreto, o responsável pelo órgão de controle interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado com a indicação das providências adotadas.
Art. 7º O encaminhamento ao Tribunal de Contas de cópia da declaração de rendimentos e bens entregue à Receita Federal dos agentes públicos na condição de administradores ou responsáveis por bens e valores públicos será realizada não forma da Instrução Normativa 01 de 21 de junho de 2006 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou outra que venha a substituir.
Art. 8º Será instaurado processo administrativo disciplinar contra o agente público que se recusar a apresentar declaração dos bens e valores na data própria, ou que a prestar falsa, ficando sujeito à penalidade prevista no § 3º do art. 13 da Lei nº 8.429, de 1992.
Art. 9º Os órgãos de controle interno fiscalizarão o cumprimento da exigência de entrega das declarações regulamentadas por este Decreto, a ser realizado pelo serviço de pessoal competente.
Art. 10º O Controle Interno, no âmbito do Poder Executivo, poderá analisar, sempre que julgar necessário, a evolução patrimonial do agente público, a fim de verificar a compatibilidade desta com os recursos e disponibilidades que compõem o seu patrimônio, na forma prevista na Lei nº 8.429, de 1992, observadas as disposições especiais da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993.
Parágrafo único. Verificada a incompatibilidade patrimonial, na forma estabelecida no caput, o Controle Interno instaurará procedimento de sindicância patrimonial.
Art. 11º Ao tomar conhecimento de fundada notícia ou de indícios de enriquecimento ilícito, inclusive evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades do agente público, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.429, de 1992, a autoridade competente determinará a instauração de sindicância patrimonial, destinada à apuração dos fatos.
Parágrafo único. A sindicância patrimonial de que trata este artigo será instaurada, mediante portaria, pela autoridade competente ou de ofício pelo órgão de Controle Interno.
Art. 12º A sindicância patrimonial constituir-se-á em procedimento sigiloso e meramente investigatório, não tendo caráter punitivo.
§ 1º O procedimento de sindicância patrimonial será conduzido pelo responsável do órgão de Controle Interno.
§ 2º O prazo para conclusão do procedimento de sindicância patrimonial será de trinta dias, contados da data da publicação da portaria que determinar a instauração ou de ato administrativo próprio do Controle Interno, podendo ser prorrogado, por igual período ou por período inferior, pela autoridade competente pela instauração ou pelo próprio responsável pelo Controle Interno quando instaurado de ofício, desde que justificada a necessidade.
§ 3º Concluídos os trabalhos da sindicância patrimonial, o responsável por sua condução fará relatório sobre os fatos apurados, opinando pelo seu arquivamento ou, se for o caso, por sua conversão em processo administrativo disciplinar.
Art. 13º Caso o relatório aponte a existência de irregularidades ou indícios de incompatibilidade dos valores declarado com as suas fontes, o procedimento de sindicância nos termos deste Decreto, dar-se-á imediato conhecimento do fato ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado e a chefia imediata do agente público.
Parágrafo único. Caberá ao órgão de Controle Interno adotar medidas que garantam a preservação do sigilo das informações recebidas, relativas à situação econômica ou financeira do agente público ou de terceiros e à natureza e ao estado de seus negócios ou atividades.
Art. 14º. Para a realização dos procedimentos previstos neste Decreto, poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação, desde que resguardado a proteção dos dados na forma da Lei 13.709/2018.
Artigo 15º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado, 22 de setembro de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

PROCESSO 099/2020 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

Publicação Nº 2654058

AVISO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC
PROC. LICITATÓRIO n° 099/2020 – Pregão Presencial nº 057/2020. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO. Recebimento dos envelopes: até as 14h30 do dia 06/10/2020. Credenciamento: Logo após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: Logo após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste/SC, 23 de setembro de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

PROCESSO 100/2020 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O RECANTO LUIZ BERTOLI

Publicação Nº 2654071

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC. PROC. LICITATÓRIO N° 100/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
##TEX OBJETO: registro de preços visando a Aquisição de alimentos ricos em proteína, para os idosos acolhidos no Recanto Luiz Bertoli visando o combate à COVID-19. Prazo limite para Recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 06/10/2020 diretamente no LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Abertura e julgamento das propostas: no prazo previsto no edital. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, https://riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações", também no portal da Bolsa de Licitações e Leilões, www.bll.org.br . Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
##DAT Rio do Oeste/SC, 23 de setembro de 2020.
##ASS HUMBERTO PESSATTI
##CAR Prefeito

Rio do Sul

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020/FCRS

Publicação Nº 2653196

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
RUA PRINCESA ISABEL - S/N | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35217410 | CNPJ: 79.369.757/0001-07
e-mail: financeiro@fmdriodosul.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.7/2020

Pregão Eletrônico Nº 10/2020

Validade: 12 meses

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na RUY BARBOSA Nº. cliente_numero204, BUDAG, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. , abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIROS, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E DE PEQUENOS REPAROS DAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL/SC, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL., pelo período de **12 meses**, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	25.404.523/0001-24
ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA	37.365.559/0001-25
P & E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	32.392.401/0001-20

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIROS, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E DE PEQUENOS REPAROS DAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL/SC, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.**, em um prazo que se estende por **12 meses** a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29955122 - NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Contratacao de servico de pedreiros.	Hr.	serviço	800,00000	R$20,0000	R$16.000,0000
					Total do Fornecedor:	R$16.000,0000
					Total Geral dos Itens:	R$16.000,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de **12 meses** é de R$16.000,00 (dezesseis mil)

Rio do Sul (SC), 17 de Setembro de 2020

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Contratada

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 134/2020

Publicação Nº 2653529

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 134/2020

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, através da Secretaria de Infraestrutura, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a execução da pavimentação asfáltica da rua Gustav Hasse – bairro Bela Aliança – TRECHO 2 conforme projeto básico e demais anexos deste edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 123/2006 e alterações posteriores, Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à matéria.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 08h00min do dia 26/10/2020, devendo ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 08h30min do dia 26/10/2020, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 18 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIEL PASA
Secretário de Infraestrutura

DECRETO N. 9.333, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653502

DECRETO Nº 9.333, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO TURNO ÚNICO TEMPORÁRIO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com inciso VI, art. 37 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a progressão dos positivados para COVID-19 na Região do Alto Vale do Itajaí, ainda que em compasso com as pessoas recuperadas;

CONSIDERANDO a necessidade de o poder executivo municipal manter a prestação dos serviços públicos à população, mesmo neste momento de pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade da gestão pública municipal buscar o bem estar dos servidores públicos, ainda mais neste momento de pandemia, pois são estes que entregam a prestação do serviço público à população;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas presencias em todo o território do Estado de Santa Catarina, sem previsão concreta de retorno, o que vem ocasionando diversos problemas aos pais, dentre eles servidores públicos municipais, vez que seus filhos tem que permanecer em casa, enquanto exercem suas funções;

CONSIDERANDO a possibilidade de redução do fluxo de pessoas nas vias públicas e transporte público coletivo nos chamados "horários de pico", na ida e retorno do trabalho, com o direcionamento do horário de expediente das repartições públicas municipais para não coincidir com os horários dos estabelecimentos comerciais, proporcionando adequado distanciamento social;

CONSIDERANDO a implantação de cronograma de sanitização diária de todos os prédios que funcionam estruturas do Poder Executivo do Município, como medida de enfrentamento e prevenção à pandemia causada pelo COVID-19, proporcionando um local de trabalho desinfectado aos servidores.

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o turno único nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, conforme estabelecido pelo Decreto nº 9.200, de 24 de julhos de 2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 25/08/2020.

Parágrafo único. A suspensão do turno único poderá ser suspensa a qualquer momento, considerando a melhora na situação da pandemia no Alto Vale do Itajaí.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
23 de setembro de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO N. 9.334, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653504

DECRETO Nº 9.334 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

"ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.235, DE 10 DE AGOSTO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com inciso VI, art. 37 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que não será divulgado na data de hoje, 23/09/2020, Alerta com o Risco Potencial do COVID-19 para as regiões do Estado de Santa Catarina, segundo nota divulgada pela Centro de Operação de Emergência em Saúde – COES, vez que serão incluídos novos indicadores à Matriz de Risco;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o caput do art. 2º do Decreto nº 9.235, de 10 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º São adotadas, pelo prazo de 7 dias, a contar de 24/09/2020, as seguintes medidas de enfrentamento à COVID-19:"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
23 de setembro de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO N° 9331, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653313

DECRETO N° 9331, de 21 de setembro de 2020.

"CONCEDE INCENTIVO A ARTEFATOS DE MADEIRAS STOLF LTDA EPP".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o estabelecido no artigo 19 da Lei Municipal n.º 5.707/2016, e:

CONSIDERANDO que a empresa ARTEFATOS DE MADEIRAS STOLF LTDA EPP, localizada na Rua João Ledra, 3303, bairro Taboão, Rio do Sul/SC, foi atingida por vendaval, associado a passagem de uma frente fria, que provocou chuva e ventos fortes no Município no dia 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Boletim de Ocorrência n. 051/2020, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, de 01/07/2020, a empresa ARTEFATOS DE MADEIRAS STOLF LTDA EPP teve suas estruturas totalmente danificadas;

CONSIDERANDO ainda que houve atendimento a todos os requisitos legais previstos no artigo 5º-A da Lei Municipal n. 5707 de 09 de março de 2016, no que diz respeito à apresentação de documentos.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido a empresa ARTEFATOS DE MADEIRAS STOLF LTDA EPP, CNPJ 79.906.426/0001-69, por meio do Protocolo 187738/2020, incentivo com base na Lei Municipal n. 5707 de 09 de março de 2016, Art. 5º-A, incisos I e II, na forma que segue:

I - oito horas de maquinário para limpeza do terreno onde está localizada a empresa ARTEFATOS DE MADEIRAS STOLF LTDA EPP e recolhimento dos entulhos não recicláveis.

II - oito horas de serviço de manutenção nas vias de acesso à empresa ARTEFATOS DE MADEIRAS STOLF LTDA EPP, mesmo em trecho particular.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
21 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PAULO JOSÉ FIAMONCINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA N. 1008/DGP DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653028

PORTARIA N. 1008/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 28/07/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 001/2020, designada pela Portaria n. 0560/DGP de 27 de maio de 2020 (publicada no DOM em 28/05/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 001/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 011/SA/001/2020, de 17de setembro de 2020, devido a instrução ainda estar em andamento, considerando a complexidade do processo, que já possui mais de setecentas páginas e ainda há a necessidade de documentos oriundos do Ministério Público, bem como parecer técnico de profissional da área objeto deste processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de setembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2020/FMS

Publicação Nº 2653247

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.79/2020 Pregão Eletrônico Nº 23/2020/FMS Validade: 08/07/2021. Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) Fundo Municipal de Saúde , pessoa jurídica de direito público, situado na TUIUTI Nº. 154, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 10.469.199/0001-55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com validade até 08/07/2021, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MEDILAR IMP DIST PROD MED HOSP LTDA	07.752.236/0001-23
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51
PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98
BH FARMA COMERCIO LTDA.-	42.799.163/0001-26
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.372.020/0001-44
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	09.944.371/0001-04
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51
ASLI COMERCIAL LTDA	01.578.276/0001-14
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
S & R DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ)	04.889.315/0001-92
ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85
CIAMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL	05.782.733/0003-00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48
A. D. DAMINELLI - EIRELI	10.749.758/0001-80
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.905.076/0001-90
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0003-02
CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	05.155.425/0001-93
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.192.829/0001-08
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	23.312.871/0001-46

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 355186 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
122	Prometazina 25mg comprimidos, em embalagem tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Compr	CRISTALIA	160.000,00000	R$0,0950	R$15.200,0000
Total Geral dos Itens:						R$15.200,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de vigência é de R$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).
Rio do Sul (SC), 17 de setembro de 2020 CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CONTRATADA
ROBERTA HOCHLEITNER
Secretário
CPF: 032.540.729-01

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2020/FMS

Publicação Nº 2653419

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020/FMS, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E A EMPRESA ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.

Aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, n°154, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ROBERTA HOCHLEITER, ora denominada CONTRATANTE, e a empresa ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA., com sede na Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 1612, sala 01, Distrito Industrial, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-275, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.194.440/0001-03, doravante designada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Eletrônico nº 020/2020/FMS e Ata de Registro de Preços nº 60/2020/FMS, datada de 21 de julho de 2020, celebrar o presente TERMO DE CANCELAMENTO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

Fica cancelado, a partir da presente data, o registro do item nº 159 (Suporte para Soro com altura regulável com 4 pés tubulares providos de rodízio giratórios) da Ata de Registro de Preços nº 60/2020/FMS, conforme Memorando nº 1178/2020 do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde e Memorando nº 084/2020 da Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamento da Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

ROBERTA HOCHLEITER
Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul
Contratante

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
Contratada

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO DAIANY PIANEZZER DE SOUZA LAPAZINI

Publicação Nº 2653530

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) DAIANY PIANEZZER DE SOUZA LAPAZINI, nomeado (a) pela Portaria n. 0898/DGP, de 25/08/2020, publicada no DOM na data de 01/09/2020, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) s +ervidor (a) entrará em exercício em 28/09/2020.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 17 de setembro de 2020.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
phb

TOMADA DE PREÇO Nº 135/2020

Publicação Nº 2653531

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 135/2020

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, sob coordenação da Comissão de Licitações, licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para o REMANESCENTE da revitalização da Praça Juscelino Kubitschek – bairro Canoas – Rio do Sul/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas e condições deste edital e pelas especificações contidas nos anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br.

1 – DAS DATAS, DO LOCAL E DOS HORÁRIOS

1.1. Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até as 08h00min do dia 14/10/2020, no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC;

1.2. A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às 08h30min do dia 14/10/2020, no endereço supramencionado, na Sala de Reuniões do prédio central.

Rio do Sul, 18 de setembro de 2020.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIEL PASA
Secretário de Infraestrutura

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 1335/2020

Publicação Nº 2653013

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.335, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Designa o servidor Luis Fernando Schweder para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato oriundo do Processo Licitatório n° 09/2020 – Pregão Presencial n° 02/2020 (Links de acesso à internet). Suplente, Roberto Andrade Bastos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Luis Fernando Schweder, Técnico Legislativo - Área Informática da Câmara Municipal de Rio do Sul, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato oriundo do Processo Licitatório n° 09/2020 – Pregão Presencial n° 02/2020 (Links de acesso à internet), nos termos do artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Como suplente, fica designado o servidor Roberto Andrade Bastos, Procurador Legislativo.

Art. 2º Competem aos servidores designados as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais descritas na Resolução n° 932/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de setembro de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.09.22 12:47:22 -03'00'

CARISO SÁVIO GIACOMINI
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2020.09.23 07:58:19 -03'00'

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

Prefeitura

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE DESGASTE PARA OS EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. ATA DE ANÁLISE DA AMOSTRAS

Publicação Nº 2654215

ATA DE ANÁLISE DA AMOSTRAS

DATA: 22/09/2020 - HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 55/2020
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE DESGASTE PARA OS EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

No dia e horário supramencionados, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, situada na Rua Nereu Ramos, 205, Centro, em Rio dos Cedros SC, reuniram-se o Pregoeiro Mikael Felipe Spiess e a Equipe de Apoio Ana Paula Giacomozzi e Margaret Silvia Gretter, nomeados pela Portaria nº 001/2020.
Para realizar o encerramento da licitação e definição dos vencedores do item 09 e 10 do presente edital onde a empresa TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA foi intimada a apresentar amostras, onde as mesmas foram reprovadas conforme o relatório de analise emitido pela Secretaria de Infraestrutura.
Sendo assim os itens 09 e 10 do presente edital passam para a 2° colocada "JULIO SILVESTRI FILHO ME" da fase de disputa onde verificou que a mesma cotou a marca que já vem sendo utilizada pelo município nos últimos anos, sendo assim a mesma fica dispensada da apresentação das amostras dos itens citados, como a documentação de habilitação da empresa "JULIO SILVESTRI FILHO ME" já foi verificada e encontra-se de acordo com o edital, restando à empresa habilitada e, portanto, declarada vencedora dos itens.
Considerando as propostas das vencedoras, as quais satisfazem as exigências do edital, considerando a comprovação da habilitação e a não manifestação de interposição de recursos, fica adjudicado os itens conforme o anexo dos vencedores.
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressalvando ainda que os membros da equipe de apoio ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Mikael Felipe Spiess Pregoeiro	Ana Paula Giacomozzi Equipe de Apoio	Margaret Silvia Gretter Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS PROC. ADMIN. Nº 53/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – 53/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) - AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Publicação Nº 2654213

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 53/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DO PROJETO DE COBERTURA METÁLICA PARA FINS DE RECREAÇÃO E REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EXPEDICIONÁRIO SERVINO MENGARDA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

O Município de Rio dos Cedros leva ao conhecimento dos interessados, que na Tomada de Preços nº 53/2020 houve a interposição de recurso por parte da empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA contra decisão de habilitação da empresa WTM CONSTRUÇOES CIVIS LTDA – EPP, proferida pela Comissão Permanente de Licitações.

Após a publicação, contar-se-á 05 (cinco) dias úteis, igual período do recurso, para interposição das contrarrazões, caso haja interesse, consoante consta no art. 109, § 3º, da Lei 8666/93.

O recurso será encaminhado via e-mail, conforme contatos cadastrados no referido processo licitatório, bem como disponibilizado em formato digital no site www.riodoscedros.sc.gov.br (link Licitações, em anexo ao Edital).

Registre-se, publique-se, intimem-se.

Rio dos Cedros, 23 de Setembro de 2020.

	MIKAEL FELIPE SPIESS Presidente	
ANA PAULA GIACOMOZZI Secretaria		MARGARET SILVIA GRETTER Membro

PROCESSO ADMINISTRATIVO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 60/2020 PROTOCOLO Nº 1873/2020 - PARECER E DECISÃO

Publicação Nº 2654220

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
PROCURADORIA GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 60/2020
IMPUGNANTE: FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 17.613.341/0001-35
PROTOCOLO Nº 1873/2020

PARECER

Trata-se de impugnação ao edital de licitação nº 60/2020, efetuada pela pessoa jurídica acima mencionada, através de seu representante legal, sustentando, em apertada síntese, a existência de vícios na escolha da oferta mais vantajosa diante da inexistência de cláusulas quanto à necessidade de responsável técnico e atestado de capacidade técnica envolvendo engenheiro, assim como a necessidade de inscrição da pessoa jurídica participante e de seu responsável técnico no CREA.
É o relatório.
Passo à análise da matéria.
A matéria debatida nos autos resume-se a necessidade ou não de registro no CREA de empresas que tenham a finalidade de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado.
A jurisprudência tem entendido que:

ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA. EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO E DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. REGISTRO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL. INEXIGIBILIDADE. 1. "A jurisprudência deste Tribunal, na esteira da diretriz consolidada no egrégio Superior Tribunal de Justiça, firmou-se no sentido de que é a atividade básica da empresa que vincula sua inscrição perante os conselhos de fiscalização de exercício profissional, vedada a duplicidade de registros" (AC 0008082-74.2013.4.01.3500/GO, Desembargador Federal Reynaldo Fonseca, e-DJF1 de 04/07/2014). 2. O objeto social da apelada consiste no "a) Comércio varejista de aparelhos de ar condicionado, peças e acessórios dos referidos aparelhos de ar condicionado e de eletricidade; b) a prestação de serviços de instalações, montagem e manutenção de aparelhos de ar condicionado e de rede predial de sistema de refrigeração por meio de ar condicionado, com a aplicação de material; c) assistência técnica e a representação por conta própria de artigos da área de ar condicionado e a exploração de outras atividades na área de refrigeração, ar condicionado e eletricidade". 3. Como a atividade básica da apelada não diz respeito à área de Engenharia ou Agronomia, inexiste obrigatoriedade do registro e da contratação de responsável técnico no Conselho Profissional. 4. Nesse sentido: "As atividades de instalação e de manutenção em condicionador de ar não são vinculadas à prestação de serviços de engenharia, razão pela qual não há obrigatoriedade de inscrição no CREA para sua realização" (AC 0003733-81.2007.4.01.4100/RO, Relator Desembargador Federal Reynaldo Fonseca, Sétima Turma, e-DJF1 de 25/10/2013). 5. Apelação não provida.A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

(AC 0026350-20.2015.4.01.3400, DESEMBARGADOR FEDERAL HERCULES FAJOSES, TRF1 - SÉTIMA TURMA, e-DJF1 DATA:26/10/2018 PAGINA:.)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA - CREA. ATIVIDADE BÁSICA. COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE COURO. INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART. DESNECESSIDADE. AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADE. (6) 1. A empresa autora, do ramo do comércio varejista de couros, adquiriu dois aparelhos de ar-condicionado convencionais, usualmente instalados em pequenas edificações residenciais ou comerciais, seguindo as instruções contidas no manual de instruções, não requerendo, para tanto, a supervisão de um engenheiro. Na hipótese dos autos, afigura-se descabida a exigência de ART do referido serviço pelo CREA. 2. A empresa que tem por atividade principal a instalação e a manutenção de equipamentos convencionais de ar-condicionado não tem a obrigatoriedade de se registrar ou ser fiscalizada pelo CREA. Tampouco, os clientes destes serviços, ou meros adquirentes dos equipamentos, tem que cumprir exigência da apresentação de ART em razão da instalação. 3. "As atividades de instalação e de manutenção em condicionador de ar não são vinculadas à prestação de serviços de engenharia, razão pela qual não há obrigatoriedade de inscrição no CREA para sua realização." (AC 0003733-81.2007.4.01.4100 / RO, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL REYNALDO FONSECA, SÉTIMA TURMA, e-DJF1 p.388 de 25/10/2013) 4. Custas e verba honorária mantidas nos termos da sentença recorrida. 5. Apelação não provida.A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação.

(AC 0001774-41.2008.4.01.4100, DESEMBARGADORA FEDERAL ÂNGELA CATÃO, TRF1 - SÉTIMA TURMA, e-DJF1

Diante do entendimento jurisprudencial acima colacionado, resta patente que "A empresa que tem por atividade principal a instalação e a

manutenção de equipamentos convencionais de ar-condicionado não tem a obrigatoriedade de se registrar ou ser fiscalizada pelo CREA. Tampouco, os clientes destes serviços, ou meros adquirentes dos equipamentos, tem que cumprir exigência da apresentação de ART em razão da instalação."
Ante o exposto, hígido o edital de licitação, é o PARECER pela IMPROCEDÊNCIA dos pedidos formulados.
Ao Exmo. Sr. Prefeito para decisão e, sendo esta pela convalidação dos motivos esposados neste parecer:
P.R.I.A.C.-se.
Rio dos Cedros, 23 de setembro de 2020.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721
Portaria 679/08

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 60/2020
IMPUGNANTE: FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 17.613.341/0001-35
PROTOCOLO Nº 1873/2020

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao edital de licitação nº 60/2020, efetuada pela pessoa jurídica acima mencionada, através de seu representante legal, sustentando, em apertada síntese, a existência de vícios na escolha da oferta mais vantajosa diante da inexistência de cláusulas quanto à necessidade de responsável técnico e atestado de capacidade técnica envolvendo engenheiro, assim como a necessidade de inscrição da pessoa jurídica participante e de seu responsável técnico no CREA.
Parecer jurídico encartado aos autos.
É o relatório.
Passo à análise da matéria.
Convalidamos as razões entabuladas no parecer jurídico encartado aos autos, as quais utilizo como fundamento e, com base em tais razões JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na impugnação.
P.R.I.A.C.-se.
Rio dos Cedros, 23 de setembro de 2020

Marildo Domingos Felippi
Prefeito de Rio dos Cedros

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 FMS

Publicação Nº 2653191

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório FMS nº 023/2020
Pregão Presencial FMS nº 017/2020

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 9h, do dia 07 de outubro de 2020, no Auditório da Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Padre Rademacker, nº 195, próximo ao Hospital de Rio Fortuna, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/ SC, 23 de setembro de 2020.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

Publicação Nº 2653442

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitação 069/2020
Edital de Tomada de Preços 008/2020

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 8h30min, do dia 13 de outubro de 2020, no Auditório da Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Padre Rademacker, nº 195, próximo ao Hospital de Rio Fortuna, TOMADA DE PREÇOS visando à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO, NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO, DIVISA ENTRE AS PROPRIEDADES DOS SRS. CELSO KULKAMP E PEDRO HEIDEMANN, NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações do Município de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, no site www.riofortuna.sc.gov.br, ou pelo telefone (48) 3653-1122.
Rio Fortuna/ SC, 23 de setembro de 2020.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2653289

EDITAL
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, dentro do que determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 em seu Artigo 9º, § 4º e parágrafo único do Artigo 48, que dispõe sobre as Audiências Públicas Municipais, convida a Sociedade Rionegrinhense para participar da Audiência Pública que realizar-se à no Auditório do IPRERIO – Instituto de Previdência de Rio Negrinho, localizado na Rua Luís Scholz, nº 337, no dia 30 de Setembro de 2020 às 10:00 horas, para apresentação do Resultado da Execução Orçamentária do 2º quadrimestre de 2020.

Rio Negrinho, 23 de setembro de 2020.

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2020

Publicação Nº 2653476

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO - SC, situada na Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, visando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, OFICIAL OU PRIVADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, PARA O PAGAMENTO DE SALÁRIOS/PROVENTOS DOS SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS, CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, COMISSIONADOS E ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO NEGRINHO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E RIO NEGRINHO - IPRERIO), bem como para viabilizar as operações de empréstimos consignados (sem exclusividade) em folha de pagamento dos servidores, pelo período de 60 (sessenta) meses. Os envelopes contendo habilitação e proposta deverão ser protocolados e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, até às 10:00 horas do dia 08 de Outubro de 2020. A abertura das propostas, credenciamento dos representantes e início da disputa se dará a partir das 10:00 horas do mesmo dia na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no link http://rionegrinho.atende.net (Licitações). Demais informações pelo telefone (47) 3646.3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 23 de Setembro de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

24/09/2020 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3271 Página 1126

IPRERIO - Instituto de Previdência de Rio Negrinho

BALANCETE FINANCEIRO AGOSTO 2020

Publicação Nº 2653816

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2020

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		**1.572.190,93**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**1.572.190,93**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**144.407,71**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		(14.376,90)
Inscrição de Restos a Pagar Processados		(359,90)
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		159.144,51
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**138.836.950,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.386.025,52
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		136.450.924,98
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**140.553.549,14**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)		**867.251,72**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**867.251,72**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**158.991,36**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		158.991,36
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**139.527.306,06**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2020

DISPÊNDIOS		
	Nota	**Exercício Atual**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.670.587,52
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		136.856.718,54
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**140.553.549,14**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 23/09/2020, **Hora emissão** 15:09:22

Notas:

EDGAR ANTON
Dirigente Entidade/Previdência

LUCIENE MARIA KWITSCHAL
Contador
CRC/SC 017498/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

24/09/2020 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3271
Página 1127

Rio Rufino

Prefeitura

DECRETO Nº 358

Publicação Nº 2653937

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 358/20 de 05 de agosto de 2020.

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Rio Rufino - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 784 de 04 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Atividade : 2.005– Manutenção da Secr. de Administração e Finanças		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(108)3.1.90.00.00.00.00.01.8900 (140)	Aplicações Diretas	74.928,82

Órgão: 06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
Atividade : 2.007– Manutenção da Secr. De Educação, Cultura e Esporte		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(109)3.1.90.00.00.00.00.01.8700 (636)	Aplicações Diretas	27.200,00

Total de Suplementações	102.128,82

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação:

Fonte de Recursos	
Fonte 0.1.00.87 – Recursos Alienações de Bens destinados a Programas de Educação Básica	27.200,00
Fonte 0.1.00.89 – Recursos Alienações de Bens destinados a Outro Programas	74.928,82
Total	102.128,82

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Rufino (SC), 05 de agosto de 2020.

THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

JULIANA FELIPE COPETI SARTOR
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 359

Publicação Nº 2653942

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 359/20 de 05 de agosto de 2020.

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DO FINDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO RUFINO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Rio Rufino - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 784 de 04 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Atividade : 2.014– Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(36)3.1.90.00.00.00.00.01.88.00 (88)	Aplicações Diretas	40.800,00
(35)3.1.90.00.00.00.00.01.89.00 (20)	Aplicações Diretas	37.071,18

Total de Suplementações	77.871,18

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação:

Fonte de Recursos	
Fonte 0.1.00.88 – Recursos Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	40.800,00
Fonte 0.1.00.89 – Recursos Alienações de Bens destinados a Outro Programas	37.071,18
Total	77.871,18

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Rufino (SC), 05 de agosto de 2020

THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

JULIANA FELIPE COPETI SARTOR
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 360

Publicação Nº 2653948

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO GABINETE DO PREFEITO

Decreto N.º 360/20 de 20 de agosto de 2020.

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO RUFINO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Rio Rufino - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º, I da Lei 754 de 27 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Rio Rufino reforçando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08- FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Atividade : 2.022 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(13) 3.3.90.00.00.00.00.01.0065 (616)	Aplicações Diretas	38.520,40

Total de Suplementação	38.520,40

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação:

Fonte de Recursos	
Fonte 0.1.00.63 (614) – Transferências de SUAS/Estado. Benefícios Eventuais Custeio.	38.520,40
Total	38.520,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Rufino (SC), 20 de agosto de 2020.

THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

BRUNO DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 361

Publicação Nº 2653951

Decreto N. º 361/20 de 27 de agosto de 2020.

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Rio Rufino - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 4º, da Lei 754 de 27 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Rio Rufino reforçando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS		
Atividade: 2.005 – Manutenção Secretaria de Administração e Finanças		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(09) 3.3.90.00.00.00.00 (01.00) (122)	Aplicações Diretas	18.000,00
Total de Suplementação		18.000,00

Artigo 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS		
Projeto: 2.005 – Manutenção Secretaria de Administração e Finanças		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(11) 4.4.90.00.00.00.00 (01.00) (122)	Aplicações Diretas	18.000,00
Total de Anulação		18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Rufino (SC), 27 de agosto de 2020.

THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

BRUNO DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL N°16/2020

Publicação Nº 2653127

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO RUFINO

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Rufino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°.95.991.071/0001-00, com sede a Av. José Oselame, 206, Centro em Rio Rufino/SC, representada por seu prefeito Municipal, Sr. THIAGO COSTA, por meio da Pregoeira e Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL que tem por objeto "O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO". O recebimento das propostas será no dia 30/09/2020 as 14:00 horas, a abertura e julgamento das propostas será no dia 30/09/2020 as 14:30 horas, em seguida abertura para fase de lances. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal Nº 061/2017, Lei Federal n.º 10.520/2002 e pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br. Questionamentos acerca do edital, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@riorufino.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 03 (três) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões e também pelo fone 49 3279 0000.
Rio Rufino, 21 de setembro de 2020.
Thiago Costa – Prefeito Municipal
Juliane pereira de souza – Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL N°17/2020

Publicação Nº 2654074

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO RUFIO
RETIFICAÇAO DE EDITAL
PREGAO PRESENCIAL 17/2020
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Rufino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°.95.991.071/0001-00, com sede a Av. José Oselame, 206, Centro em Rio Rufino/SC, representada por seu prefeito Municipal, Sr. THIAGO COSTA, por meio da Pregoeira e Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO MAO DE OBRA DE PEDREIRO, CARPINTEIRO ELETRECISTA . Que ocorrera data 05/10/2020 as 10:00 horas, data consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal Nº 061/2017, Lei Federal n.º 10.520/2002 e pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br. Questionamentos acerca do edital, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@riorufino.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 03 (três) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões e também pelo fone 49 3279 0000.
Rio Rufino, 23 DE SETEMBRO DE 2020
Thiago Costa – Prefeito Municipal
Juliane Pereira de Souza – Pregoeira

Rodeio

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2019

Publicação Nº 2653422

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 1º termo aditivo ao contrato Nº 53/2019 referente pregão presencial Nº 27/2019. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Ipm Sistemas Ltda. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original. Vigência: 15/10/2020 a 08/10/2021. Rodeio 10 de setembro de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70/2017

Publicação Nº 2653444

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 3º termo aditivo ao contrato Nº 70/2017 referente pregão presencial Nº 08/2017. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Ipm Sistemas Ltda. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original. Vigência: 18/09/2020 a 18/09/2021. Rodeio 18 de setembro de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2020

Publicação Nº 2651509

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 12/2020, Processo Licitatório nº. 1775/2020 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM. DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO, MEIO FIO, SINALIZAÇÃO E CALÇADA PÚBLICA NA RUA JOÃO XXIII, CONFORME PROJETO ART Nº. 6604044-6. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos no site www.romelandia.sc.gov.br. Documentos e propostas deverão ser entregues até às 08h00min do dia 13/10/2020. Romelândia (SC), 22/09/2020. VALDIR BUGS - Prefeito Municipal

Saltinho

Prefeitura

CONCORRÊNCIA 003/2020

Publicação Nº 2653291

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação

ERRATA

Processo N.º 041/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2020

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA 03/2020 – decorrente do PROCESSO 041/2020, visando a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações.
Objeto da Errata:
Ajustes na descrição dos itens:6.1.2.8; 6.1.3.5; 6.1.3.6; 6.2.1; 6.2.1.4; e 6.2.1.6.
Informamos que tais alterações não interferem na elaboração de proposta, portanto fica mantida a data de abertura do certame.

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho – SC, 23 de setembro de 2020. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal.

Salto Veloso

Câmara Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2020

Publicação Nº 2653110

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

Processo administrativo n. 001/2020

Do Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de informática diversos para a Câmara de Vereadores de Salto Veloso –SC, incluindo assistência técnica por telefone ou remotamente pelo prazo de um ano a partir da instalação.

Da Contratada: JULIANA BIANCHETTI PAGANI, microemprendedora individual inscrita no CNPJ n. 24.105.367/0001-38,com sede na Rua Luiz Cella, n.367, Centro, Formosa do Sul, CEP: 89859-000.

Do Valor: R$16.444,90(dezesseis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Do prazo para pagamento: O pagamento do valor estipulado será realizado no prazo de dez dias a contar da conclusão da instalação e funcionamento dos equipamentos do objeto deste processo.

Dos recursos orçamentários e financeiros - As despesas decorrentes na execução do contrato relativo ao presente edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, nos termos do parecer contábil anexo ao presente processo.

Da Justificativa: A motivação principal da escolha deve-se ao fato da empresa contratada ter apresentado proposta de preço com produtos de qualidade e preço dentro da razoabilidade e atender as necessidades do Poder Legislativo.

Do Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei n.8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico incluso ao presente processo, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

RATIFICAÇÃO

ENILSON CAMILO DONADEL, presidente da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, RATIFICA a Dispensa de Licitação em consonância com as informações acima, nos termos do Artigo 26, II e III, da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, para a contratação dos serviços constantes neste edital a serem prestados pela empresa.

Salto Veloso –SC, 23 de setembro de 2020.

ENILSON CAMILO DONADEL
Presidente - Câmara Vereadores de Salto Veloso.

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2020 - TOMADA DE PREÇO N° 13/2020

Publicação Nº 2654051

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 68/2020 – TOMADA DE PREÇO N° 13/2020

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 68/2020, na Modalidade de Tomada de Preço n° 13/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução da obra de revitalização e ampliação da Estação de Tratamento de Água, localizada as margens da SC 496, no Município de Santa Helena. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 09 de outubro de 2020. Abertura das propostas as 08h40min do dia 09 de outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 23 de setembro de 2020.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 082/2020 TP

Publicação Nº 2654247

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Edital de Licitação nº 082/2020 – Tomada de Preços nº 082/2020
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rua Deóclides C. Hahn na Comunidade de Vila São Cristóvão em Santa Rosa do Sul/SC, conforme especificações do edital e anexos. Com recebimento da documentação e proposta até às 09h45min do dia 09 de Outubro de 2020, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 10h00min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul.
Fone:(0xx48)3534-1113.
E-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul, 23 de Setembro de 2020.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL N 195/2020

Publicação Nº 2654363

DECRETO N°195/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
Considerando que um cargo de Coordenador de PSF se encontrava vago pela exoneração a pedido de Silvana Ribeiro dos Santos Pinno;

DECRETA

Art.1°. Fica nomeada no cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:
NOME: THAMYRIS PATRICIA SUMOCOSKI
CARGO: COORDENADOR DO PSF.
NIVEL: CC-04
CODIGO: 1033
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 23 de setembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Santiago do Sul

Prefeitura

28.2020 - TATIANE ALVES DE MORAIS

Publicação Nº 2653701

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contato	28/2020
Processo nº	25/2020
Pregão Presencial nº	11/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/FUNDO MUNIC.SAÚDE
Contratada	TATIANE ALVES DE MORAIS ME CNPJ 17.211.394/0001-20
Objeto	Prestação de 40 horas semanais de serviços médico de atendimento a consultas e procedimentos ambulatoriais (suturas e retirada de pequenas lesões e/ou corpos estranho) aos usuários do SUS, bem como atendimento de urgência e emergência com acompanhamento no deslocamento de paciente para as unidades de maior complexidade quando necessário, a serem prestados na Unidade Básica de Saúde Municipal, bem como realizar atendimento externo quando necessário, em período integral nos seguintes horários: 07h30min ás 11h30min e das 13h00min ás 17h00min.
Vigência	28/09/2020 à 27/09/2021
Valor	224.400,00 (Duzentos e vinte e quatro e quatrocentos)
Santiago do Sul-SC, 23 de setembro de 2020.	
Ana Raquel Brites de Oliveira Gestora do FMS	

64.2020 TERRAMAX

Publicação Nº 2653149

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	48/2020 Termo Aditivo 64/2020
Processo Lic.	49/2020
Tomada de Preços nº	04/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA
Objeto	O presente termo de contrato tem por objeto Ampliação de serviços de execução de obra de pavimentação asfáltica visando a realização de reparos/recuperação da pavimentação asfáltica na Avenida João Corso (saída para o município de Quilombo) e na Rua Ângelo Lunedo, totalizando de 286m² de área a ser recuperada, com especificações complementares no croqui anexo.
Vigência	Vigência será de 22/09/2020 à 15/10/2020
Valor	R$ 32.287,82
Santiago do Sul-SC, 22 de Setembro de 2020.	
JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI Prefeito Municipal	

65.2020 WINK

Publicação Nº 2653299

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Aditivo	65/2020
Contrato Nº	37/2020
Processo Lic.	43/2020

Tomada de Preços nº	03/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME CNPJ 09544243/0001-65
Objeto	O objeto do presente contrato é o Aditivo de valores na Execução de obra tipo Global para Revitalização da Praça Municipal com área total de 1.800,00m² localizada nos lotes nº 26 e 28 da quadra nº 04, na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, Sede do Município de Santiago do Sul/SC, Conforme projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentarias anexas. Execução da obra está vinculada a liberação de recurso federal na conta bancária nº 0066470355 Agencia CEF 4626 conforme convênio nº887927/2019, Proposta nº 002996/2019.
Vigência	Vigência será de 22/09/2020 à 21/12/2020.
Valor	R$ 4.302,09 (Quatro mil, trezentos e dois reais e nove centavos).
Santiago do Sul-SC, 22 de setembro de 2020.	
JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI Prefeito Municipal	

ANULAÇÃO 27.2020

Publicação Nº 2653005

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul	
EXTRATO CONTRATUAL 27/A-2020	
Contato	27/2020
Processo nº	25/2020
Pregão Presencial nº	11/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/FUNDO MUNIC.SAÚDE
Contratada	NILTON RODRIGO SILVESTRE–ME CNPJ 31.304713/0001-72
Objeto	Anulação de Contrato nº 27/2020, cujo objeto é a Prestação de 40 horas semanais de serviços médico de atendimento a consultas e procedimentos ambulatoriais (suturas e retirada de pequenas lesões e/ou corpos estranho) aos usuários do SUS, bem como atendimento de urgência e emergência com acompanhamento no deslocamento de paciente para as unidades de maior complexidade quando necessário, a serem prestados na Unidade Básica de Saúde Municipal, bem como realizar atendimento externo quando necessário, em período integral nos seguintes horários: 07h30min ás 11h30min e das 13h00min ás 17h00min.
Vigência	21/09/2020 à 20/09/2021
Valor	R$ 224.400,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais)
Santiago do Sul-SC, 22 de setembro de 2020.	
Ana Raquel Brites de Oliveira Gestora do FMS	

RGF ANEXO 1-SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 2653969

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.997.419,32	0,00
Pessoal Ativo	6.853.003,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.611.786,26	0,00
Obrigações Patronais	1.241.217,06	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	144.416,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	90.412,81	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	90.412,81	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.907.006,51**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.594.592,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	280.891,25	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	548,74	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	14.313.152,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**6.907.006,51**	**48,26**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.587.891,78	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.158.497,19	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.729.102,60	54,00

FONTE:

RGF ANEXO 2 SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 2653972

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.265.814,33**	**2.881.771,48**	**4.026.142,65**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.215.447,05	2.834.083,70	3.979.849,49	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.222.634,76	3.773.329,78	4.612.763,47	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.187,71	939.246,08	632.913,98	0,00
Demais Haveres Financeiros	50.367,28	47.687,78	46.293,16	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.265.814,33**	**-2.881.771,48**	**-4.026.142,65**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.033.167,02**	**14.086.557,75**	**14.594.592,96**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**200.000,00**	**200.572,92**	**280.891,25**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**13.833.167,02**	**13.885.984,83**	**14.313.701,71**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-23,61%**	**-20,75%**	**-28,13%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**16.599.800,42**	**16.663.181,80**	**17.176.442,05**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**14.939.820,38**	**14.996.863,62**	**15.458.797,85**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	59.227,96	68.629,65	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	308.068,24	3.181.142,83	3.138.569,04	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

RGF ANEXO 3 SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 2653974

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**14.033.167,02**	**14.086.557,75**	**14.594.592,96**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**200.000,00**	**200.572,92**	**280.891,25**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**13.833.167,02**	**13.885.984,83**	**14.313.701,71**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.087.296,74**	**3.099.042,71**	**3.210.810,45**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.778.567,07**	**2.789.138,44**	**2.889.729,41**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.800.000,00**	**14.800.000,00**	**3.261.147,04**	**22,03**	**9.709.453,07**	**65,60**	**5.090.546,93**
RECEITAS CORRENTES	**14.795.000,00**	**14.795.000,00**	**2.827.444,86**	**19,11**	**9.272.428,95**	**62,67**	**5.522.571,05**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	589.620,00	589.620,00	140.392,94	23,81	345.870,42	58,66	243.749,58
IMPOSTOS	511.000,00	511.000,00	111.498,56	21,82	300.205,21	58,75	210.794,79
TAXAS	78.620,00	78.620,00	28.894,38	36,75	45.665,21	58,08	32.954,79
CONTRIBUIÇÕES	58.000,00	58.000,00	8.980,44	15,48	36.531,06	62,98	21.468,94
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	58.000,00	58.000,00	8.980,44	15,48	36.531,06	62,98	21.468,94
RECEITA PATRIMONIAL	169.200,00	169.200,00	3.552,17	2,10	23.396,59	13,83	145.803,41
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	166.200,00	166.200,00	3.552,17	2,14	23.396,59	14,08	142.803,41
RECEITA DE SERVIÇOS	461.700,00	461.700,00	73.696,87	15,96	316.094,15	68,46	145.605,85
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	269.200,00	269.200,00	35.074,70	13,03	141.513,39	52,57	127.686,61
OUTROS SERVIÇOS	192.500,00	192.500,00	38.622,17	20,06	174.580,76	90,69	17.919,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.486.080,00	13.486.080,00	2.597.380,15	19,26	8.536.991,31	63,30	4.949.088,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.765.580,00	8.765.580,00	1.821.634,94	20,78	5.664.007,81	64,62	3.101.572,19
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.810.500,00	3.810.500,00	619.363,23	16,25	2.266.167,28	59,47	1.544.332,72
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	910.000,00	910.000,00	156.381,98	17,18	606.816,22	66,68	303.183,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.400,00	30.400,00	3.442,29	11,32	13.545,42	44,56	16.854,58
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	16.300,00	16.300,00	0,00	0,00	104,13	0,64	16.195,87
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	13.100,00	13.100,00	3.442,29	26,28	13.441,29	102,61	-341,29
RECEITAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**5.000,00**	**433.702,18**	**8.674,04**	**437.024,12**	**8.740,48**	**-432.024,12**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	235.200,00	0,00	235.200,00	0,00	-235.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	235.200,00	0,00	235.200,00	0,00	-235.200,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	5.000,00	5.000,00	752,18	15,04	4.074,12	81,48	925,88
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	197.750,00	0,00	197.750,00	0,00	-197.750,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	47.750,00	0,00	47.750,00	0,00	-47.750,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.800.000,00**	**14.800.000,00**	**3.261.147,04**	**22,03**	**9.709.453,07**	**65,60**	**5.090.546,93**

Continua 1/3

Publicação Nº 2653934

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**14.800.000,00**	**14.800.000,00**	**3.261.147,04**	**22,03**	**9.709.453,07**	**65,60**	**5.090.546,93**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	14.800.000,00	14.800.000,00	3.261.147,04	22,03	9.709.453,07	65,60	5.090.546,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.333.605,33	—	—	2.333.605,33	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.333.605,33	—	—	2.333.605,33	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.800.000,00**	**17.664.419,94**	**1.703.716,08**	**11.845.936,90**	**5.818.483,04**	**2.247.504,18**	**8.726.554,67**	**8.937.865,27**	**8.093.640,69**
DESPESAS CORRENTES	**14.268.000,00**	**15.273.308,04**	**1.520.773,33**	**10.037.816,29**	**5.235.491,75**	**2.025.028,87**	**8.087.723,34**	**7.185.584,70**	**7.481.385,15**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.595.300,00	7.622.524,74	1.058.060,01	4.319.688,84	3.302.835,90	1.061.777,67	4.312.253,48	3.310.271,26	3.885.345,13
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.672.200,00	7.650.283,30	462.713,32	5.718.127,45	1.932.155,85	963.251,20	3.775.469,86	3.874.813,44	3.596.040,02
DESPESAS DE CAPITAL	**458.000,00**	**2.317.111,90**	**182.942,75**	**1.808.120,61**	**508.991,29**	**222.475,31**	**638.831,33**	**1.678.280,57**	**612.255,54**
INVESTIMENTOS	446.500,00	2.305.611,90	182.942,75	1.808.120,61	497.491,29	222.475,31	638.831,33	1.666.780,57	612.255,54
INVERSOES FINANCEIRAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**74.000,00**	**74.000,00**	**0,00**	**0,00**	**74.000,00**	**0,00**	**0,00**	**74.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00

Continua 2/3

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.800.000,00**	**17.664.419,94**	**1.703.716,08**	**11.845.936,90**	**5.818.483,04**	**2.247.504,18**	**8.726.554,67**	**8.937.865,27**	**8.093.640,69**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**14.800.000,00**	**17.664.419,94**	**1.703.716,08**	**11.845.936,90**	**5.818.483,04**	**2.247.504,18**	**8.726.554,67**	**8.937.865,27**	**8.093.640,69**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	982.898,40	—	1.615.812,38
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	14.800.000,00	17.664.419,94	1.703.716,08	11.845.936,90	—	2.247.504,18	9.709.453,07	—	9.709.453,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 252.693,00

Santiago do Sul, 22/09/2020

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

RREO ANEXO 10- SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 2653959

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Santiago do Sul, 22/09/2020

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/MÊS AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	200,00	236.101,26	-235.901,26
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	235.200,00	-235.200,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	200,00	901,26	-701,26

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	209.929,41	204.696,25	197.537,46	197.537,46	0,00	0,00	5.233,16
Despesas de Capital	209.929,41	204.696,25	197.537,46	197.537,46	0,00	0,00	5.233,16
Investimentos	209.929,41	204.696,25	197.537,46	197.537,46	0,00	0,00	5.233,16

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	254.180,42	38.563,80	292.744,22

FONTE:

Santiago do Sul, 22/09/2020

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

Município de Santiago do Sul - SC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	513.320,00	513.320,00	300.205,21	58,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	91.020,00	91.020,00	49.902,66	54,83
IPTU	77.320,00	77.320,00	49.123,97	63,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	13.700,00	13.700,00	778,69	5,68
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	27.000,00	27.000,00	42.568,43	157,66
ITBI	27.000,00	27.000,00	42.568,43	157,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	104.300,00	104.300,00	63.199,90	60,59
ISS	96.000,00	96.000,00	60.799,87	63,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	8.300,00	8.300,00	2.400,03	28,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	291.000,00	291.000,00	144.534,22	49,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.122.600,00	13.122.600,00	7.320.551,61	55,79
Cota-Parte FPM	8.600.000,00	8.600.000,00	4.638.894,38	53,94
Cota-Parte ITR	1.600,00	1.600,00	214,58	13,41
Cota-Parte IPVA	170.000,00	170.000,00	121.531,23	71,49
Cota-Parte ICMS	4.300.000,00	4.300.000,00	2.529.028,08	58,81
Cota-Parte IPI-Exportação	51.000,00	51.000,00	30.883,34	60,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**13.635.920,00**	**13.635.920,00**	**7.620.756,82**	**55,89**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.850.292,00	1.973.072,00	1.477.067,80	74,86	1.173.419,45	59,47	1.123.297,34	56,93	-
Despesas Correntes	1.806.292,00	1.888.886,00	1.417.790,70	75,06	1.165.143,45	61,68	1.116.033,34	59,08	-
Despesas de Capital	44.000,00	84.186,00	59.277,10	70,41	8.276,00	9,83	7.264,00	8,63	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	151.000,00	154.543,72	153.543,72	99,35	102.362,48	66,24	89.567,17	57,96	-
Despesas Correntes	151.000,00	154.543,72	153.543,72	99,35	102.362,48	66,24	89.567,17	57,96	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	53.000,00	53.000,00	43.569,53	82,21	43.569,53	82,21	38.655,73	72,94	-
Despesas Correntes	51.000,00	51.000,00	43.569,53	85,43	43.569,53	85,43	38.655,73	75,80	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	35.000,00	35.000,00	19.609,73	56,03	19.609,73	56,03	17.848,05	50,99	-
Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	19.609,73	57,68	19.609,73	57,68	17.848,05	52,49	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	246.000,00	246.000,00	141.669,24	57,59	141.669,24	57,59	133.861,67	54,42	-
Despesas Correntes	245.000,00	245.000,00	141.669,24	57,82	141.669,24	57,82	133.861,67	54,64	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.335.292,00**	**2.461.615,72**	**1.835.460,02**	**74,56**	**1.480.630,43**	**60,15**	**1.403.229,96**	**57,00**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.835.460,02	1.480.630,43	1.403.229,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.835.460,02**	**1.480.630,43**	**1.403.229,96**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.143.113,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	692.346,50	337.516,91	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,09**	**19,43**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	816.600,00	816.600,00	461.992,43	56,58
Proveniente da União - Fundo a Fundo	689.600,00	689.600,00	410.132,90	59,47
Proveniente dos Estados	127.000,00	127.000,00	51.859,53	40,83
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.500,00	7.500,00	854,19	11,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**824.100,00**	**824.100,00**	**462.846,62**	**56,16**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	677.900,00	1.408.572,87	857.248,53	60,86	644.438,64	45,75	576.499,59	40,93	-
Despesas Correntes	677.900,00	1.258.572,87	857.248,53	68,11	644.438,64	51,20	576.499,59	45,81	-
Despesas de Capital	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	106.600,00	172.625,57	65.220,00	37,78	52.770,00	30,57	52.770,00	30,57	-
Despesas Correntes	106.600,00	172.625,57	65.220,00	37,78	52.770,00	30,57	52.770,00	30,57	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	7.500,00	13.509,40	9.644,94	71,39	7.082,57	52,43	6.374,60	47,19	-
Despesas Correntes	7.500,00	13.509,40	9.644,94	71,39	7.082,57	52,43	6.374,60	47,19	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	24.600,00	24.600,00	7.440,34	30,25	3.094,80	12,58	3.034,80	12,34	-
Despesas Correntes	24.600,00	24.600,00	7.440,34	30,25	3.094,80	12,58	3.034,80	12,34	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**816.600,00**	**1.619.307,84**	**939.553,81**	**58,02**	**707.386,01**	**43,68**	**638.678,99**	**39,44**	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.528.192,00	3.381.644,87	2.334.316,33	69,03	1.817.858,09	53,76	1.699.796,93	50,27	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	257.600,00	327.169,29	218.763,72	66,87	155.132,48	47,42	142.337,17	43,51	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.500,00	66.509,40	53.214,47	80,01	50.652,10	76,16	45.030,33	67,71	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	59.600,00	59.600,00	27.050,07	45,39	22.704,53	38,09	20.882,85	35,04	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	246.000,00	246.000,00	141.669,24	57,59	141.669,24	57,59	133.861,67	54,42	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.151.892,00**	**4.080.923,56**	**2.775.013,83**	**68,00**	**2.188.016,44**	**53,62**	**2.041.908,95**	**50,04**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**45.975,00**	**45.975,00**	**100,00**	**1.600,00**	**3,48**	**1.600,00**	**3,48**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**3.151.892,00**	**4.034.948,56**	**2.729.038,83**	**67,64**	**2.186.416,44**	**54,19**	**2.040.308,95**	**50,57**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Santiago do Sul, 22/09/2020

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Santiago do Sul - SC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	513.320,00	513.320,00	300.205,21	58,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	91.020,00	91.020,00	49.902,66	54,83
IPTU	77.320,00	77.320,00	49.123,97	63,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	13.700,00	13.700,00	778,69	5,68
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	27.000,00	27.000,00	42.568,43	157,66
ITBI	27.000,00	27.000,00	42.568,43	157,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	104.300,00	104.300,00	63.199,90	60,59
ISS	96.000,00	96.000,00	60.799,87	63,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	8.300,00	8.300,00	2.400,03	28,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	291.000,00	291.000,00	144.534,22	49,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.122.600,00	13.122.600,00	7.320.551,61	55,79
Cota-Parte FPM	8.600.000,00	8.600.000,00	4.638.894,38	53,94
Cota-Parte ITR	1.600,00	1.600,00	214,58	13,41
Cota-Parte IPVA	170.000,00	170.000,00	121.531,23	71,49
Cota-Parte ICMS	4.300.000,00	4.300.000,00	2.529.028,08	58,81
Cota-Parte IPI-Exportação	51.000,00	51.000,00	30.883,34	60,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**13.635.920,00**	**13.635.920,00**	**7.620.756,82**	**55,89**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.850.292,00	1.973.072,00	1.477.067,80	74,86	1.173.419,45	59,47	1.123.297,34	56,93	-
Despesas Correntes	1.806.292,00	1.888.886,00	1.417.790,70	75,06	1.165.143,45	61,68	1.116.033,34	59,08	-
Despesas de Capital	44.000,00	84.186,00	59.277,10	70,41	8.276,00	9,83	7.264,00	8,63	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	151.000,00	154.543,72	153.543,72	99,35	102.362,48	66,24	89.567,17	57,96	-
Despesas Correntes	151.000,00	154.543,72	153.543,72	99,35	102.362,48	66,24	89.567,17	57,96	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	53.000,00	53.000,00	43.569,53	82,21	43.569,53	82,21	38.655,73	72,94	-
Despesas Correntes	51.000,00	51.000,00	43.569,53	85,43	43.569,53	85,43	38.655,73	75,80	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	35.000,00	35.000,00	19.609,73	56,03	19.609,73	56,03	17.848,05	50,99	-
Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	19.609,73	57,68	19.609,73	57,68	17.848,05	52,49	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	246.000,00	246.000,00	141.669,24	57,59	141.669,24	57,59	133.861,67	54,42	-
Despesas Correntes	245.000,00	245.000,00	141.669,24	57,82	141.669,24	57,82	133.861,67	54,64	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.335.292,00**	**2.461.615,72**	**1.835.460,02**	**74,56**	**1.480.630,43**	**60,15**	**1.403.229,96**	**57,00**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.835.460,02	1.480.630,43	1.403.229,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.835.460,02**	**1.480.630,43**	**1.403.229,96**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.143.113,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	692.346,50	337.516,91	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,09**	**19,43**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	816.600,00	816.600,00	461.992,43	56,58
Proveniente da União - Fundo a Fundo	689.600,00	689.600,00	410.132,90	59,47
Proveniente dos Estados	127.000,00	127.000,00	51.859,53	40,83
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.500,00	7.500,00	854,19	11,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**824.100,00**	**824.100,00**	**462.846,62**	**56,16**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	677.900,00	1.408.572,87	857.248,53	60,86	644.438,64	45,75	576.499,59	40,93	-
Despesas Correntes	677.900,00	1.258.572,87	857.248,53	68,11	644.438,64	51,20	576.499,59	45,81	-
Despesas de Capital	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	106.600,00	172.625,57	65.220,00	37,78	52.770,00	30,57	52.770,00	30,57	-
Despesas Correntes	106.600,00	172.625,57	65.220,00	37,78	52.770,00	30,57	52.770,00	30,57	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	7.500,00	13.509,40	9.644,94	71,39	7.082,57	52,43	6.374,60	47,19	-
Despesas Correntes	7.500,00	13.509,40	9.644,94	71,39	7.082,57	52,43	6.374,60	47,19	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	24.600,00	24.600,00	7.440,34	30,25	3.094,80	12,58	3.034,80	12,34	-
Despesas Correntes	24.600,00	24.600,00	7.440,34	30,25	3.094,80	12,58	3.034,80	12,34	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**816.600,00**	**1.619.307,84**	**939.553,81**	**58,02**	**707.386,01**	**43,68**	**638.678,99**	**39,44**	-

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.528.192,00	3.381.644,87	2.334.316,33	69,03	1.817.858,09	53,76	1.699.796,93	50,27	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	257.600,00	327.169,29	218.763,72	66,87	155.132,48	47,42	142.337,17	43,51	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.500,00	66.509,40	53.214,47	80,01	50.652,10	76,16	45.030,33	67,71	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	59.600,00	59.600,00	27.050,07	45,39	22.704,53	38,09	20.882,85	35,04	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	246.000,00	246.000,00	141.669,24	57,59	141.669,24	57,59	133.861,67	54,42	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.151.892,00**	**4.080.923,56**	**2.775.013,83**	**68,00**	**2.188.016,44**	**53,62**	**2.041.908,95**	**50,04**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**45.975,00**	**45.975,00**	**100,00**	**1.600,00**	**3,48**	**1.600,00**	**3,48**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**3.151.892,00**	**4.034.948,56**	**2.729.038,83**	**67,64**	**2.186.416,44**	**54,19**	**2.040.308,95**	**50,57**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Santiago do Sul, 22/09/2020

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	14.594.592,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Santiago do Sul, 22/09/2020

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 14- SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 2653965

Município de Santiago do Sul - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.800.000,00
Previsão Atualizada	14.800.000,00
Receitas Realizadas	9.709.453,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.333.605,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.800.000,00
Créditos Adicionais	2.864.419,94
Dotação Atualizada	17.664.419,94
Despesas Empenhadas	11.845.936,90
Despesas Liquidadas	8.726.554,67
Despesas pagas	8.093.640,69
Superavit Orçamentário	982.898,40

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.845.936,90
Despesas Liquidadas	8.726.554,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.594.592,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.313.701,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.313.152,97

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.317.424,94	0,00
Resultado Primário	0,00	1.294.028,35	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	308.068,24	1.755,82	287.125,61	19.186,81
EXECUTIVO	308.068,24	1.755,82	287.125,61	19.186,81
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.187,71	0,00	7.187,71	0,00
EXECUTIVO	7.187,71	0,00	7.187,71	0,00
TOTAL:	**315.255,95**	**1.755,82**	**294.313,32**	**19.186,81**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.975.749,66	25%	24,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	571.467,73	60%	94,10

Continua 1/2

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.808.120,61	508.991,29

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	236.101,26	-235.901,26
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	204.696,25	5.233,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.480.630,43	15,00	19,43

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Santiago do Sul, 22/09/2020

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	100.000,00	221,09	147,36	133,51	70,96	100.109,13	90,59	80.067,08	51,53	280.891,25	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-100.000,00**	**-221,09**	**-147,36**	**-133,51**	**-70,96**	**-100.109,13**	**-90,59**	**-80.067,08**	**-51,53**	**-280.891,25**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	244,13	122,16	91,68	41,14	32,78	14,93	1,85	0,07	548,74	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-100.000,00**	**-465,22**	**-269,52**	**-225,19**	**-112,10**	**-100.141,91**	**-105,52**	**-80.068,93**	**-51,60**	**-281.439,99**	**0,00**

FONTE:

Santiago do Sul, 22/09/2020

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	100.000,00	221,09	147,36	133,51	70,96	100.109,13	90,59	80.067,08	51,53	280.891,25	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-100.000,00**	**-221,09**	**-147,36**	**-133,51**	**-70,96**	**-100.109,13**	**-90,59**	**-80.067,08**	**-51,53**	**-280.891,25**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	244,13	122,16	91,68	41,14	32,78	14,93	1,85	0,07	548,74	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-100.000,00**	**-465,22**	**-269,52**	**-225,19**	**-112,10**	**-100.141,91**	**-105,52**	**-80.068,93**	**-51,60**	**-281.439,99**	**0,00**

FONTE:

Santiago do Sul, 22/09/2020

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

FONTE:

Santiago do Sul, 22/09/2020

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

RREO ANEXO 4- SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 2653976

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.594.592,96**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da	**280.891,25**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**14.313.701,71**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.290.192,27**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.061.173,05**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.001.959,12**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Jun 2020 (B)	Em 31 Ago 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.215.447,05	2.963.601,62	3.979.849,49
Disponibilidade de Caixa	3.215.447,05	2.963.601,62	3.979.849,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.222.634,76	3.585.915,43	4.612.763,47
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.187,71	622.313,81	632.913,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-170.200,00**

FONTE:

Santiago do Sul, 22/09/2020

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVOMUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.611.477,38	0,00	534.141,60	19.186,81	60.380,35	0,00	1.997.768,62	1.996.514,16	0,00	1.254,46
Recursos Ordinários	2.402.694,83	0,00	511.806,72	19.186,81	57.128,29	0,00	1.814.573,01	1.905.951,74	0,00	(91.378,73)
Outros Recursos não Vinculados	208.782,55	0,00	22.334,88	0,00	3.252,06	0,00	183.195,61	90.562,42	0,00	92.633,19
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.848.196,02	0,00	98.772,38	0,00	8.249,30	0,00	1.741.174,34	1.077.184,72	0,00	663.989,62
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	126.260,11	0,00	70.143,16	0,00	8.023,81	0,00	48.093,14	0,00	0,00	48.093,14
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	50.166,91	0,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	49.165,91	182,30	0,00	48.983,61
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	292.563,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.563,89	7.158,79	0,00	285.405,10
Outras Recursos Vinculados	1.379.205,11	0,00	27.628,22	0,00	225,49	0,00	1.351.351,40	1.069.843,63	0,00	281.507,77
TOTAL (III) = (I + II)	4.459.673,40	0,00	632.913,98	19.186,81	68.629,65	0,00	3.738.942,96	3.073.698,88	0,00	665.244,08

Santiago do Sul, 22/09/2020

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Jun 2020 (B)	Em 31 Ago 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.215.447,05	2.963.601,62	3.979.849,49
Disponibilidade de Caixa	3.215.447,05	2.963.601,62	3.979.849,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.222.634,76	3.585.915,43	4.612.763,47
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.187,71	622.313,81	632.913,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-170.200,00**

FONTE:

Santiago do Sul, 22/09/2020

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

Publicação Nº 2653952

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 6- SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 2653977

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	14.594.592,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.313.701,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.313.152,97

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.492.252,14	45,36
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.729.102,60	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.342.647,47	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	6.956.192,34	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.026.142,65	-28,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.176.442,05	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.210.810,45	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.335.134,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.021.621,51	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Publicação Nº 2653955

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	7.187,71	7.187,71	-	-	-	308.068,24	287.125,61	287.125,61	1.755,82	19.186,81	19.186,81
EXECUTIVO	0,00	7.187,71	7.187,71	0,00	0,00	0,00	308.068,24	287.125,61	287.125,61	1.755,82	19.186,81	19.186,81
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	7.187,71	7.187,71	0,00	0,00	0,00	308.068,24	287.125,61	287.125,61	1.755,82	19.186,81	19.186,81
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.861,33	8.485,89	8.485,89	1.375,44	-0,00	-0,00
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.320,80	260.320,80	260.320,80	0,00	0,00	0,00
SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	592,61	592,61	0,00	0,00	0,00	5.146,81	0,00	0,00	0,00	5.146,81	5.146,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS	0,00	6.595,10	6.595,10	0,00	0,00	0,00	32.739,30	18.318,92	18.318,92	380,38	14.040,00	14.040,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**7.187,71**	**7.187,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**308.068,24**	**287.125,61**	**287.125,61**	**1.755,82**	**19.186,81**	**19.186,81**

FONTE:

Santiago do Sul, 22/09/2020

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 8- SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 2653957

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	511.000,00	511.000,00	300.205,21	58,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	88.700,00	88.700,00	49.902,66	56,26
1.1.1- IPTU	75.000,00	75.000,00	49.123,97	65,50
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.700,00	13.700,00	778,69	5,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	27.000,00	27.000,00	42.568,43	157,66
1.2.1- ITBI	27.000,00	27.000,00	42.568,43	157,66
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	104.300,00	104.300,00	63.199,90	60,59
1.3.1- ISS	96.000,00	96.000,00	60.799,87	63,33
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.300,00	8.300,00	2.400,03	28,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	291.000,00	291.000,00	144.534,22	49,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.834.600,00	13.834.600,00	7.638.314,54	55,21
2.1- Cota-Parte FPM	9.298.000,00	9.298.000,00	4.956.657,31	53,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.600.000,00	8.600.000,00	4.638.894,38	53,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	338.000,00	338.000,00	317.762,93	94,01
2.2- Cota-Parte ICMS	4.300.000,00	4.300.000,00	2.529.028,08	58,81
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	51.000,00	51.000,00	30.883,34	60,56
2.5- Cota-Parte ITR	1.600,00	1.600,00	214,58	13,41
2.6- Cota-Parte IPVA	170.000,00	170.000,00	121.531,23	71,49
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.345.600,00	14.345.600,00	7.938.519,75	55,34

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	174.000,00	174.000,00	92.991,00	53,44
5.1- Transferências do Salário-Educação	110.000,00	110.000,00	62.163,64	56,51
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	22.000,00	22.000,00	17.115,00	77,80
5.4- Transferências Diretas - PNATE	16.000,00	16.000,00	12.956,86	80,98
5.5- Outras Transferências do FNDE	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.500,00	1.500,00	755,50	50,37
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.200,00	1.200,00	46,06	3,84
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	175.200,00	175.200,00	93.037,06	53,10

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.627.320,00	2.627.320,00	1.464.108,69	55,73
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.720.000,00	1.720.000,00	927.778,65	53,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	860.000,00	860.000,00	505.804,81	58,81
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.200,00	10.200,00	6.176,66	60,56
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	320,00	320,00	42,87	13,40
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	34.000,00	34.000,00	24.305,70	71,49
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	914.400,00	914.400,00	607.282,59	66,41
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	910.000,00	910.000,00	606.816,22	66,68
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.400,00	4.400,00	466,37	10,60
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.717.320,00	-1.717.320,00	-857.292,47	49,92
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	891.300,00	903.578,28	571.467,73	63,24	571.467,73	63,24
13.1- Com Educação Infantil	283.300,00	433.300,00	293.093,11	67,64	293.093,11	67,64
13.2- Com Ensino Fundamental	608.000,00	470.278,28	278.374,62	59,19	278.374,62	59,19
14- OUTRAS DESPESAS	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	914.400,00	926.678,28	571.467,73	61,67	571.467,73	61,67

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	571.467,73
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,90

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	769.300,00	929.300,00	478.407,29	51,48	421.006,42	45,30
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.678.004,00	1.530.282,28	855.215,54	55,89	709.729,05	46,38
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	631.100,00	493.378,28	278.374,62	56,42	278.374,62	56,42
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.046.904,00	1.036.904,00	576.840,92	55,63	431.354,43	41,60
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.447.304,00	2.459.582,28	1.333.622,83	54,22	1.130.735,47	45,97

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-857.292,47
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	12.278,28
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-845.014,19
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.975.749,66
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	110.500,00	265.397,41	211.170,67	79,57	120.788,25	45,51
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	369.700,00	418.236,85	116.611,88	27,88	48.100,76	11,50
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	480.200,00	683.634,26	327.782,55	47,95	168.889,01	24,70
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	2.927.504,00	3.143.216,54	1.661.405,38	52,86	1.299.624,48	41,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	12.278,28	154.897,41
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	606.816,22	62.163,64
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	493.300,76	95.201,31
47.1 Orçamento do Exercício	493.300,76	95.201,31
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	466,37	755,50
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	126.260,11	122.615,24
50- (+) Ajustes	0,00	3.252,06
50.1.(+) Retenções	0,00	3.252,06
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	126.260,11	125.867,30

Santiago do Sul, 22/09/2020

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO ANEXO 9- SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 2653958

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.317.111,90	1.808.120,61	508.991,29
Investimentos	2.305.611,90	1.808.120,61	497.491,29
Inversões Financeiras	11.000,00	0,00	11.000,00
Amortização de Dívida	500,00	0,00	500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.317.111,90**	**1.808.120,61**	**508.991,29**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**2.317.111,90**	**1.808.120,61**	**508.991,29**

FONTE:

Santiago do Sul, 22/09/2020

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

031/2020 - ALVAR

Publicação Nº 2654239

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS	
031/2020	
Processo	0113.002.0002754
Proprietário ou Requerente	JOSÉ ALCINO BESEN
CPF/CNPJ	056.787.909-78
Localização	Rua Procópio Lohn, 224, São João
Inscrição Imobiliária	01.01.033.0325
Área Licenciada	1.225,02 m²
Número de Pavimentos:	01
Responsável Técnico (Projeto/execução: Arquitetônico, hidrossanitário, Elétrico, Estrutural)	Eng.º José Fritas Filho CREA S2 061990-9-P
Prazo de Início e Término da Obra	01/10/2020 – 31/05/2021
Tipo de Obra	
Construção civil	
Denominação da Obra	
Não Residencial	
Uso e Atividade	
Comercial	
Observação	
É OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DO ALVARÁ E DO PROJETO APROVADO NO LOCAL DA OBRA, À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. DOCUMENTO EXPEDIDO SEM RASURAS. NA FINALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DO ESGOTO DA EDIFICAÇÃO, ANTES DE SER REALIZADO O ATERRO, DEVERÁ SER SOLICITADA VISTORIA DO ENGENHEIRO ANALISTA. Vencido o prazo previsto, deverá ser solicitada prorrogação do alvará.	
Santo Amaro da Imperatriz, 17 de setembro de 2020.	
Técnico Responsável James Silvestre Eng. Civil – CREA 047.441-4 Matrícula 3113	

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2020

Publicação Nº 2653256

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2020, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

1. Cláusula Primeira - Das Partes

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46,

com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda., inscrita no CNPJ nº 85.337.152/0001-37, com sede na Rua Major Joaquim A. de Campos, 5.940, Centro – Município de Santo Amaro da Imperatriz – SC, neste ato representada por seu diretor Senhor Vlademir José Duarte, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 614.367.399-34, residente e domiciliado na Rua Major Joaquim A. de Campos, nº 5.940, Centro – Município de Santo Amaro da Imperatriz – SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 32/2020 - TP, homologado em 13/08/2020, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda – Do Prazo de Execução das Obras
Considerando as justificativas apresentadas pela empresa e o parecer do setor de engenharia civil do município, fica o prazo previsto na cláusula quarta, prorrogado por mais 30 (trinta) dias, passando a finalizar-se em 13/10/2020.
3. Cláusula Terceira – Da Vigência
Fica o prazo previsto na cláusula décima, prorrogado até 13/10/2020.
4. Cláusula Quarta - Das demais cláusulas
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 11 de setembro de 2020.

EDESIO JUSTEN VLADEMIR JOSÉ DUARTE
Contratante Contratado

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/20

Publicação Nº 2653537

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2.020.
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2020
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santo amaro da Imperatriz

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Edésio Justen e a empresa Crestani Comércio Eirelli, sita à Rodolfo Weiss, s/nº Quadra G Lote 12, no município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, inscrita sob o CNPJ n° 23.831.304/0001-04, neste ato, representada por seu representante legal, senhor Felipe André Goedert. conforme documento comprobatório, nos termos regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelos Decretos Municipais 2.325/02 e 2.915/06 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o constante no edital, seus anexos e demais documentos que integram o processo epigrafado.
Itens : 1 e 2
Valor total R$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais).

CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I e da proposta
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo da validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes em quatro vias de igual teor, bem como o Termo de Ciência e Notificação em duas vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Município de Santo Amaro da Imperatriz
Contratante

Crestani Comércio Reirelli
Contratada

CONTRATO Nº 106/2020

Publicação Nº 2653546

CONTRATO Nº 106, de 23 de setembro de 2020.

PARA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

1. Partes: a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.337.152/0001-37, com sede à Rua Major Joaquim A. de Campos, 5.940 – Centro – Neste Município, neste ato representada por seu diretor Sr. Vlademir José Duarte, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 614.367.399-34, residente e domiciliado à Rua Major Joaquim A. de Campos, nº 5928, neste Município, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2020 - TP, homologado em 23/09/2020, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Objeto:
2.1. O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LAJOTAS, PARALELEPÍPEDO E CALÇADAS (TAPA-BURACO) EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE OS OCASIONADOS PELA CASAN, EM DECORRÊNCIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, nas condições previstas na Tomada de Preços e seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

3. Do Valor e seu Pagamento:
3.1. As obras descritas no objeto, conforme propostas vencedora, serão executadas ao preço de R$ 406.787,35 (quatrocentos e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), sendo que R$ 359.020,85 corresponde a material e R$ 47.766,50 corresponde a mão de obra, cujo pagamento será efetuado com base nas medições, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal correspondente e termo de medição da obra/etapa realizada, com o recolhimento dos valores relativos a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
3.2. As medições serão realizadas a cada período de trinta dias, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.
3.3. A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura (Contratante), em conjunto com a CASAN sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei nº 8.212/91.
3.4. A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia 20 (vinte) do mês subseq-ente a retenção.
3.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da fatura/nota fiscal, mediante crédito bancário.
3.6. A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto e normas técnicas não serão objeto de medição e pagamento.

4. Do Prazo de Execução das Obras:
4.1. O Contratado se compromete a executar as obras no prazo máximo de 2 (dois) dias, a partir da expedição da ordem de serviço, conforme solicitação da contratante.
4.2. Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando explicitamente disposto de modo diferente, iniciando e vencendo em dia normal de expediente da Contratante.

5. Da Classificação da Despesa:
5.1. A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato na seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade:
04.01.2076.4490.5199 (38) (Convênio CASAN)

6. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:
A Contratada se obriga:
6.1. efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA das obras em execução, através de seus profissionais;
6.2. aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% do seu valor inicial atualizado;
6.3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante, por si ou seus prepostos;
6.4. responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do artigo 1.245, do CC, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo;
6.5. observar, quanto ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato a legislação pertinente, especialmente quanto as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
6.6. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
6.7. responder financeiramente por ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.
6.8. afixar no local placa alusiva a obra no modelo/padrão fornecida pela Prefeitura (contratante) no ato da assinatura do contrato, sem qualquer ônus para a Contratante.

7. Da Fiscalização:
7.1. A fiscalização das obras, objeto deste contrato, será exercida pelo funcionário Pedro Felipe Schwinden Rachadel do Setor de Engenharia, o qual ficará responsável pelos termos de medição e recebimento das obras em conjunto com a CASAN.
7.2. A Contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos, ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8. Da Rescisão:
8.1. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

9. Das Penalidades:
9.1. Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega ou conclusão das obras;
b) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão das obras;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total das obras ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
d) advertência por escrito;
e) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
f) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

10. Da Vigência:

10.1. Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência por 12 (doze) meses.

11. Da Vinculação ao Edital e Proposta:

11.1. Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação n° 37/2020.

12. Do Foro:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
12.2. Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em três vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, em 23 de setembro de 2020.

Município de Santo Amaro da Imperatriz Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda.
Contratante Contratada

Testemunhas
1 ..... 2 .....
Nome : Nome:

EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2020 - FMS

Publicação Nº 2654248

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual a ser utilizados pelos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde Municipais e do Centro de Triagem do COVID-19, conforme especificações contidas nos anexos I e II, parte integrante deste Edital.
Entrega e Abertura dos Envelopes: 14:00 h do dia 07 de Outubro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 12h:00min às 18h00min, ou pelo site www.santoamaro.sc.gov.br
Santo Amaro da Imperatriz, em 23 de setembro de 2020.
Edésio Justen
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.082/2020

Publicação Nº 2653481

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 16.082, de 21 de Setembro de 2020.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 060/09, considerando as avaliações realizadas para cada servidor em específico,

RESOLVE :
- Homologar as avaliações realizadas no presente ano dos seguintes servidores:

NOME	CARGO	MAT.
Alexandre Neris dos Santos	Técnico em Enfermagem	6847
Bruna Carla dos Santos Coelho	Professora da Educação Básica	6848
Bruna Schmitz de Souza	Farmacêutica	7359
Camila Beatriz de Souza	Assistente Administrativo	7415
Cátia Regina de Souza	Professora da Educação Básica	7313
Daiana Gusi da Costa Caxambu	Professora da Educação Básica	6849
Daniel Emilio Lelis Leal	Médico	7262
Daniel Ventura da Silva	Motorista	7122
Elenita Aparecida da Rosa	Técnica em Enfermagem	7842
Gisele da Silva	Assistente Social	7781
Giselli Cristina de Sá Melo Maciel	Professora da Educação Básica	6856
Jose Carlos Santos Souza	Motorista	6041
Leonardo Alessio Fogaca	Assistente Administrativo	6776
Leticia Harumi Watanabe Nagashi	Cirurgiã Dentista	7431
Luiz Eduardo dos Santos	Motorista	6815
Maria Luiza Guckert	Professora da Educação Básica	6865
Priscila Rose da Silva	Professora da Educação Básica	7330
Sabrina Andrade	Professora da Educação Básica	6750
Sandro Jose Longen	Assistente Administrativo	7433
Taise Aparecida Backes	Professora da Educação Básica	6866
Taise Prim Schurhaus	Professora da Educação Básica	7873
Tiago Ferreira de Cristo	Artífice – Coleta de Lixo	7929
Vandressa Machado de Abreu	Auxiliar Serviços Gerais	7308
Vinicius Nau Vieira	Assistente Administrativo	7389
Wilson Alexandre Mello	Assistente Administrativo	2556

- Tornar estável, diante do período de efetivo exercício e da avaliação periódica de desempenho, a servidora abaixo:

NOME	CARGO	MAT.
Sabrina Andrade	Professora da Educação Básica	6750

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 21 de Setembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.086/2020

Publicação Nº 2653903

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.086, de 22 de Setembro de 2020.

NOMEA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, bem como a Secretária Municipal da Educação e Esportes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 3.233, de 28 de Julho de 2008, resolvem

NOMEAR :

ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL VILA SANTANA
- Eduardo Silveira Costa
- Fernanda da Silva - Presidente
- Joicelir Fraga Schurhaus

ESCOLA MUNICIPAL SUL DO RIO CUBATÃO
- Geovana Broering
- Karina Raimundo Henrique - Presidente
- Marilia da Cruz Oliveira Silveira

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Setembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN SÔNIA MARIA DE MACEDO
Prefeito Municipal Secretário da Educação e Esportes

PORTARIA Nº 16.087/2020

Publicação Nº 2653904

PORTARIA Nº 16.087, de 22 de Setembro de 2020.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
PAULO ROBERTO COSTA, matrícula nº 1478, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer atividades no lixo na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 30 horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 01/09/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Setembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.088/2020

Publicação Nº 2653907

PORTARIA Nº 16.088, de 22 de Setembro de 2020.
CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009 e considerando à disposição da Secretaria da Saúde somente durante o período da COVID-19, resolve

CONCEDER:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) com efeitos retroativos 01/09/2020 a: Matrícula Nome 7374 Ana Rute Bueno do Amaral Registre-se e Publique Gabinete do Prefeito, em 22 de Setembro de 2020. EDÉSIO JUSTEN Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2020/CMDCA

Publicação Nº 2653439

RESOLUÇÃO Nº 002/2020/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.030 de 14 de dezembro de 2009, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2020, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providência.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.
CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.
CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:
Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, inicialmente, quinzenalmente para fins de elaboração do fluxo, as quintas feiras e posteriormente as reuniões serão agendadas sempre a última quinta feira de cada mês, ou de acordo com a necessidade apresentada.

Art. 4º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.
Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a

outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações. § 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. Art. 6º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Santo Amaro da Imperatriz, 22 de setembro de 2020.

MARILENE PINHO DA SILVA
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

34/2020 - ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 2653155

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 34/2020 - PR

Processo Administrativo: 34/2020
Processo de Licitação: 34/2020
Data do Processo: 19/08/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de parque infantil e diversos brinquedos para serem instalados no Centro Municipal de Educação Infantil Caminho do Aprender, conforme especificações contidas nos anexos I e II, parte integrante deste edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 22 de Setembro de 2020, às 14:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 15412, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 34/2020, Licitação nº 34/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 112766 - B E B PLAYGROUNDS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUED

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Balanço 2 lugares em polietileno rotomoldado para bebês de até 3 anos, com cinto de segurança. Estrutura em tubo de 2'#14 e sistema de engates com buchas de poliacetal; estrutura totalmente galvanizada à fogo com pintura eletrostática.	un	1,00		0,0000	1.885,00	1.885,00
4	Parque infantil em madeira plástica - Descrição: 01 torre medindo 1,06 x 1,06m, cobertura em fibrea de vidro ou plástico rotomoldado; 01 Escorregador reto em fibra de vidro ou plástico rotomoldado 2,50, com portal de segurança em polietileno; 01 cerca de proteção em polietileno; 01 escada 7 degraus; 01 rampa de cordas; 01 balanco 02 lugares com assentos em rotomoldado sem enconsto.	un	1,00		0,0000	7.745,00	7.745,00
9	Balanço para bebês - Balanço 02 lugares com 2 assentos em polietileno rotomomoldado para bebês de até 3 anos, com cinto de segurança. Estrutura em tubo de 2" #14 e sistemas de engates com buchas de poliacetal; estrutura totalmente galvanizada à fogo com pintura eletrostática.	un	1,00		0,0000	1.850,00	1.850,00

Total do Participante -------> 11.480,00

Participante: 112984 - BIANCA RICACHESKI RAUBER

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Balanço viking contém: balanço para 4 crianças sentadas frente a frente em duplas; balanço com gangorra em formato de barco viking para 4 crianças; 2 assentos duplos posicionados frente a frente; canaletas centralizadas nos assentos para escoamento de água e nanaletas contornando o assento; piso con fendas para evitar acúmulo de água; barra de segurança horizontal em formato de corda naval para evitar que as crianças caiam dos assentos; fundo côncavo para permitir balanço suave e com saliencias nas 2 extremidades inferiores que funcionam como stop para evitar tombamento; laterais com relevos de âncora e simulando madeira; encostos distantes a 1,30 m entre si; abertura central medindo 0,44 m para permitir acesso aos assentos; 4 tirantes em forma de corda navais; 2 travessas arqueadas; 4 travas de tirantes; 1 peça em forma de semi-arco que se repete 4 vezes; 1 peça como base que se repete 2 vezes; locais para fixação no chão caso necessário; dimensões: 180 x 187 x 225 cm; colorido; composição: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável); polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo.	un	1,00		0,0000	6.719,00	6.719,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 34/2020 - PR

Processo Administrativo: 34/2020
Processo de Licitação: 34/2020
Data do Processo: 19/08/2020

Participante: 112984 - BIANCA RICACHESKI RAUBER

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	Trenzinho da alegria 3 vagões - brinquedo seguro e de encaixe. Sua configuração modular permite ampliá-lo deixando-o do tamanho ideal para o espaço que se tem disponível. Devido a sua estrutura, este brinquedo comporta que a criança suba em cima de vagões, utilizando como escada as janelas laterais. Composição: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável); Comprimento aproximado: 212cm (expansível) largura 86cm, altura 122cm.	un	1,00		0,0000	3.135,00	3.135,00
6	Casinha de boneca - Descrição: casinha em plástico rotomoldado, altamente resistente. A textura de suas paredes simula madeira e todos os lados possuem aberturas e a sua parte interior conta com acessórios como mesinha e banquinhos fixos. Dimensões aproximadas: 122cm (comprimento) x 128cm (largura) x 123cm (altura)	un	1,00		0,0000	3.200,00	3.200,00
12	Gira-Gira 4 Lugares - Conceito do antigo gira-gira de metal, não tenático, sem formas de bichos, totalmente em plástico, com eixo metálico revestido pela base e pelos assentos giratórios; estrutura metálica interna (não aparece) na base, para dar maior resistência ao produto; peça composta por 3 partes: base, assentos giratórios suspensos e volante; base em formato circular, com textura anti-derrapante para maior segurança e drenos para evitar acúmulo de água, com 4 saliências maiores do que a base que possibilitam a fixação no chão caso necessário; assentos suspensos para 4 crianças brincarem ao mesmo tempo. O movimento é gerado pela força feita no volante. Não há contato (plástico sobre plástico) entre a peça que contém os assentos e a base; peça de baixo atrito entre os assentos e a base que permite que o conjunto gire com leveza mesmo quando com 4 crianças; o brinquedo suporta até 80 Kg em cada assento, sem deformação; peso no mínimo 13,5 kg e dimensão de no máximo 70 cm; composição: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável); polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo.	un	1,00		0,0000	1.709,00	1.709,00
13	Cavalinho - Gangorra com formato de cavalo com extremidades arredondadas e assento anatômico e seguro, proporcionando à criança momentos de alegria e descontração. Produzido em material resistente; idade recomendada: a partir de 2 a 8 anos. Conforme norma NM 300/2002; Com certificado do INMETRO. Medidas aproximadas: (AxCxL) 45 x 90 x 28 cm.	un	3,00		0,0000	260,00	780,00
14	O Gira Pato para até 04 crianças. Temático em forma de Pato, seus olhos giram e podem formar expressões. É seguro, confortável e muito divertido. O produto pode ficar no pátio, pracinha ou no playground, em qualquer lugar, que, por ser plástico, não enferruja. O piso tem drenos para evitar acúmulo de água e textura antiderrapante e é colorido, que torna a brincadeira de até 4 crianças segura e divertida. Especificações Técnicas: Comprimento: 0,91m Largura: 0,91m Altura: 0,70m Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.	un	1,00		0,0000	1.444,00	1.444,00

Total do Participante --------> 16.987,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 34/2020 - PR

Processo Administrativo: 34/2020
Processo de Licitação: 34/2020
Data do Processo: 19/08/2020

Folha: 3/3

Participante: 112985 - BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Parque infantil em madeira plástica - Descrição: 01 torre medindo 1,06 x 1,06 m com cobertura em fibra de vidro ou plástico rotomoldado; Altura 0,95cm, chão/plataforma 01 plataforma medindo 1,06 x 1,06m, sem cobertura com coqueiro decorativo; 01 escada 6 degraus; 01 escalada em polietileno 6 degraus; 01 rampa de cordas; 01 escorregador reto em fibra de vidro de 1,80m com portal em plástico rotomoldado; 01 jogo da velha; 01 tubo reto de ligação 1.00m em plástico rotomoldado; 01 tobogã com seção de saída.	un	1,00		0,0000	15.630,00	15.630,00

Total do Participante --------> 15.630,00

Total Geral ----------> 44.097,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 22 de Setembro de 2020

COMISSÃO:

LAYS ,ILLENA VIEIRA MANN - ..... - Pregoeiro(a)

Luciana de Oliveira - ..... - Equipe de Apoio

Ana Paula Kuhnen Martins - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FABIO CESAR LOPES - ..... - Representante

EDISON LUIZ MAYER - ..... - Representante

WALDEMIRO KREHNKE - ..... - Representante

37-2020 - ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 2653150

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 37/2020 - TP

Processo Administrativo: 37/2020
Processo de Licitação: 37/2020
Data do Processo: 01/09/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LAJOTAS, PARALELEPÍPEDO E CALÇADAS (TAPA-BURACO) EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, OCASIONADOS PELA CASAN, EM DECORRÊNCIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, parte integrante deste Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 24/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 18 de Setembro de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 6713, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 37/2020, Licitação nº 37/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 7329 - ACORES EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Execução de serviços de restautação de pavimentação asfáltica, lajotas, paralelepípedo e calçadas (tapa-buraco) em diversas localidades do município, inclusive os ocasionados pela CASAN, em decorrencia dos serviços executados nas redes de água e esgoto.	un	1,00		0,0000	406.787,35	406.787,35

Total do Participante --------> 406.787,35

Total Geral ----------> 406.787,35

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 18 de Setembro de 2020

COMISSÃO:

Alessandra Krautz Coelho - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Pedro Felipe Schwinden Rachadel - ..... - Membro

Lidiane Alves Espindola Oselame - ..... - Membro

Lara Broering de Campos - ..... - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSE VLADEMIR DUARTE - ..... - Representante

38-2020 - ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 2653151

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 38/2020 - PR

Processo Administrativo: 38/2020
Processo de Licitação: 38/2020
Data do Processo: 04/09/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para execução dos serviços de retirada e recuperação do pavimento em lajotas sextavadas de concreto e a remoção e recolocação de meio-fio de concreto para atender às necessidades do município de Santo Amaro da Imperatriz. 2.2. O material a ser utilizado para a prestação dos serviços será fornecido pelo Município. 2.3. As quantidades e especificações estão contidas nos Anexos I e II, parte integrante do Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 21 de Setembro de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 15412, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 38/2020, Licitação nº 38/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A EMPRESA ACORES EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA (7329) FOI INABILITADA POR NÃO ATENDER OS ITENS 6.3 E 6.4 DO EDITAL, A EMPRESA VENCEDORA APRESENTOU OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL EM SITUAÇÃO REGULAR.

Participante: 12350 - CRESTANI COMERCIO EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Retirada e recuperação do pavimento em lajotas de concreto	m²	25.000,00		0,0000	11,50	287.500,00
2	Remoção e recolocação de meio-fio	m	5.000,00		0,0000	3,00	15.000,00

Total do Participante --------> 302.500,00

Total Geral ----------> 302.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 21 de Setembro de 2020

COMISSÃO:

LAYS MILLENA VIEIRA MANN - ..... - Pregoeiro(a)

Luciana de Oliveira - ..... - Equipe de Apoio

Ana Paula Kuhnen Martins - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSE DUARTE - ..... - Representante

ROGERIO TOLEDO GONÇALVES - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ CNPJ: 82.892.324/0001-46 Praça Governador Ivo Silveira C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2020 - PR Processo Administrativo: 38/2020 Processo de Licitação: 38/2020 Data do Processo: 04/09/2020 Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FELIPE ANDRE GOEDERT - ..... - Representante

HENRIQUE SCARPA - ..... - Representante

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 180/2020

Publicação Nº 2651830

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 180/2020
MAIOR LANCE OU OFERTA

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que receberá até as 08h30min horas do dia 26/10/2020, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIAS PARA ÁREA COMERCIAL, ATRAVÉS DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, DISTRIBUÍDOS EM LOTES, DESTINADO PARA A ATIVIDADE DE VENDA DE PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS, PLANTAS ORNAMENTAIS DE PEQUENO PORTE, SENDO NO TOTAL DEZ ESPAÇOS DIVIDIDOS, COM TAMANHO 7,60M² CADA, COM PONTO DE ENERGIA, ÁGUA E ESGOTO, A SER EXPLORADO EM DIAS E HORÁRIOS ALTERNADOS, LOCALIZADOS DENTRO DOS PERGOLADOS DA "PRAÇA JARDIM DOS IMIGRANTES", CENTRO, SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net, obter maiores informações, na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 as 16h00.
São Bento do Sul, 16 de setembro de 2020.

ADELINO DENK
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DECRETO N° 1937/2020

Publicação Nº 2651966

DECRETO Nº 1937, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4308, de 22 de setembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.631.977,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e sete reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e complementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 1059 – Combate COVID 19 – Administração Geral

33390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (02380065) R$ 2.200.000,00
33390300000 – Material de Consumo (02380065) R$ 1.231.977,00
33390320000 – Material de distribuição gratuita (02380065) R$ 700.000,00
33190110000 – Vencimentos e vantagens fixas (02380065) R$ 800.000.00
33190130000 – Obrigações patronais (02380065) R$ 300.000,00
33190160000 – Outras Despesas Variáveis (02380065) R$ 200.000,00
33371700000 – Rateio pela participação em consórcio (02380065) R$ 200.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes do Convênio com o Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde, na fonte de recursos código 02380065 no valor de R$ R$ 5.631.977,00 (Cinco milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e sete reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 22 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1938/2020

Publicação Nº 2651968

DECRETO Nº 1938, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020
DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as seguintes áreas:

I - uma área com 58,27m² correspondente a um acesso a uma via pública projetada com testada de 7,63m, junto a Avenida Argolo (estaca 0 + 1,72m), contida no terreno matriculado no CRI sob nº 3.307, de propriedade de Loraine Liberato Ind. e Com. de Cortinas Ltda;

II - uma área com 286,88m² correspondente ao traçado projetado sinuoso de uma via pública com 20m de largura padrão e com eixo central de 14,41m de extensão, sobre o Rio São Bento (entre as estacas 6 + 7,03m e 7 + 1,44m) contida no terreno matriculado no CRI sob nºs 22.647, 22.648 e 22.649, de propriedade de Terezinha M-ller Ruzanovsky, Alice M-ller, Olinda M-ller Linzmeyer, Valdemar M-ller e Espolio de Carlos M-ller;

III - uma área com 8.953,83m² correspondente ao traçado projetado sinuoso de uma via pública com 20m de largura padrão e com eixo central de 447,69m de extensão com início na extremidade Sudoeste (estaca 28 + 18,59m) e final na extremidade Leste (estaca 51 + 6,28m) do terreno no qual está contida, terreno este matriculado no CRI sob nº 12.510, de propriedade de Braneu Comercial de Imóveis Ltda.

IV - uma área com 4.510,91m² correspondente ao traçado projetado sinuoso de uma via pública com 20m de largura padrão e com eixo central de 225,62m de extensão com início na extremidade Oeste (estaca 51 + 6,28m) e final na extremidade Leste (estaca 62 + 11,80m) do terreno no qual está contida, terreno este matriculado no CRI sob nºs 755 e 22.668, de propriedade de Edson Luiz Pscheidt, Maria Aparecida Pilaty Pscheidt, José Hartmann, Sueli Maria Pscheidt Hartmann, Nivaldo Rujanowsky, Silmara Elisa Pscheidt Rujanowsky, Anilton Correa, Sirlene Aparecida Pschedit Correa, Edson José Plozai e Sirlei da Cássia Pscheidt;

V - uma área com 1.165,89m² correspondente ao traçado projetado sinuoso de uma via pública com 20m de largura padrão e com eixo central de 58,32m de extensão com início na extremidade Oeste (estaca 62 + 11,80m) e final na extremidade Leste (estaca 65 + 10,12m) do terreno no qual está contida, terreno este matriculado no CRI sob nº 17.088, de propriedade Evaldo Bayerl e Paulina Bayerl;

VI - uma área com 5.223,29m² correspondente ao traçado projetado sinuoso de uma via pública com 20m de largura padrão e com eixo central de 447,41m de extensão com início na extremidade Oeste (estaca 65 + 10,12m) e final na extremidade Sul (estaca 87 + 17,53m) do terreno no qual está contida, terreno este matriculado no CRI sob nº 8.331, de propriedade Willi Bayerl e Rosina Bayerl, junto a Rua José Bayerl;

VII - uma área com 414,52m² correspondente ao traçado projetado sinuoso de uma via pública com 20m de largura padrão e com eixo central de 183,07m de extensão com início na extremidade Sudoeste (estaca 74 + 6,58) e final na extremidade Sul (estaca 83 + 9,65m) do terreno no qual está contida, terreno este matriculado no CRI sob nº 8.591, de propriedade de João Bayerl, junto à Rua José Bayerl.

Art. 2º As áreas a que se referem os incisos do artigo 1º deste Decreto se destinam à abertura de vias públicas e à execução de planos de urbanização, configurando a utilidade pública prevista na alínea "i" do art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º É declarada de urgência as desapropriações, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Fica a Procuradoria autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando a indenização à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1939/2020

Publicação Nº 2651971

DECRETO Nº 1939, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 1.781, DE 26 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 e na decisão da Comissão de Controle e Acompanhamento dos Gastos Públicos, instituída pelo Decreto 1771/2020,

DECRETA:
Art. 1° O inciso XII do art. 2º do Decreto nº 1.781, de 26 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XII – a implementação em folha de pagamento decorrente do adicional por tempo de serviço de todos os servidores da Administração Direta e Indireta."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

LEI N° 4309/2020

Publicação Nº 2651491

LEI Nº 4309, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LEILOAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DAR BAIXA NO PATRIMÔNIO.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a leiloar os bens móveis inservíveis, e dar baixa junto ao patrimônio do Município, dos bens constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 24 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

A comissão designada pela Portaria 10611, de 14 de maio de 2020 e composta do
Presidente servidor Carlos Roberto Gonçalves dos anjos e pelos membros servidores Paulo
Adalberto Martines Matos, Simão Pedro Kramar, Elisabeth Maria Nardelli de Oliveira, Camila
Kaszubowski, Alinor Schermach - representante de órgão não governamental, e ainda Alan
Jones Unger – representante da Polícia Militar, na data de 12 de agosto de 2020, após a
verificação dos bens pertencentes ao município, estabeleceram os valores iniciais dos lotes
a serem lançados em edital de alienação (leilão) publicado na forma da lei, conforme
seguem especificados:

LOTE 01	MOBILIÁRIOS DIVERSAS SECRETARIAS			
PLAQUETA		DESCRIÇÃO		QTDE
30032		CAIXA DE EXPEDIENTE		1
14		BANCO MERENDA		5
14		ESTANTE		1
16		COLCHÃO ESPUMA		2
10090		ESCADA 6 DEGRAUS		1
10118		ESCADA 6 DEGRAUS		1
14		MESAS INDIVIDUAIS		2
05.226		CADEIRA P/ COZINHA		1
05.227		CADEIRA P/ COZINHA		1
05.228		CADEIRA P/ COZINHA		1
05.229		CADEIRA P/ COZINHA		1
05.230		CADEIRA P/ COZINHA		1

14	ARMARIO	6
14	MESA ESCRIVANINHA	4
03.3541	SUPORTE P/ TV	1
13	QUADRO PARA GIZ	3
33688	QUADRO PARA GIZ	1
33689	QUADRO PARA GIZ	1
14	MESA 80 X 80	7
30779	MESINHA INFANTIL	1
35755	MESINHA INFANTIL	1
14	MESINHA INFANTIS	18
16	CINZEIRO	1
37436	CONJUNTO AUDITORIO BANCO	1
38796	SOFÁ 3 LUG	1
112015	PEDESTAL P/ MICROFONE	1
16	ESQUELETO CORPO HUMANO	1
05.425	BALCÃO	1
50651	BALCÃO	1
320134	ESCRIVANINHA	1
03.2392	ESCRIVANINHA	1
34352	ESCRIVANINHA	1
34506	ESCRIVANINHA	1
37021	ESCRIVANINHA	1
310060	CONJUNTO MESA PRE ESCOLAR	1
313882	CONJUNTO MESA PRE ESCOLAR	1
313881	CONJUNTO MESA PRE ESCOLAR	1
313860	CONJUNTO MESA PRE ESCOLAR	1
313861	CONJUNTO MESA PRE ESCOLAR	1
313863	CONJUNTO MESA PRE ESCOLAR	1
315778	CONJUNTO MESA COLETIVA ESCOLAR	1
315777	CONJUNTO MESA COLETIVA ESCOLAR	1
315776	CONJUNTO MESA COLETIVA ESCOLAR	1
315775	CONJUNTO MESA COLETIVA ESCOLAR	1
313586	PARQUE INFANTIL	1
14	CADEIRA ESCOLAR	42
315762	CADEIRA ESCOLAR	1
14	CARTEIRA ESCOLAR	51
03.2567	CARTEIRA ESCOLAR	1
315310	CARTEIRA ESCOLAR	1
315325	CARTEIRA ESCOLAR	1
315364	CARTEIRA ESCOLAR	1
315367	CARTEIRA ESCOLAR	1
315345	CARTEIRA ESCOLAR	1
315344	CARTEIRA ESCOLAR	1
315368	CARTEIRA ESCOLAR	1
315328	CARTEIRA ESCOLAR	1
315370	CARTEIRA ESCOLAR	1
315372	CARTEIRA ESCOLAR	1
315374	CARTEIRA ESCOLAR	1
315376	CARTEIRA ESCOLAR	1
315377	CARTEIRA ESCOLAR	1
315378	CARTEIRA ESCOLAR	1
315379	CARTEIRA ESCOLAR	1
315360	CARTEIRA ESCOLAR	1
315332	CARTEIRA ESCOLAR	1
315333	CARTEIRA ESCOLAR	1
315369	CARTEIRA ESCOLAR	1
315390	CARTEIRA ESCOLAR	1
315326	CARTEIRA ESCOLAR	1
315303	CARTEIRA ESCOLAR	1
315409	CARTEIRA ESCOLAR	1
315343	CARTEIRA ESCOLAR	1
315366	CARTEIRA ESCOLAR	1
315383	CARTEIRA ESCOLAR	1

315304	CARTEIRA ESCOLAR	1
315388	CARTEIRA ESCOLAR	1
315359	CARTEIRA ESCOLAR	1
315319	CARTEIRA ESCOLAR	1
315410	CARTEIRA ESCOLAR	1
315315	CARTEIRA ESCOLAR	1
315358	CARTEIRA ESCOLAR	1
315406	CARTEIRA ESCOLAR	1
315363	CARTEIRA ESCOLAR	1
315375	CARTEIRA ESCOLAR	1
315404	CARTEIRA ESCOLAR	1
315385	CARTEIRA ESCOLAR	1
315382	CARTEIRA ESCOLAR	1
315371	CARTEIRA ESCOLAR	1
315342	CARTEIRA ESCOLAR	1
315384	CARTEIRA ESCOLAR	1
315336	CARTEIRA ESCOLAR	1
315391	CARTEIRA ESCOLAR	1
315316	CARTEIRA ESCOLAR	1
315346	CARTEIRA ESCOLAR	1
315314	CARTEIRA ESCOLAR	1
315742	CARTEIRA ESCOLAR	1
315717	CONJUNTO MESA REFEITORIO	1
37982	MESA PROFESSOR	1
310831	MESA PROFESSOR	1
315527	MESA PROFESSOR	1

03.18645	POLTRONA	1
03.8627	POLTRONA	1
03.8628	POLTRONA	1
315977	POLTRONA	1
01.1033	PAPELEIRA ACRILICA	1
313937	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1
313935	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1
313936	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1
313938	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1
316348	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1
316349	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1
316350	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1
316351	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1
316346	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1
316347	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1
316366	CONJUNTO MESA REFEITORIO	1
316365	CONJUNTO MESA REFEITORIO	1
316364	CONJUNTO MESA REFEITORIO	1
316367	CONJUNTO MESA REFEITORIO	1
319387	GUARDA ROUPA	1
319176	CADEIRA BEBÊ CONFORTO	1
319178	CADEIRA BEBÊ CONFORTO	1
10945	ESTANTE DE AÇO	1
11013	ESTANTE DE AÇO	1
11014	ESTANTE DE AÇO	1
11201	ESTANTE DE AÇO	1
319983	CONJUNTO MESA DE PROFESSOR	1
319995	CONJUNTO MESA DE PROFESSOR	1
319994	CONJUNTO MESA DE PROFESSOR	1
319530	CONJUNTO MESA DE PROFESSOR	1
319529	CONJUNTO MESA DE PROFESSOR	1
320244	CONJUNTO MESA DE PROFESSOR	1
320245	CONJUNTO MESA DE PROFESSOR	1
321097	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
321096	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
321095	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
321094	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1

321093	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
321092	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
321091	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
321090	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
321089	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
321087	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
321086	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
321085	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
321083	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
321082	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
321080	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
321079	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320359	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320232	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320231	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320230	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320229	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320228	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320227	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320226	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320225	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320222	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320224	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320223	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320221	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320220	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320219	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320218	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320217	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320216	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320215	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320214	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320213	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320212	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320211	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320210	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320209	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320208	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
321081	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
321088	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
321110	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
321114	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
321117	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
321125	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
321128	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
321150	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
321155	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
321158	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
321159	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
321163	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320233	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320234	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320235	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320236	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320237	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320238	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320239	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320240	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320241	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320242	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
320243	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	1
05.424	ARMÁRIO SUSPENSO	1
50761	ARMÁRIO PARA PIA	1

50786	ARMÁRIO EMBUTIDO	1
310666	MESA	1
310748	MESA 3,08 X 0,80	1
48	MESINHA P/ TV	1
03.2634	MESA P/ IMPRESSORA	1
03.3489	MESINHA P/ MAQUINA ESCREVER	1
37341	CONJUNTO ESCRITÓRIO	1
310327	MESA REFEITÓRIO	1
310328	MESA REFEITÓRIO	1
310453	MESA REFEITÓRIO	1
310452	MESA REFEITÓRIO	1
310451	MESA REFEITÓRIO	1
310450	MESA REFEITÓRIO	1
310491	MESA CENTRAL FORMATO GUARDA CHUVA	1
310662	MESA CENTRAL FORMATO GUARDA CHUVA	1
310490	MESA CENTRAL FORMATO GUARDA CHUVA	1
310661	MESA CENTRAL FORMATO GUARDA CHUVA	1
311525	MESA CENTRAL FORMATO GUARDA CHUVA	1
311524	MESA CENTRAL FORMATO GUARDA CHUVA	1
312963	RACK P/ TV	1
313893	MESA P/ COMPUTADOR	1
315818	MESA P/ COMPUTADOR	1
315804	MESA S/ GAVETAS	1
317610	MESA COLETIVA INFANTIL	1
317859	MESA COLETIVA INFANTIL	1
317858	MESA COLETIVA INFANTIL	1
317856	MESA COLETIVA INFANTIL	1
317857	MESA COLETIVA INFANTIL	1
317853	MESA COLETIVA INFANTIL	1
317855	MESA COLETIVA INFANTIL	1
317854	MESA COLETIVA INFANTIL	1
320705	MESA COLETIVA QUADRADA	1
320697	MESA COLETIVA QUADRADA	1
320920	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	1
320950	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	1
321448	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	1
321444	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	1
321447	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	1
321442	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	1
320839	MESA COLETIVA REDONDA	1
320834	MESA COLETIVA REDONDA	1
320887	MESA COLETIVA REDONDA	1
320885	MESA COLETIVA REDONDA	1
320867	MESA COLETIVA REDONDA	1
320795	QUADRO ESCOLAR PLANO	1
320798	QUADRO ESCOLAR PLANO	1
114009	TELA DE PROJEÇÃO C/ TRIPÉ	1
10235	ARQUIVO DE AÇO	1
10245	ARQUIVO DE AÇO	1
39153	CADEIRA DE PROFESSOR	1
39748	CADEIRA DE PROFESSOR	1
39750	CADEIRA DE PROFESSOR	1
322211	CADEIRA DE PROFESSOR	1
114511	RELÓGIO PAREDE SIMPLES	1
323417	MÓVEL TROCADOR	1
323418	MÓVEL TROCADOR	1
323337	MESA PLASTICA BRANCA	1
310230	ESTANTE 1 CORPO	1
319172	ESTANTE EM COMPENSADO	1
319978	ESTANTE P/ BRINQUEDOS	1
320437	ESTANTE P/ BRINQUEDOS	1
320436	ESTANTE P/ BRINQUEDOS	1
11315	ESTANTE DE AÇO	1

323150	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	1
323102	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	1
323185	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	1
323186	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	1
323197	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	1
323170	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	1
323110	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	1
323106	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	1
323161	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	1
323163	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	1
323111	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	1
323182	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	1
323137	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	1
323145	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	1
323155	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	1
323147	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	1
323164	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	1
323141	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	1
323169	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	1
324407	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	1
324394	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	1
03.8634	PERSIANA VERTICAL	1
03.8629	PERSIANA VERTICAL	1
03.8633	PERSIANA VERTICAL	1
03.8640	PERSIANA VERTICAL	1
03.8631	PERSIANA VERTICAL	1
03.8635	PERSIANA VERTICAL	1
03.8632	PERSIANA VERTICAL	1
03.8630	PERSIANA VERTICAL	1
03.8646	PERSIANA VERTICAL	1
03.8638	PERSIANA VERTICAL	1
03.8645	PERSIANA VERTICAL	1
03.8643	PERSIANA VERTICAL	1
03.8641	PERSIANA VERTICAL	1
03.8642	PERSIANA VERTICAL	1
03.8636	PERSIANA VERTICAL	1
03.8639	PERSIANA VERTICAL	1
03.8637	PERSIANA VERTICAL	1
324546	PERSIANA VERTICAL	1
324537	PERSIANA VERTICAL	1
324545	PERSIANA VERTICAL	1
324536	PERSIANA VERTICAL	1
324544	PERSIANA VERTICAL	1
324535	PERSIANA VERTICAL	1
324543	PERSIANA VERTICAL	1
324534	PERSIANA VERTICAL	1
324542	PERSIANA VERTICAL	1
324533	PERSIANA VERTICAL	1
324541	PERSIANA VERTICAL	1
324532	PERSIANA VERTICAL	1
324540	PERSIANA VERTICAL	1
324531	PERSIANA VERTICAL	1
324548	PERSIANA VERTICAL	1
324539	PERSIANA VERTICAL	1
324530	PERSIANA VERTICAL	1
324547	PERSIANA VERTICAL	1
324538	PERSIANA VERTICAL	1
324529	PERSIANA VERTICAL	1
16	PERSIANA VERTICAL	3
324826	BANQUETA MADEIRA	1
14	MESA PROFESSOR	8
324916	MESA PROFESSOR	1
11389	ESTANTE DE AÇO	1

325173	BALCÃO DE MADEIRA	1
326065	RACK DE PAREDE	1
37030	MESA DE TENIS DOBRÁVEL	1
326477	MESA DOBRÁVEL PING PONG	1
325638	GAVETEIRO VOLANTE	1
325641	SUPORTE DE TECLADO	1

30684	CADEIRA INFANTIL	1
30807	CADEIRA INFANTIL	1
30845	CADEIRA INFANTIL	1
30832	CADEIRA INFANTIL	1
30827	CADEIRA INFANTIL	1
30823	CADEIRA INFANTIL	1
14	CADEIRINHAS ESCOLARES INFANTIS	7
310182	CADEIRA INFANTIL	1
310180	CADEIRA INFANTIL	1
310178	CADEIRA INFANTIL	1
310175	CADEIRA INFANTIL	1
310172	CADEIRA INFANTIL	1
310170	CADEIRA INFANTIL	1
310168	CADEIRA INFANTIL	1
03.2551	CADEIRINHA PRE ESCOLAR	1
03.2890	CADEIRA ESCOLAR	1
03.2842	CADEIRA ESCOLAR	1
03.2841	CADEIRA ESCOLAR	1
03.2840	CADEIRA ESCOLAR	1
324253	CADEIRA PRE ESCOLAR	1
324252	CADEIRA PRE ESCOLAR	1
324251	CADEIRA PRE ESCOLAR	1
324247	CADEIRA PRE ESCOLAR	1
324245	CADEIRA PRE ESCOLAR	1
324244	CADEIRA PRE ESCOLAR	1
324249	CADEIRA PRE ESCOLAR	1
145459	CADEIRINHA INFANTIL	1
145463	CADEIRINHA INFANTIL	1
145464	CADEIRINHA INFANTIL	1
145465	CADEIRINHA INFANTIL	1
327762	CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA	1
147116	TABELA DE BASQUETE	1
327786	ARQUIVO 4 GAV	1
327808	TRIPE C/ HASTES	1
30660	BANCO	1
310451	BANCO	1
310452	BANCO	1
03.1473	BANCO	1
37376	CONJUNTO AUDITORIO BANCO	1
310409	BANCO REFEITORIO	1
310406	BANCO REFEITORIO	1
310405	BANCO REFEITORIO	1
324266	BANCO REFEITORIO	1
324267	BANCO REFEITORIO	1
324950	BANCO REFEITORIO	1
324949	BANCO REFEITORIO	1
324948	BANCO REFEITORIO	1
324947	BANCO REFEITORIO	1
324946	MESA REFEITÓRIO	1
327985	BANCO REFEITORIO INFANTIL	1
327984	BANCO REFEITORIO INFANTIL	1
327948	MESA REDONDA COLETIVA PRE ESCOLAR	1
38759	BALCÃO C/ 2 PORTAS	1
313384	BALCÃO	1
324186	BALCÃO C/ 2 PORTAS	1
328690	BALCÃO DUPLO P/ FORNO	1
324946	MESA REFEITÓRIO	1

324945	MESA REFEITÓRIO	1
327587	MESA REFEITÓRIO INFANTIL	1
327593	MESA REFEITÓRIO INFANTIL	1
327592	MESA REFEITÓRIO INFANTIL	1
329698	MESA REFEITÓRIO INFANTIL	1
153575	PORTÃO EM MADEIRA	1
153570	PORTÃO EM MADEIRA	1
330540	TOLDO CORTINA ESTRUT. GALV.	1
330539	TOLDO CORTINA ESTRUT. GALV.	1
330538	COBERTURA EM POLICARBONATO	1
30410	ARMARIO	1
03.1646	ARMARIO MADEIRA	1
311434	ARMÁRIO C/ 2 PORTAS	1
315711	ARMÁRIO C/ 2 PORTAS	1
321931	ARMÁRIO C/ 2 PORTAS	1
323054	ARMÁRIO C/ 2 PORTAS	1
323235	ARMÁRIO P/ VESTIÁRIO DE AÇO	1
324213	ARMÁRIO C/ 2 PORTAS	1
324358	ARMÁRIO C/ 2 PORTAS	1
324343	ARMÁRIO C/ 2 PORTAS	1
324473	ARMÁRIO C/ 2 PORTAS	1
325322	ARMÁRIO EM MDF	1
326494	ARMÁRIO ROUPEIRO	1
330867	CARRO COLETOR DE LIXO	1
14	CADEIRINHAS INFANTIS	88
317885	CADEIRA INFANTIL	1
317883	CADEIRA INFANTIL	1
317882	CADEIRA INFANTIL	1
317881	CADEIRA INFANTIL	1
317880	CADEIRA INFANTIL	1
317879	CADEIRA INFANTIL	1
317878	CADEIRA INFANTIL	1
317877	CADEIRA INFANTIL	1
317876	CADEIRA INFANTIL	1
317874	CADEIRA INFANTIL	1
317873	CADEIRA INFANTIL	1
317872	CADEIRA INFANTIL	1
317870	CADEIRA INFANTIL	1
317867	CADEIRA INFANTIL	1
317866	CADEIRA INFANTIL	1
317864	CADEIRA INFANTIL	1
317862	CADEIRA INFANTIL	1
317783	CADEIRA INFANTIL	1
317865	CADEIRA INFANTIL	1
317868	CADEIRA INFANTIL	1
317863	CADEIRA INFANTIL	1
317861	CADEIRA INFANTIL	1
317860	CADEIRA INFANTIL	1
317875	CADEIRA INFANTIL	1
317887	CADEIRA INFANTIL	1
317404	CADEIRA INFANTIL	1
317630	CADEIRA INFANTIL	1
317385	CADEIRA INFANTIL	1
317384	CADEIRA INFANTIL	1
317383	CADEIRA INFANTIL	1
317382	CADEIRA INFANTIL	1
317381	CADEIRA INFANTIL	1
317380	CADEIRA INFANTIL	1
317387	CADEIRA INFANTIL	1
317393	CADEIRA INFANTIL	1
317740	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
318249	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
318117	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1

318074	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
317352	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
316757	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
316746	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
318125	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
316749	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
318132	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
318148	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
318088	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
318014	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
318025	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
318289	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
318284	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
317472	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
318288	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
318246	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
318315	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
317891	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
317892	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
317893	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
326805	CADEIRA INFANTIL MADEIRA	1
326815	CADEIRA INFANTIL MADEIRA	1
326800	CADEIRA INFANTIL MADEIRA	1
326814	CADEIRA INFANTIL MADEIRA	1
326793	CADEIRA INFANTIL MADEIRA	1
326809	CADEIRA INFANTIL MADEIRA	1
326782	CADEIRA INFANTIL MADEIRA	1
326806	CADEIRA INFANTIL MADEIRA	1
326807	CADEIRA INFANTIL MADEIRA	1
326785	CADEIRA INFANTIL MADEIRA	1
157888	CADEIRA INF. ESTR. BR. F. AMARELA	1
157887	CADEIRA INF. ESTR. BR. F. AMARELA	1
157886	CADEIRA INF. ESTR. BR. F. AMARELA	1
157885	CADEIRA INF. ESTR. BR. F. AMARELA	1
157884	CADEIRA INF. ESTR. BR. F. AMARELA	1
157883	CADEIRA INF. ESTR. BR. F. AMARELA	1
157882	CADEIRA INF. ESTR. BR. F. AMARELA	1
157881	CADEIRA INF. ESTR. BR. F. AMARELA	1
157880	CADEIRA INF. ESTR. BR. F. AMARELA	1
157879	CADEIRA INF. ESTR. BR. F. AMARELA	1
157878	CADEIRA INF. ESTR. BR. F. AMARELA	1
157877	CADEIRA INF. ESTR. BR. F. AMARELA	1
157876	CADEIRA INF. ESTR. BR. F. AMARELA	1
157875	CADEIRA INF. ESTR. BR. F. AMARELA	1
157874	CADEIRA INF. ESTR. BR. F. AMARELA	1
157873	CADEIRA INF. ESTR. BR. F. AMARELA	1
157872	CADEIRA INF. ESTR. BR. F. AMARELA	1
157871	CADEIRA INF. ESTR. BR. F. AMARELA	1
157870	CADEIRA INF. ESTR. BR. F. AMARELA	1
157869	CADEIRA INF. ESTR. BR. F. AMARELA	1
157868	CADEIRA INF. ESTR. BR. F. AMARELA	1
157867	CADEIRA INF. ESTR. BR. F. AMARELA	1
157866	CADEIRA INF. ESTR. BR. F. AMARELA	1
156313	COLCHONETE AZUL	1
156312	COLCHONETE AZUL	1
156311	COLCHONETE AZUL	1
156310	COLCHONETE AZUL	1
156309	COLCHONETE AZUL	1
156308	COLCHONETE AZUL	1
156307	COLCHONETE AZUL	1
156306	COLCHONETE AZUL	1
156305	COLCHONETE AZUL	1
156304	COLCHONETE AZUL	1

157651	COLCHONETE	1
157650	COLCHONETE	1
157862	COLCHONETE AZUL	1
157861	COLCHONETE AZUL	1
157860	COLCHONETE AZUL	1
157859	COLCHONETE AZUL	1
157858	COLCHONETE AZUL	1
157857	COLCHONETE AZUL	1
157856	COLCHONETE AZUL	1
157855	COLCHONETE AZUL	1
157854	COLCHONETE AZUL	1
157853	COLCHONETE AZUL	1
157852	COLCHONETE AZUL	1
157851	COLCHONETE AZUL	1
157850	COLCHONETE AZUL	1
157849	COLCHONETE AZUL	1
157848	COLCHONETE AZUL	1
157847	COLCHONETE AZUL	1
157846	COLCHONETE AZUL	1
157845	COLCHONETE AZUL	1
157844	COLCHONETE AZUL	1
157843	COLCHONETE AZUL	1
157842	COLCHONETE AZUL	1
157841	COLCHONETE AZUL	1
157840	COLCHONETE AZUL	1
157839	COLCHONETE AZUL	1
157838	COLCHONETE AZUL	1
157837	COLCHONETE AZUL	1
157836	COLCHONETE AZUL	1
157835	COLCHONETE AZUL	1
157834	COLCHONETE AZUL	1
157833	COLCHONETE AZUL	1
157832	COLCHONETE AZUL	1
157831	COLCHONETE AZUL	1
157830	COLCHONETE AZUL	1
157829	COLCHONETE AZUL	1
157828	COLCHONETE AZUL	1
157827	COLCHONETE AZUL	1
157826	COLCHONETE AZUL	1
157825	COLCHONETE AZUL	1
157824	COLCHONETE AZUL	1
157823	COLCHONETE AZUL	1
157822	COLCHONETE AZUL	1
157821	COLCHONETE AZUL	1
157820	COLCHONETE AZUL	1
157819	COLCHONETE AZUL	1
158785	COLCHONETE	1
158784	COLCHONETE	1
158783	COLCHONETE	1
158782	COLCHONETE	1
158781	COLCHONETE	1
158780	COLCHONETE	1
50164	MESA P/ COZINHA	1
05.231	MESA P/ COZINHA	1
324210	MESA P/ COMPUTADOR	1
323970	COMPLEMENTO MESA CALLCENTER	1
324189	MESA C/ 3 GAV.	1
326304	MESA EM MDF	1
326771	MESA REDONDA INFANTIL	1
326770	MESA REDONDA INFANTIL	1
326769	MESA REDONDA INFANTIL	1
328066	MESA ESCRIV. C/ GAVETAS	1
331795	MESA 80X60	1

3517	LIXEIRO EM MADEIRA	1
03.2359	LIXEIRO EUCATEX	1
320429	LIXEIRO EUCATEX	1
323985	LIXEIRA COLETA SELETIVA	1
30912	BERÇO MADEIRA	1
30988	BERÇO SIMPLES	1
328049	BERÇO MADEIRA	1
329383	BERÇO C/ GRADES	1
329441	BERÇO C/ GRADES	1
330800	BERÇO C/ GRADES	1
330796	BERÇO C/ GRADES	1
330801	BERÇO C/ GRADES	1
331845	BERÇO MDF	1
331846	BERÇO MDF	1
331849	BERÇO MDF	1
14	CADEIRA PROFESSOR	20
148721	CADEIRA DE PROFESSOR	1
148720	CADEIRA DE PROFESSOR	1
148719	CADEIRA DE PROFESSOR	1
160973	CADEIRA DE PROFESSOR	1
160972	CADEIRA DE PROFESSOR	1
34968	CADEIRA PARA ALUNO	1
34937	CADEIRA PARA ALUNO	1
35071	CADEIRA PARA ALUNO	1
35059	CADEIRA PARA ALUNO	1
35204	CADEIRA PARA ALUNO	1
36118	CADEIRA ESCOLAR	1
36939	CADEIRA ESCOLAR	1
36938	CADEIRA ESCOLAR	1
36937	CADEIRA ESCOLAR	1
36932	CADEIRA ESCOLAR	1
36931	CADEIRA ESCOLAR	1
36927	CADEIRA ESCOLAR	1
36926	CADEIRA ESCOLAR	1
37117	CADEIRA ESCOLAR	1
37111	CADEIRA ESCOLAR	1
36716	CADEIRA ESCOLAR	1
36725	CADEIRA ESCOLAR	1
36702	CADEIRA ESCOLAR	1
36724	CADEIRA ESCOLAR	1
36706	CADEIRA ESCOLAR	1
36710	CADEIRA ESCOLAR	1
36711	CADEIRA ESCOLAR	1
37109	CADEIRA ESCOLAR	1
36982	CADEIRA ESCOLAR	1
36970	CADEIRA ESCOLAR	1
36712	CADEIRA ESCOLAR	1
36701	CADEIRA ESCOLAR	1
36741	CADEIRA ESCOLAR	1
36731	CADEIRA ESCOLAR	1
36700	CADEIRA ESCOLAR	1
36703	CADEIRA ESCOLAR	1
36704	CADEIRA ESCOLAR	1
37680	CADEIRA AD. F/VERDE	1
37678	CADEIRA AD. F/VERDE	1
37677	CADEIRA AD. F/VERDE	1
37674	CADEIRA AD. F/VERDE	1
38227	CADEIRA AD. F/VERDE	1
38224	CADEIRA AD. F/VERDE	1
38223	CADEIRA AD. F/VERDE	1
38221	CADEIRA AD. F/VERDE	1
38213	CADEIRA AD. F/VERDE	1
38211	CADEIRA AD. F/VERDE	1

38206	CADEIRA AD. F/VERDE	1
38205	CADEIRA AD. F/VERDE	1
38204	CADEIRA AD. F/VERDE	1
38203	CADEIRA AD. F/VERDE	1
38202	CADEIRA AD. F/VERDE	1
38201	CADEIRA AD. F/VERDE	1
38197	CADEIRA AD. F/VERDE	1
38193	CADEIRA AD. F/VERDE	1
38192	CADEIRA AD. F/VERDE	1
38186	CADEIRA AD. F/VERDE	1
38180	CADEIRA AD. F/VERDE	1
38176	CADEIRA AD. F/VERDE	1
38175	CADEIRA AD. F/VERDE	1
38199	CADEIRA AD. F/VERDE	1
37887	CADEIRA AD. F/VERDE	1
37866	CADEIRA AD. F/VERDE	1
37899	CADEIRA AD. F/VERDE	1
37869	CADEIRA AD. F/VERDE	1
37874	CADEIRA AD. F/VERDE	1
37860	CADEIRA AD. F/VERDE	1
37859	CADEIRA AD. F/VERDE	1
37905	CADEIRA AD. F/VERDE	1
38389	CADEIRA FORMICA VERDE TUBO 3/4	1
38388	CADEIRA FORMICA VERDE TUBO 3/5	1
38387	CADEIRA FORMICA VERDE TUBO 3/6	1
38386	CADEIRA FORMICA VERDE TUBO 3/7	1
38385	CADEIRA FORMICA VERDE TUBO 3/8	1
38384	CADEIRA FORMICA VERDE TUBO 3/9	1
38383	CADEIRA FORMICA VERDE TUBO 3/10	1
38382	CADEIRA FORMICA VERDE TUBO 3/11	1
38381	CADEIRA FORMICA VERDE TUBO 3/12	1
38398	CADEIRA FORMICA VERDE TUBO 3/13	1
38439	CADEIRA FORMICA VERDE TUBO 3/14	1
38405	CADEIRA FORMICA VERDE TUBO 3/15	1
38404	CADEIRA FORMICA VERDE TUBO 3/16	1
38402	CADEIRA FORMICA VERDE TUBO 3/17	1
38401	CADEIRA FORMICA VERDE TUBO 3/18	1
38400	CADEIRA FORMICA VERDE TUBO 3/19	1
38399	CADEIRA FORMICA VERDE TUBO 3/20	1
38397	CADEIRA FORMICA VERDE TUBO 3/21	1
38396	CADEIRA FORMICA VERDE TUBO 3/22	1
38395	CADEIRA FORMICA VERDE TUBO 3/23	1
38394	CADEIRA FORMICA VERDE TUBO 3/24	1
38393	CADEIRA FORMICA VERDE TUBO 3/25	1
38392	CADEIRA FORMICA VERDE TUBO 3/26	1
38391	CADEIRA FORMICA VERDE TUBO 3/27	1
38390	CADEIRA FORMICA VERDE TUBO 3/28	1
39936	CADEIRA ESCOLAR	1
311146	CADEIRA ESCOLAR	1
311145	CADEIRA ESCOLAR	1
311144	CADEIRA ESCOLAR	1
311143	CADEIRA ESCOLAR	1
311139	CADEIRA ESCOLAR	1
311138	CADEIRA ESCOLAR	1
311133	CADEIRA ESCOLAR	1
311132	CADEIRA ESCOLAR	1
311131	CADEIRA ESCOLAR	1
311153	CADEIRA ESCOLAR	1
311163	CADEIRA ESCOLAR	1
311137	CADEIRA ESCOLAR	1
311141	CADEIRA ESCOLAR	1
311134	CADEIRA ESCOLAR	1
311161	CADEIRA ESCOLAR	1

311156	CADEIRA ESCOLAR	1
311170	CADEIRA ESCOLAR	1
311167	CADEIRA ESCOLAR	1
311166	CADEIRA ESCOLAR	1
311165	CADEIRA ESCOLAR	1
311164	CADEIRA ESCOLAR	1
311162	CADEIRA ESCOLAR	1
311159	CADEIRA ESCOLAR	1
311158	CADEIRA ESCOLAR	1
311157	CADEIRA ESCOLAR	1
311154	CADEIRA ESCOLAR	1
311151	CADEIRA ESCOLAR	1
311148	CADEIRA ESCOLAR	1
311147	CADEIRA ESCOLAR	1
311238	CADEIRA ESCOLAR	1
311231	CADEIRA ESCOLAR	1
311230	CADEIRA ESCOLAR	1
311229	CADEIRA ESCOLAR	1
310571	CADEIRA ESTRUTURA TUBO DE AÇO	1
310514	CADEIRA ESTRUTURA TUBO DE AÇO	1
310523	CADEIRA ESTRUTURA TUBO DE AÇO	1
310519	CADEIRA ESTRUTURA TUBO DE AÇO	1
310415	CADEIRA ESCOLAR	1
310424	CADEIRA ESCOLAR	1
310425	CADEIRA ESCOLAR	1
310426	CADEIRA ESCOLAR	1
310438	CADEIRA ESCOLAR	1
310414	CADEIRA ESCOLAR	1
311812	CADEIRA SÃO BERNARDO	1
311838	CADEIRA SÃO BERNARDO	1
311840	CADEIRA SÃO BERNARDO	1
311819	CADEIRA SÃO BERNARDO	1
311817	CADEIRA SÃO BERNARDO	1
311816	CADEIRA SÃO BERNARDO	1
311815	CADEIRA SÃO BERNARDO	1
311811	CADEIRA SÃO BERNARDO	1
311690	CADEIRA SÃO BERNARDO	1
311693	CADEIRA SÃO BERNARDO	1
311694	CADEIRA SÃO BERNARDO	1
311703	CADEIRA SÃO BERNARDO	1
311691	CADEIRA SÃO BERNARDO	1
311671	CADEIRA SÃO BERNARDO	1
311689	CADEIRA SÃO BERNARDO	1
312269	CADEIRA SÃO BERNARDO	1
312268	CADEIRA SÃO BERNARDO	1
312267	CADEIRA SÃO BERNARDO	1
312266	CADEIRA SÃO BERNARDO	1
312265	CADEIRA SÃO BERNARDO	1
312270	CADEIRA SÃO BERNARDO	1
312271	CADEIRA SÃO BERNARDO	1
312272	CADEIRA SÃO BERNARDO	1
312274	CADEIRA SÃO BERNARDO	1
312273	CADEIRA SÃO BERNARDO	1
311818	CADEIRA SÃO BERNARDO	1
312581	CADEIRA ESCOLAR	1
312580	CADEIRA ESCOLAR	1
313271	CADEIRA ESCOLAR	1
313270	CADEIRA ESCOLAR	1
313269	CADEIRA ESCOLAR	1
313268	CADEIRA ESCOLAR	1
313267	CADEIRA ESCOLAR	1
313266	CADEIRA ESCOLAR	1
313265	CADEIRA ESCOLAR	1

313264	CADEIRA ESCOLAR	1
313263	CADEIRA ESCOLAR	1
313262	CADEIRA ESCOLAR	1
313261	CADEIRA ESCOLAR	1
313260	CADEIRA ESCOLAR	1
313259	CADEIRA ESCOLAR	1
313258	CADEIRA ESCOLAR	1
313257	CADEIRA ESCOLAR	1
315133	CADEIRA ESCOLAR ADULTO	1
315130	CADEIRA ESCOLAR ADULTO	1
315050	CADEIRA ESCOLAR ADULTO	1
315075	CADEIRA ESCOLAR ADULTO	1
315095	CADEIRA ESCOLAR ADULTO	1
315110	CADEIRA ESCOLAR ADULTO	1
315044	CADEIRA ESCOLAR ADULTO	1
315036	CADEIRA ESCOLAR ADULTO	1
315030	CADEIRA ESCOLAR ADULTO	1
315069	CADEIRA ESCOLAR ADULTO	1
312606	CADEIRA ESCOLAR	1
312605	CADEIRA ESCOLAR	1
312604	CADEIRA ESCOLAR	1
312603	CADEIRA ESCOLAR	1
312602	CADEIRA ESCOLAR	1
312601	CADEIRA ESCOLAR	1
315481	CADEIRA ESCOLAR	1
315482	CADEIRA ESCOLAR	1
315483	CADEIRA ESCOLAR	1
315484	CADEIRA ESCOLAR	1
315485	CADEIRA ESCOLAR	1
315486	CADEIRA ESCOLAR	1
315487	CADEIRA ESCOLAR	1
315488	CADEIRA ESCOLAR	1
315489	CADEIRA ESCOLAR	1
315490	CADEIRA ESCOLAR	1
315491	CADEIRA ESCOLAR	1
315492	CADEIRA ESCOLAR	1
315493	CADEIRA ESCOLAR	1
315494	CADEIRA ESCOLAR	1
315495	CADEIRA ESCOLAR	1
315496	CADEIRA ESCOLAR	1
315497	CADEIRA ESCOLAR	1
315498	CADEIRA ESCOLAR	1
315451	CADEIRA ESCOLAR	1
315419	CADEIRA ESCOLAR	1
315458	CADEIRA ESCOLAR	1
315459	CADEIRA ESCOLAR	1
317575	CADEIRA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1
317437	CADEIRA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1
317408	CADEIRA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1
317445	CADEIRA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1
317412	CADEIRA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1
317432	CADEIRA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1
317424	CADEIRA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1
317443	CADEIRA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1
317439	CADEIRA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1
317422	CADEIRA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1
317414	CADEIRA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1
319464	CADEIRA ESC. FIXA	1
319491	CADEIRA ESC. FIXA	1
322222	CADEIRA ESCOLAR FORMICA	1
322223	CADEIRA ESCOLAR FORMICA	1
322320	CADEIRA ESCOLAR FORMICA	1
322305	CADEIRA ESCOLAR FORMICA	1

322285	CADEIRA ESCOLAR FORMICA	1
322237	CADEIRA ESCOLAR FORMICA	1
322235	CADEIRA ESCOLAR FORMICA	1
322234	CADEIRA ESCOLAR FORMICA	1
146620	CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA CINZA	1
146619	CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA CINZA	1
146618	CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA CINZA	1
146617	CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA CINZA	1
146615	CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA CINZA	1
146097	CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA CINZA	1
146096	CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA CINZA	1
146095	CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA CINZA	1
146104	CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA CINZA	1
146103	CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA CINZA	1
146102	CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA CINZA	1
146101	CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA CINZA	1
146100	CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA CINZA	1
146099	CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA CINZA	1
146098	CADEIRA ESCOLAR ESTRUTURA CINZA	1
148167	CADEIRA FNDE ESTRUT. CINZA	1
148166	CADEIRA FNDE ESTRUT. CINZA	1
148165	CADEIRA FNDE ESTRUT. CINZA	1
148164	CADEIRA FNDE ESTRUT. CINZA	1
148162	CADEIRA FNDE ESTRUT. CINZA	1
148163	CADEIRA FNDE ESTRUT. CINZA	1
148161	CADEIRA FNDE ESTRUT. CINZA	1
148160	CADEIRA FNDE ESTRUT. CINZA	1
148159	CADEIRA FNDE ESTRUT. CINZA	1
148158	CADEIRA FNDE ESTRUT. CINZA	1
148157	CADEIRA FNDE ESTRUT. CINZA	1
148156	CADEIRA FNDE ESTRUT. CINZA	1
148155	CADEIRA FNDE ESTRUT. CINZA	1
148154	CADEIRA FNDE ESTRUT. CINZA	1
148153	CADEIRA FNDE ESTRUT. CINZA	1
148283	CADEIRA FNDE MOD. CJ-06	1
148282	CADEIRA FNDE MOD. CJ-06	1
148281	CADEIRA FNDE MOD. CJ-06	1
148280	CADEIRA FNDE MOD. CJ-06	1
148279	CADEIRA FNDE MOD. CJ-06	1
148278	CADEIRA FNDE MOD. CJ-06	1
148277	CADEIRA FNDE MOD. CJ-06	1
148276	CADEIRA FNDE MOD. CJ-06	1
148275	CADEIRA FNDE MOD. CJ-06	1
148274	CADEIRA FNDE MOD. CJ-06	1
148273	CADEIRA FNDE MOD. CJ-06	1
148272	CADEIRA FNDE MOD. CJ-06	1
148271	CADEIRA FNDE MOD. CJ-06	1
148270	CADEIRA FNDE MOD. CJ-06	1
148269	CADEIRA FNDE MOD. CJ-06	1
148268	CADEIRA FNDE MOD. CJ-06	1
148267	CADEIRA FNDE MOD. CJ-06	1
148266	CADEIRA FNDE MOD. CJ-06	1
148265	CADEIRA FNDE MOD. CJ-06	1
148264	CADEIRA FNDE MOD. CJ-06	1
148263	CADEIRA FNDE MOD. CJ-06	1
161797	CADEIRA ALUNO CJ-05	1
161796	CADEIRA ALUNO CJ-05	1
161172	CADEIRA ALUNO CJ-06	1
161171	CADEIRA ALUNO CJ-06	1
161270	CADEIRA ALUNO CJ-06	1
161269	CADEIRA ALUNO CJ-06	1
161268	CADEIRA ALUNO CJ-06	1
161267	CADEIRA ALUNO CJ-06	1

161266	CADEIRA ALUNO CJ-06	1
161265	CADEIRA ALUNO CJ-06	1
161264	CADEIRA ALUNO CJ-06	1
161263	CADEIRA ALUNO CJ-06	1
161262	CADEIRA ALUNO CJ-06	1
161261	CADEIRA ALUNO CJ-06	1
163316	CADEIRA ALUNO CJ4	1
03.3324	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA	1
36665	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA	1
36649	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA	1
36647	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA	1
36688	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA	1
36655	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA	1
36642	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA	1
36644	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA	1
36646	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA	1
37644	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
37643	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
37642	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
37641	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
37640	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
37639	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
37638	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
37636	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
37634	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
37633	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
37632	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
37631	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
37630	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
38038	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
38037	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
38036	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
38034	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
38030	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
38021	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
38020	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
38018	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
38017	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
38014	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
38013	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
38011	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
38010	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
38009	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
38008	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
38005	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
38004	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
37996	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
37995	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
37993	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
37992	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
37990	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
37989	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
38067	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
38044	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
38012	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
38022	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
38104	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
38055	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
38049	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
38042	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
38041	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
38040	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
38039	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1

37967	CARTEIRA ESCOLAR AD. F/VERDE	1
38341	CARTEIRA FORMICA	1
39158	CARTEIRA ESCOLAR MELAMINICO	1
39157	CARTEIRA ESCOLAR MELAMINICO	1
39252	CARTEIRA ESCOLAR MELAMINICO	1
39810	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA	1
39809	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA	1
39808	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA	1
39806	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA	1
39805	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA	1
39804	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA	1
39803	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA	1
311129	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
311128	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
311127	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
311126	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
311125	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
311124	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
311121	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
311118	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
311117	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
311115	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
311113	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
311112	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
311111	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
311110	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
311109	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
311108	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
311106	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
311105	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
311104	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
311103	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
311101	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
311100	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
311099	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
311098	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
311097	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
311096	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
311095	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
311094	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
311093	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
311091	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
311090	CARTEIRA ESCOLAR STALLO	1
310606	CARTEIRA ESTRUTURA TUBO DE AÇO	1
310615	CARTEIRA ESTRUTURA TUBO DE AÇO	1
310613	CARTEIRA ESTRUTURA TUBO DE AÇO	1
310612	CARTEIRA ESTRUTURA TUBO DE AÇO	1
310600	CARTEIRA ESTRUTURA TUBO DE AÇO	1
310474	CARTEIRA ESTRUTURA TUBO DE AÇO	1
310472	CARTEIRA ESTRUTURA TUBO DE AÇO	1
311718	CARTEIRA F.D.E MVF-110G	1
311731	CARTEIRA F.D.E MVF-110G	1
311710	CARTEIRA F.D.E MVF-110G	1
311721	CARTEIRA F.D.E MVF-110G	1
311727	CARTEIRA F.D.E MVF-110G	1
311724	CARTEIRA F.D.E MVF-110G	1
311736	CARTEIRA F.D.E MVF-110G	1
311708	CARTEIRA F.D.E MVF-110G	1
311711	CARTEIRA F.D.E MVF-110G	1
311719	CARTEIRA F.D.E MVF-110G	1
311714	CARTEIRA F.D.E MVF-110G	1
311715	CARTEIRA F.D.E MVF-110G	1
311723	CARTEIRA F.D.E MVF-110G	1

311734	CARTEIRA F.D.E MVF-110G	1
311733	CARTEIRA F.D.E MVF-110G	1
312194	CARTEIRA F.D.E MVF-110G	1
312193	CARTEIRA F.D.E MVF-110G	1
312192	CARTEIRA F.D.E MVF-110G	1
312191	CARTEIRA F.D.E MVF-110G	1
312190	CARTEIRA F.D.E MVF-110G	1
312189	CARTEIRA F.D.E MVF-110G	1
312005	CARTEIRA F.D.E MVF-110G	1
312004	CARTEIRA F.D.E MVF-110G	1
312187	CARTEIRA F.D.E MVF-110G	1
312188	CARTEIRA F.D.E MVF-110G	1
312284	CARTEIRA F.D.E MVF-110G	1
313026	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA 05	1
313011	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA 05	1
313007	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA 05	1
313002	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA 05	1
313018	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA 05	1
313253	CARTERIA ESC FOR 05	1
313251	CARTERIA ESC FOR 05	1
313250	CARTERIA ESC FOR 05	1
313245	CARTERIA ESC FOR 05	1
313242	CARTERIA ESC FOR 05	1
313240	CARTERIA ESC FOR 05	1
313239	CARTERIA ESC FOR 05	1
313249	CARTERIA ESC FOR 05	1
313247	CARTERIA ESC FOR 05	1
313254	CARTERIA ESC FOR 05	1
313237	CARTERIA ESC FOR 05	1
313235	CARTERIA ESC FOR 05	1
313234	CARTERIA ESC FOR 05	1
313233	CARTERIA ESC FOR 05	1
313231	CARTERIA ESC FOR 05	1
314484	CARTERIA ESCOLAR EM TUBO	1
314486	CARTERIA ESCOLAR EM TUBO	1
314905	CARTEIRA ESCOALR ADULTO	1
314882	CARTEIRA ESCOALR ADULTO	1
314903	CARTEIRA ESCOALR ADULTO	1
314965	CARTEIRA ESCOALR ADULTO	1
315015	CARTEIRA ESCOALR ADULTO	1
314914	CARTEIRA ESCOALR ADULTO	1
314998	CARTEIRA ESCOALR ADULTO	1
315006	CARTEIRA ESCOALR ADULTO	1
315009	CARTEIRA ESCOALR ADULTO	1
314947	CARTEIRA ESCOALR ADULTO	1
314960	CARTEIRA ESCOALR ADULTO	1
314980	CARTEIRA ESCOALR ADULTO	1
314949	CARTEIRA ESCOALR ADULTO	1
314894	CARTEIRA ESCOALR ADULTO	1
314977	CARTEIRA ESCOALR ADULTO	1
314967	CARTEIRA ESCOALR ADULTO	1
317674	CARTERA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1
317673	CARTERA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1
317672	CARTERA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1
317671	CARTERA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1
317666	CARTERA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1
317659	CARTERA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1
317658	CARTERA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1
317656	CARTERA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1
317575	CARTERA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1
317437	CARTERA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1
317408	CARTERA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1
317445	CARTERA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1

317412	CARTERA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1
317432	CARTERA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1
317424	CARTERA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1
317443	CARTERA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1
317439	CARTERA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1
317422	CARTERA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1
317414	CARTERA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1
317440	CARTERA GRANDE ESTRUTURA VERDE	1
317740	CARTERA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
318117	CARTERA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
318074	CARTERA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
316757	CARTERA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
316746	CARTERA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
318125	CARTERA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
316749	CARTERA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
318132	CARTERA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
318148	CARTERA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
318014	CARTERA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
318025	CARTERA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
317580	CARTERA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
318289	CARTERA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
318284	CARTERA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
317472	CARTERA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
318288	CARTERA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
318246	CARTERA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
318315	CARTERA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
317891	CARTERA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
317892	CARTERA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
317893	CARTERA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	1
322422	CARTEIRA ESCOLAR MVF	1
322384	CARTEIRA ESCOLAR MVF	1
322349	CARTEIRA ESCOLAR MVF	1
322374	CARTEIRA ESCOLAR MVF	1
322345	CARTEIRA ESCOLAR MVF	1
322341	CARTEIRA ESCOLAR MVF	1
322341	CARTEIRA ESCOLAR MVF	1
322350	CARTEIRA ESCOLAR MVF	1
322412	CARTEIRA ESCOLAR MVF	1
322343	CARTEIRA ESCOLAR MVF	1
322346	CARTEIRA ESCOLAR MVF	1
322348	CARTEIRA ESCOLAR MVF	1
322353	CARTEIRA ESCOLAR MVF	1
322360	CARTEIRA ESCOLAR MVF	1
322367	CARTEIRA ESCOLAR MVF	1
322436	CARTEIRA ESCOLAR MVF	1
322355	CARTEIRA ESCOLAR MVF	1
322434	CARTEIRA ESCOLAR MVF	1
322423	CARTEIRA ESCOLAR MVF	1
322457	CARTEIRA ESCOLAR MVF	1
322396	CARTEIRA ESCOLAR MVF	1
322378	CARTEIRA ESCOLAR MVF	1
322352	CARTEIRA ESCOLAR MVF	1
322375	CARTEIRA ESCOLAR MVF	1
322356	CARTEIRA ESCOLAR MVF	1
322357	CARTEIRA ESCOLAR MVF	1
322359	CARTEIRA ESCOLAR MVF	1
322380	CARTEIRA ESCOLAR MVF	1
322342	CARTEIRA ESCOLAR MVF	1
148382	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148381	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148380	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148379	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148378	CARTEIRA FNDE CJ-06	1

148377	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148376	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148375	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148374	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148373	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148372	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148371	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148370	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148369	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148368	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148367	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148366	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148365	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148364	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148363	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148362	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148361	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148360	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148359	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148358	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148357	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148356	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148355	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148354	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148353	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148352	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148351	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148350	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148349	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148348	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148347	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148346	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148345	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148344	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148343	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148342	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
148341	CARTEIRA FNDE CJ-06	1
147369	CARTEIRA FNDE CJ-03	1
147368	CARTEIRA FNDE CJ-03	1
147367	CARTEIRA FNDE CJ-03	1
147366	CARTEIRA FNDE CJ-03	1
147365	CARTEIRA FNDE CJ-03	1
147364	CARTEIRA FNDE CJ-03	1
147363	CARTEIRA FNDE CJ-03	1
147362	CARTEIRA FNDE CJ-03	1
147361	CARTEIRA FNDE CJ-03	1
147360	CARTEIRA FNDE CJ-03	1
147359	CARTEIRA FNDE CJ-03	1
147358	CARTEIRA FNDE CJ-03	1
147357	CARTEIRA FNDE CJ-03	1
147356	CARTEIRA FNDE CJ-03	1
147355	CARTEIRA FNDE CJ-03	1
147354	CARTEIRA FNDE CJ-03	1
147353	CARTEIRA FNDE CJ-03	1
147352	CARTEIRA FNDE CJ-03	1
147351	CARTEIRA FNDE CJ-03	1
147350	CARTEIRA FNDE CJ-03	1

161170	CARTEIRA ALUNO CJ-06	1
161169	CARTEIRA ALUNO CJ-06	1
161168	CARTEIRA ALUNO CJ-06	1
161167	CARTEIRA ALUNO CJ-06	1
161166	CARTEIRA ALUNO CJ-06	1
161165	CARTEIRA ALUNO CJ-06	1

161164	CARTEIRA ALUNO CJ-06	1
161163	CARTEIRA ALUNO CJ-06	1
161162	CARTEIRA ALUNO CJ-06	1
161161	CARTEIRA ALUNO CJ-06	1
161141	CARTEIRA ALUNO CJ-06	1
161142	CARTEIRA ALUNO CJ-06	1
161143	CARTEIRA ALUNO CJ-06	1
161144	CARTEIRA ALUNO CJ-06	1
03.1518	CADEIRA ESTIL	1
03.2418	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	1
03.2605	CADEIRA COMUM DE MADEIRA	1
03.2593	CADEIRA COMUM DE MADEIRA	1
03.2592	CADEIRA COMUM DE MADEIRA	1
03.2587	CADEIRA COMUM DE MADEIRA	1
03.2589	CADEIRA COMUM DE MADEIRA	1
03.2614	CADEIRA MOD. F-100 CORVIN	1
03.3174	CADEIRA COMUM	1
38587	CADEIRA FIXA	1
34533	CADEIRA GIROFLEX	1
34650	CADEIRA FIXA EM CORVIM	1
36176	CADEIRA PRESIDENTE	1
36392	CADEIRA FIXA S/ BRAÇOS	1
36389	CADEIRA FIXA S/ BRAÇOS	1
37981	CADEIRA FIXA S/ BRAÇOS	1
37315	CADEIRA GIRATÓRIA	1
03.7516	CADEIRA FIXA S/ BRAÇOS	1
38716	CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
38715	CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
38539	CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
311431	CADEIRA GIRATÓRIA	1
311967	CADEIRA INFANTIL	1
311966	CADEIRA INFANTIL	1
311964	CADEIRA INFANTIL	1
311608	CADEIRA GIRATÓRIA	1
316060	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1
316048	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1
316073	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1
316066	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1
314115	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
314119	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313910	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313925	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313902	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313914	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313901	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313911	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313922	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313931	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313900	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313930	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313903	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313915	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313909	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313919	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313920	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313899	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313923	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313924	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313918	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313929	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313912	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313904	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313927	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1

313917	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313906	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313928	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313934	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313908	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313913	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313907	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313921	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313916	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
314102	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
315828	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
315859	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
315841	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
315868	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
315829	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
315842	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
315834	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
314255	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	1
313387	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO	1
316133	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	1
314135	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO	1
314123	CADEIRA FIXA	1
315585	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1
315774	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1
314743	CADEIRA GIRATÓRIA CINZA	1
314744	CADEIRA GIRATÓRIA CINZA	1
314746	CADEIRA GIRATÓRIA CINZA	1
315550	CADEIRA ESTOF. BASE 4 PES	1
315549	CADEIRA ESTOF. BASE 4 PES	1
315548	CADEIRA ESTOF. BASE 4 PES	1
315547	CADEIRA ESTOF. BASE 4 PES	1
315546	CADEIRA ESTOF. BASE 4 PES	1
315545	CADEIRA ESTOF. BASE 4 PES	1
315543	CADEIRA ESTOF. BASE 4 PES	1
315542	CADEIRA ESTOF. BASE 4 PES	1
315563	CADEIRA ESTOF. BASE 4 PES	1
315766	CADEIRA ESTOF. BASE 4 PES	1
316257	CADEIRA FIXA	1
316847	CADEIRA GIRATÓRIA S/B	1
318872	CADEIRA MOD. AC 433 4 PES	1
318873	CADEIRA MOD. AC 433 4 PES	1
318874	CADEIRA MOD. AC 433 4 PES	1
318727	CADEIRA EXECUTIVA SKI	1
03.18771	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	1
318758	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	1
318738	CADEIRA EXECUTIVA SKI	1
318757	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	1
319032	CADEIRA FIXA	1
319058	CADEIRA GIRATÓRIA	1
319160	CADEIRA EXECUTIVA GIRAT.	1
320546	CADEIRA FIXA	1
319512	CADEIRA SECRETARIA FIXA	1
319291	CADEIRA FIXA TUBO DE AÇO	1
321984	CADEIRA FIXA TUBO DE AÇO	1
321972	CADEIRA FIXA TUBO DE AÇO	1
321228	CADEIRA GIRATÓRIA CINZA	1
322614	CADEIRA FIXA TUBULAR	1
322615	CADEIRA FIXA TUBULAR	1
322608	CADEIRA FIXA TUBULAR	1
322607	CADEIRA FIXA TUBULAR	1
322609	CADEIRA FIXA TUBULAR	1
322610	CADEIRA FIXA TUBULAR	1
322611	CADEIRA FIXA TUBULAR	1

322612	CADEIRA FIXA TUBULAR	1
322613	CADEIRA FIXA TUBULAR	1
322616	CADEIRA FIXA TUBULAR	1
322641	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO	1
322642	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO	1
322645	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO	1
322662	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO	1
322654	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO	1
322658	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO	1
322667	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO	1
322643	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO	1
322661	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO	1
322646	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO	1
322657	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO	1
322653	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO	1
322647	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO	1
322663	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO	1
322644	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO	1
322651	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO	1
322650	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO	1
322649	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO	1
322652	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO	1
322665	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO	1
322871	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	1
323841	CADEIRA GIRATÓRIA	1
324212	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	1
323633	CADEIRA GIRATÓRIA P/ DIGITADOR	1
323631	CADEIRA GIRATÓRIA P/ DIGITADOR	1
323782	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA	1
323928	CADEIRA GIRATÓRIA CINZA	1
324169	CADEIRA FIXA 4 PES	1
324119	CADEIRA GIR. SECRET. S/ BRAÇO	1
324179	CADEIRA FIXA 4 PES	1
324122	CADEIRA GIR. SECRET. C/ BRAÇO	1
324123	CADEIRA GIR. SECRET. C/ BRAÇO	1
324109	CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
324089	CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
324080	CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
324078	CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
324103	CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
324113	CADEIRA FIXA ESTOFADA	1
326288	CADEIRA GIRATÓRIA CINZA	1
326116	CADEIRA GIRATÓRIA	1
326168	CADEIRA GIRATÓRIA	1
326479	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	1
326847	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	1
326920	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	1
326921	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	1
326968	CADEIRA GIRATÓRIA P/ DIGITADOR	1
325728	POLTRONA DIRETOR	1
325727	POLTRONA PRESIDENTE	1
325734	CADEIRA GIRAT. DIRETOR	1
327499	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1
327504	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1
327502	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1
327500	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1
327498	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1
327501	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1
327553	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA	1
327485	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1
325849	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA	1
141379	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO POLIPROPILENO	1
141378	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO POLIPROPILENO	1

141377	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO POLIPROPILENO	1
327281	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA	1
327892	CADEIRA ESCRIT. C/ BRAÇO	1
328585	CADEIRA BAHIA BCA	1
328683	CADEIRA EXECUTIVA C/ BRAÇO	1
328601	CADEIRA GIRATÓRIA	1
328841	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA	1
329678	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1
329677	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1
330200	CADEIRA GIRATÓRIA EXEC. C/ BRAÇO	1
330204	CADEIRA GIRATÓRIA EXEC. C/ BRAÇO	1
331047	CADEIRA SECRET. GIR.	1
331046	CADEIRA SECRET. GIR.	1
331476	CADEIRA DIGITADOR C/ BRAÇOS	1
331923	CADEIRA SECRETARIA	1

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 01	300,00

LOTE 02	UTILIDADES DOMESTICAS E DE COZINHA DIVERSAS SECRETARIAS

PLAQUETA	DESCRIÇÃO	QTDE
111741	CIRCULADOR DE AR	1
113484	EXAUSTOR 40CM	1
50761	PIA INOX	1
110351	BATEDEIRA	1
50357	BATEDEIRA	1
5764	BATEDEIRA	1
50797	BATEDEIRA	1
115088	SECADORA DE ROUPAS	1
110540	FREEZER HORIZONTAL	1
110637	FREEZER VERTICAL	1
110692	FREEZER HORIZONTAL	1
11.797	FREEZER BRANCO	1
111084	FREEZER VERTICAL	1
111425	VENTILADOR DE MESA	1
112802	VENTILADOR VERTICAL INDL	1
112804	VENTILADOR VERTICAL INDL	1
112803	VENTILADOR VERTICAL INDL	1
112801	VENTILADOR VERTICAL INDL	1
113952	VENTILADOR 40CM	1
115484	VENTILADOR DE PAREDE	1
114202	VENTILADOR DE PAREDE	1
114201	VENTILADOR DE PAREDE	1
114200	VENTILADOR DE PAREDE	1
116036	FERRO A VAPOR	1
5944	FORNO INDUSTRIAL C/ PEDRAS REFRATÁRIAS	1
117583	BUFFET TERMICO 8 CUBAS 220V	1
11.882	REFRIGERADOR 342L	1
118370	REFRIGERADOR 445L	1
115819	VENTILADOR DE TETO	1
118526	VENTILADOR DE TETO	1
118530	VENTILADOR DE TETO	1
118548	VENTILADOR DE TETO	1
117936	MAQUINA DE CAFE EXPRESSO	1
116689	LAVADORA DE ROUPAS 10 KG	1
1109887	LAVADORA DE ROUPAS 12 KG	1
150236	PANELA DE PRESSÃO	1
05.798	FORNO MICROONDAS 28L	1
115105	FORNO ELÉTRICO	1
114167	FORNO MICROONDAS 28L	1
117266	FORNO ELÉTRICO	1
118436	FORNO ELÉTRICO	1
118437	FORNO ELÉTRICO	1
1110862	FORNO ELÉTRICO	1

114749	LAVADORA DE ROUPAS	1
1110309	LAVADORA DE ROUPAS	1
1110491	LAVADORA DE ROUPAS	1
1110954	LAVADORA DE ROUPAS	1
115213	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS	1
114749	LAVADORA DE ROUPAS	1
116689	LAVADORA DE ROUPAS 10 KG	1
118415	LAVADORA DE ROUPAS 11 KG	1
1110309	LAVADORA DE ROUPAS 12 KG	1

1110491	LAVADORA DE ROUPAS	1
1110954	LAVADORA DE ROUPAS	1
1111740	EXTRATOR DE SUCO	1
1112169	COIFA DE PAREDE	1
110485	GELADEIRA 340L	1
11.882	REFRIGERADOR 342L	1
111083	REFRIGERADOR 223L	1
115790	REFRIGERADOR 340L	1
1112303	REFRIGERADOR 410L	1
50653	LIQUIDIFICADOR	1
50695	LIQUIDIFICADOR	1
5928	LIQUIDIFICADOR	1
116811	LIQUIDIFICADOR	1
117941	LIQUIDIFICADOR	1
1110728	LIQUIDIFICADOR	1
1110703	LIQUIDIFICADOR	1
1112314	LIQUIDIFICADOR	1
100068	BALANÇA P/ BANHEIRO	1
100074	BALANÇA P/ BANHEIRO	1
100180	BALANÇA P/ BANHEIRO	1
1112641	BALANÇA DIGITAL	1
117342	PURIFICADOR DE ÁGUA	1
118355	PURIFICADOR DE ÁGUA	1
1110310	PURIFICADOR DE ÁGUA	1
1113404	PURIFICADOR DE ÁGUA	1
114656	TORNEIRA ELÉTRICA	1
114638	TORNEIRA ELÉTRICA	1
114660	TORNEIRA ELÉTRICA	1
114659	TORNEIRA ELÉTRICA	1
1113397	TORNEIRA ELÉTRICA	1
115680	CONDICIONADOR DE AR 12000 BTUS	1
115681	CONDICIONADOR DE AR 12000 BTUS	1
115049	CONDICIONADOR DE AR 12000 BTUS	1
116151	CONDICIONADOR DE AR 7500 BTUS	1
1113589	CONDICIONADOR DE AR 18000 BTUS	1
50349	FOGÃO IND. C/ 4 ACENDEDORES	1
50807	FOGÃO IND. 6 BOCAS	1
50795	FOGÃO 4 BOCAS	1
50748	FOGÃO 4 BOCAS	1
5917	FOGÃO 4 BOCAS	1
118427	FOGÃO IND. 6 BOCAS	1
118442	FOGÃO IND. 6 BOCAS	1
1109684	FOGÃO 4 BOCAS	1
1109670	FOGÃO IND. 6 BOCAS	1
1110444	FOGÃO A GÁS 6 BOCAS	1
11.11710	FOGÃO IND. 6 BOCAS	1
1111712	FOGÃO IND. 6 BOCAS	1
1113635	FOGÃO IND. 6 BOCAS	1
111953	AQUECEDOR NK 1500	1
112478	AQUECEDOR GRANDE	1
113129	AQUECEDOR A OLEO	1
115189	AQUECEDOR 2000W	1
115190	AQUECEDOR 2000W	1
115184	AQUECEDOR 2000W	1

114170	AQUECEDOR 2000W	1
114676	AQUECEDOR PORTÁTIL	1
114685	AQUECEDOR PORTÁTIL	1
116290	AQUECEDOR OLEO	1
117106	AQUECEDOR TERMOVENTILADOR	1
118522	AQUECEDOR TERMOVENTILADOR	1
1110483	AQUECEDOR PORTÁTIL	1
1110484	AQUECEDOR PORTÁTIL	1
1113705	AQUECEDOR	1
113531	BEBEDOURO P/ GARRAFÃO	1
113596	BEBEDOURO INOX 220V	1
113595	BEBEDOURO INOX 220V	1
113593	BEBEDOURO INOX 220V	1
114692	BEBEDOURO MOD. PRESS BABY	1
1110807	BEBEDOURO ELETRONICO	1
1113828	BEBEDOURO CONJUGADO	1
114850	MULTIPROCESSADOR	1
116626	MULTIPROCESSADOR	1
117841	MULTIPROCESSADOR	1
1113749	MULTIPROCESSADOR	1
1113845	PROCESSADOR DE ALIMENTOS	1
5934	FORNO MICROONDAS 28L	1
117465	FORNO MICROONDAS 30L	1
1113712	FORNO MICROONDAS 21L	1
11.14643	FORNO MICROONDAS 25L	1
114388	VENTILADOR PAREDE 60CM	1
114401	VENTILADOR PAREDE 50CM	1
114399	VENTILADOR PAREDE 50CM	1
114400	VENTILADOR PAREDE 50CM	1
114394	VENTILADOR PAREDE 50CM	1
114395	VENTILADOR PAREDE 50CM	1
114393	VENTILADOR PAREDE 50CM	1
114397	VENTILADOR PAREDE 50CM	1
114396	VENTILADOR PAREDE 50CM	1
114398	VENTILADOR PAREDE 50CM	1
114403	VENTILADOR PAREDE 50CM	1
114402	VENTILADOR PAREDE 50CM	1
114673	VENTILADOR DE MESA	1
117306	VENTILADOR DE PAREDE	1
1109276	VENTILADOR IND. PAR. 60CM	1
1109424	VENTILADOR DE PAREDE 220V	1
1109431	VENTILADOR DE PAREDE 220V	1
1109432	VENTILADOR DE PAREDE 220V	1
1109433	VENTILADOR DE PAREDE 220V	1
1109436	VENTILADOR DE PAREDE 220V	1
1109411	VENTILADOR DE PAREDE 220V	1
1110300	VENTILADOR IND. PAREDE	1
1110299	VENTILADOR IND. PAREDE	1
1110296	VENTILADOR IND. PAREDE	1
1110298	VENTILADOR IND. PAREDE	1
1110297	VENTILADOR IND. PAREDE	1
1110259	VENTILADOR VTR803-220	1
1110988	VENTILADOR PAREDE 60CM	1
1110987	VENTILADOR PAREDE 60CM	1
1110984	VENTILADOR PAREDE 60CM	1
1112571	VENTILADOR FAMA 220V	1
1112595	VENTILADOR DE TETO	1
1112513	VENTILADOR INDUSTRIAL	1
1112638	VENTILADOR DE TETO	1
1113468	VENTILADOR IND. PAREDE	1
1113466	VENTILADOR IND. PAREDE	1
1113678	VENTILADOR PAREDE 60CM	1
11.14622	VENTILADOR PAREDE 60CM	1

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 02	R$ 2.500,00

LOTE 03	ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA DIVERSAS SECRETARIAS

PLAQUETA	DESCRIÇÃO	QTDE
11178	CAIXA ACUSTICA	1
111544	ZIP DRIVE	1
112307	HUB 16 PORTAS	1
112298	SCANNER DE MESA	1
112201	RETROPROJETOR	1
112564	RETROPROJETOR	1
16	MICROFONE	1
112509	MICROFONE	1
112667	MODEM	1
20383	CALCULADORA	1
02.488	MAQUINA DE CALCULAR	1
113298	SERVER SWITCH	1
113351	MINI SISTEM	1
112515	MAQUINA FOTOGRÁFICA	1
113477	MAQUINA FOTOGRÁFICA	1
115723	DRIVE GRAVADOR DVD	1
110604	APARELHO DE SOM	1
115113	APARELHO DE DVD	1
113774	RELÓGIO PROTOCOLO	1
11.971	RECEPTOR ANTENA PARABÓLICA	1
114842	RECEPTOR ANTENA PARABÓLICA	1
115075	RÁDIO GRAVADOR	1
115119	RÁDIO GRAVADOR	1
115118	RÁDIO GRAVADOR	1
115117	RÁDIO GRAVADOR	1
115079	RÁDIO GRAVADOR	1
115080	RÁDIO GRAVADOR	1
115776	RÁDIO GRAVADOR	1
114120	RÁDIO GRAVADOR	1
114141	RÁDIO GRAVADOR	1
114144	RÁDIO GRAVADOR	1
114276	RÁDIO GRAVADOR	1
114275	RÁDIO GRAVADOR	1
114814	RÁDIO GRAVADOR	1
114817	RÁDIO GRAVADOR	1
114815	RÁDIO GRAVADOR	1
114789	RÁDIO GRAVADOR	1
114790	RÁDIO GRAVADOR	1
114727	CAMERA DIGITAL	1
116208	LANTERNA SPOT	1
116613	FONE C/ MICROF.	1
116616	FONE C/ MICROF.	1
116617	FONE C/ MICROF.	1
140064	MIDIA DVD EDUCATIVO	1
117150	APARELHO DE SOM PORTÁTIL	1
117468	APARELHO DE SOM PORTÁTIL	1
117469	APARELHO DE SOM PORTÁTIL	1
117693	SERVIDOR DE DADOS GAB. ATX	1
118245	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL	1
117972	ROTEADOR WIFI	1
117974	ROTEADOR WIFI	1
118701	NOTEBOOK	1
114978	PROJETOR MULTIMIDIA	1
117885	PROJETOR MULTIMIDIA	1
117935	PROJETOR MULTIMIDIA	1
118916	PROJETOR MULTIMIDIA	1
118837	RELOGIO PONTO	1

1110492	GRAVADOR IMAGEM SIST. MONITORAMENTO	1
112101	CENTRAL DE ALARME	1
112572	CENTRAL DE ALARME	1
112680	CENTRAL DE ALARME	1
1112033	CENTRAL DE ALARME	1
1112572	CAMPAINHA S/ FIO	1
112695	RÁDIO GRAVADOR	1
113545	MINI GRAVADOR DVR	1
1112531	APARELHO DVR GRAV.	1
113120	APARELHO TELEFONE	1
113521	APARELHO TELEFONE	1
113524	APARELHO TELEFONE	1
113987	APARELHO TELEFONE	1
113958	APARELHO TELEFONE	1
114368	APARELHO TELEFONE	1
114544	APARELHO TELEFONE	1
114535	APARELHO TELEFONE	1
116140	APARELHO TELEFONE	1
116567	APARELHO TELEFONE	1
116699	APARELHO TELEFONE	1
116698	APARELHO TELEFONE	1
117169	APARELHO TELEFÔNICO S/ FIO	1
117168	APARELHO TELEFÔNICO S/ FIO	1
117612	APARELHO TELEFONE	1
117812	APARELHO TELEFONE	1
117914	TELEFONE S/ FIO	1
1110698	TELEFONE S/ FIO	1
1112553	TELEFONE S/ FIO	1
111316	TELEVISÃO 29"	1
111664	TELEVISOR 29"	1
111640	TELEVISOR 20"	1
112168	TELEVISOR 29"	1
112205	TELEVISOR 29"	1
114293	TV 21"	1
1112528	TV 32"	1
116026	APARELHO DVD	1
114732	APARELHO DVD	1
114742	APARELHO DVD	1
114741	APARELHO DVD	1
117152	APARELHO DVD	1
117455	APARELHO DVD	1
118520	APARELHO DVD	1
118551	APARELHO DVD	1
118552	APARELHO DVD	1
118553	APARELHO DVD	1
118555	APARELHO DVD	1
1109209	APARELHO DVD	1
1110162	APARELHO DVD	1
1110330	APARELHO DVD	1
1110706	DVD PLAYER	1
1110705	DVD PLAYER	1
1110707	DVD PLAYER	1
1112644	DVD PLAYER	1
1113857	DVD PLAYER	1
1113858	DVD PLAYER	1
1113973	IMPRESSORA P/ RELÓGIO PONTO	1
115542	IMPRESSORA MATRICIAL	1
115548	IMPRESSORA MATRICIAL	1
115927	IMPRESSORA LASERJET	1
114596	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET	1
116033	IMPRESSORA HP	1
116547	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESKJET	1
117416	IMPRESSORA HP 1660	1

117406	IMPRESSORA HP 1660	1
117425	IMPRESSORA HP 1660	1
117419	IMPRESSORA HP 1660	1
118815	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP	1
1109282	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP	1
1110729	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP	1
1110640	IMPRESSORA HP	1
113431	MICROCOMPUTADOR	1
113446	MICROCOMPUTADOR	1
113716	MICROCOMPUTADOR	1
113938	MICROCOMPUTADOR	1
115262	COMPUTADOR ILHAWAY	1
115436	COMPUTADOR ILHAWAY	1
115404	COMPUTADOR ILHAWAY	1
115403	COMPUTADOR ILHAWAY	1
115868	COMPUTADOR ILHAWAY	1
115875	COMPUTADOR ILHAWAY	1
115917	COMPUTADOR ILHAWAY	1
114241	MICROCOMPUTADOR	1
114179	MICROCOMPUTADOR	1
114242	MICROCOMPUTADOR	1
115976	MICROCOMPUTADOR	1
115978	MICROCOMPUTADOR	1
115982	MICROCOMPUTADOR	1
114260	COMPUTADOR	1
114464	MICROCOMPUTADOR	1
114560	COMPUTADOR	1
114919	MICROCOMPUTADOR	1
114915	MICROCOMPUTADOR	1
114916	MICROCOMPUTADOR	1
114914	MICROCOMPUTADOR	1
114907	MICROCOMPUTADOR	1
116337	MICROCOMPUTADOR	1
116954	COMPUTADOR	1
116912	COMPUTADOR	1
117765	COMPUTADOR	1
118190	MICROCOMPUTADOR	1
118153	MICROCOMPUTADOR	1
1109083	MICROCOMPUTADOR	1
118831	MICROCOMPUTADOR	1
118984	MICROCOMPUTADOR	1
1110372	MICROCOMPUTADOR	1
1110605	MICROCOMPUTADOR	1
1110521	MICROCOMPUTADOR	1
1114013	COMPUTADOR	1
113300	MONITOR 15"	1
114450	MONITOR LCD 15"	1
114469	MONITOR LCD 15"	1
114467	MONITOR LCD 15"	1
114468	MONITOR LCD 15"	1
114571	MONITOR LCD 17"	1
114927	MONITOR LCD 17"	1
114926	MONITOR LCD 17"	1
114934	MONITOR LCD 17"	1
114925	MONITOR LCD 17"	1
116361	MONITOR LCD 17"	1
116902	MONITOR LCD 18,5"	1
117636	MONITOR 20" LCD	1
118195	MONITOR 20" LED	1
118132	MONITOR 20" LED	1
1109103	MONITOR 20" LED	1
118851	MONITOR 20" LCD	1
1110612	MONITOR 19,5" LED	1

1110617	MONITOR 19,5" LED	1
1110619	MONITOR 19,5" LED	1
116414	SWITCH 8 PORTAS	1
118470	SWITCH 8 PORTAS	1
111574	ESTABILIZADOR	1
111572	ESTABILIZADOR	1
111567	ESTABILIZADOR	1
111553	ESTABILIZADOR	1
111589	ESTABILIZADOR	1
112183	ESTABILIZADOR	1
112229	ESTABILIZADOR	1
114961	ESTABILIZADOR	1
116394	ESTABILIZADOR	1
116947	ESTABILIZADOR	1
116939	ESTABILIZADOR	1
116921	ESTABILIZADOR	1
118094	ESTABILIZADOR	1
118063	ESTABILIZADOR	1
118067	ESTABILIZADOR	1
118108	ESTABILIZADOR	1
117946	ESTABILIZADOR	1
1109874	ESTABILIZADOR	1
1110637	ESTABILIZADOR	1
1110633	ESTABILIZADOR	1
1110393	ESTABILIZADOR	1
1110799	ESTABILIZADOR	1
1110857	ESTABILIZADOR	1
1113494	ESTABILIZADOR	1
11.14665	ESTABILIZADOR	1
11.14667	ESTABILIZADOR	1
11.14696	ESTABILIZADOR	1
113993	RÁDIO MOD. 3090	1
114092	RÁDIO CD	1
114094	RÁDIO CD	1
114845	RÁDIO	1
116841	RÁDIO PORTÁTIL	1
116815	RÁDIO PORTÁTIL	1
118612	RÁDIO PORTÁTIL	1
118519	RÁDIO PORTÁTIL	1
1109313	RÁDIO PORTÁTIL	1
1109231	RÁDIO PORTÁTIL	1
1110191	RÁDIO PB120	1
1110197	RÁDIO PORTÁTIL	1
1110748	RÁDIO PORTÁTIL	1
1110753	RÁDIO PORTÁTIL	1
1110737	RÁDIO PORTÁTIL	1
1113367	RÁDIO PB120	1
1113368	RÁDIO PB121	1
1113477	RÁDIO PB122	1
11.14610	RÁDIO PORTÁTIL	1
02.111	MIMEOGRAFO	1
02.217	MIMEOGRAFO	1
NÃO	SUCATA DIVERSOS ELETRONICOS, TECLADOS,	
	CABOS, PLACAS, HDS, TONER, MOUSES,	
TOMBADO	ESTABILIZADOR, ETC.	

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 03	R$ 1.000,00

LOTE 04	EQUIPAMENTOS DIVERSAS SECRETARIAS

PLAQUETA	DESCRIÇÃO	QTDE
08.83	MAQUINA LAVA JATO	1
09.18	MOTOR MONOFÁSICO	1
10.858	COMPRESSOR MONO	1
06.163	MOTOSSERRA	1

116512	GERADOR DE ENERGIA MOTOR GASOLINA 4 TEMPOS	1
116814	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA	1
117988	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA	1
117939	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA	1
118347	MOTOBOMBA B 4T 700L	1
118352	SOPRADOR DE FOLHAS	1
1109498	BOMBA VEICULAR	1
115360	LAVADORA ALTA PRESSÃO	1
1110533	BOMBA CENTRIFUGA TRIFÁSICA P/ ÁGUA	1
1109496	ROÇADEIRA LATERAL SUCATA	1
1112137	ROÇADEIRA LATERAL SUCATA	1
1112136	ROÇADEIRA LATERAL SUCATA	1
1112694	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA	1
1112899	MOTOPODADEIRA A GASOLINA	1
1112897	MOTOPODADEIRA A GASOLINA	1
1112898	MOTOPODADEIRA A GASOLINA	1
113698	LAVADORA ALTA PRESSÃO	1
114761	LAVADORA ALTA PRESSÃO	1
117840	LAVADORA ALTA PRESSÃO	1
1110164	LAVADORA ALTA PRESSÃO	1
1112550	LAVADORA DE PRESSÃO	1
1113757	LAVA JATO 1700W	1
11.14692	LAVADORA DE PRESSÃO 220V	1
115550	FILTRO DESIDRATADOR P/ DIESEL	1

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 04	R$ 1.200,00

LOTE 05	SUCATA PNEUS

QTDE	DESCRIÇÃO	PLAQUETA
1	SUCATAS PNEUS USADOS DIVERSAS MEDIDAS	NÃO
	DIVERSAS SECRETARIAS	TOMBADO

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 05	R$ 500,00

LOTE 06	SUCATAS

QTDE	DESCRIÇÃO	PLAQUETA
1	SUCATA DE PEÇAS E MATERIAIS FERROSOS	NÃO
	APROXIMADAMENTE 5.000 KG	TOMBADO

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 06	R$ 300,00

LOTE 07	SUCATA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

QTDE	DESCRIÇÃO	PLAQUETA
1	SUCATAS MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA:	NÃO
	1300 KG - APROXIMADAMENTE REATORES/ TRANSF.	
	67 PÇ - GLOBOS PLASTICOS DE LUMINARIAS	
	40 PÇ - SUCATA POSTE DE LUMINARIAS	
	OBS: TAMBOR ACONDICIONAMENTO NÃO	
	PERTENCEM AO LOTE	TOMBADO

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 07	R$ 2.500,00

LOTE 08	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO SAÚDE

PLAQUETA	DESCRIÇÃO	QTDE
1114329	MICROCOMPUTADOR	1
1114346	IMPRESSORA HP1606	1
1114240	MICROCOMPUTADOR	1
1114196	MONITOR LED 15,6"	1
1114176	MONITOR LED 15,6"	1
1114206	SWITCH 16 PORTAS	1
1114208	SWITCH 8 PORTAS	1
1114042	MONITOR LED 15,6"	1
1114032	MONITOR LED 15,6"	1
160403	LIXEIRA INOX 12L	1

160402	LIXEIRA INOX 12L	1
160401	LIXEIRA INOX 12L	1
160400	LIXEIRA INOX 12L	1
160399	LIXEIRA INOX 12L	1
160398	LIXEIRA INOX 12L	1
160397	LIXEIRA INOX 12L	1
160396	LIXEIRA INOX 12L	1
160395	LIXEIRA INOX 12L	1
160394	LIXEIRA INOX 12L	1
160393	LIXEIRA INOX 12L	1
160392	LIXEIRA INOX 12L	1
160391	LIXEIRA INOX 12L	1
160390	LIXEIRA INOX 12L	1
1113184	ROUTER WIRELESS	1
331589	MOCHO COM ENCOSTO	1
331588	MOCHO COM ENCOSTO	1
159092	LIXEIRA DE PLASTICO 12L	1
159091	LIXEIRA DE PLASTICO 12L	1
159090	LIXEIRA DE PLASTICO 12L	1
159089	LIXEIRA DE PLASTICO 12L	1
159088	LIXEIRA DE PLASTICO 12L	1
159087	LIXEIRA DE PLASTICO 12L	1
158994	LIXEIRA DE PLASTICO 12L	1
1112848	AQUECEDOR	1
1112458	ESTABILIZADOR 300VA	1
1112477	IMPRESSORA DE ETIQUETAS	1
1112470	ESTABILIZADOR 300VA	1
1112469	ESTABILIZADOR 300VA	1
1112180	MINI INCUBADORA	1
330413	CADEIRA GIR CINZA	1
330462	CADEIRA FIXA	1
330447	CADEIRA FIXA	1
11625	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	1
329878	CADEIRA GIR. C/ BRAÇO	1
1111765	AQUECEDOR DE AMBIENTE COMPACTO	1
1111018	ESTABILIZADOR 500VA	1
329074	CADEIRA GIRATÓRIA	1
329073	CADEIRA GIRATÓRIA	1
329071	CADEIRA GIRATÓRIA	1
1110841	ESTABILIZADOR 300VA	1
1110833	ESTABILIZADOR 300VA	1
1110830	ESTABILIZADOR 300VA	1
1110827	ESTABILIZADOR 1000VA	1
1110141	ESTABILIZADOR 300VA	1
1110130	MONITOR LED 15,6"	1
1110120	COMPUTADOR	1
1110118	COMPUTADOR	1
1110117	COMPUTADOR	1
1109838	ESTABILIZADOR 300VA	1
328273	LIXEIRA INOX 30L	1
328272	LIXEIRA INOX 30L	1
1109859	ESTABILIZADOR 300VA	1
1109803	FOCO CLINICO	1
325763	CADEIRA GIRATÓRIA	1
118775	MONITOR LCD 18,5"	1
118760	ESTABILIZADOR 300VA	1
118759	ESTABILIZADOR 300VA	1
118758	ESTABILIZADOR 300VA	1
118757	ESTABILIZADOR 300VA	1
118756	ESTABILIZADOR 300VA	1
118755	ESTABILIZADOR 300VA	1
118736	MICROCOMPUTADOR	1
118726	MICROCOMPUTADOR	1

29042011	REFRIGERADOR 1 PT	1
327172	CADEIRA ISO	1
327171	CADEIRA ISO	1
118664	AQUECEDOR 2000W	1
117762	RELÓGIO PONTO	1
117146	COMPUTADOR	1
117139	ESTABILIZADOR 300VA	1
117138	ESTABILIZADOR 300VA	1
117137	ESTABILIZADOR 300VA	1
117136	ESTABILIZADOR 300VA	1
117135	ESTABILIZADOR 300VA	1
117134	MONITOR 17"	1
117133	COMPUTADOR	1
117132	COMPUTADOR	1
117131	MONITOR 17"	1
325345	MOCHO ODONTOLÓGICO	1
325288	CADEIRA ALTA COLETA	1
325286	MESA REDONDA 1,20	1
325234	CONEXÃO 90°	1
116739	SWITCH 16 PORTAS	1
116529	IMPRESSORA LASER HP 1005	1
116528	IMPRESSORA LASER HP 1005	1
116523	ESTABILIZADOR 1000VA	1
116522	ESTABILIZADOR 1000VA	1
116521	ESTABILIZADOR 1000VA	1
116520	ESTABILIZADOR 1000VA	1
116310	AQUECEDOR 220V	1
116298	AQUECEDOR 220V	1
116297	AQUECEDOR 220V	1
116295	AQUECEDOR 220V	1
116284	CONTRA ANGULO	1
115935	COMPUTADOR	1
116235	FONE CABEÇA	1
116094	TELEFONE S/ FIO	1
116090	COMPUTADOR	1
114573	CONJUNTO ALTA ROTAÇÃO E CONTRA ANGULO	1
323795	MOCHO A GÁS	1
323597	CADEIRA GIRATÓRIA	1
323585	CADEIRA FIXA	1

114512	MICROCOMPUTADOR	1
114514	NOTEBOOK	1
323034	CADEIRA FIXA	1
11202	ARQUIVO DE AÇO	1
321863	CADEIRA GIRATÓRIA	1
321862	CADEIRA GIRATÓRIA	1
114073	IMPRESSORA FISCAL	1
114072	IMPRESSORA FISCAL	1
321915	MESA 1 MT	1
320735	LIXEIRA INOX 15L	1
115991	IMPRESSORA LASERJET 1022	1
321279	CADEIRA FIXA	1
321278	CADEIRA FIXA	1
115989	MICROCOMPUTADOR	1
319015	CADEIRA FIXA	1
115645	RELÓGIO PONTO CÓDIGO DE BARRAS	1
101200	ESFIGMOMANOMETRO C/ ESTETOSCOPIO	1
115751	COMPUTADOR	1
101106	ESFIGMOMANOMETRO ANALÓGICO	1
101103	ESFIGMOMANOMETRO ANALÓGICO	1
101100	ESFIGMOMANOMETRO ANALÓGICO	1
101098	ESFIGMOMANOMETRO ANALÓGICO	1
318828	LIXEIRA DE INOX	1
101165	SUPORTE P/ SORO	1

113943	BEBEDOURO MODELO PRESSÃO	1
113845	MICROCOMPUTADOR	1
113842	MICROCOMPUTADOR	1
113840	MICROCOMPUTADOR	1
113838	MICROCOMPUTADOR	1
113837	MICROCOMPUTADOR	1
113792	REFRIGERADOR 1 PT	1
316176	ESCRIVANINHA	1
315183	CADEIRA FIXA	1
113223	CONDICIONADOR DE AR 10000 Q/F	1
113280	TURBINA ALTA ROTAÇÃO	1
113138	SWITCH 8 PORTAS	1
313403	CADEIRA GIRATÓRIA	1
313610	CADEIRA FIXA	1
10894	ARQUIVO P/ PASTA SUSPENSA	1
313284	CADEIRA FIXA	1
311886	MESA 1,20 X 0,60	1
313202	LIXEIRA C/ PEDAL	1
112514	NEBULIZADOR	1
312506	MESA REUNIÃO REDONDA	1
311169	CADEIRA ESCOLAR	1
311140	CADEIRA ESCOLAR	1
111497	REFRIGERADOR 310L	1
50569	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS	1
100882	SUPORTE P/ SORO	1
100881	SUPORTE P/ SORO	1
37200	MESA DE AÇO P/ INSTRUMENTAL	1
37294	CADEIRA GIRATÓRIA	1
37291	CADEIRA GIRATÓRIA	1
37289	CADEIRA GIRATÓRIA	1
37288	CADEIRA GIRATÓRIA	1
37216	MESA DE MAD.	1
37217	MESA DE MAD.	1
111036	CABEÇOTE DE REFLETOR	1

03.2977	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1
03.2975	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1
320481	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1
320408	CADEIRA ESTOFADA FIXA	1
320226	LIXEIRA C/ PEDAL	1
320141	CADEIRA GIRATÓRIA	1
310601	PIA INOX 1 CUBA	1
30949	ESCADA 2 DEGRAUS	1
100065	BALANÇA P/ BANHEIRO	1
100066	BALANÇA P/ BANHEIRO	1
30635	MESA P/ EXAMES CLÍNICOS	1
NÃO TOMBADO	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1
NÃO TOMBADO	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 08	R$ 1.000,00

LOTE 09	MICROSCÓPIOS SAÚDE

PLAQUETA	DESCRIÇÃO	QTDE
114332	MICROSCÓPIO COMPLETO	1
101351	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	1

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 09	R$ 500,00

LOTE 10	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS FMD - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

PLAQUETA	DESCRIÇÃO	QTDE
728	GPS COM CAMERA	1
697	ESTABILIZADOR 1000VA	1

693	VENTILADOR 40CM	1
675	GERADOR GÁS OZÔNIO	1
660	MESA PLÁSTICA QUADRADA	1
659	MESA PLÁSTICA QUADRADA	1
591	CADEIRA GIRATÓRIA	1
538	MONITOR LCD 18,5”	1
532	AQUECEDOR À GÁS NATURAL P/ PISCINA	1
519	MICROCOMPUTADOR	1
514	COMPUTADOR	1
512	COMPUTADOR	1
505	CADEIRA GIRATÓRIA	1
503	CADEIRA GIRATÓRIA	1
502	CADEIRA GIRATÓRIA	1
382	ESCRIVANINHA 3 GAVETAS	1
373	CADEIRA GIRATÓRIA	1
372	FOGÃO À GÁS 4 BOCAS	1
303	ARMÁRIO 2 PORTAS	1
254	CADEIRA SIMPLES	1
253	CADEIRA SIMPLES	1
227	ARQUIVO DE AÇO	1
222	ARMÁRIO	1
201	BANCO SIMPLES	1
181	BANCO DE MADEIRA	1
180	ESTANTE DE MADEIRA	1
178	POLTRONA FIXA ESTOFADA	1
174	POLTRONA FIXA ESTOFADA	1
171	POLTRONA FIXA ESTOFADA	1
170	POLTRONA FIXA ESTOFADA	1
159	MESA P/ COMPUTADOR	1
141	MESA P/ IMPRESSORA	1
122	MESA C/ GAVETEIRO	1
110	RELÓGIO OFICIAL DE XADREZ	1
109	RELÓGIO OFICIAL DE XADREZ	1
108	RELÓGIO OFICIAL DE XADREZ	1
107	RELÓGIO OFICIAL DE XADREZ	1
106	RELÓGIO OFICIAL DE XADREZ	1
105	RELÓGIO OFICIAL DE XADREZ	1
104	RELÓGIO OFICIAL DE XADREZ	1
103	RELÓGIO OFICIAL DE XADREZ	1
083	RELÓGIO OFICIAL DE XADREZ	1
082	RELÓGIO OFICIAL DE XADREZ	1
081	RELÓGIO OFICIAL DE XADREZ	1
080	RELÓGIO OFICIAL DE XADREZ	1
079	RELÓGIO OFICIAL DE XADREZ	1
078	RELÓGIO OFICIAL DE XADREZ	1
077	RELÓGIO OFICIAL DE XADREZ	1
076	RELÓGIO OFICIAL DE XADREZ	1
075	RELÓGIO OFICIAL DE XADREZ	1
074	RELÓGIO OFICIAL DE XADREZ	1
097	ENGATE DE CARRETINHA	1
089	AUTO FALANTE 60W	1
088	APARELHO CD PLAYER P/ VEÍCULO	1
046	GUILHOTINA	1
009	IMPRESSORA DESKJET 2360	1

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 10	R$ 50,00

	LOTE 11	
PLAQUETA	DESCRIÇÃO	QTDE
6152	CORSA GL 04 PORTAS 1.6 MPFI , ANO 1998, PLACA LZS 2583	
	CHASSI: 9BGSE68NWWC705452, RENAVAM 698446550	1

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 11	R$ 800,00

	LOTE 12	
PLAQUETA	DESCRIÇÃO	QTDE
60229	TRATOR PA CARREGADEIRA, ANO 2005, CASE MODELO 721C Z	
	CHASSIS N5AE05033	1

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 12	R$ 35.000,00

	LOTE 13	
PLAQUETA	DESCRIÇÃO	QTDE
60230	MOTONIVELADORA CAT 120H, ANO 2005, CA-T0120HC5EM03711	
		1

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 13	R$ 25.000,00

	LOTE 14	
PLAQUETA	DESCRIÇÃO	QTDE
60231	ROLO COMPACTADOR CS-423E CATCS423KE-AE00263, ANO 2005	
	MOTORCRS22050	1

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 14	R$ 40.000,00

	LOTE 15	
PLAQUETA	DESCRIÇÃO	QTDE
6315	RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA JCB 3C PLUS,	
	ANO 2011/2011, CHASSIS 9B9214T3BBDT4359	1

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 15	R$ 30.000,00

	LOTE 16 – SAÚDE	
PLAQUETA	DESCRIÇÃO	QTDE
6374	AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER 2.3, ANO 2012/2013, COR BRANCA,	
	DIESEL, CHASSIS 935ZCWMNCD2106624, RENA-VAM 534859488,	
	PLACA MLF 1883	1

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 16	R$ 30.000,00

	LOTE 17 – FMD	
PLAQUETA	DESCRIÇÃO	QTDE
003	MICROONIBUS MERCEDES BENZ SPRINTER, ANO 1999/2000,	
	BRANCO, 15 + 1 LUGARES	1

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 17	R$ 13.000,00

	LOTE 18	
PLAQUETA	DESCRIÇÃO	QTDE
6235	CAMINHÃO VW, 26-220, BASCULANTE 6X4, ANO/MOD 2005, COR	
	BRANCO, PLACA MDS3827 RENAVAM 866009477	1

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 18	R$ 30.000,00

	LOTE 19	
PLAQUETA	DESCRIÇÃO	QTDE
6216	VEICULO FIAT DOBLO 07 PASSAGEIROS, ANO/MOD 2004,	
	PLACA MER 0792, RENAVAM 826930131	1

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 19	R$ 12.000,00

	LOTE 20	
PLAQUETA	DESCRIÇÃO	QTDE
6279	MOTOCICLETA HONDA BROZ NXR150 2008/2008, CHASSIS	
	9C2KDO3108R01250, PLACA MGW-2431 RENA-VAN 951553550	1

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 20	R$ 3.000,00

	LOTE 21	
PLAQUETA	DESCRIÇÃO	QTDE
6311	MOTOCICLETA HONDA XRE300 PRETA 2010/2010,	
	CHASSI 9C2ND092AR001129, PLACA MHO9789	1

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 21	R$ 5.000,00

	LOTE 22	
PLAQUETA	DESCRIÇÃO	QTDE
6312	MOTOCICLETA HONDA XRE300 PRETA 2010/2010,	
	CHASSI 9C2ND0920AR003428, PLACA MHP0419	1

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 22	R$ 5.000,00

	LOTE 23	
PLAQUETA	DESCRIÇÃO	QTDE
6371	VEÍCULO GM SPIN 1.8 LT, ANO 2013/2013 , FLEX, COR BRANCO,	
	CHASSIS 9BGJB75Z0DB255598 PLACA MKY7532 RENAVAM 528519921	1

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 23	R$ 15.000,00

	LOTE 24	
PLAQUETA	DESCRIÇÃO	QTDE
6373	VEÍCULO GM SPIN 1.8 LT, ANO 2013/2013, FLEX, COR BRANCO,	
	CHASSIS 9BGJB75Z0DB278962 PLACA MKY6482 RENAVAM 528500546	
	OBS: VEÍCULO SINISTRADO	1

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 24	R$ 7.000,00

	LOTE 25	
PLAQUETA	DESCRIÇÃO	QTDE
6360	VEÍCULO RENAULT MEGANE GRAND TOUR DYNA-MIQUE 1.6, FLEX,	
	ANO 2012/2013, COR BRANCO, CHASSI 93YKM263HDJ317205,	
	PLACA MKL4683, RENAVAM 472525344	1

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 25	R$ 14.000.00

	LOTE 26	
PLAQUETA	DESCRIÇÃO	QTDE
6372	VEÍCULO GM SPIN 1.8 LT, ANO 2013/2013 , FLEX, COR BRANCO,	
	CHASSIS 9BGJB75Z0DB277335 PLACA MKY7422 RENAVAM 528517546	1

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 26	R$ 15,000.00

Encerra-se a presente ATA e será datada e assinada por todos os membros para que produza
seus efeitos legais:

Assinam os membros:

Carlos Roberto Gonçalves dos Anjos Paulo Adalberto Martines Matos

Presidente Membro

Simão Pedro Kramar Elisabeth Maria Nardelli de Oliveira
Membro Membro

Camila Kaszubowski Alinor Schermach
Membro Representante órgão não governamental

Alan Jones Unger
Representante Polícia Militar

São Bento do Sul, 12 de agosto de2020

LEI N° 4310/2020

Publicação Nº 2651498

LEI Nº 4310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
RATIFICA TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A PRATICAA SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o Termo de Convênio de Estágio nº 002/2020 que entre si celebram o Município de São Bento do Sul e a Praticaa Serviços Educacionais Ltda, mantenedora do Centro Universitário Faveni, parte integrante do presente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 11490/2020

Publicação Nº 2651471

PORTARIA Nº 11490, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
NOMEIA DIRETORA PRESIDENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4200/2019,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 18 de setembro de 2020, LUCILENE ZÉLIA DOS SANTOS HAIDAR BARBOSA, no cargo de Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS.

São Bento do Sul, 18 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 11492/2020

Publicação Nº 2651476

PORTARIA Nº 11492, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Exonera Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 21 de setembro de 2020, SERGIO MIGUEL DE MATOS, do cargo de Diretor de Acompanhamento de Convênios, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 22 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 11493/2020

Publicação Nº 2651479

PORTARIA Nº 11493, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Retira função gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

RETIRAR, a partir de 21 de setembro de 2020, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil concedida ao servidor SERGIO RICARDO PEREIRA, ocupante do cargo de Contador na Secretaria Municipal de Finanças.

São Bento do Sul, 22 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 11494/2020

Publicação Nº 2651482

PORTARIA Nº 11494, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 62/2001,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 21 de setembro de 2020, SERGIO RICARDO PEREIRA, no cargo de Diretor do Departamento de Acompanhamento de Convênios, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 22 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO DOMICILIAR A USUÁRIOS COM DIAGNÓSTICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA OU ANAL PERMANENTE

1. Introdução

O assoalho pélvico é a única musculatura transversal do corpo humano que suporta carga, sendo responsável por diversas funções: suporte dos órgãos abdominais e pélvicos, manutenção da continência urinária e fecal, auxilio no aumento da pressão intra abdominal na respiração e na estabilização do tronco sob efeito da idade, das cirurgias uroginecológicas e retais e das distensões esfincterianas, essa capacidade pode apresentar deficiências ao longo do tempo, não sendo incomum a associação das incontinências urinária e anal.

A Sociedade Internacional de Incontinência define incontinência urinária como a condição na qual a perda involuntária de urina é um problema social ou higiênico e é objetivamente demonstrada. Já a incontinência fecal é definida como perda de fezes e/ou flatos.

As fraldas descartáveis são produtos de higiene íntima usado por bebês, crianças e adultos que não tem ou perderam o controle esfincteriano de suas necessidades fisiológicas. No entanto, como sistema de saúde, é preciso estabelecer critérios clínicos para o uso racional do insumo em casos de senilidade ou doença.

2. Justificativa

Esse protocolo visa nortear a profissional do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul/SC, a execução das atividades de dispensação de fraldas descartáveis e orientar os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante estabelecimento de critérios de atendimento e avaliação das condições de saúde.

3. CID-10 - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde

Onde somente dentro da classificação dos CIDs abaixo relacionados, os pacientes poderão ser protocolados para o benefício do insumo, sendo:

- R32 - Incontinência Urinária Permanente;
- R15 – Incontinência Anal Permanente;

- R31 – Disfunção Neuromuscular da Bexiga;
- K59.2 – Cólon Neurogênico;
- F00 – Demência da doença de Alzheimer;
- F01 – Demência Vascular;
- F02.3 – Demência na Doença de Parkinson;
- F72 – Retardo Mental Grave;
- G04 – Encefalite, Mielite, Encefalomielite;
- G20 – Doença de Parkinson;
- G30 – Doença de Alzheimer;
- G80 – Paralisia Cerebral;
- G82 – Paraplegia e Tetraplegia;
- G93.1 – Lesão Encefálica Anóxica, não especificado como hemorrágico ou isquêmico;
- 161 – Hemorragia Intracerebral;
- 163 – Infarto Cerebral;
- 164 – Acidente Vascular Cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico;
- 169 – Sequela de Doença Cerebrovascular;
- N35 – Estenose de Uretra;
- Q05.2 – Espinha Bífica Lombar com Hidrocefalia;
- Q05.3 – Espinha Bífica Sacral com Hidrocefalia;
- T90.5 – Sequela de Traumatismo Intracraniano;
- T91.1 – Sequela de Traumatismo de Coluna Vertebral.

4. Diagnóstico Clínico ou Situacional

A prevalência das incontinências fecal e urinária é variável e pode ser bem maior do que a descrita na literatura. Isso se deve ao fato de ser um problema sub-relator, pois os pacientes sentem-se envergonhados de mencionar esta condição aos profissionais de saúde.

Atualmente, na Secretaria de Estado da Saúde do município e São Bento do Sul/SC, há em média 220 pacientes cadastrados no Programa de Fraldas com um consumo mensal de mais de 660 pacotes de fraldas por mês.

5. Critérios de Inclusão

Pessoas residentes e domiciliados em São Bento do Sul/SC com idade superior a 16 anos, que tenham diagnóstico estabelecido de incontinência urinária e/ou anal permanente (CID

R32 e R15, respectivamente). Disfunção neuromuscular da bexiga (CID N31), cólon neurogênico (CID K59.2), associados aos seguintes diagnósticos primários:

- F00 – Demência da doença de Alzheimer;
- F01 – Demência Vascular;
- F02.3 – Demência na Doença de Parkinson;
- F72 – Retardo Mental Grave;
- G04 – Encefalite, Mielite, Encefalomielite;
- G20 – Doença de Parkinson;
- G30 – Doença de Alzheimer;
- G80 – Paralisia Cerebral;
- G82 – Paraplegia e Tetraplegia;
- G93.1 – Lesão Encefálica Anóxica, não especificado como hemorrágico ou isquêmico;
- 169 – Sequela de Doença Cerebrovascular;
- N35 – Estenose de Uretra;
- Q05.2 – Espinha Bífica Lombar com Hidrocefalia;
- Q05.3 – Espinha Bífica Sacral com Hidrocefalia;
- T90.5 – Sequela de Traumatismo Intracraniano;
- T91.1 – Sequela de Traumatismo de Coluna Vertebral:

Pacientes idosos serão contemplados desde que preencham os critérios clínicos e situacionais, respeitando-se o Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003.

6. Critérios de Exclusão

Será quando o paciente não se classifica dentro dos CIDs anteriormente especificados, sendo:

- Pacientes com Incontinência Urinária temporária;
- Pacientes com potencial de reabilitação da incontinência;
- Pacientes portadores de bexiga neurogênica;
- Pacientes ostomizados (uro ostomia, vesicotomia, colostomia, ileostomia);
- Pacientes idosos que não se enquadrem nos critérios clínicos estabelecidos neste protocolo;
- Usuários que possuem planos de saúde privados que fornece o referido insumo e
- Usuários que residem fora do município de São Bento do Sul/SC.

7. Conduta

O protocolo de Fornecimento de Fraldas Descartáveis para uso domiciliar a usuários com diagnóstico de incontinência urinária e anal permanente, será aplicado no âmbito da(o) profissional do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Bento do Sul/SC, - cujas atribuições passam a ser elencadas conforme se segue:

1. Médicos das equipes de Estratégias de Saúde da Família:

- Orientar sobre os critérios clínicos para fornecimento de fraldas descantáveis e sobre a documentação necessária;
- Realizar a prescrição inicial e a renovação da requisição das fraldas descartáveis, considerando os critérios da inclusão e exclusão presentes neste protocolo;
- A equipe da Unidade da Saúde procederá às avaliações semestrais do usuário com o objetivo de definir a necessidade do atendimento relacionado à oferta de fraldas descartáveis;
- Informar ao paciente a respeito da disponibilidade do insumo para a retirada no setor do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, onde manterá o registro das entregas efetuadas;
- Realizar o acompanhamento da documentação no setor do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, que procederá a avaliação da prescrição quanto aos critérios de inclusão e exclusão e a solicitação do insumo ao Departamento de Compras e

2. Técnicos de Enfermagem das equipes de Estratégia de Saúde da Família:

- Orientar sobre os critérios clínicos para fornecimento de fraldas descartáveis e sobre a documentação necessária;
- Informar ao paciente a respeito da disponibilidade do insumo para retirada no setor Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde do município ;
- Realizar visita domiciliar dos usuários que recebem fraldas descartáveis ofertados pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

3. Agentes Comunitários de Saúde (ACS) das equipes de Estratégia de Saúde da Família:

- Orientar sobre os critérios clínicos para fornecimento de fraldas descartáveis e sobre a documentação necessária;
- Informar ao paciente a respeito da disponibilidade do insumo para retirada no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

4. Serviços realizados pelo Serviço Social das Secretaria Municipal de Saúde do Município:

Onde pela visita domiciliar pelo olhar Social, será também averiguado a situação familiar e demais atendimentos que o paciente e familiar necessitarem para demais encaminhamentos:

- Realizar o acompanhamento domiciliar e a primeira visita ao usuário que recebe as fraldas, conciliando com o olhar de atendimento Social;
- Realização de relatórios repassado ao Sistema Informatizado da Secretaria Municipal da Saúde do Município, dos atendimentos que cabe informar do paciente ou com o responsável do mesmo;
- Avisar ao Paciente ou o responsável do paciente que recebe o insumo, sobre o vencimento da prescrição médica e do tamanho das fraldas que o paciente utilizará;
- Orientar ao paciente ou o responsável que as possibilidades da entrega do insumo dispensado está vinculado a disponibilidade e estoque, conforme os serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal e Saúde;
- Avaliar para a dispensação das fraldas requiridas e com atendimento de Segundas-Feiras às Quintas-Feiras em período Matutino nos horários das 07:30 hs às 12:00 hs;
- Preencher o (APÊNDICE II), Formulário para Registro da Entrega de Fraldas para Uso Domiciliar.

8. Prescrição do Insumo

Onde será por prescrição (médica) no Formulário de Requisição (APÊNDICE 1) com caligrafia legível, contendo o nome do usuário, a descrição da patologia seu respectivo CID, identificação do CRM/SC e data de solicitação.

- Serão aceitas prescrições ou laudos médicos de outros serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) do município, sendo **dispensada** nova avaliação do paciente pelo médico da equipe de Estratégias da Família, desde que contenham todas as informações necessárias anteriormente citadas. Ainda

assim, o paciente deverá ser avaliado e cadastrado pela equipe da Estratégia da Família para fazer jus à retirada do insumo no Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal da Saúde;

- Não serão aceitas prescrições que não sejam originadas pelo SUS (exemplo: provenientes de convênios ou particulares) ou que sejam originadas fora do Município de São Bento do Sul/SC. Nesses casos, o paciente deverá ser submetido à nova avaliação médica ou de enfermagem da Unidade de Estratégia da Família procedente;
- O médico que prescrever o insumo deverá indicar a quantidade, o tamanho e o tipo adulto de fraldas no Formulário de Requisição que será utilizada pelo paciente mensalmente para retirada;
- Após deferimento da solicitação de fraldas, o formulário terá validade de 6 (seis) meses (a entrega dos insumos deverá acontecer mensalmente neste período), devendo o usuário passar por nova avaliação médica, para continuar recebendo os insumos, após encerrado esse prazo. O formulário pode ser renovado por iguais e sucessivos períodos de 6 (seis) meses, desde que mantida a necessidade do paciente;
- Quando comprovada a incontinência, o fornecimento será efetuado conforme quantidade deferida no formulário, sendo o limite máximo estabelecido de 03 (três) pacotes de fraldas por mês.

9. Documentos Necessários para a Requisição de Fraldas Descartáveis

Para ingresso do usuário ou renovação do cadastro para recebimento de fraldas descartáveis, é necessária a apresentação dos seguintes documentos pelos pacientes:

- Prescrição médica no Formulário de Requisição (APÊNDICE 1) ou laudo médico proveniente de serviços públicos de saúde de outros níveis de atenção, devidamente preenchidos com o nome do usuário, a descrição da patologia, seu respectivo CID, identificação do CRM - SC, data de solicitação indicação da quantidade, do tamanho e o tipo (adulto ou infantil) de fraldas descartáveis;
- Cópia do RG e CPF do paciente ou Certidão de Nascimento, se menor;
- Cópia do CNS – Cartão Nacional de Saúde do paciente (cartão SUS);
- Cópia do RG e CPF do responsável legal, quando o paciente for acamado ou menor, indicando o grau de parentesco ou situação;

- Comprovante de endereço atualizado – do mês corrente ou do anterior do paciente e do responsável legal, (conta de água, luz ou telefone).

7.1 – Critérios de Interrupção

O desligamento do usuário do protocolo para recebimento de fraldas dar-se-á por:

- O não comparecimento para a retirada das fraldas por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias implica na suspensão do benefício, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar);
- Ausência de renovação após seis meses de atendimento;
- Uso indevido das fraldas: o fornecimento também será suspenso em caso de uso indevido do material (comercialização, conservação inadequada, entre outros);
- Alta médica: caso o uso das fraldas descartáveis não seja mais necessário ao paciente, antes do término do período concessivo de 6 (seis) meses, o responsável deverá comunicar a UBS e/ou ESF para sua exclusão do cadastro;
- Óbito.

10. Monitorização

O quantitativo de dispensação das fraldas será monitorado pelo setor do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Bento do Sul/SC.

Para renovar o benefício, o paciente deverá procurar a Unidade de Estratégia da Família da sua procedência, onde deverá ser submetido à nova consulta médica ou de enfermagem, para emissão de prescrição ou laudo médico atualizado.

Os casos de alteração de quantidade para número maior ao fornecido, desde que não supere quantidade máxima dispensada, dependerão da atualização da prescrição no Formulário de Requisição e deverão seguir o mesmo fluxo da renovação.

11. Regulação/Controle/Avaliação pelo Gestor

O quantitativo de dispensação das fraldas será monitorado a partir do estoque informado pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Sul/SC.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. Protocolo de Fornecimento de Fraldas Descartáveis para uso Domiciliar a Usuários com Diagnóstico de

Incontinência Urinária ou Anal Permanente. Portaria SES - DF Nº 418 de 04.05.2018, publicada no DODF Nº 94 de 17.05.2018.

APÊNDICE I

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE FRALDAS JUNTO A SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL/SC.

(Deverá ser preenchido pelo médico)

1 – Identificação do Usuário

Nome: _____

Idade:_____ anos

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Endereço:_____

Bairro:_____Proximidade:_____

Centro de Saúde:_____

2 – Avaliação Médica:

2.1 – Relatório Médico – CID_____Há indicação de uso de fraldas: ( ) Sim ( ) Não

Descrição sucinta do caso, justificando o uso:_____

_____

2.2 - Identificação do médico que efetuou a avaliação:

Nome:_____

CRM:_____

Assinatura:_____

Data: ____/____/20___.

APÊNDICE II

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DA ENTREGA DE FRALDAS PARA USO DOMICILIAR

1 – Identificação do Usuário:

Nome:

Idade:_____ anos.

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Endereço:

Telefones:_____

2 – Dispensações de Fraldas

Código da Fralda	Quantidade	Data	Assinatura e Matrícula do Servidor Responsável pela Entrega	Assinatura do Usuário ou Responsável – Recebedor da Fralda

APÊNDICE III

FORMULÁRIO PARA CANCELAMENTO DE RECEBIMENTO DE FRALDAS
(Deverá ser preenchido pelo USUÁRIO OU SEU RESPONSÁVEL, na Unidade Básica de Saúde)

1- Identificação do Usuário:
Nome: _____
Idade:_____anos.
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Endereço:_____
Cidade:_____
Telefones:_____
Unidade Básica de Saúde_____
Eu,_____
RG. nr_____órgão emissor_____emitido em___/___/___, requeiro minha exclusão do cadastro de paciente beneficiado com o fornecimento de fraldas descartáveis, em virtude de:
_____
_____
_____

OU

Eu,_____
RG.nr_____órgão emissor_____ emitido em ___/___/___, responsável pelo paciente Sr. (a) _____, requeiro sua exclusão do cadastro de paciente beneficiado com o fornecimento de fraldas descartáveis em virtude de:
_____
_____
_____

São Bento do Sul/SC., _____de _____de_____.

_____
Assinatura do Requerente

APÊNDICE IV

FORMULÁRIO PARA ALTERAÇÃO DE TAMANHO OU QUANTIDADE DE FRALDAS
(Deverá ser preenchido pelo USUÁRIO OU SEU RESPONSÁVEL, na Unidade Básica de Saúde.
Posteriormente, deverá ser validado pelo Enfermeiro da UBS)

1- Identificação do Usuário:
Nome: _____.
Idade: _____anos. Sexo: ( ) FEM ( ) MASC.
Endereço:_____
Cidade/_____
Telefones:_____
Unidade Básica de Saúde:_____
Eu, _____
RG nr_____órgão emissor_____emitido em____/___/___ requeiro alteração do (___)tamanho (___)quantidade de fraldas fornecidas pela SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde através do Serviço Social sendo de_____para_____ em virtude de_____
_____

OU

Eu,_____
RG nr_____órgão emissor_____emitido em ___/___/___ responsável pelo paciente Sr. (a)_____, requeiro alteração do (__)tamanho (__)quantidade de fraldas fornecidas pela SEMUS- Secretaria Municipal de Saúde, através do Serviço Social, sendo de_____ para._____em virtude de_____
_____
São Bento do Sul/SC., _____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Requerente

2 - Identificação do profissional que validou alteração:
Nome: _____
N° COREN: _____

_____
Assinatura e carimbo

ANEXO I

FLUXOGRAMA DE DISPENSAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

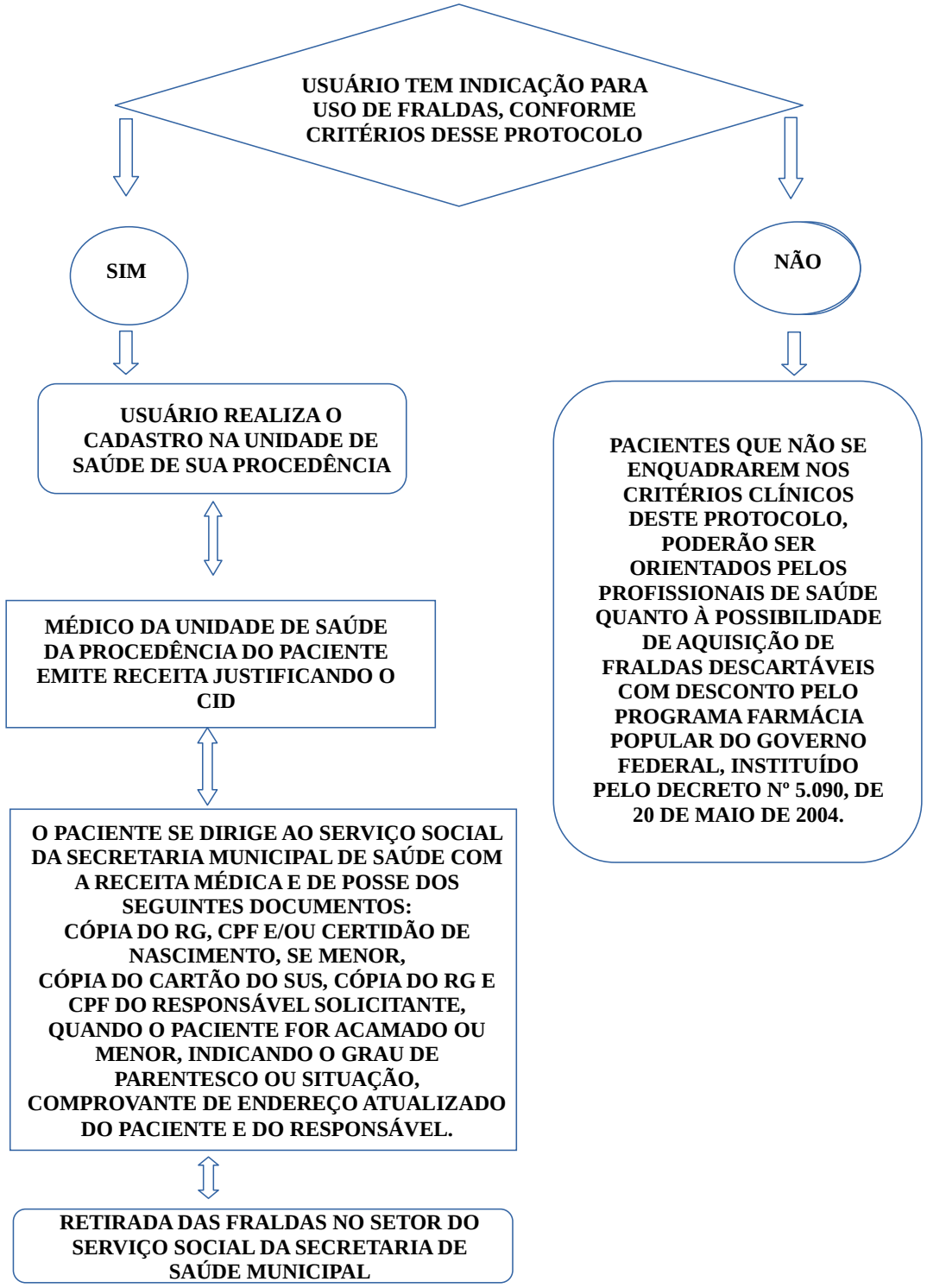

São Bernardino

Prefeitura

PORTARIA 380/2020

Publicação Nº 2653971

PORTARIA Nº 380/2020 DE 23/09/2020

	CANCELA O AFASTAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESTAVAM AFASTADOS DAS ATIVIDADES LABORATIVAS PRESENCIAIS, EM RAZÃO DE PERTENCEREM AO GRUPO DE RISCO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97 e Decreto 212/2020 de 16/09/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam cancelados os afastamentos dos servidores públicos municipais que estavam afastados das atividades laborativas presenciais em razão de pertencerem ao grupo de risco do Covid-19, nos termos do Decreto 212/2020 de 16/09/2020 e conforme identificação abaixo:

a) Eliane Holdefer, ocupante do cargo de Professora com licenciatura em pedagogia, sob as matrículas 399/01 (20 horas semanais) e 399/09 (20 horas semanais);
b) Lenoir de Sousa Mello, ocupante do cargo de Técnico em agropecuária, sob a matrícula 220/01;
c) Maiara Schneider, ocupante do cargo de Professora com licenciatura em pedagogia (20 horas semanais), sob a matrícula 408/06;
d) Marilei da Silva Galupo, ocupante do cargo de Agente bibliotecário, sob a matrícula 85/02;
e) Odete Zimmer, ocupante do cargo de Agente auxiliar de creche, sob a matrícula 473/01;
f) Roclaudia Maria Girotto, ocupante do cargo de Auxiliar de consultório dentário, sob a matrícula 1289/01;
g) Silvana Kumm da Silva Moura, ocupante do cargo de Monitor de creche, sob a matrícula 487/02
h) Sonia Maria dos Reis, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, sob a matrícula 564/01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/09/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 23 de setembro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LIC. 45/2020

Publicação Nº 2653679

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 27/2020 - PE Processo Administrativo: 45/2020 Processo de Licitação: 45/2020 Data do Processo: 09/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos principios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 45/2020
b) Licitação Nr.: 27/2020-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 23/09/2020
e) Data da Adjudicação: 23/09/2020 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS E FISCALIZADAS DE CAPIM SUDÃO (SORGHUM SUDANENSE (L.) PARA DISTRIBUÍÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N. 1.253/2018 DE 01/11/2018 QUE INSTITUIU O PROGRAMA CAMPO VERDE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

			Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GILBERTO LUIS RITTER EIRELI ME (5441)							
1	SEMENTES CERTIFICADAS E FISCALIZADAS DE CAPIM SUDÃO (SORGHUM SUDANENSE L.) COM PADRÕES MÍNIMOS DE GERMINAÇÃO DE 80 % E PUREZA MÍNIMA DE 95% . SACA DE NO MÍNIMO 30 KG (SEMENTES FISCALIZADAS PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MEDIANTE COMPROVAÇÃO JUNTO A HABILITAÇÃO DE CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM VÁLIDO DO COMERCIANTE PARTICIPANTE E DO PRODUTOR DA MARCA COTADA). - Marca: SEMENTES RITTER	KG	18000	-	3,34	60.120,00
2	SEMENTES CERTIFICADAS E FISCALIZADAS DE CAPIM SUDÃO (SORGHUM SUDANENSE L.) COM PADRÕES MÍNIMOS DE GERMINAÇÃO DE 80 % E PUREZA MÍNIMA DE 95% . SACA DE NO MÍNIMO 30 KG (SEMENTES FISCALIZADAS PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MEDIANTE COMPROVAÇÃO JUNTO A HABILITAÇÃO DE CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM VÁLIDO DO COMERCIANTE PARTICIPANTE E DO PRODUTOR DA MARCA COTADA). - Marca: SEMENTES RITTER	KG	6000	-	3,34	20.040,00
					Total do Fornecedor:		**80.160,00**
					Total Geral:		**80.160,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (175) Saldo: 118.750,32

São Bernardino, 23 de Setembro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 27/2020 - PE Processo Administrativo: 45/2020 Processo de Licitação: 45/2020 Data do Processo: 09/09/2020 Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

São Bernardino, 23 de Setembro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

São Carlos

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - FMS

Publicação Nº 2653117

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	019/2020 – FMS - REGISTRO DE PREÇOS 006/2020 – FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	SÃO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA e ZANLUCHI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI.
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 196.550,00 (cento e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta reais)
Vigência ..... :	22/09/2021
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – FMS
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2020/2021.
SAO CARLOS/SC, 23 DE SETEMBRO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 - ADM

Publicação Nº 2653116

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº:	116/2020 REGISTRO DE PREÇOS 048/2020 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	PRESTES E FILHO SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LUMINÁRIAS LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
Valor ..... :	R$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais)
Vigência ..... :	21/09/2021
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2020/2021.
SAO CARLOS/SC, 22 DE SETEMBRO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 139/2020

Publicação Nº 2653213

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 139/2020
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 051/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A Pregoeira Oficial do Município, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2020, estará recebendo as propostas dos interessados para AQUISIÇÃO DE UNIDADES INJETORAS (BICOS), BOMBA DE ALTA PRESSÃO E SENSOR PRESSÃO DE ÓLEO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do Município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 23 de setembro de 2020.
Paula Natana Comachio – Pregoeira Oficial do Município

São Francisco do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 3.445/2020

Publicação Nº 2653234

DECRETO Nº 3.445, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 3.151, DE 18 DE JULHO DE 2019, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – CMDI.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a deliberação da Reunião Extraordinária do CMDI, realizada em 17 de setembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o item 1, da alínea "d", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 3.151, de 18 de julho de 2019, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no Município de São Francisco do Sul, para Gestão 2019/2021,conforme segue:

"I - [...]

a) Secretaria Municipal de Esportes:
1. Titular: Joelson Tibúrcio do Passos (NR)
2. Suplente: [...]

[...]"

Art. 2º Fica alterado o item 1, da alínea "c", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 3.151, de 18 de julho de 2019, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no Município de São Francisco do Sul, para Gestão 2019/2021,conforme segue:

"II - [...]

a) Associação Comunitária Cristã – São Paulo Apóstolo – Lar dos Idosos:
1. Titular: Dayane Alves Pereira (NR)
2. Suplente: [...]

[...]"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 17 de setembro de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 21 de setembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LINCON MACHADO CAMARGO
Secretário Municipal

	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.448/2020

Publicação Nº 2653418

DECRETO Nº 3.448, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 2.932, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – CMDM.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 40, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ata nº 2;

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os itens 1 e 2 e a alínea "a", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 2.932, de 13 de setembro de 2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM, conforme segue:

"I - [...]

a) Secretaria Municipal de Assistência Social: (NR)
1. Titular: Fabiane Turnes da Silva (NR)
2. Suplente: Daniela Thomazi Pereira (NR)

[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 04 de setembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 23 de setembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LINCON MACHADO CAMARGO
Secretário Municipal

	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

P.E. 104-2020

Publicação Nº 2653344

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO Nº 104/2020

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 16.339 de 12 de março de 2020, torna público para 2020, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO ITEM conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, Decreto 3.307 de 23 de março de 2020, Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO
1.1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de ferramentas para serem utilizadas em manutenções elétricas, pelo Setor de Eletrificação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 988319

2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 24 de setembro de 2020 às 08h.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 06 de outubro de 2020 às 08:30h.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços
Data/Hora: 06 de outubro de 2020 às 09h.

2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal

15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no lote 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante."

2.10 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço
eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR POR ITEM nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

482
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
5- Diretoria de Serviços Públicos
1014 – Garantir a Iluminação das vias públicas.
1080000 - Contrib custeio serv.ilum.públ.-cosip
3339030420000000000 – Ferramentas

482
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
5- Diretoria de Serviços Públicos
1014 – Garantir a Iluminação das vias públicas.
1080000 - Contrib custeio serv.ilum.públ.-cosip
3339030280000000000 – Material de proteção e segurança

468
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
5- Diretoria de Serviços Públicos
1014 – Garantir a Iluminação das vias públicas.
1080000 - Contrib custeio serv.ilum.públ.-cosip
3449052380000000000 – Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no lote 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:
7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no sub-lote anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) lote(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.1.1. Valor unitário e total do lote
10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
11.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).
11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11.11. Encerrado o prazo previsto no lote anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste lote, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
11.22.1 No pais;
11.22.2 Por empresas brasileiras;
11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
12.1.2 . Para fins do disposto no item acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
12.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
13 DA HABILITAÇÃO
13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.
13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
13.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para

verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
13.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
13.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
13.2.3. O descumprimento do sublote acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
13.7. Ressalvado o disposto no lote 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
13.8. Habilitação jurídica:
13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
13.10. Qualificação Econômico-Financeira.
13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
13.11. Qualificação Técnica
13.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no sublote anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.19. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
14.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
14.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
14.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
14.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
14.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
14.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
14.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
14.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
15 DOS RECURSOS
15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
15.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
15.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
15.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
15.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.2.2. O prazo previsto no sublote anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
19.4. O prazo de entrega dos materiais é 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
23. DO PAGAMENTO
23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
24.1.3. Apresentar documentação falsa;
24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
24.1.6. Não mantiver a proposta;
24.1.7. Cometer fraude fiscal;
24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
24.2. As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
24.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br , https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
25.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
25.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

São Francisco do Sul, 23 de setembro de 2020.

Henrique Celestino Bueno Junior
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Aquisição de ferramentas elétrica.

2. FINALIDADE

Aquisição de ferramentas elétrica para ser utilizado pelo Setor de Eletrificação da Prefeitura de São Francisco do Sul.

3. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária aquisição destas ferramentas para ser utilizado pelo Setor de eletrificação nas manutenções elétricas que por sua fez tem a necessidade de utilizar ferramentas especiais como com isolamento para ser utilizado em rede de energia. Sendo necessário às vezes trabalhar com linha viva, (ligada).

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Soquete sextavado encaixe 1/2, medida 11 mm, fabricado em aço vanádio, acabamento cromado, isolação elétrica VDE, indicação de uso: Utilizada para apertar e soltar parafusos sextavados, porcas sextavadas ou quadradas por profissionais que trabalham em áreas de risco (redes energizadas e instalações industriais).	UNIT	4		

2	Soquete sextavado encaixe 1/2, medida 18 mm, fabricado em aço vanádio, acabamento cromado, isolação elétrica VDE, indicação de uso: Utilizada para apertar e soltar parafusos sextavados, porcas sextavadas ou quadradas por profissionais que trabalham em áreas de risco (redes energizadas e instalações industriais).	UNIT	4		
3	Soquete sextavado encaixe 1/2, medida 21 mm, fabricado em aço vanádio, acabamento cromado, isolação elétrica VDE, indicação de uso: Utilizada para apertar e soltar parafusos sextavados, porcas sextavadas ou quadradas por profissionais que trabalham em áreas de risco (redes energizadas e instalações industriais).	UNIT	4		
4	Extensão isolada com isolamento em aço vanadio para uso exclusivo para soquetes isolados, encaixe de: 1/2", comprimento total: 5"	UNIT	4		
5	Chave Fixa uma boca Isolada 6 mm, fabricação em aço vanadium e polímero anti-chamas, acabamento niquelado e cromado com revestimento produzido por imersão, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração. Possui dupla camada de isolação Check-Tool, Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Boca em ângulo de 15º em relação ao corpo.	UNIT	4		
6	Chave Fixa uma boca Isolada 7 mm, fabricação em aço vanadium e polímero anti-chamas, acabamento niquelado e cromado com revestimento produzido por imersão, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração. Possui dupla camada de isolação Check-Tool, Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Boca em ângulo de 15º em relação ao corpo.	UNIT	4		
7	Chave Fixa uma boca Isolada 8 mm, fabricação em aço vanadium e polímero anti-chamas, acabamento niquelado e cromado com revestimento produzido por imersão, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração. Possui dupla camada de isolação Check-Tool, Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Boca em ângulo de 15º em relação ao corpo.	UNIT	4		
8	Chave Fixa uma boca Isolada 18 mm, fabricação em aço vanadium e polímero anti-chamas, acabamento niquelado e cromado com revestimento produzido por imersão, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração. Possui dupla camada de isolação Check-Tool, Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Boca em ângulo de 15º em relação ao corpo.	UNIT	4		
9	Chave Fixa uma boca Isolada 21 mm, fabricação em aço vanadium e polímero anti-chamas, acabamento niquelado e cromado com revestimento produzido por imersão, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração. Possui dupla camada de isolação Check-Tool, Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Boca em ângulo de 15º em relação ao corpo.	UNIT	4		
10	Chave estrela isolada 6 mm em aço Vanadium e polímero anti-chamas, acabamento niquelado e cromado. Com revestimento produzido por imersão, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/pentração. Utilizar ferramentas isoladas VDE, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma EN 60900 / IEC 60900. Possui dupla camada de isolação Check-Tool. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Pescoço longo e cabeça inclinada em relação à haste. Chave com encaixe Unit Drive, que proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos.	UNIT	4		

11	Chave estrela isolada 7 mm em aço Vanadium e polímero anti-chamas, acabamento niquelado e cromado. Com revestimento produzido por imersão, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/ pentração. Utilizar ferramentas isoladas VDE, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma EN 60900 / IEC 60900. Possui dupla camada de isolação Check-Tool. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Pescoço longo e cabeça inclinada em relação à haste. Chave com encaixe Unit Drive, que proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos.	UNIT	4		
12	Chave estrela isolada 8 mm em aço Vanadium e polímero anti-chamas, acabamento niquelado e cromado. Com revestimento produzido por imersão, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/ pentração. Utilizar ferramentas isoladas VDE, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma EN 60900 / IEC 60900. Possui dupla camada de isolação Check-Tool. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Pescoço longo e cabeça inclinada em relação à haste. Chave com encaixe Unit Drive, que proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos.	UNIT	4		
13	Chave estrela isolada 16 mm em aço Vanadium e polímero anti-chamas, acabamento niquelado e cromado. Com revestimento produzido por imersão, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/ pentração. Utilizar ferramentas isoladas VDE, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma EN 60900 / IEC 60900. Possui dupla camada de isolação Check-Tool. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Pescoço longo e cabeça inclinada em relação à haste. Chave com encaixe Unit Drive, que proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos.	UNIT	4		
14	Chave estrela isolada 18 mm em aço Vanadium e polímero anti-chamas, acabamento niquelado e cromado. Com revestimento produzido por imersão, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/ pentração. Utilizar ferramentas isoladas VDE, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma EN 60900 / IEC 60900. Possui dupla camada de isolação Check-Tool. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Pescoço longo e cabeça inclinada em relação à haste. Chave com encaixe Unit Drive, que proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos.	UNIT	4		
15	Chave estrela isolada 21 mm em aço Vanadium e polímero anti-chamas, acabamento niquelado e cromado. Com revestimento produzido por imersão, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/ pentração. Utilizar ferramentas isoladas VDE, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma EN 60900 / IEC 60900. Possui dupla camada de isolação Check-Tool. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Pescoço longo e cabeça inclinada em relação à haste. Chave com encaixe Unit Drive, que proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos.	UNIT	4		

16	Chave Phillips nº 0x60 mm em aço Molibdênio-Vanadium-Plus e polímero anti-chamas, nas cores vermelho e amarelo, padrão Gedore. Acabamento escurecido. Com revestimento produzido por injeção, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração. Utilizar ferramentas isoladas VDE, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma EN 60900 / IEC 60900. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Empunhadura ergonômica em 3 componentes Power-Grip 3, que permite ao operador a execução do trabalho preciso e sem fadiga, devido ao ajuste positivo da empunhadura e lâmina para transmissão de força adequada. Encaixe identificado no final da empunhadura. Chave com haste redonda e resistente.	UNIT	4		
17	Chave Phillips nº 1x80 mm em aço Molibdênio-Vanadium-Plus e polímero anti-chamas, nas cores vermelho e amarelo, padrão Gedore. Acabamento escurecido. Com revestimento produzido por injeção, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração. Utilizar ferramentas isoladas VDE, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma EN 60900 / IEC 60900. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Empunhadura ergonômica em 3 componentes Power-Grip 3, que permite ao operador a execução do trabalho preciso e sem fadiga, devido ao ajuste positivo da empunhadura e lâmina para transmissão de força adequada. Encaixe identificado no final da empunhadura. Chave com haste redonda e resistente.	UNIT	4		
18	Chave Phillips nº 2x100 mm em aço Molibdênio-Vanadium-Plus e polímero anti-chamas, nas cores vermelho e amarelo, padrão Gedore. Acabamento escurecido. Com revestimento produzido por injeção, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração. Utilizar ferramentas isoladas VDE, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma EN 60900 / IEC 60900. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Empunhadura ergonômica em 3 componentes Power-Grip 3, que permite ao operador a execução do trabalho preciso e sem fadiga, devido ao ajuste positivo da empunhadura e lâmina para transmissão de força adequada. Encaixe identificado no final da empunhadura. Chave com haste redonda e resistente.	UNIT	4		
19	Chave Phillips nº 3x150 mm em aço Molibdênio-Vanadium-Plus e polímero anti-chamas, nas cores vermelho e amarelo, padrão Gedore. Acabamento escurecido. Com revestimento produzido por injeção, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração. Utilizar ferramentas isoladas VDE, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma EN 60900 / IEC 60900. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Empunhadura ergonômica em 3 componentes Power-Grip 3, que permite ao operador a execução do trabalho preciso e sem fadiga, devido ao ajuste positivo da empunhadura e lâmina para transmissão de força adequada. Encaixe identificado no final da empunhadura. Chave com haste redonda e resistente.	UNIT	4		
20	Chave de fenda 2,5x75 mm em aço Molibdênio-Vanadium-Plus e polímero anti-chamas, nas cores vermelho e amarelo, padrão Gedore. Haste com acabamento escurecido. Com revestimento produzido por injeção, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade, pressão/penetração. Utilizar ferramentas isoladas VDE, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma EN 60900 / IEC 60900. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Empunhadura ergonômica em 3 componentes Power-Grip 3, que permite ao operador a execução do trabalho preciso e sem fadiga, devido ao ajuste positivo da empunhadura e lâmina para transmissão de força adequada. Encaixe identificado no final da empunhadura. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples.	UNIT	4		

21	Chave de fenda 3,0x100 mm em aço Molibdênio-Vanadium-Plus e polímero anti-chamas, nas cores vermelho e amarelo, padrão Gedore. Haste com acabamento escurecido. Com revestimento produzido por injeção, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade, pressão/penetração. Utilizar ferramentas isoladas VDE, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma EN 60900 / IEC 60900. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Empunhadura ergonômica em 3 componentes Power-Grip 3, que permite ao operador a execução do trabalho preciso e sem fadiga, devido ao ajuste positivo da empunhadura e lâmina para transmissão de força adequada. Encaixe identificado no final da empunhadura. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples.	UNIT	4		
22	Chave de fenda 5,5x125 mm em aço Molibdênio-Vanadium-Plus e polímero anti-chamas, nas cores vermelho e amarelo, padrão Gedore. Haste com acabamento escurecido. Com revestimento produzido por injeção, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade, pressão/penetração. Utilizar ferramentas isoladas VDE, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma EN 60900 / IEC 60900. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Empunhadura ergonômica em 3 componentes Power-Grip 3, que permite ao operador a execução do trabalho preciso e sem fadiga, devido ao ajuste positivo da empunhadura e lâmina para transmissão de força adequada. Encaixe identificado no final da empunhadura. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples.	UNIT	4		
23	Chave de fenda 6,5x150 mm em aço Molibdênio-Vanadium-Plus e polímero anti-chamas, nas cores vermelho e amarelo, padrão Gedore. Haste com acabamento escurecido. Com revestimento produzido por injeção, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade, pressão/penetração. Utilizar ferramentas isoladas VDE, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma EN 60900 / IEC 60900. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Empunhadura ergonômica em 3 componentes Power-Grip 3, que permite ao operador a execução do trabalho preciso e sem fadiga, devido ao ajuste positivo da empunhadura e lâmina para transmissão de força adequada. Encaixe identificado no final da empunhadura. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples.	UNIT	4		
24	Faca curva desencapadora de cabos com lâmina em aço especial, cabo e capa em polímero anti-chamas, na cor vermelha, padrão Gedore. Lâmina reta e resistente, com tratamento térmico. Indicada para cortar e descascar cabos. Acompanha uma capa para proteger a lâmina. Com revestimento produzido por injeção, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma NBR 9699, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração. Utilizar esta faca isolada, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma NBR 9699. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Fornecida em embalagem autosserviço	UNIT	4		
25	Jaqueta cinza com refletivvo anti-chama, Tamanho G, Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGODÃO, 270 G/M² - 8OZ, utiliza-se linha 100% META ARAMIDA FIREFLYcosturas reforçadas, botões Anti-Chama e faixa refletiva padrão, abertura frontal, fechamento com botões Anti-Chama e pala protetora, gola colarim esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com bolso frontal, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados, confeccionada com tecido retardante à chama, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E -NR10), protegendo contra os efeitos de variação térmica provenientes de Arco Elétrico e fogo repentino. Atende as normas (NFPA2112 e NFPA70E -NR10).	UNIT	8		

26	Calça cinza com refletivvo anti-chama, Tamanho G, Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGODÃO, 270 G/M² - 8OZ, utiliza-se linha 100% META ARAMIDA FIREFLYcosturas reforçadas, botões Anti-Chama e faixa refletiva padrão, abertura frontal, fechamento com botões Anti-Chama e pala protetora, gola colarim esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com bolso frontal, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados, confeccionada com tecido retardante à chama, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E -NR10), protegendo contra os efeitos de variação térmica provenientes de Arco Elétrico e fogo repentino. Atende as normas (NFPA2112 e NFPA70E -NR10).	UNIT	8		
27	Alicate multimetro amperimetro, Display LCD, contagem: 3 5/6 Dígitos 6000, displeye e garra iluminado, True RMS, Corrente DC: 200u/60/600/1000A; - Corrente AC: 60/600/1000A; - Tensão DC: 6/60/600/1000V; - Tensão AC: 6/60/600/1000V; - Resistência: 6k/60k/600k/6M/60MOhms; - Temperatura: -20~1000°C; - Capacitância: 60n ~ 60mF; - Frequência: 10 ~ 10kHz (Garra); - Frequência de Rede: SIM; - Detecção de Tensão Sem Contato (NCV): SIM; - Duty Cycle: 1% ~99,9%; - Teste de Continuidade/Diodo: SIM; - Data Hold: SIM; - Máx./Mín./Relativo: Relativo; - Autodesligamento: SIM; - Mudança de Faixa: Automática; - Abertura de Garra: 42 mm; - Diâmetro do Condutor: 30 mm; - Precisão Básica: 0,005; - Categoria de Segurança: CAT III 1000V/CATIV 600V; - Alimentação: 3x1,5 AAA; - Dimensões (mm)/Peso (g): 240x83x40/340; - Garantia: 12 meses;	UNIT	4		
28	Lanterna de cabeça na cor preta em liga de alumínio ABS, capacidade da bateria de 1800mAh, potencia de 10 W, fonte de luz em LED, alcance máximo: 200-500 metros, cabeça ajustável de acordo com o tamanho de sua cabeça, A cabeça e possível ajustar o ângulo de iluminação de 90 graus. Incluído no Pacote:1 farol conjunto com bateria e carregador	UNIT	4		
29	Termometro Infravermelho com faixa de Temperatura de -20ºC a 500ºC (-4ºF a 932ºF), precisão em ambiente com Temperatura de 23ºC (+-2ºC) -20ºC a 0ºC : (+-3ºC) 0ºC a 500ºC : (2% +-2ºC), repetibilidade de +-1ºC, resolução de 0,1ºC / 0,2ºF, temperatura de Trabalho : 0ºC a 40ºC, tempo de Resposta : <1 seg, alimentação por 2 pilhas AAA 1,5 V, Laser Classe II < 1 mW/630-670 nM, umidade Relativa de 10% a 90%, desligamento automático após 10 segundos, emissividade : 0,95, visor com iluminação, funções de Temperatura Máxima, mínima e Média. GARANTIA : 1 Ano.	UNIT	4		
30	Alicate crimpador 1,25 a 16 mm, com tamanho aproximado de 25x340x200 mm na cor cinza/amarelo, material do corpo do alicate em aço carbono, acabamento do alicate crimpador pintado, cabo do alicate plastificado.	UNIT	4		
31	Martelete perfurador rompedor à bateria de 3,0Ah, ECP e Cool Pack, alto rendimento e potência. Possui escovas de carvão intercambiáveis, facilitando a manutenção, tensão do carregador: 220V, voltagem da bateria: 18V, taxa de impacto: 4550ipm, rotação: 0 - 1800rpm, velocidade variável, diâmetro máximo de perfuração em concreto: 20mm, diâmetro máximo de perfuração em madeira: 30mm, diâmetro máximo de perfuração em aço: 13mm, tipo de mandril: SDS Plus, força de impacto: 1,7J, função rompedor, vibração: 12,6m/s²: Acessórios inclusos: :: 2 baterias de 3,0Ah :: 1 carregador AL 1820 CV :: 1 manual de instruções da ferramenta :: 1 manual de instruções do carregador, :: 1 empunhadura auxiliar :: 1 limitador de profundidade	UNIT	4		

TOTAL	R$

5. DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

Os valores unitários dos itens foram obtidos por meio da média obtida em pesquisa de preços de mercado.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

30 dias após a entrega do material e nota fiscal.

7. FORMA DE ENTREGA:

Entrega única, 30 dias após assinatura do contrato e emissão da ordem de compras.

8. LOCAL DA ENTREGA:

Sede Multiuso – Setor de Eletrificação, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 217 – Centro – São Francisco do Sul.

9. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento de materiais será exercida por meio de servidor designado pelo Setor de Eletrificação.

A fiscalização se reserva o direito de recusar os materiais entregues, caso estes não atendam as especificações estabelecidas.

A contratada fica obrigada a fornecer os materiais relacionados neste termo de referência respeitando as especificações, não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

10. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Período de execução de 30 dias e vigência pelo período de 90 dias após assinatura do contrato e emissão da ordem de compras.

Henrique Celestino Bueno Junior
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxx n.º /2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ferramentas para serem utilizadas em manutenções elétricas, pelo Setor de Eletrificação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Soquete sextavado encaixe 1/2, medida 11 mm, fabricado em aço vanádio, acabamento cromado, isolação elétrica VDE, indicação de uso: Utilizada para apertar e soltar parafusos sextavados, porcas sextavadas ou quadradas por profissionais que trabalham em áreas de risco (redes energizadas e instalações industriais).	UNIT	4		
2	Soquete sextavado encaixe 1/2, medida 18 mm, fabricado em aço vanádio, acabamento cromado, isolação elétrica VDE, indicação de uso: Utilizada para apertar e soltar parafusos sextavados, porcas sextavadas ou quadradas por profissionais que trabalham em áreas de risco (redes energizadas e instalações industriais).	UNIT	4		

3	Soquete sextavado encaixe 1/2, medida 21 mm, fabricado em aço vanádio, acabamento cromado, isolação elétrica VDE, indicação de uso: Utilizada para apertar e soltar parafusos sextavados, porcas sextavadas ou quadradas por profissionais que trabalham em áreas de risco (redes energizadas e instalações industriais).	UNIT	4		
4	Extensão isolada com isolamento em aço vanadio para uso exclusivo para soquetes isolados, encaixe de: 1/2", comprimento total: 5"	UNIT	4		
5	Chave Fixa uma boca Isolada 6 mm, fabricação em aço vanadium e polímero anti-chamas, acabamento niquelado e cromado com revestimento produzido por imersão, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração. Possui dupla camada de isolação Check-Tool, Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Boca em ângulo de 15º em relação ao corpo.	UNIT	4		
6	Chave Fixa uma boca Isolada 7 mm, fabricação em aço vanadium e polímero anti-chamas, acabamento niquelado e cromado com revestimento produzido por imersão, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração. Possui dupla camada de isolação Check-Tool, Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Boca em ângulo de 15º em relação ao corpo.	UNIT	4		
7	Chave Fixa uma boca Isolada 8 mm, fabricação em aço vanadium e polímero anti-chamas, acabamento niquelado e cromado com revestimento produzido por imersão, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração. Possui dupla camada de isolação Check-Tool, Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Boca em ângulo de 15º em relação ao corpo.	UNIT	4		
8	Chave Fixa uma boca Isolada 18 mm, fabricação em aço vanadium e polímero anti-chamas, acabamento niquelado e cromado com revestimento produzido por imersão, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração. Possui dupla camada de isolação Check-Tool, Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Boca em ângulo de 15º em relação ao corpo.	UNIT	4		
9	Chave Fixa uma boca Isolada 21 mm, fabricação em aço vanadium e polímero anti-chamas, acabamento niquelado e cromado com revestimento produzido por imersão, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração. Possui dupla camada de isolação Check-Tool, Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Boca em ângulo de 15º em relação ao corpo.	UNIT	4		
10	Chave estrela isolada 6 mm em aço Vanadium e polímero anti-chamas, acabamento niquelado e cromado. Com revestimento produzido por imersão, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/pentração. Utilizar ferramentas isoladas VDE, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma EN 60900 / IEC 60900. Possui dupla camada de isolação Check-Tool. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Pescoço longo e cabeça inclinada em relação à haste. Chave com encaixe Unit Drive, que proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos.	UNIT	4		

11	Chave estrela isolada 7 mm em aço Vanadium e polímero anti-chamas, acabamento niquelado e cromado. Com revestimento produzido por imersão, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/pentração. Utilizar ferramentas isoladas VDE, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma EN 60900 / IEC 60900. Possui dupla camada de isolação Check-Tool. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Pescoço longo e cabeça inclinada em relação à haste. Chave com encaixe Unit Drive, que proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos.	UNIT	4		
12	Chave estrela isolada 8 mm em aço Vanadium e polímero anti-chamas, acabamento niquelado e cromado. Com revestimento produzido por imersão, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/pentração. Utilizar ferramentas isoladas VDE, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma EN 60900 / IEC 60900. Possui dupla camada de isolação Check-Tool. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Pescoço longo e cabeça inclinada em relação à haste. Chave com encaixe Unit Drive, que proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos.	UNIT	4		
13	Chave estrela isolada 16 mm em aço Vanadium e polímero anti-chamas, acabamento niquelado e cromado. Com revestimento produzido por imersão, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/pentração. Utilizar ferramentas isoladas VDE, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma EN 60900 / IEC 60900. Possui dupla camada de isolação Check-Tool. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Pescoço longo e cabeça inclinada em relação à haste. Chave com encaixe Unit Drive, que proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos.	UNIT	4		
14	Chave estrela isolada 18 mm em aço Vanadium e polímero anti-chamas, acabamento niquelado e cromado. Com revestimento produzido por imersão, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/pentração. Utilizar ferramentas isoladas VDE, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma EN 60900 / IEC 60900. Possui dupla camada de isolação Check-Tool. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Pescoço longo e cabeça inclinada em relação à haste. Chave com encaixe Unit Drive, que proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos.	UNIT	4		
15	Chave estrela isolada 21 mm em aço Vanadium e polímero anti-chamas, acabamento niquelado e cromado. Com revestimento produzido por imersão, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/pentração. Utilizar ferramentas isoladas VDE, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma EN 60900 / IEC 60900. Possui dupla camada de isolação Check-Tool. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Pescoço longo e cabeça inclinada em relação à haste. Chave com encaixe Unit Drive, que proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos.	UNIT	4		

16	Chave Phillips nº 0x60 mm em aço Molibdênio-Vanadium-Plus e polímero anti-chamas, nas cores vermelho e amarelo, padrão Gedore. Acabamento escurecido. Com revestimento produzido por injeção, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração. Utilizar ferramentas isoladas VDE, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma EN 60900 / IEC 60900. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Empunhadura ergonômica em 3 componentes Power-Grip 3, que permite ao operador a execução do trabalho preciso e sem fadiga, devido ao ajuste positivo da empunhadura e lâmina para transmissão de força adequada. Encaixe identificado no final da empunhadura. Chave com haste redonda e resistente.	UNIT	4		
17	Chave Phillips nº 1x80 mm em aço Molibdênio-Vanadium-Plus e polímero anti-chamas, nas cores vermelho e amarelo, padrão Gedore. Acabamento escurecido. Com revestimento produzido por injeção, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração. Utilizar ferramentas isoladas VDE, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma EN 60900 / IEC 60900. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Empunhadura ergonômica em 3 componentes Power-Grip 3, que permite ao operador a execução do trabalho preciso e sem fadiga, devido ao ajuste positivo da empunhadura e lâmina para transmissão de força adequada. Encaixe identificado no final da empunhadura. Chave com haste redonda e resistente.	UNIT	4		
18	Chave Phillips nº 2x100 mm em aço Molibdênio-Vanadium-Plus e polímero anti-chamas, nas cores vermelho e amarelo, padrão Gedore. Acabamento escurecido. Com revestimento produzido por injeção, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração. Utilizar ferramentas isoladas VDE, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma EN 60900 / IEC 60900. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Empunhadura ergonômica em 3 componentes Power-Grip 3, que permite ao operador a execução do trabalho preciso e sem fadiga, devido ao ajuste positivo da empunhadura e lâmina para transmissão de força adequada. Encaixe identificado no final da empunhadura. Chave com haste redonda e resistente.	UNIT	4		
19	Chave Phillips nº 3x150 mm em aço Molibdênio-Vanadium-Plus e polímero anti-chamas, nas cores vermelho e amarelo, padrão Gedore. Acabamento escurecido. Com revestimento produzido por injeção, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração. Utilizar ferramentas isoladas VDE, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma EN 60900 / IEC 60900. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Empunhadura ergonômica em 3 componentes Power-Grip 3, que permite ao operador a execução do trabalho preciso e sem fadiga, devido ao ajuste positivo da empunhadura e lâmina para transmissão de força adequada. Encaixe identificado no final da empunhadura. Chave com haste redonda e resistente.	UNIT	4		
20	Chave de fenda 2,5x75 mm em aço Molibdênio-Vanadium-Plus e polímero anti-chamas, nas cores vermelho e amarelo, padrão Gedore. Haste com acabamento escurecido. Com revestimento produzido por injeção, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade, pressão/penetração. Utilizar ferramentas isoladas VDE, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma EN 60900 / IEC 60900. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Empunhadura ergonômica em 3 componentes Power-Grip 3, que permite ao operador a execução do trabalho preciso e sem fadiga, devido ao ajuste positivo da empunhadura e lâmina para transmissão de força adequada. Encaixe identificado no final da empunhadura. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples.	UNIT	4		

21	Chave de fenda 3,0x100 mm em aço Molibdênio-Vanadium-Plus e polímero anti-chamas, nas cores vermelho e amarelo, padrão Gedore. Haste com acabamento escurecido. Com revestimento produzido por injeção, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade, pressão/penetração. Utilizar ferramentas isoladas VDE, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma EN 60900 / IEC 60900. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Empunhadura ergonômica em 3 componentes Power-Grip 3, que permite ao operador a execução do trabalho preciso e sem fadiga, devido ao ajuste positivo da empunhadura e lâmina para transmissão de força adequada. Encaixe identificado no final da empunhadura. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples.	UNIT	4		
22	Chave de fenda 5,5x125 mm em aço Molibdênio-Vanadium-Plus e polímero anti-chamas, nas cores vermelho e amarelo, padrão Gedore. Haste com acabamento escurecido. Com revestimento produzido por injeção, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade, pressão/penetração. Utilizar ferramentas isoladas VDE, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma EN 60900 / IEC 60900. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Empunhadura ergonômica em 3 componentes Power-Grip 3, que permite ao operador a execução do trabalho preciso e sem fadiga, devido ao ajuste positivo da empunhadura e lâmina para transmissão de força adequada. Encaixe identificado no final da empunhadura. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples.	UNIT	4		
23	Chave de fenda 6,5x150 mm em aço Molibdênio-Vanadium-Plus e polímero anti-chamas, nas cores vermelho e amarelo, padrão Gedore. Haste com acabamento escurecido. Com revestimento produzido por injeção, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma EN 60900 / IEC 60900, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade, pressão/penetração. Utilizar ferramentas isoladas VDE, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma EN 60900 / IEC 60900. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Empunhadura ergonômica em 3 componentes Power-Grip 3, que permite ao operador a execução do trabalho preciso e sem fadiga, devido ao ajuste positivo da empunhadura e lâmina para transmissão de força adequada. Encaixe identificado no final da empunhadura. Chave com haste redonda e resistente, com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples.	UNIT	4		
24	Faca curva desencapadora de cabos com lâmina em aço especial, cabo e capa em polímero anti-chamas, na cor vermelha, padrão Gedore. Lâmina reta e resistente, com tratamento térmico. Indicada para cortar e descascar cabos. Acompanha uma capa para proteger a lâmina. Com revestimento produzido por injeção, propiciando isolação até 1000 V, conforme norma NBR 9699, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração. Utilizar esta faca isolada, em tensão máxima de 1000 V em corrente alternada e 1500 V em corrente contínua, conforme norma NBR 9699. Atende com segurança a norma regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, possui certificado de isolação. Fornecida em embalagem autosserviço	UNIT	4		
25	Jaqueta cinza com refletivvo anti-chama, Tamanho G, Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGODÃO, 270 G/M² - 8OZ, utiliza-se linha 100% META ARAMIDA FIREFLYcosturas reforçadas, botões Anti-Chama e faixa refletiva padrão, abertura frontal, fechamento com botões Anti-Chama e pala protetora, gola colarim esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com bolso frontal, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados, confeccionada com tecido retardante à chama, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E -NR10), protegendo contra os efeitos de variação térmica provenientes de Arco Elétrico e fogo repentino. Atende as normas (NFPA2112 e NFPA70E -NR10).	UNIT	8		

26	Calça cinza com refletivvo anti-chama, Tamanho G, Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGODÃO, 270 G/M² - 8OZ, utiliza-se linha 100% META ARAMIDA FI-REFLYcosturas reforçadas, botões Anti-Chama e faixa refletiva padrão, abertura frontal, fechamento com botões Anti-Chama e pala protetora, gola colarim esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com bolso frontal, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados, confeccionada com tecido retardante à chama, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E -NR10), protegendo contra os efeitos de variação térmica provenientes de Arco Elétrico e fogo repentino. Atende as normas (NFPA2112 e NFPA70E -NR10).	UNIT	8		
27	Alicate multimetro amperimetro, Display LCD, contagem: 3 5/6 Dígitos 6000, displeye e garra iluminado, True RMS, Corrente DC: 200u/60/600/1000A; - Corrente AC: 60/600/1000A; - Tensão DC: 6/60/600/1000V; - Tensão AC: 6/60/600/1000V; - Resistência: 6k/60k/600k/6M/60MOhms; - Temperatura: -20~1000°C; - Capacitância: 60n ~ 60mF; - Frequência: 10 ~ 10kHz (Garra); - Frequência de Rede: SIM; - Detecção de Tensão Sem Contato (NCV): SIM; - Duty Cycle: 1% ~99,9%; - Teste de Continuidade/Diodo: SIM; - Data Hold: SIM; - Máx./Mín./Relativo: Relativo; - Autodesligamento: SIM; - Mudança de Faixa: Automática; - Abertura de Garra: 42 mm; - Diâmetro do Condutor: 30 mm; - Precisão Básica: 0,005; - Categoria de Segurança: CAT III 1000V/CATIV 600V; - Alimentação: 3x1,5 AAA; - Dimensões (mm)/Peso (g): 240x83x40/340; - Garantia: 12 meses;	UNIT	4		
28	Lanterna de cabeça na cor preta em liga de alumínio ABS, capacidade da bateria de 1800mAh, potencia de 10 W, fonte de luz em LED, alcance máximo: 200-500 metros, cabeça ajustável de acordo com o tamanho de sua cabeça, A cabeça e possível ajustar o ângulo de iluminação de 90 graus. Incluído no Pacote:1 farol conjunto com bateria e carregador	UNIT	4		
29	Termometro Infravermelho com faixa de Temperatura de -20ºC a 500ºC (-4ºF a 932ºF), precisão em ambiente com Temperatura de 23ºC (+-2ºC) -20ºC a 0ºC : (+-3ºC) 0ºC a 500ºC : (2% +-2ºC), repetibilidade de +-1ºC, resolução de 0,1ºC / 0,2ºF, temperatura de Trabalho : 0ºC a 40ºC, tempo de Resposta : <1 seg, alimentação por 2 pilhas AAA 1,5 V, Laser Classe II < 1 mW/630-670 nM, umidade Relativa de 10% a 90%, desligamento automático após 10 segundos, emissividade : 0,95, visor com iluminação, funções de Temperatura Máxima, mínima e Média. GARANTIA : 1 Ano.	UNIT	4		
30	Alicate crimpador 1,25 a 16 mm, com tamanho aproximado de 25x340x200 mm na cor cinza/amarelo, material do corpo do alicate em aço carbono, acabamento do alicate crimpador pintado, cabo do alicate plastificado.	UNIT	4		
31	Martelete perfurador rompedor à bateria de 3,0Ah, ECP e Cool Pack, alto rendimento e potência. Possui escovas de carvão intercambiáveis, facilitando a manutenção, tensão do carregador: 220V, voltagem da bateria: 18V, taxa de impacto: 4550ipm, rotação: 0 - 1800rpm, velocidade variável, diâmetro máximo de perfuração em concreto: 20mm, diâmetro máximo de perfuração em madeira: 30mm, diâmetro máximo de perfuração em aço: 13mm, tipo de mandril: SDS Plus, força de impacto: 1,7J, função rompedor, vibração: 12,6m/s²: Acessórios inclusos: :: 2 baterias de 3,0Ah :: 1 carregador AL 1820 CV :: 1 manual de instruções da ferramenta :: 1 manual de instruções do carregador, :: 1 empunhadura auxiliar :: 1 limitador de profundidade	UNIT	4		

TOTAL	R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de é de 90 (noventa) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a execução em 30 (trinta) dias ambos contados de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

482
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
5- Diretoria de Serviços Públicos
1014 – Garantir a Iluminação das vias públicas.
1080000 - Contrib custeio serv.ilum.públ.-cosip
3339030420000000000 – Ferramentas
482
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
5- Diretoria de Serviços Públicos
1014 – Garantir a Iluminação das vias públicas.
1080000 - Contrib custeio serv.ilum.públ.-cosip
3339030280000000000 – Material de proteção e segurança
468
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
5- Diretoria de Serviços Públicos
1014 – Garantir a Iluminação das vias públicas.
1080000 - Contrib custeio serv.ilum.públ.-cosip
3449052380000000000 – Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia do produto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do lote 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1- 2-

PORTARIA Nº 16.664/2020

Publicação Nº 2653420

PORTARIA nº 16.664, de 22 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.400, de 21 de julho de 2020, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo nº 21078/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal IVANIR TEREZINHA CHIODINI PACHECO, matrícula nº 77933, inscrita no CPF sob o nº 584.876.979-68, ocupante de cargo público efetivo de Assistente Executivo, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos seguintes períodos:

INSS

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
06/11/1979	04/06/1985	CONFECÇÕES TORRES LTDA	TC: 5 anos, 6 meses, 29 dias.
01/07/1985	10/01/1989	REPRESENTAÇÕES DARIO CHIODINI LTDA-ME	TC: 3 anos, 6 meses, 10 dias.
01/04/2003	09/07/2015	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 12 anos, 3 meses, 9 dias.
01/07/1989	31/07/1989		TC: 0 ano, 1 mês, 0 dia.
01/08/1989	31/05/1990		TC: 0 ano, 10 meses, 0 dia.
01/08/1990	29/02/1992		TC: 1 ano, 7 meses, 0 dia.
01/04/1992	30/09/1992		TC: 0 ano, 6 meses, 0 dia.
01/11/1992	31/08/1993		TC: 0 ano, 10 meses, 0 dia.
01/05/1994	30/06/1994		TC: 0 ano, 2 meses, 0 dia.
01/08/1994	31/08/1994		TC: 0 ano, 1 mês, 0 dia.
01/11/1994	30/11/1994		TC: 0 ano, 1 mês, 0 dia.
01/01/1995	30/04/1995		TC: 0 ano, 4 meses, 0 dia.
01/05/2010	31/08/2010		TC: 0 ano, 0 mês, 0 dia.
01/12/2010	31/12/2010		TC: 0 ano, 0 mês, 0 dia.

Tempo de Contribuição (TC) = 9443 dias, correspondendo a 25 anos, 10 meses e 18 dias.
Essas informações foram extraídas da Certidão de Tempo de Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00120/16-0, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 21 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA nº 16.664, de 22 de setembro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 22 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____

PORTARIA Nº 16.665/2020

Publicação Nº 2653421

PORTARIA nº 16.665, de 23 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e com o Decreto nº 3.400/2020, e considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19), e as orientações emanadas do Ministério da Saúde; considerando a necessidade de preservar a integridade física e a saúde dos servidores públicos municipais, bem como da população francisquense; considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora PALOMA GARCIA SILVA, matrícula 591696-0, portadora do CPF nº 028.506.859-84, ocupante do cargo de Assistente Executivo, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura de São Francisco do Sul, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, referentes aos períodos aquisitivos, conforme segue:

Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
2004/2009	15/04/2020 a 29/05/2020	45 DIAS
2004/2009	01/06/2020 a 15/07/2020	45 DIAS
2009/2014	26/08/2020 a 23/11/2020	90 DIAS

Art. 2º - A servidora fruirá a licença prêmio pelo período de 15/04/2020 a 29/05/2020, 01/06/2020 a 15/07/2020 e 26/08/2020 a 23/11/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 23 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO 005/2020

Publicação Nº 2653248

NOTIFICAÇÃO 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 61/PMSJB/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 048/PMSJB/2020

À EMPRESA: WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI

Fica a empresa WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 30.986.684/0001-03, com sede na Rua Coronel Francisco Vaz Ferreira Filho, 130, sala 03, Centro, município de Viamão, RS, CEP. 94.410-010, NOTIFICADA para, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação e/ou publicação na imprensa oficial (DOM/SC), realizar a entrega das 07 (sete) vassouras tipo noviça, conforme autorizações de fornecimento nº 1490/2020 e 1864/2020, encaminhadas nos dias 15 de julho e 27 de agosto do corrente ano, respectivamente.
Caso a entrega não ocorra no prazo acima citado, fica a empresa sujeita as penalidades previstas na ata de registro de preços 31/2020, cláusula décima primeira, item 11.1.1 e seguintes.

São João Batista, 23 de setembro de 2020.

Juliano Grime
Diretor de Licitação
Prefeitura Municipal de São João Batista

São João do Sul

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL NICOLAU 002/2020

Publicação Nº 2653119

Estado de Santa Catarina
Município de São João do Sul

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL**, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, no município de São João do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.547.274/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Moacir Francisco Teixeira, inscrito no CPF/MF sob o n° 314.224.970-20, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**;

Vem pelo presente instrumento NOTIFICAR a empresa **NICOLAU SATURNINO VIEIRA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.413.040/0001-87**, estabelecida na **Rua Pedro Hoffmann, nº 215 – Sala, Barro Vermelho, Orleans/SC, CEP: 88.870-000**, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A hora **NOTIFICADA** participou normalmente do ***Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 008/2020/PREF*** tendo aceitado as regras do Processo Licitatório em questão, inclusive declarou expressamente na proposta que se comprometia com todos os termos do edital e, restando vencedora de vários itens.

Entretanto, veio ao conhecimento deste gestor que, a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Finanças fizeram pedidos nos dias 09/07/2020 (AF's nº 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554 e 555/2020) e 3 de setembro de 2020 09h43 (AF's nº 1453 e 1455 do dia 03/09/2020), não tendo, segundo relatos, até o momento a empresa **NICOLAU SATURNINO VIEIRA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.413.040/0001-87** entregue os produtos.

Além disso, sobre o mesmo tema no dia 20/07/2020 a empresa **NICOLAU SATURNINO VIEIRA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.413.040/0001-87** já foi notificada sobre atrasos na entrega dos produtos decorrentes das Autorizações de Fornecimento nº 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554 e 555/2020, não tendo, mesmo após ser notificada entregue o **ALCOOL** referente as AF'S supramencionadas.

Desta feita, considerando o disposto nos ***itens 24.1.2 e 24.3.2.1 do Edital de Pregão presencial nº 008/2020/PREF***, fica determinada a multa de ***1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso***, uma vez que, **NOTIFICADA** no dia **20/07/2020**, a empresa **NICOLAU SATURNINO VIEIRA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.413.040/0001-87** deixou de cumprir integralmente com a notificação, tendo vindo a reincidir na falta ao deixar de entregar os produtos requisitados por meio das AF's nº 1453 e 1455 do dia 03/09/2020.

Fica ainda a NOFIFICADA a empresa **NICOLAU SATURNINO VIEIRA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.413.040/0001-87**, para que num prazo improrrogável de 02 (dois) dias entregue todos os produtos requisitados nas Autorizações de Fornecimento acima mencionadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Edital de Pregão Presencial nº 008/2020/PREF e anexos.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL será encaminhada via e-mail e publicada na imprensa oficial desta municipalidade.

Av. Nereu Ramos, 50, CX Postal 01 - Centro - CEP: 88970-000 - Telefone/Fax: (48) 3539 0113
E-mail: adm@saojoaodosul.sc.gov.br - Site: www.saojoaodosul.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de São João do Sul

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

São João do Sul/SC, em 23 de setembro de 2020.

Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal
Município de São João do Sul/SC

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2653633

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JOAO DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	733.663,29	0,00
Pessoal Ativo	733.663,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	607.913,99	0,00
Obrigações Patronais	125.749,30	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**733.663,29**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.493.428,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.493.428,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**733.663,29**	**2,77**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.589.605,72	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.510.125,43	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.430.645,15	5,40

SÃO JOÃO DO SUL, 23/09/2020

SERGIO LUIZ DOS SANTOS	THIAGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	MICHEL SCANDOLARA BIANCHINI
Presidente	Téc. Contábil CRC RS-070938/O-1 T-SC	Controle Interno

FONTE:

São Joaquim

Prefeitura

LEI Nº 4.759/2020 - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS PROFISSIONAIS DA MÚSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2653497

LEI Nº 4.759/2020

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS PROFISSIONAIS DA MÚSICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Profissional da Música.

Art. 2º - A comemoração dar-se-á anualmente no dia 06 (seis) de agosto.

§ 1º - A data deverá ser incluída na agenda das secretarias municipais de Educação Cultura e Desporto, diretoria municipal de Cultura, secretaria de Turismo, Indústria e Comércio e secretaria de Assistência Social, com a promoção de eventos, festival e congresso alusivo à história, cultura, teoria e prática musical e em homenagem aos artistas, compositores, grupos, bandas, fanfarra e corporações da música local, regional, estadual e nacional.

§ 2º - Poderão ser criados honrarias e concursos culturais com a intenção de incentivar, apoiar, descobrir, fomentar, reunir e premiar Profissionais da Música, realizar ato solene em homenagem os músicos, cantores, compositores, produtor musical, mc's, DJs, artistas regional, estadual, nacional e talentos artísticos locais.
Art. 3º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Joaquim.
Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de setembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.760/2020 - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO, O TÍTULO DE "DESTAQUE EMPREENDEDORISMO FEMININO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2653505

LEI Nº 4.760/2020

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO, O TÍTULO DE "DESTAQUE EMPREENDEDORISMO FEMININO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de São Joaquim, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro em consonância com a celebração mundial.

Art. 2º - O Legislativo Municipal realizará Sessão Solene nesse dia para homenagear as mulheres empreendedoras com representação no Município.

Parágrafo único - Não coincidindo a data referida no artigo 1º em dia de sessão, a Sessão Solene mencionada no caput deste artigo será realizada na Sessão subsequente ao Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino.

Art. 3º - A honraria será materializada pela outorga de um diploma e placa de menção honrosa expedido pela Câmara de Vereadores de São Joaquim, correspondente, conforme definição da Mesa Diretora a fim de conferir o título "Destaque Empreendedorismo Feminino".

§1º - Cada vereador poderá indicar uma mulher empreendedora a ser homenageada, informando obrigatoriamente.
I - o nome da pessoa;

II - a área de atuação e breve histórico do trabalhado realizado;
III - fatores motivadores da indicação

Art. 4º - Depois de conferido, o título será registrado em livro específico, onde constarão obrigatoriamente as causas que deram origem à homenagem, a síntese biográfica da personalidade ou entidade homenageada e a data da Reunião Solene realizada.

Art. 5º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de setembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°230/2020

Publicação Nº 2653792

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020 – PE 182/2019 – Processo 655/2019 – Proc. Adm. 11035/2019 – Fornecedor: DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ODONTOLOGIA PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 25.031,60 (vinte e cinco mil, trinta e um reais e sessenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 24 de agosto de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°231/2020

Publicação Nº 2653797

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020 – PE 182/2019 – Processo 655/2019 – Proc. Adm. 11035/2019 – Fornecedor: ODONTOSUL LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ODONTOLOGIA PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 196.297,00 (cento e noventa e seis mil, duzentos e noventa e sete reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 24 de agosto de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°232/2020

Publicação Nº 2653799

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020 – PE 182/2019 – Processo 655/2019 – Proc. Adm. 11035/2019 – Fornecedor: MAYCON WILL EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ODONTOLOGIA PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 21.351,20 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 24 de agosto de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°233/2020

Publicação Nº 2653802

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020 – PE 182/2019 – Processo 655/2019 – Proc. Adm. 11035/2019 – Fornecedor: DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ODONTOLOGIA PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 165.310,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e dez reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 24 de agosto de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°235/2020

Publicação Nº 2653803

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020 – PE 182/2019 – Processo 655/2019 – Proc. Adm. 11035/2019 – Fornecedor: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ODONTOLOGIA PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 27.245,00 (vinte e sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 24 de agosto de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°236/2020

Publicação Nº 2653805

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020 – PE 182/2019 – Processo 655/2019 – Proc. Adm. 11035/2019 – Fornecedor: S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ODONTOLOGIA PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 24.325,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 24 de agosto de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°237/2020

Publicação Nº 2653811

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020 – PE 182/2019 – Processo 655/2019 – Proc. Adm. 11035/2019 – Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ODONTOLOGIA PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 121.515,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos e quinze reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 24 de agosto de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°238/2020

Publicação Nº 2653830

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020 – PE 182/2019 – Processo 655/2019 – Proc. Adm. 11035/2019 – Fornecedor: SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ODONTOLOGIA PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 24 de agosto de 2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 003/2020

Publicação Nº 2654064

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 – Processo nº 071/2020 – Proc. Adm. 1345/2020. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS, EM PONTOS DE PARADAS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO E SUA ACESSIBILIDADE NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC" O Município de São José informa a todos os interessados que está revogando o processo administrativo n° 1345/2020, compras n° 071/2020 – modalidade CONCORRÊNCIA n° 003/2020 por razões de interesse público.

DECRETO Nº 13833/2020

Publicação Nº 2653629

DECRETO Nº 13833/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora SIMONE CRISTINA VIEIRA MACHADO do cargo de Secretário Adjunto de Assistência Social – SMA, com lotação na Secretaria da Assistência Social.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal em São José (SC), 23 de setembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.931 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654344

INSTITUI O "CENSO INCLUSÃO" PARA A IDENTIFICAÇÃO E CADASTRAMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de São José, o "Censo-Inclusão" com o objetivo de identificar o perfil socioeconômico das pessoas com deficiência, bem como de mapear e cadastrar o referido perfil com vistas ao direcionamento das políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades das pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º O cadastro das pessoas com deficiência poderá ser realizado pessoalmente na Prefeitura Municipal de São José ou pelo site desta, em link a ser disponibilizado, e deverá conter as seguintes informações:
I – informações quantitativas sobre os tipos e graus de deficiência encontrados;
II – informações necessárias para contribuir com a qualificação, quantificação e localização das pessoas com deficiência.

Art. 3º O "Censo-Inclusão" deverá ser atualizado a cada período de 2 (dois) anos no Município, com o objetivo de manter atualizado o sistema de identificação.

Art. 4º Para a concretização do Censo de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá estabelecer ações, convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, obedecida a legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, obedecendo a legislação vigente.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 09 de setembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.932 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654347

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO A CLIENTES E PÚBLICO USUÁRIO NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, LOTÉRICAS E CORREIOS ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as agências e postos de serviços de instituições bancárias, lotéricas e correios, estabelecidos no Município, obrigados a promover o atendimento aos usuários e clientes em geral, em tempo razoável.
§1º Para os efeitos desta Lei entende-se como tempo razoável para atendimento o tempo máximo de 20 (vinte) minutos em dias normais e até 30 (trinta) minutos em dias de pico.

§ 2º São considerados dias de pico os compreendidos entre o 1º e o 10 dia útil do mês, a véspera e o primeiro dia útil após o feriado e o último dia útil do mês.

§ 3º As instituições bancárias, lotéricas e correios, estabelecidos no Município deverão disponibilizar senhas numeradas em que conste o horário de chegada do cliente à mesma, visando melhor controle do tempo de espera para atendimento.

Art. 2º Ficam as agências bancárias que prestam serviços de atendimento ao público em geral obrigadas a oferecer, no interior de suas instalações, banheiros para ambos os sexos, para portadores de necessidades especiais e de fácil acesso aos usuários, além de pelo menos um bebedouro ou similar.
§1º A obrigação presente no caput deste artigo relativa à disponibilização de banheiro para ambos os sexos, somente será aplicada para as novas agências bancárias que vierem a inaugurar no município. As agências já estabelecidas, deverão disponibilizar, no mínimo, um banheiro unissex adaptado de acordo com as normas da ABNT para uso coletivo.

§2º Os postos de serviços de instituições bancárias localizados no interior de empresas, as lotéricas e os correios, ficam dispensados da obrigação de instalação de banheiros públicos desde que tais estabelecimentos possam oferecer sanitários situados a menos de 50 (cinquenta) metros do balcão de atendimento.

Art. 3º Em caso de descumprimento desta Lei, autoriza-se o Executivo a cobrar, por intermédio do PROCON, multa de até 100 (cem) URMs (Unidade de Referência Municipal), sem prejuízos das medidas previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º O PROCON Municipal de São José é órgão competente para adotar os procedimentos administrativos com vistas a ver cumpridos os dispostos fixados na presente lei.
Parágrafo único. No caso de denúncia comprovada ou em decorrência de fiscalização própria, será instruído processo administrativo no PROCON Municipal de São José, contendo os fatos, provas e fundamentação, visando à aplicação das sanções previstas pela Lei Federal nº 8.078/90.

Art. 5º As agências bancárias e postos de serviços de instituições bancárias, lotéricas e correios têm o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação, para adaptarem-se aos termos desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 4.006, de 11 de agosto de 2003 e a Lei nº. 4.857, de 09 de novembro de 2009.

Paço Municipal, em São José (SC), 09 de setembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.933 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654350

ORGANIZA A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica organizada, no âmbito do Município de São José, a Política Municipal de Prevenção da Corrupção, que tem como objetivo prevenir a prática de atos lesivos ao patrimônio e ao erário através da implantação de uma política de transparência da informação, fortalecimento e qualificação do Controle Social, garantia da isonomia, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade como elementos fundamentais das decisões públicas e proposição de legislação e regulamentações que contribuam para a efetivação destes objetivos, em especial medidas de aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de controle e incremento da transparência na gestão do Poder Público Municipal.

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2º A Política Municipal de Prevenção da Corrupção será executada em conformidade com os princípios que regem a administração pública, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, levando em conta a supremacia do interesse público e o reconhecimento que o princípio constitucional da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional, garantida a eficácia, efetividade e economicidade das ações do Poder Público, e da legislação pertinente, com especial para a efetivação dos objetivos buscados pelas seguintes normas legais vigentes ou legislação que vier a as substituir:
I - Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa – e modificações posteriores;
II - Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

Art. 3º A Política Municipal de Prevenção da Corrupção será executada em conformidade com as seguintes diretrizes:
I – observância da publicidade como norma geral e do sigilo como exceção, nos casos previstos na lei;
II – divulgação de todas as informações de caráter público, independentemente de solicitação;
III – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;

IV – desenvolvimento do controle social da Administração Pública;
V – a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
VI – a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso;
VII – garantir o cumprimento dos prazos para a prestação de informações solicitadas ao Poder Público nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e do Artigo 32 § 2º da Lei Orgânica do Município, incluindo a averiguação de eventual cometimento de crime de responsabilidade pelo não cumprimento deste prazo;
VIII – utilização, preferencialmente, por tecnologias da informação e por meios de comunicação virtuais, através de software livre em todos os casos onde esta opção for possível e apoio à sociedade civil, em especial dos cidadãos que exerçam funções públicas de controle social em órgãos colegiados da administração municipal, na utilização destes recursos;
IX – Os sistemas a serem desenvolvidos pelos órgãos da Administração Municipal deverão usar, preferencialmente, programas com código aberto, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização e devem buscar identificar casos de ocorrência de prevenção e possíveis desvios cuja investigação será necessária;
X – primazia pela linguagem simples, acessível aos cidadãos e que possibilite o claro entendimento do que está sendo veiculado;
XI – promoção de ações que visem à prevenção e combate à corrupção;
XII – fomento à integração e à complementação entre os dados e informações públicas disponibilizadas por todas as esferas do Poder Público Municipal e apoio às iniciativas da sociedade civil e instituições de pesquisa no desenvolvimento de aplicações que facilitem o acesso, análise e interpretação destes dados;
XIII – completo apoio e cooperação às práticas e ações de controle social executadas pela sociedade civil e pela imprensa e constante e sistemático esforço no sentido da qualificação e formação dos cidadãos que exerçam funções de controle social, em especial em órgãos colegiados.

Art. 4º A Política Municipal de Prevenção da Corrupção buscará o atendimento aos seguintes objetivos:
I – Comparação permanente das despesas realizadas com a contratação de bens, serviços e obras pelo Poder Público com contratações semelhantes realizadas por outros entes do poder público e pela iniciativa privada de forma a garantir a rápida detecção e tomada de providências relativas a sobrepreço;
II – Avaliação permanente das políticas implementadas pelo poder público quanto a sua eficiência, eficácia e economicidade em relação ao volume de recursos investidos e os efeitos produzidos nos indicadores relacionados ao objetivo das inversões financeiras;
III – Fomentar o uso de meio eletrônico na tramitação de processos administrativos, comunicação de atos e transmissão de peças processuais, como meio de reduzir custos, ganhar agilidade e dar mais transparência a estes processos;
IV – a redução gradativa dos custos operacionais dos bens e serviços públicos e o desperdício de produtos e serviços;
V – Promover procedimentos e propor normas que garantam os princípios de objetividade e impessoalidade nas decisões do Poder Público e reduzam ao máximo a discricionariedade e subjetividade inerente a estas decisões, garantindo recurso, preferencialmente a órgão colegiado de natureza técnica, onde a eliminação da decisão subjetiva ou discricionária do gestor não for possível;
VI – Propor aperfeiçoamentos às normas e legislação de forma a garantir a eliminação de dubiedades, interpretações duvidosas ou controversas ou obscuras de forma a padronizar sua aplicação e controle de forma impessoal.

Art. 5º O Executivo regulamentará em um prazo de 60 dias após a promulgação, os procedimentos necessários para a efetivação das disposições desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 09 de setembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.934 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654352

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 13 E REVOGA O ARTIGO 19 DA LEI ORDINÁRIA Nº. 3.731, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE RUÍDOS URBANOS NOCIVOS À SAÚDE E PROTEÇÃO DO BEM ESTAR E DO SOSSEGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do artigo 13 da Lei Ordinária n.º 3.731, de 22 de outubro de 2001, que dispõe sobre ruídos urbanos nocivos à saúde e proteção do bem estar e do sossego público e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. As atividades potencialmente causadoras de poluição sonora, classificadas pelo Plano Diretor como incômodas (I), dependerão de prévia autorização da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, mediante Certidão de Tratamento Acústico – CTA, para obtenção de alvará de funcionamento, exceto aquelas localizadas em AIE – Área Industrial Exclusiva e AIP – Área Industrial Predominante."

Art. 2º Revoga o art. 19 da Lei Ordinária n.º 3.731, de 22 de outubro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19. Revogado."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 09 de setembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

NOVA ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO FASE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS N° 014/2020

Publicação Nº 2653900

NOVA ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO FASE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3646/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 241/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÕES DE TERRA NO CEM JOSÉ NITRO, EM SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS:

· CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI ME;

ANÁLISE DA COMISSÃO

Atendendo ao DEPACHO[1] da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José/SC, que retificou a análise de qualificação técnica das empresas participantes do certame, esta informou que a empresa MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI, deve ser INABILITADA TECNICAMENTE. A Comissão Permanente de Licitações citando a Súmula nº 473 do STF "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los..." concluiu que todas as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não foram plenamente observadas pela empresa MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI, tornando esta INABILITADA DO CERTAME. As demais empresas atenderam plenamente todos os requisitos do Edital, estando assim HABILITADAS.
Por todo o exposto acima, à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a comissão RESOLVE:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS:

· CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 148.976,79 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos);
2ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 164.031,47 (cento e sessenta e quatro mil, trinta e um reais e quarenta e sete centavos);
3ª Classificada: CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI: R$ 174.793,82 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais, e oitenta e dois centavos);

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 23 de setembro de 2020.

Junior Palharini Garcia	Paulo Dutra
Presidente da CPL	Membro da CPL

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva
Membro da CPL	Membro da CPL

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

Publicação Nº 2653385

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 – NOVA DATA – Processo nº 346/2020 – Proc. Adm. 3100/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ESTOQUISTA, ZELADOR, DIGITADOR, HIGIENISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 24 de setembro de 2020 às 13h00min até o dia 06 de outubro de 2020, às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 06 de outubro de 2020, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 06 de outubro de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

PORTARIA FUNDESJ/PMSJ N°051/2020

Publicação Nº 2654009

PORTARIA FUNDESJ/PMSJ nº 051, de 23 de SETEMBRO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, do Estatuto da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ e instituída pela Lei Complementar municipal n° 014, de 06 de Dezembro de 2004
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora Janice Damásio - matrícula n. 427903-4, para efetuar a fiscalização do PE 045/2020, Proc. Ad. 3001/2020, Ata de Registro de Preços 251/2019nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado a Servidora Charlô Cordova Ouriques - Matrícula 428003-2, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José

PORTARIA Nº 20, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654226

PORTARIA Nº 20, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PELOS SERVIDORES PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES PÚBLICAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam autorizados os servidores públicos a seguir relacionados para conduzir veículo oficial quando as atividades institucionais assim exigirem e não existirem outros meios de deslocamento entre seu ponto de origem e de seu destino, ou quando estes, por algum motivo impossibilitem o eficiente desempenho de suas atividades.

I. Rosemeri Barucheski, matrícula n°427665-5;
II. Simone Cristina Vieira Machado, matrícula nº427679-5;
III. Glades Gonçalves Panasolo, marícula n°428038-5;
IV. Diego Gnecco, matrícula n°426362-6;
V. Tábata Gomes Panozzo, matrícula n°426687-0;
VI. Cleidiamar Aparecida Furlanetto, matrícula n°22693-9;
VII. Mário Sérgio do Nascimento, matrícula n°428284-1;
VIII. Marla Sacco Martins, matrícula n°430093-9;
IX. Zamile Cristina da Silva Schutz, matrícula n°033207-0;
X. Iria Locks, matrícula n°33197-0;
XI. Gabriella Dornelles Chagas, matrícula n°428537-9;
XII. Renaldo Osvaldo da Silva, matrícula n°428271-0;
XIII. Manoel Abreu, matrícula n°34414;
XIV. Gilson Gonzaga dos Santos, matrícula n°17565;
XV. Patrícia Cristina da Silva, matrícula nº 32243-1;
XVI. Jule Nazário Mendes Minelli, matrícula nº 43009-9;
XVII. Daiany Sheilla de Oliveira, matrícula nº 428285-0;
XVIII. Jullie Maria de Souza Rosa, matrícula nº 396486;
XIX. Kerlen Mignoni da Silva, matrícula nº 429773-3;
XX. Walter Correa de Faveri, matrícula nº 36977-2;
XXI. Henrique Cabral Faraco, matrícula nº 426402-9;
XXII. Lais Santos Silva, matrícula nº 430092;
XXIII. Sandra Regina Souza e Souza, matrícula nº 39713-0;
XXIV. Roberta T. S. Ferraz de Campos, matrícula nº 428539-5;
XXV. Marissandro Goulart, matrícula nº 428201-9
XXVI. Juceliani da Silva Borges, matrícula nº 428368-6;
XXVII. Marilene Alves dos Santos, matrícula nº 34518;
XXVIII. Márcio Antônio do Reino da Luz, matrícula nº 428299-0;
XXIX. Regis Rosa Custodio Matrícula, matrícula nº 43091-1;
XXX. Daniela Nascimento Santana Pinto, matrícula nº 429808-0;
XXXI. Tiago Ferreira Duarte, matrícula nº 431937-0.
XXXII. Danielli Cristina Vargas, matrícula nº 430011-3;
XXXIII. Sirlene Matos, matrícula nº 431172;
XXXIV. Lorraina Naira Stahelim, matrícula nº 428185-3;
XXXV. José Rocha Neto, matrícula nº 4281870;
XXXVI. Ana Gabriela Confortin Peter de Souza, matrícula nº 426575-0.

Art. 2º A autorização concedida por este ato terá validade até o término do ano corrente, podendo ser revalidada, obedecido aos seguintes requisitos:
I - apresentação, pelo servidor, da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido;
II - preenchimento, pelo servidor, do formulário "diário de bordo";
Art. 3° Concedida à autorização para dirigir veículo oficial, o servidor:
I - não poderá:
a) ceder à direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
II - deverá:
a) preencher corretamente o formulário "diário de bordo";
b) exibir a presente Portaria, sempre que solicitada por quem de direito;
c)findo o deslocamento, guardar o veículo oficial no órgão detentor.
Parágrafo único. Em caso de acidente ou surgimento de dano no veículo concedido, serão aplicadas as normas constantes da Lei Orgânica do Município, bem com as constantes da Lei Ordinária n°2248, de 20 de março de 1991, e demais aplicáveis.
Art. 4° Findo a prazo fixado no Art. 2°, a autorização a que refere a presente Portaria, poderá ser revalidado, desde que:
I - haja interesse da Administração;
II - o servidor não tenha infringido qualquer das vedações constantes do art. 3°.
Art. 5° O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I - a qualquer tempo, por interesse da Administração;
II - a pedido do servidor.
Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José, 18 de setembro de 2020.

ROSEMERI BARTUCHESKI
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA SMS/PMSJ N°031/2020

Publicação Nº 2653858

PORTARIA SMS/PMSJ nº 031, de 27 de AGOSTO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidora Ana Paula Silveira Caldeira de Andrada Beltrame, matrícula nº 13437-6, para efetuar a fiscalização das Atas n° 230 a 238/2020 decorrentes do Pregão Eletrônico n° 182/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Sr.ª Heloísa Helena Madalozzo Seifert nº17677-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 18/2020/CMAS

Publicação Nº 2654223

RESOLUÇÃO Nº 18/2020/CMAS

APROVA PROPOSTA – SICONV – 006169/2020 PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER OS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIAS E ZANELLATO – SÃO JOSÉ/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ- CMAS/SJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.742/93 e Lei Municipal nº 5.676/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar proposta – SICONV – 006169/2020 para aquisição de 02 (dois) veículos para atender os Centros de Referência de Assistência Social de Areias e Zanellato – São José/SC.
Art. 2º Revoga-se Resolução 04/2020/CMAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 17 de setembro de 2020.

SIMONE CRISTINA VIEIRA MACHADO
Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 19/2020/CMAS

Publicação Nº 2654225

RESOLUÇÃO Nº 19/2020/CMAS

APROVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELETIVA DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ – CMAS/SJ – BIÊNIO 2020-2022.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 5.676/2018,

Considerando a Lei Municipal 5.676/2018, que dispõe sobre o reordenamento do Conselho Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral da Sociedade Civil, responsável por coordenar o processo de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil.
§1º A Comissão será composta por Conselheiros Municipais, sendo exclusivamente da sociedade civil e terá apoio da Secretaria-Executiva do CMAS.
§2º Os membros da Comissão Eleitoral, ficam impedidos de concorrer ao pleito.
§3º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição e elegerá, entre seus pares, um presidente e um vice-presidente.

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
I – elaboração da minuta de resolução que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no CMAS;
II – encaminhamento para aprovação em plenária do CMAS;
III – encaminhamentos para a ampla divulgação do edital;
IV – verificação e análise da documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer;
V – habilitar os segmentos de representação da sociedade civil;
VI – divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados e não habilitados.
VII – analisar e julgar os pedidos de recursos;
VIII – divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos segmentos de representação da sociedade civil.

Art. 3º Os membros da Comissão Eleitoral serão os Conselheiros Municipais, representantes da Sociedade Civil:

Ariane de Campos Angioletti
Greyce Elaine da Silva Coronetti

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José (SC), 22 de setembro de 2020.

SIMONE CRISTINA VIEIRA MACHADO
Presidente do CMAS/SJ

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020

Publicação Nº 2653172

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020 – Processo nº 240/2020 – Proc. Adm. 3654/2020 Fornecedor: STAR SOM SERV. DE SONORIZAÇÃO DIVULGAÇÃO COM ALTO FALANTE LTDA – EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SONORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO COM SOM VOLANTE PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEIURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 179.999,20 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Vera Suely de Andrade – Secretaria de Administração.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2019-03

Publicação Nº 2653585

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 114/2019-03 – Proc. Adm. 5645/2020 – Contratado: PNA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e READEQUAÇÃO CONTRATUAL, nos termos

previstos nas cláusulas do Contrato nº 114/2019. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 114/2019, por mais 60 (sessenta) dias. As prorrogações contratuais deferidas sujeitam-se à análise de dias executados, a cargo da fiscalização contratual. DA READEQUAÇÃO CONTRATUAL: Conforme justificativa apresentada pela execução contratual, através do Memorando nº 613/2020 da Secretaria de Infraestrutura em 02/09/2020, a contratação passará pela seguinte readequação quantitativa e qualitativa:

Contrato	R$ 457.774,93
Termo Aditivo 01 - Prazo sem Reajuste	R$ -
Termo Aditivo 02	R$ 599.756,08
Acréscimo quantitativo	R$ 11.414,88
Supressão quantitativa	R$ 118,04
Acréscimo qualitativo	R$ 7.028,12
Aditivo	R$ 18.443,00
Total Aditivo 03	R$ 618.081,04

Data da assinatura: 17 de setembro de 2020.

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2020

Publicação Nº 2654130

EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: CASA DAS PELÍCULAS LTDA ME
OBJETO: prestação de serviço com fornecimento do material necessário à instalação de películas adesivas reflexivas de controle solar, com aspecto espelhado do lado externo, rejeição de raios infravermelhos de no mínimo 85% e de raios ultravioletas de no mínimo 95%, nos vidros das janelas da Câmara Municipal de São José, perfazendo um total de 227m²
VALOR: R$ 16.798,00 (dezesseis mil setecentos e noventa e oito reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39
PRAZO: 1 (um) ano
FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/1993

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2020

Publicação Nº 2654092

EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: INTEGRASUL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da Central Telefônica e Rede da Câmara Municipal de São José, com fornecimento de material.
VALOR: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39
PRAZO: 1 (um) ano
FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/1993

PORTARIA Nº 167/2020

Publicação Nº 2653566

PORTARIA Nº 167/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar o servidor Andrei Adriano, matrícula nº 1247, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – CCV-2, vinculado ao gabinete do Vereador Roinoldo de Assis Neckel, com efeitos a contar de 10 de setembro de 2020.

Câmara Municipal de São José, SC, 21 de setembro de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 168/2020

Publicação Nº 2653567

PORTARIA Nº 168/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Vinícius Chiquetti Teixeira, matrícula nº 1432, a partir de 01 de outubro de 2020.

Câmara Municipal de São José, SC, 22 de setembro de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

São José do Cedro

PREFEITURA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2654005

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**47.490.403,19**	**48.021.228,60**	**51.487.500,29**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**550.000,00**	**750.000,00**	**1.500.092,54**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**46.940.403,19**	**47.271.228,60**	**49.987.407,75**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**10.447.888,70**	**10.564.670,29**	**11.327.250,06**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**9.403.099,83**	**9.508.203,26**	**10.194.525,05**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 23/09/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2654004

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.624.380,60**	**3.498.371,57**	**3.610.563,88**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.550.077,11	3.438.789,95	3.560.509,57	0,00
Empréstimos	2.550.077,11	3.438.789,95	3.560.509,57	0,00
Internos	2.550.077,11	3.438.789,95	3.560.509,57	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	74.303,49	59.581,62	50.054,31	0,00
DEDUÇÕES (II)	**7.995.578,69**	**8.639.588,44**	**15.253.114,21**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	7.995.578,69	8.639.588,44	15.253.114,21	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.038.390,30	8.776.384,43	15.587.261,85	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	42.811,61	136.795,99	334.147,64	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-5.371.198,09**	**-5.141.216,87**	**-11.642.550,33**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**47.490.403,19**	**48.021.228,60**	**51.487.500,29**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**550.000,00**	**750.000,00**	**1.500.092,54**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**46.940.403,19**	**47.271.228,60**	**49.987.407,75**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**5,59%**	**7,40%**	**7,22%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-11,44%**	**-10,88%**	**-23,29%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**56.328.483,83**	**56.725.474,32**	**59.984.889,30**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**50.695.635,45**	**51.052.926,89**	**53.986.400,37**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	527,35	103.819,26	180.552,62	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.512.449,54	12.096.294,71	13.939.315,79	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 23/09/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2654011

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CEDRO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	51.487.500,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.987.407,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.815.346,75

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.752.794,70	45,67
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.900.287,25	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.555.272,89	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	24.210.258,53	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.642.550,33	-23,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.984.889,30	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.327.250,06	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.375.282,53	2,67
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.238.000,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.604.125,02	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 23/09/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.399.329,98	0,00	121.761,95	230.916,26	76.413,79	0,00	7.970.237,98	5.290.675,04	0,00	2.679.562,94
Recursos Ordinários	8.399.329,98	0,00	121.761,95	230.916,26	76.413,79	0,00	7.970.237,98	5.290.675,04	0,00	2.679.562,94
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	7.187.931,87	24,08	212.361,61	15.461,01	104.138,83	0,00	6.855.946,34	8.402.263,48	0,00	(1.546.317,14)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	91.770,90	0,00	95.830,05	0,00	64.548,57	0,00	(68.607,72)	297.612,60	0,00	(366.220,32)
Outros Recursos Vinculados à Educação	759.264,52	0,00	0,00	304,92	0,00	0,00	758.959,60	480.686,19	0,00	278.273,41
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.118.863,90	0,00	48.212,68	2.480,00	23.288,35	0,00	2.044.882,87	291.553,59	0,00	1.753.329,28
Recursos Vinculados à Assistência Social	15.728,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.728,11	0,00	0,00	15.728,11
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	26,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,52	2.902.725,54	0,00	(2.902.699,02)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	418.614,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418.614,36	422.182,10	0,00	(3.567,74)
Outras Recursos Vinculados	3.783.663,56	24,08	68.318,88	12.676,09	16.301,91	0,00	3.686.342,60	4.007.503,46	0,00	(321.160,86)
TOTAL (III) = (I + II)	15.587.261,85	24,08	334.123,56	246.377,27	180.552,62	0,00	14.826.184,32	13.692.938,52	0,00	1.133.245,80

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 23/09/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
PREFEITO

DÉBORA PAGNO
CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

RUDIMAR CESAR WINTER
CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2654002

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CEDRO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.752.794,70	0,00
Pessoal Ativo	22.467.589,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.612.026,00	0,00
Obrigações Patronais	3.855.563,99	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	203.179,91	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	203.179,91	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	82.024,80	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**22.752.794,70**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.487.500,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.500.092,54	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	172.061,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	49.815.346,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**22.752.794,70**	**45,67**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.900.287,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.555.272,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.210.258,53	48,60

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 23/09/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2654006

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	245.454,00	1.375.282,53
Interna	245.454,00	1.375.282,53
Empréstimo	235.926,69	1.351.033,35
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	9.527,31	24.249,18
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**245.454,00**	**1.375.282,53**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**51.487.500,29**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da C	**1.500.092,54**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**49.987.407,75**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**1.375.282,53**	**2,75**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**7.997.985,24**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**7.198.186,72**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.499.118,54**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 23/09/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2654021

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**6.079.593,59**	**1.351.033,35**	**4.728.560,24**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	17.768.732,27	9.744.436,02	8.024.296,25
Investimentos	17.038.906,52	9.403.835,13	7.635.071,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	729.825,75	340.600,89	389.224,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**17.768.732,27**	**9.744.436,02**	**8.024.296,25**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**11.689.138,68**	**8.393.402,67**	**3.295.736,01**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 23/09/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	42.811,61	42.811,61	-	-	17.812,32	1.494.637,22	1.127.914,96	1.127.890,88	138.157,31	246.401,35	246.401,35
EXECUTIVO	0,00	42.811,61	42.811,61	0,00	0,00	17.812,32	1.494.637,22	1.127.914,96	1.127.890,88	138.157,31	246.401,35	246.401,35
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	38.305,04	38.305,04	0,00	0,00	17.812,32	1.416.708,50	1.055.811,94	1.055.787,86	132.331,61	246.401,35	246.401,35
FUNDO DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIROS - FU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.392,72	7.392,72	7.392,72	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M	0,00	142,59	142,59	0,00	0,00	8.400,12	141.894,33	133.401,34	133.401,34	15.359,11	1.534,00	1.534,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	0,00	12.552,26	12.552,26	0,00	0,00	0,00	112.573,03	85.443,32	85.419,24	11.973,62	15.180,17	15.180,17
GABINETE DO PREFEITO	0,00	171,06	171,06	0,00	0,00	0,00	226,00	226,00	226,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.826,69	2.826,69	0,00	0,00	0,00	81.199,19	48.819,73	48.819,73	28.846,76	3.532,70	3.532,70
SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	1.036,07	1.036,07	0,00	0,00	0,00	56.633,92	40.395,75	40.395,75	7.241,17	8.997,00	8.997,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	103,23	103,23	0,00	0,00	0,00	228.899,19	212.223,81	212.223,81	13.905,81	2.769,57	2.769,57
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.529,44	0,00	0,00	4.232,44	297,00	297,00
SECRETARIA DO PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.412,20	18.350,00	23.512,20	23.512,20	0,00	4.250,00	4.250,00
SECRETARIA DOS ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	0,00	21.473,14	21.473,14	0,00	0,00	0,00	761.410,68	500.797,07	500.797,07	50.772,70	209.840,91	209.840,91
SERVIÇOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE	0,00	4.506,57	4.506,57	0,00	0,00	0,00	77.928,72	72.103,02	72.103,02	5.825,70	0,00	0,00
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMA	0,00	4.506,57	4.506,57	0,00	0,00	0,00	77.928,72	72.103,02	72.103,02	5.825,70	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**42.811,61**	**42.811,61**	**0,00**	**0,00**	**17.812,32**	**1.494.637,22**	**1.127.914,96**	**1.127.890,88**	**138.157,31**	**246.401,35**	**246.401,35**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 23/09/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	51.487.500,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 23/09/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2654023

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 23/09/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2654020

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.677.870,27	3.677.870,27	3.549.603,57	96,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.094.161,24	1.094.161,24	1.347.660,56	123,17
1.1.1- IPTU	1.066.254,95	1.066.254,95	1.256.207,39	117,81
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	27.906,29	27.906,29	91.453,17	327,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	505.750,66	505.750,66	346.547,08	68,52
1.2.1- ITBI	505.750,66	505.750,66	346.547,08	68,52
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.196.306,48	1.196.306,48	1.054.575,76	88,15
1.3.1- ISS	1.189.191,78	1.189.191,78	1.021.127,67	85,87
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.114,70	7.114,70	33.448,09	470,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	881.651,89	881.651,89	800.820,17	90,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.293.263,24	23.293.263,24	16.635.351,55	71,42
2.1- Cota-Parte FPM	12.346.404,90	12.346.404,90	8.261.141,07	66,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.868.116,28	11.868.116,28	7.731.536,20	65,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	111.107,49	111.107,49	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	367.181,13	367.181,13	529.604,87	144,24
2.2- Cota-Parte ICMS	9.039.672,91	9.039.672,91	6.860.552,34	75,89
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	29.915,13	29.915,13	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	124.213,27	124.213,27	83.433,56	67,17
2.5- Cota-Parte ITR	7.693,44	7.693,44	510,55	6,64
2.6- Cota-Parte IPVA	1.745.363,59	1.745.363,59	1.429.714,03	81,91
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.971.133,51	26.971.133,51	20.184.955,12	74,84

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	948.219,95	948.219,95	635.136,30	66,98
5.1- Transferências do Salário-Educação	633.309,74	633.309,74	449.135,33	70,92
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.987,90	3.987,90	840,00	21,06
5.3- Transferências Diretas - PNAE	185.240,16	185.240,16	128.419,20	69,33
5.4- Transferências Diretas - PNATE	101.468,33	101.468,33	55.365,01	54,56
5.5- Outras Transferências do FNDE	17.779,39	17.779,39	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.434,43	6.434,43	1.376,76	21,40
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	518.630,68	518.630,68	64.214,88	12,38
6.1- Transferências de Convênios	518.630,68	518.630,68	64.214,88	12,38
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	309.704,92	309.704,92	655.671,85	211,71
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.776.555,55	1.776.555,55	1.355.023,03	76,27

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.557.011,91	4.557.011,91	3.221.137,44	70,69
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.373.623,26	2.373.623,26	1.546.297,96	65,15
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.807.934,58	1.807.934,58	1.372.109,89	75,89
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	24.842,66	24.842,66	16.686,64	67,17
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.538,69	1.538,69	102,06	6,63
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	349.072,72	349.072,72	285.940,89	81,91
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.585.108,65	4.585.108,65	4.611.306,95	100,57
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.562.994,93	4.562.994,93	4.610.135,61	101,03
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	22.113,72	22.113,72	1.171,34	5,30
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	5.983,02	5.983,02	1.388.998,17	23.215,67
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.751.065,19	4.608.065,19	4.442.171,13	96,40	4.442.171,13	96,40
13.1- Com Educação Infantil	1.643.315,19	2.743.315,19	2.584.187,00	94,20	2.584.187,00	94,20
13.2- Com Ensino Fundamental	1.107.750,00	1.864.750,00	1.857.984,13	99,64	1.857.984,13	99,64
14- OUTRAS DESPESAS	1.834.043,46	753.365,86	567.463,66	75,32	269.851,06	35,82
14.1- Com Educação Infantil	1.327.801,71	227.801,71	78.348,40	34,39	71.664,90	31,46
14.2- Com Ensino Fundamental	506.241,75	525.564,15	489.115,26	93,06	198.186,16	37,71
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.585.108,65	5.361.431,05	5.009.634,79	93,44	4.712.022,19	87,89

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.712.022,19
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,33
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,85
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,18

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	96.322,40
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.866.891,87	3.866.891,87	3.230.537,65	83,54	3.148.207,95	81,41
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.549.245,16	4.355.567,56	3.805.035,69	87,36	3.113.939,19	71,49
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.613.991,75	2.390.314,15	2.347.099,39	98,19	2.056.170,29	86,02
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.935.253,41	1.965.253,41	1.457.936,30	74,19	1.057.768,90	53,82
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.416.137,03	8.222.459,43	7.035.573,34	85,57	6.262.147,14	76,16

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.388.998,17
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	96.322,40
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.485.320,57
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.776.826,57
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	637.629,96	637.629,96	173.554,49	27,22	173.554,49	27,22
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	841.765,23	1.016.231,22	829.443,32	81,62	182.128,43	17,92
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.479.395,19	1.653.861,18	1.002.997,81	60,65	355.682,92	21,51
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	8.895.532,22	9.876.320,61	8.038.571,15	81,39	6.617.830,06	67,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.464,65	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.464,65	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	96.322,40	130.694,79
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.610.135,61	449.135,33
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.615.858,45	178.398,09
47.1 Orçamento do Exercício	4.615.858,45	173.651,85
47.2 Restos a Pagar	0,00	4.746,24
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.171,34	967,26
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	91.770,90	402.399,29
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	91.770,90	402.399,29

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 23/09/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.733.985,46	3.733.985,46	3.549.603,57	95,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.150.276,43	1.150.276,43	1.347.660,56	117,16
IPTU	1.122.370,14	1.122.370,14	1.256.207,39	111,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	27.906,29	27.906,29	91.453,17	327,72
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	505.750,66	505.750,66	346.547,08	68,52
ITBI	505.750,66	505.750,66	346.547,08	68,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.196.306,48	1.196.306,48	1.054.575,76	88,15
ISS	1.189.191,78	1.189.191,78	1.021.127,67	85,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	7.114,70	7.114,70	33.448,09	470,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	881.651,89	881.651,89	800.820,17	90,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.814.974,62	22.814.974,62	16.105.746,68	70,59
Cota-Parte FPM	11.868.116,28	11.868.116,28	7.731.536,20	65,15
Cota-Parte ITR	7.693,44	7.693,44	510,55	6,64
Cota-Parte IPVA	1.745.363,59	1.745.363,59	1.429.714,03	81,91
Cota-Parte ICMS	9.039.672,91	9.039.672,91	6.860.552,34	75,89
Cota-Parte IPI-Exportação	124.213,27	124.213,27	83.433,56	67,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.915,13	29.915,13	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.915,13	29.915,13	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**26.548.960,08**	**26.548.960,08**	**19.655.350,25**	**74,03**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.570.926,86	5.727.353,70	4.438.986,45	77,51	3.438.790,49	60,04	3.380.814,33	59,03	-
Despesas Correntes	5.468.892,85	5.501.311,47	4.285.943,52	77,91	3.386.892,53	61,57	3.328.916,37	60,51	-
Despesas de Capital	102.034,01	226.042,23	153.042,93	67,71	51.897,96	22,96	51.897,96	22,96	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	495.389,45	495.389,45	373.197,03	75,33	336.668,35	67,96	336.668,35	67,96	-
Despesas Correntes	495.389,45	495.389,45	373.197,03	75,33	336.668,35	67,96	336.668,35	67,96	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	52.064,25	52.064,25	33.438,59	64,23	33.438,59	64,23	31.636,35	60,76	-
Despesas Correntes	52.064,25	52.064,25	33.438,59	64,23	33.438,59	64,23	31.636,35	60,76	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.118.380,56**	**6.274.807,40**	**4.845.622,07**	**77,22**	**3.808.897,43**	**60,70**	**3.749.119,03**	**59,75**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.845.622,07	3.808.897,43	3.749.119,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.845.622,07**	**3.808.897,43**	**3.749.119,03**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.948.302,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.897.319,53	860.594,89	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,65**	**19,38**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	125.125,29	0,00	125.125,29	50.793,72	74.331,57	4.473,62	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	47.190,15	47.190,15	14.806,14	31,38
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**47.190,15**	**47.190,15**	**14.806,14**	**31,38**

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.415.736,94	5.277.827,50	3.692.966,41	69,97	2.850.981,37	54,02	2.799.343,94	53,04	-
Despesas Correntes	2.315.736,94	4.047.893,50	2.856.356,91	70,56	2.598.876,87	64,20	2.547.239,44	62,93	-
Despesas de Capital	100.000,00	1.229.934,00	836.609,50	68,02	252.104,50	20,50	252.104,50	20,50	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	526.886,99	1.256.493,81	900.634,97	71,68	316.651,07	25,20	316.651,07	25,20	-
Despesas Correntes	515.809,49	1.245.416,31	900.634,97	72,32	316.651,07	25,43	316.651,07	25,43	-
Despesas de Capital	11.077,50	11.077,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	151.617,87	175.617,87	151.720,75	86,39	134.187,69	76,41	133.219,08	75,86	-
Despesas Correntes	151.617,87	175.617,87	151.720,75	86,39	134.187,69	76,41	133.219,08	75,86	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	111.432,95	161.432,95	125.623,07	77,82	118.952,58	73,69	116.500,86	72,17	-
Despesas Correntes	91.190,59	161.432,95	125.623,07	77,82	118.952,58	73,69	116.500,86	72,17	-
Despesas de Capital	20.242,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	132.567,72	334.090,29	223.969,80	67,04	194.589,60	58,24	192.894,20	57,74	-
Despesas Correntes	101.208,38	302.730,95	209.610,81	69,24	180.230,61	59,53	178.535,21	58,97	-
Despesas de Capital	31.359,34	31.359,34	14.358,99	45,79	14.358,99	45,79	14.358,99	45,79	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.338.242,47**	**7.205.462,42**	**5.094.915,00**	**70,71**	**3.615.362,31**	**50,18**	**3.558.609,15**	**49,39**	-

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.986.663,80	11.005.181,20	8.131.952,86	73,89	6.289.771,86	57,15	6.180.158,27	56,16	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	526.886,99	1.256.493,81	900.634,97	71,68	316.651,07	25,20	316.651,07	25,20	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	647.007,32	671.007,32	524.917,78	78,23	470.856,04	70,17	469.887,43	70,03	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	111.432,95	161.432,95	125.623,07	77,82	118.952,58	73,69	116.500,86	72,17	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	184.631,97	386.154,54	257.408,39	66,66	228.028,19	59,05	224.530,55	58,15	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.456.623,03**	**13.480.269,82**	**9.940.537,07**	**73,74**	**7.424.259,74**	**55,08**	**7.307.728,18**	**54,21**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**9.456.623,03**	**13.480.269,82**	**9.940.537,07**	**73,74**	**7.424.259,74**	**55,08**	**7.307.728,18**	**54,21**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 23/09/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**45.224.839,50**	**45.224.839,50**	**12.508.111,17**	**27,66**	**37.586.374,05**	**83,11**	**7.638.465,45**
RECEITAS CORRENTES	**38.932.807,60**	**38.932.807,60**	**11.576.305,20**	**29,73**	**34.994.378,29**	**89,88**	**3.938.429,31**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.668.454,68	4.668.454,68	1.782.124,40	38,17	4.536.614,20	97,18	131.840,48
IMPOSTOS	3.784.028,52	3.784.028,52	1.635.866,26	43,23	3.588.832,85	94,84	195.195,67
TAXAS	630.852,60	630.852,60	139.362,22	22,09	916.818,27	145,33	-285.965,67
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	253.573,56	253.573,56	6.895,92	2,72	30.963,08	12,21	222.610,48
CONTRIBUIÇÕES	780.512,98	780.512,98	135.779,39	17,40	555.159,47	71,13	225.353,51
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	780.512,98	780.512,98	135.779,39	17,40	555.159,47	71,13	225.353,51
RECEITA PATRIMONIAL	205.997,28	205.997,28	21.594,46	10,48	128.069,72	62,17	77.927,56
VALORES MOBILIÁRIOS	205.997,28	205.997,28	21.594,46	10,48	128.069,72	62,17	77.927,56
RECEITA DE SERVIÇOS	4.315.592,77	4.315.592,77	763.273,25	17,69	3.291.440,01	76,27	1.024.152,76
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.315.592,77	4.315.592,77	763.273,25	17,69	3.291.440,01	76,27	1.024.152,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.686.871,98	28.686.871,98	8.862.256,49	30,89	26.330.025,40	91,78	2.356.846,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.306.392,19	14.306.392,19	5.075.851,88	35,48	13.812.553,76	96,55	493.838,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.787.532,54	9.787.532,54	2.576.701,20	26,33	7.799.246,06	79,69	1.988.286,48
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	29.952,32	29.952,32	0,00	0,00	30.363,00	101,37	-410,68
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.562.994,93	4.562.994,93	1.187.582,39	26,03	4.610.135,61	101,03	-47.140,68
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	22.121,02	0,00	77.726,97	0,00	-77.726,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	275.377,91	275.377,91	11.277,21	4,10	153.069,49	55,59	122.308,42
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.275,00	5.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.275,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	0,00	0,00	0,00	0,00	14.022,57	0,00	-14.022,57
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	270.102,91	270.102,91	11.277,21	4,18	139.046,92	51,48	131.055,99
RECEITAS DE CAPITAL	**6.292.031,90**	**6.292.031,90**	**931.805,97**	**14,81**	**2.591.995,76**	**41,19**	**3.700.036,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.079.593,59	6.079.593,59	235.926,69	3,88	1.351.033,35	22,22	4.728.560,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.079.593,59	6.079.593,59	235.926,69	3,88	1.351.033,35	22,22	4.728.560,24
ALIENAÇÃO DE BENS	76.375,00	76.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.375,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	76.375,00	76.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.375,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	136.063,31	136.063,31	695.879,28	511,44	1.240.962,41	912,05	-1.104.899,10
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	34.063,31	34.063,31	446.050,00	1.309,47	481.133,13	1.412,47	-447.069,82
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	102.000,00	102.000,00	249.829,28	244,93	759.829,28	744,93	-657.829,28

Continua 1/3

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.224.839,50**	**45.224.839,50**	**12.508.111,17**	**27,66**	**37.586.374,05**	**83,11**	**7.638.465,45**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**45.224.839,50**	**45.224.839,50**	**12.508.111,17**	**27,66**	**37.586.374,05**	**83,11**	**7.638.465,45**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.224.839,50	45.224.839,50	12.508.111,17	27,66	37.586.374,05	83,11	7.638.465,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.422.350,59	—	—	5.422.350,59	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.422.350,59	—	—	5.422.350,59	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**45.224.839,50**	**61.359.957,20**	**8.098.987,95**	**43.073.838,54**	**18.286.118,66**	**7.351.853,19**	**29.380.900,02**	**31.979.057,18**	**29.046.776,46**
DESPESAS CORRENTES	**36.468.638,44**	**43.563.531,18**	**6.050.645,38**	**33.329.402,52**	**10.234.128,66**	**6.479.851,78**	**26.718.795,08**	**16.844.736,10**	**26.384.671,52**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.552.854,53	20.739.615,48	3.645.020,71	15.059.333,99	5.680.281,49	3.657.906,41	15.037.175,99	5.702.439,49	14.735.649,91
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	115.649,10	165.649,10	36.306,12	152.664,51	12.984,59	36.306,12	152.664,51	12.984,59	152.664,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.800.134,81	22.658.266,60	2.369.318,55	18.117.404,02	4.540.862,58	2.785.639,25	11.528.954,58	11.129.312,02	11.496.357,10
DESPESAS DE CAPITAL	**8.728.507,31**	**17.768.732,27**	**2.048.342,57**	**9.744.436,02**	**8.024.296,25**	**872.001,41**	**2.662.104,94**	**15.106.627,33**	**2.662.104,94**
INVESTIMENTOS	7.948.681,56	17.038.906,52	2.048.342,57	9.403.835,13	7.635.071,39	872.001,41	2.321.504,05	14.717.402,47	2.321.504,05
AMORTIZACAO DA DIVIDA	779.825,75	729.825,75	0,00	340.600,89	389.224,86	0,00	340.600,89	389.224,86	340.600,89

Continua 2/3

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**45.224.839,50**	**61.359.957,20**	**8.098.987,95**	**43.073.838,54**	**18.286.118,66**	**7.351.853,19**	**29.380.900,02**	**31.979.057,18**	**29.046.776,46**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**27.693,75**	**27.693,75**	**0,00**	**0,00**	**27.693,75**	**0,00**	**0,00**	**27.693,75**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	27.693,75	27.693,75	0,00	0,00	27.693,75	0,00	0,00	27.693,75	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**45.224.839,50**	**61.359.957,20**	**8.098.987,95**	**43.073.838,54**	**18.286.118,66**	**7.351.853,19**	**29.380.900,02**	**31.979.057,18**	**29.046.776,46**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**45.224.839,50**	**61.359.957,20**	**8.098.987,95**	**43.073.838,54**	**18.286.118,66**	**7.351.853,19**	**29.380.900,02**	**31.979.057,18**	**29.046.776,46**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	8.205.474,03	—	8.539.597,59
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.224.839,50	61.359.957,20	8.098.987,95	43.073.838,54	—	7.351.853,19	37.586.374,05	—	37.586.374,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 296.084,91

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 23/09/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 23/09/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SIL	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	77.377,25	628,67	76.748,58
Receita de Alienação De Bens Móveis	76.375,00	0,00	76.375,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.002,25	628,67	373,58

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	770.516,13	577.903,68	155.721,58	155.721,58	0,00	119.895,33	192.612,45
Despesas de Capital	770.516,13	577.903,68	155.721,58	155.721,58	0,00	119.895,33	192.612,45
Investimentos	770.516,13	577.903,68	155.721,58	155.721,58	0,00	119.895,33	192.612,45

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	573.707,10	-274.988,24	298.718,86

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 23/09/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.842.298,47**	**3.907.466,78**	**4.024.415,09**	**6.386.474,91**	**4.243.480,27**	**4.848.703,04**	**4.190.515,26**	**3.921.188,48**	**4.128.979,67**	**4.534.131,38**	**7.436.399,12**	**4.912.118,51**	**56.376.170,98**	**43.495.802,53**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	346.144,05	377.041,77	372.427,22	522.476,09	448.224,77	455.693,63	447.968,88	376.922,97	361.403,24	664.276,31	1.365.774,15	416.350,25	6.154.703,33	4.668.454,68
I.P.T.U.	62.721,92	56.001,89	48.473,57	30.984,13	19.242,76	15.562,29	16.074,21	19.819,41	4.504,37	258.949,47	952.615,58	60.892,47	1.545.842,07	1.094.161,24
I.R.R.F	82.208,25	87.418,25	84.373,43	166.732,21	105.466,72	107.306,59	98.078,27	98.393,97	97.195,28	101.190,06	99.926,23	93.263,05	1.221.552,31	881.651,89
I.S.S.	139.936,99	132.973,97	165.574,07	150.422,33	153.042,77	140.223,55	147.493,39	75.871,48	78.815,33	160.248,04	172.515,84	126.365,36	1.643.483,12	1.196.306,48
I.T.B.I.	36.285,49	75.940,69	51.441,43	131.177,67	53.823,05	38.843,24	20.190,61	25.246,98	33.077,49	56.950,92	58.019,38	60.395,41	641.392,36	505.750,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.991,40	24.706,97	22.564,72	43.159,75	116.649,47	153.757,96	166.132,40	157.591,13	147.810,77	86.937,82	82.697,12	75.433,96	1.102.433,47	990.584,41
Contribuições	72.277,13	70.708,79	68.850,77	69.256,14	73.443,44	69.335,76	74.432,12	69.213,00	67.414,30	65.541,46	64.495,56	71.283,83	836.252,30	780.512,98
Receita Patrimonial	13.868,16	20.585,47	14.400,59	10.934,39	26.693,06	5.803,28	24.944,55	20.815,28	16.099,12	12.119,97	16.050,92	5.543,54	187.858,33	205.997,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.868,16	20.585,47	14.400,59	10.934,39	26.693,06	5.803,28	24.944,55	20.815,28	16.099,12	12.119,97	16.050,92	5.543,54	187.858,33	205.997,28
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	383.360,55	407.812,69	372.117,42	395.186,20	443.406,13	530.626,91	443.428,25	390.823,22	355.993,97	363.888,28	389.780,73	373.492,52	4.849.916,87	4.315.592,77
Transferências Correntes	3.013.925,44	3.016.754,14	3.185.811,82	5.367.330,56	3.224.122,19	3.772.542,38	3.176.657,99	3.050.697,34	3.309.641,78	3.383.032,24	5.594.830,95	4.039.637,97	44.134.984,80	33.249.866,91
Cota-Parte do F.P.M.	856.253,04	788.292,10	1.069.825,18	1.826.381,21	1.076.598,24	1.555.636,39	909.623,65	891.632,54	931.554,15	758.335,05	1.307.337,63	830.423,42	12.801.892,60	12.646.806,64
Cota-Parte do I.C.M.S.	911.847,03	888.001,84	952.774,31	1.003.838,91	1.038.751,73	995.667,97	940.838,39	716.651,35	651.462,41	739.631,72	854.022,44	923.526,33	10.617.014,43	9.039.672,91
Cota-Parte do I.P.V.A.	170.866,26	212.902,97	87.205,87	56.807,97	116.127,59	129.394,04	156.917,72	193.273,48	186.453,15	194.603,28	263.299,04	189.645,73	1.957.497,10	1.745.363,59
Cota-Parte do ITR.	3.220,21	4.484,74	225,66	41,76	12,18	60,48	26,54	9,00	302,62	30,99	53,49	15,25	8.482,92	7.693,44
Outras Transferências Correntes	454.942,32	524.062,67	453.406,97	1.800.506,00	321.191,17	406.547,21	468.252,49	750.221,59	1.120.482,87	1.182.810,37	2.572.397,40	1.483.772,58	11.538.593,64	5.093.207,00
Transferências da LC 61/1989	12.820,26	11.345,77	11.914,72	14.004,65	10.760,81	11.640,44	10.742,43	9.640,44	9.612,12	8.644,10	10.383,99	12.009,23	133.518,96	124.213,27
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.915,13
Transferências do FUNDEB	603.976,32	587.664,05	610.459,11	665.750,06	660.680,47	673.595,85	690.256,77	489.268,94	409.774,46	498.976,73	587.336,96	600.245,43	7.077.985,15	4.562.994,93
Outras Receitas Correntes	12.723,14	14.563,92	10.807,27	21.291,53	27.590,68	14.701,08	23.083,47	12.716,67	18.427,26	45.273,12	5.466,81	5.810,40	212.455,35	275.377,91
DEDUÇÕES (II)	**391.001,14**	**381.005,22**	**424.388,97**	**471.137,92**	**448.449,91**	**538.479,67**	**403.629,52**	**362.241,16**	**355.875,93**	**340.248,82**	**381.088,46**	**391.123,97**	**4.888.670,69**	**4.557.011,91**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	391.001,14	381.005,22	424.388,97	471.137,92	448.449,91	538.479,67	403.629,52	362.241,16	355.875,93	340.248,82	381.088,46	391.123,97	4.888.670,69	4.557.011,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.451.297,33**	**3.526.461,56**	**3.600.026,12**	**5.915.336,99**	**3.795.030,36**	**4.310.223,37**	**3.786.885,74**	**3.558.947,32**	**3.773.103,74**	**4.193.882,56**	**7.055.310,66**	**4.520.994,54**	**51.487.500,29**	**38.938.790,62**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	300.000,00	0,00	100.017,57	350.074,97	1.500.092,54	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**3.451.297,33**	**3.526.461,56**	**3.600.026,12**	**5.365.336,99**	**3.795.030,36**	**4.310.223,37**	**3.786.885,74**	**3.358.947,32**	**3.473.103,74**	**4.193.882,56**	**6.955.293,09**	**4.170.919,57**	**49.987.407,75**	**38.938.790,62**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.061,00	0,00	0,00	0,00	172.061,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**3.451.297,33**	**3.526.461,56**	**3.600.026,12**	**5.365.336,99**	**3.795.030,36**	**4.310.223,37**	**3.786.885,74**	**3.358.947,32**	**3.301.042,74**	**4.193.882,56**	**6.955.293,09**	**4.170.919,57**	**49.815.346,75**	**38.938.790,62**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 23/09/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	38.932.807,60	34.994.378,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.668.454,68	4.536.614,20
I.P.T.U.	1.094.161,24	1.347.660,56
I.S.S.	1.196.306,48	1.054.575,76
I.T.B.I.	505.750,66	346.547,08
I.R.R.F.	881.651,89	800.820,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	990.584,41	987.010,63
Contribuições	780.512,98	555.159,47
Receita Patrimonial	205.997,28	128.069,72
Aplicações Financeiras(II)	205.997,28	128.069,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.686.871,98	26.330.025,40
Cota-Parte do FPM	10.273.183,38	6.714.843,11
Cota-Parte do ICMS	7.231.738,33	5.488.442,45
Cota-Parte do IPVA	1.396.290,87	1.143.773,14
Cota-Parte do ITR	6.154,75	408,49
Transferências da LC 87/1996	23.932,11	0,00
Transferências da LC 61/1989	99.370,61	66.746,92
Transferências do FUNDEB	4.562.994,93	4.610.135,61
Outras Transferências Correntes	5.093.207,00	8.305.675,68
Demais Receitas Correntes	4.590.970,68	3.444.509,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.590.970,68	3.444.509,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	38.726.810,32	34.866.308,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.292.031,90	2.591.995,76
Operação de Crédito(VI)	6.079.593,59	1.351.033,35
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	76.375,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	76.375,00	0,00
Transferências de Capital	136.063,31	1.240.962,41
Convênios	124.155,00	905.879,28
Outras Transferências de Capital	11.908,31	335.083,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	212.438,31	1.240.962,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**38.939.248,63**	**36.107.270,98**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.563.531,18	33.329.402,52	26.718.795,08	26.384.671,52	42.811,61	344.997,95	344.973,87
Pessoal e Encargos Sociais	20.739.615,48	15.059.333,99	15.037.175,99	14.735.649,91	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	165.649,10	152.664,51	152.664,51	152.664,51	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.658.266,60	18.117.404,02	11.528.954,58	11.496.357,10	42.811,61	344.997,95	344.973,87
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.658.266,60	18.117.404,02	11.528.954,58	11.496.357,10	42.811,61	344.997,95	344.973,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.397.882,08	33.176.738,01	26.566.130,57	26.232.007,01	42.811,61	344.997,95	344.973,87
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.768.732,27	9.744.436,02	2.662.104,94	2.662.104,94	0,00	782.917,01	782.917,01
Investimentos	17.038.906,52	9.403.835,13	2.321.504,05	2.321.504,05	0,00	782.917,01	782.917,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	729.825,75	340.600,89	340.600,89	340.600,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	17.038.906,52	9.403.835,13	2.321.504,05	2.321.504,05	0,00	782.917,01	782.917,01

Continua 2/4

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	27.693,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**60.464.482,35**	**42.580.573,14**	**28.887.634,62**	**28.553.511,06**	**42.811,61**	**1.127.914,96**	**1.127.890,88**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**6.383.057,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.047.273,13

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	128.069,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	152.813,51
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.358.313,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.896.305,28

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.624.380,60	3.610.563,88
DEDUÇÕES (XXIX)	7.995.578,69	15.253.114,21
Disponibilidade de Caixa	7.995.578,69	15.253.114,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.038.390,30	15.587.261,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	42.811,61	334.147,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.371.198,09	-11.642.550,33
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**6.271.352,24**	

Continua 3/4

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-291.336,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.562.688,27**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**6.587.432,06**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.422.350,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.422.350,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2654029

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.224.839,50
Previsão Atualizada	45.224.839,50
Receitas Realizadas	37.586.374,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.422.350,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.224.839,50
Créditos Adicionais	16.135.117,70
Dotação Atualizada	61.359.957,20
Despesas Empenhadas	43.073.838,54
Despesas Liquidadas	29.380.900,02
Despesas pagas	29.046.776,46
Superavit Orçamentário	8.205.474,03

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	43.073.838,54

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	34,91
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	34,91
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-6.896.305,28	6.358.313,64	-0,92
Resultado Primário	10.047.273,13	6.383.057,43	0,64

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.512.449,54	138.157,31	1.127.890,88	246.401,35
EXECUTIVO	1.512.449,54	138.157,31	1.127.890,88	246.401,35
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	42.811,61	0,00	42.811,61	0,00
EXECUTIVO	42.811,61	0,00	42.811,61	0,00
TOTAL:	**1.555.261,15**	**138.157,31**	**1.170.702,49**	**246.401,35**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.776.826,57	25%	23,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.442.171,13	60%	96,33

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.351.033,35	4.728.560,24
Despesa de Capital Líquida	9.744.436,02	8.024.296,25

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	628,67	76.748,58
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	577.903,68	192.612,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.808.897,43	15,00	19,38

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 23/09/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Jun 2020 (B)	Em 31 Ago 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.624.380,60	3.379.481,25	3.610.563,88
DEDUÇÕES (II)	7.995.578,69	10.048.124,19	15.253.162,83
Disponibilidade de Caixa	7.995.578,69	10.048.075,57	15.253.114,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.038.390,30	10.175.229,53	15.587.261,85
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	42.811,61	127.153,96	334.147,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	48,62	48,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**6.420.640,01**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 23/09/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.224.839,50	61.359.957,20	8.098.987,95	43.073.838,54	100,00	18.286.118,66	7.351.853,19	29.380.900,02	100,00	31.979.057,18
Legislativa	1.107.441,87	1.107.441,87	136.981,84	630.428,52	1,46	477.013,35	149.246,30	606.723,29	2,07	500.718,58
Ação Legislativa	1.107.441,87	1.107.441,87	136.981,84	630.428,52	1,46	477.013,35	149.246,30	606.723,29	2,07	500.718,58
Administração	3.469.075,29	3.886.502,88	512.087,03	2.458.294,14	5,71	1.428.208,74	593.026,23	2.164.336,27	7,37	1.722.166,61
Administração Geral	1.920.587,08	2.212.014,67	318.873,06	1.426.976,51	3,31	785.038,16	368.089,71	1.223.995,99	4,17	988.018,68
Administração Financeira	901.643,38	950.643,38	110.015,05	616.608,14	1,43	334.035,24	139.821,95	538.509,04	1,83	412.134,34
Formação de Recursos Humanos	646.844,83	723.844,83	83.198,92	414.709,49	0,96	309.135,34	85.114,57	401.831,24	1,37	322.013,59
Segurança Pública	309.437,95	406.337,00	40.314,84	216.840,53	0,50	189.496,47	47.440,25	166.949,00	0,57	239.388,00
Policiamento	177.916,54	217.817,59	24.499,33	120.543,28	0,28	97.274,31	26.290,00	102.526,54	0,35	115.291,05
Defesa Civil	131.521,41	188.519,41	15.815,51	96.297,25	0,22	92.222,16	21.150,25	64.422,46	0,22	124.096,95
Assistência Social	1.497.410,62	2.114.177,79	226.920,00	1.428.913,68	3,32	685.264,11	320.343,36	980.052,40	3,34	1.134.125,39
Assistência ao Idoso	204.772,70	536.591,13	82.090,12	465.279,85	1,08	71.311,28	133.378,72	204.610,56	0,70	331.980,57
Assistência ao Portador de Deficiência	12.162,00	15.162,00	0,00	15.162,00	0,04	0,00	2.027,00	9.081,00	0,03	6.081,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	431.805,19	477.915,80	22.166,61	354.892,12	0,82	123.023,68	62.762,65	248.392,51	0,85	229.523,29
Assistência Comunitária	848.670,73	1.084.508,86	122.663,27	593.579,71	1,38	490.929,15	122.174,99	517.968,33	1,76	566.540,53
Saúde	9.456.623,03	13.480.269,82	2.692.859,61	9.940.537,07	23,08	3.539.732,75	1.999.181,21	7.424.259,74	25,27	6.056.010,08
Atenção Básica	7.986.663,80	11.005.181,20	2.287.157,10	8.131.952,86	18,88	2.873.228,34	1.723.182,20	6.289.771,86	21,41	4.715.409,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	526.886,99	1.256.493,81	222.649,93	900.634,97	2,09	355.858,84	108.165,18	316.651,07	1,08	939.842,74
Suporte Profilático e Terapêutico	647.007,32	671.007,32	99.272,67	524.917,78	1,22	146.089,54	69.826,83	470.856,04	1,60	200.151,28
Vigilância Sanitária	111.432,95	161.432,95	26.114,96	125.623,07	0,29	35.809,88	28.982,50	118.952,58	0,40	42.480,37
Vigilância Epidemiológica	184.631,97	386.154,54	57.664,95	257.408,39	0,60	128.746,15	69.024,50	228.028,19	0,78	158.126,35
Educação	9.303.385,38	10.289.124,62	1.502.000,85	8.219.124,09	19,08	2.070.000,53	1.487.409,84	6.739.705,13	22,94	3.549.419,49
Alimentação e Nutrição	437.800,39	437.800,39	24.225,31	134.455,18	0,31	303.345,21	19.832,86	102.499,49	0,35	335.300,90
Ensino Fundamental	4.425.981,43	5.403.883,01	683.220,44	4.370.117,03	10,15	1.033.765,98	676.322,60	3.304.726,92	11,25	2.099.156,09
Ensino Médio	380.708,77	380.708,77	0,00	380.708,77	0,88	0,00	0,00	137.370,08	0,47	243.338,69
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ensino Superior	63.036,25	63.036,25	150,00	150,00	0,00	62.886,25	150,00	150,00	0,00	62.886,25
Educação Infantil	3.903.397,63	3.906.284,44	794.405,10	3.246.281,35	7,54	660.003,09	777.402,42	3.148.652,76	10,72	757.631,68
Educação Especial	82.460,91	87.411,76	0,00	87.411,76	0,20	0,00	13.701,96	46.305,88	0,16	41.105,88
Cultura	409.000,89	1.753.436,50	246.500,01	1.323.574,33	3,07	429.862,17	145.219,15	275.995,21	0,94	1.477.441,29
Difusão Cultural	409.000,89	1.753.436,50	246.500,01	1.323.574,33	3,07	429.862,17	145.219,15	275.995,21	0,94	1.477.441,29
Urbanismo	2.197.629,60	3.925.585,72	191.228,15	3.212.098,81	7,46	713.486,91	464.703,65	1.773.770,10	6,04	2.151.815,62
Infra-Estrutura Urbana	722.738,81	2.168.512,88	0,00	2.088.633,38	4,85	79.879,50	177.394,49	799.513,71	2,72	1.368.999,17
Serviços Urbanos	1.474.890,79	1.757.072,84	191.228,15	1.123.465,43	2,61	633.607,41	287.309,16	974.256,39	3,32	782.816,45
Habitação	45.750,07	45.750,07	5.998,70	24.992,71	0,06	20.757,36	5.998,70	24.992,71	0,09	20.757,36
Habitação Urbana	45.750,07	45.750,07	5.998,70	24.992,71	0,06	20.757,36	5.998,70	24.992,71	0,09	20.757,36

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.224.839,50	61.359.957,20	8.098.987,95	43.073.838,54	100,00	18.286.118,66	7.351.853,19	29.380.900,02	100,00	31.979.057,18
Saneamento	8.711.521,91	9.283.477,41	772.968,91	3.765.272,34	8,74	5.518.205,07	795.821,87	2.582.459,63	8,79	6.701.017,78
Infra-Estrutura Urbana	8.711.521,91	9.283.477,41	772.968,91	3.765.272,34	8,74	5.518.205,07	795.821,87	2.582.459,63	8,79	6.701.017,78
Gestão Ambiental	45.211,20	68.037,60	0,00	48.519,72	0,11	19.517,88	8.086,62	32.346,48	0,11	35.691,12
Preservação e Conservação Ambiental	45.211,20	68.037,60	0,00	48.519,72	0,11	19.517,88	8.086,62	32.346,48	0,11	35.691,12
Agricultura	2.649.566,60	3.505.441,79	186.338,89	3.198.707,77	7,43	306.734,02	582.075,88	2.745.974,49	9,35	759.467,30
Extensão Rural	2.639.566,60	3.495.441,79	186.338,89	3.198.707,77	7,43	296.734,02	582.075,88	2.745.974,49	9,35	749.467,30
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indústria	116.646,08	116.646,08	16.292,31	73.470,97	0,17	43.175,11	16.774,21	71.061,47	0,24	45.584,61
Promoção Industrial	116.646,08	116.646,08	16.292,31	73.470,97	0,17	43.175,11	16.774,21	71.061,47	0,24	45.584,61
Transporte	3.563.704,41	8.743.293,91	1.161.693,54	7.010.787,65	16,28	1.732.506,26	525.196,08	2.553.711,68	8,69	6.189.582,23
Transporte Rodoviário	3.563.704,41	8.743.293,91	1.161.693,54	7.010.787,65	16,28	1.732.506,26	525.196,08	2.553.711,68	8,69	6.189.582,23
Desporto e Lazer	775.889,91	996.329,34	243.231,23	570.478,91	1,32	425.850,43	47.757,80	286.765,12	0,98	709.564,22
Desporto Comunitário	653.612,97	881.329,34	243.231,23	570.478,91	1,32	310.850,43	47.757,80	286.765,12	0,98	594.564,22
Lazer	122.276,94	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Encargos Especiais	1.538.850,94	1.610.411,05	163.572,04	951.797,30	2,21	658.613,75	163.572,04	951.797,30	3,24	658.613,75
Serviço da Dívida Interna	895.474,85	895.474,85	36.306,12	493.265,40	1,15	402.209,45	36.306,12	493.265,40	1,68	402.209,45
Outros Encargos Especiais	643.376,09	714.936,20	127.265,92	458.531,90	1,06	256.404,30	127.265,92	458.531,90	1,56	256.404,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.693,75	27.693,75	0,00	0,00	0,00	27.693,75	0,00	0,00	0,00	27.693,75
TOTAL (III) = (I + II)	45.224.839,50	61.359.957,20	8.098.987,95	43.073.838,54	100,00	18.286.118,66	7.351.853,19	29.380.900,02	100,00	31.979.057,18

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 23/09/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.429, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653663

DECRETO Nº 6.429, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 498,60 (quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.4506.2.047 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0038	43	Aplicações Diretas	R$ 498,60

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 6.830, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653677

DECRETO Nº 6.830, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2020, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.302.4506.2.021 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0038		16	Aplicação Direta	R$ 200.000,00
13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.302.4506.2.021 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0038		20	Aplicação Direta	R$ 241.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.302.4506.2.021 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0038	17	Tranf. Inst. Priv	R$ 441.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 6.831, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653710

DECRETO Nº 6.831, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01.04.122.4503.2.006 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053	200	Aplicação Direta	R$ 140.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 6.832, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653711

DECRETO Nº 6.832, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS		
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.01.08.244.4509.2.029 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0035	116	Aplicação Direta	R$ 150.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 991, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653333

PORTARIA Nº 991, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 41 inciso IV, da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010;

RESOLVE:
Art.1º Conceder Regime Individual de Trabalho a servidora pública municipal SARAH CAROLINA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matricula 3707/01, 40 (quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 186/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2653303

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 186/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: TRANS MAESTRI LTDA
Valor ..... : R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).
Vigência ..... : Início: 23/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM OPERADOR, ÓLEO DIESEL, CONSERTOS E MANUTENÇÃO, PARA COMPACTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, RUAS COM PEDRAS IRREGULARES E OUTRAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, TANTO NO MEIO RURAL COMO URBANO, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 23 de setembro de 2020.

CONTRATO 187/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2653857

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 187/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PARANÁ EQUIPAMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).
Vigência ..... : Início: 23/09/2020 Término: 22/12/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CATERPILLAR CS-531-D, NÚMERO DE PATRIMÔNIO 9.791, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, UTILIZADO NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 23 de setembro de 2020.

CONTRATO 3/2020 - SOCIAL

Publicação Nº 2653839

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 3/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: POSTO DE LAVAGEM CRUZEIRO LTDA
Valor ..... : R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/05/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020 – PREFEITURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 - PREFEITURA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LAVAÇÕES DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC

São Miguel do Oeste, 26 de maio de 2020.

CONTRATO 4/2020 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2653842

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 4/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZACAO DO EXTREMO OESTE - COOPEROESTE
Valor ..... : R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 28/05/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE LEITE DESTINADO A ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA TEMPORÁRIA, BENEFÍCIO EVENTUAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.911/2014, CRAS I E II, CREAS, ABRIGO INSTITUCIONAL, DE ACORDO COM ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 28 de maio de 2020.

CONTRATO 5/2020 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2653845

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 5/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: JOVIR CORTI
Valor ..... : R$ 6.970,15 (seis mil e novecentos e setenta reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 18/06/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR DO INFANTE P.G. DE S., EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, CONFORME OFÍCIO 41/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC E DECISÃO JUDICIAL CONSTANTE NOS AUTOS Nº 5002345-03.2020.8.24.0067/SC.

São Miguel do Oeste, 18 de junho de 2020.

CONTRATO 6/2020 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2653849

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 6/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: ELOIDE APARECIDA ODY - ME
Valor ..... : R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/06/2020 Término: 03/09/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020 Dispensa de Licitação Nº 4/20202/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO USUÁRIO C. D. S., NA CASA LAR ACONCHEGO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, EM VIRTUDE DE ESTRATÉGIAS TRAÇADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, PARA ACOLHER USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

São Miguel do Oeste, 18 de junho de 2020.

CONTRATO 7/2020 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2653851

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 7/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: PF ENGENHAIRA LTDA
Valor ..... : R$ 48.844,33 (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 24/06/2020 Término: 23/09/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PINTURA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADO NA RUA JOHN KENNEDY, BAIRRO SÃO LUIZ, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

São Miguel do Oeste, 24 de junho de 2020.

CONTRATO 8/2020 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2653852

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 8/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: S. J. CONSTRUTORA LTDA - ME
Valor ..... : R$ 48.844,33 (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 06/08/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2019 - Prefeitura PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2019 - Prefeitura
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE ENCAPSULAMENTO COM MANTA ASFÁLTICA NA QUADRA ESPORTIVA DO CAIC, PRIORIZANDO A ESTANQUEIDADE DA COBERTURA. A QUADRA SE LOCALIZA NA RUA JOHN KENNEDY, BAIRRO SÃO LUIZ (MATRÍCULA Nº 34.950), MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.

São Miguel do Oeste, 06 de agosto de 2020.

CONTRATO 9/2020 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2653853

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 9/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: P & F PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI
Valor ..... : R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 23/09/2020 Término: 22/02/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020.
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DE GINÁSIO/QUADRA ESPORTIVA PERTENCENTE AO CAIC - CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA, LOCALIZADO EM PARTE DAS CHÁCARAS Nº 23 E 24, RUA JOHN KENNEDY, BAIRRO SÃO LUIZ, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

São Miguel do Oeste, 23 de setembro de 2020.

DECRETO Nº 9.388/2020

Publicação Nº 2653613

DECRETO Nº 9.388/2020

APROVA O DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 28, MATRICULADO NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC SOB Nº 50.359, SITUADO NA RUA DOS BANDEIRANTES, LOTEAMENTO PARQUE SÃO JORGE, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE MOACIR ANTONIO ZIANI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso III e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 9548/2020, no qual o proprietário solicita o desdobramento do imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste-SC sob nº 50.359.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do Lote Urbano nº 28, com área total de 505,47,00m², matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste-SC sob nº 50.359, situado na Rua Dos Bandeirantes, Loteamento Parque São Jorge, perímetro urbano deste Município, de propriedade de Moacir Antonio Ziani, passando de ora em diante a ter as seguintes áreas e confrontações:

I - DESDOBRAMENTO:

Parte do Lote Urbano nº 28-A, com área de 224,05m² edificável e 65,26m² de área não edificável, perfazendo uma área total de 289,31m² confrontando-se: Ao Norte: com Parte do Lote Urbano nº 22 (área verde) matrícula 50.353, por linha seca de 17,11 metros; Ao Leste: com Parte do Lote nº 29 matrícula 50.360, com linha seca de 16,93 metros; Ao Sul: com a área remanescente do Lote Urbano nº 28, por uma linha seca de 11,92 metros; Novamente ao Leste: área remanescente do Lote Urbano nº 28, por linha seca de 18,38 metros; Novamente ao Sul: com a Rua Dos Bandeirantes numa extensão de 3,04 metros; Ao Oeste: com o Lote Urbano nº 27 matrícula 50.358, por uma linha seca de 33,71 metros.

II- REMANESCENTE:

Parte do Lote Urbano nº 28, com área de 200,80m² edificável e 15,36m² de área não edificável, perfazendo uma área total de 216,16m², confrontando-se: Ao Norte: com Parte do Lote Urbano nº 28-A, por linha seca de 11,92 metros; Ao Leste: com Parte do Lote nº 29 matrícula 50.360, com linha seca de 18,43 metros; Ao Sul: com a Rua Dos Bandeirantes numa extensão de 10,08 metros; Ao Oeste: com a área não edificável da Parte do Lote Urbano nº 28-A por linha seca de 21,33 metros.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 23 de setembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

EDITAL Nº 25/2020

Publicação Nº 2653758

EDITAL Nº 25/2020/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, do Código de Obras Municipal e suas respectivas alterações;
CONSIDERANDO que o contribuinte abaixo encontra-se em local incerto e não sabido, e ainda, que o mesmo não foi localizado por ocasião da emissão de notificação anterior.

RESOLVE,
Art. 1º NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados, por desrespeitar às Notificações citadas para apresentarem projeto aprovado e alvará de construção da edificação executada sobre os respectivos Lotes Urbanos:

a) Nr.° 86/2020, Lote Rural n° 01, sito na rua Dom Pedro II, bairro Estrela, em São Miguel do Oeste - SC;
b) Nr.° 235/2020, Gleba n° 2020, sito na rua Edvino João Luft, bairro Santa Rita, em São Miguel do Oeste - SC;
c) Nr.° 237/2020, Lote Urbano n° 01 Q-D, sito na rua La Salle, bairro Agostini, em São Miguel do Oeste - SC;
Art. 2º Fica o notificado abaixo relacionado para que no prazo de 10 (dez) dias, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação, realizem a regularização da situação, caso contrário será emitido o Auto de Infração junto do Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Administrarão e Finanças, sob pena de Inscrição em DIVIDA ATIVA. Fica ciente, também, de que o não cumprimento das medidas antes mencionadas ensejará a demanda judicial cabível à espécie.

CONTRIBUINTES	NOTIFICAÇÕES	LOTE RURAL/RUA
SEARA ALIMENTOS CNPJ: 02.914.460/0254-98	86/2020	Lote Rural n° 01, rua Dom Pedro II, bairro Estrela, em São Miguel do Oeste - SC
IVONE RUSSONI CPF: 605.356.019-72	235/2020	Gleba n° 2020, rua Edvino João Luft, bairro Santa Rita, São Miguel do Oeste - SC
ZULEITE MARIA PELEGRINE CPF: 345.990.109-87	237/2020	Lote Urbano n° 01 Q-D,rua La Salle, bairro Agostini, São Miguel do Oeste - SC

Art. 3º Este edital será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, no endereço eletrônico www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste - SC, em 17 de setembro de 2020.

CHARLES DALL ORSOLETTA
Secretário De Planejamento

PORTARIA Nº 0166/2020

Publicação Nº 2653571

PORTARIA Nº 0166/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO ORDENADOR DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ELIZETE XAVIER DOS SANTOS, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Administração, matrícula funcional nº 22037801, inscrita no CPF nº 076.841.489-07, carteira de identidade nº 5624891, como Ordenador das contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola da Prefeitura de São Miguel do Oeste, CNPJ nº 82.821.174/0001-80, em substituição ao senhor Alencar Barbieri, para juntamente com o tesoureiro requisitar talonários, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar, cancelar e baixar cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques – conta corrente, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, efetuar pagamentos por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais, consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, abrir e encerrar contas de depósito, solicitar extratos de conta corrente e aplicações financeiras, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir e assinar cheques, emitir comprovantes, assinar empenhos, determinar ordens de pagamento, além de desempenhar outras atribuições atinentes ao respectivo órgão, no período de 21 de setembro de 2020 a 09 de novembro de 2020.

Art. 2º A servidora ora designada movimentará as seguintes contas bancárias, bem como outras contas que por necessidade sejam abertas após a publicação desta portaria:

Caixa Econômica Federal	Banco do Brasil	Banco Bradesco
10023-0	282531-7	3012-0
71056-9		

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0162, de 18 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 22 de setembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA Nº 0167/2020

Publicação Nº 2653574

PORTARIA Nº 0167/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO ORDENADOR DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ELIZETE XAVIER DOS SANTOS, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Administração, matrícula funcional nº 22037801, inscrita no CPF nº 076.841.489-07, carteira de identidade nº 5624891, como Ordenador das contas do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de São Miguel do Oeste, CNPJ nº 13.018.648/0001-37, em substituição ao senhor Alencar Barbieri, para juntamente com o Tesoureiro requisitar talonários, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar, cancelar e baixar cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques – conta corrente, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, efetuar pagamentos por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais, consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, abrir e encerrar contas de depósito, solicitar extratos de conta corrente e aplicações financeiras, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir e assinar cheques, emitir comprovantes, assinar empenhos, determinar ordens de pagamento, além de desempenhar outras atribuições atinentes ao respectivo órgão, no período de 21 de setembro de 2020 a 09 de novembro de 2020.

Art. 2º A servidora ora designada movimentará as seguintes contas bancárias, bem como outras contas que por necessidade sejam abertas após a publicação desta portaria:

Caixa Econômica Federal	Banco do Brasil		Banco Bradesco
10022-1	56334-X	56329-3	3016-3
10050-7	54920-7	55893-1	
10165-1	38642-1	48477-6	
71031-3	41023-3	48478-4	
71032-1	44014-0	48481-4	
71034-8	46416-3	1271-8	
71035-6	48040-1	304861-6	
71039-9	48475-x	340701-2	
71063-1	48476-8	12526-1	
71073-9	52539-1	56524-5	
	56524-5		

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 22 de setembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA Nº 0168/2020

Publicação Nº 2653575

PORTARIA Nº 0168/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO ORDENADOR DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ELIZETE XAVIER DOS SANTOS, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Administração, matrícula funcional

nº 22037801, inscrita no CPF nº 076.841.489-07, carteira de identidade nº 5624891, como Ordenador das contas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Miguel do Oeste, CNPJ nº 11.136.549-0001/24, em substituição ao senhor Alencar Barbieri, para juntamente com o Tesoureiro requisitar talonários, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar, cancelar e baixar cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques – conta corrente, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, efetuar pagamentos por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais, consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, abrir e encerrar contas de depósito, solicitar extratos de conta corrente e aplicações financeiras, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir e assinar cheques, emitir comprovantes, assinar empenhos, determinar ordens de pagamento, além de desempenhar outras atribuições atinentes ao respectivo órgão, no período de 21 de setembro de 2020 a 09 de novembro de 2020.

Art. 2º A servidora ora designada movimentará as seguintes contas bancárias, bem como outras contas que por necessidade sejam abertas após a publicação desta portaria:

Caixa Econômica Federal				Banco do Brasil	Banco Bradesco
10085-0	624017-3	624052-1	10079-5	361679-7	3009-0
10119-8	71002-0	624100-5	10086-8	25471-1	
10118-0	624088-2	624054-8	10078-7	338960-X	
10100-7	10083-3	624055-6	10082-5	290070-X	
10200-3	10098-1	624018-1	10099-0	35.186-5	
10116-3	624020-3	624038-6	624021-1	44854-0	
10198-8	624070-0	10101-5	10150-3	50567-6	
10077-9	624071-8	624067-0	624082-3	52826-9	
624019-0	624072-6	624043-2	624083-1	56523-7	
624039-4	624056-4	10081-7	10224-0	56655-1	
624016-5	624051-3	624015-7	624105-6	55892-3	
10084-1					

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 22 de setembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA Nº 0169/2020

Publicação Nº 2653577

PORTARIA Nº 0169/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO ORDENADOR DAS CONTAS DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ELIZETE XAVIER DOS SANTOS, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Administração, matrícula funcional nº 22037801, inscrita no CPF nº 076.841.489-07, carteira de identidade nº 5624891, como Ordenador das contas da Prefeitura de São Miguel do Oeste, CNPJ nº 82.821,174/0001-80, em substituição ao senhor Alencar Barbieri, para juntamente com o tesoureiro requisitar talonários, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar, cancelar e baixar cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques – conta corrente, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, efetuar pagamentos por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais, consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, abrir e encerrar contas de depósito, solicitar extratos de conta corrente e aplicações financeiras, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir e assinar cheques, emitir comprovantes, assinar empenhos, ofícios, determinar ordens de pagamento, além de desempenhar outras atribuições atinentes ao respectivo órgão, no período de 21 de setembro de 2020 a 09 de novembro de 2020.

Art. 2º A servidora ora designada movimentará as seguintes contas bancárias, bem como outras contas que por necessidade sejam abertas após a publicação desta portaria:

Caixa Econômica Federal			Banco do Brasil				Banco Bradesco
1-4	647271-6	647379-8	8216-3	179226-1	45632-2	51966-9	47.000-7
252-1	647267-8	647397-6	523501-4	86627-x	45792-2	82.821-1	3012-0
10018-3	647280-5	672027-2	9743-8	48628-0	45676-4	53.027-1	3110-0
10021-3	647286-4	71042-9	8222-8	203909-5	44239-9	41.953-2	47.001-5
10173-2	647288-0	71048-8	34130-4	353439-1	44410-3	54551-1	47.050-3
10189-9	647293-7	71067-4	29759-3	34113-4	46531-3	55640-8	47.250-6
10204-6	647302-0	71079-8	14011-2	28196-4	49201-9	56223-8	47100-3
10205-4	647318-6	71080-1	34153-3	301412-6	49378-3	56244-0	
10222-4	647322-4		283142-2	301854-7	49246-9	56246-7	
10227-5	647320-8		45829-5	35240-3	35342-6	56509-1	
647191-4	647321-6		40139-0	17031-3	48.963-8	56519-9	
647192-2	647312-7		17193-x	16314-7	49.351-1	56538-5	
647210-4	647333-0		16407-0	332750-7	49.373-2	56539-3	
647262-7	647335-6		109279-0	352807-3	8217-1	56540-7	
647353-4	647362-3		33789-7	41199-x	50.642-7	56605-5	
71027-5	647371-2		33788-9	332342-0	50.613-3		
10019-1	647353-4		62043-2	50.725-3	50.614-1		
71008-9	71037-2		41.754-8	50.726-1	50.615-x		
71038-0	71026-7		43896-0	38979-x	50.819-5		
647385-2	647378-0		138392-2	45631-4	50.910-8		

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 22 de setembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO Nº 160/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2653367

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 21/2020

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir da Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da ampliação de rede de distribuição de energia elétrica para atender a demanda do Abrigo Institucional e posterior melhoria da iluminação pública do final da Rua Antenor Antoniolli, Bairro Andreatta, Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital e projeto fornecido pela concessionária Celesc Distribuidora S.A.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 14 de outubro de 2020.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 23 de setembro de 2020.
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº 161/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2654227

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2020

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas para manutenção e conservação de rolo compactador vibratório XCMG, patrimônio 18.056, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, utilizado no transporte rodoviário do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 25 de setembro de 2020 até às 08h15min do dia 08 de outubro de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 8h30min do dia 08 de outubro de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 23 de setembro de 2020.
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N.º 135/2020

Publicação Nº 2653997

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO n.º 135/2020

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE OSLI SEIDLER.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1.º- Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de São Pedro de Alcântara, em razão do falecimento do servidor inativo OSLI SEIDLER, ocorrido neste dia 23/09/2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de setembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 65, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653318

DECRETO N. 65, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADES, Estado de Santa DANIEL KOTHE, Prefeito do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Ordinária n. 2.359, de 22 de Setembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.280.000,00 (Hum milhão duzentos e oitenta mil reais) das seguintes dotações da programação a seguir:

I - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
1236112011.063 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS - EDUCAÇÃO
4490 – Aplicações Diretas
Fonte: 0101 – Rec. De Impostos e Transf. De Impostos - Educação
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 320.000,00

II - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – DEPART. SERVIÇOS URBANOS, PLANEJ. E PROJETOS
0618106012.021 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 20.000,00

III - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – DEPART. SERVIÇOS URBANOS, PLANEJ. E PROJETOS
1545115011.065 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
4493 – Aplic. Diretas Dec. De Oper. De Org. Fund. Ent.
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 140.000,00

IV - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – DEPART. SERVIÇOS URBANOS, PLANEJ. E PROJETOS
1545215022.024 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 300.000,00

V - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – DEPART. SERVIÇOS URBANOS, PLANEJ. E PROJETOS
1545215022.024 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
3393 – Aplic. Diretas Dec. De Oper. De Org. Fund. Ent.
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 500.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar são provenientes da anulação dos seguintes itens orçamentários.

I - Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
0412204012.005 – AÇÕES DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 160.000,00

II - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
1236512012.016 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0101 – Rec. De Impostos e Transf. De Impostos - Educação

Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 320.000,00

III - Órgão: 08.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade Orçamentária: 08.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
2884628002.044 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS
3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 400.000,00

IV - Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030110012.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE
3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0102 – Rec. De Impostos e Transf. De Impostos - Saúde
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 400.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades (SC), 23 de Setembro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO Nº 063/2019

Publicação Nº 2653930

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 063/2019.

CONTRATO Nº 63/2019

DATA: 27/09/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES
NILO JOÃO JUNGES.

ALTERAÇÃO: Do prazo de vigência, fica prorrogado conforme prevê a cláusula Terceira, do contrato n° 063/2019, com vencimento no dia 30 de setembro de 2020, para novo vencimento em 30 de setembro de 2021. Do reajuste – conforme o descrito na Cláusula quarta, será corrigido pelo INPC acumulado que é de 2,9404% reajustando o valor passando R$ 3.189.09 por mês o valor do aluguel.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do Artigo 57 e Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 de Licitações

DATA DA ALTERAÇÃO: 11/09/2020

DATA DO NOVO VENCIMENTO: 30/09/2021.

DANIEL KOTHE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2020

Publicação Nº 2653767

EXTRATO CONTRATUAL Nº 64/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAUDADES –SC.
VALOR: 54.000,00
PRAZO: 30/10/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1693/2020
MODALIDADE: PREGÃO Nº 18/2020.

SAUDADES SC, 17/09/2020.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N. 2.359, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653307

LEI ORDINÁRIA N. 2.359, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADES, Estado de Santa DANIEL KOTHE, Prefeito do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.280.000,00 (Hum milhão duzentos e oitenta mil reais) das seguintes dotações da programação a seguir:

I - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
1236112011.063 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS - EDUCAÇÃO
4490 – Aplicações Diretas
Fonte: 0101 – Rec. De Impostos e Transf. De Impostos - Educação
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 320.000,00

II - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – DEPART. SERVIÇOS URBANOS, PLANEJ. E PROJETOS
0618106012.021 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 20.000,00

III - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – DEPART. SERVIÇOS URBANOS, PLANEJ. E PROJETOS
1545115011.065 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
4493 – Aplic. Diretas Dec. De Oper. De Org. Fund. Ent.
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 140.000,00

IV - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – DEPART. SERVIÇOS URBANOS, PLANEJ. E PROJETOS
1545215022.024 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 300.000,00

V - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – DEPART. SERVIÇOS URBANOS, PLANEJ. E PROJETOS
1545215022.024 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
3393 – Aplic. Diretas Dec. De Oper. De Org. Fund. Ent.
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 500.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar são provenientes da anulação dos seguintes itens orçamentários.

I - Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
0412204012.005 – AÇÕES DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 160.000,00

II - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
1236512012.016 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0101 – Rec. De Impostos e Transf. De Impostos - Educação
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 320.000,00

III - Órgão: 08.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade Orçamentária: 08.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
2884628002.044 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS
3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 400.000,00

IV - Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030110012.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE
3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0102 – Rec. De Impostos e Transf. De Impostos - Saúde
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 400.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades (SC), 23 de Setembro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Administração e Fazenda

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020-SANEAMENTO

Publicação Nº 2653340

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020-SANEAMENTO
PROCESSO Nº. 16/2020-SANEAMENTO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de produtos químicos para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses,

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 20 de outubro de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 20 de outubro de 2020 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 24 de setembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2020-FMS

Publicação Nº 2653311

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2020-FMS

PROCESSO Nº. 63/2020-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em consulta médica em: Dermatologia, Gastroenterologia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Oftalmologia e, contratação de prestador de serviço para Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável (cirurgia de catarata), para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 13 de outubro de 2020 às 14h.
Abertura do Processo: 13 de outubro de 2020 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 24 de setembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2020-FMS

Publicação Nº 2653330

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2020-FMS

PROCESSO Nº. 66/2020-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de bancadas de aço inox, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 19 de outubro de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 19 de outubro de 2020 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 24 de setembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2020-PMS

Publicação Nº 2653281

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2020-PMS
PROCESSO Nº. 173/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de vídeo monitoramento de instaladas na Rua Marechal Castelo Branco para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito no Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 13 de outubro de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 13 de outubro de 2020 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 24 de setembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.283/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653342

DECRETO Nº 5.283/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

REGULAMENTA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município de Schroeder, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executará os recursos recebidos da União, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, competindo-lhe:

I - distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;
II - elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

§ 1º Do valor recebido da União, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso II do caput;
§ 2º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo;

§ 3º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 2º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados de outros entes federados, cujas informações obtidas deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

Art. 3º O subsídio mensal de que trata o inciso I do caput do art. 2º terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos em edital.

Parágrafo único. Os critérios estabelecidos em edital, os quais terão ampla transparência e publicidade, serão informados detalhadamente no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I, disponível para preenchimento na Plataforma + Brasil.

Art. 4º Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do Município XXXX, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, 29 de junho de 2020.

§ 1º As entidades de que trata o inciso I do caput do art. 2º deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso;
§ 2º O subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural;
§ 3º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso I do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local;
§ 4º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.017,29 de 29 de junho de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de

atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis. E o prazo e condições para a realização desta condição da contrapartida deverá estar definida no edital e no contrato administrativo firmado com a entidade beneficiada;
§ 5º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 5º O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - Internet;
II - Transporte;
III - Aluguel;
IV - Telefone;
V - Consumo de água e luz; e
VI - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º O Município discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Art. 6º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - Pontos e pontões de cultura;
II - Teatros independentes;
III - Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - Circos;
V - Cineclubes;
VI - Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - Bibliotecas comunitárias;
IX - Espaços culturais em comunidades indígenas;
X - Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - Comunidades quilombolas;
XII - Espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - Livrarias, editoras e sebos;
XVI - Empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - Estúdios de fotografia;
XVIII - Produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - Galerias de arte e de fotografias;
XXI - Feiras de arte e de artesanato;
XXII - Espaços de apresentação musical;
XXIII - Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXV - Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 4º.

Art. 7º. Fica facultado ao município elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso II do caput do art. 2º, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos.

§ 1º O município deverá evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.
§ 2º O município deverá informar no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I:

I - Os tipos de instrumentos realizados;
II - A identificação do instrumento;
III - O total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - O quantitativo de beneficiários;
V - A publicação no Diário Oficial do Município dos resultados dos certames;

VI - A comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
VII - Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 3º A comprovação de que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo ente federativo responsável pela distribuição dos recursos.

§ 4º O município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do caput do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I.

Art. 8º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de 60 (sessenta) dias após a descentralização serão objeto de reversão ao fundo estadual de cultura do Estado onde o município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou à entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

Parágrafo único. O município transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma + Brasil para a conta do Estado de que trata o § 4º do art. 11, do Decreto Federal nº 10.464/2020, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data a que se refere o caput.

Art. 9º. O município deverá apresentar o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020.

Art. 10. O município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 11. O município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 12. Fica criado o Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos repassados pela União por intermédio da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), composta pelos seguintes membros:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;
III - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 13. O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar e dar publicidade dos instrumentos a que se refere o inciso II do art. 2º do presente Decreto;
II – Encaminhar a documentação, acompanhada de parecer favorável, à Contabilidade para fins de empenhamento e posterior pagamento dos subsídios aos interessados aptos ao recebimento do valor do subsídio;
III - Acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;
VI – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

V – Subsidiar o Gestor Municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020;
VI - Elaborar relatórios da prestação de contas relativamente à execução dos recursos no âmbito do Município.

Art. 14. Fica criado a Comissão técnica Avaliadora, que será composta por membros designados pela Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (AMVALI), e terá competência para:

I – Receber e analisar a documentação apresentada pelos interessados nos repasses mensais dos subsídios referenciais no inciso II e III do art. 2º do presente Decreto;
II – Manifestar-se sobre a regularidade ou irregularidade da documentação apresentada pelos interessados, informar aos participantes;
III – Encaminhar os pareceres técnicos ao Comitê Gestor.

Art. 15. A transferência do recurso/subsídio ao interessado habilitado será feita mediante depósito em conta bancária de titularidade do proponente.

Art. 16. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.schroeder.sc.gov.br.

Art. 17. A Secretária Municipal de Educação e Cultura poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

Art. 18. Fica revogada a Portaria nº 8.417/2020, de 28 de agosto de 2020.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 23 de setembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.438/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654349

PORTARIA Nº 8.438/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELA UNIÃO POR INTERMÉDIO DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDA PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e no Decreto nº 5.283/2020, de 23 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para a composição do Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos recursos repassados pela União por intermédio da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, a saber:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
· Eberton Vargas Trentin
· Flaviela da Silva

II – 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município:
· Fernando Rodrigo da Rosa

III - 2 (dois) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais:
· Ivanio Dalton Laube
· Carlos Roberto Eggert Júnior

Art. 2º O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

I – elaborar e dar publicidade dos instrumentos a que se refere o inciso II do art. 2º do presente Decreto;
II – encaminhar a documentação, acompanhada de parecer favorável, à Contabilidade para fins de empenhamento e posterior pagamento dos subsídios aos interessados aptos ao recebimento do valor do subsídio;
III - acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;

VI – fiscalizar a execução dos recursos transferidos:
V – subsidiar o Gestor Municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020;
VI - elaborar relatórios da prestação de contas relativamente à execução dos recursos no âmbito do Município.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 23 de setembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PREFEITURA

DECRETO N° 2016

Publicação Nº 2654022

DECRETO N° 2016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Abre créditos adicionais suplementares por conta da anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 750.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos I do art. 31 da Lei 2.024, de 20 de novembro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b" do inciso IV, do art. 4° da Lei 2029 de 26 de dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2020 e com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, e autorizado pela Lei nº 2055, de 23 de setembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão:	8	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR		
Unidade:	1	Departamento do Interior		
Projeto Atividade:	1115	Construção, Ampliação e Melhoria do Sistema Rodoviário e Obras de Artes Correntes		
Modalidade:	154	33900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	30.000,00
Modalidade:	155	44900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	200.000,00
Órgão:	9	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
Unidade:	1	Departamento da Cidade		
Projeto Atividade:	1117	Obras de Pavimentação, Passagens, Drenagem, Abertura e Melhoria de Logradouros		
Modalidade:	170	44900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	120.000,00
Modalidade:	275	44900000000000 0.3.0000	Aplicações Diretas	180.000,00
Órgão:	9	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
Unidade:	1	Departamento da Cidade		
Projeto Atividade:	2258	Gestão Sustentável da Limpeza Urbana, Fisc, Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos		
Modalidade:	190	33900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	220.000,00
		TOTAL .....R$:		**750.000,00**

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão:	2	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL		
Unidade:	5	Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC		
Projeto Atividade:	2202	Ações e Restruturação da Coordenadoria da Defesa Civil		
Modalidade:	280	33900000000000 0.3.0000	Aplicações Diretas	180.000,00

Órgão:	2	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL		
Unidade:	6	Superintendência de Cultura		
Projeto Atividade:	1127	Construção e Melhorias de Espaços Físicos para as Atividades Culturais e Artísticas		
Modalidade:	21	44900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	35.000,00
Órgão:	2	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL		
Unidade:	7	Superintendência Municipal de Esportes e Lazer		
Projeto Atividade:	1128	Construção e Melhorias de Espaços Físico para o Desporto Municipal		
Modalidade:	31	44900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	70.000,00
Projeto Atividade:	2278	Ações para o Desenvolvimento do Desporto Amador, Recreativo e de Lazer Comunitário		
Modalidade:	35	44900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	50.000,00
Órgão:	3	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO		
Unidade:	1	Departamento de Administração		
Projeto Atividade:	2219	Ações de Implantação, Estruturação e Funcionamento do Almoxarifado Central		
Modalidade:	44	33900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	40.000,00
Modalidade:	45	44900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	40.000,00
Órgão:	8	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR		
Unidade:	1	Departamento do Interior		
Projeto Atividade:	2252	Revitalização, Projetos de Sinalização do Transporte Rodoviário Municipal		
Modalidade:	163	44900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	30.000,00
Órgão:	9	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
Unidade:	1	Departamento da Cidade		
Projeto Atividade:	1120	Equipamentos, Material Permanente, Máquinas e Veículos para a Mobilidade e Segurança Urbana		
Modalidade:	178	44900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	70.000,00
Órgão:	10	SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO		
Unidade:	5	Fundo de Habitação de Interesse Social		
Projeto Atividade:	1126	Reforma, Ampliação e Construção de Unidades Habitacionais Rural de Interesse Social		
Modalidade:	197	33900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	20.000,00
Modalidade:	198	44900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
Projeto Atividade:	1125	Reforma, Ampliação e Construção de Unidades Habitacionais Urbanas de Interesse Social		

Modalidade:	199	339000000000000.1.0000	Aplicações Diretas	20.000,00
Modalidade:	200	449000000000000.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
Órgão:	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO		
Unidade:	1	Departamento de Indústria, Comércio, Serviço, Emprego e Renda		
Projeto Atividade:	1123	Infraestrutura, Equipamentos e Construção de Espaços Físico para o Desenvolvimento Econômico		
Modalidade:	246	339000000000000.1.0000	Aplicações Diretas	40.000,00
Modalidade:	247	449000000000000.1.0000	Aplicações Diretas	40.000,00
Órgão:	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO		
Unidade:	2	Departamento de Turismo e Eventos		
Projeto Atividade:	1122	Infraestrutura e Espaços Físicos para Eventos e Exposições		
Modalidade:	252	339000000000000.1.0000	Aplicações Diretas	20.000,00
Modalidade:	253	449000000000000.1.0000	Aplicações Diretas	50.000,00
Projeto Atividade:	2263	Ações para o Desenvolvimento Turístico		
Modalidade:	256	339000000000000.1.0000	Aplicações Diretas	15.000,00
Modalidade:	257	449000000000000.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL .....R$:				**750.000,00**

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 23 de setembro de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 23 de setembro de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

LEI N° 2055

Publicação Nº 2654010

LEI Nº 2055, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Abre créditos adicionais suplementares por conta da anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 750.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos II do art. 31 da Lei 2.024, de 20 de novembro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e combinado com do inciso VIII, do art. 4° da Lei 2029 de 26 de dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2020 e com o inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão:	8	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR		
Unidade:	1	Departamento do Interior		
Projeto Atividade:	1115	Construção, Ampliação e Melhoria do Sistema Rodoviário e Obras de Artes Correntes		
Modalidade:	154	33900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	30.000,00
Modalidade:	155	44900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	200.000,00
Órgão:	9	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
Unidade:	1	Departamento da Cidade		
Projeto Atividade:	1117	Obras de Pavimentação, Passagens, Drenagem, Abertura e Melhoria de Logradouros		
Modalidade:	170	44900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	120.000,00
Modalidade:	275	44900000000000 0.3.0000	Aplicações Diretas	180.000,00
Órgão:	9	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
Unidade:	1	Departamento da Cidade		
Projeto Atividade:	2258	Gestão Sustentável da Limpeza Urbana, Fisc, Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos		
Modalidade:	190	33900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	220.000,00
		TOTAL .....R$:		**750.000,00**

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão:	2	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL
Unidade:	5	Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC

Projeto Atividade:	2202	Ações e Restruturação da Coordenadoria da Defesa Civil		
Modalidade:	280	33900000000000 0.3.0000	Aplicações Diretas	180.000,00
Órgão:	2	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL		
Unidade:	6	Superintendência de Cultura		
Projeto Atividade:	1127	Construção e Melhorias de Espaços Físicos para as Atividades Culturais e Artísticas		
Modalidade:	21	44900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	35.000,00
Órgão:	2	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL		
Unidade:	7	Superintendência Municipal de Esportes e Lazer		
Projeto Atividade:	1128	Construção e Melhorias de Espaços Físico para o Desporto Municipal		
Modalidade:	31	44900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	70.000,00
Projeto Atividade:	2278	Ações para o Desenvolvimento do Desporto Amador, Recreativo e de Lazer Comunitário		
Modalidade:	35	44900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	50.000,00
Órgão:	3	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO		
Unidade:	1	Departamento de Administração		
Projeto Atividade:	2219	Ações de Implantação, Estruturação e Funcionamento do Almoxarifado Central		
Modalidade:	44	33900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	40.000,00
Modalidade:	45	44900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	40.000,00
Órgão:	8	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR		
Unidade:	1	Departamento do Interior		
Projeto Atividade:	2252	Revitalização, Projetos de Sinalização do Transporte Rodoviário Municipal		
Modalidade:	163	44900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	30.000,00
Órgão:	9	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
Unidade:	1	Departamento da Cidade		
Projeto Atividade:	1120	Equipamentos, Material Permanente, Máquinas e Veículos para a Mobilidade e Segurança Urbana		
Modalidade:	178	44900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	70.000,00
Órgão:	10	SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO		
Unidade:	5	Fundo de Habitação de Interesse Social		
Projeto Atividade:	1126	Reforma, Ampliação e Construção de Unidades Habitacionais Rural de Interesse Social		
Modalidade:	197	33900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

Modalidade:	198	44900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
Projeto Atividade:	1125	Reforma, Ampliação e Construção de Unidades Habitacionais Urbanas de Interesse Social		
Modalidade:	199	33900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	20.000,00
Modalidade:	200	44900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
Órgão:	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO		
Unidade:	1	Departamento de Indústria, Comércio, Serviço, Emprego e Renda		
Projeto Atividade:	1123	Infraestrutura, Equipamentos e Construção de Espaços Físico para o Desenvolvimento Econômico		
Modalidade:	246	33900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	40.000,00
Modalidade:	247	44900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	40.000,00
Órgão:	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO		
Unidade:	2	Departamento de Turismo e Eventos		
Projeto Atividade:	1122	Infraestrutura e Espaços Físicos para Eventos e Exposições		
Modalidade:	252	33900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	20.000,00
Modalidade:	253	44900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	50.000,00
Projeto Atividade:	2263	Ações para o Desenvolvimento Turístico		
Modalidade:	256	33900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	15.000,00
Modalidade:	257	44900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
		TOTAL .....R$:		**750.000,00**

Art. 3° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 23 de setembro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020

Publicação Nº 2653726

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2017 – FMS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Seara, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEARA – FMS, no uso de suas atribuições, consoante às disposições da Lei 8.666/1.993, em especial o art. 25, TORNA PÚBLICO, que estará realizando alteração do ANEXO "C" do Processo Licitatório nº 015/2017 – Edital de Chamamento para Credenciamento nº 001/2017 – FMS, para credenciamento de serviços especializados na área de saúde pública para realização de exames laboratoriais de análises clínicas.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Modalidade da Licitação – Inexigibilidade

2.2. Tipo de Licitação – Credenciamento de profissionais de serviços especializados na área de saúde pública e Unidades Hospitalares.

2.3. Legislação Aplicável – O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes, do Edital de Chamamento Público n° 01/2017, de 02 de maio de 2017 e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

3. DO OBJETO

3.1. Acrescenta subitens a relação de exames constante no anexo "C" do presente do Processo Licitatório nº 015/2017 – Edital de Chamamento para Credenciamento – n.º 001/2017– FMS para credenciamento de serviços especializados na área de saúde pública para realização de exames laboratoriais de análises clínicas

4. DAS DEMAS CLÁUSULAS:

4.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas e ANEXOS do Edital de Chamamento Público n° 01/2017, de 02 de maio de 2017.

Seara/SC, 23 de setembro de 2020

Flávio Zolet
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2017 – FMS

ANEXO "C"

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

EXAMES LABORATORIAIS	
Código	Exame Valor

	Avidez para toxoplasmose	R$ 55,75
02.02.03.112-8	Teste FTA-ABS IGG para diagnóstico da sífilis	R$ 42,00
02.02.03.113-6	Teste FTA-ABS IGM, para diagnóstico da sífilis	R$ 40,00
02.02.01.070-8	Dosagem vitamina B 12	R$ 28,88
	Teste para Brucelose IGG	R$ 65,68
	Teste para Brucelose IGM	R$ 56,93

Seara/SC, 23 de setembro de 2020.

Flávio Zolet
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2020

Publicação Nº 2653472

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA CNPJ: 83.024.505/0001-13 AV ANITA GARIBALDI, 371 C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 10/2020 - TP Processo Administrativo: 99/2020 Processo de Licitação: 128/2020 Data do Processo: 27/07/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDEMILSON CANALE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 128/2020
b) Licitação Nr.: 10/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 23/09/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, LOCALIZADO NA RUA CONCÓRDIA, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 312, SEARA/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PRISCILLA ELISA SCKALEI (13427)						
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, LOCALIZADO NA RUA CONCÓRDIA, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 312, SEARA/	SERV	1,00	0,0000	35.665,38	35.665,38
					Total do Fornecedor:	**35.665,38**
					Total Geral:	**35.665,38**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.264.4.4.90.00.00.00.00.00 (282) Saldo: 41.671,10

EDEMILSON CANALE
PREFEITO MUNICIPAL

Serra Alta

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

Publicação Nº 2654367

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055 DE 24/09/2020.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA SANESA – SANEAMENTO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram a(o) o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa SANESA – SANEAMENTO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME, com sede na Rua das Américas, nº 20, Bairro: Santa Tereza Alto, Município de Itapiranga/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 31.653.412/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e sócio administrador Sr. William Dill Arenhardt, portador do CPF Nº077.820.929-65 e RG Nº 4.550.290, CREA/SC nº 117981-7 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.
Que de comum acordo e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, mediante sujeição mútua às normas constantes no art. 24 inciso I da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 com alterações posteriores e legislação pertinente, dispensada a licitação devido ao valor da contratação, conforme às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1- A CONTRATADA obriga-se a realizar A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA EXISTENTE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, com capacidade de 30m³/hora, reservatório de abastecimento, contemplando todas as instalações necessárias, hidrossanitários, civil e elétrica, sendo que o projeto e planilhas orçamentárias devem ser adequadas ao padrão do agente financiador. Compete a CONTRATADA fornecer:

* Adequação do Projeto da ETA, ciclo aberto, com capacidade máxima de 30.000 litros/hora.
* Elaboração do Projeto de Reservatório.
* Elaboração de Planilhas orçamentárias conforme padrão do agente financiador (BADESC).
* Elaboração de Memorial descritivo do projeto, disponibilizando arquivos no word.
* Elaboração de Memorial de Cálculo do projeto, disponibilizando arquivos no excel.
* Elaboração de plantas e desenhos necessários, disponibilizando arquivos .DWG E AUTOCAD.
* Adequação do projeto de rede adutora e bomba de captação para alimentação da referida Estação de Tratamento de Água.
* Emissão ART do Projeto realizado.
* Colaboração com informações técnicas para a elaboração de edital de licitação, quando houver, bem como análise dos projetos das propostas apresentadas pelos fornecedores para avaliar a mudança de alguns detalhes, próprio dos fabricantes e a colaboração na análise da proposta vencedora.
* Realizar 8 visitas ao local durante a obra de instalação da ETA.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1– Os serviços previstos na Cláusula primeira serão prestados pela CONTRATADA sem vínculo de natureza empregatícia, na própria sede do CONTRATANTE, conforme a situação o exigir.

2.2– Os serviços serão prestados de forma personalíssima, sendo que nenhuma substituição será permitida sem prévia comunicação e anuência do CONTRATANTE.

2.3- Todo o trabalho prestado pela CONTRATADA será acompanhado pelo CONTRATANTE, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.4 – A forma de execução deste contrato é indireta.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO

3.1 - O prazo do presente contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura 24/09/2020 extinguindo-se em 31/12/2020, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 13.850,00 (Treze mil, oitocentos e cinquenta reais), valor bruto, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em favor do Município de Serra Alta, até o segundo dia útil ao mês subseq-ente, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento.

4.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de SERRA ALTA-SC.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos do CONTRATANTE, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2020:

08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.802 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa da administração, conforme descrito no art. 79 da Lei nº 8.666/93, ou amigavelmente, mediante notificação de no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

7.1.1– Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

7.1.1.1– o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.1.2– a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.1.3– o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.2– razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.3– ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2– É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 80 da Lei 8.666/93.

7.3– Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

7.4 – A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor deste contrato.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DO CONTRATANTE:

8.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta; procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.1.2 - Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

8.1.3 - Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

8.2 – DA CONTRATADA:

8.2.1- Realizar os serviços no município de Serra Alta - SC, de acordo com a solicitação;

8.2.2 – Prestar os serviços em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira e Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

8.2.3– Manter o CONTRATANTE informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;

8.2.4- Permitir a fiscalização e informar o Departamento de Obras e Serviços Urbanos de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato.

8.2.5- Arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

8.2.6- Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.

8.2.7- Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8.2.8- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.0 – CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES

9.1– Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1– O gerenciamento dos trabalhos e a fiscalização será feita pela Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2- Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

SERRA ALTA/SC, 24 de Setembro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO DE SERRA ALTA
CONTRATANTE

SANESA – SANEAMENTO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME
WILLIAM DILL ARENHARDT
Representante Legal
CONTRATADA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
CPF: 029.867.439-43 CPF: 009.277.159-96
Sec. de Administração Diretora do Dpto. de Plan. e Finanças

EXTRATO CONTRATUAL Nº054/2020

Publicação Nº 2649505

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE INEXIGIBILIDAE DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 037/2020	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	054/2020
VENDEDOR	MUNICIPIO DE SERRA ALTA

COMPRADOR Objeto	GN MADEIRAS LTDA EPP. O objeto do presente contrato refere-se a venda de UM PAVILHÃO INDUSTRIAL DE 500 M2 (QUINHENTOS METROS QUADRADOS), COM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO ARMADO, COM TESOURAS DE COBERTURA METÁLICAS E COBERTURA EM TELHA ALUZINC COM ESPESSURA DE 0,5 MM, conforme projeto de execução constante no Processo Licitatório Carta Convite 07/2011, inscrito no Patrimônio Público Municipal sob o nº 3231, o qual encontra-se edificado sobre Parte do Lote Rural Nº 127-A, da Seção Cedro, com a área de dois mil, trinta metros e cinquenta centímetros quadrados (2.030,50 m2), situado na Linha Novo Horizonte, Município de Serra Alta, Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina; CONFRONTANDO: ao Norte, com parte do mesmo lote rural nº 127-A, de G. N. Madeiras Ltda, na extensão de 52,28 metros, ao Sul, com parte do mesmo lote rural nº 127-A, de G. N. Madeiras Ltda, na extensão de 51,26 metros, ao Leste com parte do mesmo lote rural nº 127-A, de G. N. Madeiras Ltda, na extensão de 46,00 metros; Ao Noroeste, com a Rodovia SC 469, na extensão de 31,04 metros e com parte do mesmo lote rural nº 127-A, de G. N. Madeiras Ltda, na extensão de 15,00 metros. Imóvel devidamente matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo sob o nº 3.274.
Valor ..... :	O valor de R$ 79.596,42 (Setenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) será dividido em até 24(vinte e quatro) parcelas, sendo a primeira parcela no percentual de 5% do valor total avaliado, após a homologação do certame na data de assinatura do presente contrato e mais 23 (vinte e três) parcelas no valor de R$ 3.287,68 (Três mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) no dia 15 de cada mês subsequente, sendo que o saldo devedor deverá ser atualizado pelo IGPM a cada 12 meses.
Vigência....	24/09/2020 á 24/09/2022.
SERRA ALTA/SC, 24 de setembro de 2020.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

Prefeitura

DECRETO Nº.336/2020

Publicação Nº 2654346

DECRETO N°.336, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

DEFINE CRITÉRIOS PARA A RETOMADA DE ESPORTES COLETIVOS NA FORMA RECREATIVA, SUSPENSO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA OCASIONADA PELO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, de forma relevante e com base,
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020 e suas atualizações;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitando a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº.464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate à COVID19;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº.592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria nº.658, de 28 de agosto de 2020, que altera a Portaria nº.592, de 17 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº.703, de 14 de setembro de 2020, que definição de critérios para a retomada dos eventos e competições esportivas organizados pela iniciativa privada e pela Fundação Catarinense de Esporte, e suas alterações.

CONSIDERANDO que o município de Sul Brasil/SC, apresenta número reduzido de casos ativos do COVID-19 nas últimas semanas.

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma disposta neste Decreto e assim definidos os critérios para a retomada dos esportes coletivos na forma recreativa, no Município de Sul Brasil/SC, com a estrita observância das determinações legais e orientações, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19.
Parágrafo único: A retomada dos esportes coletivos na forma recreativa durante o período que durar a pandemia será exclusivamente para atletas com idade igual ou superior a 16 anos.
Art. 2º O retorno das atividades se dará de forma gradual e monitorada, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 nas regiões de saúde:
§ 1º Nas Regiões de Saúde com Risco Potencial ALTO (representado pela cor amarela) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19, os jogos estão liberados em todos os dias da semana.
§ 2º Nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial GRAVE (representado pela cor laranja) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19, os jogos somente podem ocorrer em dias alternados.
§ 3º Nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial GRAVISSIMO (representado pela cor vermelha) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19, os jogos ficam proibidos pelo período de tempo determinado pela Portaria SES nº.592 de 17/08/2020 e suas atualizações.
Art. 3º Nos dias das partidas, somente podem acessar o local e suas dependências as pessoas diretamente envolvidas nas mesmas e em número reduzido ao mínimo necessário para sua execução, sem comprometimento de ordem organizacional e de segurança. Ficando limitado o acesso de no máximo 14 jogadores.
§ 1º Todos os praticantes e demais presentes no local devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente jogando.
§ 2º Os árbitros devem fazer uso de máscaras e face shield durante os jogos, desta forma devem utilizar apitos eletrônicos.
Art. 4º Ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após jogo, assim como o cumprimento físico inicial e/ou final entre os praticantes.
Art. 5° Enquanto durar a situação de emergência em saúde no Estado ficam proibidas:
I. A presença de acompanhantes dos jogadores;
II. O uso de churrasqueiras para confraternizações;
III. O compartilhamento de coletes de identificação entre os jogadores (cada jogador poderá utilizar apenas o colete de uso individual);
IV. A utilização de vestiários;
V. Permanecer no local após o horário do jogo;
VI. O acesso de atletas de outros municípios para a prática esportiva nas quadras de Sul Brasil/SC.
Art. 6º Ficam estabelecidas as seguintes medidas a serem implementadas pelos organizadores do evento, durante todas as partidas:
I. Divulgar, em local visível, as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelo Governo do Estado para estas atividades;
II. Realizar agendamento para utilização da quadra com os responsáveis pelo estabelecimento;
III. Cada equipe deverá estabelecer dia e horário fixo para a realização do jogo;

IV. Cada equipe deverá possuir um representante/responsável para assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade e encaminhar ao Departamento de Esportes, com no mínimo 24 horas de antecedência, para tornar possível a realização da atividade;
V. Liberar acesso à quadra somente para as pessoas cadastradas para o horário agendado;
VI. A entrada nas dependências do local do evento só será permitida com aferição de temperatura por método digital por infravermelho. Considera-se a temperatura de corte o máximo de 37,5º C;
VII. A aferição da temperatura será realizada pelo responsável da equipe ou do estabelecimento;
VIII. Caso o participante ou trabalhador apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,5° C ou sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, fica impedido de entrar e participar do evento e deve ser orientado a procurar a Unidade de Saúde do município.
IX. Caso algum membro da equipe não cumprir com as medidas exigidas perderá o direito ao uso das quadras dentro do município;
X. Limitar o número de pessoas ao estritamente necessário para o funcionamento da atividade. Os dados destas pessoas devem constar em uma lista com nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, além de local e cronograma constando o agendamento das partidas. Esta lista destina-se a facilitar um possível rastreamento. A responsabilidade pelo preenchimento do documento é do representante da equipe que deverá encaminhar foto do documento através do whatss app ao departamento de Esportes e arquivá-la por 14 dias;
XI. Controlar o fluxo de entrada e saída das quadras com intervalo de tempo entre as partidas de forma que não haja cruzamento entre os times que finalizam e os times que irão iniciar o jogo;
XII. Controlar o uso de áreas comuns, como sanitários, e a sua utilização para evitar agrupamentos;
XIII. Cada participante deve portar sua própria toalha e garrafa de água, para evitar a troca ou o seu compartilhamento durante os jogos;
XIV. Disponibilizar em pontos estratégicos do local do evento (em áreas onde ocorre a circulação de pessoas) locais para adequada lavagem das mãos e dispensadores de álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos;
XV. Definir intervalo de 10 minutos entre as partidas, para higienização das bolas;
XVI. Realizar a higienização da quadra com aplicação pulverizada de uma solução de água sanitária com diluição de 1 copo (250 ml) de água sanitária para 1L de água ou 1 copo (200 ml) de alvejante para 1L de água. A substituição dessa prática poderá acontecer com a utilização do tapete higienizante dos calçados na entrada do estabelecimento;
XVII. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade;
XVIII. Intensificar a desinfecção com álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar dos utensílios, superfícies, equipamentos, maçanetas, balcões, mesas, interruptores, sanitários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
XIX. Manter os lavatórios dos sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento;
XX. Manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
XXI. Adotar medidas internas relacionadas à saúde das pessoas necessárias para evitar a transmissão do COVID-19, priorizando o afastamento das que pertencem a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, obesos e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.
XXII. Recomenda-se que imediatamente após o jogo o atleta realize a higiene corporal e troca de roupas.
XXIII. Os bares nos locais dos jogos poderão funcionar apenas nas modalidades drive in.
Art.7º. É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, e as Forças de Segurança fiscalizar os locais com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.
Art.8º. As autorizações previstas neste Decreto, poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.
Art.9º. Este Decreto não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam a atividade.
Art.10. O descumprimento do disposto neste Decreto, constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 23 de setembro de 2020.

EDER IVAN MARMITT Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT Diretor de Administração

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	550.421,93	549.370,56	587.344,78	1.078.553,20	591.244,89	579.134,77	575.599,96	576.722,87	574.939,16	547.883,17	543.042,90	569.338,40	7.323.596,59	0,00
Pessoal Ativo	533.621,93	532.570,56	570.544,78	1.041.953,20	556.444,89	544.334,77	540.799,96	547.522,87	556.939,16	529.883,17	525.042,90	551.338,40	7.030.996,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	436.903,56	433.445,40	469.552,25	863.596,02	460.591,61	442.849,43	437.451,43	445.769,40	457.019,11	431.187,18	426.869,26	451.118,85	5.756.353,50	0,00
Obrigações Patronais	96.718,37	99.125,16	100.992,53	178.357,18	95.853,28	101.485,34	103.348,53	101.753,47	99.920,05	98.695,99	98.173,64	100.219,55	1.274.643,09	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	16.800,00	16.800,00	16.800,00	36.600,00	34.800,00	34.800,00	34.800,00	29.200,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	292.600,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	555,56	1.164,88	12.413,81	54.777,71	46.626,09	11.437,34	0,00	12.827,60	4.385,62	0,00	(244,44)	11.987,53	155.931,70	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	555,56	1.164,88	12.413,81	54.777,71	46.626,09	11.437,34	0,00	12.827,60	4.385,62	0,00	(244,44)	11.987,53	155.931,70	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	549.866,37	548.205,68	574.930,97	1.023.775,49	544.618,80	567.697,43	575.599,96	563.895,27	570.553,54	547.883,17	543.287,34	557.350,87	7.167.664,89	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.804.640,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	528.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	130.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.146.640,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.167.664,89	41,80
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.287.984,53	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.773.585,30	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.259.186,08	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 22/09/2020, às 17:00:43.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

SILVANA FERRARI
Controlador Interno
CPF: 070.016.089-20

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2115,17929

Poder: Consolidado

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	514.871,34	513.819,97	551.248,43	1.035.689,70	556.058,23	543.091,76	540.018,62	541.172,29	537.226,45	512.850,76	507.851,86	534.147,36	6.888.046,77	0,00
Pessoal Ativo	498.071,34	497.019,97	534.448,43	999.089,70	521.258,23	508.291,76	505.218,62	511.972,29	519.226,45	494.850,76	489.851,86	516.147,36	6.595.446,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	407.400,99	403.942,83	439.486,60	828.126,91	431.391,06	412.840,28	407.948,86	416.266,83	425.606,50	401.999,50	397.665,07	421.914,66	5.394.590,09	0,00
Obrigações Patronais	90.670,35	93.077,14	94.961,83	170.962,79	89.867,17	95.451,48	97.269,76	95.705,46	93.619,95	92.851,26	92.186,79	94.232,70	1.200.856,68	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	16.800,00	16.800,00	16.800,00	36.600,00	34.800,00	34.800,00	34.800,00	29.200,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	292.600,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	555,56	1.164,88	12.413,81	54.777,71	46.626,09	11.437,34	0,00	12.827,60	4.385,62	0,00	(244,44)	11.987,53	155.931,70	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	555,56	1.164,88	12.413,81	54.777,71	46.626,09	11.437,34	0,00	12.827,60	4.385,62	0,00	(244,44)	11.987,53	155.931,70	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	514.315,78	512.655,09	538.834,62	980.911,99	509.432,14	531.654,42	540.018,62	528.344,69	532.840,83	512.850,76	508.096,30	522.159,83	6.732.115,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.804.640,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	528.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	130.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.146.640,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.732.115,07	39,26
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.287.984,53	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.773.585,30	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.259.186,08	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 22/09/2020, às 16:44:28.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2115,17929
Poder: Consolidado
Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

SILVANA FERRARI
Controlador Interno
CPF: 070.016.089-20

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2115,17929

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	537.000,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	537.000,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	537.000,00	0,00	0,00	0,00
Internos	537.000,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.149.578,48	4.830.567,62	8.298.982,13	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	4.158.257,26	4.846.371,57	8.338.390,80	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.284.971,70	4.846.539,57	8.338.558,80	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	126.714,44	168,00	168,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	(8.678,78)	(15.803,95)	(39.408,67)	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(3.612.578,48)	(4.830.567,62)	(8.298.982,13)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.375.786,86	16.701.457,42	17.804.640,89	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	178.000,00	178.000,00	528.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.197.786,86	16.523.457,42	17.276.640,89	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,32	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(22,30)	(29,23)	(48,04)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	19.437.344,23	19.828.148,90	20.731.969,07	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	17.493.609,81	17.845.334,01	18.658.772,16	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2115,17929
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	24.382,43	135.673,89	162.731,35	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	8.659,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 22/09/2020, às 16:45:00.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2115,17929
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

SILVANA FERRARI
Controlador Interno
CPF: 070.016.089-20

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2115,17929

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.375.786,86	16.701.457,42	17.804.640,89	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	178.000,00	178.000,00	528.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	16.197.786,86	16.523.457,42	17.276.640,89	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.563.513,11	3.635.160,63	3.800.861,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	3.207.161,80	3.271.644,57	3.420.774,90	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 22/09/2020, às 10:54:48.

NOTA:

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

SILVANA FERRARI
Controlador Interno
CPF: 070.016.089-20

ANEXO 4 RGF- 2° QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2653098

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2115,17929
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.804.640,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	528.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.276.640,89	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.764.262,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	2.487.836,29	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.209.364,86	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 22/09/2020, às 16:45:44.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

SILVANA FERRARI
Controlador Interno
CPF: 070.016.089-20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2115,17929

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.734.261,11**	**0,00**	**1.455.184,17**	**0,00**	**84.879,93**	**0,00**	**1.194.197,01**	**2.768.474,94**	**0,00**	**(1.574.277,93)**
Recursos Ordinários	2.734.261,11	0,00	1.455.184,17	0,00	84.879,93	0,00	1.194.197,01	2.768.474,94	0,00	(1.574.277,93)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.604.297,69**	**336,00**	**966.370,79**	**0,00**	**57.540,95**	**0,00**	**4.580.049,95**	**7.421.858,90**	**0,00**	**(2.841.808,95)**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	260.663,40	0,00	125.664,84	0,00	8.477,38	0,00	126.521,18	721.195,08	0,00	(594.673,90)
Transferências do FUNDEB	85.299,59	0,00	175.236,54	0,00	16.323,17	0,00	(106.260,12)	0,00	0,00	(106.260,12)
Outros Recursos Vinculados à Educação	34.438,67	0,00	0,00	0,00	43,41	0,00	34.395,26	108.494,90	0,00	(74.099,64)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	210.706,23	0,00	507.607,11	0,00	23.632,24	0,00	(320.533,12)	963.795,42	0,00	(1.284.328,54)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.501.592,00	0,00	34.672,56	0,00	3.949,56	0,00	1.462.969,88	526.061,92	0,00	936.907,96
Recursos Vinculados à Assistência Social	297.758,80	336,00	50.843,52	0,00	2.926,99	0,00	243.652,29	282.744,46	0,00	(39.092,17)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	2.029,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.029,25	209.840,80	0,00	(207.811,55)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	116.533,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.533,02	131.456,76	0,00	(14.923,74)
Outros Recursos Vinculados	3.095.276,73	0,00	72.346,22	0,00	2.188,20	0,00	3.020.742,31	4.478.269,56	0,00	(1.457.527,25)
TOTAL (III) = (I + II)	**8.338.558,80**	**336,00**	**2.421.554,96**	**0,00**	**142.420,88**	**0,00**	**5.774.246,96**	**10.190.333,84**	**0,00**	**(4.416.086,88)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 22/09/2020, às 16:52:16.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

SILVANA FERRARI
Controlador Interno
CPF: 070.016.089-20

Publicação Nº 2653099

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 6 RGF- 2° QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2653100

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2115,17929
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	17.804.640,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.276.640,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.146.640,89

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.732.115,07	39,26
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.287.984,53	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	9.773.585,30	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.259.186,08	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(8.298.982,13)	(48,04)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.731.969,07	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.800.861,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.764.262,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.209.364,86	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 22/09/2020, às 16:55:07.

NOTA:

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

SILVANA FERRARI
Controlador Interno
CPF: 070.016.089-20

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.908.495,00	19.908.495,00	4.808.847,08	24,15	14.231.250,16	71,48	5.677.244,84
RECEITAS CORRENTES	17.613.495,00	17.613.495,00	3.351.017,58	19,03	11.470.848,21	65,13	6.142.646,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	669.615,00	669.615,00	185.233,98	27,66	442.106,68	66,02	227.508,32
Impostos	660.255,00	660.255,00	151.043,12	22,88	398.800,76	60,40	261.454,24
Taxas	9.360,00	9.360,00	34.190,86	365,29	43.305,92	462,67	(33.945,92)
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	42.000,00	42.000,00	17.886,17	42,59	28.824,68	68,63	13.175,32
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.000,00	42.000,00	17.886,17	42,59	28.824,68	68,63	13.175,32
RECEITA PATRIMONIAL	106.700,00	106.700,00	(4.700,43)	(4,41)	50.315,83	47,16	56.384,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	106.700,00	106.700,00	(4.700,43)	(4,41)	50.315,83	47,16	56.384,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	485.980,00	485.980,00	71.969,17	14,81	275.742,92	56,74	210.237,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	485.980,00	485.980,00	71.969,17	14,81	275.742,92	56,74	210.237,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.302.200,00	16.302.200,00	3.011.838,98	18,48	10.477.919,54	64,27	5.824.280,46
Transferências da União e de suas Entidades	8.667.100,00	8.667.100,00	1.958.151,62	22,59	6.486.826,47	74,84	2.180.273,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.785.100,00	5.785.100,00	822.149,99	14,21	2.985.899,14	51,61	2.799.200,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	54.000,00	21,60	196.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.450.000,00	1.450.000,00	230.659,56	15,91	950.316,12	65,54	499.683,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	150.000,00	150.000,00	877,81	0,59	877,81	0,59	149.122,19
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	68.789,71	982,71	195.938,56	2.799,12	(188.938,56)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	68.737,66	981,97	195.886,51	2.798,38	(188.886,51)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	52,05	0,00	52,05	0,00	(52,05)
RECEITAS DE CAPITAL	2.295.000,00	2.295.000,00	1.457.829,50	63,52	2.760.401,95	120,28	(465.401,95)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	190.000,00	190.000,00	40.432,50	21,28	40.432,50	21,28	149.567,50
Alienação de Bens Móveis	180.000,00	180.000,00	40.432,50	22,46	40.432,50	22,46	139.567,50
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	20.000,00	20.000,00	597,00	2,99	3.169,45	15,85	16.830,55
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.385.000,00	1.385.000,00	1.416.800,00	102,30	2.716.800,00	196,16	(1.331.800,00)
Transferências da União e de suas Entidades	1.385.000,00	1.385.000,00	916.800,00	66,19	2.216.800,00	160,06	(831.800,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	(500.000,00)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.908.495,00	19.908.495,00	4.808.847,08	24,15	14.231.250,16	71,48	5.677.244,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.908.495,00	19.908.495,00	4.808.847,08	24,15	14.231.250,16	71,48	5.677.244,84
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**19.908.495,00**	**19.908.495,00**	**4.808.847,08**	**24,15**	**14.231.250,16**	**71,48**	**5.677.244,84**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.487.210,98	-	-	1.807.505,14	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.487.210,98	-	-	1.807.505,14	-	-

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.908.495,00	26.792.105,10	2.794.422,06	15.229.216,85	11.562.888,25	2.673.924,91	10.869.733,56	15.922.371,54	9.974.907,75
DESPESAS CORRENTES	15.389.595,00	17.113.667,83	1.703.996,46	11.255.228,41	5.858.439,42	2.290.294,53	9.523.587,97	7.590.079,86	8.734.625,16
Pessoal e Encargos Sociais	7.028.587,36	7.270.144,68	1.076.905,30	4.363.658,12	2.906.486,56	1.076.381,30	4.352.306,12	2.917.838,56	3.882.945,74
Juros e Encargos da Dívida	170.000,00	56.145,00	(45.000,00)	56.000,00	145,00	6.921,21	30.296,10	25.848,90	27.041,93
Outras Despesas Correntes	8.191.007,64	9.787.378,15	672.091,16	6.835.570,29	2.951.807,86	1.206.992,02	5.140.985,75	4.646.392,40	4.824.637,49
DESPESAS DE CAPITAL	4.508.900,00	9.668.437,27	1.090.425,60	3.973.988,44	5.694.448,83	383.630,38	1.346.145,59	8.322.291,68	1.240.282,59
Investimentos	4.453.900,00	9.663.437,27	1.090.425,60	3.973.988,44	5.689.448,83	383.630,38	1.346.145,59	8.317.291,68	1.240.282,59
Inversões Financeiras	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Amortização da Dívida	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.908.495,00	26.792.105,10	2.794.422,06	15.229.216,85	11.562.888,25	2.673.924,91	10.869.733,56	15.922.371,54	9.974.907,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	19.908.495,00	26.792.105,10	2.794.422,06	15.229.216,85	11.562.888,25	2.673.924,91	10.869.733,56	15.922.371,54	9.974.907,75
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.361.516,60	-	4.256.342,41
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**19.908.495,00**	**26.792.105,10**	**2.794.422,06**	**15.229.216,85**	**-**	**2.673.924,91**	**14.231.250,16**	**-**	**14.231.250,16**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 22/09/2020, às 10:03:00.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

SILVANA FERRARI
Controlador Interno
CPF: 070.016.089-20

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	195.000,00	40.841,29	154.158,71
Receita de Alienação de Bens Móveis	180.000,00	40.432,50	139.567,50
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.000,00	408,79	4.591,21

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	289.976,67	79.778,83	14.050,45	14.050,45	0,00	0,00	210.197,84
Despesas de Capital	289.976,67	79.778,83	14.050,45	14.050,45	0,00	0,00	210.197,84
Investimentos	289.976,67	79.778,83	14.050,45	14.050,45	0,00	0,00	210.197,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	(185.943,04)	26.790,84	(159.152,20)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 22/09/2020, às 10:06:23.

NOTA:

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

SILVANA FERRARI
Controlador Interno
CPF: 070.016.089-20

Publicação Nº 2653085

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	660.255,00	660.255,00	398.800,76	60,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	156.005,00	156.005,00	70.062,60	44,91
IPTU	150.000,00	150.000,00	66.587,13	44,39
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.005,00	6.005,00	3.475,47	57,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	100.000,00	100.000,00	96.462,46	96,46
ITBI	100.000,00	100.000,00	96.368,30	96,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	94,16	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	155.650,00	155.650,00	71.158,22	45,72
ISS	155.000,00	155.000,00	70.674,73	45,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	650,00	650,00	483,49	74,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	248.600,00	248.600,00	161.117,48	64,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.685.500,00	13.685.500,00	8.176.910,46	59,75
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	4.638.894,38	57,99
Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	111,85	5,08
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	171.570,89	68,63
Cota-Parte ICMS	5.350.000,00	5.350.000,00	3.325.658,70	62,16
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	40.674,64	58,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.300,00	13.300,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.300,00	13.300,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**14.345.755,00**	**14.345.755,00**	**8.575.711,22**	**59,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.791.507,11	1.792.307,11	1.219.668,66	68,05	943.281,58	52,63	788.455,37	43,99
Despesas Correntes	1.730.507,11	1.730.507,11	1.181.200,04	68,26	926.824,96	53,56	772.301,75	44,63
Despesas de Capital	61.000,00	61.800,00	38.468,62	62,25	16.456,62	26,63	16.153,62	26,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	611.000,00	611.000,00	322.386,02	52,76	280.913,89	45,98	272.472,54	44,59
Despesas Correntes	611.000,00	611.000,00	322.386,02	52,76	280.913,89	45,98	272.472,54	44,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	44.000,00	44.000,00	25.598,58	58,18	22.617,57	51,40	19.625,15	44,60
Despesas Correntes	39.000,00	39.000,00	25.598,58	65,64	22.617,57	57,99	19.625,15	50,32
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	66.000,00	66.000,00	18.467,06	27,98	18.042,14	27,34	15.099,75	22,88

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

Despesas Correntes	64.000,00	64.000,00	18.467,06	28,85	18.042,14	28,19	15.099,75	23,59
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	20,31	0,00	(34,38)	(0,00)	15,62
Despesas Correntes	(0,00)	(0,00)	(0,00)	20,31	0,00	(34,38)	(0,00)	15,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.512.507,11**	**2.513.307,11**	**1.586.120,32**	**63,11**	**1.264.855,18**	**50,33**	**1.095.652,81**	**43,59**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.586.120,32	1.264.855,18	1.095.652,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.586.120,32**	**1.264.855,18**	**1.095.652,81**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			1.286.356,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			1.286.356,68
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	299.763,64	(21.501,50)	(190.703,87)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	21.501,50	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,50**	**14,75**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	2.057.540,08	2.388.748,12	0,00	331.208,04	1.696,00	1.696,00	0,00	0,00	0,00	331.208,04
Empenhos de 2018	1.812.601,33	1.992.671,18	0,00	180.069,85	5.961,65	5.961,65	0,00	0,00	0,00	180.069,85
Empenhos de 2017	1.640.542,71	2.188.081,85	0,00	547.539,14	11.488,59	11.488,59	0,00	0,00	0,00	547.539,14
Empenhos de 2016	1.607.805,41	2.039.824,10	0,00	432.018,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.018,69
Empenhos de 2015 e anteriores	1.445.294,40	1.884.424,17	0,00	439.129,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.129,77
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**8.563.783,93**	**10.493.749,42**	**0,00**	**1.929.965,49**	**19.146,24**	**19.146,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.929.965,49**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.068.300,00	1.068.300,00	1.755.293,93	164,31
Proveniente da União - Fundo a Fundo	930.500,00	930.500,00	1.492.493,60	160,40
Proveniente dos Estados	137.800,00	137.800,00	262.800,33	190,71
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	3.600,00	3.600,00	859,65	23,88
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.071.900,00**	**1.071.900,00**	**1.756.153,58**	**163,84**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	994.500,00	2.262.166,20	1.285.955,87	56,85	848.827,37	37,52	815.346,85	36,04
Despesas Correntes	884.500,00	1.742.725,15	949.051,35	54,46	833.612,54	47,83	800.132,02	45,91
Despesas de Capital	110.000,00	519.441,05	336.904,52	64,86	15.214,83	2,93	15.214,83	2,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	92.000,00	222.000,00	186.556,20	84,03	122.801,92	55,32	105.388,43	47,47
Despesas Correntes	92.000,00	222.000,00	186.556,20	84,03	122.801,92	55,32	105.388,43	47,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	12.600,00	12.600,00	4.660,00	36,98	4.635,88	36,79	4.635,88	36,79
Despesas Correntes	12.600,00	12.600,00	4.660,00	36,98	4.635,88	36,79	4.635,88	36,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	32.800,00	47.836,05	19.434,51	40,63	19.434,51	40,63	19.434,51	40,63
Despesas Correntes	32.800,00	47.836,05	19.434,51	40,63	19.434,51	40,63	19.434,51	40,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	(0,00)	(179,69)	(0,00)	(34,38)	0,00	15,62
Despesas Correntes	0,00	0,00	(0,00)	(179,69)	(0,00)	(34,38)	0,00	15,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**1.131.900,00**	**2.544.602,25**	**1.496.606,58**	**58,81**	**995.699,68**	**39,13**	**944.805,67**	**37,13**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.786.007,11	4.054.473,31	2.505.624,53	61,80	1.792.108,95	44,20	1.603.802,22	39,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	703.000,00	833.000,00	508.942,22	61,10	403.715,81	48,47	377.860,97	45,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	56.600,00	56.600,00	30.258,58	53,46	27.253,45	48,15	24.261,03	42,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	98.800,00	113.836,05	37.901,57	33,29	37.476,65	32,92	34.534,26	30,34
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	3.644.407,11	5.057.909,36	3.082.726,90	60,95	2.260.554,86	44,69	2.040.458,48	40,34
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	3.644.407,11	5.057.909,36	3.082.726,90	60,95	2.260.554,86	44,69	2.040.458,48	40,34

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 22/09/2020, às 10:06:37.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

SILVANA FERRARI
Controlador Interno
CPF: 070.016.089-20

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	16.375.786,86	17.804.640,89	17.804.640,89	17.804.640,89	17.804.640,89	17.804.640,89	17.804.640,89	17.804.640,89	17.804.640,89	17.804.640,89	17.804.640,89
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 22/09/2020, às 10:07:09.

NOTA:

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

SILVANA FERRARI
Controlador Interno
CPF: 070.016.089-20

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 4º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.908.495,00
Previsão Atualizada	19.908.495,00
Receitas Realizadas	14.231.250,16
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.807.505,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.908.495,00
Créditos Adicionais	6.883.610,10
Dotação Atualizada	26.792.105,10
Despesas Empenhadas	15.229.216,85
Despesas Liquidadas	10.869.733,56
Despesas Pagas	9.974.907,75
Superávit Orçamentário	3.361.516,60

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 4º Bimestre
Despesas Empenhadas	15.229.216,85
Despesas Liquidadas	10.869.733,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 4º Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.804.640,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.276.640,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.146.640,89

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 4º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(606.700,00)	4.099.098,36	(675,64)
Resultado Nominal - Acima da Linha	(85.699,43)	4.048.366,51	(4.723,91)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	126.714,44	0,00	126.546,44	168,00
Poder Executivo	126.714,44	0,00	126.546,44	168,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.659,00	0,00	8.659,00	0,00
Poder Executivo	8.659,00	0,00	8.659,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	135.373,44	0,00	135.205,44	168,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.041.260,01	25,00	22,95
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	962.918,51	60,00	75,38
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	700.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.973.988,44	5.694.448,83

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	40.841,29	154.158,71
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	14.050,45	210.197,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.264.855,18	15,00	14,75

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 22/09/2020, às 10:16:17.

NOTA:

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

SILVANA FERRARI
Controlador Interno
CPF: 070.016.089-20

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.908.495,00	26.792.105,10	2.794.422,06	15.229.216,85	100,00	11.562.888,25	2.673.924,91	10.869.733,56	100,00	15.922.371,54
LEGISLATIVA	660.000,00	660.000,00	70.622,08	304.015,36	2,00	355.984,64	73.177,28	297.454,75	2,74	362.545,25
Ação Legislativa	630.000,00	630.000,00	70.622,08	304.015,36	2,00	325.984,64	73.177,28	297.454,75	2,74	332.545,25
Controle Externo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.995.255,25	2.203.722,24	226.683,07	1.574.621,88	10,34	629.100,36	317.138,15	1.275.627,16	11,74	928.095,08
Administração Geral	1.564.055,25	1.757.522,24	152.245,85	1.285.785,95	8,44	471.736,29	249.468,38	1.010.551,44	9,30	746.970,80
Administração Financeira	328.200,00	343.200,00	61.249,20	223.673,07	1,47	119.526,93	54.095,17	201.179,31	1,85	142.020,69
Controle Interno	103.000,00	103.000,00	13.188,02	65.162,86	0,43	37.837,14	13.574,60	63.896,41	0,59	39.103,59
SEGURANÇA PÚBLICA	45.620,00	84.008,99	9.294,52	31.949,85	0,21	52.059,14	12.107,18	30.226,65	0,28	53.782,34
Policiamento	45.620,00	84.008,99	9.294,52	31.949,85	0,21	52.059,14	12.107,18	30.226,65	0,28	53.782,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.080.220,00	2.483.026,45	73.113,30	618.043,35	4,06	1.864.983,10	87.436,82	477.170,91	4,39	2.005.855,54
Assistência ao Idoso	245.000,00	1.395.000,00	1.115,24	160.028,90	1,05	1.234.971,10	2.588,80	119.654,57	1,10	1.275.345,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	272.000,00	360.000,00	5.306,54	105.038,83	0,69	254.961,17	4.777,89	39.915,93	0,37	320.084,07
Assistência Comunitária	563.220,00	728.026,45	66.691,52	352.975,62	2,32	375.050,83	80.070,13	317.600,41	2,92	410.426,04
SAÚDE	3.644.407,11	5.057.909,36	614.008,03	3.082.726,90	20,24	1.975.182,46	559.046,19	2.260.554,86	20,80	2.797.354,50
Atenção Básica	2.786.007,11	4.054.473,31	534.342,00	2.505.624,53	16,45	1.548.848,78	452.092,95	1.792.108,95	16,49	2.262.364,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	703.000,00	833.000,00	68.409,27	508.942,22	3,34	324.057,78	94.525,24	403.715,81	3,71	429.284,19
Vigilância Sanitária	56.600,00	56.600,00	4.621,94	30.258,58	0,20	26.341,42	5.722,36	27.253,45	0,25	29.346,55
Vigilância Epidemiológica	98.800,00	113.836,05	6.634,82	37.901,57	0,25	75.934,48	6.705,64	37.476,65	0,34	76.359,40
EDUCAÇÃO	3.407.092,64	3.742.013,69	540.426,98	2.180.940,07	14,32	1.561.073,62	379.956,66	1.515.891,97	13,95	2.226.121,72
Ensino Fundamental	2.001.632,64	2.139.698,69	264.797,27	1.262.846,33	8,29	876.852,36	219.298,19	924.031,27	8,50	1.215.667,42
Ensino Médio	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.107.360,00	1.367.360,00	384.541,44	778.553,88	5,11	588.806,12	140.205,61	516.586,84	4,75	850.773,16
Educação Especial	103.500,00	115.355,00	0,00	101.709,40	0,67	13.645,60	0,00	37.443,40	0,34	77.911,60
Demais Subfunções	179.600,00	119.600,00	(108.911,73)	37.830,46	0,25	81.769,54	20.452,86	37.830,46	0,35	81.769,54
CULTURA	104.000,00	114.000,00	23.738,02	83.773,71	0,55	30.226,29	14.858,84	48.353,79	0,44	65.646,21
Difusão Cultural	104.000,00	114.000,00	23.738,02	83.773,71	0,55	30.226,29	14.858,84	48.353,79	0,44	65.646,21
URBANISMO	1.430.000,00	2.027.461,17	188.454,52	1.052.207,19	6,91	975.253,98	151.293,52	382.291,59	3,52	1.645.169,58
Infra-Estrutura Urbana	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Serviços Urbanos	370.000,00	542.211,17	34.582,40	302.777,82	1,99	239.433,35	76.602,52	282.832,34	2,60	259.378,83
Demais Subfunções	850.000,00	1.275.250,00	153.872,12	749.429,37	4,92	525.820,63	74.691,00	99.459,25	0,92	1.175.790,75
HABITAÇÃO	27.600,00	162.413,41	109.603,53	134.516,94	0,88	27.896,47	17.587,00	42.500,41	0,39	119.913,00
Habitação Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	22.600,00	157.413,41	109.603,53	134.516,94	0,88	22.896,47	17.587,00	42.500,41	0,39	114.913,00
SANEAMENTO	620.000,00	540.000,00	31.592,94	416.307,95	2,73	123.692,05	106.404,29	343.201,83	3,16	196.798,17
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	120.000,00	14.672,30	99.391,96	0,65	20.608,04	32.389,60	88.147,21	0,81	31.852,79
Demais Subfunções	440.000,00	420.000,00	16.920,64	316.915,99	2,08	103.084,01	74.014,69	255.054,62	2,35	164.945,38
AGRICULTURA	2.465.500,00	2.481.250,00	286.366,49	1.456.440,28	9,56	1.024.809,72	280.074,23	1.408.042,76	12,95	1.073.207,24
Extensão Rural	414.000,00	399.000,00	43.838,40	271.789,63	1,78	127.210,37	51.921,90	262.563,47	2,42	136.436,53
Promoção da Produção Agropecuária	2.027.000,00	2.057.750,00	242.528,09	1.184.250,65	7,78	873.499,35	228.152,33	1.145.079,29	10,53	912.670,71
Defesa Agropecuária	15.500,00	15.500,00	0,00	400,00	0,00	15.100,00	0,00	400,00	0,00	15.100,00
Demais Subfunções	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

INDÚSTRIA	447.500,00	558.755,83	1.643,90	163.665,99	1,07	395.089,84	23.458,12	161.406,12	1,48	397.349,71
Promoção Industrial	447.500,00	558.755,83	1.643,90	163.665,99	1,07	395.089,84	23.458,12	161.406,12	1,48	397.349,71
COMUNICAÇÕES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	92.110,00	245.591,66	156.810,20	244.901,14	1,61	690,52	15.411,06	64.398,22	0,59	181.193,44
Energia Elétrica	92.110,00	245.591,66	156.810,20	244.901,14	1,61	690,52	15.411,06	64.398,22	0,59	181.193,44
TRANSPORTE	3.083.190,00	5.368.606,76	403.722,17	3.040.258,06	19,96	2.328.348,70	411.619,28	2.125.242,52	19,55	3.243.364,24
Transporte Rodoviário	3.083.190,00	5.368.606,76	403.722,17	3.040.258,06	19,96	2.328.348,70	411.619,28	2.125.242,52	19,55	3.243.364,24
DESPORTO E LAZER	408.500,00	834.700,54	103.342,31	626.348,18	4,11	208.352,36	192.429,78	310.049,66	2,85	524.650,88
Desporto Comunitário	308.500,00	348.500,00	24.442,31	223.847,60	1,47	124.652,40	48.286,60	165.906,48	1,53	182.593,52
Demais Subfunções	100.000,00	486.200,54	78.900,00	402.500,58	2,64	83.699,96	144.143,18	144.143,18	1,33	342.057,36
ENCARGOS ESPECIAIS	382.500,00	218.645,00	(45.000,00)	218.500,00	1,43	145,00	31.926,51	127.320,36	1,17	91.324,64
Outros Encargos Especiais	382.500,00	218.645,00	(45.000,00)	218.500,00	1,43	145,00	31.926,51	127.320,36	1,17	91.324,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**19.908.495,00**	**26.792.105,10**	**2.794.422,06**	**15.229.216,85**	**100,00**	**11.562.888,25**	**2.673.924,91**	**10.869.733,56**	**100,00**	**15.922.371,54**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 22/09/2020, às 10:02:05.

NOTA:

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

SILVANA FERRARI
Controlador Interno
CPF: 070.016.089-20

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.454.110,23	1.343.966,03	1.633.184,19	2.755.727,95	1.547.446,49	1.768.330,10	1.462.628,34	1.290.510,26	1.714.436,78	1.591.761,29	1.853.715,46	1.877.399,93	20.293.217,05	20.350.595,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.898,76	51.550,41	110.329,97	113.208,72	15.878,86	10.143,68	32.851,80	41.893,47	73.765,08	82.339,81	69.543,23	115.690,75	803.094,54	669.615,00
IPTU	4.102,94	1.405,32	1.738,09	3.277,02	2.013,73	786,71	181,34	182,41	183,46	248,31	8.299,39	58.167,25	80.585,97	156.005,00
ISS	45.791,68	42.900,09	19.309,02	28.560,67	7.591,12	2.708,31	5.576,31	9.775,61	12.434,99	4.963,83	9.891,87	18.216,18	207.719,68	155.650,00
ITBI	32.494,15	2.257,00	13.922,02	13.040,26	5.173,00	4.800,00	0,00	1.152,00	2.727,36	62.711,72	10.504,71	9.393,67	158.175,89	100.000,00
IRRF	0,00	852,64	74.116,93	66.844,85	0,00	0,00	25.560,78	30.203,64	55.502,27	13.280,74	36.570,05	0,00	302.931,90	248.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.509,99	4.135,36	1.243,91	1.485,92	1.101,01	1.848,66	1.533,37	579,81	2.917,00	1.135,21	4.277,21	29.913,65	53.681,10	9.360,00
Contribuições	3.662,49	3.050,45	3.257,74	3.381,95	3.697,87	0,00	0,00	7.240,64	0,00	0,00	14.566,74	3.319,43	42.177,31	42.000,00
Receita Patrimonial	10.990,44	12.270,08	9.480,49	10.107,48	9.541,88	11.302,93	9.636,39	6.772,60	9.750,87	8.011,59	(6.929,79)	2.229,36	93.164,32	106.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.990,44	12.270,08	9.480,49	10.107,48	9.541,88	11.302,93	9.636,39	6.772,60	9.750,87	8.011,59	(6.929,79)	2.229,36	93.164,32	106.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.598,78	31.451,83	34.788,56	59.751,63	34.079,05	32.039,81	41.139,24	28.570,41	32.150,78	35.794,46	42.174,59	29.794,58	429.333,72	485.980,00
Transferências Correntes	1.293.818,40	1.215.370,27	1.466.290,53	2.550.362,44	1.484.117,33	1.681.475,45	1.354.361,29	1.204.847,75	1.533.656,43	1.462.904,94	1.696.792,09	1.695.144,70	18.639.141,62	19.039.300,00
Cota-Parte do FPM	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	7.679.604,70	8.690.000,00
Cota-Parte do ICMS	429.827,15	433.297,10	446.834,25	475.867,19	501.122,57	479.949,98	453.649,92	345.448,98	313.957,90	356.379,04	431.524,53	443.625,78	5.111.484,39	5.350.000,00
Cota-Parte do IPVA	23.041,02	20.117,89	11.692,80	3.772,63	10.074,75	23.057,37	19.118,57	22.605,91	23.197,51	24.013,12	25.643,44	23.860,22	230.195,23	250.000,00
Cota-Parte do ITR	616,79	840,55	51,47	6,06	18,33	18,44	21,20	0,00	0,00	0,00	34,88	19,00	1.626,72	2.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00
Transferências da LC 61/1989	6.049,38	5.353,63	5.678,88	7.218,35	5.245,97	5.674,83	5.237,03	4.699,81	4.686,01	4.214,08	5.062,29	5.854,62	64.974,88	70.000,00
Transferências do FUNDEB	118.600,50	115.398,22	119.873,08	130.727,26	136.062,90	138.873,20	143.264,48	100.868,16	97.717,80	102.870,02	106.900,84	123.758,72	1.434.915,18	1.450.000,00
Outras Transferências Correntes	201.931,74	167.387,62	240.264,94	838.445,75	185.633,87	100.519,80	187.295,90	196.245,36	535.164,72	520.427,65	343.250,87	599.772,30	4.116.340,52	3.213.800,00
Outras Receitas Correntes	32.141,36	30.272,99	9.036,90	18.915,73	131,50	33.368,23	24.639,62	1.185,39	65.113,62	2.710,49	37.568,60	31.221,11	286.305,54	7.000,00
DEDUÇÕES (II)	194.657,05	186.516,67	221.230,33	250.791,67	232.483,92	288.416,29	204.759,98	181.546,61	180.154,56	167.921,27	185.775,29	194.322,52	2.488.576,16	2.737.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	194.657,05	186.516,67	221.230,33	250.791,67	232.483,92	288.416,29	204.759,98	181.546,61	180.154,56	167.921,27	185.775,29	194.322,52	2.488.576,16	2.737.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.259.453,18**	**1.157.449,36**	**1.411.953,86**	**2.504.936,28**	**1.314.962,57**	**1.479.913,81**	**1.257.868,36**	**1.108.963,65**	**1.534.282,22**	**1.423.840,02**	**1.667.940,17**	**1.683.077,41**	**17.804.640,89**	**17.613.495,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	78.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	528.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.259.453,18**	**1.079.449,36**	**1.311.953,86**	**2.504.936,28**	**1.314.962,57**	**1.479.913,81**	**1.257.868,36**	**1.108.963,65**	**1.184.282,22**	**1.423.840,02**	**1.667.940,17**	**1.683.077,41**	**17.276.640,89**	**17.613.495,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.259.453,18**	**1.079.449,36**	**1.311.953,86**	**2.504.936,28**	**1.314.962,57**	**1.479.913,81**	**1.257.868,36**	**1.108.963,65**	**1.184.282,22**	**1.293.840,02**	**1.667.940,17**	**1.683.077,41**	**17.146.640,89**	**17.613.495,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 22/09/2020, às 10:00:12.

NOTA:

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

SILVANA FERRARI
Controlador Interno
CPF: 070.016.089-20

Publicação Nº 2653077

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019	Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019	Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 22/09/2020, às 09:59:05.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

SILVANA FERRARI
Controlador Interno
CPF: 070.016.089-20

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.613.495,00	11.470.848,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	669.615,00	442.106,68
IPTU	156.005,00	70.062,60
ISS	155.650,00	71.158,22
ITBI	100.000,00	96.462,46
IRRF	248.600,00	161.117,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.360,00	43.305,92
Contribuições	42.000,00	28.824,68
Receita Patrimonial	106.700,00	50.315,83
Aplicações Financeiras (II)	106.700,00	50.315,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.302.200,00	10.477.919,54
Cota-Parte do FPM	7.090.000,00	4.028.878,66
Cota-Parte do ICMS	4.280.000,00	2.660.527,78
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	137.257,31
Cota-Parte do ITR	1.760,00	89,50
Transferências da LC 87/1996	10.640,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	32.539,70
Transferências do FUNDEB	1.450.000,00	950.316,12
Outras Transferências Correntes	3.213.800,00	2.668.310,47
Demais Receitas Correntes	492.980,00	471.681,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	492.980,00	471.681,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.506.795,00	11.420.532,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.295.000,00	2.760.401,95
Operações de Crédito (VI)	700.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	20.000,00	3.169,45
Alienação de Bens	190.000,00	40.432,50
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	190.000,00	40.432,50
Transferências de Capital	1.385.000,00	2.716.800,00
Convênios	0,00	1.116.800,00
Outras Transferências de Capital	1.385.000,00	1.600.000,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.575.000,00	2.757.232,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.081.795,00	14.177.764,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.113.667,83	11.255.228,41	9.523.587,97	8.734.625,16	50.202,44	8.659,00	8.659,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.270.144,68	4.363.658,12	4.352.306,12	3.882.945,74	1.100,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	56.145,00	56.000,00	30.296,10	27.041,93	4.404,74	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.787.378,15	6.835.570,29	5.140.985,75	4.824.637,49	44.697,70	8.659,00	8.659,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.057.522,83	11.199.228,41	9.493.291,87	8.707.583,23	45.797,70	8.659,00	8.659,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.668.437,27	3.973.988,44	1.346.145,59	1.240.282,59	76.344,00	0,00	0,00
Investimentos	9.663.437,27	3.973.988,44	1.346.145,59	1.240.282,59	76.344,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.668.437,27	3.973.988,44	1.346.145,59	1.240.282,59	76.344,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.735.960,10	15.173.216,85	10.839.437,46	9.947.865,82	122.141,70	8.659,00	8.659,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**4.099.098,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(606.700,00)

JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	50.268,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	101.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.048.366,51**

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(85.699,43)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.149.578,48	8.477.209,87
Disponibilidade de Caixa [1]	4.158.257,26	8.516.618,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.284.971,70	8.516.786,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	126.714,44	168,00
Demais Haveres Financeiros	(8.678,78)	(39.408,67)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(4.149.578,48)	(8.477.209,87)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.327.631,39**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	126.546,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.201.084,95**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**4.251.816,80**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 22/09/2020, às 10:04:37.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

_____	_____	_____
EDER IVAN MARMITT Prefeito Municipal CPF: 028.804.959-46	PAULO CESAR HUBNER Contador CPF: 020.964.699-37	SILVANA FERRARI Controlador Interno CPF: 070.016.089-20

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	126.714,44	126.546,44	0,00	168,00	0,00	8.659,00	8.659,00	8.659,00	0,00	0,00	168,00
Executivo	0,00	126.714,44	126.546,44	0,00	168,00	0,00	8.659,00	8.659,00	8.659,00	0,00	0,00	168,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	346,00	346,00	346,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	29.102,90	29.102,90	0,00	0,00	0,00	6.442,00	6.442,00	6.442,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A	0,00	2.855,00	2.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	83.497,04	83.497,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	11.209,50	11.041,50	0,00	168,00	0,00	1.871,00	1.871,00	1.871,00	0,00	0,00	168,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**126.714,44**	**126.546,44**	**0,00**	**168,00**	**0,00**	**8.659,00**	**8.659,00**	**8.659,00**	**0,00**	**0,00**	**168,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 22/09/2020, às 10:03:09.

NOTA:

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

SILVANA FERRARI
Controlador Interno
CPF: 070.016.089-20

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	660.255,00	660.255,00	398.800,76	60,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	156.005,00	156.005,00	70.062,60	44,91
1.1.1- IPTU	150.000,00	150.000,00	66.587,13	44,39
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.005,00	6.005,00	3.475,47	57,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	96.462,46	96,46
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	96.368,30	96,37
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	94,16	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	155.650,00	155.650,00	71.158,22	45,72
1.3.1- ISS	155.000,00	155.000,00	70.674,73	45,60
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	650,00	650,00	483,49	74,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	248.600,00	248.600,00	161.117,48	64,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.375.500,00	14.375.500,00	8.494.673,39	59,09
2.1- Cota-Parte FPM	8.690.000,00	8.690.000,00	4.956.657,31	57,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	4.638.894,38	57,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	320.000,00	320.000,00	317.762,93	99,30
2.2- Cota-Parte ICMS	5.350.000,00	5.350.000,00	3.325.658,70	62,16
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	13.300,00	13.300,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	40.674,64	58,11
2.5- Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	111,85	5,08
2.6- Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	171.570,89	68,63
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.035.755,00	15.035.755,00	8.893.474,15	59,15

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	231.860,00	231.860,00	142.820,58	61,60
5.1- Transferências do Salário-Educação	140.000,00	140.000,00	88.986,26	63,56
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	44.500,00	44.500,00	26.177,20	58,83
5.4- Transferência Diretas do PNATE	43.700,00	43.700,00	27.096,86	62,01
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.660,00	3.660,00	560,26	15,31
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	104.100,00	104.100,00	14.196,33	13,64
6.1- Transferências de Convênios	104.000,00	104.000,00	14.196,33	13,65
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	100,00	100,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	335.960,00	335.960,00	157.016,91	46,74

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.737.100,00	2.737.100,00	1.635.380,44	59,75
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	927.778,65	57,99
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.070.000,00	1.070.000,00	665.130,92	62,16
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.660,00	2.660,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	8.134,94	58,11
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	440,00	440,00	22,35	5,08
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	34.313,58	68,63
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.453.400,00	1.453.400,00	950.888,21	65,43
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.450.000,00	1.450.000,00	950.316,12	65,54
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.400,00	3.400,00	572,09	16,83
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(1.287.100,00)	(1.287.100,00)	(685.064,32)	53,23
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	53,23
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.287.100,00)	(1.287.100,00)	(685.064,32)	0,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.090.050,00	1.122.615,12	749.327,05	66,75	749.327,05	66,75
13.1- Com Educação Infantil	515.000,00	515.000,00	323.904,94	62,89	323.904,94	62,89
13.2- Com Ensino Fundamental	575.050,00	607.615,12	425.422,11	70,02	425.422,11	70,02
14- OUTRAS DESPESAS	363.350,00	363.350,00	246.156,58	67,75	246.156,58	67,75
14.1- Com Educação Infantil	179.000,00	179.000,00	97.478,35	54,46	97.478,35	54,46
14.2- Com Ensino Fundamental	184.350,00	184.350,00	148.678,23	80,65	148.678,23	80,65
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.453.400,00	1.485.965,12	995.483,63	66,99	995.483,63	66,99

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	32.565,12
17.1- FUNDEB 60%	32.565,12
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	32.565,12

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	962.918,51
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	75,38
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	25,89
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	(1,27)

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	32.492,65
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	32.565,12

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.045.100,00	1.045.100,00	501.238,15	47,96	496.314,11	47,49
22.1- Creche	1.045.100,00	1.045.100,00	501.238,15	47,96	496.314,11	47,49
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	694.000,00	694.000,00	421.383,29	60,72	421.383,29	60,72
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	351.100,00	351.100,00	79.854,86	22,74	74.930,82	21,34
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.702.532,64	1.735.097,76	1.031.089,90	59,43	859.881,58	49,56
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	759.400,00	791.965,12	574.100,34	72,49	574.100,34	72,49
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	943.132,64	943.132,64	456.989,56	48,45	285.781,24	30,30
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	253.500,00	190.355,00	119.312,97	62,68	55.046,97	28,92
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.001.132,64	2.970.552,76	1.651.641,02	55,60	1.411.242,66	47,51

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(685.064,32)
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	(685.064,32)
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	2.041.260,01
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,95

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	143.200,00	202.984,61	177.498,09	87,44	77.898,37	38,38
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	262.760,00	568.476,32	351.800,96	61,88	26.750,94	4,71
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	405.960,00	771.460,93	529.299,05	68,61	104.649,31	13,57
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.407.092,64	3.742.013,69	2.180.940,07	58,28	1.515.891,97	40,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	32.565,12	59.784,61
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	950.316,12	88.986,26
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	907.865,36	70.731,01
47.1 (-) Orçamento do Exercício	907.865,36	70.731,01
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	572,09	347,69
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	75.587,97	78.387,55
50- (+) AJUSTES	16.250,70	165,24
50.1 (+) Retenções	16.250,70	165,24
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	91.838,67	78.552,79

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 22/09/2020, às 10:03:43.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

SILVANA FERRARI
Controlador Interno
CPF: 070.016.089-20

RREO ANEXO 9 - 4° BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2653084

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	700.000,00	0,00	700.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.668.437,27	3.973.988,44	5.694.448,83
Investimentos	9.663.437,27	3.973.988,44	5.689.448,83
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.668.437,27	3.973.988,44	5.694.448,83

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**8.968.437,27**	**3.973.988,44**	**4.994.448,83**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 22/09/2020, às 10:03:29.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

SILVANA FERRARI
Controlador Interno
CPF: 070.016.089-20

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO Nº196 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2652994

DECRETO Nº 196 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
Autoriza âmbito do município de Tigrinhos SC, a retomada de atividades sociais, culturais e esportivas com base nas diretrizes da Secretaria Estadual de Saúde de SC para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 592 de 17 de agosto de 2020 com as alterações dadas pela Portaria SES Nº 658 DE 28 de agosto de 2020, que estabelece critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;
CONSIDERANDO que a Região da Extremo Oeste de Santa Catarina onde se encontra inserido o Município de Tigrinhos SC está nesta data em Região de Saúde Classificada como de Risco Alto segundo a matriz epidemiológico-sanitário da SES - Secretaria de Estado e Saúde de Santa Catarina;

DECRETA:
Art. 1º . Fica autorizada a retomada da prática de atividades esportivas de caráter recreativo, eventos e competições esportivas de iniciativa privada e organizados pela Fesporte, em clubes sociais, ginásios e demais estabelecimentos sediados na cidade e no interior deste município.
Parágrafo Único: Os estabelecimentos que realizam atividades previstas no caput deste artigo devem obrigatoriamente seguir as regras estabelecidas nas portarias nº 664, nº 703 e 713 da SES , bem como :
I – Ficam proibidos de praticar as atividades descritas no caput os jogadores pertencentes ao grupo de risco e serão permitidas somente a jogadores com idade igual ou superior a 16 anos;
II – Fica proibido qualquer tipo de público no local de realização da prática desportiva.”

Art. 2º . Ficam autorizadas da vigência da classificação de Risco Potencial Alto ou Moderado, as atividades de jogos de baralho, bocha, bolão, sinuca e afins em bares e lanchonetes e estabelecimentos congêneres, mediante a observância dos seguintes requisitos mínimos:
I. A ocupação total não deverá ultrapassar o limite de cinquenta por cento (50%) da capacidade do estabelecimento;
II. Deverá ser providenciado o afastamento mínimo de um metro e cinquenta centímetros de distância (1,5m) de cada usuário;

III. Uso obrigatório e correto de máscara;
IV. Disponibilização de álcool 70% na entrada do estabelecimento, mesas, balcões, áreas de manipulação e demais pontos estratégicos;
V. Higienização após cada utilização dos equipamentos e materiais de uso coletivo com álcool 70% ou similar;
VI. Manter todas as áreas ventiladas;
VII. Recomendar à priorização do afastamento, de pessoas pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de sessenta (60) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos.
VIII. Atendimento as demais diretrizes sanitárias, notas técnicas e portarias vigentes orientadas pelo Estado de Santa Catarina e pelo Município de Tigrinhos .

Art. 3º As atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar as disposições constantes e vigentes nas Portarias da Secretaria de Estado da Saúde em especial a Portaria da SES n º 256 DE 21 de abril de 2020 e nos decretos municipais vigentes;

Art. 4º. O retorno das atividades e oficinas culturais ofertadas pelo município deverá obrigatoriamente seguir as regras estabelecidas na portaria nº 713 de 18 de setembro de 2020, da SES e ainda, mediante o atendimento das seguintes exigências:
I – Ficam proibidos de praticar as atividades descritas no caput os alunos pertencentes ao grupo de risco e menores de 12 anos;
II – Fica proibido qualquer tipo de público no local de realização das aulas.

Art. 5º. A retomada dos eventos sociais, no município deverá obrigatoriamente seguir as regras estabelecidas na Portaria do SES nº 710 de 18 de setembro de 2020.
Art. 6º. Ficam sujeitos à fiscalização e encerramento das atividades os estabelecimentos que não estejam atendendo às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.

Art. 7º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da Região de Saúde.

Art. 8º. A reclassificação da região extremo-oeste para Risco Potencial Grave ou Risco Potencial Gravíssimo, suspende automaticamente os efeitos do presente decreto, passando tais atividades, desde logo, para condição de proibidas.

Art. 9º. Permanecem em vigor as determinações constantes de Decretos Municipais, anteriormente publicados, que não conflitem com as disposições contidas no presente Decreto municipal, observadas as diretrizes sanitárias editadas pela SES.

Art. 10. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde com decisão e emissão de parecer técnico.

Art. 11 .Caberá à Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, à Defesa Civil Municipal e à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, as quais terão autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que os estabelecimentos estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 12. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tigrinhos SC, 23 de setembro de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

IZOLDI ZILKE

Secretaria de Saúde		

PORTARIA 293/2020

Publicação Nº 2654371

PORTARIA Nº. 293/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 120/2020,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para o Servidor Público Municipal, Sr. ORIDES BRAMBILA, portador do CPF Nº. 420.606.130-00, Motorista, efetivo, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adiantamento do equivalente a 2,5 (duas e meia) diárias, no valor de R$ 350,00 cada, totalizando o valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), para sua viagem à Floriánopolis/SC, no periodo de 28 de setembro de 2020 a 30 de Setembro de 2020, Com objetivo de levar o paciente Jardel Fedrizzi e acompanhante para consulta médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA Nº 292 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653624

PORTARIA Nº. 292, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE equipe psicossocial PARA ATENDIMENTO DAS Medidas Socioeducativas no Município DE TIGRINHOS SC .

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e ainda, a Resolução 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e a Lei do SINASE nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, as quais trazem recomendações sobre a execução das medidas socioeducativas em todo o território nacional, priorizando a aplicação de medidas em meio aberto, visando garantir a mínima intervenção e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo;

Considerando a Orientação da Diretoria de Direitos Humanos DIDH/SDS da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social nº 08/2020, de 6 de maio de 2020, referente orientações para o acesso e funcionamento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência módulo

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SIPIA/SINASE) às Equipes das Medidas Socioeducativas em meio aberto do Estado de Santa Catarina; e

Considerando que o Município de Tigrinhos SC já executa, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o Serviço de Proteção Social aos adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida, e de Prestação de Serviços à Comunidade, criado através da Lei Complementar Municipal nº 13, de 06 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar a equipe a psicossocial que atende as medidas socioeducativas no município as seguintes servidoras públicas:

I - Salete Terezinha Sausen

II- Mariane Dallastra Godarth;.

Art. 2º Compete a equipe fazer o acompanhamento da aplicação de medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade e de liberdade assistida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tigrinhos, 24 de setembro de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/PMT/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 073/PMT/2020

Publicação Nº 2653241

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 073/PMT/2020

Objeto: Contratação de serviço para manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 08 de outubro de 2020, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/PMT/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 074/PMT/2020

Publicação Nº 2653416

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 074/PMT/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Conversão de Documentos para o formato digital e microfilmagem de documentos, implantação e locação de software destinado ao gerenciamento eletrônico de documentos, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 07 de outubro de 2020, as 09h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/PMT/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 075/PMT/2020

Publicação Nº 2653482

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 075/PMT/2020

Objeto: Aquisição de Combustíveis para o abastecimento da Frota da Prefeitura Municipal de Tijucas, atendendo sua Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados.
Tipo: Menor Preço por item
Data de Abertura: 07 de outubro de 2020, as 10h00
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

DECISÃO - IMPUGNAÇÃO - PREGÃO 15 2020 PMT - PORTO SEGUROS

Publicação Nº 2653968

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.
IMPUGNANTE: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

DECISÃO

I. DOS FATOS

Trata-se de impugnação intentada em 22/09/2020 por PORTO SEGURO CORRETORA DE SEGUROS LTDA.. aos termos do edital de Pregão Presencial n° 15/2020, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, com data de entrega dos envelopes e abertura das propostas agendada para 25/09/2020 as 09:05 horas.

Em suas razões, o impugnante reitera ipsis litteris os termos já expostos pela impugnante, quando da impugnação efetivada em 17/03/2020 à primeira publicação do edital em questão, qual seja da suposta ilegalidade no julgamento da licitação como lote único, face a distinção entre as coberturas exigidas para os itens, o que, alega limitar a concorrência. Assevera que para que o município justifique essa escolha, deveria comprovar com estudos tal opção.

Vale ressaltar que, conforme consignado publicamente no endereço eletrônico: https://www.timbo.sc.gov.br/licitacao/15-2020-pmt/, o objeto da impugnação ora reformulada, já fora amplamente discutido esclarecido e julgado pelo pregoeiro que, fundamentou a manutenção do edital nos seguintes moldes:
"Vistos e analisados os autos da impugnação apresentada, com o devido respeito a idiossincrasia do requerente, não há razão para qualquer retificação dos termos consignados no edital, estando hígido em sua legalidade.
Conforme já exposto quando da análise de impugnação pretérita, os argumentos ora aventados não modificam o entendimento já assentado anteriormente, fato inclusive reiterado pelo corpo técnico em sua manifestação.
Em que pese a impugnante assevere que restrição indevida à competitividade da licitação, cinge sua impugnação a mera especulação argumentativa, eis que não juntou aos autos quaisquer provas de que estaria impedida de fornecer esse tipo de seguro, ou que, de fato, esse somente poderia ser fornecido pela seguradora mencionada.
Ao revés, conforme bem esclarecido pelo corpo técnico responsável pela elaboração do edital, a modelação em lote único se deu em estrita observância ao princípio da economicidade de modo a garantir vantagem na contrata pela administração, tanto econômica como administrativa!
Consoante infere-se da manifestação técnica, ao fixar o modelo como lote único, inferiu-se sobre a quantidade possível de concorrentes, bem como no ganho econômico apresentado em orçamentos, fato inclusive comprovado na fase interna da licitação pelos orçamentos apresentados, o que afasta toda e qualquer dúvida que por ventura possa existir sobre a regularidade da fixação do lote único, bem como da vantagem econômica com tal disposição
Vale destacar o entendimento sufragado pelo Tribunal de Contas da União sobre o parcelamento ou não do objeto, quando, em sua obra intitulada "Licitações e contratos orientações e jurisprudência do TCU", pg. 225 e 2261 , assim asseverou:

"...De acordo com a Lei nº 8.666/1993, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.
Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado. Para isso, o agente público deve, após definido o objeto da licitação, verificar se é possível e economicamente viável licitá-lo em parcelas (itens, lotes ou etapas) que aproveitem as peculiaridades e os recursos disponíveis no mercado. É o caso, por exemplo, de uma construção que pode ser assim dividida: limpeza do terreno, terraplenagem, fundações, instalações hidráulica e elétrica, alvenaria, acabamento, paisagismo.
Impõe-se o parcelamento, quando existir parcela de natureza específica que possa ser executada por empresas com especialidades próprias ou diversas e for viável técnica e economicamente. Deve em qualquer caso apresentar-se vantajoso para a Administração.
...
Parcelamento do objeto subordina-se especialmente aos princípios da economicidade e da ampliação da competitividade.
Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento de preços. É permitida cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório.".

Sendo este, em síntese, o relatório, passamos à análise e decisão da impugnação, nos termos do item 4.5 c/c 14.9 do edital de pregão presencial n° 15/2020.

II. DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação é tempestiva, eis que intentada em 22/09/2020 para certame com previsão de entrega dos envelopes em 25/09/2020, motivo

pelo qual a impugnação deve ser conhecida.

III. DO MÉRITO

Vistos e analisados os autos da impugnação apresentada, com o devido respeito a idiossincrasia do requerente, não há razão para qualquer retificação dos termos consignados no edital, nem tão pouco revisão das decisões proferidas pelo pregoeiro às impugnações estando hígido em sua legalidade pois, conforme depreende-se dos documentos e manifestações constantes dos autos do processo licitatório, NÃO HÁ ILEGALIDADE NA FIXAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO COMO LOTE ÚNICO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA FROTA, ao revés, o que está evidenciado é a tentativa, desprovida de fundamento técnico ou jurídico, de modificar as regras do certame visando exclusivamente o ganho próprio, pois, como percebe-se da impugnação, não há qualquer documento que demonstre ganho financeiro ou administrativo para o poder público licitante em se realizar ao licitação em lotes distintos.

Ademais, os documentos constantes do processo licitatório demonstram claramente que a adoção do método de julgamento ora impugnado é o que MELHOR ATENDE AS NECESSIDADES do município, tanto do ponto de vista econômico quando administrativo, em estrita observância, portanto, ao preceitos legais que regem o processo licitatório, qual seja da economicidade e eficiência, conforme recomendado pelo TCU, como registrado pelo pregoeiro em suas decisões.

Portanto, considerando que a presente impugnação não traz nenhum elemento novo ao processo, seja com prova ou argumento que comprometa a legalidade do método adotado, outra não pode ser o posicionamento que não pelo indeferimento e manutenção do edital nos moldes já republicados.

IV. DA CONCLUSÃO:

Ante todo o exposto, com fundamento nas manifestações técnicas e decisões já proferidas nos autos deste processo, atendendo aos princípios que regem as licitações públicas, DECIDE-SE PELO CONHECIMENTO da impugnação, eis que tempestiva, INDEFERINDO-SE, no mérito, os pedidos formulados, MANTENDO NA ÍNTEGRA TODOS OS ITENS DO EDITAL 15/2020 conforme republicado.

Dê-se ciência à Impugnante e publicidade da presente decisão, bem como se procedam às demais formalidades (publicidade e outras) determinadas em lei.

Timbó, 23 de setembro de 2020.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

EDITAL 017/2020

Publicação Nº 2653734

Edital 017/2020 Timbó, 23 de setembro de 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA
PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 42.023.001.20-0000069.
NOTIFICADO: JUNIOR CESAR FERREIRA ME.

O Procon Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Reclamado JUNIOR CESAR FERREIRA ME., referente à notificação de comparecimento em audiência, cujo documento foi encaminhado via AR (aviso de recebimento), porém não se obteve sucesso.

Maiores informações poderão ser obtidas no Procon Municipal de Timbó, no horário das 09h00 às 16h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de setembro de 2020.

Osvaldo Roberto Brodwolf
Coordenador-Geral do Procon de Timbó/SC

EDITAL 018/2020

Publicação Nº 2653738

Edital 018/2020 Timbó, 23 de setembro de 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA
PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 42.023.001.20-0000181.
NOTIFICADO: LOTHAR CARLOS HARTMANN 24847399900.

O Procon Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Reclamado LOTHAR CARLOS HARTMANN 24847399900, referente à notificação de comparecimento em audiência, cujo documento foi encaminhado via AR (aviso de recebimento), porém não se obteve sucesso.

Maiores informações poderão ser obtidas no Procon Municipal de Timbó, no horário das 09h00 às 16h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de setembro de 2020.
Osvaldo Roberto Brodwolf
Coordenador-Geral do Procon de Timbó/SC

ERRATA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01 2020 SAMAE

Publicação Nº 2653970

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 SAMAE
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó informa aos interessados que no Extrato de Ata de Registro de Preço, publicado no Diário Oficial dos Municípios/SC, edição n.º 3098, página 1193, publicação n.º 2425732 houve erro de digitação no número do Pregão Presencial e no órgão gestor, desta forma, onde se lê "nº 18/2020 PMT", leia-se "nº 01/2020 SAMAE", e onde se lê "ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar, Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil e da Fundação Municipal de Esportes", leia-se "nº ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE",

Timbó/SC, 23/09/2020
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO 120.2020 FUNREPOM

Publicação Nº 2653991

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 FUMREPOM

CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Reequipamento da Polícia Militar de Timbó.
CONTRATADA: XPTI TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva em sistema de videomonitoramento para a central e pontos de videomonitoramento do Município de Timbó, incluindo o fornecimento de mão de obra (serviços) e peças de reposição (materiais e equipamentos), para atender as necessidades da 2ª Companhia de Policia Militar De Timbó.
VALOR: Valor mensal de R$ 1.835,00 (um mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/09/2025.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração, representando o Fundo Municipal de Reequipamento da Polícia Militar de Timbó.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 002 - 2020 - FMS - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2653993

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVÊNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020/002

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONVENIADO: HOSPITAL E MATERNIDADE OASE.
OBJETO: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIMBÓ E O HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DE PRONTO SOCORRO EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO DE COVID-19.

Prazo: prorrogado até 30/09/2020.
Data da Assinatura: 31/08/2020

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 44/2020

Publicação Nº 2654108

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 46/2020
Parecer 35/2020
Matéria: PLO 44/2020
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Martinho de Souza Filho
Conclusão: Favorável
Data: 23/09/2020

Ementa do Projeto: Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Biguaçu.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo que pretende a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Biguaçu.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 14 de setembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 15 de setembro, em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanha o projeto de lei a seguinte documentação: termo de adesão a ser assinado pelos proprietários de imóveis localizados na via em questão (fls. 10); memorial descritivo da obra (fls. 7-8); croqui da área que será objeto do projeto de pavimentação a ser executado (fls. 9);
No dia 16 de setembro, o membro da Comissão, Vereador Haroldo Fiebes, solicitou vista dos autos pelo prazo de cinco dias úteis, após voto do Relator, o que foi deferido pelo Presidente da Comissão.
No dia 23 de setembro, os autos foram devolvidos pelo Vereador Haroldo Fiebes, e, no mesmo dia, a comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange aos aspectos redacionais, a proposição está de acordo com o que determina à Lei Complementar Federal n.º 95/1998.
Verifica-se, em um primeiro momento, que a matéria, objeto da presente proposição, é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.
Nesse sentido, determina a Lei Orgânica Municipal em seu art. 15, inciso II competir à Câmara Municipal, com a sansão do Prefeito Municipal, deliberar sobre o sistema tributário municipal, razão pela qual infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise.
Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, o Projeto de Lei visa autorizar, primeiramente, a pavimentação da Rua Biguaçu através do regime de mutirão e, em decorrência desta obra, autorizar futura cobrança de Contribuição de Melhoria.
No que tange à Contribuição de Melhoria, tal tributo está previsto no inciso III do art. 145 da Constituição Federal e nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Decreto Lei n.º 195/1967), e possui como fato gerador a valorização imobiliária oriunda de obra realizada pelo Poder Público. Também está prevista no Código Tributário Municipal.
Apesar de haver previsão legal já referida, entendem os Tribunais pátrios ser obrigatória a edição de lei específica autorizando, para cada obra, a cobrança de contribuição de melhoria para. Nesse sentido:

TRIBUTÁRIO. APELAÇÕES CÍVEIS E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA AUTORIZANDO A COBRANÇA DO TRIBUTO. EDITAL QUE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À SUA INSTITUIÇÃO. VÍCIO, ADEMAIS, NA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. CONSIDERAÇÃO DO CUSTO DA OBRA SEM LEVAR EM CONTA A EFETIVA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL. INEXIGIBILIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE ESTADUAL."A contribuição de melhoria é tributo cujo fato imponível decorre da valorização imobiliária que se segue a uma obra pública, ressoando inequívoca a necessidade de sua instituição por lei específica, emanada do Poder Público construtor, obra por obra, nos termos do art. 150, I, da CF/88 c/c art. 82 do CTN, uma vez que a legalidade estrita é incompatível com qualquer cláusula genérica de tributação. (Precedentes: REsp 739.342/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/04/2006, DJ 04/05/2006; REsp 444.873/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/08/2005, DJ 03/10/2005)\" (REsp 927.846/RS, rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, j. em 03/08/2010, DJe 20/08/2010). (TJSC, Apelação Cível n. 2015.058486-3, de Braço do Norte, rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. 29-03-2016).

Assim, não basta a simples instituição da Contribuição de Melhoria através do Código Tributário Municipal de maneira genérica, deve haver para cada caso concreto a edição de lei específica autorizando a cobrança do tributo em questão. Deste modo, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 44/2020.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2020.

Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Haroldo Fiebes
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 45/2020

Publicação Nº 2654109

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 47/2020
Parecer 36/2020
Matéria: PLO 45/2020
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Haroldo Fiebes
Conclusão: Favorável
Data: 23/09/2020

Ementa do Projeto: Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Laguna.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo que pretende a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Laguna.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 14 de setembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 15 de setembro, em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanha o projeto de lei a seguinte documentação: termo de adesão a ser assinado pelos proprietários de imóveis localizados na via em questão (fls. 10); memorial descritivo da obra (fls. 7-8); croqui da área que será objeto do projeto de pavimentação a ser executado (fls. 9);
No dia 16 de setembro, a pedido do relator, os autos do projeto foram encaminhados à Assessoria Jurídica para a elaboração técnica.
No dia 18 de setembro, os autos foram devolvidos pela Assessoria Jurídica junto com a orientação técnica, não tendo apontado vícios formais no projeto, bem como se manifestando pela sua legalidade e constitucionalidade (fls. 13-15).
No dia 23 de setembro a comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange aos aspectos redacionais, a proposição está de acordo com o que determina à Lei Complementar Federal n.º 95/1998.
Verifica-se, em um primeiro momento, que a matéria, objeto da presente proposição, é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.
Nesse sentido, determina a Lei Orgânica Municipal em seu art. 15, inciso II competir à Câmara Municipal, com a sansão do Prefeito Municipal, deliberar sobre o sistema tributário municipal, razão pela qual infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise. Para tanto, utiliza-se a Orientação Técnica da Assessoria Jurídica (fls. 13-15) para fins de fundamentação técnica.
Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, o Projeto de Lei visa autorizar, primeiramente, a pavimentação da Rua Laguna através do regime de mutirão e, em decorrência desta obra, autorizar futura cobrança de Contribuição de Melhoria.
No que tange à Contribuição de Melhoria, tal tributo está previsto no inciso III do art. 145 da Constituição Federal e nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Decreto Lei n.º 195/1967), e possui como fato gerador a valorização imobiliária oriunda de obra realizada pelo Poder Público. Também está prevista no Código Tributário Municipal.
Apesar de haver previsão legal já referida, entendem os Tribunais pátrios ser obrigatória a edição de lei específica autorizando, para cada obra, a cobrança de contribuição de melhoria para. Nesse sentido:

TRIBUTÁRIO. APELAÇÕES CÍVEIS E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA AUTORIZANDO A COBRANÇA DO TRIBUTO. EDITAL QUE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À SUA INSTITUIÇÃO. VÍCIO, ADEMAIS, NA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. CONSIDERAÇÃO DO CUSTO DA OBRA SEM LEVAR EM CONTA A EFETIVA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL. INEXIGIBILIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE ESTADUAL."A contribuição de melhoria é tributo cujo fato imponível decorre da valorização imobiliária que se segue a uma obra pública, ressoando inequívoca a necessidade de sua instituição por lei específica, emanada do Poder Público construtor, obra por obra, nos termos do art. 150, I, da CF/88 c/c art. 82 do CTN, uma vez que a legalidade estrita é incompatível com qualquer cláusula genérica de tributação. (Precedentes: REsp 739.342/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/04/2006, DJ 04/05/2006; REsp 444.873/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/08/2005, DJ 03/10/2005)\" (REsp 927.846/RS, rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, j. em 03/08/2010, DJe 20/08/2010). (TJSC, Apelação Cível n. 2015.058486-3, de Braço do Norte, rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. 29-03-2016).

Assim, não basta a simples instituição da Contribuição de Melhoria através do Código Tributário Municipal de maneira genérica, deve haver para cada caso concreto a edição de lei específica autorizando a cobrança do tributo em questão. Deste modo, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 45/2020. Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2020.

Rubens Borchardt
Presidente

Haroldo Fiebes
Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020

Publicação Nº 2653107

"REABERTURA DE PRAZO"
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 108/2020 - Edital Pregão nº. 70/2020.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 06 de Outubro de 2020, Propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE "ELETRODOMESTICOS", destinados as Escolas e CMEIs do Município.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 06 de Outubro de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 23 de Setembro de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020

Publicação Nº 2653964

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020
CONTRATO Nº 3/2020

A Câmara Municipal de Três Barras, torna público que, com base no Parecer Jurídico 09/2020, conforme o artigo 24, inc. IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, procederá à contratação, da empresa JRD – A. CONSTRUTORA EIRELI, JRD – A. CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.978.834/0001-90, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 352, Centro de Três Barras - SC, neste ato representado por JOÃO RICARDO DENK, firmado nos termos do regime de Dispensa de Licitações.
Para a prestação de serviços referente ao Projeto de reforma e ampliação do edifício sede da Câmara Municipal de Três Barras, local da obra: Rua Emiliano Uba, nº 240, Bairro Centro, na Cidade de Três Barras/SC.
Valor R$27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Três Barras/SC, 22 de setembro de 2020.
Fabiano José Mendes
Presidente

PORTARIA Nº 0707/2020

Publicação Nº 2653356

PORTARIA Nº 0707/2020
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

FABIANO JOSÉ MENDES, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
EXONERAR a Senhor GIOVANI FERREIRA DE SOUZA, CPF 071.386.889-97 no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico, Padrão CC-02-A, do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara de Vereadores de Três Barras, a contar desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, em 23 de Setembro de 2020.

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 24 de Setembro de 2020.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

Fabiano José Mendes
Presidente

PORTARIA Nº 0708/2020

Publicação Nº 2653844

PORTARIA Nº 0708/2020

REGOVA PORTARIAS NS. 684/2020 E 685/2020.
Fabiano José Mendes Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

REVOGAR as Portarias ns. 0684/2020 e 0685/2020, ambas de 27 de Janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Três Barras - SC, em 23 de Setembro de 2020.

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 24 de Setembro de 2020.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

Fabiano José Mendes
Presidente

PORTARIA Nº 0709/2020

Publicação Nº 2653846

PORTARIA Nº 0709/2020
NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O ANO DE 2020.
Fabiano José Mendes Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Nomear o servidor Joel da Cruz na condição de Presidente e as servidoras Fernanda Aparecida Schermack Zaleuski na condição de Vice-Presidente e, Claudete da Silva na condição de Secretária e Membro para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES, para o período de 23 de setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Três Barras - SC, em 23 de setembro de 2020.

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 24 de Setembro de 2020

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

Fabiano José Mendes
Presidente

PORTARIA Nº 0710/2020

Publicação Nº 2653847

PORTARIA Nº 0710/2020
NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.
FABIANO JOSÉ MENDES, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:
Conforme dispõe a Lei federal n. 8.666/93 com redação da lei n. 8.883/93 e Lei n. 10.520/2002, foram nomeados a partir desta data os abaixo relacionados, como pregoeiro e equipe de apoio na modalidade de licitação denominada pregão presencial e eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns provenientes da Câmara Municipal de Três Barras - SC:

- Pregoeiro: Joel da Cruz
- Equipe de Apoio: Fernanda Aparecida Schermack Zaleuski
Claudete da Silva
- Representante do Poder Legislativo: Fabiano José Mendes

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Três Barras - SC, em 23 de Setembro de 2020.

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 24 de Setembro de 2020.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

Fabiano José Mendes
Presidente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Três Barras - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	168.889,30	214.874,36	177.658,87	291.240,69	211.135,06	171.975,43	190.444,88	196.079,81	171.205,41	214.276,13	170.806,56	169.634,32	2.348.220,82	0,00
Pessoal Ativo	158.005,53	203.990,59	166.775,10	280.356,92	200.033,62	160.873,99	179.343,44	184.978,37	160.103,97	203.174,69	159.705,12	158.532,88	2.215.874,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	129.885,37	176.336,37	136.378,42	223.536,65	166.242,63	131.837,17	146.993,02	157.193,10	132.318,70	174.413,94	132.278,27	131.003,15	1.838.416,79	0,00
Obrigações Patronais	28.120,16	27.654,22	30.396,68	56.820,27	33.790,99	29.036,82	32.350,42	27.785,27	27.785,27	28.760,75	27.426,85	27.529,73	377.457,43	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.883,77	10.883,77	10.883,77	10.883,77	11.101,44	11.101,44	11.101,44	11.101,44	11.101,44	11.101,44	11.101,44	11.101,44	132.346,60	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.883,77	10.883,77	10.883,77	10.883,77	11.101,44	11.101,44	11.101,44	11.101,44	11.101,44	11.101,44	11.101,44	11.101,44	132.346,60	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	41.064,42	0,00	5.573,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.638,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	41.064,42	0,00	3.760,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.824,66	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	1.813,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.813,55	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	168.889,30	173.809,94	177.658,87	285.666,90	211.135,06	171.975,43	190.444,88	196.079,81	171.205,41	214.276,13	170.806,56	169.634,32	2.301.582,61	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Três Barras - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	63.248.238,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	199.862,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	63.048.376,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.301.582,61	3,65
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.782.902,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.593.757,47	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.404.612,34	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Três Barras - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Três Barras - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ROSANE DRACHINSKI:86677420906 Date: 2020.09.23 13:18:57 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Câmara de Vereadores de Três Barras - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by FABIANO JOSE MENDES:04286881954 Date: 2020.09.23 13:25:23 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Três Barras - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 430/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653047

DECRETO Nº 430/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, MARIA APARECIDA BORGES, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 804/17, de 09 de janeiro de 2017 e o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 21 de setembro de 2020, por tempo determinado, MARIA APARECIDA BORGES, para exercer as funções do emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE vinculada ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PAC da Secretaria de Saúde dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, tendo em vista a substituição da servidora com matrícula de nº 3098 que esta de licença saúde.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por 2 (dois) meses.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes na Lei nº 715/14, de 16 de julho de 2014 e alterações posteriores.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 21 de setembro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 21 de setembro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de setembro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 508/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653901

PORTARIA Nº 508/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA JOSI MAFFIOLETTI BADA.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 14 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 05 de dezembro de 2018 a 05 de dezembro de 2019, a empregada JOSI MAFFIOLETTI BADA, ocupante do emprego de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 22 de setembro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de setembro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 28/2020

Publicação Nº 2653854

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 54/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de Decoração de Natal em diversos locais do Município de Treze Tílias, de acordo com as especificações contidas no anexo I, e demais dispositivos constantes no presente edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 14h00 min do dia 06/10/2020, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO 2148/2020

Publicação Nº 2654368

DECRETO Nº 2148, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui Comissão Intersetorial de retorno às aulas presenciais no Município de Tunápolis e contém outras providências.

Renato Paulata, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020 e declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à COVID-19, estabelece medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19 e atribuiu às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para a efetiva eficácia das medidas adotadas com vistas ao isolamento social e a aglomeração de pessoas, a fim de prevenir e evitar a transmissão de COVID-19 em nosso município,
CONSIDERANDO a Portaria SES/SED nº 612, de 19 de agosto de 2020 - Prorroga, até 12 de outubro de 2020, a suspensão das aulas presenciais;

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial de Retorno as aulas presenciais, composta por representantes dos seguintes órgãos:
Representante da Secretaria Municipal de Educação
- Marciane Rohden Toillier
- Camila Hawryszko Rosar
Representantes do CRAS
-Cleonice Deise Yess
- Elza Queli Valduga
Representante da Secretaria Municipal de Administração
- Bruno Lengert
Representantes do Conselho Tutelar
- Vanda Maria Michels
- Vanice Strieder Meurer
Representante da Assistência Social
- Siliane Meier
Representante do Centro Educacional Helga Follmann
- Cleiton Kist
Representante do Centro de Educação Infantil de Tunápolis
- Linessa Polis Knorst
Representante do Conselho da Alimentação Escolar CAE
- Cristiane Kappaun
Representante do Conselho Municipal da Educação CME
- Nadia Inês Marconatto
Representantes dos Colégios Estaduais
- Deofane Stoffel Bieger
- Leilany Eli
Representante da APAE
- Loreni Alban
Representante do Conselho Municipal do FUNDEB
- Ceci Petry Strieder
Representante da Saúde
- Carlos Baumgratz
- Vanderlei Stoffel
Art. 2º - A Comissão Intersetorial de Retorno as Aulas tem a incumbência de realizar uma análise criteriosa das reais condições de infestação do coronavirus no município de Tunápolis, assim como deliberar sobre a definição de critérios e normas para controle da disseminação e infecção, resguardando todos os alunos das redes municipal e estadual de ensino e dos profissionais diretamente ligados.
Art. 3º - Deve a Comissão Intersetorial intervir imediatamente a existência de qualquer risco de possível contaminação da comunidade escolar de Tunápolis, com adoção de medidas que melhor se enquadrarem para o caso concreto.

Art. 4º - O retorno das aulas se dará tão somente se assim entender a Comissão, primando para a maior segurança possível acerca da contaminação pelo coronavirus.
Art. 5º - Em caso de retorno às aulas e posterior necessidade de nova suspensão, assim entendendo o Conselho, referida notificação deverá ser levada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que imediatamente tome medidas legais cabíveis.
Art. 6º - Deverá a Comissão deliberar ainda em tudo que for de interesse da comunidade escolar quanto ao controle e combate do novo coronavírus.

Art. 7º- Revoga o Decreto 2135, de 06 de agosto de 2020.
Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tunápolis, SC, em 24 de setembro de 2020.

Renato Paulata
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO DE COMPRA N°.: 61/2020, PREGÃO PRESENCIAL N°: 16/2020

Publicação Nº 2654353

LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO DE COMPRA N°.: 61/2020, PREGÃO PRESENCIAL N°: 16/2020.

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, (COM EXECUÇÃO E MONTAGEM) E DEMAIS ITENS INERENTES PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
Constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante ou documentação referente ao Processo Licitatório com abertura para 13h30min do dia 23 de setembro de 2020, diante disso foi considerado DESERTO.

Sheila Inês Bieger
PREGOEIRA

PORTARIA Nº 5445/2020

Publicação Nº 2653544

PORTARIA Nº. 5.445/2020
Em 23 de Setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 060/2019 de 22 de Outubro de 2019, artigo 5º, parágrafo único;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a DANIELA RHODEN, no cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, com portaria de nomeação nº 4.588/2017, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 5% (cinco por cento) de gratificação de incentivo à qualificação conforme plano de carreira, embasada no estatuto dos servidores municipais, por ter apresentado certificado de conclusão do Curso do Ensino Médio.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 23 de Setembro de 2020

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

BRUNO LENGERT
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5446/2020

Publicação Nº 2653541

PORTARIA Nº. 5.446/2020
Em 23 de Setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 060/2019 de 22 de Outubro de 2019, artigo 5º, parágrafo único;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, no cargo efetivo de TESOUREIRA, com portaria de nomeação nº 3.831/2015, lotado na Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, 5% (cinco por cento) de gratificação de incentivo à qualificação conforme plano de carreira, embasada no estatuto dos servidores municipais, por ter apresentado certificado de conclusão da Graduação em Gestão Pública.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 23 de Setembro de 2020

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

BRUNO LENGERT
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 15/2020 TP FMS

Publicação Nº 2653186

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC
Fundo Municipal de Saúde

Processo de Licitação nº 15/2020 – Tomada de Preço – menor preço global
Objeto: Ampliação, implantação de paver e execução de muro e cerca no Posto de Saúde Central - Turvo/SC.
Entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 09 de outubro de 2020.
Abertura da Sessão: a partir das 08h30min do dia 09 de outubro de 2020.
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h as 17h, em dias úteis, e/ou pelo e-mail licitacao@turvo.sc.gov.br. Fone (48) 3525-8100
Turvo/SC, 23 de setembro de 2020
Nestor Reco
Gestor do Fundo

AVISO DA LICITAÇÃO 51/2020 TP

Publicação Nº 2653185

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 51/2020 – Tomada de Preço – menor preço global
Objeto: Terraplanagem de trecho da Rodovia Municipal TVO 364 Ponte Alta - Turvo/SC.
Entrega dos envelopes: até as 13h15min do dia 09 de outubro de 2020.
Abertura da Sessão: a partir das 13h30min do dia 09 de outubro de 2020.
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h as 17h, em dias úteis, e/ou pelo e-mail licitacao@turvo.sc.gov.br. Fone (48) 3525-8100.
Turvo/SC, 23 de setembro de 2020
Tiago Zilli
Prefeito Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO Nº 47/2020 – TOMADA DE PREÇOS

Publicação Nº 2653067

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 47/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Objeto: Execução das obras de revitalização do parque de Exposições Pref. Iris Olivo – 3ª Etapa, localizado na Av. Municipal, 2972 – Cidade Alta, no município de Turvo/SC
A Comissão de Licitação do Município de Turvo/SC torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da Licitação nº 47/2020 – TP, que resultou na CLASSIFICAÇÃO por estarem as propostas em conformidade com o ato convocatório, em 1º lugar, a proposta da empresa MBS Construção Civil Ltda, com o valor global de R$ 235.878,36 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), e em 2º lugar, a proposta da empresa V dos Santos Guidi Construtora, com o valor global de R$ 247.524,03 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e três centavos); e DESCLASSIFICAÇÃO da empresa Engetom Construção Civil Ltda, com o valor global de R$ 286.551,78 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), sendo superior ao valor máximo admitido para esta licitação, que é de R$ 252.831,55 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), de conformidade com o item 5.4 do edital.
Turvo/SC, 23 de setembro de 2020.
Roberto Carlos Patel
Presidente da Comissão de Licitação

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 52/2020 - PREGÃO Nº 33/2020

Publicação Nº 2654027

Estado de Santa Catarina
MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 52/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 33/2020
Tipo : Menor Preço/por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS NOVOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, COVENIADOS E OU CEDIDOS LEGALMENTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 07 de outubro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 07 de outubro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 23 de setembro de 2020.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADM Nº 29/2020

Publicação Nº 2653609

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020

CONTRATO DE OBRAS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DE PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 78.505.591/0001-46, com sede à Avenida São Luiz 531, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Celso Matiello, CPF N.º 422.972.909-00, Carteira de Identidade N.º763.172, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ do MF sob o n. 32.258.641/0001-37, com sede á Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 792, sala 02, centro, Quilombo - SC, neste ato representada por seu Administrador, Sr. VANDERLEI BORDIGNON inscrito no CPF nº 078.338.269-36, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado a Tomada de Preços P/ Obras e Serviços de Engenharia nº 08/2020, pelo Senhor Prefeito Municipal, tem entre si, justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL ANGELO SOLETTI, COM ÁREA DE 88,00 M², SITO NA AV. TIRADENTES- 265, CENTRO, UNIÃO DO OESTE - SC. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA CONTIDAS NO EDITAL.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2- Fazem parte integrante do presente Contrato, em atendimento à Lei nº 8.666/93, os seguintes documentos com plena validade:

a) edital de Tomada de Preços nº 08/2020;
b) Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro E Planilha Quantitativa E Orçamentária;
c) proposta apresentada pela contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos materiais e serviços, o preço proposto que é R$ 126.094,55 (centro e vinte e seis mil, noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) sendo, R$ 88.266,19 (oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e dezenove

centavos) correpondente a materiais e R$ 37.828,37 (trinta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e sete mil) a mão de obra.

3.1.2- Condições de pagamento: As medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias e seu pagamento efetivo dentro de 15 (quinze) dias, após a homologação da medição, mediante a emissão da Nota Fiscal.

3.2- Pagamento:

3.2.1- As obras executadas serão pagas em parcelas, cada qual em valor correspondente ao somatório dos produtos das multiplicações das quantidades efetivamente realizadas, aferido por medições.

3.2.1.1- O pagamento será procedido dentro do prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal correspondente, a qual será emitida após a medição mensal, que ocorrerá a cada 30 dias.
3.2.1.2- Os pagamentos estarão vinculados a execução de cronograma físico - financeiro da obra, facultando a Prefeitura Municipal de União do Oeste a não liberação destes recursos pela inexecução ou inobservância de qualquer dos itens apresentados, que não será excluído, ficando, automaticamente vinculado a sua liberação à conclusão total do cronograma no período.
3.2.1.3- O custo de cada serviço e/ou material será pago nos preços unitários propostos pelo licitante e estar de acordo com especificações da planilha de quantificação.
3.2.1.4 - Para o recebimento do primeiro pagamento a empresa contratada deverá apresentar a A R T de Execução do CREA e/ou R R T de execução do CAU devidamente recolhido de todos os profissionais envolvidos na obra e cópia do documento comprobatório da inscrição da obra e dos funcionários junto ao INSS.
3.2.1.5 – Para o pagamento de cada parcela fica condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA das guias de quitação junto ao INSS, com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa matriculados na obra.

3.2.1.6 - Para pagamento da última fatura e liberação da caução a empresa deverá apresentar a CND da obra, recolhida junto ao INSS, mais os recolhimentos do ISS no Município de União do Oeste, comprovante de quitação do INSS e do FGTS de todos os funcionários matriculados na obra, bem como provas de quitação das despesas efetuadas junto a concessionária de Energia e Água.

CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO

4.1- A medição será realizada pela CONTRATATANTE, até o 5º dia útil após o encerramento de cada mês, considerando encerramento o último dia útil do mês da realização das obras e serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1- A Obra deverá ser entregue no prazo máximo de 90 DIAS contados do dia seguinte ao da emissão da ordem de serviço.

5.2 - O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 Como garantia do presente contrato, a Contratada oferece Seguro Garantia, Apólice nº 01-0775-0313017, no valor de R$ 6.304,73, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
6.2 A garantia somente será restituída a proponente 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo da obra.
6.3 No caso de rescisão do contrato por inadimplência da Contratada, a garantia prestada destinar-se-á a restituir os prejuízos daí advindos ao Município. Se o valor da garantia não for suficiente para cobrir os prejuízos causados a administração municipal pode se valer de todos os meios legais para a restituição dos prejuízos.
6.4 Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da garantia deverão ser prorrogados automaticamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da Contratante sem que a elas se limitem:
7.2 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
7.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato, e nos termos do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem que elas se limitem:
8.2 - Obedecer às normas e especificações do edital previstas no item 16, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
8.3 - Comparecer, sempre que solicitada, ao Setor de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de UNIÃO DO OESTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providencias.
8.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de União do Oeste ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
8.5 - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
8.6- A contratada deverá efetuar o recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza do Município de União do Oeste no ato do recebimento de cada medição.

8.6.1 Referente a cobrança de ISS, o valor constante na nota fiscal referente a aquisição de materiais não pode ser SUPERIOR a 70% do valor total da obra, e o valor referente a mão-de-obra não pode ser INFERIOR a 30% do valor total da obra, sendo vedada a agregação de qualquer outro valor. Conforme Art. 87 do código tributário municipal.
8.7 – Comprovar mensalmente a regularidade fiscal com o INSS e FGTS de todos os funcionários matriculados na obra como condição de recebimento dos valores a que tiver direito.
8.8 – Comunicar a contratante por escrito sempre que houver alteração no quadro dos funcionários cadastrados na obra.
8.9 – Manter preposto aceito pela Administração no local da obra.
8.10 – Elaborar o diário de obra.
8.11 – Afixar, em local de visibilidade, durante a execução do Contrato, placa conforme modelo disponibilizado pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta de emenda parlamentar nº 330/2020 e recursos próprios, com a dotação orçamentária vigente com a seguinte classificação:
ÓRGÃO 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 1.052 AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
COD. RED. 26 E 185 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1 - O recebimento provisório da obra será promovido por profissional habilitado indicado pela Prefeitura Municipal, que verificará e atestará o cumprimento de todas as condições para a entrega da obra, emitirá parecer conclusivo dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão das obras.

10.2 - O recebimento definitivo das obras será feita após o decurso do prazo de 30 (Trinta) dias corridos contados da emissão da aceitação provisória, pela prefeitura. Durante este período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento de suas instalações por elas construídas, qualquer falta construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando sujeito ainda as penalidades previstas em Lei.

10.3- O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto do presente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

11.2 - Advertência

11.3 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

11.4 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 - Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:

11.6 - Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

11.7 - Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

11.8 - Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Prefeitura.

11.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela prefeitura dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1-Toda a obra executada pela Contratada será fiscalizada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Sr. Igor Leonardo Loeblein Furraer, obrigando-se a Contratada a assegurar aos locais de serviços, mantendo a Contratada preposto na obra, aceito pela Prefeitura Municipal de União do Oeste.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

13.1 - A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pelas Leis Brasileira, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, do Estado de Santa Catarina, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.
União do Oeste/SC, 23 de setembro de 2020.

MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
CELSO MATIELLO
CONTRATADA

INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI
VANDERLEI BORDIGNON
CONTRATANTE

IGOR LEONARDO LOEBLEIN FURRAER
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01. _____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli
CPF: 090.534.369-79

02_____
Nome: Joel Fernando Capeleto
CPF: 061.870.909-69

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

Município de União do Oeste - SC

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	493.073,24	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	493.073,24	0,00	-493.073,24
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.005.480,00**	**1.005.480,00**	**108.940,32**	**510.791,18**	**494.688,82**	**129.518,10**	**493.073,24**	**512.406,76**	**492.787,40**
DESPESAS CORRENTES	**951.000,00**	**951.000,00**	**108.940,32**	**507.523,18**	**443.476,82**	**129.518,10**	**489.805,24**	**461.194,76**	**489.519,40**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	750.000,00	750.000,00	106.006,48	443.417,36	306.582,64	115.652,09	443.417,36	306.582,64	443.417,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.000,00	201.000,00	2.933,84	64.105,82	136.894,18	13.866,01	46.387,88	154.612,12	46.102,04

Continua 1/2

Município de União do Oeste - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.005.480,00**	**1.005.480,00**	**108.940,32**	**510.791,18**	**494.688,82**	**129.518,10**	**493.073,24**	**512.406,76**	**492.787,40**
DESPESAS DE CAPITAL	**54.480,00**	**54.480,00**	**0,00**	**3.268,00**	**51.212,00**	**0,00**	**3.268,00**	**51.212,00**	**3.268,00**
INVESTIMENTOS	54.480,00	54.480,00	0,00	3.268,00	51.212,00	0,00	3.268,00	51.212,00	3.268,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.005.480,00**	**1.005.480,00**	**108.940,32**	**510.791,18**	**494.688,82**	**129.518,10**	**493.073,24**	**512.406,76**	**492.787,40**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**1.005.480,00**	**1.005.480,00**	**108.940,32**	**510.791,18**	**494.688,82**	**129.518,10**	**493.073,24**	**512.406,76**	**492.787,40**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.005.480,00	1.005.480,00	108.940,32	510.791,18	—	129.518,10	493.073,24	—	492.787,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

União do Oeste, 22/09/2020

VITORIO GUBERT	KATIA PRISCILA ANTUNES	MARILIA MIORELLI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Controle Interno

Município de União do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

União do Oeste, 23/09/2020

VITORIO GUBERT	KATIA PRISCILA ANTUNES	MARILIA MIORELLI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Controle Interno

Município de União do Oeste - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	493.073,24
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.005.480,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.005.480,00
Despesas Empenhadas	510.791,18
Despesas Liquidadas	493.073,24
Despesas pagas	492.787,40
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	510.791,18
Despesas Liquidadas	493.073,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-553.351,12	0,00
Resultado Primário	0,00	-553.351,12	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	64.035,04	3.471,32	60.563,72	0,00
LEGISLATIVO	64.035,04	3.471,32	60.563,72	0,00
TOTAL:	**64.035,04**	**3.471,32**	**60.563,72**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	

Continua 1/2

Município de União do Oeste - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	3.268,00	51.212,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

União do Oeste, 23/09/2020

VITORIO GUBERT	KATIA PRISCILA ANTUNES	MARILIA MIORELLI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Controle Interno

Município de União do Oeste - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.005.480,00	1.005.480,00	108.940,32	510.791,18	100,00	494.688,82	129.518,10	493.073,24	100,00	512.406,76
Legislativa	1.005.480,00	1.005.480,00	108.940,32	510.791,18	100,00	494.688,82	129.518,10	493.073,24	100,00	512.406,76
Ação Legislativa	1.005.480,00	1.005.480,00	108.940,32	510.791,18	100,00	494.688,82	129.518,10	493.073,24	100,00	512.406,76
TOTAL (III) = (I + II)	1.005.480,00	1.005.480,00	108.940,32	510.791,18	100,00	494.688,82	129.518,10	493.073,24	100,00	512.406,76

FONTE:

União do Oeste, 22/09/2020

VITORIO GUBERT	KATIA PRISCILA ANTUNES	MARILIA MIORELLI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de União do Oeste - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

União do Oeste, 23/09/2020

VITORIO GUBERT	KATIA PRISCILA ANTUNES	MARILIA MIORELLI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Controle Interno

Município de União do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Jun 2020 (B)	Em 31 Ago 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	64.155,04	156.730,69	79.746,36
Disponibilidade de Caixa	64.155,04	156.730,69	79.746,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	64.155,04	157.950,81	80.032,20
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.220,12	285,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Ago 2020 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

União do Oeste, 23/09/2020

VITORIO GUBERT	KATIA PRISCILA ANTUNES	MARILIA MIORELLI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Controle Interno

Município de União do Oeste - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de União do Oeste - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	951.000,00	507.523,18	489.805,24	489.519,40	0,00	56.568,72	56.568,72
Pessoal e Encargos Sociais	750.000,00	443.417,36	443.417,36	443.417,36	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	201.000,00	64.105,82	46.387,88	46.102,04	0,00	56.568,72	56.568,72
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	201.000,00	64.105,82	46.387,88	46.102,04	0,00	56.568,72	56.568,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	951.000,00	507.523,18	489.805,24	489.519,40	0,00	56.568,72	56.568,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	54.480,00	3.268,00	3.268,00	3.268,00	0,00	3.995,00	3.995,00
Investimentos	54.480,00	3.268,00	3.268,00	3.268,00	0,00	3.995,00	3.995,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	54.480,00	3.268,00	3.268,00	3.268,00	0,00	3.995,00	3.995,00

Continua 2/4

Município de União do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.005.480,00**	**510.791,18**	**493.073,24**	**492.787,40**	**0,00**	**60.563,72**	**60.563,72**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-553.351,12**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-553.351,12**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	64.155,04	79.746,36
Disponibilidade de Caixa	64.155,04	79.746,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	64.155,04	80.032,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	285,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-64.155,04	-79.746,36
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**15.591,32**	

Continua 3/4

Município de União do Oeste - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-285,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**15.877,16**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**15.877,16**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

União do Oeste, 23/09/2020

VITORIO GUBERT	KATIA PRISCILA ANTUNES	MARILIA MIORELLI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Controle Interno

Município de União do Oeste - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	64.035,04	60.563,72	60.563,72	3.471,32	-	-
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.035,04	60.563,72	60.563,72	3.471,32	0,00	0,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.035,04	60.563,72	60.563,72	3.471,32	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**64.035,04**	**60.563,72**	**60.563,72**	**3.471,32**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

União do Oeste, 23/09/2020

VITORIO GUBERT	KATIA PRISCILA ANTUNES	MARILIA MIORELLI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Controle Interno

Município de União do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	54.480,00	3.268,00	51.212,00
Investimentos	54.480,00	3.268,00	51.212,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**54.480,00**	**3.268,00**	**51.212,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**54.480,00**	**3.268,00**	**51.212,00**

FONTE:

União do Oeste, 23/09/2020

VITORIO GUBERT	KATIA PRISCILA ANTUNES	MARILIA MIORELLI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Controle Interno

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2613/2020

Publicação Nº 2654185

DECRETO Nº 2613/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO AUXÍLIO EMERGENCIAL CULTURAL, REFERENTE À LEI 14.017/2020, DENOMINADA ALDIR BLANC.

ANTÔNIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici/SC, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 50, IV da Lei Orgânica Municipal DECRETA:

Art. 1° - Este Decreto dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional.

Art. 2° - A União repassará ao Município de Urubici, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 93.095,43 para aplicação, pelo Poder Executivo, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

I. Renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;
II. Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força de medidas de isolamento social; e
III. Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1°- Do valor transferido ao Município:
a) 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais prevista no inciso III do caput deste artigo;
b) 40% (quarenta por cento) serão destinados às ações emergenciais prevista no inciso I do caput deste artigo;
c) 40% (quarenta por cento) serão destinados às ações emergenciais prevista no inciso II do caput deste artigo.

Art. 3° - Fará jus da renda emergencial descrita no Art. 2°, inciso I, o solicitante que comprovar os seguintes requisitos:

I. Ter atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Emergencial Adair Blanc, comprovada a atuação de forma documental ou auto declaratória;
II. Não ter emprego formal ativo;
III. Não ser titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário (a) do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;
IV. Ter renda familiar mensal per capita de até ½ (meio) salário-mínimo (R$ 522,50 em 2020) ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos (R$ 3.135,00 em 2020), o que for maior;
V. Não ter recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);
VI. Não ser beneficiário do auxílio emergencial previsto na Lei n° 13.982, de 2 de abril de 2020.

§ 1°- A renda emergencial prevista no inciso I do caput do art. 2° deste Decreto terá o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e será paga mensalmente desde a data de publicação da Lei Emergencial Adir Blanc, em 3 (três) parcelas sucessivas.

§ 2°- O benefício referido no caput deste artigo será concedido, retroativamente, desde 1° de junho de 2020.

§ 3°- O benefício referido ao caput deste artigo será prorrogado no mesmo prazo em que for prorrogado o benefício previsto no art. 2° da Lei n° 13.982, de 2 de abril de 2020.

§ 4°- O recebimento da renda emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma unidade familiar.

§ 5°- A mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas da renda emergencial.

Art. 4° - A documentação solicitada para o cadastro de pessoa física será:

I. RG;
II. CPF;
III. E-mail/telefone;
IV. Comprovante de residência;
V. Currículo artístico;
VI. Imagens comprobatórias da atuação cultural;
VII. Cadastro no mapa Cultural;

VIII. Número da conta para transferência do recurso Banco, código do banco, agência e conta bancária (conta em nome do benefício).

Art. 5° - Fará jus do subsídio mensal descrito no Art. 2°, Inciso II, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas.

Art. 6° - Compreende-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I. Pontos e pontões de cultura;
II. Teatros independentes;
III. Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV. Circos;
V. Cineclubes;
VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII. Bibliotecas comunitárias;
IX. Espaços culturais em comunidades indígenas;
X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI. Comunidades quilombolas;
XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII. Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV. Livrarias, editoras e sebos;
XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII. Estúdios de fotografia;
XVIII. Produtoras de cinema e áudio visual;
XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX. Galerias de arte e de fotografias;
XXI. Feiras de arte e de artesanato;
XXII. Espaços de apresentação musical;
XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar de vase comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

§ 1°- Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2° deste Decreto, ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos das escolas públicas municipais ou de atividades em espaços públicos de Urubici, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido por uma comissão que será instituída pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que será composta logo que o auxílio seja liberado.

§ 2°- O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2° deste decreto deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Comissão, em até 90 (noventa dias) dias após o recebimento da última parcela do subsídio conforme orientações encaminhadas posteriormente pela CNM podendo solicitar novos documentos ou adequações pertinentes pela comissão.

§ 3°- O proponente deverá apresentar juntamente com a prestação de cotas a sua sugestão de contra partida, onde passará pela análise e aprovação da comissão.

Art. 7° - A documentação solicitada para o cadastro de pessoa jurídica será:

I. Cartão CNPJ;
II. Estatuto e/ou Contrato Social;
III. Qualificação técnica (Comprovação de empresa) /organizações culturais);
IV. Cadastro no Mapa Cultural;
V. Documentos pessoais do representante legal (RG/CPF/Comprovante de residência);
VI. Conta Jurídica: Banco, código do banco, agência e conta bancária (conta em nome da empresa).

Art. 8° - Os interessados terão prazo de 45 dias para realização do cadastro contados da data de regulamentação da referida lei.

Parágrafo Único - Os interessados deverão se dirigir a Secretaria de Educação para realizar a inscrição a fim de obter o benefício previsto nesse Decreto desde que preenchidos todos os requisitos exigidos.
Art. 9° - Os participantes na realização do cadastro, automaticamente autorizam o Município divulgar nome e valor recebido no auxílio emergencial cultural no Portal da Transparência do Município de Urubici.

Art. 10° - O cadastro será analisado pela comissão mencionada no parágrafo 1º do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo Único - O resultado da análise será notificado por e-mail e/ou mensagem pelo telefone disponibilizado no cadastro.

Art. 11 - Fica estabelecido que havendo saldo remanescente no inciso I, o mesmo poderá ser aplicado para ações dos Incisos I e II do art. 2° deste Decreto.

Art. 12 - A prestação de contas terá como modelo o que ainda será definido pela CNM (Confederação Nacional dos Municípios) e/ou pelo Município de Urubici.

Art. 13 - Os espaços/grupos que não possuírem CNPJ farão uma carta de anuência e colocarão o CPF de todos os integrantes, sabendo que ficará um único representante que receberá o auxílio.

Parágrafo Único- O modelo da carta de anuência será disponibilizado pela Secretaria de Educação.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Urubici/SC, em 21 de setembro de 2020.

Antônio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2614/2020

Publicação Nº 2654186

DECRETO Nº 2614/2020

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2129/2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2059 – MANUTENÇÃO FROTA VEÍCULOS SAÚDE
3390.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 9.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0120, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0120 ..... R$ 9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 22 de Setembro de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2615/2020

Publicação Nº 2654187

DECRETO Nº 2615/2020

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2129/2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2069 – FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL

3390.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 35.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0101, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0101 ..... R$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 22 de Setembro de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 022/2020 A 026/2020

Publicação Nº 2653834

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 021/2020 e 025/2020.
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020 e 005/2020.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme $1 do art. 14 da Lei 11.947/2009 resolução FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, para creches e escolas municipais. Extrato contrato 022/2020-Contratado: Margarete Kunhen da Silva Stang- Produtor Rural. Valor estimado: R$ 1.600,00 (mil seiscentos reais). Extrato contrato 023/2020-Contratado: Sebastião de Oliveira-Produtor rural. Valor estimado: R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais). Extrato contrato 024/2020- Contratado: Maicon Borguezan-Produtor rural. Valor: R$ 4.225,00 (quatro mil duzentos e vinte e cinco reais). Extrato contrato 025/2020-Contratado: Norberto Ghizoni-Produtor rural. Valor R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais). Extrato contrato 026/2020-Contratado: Thaila de Figueredo. Valor estimado: R$ 4.767,50 (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR 061/2020

Publicação Nº 2654189

LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2020

ACRESCE REDAÇÃO A LEI Nº 1403/2009 QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS URBANOS NO MUNICÍPIO DE URUBICI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antônio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici-SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 14 da Lei Complementar nº 1403/2009 passa a conter os incisos XII e XIII que terão a seguinte redação:

"XII - Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável será de, no mínimo, 05 (cinco) metros de cada lado.

XIII - As edificações localizadas nas áreas contiguas às faixas de domínio público, dos trechos de rodovia que atravessem o perímetro urbano ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas no perímetro urbano, desde que construídas até a data da publicação da Lei Federal nº 13.913/2019, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no inciso anterior, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urubici-SC, 22 de Setembro de 2020.

Antônio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 22 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 356/2020

Publicação Nº 2654181

PORTARIA Nº 356/2020

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o relatório final emanado pela CPAD no PAD nº CI 026/DCI/2020 e a DECISÃO ADMINISTRATIVA expedida no dia 17/09/2020, fica convertida a exoneração a pedido da Servidora LARISSA LUIZA MACEDO, em penalidade de demissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de Setembro de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2020

Publicação Nº 2654182

PORTARIA Nº 357/2020

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário, para avaliação e julgamento de autos de intimação e infração expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal, sendo eles:

- Larissa Zapelini Warmling – matrícula 1369
- Diovana Godinho Macedo – matrícula 2683
- Layra de Sá Dutra – matrícula 3873

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de Setembro de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358/2020

Publicação Nº 2654183

PORTARIA Nº 358/2020

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 2193/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 15% (quinze por cento), no mês de agosto de 2020 aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que trabalharam diretamente no Centro de atendimento ao COVID-19, conforme art. 4º letra b da Lei nº 2193/2020.

Funcionário	Matrícula
Greice Quelly Vilvert Warmling	2156
Alexandre da Cruz Machado	649
Larissa Zapelini Warmling	1369
Pablini Rodrigues	747
Ana Carla Martins Lazzaris	1620
Kátia Aparecida Bitencourt Gris	929
Diovana Godinho Macedo	2683
Bruna Rex Nunes Oliveira	1865

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 21 de Setembro de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2020

Publicação Nº 2654184

PORTARIA Nº 359/2020

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 2193/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento), no mês de agosto de 2020 aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que trabalharam diretamente no Centro de atendimento ao COVID-19, conforme art. 4º letra a da Lei nº 2193/2020.

Funcionário	Matrícula
Lara Cunha de França	3986

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 21 de Setembro de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urupema

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO 3/2020 - PMU

Publicação Nº 2653211

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020
MUNICÍPIO DE URUPEMA, representado pelo Senhor(a) Evandro Frigo Pereira, Prefeito Municipal e mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 061/2020 de 31 de Agosto de 2020, tornam público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de calhas e rufos na Escola Infantil Criança Feliz.
TIPO: Menor preço - Global
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 24/09/2020 às 08:00 horas do dia 09/10/2020
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:59 horas do dia 09/10/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 09/10/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.com "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, Centro,Urupema/SC, CEP 88625-000 ou através do próprio sistema
Pregoeiro(a): Luciano Anziliero
E-mail: tributos@urupema.sc.gov.br
Telefone: (049) 3236-3018
Horário: 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min.

Urupema, 24 de Setembro de 2020.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020/FMS

Publicação Nº 2653928

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020/FMS

Objeto: Tem por objetivo aquisição de equipamentos e materiais de boa qualidade, para montagem do centro de reabilitação de pacientes acometidos pelo COVID-19 no enfrentamento da emergência de Saúde Publica, de acordo com a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, conforme edital e anexos. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 07/10/2020 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h:15 dia 07/10/2020. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2020" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020/FMS

Publicação Nº 2653956

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020/FMS

Objeto: Tem por objetivo a aquisição de mobiliários novos e de boa qualidade, a serem instalados nas novas unidades de saúde, no Município de Urussanga/SC, conforme edital e anexos. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 08/10/2020 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h:15 dia 08/10/2020. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2020" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO COM RETIFICAÇÃO REF. PL 66/2020/PMU TP 18/2020

Publicação Nº 2653095

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Comissão de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO COM RETIFICAÇÃO REF. PL 66/2020/PMU TP 18/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de drenagem pluvial em vias urbanas (elementos de drenagem) e de passeios públicos, no Município de Urussanga/SC, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes dos detalhamentos dos serviços solicitados. Nova data de entrega dos envelopes: até às 14h00 do dia 08/10/2020. Nova data de abertura dos envelopes: as 14h30 do dia 08/10/2020, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Centro - Setor de Licitações. O aviso edital com a referida alteração poderá ser acessado no site desta municipalidade, na página principal, no ícone LICITAÇÕES. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

PORTARIA GP/Nº 230/2020

Publicação Nº 2653618

PORTARIA GP/Nº 230, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.
Contratar temporariamente o servidor FABRÍCIO DIAS MEDEIROS, para atuar na vaga de Agente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis n°s 2.777/2016 e 2.680/2014, com base na Exposição de Motivos SMAS nº 04/2020, bem como no Parecer Jurídico nº 51/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar temporariamente o servidor FABRÍCIO DIAS MEDEIROS, na Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 40 horas/semanais, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 14 de agosto de 2020.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal Interina de Assistência Social

Registrada na Secretaria de Administração aos catorze dias do mês de agosto de 2020 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 232/2020

Publicação Nº 2653821

PORTARIA GP/Nº 232, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.
Concede progressão por mérito aos servidores do magistério que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 22, alínea "b", da Lei n° 1.763, de 12 de dezembro de 2000 e regido pelo Edital de Progressão n. 002/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão funcional por mérito, aos servidores do magistério, a partir de 1º de setembro de 2020, conforme segue:

Nome	Nível Salarial Anterior	Nível Salarial Atual
Adriana Manoel Matos	MAG – LP 7B	MAG – LP 7C
Adriana Nesi Torres	MAG – LP 6D	MAG – LP 6E
Adriana Tibes da Silva	MAG – LP 7A	MAG – LP 7B
Ana Elisa Fontanela	MAG – LP 6C	MAG – LP 6D
Ana Paula Serafin Lunardi	MAG – LP 4D	MAG – LP 4E
Andréa da Silva	MAG – LP 6D	MAG – LP 6E
Cristiane Kely De March	MAG – LP 6C	MAG – LP 6D
Daniela Piacentini Visintin	MAG – LP 7A	MAG – LP 7B
Edilene Nichele	MAG – LP 7B	MAG – LP 7C
Elga Maria Pillon Bonetti	MAG – LP 6C	MAG – LP 6D
Eliane de Costa Constante	MAG – LP 7A	MAG – LP 7B
Fabrisia Crema	MAG – LP 3B	MAG – LP 3C
Ieda Maria Albino Mazzucchetti	MAG – LP 5B	MAG – LP 5C
Jucerlene Roque Furlanetto	MAG – LP 6A	MAG – LP 6B
Liege Manarin Meneghel Viel	MAG – LP 7B	MAG – LP 7C
Luciana Leopoldo de Souza Peruchi	MAG – LP 6B	MAG – LP 6C
Mara Rubia Inácio Amoroso	MAG – LP 6B	MAG – LP 6C
Maria Ângela Teixeira	MAG – LP 6C	MAG – LP 6D
Maria Da Gloria Dos Santos	MAG – LP 4E	MAG – LP 5A
Maria Eli Canônica	MAG – LP 7B	MAG – LP 7C
Marilu Borges Zuchinalli	MAG – LP 7A	MAG – LP 7B
Maristela Talamini Saturno	MAG – LP 6C	MAG – LP 6D
Mirian Lavina Contessi	MAG – LP 6C	MAG – LP 6D
Miriani Carboni	MAG – LP 7A	MAG – LP 7B
Morgana Cittadin Jacintho	MAG – LP 6C	MAG – LP 6D
Neglie Zanellato Tavares	MAG – LP 6B	MAG – LP 6C
Nome	Nível Salarial Anterior	Nível Salarial Atual
Neusa Marcineiro	MAG – LP 4D	MAG – LP 4E
Olvenita Maria Bez Fontana	MAG – LP 7B	MAG – LP 7C
Raquel Romagna Quarezemin	MAG – LP 6C	MAG – LP 6D
Regina Joana Figueredo	MAG – LP 2C	MAG – LP 2D
Rosalba Marcon Zuchinalli	MAG – LP 7A	MAG – LP 7B
Sandra Maria Margotti Baggio	MAG – LP 7A	MAG – LP 7B
Sheilla de Brida	MAG – LP 5D	MAG – LP 5E

Silvana Mazzuco de Oliveira	MAG – LP 7B	MAG – LP 7C
Silvia Regina Quaioto Gesser	MAG – LP 7A	MAG –LP 7B
Soraia Mandelli Bortolotto	MAG – LP 7B	MAG – LP 7C
Tania Maria Gregorio Bonetti	MAG – LP 7B	MAG – LP 7C
Vanilda Zavarise De Lorenzi	MAG – LP 6E	MAG – LP 7A

Art. 2º A concessão da progressão funcional não será implementada no vencimento do servidor de forma retroativa, conforme disposto no item 4.4 do Edital de Progressão n. 002/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 1º de setembro de 2020.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração ao primeiro dia do mês de setembro de 2020 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 233/2020

Publicação Nº 2653622

PORTARIA GP/Nº 233, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.
Concede progressão por aperfeiçoamento profissional aos servidores efetivos que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, da Lei n° 2.777, de 27 de setembro de 2016 e regido pelo Edital de Progressão n. 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão funcional por aperfeiçoamento profissional aos servidores efetivos, a partir de 1º de setembro de 2020, conforme segue:

Nome	Nível Salarial Anterior	Nível Salarial Atual
Antenor Ceron	14	15
Daniela Carrer Arent	15	16
Dirso Vanier	14	15
Esmeralda Gomes Rodrigues	2	3
Fabiano Saviato	13	14
Gabriella Peraro Cemin	22	23
Gisele Aparecida Prudêncio Farias	4	5
Graziela Cambruzzi Jaroszewski	23	24
Ideraldo Dal Bó	10	11
Jadilson Fabiano Pereira	12	13
Jakson Vieira Teixeira	12	13
Joselane Mattei Bez Batti	15	16
Judith Terezinha Pillon	20	21
Justiniano Bilk	11	12
Katia Albina Mariot Cittadin	6	7
Luiz Carlos Cittadin	11	12
Marcia Raquel Pillon Dias	3	4
Maria Alice Julio Batista	11	12
Maria Aparecida Magnus Borba Lucietti	2	3
Maria Rosangela Branco Cargnin	4	5
Mariana Bonetti	15	16
Marileia Miranda da Fonseca	2	3
Michelle Zaccaron dos Santos	23	24
Nelci de Freitas Ceron	4	5
Rosana Ester de March Rodrigues	4	5
Sabrina Furlan	22	23
Sibele da Rolt Mattos Moreto	15	16
Suele Tibes da Silva	24	25
Sueli Cambruzzi Sorato	3	4
Tainara Aparecida Mendes	3	4
Tania Maria Mazzucco	4	5
Tatiana Della Vecchia Ceron	3	4

Vanderléia de Souza dos Santos	3	4
Vanessa Wanderlind Madalena	18	19

Art. 2º A concessão da progressão funcional não será implementada no vencimento do servidor de forma retroativa, conforme disposto no item 6.4 do Edital de Progressão n. 001/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 1º de setembro de 2020.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração ao primeiro dia do mês de setembro de 2020 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

ATO Nº 44, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653477

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Urussanga

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador José Carlos José, no uso de suas atribuições, em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V e VIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 44, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam retomadas, a partir de 22 de setembro de 2020, as atividades presenciais das comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal de Urussanga.

Art. 2º Ficam retomadas, a partir de 22 de setembro de 2020, as sessões legislativas da Câmara Municipal de Urussanga a serem realizadas de modo presencial, no Plenário da Casa Legislativa, contudo, sem a presença de público externo, por prazo indeterminado.

Art. 3º O expediente administrativo da Câmara Municipal de Urussanga continuará, por prazo indeterminado, a ser realizado sem atendimento presencial ao público externo.

Parágrafo único. Os contatos com a Câmara Municipal de Urussanga poderão ser feitos por telefone (48 3465-1149), site (www.camaraurussanga.sc.gov.br) ou e-mail (secretaria@camaraurussanga.sc.gov.br).

Art. Art. 4º Aos vereadores e servidores que tenham vínculo com a Câmara Municipal de Urussanga com reconhecidas e diagnosticadas doenças crônicas, às gestantes, aos portadores de doenças imunossupressoras e aos idosos (pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos) fica dispensada a presença física ao local de trabalho, sem prejuízo da remuneração e da efetividade.

§ 1º Para fins de comprovação das doenças crônicas ou imunossupressoras mencionadas no caput, deverá o vereador ou servidor encaminhar a comprovação médica diretamente ao setor pessoal da Câmara Municipal de Urussanga, em modo não presencial.

§ 2º A Câmara Municipal de Urussanga possibilitará a participação virtual dos vereadores enquadrados na regra prevista no caput deste artigo, nas atividades legislativas das comissões permanentes e temporárias, e nas reuniões plenárias, equivalendo-se à sua presença física.

§ 3º Uma vez possibilitado o mecanismo para atuação virtual dos vereadores enquadrados na regra prevista no caput deste artigo, nas atividades legislativas, a participação torna-se obrigatória.”

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Urussanga

Art. 5º Aos vereadores e servidores com vínculo com a Câmara Municipal de Urussanga, que apresentem sintomas que indiquem contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19), fica recomendado isolamento social, sendo dispensada a presença física ao local de trabalho, sem prejuízo da remuneração e da efetividade.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, indica-se buscar auxílio em unidade de saúde, sendo que, para fins de comprovação do quadro clínico, deverá o vereador ou servidor encaminhar atestado ou declaração médica diretamente ao setor pessoal da Câmara Municipal de Urussanga, em modo não presencial.

Art. 6º Deverão ser adotadas por vereadores e servidores medidas internas especialmente relacionadas à saúde no trabalho, fundamentais para evitar a proximidade pessoal e a consequente transmissão do COVID-19 no ambiente laboral.

Art. 7º Ficam retomados, a partir de 22 de setembro de 2020, os efeitos do Ato nº 32, de 14 de junho de 2018, o qual dispõe sobre horário diferenciado de expediente aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente de Portaria e Comunicação, Assistente Legislativo e Oficial Legislativo, em razão da participação na organização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Urussanga.

Art. 8º As medidas previstas neste ato poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Urussanga.

Art. 9º Revoga-se o Ato nº 42, de 4 de setembro de 2020.

Art. 10. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 22 de setembro de 2020.

José Carlos José
Presidente

Gilson Casagrande
Vice-Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

João Batista Bom
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 22 de setembro de 2020.

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

COMUNICADO - NÃO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL

Publicação Nº 2653486

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Urussanga

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Excelentíssimo Senhor Vereador José Carlos José; o Presidente da Comissão de Finanças, Tributação e Orçamento, Senhor Vereador Elson Roberto Ramos; e o Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Urussanga, Senhor César Roberto Michels, respeitando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do novo coronavírus (COVID-19), comunicam que, evitando-se aglomeração e possível proliferação do vírus, não será realizada a audiência pública quadrimestral que objetiva demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre do ano de 2020 (art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal).

Todavia, comunicam também que, prezando pela transparência dos atos da Administração Pública Municipal, os relatórios demonstrativos referentes a cada setor abrangido pela obrigatoriedade estarão disponíveis a partir de 30 de setembro de 2020, no site oficial da Prefeitura Municipal (www.prefeituramunicipaldeurussanga.sc.gov.br) e da Câmara Municipal de Urussanga (www.camaraurussanga.sc.gov.br).

Eventuais questionamentos poderão ser encaminhados ao seguinte endereço de e-mail: crmichels@urussanga.sc.gov.br.

Urussanga, 22 de setembro de 2020.

Vereador José Carlos José
Presidente da Câmara Municipal de Urussanga

Vereador Elson Roberto Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Tributação e Orçamento

Senhor Cesar Roberto Michels
Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Urussanga

Município de URUSSANGA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Janei/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	123.116,27	125.935,28	138.200,81	189.788,32	161.496,99	123.938,53	125.015,39	127.884,87	123.957,46	129.987,16	129.825,12	124.915,88	1.624.062,08	0,00
Pessoal Ativo	117.028,67	121.760,18	134.025,71	181.438,12	157.321,89	119.763,43	120.840,29	123.709,77	119.782,36	125.812,06	125.650,02	120.740,78	1.567.873,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	96.717,92	100.799,47	111.754,40	150.818,30	134.470,57	98.916,81	99.868,02	102.634,97	99.542,63	103.719,15	104.325,69	99.785,78	1.303.353,71	0,00
Obrigações Patronais	20.310,75	20.960,71	22.271,31	30.619,82	22.851,32	20.846,62	20.972,27	21.074,80	20.239,73	22.092,91	21.324,33	20.955,00	264.519,57	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	4.175,10	4.175,10	4.175,10	8.350,20	4.175,10	4.175,10	4.175,10	4.175,10	4.175,10	4.175,10	4.175,10	4.175,10	54.276,30	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.175,10	4.175,10	4.175,10	8.350,20	4.175,10	4.175,10	4.175,10	4.175,10	4.175,10	4.175,10	4.175,10	4.175,10	54.276,30	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.912,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.912,50	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**123.116,27**	**125.935,28**	**138.200,81**	**189.788,32**	**161.496,99**	**123.938,53**	**125.015,39**	**127.884,87**	**123.957,46**	**129.987,16**	**129.825,12**	**124.915,88**	**1.624.062,08**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.081.403,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) : 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	79.081.403,48	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.624.062,08**	**2,05**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.744.884,21	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.507.640,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.270.395,79	5,40

URUSSANGA , 23/09/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZAI
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

FONTE:

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**6,09**	**178.195,50**	**285.113,02**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	6,09	178.195,50	285.113,02	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6,09	205.355,53	313.642,85	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	27.160,03	28.529,83	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-6,09**	**-178.195,50**	**-285.113,02**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	6,09	22.902,22	21.671,30	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	53.868,79	40.075,39	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

URUSSANGA, 23/09/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

PRESIDENTE CONTADORA CRC SC-053521/O-5

FONTE:

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

URUSSANGA , 23/09/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

URUSSANGA , 23/09/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	313.642,85	0,00	28.529,83	0,00	21.671,30	263.441,72	40.075,39	0,00	223.366,33
Recursos Ordinários	313.642,85	0,00	28.529,83	0,00	21.671,30	263.441,72	40.075,39	0,00	223.366,33
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	313.642,85	0,00	28.529,83	0,00	21.671,30	263.441,72	40.075,39	0,00	223.366,33

URUSSANGA, 23/09/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	79.081.403,48

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.624.062,08	2,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.744.884,21	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.507.640,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	4.270.395,79	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

URUSSANGA , 23/09/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Município de URUSSANGA - SC

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.180.891,64	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.891,64	0,00	-1.180.891,64
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.261.500,00**	**3.261.500,00**	**282.372,06**	**1.220.967,03**	**2.040.532,97**	**294.544,23**	**1.180.891,64**	**2.080.608,36**	**1.152.361,81**
DESPESAS CORRENTES	**2.861.500,00**	**2.861.500,00**	**279.333,27**	**1.209.328,24**	**1.652.171,76**	**284.005,44**	**1.169.252,85**	**1.692.247,15**	**1.140.723,02**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.361.500,00	2.361.500,00	254.741,00	1.047.021,40	1.314.478,60	254.741,00	1.047.021,40	1.314.478,60	1.026.066,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	24.592,27	162.306,84	337.693,16	29.264,44	122.231,45	377.768,55	114.656,62

Continua 1/2

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.261.500,00**	**3.261.500,00**	**282.372,06**	**1.220.967,03**	**2.040.532,97**	**294.544,23**	**1.180.891,64**	**2.080.608,36**	**1.152.361,81**
DESPESAS DE CAPITAL	**400.000,00**	**400.000,00**	**3.038,79**	**11.638,79**	**388.361,21**	**10.538,79**	**11.638,79**	**388.361,21**	**11.638,79**
INVESTIMENTOS	400.000,00	400.000,00	3.038,79	11.638,79	388.361,21	10.538,79	11.638,79	388.361,21	11.638,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**3.261.500,00**	**3.261.500,00**	**282.372,06**	**1.220.967,03**	**2.040.532,97**	**294.544,23**	**1.180.891,64**	**2.080.608,36**	**1.152.361,81**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**3.261.500,00**	**3.261.500,00**	**282.372,06**	**1.220.967,03**	**2.040.532,97**	**294.544,23**	**1.180.891,64**	**2.080.608,36**	**1.152.361,81**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.261.500,00	3.261.500,00	282.372,06	1.220.967,03	—	294.544,23	1.180.891,64	—	1.152.361,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

URUSSANGA , 23/09/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

URUSSANGA , 23/09/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

URUSSANGA , 23/09/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

URUSSANGA , 23/09/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

URUSSANGA , 23/09/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Município de URUSSANGA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	1.180.891,64
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.261.500,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	3.261.500,00
Despesas Empenhadas	1.220.967,03
Despesas Liquidadas	1.180.891,64
Despesas pagas	1.152.361,81
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.220.967,03
Despesas Liquidadas	1.180.891,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.152.361,81	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.152.361,81	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	11.638,79	388.361,21

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

URUSSANGA , 23/09/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.261.500,00	3.261.500,00	282.372,06	1.220.967,03	100,00	2.040.532,97	294.544,23	1.180.891,64	100,00	2.080.608,36
Legislativa	3.261.500,00	3.261.500,00	282.372,06	1.220.967,03	100,00	2.040.532,97	294.544,23	1.180.891,64	100,00	2.080.608,36
Ação Legislativa	3.261.500,00	3.261.500,00	282.372,06	1.220.967,03	100,00	2.040.532,97	294.544,23	1.180.891,64	100,00	2.080.608,36
TOTAL (III) = (I + II)	3.261.500,00	3.261.500,00	282.372,06	1.220.967,03	100,00	2.040.532,97	294.544,23	1.180.891,64	100,00	2.080.608,36

FONTE:

URUSSANGA , 23/09/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

URUSSANGA , 23/09/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
AGOSTO/2019 A JULHO/2020
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

URUSSANGA , 31/08/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

FONTE:

URUSSANGA , 23/09/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZAI
CONTADORA CRC SC-037621/O-:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Jun 2020 (B)	Em 31 Ago 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6,09	433.977,60	285.113,02
Disponibilidade de Caixa	6,09	433.977,60	285.113,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	6,09	463.708,84	313.642,85
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	29.731,24	28.529,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

URUSSANGA , 23/09/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.861.500,00	1.209.328,24	1.169.252,85	1.140.723,02	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.361.500,00	1.047.021,40	1.047.021,40	1.026.066,40	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	500.000,00	162.306,84	122.231,45	114.656,62	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	500.000,00	162.306,84	122.231,45	114.656,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.861.500,00	1.209.328,24	1.169.252,85	1.140.723,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	400.000,00	11.638,79	11.638,79	11.638,79	0,00	0,00	0,00
Investimentos	400.000,00	11.638,79	11.638,79	11.638,79	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	400.000,00	11.638,79	11.638,79	11.638,79	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**3.261.500,00**	**1.220.967,03**	**1.180.891,64**	**1.152.361,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-1.152.361,81**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-1.152.361,81**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	6,09	285.113,02
Disponibilidade de Caixa	6,09	285.113,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	6,09	313.642,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	28.529,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6,09	-285.113,02
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**285.106,93**	

Continua 3/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-28.529,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**313.636,76**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**313.636,76**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

URUSSANGA , 23/09/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

URUSSANGA , 23/09/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

URUSSANGA , 23/09/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00	11.638,79	388.361,21
Investimentos	400.000,00	11.638,79	388.361,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**400.000,00**	**11.638,79**	**388.361,21**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**400.000,00**	**11.638,79**	**388.361,21**

FONTE:

URUSSANGA , 23/09/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020

Publicação Nº 2654157

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FOLHA VERDE
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede Municipal de Ensino de Vargeão, SC, verba FNDE/PNAE.
VALOR: R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 suas alterações, Chamada Pública nº 02/2020, Dispensa de Licitação nº 13/2020, Processo Licitatório 56/2020 e Contrato nº 063/2020.
Vargeão, SC, 23 de Setembro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020

Publicação Nº 2654158

EXTRATO DE DISTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: LABORATÓRIO ANALIC LTDA
OBJETO: rescisão de comum acordo do Contrato 056/2020, referente aquisição de testes para detecção do Covid-19, realizados através da secreção orofaringe para pesquisa de antígeno.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações.
Vargeão, SC, 15 de setembro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

RESULTADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020

Publicação Nº 2654153

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES EIRELI - ME
CNPJ: 85.230.852/0001-28
OBJETO: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para a aquisição parcelada brinquedos e mobiliário escolar infantil, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social
VALOR: R$ 63.699,75 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 23 de setembro de 2020 até 22 de setembro de 2021.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão, SC, 23 de setembro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ: 02.459.406/0001-62
OBJETO: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para a aquisição parcelada brinquedos e mobiliário escolar infantil, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social
VALOR: R$ 12.312,50 (doze mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 23 de setembro de 2020 até 22 de setembro de 2021.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão, SC, 23 de setembro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MKURI COMÉRCIO DE MÓVEIS EM GERAL EIRELI
CNPJ: 36.158.536/0001-87
OBJETO: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para a aquisição parcelada brinquedos e mobiliário escolar infantil, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social
VALOR: R$ 149.189,60 (cento e quarenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 23 de setembro de 2020 até 22 de setembro de 2021.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão, SC, 23 de setembro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: TICTAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ: 13.697.291/0001-60
OBJETO: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para a aquisição parcelada brinquedos e mobiliário escolar infantil, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social
VALOR: R$ 14.306,75 (quatorze mil trezentos e seis reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 23 de setembro de 2020 até 22 de setembro de 2021.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão, SC, 23 de setembro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 11.499.653/0001-83
OBJETO: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para a aquisição parcelada brinquedos e mobiliário escolar infantil, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social
VALOR: R$ 8.933,20 (oito mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 23 de setembro de 2020 até 22 de setembro de 2021.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão, SC, 23 de setembro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME
CNPJ: 20.525.422/0001-98
OBJETO: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para a aquisição parcelada brinquedos e mobiliário escolar infantil, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social
VALOR: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 23 de setembro de 2020 até 22 de setembro de 2021.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão, SC, 23 de setembro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DIEGO RIBEIRO - ME
CNPJ: 24.906.905/0001-93
OBJETO: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para a aquisição parcelada brinquedos e mobiliário escolar infantil, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social
VALOR: R$ 7.856,75 (sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 23 de setembro de 2020 até 22 de setembro de 2021.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão, SC, 23 de setembro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DOUGLAS ALAN HEINEN
CNPJ: 18.828.722/0001-02
OBJETO: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para a aquisição parcelada brinquedos e mobiliário escolar infantil, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social
VALOR: R$ 25.019,55 (vinte e cinco mil, dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 23 de setembro de 2020 até 22 de setembro de 2021.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão, SC, 23 de setembro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: SCOTTY BRINQUEDOS EIRELI ME
CNPJ: 18.616.691/0001-18
OBJETO: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para a aquisição parcelada brinquedos e mobiliário escolar infantil, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social
VALOR: R$ 19.395,00 (dezenove mil, trezentos e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 23 de setembro de 2020 até 22 de setembro de 2021.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão, SC, 23 de setembro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ: 01.763.210/0001-02
OBJETO: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para a aquisição parcelada brinquedos e mobiliário escolar infantil, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social
VALOR: R$ 10.455,20 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 23 de setembro de 2020 até 22 de setembro de 2021.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão, SC, 23 de setembro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME
CNPJ: 17.353.208/0001-97
OBJETO: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para a aquisição parcelada brinquedos e mobiliário escolar infantil, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social
VALOR: R$ 17.600,95 (dezessete mil, seiscentos reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 23 de setembro de 2020 até 22 de setembro de 2021.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão, SC, 23 de setembro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

PPROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

Publicação Nº 2654067

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 33/2020 - Edital de Pregão Presencial nº 14/2020
Objeto: Aquisição de madeira para a Secretaria de Obras.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 09h00min do dia 07/10/2020, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N° 078/2020

Publicação Nº 2653696

DECRETO N.º 078/2020, de 15 de setembro de 2020
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita–SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.176/2019 de 20 de novembro de 2019:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica a o Setor de Contabilidade autorizado a abrir crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade 3390.00.00.01.0001.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.022 – Manutenção do Lazer e Desporto Municipal
Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 2.026 – Manutenção da Iluminação Pública
Modalidade 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – Bloco de Proteção Social Básica
Modalidade 3190.00.00.01.0035.0030 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.642,00

Artigo 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta das anulações parciais ou totais de dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade 3190.00.00.01.0001.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.022 – Manutenção do Lazer e Desporto Municipal
Modalidade 3190.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 2.026 – Manutenção da Iluminação Pública
Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – Bloco de Proteção Social Básica
Modalidade 3390.00.00.01.0035.0030 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.642,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 15 de setembro de 2020

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 17/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

EDITAL CMAS Nº 002/2020 - FÓRUM PARA ELEIÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- BIÊNIO 2020/2022

Publicação Nº 2653448

EDITAL CMAS Nº 002/2020
FÓRUM PARA ELEIÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Biênio 2020/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Videira/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 162/1996, de 20 de novembro de 1996, e do Decreto Municipal nº 13.147/2016, CONVOCA os Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para o Fórum de Eleição para compor o CMAS – Biênio 2020/2022.

Art. 1º - A eleição dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Videira, Biênio 2020/2022, conforme previsto no art. 5º, II, da Lei Municipal 162/1996 e do art. 4º, II, do Decreto Municipal nº 13.147/2016, se dará através de Fórum Próprio, que será realizado no dia 02/10/2020 às 08h30min, de forma virtual por meio do aplicativo Google Meet, conforme link abaixo:

https://meet.google.com/qeo-vnsm-nbk

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência do município.

§ 2º - Os representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Videira, admitindo-se apenas uma recondução.

Das Vagas

Art. 2º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2020/2022 os trabalhadores do SUAS do município de Videira, distribuídos na seguinte classificação:

a) 02 (dois) representantes e/ou entidades de Trabalhadores do SUAS.

• Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor o Fórum municipal dos trabalhadores do SUAS, as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS;

• As Organizações de trabalhadores que defendem, organizam e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, desde que atendam os critérios estabelecidos na Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, que fixa os critérios que definem as organizações representativas dos trabalhadores do SUAS, poderão indicar seus representantes para concorrerem às vagas no segmento trabalhadores do SUAS, os quais, independente do local de atuação (governamental ou não governamental) representarão a sociedade civil;

• Não poderão ser indicados profissionais com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS;

• Serão considerados trabalhadores do SUAS aqueles definidos pelas Resoluções CNAS nº 17, de 20/6/2011, que reconhece as categorias profissionais de nível superior no SUAS e, nº 09, de 15/04/2014, que reconhece as ocupações de nível médio e fundamental no SUAS.

Art. 3º - Após a realização do Fórum os trabalhadores eleitos deverão encaminhar através de oficio o nome dos titulares e suplentes, contendo os dados solicitados na ficha cadastral fornecida pelo CMAS, até o dia 05/10/2020 à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Rua Lauro Muller, nº 288 - Centro, ou através do e-mail: cmas@videira.sc.gov.br

Da realização do Fórum de Eleição

Art. 4º - O Fórum para eleição de Trabalhadores do SUAS para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado pela Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros designados em reunião deste Conselho, conforme Ata nº 271/2020-CMAS e Resolução n 010/2020-CMAS.

Art. 5º - A eleição será realizada por meio de votação aberta, em que os candidatos votarão entre seus pares e a Assembleia registrará a votação em ata, criando uma listagem de suplência em ordem decrescente, para que sejam chamados a ocupar a função de Conselheiros em caso de vacâncias.

Art. 6º - A Comissão Organizadora responsabilizar-se-á por:

I- Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
II- Colher as assinaturas dos participantes.

Art. 7º – Cabe à Presidente do CMAS e Comissão Eleitoral coordenar os trabalhos para a referida eleição.

Art. 8º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos segmentos que comporão o CMAS para o biênio 2020/2022.

Da Proclamação dos Eleitos

Art. 9º - Após a apuração dos votos, a Presidente do CMAS apresentará o nome dos representantes dos Trabalhadores do SUAS que irão compor o CMAS no biênio 2020/2022 eleitas pelo Fórum, sendo o resultado registrado em ata, a qual será apresentada ao Conselho na próxima plenária.

Das Disposições Finais

Art. 10 - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 11 - Os conselheiros que representam as entidades/associações no CMAS terão as seguintes responsabilidades:
I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
II. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 12 - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição.

Videira, 23 de setembro de 2020.

Jussara Zambom
Presidente do CMAS de Videira/SC

EXTRATO DO CONTRATO N. 0002/2020

Publicação Nº 2653104

Extrato do Contrato n. 0002/2020
CONTRATANTE: VISAN – VIDEIRA SANEAMENTO
CONTRATADO: LADEMIR JOSÉ PANAZZOLO
CPF: 435.829.829-04
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportada pela VISAN. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação do Contratado: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 04 de junho de 2021, conforme Decreto nº 17.405/2020). VIGÊNCIA: de 17 de agosto de 2020 a 31 de janeiro de 2021 FUNÇÃO: Operador de ETA/ETE LOCAL: VISAN CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 2.533,94 (dois mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos)

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0070/2020

Publicação Nº 2653101

Extrato do Termo de Rescisão n. 0070/2020
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0230/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SUELEN LOCATELLI
CPF: 067.614.559-01
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 08 de setembro de 2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 - FMS

Publicação Nº 2653331

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "RADIO VIDEIRA LTDA" PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSERÇÃO DIÁRIA, COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS, PARA DIGULGAÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO COVID-19, EM RADIODIFUSÃO COM DIVULGAÇÃO EM RADIO AM E FM, DURANTE 30 DIAS, CONFORME O EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2020 PMV.
VALOR TOTAL DA DESPESA: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Artigos 25, "CAPUT" e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 23 de Setembro de 2020.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020 - FMS

Publicação Nº 2653447

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "RADIO VIDEIRA LTDA" PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSERÇÃO DIÁRIA, COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS, PARA DIGULGAÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO COVID-19, EM RADIODIFUSÃO COM DIVULGAÇÃO EM RADIO AM E FM, DURANTE 30 DIAS, CONFORME O EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2020 PMV.
VALOR TOTAL DA DESPESA: 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO: Artigos 25, "CAPUT" e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 23 de Setembro de 2020.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 30

Publicação Nº 2654030

PORTARIA Nº 30/2020

DECLARA ESTÁVEL E CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA LETÍCIA PAULA SARTOR

CARLOS DEMENEK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições resolve:

Art. 1º. Declarar que a servidora Letícia Paula Sartor cumpriu o estágio probatório e foi aprovada conforme previsão legal.

Art. 2º. Confirmar a servidora no cargo de provimento efetivo de Técnico de Nível Superior.

Art. 3º. Conceder Progressão por Merecimento à servidora Letícia Paula Sartor, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnico de Nível Superior, relativo ao período de avaliação de 19/09/2017 à 18/09/2020, após cumprimento do estágio probatório, progredindo para letra "B" da tabela de vencimentos e da remuneração do anexo II da Resolução Legislativa nº 04/2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Videira/SC, 21 de setembro de 2020.

CARLOS DEMENEK
Presidente

Vitor Meireles

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIO 04/2020

Publicação Nº 2654148

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
ODONTÓLOGO

Posição	CANDIDATO	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO
1	Sergio Grijó	Pós-Graduação	29a04m17d	14/12/1966
2	Vilmar Kuskoski	Pós-Graduação	22a05m27d	02/12/1957
3	Vera Midori Shimabukuro	Pós-Graduação	19a01m08d	19/09/1969
4	Davi Costa dos Santos	Pós-Graduação	14a09m01d	28/07/1969
5	João Paulo Lima Araújo Sales	Pós-Graduação	11a06m22d	13/03/1980
6	Mariana Morena Argus Casas	Pós-Graduação	10a07m18d	04/01/1984
7	Analu Sparrenberger Manea	Pós-Graduação	06a04m19d	01/11/1984
8	Carolina de Miranda Meurer	Pós-Graduação	04a11m24d	22/09/1992
9	Ana Caroline do Carmo Reis	Pós-Graduação	04a04m27d	20/09/1992
10	Carine Barbosa Noronha	Pós-Graduação	04a01m14d	08/02/1980
11	Janicielli Prestes da Silva Onuka	Pós-Graduação	03a01m08d	11/04/1987
12	Beatriz Riguetti Rizzato	Pós-Graduação	02a06m23d	04/03/1993
13	Isabela Karsten Marques	Pós-Graduação	02a03m21d	08/09/1986
14	Karine Nerone	Pós-Graduação	02a00m00d	10/10/1990
15	Anielle Cruz Nader	Pós-Graduação	01a09m30d	14/05/1991
16	Karin Yurica Colombo Kulyk	Pós-Graduação	01a00m19d	01/03/1988
17	Alexandre Lazzari Konflanz	Pós-Graduação	00a11m30d	25/01/1993
18	Virgilio Cesar Galvão Pimentel	Pós-Graduação	00a06m01d	09/05/1971
19	Luana de Nazaré da Silva Santana	Pós-Graduação	00a04m26d	23/10/1985
20	Ana Yêda Mendes Gonçalves	Pós-Graduação	00a00m00d	06/05/1985
21	Luana Paula Alberton	Pós-Graduação	00a00m00d	05/07/1989
22	Marina Gaertner	Pós-Graduação	00a00m00d	16/03/1992
23	Gabriela Guth Floss	Pós-Graduação	00a00m00d	27/01/1993
24	Gabriela Bampi	Pós-Graduação	00a00m00d	04/04/1993
25	Márcia Cristina da Silva	Pós-Graduação	00a00m00d	08/06/1995
26	Amanda Cristina Rocha	Pós-Graduação	00a00m00d	26/11/2011
27	Desirée da Silva Baptista	Graduação	16a02m24d	09/08/1976
28	Ewandro Carlos Berreta Filho	Graduação	08a09m19d	21/12/1990
29	José Santos Araújo	Graduação	06a00m21d	23/02/1991
30	Gilson Ferreira de Souza	Graduação	02a03m04d	29/06/1987
31	Valter Ricardo Rocha de Almeida	Graduação	01a07m20d	11/07/1984
32	Lidiane Lopes Câmara	Graduação	01a05m24d	13/11/1996
33	Leny Tomie Onuki	Graduação	00a06m15d	06/01/1990
34	Gabriel Ruas da Silva Neto	Graduação	00a04m20d	03/01/1991
35	Fabricio Henrique Pereira de Souza	Graduação	00a02m11d	03/05/1997
36	Ulysses Raphael da Cunha Mazin	Graduação	00a00m00d	13/07/1984
37	Cleiton Luiz Kuhnen	Graduação	00a00m00d	04/06/1989

38	Patricia Wendi Klettenberg	Graduação	00a00m00d	16/05/1993
39	José Alberto Jesus da Silva Júnior	Graduação	00a00m00d	07/06/1993
40	Thaynan Coimbra da Silva	Graduação	00a00m00d	27/10/1993
41	Lariza Gabriela Carvalho Zamora	Graduação	00a00m00d	31/01/1994
42	Leticia Gabriela dos Passos de Witt	Graduação	00a00m00d	22/06/1996
43	Caroline Aparecida Branco	Graduação	00a00m00d	14/01/1997
44	Leticia Back	Graduação	00a00m00d	12/08/1997
45	Jaine Romansini	Graduação	00a00m00d	06/09/1997
46	Sumaia Madalenne de Souza Ribeiro	Graduação	00a00m00d	10/09/1997
47	Fabio Vinicius Espindula Goulart	Graduação	00a00m00d	06/11/1997

INDEFERIDOS

1	Elson Waltrick Arruda	CRO Desativado
2	Daniele de Oliveira Sodré	CRO Desativado

Vitor Meireles, 23 de setembro de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY – Prefeito Municipal

DECRETO N.º 090/2020

Publicação Nº 2653321

DECRETO 090/2020

Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1057, de 13/11/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada a seguinte dotação orçamentárias:
0101 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 - Receita Ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:
0101 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicação Diretas

0.1.0000 - Receita Ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 23 de setembro de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2020

Publicação Nº 2653424

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0177/2020 – Dispensa de Licitação nº 0037/2020

O Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para a
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico, tráfego local em chamadas fixo local e móvel local e 0800, a ser executado de forma temporária no Município de Xanxerê/SC, para atender os munícipes com sintomas de COVID-19, no valor total de R$ 8.039,60 (oito mil e trinta e nove reais e sessenta centavos), com o fornecedor INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 19.813.396/0001-14, através de Dispensa de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso IV e no Art. 4 da Lei 13.979 de 06/02/2020.
Xanxerê/SC, 23 de setembro de 2020 – Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 236/2020

Publicação Nº 2654052

DECRETO Nº 236/2020
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei nº BLB 3356/2011 de 31.10.2011 que dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, alterada pela Lei nº AJG 3837/2016, de 11.05.2016;

Considerando que no dia 17 de setembro de 2020 aconteceu à eleição para escolha da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Xanxerê/SC, gestão 2020-2022;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I – Seis representantes da esfera governamental

a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
NEUSA MOSCON - Titular
ALINE DAL ZOT RAUBER - Suplente

b) Um representante da Secretaria Municipal da Saúde:
JOSIANE OLIVEIRA MALLMAN CASAGRANDE - Titular
ARIANE CAMARGO - Suplente

c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação:
CLAIR TERZINHA RIBEIRO - Titular
ARIANE ROMANI - Suplente

d) Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
DANIEL STRADA - Titular
JUCIMAR BORTONCELLO - Suplente

e) Um representante da Diretoria de Habitação:
KAREN AMARANTE BERTO - Titular
RIVAEL FRIESCH - Suplente

f) Um representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer:
PÉRICLES ANTÔNIO CORREA - Titular
AGUINETES MARIA BARFKNECHT -Suplente

II – Seis representantes da esfera da sociedade civil:

a) Dois representantes dos usuários e/ou de organização de usuários:

ROSELI DA SILVA – CREAS - Titular
MANOEL PINTO RIBEIRO – CRAS - Titular
ODINEI CARNEIRO – CREAS - Suplente

b) Dois representantes de Entidades de Assistência Social:
LILIANE CAVASIN - APADAVIX - Titular
LOURDES R. SALVATORI – APADAVIX - Suplente
JOSIANE BORTOLUZZI – FCDX - Titular
ANDERSON DE LIMA – FCDX - Suplente
KATIA REGINA SOARES - APRISCO - Suplente
SHEILA CRISTINA FERREIRA – APRISCO - Suplente

c) Dois representantes das organizações ou entidades de trabalhadores do setor:
VERA LUCIA CORREA - ASPMX - Titular
MARCIA APARECIDA GALVANI - ASPMX - Suplente
JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA – SINDICATO - Titular
DEJANE PADILHA - SINDICATO - Suplente

Art. 2º Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de dois anos, sendo permitido uma única recondução.

Art. 3° Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 22 de setembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03 /2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Publicação Nº 2653252

PREFEITURA DE XANXERÊ

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer
Departamento de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03 /2020

SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER

DEPARTAMENTO DE CULTURA

O Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer e Fundo Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 69, inciso III e VIII da Lei Orgânica Municipal, e em especial a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 222 de 11 de setembro de 2020,torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS (Compreende-se Espaço Cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais), e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Auto declaraçõesde Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas eEmpresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Xanxerê-SC, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar:

2.1.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Xanxerê/SC, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.2 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Xanxerê/SC, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências prevista no item 2.1.3;

2.1.3 Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:

a. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;

b. Inscrição junto ao Mapa Cultural de Santa Catarina ou em um dos seguintes cadastros:

I. Cadastro Municipal de Cultura;

II. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

III. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

IV. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

V. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VI. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20);

c. Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

I. Pontos e Pontões de Cultura;

II. Teatros Independentes;

III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;

IV. Circos;

V. Cineclubes;

VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;

VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII. Bibliotecas Comunitárias;

IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;

X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI. Comunidades quilombolas;

XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV. Livrarias, Editoras e Sebos;

XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII. Estúdios de Fotografia;

XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;

XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX. Galerias de arte e de fotografias;

XXI. Feiras de arte e artesanato;

XXII. Espaços de apresentação musical;

XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

2.2 Ficam impedidos de participar deste Edital:

a. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

c. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

d. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

e. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

f. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;

g. Pessoa jurídica situada fora do município de Xanxerê

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 23 de setembro a 07de outubro de 2020, devendo obrigatoriamente ser protocoladasno Departamento de Cultura das 7h30 às 12h30, com envelope lacrado e identificado com nome do agente cultural e do espaço cultural.

3.1.2 Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, o Departamento de Cultura disponibilizará equipamento e rede de internet, mediante agendamento prévio, seguindo todos os protocolos de segurança.

3.2 As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

3.2.1 Pessoa Física Responsável Pelo Espaço Cultural:

a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;

b) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);

c) Cópia do documento de identidade (RG ou CNH);

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;

f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

3.2.2 Pessoa Jurídica:

a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;

b) Cópia do documento de identidade (RG ouCNH) do representante legal;

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;

e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

3.3 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Departamento de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

3.4 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.5 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte do Departamento de Cultura.

3.6 É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico www.xanxere.sc.gov.bras etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

3.7 Não serão admitidas inscrições realizadas:

a. Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;

b. Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;

4. DO SUBSÍDIO

4.1 Será destinado o valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para a execução desse edital, na forma de subsídio mensal a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, no Requerimento e Autodeclaração do Espaço cultural sendo no valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e no máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), observados os critérios estabelecidos pela Comissão de Trabalho e Departamento de Cultura, que serão pagos preferencialmente em parcela única, a partir dos critérios estabelecidos e de escalonamento segundo o decreto de regulamentação n°222/2020, anexo I.

4.3 O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

4.4 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluirdespesas realizadas com:

a. internet;

b. transporte;

c. aluguel;

d. telefone;

e. consumo de água e luz;

f. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, pagas após a liberação do recurso, mesmo que vencidos em data anterior.

4.5 O pagamento dos recursos fica condicionado também à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo (Data Prev).

4.6 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.

4.7 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas deverá ser realizada através da inserção das informações via sistema GERR – Gestão de Recursos Repassado,com a apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: notas fiscais, recibos, etc).

5.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser encaminhados via sistema GERR e entregues junto a Controladoria Geral do Município de Xanxerê, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da última parcela do subsídio.

5.3 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveisem no mínimo 20%, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento de cultura conforme Requerimento e Autodeclaração.

6.2 Os beneficiários deverão entregar a Controladoria Geral do Município de Xanxerê, Relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo II.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

AÇÃO	DATA
Período de Inscrições	23.09 a 07.10
Divulgação dos Inscritos	08.10
Resultado das inscrições habilitadas	13.10
Homologação da Comissão	14.10
Publicação do Resultado Final	15.10
Prestação de Contas junto ao controle interno	120 dias após o recebimento da última parcela
Realização da Contrapartida	Após Retomada

7.2 É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site da Prefeitura de Xanxerê.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

8.2 As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail cultura@xanxere.sc.gov.br;

8.3 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

8.4 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comissão de Trabalho e Avaliação da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 166 de 24 de julho de 2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;

8.5 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural

8.6 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Xanxerê, 23 de setembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

AGUINETESBARFCKNECHT
Diretora de Cultura

DIEGO GONÇALVES
Coordenador do Edital

PREFEITURA DE XANXERÊ

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer
Departamento de Cultura

ANEXO I

Eu,_____

CPF nº_____RG nº: _____Nacionalidade:_____

Residente e domiciliado no endereço:_____

Nº:_____Bairro:_____CEP: _____

E-mail de contato:_____

Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado:

_____

Apresento este Requerimento para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e Auto declarações descritos no presente documento:

PREFEITURA DE XANXERÊ

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer
Departamento de Cultura

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Endereço de e-mail	
Telefone de contato (preferencialmente com WhatsApp)	
Telefone do espaço/empresa (caso possua)	
Nome do espaço	
Razão Social (conforme CNPJ, se for o caso)	
Endereço do espaço/empresa	
Nome completo do Responsável	
Função que exerce no espaço	
Data de Nascimento	
Documento de identidade (número e órgão emissor)	
Número do CPF	
A quanto tempo o espaço/empresa/coletivo está em funcionamento no município? ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) acima de 10 anos	
Qual o perfil do público atendido? (resumo das atividades artísticas/culturais, faixa etária, quantidade de pessoas atendidas, se o acesso é gratuito ou pago), dentre outras informações que achar necessário.(em anexo pode ser inserido imagens, fotografias para a comprovação mínima de 02 anos)	
O espaço possui funcionários contratados, voluntários, colaboradores sem remuneração?	

PREFEITURA DE XANXERÊ

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer
Departamento de Cultura

Se sim, quantos? Detalhar qual tipo de contratação:

( ) nenhum

( ) apenas 01

( ) 2 á 5

( ) Mais de 5

Tipo:

_____

Sobre o imóvel do espaço:

( ) Próprio

( ) Alugado

( ) Financiado

( ) Espaço emprestado ou de uso compartilhado

( )Espaço itinerante

( ) Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)

( ) Espaço público cedido em comodato

( ) Outros.

Qual valor? _____

Caso o espaço seja um coletivo cultural

Identificação dos membros do coletivo cultural *(identifique no mínimo 5 membros do Coletivo Cultural):*

Nome	Identidade (CPF ou RG)

PREFEITURA DE XANXERÊ

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer
Departamento de Cultura

Áreas de atuação cultural:

( ) artes cênicas (teatro, dança, circo, entre outras manifestações)

( ) artes visuais(pintura, escultura, fotografia, artes digitais , entre outras manifestações)

( ) audiovisual, incluindo rádio e televisão de caráter educativo e cultural, sem caráter comercial

( ) música

( ) artesanato

( ) livro, literatura e contação de histórias

( ) manifestações culturais gospel e sacro-religiosas

( ) culturas populares e tradicionais

( ) Produtora de Eventos e Festas...

( ) Outros. Qual?

_____

Tipo de <u>equipamento cultural</u> que melhor identifica o Espaço Cultural:

☐ Ateliê

☐ Casa de cultura

☐ Casa de eventos

☐ Centro cultural

PREFEITURA DE XANXERÊ

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer
Departamento de Cultura

- [ ] Escola de musica
- [ ] Centro de Tradições
- [ ] Circo
- [ ] Escola ou casas de dança
- [ ] Escola de Artes
- [ ] Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
- [ ] Feira
- [ ] Galeria ou ateliê de artes
- [ ] Livraria ou Sebo
- [ ] Produtora
- [ ] Escola de Teatro
- [ ] Terreiro

PREFEITURA DE XANXERÊ

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer
Departamento de Cultura

☐	Sede de grupo
☐	Outro:

Qual a origem dos recursos financeiros para manutenção do espaço? (Considere a realidade anterior ao período de distanciamento social) Marque todas que se aplicam.

( ) Bilheteria

( ) Doações em geral

( ) Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet)

( ) Projetos de incentivos Federais

( ) Mensalidades

( ) Patrocínio direto de empresas - sem ser Lei de Incentivo

( ) Recursos próprios

( ) Venda de produtos e serviços

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

( ) Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural de Santa Catarina)

( ) Cadastro Municipal de Cultura

( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura

( ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura

( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)

( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)

( ) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

PREFEITURA DE XANXERÊ

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer
Departamento de Cultura

Qual O Faturamento/Receita Do Espaço Cultural, Referente Ano 2019? ( ) Até R$5.000,00 ( ) R$5.001,00 Á R$10.000,00 ( ) Acima De R$10.000,00
Despesa Do Espaço Com Energia, Ultimos4 Meses De 2019? (Valor Total aproximado Dos 04 últimos Meses de 2019)) ( ) Até R$100,00 ( ) De R$101,00 Á R$500,00 ( ) Acima De R$500,00
Despesa Do Espaço Com Água Nos Últimos 4 Meses De 2019? (Valor Total aproximado Dos 04 últimos Meses de 2019) ( ) Até R$100,00 ( ) De R$101,00 Á R$500,00 ( ) Acima De R$500,00
Despesa Do Espaço Com Telefone Nos Ultimos4 Meses De 2019? (Valor Total aproximado Dos 04 últimos Meses de 2019) ( ) Até R$100,00 ( ) De R$101,00 Á R$500,00 ( ) Acima De R$500,00
Despesa Do Espaço Com Internet Últimos 4 Meses De 2019? (Valor Total aproximado Dos 04 últimos Meses de 2019)) ( ) Até R$100,00 ( ) De R$101,00 Á R$500,00 ( ) Acima De R$500,00
Considerando que a Lei prevê contrapartida, pretende realizá-la junto à rede pública de ensino, espaços públicos ou comunidades? ( ) Rede Pública de Ensino ( ) Espaços Públicos ( ) Comunidades

PREFEITURA DE XANXERÊ

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer
Departamento de Cultura

Conforme pergunta anterior, sendo na rede pública de ensino ou não, qual contrapartida pretende realizar? **Obs: a contrapartida precisa ser mensurável em no mínimo 20% (essa porcentagem deve ser descrita os valores que compõe a contrapartida, fechando os 20% do valor total recebido)**

Atividades propostas em bens ou serviços:	
TOTAL	

PREFEITURA DE XANXERÊ

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer
Departamento de Cultura

AUTODECLARAÇÕES

( )DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural homologada e validada pela Comissão de Trabalho e avaliação da Lei Aldir Blanc.

( ) DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020:

( ) DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem

como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

( ) DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

( ) DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

( ) DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Departamento Cultura de Xanxerê/ Controladoria Interna, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

( )DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento de Cultura de Xanxerê, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

( ) Assumo total responsabilidade em garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

PREFEITURA DE XANXERÊ

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer
Departamento de Cultura

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS

(O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Nome do Titular da Conta:_____

Banco:_____

Número da agência:_____

Número da Conta Corrente :_____

Xanxerê (SC), __/___/____

PREFEITURA DE XANXERÊ

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer
Departamento de Cultura

ESPAÇO DEDICADO AO PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO E AVALIAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC: *(NÃO PREENCHER)*

EXTRATO CANCELAMENTO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0050/2019

Publicação Nº 2653304

AVISO DE CANCELAMENTO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0050/2019

O Município de Xanxerê/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Irene Salete Goralski, CANCELA o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0050/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), dia 17/04/2020, Edição nº 3114, página 1218, conforme solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao Processo.
Xanxerê-SC, 23 de setembro de 2020. Irene S. Goralski – Secretária Municipal de Saíde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0138/2020

Publicação Nº 2653135

Extrato de Contrato nº 0138/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: ENEIAS CADORI.
Objeto: Serviços de Engenharia para a Reforma do Telhado de aproximadamente 545,94 m² no CEMEI Novo Horizonte, localizado na Rua Goitacases, nº 585, Bairro São Romero, Xanxerê, com fornecimento de material e mão de obras, de acordo com o conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos.
Valor Total: R$ 60.227,35
Prazo de vigência: 06 meses
Xanxerê-SC, 24 de setembro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito de Xanxerê.

PORTARIA 774-2020

Publicação Nº 2653194

PORTARIA Nº 774/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC., em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 06.10.2020 a 04.11.2020, ao Servidor Público Municipal, Sr. JHON FISCHER CUCUNUBA BERMUDEZ, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 6.174.970 e CPF n.º 053.805.547-25, nomeado pelo Decreto Municipal n.º BLB 247/10 no cargo de MEDICO ORTOPE-DISTA, com 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 05.07.2010 a 04.07.2013 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 23 de Setembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 775-2020

Publicação Nº 2653195

PORTARIA Nº 775/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC., em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 23.09.2020 a 22.10.2020, ao Servidor Público Municipal, Sr. GENOIR LUCAS DE JESUS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 2.071.241 e CPF n.º 652.40.789-20, nomeado pelo Decreto Municipal n.º AM 143/2002 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 23 de Setembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 776-2020

Publicação Nº 2654116

PORTARIA Nº 776/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a partir de 13.10.2020 a 27.10.2020, 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. ROSANE BERGAMASCHI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 5.286.550-6 e CPF nº 019.170.959-02, nomeada pelo Decreto Municipal nº BLB 210/2011, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração a Finanças.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 01.09.2018 a 31.08.2019 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 23 de Setembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 110/2020 - PREGÃO Nº 055/2020

Publicação Nº 2654094

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 110/2020
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 055/2020
TIPO: Menor Preço por Lote
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação com possíveis substituições de peças da bomba e bicos injetores do rolo compactador JCB VM 115 e do trator de esteiras Komatsu D41, incluindo materiais e mão de obra, pertencentes a Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 06 de outubro de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 06 de outubro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 23 de setembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

DECRETO 421/2020 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2653764

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 421/20, de 22 de Setembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2020.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4435/19 de 16 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 50.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
10.01 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
10.01 - 16.481.1601 - 1.010 - 088/2020 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
10.01 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
10.01 - 16.481.1601 - 1.010 - 089/2020 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 50.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 22 de Setembro de 2020

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 0128/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2653569

DECRETO Nº 0128/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 6º da Lei nº 0627/2019 de 11 de dezembro de 2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 27.661,01 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais com um centavo) por conta do excesso de arrecadação nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Zortéa:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.04 – DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS
26.782.0018.2.032 – Manutenção de Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.00.00.00.00 - 00.01.1053.000000 (199) – Aplicações Diretas ..... R$ 27.661,01

Recursos Transferidos da União – Sem Destinação Específica - 00.01.1053.000000 – R$ 27.661,01

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

Recursos Transferidos da União – Sem Destinação Específica - 00.01.1053.000000 – R$ 27.661,01

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 27.661,01

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 18 de setembro de 2020.

ALCIDES MANTOVANI — PREFEITO MUNICIPAL
ANDREIA ANTUNES COSTA SARTORI — SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS em Exercício
Registrado e publicado o presente Decreto em 18 de setembro de 2020.

Associações

AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 92, DE 17/09/2020

Publicação Nº 2653694

RESOLUÇÃO Nº 092, de 17 de setembro de 2020.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí (CIS-AMAVI), no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "b" do inciso I, § 6º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Consórcio Público, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na cláusula décima terceira, do Contrato de Consórcio e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, na Portaria nº 274 de 13 de maio de 2016 da Secretaria do Tesouro Nacional, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I. as prioridades e metas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí;
II. a organização e estrutura dos orçamentos;
III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV. as disposições sobre a dívida pública do Consórcio;
V. as disposições sobre despesas com pessoal;
VI. as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Resolução o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CIS-AMAVI)

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 estão discriminadas no Anexo I desta Resolução, em consonância com o Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Art. 3º Será observado na programação da resolução orçamentária anual o atendimento das despesas com os projetos em andamento.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Conselho de Administração poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Resolução e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO III
A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Resolução, entende-se por:

I. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II. ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo e um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;
III. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII. receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII. execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX. execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X. execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou

operações especiais.

Art. 6° O Orçamento para 2021 evidenciará as receitas e despesas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial n° 163/2001 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I. Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
II. Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
III. Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
IV. Demonstrativo da despesa por categoria econômica, grupos de natureza de despesa e modalidade de aplicação em cada unidade orçamentária;
V. Programa de trabalho;
VI. Programa de trabalho de governo – demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
VII. Demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
VIII. Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos;
IX. Quadro demonstrativo da despesa (QDD) por órgãos e funções;
X. Demonstrativo dos riscos fiscais considerados para 2021;
XI. Demonstrativo da origem e destinação dos recursos para 2021;

Parágrafo único. O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o inciso IX deste artigo, fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme o disposto na Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações, admitido o remanejamento por resolução do Presidente do Conselho de Administração dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido nesta Resolução como categoria de programação.

Art. 7° A mensagem de encaminhamento de Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I. Quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;
II. Quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa (princípio da transparência - Art. 48 da LRF);
III. Demonstrativo da origem e destinação dos recursos destinados a ações públicas de saúde;

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º Os orçamentos para o exercício de 2021 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação.

Art. 9º Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2021 deverão observar os efeitos da inflação do período e o crescimento econômico.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o CIS-AMAVI, adotará os mecanismos da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Consórcio, aqueles constantes do anexo III desta Resolução (artigo 4º, § 3° da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão custeados com o excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 12. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão do Orçamento Anual se contempladas no Plano Plurianual.

Art. 13. O Presidente do Conselho de Administração, estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais da arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 14. Os projetos e atividades priorizados no Orçamento para 2021 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3° da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8°, parágrafo único e artigo

50, I da LRF.

§ 2º No Orçamento Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 15. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário – financeiro e declaração de ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado (artigo 16, § 3º da LRF).

Art. 17. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 18. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Portaria do Presidente do Conselho de Administração.

Art. 19. Durante a execução orçamentária de 2021, o Conselho de Administração, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 e constantes desta Resolução.

Art. 20. Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado no Orçamento para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 21. No Orçamento de 2021 poderá conter autorização de Operações de Crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento de 50% (cinquenta por cento) das receitas corrente líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF.

Art. 22. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Resolução específica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 23. O Conselho de Administração, mediante Resolução autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, redenominar cargos, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder a revisão geral anual, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter efetivo ou temporário, na forma do Contrato de Consórcio, bem como nomear servidores para provimento de cargos em comissão, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Orçamento para 2021 ou em créditos adicionais.

Art. 24. Para efeito desta Resolução e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituições de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 26. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Presidente do Conselho.

Art. 27. O CIS-AMAVI está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a aquisição de equipamentos realização de obras ou serviços, durante o exercício de 2021.

Art. 28. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de setembro de 2020.

Joel Longen
Presidente do CIS-AMAVI

Anexos: https://amavi.org.br/arquivos/cis/resolucoes/CISAMAVI_Resolucao_n092_2020-Anexos.pdf

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 17/09/2020

Publicação Nº 2653695

RESOLUÇÃO nº 93, de 17 de setembro de 2020.

Altera a Resolução nº 21/2009, que regulamenta a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

JOEL LONGEN, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CIS-AMAVI), no uso de suas atribuições legais e em atenção à deliberação da Assembleia Geral Ordinária do dia 17/09/2020, estabelece:

Art. 1º Fica alterado o artigo 22 da Resolução nº 21, de 17/12/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Quando realizado o pregão eletrônico, deverão ser observadas as regras do Decreto Federal nº 10.024/2019 e/ou suas alterações."

Art. 2º Fica revogado o Anexo II da Resolução nº 21, de 17/12/2009.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rio do Sul, 17 de setembro de 2020.

Joel Longen
Presidente do CIS-AMAVI

AMERIOS

RESOLUÇÃO Nº 31-2020 - REVOGA RESOLUÇÃO N. 016-2020

Publicação Nº 2653042

Resolução nº 031/2020 Maravilha/SC, 23 de setembro de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, usando da competência que lhe confere Estatuto Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a contar de hoje, a Resolução nº 16/2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

RICARDO LUIS MALDANER
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Modelo/SC

FECAM

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 029/2018

Publicação Nº 2653121

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS – FECAM

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n. 029/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 029/2018

As partes:
CONTRATANTE: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n. 75.303.982/0001-90, sediada na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, sala n. 1310, bairro Canto, Florianópolis, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Paulo Roberto Weiss, CPF n. 765.097.459-68;
CONTRATADA: UNDERBIT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME, com sede na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Reverendo Gelson dos Santos Castro, n. 872, casa n. 21, Bairro Rio Tavares, CNPJ 10.597.893/0001-58, representada neste ato pelo seu sócio-administrador, o Sr. Leandro Abelin Noskoski, CPF 934.765.660-72;
Têm entre si, justo e acordado, o presente QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 019/2018, destinado a regulamentar a prorrogação do prazo contratual e outras disposições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo normatiza a prorrogação da relação contratual a que se refere o Contrato n. 029/2018, celebrado entre as partes na data de 15 de maio de 2018 e alterado através dos Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Termos Aditivos, celebrados entre as partes, respectivamente, em 07 de junho de 2018, 09 de agosto de 2018, 02 de setembro de 2019 e 13 de abril de 2020, passando assim a ter sua vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia 14 de setembro de 2020, exaurindo-se, caso não renovada através de termo próprio firmado entre as partes, no dia 14 de setembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA DURANTE O PRAZO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
2.1 Implantação e acompanhamento da política de segurança voltada para os Sistemas de Tecnologia da Informação administrados pela FECAM.
2.2 Acompanhamento, manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de Tecnologia da Informação administrados pela FECAM.
2.3 Estudo e eventual execução do processo de substituição do Data Center que hospeda os sistemas de Tecnologia da Informação da FECAM;
2.4 Estudos e execução de procedimentos visando a expansão dos sistemas de e-mails providos pela FECAM;
2.5 Atendimento das demandas internas de competência do Setor de TI da instituição.
2.6 Estudos de melhorias em rotinas repetitivas na forma de automação ou agilização de processos que atualmente são executados manualmente, em todos os setores.
2.7 Consultoria em soluções para escritório virtual e conferência.
2.8 Manutenção e renovação cíclica de certificados eletrônicos (sem custo, do tipo Let's encrypt), para diversos portais de responsabilidade da FECAM.
2.9 Manutenção e monitoramento do sistema de backup, bem como a expansão de sistemas protegidos que por ventura seja necessário fazê-lo.
CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA PELA QUAL OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS
3.1 Considerando a natureza dos serviços, a CONTRATADA poderá utilizar recursos tecnológicos que possibilitem a execução dos serviços a distância, sem limite de horas, no entanto, cumprirá o mínimo de 16 (dezesseis) horas semanais de trabalho presencial na sede da CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em contraprestação aos serviços executados durante prazo de vigência prorrogada a que se refere o presente instrumento, tão somente, o valor mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), nas seguintes condições:
4.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório dos serviços efetivamente executados, acompanhada da respectiva nota fiscal de serviços, como requisito indispensável para o pagamento mensal por parte da CONTRATANTE;
4.1.2 No valor mensal pactuado entre as partes, são considerados inclusos todas as despesas com tributos incidentes, ficando a CONTRATADA autorizada a realizar retenção tributária sobre o valor mensal, sempre que necessário.
4.1.3 Durante o prazo de vigência contratual prorrogada a que se refere o presente aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar certidões negativas de débito junto aos fiscos municipal, estadual e federal, bem como junto ao FGTS e Justiça do Trabalho, sempre que solicitados pela CONTRATANTE e, na hipótese de vir a ser constatada qualquer irregularidade, desde de já a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a suspender os pagamentos até a regularização, a ser comprovada mediante apresentação da respectiva certidão.

CLÁUSULA QUINTA – ACORDO DE REDUÇÃO TEMPORÁRIA DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
5.1 Tendo em vista o objeto do acordo de Redução Temporária do Valor Mensal do Contrato (Quarto Termo aditivo), firmado pelas partes em 13 de abril de 2020, ter se estendido para além dos 90 (noventa) dias inicialmente pactuados, as partes se declaram mutuamente quitação ampla, irrestrita e irrevogável das respectivas obrigações contratuais até a presente data.
CLÁUSULA SEXTA – RESILIÇÃO
6.1 Durante o período de vigência prorrogada especificada na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente instrumento, será admitida a resilição contratual, sem a obrigação de pagamento de qualquer espécie de multa entre as partes, sendo necessário, no entanto, no caso de denúncia, que a outra parte seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.
CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS
7.1 Fica pactuado entre as partes a plena vigência dos dispositivos contratuais não alterados ou que não conflitarem com os termos do presente instrumento, inclusive os que constituem os termos aditivos precedentes.

E, por estarem de acordo, as partes e duas testemunhas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, convencionando a possibilidade de utilização de recurso tecnológico de assinatura eletrônica e/ou/inclusive assinatura de próprio punho.
Florianópolis, SC, 14 de setembro de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Presidente da FECAM

LEANDRO ABELIN NOSKOSKI
Sócio-Administrador da CONTRATADA

Testemunhas:
1) ASSINATURA:_____
NOME:
CPF:

2) ASSINATURA: _____
NOME:
CPF:

Consórcios

CIGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2020

Publicação Nº 2653572

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1826/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, representado pelo Diretor Executivo do CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa OPTIDATA LTDA, com sede na Rua Avenida Getúlio Dorneles Vargas Nº 4135-N - Chapecó – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º . 01.687.282/0001-00, representada neste ato por Darlan Segalin, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 04/2020 do Processo Administrativo n.º 1826/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC, RESOLVEM registrar os preços para eventual contratação de empresas especializadas em serviços dedicados para locação de servidores de rede virtualizados e armazenamento de dados, além de fornecimento on demand de recursos para criação de máquinas virtuais customizadas, possuindo infraestrutura própria (Cloud e Servidores), com alta disponibilidade dos dados e integridade das informações, oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO

Cláusula Primeira. Formação de registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresas especializadas em serviços dedicados para locação de servidores de rede virtualizados e armazenamento de dados, além de fornecimento on demand de recursos para criação de máquinas virtuais customizadas, possuindo infraestrutura própria (Cloud e Servidores), com alta disponibilidade dos dados e integridade das informações, sendo a duração contratual limitada a 48 meses (art. 57, inc. IV, Lei 8666/93) e conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único. Empresa vencedora com respectiva classificação e item(s), conforme modelo abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO		
OPTIDATA LTDA.				01.687.282/0001-00	1º		
LOTE	ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS		
					UNITÁRIO	TOTAL MENSAL ESTIMADO	TOTAL EM 48 MESES ESTIMADO
01	01	Und.	8	Máquina Virtual com as seguintes especificações: - 4 vCPUs com alcance de 1.500 pontos no CPU Benchmark por vCPU; - 8 GB de memória RAM; - Mínimo de 500 GB de armazenamento SSD; - Tolerância à falha de disco; - Link mínimo de 10 Mbps; - 1 endereço IPv4 real;	R$ 385,15	R$ 3.081,20	R$ 147.897,60
VALOR TOTAL POR EXTENSO					R$ 147.897,60		

DA VALIDADE DOS PREÇOS

Cláusula Segunda. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, nos termos do art. 57, § 4.º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIGA não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

Cláusula Terceira. As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo X deste Edital.
§1º A critério do CIGA, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela firma vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§2º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.
DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
Cláusula Quarta. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados poderão ser revisados a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
§1º Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o CIGA poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:
a) Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital de Licitação, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;
b) Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;
c) O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no Edital de Licitação, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.
§2º Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar, mediante pedido fundamentado e instruído com provas, que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o CIGA poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o CIGA poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital de Licitação.
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Quinta. Os serviços inicias serão recebidos:
a) provisoriamente, pelos técnicos do CONTRATANTE responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitido em até 2 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto fornecido;
b) definitivamente, pelos técnicos do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, emitido em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório e que ateste a adequação do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§1.º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
§2.º. Será rejeitado, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Edital do Pregão Eletrônico 04/2020.
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Sexta. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo CIGA:
a) Automaticamente:
I - por decurso de prazo de vigência; e
II - quando não restarem fornecedores registrados;
§1.º O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
b) A pedido, quando:
I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
§2.º A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.
c) Por iniciativa do CIGA, quando:
I - descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
d) Administração, sem justificativa aceitável;
I- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
II - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
IV - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
V - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
VI - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
VII - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
§3.º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.
§4.º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
Cláusula Sétima. A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Oitava. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2020 e as propostas das empresas classificadas em ordem

crescente respectivamente, no certame supranumerado.
§1º Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.
§2º As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
Florianópolis/SC, 22 de setembro de 2020.
Assinaturas

PELA BENEFICIÁRIA		
NOME/EMPRESA	CPF N.º	ASSINATURA
NOME: DARLAN SEGALIN RAZÃO SOCIAL: OPTIDATA LTDA	048.861.849-52	

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Testemunhas:

• _____ NOME/CPF

• _____ NOME/CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2020

Publicação Nº 2653682

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1826/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, representado pelo Diretor Executivo do CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa GMAES TELECOM LTDA - ME, com sede na Rua Rua: Carlos Seara, 47 – Sala 201, Vila Operaria – Itajaí/SC-, inscrita no CNPJ sob o n.º .15.644.251/0001-86, representada neste ato por César Roberto Silva, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 04/2020 do Processo Administrativo n.º 1826/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC, RESOLVEM registrar os preços para eventual contratação de empresas especializadas em serviços dedicados para locação de servidores de rede virtualizados e armazenamento de dados, além de fornecimento on demand de recursos para criação de máquinas virtuais customizadas, possuindo infraestrutura própria (Cloud e Servidores), com alta disponibilidade dos dados e integridade das informações, oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:
DO OBJETO
Cláusula Primeira. Formação de registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresas especializadas em serviços dedicados para locação de servidores de rede virtualizados e armazenamento de dados, além de fornecimento on demand de recursos para criação de máquinas virtuais customizadas, possuindo infraestrutura própria (Cloud e Servidores), com alta disponibilidade dos dados e integridade das informações, sendo a duração contratual limitada a 48 meses (art. 57, inc. IV, Lei 8666/93) e conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único. Empresa vencedora com respectiva classificação e item(s), conforme modelo abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO		
GMAES TELECOM LTDA				15.644.251/0001-86	1º		
LOTE	ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS		
					UNITÁRIO	TOTAL MENSAL ESTIMADO	TOTAL EM 48 MESES ESTIMADO

02	01	Und.	8	Máquina Virtual com as seguintes especificações: - 6 vCPUs com alcance de 1.500 pontos no CPU Benchmark por vCPU; - 18 GB de memória RAM; - Mínimo de 2 TB de armazenamento; - Tolerância à falha de disco; - Link mínimo de 20 Mbps; - 1 endereço IPv4 real;	R$ 1.684,89	R$13.479,12	R$ 646.997,76
VALOR TOTAL POR EXTENSO					R$ 646.997,76		

DA VALIDADE DOS PREÇOS

Cláusula Segunda. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, nos termos do art. 57, § 4.º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIGA não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

Cláusula Terceira. As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo X deste Edital.

§1º A critério do CIGA, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela firma vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§2º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Cláusula Quarta. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados poderão ser revisados a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

§1º Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o CIGA poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:

a) Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital de Licitação, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;

b) Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;

c) O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no Edital de Licitação, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.

§2º Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar, mediante pedido fundamentado e instruído com provas, que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o CIGA poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o CIGA poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital de Licitação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Quinta. Os serviços inicias serão recebidos:

a) provisoriamente, pelos técnicos do CONTRATANTE responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitido em até 2 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto fornecido;

b) definitivamente, pelos técnicos do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, emitido em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório e que ateste a adequação do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§1.º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

§2.º. Será rejeitado, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Edital do Pregão Eletrônico 04/2020.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Sexta. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo CIGA:

a) Automaticamente:

I - por decurso de prazo de vigência; e

II - quando não restarem fornecedores registrados;

§1.º O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
b) A pedido, quando:
I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
§2.º A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.
c) Por iniciativa do CIGA, quando:
I - descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
d) Administração, sem justificativa aceitável;
I- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
II - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
IV - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
V - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
VI - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
VII - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
§3.º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.
§4.º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
Cláusula Sétima. A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Oitava. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2020 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supranumerado.
§1º Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.
§2º As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
Florianópolis/SC, 23 de setembro de 2020.
Assinaturas

PELA BENEFICIÁRIA		
NOME/EMPRESA	CPF N.º	ASSINATURA
NOME: César Roberto Silva RAZÃO SOCIAL: GMAES TELECOM LTDA - ME	807.191.809-10	

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Testemunhas:

• _____ NOME/CPF

• _____ NOME/CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2020

Publicação Nº 2653685

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1826/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, representado pelo Diretor Executivo do CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa GMAES TELECOM LTDA - ME, com sede na Rua Rua: Carlos Seara, 47 – Sala 201, Vila Operaria – Itajaí/SC-, inscrita no CNPJ sob o n.º .15.644.251/0001-86, representada neste ato por César Roberto Silva, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 04/2020 do Processo Administrativo n.º 1826/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC, RESOLVEM registrar os preços para eventual contratação de empresas especializadas em serviços dedicados para locação de servidores de rede virtualizados e armazenamento de dados, além de fornecimento on demand de recursos para criação de máquinas virtuais customizadas, possuindo infraestrutura própria (Cloud e Servidores), com alta

disponibilidade dos dados e integridade das informações, oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO

Cláusula Primeira. Formação de registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresas especializadas em serviços dedicados para locação de servidores de rede virtualizados e armazenamento de dados, além de fornecimento on demand de recursos para criação de máquinas virtuais customizadas, possuindo infraestrutura própria (Cloud e Servidores), com alta disponibilidade dos dados e integridade das informações, sendo a duração contratual limitada a 48 meses (art. 57, inc. IV, Lei 8666/93) e conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único. Empresa vencedora com respectiva classificação e item(s), conforme modelo abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO		
GMAES TELECOM LTDA				15.644.251/0001-86	1º		
LOTE	ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS		
					UNITÁRIO	TOTAL MENSAL ESTIMADO	TOTAL EM 48 MESES ESTIMADO
03	01	Unid.	5	Máquina Virtual com as seguintes especificações: - 8 vCPUs com alcance de 1.500 pontos no CPU Benchmark por vCPU; - 32 GB de memória RAM; - Mínimo de 1 TB de armazenamento SSD; - Tolerância à falha de disco; - Link mínimo de 20 Mbps; - 1 endereço IPv4 real;	R$ 1.582,80	R$ 7.914.00	R$ 379.872,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO					R$ 379.872,00		

DA VALIDADE DOS PREÇOS

Cláusula Segunda. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, nos termos do art. 57, § 4.º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIGA não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

Cláusula Terceira. As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo X deste Edital.

§1º A critério do CIGA, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela firma vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§2º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Cláusula Quarta. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados poderão ser revisados a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

§1º Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o CIGA poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:

a) Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital de Licitação, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;

b) Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;

c) O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no Edital de Licitação, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.

§2º Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar, mediante pedido fundamentado e instruído com provas, que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o CIGA poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o CIGA poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital de Licitação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Quinta. Os serviços inicias serão recebidos:

a) provisoriamente, pelos técnicos do CONTRATANTE responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado

assinado pelas partes, emitido em até 2 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto fornecido;
b) definitivamente, pelos técnicos do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, emitido em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório e que ateste a adequação do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§1.º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
§2.º. Será rejeitado, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Edital do Pregão Eletrônico 04/2020.
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Sexta. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo CIGA:
a) Automaticamente:
I - por decurso de prazo de vigência; e
II - quando não restarem fornecedores registrados;
§1.º O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
b) A pedido, quando:
I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
§2.º A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.
c) Por iniciativa do CIGA, quando:
I - descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
d) Administração, sem justificativa aceitável;
I- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
II - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
IV - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
V - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
VI - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
VII - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
§3.º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.
§4.º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
Cláusula Sétima. A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Oitava. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2020 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supranumerado.
§1º Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.
§2º As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
Florianópolis/SC, 23 de setembro de 2020.
Assinaturas

PELA BENEFICIÁRIA		
NOME/EMPRESA	CPF N.º	ASSINATURA
NOME: César Roberto Silva RAZÃO SOCIAL: GMAES TELECOM LTDA - ME	807.191.809-10	

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Testemunhas:

• _____ NOME/CPF

• _____ NOME/CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2020

Publicação Nº 2653580

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1826/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, representado pelo Diretor Executivo do CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa OPTIDATA LTDA, com sede na Rua Avenida Getúlio Dorneles Vargas Nº 4135-N - Chapecó – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º . 01.687.282/0001-00, representada neste ato por Darlan Segalin, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 04/2020 do Processo Administrativo n.º 1826/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC, RESOLVEM registrar os preços para eventual contratação de empresas especializadas em serviços dedicados para locação de servidores de rede virtualizados e armazenamento de dados, além de fornecimento on demand de recursos para criação de máquinas virtuais customizadas, possuindo infraestrutura própria (Cloud e Servidores), com alta disponibilidade dos dados e integridade das informações, oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO

Cláusula Primeira. Formação de registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresas especializadas em serviços dedicados para locação de servidores de rede virtualizados e armazenamento de dados, além de fornecimento on demand de recursos para criação de máquinas virtuais customizadas, possuindo infraestrutura própria (Cloud e Servidores), com alta disponibilidade dos dados e integridade das informações, sendo a duração contratual limitada a 48 meses (art. 57, inc. IV, Lei 8666/93) e conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO		
OPTIDATA LTDA.				01.687.282/0001-00	1º		
LOTE	ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS		
					UNITÁRIO	TOTAL MENSAL ESTIMADO	TOTAL EM 48 MESES ESTIMADO
04	01	Unid.	04	Máquina Virtual com as seguintes especificações: - 12 vCPUs com alcance de 1.500 pontos no CPU Benchmark por vCPU; - 64 GB de memória RAM; - Mínimo de 2 TB de armazenamento SSD; - Tolerância à falha de disco; - Link mínimo de 25 Mbps; - 1 endereço IPv4 real;	R$ 2.031,25	R$ 8.125,00	R$ 390.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO					R$ 390.000,00		

Parágrafo Único. Empresa vencedora com respectiva classificação e item(s), conforme modelo abaixo:

DA VALIDADE DOS PREÇOS

Cláusula Segunda. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, nos termos do art. 57, § 4.º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIGA não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

Cláusula Terceira. As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo X deste Edital.

§1º A critério do CIGA, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela firma vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§2º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Cláusula Quarta. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados poderão ser revisados a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
§1º Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o CIGA poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:
a) Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital de Licitação, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;
b) Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;
c) O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no Edital de Licitação, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.
§2º Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar, mediante pedido fundamentado e instruído com provas, que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o CIGA poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o CIGA poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital de Licitação.
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Quinta. Os serviços inicias serão recebidos:
a) provisoriamente, pelos técnicos do CONTRATANTE responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitido em até 2 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto fornecido;
b) definitivamente, pelos técnicos do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, emitido em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório e que ateste a adequação do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§1.º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
§2.º. Será rejeitado, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Edital do Pregão Eletrônico 04/2020.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Sexta. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo CIGA:
a) Automaticamente:
I - por decurso de prazo de vigência; e
II - quando não restarem fornecedores registrados;
§1.º O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
b) A pedido, quando:
I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
§2.º A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.
c) Por iniciativa do CIGA, quando:
I - descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
d) Administração, sem justificativa aceitável;
I- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
II - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
IV - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
V - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
VI - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
VII - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
§3.º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.
§4.º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
Cláusula Sétima. A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Oitava. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2020 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supranumerado.
§1º Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.
§2º As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
Florianópolis/SC, 22 de setembro de 2020.

Assinaturas

PELA BENEFICIÁRIA		
NOME/EMPRESA	CPF N.º	ASSINATURA
NOME: DARLAN SEGALIN RAZÃO SOCIAL: OPTIDATA LTDA	048.861.849-52	

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Testemunhas:

• _____ NOME/CPF

• _____ NOME/CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2020

Publicação Nº 2653581

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1826/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, representado pelo Diretor Executivo do CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa OPTIDATA LTDA, com sede na Rua Avenida Getúlio Dorneles Vargas Nº 4135-N - Chapecó – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º . 01.687.282/0001-00, representada neste ato por Darlan Segalin, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 04/2020 do Processo Administrativo n.º 1826/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC, RESOLVEM registrar os preços para eventual contratação de empresas especializadas em serviços dedicados para locação de servidores de rede virtualizados e armazenamento de dados, além de fornecimento on demand de recursos para criação de máquinas virtuais customizadas, possuindo infraestrutura própria (Cloud e Servidores), com alta disponibilidade dos dados e integridade das informações, oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:
DO OBJETO
Cláusula Primeira. Formação de registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresas especializadas em serviços dedicados para locação de servidores de rede virtualizados e armazenamento de dados, além de fornecimento on demand de recursos para criação de máquinas virtuais customizadas, possuindo infraestrutura própria (Cloud e Servidores), com alta disponibilidade dos dados e integridade das informações, sendo a duração contratual limitada a 48 meses (art. 57, inc. IV, Lei 8666/93) e conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único. Empresa vencedora com respectiva classificação e item(s), conforme modelo abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO		
OPTIDATA LTDA.				01.687.282/0001-00	1º		
LOTE	ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS		
					UNITÁRIO	TOTAL MENSAL ESTIMADO	TOTAL EM 48 MESES ESTIMADO
05	01	Und.	10	Armazenamento em nuvem - Mínimo de 1 TB de armazenamento - Acesso web para download e upload - Acesso via API REST - Sistema para gerenciar controle de acesso a nível de diretório e diretórios públicos/privados - Link mínimo de 100 Mbps	R$ 687,50	R$ 6875,00	R$ 330.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO					R$ 330.000,00		

DA VALIDADE DOS PREÇOS

Cláusula Segunda. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, nos termos do art. 57, § 4.º, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIGA não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
DAS PENALIDADES
Cláusula Terceira. As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo X deste Edital.
§1º A critério do CIGA, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela firma vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§2º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.
DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
Cláusula Quarta. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados poderão ser revisados a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
§1º Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o CIGA poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:
a) Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital de Licitação, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;
b) Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;
c) O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no Edital de Licitação, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.
§2º Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar, mediante pedido fundamentado e instruído com provas, que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o CIGA poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o CIGA poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital de Licitação.
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Quinta. Os serviços inicias serão recebidos:
a) provisoriamente, pelos técnicos do CONTRATANTE responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitido em até 2 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto fornecido;
b) definitivamente, pelos técnicos do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, emitido em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório e que ateste a adequação do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§1.º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
§2.º. Será rejeitado, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Edital do Pregão Eletrônico 04/2020.
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Sexta. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo CIGA:
a) Automaticamente:
I - por decurso de prazo de vigência; e
II - quando não restarem fornecedores registrados;
§1.º O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
b) A pedido, quando:
I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
§2.º A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.
c) Por iniciativa do CIGA, quando:
I - descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
d) Administração, sem justificativa aceitável;
I- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
II - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
IV - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
V - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
VI - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
VII - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
§3.º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso

de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.
§4.º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
Cláusula Sétima. A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Oitava. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2020 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supranumerado.
§1º Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.
§2º As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
Florianópolis/SC, 22 de setembro de 2020.
Assinaturas

PELA BENEFICIÁRIA		
NOME/EMPRESA	CPF N.º	ASSINATURA
NOME: DARLAN SEGALIN RAZÃO SOCIAL: OPTIDATA LTDA	048.861.849-52	

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Testemunhas:

• _____ NOME/CPF

• _____ NOME/CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2020

Publicação Nº 2653687

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1826/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, representado pelo Diretor Executivo do CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa GMAES TELECOM LTDA - ME, com sede na Rua Rua: Carlos Seara, 47 – Sala 201, Vila Operaria – Itajaí/SC-, inscrita no CNPJ sob o n.º .15.644.251/0001-86, representada neste ato por César Roberto Silva, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 04/2020 do Processo Administrativo n.º 1826/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC, RESOLVEM registrar os preços para eventual contratação de empresas especializadas em serviços dedicados para locação de servidores de rede virtualizados e armazenamento de dados, além de fornecimento on demand de recursos para criação de máquinas virtuais customizadas, possuindo infraestrutura própria (Cloud e Servidores), com alta disponibilidade dos dados e integridade das informações, oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:
DO OBJETO
Cláusula Primeira. Formação de registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresas especializadas em serviços dedicados para locação de servidores de rede virtualizados e armazenamento de dados, além de fornecimento on demand de recursos para criação de máquinas virtuais customizadas, possuindo infraestrutura própria (Cloud e Servidores), com alta disponibilidade dos dados e integridade das informações, sendo a duração contratual limitada a 48 meses (art. 57, inc. IV, Lei 8666/93) e conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único. Empresa vencedora com respectiva classificação e item(s), conforme modelo abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)	CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
GMAES TELECOM LTDA	15.644.251/0001-86	1º

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (VU)	QUANT. EST. (QE)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (QE x VU)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 48 MESES

06	01	- 30 Terabytes de Armazenamento.	0,5 TB	R$ 144,00	60	R$ 8.640,00	R$ 414.720,00
		- 10 Terabytes de Armazenamento SSD.	0,5 TB	R$ 211,00	20	R$ 4.220,00	R$ 202.560,00
		- 1024 Gigabytes de memória RAM.	4 GB	R$ 34,54	256	R$ 8.842,24	R$ 424.427,52
		- 96 vCPus com alcance mínimo de 1.500 pontos no CPU Benchmark por vCPU.	2 vCPUs	R$ 83,00	48	R$ 3.984,00	R$ 191.232,00
		- 1 Gbps de link internet simétrico com IPv4.	10 Mbps	R$ 172,86	100	R$ 17.860,00	R$ 829.728,00
		- 20 Endereços IPv4 reais;	1 endereço	R$ 36,80	20	R$ 736,00	R$ 35.328,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO							R$ 2.097.995,52

DA VALIDADE DOS PREÇOS

Cláusula Segunda. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, nos termos do art. 57, § 4.º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIGA não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

Cláusula Terceira. As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo X deste Edital.

§1º A critério do CIGA, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela firma vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§2º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Cláusula Quarta. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados poderão ser revisados a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

§1º Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o CIGA poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:

a) Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital de Licitação, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;

b) Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;

c) O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no Edital de Licitação, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.

§2º Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar, mediante pedido fundamentado e instruído com provas, que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o CIGA poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o CIGA poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital de Licitação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Quinta. Os serviços inicias serão recebidos:

a) provisoriamente, pelos técnicos do CONTRATANTE responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitido em até 2 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto fornecido;

b) definitivamente, pelos técnicos do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, emitido em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório e que ateste a adequação do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§1.º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

§2.º. Será rejeitado, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Edital do Pregão Eletrônico 04/2020.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Sexta. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo CIGA:

a) Automaticamente:
I - por decurso de prazo de vigência; e
II - quando não restarem fornecedores registrados;
§1.º O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
b) A pedido, quando:
I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
§2.º A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.
c) Por iniciativa do CIGA, quando:
I - descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
d) Administração, sem justificativa aceitável;
I- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
II - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
IV - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
V - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
VI - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
VII - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
§3.º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.
§4.º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
Cláusula Sétima. A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Oitava. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2020 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supranumerado.
§1º Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.
§2º As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
Florianópolis/SC, 23 de setembro de 2020.
Assinaturas

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

PELA BENEFICIÁRIA		
NOME/EMPRESA	CPF N.º	ASSINATURA
NOME: César Roberto Silva RAZÃO SOCIAL: GMAES TELECOM LTDA - ME	807.191.809-10	

Testemunhas:

• _____ NOME/CPF

• _____ NOME/CPF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Publicação Nº 2654046

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
FLORIANÓPOLIS-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
Processo Administrativo Nº 1664/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
Data de Publicação: 05/08/2020 16:04:49

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/09/2020 15:48:16
Chromebook Tipo 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: ACER Modelo: C733-C607
Descrição: Chromebook Tipo 1
Quantidade: 30.000 **Valor Unit.:** 2.043,66 **Valor Total:** 61.309.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	HEXA SOFT DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO,	091	03.115.002/0001-14	80.700.000,00	61.309.800,00	Sim
2	MULTILASER INDUSTRIAL S.A	075	59.717.553/0006-17	61.320.000,00	61.320.000,00	Não
3	SAMSUNG SDS LATIN AMERICA SOLUCOES EM	017	06.159.434/0001-15	99.000.000,00	68.744.000,00	Não
4	MICROSENS S.A.	032	78.126.950/0011-26	75.900.000,00	68.744.650,00	Não
5	L.A FERREIRA SOUZA MAQUINAS ME	081	14.693.114/0001-79	90.000.000,00	70.000.000,00	Sim
6	DANUSA SILVA DE SOUZA	025	11.600.423/0001-69	90.000.000,00	72.000.000,00	Sim
7	BINARIO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS	009	07.384.807/0004-67	96.017.700,00	96.017.700,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 23/09/2020 15:29:08
Chromebook Tipo 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: ACER Modelo: C733T-COQD
Descrição: Chromebook Tipo 2
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 2.618,00 **Valor Total:** 26.180.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	HEXA SOFT DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO,	006	03.115.002/0001-14	29.800.000,00	26.180.000,00	Sim
2	MULTILASER INDUSTRIAL S.A	057	59.717.553/0006-17	26.190.000,00	26.190.000,00	Não
3	VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP	048	21.997.155/0001-14	100.000.000,00	27.498.000,00	Sim
4	L.A FERREIRA SOUZA MAQUINAS ME	075	14.693.114/0001-79	35.000.000,00	32.000.000,01	Sim
5	BINARIO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS	073	07.384.807/0004-67	32.005.900,00	32.005.900,00	Não
6	DANUSA SILVA DE SOUZA	008	11.600.423/0001-69	40.000.000,00	39.000.000,00	Sim
7	SAMSUNG SDS LATIN AMERICA SOLUCOES EM	096	06.159.434/0001-15	58.000.000,00	42.000.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
FLORIANÓPOLIS-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 23/09/2020 15:29:19
Chromebook Tipo 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SANSUNG Modelo: XE521QAB-ADJBR
Descrição: Chromebook Tipo 3
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 3.014,00 **Valor Total:** 4.521.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	HEXA SOFT DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO,	004	03.115.002/0001-14	5.325.000,00	4.521.000,00	Sim
2	L.A FERREIRA SOUZA MAQUINAS ME	046	14.693.114/0001-79	7.500.000,00	5.199.999,00	Sim
3	SAMSUNG SDS LATIN AMERICA SOLUCOES EM	051	06.159.434/0001-15	7.575.000,00	5.200.000,00	Não
4	DANUSA SILVA DE SOUZA	083	11.600.423/0001-69	6.750.000,00	6.750.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 23/09/2020 15:29:24
Chromebook Tipo 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Samsung Modelo: Chromebook 4+ XE350XBA-K01US
Descrição: Chromebook Tipo 4
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 5.201,00 **Valor Total:** 2.600.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SAMSUNG SDS LATIN AMERICA SOLUCOES EM	053	06.159.434/0001-15	2.656.500,00	2.600.500,00	Não
2	L.A FERREIRA SOUZA MAQUINAS ME	036	14.693.114/0001-79	3.500.000,00	3.397.000,01	Sim
3	DANUSA SILVA DE SOUZA	029	11.600.423/0001-69	3.400.000,00	3.398.999,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 23/09/2020 15:29:29
Estação de recarga móvel

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: movplan Modelo: charge mate 3612
Descrição: Estação de recarga móvel
Quantidade: 1.100 **Valor Unit.:** 1.899,9991 **Valor Total:** 2.089.999,01

Gerado em: 23/09/2020 15:48:16 2 de 3

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
FLORIANÓPOLIS-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JEYTECH COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA	091	71.985.014/0001-50	4.741.000,00	2.089.999,00	Sim
2	TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMERCIO LTDA	083	62.517.297/0001-14	5.203.000.000,00	2.090.000,00	Não
3	DANUSA SILVA DE SOUZA	037	11.600.423/0001-69	6.050.000,00	4.616.698,05	Sim
4	HEXA SOFT DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO,	055	03.115.002/0001-14	5.280.000,00	4.616.700,00	Sim
5	L.A FERREIRA SOUZA MAQUINAS ME	067	14.693.114/0001-79	8.800.000,00	8.800.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: GILSON LUNARDI ALBINO

Gerado em: 23/09/2020 15:48:16

TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Publicação Nº 2654045

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
FLORIANÓPOLIS-SC

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
Processo Administrativo Nº 1664/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
Data de Publicação: 05/08/2020 16:04:49

			TOTAL DO PROCESSO:	**35.391.499,01**
HEXA SOFT DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA			**03.115.002/0001-14**	**30.701.000,00**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 006	26.180.000,00	**Total: 26.180.000,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ACER	Modelo: C733T-COQD	
Descrição: Chromebook Tipo 2				
Quantidade: 10.000	**Valor Unit.: 2.618,00**			Total Item: 26.180.000,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 004	4.521.000,00	**Total: 4.521.000,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SANSUNG	Modelo: XE521QAB-ADJBR	
Descrição: Chromebook Tipo 3				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 3.014,00**			Total Item: 4.521.000,00
SAMSUNG SDS LATIN AMERICA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA			**06.159.434/0001-15**	**2.600.500,00**
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 053	2.600.500,00	**Total: 2.600.500,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Samsung	Modelo: Chromebook 4+ XE350XBA-K01US	
Descrição: Chromebook Tipo 4				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 5.201,00**			Total Item: 2.600.500,00
JEYTECH COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA			**71.985.014/0001-50**	**2.089.999,01**
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 091	2.089.999,00	**Total: 2.089.999,01**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: movplan	Modelo: charge mate 3612	
Descrição: Estação de recarga móvel				
Quantidade: 1.100	**Valor Unit.: 1.899,9991**			Total Item: 2.089.999,01

PREGOEIRO: MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA

Gerado em: 23/09/2020 14:49:04

CIM-AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 17/09/2020

Publicação Nº 2653717

RESOLUÇÃO nº 14 de 17 de setembro de 2020.
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento para 2021 e dá outras providências.

JOEL LONGEN, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI (CIM-AMAVI), no uso de suas atribuições legais, com base no Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Cláusula Décima, do Contrato de Consórcio e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, na Portaria nº 274 de 13 de maio de 2016 da Secretaria do Tesouro Nacional, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I. as prioridades e metas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI).
II. a organização e estrutura dos orçamentos;
III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV. as disposições sobre a dívida pública do Consórcio;
V. as disposições sobre despesas com pessoal;
VI. as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Resolução o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS (CIM-AMAVI)

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 estão discriminadas no Anexo I desta Resolução, em consonância com o Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Parágrafo único. As prioridades e metas do CIM-AMAVI terão precedência na alocação dos recursos no Orçamento para o exercício financeiro para 2021 respeitando as determinações constitucionais e legais sobre vinculações das receitas e das despesas orçamentárias.

Art. 3º Será observado na programação da resolução orçamentária anual o atendimento das despesas com os projetos em andamento.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Conselho de Administração poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Resolução e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO III
A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Resolução entende-se por:
I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II. Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;
III. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI. Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII. Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII. Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX. Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X. Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° O Orçamento para 2021 evidenciará as receitas e despesas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial n° 163/2001, e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I. demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
II. demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
III. resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
IV. demonstrativo da despesa por categoria econômica, grupos de natureza de despesa e modalidade de aplicação em cada unidade orçamentária;
V. programa de trabalho;
VI. programa de trabalho de governo – demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
VII. demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
VIII. demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos;
IX. quadro demonstrativo da despesa (QDD) por órgãos e funções;
X. demonstrativo dos riscos fiscais considerados para 2021;
XI. demonstrativo da origem e destinação dos recursos para 2021;

Parágrafo único. O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o inciso IX deste artigo, fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme o disposto na Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações, admitido o remanejamento por resolução do Presidente do Conselho de Administração dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido nesta Resolução como categoria de programação.

Art. 7° A mensagem de encaminhamento de Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I. quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;
II. quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa (princípio da transparência - Art. 48 da LRF);
III. demonstrativo da origem e destinação dos recursos destinados a ações públicas de saúde.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º Os orçamentos para o exercício de 2021 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação.

Art. 9º Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2021, deverão observar os efeitos a inflação do período, o crescimento econômico.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o CIM-AMAVI, adotará os mecanismos da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo III desta Resolução (artigo 4º, § 3° da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão custeados com o excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 12. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão do Orçamento Anual se contempladas no Plano Plurianual.

Art. 13. O Presidente do Conselho de Administração estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais da arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 14. Os projetos e atividades priorizados no Orçamento para 2021 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3° da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8°, parágrafo único e artigo 50, I da LRF.

§ 2º No Orçamento Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de

recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 15. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário – financeiro e declaração de ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado (artigo 16, § 3º da LRF).

Art. 17. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 18. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Portaria do Presidente do Conselho de Administração.

Art. 19. Durante a execução orçamentária de 2021, o Conselho de Administração, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 e constantes desta Resolução.

Art. 20. Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado no Orçamento para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 21. No Orçamento de 2021 poderá conter autorização de Operações de Crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento de 50% (cinquenta por cento) das receitas corrente líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF.

Art. 22. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Resolução específica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 23. O Conselho de Administração, mediante Resolução autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, redenominar cargos, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder a revisão geral anual, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter efetivo ou temporário, na forma do Contrato de Consórcio, bem como nomear servidores para provimento de cargos em comissão, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Orçamento para 2021 ou em créditos adicionais.

Art. 24. Para efeito desta Resolução e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituições de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 26. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Presidente do Conselho.

Art. 27. O CIM-AMAVI está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a aquisição de equipamentos realização de obras ou serviços, durante o exercício de 2021.

Art. 28. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de setembro de 2020

Joel Longen
Presidente do CIM-AMAVI

Anexos: https://amavi.org.br/arquivos/cim/2020/14-Resolucao-Diretrizes-Orcamentarias-2021-Anexos.pdf

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 21/09/2020

Publicação Nº 2653798

RESOLUÇÃO nº 15, de 21/09/2020.

Institui a Equipe de Avaliação Técnica para assessorar os trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio no Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 06/2020 e dá outras providências.

JOEL LONGEN, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI (CIM-AMAVI), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Equipe de Avaliação Técnica para assessorar os trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI) no Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 06/2020, com a seguinte composição:

I – Membros titulares:
a) Sidinei Oliveira Nunes;
b) Gregori Francisco Cavichioli;
c) Ernani José Schneider.

II – Membros suplentes:
a) Tânia Mara Rocha Moratelli;
b) Hans Manfred Schönberger;
c) Suely Sandra Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Sul, 21 de setembro de 2020.

Joel Longen
Presidente do CIM-AMAVI

Paulo Roberto Tschumi
Diretor Executivo do CIM-AMAVI

CIS/AMARP

ATA 05 2020 SECRETÁRIOS(AS

Publicação Nº 2654372

Ata da quinta reunião do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP. Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às 08:30 horas, procedeu-se a análise de quórum para a abertura da reunião, onde verificou-se que não havia quórum. Às 08:55 horas, havendo quórum, iniciou de forma virtual, por aplicativo, a reunião com os Secretários de Saúde. Inicialmente o Sr. Marcélo José Borsatti, Diretor Executivo do CISAMARP, cumprimentou os presentes e agradeceu a presença dos mesmos, em seguida explanou sobre a avaliação da inclusão na Tabela CISAMARP, Órteses Auditivas (aparelhos auditivos). Foi convidada a Sra. Leidi Dayane Bressan, representando a empresa OUVETOM (Videira), para explanar sobre o assunto: explicar os tipos de aparelhos disponíveis no mercado, suas funcionalidades, indicações, questões de adaptabilidade e cuidados posteriores, bem como esclarecer as dúvidas dos participantes. Posterior, foi convidado o Sr. Olir Luciano Alves de Oliveira, representando a empresa Audi Próteses (Joaçaba) para também dialogar sobre os aparelhos auditivos. Após as explanações, Marcélo informou que já havia enviado aos municípios documento como os valores cotados para pré-avaliação, apresentou aos participantes os valores individuais de cada procedimento e aparelhos, ouvidas as ponderações dos municípios e ajustados os valores, em seguida foram colocados em votação, que segue abaixo, sendo S para SIM, e N para NÃO:

Solicitação	Incluir Órteses Auditivas (aparelhos auditivos) e exames necessários para a perfeita adaptação do aparelho ao paciente, na Tabela CISAMARP, pelos valores consensuados entre os(as) secretários(as).

Procedimento	Valor R$
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL até 3 retornos sem custos	0,00
SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE AASI	60,00
AUDIOMETRIA DE CAMPO LIVRE	35,00
RETORNO PARA ACOMPANHAMENTO DE USO AASI	50,00
MOLDE AURICULAR (REPOSICAO)	27,50
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	525,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	700,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	1.100,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	525,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	1.100,00

Discussões:	Ponderado entre os secretários e representantes a viabilidade de inclusão de aparelhos auditivos na tabela, pelos valores acima, temos os seguintes votos.

Municípios	VARGEM BONITA	IBIAM	IBICARÉ	SALTO VELOSO	VIDEIRA	CAÇADOR	ÁGUA DOCE	MACIEIRA	RIO DAS ANTAS	TANGARÁ	LUZERNA	CAPINZAL	IOMERÊ	FRAIBURGO
Voto	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
Decisão:	Aprovada, por 50% + 1.													

Embora os municípios de Herval D´Oeste, Lacerdópolis, Calmon, Erval Velho, Timbó Grande, Pinheiro Preto, Arroio Tinta e Catanduvas estivessem participando da reunião, seus votos não foram manifestados, em função de problemas na sua conexão de internet, sendo que mesmo após a reunião nenhum deles se manifestou desfavorável. Na sequência, Marcelo sugeriu montar uma comissão com 3 ou 4 municípios para alinhar os critérios para futuro credenciamento dos aparelhos auditivos, quando se dispuseram os municípios de Caçador, Capinzal e Videira. O próximo assunto da pauta, foi a abertura da Clínica de Olhos Seiko em Campos Novos e Treze Tílias, Marcelo informou que as referidas unidades já estão em processo de credenciamento. Abrindo a palavra para considerações finais dos municípios foi solicitado o levantamento dos valores de ecocardio pediátrico, eletroneuro infantil, diante da solicitação, foi lembrado aos mesmos que em reunião anterior, os secretários decidiram que o CISAMARP somente faria levantamento de valores por solicitações por escrito, ficando de um dos municípios fazer a referida solicitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a ata, por mim, Monalisa Giazzoni, a qual após lida e achada conforme, será assinada pelos participantes, sendo os(as) senhores(as): Monalisa Giazzoni, Marcélo José Borsatti, Viviam F. Rissardi, Ademar Schmitz, Alessandro Braga Ramos representando a Sec. Kamille Sartori Beal, Marlene Alberghini, Lorete Lourdes Pantano Ghisleni, Karoline Rodrigues Fachini, Aldacir de Oliveira, Edgar Brandini, Silvano Rodrigo Pratto, Juliana Samistraro, Zildete Denardi, Gabriela Mazzarino, Valdemir Zamboni, Claudia Dalazem Santos, Gilmar Massaneiro, Ivanice Angela Peccin, Marianne Regina Mozzer de Andrade, Juliana Serighelli, José Travisani, Simone Dresch representando o Sec. Ayres Nogueira Jr., Maria Ivete Gomes De Oliveira, Marilu Aparecida De Andrade, Rosemari Santos de Oliveira, Juliana Sonda e Rodrigo Dalla Vechia representando a Sec. Marisa Langer.

EXTRATO 15/2020 UROVIDA

Publicação Nº 2653152

EXTRATO DE CONTRATO 015/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CISAMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede à Avenida Manoel Roque nº 99 Térreo, Alvorada, Videira/SC e CLINICA UROVIDA CHAPECO SS LTDA, CNPJ 24.901.516/0001-75 situada na Avenida Porto Alegre nº 79D sala 901 - Centro, Chapecó/SC, neste ato representada pela sua representante legal Laura Gaboardi, portadora da Cédula de Identidade nº 7079978586 e inscrita no CPF sob nº 012.568.190-93.
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de Exames Diagnósticos e/ou Consultas Especializadas.

Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Termo de Credenciamento: 153/2020.
Prazos: inicia-se em 11 de agosto de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.
Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CISAMARP.
Data: 11/08/2020.
Signatários: Prefeito Pedro Rabuske, contratante e Laura Gaboardi, contratada.

RESOLUÇÃO 41/2020 UROVIDA

Publicação Nº 2653120

Resolução Nº 41/2020
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR PARA O ANO DE 2020.

Pedro Rabuske, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

CLINICA UROVIDA CHAPECO SS LTDA, CNPJ 24.901.516/0001-75 situada na Avenida Porto Alegre nº 79D sala 901 - Centro, Chapecó/SC, em conformidade com o edital 01/2018, Termo de credenciamento 153/2020.

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	R$
Avaliação Urodinâmica Completa	02.11.09.001-8	360,00
Consulta Médica em Urologia	03.01.01.007-2	70,00
Consulta de Retorno	10.80.30.133-9	00,00

Art. 2º Essa resolução entra em vigor nesta data, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Videira, 23 de setembro de 2020.

Pedro Rabuske
Presidente do CISAMARP

RESOLUÇÃO Nº 20/2019 CPL UROVIDA

Publicação Nº 2653109

Resolução nº 20/2020 – CPL

Viviam Fiabane Rissardi, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Resolução 26/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, homologa CLINICA UROVIDA CHAPECO SS LTDA, CNPJ 24.901.516/0001-75 situada na Avenida Porto Alegre nº 79D sala 901 - Centro, Chapecó/SC, em conformidade com o Edital 01/2018 para Credenciamento de Serviços do(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	R$
Avaliação Urodinâmica Completa	02.11.09.001-8	360,00
Consulta Médica em Urologia	03.01.01.007-2	70,00
Consulta de Retorno	10.80.30.133-9	00,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 23 de setembro de 2020.

VIVIAM FIABANE RISSARDI
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

CIS/AMOSC

EXTRATOS ADITIVOS EPIS E SERVIÇOS MEDICOS 020

Publicação Nº 2654261

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 65/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 50.000,00
VIGENCIA: 01/09/2020 a 31/12/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 89/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHALZINHO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 200.000,00
VIGENCIA: 11/09/2020 a 31/12/2020

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 60/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM JESUS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 282,00
VIGENCIA: 17/09/2020 a 31/12/2020

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 91/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 282,00
VIGENCIA: 17/09/2020 a 31/12/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 64/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 200.000,00
VIGENCIA: 22/09/2020 a 31/12/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 73/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUMIRIM
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 80.000,00
VIGENCIA: 22/09/2020 a 31/12/2020

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 91/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 150.000,00
VIGENCIA: 23/09/2020 a 31/12/2020

EXTRATOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2020

Publicação Nº 2654260

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2020

MÊS DE SETEMBRO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2020.
PRESTADOR: COMUNICAR – CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA.
OBJETO: Inclusão de procedimentos.
VIGÊNCIA: A partir de 17 de setembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2020

Publicação Nº 2654258

OITAVO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhora Janete Paravizi Bianchin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÁGUAS FRIAS, ÁGUAS DE CHAPECÓ, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CAMPO ERÊ, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IRATI, JARDINÓPOLIS, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL E UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, situada na Av. Ary Miguel da Silveira, nº 391, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Palhoça/SC – CEP: 88.133-531, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Gilson Luiz Dal Mas, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DO ITEM DO ITEM
2.1. Fica excluído o item 63 - ANLODIPINO, BESILATO 10 MG, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2020, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 22 de Setembro de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN — Presidente do CIS-AMOSC
GILSON LUIZ DAL MAS — Representante Legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2020

Publicação Nº 2654257

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhora Janete Paravizi Bianchin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÁGUAS FRIAS, ÁGUAS DE CHAPECÓ, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CAMPO ERÊ, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IRATI, JARDINÓPOLIS, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL E UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, situada na Rua José Fraron, nº 155, Sala 01, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.503-320, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Luiz Augusto Vaneir, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente

instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO ITEM
2.1. Fica incluído o item 763 - VENLAFAXINA 150 MG DE LIBERACAO CONTROLADA, no valor de R$: 1,32 (un), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2020, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 18 de setembro de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN LUIZ AUGUSTO VANEIR
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2020

Publicação Nº 2654256

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhora Janete Paravizi Bianchin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÁGUAS FRIAS, ÁGUAS DE CHAPECÓ, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CAMPO ERÊ, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IRATI, JARDINÓPOLIS, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL E UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44, situada na Avenida Natalino Faust, nº 591, Bairro Padre Ulrico , na cidade de Francisco Beltrão/PR – CEP: 85.604-443, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Nancy Terezinha Werlang Brandalizze, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO ITEM
2.1. Fica incluído o item 765 - VENLAFAXINA 75 MG DE LIBERACAO CONTROLADA, no valor de R$: 0,75 (un) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2020, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 18 de setembro de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHI NANCY T. W. BRANDALIZZE
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2020

Publicação Nº 2654253

QUARTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhora Janete Paravizi Bianchin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÁGUAS FRIAS, ÁGUAS DE CHAPECÓ, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CAMPO ERÊ, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IRATI, JARDINÓPOLIS, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL E UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e S & R DISTRIBUIDORA

DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, situada na Rua Regente Diogo A. Feijó, nº 451 – D, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó/SC – CEP: 89.803-230, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Sergio Jacir Portela, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DO ITEM
2.1 Fica excluído item 673 - SIMETICONA 80 MG/ML + HOMATROPINA 2,5 MG/ML FRASCO DE 20 ML, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2020, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 14 de Setembro de 2020.

Janete Paravizi Bianchin Sergio Jacir Portela
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2020

Publicação Nº 2654254

QUINTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhora Janete Paravizi Bianchin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÁGUAS FRIAS, ÁGUAS DE CHAPECÓ, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CAMPO ERÊ, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IRATI, JARDINÓPOLIS, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL E UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e ILG COMERCIAL EIREL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, situada na Rua Itacolomi, 377, Bairro La Salle, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.505-050, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Adolfo Frederico Grams, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO ITEM
2.1 Fica incluído item 673 - SIMETICONA 80 MG/ML + HOMATROPINA 2,5 MG/ML FRASCO DE 20 ML, no valor de R$: 7,38 (un), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2020, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 14 de setembro de 2020.

Janete Paravizi Bianchin Adolfo Frederico Grams
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2020

Publicação Nº 2654259

SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhora Janete Paravizi Bianchin, doravante

ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÁGUAS FRIAS, ÁGUAS DE CHAPECÓ, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CAMPO ERÊ, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IRATI, JARDINÓPOLIS, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL E UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, situada na Rua Rubens Derks, nº 105, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS – CEP: 99.706-300, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Jhonatan Boni, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO ITEM DO ITEM
2.1. Fica incluído o item 63 - ANLODIPINO, BESILATO 10 MG, no valor de R$: 0,068 (un), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2020, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 22 de Setembro de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN JHONATAN BONI
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2020

Publicação Nº 2654255

SÉTIMO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhora Janete Paravizi Bianchin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÁGUAS FRIAS, ÁGUAS DE CHAPECÓ, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CAMPO ERÊ, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IRATI, JARDINÓPOLIS, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL E UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, situada na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, cidade de Rio Do Sul/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Maicon Cordova Pereira, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DO ITEM
2.1. Ficam excluídos os itens 763 - VENLAFAXINA 150 MG DE LIBERACAO CONTROLADA, e 765 - VENLAFAXINA 75 MG DE LIBERACAO CONTROLADA, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2020, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 18 de setembro de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN MAICON CORDOVA PEREIRA
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2020

Publicação Nº 2654251

SÉTIMO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhora Janete Paravizi Bianchin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÁGUAS FRIAS, ÁGUAS DE CHAPECÓ, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CAMPO ERÊ, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IRATI, JARDINÓPOLIS, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL E UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, situada na BR 480, 795, CEP: 99.740-000, cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Edivar Szymanski, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO ITEM
2.1 Fica incluído o item 543 – NIFEDIPINO 20 MG, no valor de R$: 0,07 (un) Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2020, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 11 de setembro de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN — Presidente do CIS-AMOSC
EDIVAR SZYMANSKI — Representante Legal

SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2020

Publicação Nº 2654250

SÉTIMO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhora Janete Paravizi Bianchin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÁGUAS FRIAS, ÁGUAS DE CHAPECÓ, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CAMPO ERÊ, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IRATI, JARDINÓPOLIS, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL E UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, situada na Av. Ary Miguel da Silveira, nº 391, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Palhoça/SC – CEP: 88.133-531, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Gilson Luiz Dal Mas, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DO ITEM DO ITEM
2.1. Ficam excluídos os itens 543 – NIFEDIPINO 20 MG, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2020, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 11 de Setembro de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Presidente do CIS-AMOSC

GILSON LUIZ DAL MAS
Representante Legal

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2020

Publicação Nº 2654252

TERCEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhora Janete Paravizi Bianchin , doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÁGUAS FRIAS, ÁGUAS DE CHAPECÓ, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CAMPO ERÊ, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IRATI, JARDINÓPOLIS, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL E UNIÃO DO OESTE, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, situada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, na cidade de Vera Cruz/RS – CEP: 96.880-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor César Augusto Gomes Neumann, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CONSIDERANDO o ofício enviado pelo FORNECEDOR, que solicita a alteração de CNPJ da Matriz para a Filial;

COSIDERANDO que referida alteração refere-se apenas a ajustes operacionais e administrativos do FORNECEDOR, não ocasionando mudanças nos serviços prestados;

CONSIDERANDO que a mudança de CNPJ da matriz, o qual consta na Ata de Registro de Preços original, para o CNPJ da filial, não caracteriza mudança de Pessoa Jurídica, pois se trata apenas de uma mudança de Matriz para Filial da mesma empresa;

CONSIDERANDO que os serviços contratados por meio da Ata de Registro de Preços, 22/2020 de 10 de Junho de 2020, continuarão sendo prestados sem riscos à sua continuidade e composição;

CONSIDERANDO que os impostos inerentes ao contrato são retidos na fonte, desta forma não haverá diferenciação sob o prisma do Direito Tributário;

CONSIDERANDO, por fim, que a supremacia do interesse público sobre o privado está sendo obedecida, bem como os princípios da legalidade, moralidade e eficiência estão sendo observados, conforme preceitua o inciso I do artigo 58 da Lei 8.666/93.

Assim sendo, deliberam por mútuo acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, na forma que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Altera-se o CNPJ para faturamento dos valores advindos da Ata de Registro de Preços, 22/2020 de 10 de Junho de 2020, referente aos itens: 627 – (QUETIAPINA 100 MG), 628 (QUETIAPINA 25 MG) e 744 – (TRIEXIFENIDIL 5MG) originário do Pregão Eletrônico nº 01/2020, passando do CNPJ atual, que corresponde ao da Matriz do FORNECEDOR, para o CNPJ nº 07.752.236/0004-76, situado na Rua Itambé, nº 88, Bairro Jardim Presidente Dutra, CEP: 07.171-200, cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.

1.2. Em razão da alteração mencionada no item 1.1., a Cláusula quarta: Das Condições de Pagamento passa a conter o item 4.12 a vigorar com a seguinte redação:
"O pagamento devido pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS AMOSC ao FORNECEDOR, quanto aos itens: 627 – (QUETIAPINA 100 MG), 628 (QUETIAPINA 25 MG) e 744 – (TRIEXIFENIDIL 5MG), será realizada mediante a emissão de Nota Fiscal em nome da filial do FORNECEDOR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0004-76, situado na Rua Itambé, nº 88, Bairro Jardim Presidente Dutra, CEP: 07.171-200, cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todos os demais itens e condições da Ata de Registro de Preço Original e seus aditivos, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 11 de setembro de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Presidente do CIS-AMOSC

CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Representante Legal

Analisado e Aprovado

DHONATAN RENAN POMMERENING
Assessor Jurídico – OAB/SC 46.461

CIS/AMUREL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4 - CAPIVARI DE BAIXO

Publicação Nº 2653989

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO
CONTRATO Nº 02/2020.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL - CISAMUREL.
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO.
OBJETO: INCLUI-SE AO VALOR INICIAL DO CONTRATO O MONTANTE DE R$ 262.642,25, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EXAMES REPRESADOS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, DEVIDO AS PARALIZAÇÕES DECORRENTES DA PANDEMIA COVID-19.
TUBARÃO (SC), 05 de agosto de 2020.
Lindomar Ballmann
Presidente do CISAMUREL
Nivaldo de Sousa
Prefeito de Capivari de Baixo

CISAM

PORTARIA CISAM MEIO OESTE N° 013/2020

Publicação Nº 2653713

PORTARIA CISAM MO Nº – 013/2020 de 03 de agosto de 2020

Sidnei Penzo, Presidente Interino do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MEIO OESTE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar Leomar Eggers, CPF 032.452.369-64, ocupante do cargo de Contador, para realizar licenciamentos, alterações de dados, primeiro emplacamento, transferências e requerimentos de segundas vias de documentos, de veículos de propriedade do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MEIO OESTE, CNPJ 08.484.353/0001-16, junto à 11ª CIRETRAN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Publique-se e Registre-se.

Sidnei Penzo
Presidente Interino

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 32/2020

Publicação Nº 2653122

RESOLUÇÃO Nº 032/2020

Torna Público o Programa Anual de Trabalho para a ano 2021, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MEIO OESTE, na forma que especifica

O Presidente Interino do CISAM MEIO OESTE, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Protocolo de Intenções, convolado em Contrato de Consórcio Público e em observância ao que dispõe o Estatuto e suas alterações e considerando que os entes consorciados, presentes na Assembleia Geral Ordinária, ocorrida em 17 de setembro de 2020, aprovaram por unanimidade o Programa Anual de Trabalho para o ano 2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o Programa anual de Trabalho para o ano 2021, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MEIO OESTE, na forma do contido no Anexo Único, que é parte integrante desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 17 de setembro de 2020.

Sidnei Penzo
Presidente Interino do CISAM MEIO OESTE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 32/2020

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

O PROGRAMA Anual de Trabalho para o ano de 2021, considera o atendimento dos objetivos especificados na Cláusula Sétima do Protocolo de Intenções, convolado em Contrato de Consórcio Público do CISAM MEIO OESTE e apresenta as estratégias/ações, metas e recursos para o exercício de 2021, bem como os responsáveis e prazos para a sua realização.

RECEITAS PREVISTAS PARA O ANO 2021:

Classificação da Receita	Valor R$	%
Transferências dos Municípios e Autarquias - Rateio	315.483,04	26,7145
Serviços - Remuneração depósitos Bancários	8.000,00	0,6774
Serviços - Laboratoriais e técnicos	448.000,00	37,9358
Serviços de regulação e Fiscalização	409.460,88	34,6723
TOTAL ORÇADO PARA O ANO 2021	1.180.943,92	100,0000

A realização das receitas estimadas, dependerá da fiel entrega de recursos dos entes consorciados ao CISAM MEIO OESTE, realizadas através dos contratos de rateio, bem como da remuneração dos serviços prestados pelo consórcio aos entes consorciados ou à terceiros, em conformidade com a Cláusula Nona do Protocolo de Intenções.

DESPESAS PROGRAMADAS

METAS E DIRETRIZES DO EXERCÍCIO 2021 PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO CONSÓRCIO CISAM MEIO OESTE						
ÓRGÃO: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE						
UNIDADE: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE						
PROGRAMA 04 – CONTROLE DE QUALIDADE DE AGUA E ESGOTO						
DIRETRIZ CONTROLE DE QUALIDADE DE AGUA E ESGOTO – REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO						
OBJETIVOS DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL.						
AÇÕES	PRODUTO	UNID/MED	META	VALOR	FONTE	
					Transf. Municípios Autarquia	Recursos Próprios Serviços
2.002 – Operação e Manutenção dos Serviços de Regulação e Fiscalização	Consórcio Público	Unidade	01	338.460,88	0,00	338.460,88
2.001 – Operação e Manutenção do Consórcio – CISAM - MO	Consórcio Público	Unidade	01	761.483,04	305.483,04	456.000,00
1.001 – Construção e Adequação do Consórcio – CISAM – MO	Edificação e Equipamentos	Unidade	01	10.000,00	10.000,00	0,00
1.002 – Construção e Adequação do Consórcio dos Serviços de Regulação e Fiscalização	Edificação e Equipamentos	Unidade	01	71.000,00	0.00	71.000,00

TOTAL				1.180.943,92	315.483,04	865.460,88

As Ações, Metas, Diretrizes e objetivos do CISAM MEIO OESTE para o exercício 2021, serão financiadas pelas receitas supra explicitadas, as quais foram aprovadas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 17/09/2020 e serão implementadas conforme PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO a seguir:

Ações	Sub-ações	Responsáveis	Prazos	Observações
2.002. Operação e Manutenção dos Serviços de Regulação e Fiscalização	1. Proceder análises para reajustes e revisões das tabelas tarifárias dos serviços de água e esgoto dos entes regulados, de acordo com a demanda	Membros da CREFISBA, sob coordenação de seu Presidente.	De acordo com Resolução Normativa Cisam-Reg n. 03/2015.	(Dez entes consorciados)
	2. Realizar visitas para fiscalização da conformidade das unidades operacionais; bem como para verificação do cumprimento das obrigações legais dos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos entes regulados.	Membros da CREFISBA, sob coordenação de seu Presidente.	Conforme cronograma a ser estabelecido pela CREFISBA	De acordo com Resolução Normativa Cisam-Reg n. 002/2017.
	3. Atender as demandas referentes à saneamento básico, provenientes dos serviços de ouvidoria.	Ouvidor e demais servidores requisitados por este	Durante todo o exercício de 2021.	Em conformidade com as resoluções vigentes e legislação pertinente.
	4. Realizar as atividades necessárias à operacionalização das normativas já aprovadas.	Membros da CREFISBA, sob coordenação de seu Presidente, com apoio da superintendência.	Durante o exercício 2021.	
	5. Desenvolver, aprovar e aplicar as demais normativas necessárias à operacionalização da Regulação e fiscalização.	Superintendência, Diretoria Executiva, demais membros da CREFISBA e Assembleia de consorciados	Durante o exercício 2021.	
	6. Controlar os Contratos de Programa para Regulação e Fiscalização: obrigações, créditos a receber, apostilamentos e aditivos.	Contador, Assistente administrativo e Membro da CREFISBA.	No decorrer do exercício 2021.	
	7. Promover capacitações aos membros da CREFISBA e Superintendência.	Superintendência e Presidente da CREFISBA.	No decorrer do exercício 2021.	

2.001 Operação e Manutenção do Consórcio – CISAM – MO	1. Controlar os Contratos de Rateio e de Programa bem como o cumprindo as obrigações assumidas.	Contador, Superintendência e demais servidores envolvidos	No decorrer do exercício 2021.	
	2. Executar todas as demais atividades administrativas e legais, de acordo com os objetivos e finalidades do CISAM MEIO OESTE, necessárias à operacionalização do CISAM MEIO OESTE e ao atendimento às demandas dos entes consorciados.	Todo o quadro funcional, de acordo com suas atribuições.	No decorrer do exercício 2021.	
	3. Contratação de servidores para operacionalização dos Laboratórios.	Presidente, Superintendente, Contador e Assistente administrativo.	No decorrer do ano de 2021.	
	4. Promover a capacitação dos servidores contratados, para desempenho de suas atribuições.	Superintendente	A partir da contratação.	
	5. Realizar análises laboratoriais (físico-químicas; bacteriológicas e de alta complexidade/especiais), para o controle de qualidade da água e efluentes, à todos os entes consorciados e aos terceiros interessados.	Corpo funcional designado para as atividades laboratoriais	Durante todo o exercício de 2021	
	6. Fomentar as parcerias e prospectar o mercado de análises laboratoriais junto aos consorciados e terceiros interessados consorciados.	Superintendência, apoiada pelo corpo técnico	Durante todo o exercício de 2021.	
	7. Realizar serviços de Responsabilidade Técnica sobre a qualidade da água, aos municípios que demandarem.	Laboratorista/Químico.	Durante todo o exercício de 2021.	
	8. Realizar licitações compartilhadas, relacionadas a produtos/insumos e serviços relacionados à atividade de saneamento básico aos municípios consorciados e suas autarquias.	Comissão de licitações/Pregoeiro.	Durante todo o exercício de 2021.	
	9. Prestar, na área do saneamento básico, apoio e orientação administrativa, legal e técnica aos consorciados, de acordo com as demandas.	Corpo funcional do CISAM	Durante todo o exercício de 2021	
	10. Preparar e realizar as assembleias ordinárias e extraordinárias do CISAM MEIO OESTE.	Diretoria executiva apoiada pelo corpo funcional do CISAM.	Março e setembro ou quando se fizer necessário	
1.001. Construção e Adequação do Consórcio – CISAM – MO	1. Providenciar a manutenção da sede administrativa e laboratórios	Engenheiro Sanitarista.	Durante o exercício de 2021	
	2. Adquirir equipamentos, móveis e utensílios.	Superintendência	Durante o exercício de 2021	
1.002. Construção e Adequação do Consórcio dos Serviços de Regulação e Fiscalização	1. Adquirir móveis, utensílios e equipamentos.	Químico, Engenheiro Sanitarista e Contador, com apoio da Superintendência.	De 02/01/2021 a 30/06/2021	Adquirir veículo e mobiliar sala de regulação, com recursos do Superávit financeiro acumulado até 2020.
	2 Adquirir Veículo para realização dos serviços da fiscalização e regulação do saneamento básico.	Químico, contador, com apoio da Superintendência.	No primeiro semestre de 2021.	

Joaçaba 17 de setembro de 2020

SIDNEI PENZO
Presidente Interino do CISAM MEIO OESTE

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 33/2020

Publicação Nº 2653140

Resolução nº 033/2020

"Torna público a eleição e posse do Presidente e demais membros da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MEIO OESTE e dá outras providências."

O Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM MEIO OESTE, no exercício interino da Presidência e no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõem o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio e suas alterações e considerando as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 17/09/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público a Posse do Sr. Moisés Diersmann, Prefeito do Município de Luzerna, como Presidente do CISAM MEIO OESTE, eleito em Assembleia Geral Extraordinária, para completar o Mandato até 31/12/2020, em substituição ao Sr. Nilvo Dorini, em decorrência de seu pedido de afastamento, em caráter definitivo.
Art. 2º Comunicar a recondução, na mesma Assembleia, do Sr. Sidnei Penzo para a função de Diretor Administrativo e Financeiro e do Sr. Aluir Flemming para a função de Diretor Técnico e Operacional. Os Diretores reconduzidos compõem, juntamente com o Presidente, a Diretoria Executiva do CISAM MEIO OESTE.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2020.

Capinzal/SC, 17 de setembro de 2020.

Sidnei Penzo
Presidente Interino do CISAM Meio Oeste

CISAMREC

PROCESSO ADM. 092.CISAMREC.2020 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA O ITEM 608 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 400MG POTE PARA EMPRESA DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2653036

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/PA/CISAMREC/2020
Equilíbrio econômico-financeiro
Pregão Presencial nº 073/CISAMREC/2019
ARP nº 028/CISAMREC/2019
Requerente: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa, nesta data, para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do Processo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, defiro o realinhamento do preço do item 608 SUFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 400MG POTE, registrado na Ata de Registro de Preços supra, para o preço unitário de R$ 28,1800, conforme requerido pela empresa DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., levando-se em consideração que tratar-se de produto imprescindível aos tratamentos clínicos dos usuários do SUS e, consequentemente, para atendimento aos municípios consorciados, cumprindo-se, desta forma, aos princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e na Lei nº. 8.080/90. Ressalta-se, todavia, que as OCs emitidas anteriormente a data do recebimento do pedido de reequilíbrio econômico (12/08/2020), se houver, deverão ser atendidas pelo preço proposto no certame, sem prejuízo das sanções decorrentes do descumprimento contratual pactuado na Cláusula 3ª e, consequentemente, da aplicabilidade das sanções previstas na Cláusula 9º da ARP correspondente, se for o caso". Publique-se, registre-se, comunique-se e arquive-se. Criciúma SC, 22 de setembro de 2020.

EMERSON CARDOSO CESA
Setor de Compras

CISNORDESTE

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020

Publicação Nº 2653387

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020	
CONTRATANTE:	Município de Araquari
CNPJ:	08.345.495/0001-00
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS-NORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Altera os Itens 12.11, 7.4 e 12.10.1
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade ao Decreto Estadual n.º 515/2020 e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Estima-se que o repasse será de R$ 146.706,31 (cento e quarenta e seis mil setecentos e seis reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 04 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 04 de maio de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2020

Publicação Nº 2653391

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2020	
CONTRATANTE:	Município de Barra Velha
CNPJ:	83.102.830/0001-57
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS-NORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Altera os Itens 12.11, 7.4 e 12.10.1
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade ao Decreto Estadual n.º 515/2020 e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Estima-se que o repasse será de R$ 70.796,02 (setenta mil setecentos e noventa e seis reais e dois centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 04 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 04 de maio de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2020

Publicação Nº 2653394

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2020	
CONTRATANTE:	Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre
CNPJ:	01.941.360/0001-50
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS-NORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Altera os Itens 12.11, 7.4 e 12.10.1
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade ao Decreto Estadual n.º 515/2020 e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.

VALOR:	Estima-se que o repasse será de R$ 32.362,54 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 04 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 04 de maio de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2020

Publicação Nº 2653395

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2020	
CONTRATANTE:	Município de Corupá
CNPJ:	83.102.467/0001-70
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Altera os Itens 12.11, 7.4 e 12.10.1
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade ao Decreto Estadual n.º 515/2020 e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Estima-se que o repasse será de R$ 125.307,74 (cento e vinte e cinco mil trezentos e sete reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 04 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 04 de maio de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2020

Publicação Nº 2653397

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2020	
CONTRATANTE:	Município de Garuva
CNPJ:	83.102.848/0001-59
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Altera os Itens 12.11, 7.4 e 12.10.1
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade ao Decreto Estadual n.º 515/2020 e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Estima-se que o repasse será de R$ 270.114,92 (duzentos e setenta mil cento e quatorze reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 04 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 04 de maio de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2020

Publicação Nº 2653398

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2020	
CONTRATANTE:	Município de Guaramirim
CNPJ:	11.293.409/0001-60
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Altera os Itens 12.11, 7.4 e 12.10.1
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade ao Decreto Estadual n.º 515/2020 e a Lei Federal n.º 13.979/2020.

JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Estima-se que o repasse será de R$ 258.197,14 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e sete reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 04 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 04 de maio de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2020

Publicação Nº 2653400

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2020	
CONTRATANTE:	Município de Itapoá
CNPJ:	81.140.303/0001-01
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Altera os Itens 12.11, 7.4 e 12.10.1
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade ao Decreto Estadual n.º 515/2020 e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Estima-se que o repasse será de R$ 289.560,00 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 04 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 04 de maio de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2020

Publicação Nº 2653402

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2020	
CONTRATANTE:	Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul
CNPJ:	83.102.459/0001-23
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Altera os Itens 12.11, 7.4 e 12.10.1
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade ao Decreto Estadual n.º 515/2020 e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Estima-se que o repasse será de R$ 238.310,79 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e dez reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 04 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 04 de maio de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2020

Publicação Nº 2653404

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2020	
CONTRATANTE:	Fundo Municipal de Saúde de Joinville
CNPJ:	08.184.821/0001-37
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Altera os Itens 7.4 e 12.10.1

FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade ao Decreto Estadual n.º 515/2020 e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	12.10.1 Fica estabelecido para utilização de crédito em serviços e/ou insumos de saúde ao CONSORCIADO CONTRATANTE o valor de R$ 65.051,16 (sessenta e cinco mil e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), referente recursos recebidos através da emenda parlamentar nº 2925 0002 indicada pela deputada federal Carmen Zanotto.
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 04 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 04 de maio de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2020

Publicação Nº 2653411

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2020	
CONTRATANTE:	Município de Massaranduba
CNPJ:	83.102.483/0001-62
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Altera os Itens 12.11, 7.4 e 12.10.1
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade ao Decreto Estadual n.º 515/2020 e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Estima-se que o valor do repasse será de R$ 40.596,51 (quarenta mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 04 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 04 de maio de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2020

Publicação Nº 2653413

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2020	
CONTRATANTE:	Município de Piên
CNPJ:	76.002.666/0001-40
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Altera os Itens 12.11, 7.4 e 12.10.1
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade ao Decreto Estadual n.º 515/2020 e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Estima-se que o valor do repasse será de R$ 41.910,00 (quarenta e um mil novecentos e dez reais).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 04 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 04 de maio de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2020

Publicação Nº 2653405

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2020	
CONTRATANTE:	Município de Rio Negrinho
CNPJ:	83.102.756/0001-79
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS-NORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Altera os Itens 7.4 e 12.10.1
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade ao Decreto Estadual n.º 515/2020 e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Fica estabelecido para utilização de crédito em serviços e/ou insumos de saúde ao CONSORCIADO CONTRATANTE o valor de R$ 7.515,25 (sete mil quinhentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), referente recursos recebidos através da emenda parlamentar nº 2925 0002 indicada pela deputada federal Carmen Zanotto.
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 04 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 04 de maio de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2020

Publicação Nº 2653406

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2020	
CONTRATANTE:	Município de São Bento do Sul
CNPJ:	08.281.643/0001-62
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS-NORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Altera os Itens 12.11, 7.4 e 12.10.1
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade ao Decreto Estadual n.º 515/2020 e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Estima-se que o valor do repasse será de R$ 88.676,89 (oitenta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 04 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 04 de maio de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 15/2020

Publicação Nº 2653407

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 15/2020	
CONTRATANTE:	Município de São Francisco do Sul
CNPJ:	83.102.269/0001-06
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS-NORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Altera os Itens 12.11, 7.4 e 12.10.1
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade ao Decreto Estadual n.º 515/2020 e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.

VALOR:	Estima-se que o valor do repasse será de R$ 134.830,23 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e trinta reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 04 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 04 de maio de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 16/2020

Publicação Nº 2653408

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 16/2020	
CONTRATANTE:	Município de São João do Itaperiú
CNPJ:	95.954.442/0001-83
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Altera os Itens 12.11, 7.4 e 12.10.1
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade ao Decreto Estadual n.º 515/2020 e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Estima-se que o valor do repasse será de R$ 13.028,40 (treze mil, vinte e oito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 04 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 04 de maio de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2020

Publicação Nº 2653409

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2020	
CONTRATANTE:	Município de Schroeder
CNPJ:	83.102.491/0001-09
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Altera os Itens 12.11, 7.4 e 12.10.1
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade ao Decreto Estadual n.º 515/2020 e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Estima-se que o valor do repasse será de R$ 59.894,22 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 04 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 04 de maio de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 3º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2020

Publicação Nº 2653389

EXTRATO DO 3º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2020	
CONTRATANTE:	Município de Balneário Barra Do Sul
CNPJ:	95.954.509/0001-80

CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS-NORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Altera os Itens 12.11, 7.4 e 12.10.1
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade ao Decreto Estadual n.º 515/2020 e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Estima-se que o repasse será de R$ 149.050,19 (cento e quarenta e nove mil e cinquenta reais e dezenove centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 04 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 04 de maio de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

CIM-AMFRI

CIM-AMFRI CONTRATO Nº 02.2020 - LEX EXPERTS SOLUÇÕES EM ALIMENTOS - ME

Publicação Nº 2653412

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O CIM-AMFRI E A EMPRESA LEX EXPERTS SOLUÇÕES EM ALIMENTOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI, com sede com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova, nomeado pela Portaria nº 01, de 01 de outubro de 2019, publicada no DOM de 03 de outubro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE (ou CIM-AMFRI), e a empresa LEX EXPERTS SOLUÇÕES EM ALIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.316.664/0001-25, sediada na Rua Ricardo Keunecke, 57, Bairro Centro, Itajaí/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Sarah de Oliveira, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2020 a Consulta de Preços do Mercado lançada no sítio eletrônico do CIM-AMFRI (www.cim-amfri.sc.gov.br) em 14/08/2020, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social, as PARTES resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação em razão do valor (art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de consultoria para a estruturação e a implantação do programa de adesão ao SISBI via CIM-AMFRI, conforme descrito na Tabela 1 abaixo:

ETAPAS		AÇÕES	
1	Estruturação do Programa de Adesão ao SISBI/AMFRI via Consórcio Intermunicipal Multifinalitário	1.1	Coordenação técnica provisória do serviço de inspeção (no período da prestação dos serviços).
		1.2	Acompanhamento da consolidação das leis e decretos municipais.
		1.3	Apresentação de proposta de padronização e harmonização dos procedimentos entre os serviços de inspeção municipais
		1.4	Elaboração do programa de gestão do SISBI/AMFRI
2	Implantação do Programa de Adesão ao SISBI/AMFRI via Consórcio Intermunicipal Multifinalitário	2.1	Elaboração de diagnostico regional das informações fornecidas pelos serviços de inspeção municipais dos participantes no programa.
		2.2	Avaliação técnica das empresas interessadas na adesão ao SISBI.
		2.3	Acompanhamento da tramitação e posterior adesão ao SISBI

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de CONTRATO é de 06 (seis) meses, contado da data da assinatura.

2.2. A execução dos serviços será iniciada na data da emissão da Ordem de Serviço (OS), cujas etapas observarão o cronograma fixado na CLÁUSULA QUINTA.

1.1.1. O prazo de execução deste CONTRATO é de 04 (quatro) meses, contados a partir do marco supra referido.

1.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do CONTRATO será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3.

4.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
2.1. O valor total da contratação é de R$ 32.197,00 (trinta e dois mil cento e noventa e sete reais)
2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CIM-AMFRI, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
Tabela 2: Classificação Orçamentária das Despesas

Órgão:	01 – CIM-AMFRI
Unidade:	01 – CIM-AMFRI
Projeto / Atividade:	2.005 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ADESÃO DO SISBI/AMFRI
Dotação:	10 – 3.3.90 Aplicações Diretas

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
4.1. O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente licitação será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, mensalmente, após o recebimento dos serviços e dos resultados das análises, acompanhados da respectiva nota fiscal.
4.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto.
4.1.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.
4.2. A execução dos serviços será sob o regime de empreitada por preço global e será paga após a entrega dos respetivos relatórios, devidamente aprovados pelo GT de Veterinários do Colegiado de Agricultura e Pesca da AMFRI, de acordo com o que segue:

PRODUTO		DATA DA ENTREGA	VALOR (R$)
1	Relatório de Coordenação Técnica Provisória para Implantação do Serviço de Inspeção.	30/09/2020	1.224,93
2	Relatório de Consolidação das Leis e Decretos Municipais dos Serviços de Inspeção	30/09/2020	4.424,93
3	Relatório de Coordenação Técnica Provisória para Implantação do Serviço de Inspeção.	30/10/2020	1.224,93
4	Relatório de Padronização e Harmonização dos Procedimentos entre os Serviços de Inspeção Municipais	30/10/2020	9.799,44
5	Relatório de Coordenação Técnica Provisória para Implantação do Serviço de Inspeção.	30/11/2020	1.224,93
6	Relatório de Elaboração do Programa de Gestão do SISBI/AMFRI	30/11/2020	5.781,66
7	Relatório de Coordenação Técnica Provisória para Implantação do Serviço de Inspeção.	30/12/2020	1.224,93
8	Relatório de Diagnostico Regional das Informações Fornecidas Pelos Serviços de Inspeção Municipais da AMFRI.	30/12/2020	4.899,72
9	Relatório de Avaliação Técnica das Empresas Interessadas.	30/12/2020	1.458,25
10	Relatório de Preparação para Indicação e Adesão ao SISBI	30/12/2020	933,28
VALORES TOTAIS			32.197,00

4.3. A execução dos serviços observará o seguinte cronograma:

METAS / AÇÕES	DESCRIÇÃO	INDICAD. FÍSICOS		DURAÇÃO	
		UNID	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	Estruturação do Programa de Adesão ao SISBI/AMFRI via Consórcio Intermunicipal Multifinalitário			03/09/2020	30/12/2020
1.1	Coordenação Técnica Provisória para Implantação do Serviço de Inspeção.	Unid.	04	03/09/2020	30/12/2020
1.2	Consolidação das leis e decretos municipais.	Unid.	01	03/09/2020	30/09/2020

1.3	Padronização e harmonização dos procedimentos entre os serviços de inspeção municipais	Unid.	01	03/09/2020	30/10/2020
1.4	Elaboração do programa de gestão do SISBI/AMFRI	Unid.	01	03/09/2020	30/11/2020
2	Implantação do Programa de Adesão ao SISBI/AMFRI via Consórcio Intermunicipal Multifinalitário			03/09/2020	30/12/2020
2.1	Diagnostico regional das informações fornecidas pelos serviços de inspeção municipais da AMFRI.	Unid.	01	03/09/2020	30/12/2020
2.2	Avaliação técnica das empresas interessadas.	Unid.	01	03/09/2020	30/12/2020
2.3	Preparação para indicação e posterior adesão ao SISBI	Unid.	01	03/09/2020	30/12/2020
DURAÇÃO TOTAL				03/09/2020	30/12/2020

4.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
4.4.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.
4.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
4.5.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
4.5.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
4.5.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.
5.4 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
7. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados, são aqueles previstos no ANEXO I – Plano de Trabalho, bem como na proposta vencedora.
8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
I. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do CONTRATO através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
II. Cumprir e fazer cumprir as condições deste CONTRATO;
III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
V. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação.
VI. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
VII. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.
VIII. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.
IX. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
X. Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
XI. Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

XII. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços e /ou os materiais entregues, se estiverem em desacordo com as especificações do CONTRATO e seus anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.
8.2. São obrigações da CONTRATADA:
I. Executar os serviços conforme especificações do CONTRATO, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais na qualidade e quantidade especificadas.
II. Cumprir e fazer cumprir integralmente este CONTRATO, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e, ainda, as determinações da CONTRATANTE, especialmente a execução dos serviços;
III. Dispor de equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços;
IV. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência, especialmente, por eventuais desídias e faltas quanto a obrigações decorrentes do CONTRATO;
V. Manter a CONTRATANTE informada sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a prestação dos serviços;
VI. Auxiliar a CONTRATANTE na preservação do meio ambiente, zelando pela proteção dos recursos naturais;
VII. Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas;
VIII. Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados;
IX. Cumprir as determinações legais pertinentes à prestação dos serviços;
X. Responder, nos termos da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, por si, por seus prepostos ou por terceiros contratados, à CONTRATANTE, no exercício da execução das atividades do CONTRATO, não sendo imputável à CONTRATANTE qualquer responsabilidade direta ou indireta;
XI. Prever, nos contratos celebrados com terceiros, cujo objeto encontra-se integrado às atividades deste CONTRATO, que sejam observadas rigorosamente as regras do CONTRATO e seu ANEXO e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;
XII. Comunicar às autoridades públicas competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento no âmbito das atividades objeto do CONTRATO;
XIII. Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para a continuidade da prestação do serviço concedido;
XIV. Informar a CONTRATANTE sobre a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento dos materiais solicitados, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação; e
XV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
9.1. Não será permitida a sub-rogação completa nem a subcontratação parcial do objeto,
10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
10.1. O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência por escrito;
10.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do CONTRATO;
10.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO;
10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIM-AMFRI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
10.2. A inexecução total ou parcial do CONTRATO sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
10.2.1. Advertência por escrito;
10.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do CONTRATO por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
10.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO;
10.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
10.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIM-AMFRI e com os Municípios consorciados e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do CONTRATO e das demais cominações legais.
10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
10.6. A penalidade de multa:
10.6.1. Quando decorrente de fatos diversos, as multas serão consideradas independentes entre si.
10.6.2. Será descontada da garantia do CONTRATO e de pagamentos eventualmente devidos pelo CIM-AMFRI.

10.6.3. Pode ser aplicada em conjunto com as demais sanções (advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade).
10.7. Identificada a infração ao CONTRATO, o CIM-AMFRI providenciará a autuação de procedimento administrativo específico para aplicação de sanções à CONTRATADA e a consequente rescisão contratual, se for o caso.
10.7.1. Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou a intenção aplicação da penalidade.
10.8. As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas conforme procedimento indicado pelo CIM-AMFRI.
10.9. Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido na decisão, a CONTRATADA será inscrita em dívida ativa do CIM-AMFRI, sendo o valor executado judicialmente.
10.10. Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à decisão da Autoridade hierarquicamente superior.
11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
11.1. O presente Termo de CONTRATO poderá ser rescindido:
11.1.1. Por ato unilateral e escrito do CIM-AMFRI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.
12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
12.1. É vedado à CONTRATADA:
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de CONTRATO para qualquer operação financeira;
12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nas normas e princípios gerais dos CONTRATOS.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS
17.1. Para dirimir eventuais divergências de natureza técnica, poderá ser constituída, ad hoc e por solicitação de qualquer das PARTES, um COMITÊ TÉCNICO, composto por 03 (três) membros efetivos.
17.1.1. O COMITÊ TÉCNICO será competente para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhe forem submetidas pelas PARTES, relativamente à divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos ou econômicos correspondentes a prestação dos serviços objeto dos programas que constituem o objeto deste instrumento.
17.2. A PARTE que tiver a iniciativa de solicitar a instalação do COMITÊ TÉCNICO deverá notificar a outra PARTE, indicando o nome de um membro efetivo.
17.3. Em prazo não superior à 15 (quinze) dias, a outra PARTE, ante a inexistência de acordo acerca da controvérsia, deverá indicar o segundo membro efetivo.
17.4. O terceiro membro efetivo será escolhido de comum acordo pelos membros efetivos indicados pelas PARTES, dentre os especialistas na matéria controvertida, em prazo não superior a 07 (sete) dias.
17.4.1. Em caso de controvérsia na escolha do terceiro membro do COMITÊ TÉCNICO, caberá à ASSEMBLEIA GERAL do CIM-AMFRI arbitrar, decidindo a respeito.
17.5. Os membros do COMITÊ TÉCNICO, indicados pelas PARTES, deverão ser sempre profissionais independentes, de conceito reconhecido.
17.6. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a instalação do COMITÊ TÉCNICO, devendo a PARTE que teve a iniciativa fornecer, de imediato, cópia dos documentos ligados ao objeto da divergência suscitada.
17.7. No prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos documentos referidos no item anterior, a PARTE reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando ao COMITÊ TÉCNICO cópia de todos os documentos apresentados por ambas as PARTES.
17.8. O parecer do COMITÊ TÉCNICO será emitido em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, pelo COMITÊ TÉCNICO, das alegações apresentadas pela parte reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas PARTES, de comum acordo e aceito pelo COMITÊ TÉCNICO.
17.9. Os pareceres do COMITÊ TÉCNICO serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros.
17.10. As despesas com o funcionamento do COMITÊ TÉCNICO serão pagas pela PARTE sucumbente.
17.11. A submissão de qualquer questão ao COMITÊ TÉCNICO não exonera as PARTES de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com os programas que constituem o objeto deste instrumento.
17.12. Se qualquer das PARTES não aceitar o parecer aprovado pelo COMITÊ TÉCNICO, poderá submeter a questão ao Juízo Arbitral, nos termos da Cláusula 18 deste CONTRATO.
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM
18.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada

a ele, e que não seja dirimida amigavelmente entre as PARTES, ou pelo COMITÊ TÉCNICO, na forma da Cláusula 17 deste CONTRATO, ou cuja resolução por Peritagem não seja acatada voluntariamente por uma das PARTES, deverá ser resolvida de forma definitiva por meio de MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM, segundo o disposto na Lei nº 13.140/2015 e no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.307/96.
18.2. A MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM será conduzida e administrada por Câmara de Mediação e Arbitragem escolhida de comum acordo pelas PARTES.
18.3. A MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM terá início mediante comunicação remetida por uma PARTE à outra, requerendo a instalação do Tribunal Arbitral, indicando detalhadamente a matéria em torno da qual gira a controvérsia, utilizando como parâmetro as regras arbitrais estabelecidas no Regulamento de Mediação e Arbitragem da Câmara escolhida.
18.4. A MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM seguirá os seguintes preceitos:
18.4.1. A escolha dos árbitros seguirá o rito estabelecido no regulamento da Câmara escolhida;
18.4.2. O Tribunal Arbitral será constituído por 03 (três) árbitros, cabendo a cada uma das PARTES a escolha de um árbitro titular, de acordo com os prazos previstos no Regulamento da Câmara escolhida. Os árbitros indicados pelas PARTES deverão escolher em conjunto o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a Presidência do Tribunal Arbitral;
a) Se qualquer das PARTES deixar de indicar o árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazer essa nomeação. Da mesma forma, caso os árbitros indicados não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo.
b) As PARTES, de comum acordo, poderão afastar a aplicação de dispositivo do Regulamento da Câmara escolhida se este limitar a escolha do árbitro único, co-árbitro ou presidente do tribunal à respectiva lista de árbitros, autorizado o controle da escolha pelos órgãos competentes da instituição, sendo que, nos casos de impasse e arbitragem multiparte, deverá ser observado o que dispuser o Regulamento aplicável.
18.4.3. A cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Brasil, será a sede da Arbitragem e o local da prolação do laudo arbitral;
18.4.4. O idioma a ser utilizado no processo de MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM será a língua portuguesa.
18.4.5. Quanto ao mérito, a MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM será de direito e decidirão os árbitros com base na lei brasileira, obedecendo, quanto ao procedimento, as disposições da presente Cláusula, no Regulamento e o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, constituindo título executivo vinculativo entre as PARTES;
18.4.6. A MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM observará o princípio da publicidade;
18.4.7. O termo final de mediação ou a sentença arbitral será definitiva para o impasse e seu conteúdo obrigará às PARTES e seus sucessores;
18.4.8. O termo final de mediação ou a sentença arbitral decidirá sobre a responsabilidade das PARTES acerca dos encargos, custas e despesas do processo arbitral, inclusive honorários dos árbitros e de perito(s) indicado(s) pelo Tribunal Arbitral e os honorários advocatícios de sucumbência, com respectiva distribuição proporcional, se assim for entendido pelo Tribunal Arbitral.
18.5. As PARTES suportarão em iguais proporções os honorários e custos do Tribunal Arbitral e cada uma delas suportará exclusivamente seus próprios custos de advogados peritos e outros necessários à defesa de seus interesses perante o Tribunal Arbitral.
18.6. A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as PARTES do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do CONTRATO, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das ações previstas nos programas que constituem o objeto deste instrumento, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa.
18.7. Não obstante as disposições acima, cada PARTE permanece com o direito de requerer medidas judiciais:
18.7.1. Para obtenção de medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instalação do Tribunal Arbitral, cuja propositura não será interpretada como uma renúncia do procedimento arbitral pelas PARTES, nem afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem; e
18.7.2. Para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo final.
a) Após a instalação do Juízo Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Juízo Arbitral.
18.8. Em sendo necessária a obtenção de medida liminar antes da instituição do processo arbitral, as PARTES elegem o Foro Central da Comarca de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.
18.8.1. As PARTES reconhecem que eventual medida liminar obtida perante o Poder Judiciário deverá ser necessariamente revista pelo Tribunal Arbitral (ou árbitro), que então decidirá pela sua manutenção, revisão ou cassação.
18.9. As PARTES reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo o laudo final título executivo judicial.
18.10. Caso o litígio entre as PARTES envolva pedido de rescisão deste CONTRATO, o Juízo Arbitral, ou o Poder Judiciário, se o Juízo Arbitral não estiver ainda instalado, deverá assegurar, liminarmente, até o trânsito em julgado da decisão final da lide, a continuidade da percepção, pelo CIM-AMFRI, de todas as receitas previstas neste CONTRATO para continuidade das ações previstas nos programa que constituem o objeto deste instrumento, de modo a garantir a efetividade da sua decisão final.
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMPLIANCE
19.1. As partes se comprometem que, no que diz respeito a este CONTRATO, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:
a) Qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
b) Qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
c) Partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
d) Organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRAENTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.
19.2. As partes garantem ainda que:
a) Segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
b) As pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta Cláusula;

c) Asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013); e
d) Certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente CONTRATO relativas a auditorias.
19.3. Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:
a) A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente CONTRATO;
b) A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;
c) A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h.
19.4. Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:
a) A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.
19.5. É facultado à CONTRATANTE verificar o cumprimento das disposições contidas nesta Cláusula, cujo descumprimento, por parte da CONTRATADA, ensejará justo motivo para a rescisão do presente CONTRATO.
20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO
20.1. É eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de CONTRATO que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de CONTRATO foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Itajaí, 03 de setembro de 2020.

João Luiz Demantova
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

Sarah de Oliveira
Lex Experts Soluções em Alimentos

Testemunhas:

Nome: Érica Miranda dos Santos Requi
RG: 7.832.656-5/PR

Nome: Iassana Cesco Rebelo
RG: 4.785.800/SC

CIM-AMFRI TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 02.2019 - SER DESENVOLVIMENTO

Publicação Nº 2653327

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 02/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI – CIM-AMFRI E A EMPRESA SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.513.209-25, portador da Cédula de Identidade sob nº 966.112-3/PR, residente na Rua 3.150, 82, apartamento 504 – Ed. Otília Medeiros, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social.
CONTRATADA: SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob º 16.950.128/0001-56, com sede na Rua Getúlio Vargas, 359 – Sala 4, Bairro Centro, Concórdia/SC, neste ato representada pelo senhora Susana Martins Gasparini, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade nº 4.619.048-1 SPS/SC, inscrita no CPF sob nº 041.620.539-95, residente e domiciliada na Rua Espanha, 461, Bairro das Nações, Concórdia/SC, doravante denominada de CONTRATADA.
Considerando que:
Em função da pandemia de Covid-19 as atividades desempenhadas pela CONTRATADA foram suspensas desde 19 de março de 2020 pelo período de quarentena decretado pelo Governo Estadual e, apesar de muitas atividades terem sido retomadas, até o mês de junho não houve a retomada do serviço de transporte coletivo.
Em 20/04/2020 a Contratada encaminhou Ofício pleiteando: (i) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato; (ii) a readequação do Cronograma, com a retomada da coleta de dados quando da normalização da situação e entrega do Relatório Final após 30 (trinta) dias da conclusão da etapa de pesquisas domiciliares; e (iii) a antecipação do pagamento proporcional das pesquisas realizadas.
Em 04/05/2020, por meio do Ofício DIREX nº 23/2020, o CIM-AMFRI solicitou a manifestação da Contratada, haja vista que, após consultada, a consultoria técnica concluiu que apenas cinco pesquisas do total realizado – informado pela Contratada – podem ser consideradas válidas para fins de recebimento definitivo e pagamento.
Em 08/05/2020 a Contratada manifestou-se de forma fundamentada requerendo o reconhecimento das 260 (duzentos e sessenta) pesquisas como realizadas e válidas ou, subsidiariamente, a concessão de prazo para saneamento de eventuais falhas.

Em 02/06/2020, por meio do Ofício DIREX nº 026/2020, o CIM-AMFRI indeferiu o pedido de antecipação do pagamento proporcional do produto 3, sem julgar necessário enfrentar a divergência do número de pesquisas validas, por se tratar de produto indivisível e propôs a rescisão amigável do Contrato nº 02/2019, com fundamento nos pareceres da fiscalização e da assessoria jurídica.
Em 25/06/2020, a Contratada manifestou sua concordância com a rescisão amigável, porém condicionada ao pagamento dos prejuízos comprovados, em seu cálculo, no montante de R$ 9.270,29 (nove mil e duzentos e setenta reais e vinte e nove centavos).
Em 30/06/2020 ocorreu o termo final do prazo de vigência do Contrato, na forma da Cláusula Quinta, porém, não houve a formalização do termo de rescisão amigável, uma vez que os termos deste encerramento estavam sob análise técnica.
Em 24 de julho de 2020, após parecer da fiscalização e da assessoria jurídica, por meio do Ofício nº 28/2020 o CIM-AMFRI indeferiu o pedido de indenização sob o fundamento de que a empresa Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda. não demonstrou documentalmente a existência de prejuízos quando da execução dos serviços pactuados pelo contrato nº 002/2019.
Em 31/07/2020 a Contratada manifestou-se concordando com a rescisão amigável "desde que conste na rescisão que a data é posterior a data fim do contrato nº 002/2019, em razão de que as partes estavam tentando viabilizar as tratativas de ressarcimento de prejuízos que a empresa sofreu".
E, por fim, considerando o Processo Administrativo nº 002/2019, as partes resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, na forma do art. 78, inciso XVII c/c art. 79, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA 1 – DO OBJETO
1.1. O presente TERMO tem por objeto formalizar a RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO nº 002/2019, prestação de serviços de coleta de dados e execução das atividades de campo da pesquisa origem e destino domiciliar, na área dos municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, celebrado entre as PARTES, cuja anuência da CONTRATADA ocorreu em 25/06/2020.
1.2. A vigência do CONTRATO se encerrou em 30/06/2020, porém a formalização dá-se em 11/08/2020, pelo fato de que as PARTES estavam negociando os termos da RESCISÃO AMIGÁVEL, notadamente no que concerne às indenizações.
1.3. Fica rescindido, amigavelmente, na forma do art. 78, inciso XVII c/c art. 79, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93, o CONTRATO nº 002/2019 descrito no item 1.1.
CLÁUSULA 2 – DA QUITAÇÃO
2.1. As PARTES dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da CONTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, compensações ou outras demandas referentes ao CONTRATO extinto por este TERMO.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Itajaí, 11 de agosto de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI CONTRATANTE	SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA. CONTRATADA

Testemunhas:
1 - _____ 2 - _____
Nome: Érica Miranda dos Santos Requi
RG: 7.832.656-5/SSP-PR
Nome: Anna Júlia Pedruzzi Nardi
RG: 6.846.945/SSP-SC

CIM-AMFRI ACORDO DE COOPERAÇÃO ACONV Nº 006/2020 - SIE X CIM-AMFRI

Publicação Nº 2653354

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO ACONV N° 006/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI – CIM-AMFRI. PROCESSO SGPE N° SIE 11160/2019.

A **Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE**, inscrita no CNPJ sob o n° 82.951.344/0001-40, com sede no município de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na Rua Tenente Silveira, nº. 162, Bairro Centro, CEP n°. 88010-300, **representada** pelo Secretário de Estado, Senhor **THIAGO AUGUSTO VIEIRA**, e o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n. 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, São Vicente, CEP: 88.309-421 – Itajaí – SC, **representado** por seu Presidente, Senhor **Leonel José Martins**, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras/SC, portador de RG n. 3.078.99, inscrito no CPF sob n. 093.550.309-91, visando promover a manutenção rotineira das rodovias estaduais de Santa Catarina previstas no Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto Estadual 759, de 21 de dezembro de 2011 e localizadas na área de abrangência do CIM-AMFRI, exclusivamente com a execução de serviços de drenagem, conservação rodoviária rotineira, tapa buracos e sinalização horizontal e vertical, vedada a execução de obras estruturais, com base no Processo SGPE n° SCC 10388/2019, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, sendo regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Decreto 127 de 2011

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a autorização para que Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI se responsabilize pela execução da recuperação e manutenção rotineira das rodovias estaduais de Santa Catarina, nos trechos compreendidos dentro dos limites territoriais dos municípios consorciados, de acordo com a Instrução Normativa –IN SIE 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

No âmbito deste Acordo de Cooperação:

I. Compete ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI:

a) Executar recuperação e manutenção rotineira das rodovias estaduais, nos trechos compreendidos dentro dos limites territoriais dos municípios de abrangência do Consórcio, no contexto do Projeto Recuperar e dentro das normas rodoviárias da SIE;
b) Responsabilizar-se por todos os atos administrativos, praticados em decorrência deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das responsabilidades dos demais profissionais envolvidos;
c) Providenciar a liberação das licenças dos serviços técnicos, se necessário;
d) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho, ambiental e viária do local objeto do acordo;
e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário danos causados a terceiros e, eximindo a SIE de quaisquer ônus de reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
f) Responsabilizar-se pelos respectivos custos dos itens acima;
g) Solicitar aprovação prévia da SIE, através da GEMAN – Gerência de Manutenção e Conservação Rodoviária, de cada serviço a ser executado pelo consórcio. Não poderão ser executados serviços sem aprovação expressa por parte da SIE. (conforme Anexo I).

II. Compete à SIE, através da ACONV – Assessoria de Convênios:
a) Coordenar as ações das instituições envolvidas no presente termo;
b) Representar a SIE nas relações oficiais entre as partes;
c) Analisar a viabilidade técnica de cada serviço a ser executado pelo município e emitir parecer aprovando ou não sua execução, através da Gerência de Fiscalização de Obras de Manutenção e Conservação;
d) Delegar, quando julgar conveniente e através de instrumentos específicos, as competências para a prática dos atos que lhe são atribuídos na execução do presente Acordo de Cooperação;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços técnicos em consonância com a GEMAN – Gerência de Manutenção e Conservação Rodoviária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este acordo terá inicio de vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa e justificada de uma parte à outra, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação, bem como seus eventuais Termos Aditivos será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou interpor ações relativas a este Acordo de Cooperação, as partes elegem, com renúncia expressa a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, destinadas a cada uma das partes, tudo perante 02 (duas) testemunhas.

Florianópolis, 04 de junho de 2020.

_____	_____
Thiago Augusto Vieira Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade	Leonel José Martins Representante Legal do CIM-AMFRI

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

CVC

ATA N° 74 MEDILAR - CORDILHEIRA ALTA

Publicação Nº 2654381

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 004/2020 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2020
Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por sua diretora executiva, Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua NORBERTO OTTO WILD Nº 420 IMIGRANTE CEP 96.880-000 - Vera Cruz/RS CEP: 96.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 04/2020 - CVC, Pregão Eletrônico nº 03/2020 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 03/2020 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 16/09/2020 à 31/07/2021.
12.2 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
718	5.000	COMP	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO 500 MG	ABBOTT	0,47

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 15/09/2020

FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA
Órgão Gerenciador

CARLOS ALBERTO TOZZO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A Fornecedor

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Assessor jurídico

Testemunha

Testemunha

CIGAMERIOS

ATO DE HOMOLOGACAO ITEM 11 PREGAO 04-2020

Publicação Nº 2654380

ATO ADMINISTRATIVO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

Homologa EXCEPCIONALMENTE O ÍTEM Nº 11, FACE AO AUMENTO CONSTANTE DE CASOS DE COVID-19 NOS MUNICÍPIOS FILIADOS AO CIGAMERIOS.

DERLI FURTADO, Presidente do Consórcio Integrado de Gestão pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais,

H O M O L O G A,

O julgamento do seguinte item constante no Pregão Eletrônico Nº 04/2020, face ao aumento de casos e a urgente necessidade de efetuar os respectivos testes para da COVID-19 no Sistema Municipal de Saúde dos Municípios Consorciados do CIGAMERIOS: Bom Jesus do Oeste, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos:

ITEM	UNIDADE	DESCRITIVO	QUANTIDADE	VLR UNIT	VALOR TOTAL
11	UNIDADE	TESTE RÁPIDO COM DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 (COVID-19), COM AMOSTRA DE SWAB NASOFARINGE. O KIT DEVE CONTER SWAB PARA COLETA, CASSETE E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE. DEVE APRESENTAR O RESULTADO EM ATÉ 30 MINUTOS E SER DE FÁCIL EXECUÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (INFORMAR A QUANTIDADE POR CAIXA) MARCA: HIGHTOP – COVID-19 AG CAIXA COM 25 UNIDADES	23.150	55,00	1.273.250,00

Fica homologado o item em favor da empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 11.308.834/0001-85, com endereço na Av. José Candido da Silveira, nº 2100, Salas 13,15,17,18,19,36 e 44- Horto Florestal, CEP 31035-536, Belo Horizonte - MG.
Telefones (31) 3309-2272 – (31) 3466 3351 E (31) 3486-2403
e-mail: licit@vidabiotecnologia.com.br

Maravilha-SC, 23 de setembro de 2020.

DERLI FURTADO
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Santa Terezinha do Progresso

Francisco Valdeci de Almeida
Coordenador Técnico-Administrativo
Resolução Nº 002/2008

RESOLUÇÃO Nº 13- 2020 - REVOGA A RESOLUÇÃO 10-2020

Publicação Nº 2653045

Resolução nº 013/2020 Maravilha/SC, 23 de setembro de 2020.

DERLI FURTADO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIGAMERIOS.

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a contar de hoje, a Resolução nº 10/2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DERLI FURTADO
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Santa Terezinha do Progresso